N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Oficio GRAPE nº 475/2018

Ipiranga do Norte- 04 de dezembro de 2018.

Código de Cadastro/ TCE: 1.148.147
Assunto: ENCAMINHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA- LDO -2019

Senhor conselheiro,

Vimos respeitosamente á presença de Vossa Excelência para encaminhar **Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2019** do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso para fins de analise e registro.

Sendo o que se apresentava para o momento, contamos com vossa compreensão e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimento.

Sem mais o momento,

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169-00
RG: 2421645-3 SSP/MT
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, s/n – Ipiranga do Norte - MT

Ao Exmo Sr.
ISAIS LOPES DA CUNHA
MD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

PMIPN
Fls. 07
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

LEI Nº 652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, inciso X, art. 53, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, a Câmara Municipal de Vereadores o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

PMIPN Fls. 02 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Metas e Prioridades para 2019", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 8ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria Interministerial nº 495, de 06 de junho de 2017.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;
VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

PMIPN
Fls. 03
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.
Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam

PMIPN
Fls. 03
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

PMIP
Fls 06
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e 163/2001, e de acordo com as orientações dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª edição parte I – Procedimentos contábeis Orçamentários, obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

PMIPN
Fls. 07
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

PMIPN Fls. 08 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde , bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação , de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a policia militar no município.

PMIPN Fls. 08 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor

PMIPN Fls. 04 Rub. RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio público de saúde, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes e consorcio intermunicipal de dezenvolvimento econômico;

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

PMIPN Fls. 10 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2019 a 2021;
II -metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - reserva de contingência;
IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2018, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de

PMIPN Fls. 11 Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

PMIPN Fls. 12 Rub. RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei especifica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos do art. 116 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em

PMIPN Fls. 13 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de parcerias, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, combinados com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termo de parceria.

§ 5º.O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-

PMIPN Fls 18 Rubr RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que no exercício financeiro de 2019, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisidos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Liquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contigentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 5% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;.

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

PMIPN Fls. 19 Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - atualização da planta genérica de valores imobiliários, revisão de critérios e base de cálculo para lançamento da alíquota progressiva do IPTU para terrenos baldios e revisão base de cálculo do ITBI rural;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
V – Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04

PMIP Fls. 16 Rubrica

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções através de elaboração ou revisão do plano de cargos e carreiras, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101

PMIPN
Fls 17
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de

PMIPN

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I - eliminação de despesas com horas-extras;
II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PMIP Fls. 18 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº

PMIPN Fls. 20 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31 de outubro de 2018, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6° da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de setembro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMIP Fls. 21

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2019/2021, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019/2021;

b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;

c) **Receitas Primárias**: são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas "financeiras", tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.

d) **Despesas Primárias**: são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);

e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional através da

PMIPN Fls. 22 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Portaria Interministerial nº 495, de 06 de junho de 2017, que aprova o manual dos demonstrativos fiscais 8ª.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2019/2021, foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), a preços médios 4,80% em 2018 e de 4,25% para o exercício 2019, para 2020 e 2021 projetou-se 4,00%.

Almejando manter uma política fiscal responsável,a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício de 2019,2020 e 2021, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios bem como as perspectivas de desenvolvimento da economia para os próximos anos.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2019 a 2021, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

Quanto à estimativa das receitas próprias levou-se em consideração o esforço fiscal para os tributos de competência do município, a série histórica, a expanção imobiliária, bem como as adequações na legislação tributária que contribuirão para correção de distorções na base de cálculo de alguns tributos como IPTU com a atualização da planta genérica de valores imobiliários e o ITBI com atualização dos critérios e base de cálculo. Para o ISSQN levamos em consideração a ampliação da base tributária, levantamento e lançamento do imposto devido dos últimos 5 anos sobre obras de construção civil e outros contribuintes, regulamentação do substituto tibutário e atualização cadastral dos prestadores de serviços.

Tanto no cenário interno como externo, os indicadores macroeconômicos apontam para uma estabilização da crise com retomada do crescimento nos próximos anos

Abaixo demonstramos os parâmetros e indicadores utilizados na estimativa da receita:

PMIPN Fls. 23 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real-MT (crescimento % anual)	4,74	4,63	4,28
Taxa real de Juros implícito sobre a dívida líquida do governo (% média anual)	6,75	6,75	6,75
Inflação média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,42	3,45	3,46
Aumento na arrecadação IPTU (% anual)	5,00	8,00	10,00
ISSQN - esforço fiscal (% anual)	10,00	10,00	5,00
Contribuição de Melhoria (%anual)	5,00	5,00	5,00
Divida Ativa Esforço Fiscal (% anual)	10,00	5,00	5,00
Aumento no Índice IPM-ICMS	7,00	5,00	4,00
Projeção do PIB Estado – R$ Bilhões	111.175.735.449	114.399.831.777	117.488.627.235

Fontes: SEPLAN, SEFAZ/MT/Banco Central e IBGE.

Os indicadores apresentados são originários de fontes oficiais do governo federal e de empresas especializadas em estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos interno da Secretaria de Estado de Planejamento para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

As estimativas de 2019, 2020 e 2021 utilizadas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), câmbio e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado, apresentado pelo relatório Focus do Banco Central e Relatório de Inflação ambos do BACEN. As estimativas do crescimento real do PIB de Mato Grosso baseiam-se nos estudos realizados pela SEPLAN, assim como, as estimativas de crescimento do índice "Vendas no Comércio Varejista".

Importante destacar que os parâmetros e indicadores apresentados estão em consonância com as metodologias atuais utilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para projeção das receitas e despesas públicas.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

PMIPN Fls. 24 Rubr

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As metas e prioridades estabelecidas neste projeto para o período de 2019 são as mesmas constantes no Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações.

Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, para adequa-las com a nova estimativa da receita elaborada de conformidade com o art.12, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS METAS ANUAIS

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e fiscal. É importante ressaltar que a elaboração deste projeto de lei avalia os riscos fiscais a que o planejamento está sujeito. Esses riscos vão além dos problemas locais, eles envolvem também questões externas, típicas de um mundo e de uma economia globalizada.

Em função da característica intrínseca da economia municipal ligada diretamente a agricultura onde o fluxo de comércio exterior tem um papel de destaque na economia nacional, principalmente pelas exportações de produtos ligados a produção de alimentos. No período de 2000 a 2017 os dados das exportações e importações evidenciam a contribuição significativa do estado de Mato Grosso para os resultados positivos obtidos no saldo da balança comercial brasileira, principalmente no ano 2017 devido a safra recorde, onde o saldo da balança comercial atingiu U$ 13,32 bilhões, seu segundo maior saldo histórico. Destaca-se ainda que o município ocupa hoje a 8ª colocação de maior produção de soja no Estado.

A alta da produção aliada ao preço da comercialização e o frete dos produtos, repercutiram diretamente nas projeções de recursos do ICMS apontando para alta na arrecadaão de 15% em ralação ao exercício 2018, o que representaria uma arrecadação de ICMS anual equivalente a 17 milhões no ano. No entanto, devido a constante instabillidade no repasse de recursos, as projeções foram estabelecidas com a prudência requerida.

A aplicação dos parâmetros acima sobre a receita arrecadada até o mês de Julho de 2018, mais a estimativa de arrecadação até o final do exercício, resultou nas metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS DA RECEITA, conforme metodologia e memória de cálculo abaixo apresentada:

PMIN Fls. 23 Rub. RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2019

1º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
EITAS CORRENTES	33.077.678,04	32.775.643,15	34.736.887,12	39.200.000,00	40.800.000,00	41.884.237,50
Receita Tributária	4.139.315,24	4.844.634,71	6.443.440,00	6.554.935,00	7.103.892,60	7.459.087,23
Receita de Contribuição	1.927.524,05	2.041.538,94	2.274.900,00	2.388.645,00	2.508.077,25	2.633.481,11
Receita Patrimonial	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Aplicações Financeiras	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	25.375.597,17	24.642.450,51	24.510.897,12	29.036.420,00	29.963.030,15	30.318.068,06
Demais Receitas Correntes	806.008,47	976.441,58	1.019.250,00	940.000,00	915.000,00	1.173.583,10
EITAS DE CAPITAL	1.514.806,69	2.546.400,06	7.135.676,88	4.300.000,00	3.200.000,00	3.115.762,50
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos		172.100,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.762,50
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital						
AL	34.592.484,73	35.322.043,21	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.000,00

te: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município. Traçamos a seguir a metodologia para a estimativa das receitas:

- Receitas Tributárias - para este grupo de receitas, traçamos a projeção de aumento em 5% sobre a reestimativa de arrecadação para 2018. Como regra geral, observou-se o crescimento histórico dos últimos anos e as expectativas citadas anteriormente, como a expansão imobiliária, revisão da planta genérica de valores resultando na expectativa de aumento do IPTU, instalação de novas empresas, recuperação fiscal do ISSQN, instituição da cobrança de contribuição de melhorias sobre os investimentos públicos, como é o caso da pavimentação asfáltica, mais o esforço de arrecadação a ser empreendido no exercício.

- Receitas de Contribuições – Dividem-se em dois grupos sendo: Contribuições para custeio de Iluminação Pública, e as **Contribuições Sociais**, junto ao RPPS, que considerado a contribuição de servidores e patronal representam um aumento de 5% sobre a estimativa de arrecadação de 2018.

- Receitas Patrimoniais - Estimamos para este grupo de receita, os rendimentos provenientes de aplicação financeira que representa uma perda estimada de 4% em relação a receita estimada para 2018.

- Receitas de Serviços - As receitas de serviços compreendem a arrecadação sobre os serviços de distribuição de água, serviços de religação e outros serviços do SAAE, que representa um ganho de 9,35% em relação a receita reestimada para 2018.

PMIPN Fls 26 Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

- Transferências Correntes - foram adotadas as seguintes metodologias:

1)Transferências Constitucionais:

a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação. Também levou-se em consideração para as transferências legais da saúde, a atualização do número de habitantes divulgado pelo IBGE.
b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB do Estado de Mato Grosso mais variação inflacionária e IPM – Municipal divulgado pela portaria SEFAZ/MT, inicialmente indicando ganho de participação do município em 8,72%, onde pela prudência estimamos um aumento na arrecadação de 7%.
As demais transferências correntes de receitas representa um aumento de 1,45% em relação a receita reestimada para 2019.

2) Transferências Voluntárias:

As transferências voluntárias correspondem às receitas oriundas de convênios.
a) Para este grupo projetamos as expectativas de parcerias através de celebração de convênios que poderão ser firmados com o governo Federal e Estadual. Porém, as metas deverão ser revistas quando da elaboração da LOA, em face de maior grau de certeza da sua efetivação.

- Outras Receitas Correntes – considerando as mudanças na classifcação orçamentária, essa receita apresenta redução na arrecadação de 49% em relação aos exercícios anteriores, uma vez que as multas e os juros de mora dos tributos bem como a dívida ativa tributária passou a integrar o grupo das receitas de impostos na categoria econômica das receitas tributárias.

O cálculo das **Receitas Primárias** foi efetuado através da exclusão das receitas financeiras (Rendimentos de aplicações financeiras e alienaçãode bens móveis) da Receita Total. De igual modo obteve-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida. Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.
O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo

PMIPN

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Do resultado Nominal - O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida num determinado período. Pelo critério conhecido como "abaixo da linha", apura-se o resultado pela variação do endividamento líquido num determinado período.

Estimamos para 2018 os dados do Ativo disponível, restos a pagar processados, dívida consolidada líquida, que serviram de base para projeção do resultado nominal de 2019.

Os valores da dívida consolidada foram estimados considerando os encargos dos juros e amortização da dívida junto ao Banco do Brasil S/A, relativo ao financiamento de veículos e máquinas, com amortização a partir de fevereiro de 2019.

Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas do Serviço Autônomo de água e Esgoto.

A estimativa da receita para o ano de 2019 poderá ser revista por ocasião da elaboração da lei do orçamento anual, caso haja alterações nas variáveis utilizadas.

Levando-se em consideração todos os parâmetros acima citados, chegamos à estimativa de receita para 2019 no total de R$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões quinhentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

TOTAL RECEITA ESTIMADA	43.500.000
Administração Direta	**40.271.000,00**
Administração Indireta -SAAE -Fundo Municipal de Previdência	 770.000 2.459.000,00

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos com a maior aproximação possível da realidade.

Apesar dos bons resultados obtidos no controle dos gastos públicos, nos preocupa

PMIPN Fls 38

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

muito o avanço das despesas de caráter obrigatório em especial as despesas com pessoal e despesas de custeio, necessitando cada vez mais de mecanismos que garantam o cumprimento das obrigações legais em consonância com o equilíbrio fiscal.

Pessoal e Encargos Sociais:

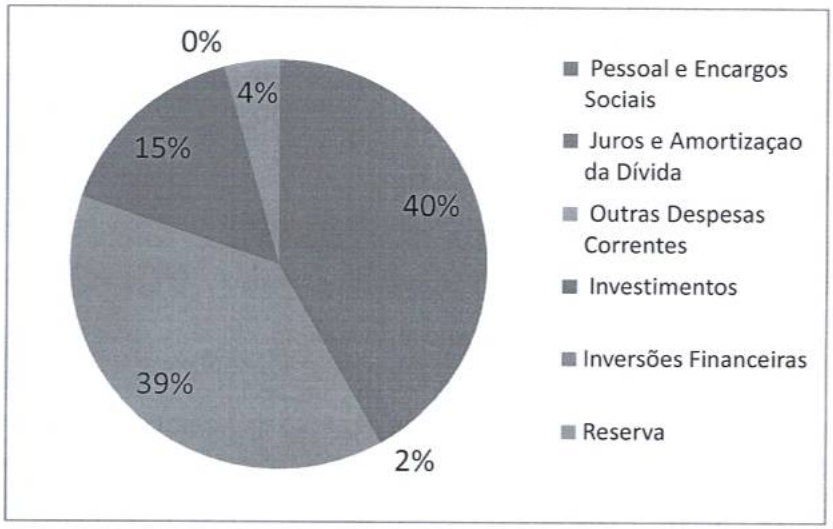
A elaboração das projeções se deu com base nos gastos anteriores, considerando ainda os eventos e situações que deverão ocasionar incremento na folha de pagamento como o crescimento funcional da carreira dos servidores públicos com elevações na carreira e tempo de serviço, revisão geral anual dos vencimentos e dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (INPC) projetados para o ano de 2019 em 5% e 6,% para 2020/2021, a projeção de aumento nos encargos patronais e custo suplementar do RPPS, bem como o impacto com ingressos de novos servidores mediante aprovação em Concurso Público estiimado em 7,51%.

Outras Despesas Correntes e Investimentos:

As projeções das Outras Despesas Correntes foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas nos exercícios anteriores e o valor gasto no exercício corrente. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório como pessoal e encargos sociais, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2019-2021, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

PMIPN
Fls. 29
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem ainda o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

PMIPN Fls. 30 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	33.763.251,62	35.051.465,80	3,81	41.384.164,00	18,06	43.220.000,00	4,43	43.710.000,00	1,13	44.700.000,00	2,26
Receita Primária (I)	32.934.018,51	34.608.788,39	5,08	40.795.764,00	17,87	42.835.000,00	4,99	43.310.000,00	1,10	44.284.237,50	2,24
Despesa Total	34.218.427,85	34.482.409,59	0,77	41.672.564,00	21,43	43.500.000,00	3,88	44.000.000,00	1,14	45.000.000,00	2,27
Despesa Primária (II)	33.828.303,80	34.118.049,41	0,85	41.502.564,00	21,64	42.566.210,33	2,56	43.133.694,13	1,33	44.201.177,80	2,47
Resultado Primário (I - II)	-894.285,29	490.738,98	-154,87	-706.800,00	-244,02	268.789,67	-138,02	176.305,87	-34,40	83.059,70	-52,88
Resultado Nominal	-3.556.234,30	1.107.769,22	-131,15	260.090,08	-76,52	305.041,67	17,28	150.000,00	-50,82	100.000,00	-33,33
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	285.656,25	-8,33	311.625,00	9,09	666.666,67	113,93	666.666,67	0,00	666.666,67	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-31,15	-2.188.375,00	-10,62	-1.883.333,33	-13,93	-1.733.333,33	-7,96	-1.633.333,33	-5,78

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	36.704.030,83	36.358.885,47	-0,94	41.384.164,00	13,82	41.458.033,57	0,17	40.315.439,96	-2,75	39.641.716,92	-1,67
Receita Primária (I)	35.802.571,52	35.899.696,19	0,27	40.795.764,00	13,63	41.068.729,01	0,71	39.946.504,33	-2,77	39.273.002,39	-1,68
Despesa Total	37.198.852,91	35.768.603,46	-3,84	41.672.564,00	17,06	41.726.618,70	-0,34	40.582.918,26	-2,74	39.907.768,71	-1,66
Despesa Primária (II)	36.774.749,06	35.390.652,65	-3,76	41.502.564,00	17,26	40.830.897,19	-1,61	39.783.890,54	-2,56	39.199.341,78	-1,46
Resultado Primário (I - II)	-972.177,53	509.043,54	-152,36	-706.800,00	-238,84	257.831,81	-136,47	162.613,78	-36,93	73.660,60	-54,70
Resultado Nominal	-3.865.962,30	1.149.089,01	-129,72	260.090,08	-77,36	292.605,91	12,50	138.350,85	-52,71	88.683,93	-35,89
Dívida Pública Consolidada	338.767,53	296.311,22	-12,53	311.625,00	5,16	639.488,41	105,21	614.892,70	-3,84	591.226,20	-3,84
Dívida Consolidada Líquida	-3.865.962,30	-2.539.792,62	-34,30	-2.188.375,00	-13,83	-1.806.554,75	-17,44	-1.596.721,02	-11,50	-1.446.504,19	-9,39

Desta feita, demonstra-se a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2019-2021, em comparação com as metas fixadas para os anos de 2016, e 2018. Constata-se, em relação ao PIB, que a Meta da Receita Total para 2019 corresponde a 3,87% da receita orçado em 2018. O demonstrativo trás o comparativo em relação a receita e despesa reestimada em 2018, sendo que as projeções para o exercício seguinte e dois subseqüentes, tomam como referência a receita arrecadada até o mês de julho mais a projeção de arrecadação de agosto a dezembro de 2018. Justificamos que o resultado primário negativo realizado nos anos anteriores e o projetado para os anos seguintes, exceto para o ano de 2019, onde a despesa total está atualizada pelos créditos adcicionais que aumentaram o orçamento através dos recursos do exercício anterior, encontra-se negativo pois, a parcela de dedução das receitas financeiras (aplicação financeira e alienação de bens) e superior as despesas financeiras(juros e encargos da dívida e amortização da dívida), ou seja, a dívida pública municipal é menor do que as receitas financeiras, evidenciando portanto que os rendimentos de aplicação financeira já seriam suficientes para pagar os juros e o principal da dívida, não precisando gerar economia das receitas primárias para este fim.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O presente Demonstrativo trata sobre a evolução do patrimônio líquido do município, destacando à parte o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência dos três últimos exercícios.

PMIPN Fls. 36 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00

A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Em 2018, obteve-se um resultado patrimonial siginificativo em relação aos anos anteriores, pois foram incorporados ao ativo permanente as obras públicas relizadas e em andamento até o período. Da mesma forma, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Município junto aos contribuintes com a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver suas obrigações.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme pode ser verificado no demonstrativo, o município realizou alienação de ativos no exercício 2018, através de leilão público pra venda de bens móveis (veículos, máquinas e camihões), sendo o recurso obtido, revertido em novas aquisições de bens de móveis.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da receita para o período de 2019/2021 foram consideradas a renúncia de receita com a isenção de IPTU para as pessoas idosas e aposentadas conforme prevê a Lei Municipal n° 293/2010, isenção de IPTU, e alvará para – Micro empreendedor individual – MEI, Micro empresas-ME e Empresas de pequeno Porte - EPP, no seu primeiro ano

PMIPN Fls. 32 RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de atividade. Também para os mesmos beneficiários deverão ser concedidos 50% do valor do IPTU e alvará e ISSQN no seu segundo ano de atividade. Conforme Lei Complementar municipal 005/20009 que regulamenta a Lei Complementar Federal n° 123/2006; incentivos do programa PRODEI – com isenção de ISSQN e taxas. Foram previstos ainda conforme estudos de projetos de leis em andamento, incentivos de 50% de desconto sobre o IPTU de imóveis urbanos que construírem suas calçadas. Da mesma forma, no intuito de fomentar o desenvolvimento econômico, com atração de novos empreendimentos, geração de emprego e renda, foi previsto a título de incentivo aos setores da indústria, comércio, serviços e agropecuária, desconto de 80% sobre a base de cálculo do ISSQN incidentes sobre novos empreendimentos, e ou ampliação de atividades já existentes.

Quanto à compensação da receita renunciada, reforçamos que esta renúncia já foi expurgada da estimativa de cada uma das receitas. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, inciso I, da LRF, que determina que a renúncia de receita deva ser considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais, com isso não se faz necessário as medidas de compensação.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

No cálculo das projeções da despesa incluem-se: eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como revisão e elaboração de PCCS.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado –

PMIPN Fls. 33 Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DOCC é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização de materiais de consumo, matériais de expediente, despesas com telefone, energia e outros, que possam ser reduzidos sem que percam a qualidade dos serviços.

RECEITAS/DESPESAS E AVALIAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ipiranga do Norte estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS, notando-se o crescente do resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 45 anos.

MEMÓRIA DE METODOLOGIA DE CALCULO PARA O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Ipiranga do Norte no próximo exercício, e as providências, caso ocorram.

Entende-se por "Riscos Fiscais" qualquer evento capaz de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante à despesa, ou à receita.

Exemplo de riscos fiscais na despesa é o caso de surgir alguma calamidade pública, como uma epidemia, enchente e outros riscos que não se consegue prever. Consideramos ainda possíveis ações trabalhistas em desfavor do município como outras dívidas em fase de reconhecimento, as quais poderão a vir afetar as contas públicas.

Caso venha a ocorrer algum evento fiscal dessa natureza, utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea 'b', inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no art. 40, §§ 1º e 2º do Projeto de LDO 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 28 de setembro de 2018.

Pedro Ferronatto
Prefeito Municipal

PMIPN Fls. 34 RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Aquis. de Equip. e materiais perm.	P	0004 - Equipamentos e materiais permanentes Adquiridos	UN	12,00	20.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - Construcao do Paco legislativo	P	0005 - Construcao de Paco Publico	UN	1,00	50.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manut. e Encargos com a Camara Municipal	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	2.031.946,20
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2091 - Manutencao e Encargos com a Camara Mirin	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	2.111.946,20
Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABIENTE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - Manut. e encargos do gabinte do prefeito	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	732.567,76
0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - Manut. da Unidade de Controle Interno	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	6.615,00
0029 - IPIRANGA MELHOR NA	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	2089 - Apoio a Projetos e ações de Seg .pública	A	0068 - Ações de Segurança Pública Apoiada	UN	12,00	24.809,43
						Total do Órgão / Unidade:	763.992,19
Órgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - DEMOCRACIA ATIVA E	04 - ADMINISTRACAO 032 - CONTROLE EXTERNO	2036 - Fort.do Controle Social e Com.com o cidadão	A	0007 - Controle social e comunicacao fortalecidos	Un	12,00	17.600,00
0003 - DEMOCRACIA ATIVA E	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2004 - Publicacao de Atos oficiais e Institucionais	A	0006 - Atos oficiais publicados	Un	12,00	28.562,50
0004 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2088 - Manut. enc. com a Sec. Esp. Coord Geral	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	2.964.992,83
0005 - EXCELENCIA NO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Qualificacao do Servidor Publico	A	0008 - Servidor Qualificado	UN	12,00	11.245,50
0005 - EXCELENCIA NO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1015 - Real. do Concurso Publico e Processo Seletivo	P	0003 - Concurso Realizado	UN	1,00	30.000,00
0005 - EXCELENCIA NO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1030 - Imp. Progr. De atenção, vig. Da Saúde do Servidor	P	0009 - Programa de atencao implantar	UN	12,00	15.000,00
0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2007 - Incentivo a Arrecadacao e Educacao Tributaria	A	0010 - Educacao e arrecadacao tributaria incentivada	UN	12,00	118.129,00

PMIPA Fls. 36 Rubrica RP

R$ 1,00

0007 - OPERACOES ESPECIAIS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Contribuicao do PASEP	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	345.744,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1025 - Prom. melhorias no ramo de telefonia e sinal de TV	P	0049 - Telefonia e sinal de TV promovidos	UN	1,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	3.546.273,83

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manut. e Enc. com a Secretaria Mun. educacao	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	621.096,01
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2040 - Transferencia as APMs	A	0021 - APMS tranferida	UN	12,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	651.096,01

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1028 - Aquis. de Veiculo para o Transporte Escolar	P	0002 - Veculo Adquirido	UN	1,00	900.000,00
0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manut. do Transporte Escolar	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	926.100,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2021 - Aquis. de Merenda Escolar - Ensino Fund.	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	100.000,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2022 - Aquis. de Merenda Escolar - Pre Escola	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	50.000,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023 - Aquis. de Merenda Escolar - Creche	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	105.000,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2024 - Aquis. de Merenda Escolar - Ed. Especial	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	1.102,50
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - Construcao, ampl. e Ref. de Un. Ens - Fund.	P	0022 - Escola de Ensino fundamental ref., ampli. e Const.	UN	1,00	80.000,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - Apoio ao Fundo Municipal de Educacao	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	3.969,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Formacao Continuada dos Prof. da Educ.	A	0019 - Profissionais da Educacao em formacao continuada	UN	12,00	27.562,50
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - Manut. das Ativ. da Escola Mun. Nsa S. Ap	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	1.591.777,85
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2039 - Impl. da educação em tempo integral	A	0020 - Educacao integral implantada	UN	12,00	26.250,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	1007 - Apoiar a Impl de uma escola Téc.no ensino médio	P	0024 - Escola Tecnica no ensino medio implantada	UN	12,00	10.000,00

PMIPN Fls: 36 Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2027 - Apoio ao Ensino Profissionalizante	A	0018 - Ensino profisionalizante Apoiado	UN	12,00	2.443,14
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2026 - Apoio com Parcerias para o Ensino Superior	A	0017 - Ensino superior Apoiado	UN	12,00	273.146,58
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1020 - Construcao, Ampl. e Ref. em Un. do Ensino Infantil	P	0023 - Escola de Educacao infantil ref., ampli. e Const.	UN	1,00	53.000,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2030 - Manut. das Ativ. do CMEI	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	560.097,75
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2031 - Manut. das Ativ. da Esc. Mun. Crescer e A	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	209.430,45

Total do Órgão / Unidade: 4.919.879,77

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES — **Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA 391 - PATRIMONIO HISTORICO,	1018 - Construir a biblioteca pública municipal	P	0027 - Biblioteca Publica Municipal Construida	UN	1,00	20.000,00
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA 391 - PATRIMONIO HISTORICO,	1021 - Preservação do Patrimonio e tradições Culturais	P	0029 - Patrimonio e tradicoes Preservadas	UN	12,00	20.000,00
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2045 - Manut. e Encargos com o Depart. de Cultura	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	23.703,75
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2046 - Apoio e Incentivo as Ativ. Culturais	A	0025 - Atividades Culturais Incentivadas e apoiadas	UN	12,00	236.381,25
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2047 - Manut. da Biblioteca Publica Municipal	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	17.640,00

Total do Órgão / Unidade: 317.725,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES — **Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2042 - Apoio ao Esporte Amador	A	0031 - Esporte amador apoiado	UN	12,00	21.000,00
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1010 - Conclusão da Obra do Estádio Municipal	P	0032 - Estadio Municipal Construido	UN	1,00	50.000,00
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1012 - Const. Ampl. e reforma de Espaços Esportivos	P	0034 - Espaco esportivo Const, ampli e reformado	UN	1,00	30.000,00
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2041 - Atendimentos Esportivos	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	218.287,22
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2044 - Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	220.686,29
0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1011 - Const ampl.e ref.de espaços recr. e de lazer	P	0071 - Espaco recreativo e lazer Const, ampli e reformado	UN	1,00	50.000,00

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2013 - Apoio e real.de Eventos recreativos e de Lazer	A	0047 - Eventos recreativos Apoiados	UN	12,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	609.973,51

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2035 - Manut. das Ativ. Ens. Fund. FUNDEB 60%	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	2.786.683,41
						Total do Órgão / Unidade:	2.786.683,41

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2032 - Manut. das Ativ. da Pre Escola FUNDEB 60%	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	1.018.744,13
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2033 - Manut. das Ativ. da Creche FUNDEB 60%	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	1.304.028,77
						Total do Órgão / Unidade:	2.322.772,90

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2034 - Manut. das Ativ. Ed. Especial FUNDEB 60%	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	19.382,10
						Total do Órgão / Unidade:	19.382,10

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - IPIRANGA MELHOR NO	26 - TRANSPORTE 452 - SERVICOS URBANOS	1036 - Impl.e Manu. do Sistema Mun.de Transito	P	0014 - Sistema de transito implantado	UN	1,00	30.300,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1008 - Const., Ampl. e Ref. de Prédios Públicos	P	0043 - Predios publicos Const, ampli e reformado	UN	1,00	15.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1009 - Prom. a Infra-Estr. e reg. no setor das chacaras	P	0039 - Serviços Mantidos	UN	1,00	15.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1033 - Execucao de Obras de Urb, Pav. e Drenagem	P	0036 - Obras de urbanizacao e pavimentacao executadas	UN	12,00	3.246.722,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1041 - Elab. de Proj. Urb. de mob. acessibilidade	P	0040 - Projetos Urbanisticos de mobilidades elaborados	UN	1,00	47.700,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2048 - Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	429.300,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2050 - Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	3.296.066,00

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2090 - Manut. das Acoes Prev com Rec. do FETHAB	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	1.200.000,00
0016 - IPIRANGA LIMPA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1042 - Impl. e massificar o projeto da coleta seletiva	P	0050 - Projeto da coleta seletiva implantada	UN	1,00	25.000,00
0016 - IPIRANGA LIMPA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2052 - Execucao da Limpeza Urbana	A	0052 - Limpeza Urbana Executada	UN	12,00	310.000,00
0017 - IPIRANGA ILUMINADA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2053 - Melhorias no sist. de iluminacao publica	A	0053 - Iluminacao publica melhorada	UN	12,00	129.675,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1101 - Implantacao de Usina de Compostagem do Lixo	P	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	1,00	5.000,00
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1029 - Const. de Reservatórios de Agua	P	0060 - Reservatórios de Agua Construido	UN	12,00	500.000,00
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1031 - Impl. do sistema de Esgotamento sanitário	P	0073 - Sistema de Esgotamento sanitário Implantado	UN	1,00	2.125.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	11.374.763,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - APOIO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2063 - Apoio a Agricultura Familiar	A	0013 - Agricultura familiar Apoiada	UN	12,00	50.590,50
0016 - IPIRANGA LIMPA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2056 - Manut. das Acoes, Fundo Mun. do Meio Amb.	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	20.947,50
0016 - IPIRANGA LIMPA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	2054 - Manut. Viveiro Municipal	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	24.255,00
0018 - GESTAO DA POLITICA DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - Manut. e enc. com a Sec. Mun. de Agricultura	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	334.006,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2065 - Apoio ao Consorcio CIDESA	A	0059 - Consorcio CIDESA apoiado	UN	12,00	55.650,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1026 - Incentivo a div.e transf. da producao Primaria	P	0065 - Producao primaria incentivada	UN	1,00	15.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1013 - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas	P	0067 - Patrulha Mecanizada adquirida	UN	2,00	296.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1051 - Apoio a Real. da Feira Agropecuaria e Outras	P	0057 - Feira agropecuaria e outras apoiadas	UN	1,00	20.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1102 - Implantacao do Fundo Mun.de Micro Credito as Empre	P	0028 - Fundo Apoiado	UN	1,00	100.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2058 - Apoio ao Desenvolvimento Economico	A	0062 - Desenvolvimento economico apoiado	UN	12,00	66.780,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2059 - Apoio, ao Cooperativismo e Associativismo	A	0064 - Cooperativismo e associativismo apoiado	UN	12,00	16.200,00

PMIPRN FLS 39

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

0021 - IPIRANGA MELHOR NO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2066 - Apoio ao Desenv. do Turismo Local	A	0069 - Turismo local apoiado	UN	12,00	17.808,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.017.237,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - Manut. e enc. com a Secretaria Mun. de Saude	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	2.339.185,80
						Total do Órgão / Unidade:	2.339.185,80

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1024 - Modernização e Informatização dos Serv. do SUS	P	0038 - Serviços do SUS Modernizados	UN	12,00	40.000,00
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1075 - Real. de Campanhas Educ. e Preventivas	P	0033 - Campanhas educativas Realizadas	UN	12,00	19.477,50
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2012 - Apoio ao Fundo Municipal de saúde	A	0028 - Fundo Apoiado	UN	12,00	185.771,25
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2075 - Constrib ao Consorcio Interm. de Saude	A	0037 - Consórcio de saude apoiado	UN	12,00	447.970,30
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1071 - Aquis. de Veic. Ambulancias e Equip. Diverso	P	0002 - Veculo Adquirido	UN	1,00	53.000,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - Bloco Gestao do SUS	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	11.130,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1005 - Impl. da Saúde Móvel	P	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	1,00	150.000,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1034 - Const., Ampl. e ref. de unid. e estab.de saúde	P	0043 - Predios publicos Const, ampli e reformado	UN	1,00	10.000,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1035 - Manut. do Centro de Imagens	P	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	68.250,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1037 - Manut. Academia da saúde	P	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	71.400,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2067 - Bloco Atencao Basica - Manut. dos PSFs	A	0028 - Fundo Apoiado	UN	12,00	2.964.165,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2068 - Manut. dos Serv.e Urg. e Emergência	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	1.072.630,50
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2070 - Bloco Media e Alta Complexidade	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	275.625,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2073 - Bloco Assistencia Farmaceutica	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	217.035,00

PMIPN Fls. 96 Rubr.

R$ 1,00

0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2072 - Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	8.904,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2071 - Bloco Vigilancia em Saude - Epid.	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	153.873,35
						Total do Órgão / Unidade:	5.749.231,90

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0020 - GESTÃO DA POLITICA DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - Manutenca e encargos da Sec. de Acao Social	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	396.482,16
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1081 - Aquis. de Veiculos e Equip. Diversos	P	0002 - Veculo Adquirido	UN	1,00	5.565,00
0030 - DESENVOLVIMENTO	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1022 - Aquisição de áreas urbanas destinadas à habitação	P	0058 - Áreas Urbanas Adquiridas	UN	1,00	500,00
0030 - DESENVOLVIMENTO	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1023 - Apoio para Impl. de Unidades Habitacionais	P	0061 - Unidades Habitacionais Apoiadas	UN	1,00	106.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	509.047,16

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1027 - Apoio aos Projetos Sociais com iniciativa privada	P	0072 - Projetos Sociais com iniciativa privada Apoiado	UN	12,00	25.000,00
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2016 - Apoio ao Fundo Municipal de Acao Social	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	8.904,00
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2085 - Manut. e Encargos com Ativ. do FUPIS	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	15.571,98
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2080 - Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos - Idosos	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	69.642,00
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2077 - Serv. de Protecao Social Basica - APD	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	22.260,00
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2081 - Serv. de Protecao Social Basicasa crianca - PBV II	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	49.428,00
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2078 - Manut. da Ativ. do CRAS	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	614.461,14
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2079 - Serv. de Protecao Social Basicas - PAIF	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	85.995,00
0027 - IGD - INDICE DE GESTAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - Manut. das Ativ. de Gestao Bolsa Familia	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	37.157,50
						Total do Órgão / Unidade:	928.419,62

PMIPN Fls. 71 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2084 - Apoio as Acoes do FMCA	A	0056 - Fundo Mun. da Criança e Ad. Apoiado	UN	12,00	15.470,70
0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2087 - Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	137.919,90
						Total do Órgão / Unidade:	153.390,60

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und	12,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	150.000,00
						TOTAL GERAL:	40.271.000,00

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAM[illegible]ÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	43.500.000,00	41.726.618,70	,039	44.000.000,00	40.582.918,28	,038	45.000.000,00	39.907.768,71	,038
Receitas Primárias (I)	43.115.000,00	41.357.314,14	,038	43.600.000,00	40.213.982,66	,038	44.584.237,50	39.539.054,18	,037
Despesa Total	43.500.000,00	41.726.618,70	,039	44.000.000,00	40.582.918,28	,038	45.000.000,00	39.907.768,71	,038
Despesas Primárias (II)	42.566.210,33	40.830.897,19	,038	43.133.694,13	39.783.890,54	,037	44.201.177,80	39.199.341,78	,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	548.789,67	526.416,94		466.305,87	430.092,11		383.059,70	339.712,39	
Resultado Nominal	305.041,67	292.605,91		150.000,00	138.350,85		100.000,00	88.683,93	
Dívida Pública Consolidada	666.666,67	639.488,41		666.666,67	614.892,70		666.666,67	591.226,20	
Dívida Consolidada Líquida	-1.883.333,33	-1.806.554,75	-,001	-1.733.333,33	-1.598.721,02	-,001	-1.633.333,33	-1.448.504,19	-,001

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	4,74	4,63	4,28
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,75	6,75	6,75
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,42	3,45	3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	111.175.735.449,00	114.339.831.777,00	117.488.627.235,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

PMIPN Fls 43 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) — Exercício de 2019 — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.412.000,00	0,03	9,13	35.322.043,21	21,00	7,77	-1.089.956,79	-2,99
Receitas Primárias (I)	34.792.500,00	0,03	4,28	34.608.788,39	39,00	5,59	-183.711,61	-0,52
Despesa Total	40.054.566,27	0,04	20,05	34.482.409,59	59,00	5,21	-5.572.156,68	-13,91
Despesas Primárias (II)	39.690.205,27	0,04	18,95	34.118.049,41	41,00	4,10	-5.572.155,86	-14,03
Resultado Primário (I - II)	-4.897.705,27	0,00	-14,68	490.738,98	-2,00	1,50	5.388.444,25	-110,01
Resultado Nominal	500.000,00	0,00	1,50	1.107.769,22	22,00	3,38	607.769,22	121,55
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	0,00	0,93	285.656,25	25,00	0,87	-25.968,75	-8,33
Dívida Consolidada Líquida	-4.188.375,00	0,00	-12,55	-2.448.465,08	-8,00	-7,47	1.739.909,92	-41,54

FONTE: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	104.967.040.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

IPIRANGA DO NORTE,05 de Dezembro de 2018

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇ/ ENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	33.763.251,62	35.051.465,80	3,81	41.872.564,00	19,46	43.500.000,00	3,88	44.000.000,00	1,14	45.000.000,00	2,27
Receita Primária (I)	32.934.018,51	34.608.788,39	5,08	40.795.764,00	17,87	42.835.000,00	4,99	43.310.000,00	1,10	44.284.237,50	2,24
Despesa Total	34.218.427,85	34.482.409,59	0,77	41.872.564,00	21,43	43.500.000,00	3,88	44.000.000,00	1,14	45.000.000,00	2,27
Despesa Primária (II)	33.828.303,80	34.118.049,41	0,85	41.502.564,00	21,64	42.566.210,33	2,56	43.133.694,13	1,33	44.201.177,80	2,47
Resultado Primário (I - II)	-894.285,29	490.738,98	-154,87	-706.800,00	-244,02	268.789,67	-138,02	176.305,87	-34,40	83.059,70	-52,88
Resultado Nominal	-3.556.234,30	1.107.769,22	-131,15	260.090,08	-76,52	305.041,67	17,28	150.000,00	-50,82	100.000,00	-33,33
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	285.656,25	-8,33	311.625,00	9,09	666.666,67	113,93	666.666,67	0,00	666.666,67	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-31,15	-2.188.375,00	-10,62	-1.883.333,33	-13,93	-1.733.333,33	-7,96	-1.633.333,33	-5,76

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	36.704.030,83	36.358.885,47	-0,94	41.872.564,00	15,16	41.726.618,70	-0,34	40.582.918,28	-2,74	39.907.768,71	-1,66
Receita Primária (I)	35.802.571,52	35.899.696,19	0,27	40.795.764,00	13,63	41.088.729,01	0,71	39.946.504,33	-2,77	39.273.002,39	-1,68
Despesa Total	37.198.852,91	35.768.603,46	-3,84	41.872.564,00	17,06	41.726.618,70	-0,34	40.582.918,28	-2,74	39.907.768,71	-1,66
Despesa Primária (II)	36.774.749,06	35.390.652,65	-3,76	41.502.564,00	17,26	40.830.897,19	-1,61	39.783.890,54	-2,56	39.199.341,78	-1,46
Resultado Primário (I - II)	-972.177,53	509.043,54	-152,36	-706.800,00	-238,84	257.831,81	-136,47	162.613,78	-36,93	73.660,60	-54,70
Resultado Nominal	-3.865.982,30	1.149.089,01	-129,72	260.090,08	-77,36	292.605,91	12,50	138.350,85	-52,71	88.683,93	-35,89
Dívida Pública Consolidada	338.767,53	296.311,22	-12,53	311.625,00	5,16	639.488,41	105,21	614.892,70	-3,84	591.226,20	-3,84
Dívida Consolidada Líquida	-3.865.982,30	-2.539.792,82	-34,30	-2.188.375,00	-13,83	-1.806.554,75	-17,44	-1.598.721,02	-11,50	-1.448.504,19	-9,39

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
7,27	4,80	3,73 *	4,25 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0871	Valor Corrente x 1,0373	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

IPIRANGA DO NORTE,05 de Dezembro de 2018

PMIPN Fls. 45 Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls: 46
Rubr:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis	172.100,00		
Alineação de Bens Móveis			

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	52.500,00		
ersões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2017 (g) = ((Ia - IId) + f)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + f)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR(III)	119.600,00		

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Notas:

PMIPN Fls. 47

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) — **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017				
2018	3.147.474,00	432.362,00	2.715.112,00	2.715.112,00
2019	3.331.144,00	528.100,00	2.803.044,00	5.518.156,00
2020	3.511.778,00	589.108,00	2.922.670,00	8.440.826,00
2021	3.685.287,00	709.693,00	2.975.594,00	11.416.420,00
2022	3.861.513,00	831.946,00	3.029.567,00	14.445.987,00
2023	4.058.710,00	927.601,00	3.131.109,00	17.577.096,00
2024	4.298.567,00	978.362,00	3.320.205,00	20.897.301,00
2025	4.506.628,00	1.161.263,00	3.345.365,00	24.242.666,00
2026	4.659.520,00	1.388.925,00	3.270.595,00	27.513.261,00
2027	4.796.130,00	1.653.816,00	3.142.314,00	30.655.575,00
2028	4.887.086,00	2.034.236,00	2.852.850,00	33.508.425,00
2029	5.036.484,00	2.184.829,00	2.851.655,00	36.360.080,00
2030	5.115.097,00	2.557.521,00	2.557.576,00	38.917.656,00
2031	5.147.384,00	3.021.284,00	2.126.100,00	41.043.756,00
2032	5.122.237,00	3.583.707,00	1.538.530,00	42.582.286,00
2033	5.182.492,00	3.759.833,00	1.422.659,00	44.004.945,00
2034	5.118.452,00	4.310.934,00	807.518,00	44.812.463,00
2035	4.998.926,00	4.922.199,00	76.727,00	44.889.190,00
2036	4.841.426,00	5.503.324,00	-661.898,00	44.227.292,00
2037	4.652.334,00	6.057.060,00	-1.404.726,00	42.822.566,00
2038	4.506.862,00	6.324.535,00	-1.817.673,00	41.004.893,00
2039	4.246.076,00	6.882.884,00	-2.636.808,00	38.368.085,00
2040	3.916.531,00	7.506.331,00	-3.589.800,00	34.778.285,00
2041	3.514.749,00	8.134.976,00	-4.620.227,00	30.158.058,00
2042	3.140.661,00	8.499.114,00	-5.358.453,00	24.799.605,00
2043	2.686.004,00	8.957.405,00	-6.271.401,00	18.528.204,00
2044	2.175.293,00	9.455.911,00	-7.280.618,00	11.247.586,00
2045	1.654.254,00	9.715.983,00	-8.061.729,00	3.185.857,00
2046	1.120.997,00	10.008.162,00	-8.887.165,00	-5.701.308,00
2047	616.295,00	9.981.855,00	-9.365.560,00	-15.066.868,00
2048	588.737,00	9.559.591,00	-8.970.854,00	-24.037.722,00
2049	593.736,00	10.168.280,00	-9.574.544,00	-33.612.266,00
2050	582.862,00	10.301.637,00	-9.718.775,00	-43.331.041,00
2051	587.802,00	10.299.298,00	-9.711.496,00	-53.042.537,00
2052	112.815,00	10.178.330,00	-10.065.515,00	-63.108.052,00
2053	18.405,00	10.089.280,00	-10.070.875,00	-73.178.927,00
2054		10.182.218,00	-10.182.218,00	-83.361.145,00
2055		10.137.781,00	-10.137.781,00	-93.498.926,00
2056		9.953.606,00	-9.953.606,00	-103.452.532,00
2057		9.923.852,00	-9.923.852,00	-113.376.384,00
2058		9.706.408,00	-9.706.408,00	-123.082.792,00
2059		9.541.209,00	-9.541.209,00	-132.624.001,00
2060		9.397.311,00	-9.397.311,00	-142.021.312,00
2061		9.288.328,00	-9.288.328,00	-151.309.640,00
2062		9.039.790,00	-9.039.790,00	-160.349.430,00
2063		8.626.060,00	-8.626.060,00	-168.975.490,00
2064		8.114.071,00	-8.114.071,00	-177.089.561,00
2065		7.267.150,00	-7.267.150,00	-184.356.711,00
2066		6.735.286,00	-6.735.286,00	-191.091.997,00
2067		6.094.170,00	-6.094.170,00	-197.186.167,00
2068		5.781.502,00	-5.781.502,00	-202.967.669,00
2069		5.479.956,00	-5.479.956,00	-208.447.625,00
2070		4.956.113,00	-4.956.113,00	-213.403.738,00
2071		4.421.555,00	-4.421.555,00	-217.825.293,00
2072		3.876.147,00	-3.876.147,00	-221.701.440,00
2073		3.467.875,00	-3.467.875,00	-225.169.315,00
2074		3.126.084,00	-3.126.084,00	-228.295.399,00
2075		2.852.824,00	-2.852.824,00	-231.148.223,00
2076		2.192.614,00	-2.192.614,00	-233.340.837,00
2077		1.827.535,00	-1.827.535,00	-235.168.372,00
2078		1.532.997,00	-1.532.997,00	-236.701.369,00
2079		1.232.623,00	-1.232.623,00	-237.933.992,00
2080		767.744,00	-767.744,00	-238.701.736,00
2081		774.407,00	-774.407,00	-239.476.143,00
2082		619.341,00	-619.341,00	-240.095.484,00
2083		379.580,00	-379.580,00	-240.475.064,00
2084		217.690,00	-217.690,00	-240.692.754,00
2085		135.988,00	-135.988,00	-240.828.742,00

PMIDN
Fls. 48
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

2086		136.830,00	-136.830,00	-240.965.572,00
2087		137.679,00	-137.679,00	-241.103.251,00
2088		138.537,00	-138.537,00	-241.241.788,00
2089		139.404,00	-139.404,00	-241.381.192,00
2090		140.279,00	-140.279,00	-241.521.471,00
2091		141.164,00	-141.164,00	-241.662.635,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls: 49
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAME RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
ISENCAO DE IPTU A PESSOA IDOSA E APOSENTADOS	IPTU	2.600,00	2.800,00	3.000,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENCAO DE ALVARA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	2.700,00	2.800,00	2.900,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENCAO DE IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.500,00	1.600,00	1.700,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% ALVARA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	1.200,00	1.300,00	1.500,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% DO IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPPDESCONTO DE 50% DO IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.300,00	1.350,00	1.400,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF
DESCONTO DE 50% DO ISSQN PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ISSQN	3.500,00	3.600,00	3.800,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇ - PROGRAMA PRODEI	TAXAS DE EMOLUMENTOS SOBRE PROJETOS E ALVARA DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	5.100,00	5.200,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 80% SOBRE A BASE DE CALCULO DO ISSQN SOB NOVOS EMPREENDIMENTOS SETOR DE COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇOS/AGROPECUARIA	ISSQN	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% NO IPTU - PROPRIETARIOS DE IMOVEIS COM CALÇADAS	IPTU	50.000,00	50.500,00	51.500,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
					disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
TOTAL		317.800,00	319.050,00	321.000,00	

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Folha 22

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.000.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Notas:

PMIPN
Fls: 52
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA ... IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	33.077.678,04	32.775.643,15	34.736.887,12	39.200.000,00	40.800.000,00	41.884.237,50
Receita Tributária	4.139.315,24	4.844.634,71	6.443.440,00	6.554.935,00	7.103.892,60	7.459.087,23
Receita de Contribuição	1.927.524,05	2.041.538,94	2.274.900,00	2.388.645,00	2.508.077,25	2.633.481,11
Receita Patrimonial	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Aplicações Financeiras	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	25.375.597,17	24.642.450,51	24.510.897,12	29.036.420,00	29.983.030,15	30.318.086,06
Demais Receitas Correntes	806.008,47	976.441,58	1.019.250,00	940.000,00	915.000,00	1.173.583,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.514.806,69	2.546.400,06	7.135.676,88	4.300.000,00	3.200.000,00	3.115.762,50
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos		172.100,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.762,50
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	34.592.484,73	35.322.043,21	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Notas:

PMIPA
Fls. 33
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITUP * DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	29.358.928,74	30.504.669,00	31.303.353,83	34.267.979,33	35.326.354,83	36.705.666,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.996,87	16.511.279,20	17.489.718,13	17.240.849,00	18.102.892,00	19.008.036,00
Juros e Encargos da Dívida	78.499,05	52.735,18	55.000,00	267.123,00	199.639,20	132.155,53
Outras Despesas Correntes	12.679.432,82	13.940.654,62	13.758.635,70	16.760.007,33	17.023.823,63	17.565.475,27
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.859.499,11	3.977.740,59	8.605.020,08	7.389.810,67	6.746.824,67	6.278.671,67
Investimentos	4.547.874,11	3.666.115,59	8.140.020,08	6.673.144,00	6.030.158,00	5.562.005,00
Inversões Financeiras			150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida	311.625,00	311.625,00	315.000,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			1.964.190,09	1.842.210,00	1.926.820,50	2.015.661,53
TOTAL (IV)=(I+II+III)	34.218.427,85	34.482.409,59	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	32.248.444,93	32.505.065,74	34.248.487,12	38.920.000,00	40.510.000,00	41.584.237,50
Receita Tributária	4.139.315,24	4.844.634,71	6.443.440,00	6.554.935,00	7.103.892,60	7.459.087,23
Receita de Contribuição	1.927.524,05	2.041.538,94	2.274.900,00	2.388.645,00	2.508.077,25	2.633.481,11
Receita Patrimonial	-829.233,11	-270.577,41	-488.400,00	-280.000,00	-290.000,00	-300.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.375.597,17	24.642.450,51	24.510.897,12	29.036.420,00	29.983.030,15	30.318.086,06
Demais Receitas Correntes	806.008,47	976.441,58	1.019.250,00	940.000,00	915.000,00	1.173.583,10
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	31.419.211,82	32.234.488,33	33.760.087,12	38.640.000,00	40.220.000,00	41.284.237,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.514.806,69	2.546.400,06	7.135.676,88	4.300.000,00	3.200.000,00	3.115.762,50
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	172.100,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.762,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	32.934.018,51	34.608.788,39	40.795.764,00	42.835.000,00	43.310.000,00	44.284.237,50
RECEITA TOTAL	33.763.251,62	35.051.465,80	41.384.164,00	43.220.000,00	43.710.000,00	44.700.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	29.358.928,74	30.504.669,00	31.303.353,83	34.267.979,33	35.326.354,83	36.705.666,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.996,87	16.511.279,20	17.489.718,13	17.240.849,00	18.102.892,00	19.008.036,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	78.499,05	52.735,18	55.000,00	267.123,00	199.639,20	132.155,53
Outras Despesas Correntes	12.679.432,82	13.940.654,62	13.758.635,70	16.760.007,33	17.023.823,63	17.565.475,27
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	29.280.429,69	30.451.933,82	31.248.353,83	34.000.856,33	35.126.715,63	36.573.511,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.859.499,11	3.977.740,59	8.605.020,08	7.389.810,67	6.746.824,67	6.278.671,67
Investimentos	4.547.874,11	3.666.115,59	8.140.020,08	6.673.144,00	6.030.158,00	5.562.005,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	311.625,00	311.625,00	315.000,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.547.874,11	3.666.115,59	8.290.020,08	6.723.144,00	6.080.158,00	5.612.005,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	1.964.190,09	1.842.210,00	1.926.820,50	2.015.661,53
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	33.828.303,80	34.118.049,41	41.502.564,00	42.566.210,33	43.133.694,13	44.201.177,80
DESPESA TOTAL	34.218.427,85	34.482.409,59	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-894.285,29	490.738,98	-706.800,00	268.789,67	176.305,87	83.059,70

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	311.625,00	285.656,25	311.625,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
DEDUÇÕES (II)	3.867.859,30	2.734.121,33	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponivel	3.923.416,80	2.778.394,64	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	55.557,50	44.273,31				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-2.188.375,00	-1.883.333,33	-1.733.333,33	-1.633.333,33
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-2.188.375,00	-1.883.333,33	-1.733.333,33	-1.633.333,33

RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-3.556.234,30	1.107.769,22	260.090,08	305.041,67	150.000,00	100.000,00

*: *Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de* 2016

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	311.625,00	285.656,25	311.625,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	311.625,00	285.656,25	311.625,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
DEDUÇÕES (II)	3.867.859,30	2.734.121,33	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponível	3.923.416,80	2.778.394,64	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	55.557,50	44.273,31				
DCL (III) = (I - II)	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-2.188.375,00	-1.883.333,33	-1.733.333,33	-1.633.333,33

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN Fls. 32

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Trabalhistas	105.000,00	Abertura de Credito Adicional por	150.000,00
Dividas em processo de reconhecimento	20.000,00	reserva de Contigencia	
Surtos Epidemicos	10.000,00		
Outros Passivos Contingentes	15.000,00		
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIDN
58
Rubr. RD

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - ATÉ AGOSTO DE 2018 - LDO 2019

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO,	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO R$	A EXECUTAR R$	TÉRMINO PREVISTO	% FINANCEIRO A A EXECUTAR	% FÍSICO A EXECUTAR
05.002.12.361.0015.1094	*Construção de Quadra Poliesportiva Repasse fundo a fundo FNDE	Av. Rio Solimões	462.151,44	0,00	462.151,44	31.12.2018	100,00	100,00%
05.002.12.361.0015.1019	*Construção de 03 Laboratóriosde pesquisas de matemática, química e física-Convenio Estado	Rua dos Girassóis, Escola Estadual Andre Antonio Maggi	482.744,56	191.679,12	14.350,84	31.12.2018	2,97	37,67%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Drenagem convenio SECID-MT	Rua das Rosas, Jasmins, Orquideas e Margaridas	1.042.682,08	1.003.601,51	39.080,57	31.12.2018	3,75	1,51%
06.001.15.451.0015.1033	Construção de Obra de Meio Fio	Diversas Rua do Setor II	54.830,28	0,00	54.830,28	31.12.2018	100,00	100,00%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Pavimentação	Rua das Rosas e Adjacentes	684.392,43	36.163,02	648.229,41	31.12.2018	94,72	72,47%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Pavimentação	Rua das Andorinhas e Rio dos Peixes	254.212,28	24.502,64	229.709,64	31.12.2018	90,36	82,53%
07.001.23.695.0015.1054	* Construção do Centro de Convenções - Convenio MTUR	Rua dos Girassóis	571.426,81	66.425,88	44.649,89	31.12.2018	7,81	79,71%
06.001.15.451.0015.1035	Construção de um Pórtico - convenio SECID-MT	Trevo de acesso a Avenida Rio Branco	115.478,63	53.901,72	61.576,91	31.12.2018	53,32	55,63%
TOTAL DE PROJETOS EM ANDAMENTO: 08		TOTAL GERAL	3.667.918,51	1.376.273,89	1.554.578,98	31.12.2018	42,38	

* Nota: Obra de Construção da Quadra Poliesportiva Repasse fundo a fundo FNDE reprogramada 3ª contratação em andamento.
Obra de Construção de 03 Laboratóriosde pesquisas de matemática, química e física-Convenio Estado e obra de Construção do Centro de Convenções - Convenio MTUR, em fase de reprogramação para nova contratação de empresa.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM MURAL
29/08/2018

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

EDITAL Nº 053/2018

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"; torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **30 de Agosto de 2018 (quinta-feira),** com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com **o objetivo de elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2019.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe, conselhos Municipais e associações para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal do exercício 2019.

Ipiranga do Norte, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMIN Fls. 04 AP

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE DA AUDIENCIA PUBLICA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO 2019				
REPRESENTATIVIDADE	NOME DO RESPONSAVEL	TELEFONE	RECEBIDO EM	ASSINATURA
Conselho Municipal de Saúde-	Ana Carolina Soares da Silva	66-996309977	30/08/18	Ana Carolina S. da Silva
Conselho da Educação-	Silvia Gallon Leidmann	996251993	30/08/18	Silvia Leidmann
Conselho do FUNDEB-	Edinamar Kunzler	96458603	30/08/18	Edinamar Kunzler
Conselho do Esporte e Lazer-	Audiriey Peterle	99369111	30/08/18	Audiriey Peterle
Conselho do FETHAB-	Eder Bueno			
Conselho da Cultura-	Francieli Cristina Santos	66996113033	30/08/18	Francieli C. dos Santos
Conselho Tutelar-	Marinês Delapria	66996085610	30/08/18	Marinês Delapria
Conselho da Criança e adolescente-	Mariana Machado Brazil	66-996986661	29/08/18	Mariana Machado Brazil - Estagiária
Conselho do FUPIS-	Dalva Zini	66-996996108	30/08/18	Dalva A. Zini
Conselho do Meio Ambiente-	Valcir Batista Gheno	66 35881642	30/08/18	
Conselho Idoso-	Dirceu Martinelli			
Conselho Ação Social-	Sergio Medeiros de Araújo	999067351	30/08/18	Sergio Medeiros de Araújo

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de

Início Holerith eletrônico Portal da transparência

Login

Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 hrs - de segunda a sexta-

Pesquisa...

Ipiranga do Norte - MT

Início > Portal da transparência > Publicações

Telefone: (66)3588-1566

Endereço: Rua dos Girassóis 387 - Centro - Ipiranga do Norte - MT

Publicações

Filtros

Grupo: Todos

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2018 a 06/12/2018 Pesquisar

Código	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
1899	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076-2018 - O. MONTAGNA E CIA LTDA	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1900	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077-2018 - KIRST TRR LTDA	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1901	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078-2018 - E. M. PUERTA - ME	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1902	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079-2018 - BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1903	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080-2018 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORIA LTDA	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1904	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081-2018 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA ME	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
Grupo: CONTABILIDADE - AUDIÊNCIAS PÚBLICA - (Continua na próxima página)					
1822	EDITAL Nº053/2018 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/08/2018	2018	28/08/2018 a 28/08/2018	Baixar
1823	RELAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO	29/08/2018	2018	29/08/2018 a 29/08/2018	Baixar
1824	PROJETOS EM ANDAMENTO - Ido 2019	29/08/2018	2018	29/08/2018 a 29/08/2018	Baixar

Página 21 de 47 (468 itens) 1 2 3 ... 20 **[21]** 22 23 ... 45 46 47

Sair

© 2018 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Ipiranga do Norte, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 07:29:44 Versão: 7.6.0.2

PMIPN Fls. 66 Rubr. RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ATA 003
AUDIENCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LDO – EXERCÍCIO 2019

Na última quinta-feira do dia 30 de agosto, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte/MT, foi realizada pelo Poder Executivo Municipal a primeira Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2019. A LDO é uma lei anual que define as metas e prioridades da gestão municipal e orienta os gastos públicos em diversas áreas, tais como: Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, segurança, Infra-estrutura, Agricultura e Meio Ambiente entre outras. Estiveram presentes na audiência, representantes do Poder Executivo, Legislativo, representantes dos conselhos Municipais, entidades e associações organizadas, líderes religiosos, e população em geral. A contadora da Prefeitura municipal senhora Mariza Konrath apresentou as metas e prioridades para o Exercício de 2019 aprovadas no PPA – Plano Plurianual, bem como as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício evidenciando as metas fiscais de receita e despesa, renúncia de receita, despesa com pessoal, projetos em andamento, política de investimentos. A população presente participou, tirando suas dúvidas sugerindo ações importantes nas áreas de cultura, esporte, lazer e infra-estrutura. A contadora acrescentou ainda que a proposta da LDO visa manter uma política fiscal responsável, onde a determinação das metas fiscais para os exercício de 2019, 2020 e 2021, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios bem como as perspectivas de desenvolvimento da economia para os próximos anos. Quanto à estimativa das receitas próprias levou-se em consideração o esforço fiscal para os tributos de competência do município, a série histórica, a expansão imobiliária, bem como as adequações na legislação tributária que contribuirão para correção de distorções na base de cálculo de alguns tributos como IPTU com a atualização da planta genérica de valores imobiliários e o ITBI com atualização dos critérios e base de cálculo. Para o ISSQN foi considerado a ampliação da base tributária, levantamento e lançamento do imposto devido dos últimos 5 anos sobre obras de construção civil e outros contribuintes, regulamentação do substituto tributário e atualização cadastral dos prestadores de serviços. Foi destacado ainda que o município de Ipiranga do Norte ocupa hoje a 8ª colocação de maior produção de soja no Estado. A alta da produção aliada ao preço da comercialização e o frete dos produtos, repercutiram diretamente nas projeções de recursos do ICMS apontando para alta na arrecadação de 15% em ralação ao exercício 2018, o que representaria uma arrecadação de ICMS anual equivalente a 17 milhões no ano. Após a exposição abriu-se para discussão dos presentes. O presidente do sindicato dos produtores rurais senhor Batista Gueno disse da importância da agricultura na composição da receita municipal, que só no ICMS representam uma importante participação na receita municipal, portanto o que se espera do Poder Executivo municipal é que seja contemplado na LDO ações para garantir a recuperação e manutenção das estradas garantindo assim o escoamento da produção. E não havendo nenhum questionamento deu-se por encerrada a audiência e eu Caroline Longhi Vieira funcionária pública municipal estive presente e lavrei o presente ata que segue por mim assinado e pelos demais presentes, conforme lista anexa.

PMIPN Fls. 67 Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

1ª AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DISCUSSÃO DAS METAS E PRIORIDADES QUE IRAO COMPOR O PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
IPIRANGA DO NORTE, DIA 31/08/2018 AS 19h0(

01	[illegible] Prefeitura
02	Valdir Batista Pinto Sindicato Rural
03	NELSON FERNANDES CÂMARA
04	Marcelo Jardel Bresolin
05	Mariany Garcia Brezolin
06	[illegible]
07	Claudia Helena de Oliveira Silva
08	Carlos Longhi Neto
09	Marcia T. Konrath
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

FMIDN Fls. 63 Rub. RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

EDITAL Nº 009/2018
Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que **tem como finalidade específica** discutir o Projeto de Lei nº 024/2018 que: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências" – LDO 2019.

Data da Audiência: 11 de Setembro de 2018 – Terça-Feira
Horário: 19h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 06 de Setembro de 2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT em 06/09/18.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ipiranga do Norte, MT.___/___/___

RECEBIDO EM: 06/09/18
ASS.

PMIPN
Fls. 69
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 - Nº 1437 – Página 20
Divulgação segunda-feira, 10 de setembro de 2018 Publicação terça-feira, 11 de setembro de 2018

apuração dos votos. Neste momento o vereador Raimundo anuncia o resultado, três votos contra a cassação e seis votos a favor. Nesse momento o presidente anuncia que o prefeito municipal Rafael Pavei, por seis votos a três fica cassado o seu mandato. Em seguida suspende a sessão para que a ata seja redigida. Retomando, solicito a 1ª secretária que efetue a leitura da ata da Sessão. Coloco em votação a ata, quem estiver a favor permaneça sentado e quem estiver contra, levante-se. E por não haver mais nada a constar encerro a presente sessão e uma boa noite a todos. E eu lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 15/2018, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pela presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório a Servidor **RONALDO NOGUEIRA MACHADO**, Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, tendo tomado posse no dia 01 de Setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

ATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT
Contratada: RICARDO ANDRÉ KLEMENT
Contrato: Nº 013/2018
Data da assinatura 24/07/2018
Valor Total Estimado: R$ 7.660,60 (sete mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Onde lê-se Vencimento: 07/09/2018, **Leia-se Vencimento:** 22/10/2018

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

O Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 054/2018, de 06/09/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, que objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA FACHADA DO EDIFICO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO**, visando atender as necessidades do Poder, em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus Anexos, que o integram a complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para **24/09/2018 às 09h00min**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min sito à Rua das Itaúbas, nº 72, centro, em Guarantã do Norte-MT, também no site: www.guarantadonorte.mt.leg.br.

Guarantã do Norte – MT, 06 de setembro de 2018.

Simone Strege de Souza
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

EDITAL Nº 008/2018
Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tem como finalidade específica discutir o Projeto de Lei nº 024/2018 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências" – LDO 2019.

Data da Audiência: 11 de Setembro de 2018 – Terça-Feira
Horário: 19h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 06 de Setembro de 2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA

Portaria nº 044/2018

Altera a **Portaria nº004/2018 substituindo a Servidora que substitui** a fiscal em suas ausências **para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos** referentes ao ano de 2018.

O Senhor Pedro Alessandro Alves do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos para ano de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Karynne Patricia Fernandes da Silva** portadora do RG nº 38.139.127-6 SSP/SP, CPF nº 312.741.093-70, para substituir a fiscal de contrato em suas ausências e em seus impedimentos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, oportunamente aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Altera a Portaria nº 004/2018.

Publique-se.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de setembro de 2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO N.º010/2018.

ALTERA O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL A PARTIR DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018

Gmail

Karynne P. Fernandes S. Grabovski <imprensa.ipirangadonorte.leg@gmail.com>

Anúncio Câmara - 24/09/2018 - Audiência Pública

1 mensagem

Karynne P. Fernandes S. Grabovski <imprensa.ipirangadonorte.leg@gmail.com>
Para: Mailon Santos <mai_disben@hotmail.com>

24 de setembro de 2018 08:38

Bom dia Mailon, preciso que veicules o seguinte anúncio com duração de quatro horas hoje e quatro amanhã, intercalando 2 horas em cada turno. (Total: 8 horas)

"A Câmara de Vereadores convida a todos para a audiência pública em que se discutirá sobre prestação de serviços de horas-máquinas subsidiados pelo Município. Será nesta terça-feira, 25 de setembro, às 19 horas, no Plenário da Câmara. Venha e opine!"

--
Karynne Fernandes
Assessora de Imprensa
Câmara de Vereadores de Ipiranga do Norte/MT
(66) 3588 1623

Site: ipirangadonorte.mt.leg.br
Facebook: fb.com/cmipirangadonorte

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

EDITAL Nº 009/2018
Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade específica** discutir o Projeto de Lei nº 024/2018 que: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências" – LDO 2019.

Data da Audiência: 11 de Setembro de 2018 – Terça-Feira
Horário: 19h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 06 de Setembro de 2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no Mural
Em 06/09/18

FMIPN
Fls. 12
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Senhores Vereadores juntamente com a População presente para a Audiência Pública de apresentação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019. A Sra. Francieli Baldin Roveda, Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, deu abertura aos trabalhos de apresentação dos detalhes e Anexos constantes no Projeto de Lei nº 024/2018 do Poder Executivo (LDO), um a um. Em seguida, foi deixado o ato aberto à população e vereadores a fim de que apresentasse sugestões de emendas no Projeto mencionado, então o vereador Nelson Junior Padilha Federice sugeriu que constasse no orçamento a aquisição de um veículo Van de 20 lugares para atender a saúde. O vereador Jacir Laureano Maria colocou que é importante ter no orçamento o apoio ao Centro de Tradições Nordestinas. Logo após passou a palavra para o Presidente desta casa de leis, Pedro Alessandro Alves do Nascimento o qual fez alguns esclarecimentos e em seguida colocou o microfone à disposição da população para quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessário. Alguns questionamentos foram feitos e sanados. E sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a Audiência Pública de apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, que vai assinada pelos presentes, conforme lista em anexo.

FNIEN
Fls. 73
Rubrica

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893
CNPJ: 07.221.699/0001-69

Lista de Presença na Audiência Pública para discutir o Projeto nº 024/2018 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – do Poder Executivo

Data: 11/09/2018 – 19h00min – Plenário da Câmara Municipal

Nome Legível	Assinatura
Elaine Camargo	
Fernanda Batalin Acosta	
Nilda Martins	
Wagner Trabalski	
NELSON FERNANDES	

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245/0001-72

Oficio GRAPE nº. 339/2018.

Ipiranga do Norte – MT, 27 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal" a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, encaminhamos a esta honrosa Casa de Leis **a relação dos projetos em andamento** até o mês agosto de 2018, ao qual será dada ampla divulgação.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossas saudações.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Nº 224 2018
29 08 2018

Exmo.sr.
PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ipiranga do Norte – MT.

PMIN Fls. 75 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2019

Em atendimento ao disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como "**Lei de Responsabilidade Fiscal**" a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **torna-se público a relação dos projetos em andamento até Agosto de 2018**, ao qual será dada ampla divulgação.

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM MURAL
29/08/2018

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1431 – Página 41
Divulgação quinta-feira, 30 de agosto de 2018 Publicação sexta-feira, 31 de agosto de 2018

a contratação de que trata esta Lei está prevista na lei orçamentária anual de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

O município de Guiratinga-MT, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial n.º 044/2018**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,** que teria sua sessão realizada em 31 de agosto de 2018, com abertura marcada para as 09h:00min..face a necessidade de analisar impugnações e esclarecimentos e possíveis efetuar alterações no ato convocatório.

Guiratinga/MT, 29 de agosto de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - ATÉ AGOSTO DE 2018 - LDO 2019

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 191/06

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO,	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO R$	A EXECUTAR R$	TÉRMINO PREVISTO	% FINANCEIRO A EXECUTAR	% FÍSICO A EXECUTAR
05.002.12.361.001 5.1094	*Construção de Quadra Poliesportiva Repasse fundo a fundo FNDE	Av. Rio Solimões	462.151,44	0,00	462.151,44	31.12.2018	100,00	100,00%
05.002.12.361.001 5.1019	*Construção de 03 Laboratóriosde pesquisas de matemática, química e física-Convenio Estado	Rua dos Girassóis, Escola Estadual Andre Antonio Maggi	482.744,56	191.679,12	14.350,84	31.12.2018	2,97	37,67%
06.001.15.451.001 5.1033	Execução de Obras de Drenagem convenio SECID-MT	Rua das Rosas, Jasmins, Orquídeas e Margaridas	1.042.682,08	1.003.601,51	39.080,57	31.12.2018	3,75	1,51%
06.001.15.451.001 5.1033	Construção de Obra de Meio Fio	Diversas Rua do Setor II	54.830,28	0,00	54.830,28	31.12.2018	100,00	100,00%
06.001.15.451.001 5.1033	Execução de Obras de Pavimentação	Rua das Rosas e Adjacentes	684.392,43	36.163,02	648.229,41	31.12.2018	94,72	72,47%
06.001.15.451.001 5.1033	Execução de Obras de Pavimentação	Rua das Andorinhas e Rio dos Peixes	254.212,28	24.502,64	229.709,64	31.12.2018	90,36	82,53%
07.001.23.695.001 5.1054	* Construção do Centro de Convenções - Convenio MTUR	Rua dos Girassóis	571.426,81	66.425,88	44.649,89	31.12.2018	7,81	79,71%
06.001.15.451.001 5.1035	Construção de um Portico - convenio SECID-MT	Trevo de acesso a Avenida Rio Branco	115.478,63	53.901,72	61.576,91	31.12.2018	53,32	55,63%
TOTAL DE PROJETOS EM ANDAMENTO: 08 TOTAL GERAL			**3.667.918,51**	**1.376.273,89**	**1.554.578,96**	**31.12.2018**	**42,38**	

* Nota: Obra da Construção da Quadra Poliesportiva Repasse fundo a fundo FNDE reprogramada 3ª contratação em andamento.
Obra de Construção de 03 Laboratóriosde pesquisas de matemática, química e física-Convenio Estado e obra de Construção do Centro de Convenções - Convenio MTUR, em fase de reprogramação para nova contratação de empresa.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2019

Em atendimento ao disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como **"Lei de Responsabilidade Fiscal"** a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **torna-se público a relação dos projetos em andamento até Agosto de 2018**, ao qual será dada ampla divulgação.

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 308/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2013 a 2018 a servidora Elaini Pinheiro da Silva.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora Elaini Pinheiro da Silva, matrícula nº 913, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2013 a 2018, a ser indenizado em 03/09 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 03/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 29 de agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio dos servidores do quadro geral.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os servidores:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE DA AUDIENCIA PUBLICA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO 2019 E RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

REPRESENTATIVIDADE	NOME DO RESPONSAVEL	TELEFONE	RECEBIDO EM	ASSINATURA
Associacao de Deficientes	Edinoma Kunzler	9678[illegible]		Edinoma Kunzler
Assuipi Associacao dos Universitarios de Ipiranga do Norte	Roseana Claudia Pedroso	66996[illegible]	29/08/20	Roseana
Associacao de Desenvolvimento e Comercio do Ipiranga Esporte Clube Rio Branco	[illegible]			
Clube de Maes Amor e Vida				
Clube dos Idosos Alegria de Viver				
Associacao de Bicicross				
Associacao dos Pastores				
Aos Dirigentes e Funcionários do SICREDI - Unidade de Ipiranga do Norte	Marciane C. D. Fedrez	99653.9991	30/08/19	
Aos Dirigentes e Funcionários do Banco do Brasil de Ipiranga do Norte	[illegible]	99603.1323	30-08	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Henrica Silveira Souza	66558816621	30/08	
Sindicato dos Produtores Rurais	Wilson Tadeu Nunes	66 35851642	30/08	
Camara de Dirigentes Lojistas de Ipiranga do Norte- CDL	Tatiane Kunzler	99678999		Tatiane
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-Correio	Makelly Vinicius Silva	3588 - [illegible]	30/08/2018	
Liga Ipiranguense de Futebol Amador	Evanilton [illegible]	66997139997		
Coop. Mista Agrop. Assentados Projeto Eldorado-COOPEPRA	MICHEL DIDOMENICO	66.99887650		Michel
Cooperativa Agrop. Mista de Ipiranga do Norte-COOPIRANGA				

Prefeitura Municipal de

Ipiranga do Norte - MT

Início > Portal da transparência > Publicações

Login

Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 hrs - de segunda a sexta-

Início | Holerith eletrônico | Portal da transparência

Pesquisa...

Telefone: (66)3588-1566

Endereço: Rua dos Girassóis 387 - Centro - Ipiranga do Norte - MT

Publicações

Filtros

Grupo: Todos

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2018 a 06/12/2018 Pesquisar

Código	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
1899	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076-2018 - O. MONTAGNA E CIA LTDA	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1900	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077-2018 - KIRST TRR LTDA	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1901	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078-2018 - E. M. PUERTA - ME	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1902	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079-2018 - BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1903	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080-2018 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORIA LTDA	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
1904	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081-2018 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA ME	14/11/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
Grupo: CONTABILIDADE - AUDIÊNCIAS PÚBLICA - (Continua na próxima página)					
1822	EDITAL Nº053/2018 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/08/2018	2018	28/08/2018 a 28/08/2018	Baixar
1823	RELAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO	29/08/2018	2018	29/08/2018 a 29/08/2018	Baixar
1824	PROJETOS EM ANDAMENTO - ldo 2019	29/08/2018	2018	29/08/2018 a 29/08/2018	Baixar

Página 21 de 47 (468 itens) 1 2 3 ... 20 [21] 22 23 ... 45 46 47

Sair

© 2018 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Ipiranga do Norte, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 07:29:44 Versão: 7.6.0.2

PMIPN Fls. 66 Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2019

Em atendimento ao disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como "**Lei de Responsabilidade Fiscal**" a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **torna-se público a relação dos projetos em andamento até Agosto de 2018**, ao qual será dada ampla divulgação.

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM MURAL
29/08/2018

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1431 – Página 41
Divulgação quinta-feira, 30 de agosto de 2018 Publicação sexta-feira, 31 de agosto de 2018

a contratação de que trata esta Lei está prevista na lei orçamentária anual de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

O município de Guiratinga-MT, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial n.º 044/2018**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, que teria sua sessão realizada em 31 de agosto de 2018, com abertura marcada para as 09h:00min.,face a necessidade de analisar impugnações e esclarecimentos e possíveis efetuar alterações no ato convocatório.

Guiratinga/MT, 29 de agosto de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - ATÉ AGOSTO DE 2018 - LDO 2019

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO,	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO R$	A EXECUTAR R$	TÉRMINO PREVISTO	% FINANCEIRO A EXECUTAR	% FISICO A EXECUTAR
05.002.12.361.001 5.1094	*Construção de Quadra Poliesportiva Repasse fundo a fundo FNDE	Av. Rio Solimões	482.151,44	0,00	482.151,44	31.12.2018	100,00	100,00%
05.002.12.361.001 5.1019	*Construção de 03 Laboratórios de pesquisas de matemática, química e física-Convenio Estado	Rua dos Girassóis, Escola Estadual Andre Antonio Maggi	482.744,56	191.679,12	14.350,84	31.12.2018	2,97	37,67%
06.001.15.451.001 5.1033	Execução de Obras da Drenagem convenio SECID-MT	Rua das Rosas, Jasmins, Orquideas e Margaridas	1.042.682,06	1.003.601,51	39.080,57	31.12.2018	3,75	1,51%
06.001.15.451.001 5.1033	Construção de Obra de Meio Fio	Diversas Rua do Setor II	54.830,28	0,00	54.830,28	31.12.2018	100,00	100,00%
06.001.15.451.001 5.1033	Execução de Obras de Pavimentação	Rua das Rosas e Adjacentes	684.392,43	36.163,02	648.229,41	31.12.2018	94,72	72,47%
06.001.15.451.001 5.1033	Execução de Obras de Pavimentação	Rua das Andorinhas e Rio dos Peixes	254.212,28	24.502,64	229.709,64	31.12.2018	90,36	82,53%
07.001.23.695.001 5.1054	* Construção do Centro de Convenções - Convenio MTUR	Rua dos Girassóis	571.426,81	66.425,88	44.649,89	31.12.2018	7,81	79,71%
06.001.15.451.001 5.1035	Construção de um Portico - convenio SECID-MT	Trevo de acesso a Avenida Rio Branco	115.478,63	53.901,72	61.576,91	31.12.2018	53,32	55,83%
TOTAL DE PROJETOS EM ANDAMENTO: 08 TOTAL GERAL			3.667.918,51	1.376.273,89	1.554.578,98	31.12.2018	42,38	

* Nota: Obra de Construção da Quadra Poliesportiva Repasse fundo a fundo FNDE reprogramada 3ª contratação em andamento.
Obra de Construção de 03 Laboratórios de pesquisas de matemática, química e física-Convenio Estado e obra de Construção do Centro de Convenções - Convenio MTUR, em fase de reprogramação para nova contratação de empresa.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2019

Em atendimento ao disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como **"Lei de Responsabilidade Fiscal"** a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **torna-se público a relação dos projetos em andamento até Agosto de 2018**, ao qual será dada ampla divulgação.

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 27 de Agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 308/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2013 a 2018 a servidora Elaini Pinheiro da Silva.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora Elaini Pinheiro da Silva, matrícula nº 913, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2013 a 2018, a ser indenizado em 03/09 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 03/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 29 de agosto de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio dos servidores do quadro geral.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os servidores:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1452 – Página 56
Divulgação segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Publicação terça-feira, 2 de outubro de 2018

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Divulga o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria Simplificado **4º bimestre** do Exercício de 2018. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, COMUNICA que a partir da presente data, o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO **4º bimestre** referente ao exercício financeiro de 2018, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede e no portal transparência da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente. Para acessar os anexos do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO **4º bimestre**, Disponível na data de 28/09/2018 Clique Aqui: http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, inciso X, art. 53, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, a Câmara Municipal de Vereadores o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Metas e Prioridades para 2019", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 8ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria Interministerial nº 495, de 06 de junho de 2017.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;
VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.
Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

PMIN Fls. 59 RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1452 – Página 57
Divulgação segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Publicação terça-feira, 2 de outubro de 2018

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e 163/2001, e de acordo com as orientações dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª edição parte I – Procedimentos contábeis Orçamentários, obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;
II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde , bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação , de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a polícia militar no município.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio público de saúde, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes e consorcio intermunicipal de dezenvolvimento econômico;

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2019 a 2021;
II -metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - reserva de contingência;
IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2018, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza

MIPN Fls. 60 RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1452 – Página 58
Divulgação segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Publicação terça-feira, 2 de outubro de 2018

tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de parcerias, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, combinados com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termo de parceria.

§ 5º.O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que no exercício financeiro de 2019, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisidos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Liquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contigentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 5% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;.

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - atualização da planta genérica de valores imobiliários, revisão de critérios e base de cálculo para lançamento da alíquota progressiva do IPTU para terrenos baldios e revisão base de cálculo do ITBI rural;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

V – Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

Fls. 67

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1452 – Página 59
Divulgação segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Publicação terça-feira, 2 de outubro de 2018

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções através de elaboração ou revisão do plano de cargos e carreiras, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I - eliminação de despesas com horas-extras;
II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31 de outubro de 2018, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6° da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de setembro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 332/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2013 a 2018 ao servidor Maurelio Ferreira Jacques.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **Maurelio Ferreira Jacques**, matrícula nº 454, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão Cat - D, lotado na Secretaria de Obras, a

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ nº 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis, nº 387 – Centro/ CEP 78.578-000
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
(66) 3588-1566/1538

Ofício nº 015/2019/GAPRE/SECG

Ipiranga do Norte, 08 de Janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Código de Cadastro/ TCE: 1.148.147
Assunto: **Encaminhamento Da Lei Orçamentária Anual Exercício -2019.**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a **Lei Orçamentária Anual LOA do exercício financeiro de 2019,** do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso para fins de analise e registro.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169-00
RG: 2421645-3 SSP/MT
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, s/n – Ipiranga do Norte - MT

PMIPN
Fls. 02
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

LEI Nº 669 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

I - Administração Direta: R$ 42.241.000,00 (quarenta e dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais);
II - Administração Indireta: R$ 3.259.000,00 (três milhões duzentos e cinqüenta e nove mil reais), com a seguinte distribuição:
a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R$ 2.459.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinqüenta e nove mil reais);
b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	*VALOR (R$)*
Orçamento Geral	**45.500.000,00**
Poder Legislativo	**1.951.111,42**
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	**2.459.000,00**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	**800.000,00**
Prefeitura Municipal	**40.289.888,58**

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Orçamento Fiscal	31.945.480,17
Orçamento da Seguridade Social	13.554.519,83
TOTAL	**45.500.000,00**

PMIPN Fls. Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "ANEXO 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**38.900.546,86**
1.1 Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.086.403,70
(-) Deduções da Receita Tributária	325.100,00
1.2 Receita de Contribuições	45.000,00
1.3 Receita Patrimonial	192.100,00
1.7 Transferências Correntes	36.250.246,86
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	5.377.603,70
1.9 Outras Receitas Correntes	29.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.340.453,14**
2.1 Alienação de Bens	120.000,00
2.2 Transferências de Capital	3.220.453,14
TOTAL GERAL	**42.241.000,00**

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	**1.083.000,00**
1.2 Receitas de Contribuição	989.500,00
1.3 Receitas Patrimoniais	80.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	13.500,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.376.000,00**
7.2 Receitas de Contribuição	1.376.000,00
TOTAL GERAL	**2.459.000,00**

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	1.500,00
1.6 Receitas de Serviços	790.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	8.500,00
TOTAL	**800.000,00**

PMIPN Fls. 13 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.951.111,42
Administração	4.295.217,58
Segurança Pública	144.500,00
Assistência Social	1.698.878,29
Saúde	9.396.641,54
Educação	11.574.372,00
Cultura	375.454,22
Urbanismo	5.388.841,94
Habitação	377.913,00
Saneamento	2.625.000,00
Gestão Ambiental	364.000,00
Agricultura	354.377,56
Industria	15.000,00
Comércios e Serviços	536.980,00
Energia	130.000,00
Transporte	1.030.300,00
Desporto e Lazer	898.622,41
Encargos Especiais	933.790,00
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL GERAL	**42.241.000,00**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
2 – POR PROGRAMAS:	
Processo Legislativo	1.951.111,42
Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	786.155,00
Democracia Ativa e Controle Social	43.500,00
Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	2.790.818,58
Excelência no Atendimento - Gestão para Resultados	200.500,00
Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	123.500,00
Operações Especiais	1.279.534,00
Apoio a Agricultura Familiar	73.227,56
Ipiranga Melhor no Trânsito	30.300,00

PMIPN Fls. 04 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Qualidade no Transporte Escolar	1.850.000,00
Qualidade na Merenda Escolar	237.000,00
Ipiranga Melhor na Educação	9.487.372,00
Ipiranga Melhor na Cultura	375.454,22
Ipiranga Melhor no Esporte	701.122,41
Infra-estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	6.393.841,94
Ipiranga Limpa e Sustentável	364.000,00
Ipiranga Iluminada	130.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	225.500,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	589.630,00
Ipiranga Melhor no Lazer	197.500,00
Ipiranga Melhor no Turismo	18.000,00
Ipiranga Melhor na Segurança Pública	144.500,00
Blocos de Financiamentos do SUS	6.292.779,18
Ipiranga melhor na Saúde	3.103.862,36
Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	388.032,00
Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	925.954,00
IGD – Índice de Gestão Descentralizada	41.160,00
Ipiranga Melhor no Social	131.232,29
Proteção a Criança e ao Adolescente	212.500,00
Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	377.913,00
Saneamento para todos	2.625.000,00
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	**42.241.000,00**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	33.310.634,63
Despesas de Capital	8.780.365,33
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	**42.241.000,00**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

PMIP Fls. 03 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.951.111,42
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	930.655,00
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretario da Sec. Esp. Coord. Geral	4.442.852,58
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretario	842.194,00
02 – Fundo Municipal de Educação	5.401.879,00
03 – Departamento de Cultura	375.454,22
04 – Departamento de Esporte e Lazer	898.622,41
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	2.770.000,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	2.559.999,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	300,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	9.529.141,94
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	915.357,56
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	2.263.497,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	7.133.144,54
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	771.510,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	1.092.781,29
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	212.500,00
99 – RSERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**42.241.000,00**

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PMIPN
Fls. 09
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNCÃO	**2.459.000,00**
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	**2.459.000,00**
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	761.790,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS	1.692.210,00
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	**2.459.000,00**
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	**2.459.000,00**

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	800.000,00
TOTAL DESPESA POR FUNCÃO	**800.000,00**
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	800.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	**800.000,00**
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	770.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**800.000,00**

PMIPN
Fls. 07
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	800.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**800.000,00**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, perfazendo o valor de R$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Dezembro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 28
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

E ADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRA A DO NORTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	20.100,00	1.931.011,42	0,00	1.951.111,42
01031	ACAO LEGISLATIVA	20.100,00	1.931.011,42	0,00	1.951.111,42
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	20.100,00	1.931.011,42	0,00	1.951.111,42
0103100011001	Aquis. de Equip. e materiais perm.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100011002	Construcao do Paco legislativo	100,00	0,00	0,00	100,00
0103100012001	Manut. e Encargos com a Camara Municipal	0,00	1.930.811,42	0,00	1.930.811,42
0103100012091	Manutencao e Encargos com a Camara Mirin	0,00	200,00	0,00	200,00
	TOTAL	**20.100,00**	**1.931.011,42**	**0,00**	**1.951.111,42**

PMIPN Fls. 128 Rub.

E)DO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRAN DO NORTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	786.155,00	0,00	786.155,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	778.955,00	0,00	778.955,00
041220002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	778.955,00	0,00	778.955,00
0412200022002	Manut. e encargos do gabinte do prefeito	0,00	778.955,00	0,00	778.955,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
041240002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
0412400022003	Manut. da Unidade de Controle Interno	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
06182	DEFESA CIVIL	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
061820029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
0618200292089	Apoio a Projetos e ações de Seg .pública	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
	TOTAL	**0,00**	**930.655,00**	**0,00**	**930.655,00**

PMIPN
Fls. 29
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

E ADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRAN DO NORTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	180.000,00	3.329.062,58	0,00	3.509.062,58
04032	CONTROLE EXTERNO	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
040320003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
0403200032036	Fort.do Controle Social e Com.com o cidadão	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.162.062,58	0,00	3.162.062,58
041220004	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORD	0,00	2.790.818,58	0,00	2.790.818,58
0412200042088	Manut. enc. com a Sec. Esp. Coord Geral	0,00	2.790.818,58	0,00	2.790.818,58
041220005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
0412200052005	Qualificacao do Servidor Publico	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
041220007	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	345.744,00	0,00	345.744,00
0412200072008	Contribuicao do PASEP	0,00	345.744,00	0,00	345.744,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041260003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0412600032004	Publicacao de Atos oficiais e Institucionais	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
041280005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
0412800051015	Real. do Concurso Publico e Processo Seletivo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412800051030	Imp. Progr. De atenção, vig. Da Saúde do Servidor	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	123.500,00	0,00	123.500,00
041290006	CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	0,00	123.500,00	0,00	123.500,00
0412900062007	Incentivo a Arrecadacao e Educacao Tributaria	0,00	123.500,00	0,00	123.500,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
041310015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0413100151025	Prom. melhorias no ramo de telefonia e sinal de TV	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	933.790,00	933.790,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	933.790,00	933.790,00
288460007	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	933.790,00	933.790,00
2884600072092	Amortizacao e Enc. da dívida com financiamento	0,00	0,00	933.790,00	933.790,00
	TOTAL	**180.000,00**	**3.329.062,58**	**933.790,00**	**4.442.852,58**

PMIPN Fls. 32 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

E ADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRAN DO NORTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	842.194,00	0,00	842.194,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	842.194,00	0,00	842.194,00
121220012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	842.194,00	0,00	842.194,00
1212200122009	Manut. e Enc. com a Secretaria Mun. educacao	0,00	812.194,00	0,00	812.194,00
1212200122040	Transferencia as APMs	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**0,00**	**842.194,00**	**0,00**	**842.194,00**

PMIPN Fls. 31 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

E ADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRA DO NORTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.000.500,00	4.401.379,00	0,00	5.401.879,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
123060011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
1230600112021	Aquis. de Merenda Escolar - Ensino Fund.	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
1230600112022	Aquis. de Merenda Escolar - Pre Escola	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1230600112023	Aquis. de Merenda Escolar - Creche	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1230600112024	Aquis. de Merenda Escolar - Ed. Especial	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	995.000,00	2.784.441,00	0,00	3.779.441,00
123610010	QUALIDADE E SEGURANÇA	900.000,00	950.000,00	0,00	1.850.000,00
1236100101028	Aquis. de Veiculo para o Transporte Escolar	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1236100102020	Manut. do Transporte Escolar	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
123610012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	95.000,00	1.834.441,00	0,00	1.929.441,00
1236100121019	Construcao, ampl. e Ref. de Un. Ens - Fund.	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1236100122025	Apoio ao Fundo Municipal de Educacao	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236100122028	Formacao Continuada dos Prof. da Educ.	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1236100122029	Manut. das Ativ. da Escola Mun. Nsa S. Ap	0,00	1.742.441,00	0,00	1.742.441,00
1236100122039	Impl. da educação em tempo integral	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	500,00	32.000,00	0,00	32.500,00
123630012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	500,00	32.000,00	0,00	32.500,00
1236300121007	Apoiar a Impl de uma escola Téc.no ensino médio	500,00	0,00	0,00	500,00
1236300122027	Apoio ao Ensino Profissionalizante	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
123640012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
1236400122026	Apoio com Parcerias para o Ensino Superior	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	5.000,00	1.082.938,00	0,00	1.087.938,00
123650012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	5.000,00	1.082.938,00	0,00	1.087.938,00
1236500121020	Construcao, Ampl. e Ref. em Un. do Ensino Infantil	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236500122030	Manut. das Ativ. do CMEI	0,00	755.337,00	0,00	755.337,00
1236500122031	Manut. das Ativ. da Esc. Mun. Crescer e A	0,00	327.601,00	0,00	327.601,00
	TOTAL	**1.000.500,00**	**4.401.379,00**	**0,00**	**5.401.879,00**

PMI/PN Fls. 32 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

E ADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRA A DO NORTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	12.500,00	362.954,22	0,00	375.454,22
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
133910013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1339100131018	Construir a biblioteca pública municipal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339100131021	Preservação do Patrimonio e tradições Culturais	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	362.954,22	0,00	362.954,22
133920013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	0,00	362.954,22	0,00	362.954,22
1339200132045	Manut. e Encargos com o Depart. de Cultura	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
1339200132046	Apoio e Incentivo as Ativ. Culturais	0,00	277.804,22	0,00	277.804,22
1339200132047	Manut. da Biblioteca Publica Municipal	0,00	24.150,00	0,00	24.150,00
	TOTAL	**12.500,00**	**362.954,22**	**0,00**	**375.454,22**

PMIPN Fls. 133 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

E ADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRAI Á DO NORTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	389.030,77	509.591,64	0,00	898.622,41
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	54.363,78	0,00	54.363,78
278110014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	0,00	54.363,78	0,00	54.363,78
2781100142042	Apoio ao Esporte Amador	0,00	54.363,78	0,00	54.363,78
27812	DESPORTO COMUNITARIO	244.030,77	402.727,86	0,00	646.758,63
278120014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	244.030,77	402.727,86	0,00	646.758,63
2781200141010	Conclusão da Obra do Estádio Municipal	116.455,12	0,00	0,00	116.455,12
2781200141012	Const. Ampl. e reforma de Espaços Esportivos	127.575,65	0,00	0,00	127.575,65
2781200142041	Atendimentos Esportivos	0,00	232.727,86	0,00	232.727,86
2781200142044	Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
27813	LAZER	145.000,00	52.500,00	0,00	197.500,00
278130024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	145.000,00	52.500,00	0,00	197.500,00
2781300241011	Const ampl.e ref.de espaços	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2781300242013	Apoio e real.de Eventos recreativos e de Lazer	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
	TOTAL	**389.030,77**	**509.591,64**	**0,00**	**898.622,41**

PMIPN Fls. 241 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
123610012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
1236100122035	Manut. das Ativ. Ens. Fund. FUNDEB 60%	0,00	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.770.000,00**	**0,00**	**2.770.000,00**

PMIPN Fls. 32 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.559.999,00	0,00	2.559.999,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.559.999,00	0,00	2.559.999,00
123650012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	2.559.999,00	0,00	2.559.999,00
1236500122032	Manut. das Ativ. da Pre Escola FUNDEB 60%	0,00	1.054.410,00	0,00	1.054.410,00
1236500122033	Manut. das Ativ. da Creche FUNDEB 60%	0,00	1.505.589,00	0,00	1.505.589,00
	TOTAL	**0,00**	**2.559.999,00**	**0,00**	**2.559.999,00**

PMIPN Fls. 36 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	300,00	0,00	300,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	300,00	0,00	300,00
123670012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	300,00	0,00	300,00
1236700122034	Manut. das Ativ. Ed. Especial FUNDEB 60%	0,00	300,00	0,00	300,00
	TOTAL	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**300,00**

PMIPN Fls. 27 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	2.508.162,00	2.983.209,94	0,00	5.491.371,94
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.508.162,00	106.000,00	0,00	2.614.162,00
154510015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	2.508.162,00	106.000,00	0,00	2.614.162,00
1545100151008	Const., Ampl. e Ref. de Prédios Públicos	235.161,14	0,00	0,00	235.161,14
1545100151009	Prom. a Infra-Estr. e reg. no setor das chacaras	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1545100151033	Execucao de Obras de Urb, Pav. e Drenagem	2.215.300,86	0,00	0,00	2.215.300,86
1545100151041	Elab. de Proj. Urb. de mob. acessibilidade	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00
1545100152048	Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.877.209,94	0,00	2.877.209,94
154520015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	0,00	2.877.209,94	0,00	2.877.209,94
1545200152050	Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos	0,00	2.877.209,94	0,00	2.877.209,94
17	SANEAMENTO	2.625.100,00	0,00	0,00	2.625.100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.625.100,00	0,00	0,00	2.625.100,00
175120031	SANEAMENTO PARA TODOS	2.625.100,00	0,00	0,00	2.625.100,00
1751200311029	Const. de Reservatórios de Agua	500.100,00	0,00	0,00	500.100,00
1751200311031	Impl. do sistema de Esgotamento sanitário	2.125.000,00	0,00	0,00	2.125.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	15.000,00	315.000,00	0,00	330.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.000,00	315.000,00	0,00	330.000,00
185410016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	15.000,00	315.000,00	0,00	330.000,00
1854100161042	Impl. e massificar o projeto da coleta seletiva	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1854100162052	Execucao da Limpeza Urbana	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
236910019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2369100191101	Implantacao de Usina de Compostagem do Lixo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
25	ENERGIA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
257520017	IPIRANGA ILUMINADA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
2575200172053	Melhorias no sist. de iluminacao publica	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
26	TRANSPORTE	30.300,00	1.000.000,00	0,00	1.030.300,00
26452	SERVICOS URBANOS	30.300,00	0,00	0,00	30.300,00
264520009	IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	30.300,00	0,00	0,00	30.300,00
2645200091036	Impl.e Manu. do Sistema Mun.de Transito	30.300,00	0,00	0,00	30.300,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
267820015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

PMIPI Fls. 138 Rub.

2678200152090	Manut. das Acoes Prev com Rec. do FETHAB	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL	**5.183.562,00**	**4.428.209,94**	**0,00**	**9.611.771,94**

PMIPN Fls. 39 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
185410016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1854100162056	Manut. das Acoes, Fundo Mun. do Meio Amb.	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
185430016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
1854300162054	Manut. Viveiro Municipal	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	354.377,56	0,00	354.377,56
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
201220018	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
2012200182010	Manut. e enc. com a Sec. Mun. de Agricultura	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
20605	ABASTECIMENTO	0,00	73.227,56	0,00	73.227,56
206050008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	73.227,56	0,00	73.227,56
2060500082063	Apoio a Agricultura Familiar	0,00	73.227,56	0,00	73.227,56
20606	EXTENSAO RURAL	0,00	55.650,00	0,00	55.650,00
206060019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	0,00	55.650,00	0,00	55.650,00
2060600192065	Apoio ao Consorcio CIDESA	0,00	55.650,00	0,00	55.650,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
226610019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2266100191026	Incentivo	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	333.370,00	115.980,00	0,00	449.350,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	333.370,00	97.980,00	0,00	431.350,00
236910019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	333.370,00	97.980,00	0,00	431.350,00
2369100191013	Aqusição de Patrulhas Mecanizadas	213.370,00	0,00	0,00	213.370,00
2369100191051	Apoio a Real. da Feira Agropecuaria e Outras	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2369100191102	Implantacao do Fundo Mun.de Micro Credito as Empre	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2369100192058	Apoio ao Desenvolvimento Economico	0,00	81.780,00	0,00	81.780,00
2369100192059	Apoio, ao Cooperativismo e Associativismo	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
23695	TURISMO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
236950021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
2369500212066	Apoio ao Desenv. do Turismo Local	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	TOTAL	**348.370,00**	**484.357,56**	**0,00**	**832.727,56**

PMIPN Fls. 140 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	2.263.497,00	0,00	2.263.497,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.263.497,00	0,00	2.263.497,00
101220022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	0,00	2.263.497,00	0,00	2.263.497,00
1012200222011	Manut. e enc. com a Secretaria Mun. de Saude	0,00	2.263.497,00	0,00	2.263.497,00
	TOTAL	**0,00**	**2.263.497,00**	**0,00**	**2.263.497,00**

PMIPN Fls. 47 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	575.000,00	6.558.144,54	0,00	7.133.144,54
10122	ADMINISTRACAO GERAL	140.000,00	118.000,00	0,00	258.000,00
101220022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1012200221024	Modernização e Informatização dos Serv. do SUS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
101220023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
1012200232074	Bloco Gestao do SUS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10301	ATENCAO BASICA	425.000,00	4.192.668,94	0,00	4.617.668,94
103010022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	40.000,00	65.000,00	0,00	105.000,00
1030100221075	Real. de Campanhas Educ. e Preventivas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1030100222012	Apoio ao Fundo Municipal de saúde	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
103010023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	385.000,00	4.127.668,94	0,00	4.512.668,94
1030100231005	Impl. da Saúde Móvel	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030100231034	Const., Ampl. e ref. de unid. e estab.de saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100231035	Manut. do Centro de Imagens	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100231037	Manut. Academia da saúde	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1030100232067	Bloco Atencao Basica - Manut. dos PSFs	0,00	2.588.948,00	0,00	2.588.948,00
1030100232068	Manut. dos Serv.e Urg. e Emergência	0,00	1.538.720,94	0,00	1.538.720,94
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.380.365,36	0,00	1.380.365,36
103020022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	0,00	585.365,36	0,00	585.365,36
1030200222075	Constrib ao Consorcio Interm. de Saude	0,00	585.365,36	0,00	585.365,36
103020023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	795.000,00	0,00	795.000,00
1030200232070	Bloco Media e Alta Complexidade	0,00	795.000,00	0,00	795.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	620.410,24	0,00	620.410,24
103030023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	620.410,24	0,00	620.410,24
1030300232073	Bloco Assistencia Farmaceutica	0,00	620.410,24	0,00	620.410,24
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
103040023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
1030400232072	Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	219.700,00	0,00	219.700,00
103050023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	219.700,00	0,00	219.700,00
1030500232071	Bloco Vigilancia em Saude - Epid.	0,00	219.700,00	0,00	219.700,00
10451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
104510022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1045100221071	Aquis. de Veic. Ambulancias e Equip. Diverso	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**575.000,00**	**6.558.144,54**	**0,00**	**7.133.144,54**

PMIPN Fls. 142 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	5.565,00	388.032,00	0,00	393.597,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.565,00	388.032,00	0,00	393.597,00
082440020	GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	0,00	388.032,00	0,00	388.032,00
0824400202015	Manutenca e encargos da Sec. de Acao Social	0,00	388.032,00	0,00	388.032,00
082440025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	5.565,00	0,00	0,00	5.565,00
0824400251081	Aquis. de Veiculos e Equip. Diversos	5.565,00	0,00	0,00	5.565,00
16	HABITACAO	377.913,00	0,00	0,00	377.913,00
16482	HABITACAO URBANA	377.913,00	0,00	0,00	377.913,00
164820030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	377.913,00	0,00	0,00	377.913,00
1648200301022	Aquisição de áreas urbanas destinadas à habitação	377.413,00	0,00	0,00	377.413,00
1648200301023	Apoio para Impl. de Unidades Habitacionais	500,00	0,00	0,00	500,00
	TOTAL	**383.478,00**	**388.032,00**	**0,00**	**771.510,00**

PMIP Fls. 47 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	69.667,29	1.023.114,00	0,00	1.092.781,29
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
082410026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
0824100262080	Serv. de Protecao Social Basicas - API e PVB II	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
082420026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
0824200262077	Serv. de Protecao Social Basica - APD	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
082430026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
0824300262081	Serv. de Protecao Social Basicasa crianca - PBV II	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	69.667,29	893.114,00	0,00	962.781,29
082440025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	69.667,29	56.000,00	0,00	125.667,29
0824400251027	Apoio aos Projetos Sociais com iniciativa privada	69.667,29	0,00	0,00	69.667,29
0824400252016	Apoio ao Fundo Municipal de Acao Social	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0824400252085	Manut. e Encargos com Ativ. do FUPIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
082440026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	0,00	795.954,00	0,00	795.954,00
0824400262078	Manut. da Ativ. do CRAS	0,00	723.954,00	0,00	723.954,00
0824400262079	Serv. de Protecao Social Basicas - PAIF	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
082440027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	0,00	41.160,00	0,00	41.160,00
0824400272083	Manut. das Ativ. de Gestao Bolsa Familia	0,00	41.160,00	0,00	41.160,00
	TOTAL	**69.667,29**	**1.023.114,00**	**0,00**	**1.092.781,29**

PMIN Fls. 177 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercicio de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
082430028	PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
0824300282084	Apoio as Acoes do FMCA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0824300282087	Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	0,00	172.500,00	0,00	172.500,00
	TOTAL	**0,00**	**212.500,00**	**0,00**	**212.500,00**

PMIPRN Fls. 19 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	45.000,00	755.000,00	0,00	800.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	45.000,00	755.000,00	0,00	800.000,00
175120031	SANEAMENTO PARA TODOS	45.000,00	755.000,00	0,00	800.000,00
1751200311090	Ampliacao e Manut.da Rede de Distribuicao de Agua	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1751200311092	Ampliacao e Reforma da Sede do SAAE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1751200312086	Manutencao das Atividades do SAAE	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
	TOTAL	**45.000,00**	**755.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

PMIPN Fls. 146 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Previdencia Social

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.492.210,00	966.790,00	0,00	2.459.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.492.210,00	966.790,00	0,00	2.459.000,00
092720032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP	1.492.210,00	966.790,00	0,00	2.459.000,00
0927200322017	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	0,00	226.790,00	0,00	226.790,00
0927200322018	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
0927200322019	Manutencao das Acoes do RPPS- res. da TX AM	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0927200329997	Reserva Legal RPPS	1.492.210,00	0,00	0,00	1.492.210,00
	TOTAL	**1.492.210,00**	**966.790,00**	**0,00**	**2.459.000,00**

PMIPN Fls. 142 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	150.000,04	150.000,04
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	150.000,04	150.000,04
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	150.000,04	150.000,04
9999900999999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	150.000,04	150.000,04
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**150.000,04**	**150.000,04**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**45.500.000,00**

PMIN Fls. Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	20.100,00	1.931.011,42		1.951.111,42
01031	ACAO LEGISLATIVA	20.100,00	1.931.011,42		1.951.111,42
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	20.100,00	1.931.011,42		1.951.111,42
04	ADMINISTRACAO	180.000,00	4.115.217,58		4.295.217,58
04032	CONTROLE EXTERNO		18.500,00		18.500,00
040320003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL		18.500,00		18.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		3.941.017,58		3.941.017,58
041220002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO		778.955,00		778.955,00
041220004	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE		2.790.818,58		2.790.818,58
041220005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS		25.500,00		25.500,00
041220007	OPERACOES ESPECIAIS		345.744,00		345.744,00
04124	CONTROLE INTERNO		7.200,00		7.200,00
041240002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO		7.200,00		7.200,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		25.000,00		25.000,00
041260003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL		25.000,00		25.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	175.000,00			175.000,00
041280005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	175.000,00			175.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		123.500,00		123.500,00
041290006	CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL		123.500,00		123.500,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	5.000,00			5.000,00
041310015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	5.000,00			5.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA		144.500,00		144.500,00
06182	DEFESA CIVIL		144.500,00		144.500,00
061820029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA		144.500,00		144.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	75.232,29	1.623.646,00		1.698.878,29
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		69.000,00		69.000,00
082410026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		69.000,00		69.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		22.000,00		22.000,00
082420026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		22.000,00		22.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		251.500,00		251.500,00
082430026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		39.000,00		39.000,00
082430028	PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		212.500,00		212.500,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	75.232,29	1.281.146,00		1.356.378,29
082440020	GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO		388.032,00		388.032,00
082440025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	75.232,29	56.000,00		131.232,29
082440026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		795.954,00		795.954,00
082440027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		41.160,00		41.160,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.492.210,00	966.790,00		2.459.000,00

PMIPN Fls. 419 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.492.210,00	966.790,00		2.459.000,00
092720032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP	1.492.210,00	966.790,00		2.459.000,00
10	SAUDE	575.000,00	8.821.641,54		9.396.641,54
10122	ADMINISTRACAO GERAL	140.000,00	2.381.497,00		2.521.497,00
101220022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	140.000,00	2.263.497,00		2.403.497,00
101220023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		118.000,00		118.000,00
10301	ATENCAO BASICA	425.000,00	4.192.668,94		4.617.668,94
103010022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	40.000,00	65.000,00		105.000,00
103010023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	385.000,00	4.127.668,94		4.512.668,94
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.380.365,36		1.380.365,36
103020022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		585.365,36		585.365,36
103020023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		795.000,00		795.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		620.410,24		620.410,24
103030023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		620.410,24		620.410,24
10304	VIGILANCIA SANITARIA		27.000,00		27.000,00
103040023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		27.000,00		27.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		219.700,00		219.700,00
103050023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		219.700,00		219.700,00
10451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00			10.000,00
104510022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10.000,00			10.000,00
12	EDUCACAO	1.000.500,00	10.573.872,00		11.574.372,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL		842.194,00		842.194,00
121220012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		842.194,00		842.194,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		237.000,00		237.000,00
123060011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR		237.000,00		237.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	995.000,00	5.554.441,00		6.549.441,00
123610010	QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR	900.000,00	950.000,00		1.850.000,00
123610012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	95.000,00	4.604.441,00		4.699.441,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	500,00	32.000,00		32.500,00
123630012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	500,00	32.000,00		32.500,00
12364	ENSINO SUPERIOR		265.000,00		265.000,00
123640012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		265.000,00		265.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	5.000,00	3.642.937,00		3.647.937,00
123650012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	5.000,00	3.642.937,00		3.647.937,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		300,00		300,00
123670012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		300,00		300,00
13	CULTURA	12.500,00	362.954,22		375.454,22
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	12.500,00			12.500,00

PMIPN Fls. 57 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
133910013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	12.500,00			12.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		362.954,22		362.954,22
133920013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA		362.954,22		362.954,22
15	URBANISMO	2.508.162,00	2.983.209,94		5.491.371,94
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.508.162,00	106.000,00		2.614.162,00
154510015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	2.508.162,00	106.000,00		2.614.162,00
15452	SERVICOS URBANOS		2.877.209,94		2.877.209,94
154520015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE		2.877.209,94		2.877.209,94
16	HABITACAO	377.913,00			377.913,00
16482	HABITACAO URBANA	377.913,00			377.913,00
164820030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	377.913,00			377.913,00
17	SANEAMENTO	2.670.100,00	755.000,00		3.425.100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.670.100,00	755.000,00		3.425.100,00
175120031	SANEAMENTO PARA TODOS	2.670.100,00	755.000,00		3.425.100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	15.000,00	329.000,00		344.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.000,00	321.000,00		336.000,00
185410016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	15.000,00	321.000,00		336.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		8.000,00		8.000,00
185430016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL		8.000,00		8.000,00
20	AGRICULTURA		354.377,56		354.377,56
20122	ADMINISTRACAO GERAL		225.500,00		225.500,00
201220018	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		225.500,00		225.500,00
20605	ABASTECIMENTO		73.227,56		73.227,56
206050008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR		73.227,56		73.227,56
20606	EXTENSAO RURAL		55.650,00		55.650,00
206060019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO		55.650,00		55.650,00
22	INDUSTRIA	15.000,00			15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00			15.000,00
226610019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO	15.000,00			15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	338.370,00	115.980,00		454.350,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	338.370,00	97.980,00		436.350,00
236910019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO	338.370,00	97.980,00		436.350,00
23695	TURISMO		18.000,00		18.000,00
236950021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO		18.000,00		18.000,00
25	ENERGIA		130.000,00		130.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		130.000,00		130.000,00
257520017	IPIRANGA ILUMINADA		130.000,00		130.000,00
26	TRANSPORTE	30.300,00	1.000.000,00		1.030.300,00

PMIPN Fls. 51 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26452	SERVICOS URBANOS	30.300,00			30.300,00
264520009	IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	30.300,00			30.300,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.000.000,00		1.000.000,00
267820015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE		1.000.000,00		1.000.000,00
27	DESPORTO E LAZER	389.030,77	509.591,64		898.622,41
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO		54.363,78		54.363,78
278110014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE		54.363,78		54.363,78
27812	DESPORTO COMUNITARIO	244.030,77	402.727,86		646.758,63
278120014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	244.030,77	402.727,86		646.758,63
27813	LAZER	145.000,00	52.500,00		197.500,00
278130024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	145.000,00	52.500,00		197.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			933.790,00	933.790,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			933.790,00	933.790,00
288460007	OPERACOES ESPECIAIS			933.790,00	933.790,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			150.000,04	150.000,04
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,04	150.000,04
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,04	150.000,04
	TOTAL:	9.699.418,06	34.716.791,90	1.083.790,04	45.500.000,00

PMIPN Fls. 32 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.951.111,42	0,00	1.951.111,42
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.951.111,42	0,00	1.951.111,42
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.951.111,42	0,00	1.951.111,42
04	ADMINISTRACAO	4.295.217,58	0,00	4.295.217,58
04032	CONTROLE EXTERNO	18.500,00	0,00	18.500,00
040320003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	18.500,00	0,00	18.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.941.017,58	0,00	3.941.017,58
041220002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	778.955,00	0,00	778.955,00
041220004	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORD	2.790.818,58	0,00	2.790.818,58
041220005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	25.500,00	0,00	25.500,00
041220007	OPERACOES ESPECIAIS	345.744,00	0,00	345.744,00
04124	CONTROLE INTERNO	7.200,00	0,00	7.200,00
041240002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	7.200,00	0,00	7.200,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
041260003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	175.000,00	0,00	175.000,00
041280005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	175.000,00	0,00	175.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	123.500,00	0,00	123.500,00
041290006	CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	123.500,00	0,00	123.500,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
041310015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	5.000,00	0,00	5.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	144.500,00	0,00	144.500,00
06182	DEFESA CIVIL	144.500,00	0,00	144.500,00
061820029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA	144.500,00	0,00	144.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.402.708,29	296.170,00	1.698.878,29
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	69.000,00	69.000,00
082410026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	0,00	69.000,00	69.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	18.000,00	4.000,00	22.000,00
082420026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	18.000,00	4.000,00	22.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	203.900,00	47.600,00	251.500,00
082430026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	0,00	39.000,00	39.000,00
082430028	PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	203.900,00	8.600,00	212.500,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.180.808,29	175.570,00	1.356.378,29
082440020	GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	388.032,00	0,00	388.032,00
082440025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	101.232,29	30.000,00	131.232,29
082440026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	691.544,00	104.410,00	795.954,00
082440027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	0,00	41.160,00	41.160,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.459.000,00	0,00	2.459.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.459.000,00	0,00	2.459.000,00

PMIPN Fls. 53 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IP ANGA DO NORTE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
092720032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP	2.459.000,00	0,00	2.459.000,00
10	SAUDE	0,00	9.396.641,54	9.396.641,54
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.521.497,00	2.521.497,00
101220022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	0,00	2.403.497,00	2.403.497,00
101220023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	118.000,00	118.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	4.617.668,94	4.617.668,94
103010022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	0,00	105.000,00	105.000,00
103010023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	4.512.668,94	4.512.668,94
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.380.365,36	1.380.365,36
103020022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	0,00	585.365,36	585.365,36
103020023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	795.000,00	795.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	620.410,24	620.410,24
103030023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	620.410,24	620.410,24
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	27.000,00	27.000,00
103040023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	27.000,00	27.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	219.700,00	219.700,00
103050023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	0,00	219.700,00	219.700,00
10451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	10.000,00	10.000,00
104510022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
12	EDUCACAO	1.005.050,00	10.569.322,00	11.574.372,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	842.194,00	842.194,00
121220012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	842.194,00	842.194,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	105.050,00	131.950,00	237.000,00
123060011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	105.050,00	131.950,00	237.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	5.649.441,00	6.549.441,00
123610010	QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR	900.000,00	950.000,00	1.850.000,00
123610012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	4.699.441,00	4.699.441,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	32.500,00	32.500,00
123630012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	32.500,00	32.500,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	265.000,00	265.000,00
123640012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	265.000,00	265.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.647.937,00	3.647.937,00
123650012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	3.647.937,00	3.647.937,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	300,00	300,00
123670012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	0,00	300,00	300,00
13	CULTURA	375.454,22	0,00	375.454,22
13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	12.500,00	0,00	12.500,00
133910013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	12.500,00	0,00	12.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	362.954,22	0,00	362.954,22

PMIPN Fls. 54 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
133920013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	362.954,22	0,00	362.954,22
15	URBANISMO	5.310.514,80	180.857,14	5.491.371,94
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.446.304,86	167.857,14	2.614.162,00
154510015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	2.446.304,86	167.857,14	2.614.162,00
15452	SERVICOS URBANOS	2.864.209,94	13.000,00	2.877.209,94
154520015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	2.864.209,94	13.000,00	2.877.209,94
16	HABITACAO	377.913,00	0,00	377.913,00
16482	HABITACAO URBANA	377.913,00	0,00	377.913,00
164820030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	377.913,00	0,00	377.913,00
17	SANEAMENTO	800.000,00	2.625.100,00	3.425.100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	800.000,00	2.625.100,00	3.425.100,00
175120031	SANEAMENTO PARA TODOS	344.000,00	0,00	344.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	336.000,00	0,00	336.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	336.000,00	0,00	336.000,00
185410016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	8.000,00	0,00	8.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8.000,00	0,00	8.000,00
185430016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	354.377,56	0,00	354.377,56
20	AGRICULTURA	225.500,00	0,00	225.500,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	225.500,00	0,00	225.500,00
201220018	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	73.227,56	0,00	73.227,56
20605	ABASTECIMENTO	73.227,56	0,00	73.227,56
206050008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	55.650,00	0,00	55.650,00
20606	EXTENSAO RURAL	55.650,00	0,00	55.650,00
206060019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	15.000,00	0,00	15.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
226610019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	454.350,00	0,00	454.350,00
23	COMERCIO E SERVICOS	436.350,00	0,00	436.350,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	436.350,00	0,00	436.350,00
236910019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	18.000,00	0,00	18.000,00
23695	TURISMO	18.000,00	0,00	18.000,00
236950021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO	130.000,00	0,00	130.000,00
25	ENERGIA	130.000,00	0,00	130.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	130.000,00	0,00	130.000,00
257520017	IPIRANGA ILUMINADA	30.300,00	1.000.000,00	1.030.300,00
26	TRANSPORTE	30.300,00	0,00	30.300,00
26452	SERVICOS URBANOS	30.300,00	0,00	30.300,00
264520009	IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			

PMIPN Fls. 55 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
267820015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
27	DESPORTO E LAZER	898.622,41	0,00	898.622,41
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	54.363,78	0,00	54.363,78
278110014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	54.363,78	0,00	54.363,78
27812	DESPORTO COMUNITARIO	646.758,63	0,00	646.758,63
278120014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	646.758,63	0,00	646.758,63
27813	LAZER	197.500,00	0,00	197.500,00
278130024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	197.500,00	0,00	197.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	933.790,00	0,00	933.790,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	933.790,00	0,00	933.790,00
288460007	OPERACOES ESPECIAIS	933.790,00	0,00	933.790,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	150.000,04	0,00	150.000,04
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,04	0,00	150.000,04
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,04	0,00	150.000,04
	TOTAL:	21.431.909,32	24.068.090,68	45.500.000,00

PMIPN Fls. 24 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IP ANGA DO NORTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.951.111,42						
03 - GABINETE DO PREFEITO				786.155,00		144.500,00	
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL				3.509.062,58			
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI€OS							
07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO							
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.951.111,42			4.295.217,58		144.500,00	

PMIPN Fls. 53 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IT ANGA DO NORTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL							
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E					11.574.372,00	375.454,22	
06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI€OS							
07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.396.641,54				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO	1.698.878,29						
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		2.459.000,00					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.698.878,29	2.459.000,00	9.396.641,54		11.574.372,00	375.454,22	

PMIPN Fls. 23 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IP ANGA DO NORTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL							
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	5.491.371,94		2.625.100,00	330.000,00			
07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E				14.000,00		354.377,56	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO		377.913,00					
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			800.000,00				
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	5.491.371,94	377.913,00	3.425.100,00	344.000,00		354.377,56	

PMIPN Fls. 59 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL							933.790,00
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E						898.622,41	
06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS		5.000,00		130.000,00	1.030.300,00		
07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E	15.000,00	449.350,00					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO							
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	15.000,00	454.350,00		130.000,00	1.030.300,00	898.622,41	933.790,00

PMIPN Fls. Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IF ANGA DO NORTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.951.111,42
03 - GABINETE DO PREFEITO							930.655,00
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL							4.442.852,58
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E							12.848.448,63
06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÉOS							9.611.771,94
07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E							832.727,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							9.396.641,54
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO							2.076.791,29
10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							800.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS							2.459.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,04					150.000,04
TOTAL:		150.000,04					45.500.000,00

PMIPN Fls. 61 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		42.159.546,86	LEGISLATIVA		1.951.111,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	8.086.403,70		ADMINISTRACAO		4.295.217,58
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-325.100,00		SEGURANCA PUBLICA		144.500,00
CONTRIBUICOES	2.410.500,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.698.878,29
RECEITA PATRIMONIAL	273.600,00		PREVIDENCIA SOCIAL		2.459.000,00
DEDUÇÕES RECEITA DE SERVICOS	790.000,00		SAUDE		9.396.641,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.250.246,86		EDUCACAO		11.574.372,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.377.603,70		CULTURA		375.454,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.500,00		URBANISMO		5.491.371,94
RECEITAS DE CAPITAL		3.340.453,14	HABITACAO		377.913,00
ALIENACAO DE BENS	120.000,00		SANEAMENTO		3.425.100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.220.453,14		GESTAO AMBIENTAL		344.000,00
			AGRICULTURA		354.377,56
			INDUSTRIA		15.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		454.350,00
			ENERGIA		130.000,00
			TRANSPORTE		1.030.300,00
			DESPORTO E LAZER		898.622,41
			ENCARGOS ESPECIAIS		933.790,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		150.000,04
	TOTAL:	45.500.000,00		TOTAL:	45.500.000,00

PMIPN Fls. 03 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**40.783.546,86**	**DESPESAS CORRENTES**		**34.842.424,63**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	8.086.403,70		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.044.768,00	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-325.100,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	267.123,00	
Contribuicoes	1.034.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.530.533,63	
Receita Patrimonial	273.600,00				
Receita de Servicos	790.000,00				
Transferencias Correntes	36.250.246,86				
(-) Transferencias Correntes	-5.377.603,70				
Outras Receitas Correntes	51.500,00				
Receitas Correntes IntraorCamentari		**1.376.000,00**			
Receitas Correntes IntraorCamentari ContribuiCoes	1.376.000,00				
			Superávit		
TOTAL		**42.159.546,86**	TOTAL		**7.317.122,23**
Superávit do Orçamento Corrente		**7.317.122,23**			**42.159.546,86**
Receitas de Capital		**3.340.453,14**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**8.815.365,33**
Alienacao de Bens	120.000,00		INVESTIMENTOS	7.704.505,33	
Transferencias de Capital	3.220.453,14		INVERSOES FINANCEIRAS	444.193,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	666.667,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	42.159.546,86	DESPESAS CORRENTES	34.842.424,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.340.453,14	DESPESAS DE CAPITAL	8.815.365,33
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.842.210,04
TOTAL	**45.500.000,00**	TOTAL	**45.500.000,00**

PMIPN Fls. 62 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			46.486.250,56
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		8.086.403,70	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	590.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	420.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	85.000,00		
1.1.1.8.01.1.5.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4	500,00		
1.1.1.8.01.1.6.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.7.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.000,00		
1.1.1.8.01.1.8.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	1.985.603,70		
1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.5.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - 4	2.500,00		
1.1.1.8.01.4.6.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" -	2.500,00		
1.1.1.8.01.4.7.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" -	100,00		
1.1.1.8.01.4.8.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" -	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.700.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	300.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.5.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - 4	1.750,00		
1.1.1.8.02.3.6.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.750,00		
1.1.1.8.02.3.7.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.8.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.1.00.00	Outros Impostos - Principal	120.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	250.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.00	Taxa de Funcion. Horario Especial	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.08.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	35.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.10.00	Taxa Sobre Outorga Onerosa	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	15.000,00		
1.1.2.1.01.1.5.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - 4	250,00		
1.1.2.1.01.1.6.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	250,00		
1.1.2.1.01.1.7.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	1.750,00		
1.1.2.1.01.1.8.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	1.750,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal			

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.5.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - 4	50,00		
1.1.2.2.01.1.6.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	50,00		
1.1.2.2.01.1.7.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	250,00		
1.1.2.2.01.1.8.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	250,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	1.680.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	150.000,00		
1.1.3.8.04.1.5.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - 4	5.000,00		
1.1.3.8.04.1.6.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	5.000,00		
1.1.3.8.04.1.7.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	5.000,00		
1.1.3.8.04.1.8.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes		1.034.500,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00	ContribuiCoes Sociais			
1.2.1.8.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN			
1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo			
1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
1.2.1.8.01.1.1.01.00	Contribuição Servidor- Executivo	915.400,00		
1.2.1.8.01.1.1.02.00	Contribuição Servidor- SAAE	22.860,00		
1.2.1.8.01.1.1.03.00	Contribuição Servidor -Legislativo	37.860,00		
1.2.1.8.01.1.1.04.00	Contribuição Servidor -PREVIDENCIA	1.400,00		
1.2.1.8.01.1.1.05.00	Contribuição Servidor -Licenciado/Cedido	2.180,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros			
1.2.1.8.01.1.2.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS-Multas e Jur	8.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo			
1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal			
1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS Servidor Inativo Principal	900,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas			
1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal			
1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS- do Servidor Pensionista Principal	900,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	45.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		273.600,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	25.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Contribuicao de Intervencao no Dominio	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	129.500,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.4.1.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	80.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos		790.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Servicos - Principal	785.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		36.250.246,86	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	6.800.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal			
1.7.1.8.01.3.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Dezembro	300.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal			
1.7.1.8.01.4.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Julho	320.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	105.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais - P	15.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal	690.492,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	95.340,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude			
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	156.026,24		
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica			
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	38.508,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS			
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.01.00	Protecao Social Basica			
1.7.1.8.04.1.1.01.01	FMAS SCFV-Serv dfe Com e Fortal de Vinculos	108.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.02	FMAS PBF - PAIF	72.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.03	FMAS BPC na Escola	160,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00	Protecao Social Especial Media Complexidade			
1.7.1.8.04.1.1.04.00	Gestao do SUAS			
1.7.1.8.04.1.1.04.01	FMAS IGD - SUAS Indice de Gestao Descentralizada	24.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00	Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único			
1.7.1.8.04.1.1.05.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	17.160,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ			
1.7.1.8.05.3.1.01.00	PNAE	50.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00	PNAEC - Creches	55.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00	PNAEP - Pre-Escolar	25.950,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00	PNAE - AEE	1.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	45.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 - Principal	60.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.8.99.1.1.01.00	FEX - Fomento a Exportacao	750.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.500.018,50		
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	95.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	45.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.5.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.9.1.01.00	Cota Parte do Fupis	30.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.03.1.1.02.00	PAICI	55.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00	Transf. Estado PSF/FEMAB	170.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00	Transf. Media e Alta Complex. - Port. 112/61	73.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00	Transf. Saude Bucal			
1.7.2.8.03.1.1.06.00	Transf. AFB	20.007,12		
1.7.2.8.03.1.1.07.00	Incentivo ao Cumprimento de Metas	10.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	352.735,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.10.9.1.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados não relacionadas à Educa	30.850,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.01.00	FETHAB (Transporte Escolar) - Principa	200.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.0.00.1.1.01.00	Doacoes em Beneficio de Criancas e Adolescentes - PJ - Principal	3.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e da Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e da Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e da Valoriza	3.700.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.7.0.00.1.1.01.00	Doacoes em Beneficio de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		51.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes			
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.1.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	25.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.2.99.1.1.04.00	RestituiCao de Auxilios - Principal	1.600,00		
1.9.2.2.99.1.1.05.01	Outras Restituições	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.03.0.0.00.00	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.0.00.00	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.1.00.00	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -			
1.9.9.0.03.1.1.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	11.900,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.2.0.00.00	Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	500,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	10.500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			3.340.453,14
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens		120.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.00.1.1.02.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	120.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		3.220.453,14	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	150.000,00		
2.4.1.8.08.0.0.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.08.1.0.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.08.1.1.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	2.125.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	667.857,14		
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal			
2.4.2.8.05.1.1.01.00	Conv. Construcao do Laboratorio Esc. Est. Andre Maggi	77.596,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			1.376.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES		1.376.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
7.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios			
7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN			
7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			
7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
7.2.1.8.03.1.1.01.00	Contribuicao Patronal - Executivo	1.080.100,00		
7.2.1.8.03.1.1.02.00	Contribuicao Patronal - SAAE	23.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.03.00	Contribuicao Patronal - Legislativo	44.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.04.00	Contribuicao Patronal - Previdencia	1.700,00		
7.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal- Amortização Deficit Atuarial Exec.	215.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal- Amortização Deficit Atuarial SAAE	3.500,00		
7.2.1.8.03.1.1.07.00	CPSSS Patronal- Amortização Deficit Atuarial Legislativo	8.200,00		
7.2.1.8.03.1.1.08.00	CPSSS Patronal- Amortização Deficit Atuarial Previdencia	500,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos			-325.100,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos		-325.100,00	
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-55.400,00		
03.1.1.1.8.01.1.7.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	-500,00		
03.1.1.1.8.01.1.8.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	-500,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-253.500,00		
03.1.1.1.8.02.3.3.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria			
03.1.1.1.8.02.3.7.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-500,00		

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.1.8.02.3.8.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-500,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal - Descontos	-8.900,00		
03.1.1.2.1.01.1.7.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	-1.250,00		
03.1.1.2.1.01.1.8.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	-1.250,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	-200,00		
03.1.1.2.2.01.1.7.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-50,00		
03.1.1.2.2.01.1.8.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-50,00		
03.1.1.3.8.04.1.7.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.250,00		
03.1.1.3.8.04.1.8.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.250,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB			-5.377.603,70
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB		-5.377.603,70	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-1.360.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	-240.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 - Deducao FUNDEB	-12.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.605.603,70		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-160.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**45.500.000,00**

PMIPN Fls 18

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.842.424,63
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.044.768,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA E REFORMA	170.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	100.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.281.123,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.808.191,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	923.858,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	278.204,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.233.392,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		267.123,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	267.123,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.530.533,63	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	527.108,03		
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela participacao em consorcio publico	1.193.925,60		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	623.700,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.060.825,06		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desportivas e outras	53.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	406.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	37.111,42		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	80.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	772.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de mao-de-obra	300.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.639.782,94		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	702.446,58		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio Alimentacao	181.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	378.334,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00		
3.3.90.49.00.00.00	Auxilio Transportes	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	160.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.600,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	306.100,00		
3.3.90.98.00.00.00	Compensacao financeira entre o RGPS e RPPS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.815.365,33

PMIPI Fls. 15 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.704.505,33	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.890.192,77		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.814.312,56		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		444.193,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	444.193,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		666.667,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	666.667,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA			1.842.210,04
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA		1.842.210,04	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.842.210,04		
			TOTAL:	45.500.000,00

PMIPA Fls. 2 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	590.000,00	CTN
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	10.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	420.000,00	CTN
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	10.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	85.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.5.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4	500,00	CTM
1.1.1.8.01.1.6.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.7.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.8.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.000,00	CTM
1.1.1.8.01.4.0.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	1.985.603,70	CTM
1.1.1.8.01.4.3.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	1.000,00	CTM
1.1.1.8.01.4.5.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - 4	2.500,00	CTM
1.1.1.8.01.4.6.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" -	2.500,00	CTM
1.1.1.8.01.4.7.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" -	100,00	CTM
1.1.1.8.01.4.8.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" -	100,00	CTM
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.700.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	300.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		CTM
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.5.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - 4	1.750,00	CTM
1.1.1.8.02.3.6.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.750,00	CTM
1.1.1.8.02.3.7.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.8.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.000,00	CTM
1.1.1.9.00.0.0.0...	Outros Impostos		CTM
1.1.1.9.01.0.0.0...	Outros Impostos		CTM
1.1.1.9.01.1.0.0...	Outros Impostos		CTM
1.1.1.9.01.1.1.0...	Outros Impostos - Principal	120.000,00	CTM
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	3.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	250.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Funcion. Horario Especial	5.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	35.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.1...	Taxa Sobre Outorga Onerosa	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	15.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.5.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - 4	250,00	CTM
1.1.2.1.01.1.6.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	250,00	CTM
1.1.2.1.01.1.7.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	1.750,00	CTM
1.1.2.1.01.1.8.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	1.750,00	CTM
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		

Emissão: 08/01/2019 17:54:52

PMIPN
Fls. 24
Rub.
Página 1
Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas	1.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.3.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	10.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.5.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - 4	50,00	CTM
1.1.2.2.01.1.6.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	50,00	CTM
1.1.2.2.01.1.7.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	250,00	CTM
1.1.2.2.01.1.8.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	250,00	CTM
1.1.3.0.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.04.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	1.680.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.3.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	150.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.5.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - 4	5.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.6.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	5.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.7.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	5.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.8.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	5.000,00	CTM
1.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
1.2.1.0.00.0.0.0...	ContribuiCoes Sociais		
1.2.1.0.04.0.0.0...	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.2.1.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.2.1.0...	Contribuição Servidor Executivo	915.400,00	RPPS
1.2.1.0.04.2.1.0...	Contribuição Servidor SAAE	22.860,00	RPPS
1.2.1.0.04.2.1.0...	Contribuição Servidor - legislativo	37.860,00	RPPS
1.2.1.0.04.2.1.0...	Contribuição Servidor - Previdencia	1.400,00	RPPS
1.2.1.0.04.2.1.0...	Contribuição Servidor - Licenciado/Cedido	2.180,00	RPPS
1.2.1.0.04.2.2.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	8.000,00	RPPS
1.2.1.0.04.3.0.0...	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.1.0...	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.3.1.0...	Contribuicao de Servidor Inativo	900,00	RPPS
1.2.1.0.04.3.1.0...	Contribuicao de Pensionista Civil	900,00	RPPS
1.2.4.0.00.0.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	45.000,00	RPPS
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	25.000,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Contribuicao de Intervencao no Dominio	600,00	STN
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.500,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	2.500,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	1.500,00	MUNICIPAL
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	1.000,00	MUNICIPAL
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	20.000,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	129.500,00	Não Informada
1.3.2.1.00.4.0.0...	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.0...	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	80.000,00	RPPS
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de Servicos		
1.6.9.0.00.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Outros Servicos - Principal	785.000,00	CTM
1.6.9.0.99.1.2.0...	Outros Servicos - Multas e Juros	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		

Emissão: 08/01/2019 17:54:52

Página

Homologado

PMIPN
Fls. 22
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	6.800.000,00	Não Informada
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal		Não Informada
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Dezembro	300.000,00	STN
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Julho	320.000,00	STN
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200.000,00	Não Informada
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	105.000,00	Não Informada
1.7.1.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.0...	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais - P	15.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica		SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal	690.492,00	SUS
1.7.1.8.03.2.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		SUS
1.7.1.8.03.2.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	95.340,00	SUS
1.7.1.8.03.3.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude		SUS
1.7.1.8.03.3.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	156.026,24	SUS
1.7.1.8.03.4.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica		SUS
1.7.1.8.03.4.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	38.508,00	SUS
1.7.1.8.03.5.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS		SUS
1.7.1.8.03.5.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	1.000,00	SUS
1.7.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Protecao Social Basica		
1.7.1.8.04.1.1.0...	FMAS SCFV-Serv dfe Com e Fortal de Vinculos	108.000,00	FNAS
1.7.1.8.04.1.1.0...	FMAS PBF - PAIF	72.000,00	FNAS
1.7.1.8.04.1.1.0...	FMAS BPC na Escola	160,00	FNAS
1.7.1.8.04.1.1.0...	Protecao Social Especial Media Complexidade		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Gestao do SUAS		
1.7.1.8.04.1.1.0...	FMAS IGD - SUAS Indice de Gestao Descentralizada	24.000,00	FNAS
1.7.1.8.04.1.1.0...	Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	17.160,00	FNAS
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	200.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ		
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAE	50.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAEC - Creches	55.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAEP - Pre-Escolar	25.950,00	Não Informada
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAE - AEE	1.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	45.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	30.000,00	Não Informada
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 - Principal	60.000,00	Não Informada
1.7.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		STN
1.7.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal		STN
1.7.1.8.99.1.1.0...	FEX - Fomento a Exportacao	750.000,00	STN

Emissão: 08/01/2019 17:54:52

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.500.018,50	Não Informada
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	Não Informada
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	95.000,00	Não Informada
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	45.000,00	Não Informada
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.000.000,00	Não Informada
1.7.2.8.01.9.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.9.1.0...	Cota Parte do Fupis	30.000,00	ESTADO
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.03.1.1.0...	PAICI	55.500,00	Não Informada
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. Estado PSF/FEMAB	170.000,00	Não Informada
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. Media e Alta Complex. - Port. 112/61	73.500,00	Não Informada
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. Saude Bucal		Não Informada
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. AFB	20.007,12	Não Informada
1.7.2.8.03.1.1.0...	Incentivo ao Cumprimento de Metas	10.000,00	Não Informada
1.7.2.8.07.0.0.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	352.735,00	Não Informada
1.7.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.9...	Outras Transferências de Convênio dos Estados não relacionadas à Educa	30.850,00	ESTADO
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	FETHAB (Transporte Escolar) - Principa	200.000,00	ESTADO
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Doacoes em Beneficio de Criancas e Adolescentes - PJ - Principal	3.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.700.000,00	Não Informada
1.7.7.0.00.0.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.7.0.00.1.1.0...	Doacoes em Beneficio de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	5.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	Indenizacoes		
1.9.2.1.01.0.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.1.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	25.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Principal	1.000,00	Não Informada

Emissão: 08/01/2019 17:54:52

PMIPN
Fls.
Rubrica
Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes		
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	RestituiCao de Auxilios - Principal	1.600,00	RPPS
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituições	1.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.03.0.0.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.1.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -		
1.9.9.0.03.1.1.0...	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	11.900,00	RPPS
1.9.9.0.12.0.0.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.2.0.0...	Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.2.1.0...	Onus de Sucumbencia - Principal	500,00	
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal	10.500,00	Não Informada
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.2.0.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	120.000,00	Não Informada
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	150.000,00	Não Informada
2.4.1.8.08.0.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		PORT. STN 765/2017
2.4.1.8.08.1.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		PORT. STN 765/2017
2.4.1.8.08.1.1.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais - Principal	200.000,00	PORT. STN 765/2017
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	2.125.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	667.857,14	Não Informada
2.4.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal		Estadual
2.4.2.8.05.1.1.0...	Conv. Construcao do Laboratorio Esc. Est. Andre Maggi	77.596,00	estadual
7.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes IntraorCamentarias		
7.2.0.0.00.0.0.0...	ContribuiCoes		
7.2.1.0.00.0.0.0...	ContribuiCoes Sociais		
7.2.1.0.04.0.0.0...	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
7.2.1.0.04.1.0.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		
7.2.1.0.04.1.1.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		
7.2.1.0.04.1.1.0...	Contribuição Patronal Executivo	1.080.100,00	RPPS
7.2.1.0.04.1.1.0...	Contribuição Patronal SAAE	23.000,00	RPPS
7.2.1.0.04.1.1.0...	Contribuição Patronal Legislativo	44.000,00	RPPS
7.2.1.0.04.1.1.0...	Contribuição Patronal Previdencia	1.700,00	RPPS
7.2.1.8.00.0.0.0...	ContribuiCoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
7.2.1.8.01.0.0.0...	ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
7.2.1.8.01.1.0.0...	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial		
7.2.1.8.01.1.1.0...	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial - Principal		
7.2.1.8.01.1.1.0...	Amortizacao do Deficit Atuarial- Executivo	215.000,00	RPPS
7.2.1.8.01.1.1.0...	Amortizacao do Deficit Atuarial- SAAE	3.500,00	RPPS
7.2.1.8.01.1.1.0...	Amortizacao do Deficit Atuarial- Legislativo	8.200,00	RPPS

Emissão: 08/01/2019 17:54:52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
7.2.1.8.01.1.1.0....	Amortizacao do Deficit Atuarial- Previdencia	500,00	RPPS
03.1.1.1.8.01.1.1....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos	-55.400,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.7....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	-500,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.8....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	-500,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-253.500,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.3....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria		
03.1.1.1.8.02.3.7....	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-500,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.8....	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-500,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal - Descontos	-8.900,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.7....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	-1.250,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.8....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	-1.250,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.1....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	-200,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.7....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-50,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.8....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-50,00	CTM
03.1.1.3.8.04.1.7....	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.250,00	CTM
03.1.1.3.8.04.1.8....	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.250,00	CTM
04.1.7.1.8.01.2.1....	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-1.360.000,00	Não Informada
04.1.7.1.8.01.5.1....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	-240.000,00	Não Informada
04.1.7.1.8.06.1.1....	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 - Deducao FUNDEB	-12.000,00	Não Informada
04.1.7.2.8.01.1.1....	Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.605.603,70	Não Informada
04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal	-160.000,00	Não Informada
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**45.500.000,00**

Emissão: 08/01/2019 17:54:52

Página 1 de 1

Homologado

PMIPN
Fls. 26
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.931.011,42	20.100,00	1.951.111,42
03	GABINETE DO PREFEITO			
03001	GABIENTE DO PREFEITO	916.655,00	14.000,00	930.655,00
04	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL			
04001	GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL	3.757.685,58	685.167,00	4.442.852,58
05	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
05001	GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO	837.194,00	5.000,00	842.194,00
05002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.281.879,00	1.120.000,00	5.401.879,00
05003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	346.304,22	29.150,00	375.454,22
05004	DEPARTANEBTO DE ESPORTES	539.591,64	359.030,77	898.622,41
05005	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	2.770.000,00		2.770.000,00
05007	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%	2.559.999,00		2.559.999,00
05011	FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%	300,00		300,00
06	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
06001	GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	4.401.209,94	5.210.562,00	9.611.771,94
07	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO			
07001	GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA	476.850,00	355.877,56	832.727,56
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.253.497,00	10.000,00	2.263.497,00
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.570.144,54	563.000,00	7.133.144,54
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL			
09001	GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	383.032,00	388.478,00	771.510,00
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.077.781,29	15.000,00	1.092.781,29
09003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	207.500,00	5.000,00	212.500,00
10	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
10001	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	770.000,00	30.000,00	800.000,00
11	Fundo Municipal de Previdencia Social			
11001	Fundo Municipal de Previdencia Social	761.790,00	5.000,00	766.790,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	34.842.424,63	8.815.365,33	43.657.789,96
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.842.210,04
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		45.500.000,00

PMIPN Fls. 27 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade1001 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERM.
Caracterização do projeto: 1001 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERM.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0001	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade1002 - CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO
Caracterização do projeto: 1002 - CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0002	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**100,00**

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0003	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.010.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0004	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	136.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0005	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	30.000,00

PMIPN Fls. 61 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade	2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0006	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	56.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade	2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0007	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	130.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade	2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0008	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	70.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade	2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0009	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	30.611,42

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade	2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0010	3.3.9.0.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	100,00

PMIPN Fls. 69 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0011	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	70.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0012	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0013	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	50.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0014	3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxilio Alimentacao	68.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0015	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00

PMIPN Fls. 29 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2001 - MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diárias, passagens e locomoção de servidores, equipamentos, mobiliários e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0016	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	200.000,00
	Total dc Projeto/Atividade	**1.930.811,42**

Orgão: 01 - CAMARA MUNIC PAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MIRIN
Caracterização da atividade: 2091 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MIRIN

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0017	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MIRIN
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Camara Mirin

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0018	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**200,00**
	Total da Unidade	**1.951.111,42**
	Total do Orgão	**1.951.111,42**

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO
Caracterização da atividade: 2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0019	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	746.851,00

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO
Caracterização da atividade: Despesas com salários, diárias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e materiais pe

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0020	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.104,00

PMIPN Fls. 30 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	03 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABIENTE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	Projeto/Atividade	2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, diárias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e materiais pe		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0021	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00

Orgão:	03 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABIENTE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	Projeto/Atividade	2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, diárias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e materiais pe		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0022	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00

Orgão:	03 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABIENTE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	Projeto/Atividade	2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, diárias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e materiais pe		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0023	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00

Orgão:	03 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABIENTE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	Projeto/Atividade	2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, diárias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e materiais pe		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0024	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00

Orgão:	03 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABIENTE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	Projeto/Atividade	2002 - MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, diárias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e materiais pe		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0025	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**778.955,00**

PMIPN Fls. 37 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO
Caracterização da atividade: 2003 - MANUT. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade2003 - MANUT. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0026	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.200,00

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO
Caracterização da atividade: Despesas gerais da UCI
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade2003 - MANUT. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0027	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO
Caracterização da atividade: Despesas gerais da UCI
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade2003 - MANUT. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0028	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO
Caracterização da atividade: Despesas gerais da UCI
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade2003 - MANUT. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0029	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**7.200,00**

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
Programa: 0029 - IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA
Caracterização da atividade: 2089 - APOIO A PROJETOS E AçõES DE SEG .PúBLICA
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade2089 - APOIO A PROJETOS E AçõES DE SEG .PúBLICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0030	3.3.5.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00

PMIPN Fls. 12 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
Programa: 0029 - IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade2089 - APOIO A PROJETOS E AçõES DE SEG .PúBLICA
Caracterização da atividade: Dotar o fundo municipal de segurança pública para apoio aos projetos voltados a segurança pública, dar apoio !

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0031	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.500,00

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
Programa: 0029 - IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade2089 - APOIO A PROJETOS E AçõES DE SEG .PúBLICA
Caracterização da atividade: Dotar o fundo municipal de segurança pública para apoio aos projetos voltados a segurança pública, dar apoio !

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0032	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	100.000,00

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
Programa: 0029 - IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade2089 - APOIO A PROJETOS E AçõES DE SEG .PúBLICA
Caracterização da atividade: Dotar o fundo municipal de segurança pública para apoio aos projetos voltados a segurança pública, dar apoio !

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0033	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**144.500,00**
	Total da Unidade	**930.655,00**
	Total do Orgão	**930.655,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0003 - DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Subfunção: 032 - CONTROLE EXTERNO
Projeto/Atividade2036 - FORT.DO CONTROLE SOCIAL E COM.COM O CIDADãO
Caracterização da atividade: 2036 - FORT.DO CONTROLE SOCIAL E COM.COM O CIDADãO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0034	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Programa: 0003 - DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Subfunção: 032 - CONTROLE EXTERNO
Projeto/Atividade2036 - FORT.DO CONTROLE SOCIAL E COM.COM O CIDADãO
Caracterização da atividade: Fortalecer e estruturar os conselhos municipais com aparelhamento da sala dos conselhos,material de expediente

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0035	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00

PMIPN Fls. 13 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	032 - CONTROLE EXTERNO
Programa:	0003 - DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	Projeto/Atividade	2036 - FORT.DO CONTROLE SCCIAL E COM.COM O CIDADãO
Caracterização	da atividade: Fortalecer e estruturar os conselhos municipais com aparelhamento da sala dos conselhos,material de expediente		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0036	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	032 - CONTROLE EXTERNO
Programa:	0003 - DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	Projeto/Atividade	2036 - FORT.DO CONTROLE SCCIAL E COM.COM O CIDADãO
Caracterização	da atividade: Fortalecer e estruturar os conselhos municipais com aparelhamento da sala dos conselhos,material de expediente		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0037	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**18.500,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: 2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0038	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.145.938,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0039	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	378.566,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0040	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.000,00

PMIPN Fls. Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0041	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	236.868,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0042	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	8.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0043	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	90.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0044	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0045	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	120.000,00

PMIPN Fls. 35 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0046	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0047	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	347.446,58

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0048	3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	125.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0049	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE	Projeto/Atividade	2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0050	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00

PMIPN Fls. 36 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE
Projeto/Atividade2088 - MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL
Caracterização da atividade: Despesas com salarios e encargos previdenciarios, diarias, material de expediente, combustivel, despesas fixas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0051	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.790.818,58**

Orgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE
Projeto/Atividade2005 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO
Caracterização da atividade: 2005 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0052	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE
Projeto/Atividade2005 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com a capacitacao do Servidor Publico como diarias, passagens e despesas com locomocao, adiant

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0053	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00

Orgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE
Projeto/Atividade2005 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com a capacitacao do Servidor Publico como diarias, passagens e despesas com locomocao, adiant

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0054	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE
Projeto/Atividade2005 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com a capacitacao do Servidor Publico como diarias, passagens e despesas com locomocao, adiant

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0055	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.500,00**

PMIPN Fls. 12 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0007 - OPERACOES ESPECIAIS	Projeto/Atividade	2008 - CONTRIBUICAO DO PASEP
Caracterização	da atividade: 2008 - CONTRIBUICAO DO PASEP		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0056	3.3.9.0.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	345.744,00
	Total do Projeto/Atividade	**345.744,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa:	0003 - DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	Projeto/Atividade	2004 - PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS
Caracterização	da atividade: 2004 - PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0057	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE	Projeto/Atividade	1015 - REAL. DO CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO
Caracterização	do projeto: 1015 - REAL. DO CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0058	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE	Projeto/Atividade	1030 - IMP. PROGR. DE ATENçãO, VIG. DA SAúDE DO SERVIDOR
Caracterização	do projeto: 1030 - IMP. PROGR. DE ATENçãO, VIG. DA SAúDE DO SERVIDOR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0059	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	165.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**165.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa:	0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	Projeto/Atividade	2007 - INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA
Caracterização	da atividade: 2007 - INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0060	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

PMIPN Fls. 38 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa:	0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	Projeto/Atividade	2007 - INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com incentivos a arrecadacao e educao tributaria no municipio		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0061	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	115.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa:	0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	Projeto/Atividade	2007 - INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com incentivos a arrecadacao e educao tributaria no municipio		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0062	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**123.500,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	1025 - PROM. MELHORIAS NO RAMO DE TELEFONIA E SINAL DE TV
Caracterização	do projeto: 1025 - PROM. MELHORIAS NO RAMO DE TELEFONIA E SINAL DE TV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0063	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa:	0007 - OPERACOES ESPECIAIS	Projeto/Atividade	2092 - AMORTIZACAO E ENC. DA DÍVIDA COM FINANCIAMENTO
Caracterização	da atividade: 2092 - AMORTIZACAO E ENC. DA DÍVIDA COM FINANCIAMENTO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0064	3.2.9.0.22.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	267.123,00

Orgão:	04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa:	0007 - OPERACOES ESPECIAIS	Projeto/Atividade	2092 - AMORTIZACAO E ENC. DA DÍVIDA COM FINANCIAMENTO
Caracterização	da operacao especialAmortizacao e Enc. da dívida com financiamento		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0065	4.6.9.0.71.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	666.667,00
	Total do Projeto/Atividade	**933.790,00**
	Total da Unidade	**4.442.852,58**

PMIPN Fls. 19 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Total do Orgão	**4.442.852,58**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização da atividade: 2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0066	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.002,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0067	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	13.192,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0068	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0069	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0070	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	350.000,00

PMIPN Fls. 80 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0071	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	55.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0072	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0073	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0074	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização	da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0075	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	100.000,00

PMIPN Fls. 8 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS E ECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0076	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2009 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas com salários, encargos, diarias, passagens e locomocao de servidores, equipamentos, mobiliarios e ma

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0077	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**812.194,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2040 - TRANSFERENCIA AS APMS
Caracterização da atividade: 2040 - TRANSFERENCIA AS APMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0078	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**
	Total da Unidade	**842.194,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0011 - QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Projeto/Atividade2021 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUND.
Caracterização da atividade: 2021 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUND.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0079	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	85.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**85.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0011 - QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Projeto/Atividade2022 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: 2022 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0080	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00

Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0011 - QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2023 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE
Caracterização da atividade: 2023 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0081	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0011 - QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2024 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ED. ESPECIAL
Caracterização da atividade: 2024 - AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ED. ESPECIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0082	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 1028 - AQUIS. DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Caracterização do projeto: 1028 - AQUIS. DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0083	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**900.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2020 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Caracterização da atividade: 2020 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0084	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	400.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2020 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao do Transporte Escolar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0085	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550.000,00

PMIPN Fls. 33 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Total do Projeto/Atividade	**950.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade1019 - CONSTRUCAO, AMPL. E REF. DE UN. ENS - FUND.
Caracterização do projeto: 1019 - CONSTRUCAO, AMPL. E REF. DE UN. ENS - FUND.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0086	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	95.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**95.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2025 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Caracterização da atividade: 2025 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0087	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2025 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com o Apoio ao Fundo Municipal de Educacao

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0088	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2025 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com o Apoio ao Fundo Municipal de Educacao

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0089	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2028 - FORMACAO CONTINUADA DOS PROF. DA EDUC.
Caracterização da atividade: 2028 - FORMACAO CONTINUADA DOS PROF. DA EDUC.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0090	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.500,00

PMIPN Fls. 81 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2028 - FORMACAO CONTINUADA DOS PROF. DA EDUC.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Formacao Continuada dos Profissionais da Educacao			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0091	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2028 - FORMACAO CONTINUADA DOS PROF. DA EDUC.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Formacao Continuada dos Profissionais da Educacao			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0092	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2028 - FORMACAO CONTINUADA DOS PROF. DA EDUC.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Formacao Continuada dos Profissionais da Educacao			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0093	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização da atividade: 2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0094	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0095	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	915.335,00

PMIPN Fls. 83 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0096	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0097	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	8.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0098	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	98.106,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0099	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0100	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	230.000,00

PMIPN Fls. 86 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0101	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	55.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0102	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2029 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Escola Mun. Nsa Sra. Ap

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0103	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.742.441,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2039 - IMPL. DA EDUCAçãO EM TEMPO INTEGRAL
Caracterização da atividade: 2039 - IMPL. DA EDUCAçãO EM TEMPO INTEGRAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0104	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2039 - IMPL. DA EDUCAçãO EM TEMPO INTEGRAL
Caracterização da atividade: Despesas com a inicialização gradativa da educação em tempo integral dos alunos da educação básica, visando at

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0105	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00

PMIPN Fls. 81 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade2039 - IMPL. DA EDUCAçãO EM TEMPO INTEGRAL
Caracterização da atividade: Despesas com a inicialização gradativa da educação em tempo integral dos alunos da educação básica, visando at

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0106	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**17.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade1007 - APOIAR A IMPL DE UMA ESCOLA TéC.NO ENSINO MéDIO
Caracterização do projeto: 1007 - APOIAR A IMPL DE UMA ESCOLA TéC.NO ENSINO MéDIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0107	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	500,00
	Total do Projeto/Atividade	**500,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade2027 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Caracterização da atividade: 2027 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0108	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	30.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade2027 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Apoio ao Ensino Profissionalizante

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0109	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade2027 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Apoio ao Ensino Profissionalizante

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0110	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
	Total do Projeto/Atividade	**32.000,00**

PMIPN Fls. 83 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2026 - APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR
Caracterização da atividade: 2026 - APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0111	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	265.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**265.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade1020 - CONSTRUCAO, AMPL. E REF. EM UN. DO ENSINO INFANTIL
Caracterização do projeto: 1020 - CONSTRUCAO, AMPL. E REF. EM UN. DO ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0112	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI
Caracterização da atividade: 2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0113	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0114	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	386.876,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0115	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	500,00

PMIPN Fls. 89 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0116	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	41.461,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0117	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	75.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0118	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0119	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	60.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0120	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00

PMIPN Fls. 90 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2030 - MANUT. DAS ATIV. DO CMEI
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do CMEI		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0121	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**755.337,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A
Caracterização	da atividade: 2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0122	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0123	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.501,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0124	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	100,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0125	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.500,00

PMIPN Fls. 96 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0126	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0127	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	55.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0128	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	85.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0129	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0130	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00

PMIPN Fls. 82 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	Projeto/Atividade	2031 - MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0131	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**327.601,00**
	Total da Unidade	**5.401.879,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	1018 - CONSTRUIR A BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL
Caracterização	do projeto: 1018 - CONSTRUIR A BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0132	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	1021 - PRESERVAçãO DO PATRIMONIO E TRADIçõES CULTURAIS
Caracterização	do projeto: 1021 - PRESERVAçãO DO PATRIMONIO E TRADIçõES CULTURAIS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0133	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.500,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2045 - MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE CULTURA
Caracterização	da atividade: 2045 - MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE CULTURA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0134	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2045 - MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE CULTURA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao e Encargos com o Depart. de Cultura, despesas com premiacoes culturais, servic		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0135	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00

PMIPN Fls. 093 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2045 - MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE CULTURA

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao e Encargos com o Depart. de Cultura, despesas com premiacoes culturais, servic

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0136	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2045 - MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE CULTURA

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao e Encargos com o Depart. de Cultura, despesas com premiacoes culturais, servic

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0137	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**61.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2046 - APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS

Caracterização da atividade: 2046 - APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0138	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	12.576,96

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2046 - APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS

Caracterização da atividade: Despesas com contratacao de oficineiros para aula de dança, música, teatro e outros, deslocamento nos eventos

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0139	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.727,26

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2046 - APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS

Caracterização da atividade: Despesas com contratacao de oficineiros para aula de dança, música, teatro e outros, deslocamento nos eventos

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0140	3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desportivas e outras	5.000,00

PMIPN Fls. 99 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2046 - APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS

Caracterização da atividade: Despesas com contratacao de oficineiros para aula de dança, música, teatro e outros, deslocamento nos eventos

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0141	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	2.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2046 - APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS

Caracterização da atividade: Despesas com contratacao de oficineiros para aula de dança, música, teatro e outros, deslocamento nos eventos

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0142	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2046 - APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS

Caracterização da atividade: Despesas com contratacao de oficineiros para aula de dança, música, teatro e outros, deslocamento nos eventos

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0143	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**277.804,22**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2047 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: 2047 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0144	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2047 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutancao da Biblioteca Publica Municipal, despesas com servicos e materiais de manutenca

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0145	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

PMIPN Fls. 95 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2047 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutancao da Biblioteca Publica Municipal, despesas com servicos e materiais de manutenca		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0146	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	Projeto/Atividade	2047 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutancao da Biblioteca Publica Municipal, despesas com servicos e materiais de manutenca		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0147	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.150,00
	Total do Projeto/Atividade	**24.150,00**
	Total da Unidade	**375.454,22**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	2042 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
Caracterização	da atividade: 2042 - APOIO AO ESPORTE AMADOR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0148	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	54.363,78
	Total do Projeto/Atividade	**54.363,78**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	1010 - CONCLUSãO DA OBRA DO ESTáDIO MUNICIPAL
Caracterização	do projeto: 1010 - CONCLUSãO DA OBRA DO ESTáDIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0149	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	116.455,12
	Total do Projeto/Atividade	**116.455,12**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	1012 - CONST. AMPL. E REFORMA DE ESPAçOS ESPORTIVOS
Caracterização	do projeto: 1012 - CONST. AMPL. E REFORMA DE ESPAçOS ESPORTIVOS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0150	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

PMIPN Fls. 96 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	1012 - CONST. AMPL. E REFORMA DE ESPAçOS ESPORTIVOS
Caracterização	do projeto: Despesas com construção, ampliação e reforma de espaços esportivos		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0151	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	117.575,65
	Total do Projeto/Atividade	**127.575,65**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	2041 - ATENDIMENTOS ESPORTIVOS
Caracterização	da atividade: 2041 - ATENDIMENTOS ESPORTIVOS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0152	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	42.727,86

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	2041 - ATENDIMENTOS ESPORTIVOS
Caracterização	da atividade: Atendimento das escolinhas esportivas e demais esportes, parcerias com entidades sem fins lucrativos, realiza		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0153	3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desportivas e outras	40.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	2041 - ATENDIMENTOS ESPORTIVOS
Caracterização	da atividade: Atendimento das escolinhas esportivas e demais esportes, parcerias com entidades sem fins lucrativos, realiza		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0154	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	2041 - ATENDIMENTOS ESPORTIVOS
Caracterização	da atividade: Atendimento das escolinhas esportivas e demais esportes, parcerias com entidades sem fins lucrativos, realiza		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0155	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	149.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**232.727,86**

PMIPN Fls. 35 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE
Caracterização da atividade: 2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES
Unidade: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0156	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do Departamento de Esportes, despesas com salarios, diarias, pre
Unidade: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0157	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do Departamento de Esportes, despesas com salarios, diarias, pre
Unidade: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0158	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do Departamento de Esportes, despesas com salarios, diarias, pre
Unidade: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0159	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do Departamento de Esportes, despesas com salarios, diarias, pre
Unidade: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0160	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

PMIPN Fls. 33 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do Departamento de Esportes, despesas com salarios, diarias, pre

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0161	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	Projeto/Atividade	2044 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades do Departamento de Esportes, despesas com salarios, diarias, pre

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0162	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**170.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	813 - LAZER
Programa:	0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	Projeto/Atividade	1011 - CONST AMPL.E REF.DE ESPAçOS RECR. E DE LAZER

Caracterização do projeto: 1011 - CONST AMPL.E REF.DE ESPAçOS RECR. E DE LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0163	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	813 - LAZER
Programa:	0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	Projeto/Atividade	1011 - CONST AMPL.E REF.DE ESPAçOS RECR. E DE LAZER

Caracterização do projeto: Despesas com a construção , ampliação, reforma e aparelhamento de espaços recreativos e de lazer, instalação d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0164	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**145.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Unidade:	004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	813 - LAZER
Programa:	0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	Projeto/Atividade	2013 - APOIO E REAL.DE EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER

Caracterização da atividade: 2013 - APOIO E REAL.DE EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0165	3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desportivas e outras	2.500,00

PMIPN Fls. 99 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 - LAZER
Programa: 0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER
Projeto/Atividade2013 - APOIO E REAL.DE EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER
Caracterização da atividade: Apoio a realização de eventos recreativos, brincadeiras, ruas de lazer, campeonato de som, encontros dançante

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0166	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**52.500,00**
	Total da Unidade	**898.622,41**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2035 - MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: 2035 - MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0167	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	240.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2035 - MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades Ens. Fund. - FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0168	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.150.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2035 - MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades Ens. Fund. - FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0169	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	45.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2035 - MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades Ens. Fund. - FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0170	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	35.000,00

PMIPN Fls. 189 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2035 - MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades Ens. Fund. - FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0171	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.770.000,00**
	Total da Unidade	**2.770.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2032 - MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: 2032 - MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0172	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	120.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2032 - MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Pre Escola - FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0173	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2032 - MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Pre Escola - FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0174	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	20.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto/Atividade2032 - MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Pre Escola - FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0175	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	30.000,00

PMIPN Fls. 197 Rub.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Pre Escola - FUNDEB 60%
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Prcjeto/Atividade2032 - MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0176	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	84.410,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.054.410,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: 2033 - MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade2033 - MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0177	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	339.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Creche - FUNDEB 60%
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade2033 - MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0178	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	976.589,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Creche - FUNDEB 60%
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade2033 - MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0179	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	85.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Creche - FUNDEB 60%
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade2033 - MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0180	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.000,00

PMIPN Fls. 102 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao das Atividades da Creche - FUNDEB 60%
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade2033 - MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0181	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	85.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.505.589,00**
	Total da Unidade	**2.559.999,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: 2034 - MANUT. DAS ATIV. ED. ESPECIAL FUNDEB 60%
Unidade: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%
Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Projeto/Atividade2034 - MANUT. DAS ATIV. ED. ESPECIAL FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0182	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesa gerais com Manutencao das Atividades Ed. Especial - FUNDEB 60%
Unidade: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%
Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Projeto/Atividade2034 - MANUT. DAS ATIV. ED. ESPECIAL FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0183	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Caracterização da atividade: Despesa gerais com Manutencao das Atividades Ed. Especial - FUNDEB 60%
Unidade: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%
Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Projeto/Atividade2034 - MANUT. DAS ATIV. ED. ESPECIAL FUNDEB 60%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0184	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**300,00**
	Total da Unidade	**300,00**
	Total do Orgão	**12.848.448,63**

PMIPN Fls. 102 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade1008 - CONST., AMPL. E REF. DE PRéDIOS PúBLICOS
Caracterização do projeto: 1008 - CONST., AMPL. E REF. DE PRéDIOS PúBLICOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0185	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	235.161,14
	Total do Projeto/Atividade	**235.161,14**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade1009 - PROM. A INFRA-ESTR. E REG. NO SETOR DAS CHACARAS
Caracterização do projeto: 1009 - PROM. A INFRA-ESTR. E REG. NO SETOR DAS CHACARAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0186	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade1033 - EXECUCAO DE OBRAS DE URB, PAV. E DRENAGEM
Caracterização do projeto: 1033 - EXECUCAO DE OBRAS DE URB, PAV. E DRENAGEM

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0187	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	2.215.300,86
	Total do Projeto/Atividade	**2.215.300,86**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade1041 - ELAB. DE PROJ. URB. DE MOB. ACESSIBILIDADE
Caracterização do projeto: 1041 - ELAB. DE PROJ. URB. DE MOB. ACESSIBILIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0188	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.700,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade1041 - ELAB. DE PROJ. URB. DE MOB. ACESSIBILIDADE
Caracterização do projeto: Despesas gerais com Elaboracao de Projetos Urbanisticos, Arborizacao, Jardinagem, Passeios, Calcadas, Rampas d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0189	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00

PMIPN Fls. 101 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	1041 - ELAB. DE PROJ. URB. DE MOB. ACESSIBILIDADE
Caracterização	do projeto: Despesas gerais com Elaboracao de Projetos Urbanisticos, Arborizacao, Jardinagem, Passeios, Calcadas, Rampas d		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0190	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**42.700,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2048 - MANUT. E ENC. COM A FABRICA DE TUBOS
Caracterização	da atividade: 2048 - MANUT. E ENC. COM A FABRICA DE TUBOS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0191	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2048 - MANUT. E ENC. COM A FABRICA DE TUBOS
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos, despesas com servicos de manutencao de maquinas, aqu		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0192	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2048 - MANUT. E ENC. COM A FABRICA DE TUBOS
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos, despesas com servicos de manutencao de maquinas, aqu		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0193	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**106.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Caracterização	da atividade: 2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0194	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00

PMIPN Fls. 105 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0195	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0196	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0197	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	904.709,94

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0198	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0199	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900.000,00

PMIPN Fls. 126 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0200	3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxilio Alimentacao	25.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0201	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	500,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE
Projeto/Atividade2050 - MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos, despesas com salarios, diarias, ferramentas, mat. d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0202	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.877.209,94**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Projeto/Atividade1029 - CONST. DE RESERVATóRIOS DE AGUA
Caracterização do projeto: 1029 - CONST. DE RESERVATóRIOS DE AGUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0203	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	500.100,00
	Total do Projeto/Atividade	**500.100,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Projeto/Atividade1031 - IMPL. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITáRIO
Caracterização do projeto: 1031 - IMPL. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITáRIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0204	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	2.125.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.125.000,00**

PMIPN Fls. 62 Rub.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL — Projeto/Atividade1042 - IMPL. E MASSIFICAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA
Caracterização do projeto: 1042 - IMPL. E MASSIFICAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0205	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL — Projeto/Atividade1042 - IMPL. E MASSIFICAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA
Caracterização do projeto: Despesas gerais Imp. da Coleta Seletiva de Lixo, mat. de apoio, contratacao de servicos terceirizados para d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0206	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL — Projeto/Atividade1042 - IMPL. E MASSIFICAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA
Caracterização do projeto: Despesas gerais Imp. da Coleta Seletiva de Lixo, mat. de apoio, contratacao de servicos terceirizados para d

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0207	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL — Projeto/Atividade2052 - EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA
Caracterização da atividade: 2052 - EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0208	3.3.9.0.37.00.00.00 - Locacao de mao-de-obra	300.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL — Projeto/Atividade2052 - EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Execucao e Manutencao das Atividades de Limpeza Publica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0209	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**315.000,00**

PMIPN Fls. 108 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade1101 - IMPLANTACAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DO LIXO
Caracterização do projeto: 1101 - IMPLANTACAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DO LIXO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0210	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 25 - ENERGIA
Subfunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0017 - IPIRANGA ILUMINADA
Projeto/Atividade2053 - MELHORIAS NO SIST. DE ILUMINACAO PUBLICA
Caracterização da atividade: 2053 - MELHORIAS NO SIST. DE ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0211	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 25 - ENERGIA
Subfunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0017 - IPIRANGA ILUMINADA
Projeto/Atividade2053 - MELHORIAS NO SIST. DE ILUMINACAO PUBLICA
Caracterização da atividade: Melhorias e recup. no sistema de iluminacao publica, despesas com aquisicao de materiais eletricos em geral,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0212	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**130.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0009 - IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO
Projeto/Atividade1036 - IMPL.E MANU. DO SISTEMA MUN.DE TRANSITO
Caracterização do projeto: 1036 - IMPL.E MANU. DO SISTEMA MUN.DE TRANSITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0213	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.300,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0009 - IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO
Projeto/Atividade1036 - IMPL.E MANU. DO SISTEMA MUN.DE TRANSITO
Caracterização do projeto: Despesas com a elaboração do projeto de sistemação e legalização do transito, palestras, atividades lúdicas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0214	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.300,00**

PMIPN Fls. 169 Rub.

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2090 - MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB

Caracterização da atividade: 2090 - MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0215	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	630.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2090 - MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB

Caracterização da atividade: Despesas com manutencao de rodovias municipais e estadual nao pavimentadas, construcao e reforma de pontes e b

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0216	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2090 - MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB

Caracterização da atividade: Despesas com manutencao de rodovias municipais e estadual nao pavimentadas, construcao e reforma de pontes e b

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0217	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2090 - MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB

Caracterização da atividade: Despesas com manutencao de rodovias municipais e estadual nao pavimentadas, construcao e reforma de pontes e b

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0218	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	50.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE	Projeto/Atividade	2090 - MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB

Caracterização da atividade: Despesas com manutencao de rodovias municipais e estadual nao pavimentadas, construcao e reforma de pontes e b

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0219	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.000.000,00**
	Total da Unidade	**9.611.771,94**
	Total do Orgão	**9.611.771,94**

PMIPN Fls. 116 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Projeto/Atividade2056 - MANUT. DAS ACOES, FUNDO MUN. DO MEIO AMB.
Caracterização da atividade: 2056 - MANUT. DAS ACOES, FUNDO MUN. DO MEIO AMB.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0220	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Projeto/Atividade2056 - MANUT. DAS ACOES, FUNDO MUN. DO MEIO AMB.
Caracterização da atividade: Despesas gerais Manutencao das Acoes do Fundo Municipal do Meio Ambiente

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0221	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Projeto/Atividade2056 - MANUT. DAS ACOES, FUNDO MUN. DO MEIO AMB.
Caracterização da atividade: Despesas gerais Manutencao das Acoes do Fundo Municipal do Meio Ambiente

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0222	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Projeto/Atividade2056 - MANUT. DAS ACOES, FUNDO MUN. DO MEIO AMB.
Caracterização da atividade: Despesas gerais Manutencao das Acoes do Fundo Municipal do Meio Ambiente

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0223	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	Total do Projeto/Atividade	**6.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Subfunção: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Projeto/Atividade2054 - MANUT. VIVEIRO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2054 - MANUT. VIVEIRO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0224	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

PMIP Fls. 177 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade2054 - MANUT. VIVEIRO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao Viveiro Municipal, despesas com , ferramentas, sementes, embalagens p/ confec.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0225	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**8.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade2010 - MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Caracterização da atividade: 2010 - MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0226	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade2010 - MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0227	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade2010 - MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0228	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade2010 - MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0229	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00

PMIPN Fls. 112 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Projeto/Atividade	2010 - MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0230	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Projeto/Atividade	2010 - MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0231	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**225.500,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0008 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	Projeto/Atividade	2063 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da atividade: 2063 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0232	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0008 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	Projeto/Atividade	2063 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da atividade: Criar sistema de irrigacao e mecanizacao do solo, orientacao aos agricultores na producao, certificacao e come

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0233	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.727,56
	Total do Projeto/Atividade	**73.227,56**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO	Projeto/Atividade	2065 - APOIO AO CONSORCIO CIDESA

Caracterização da atividade: 2065 - APOIO AO CONSORCIO CIDESA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0234	3.3.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela participacao em consorcio publico	55.650,00
	Total do Projeto/Atividade	**55.650,00**

PMIPN Fls. 123 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 22 - INDUSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade1026 - INCENTIVO A DIV.E TRANSF. DA PRODUCAO PRIMARIA
Caracterização do projeto: 1026 - INCENTIVO A DIV.E TRANSF. DA PRODUCAO PRIMARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0235	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade1013 - AQUSIçãO DE PATRULHAS MECANIZADAS
Caracterização do projeto: 1013 - AQUSIçãO DE PATRULHAS MECANIZADAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0236	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.370,00
	Total do Projeto/Atividade	**213.370,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade1051 - APOIO A REAL. DA FEIRA AGROPECUARIA E OUTRAS
Caracterização do projeto: 1051 - APOIO A REAL. DA FEIRA AGROPECUARIA E OUTRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0237	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade1102 - IMPLANTACAO DO FUNDO MUN.DE MICRO CREDITO AS
Caracterização do projeto: 1102 - IMPLANTACAO DO FUNDO MUN.DE MICRO CREDITO AS EMPRE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0238	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade2058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Caracterização da atividade: 2058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0239	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

PMIP Fls. 17 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade2058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Caracterização da atividade: aquisicao de area destinada a Implantacao do distrito industrial,comercial e servicos, construcao de um bercar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0240	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade2058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Caracterização da atividade: aquisicao de area destinada a Implantacao do distrito industrial,comercial e servicos, construcao de um bercar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0241	4.5.9.0.61.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	66.780,00
	Total do Projeto/Atividade	**81.780,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade2059 - APOIO, AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
Caracterização da atividade: 2059 - APOIO, AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0242	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO
Projeto/Atividade2059 - APOIO, AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
Caracterização da atividade: Despesas gerais com apoio e orientacao tecnica visando implantar iniciativas de cooperativas e associacoes vis

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0243	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00
	Total do Projeto/Atividade	**16.200,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0021 - IPIRANGA MELHOR NO TURISMO
Projeto/Atividade2066 - APOIO AO DESENV. DO TURISMO LOCAL
Caracterização da atividade: 2066 - APOIO AO DESENV. DO TURISMO LOCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0244	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00

PMIPI Fls. 112 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	Subfunção:	695 - TURISMO
Programa:	0021 - IPIRANGA MELHOR NO TURISMO	Projeto/Atividade	2066 - APOIO AO DESENV. DO TURISMO LOCAL
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0245	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**18.000,00**
	Total da Unidade	**832.727,56**
	Total do Orgão	**832.727,56**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Caracterização	da atividade: 2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0246	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	876.750,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0247	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	225.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0248	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	15.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0249	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	255.747,00

PMIPN Fls. 116 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0250	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	50.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0251	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	300.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0252	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	70.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0253	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0254	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	100.000,00

PMIPN Fls. 113 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0255	3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0256	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2011 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, diarias, passagens e despeas com locomocao de servidores, equipamentos, mobi

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0257	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.263.497,00**
	Total da Unidade	**2.263.497,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	1024 - MODERNIZAçãO E INFORMATIZAçãO DOS SERV. DO SUS

Caracterização do projeto: 1024 - MODERNIZAçãO E INFORMATIZAçãO DOS SERV. DO SUS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0258	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	1024 - MODERNIZAçãO E INFORMATIZAçãO DOS SERV. DO SUS

Caracterização do projeto: Despesas com aquisição de equipamentos para coleta informatizada das infomações dos serviços dos ACS, ACE, lin

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0259	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	100.000,00

PMIPN Fls. 113 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade1024 - MODERNIZAçãO E INFORMATIZAçãO DOS SERV. DO SUS
Caracterização do projeto: Despesas com aquisição de equipamentos para coleta informatizada das infomações dos serviços dos ACS, ACE, In

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0260	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**140.000,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2074 - BLOCO GESTAO DO SUS
Caracterização da atividade: 2074 - BLOCO GESTAO DO SUS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0261	3.3.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela participacao em consorcio publico	78.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2074 - BLOCO GESTAO DO SUS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Gestao do SUS, medicamentos, servicos de implantacoes de acoes de servicos de saude,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0262	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2074 - BLOCO GESTAO DO SUS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Gestao do SUS, medicamentos, servicos de implantacoes de acoes de servicos de saude,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0263	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade2074 - BLOCO GESTAO DO SUS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Gestao do SUS, medicamentos, servicos de implantacoes de acoes de servicos de saude,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0264	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00

PMIPN Fls. 119 Rub.

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2074 - BLOCO GESTAO DO SUS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Gestao do SUS, medicamentos, servicos de implantacoes de acoes de servicos de saude,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0265	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2074 - BLOCO GESTAO DO SUS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Gestao do SUS, medicamentos, servicos de implantacoes de acoes de servicos de saude,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0266	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**118.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	1075 - REAL. DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS

Caracterização do projeto: 1075 - REAL. DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0267	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	1075 - REAL. DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS

Caracterização do projeto: Despesas gerais com Realizacao de Campanhas Educativas e Preventivas como panfletos, servicos graficos, faixas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0268	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	1075 - REAL. DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS

Caracterização do projeto: Despesas gerais com Realizacao de Campanhas Educativas e Preventivas como panfletos, servicos graficos, faixas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0269	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**40.000,00**

PMIPN Fls. 130 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2012 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
Caracterização	da atividade: 2012 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0270	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2012 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
Caracterização	da atividade: Apoio as ações do fundo muncipal de saude		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0271	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2012 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
Caracterização	da atividade: Apoio as ações do fundo muncipal de saude		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0272	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2012 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
Caracterização	da atividade: Apoio as ações do fundo muncipal de saude		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0273	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2012 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
Caracterização	da atividade: Apoio as ações do fundo muncipal de saude		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0274	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

PMIPN Fls. 127 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	2012 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
Caracterização	da atividade: Apoio as ações do fundo muncipal de saude		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0275	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**65.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	1005 - IMPL. DA SAúDE MóVEL
Caracterização	do projeto: 1005 - IMPL. DA SAúDE MóVEL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0276	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	1034 - CONST., AMPL. E REF. DE UNID. E ESTAB.DE SAúDE
Caracterização	do projeto: 1034 - CONST., AMPL. E REF. DE UNID. E ESTAB.DE SAúDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0277	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	1035 - MANUT. DO CENTRO DE IMAGENS
Caracterização	do projeto: 1035 - MANUT. DO CENTRO DE IMAGENS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0278	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	1035 - MANUT. DO CENTRO DE IMAGENS
Caracterização	do projeto: Manter as despesas com funcionamento do Centro de Imagens		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0279	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

PMIPN Fls. 122 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização do projeto: 1037 - MANUT. ACADEMIA DA SAúDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade1037 - MANUT. ACADEMIA DA SAúDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0280	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização do projeto: Manter as despesas com funcionamento da Academia da Saúde

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade1037 - MANUT. ACADEMIA DA SAúDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0281	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização do projeto: Manter as despesas com funcionamento da Academia da Saúde

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade1037 - MANUT. ACADEMIA DA SAúDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0282	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**170.000,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização da atividade: 2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0283	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	469.623,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0284	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.669.325,00

PMIPN Fls. 123 Rub.

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 201

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade 2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0285	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	40.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade 2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0286	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade 2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0287	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade 2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0288	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade 2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0289	3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxilio Alimentacao	80.000,00

PMIPN Fls. 124 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0290	3.3.9.0.49.00.00.00 - Auxilio Transportes	20.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2067 - BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Atencao Basica - Recursos do SUS, mat. expediente, medicamentos, materias hospitala

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0291	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.588.948,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2068 - MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA

Caracterização da atividade: 2068 - MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0292	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2068 - MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA

Caracterização da atividade: Desp. gerais com Bloco Atencao Basica - Manutencao PSF - Recursos Proprios,mat. expediente, mat. limpeza, com

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0293	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	738.738,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2068 - MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA

Caracterização da atividade: Desp. gerais com Bloco Atencao Basica - Manutencao PSF - Recursos Proprios,mat. expediente, mat. limpeza, com

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0294	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00

PMIPN Fls. 127 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade2068 - MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA
Caracterização da atividade: Desp. gerais com Bloco Atencao Basica - Manutencao PSF - Recursos Proprios,mat. expediente, mat. limpeza, com

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0295	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade2068 - MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA
Caracterização da atividade: Desp. gerais com Bloco Atencao Basica - Manutencao PSF - Recursos Proprios,mat. expediente, mat. limpeza, com

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0296	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade2068 - MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA
Caracterização da atividade: Desp. gerais com Bloco Atencao Basica - Manutencao PSF - Recursos Proprios,mat. expediente, mat. limpeza, com

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0297	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	719.982,94
	Total do Projeto/Atividade	**1.538.720,94**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade2075 - CONSTRIB AO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE
Caracterização da atividade: 2075 - CONSTRIB AO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0298	3.3.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela participacao em consorcio publico	529.865,36

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade2075 - CONSTRIB AO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Contribuicao ao Consorcio Intermunicipal de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0299	3.3.7.2.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**585.365,36**

PMIPN Fls. 126 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização da atividade: 2070 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade 2070 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0300	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Media e Alta Complexidade, materiais hospitalares, medicamentos, materiais e servico
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade 2070 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0301	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Media e Alta Complexidade, materiais hospitalares, medicamentos, materiais e servico
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade 2070 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0302	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Media e Alta Complexidade, materiais hospitalares, medicamentos, materiais e servico
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade 2070 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0303	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	320.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**795.000,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Caracterização da atividade: 2073 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Projeto/Atividade 2073 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0304	3.3.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela participacao em consorcio publico	530.410,24

PMIPN Fls. 062 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 201[illegible]

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Projeto/Atividade2073 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Assistencia Farmaceutica com aquisicao de medicamentos e outros materiais farmacolog

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0305	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Projeto/Atividade2073 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Assistencia Farmaceutica com aquisicao de medicamentos e outros materiais farmacolog

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0306	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Projeto/Atividade2073 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Assistencia Farmaceutica com aquisicao de medicamentos e outros materiais farmacolog

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0307	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**620.410,24**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Projeto/Atividade2072 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA
Caracterização da atividade: 2072 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0308	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Projeto/Atividade2072 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria, despesas com salarios, diarias, capacitacao de serv

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0309	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

PMIPN Fls. 183 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2072 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria, despesas com salarios, diarias, capacitacao de serv		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0310	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2072 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria, despesas com salarios, diarias, capacitacao de serv		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0311	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**27.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização	da atividade: 2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0312	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0313	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.700,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0314	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.000,00

PMIPN Fls. 129 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto/Atividade2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0315	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto/Atividade2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0316	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto/Atividade2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0317	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto/Atividade2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0318	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto/Atividade2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0319	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	25.000,00

PMIPN Fls. 139 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	Projeto/Atividade	2071 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Bloco Vigilancia em Saude - Epidemiologica, despesas com salarios, diarias, capacitacao de		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0320	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**219.700,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	Projeto/Atividade	1071 - AQUIS. DE VEIC. AMBULANCIAS E EQUIP. DIVERSO
Caracterização	do projeto: 1071 - AQUIS. DE VEIC. AMBULANCIAS E EQUIP. DIVERSO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0321	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**
	Total da Unidade	**7.133.144,54**
	Total do Orgão	**9.396.641,54**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: 2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0322	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.532,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0323	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.500,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0324	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	8.000,00

PMIPN Fls. 137 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
Projeto/Atividade2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0325	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	45.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
Projeto/Atividade2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0326	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	35.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
Projeto/Atividade2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0327	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
Projeto/Atividade2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0328	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	45.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
Projeto/Atividade2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0329	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

PMIPN
Fls. 132
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0330	3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxilio Alimentacao	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0331	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0332	3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	15.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0333	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	500,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Projeto/Atividade	2015 - MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL
Caracterização	da atividade: Despesas com salarios, encargos, auxilios, subvencoes sociais, mat. de dist. gratuita, auxilios financeiros,		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0334	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**388.032,00**

PMIPN Fls. 123 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	Projeto/Atividade	1081 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS
Caracterização	do projeto: 1081 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0335	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.565,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	16 - HABITACAO	Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA
Programa:	0030 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	Projeto/Atividade	1022 - AQUISIçãO DE áREAS URBANAS DESTINADAS à HABITAçãO
Caracterização	do projeto: 1022 - AQUISIçãO DE áREAS URBANAS DESTINADAS à HABITAçãO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0336	4.5.9.0.61.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	377.413,00
	Total do Projeto/Atividade	**377.413,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função:	16 - HABITACAO	Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA
Programa:	0030 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	Projeto/Atividade	1023 - APOIO PARA IMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização	do projeto: 1023 - APOIO PARA IMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0337	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	500,00
	Total do Projeto/Atividade	**500,00**
	Total da Unidade	**771.510,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2080 - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS - IDOSOS
Caracterização	da atividade: 2080 - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS - IDOSOS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0338	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2080 - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS - IDOSOS
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Servicos de Protecao Social Basicas a Pessoa Idosa - despesas com servicos de convivencia		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0339	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00

PMIPN Fls. 134 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2080 - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS - IDOSOS

Caracterização da atividade: Despesas gerais com Servicos de Protecao Social Basicas a Pessoa Idosa - despesas com servicos de convivencia

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0340	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**69.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2077 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA - APD

Caracterização da atividade: 2077 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA - APD

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0341	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	15.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2077 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA - APD

Caracterização da atividade: Despesas com Servicos de Prot. Social Basica a Portadores de Deficiencia - APD, despesas com facilitadores de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0342	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2077 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA - APD

Caracterização da atividade: Despesas com Servicos de Prot. Social Basica a Portadores de Deficiencia - APD, despesas com facilitadores de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0343	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2077 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA - APD

Caracterização da atividade: Despesas com Servicos de Prot. Social Basica a Portadores de Deficiencia - APD, despesas com facilitadores de

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0344	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**22.000,00**

PMIPN Fls. 132 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 201

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E — Projeto/Atividade2081 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICASA CRIANCA - PBV II
Caracterização da atividade: 2081 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICASA CRIANCA - PBV II

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0345	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E — Projeto/Atividade2081 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICASA CRIANCA - PBV II
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Servicos de Protecao Social Basicas a Crianca e Adolescente - PVB II, despesas com Serviç

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0346	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E — Projeto/Atividade2081 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICASA CRIANCA - PBV II
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Servicos de Protecao Social Basicas a Crianca e Adolescente - PVB II, despesas com Serviç

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0347	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**39.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL — Projeto/Atividade1027 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS COM INICIATIVA PRIVADA
Caracterização do projeto: 1027 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS COM INICIATIVA PRIVADA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0348	3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	69.667,29
	Total do Projeto/Atividade	**69.667,29**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL — Projeto/Atividade2016 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Caracterização da atividade: 2016 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0349	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00

PMIPN Fls. 136 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despeas gerais com o fundo municipal de acao social

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade2016 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0350	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despeas gerais com o fundo municipal de acao social

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade2016 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0351	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**26.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL
Caracterização da atividade: 2085 - MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO FUPIS

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade2085 - MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO FUPIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0352	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao e Encargos com Atividades do FUPIS

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade2085 - MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO FUPIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0353	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao e Encargos com Atividades do FUPIS

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade2085 - MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO FUPIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0354	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

PMIPN Fls. 123 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS
Caracterização da atividade: 2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0355	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	45.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao da Atividades do CRAS, capacitacoes, palestras, contratacao de oficineiros, sal			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0356	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273.954,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao da Atividades do CRAS, capacitacoes, palestras, contratacao de oficineiros, sal			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0357	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao da Atividades do CRAS, capacitacoes, palestras, contratacao de oficineiros, sal			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0358	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Manutencao da Atividades do CRAS, capacitacoes, palestras, contratacao de oficineiros, sal			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0359	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00

PMIPN
Fls. 128
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao da Atividades do CRAS, capacitacoes, palestras, contratacao de oficineiros, sal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0360	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2078 - MANUT. DA ATIV. DO CRAS
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Manutencao da Atividades do CRAS, capacitacoes, palestras, contratacao de oficineiros, sal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0361	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**723.954,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2079 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - PAIF
Caracterização	da atividade: 2079 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - PAIF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0362	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2079 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - PAIF
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Servicos de Protecao Social Basicas a Familia e Individuos - PAIF, capacitacoes para as fa		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0363	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	Projeto/Atividade	2079 - SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - PAIF
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Servicos de Protecao Social Basicas a Familia e Individuos - PAIF, capacitacoes para as fa		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0364	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**72.000,00**

PMIPN Fls. 139 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 20[illegible]

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0027 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA — Projeto/Atividade2083 - MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA
Caracterização da atividade: 2083 - MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0365	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0027 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA — Projeto/Atividade2083 - MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Man. das Atividades de Gestao do Bolsa Familia, capacitacoes para as familias e a comunid

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0366	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.160,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0027 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA — Projeto/Atividade2083 - MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Man. das Atividades de Gestao do Bolsa Familia, capacitacoes para as familias e a comunid

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0367	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0027 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA — Projeto/Atividade2083 - MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Man. das Atividades de Gestao do Bolsa Familia, capacitacoes para as familias e a comunid

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0368	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0027 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA — Projeto/Atividade2083 - MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA
Caracterização da atividade: Despesas gerais com Man. das Atividades de Gestao do Bolsa Familia, capacitacoes para as familias e a comunid

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0369	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**41.160,00**
	Total da Unidade	**1.092.781,29**

PMIPN Fls. 140 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2084 - APOIO AS ACOES DO FMCA
Caracterização	da atividade: 2084 - APOIO AS ACOES DO FMCA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0370	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	26.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2084 - APOIO AS ACOES DO FMCA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Apoio as Acoes do Fundo Municipal da Crianca e Adolescente, contratacao de capacitacoes, c		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0371	3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desportivas e outras	6.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2084 - APOIO AS ACOES DO FMCA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Apoio as Acoes do Fundo Municipal da Crianca e Adolescente, contratacao de capacitacoes, c		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0372	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2084 - APOIO AS ACOES DO FMCA
Caracterização	da atividade: Despesas gerais com Apoio as Acoes do Fundo Municipal da Crianca e Adolescente, contratacao de capacitacoes, c		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0373	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**40.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: 2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0374	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	25.000,00

PMIPN Fls. 147 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Despesas com a manutencao do conselho tutelar, despesas com salarios, diarias, capacitacoes, mat. de expedient

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0375	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Despesas com a manutencao do conselho tutelar, despesas com salarios, diarias, capacitacoes, mat. de expedient

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0376	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	7.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Despesas com a manutencao do conselho tutelar, despesas com salarios, diarias, capacitacoes, mat. de expedient

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0377	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Despesas com a manutencao do conselho tutelar, despesas com salarios, diarias, capacitacoes, mat. de expedient

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0378	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Despesas com a manutencao do conselho tutelar, despesas com salarios, diarias, capacitacoes, mat. de expedient

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0379	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00

PMIPN Fls. 142 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Despesas com a manutencao do conselho tutelar, despesas com salarios, diarias, capacitacoes, mat. de expedient		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0380	3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxilio Alimentacao	7.500,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Projeto/Atividade	2087 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Despesas com a manutencao do conselho tutelar, despesas com salarios, diarias, capacitacoes, mat. de expedient		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0381	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**172.500,00**
	Total da Unidade	**212.500,00**
	Total do Orgão	**2.076.791,29**

Orgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Projeto/Atividade	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Caracterização	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0382	9.9.9.9.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,04
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,04**
	Total da Unidade	**150.000,04**
	Total do Orgão	**150.000,04**
	Total Geral	**42.241.000,00**

PMIPN Fls. 143 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização do projeto: 1090 - AMPLIACAO E MANUT.DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade1090 - AMPLIACAO E MANUT.DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0001	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização do projeto: Despesas Gerais com Ampliacao e Manutencao da Rede de Distribuicao de Agua
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade1090 - AMPLIACAO E MANUT.DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0002	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**40.000,00**

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização do projeto: 1092 - AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade1092 - AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0003	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: 2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0004	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0005	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	20.000,00

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0006	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0007	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.500,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0008	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Ativicade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0009	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	90.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0010	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0011	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	319.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0012	3.3.9.0.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	8.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0013	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	500,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0014	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e restituicoes	1.000,00

Orgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS
Caracterização da atividade: Despesas Gerais com a Manutencao das Atividades do SAAE
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0015	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**755.000,00**
	Total da Unidade	**800.000,00**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Total do Orgão	800.000,00
Total Geral	800.000,00

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

PMIPN
Fls. 172
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MU[illegible]PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE - E[illegible]ADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -	Projeto/Atividade	2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: 2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0001	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Orgão:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -	Projeto/Atividade	2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0002	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	2.200,00

Orgão:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -	Projeto/Atividade	2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0003	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Orgão:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -	Projeto/Atividade	2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0004	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Orgão:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -	Projeto/Atividade	2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0005	3.3.9.0.35.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA	80.000,00

PMIPN Fls. 148 Rub.

FUNDO MU[illegible]PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE - E[illegible]ADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0006	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0007	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0018	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	5.000,00

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0008	3.3.9.0.47.00.00.00 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP	24.590,00

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0009	3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00

PMIP Fls. 17 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MU' 'REV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE - E ADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manutenção das atividades da Previdencia Municipal, com a finalidade de garantir a subsistencia dos servidores

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0010	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**226.790,00**

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Caracterização da atividade: 2018 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0011	3.1.9.0.01.00.00.00 - APOSENTADORIA E REFORMA	170.000,00

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Caracterização da atividade: Assegurar aos beneficiários e dependentes a garantia dos beneficios previdenciarios temporários e permanentes

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0012	3.1.9.0.03.00.00.00 - PENSOES	100.000,00

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Caracterização da atividade: Assegurar aos beneficiários e dependentes a garantia dos beneficios previdenciarios temporários e permanentes

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0013	3.1.9.0.05.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	250.000,00

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Caracterização da atividade: Assegurar aos beneficiários e dependentes a garantia dos beneficios previdenciarios temporários e permanentes

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0014	3.3.9.0.91.00.00.00 - Senteças Judicias	10.000,00

IPMIPN Fls 129 Rub.

FUNDO MU[illegible]PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE - [illegible]ADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Caracterização da atividade: Assegurar aos beneficiários e dependentes a garantia dos beneficios previdenciarios temporários e permanentes
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade 2018 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0015	3.3.9.0.98.00.00.00 - Compensacao financeira entre o RGPS e RPPS	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**540.000,00**

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Caracterização da atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ACOES DO RPPS- RES. DA TX AM
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade 2019 - MANUTENCAO DAS ACOES DO RPPS- RES. DA TX AM

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0016	9.9.9.9.99.00.00.00 - Reserva de Contigencia	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Programa: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
Caracterização 9997 - RESERVA LEGAL RPPS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Projeto/Atividade 9997 - RESERVA LEGAL RPPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0017	9.9.9.9.99.00.00.00 - Reserva de Contigencia	1.492.210,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.492.210,00**
	Total da Unidade	**2.459.000,00**
	Total do Orgão	**2.459.000,00**
	Total Geral	**2.459.000,00**

PMIPN
Fls. 151
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇOES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	Aquis. de Equip. e materiais perm.	20.000,00	0,00	20.000,00
01 031 0001 1002	Construcao do Paco legislativo	100,00	0,00	100,00
01 031 0001 2001	Manut. e Encargos com a Camara Municipal		1.930.811,42	1.930.811,42
01 031 0001 2091	Manutencao e Encargos com a Camara Mirin		200,00	200,00
04 032 0003 2036	Fort.do Controle Social e Com.com o cidadão		18.500,00	18.500,00
04 122 0002 2002	Manut. e encargos do gabinte do prefeito		778.955,00	778.955,00
04 122 0004 2088	Manut. enc. com a Sec. Esp. Coord Geral		2.790.818,58	2.790.818,58
04 122 0005 2005	Qualificacao do Servidor Publico		25.500,00	25.500,00
04 122 0007 2008	Contribuicao do PASEP		345.744,00	345.744,00
04 124 0002 2003	Manut. da Unidade de Controle Interno		7.200,00	7.200,00
04 126 0003 2004	Publicacao de Atos oficiais e Institucionais		25.000,00	25.000,00
04 128 0005 1015	Real. do Concurso Publico e Processo Seletivo	10.000,00	0,00	10.000,00
04 128 0005 1030	Imp. Progr. De atenção, vig. Da Saúde do Servidor	165.000,00	0,00	165.000,00
04 129 0006 2007	Incentivo a Arrecadacao e Educacao Tributaria		123.500,00	123.500,00
04 131 0015 1025	Prom. melhorias no ramo de telefonia e sinal de TV	5.000,00	0,00	5.000,00
06 182 0029 2089	Apoio a Projetos e ações de Seg .pública		144.500,00	144.500,00
08 241 0026 2080	Serv. de Conv. e Fort. do Vinculos - Idosos		69.000,00	69.000,00
08 242 0026 2077	Serv. de Protecao Social Basica - APD		22.000,00	22.000,00
08 243 0026 2081	Serv. de Protecao Social Basicasa crianca - PBV II		39.000,00	39.000,00
08 243 0028 2084	Apoio as Acoes do FMCA		40.000,00	40.000,00
08 243 0028 2087	Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar		172.500,00	172.500,00
08 244 0020 2015	Manutenca e encargos da Sec. de Acao Social		388.032,00	388.032,00
08 244 0025 1027	Apoio aos Projetos Sociais com iniciativa privada	69.667,29	0,00	69.667,29
08 244 0025 1081	Aquis. de Veiculos e Equip. Diversos	5.565,00	0,00	5.565,00
08 244 0025 2016	Apoio ao Fundo Municipal de Acao Social		26.000,00	26.000,00
08 244 0025 2085	Manut. e Encargos com Ativ. do FUPIS		30.000,00	30.000,00
08 244 0026 2078	Manut. da Ativ. do CRAS		723.954,00	723.954,00
08 244 0026 2079	Serv. de Protecao Social Basicas - PAIF		72.000,00	72.000,00
08 244 0027 2083	Manut. das Ativ. de Gestao Bolsa Familia		41.160,00	41.160,00
09 272 0032 2017	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE		226.790,00	226.790,00
09 272 0032 2018	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		540.000,00	540.000,00
09 272 0032 2019	Manutencao das Acoes do RPPS- res. da TX AM		200.000,00	200.000,00
09 272 0032 9997	Reserva Legal RPPS	1.492.210,00	0,00	1.492.210,00
10 122 0022 1024	Modernização e Informatização dos Serv. do SUS	140.000,00	0,00	140.000,00
10 122 0022 2011	Manut. e enc. com a Secretaria Mun. de Saude		2.263.497,00	2.263.497,00
10 122 0023 2074	Bloco Gestao do SUS		118.000,00	118.000,00
10 301 0022 1075	Real. de Campanhas Educ. e Preventivas	40.000,00	0,00	40.000,00
10 301 0022 2012	Apoio ao Fundo Municipal de saúde		65.000,00	65.000,00
10 301 0023 1005	Impl. da Saúde Móvel	15.000,00	0,00	15.000,00
10 301 0023 1034	Const., Ampl. e ref. de unid. e estab.de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0023 1035	Manut. do Centro de Imagens	150.000,00	0,00	150.000,00
10 301 0023 1037	Manut. Academia da saúde	170.000,00	0,00	170.000,00
10 301 0023 2067	Bloco Atencao Basica - Manut. dos PSFs		2.588.948,00	2.588.948,00
10 301 0023 2068	Manut. dos Serv.e Urg. e Emergência		1.538.720,94	1.538.720,94
10 302 0022 2075	Constrib ao Consorcio Interm. de Saude		585.365,36	585.365,36
10 302 0023 2070	Bloco Media e Alta Complexidade		795.000,00	795.000,00
10 303 0023 2073	Bloco Assistencia Farmaceutica		620.410,24	620.410,24
10 304 0023 2072	Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria		27.000,00	27.000,00
10 305 0023 2071	Bloco Vigilancia em Saude - Epid.		219.700,00	219.700,00
10 451 0022 1071	Aquis. de Veic. Ambulancias e Equip. Diverso	10.000,00	0,00	10.000,00
12 122 0012 2009	Manut. e Enc. com a Secretaria Mun. educacao		812.194,00	812.194,00
12 122 0012 2040	Transferencia as APMs		30.000,00	30.000,00
12 306 0011 2021	Aquis. de Merenda Escolar - Ensino Fund.		85.000,00	85.000,00
12 306 0011 2022	Aquis. de Merenda Escolar - Pre Escola		50.000,00	50.000,00
12 306 0011 2023	Aquis. de Merenda Escolar - Creche		100.000,00	100.000,00
12 306 0011 2024	Aquis. de Merenda Escolar - Ed. Especial		2.000,00	2.000,00
12 361 0010 1028	Aquis. de Veiculo para o Transporte Escolar	900.000,00	0,00	900.000,00
12 361 0010 2020	Manut. do Transporte Escolar		950.000,00	950.000,00
12 361 0012 1019	Construcao, ampl. e Ref. de Un. Ens - Fund.	95.000,00	0,00	95.000,00
12 361 0012 2025	Apoio ao Fundo Municipal de Educacao		15.000,00	15.000,00
12 361 0012 2028	Formacao Continuada dos Prof. da Educ.		60.000,00	60.000,00
12 361 0012 2029	Manut. das Ativ. da Escola Mun. Nsa S. Ap		1.742.441,00	1.742.441,00
12 361 0012 2035	Manut. das Ativ. Ens. Fund. FUNDEB 60%		2.770.000,00	2.770.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇOES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 361 0012 2039	Impl. da educação em tempo integral		17.000,00	17.000,00
12 363 0012 1007	Apoiar a Impl de uma escola Téc.no ensino médio	500,00	0,00	500,00
12 363 0012 2027	Apoio ao Ensino Profissionalizante		32.000,00	32.000,00
12 364 0012 2026	Apoio com Parcerias para o Ensino Superior		265.000,00	265.000,00
12 365 0012 1020	Construcao, Ampl. e Ref. em Un. do Ensino Infantil	5.000,00	0,00	5.000,00
12 365 0012 2030	Manut. das Ativ. do CMEI		755.337,00	755.337,00
12 365 0012 2031	Manut. das Ativ. da Esc. Mun. Crescer e A		327.601,00	327.601,00
12 365 0012 2032	Manut. das Ativ. da Pre Escola FUNDEB 60%		1.054.410,00	1.054.410,00
12 365 0012 2033	Manut. das Ativ. da Creche FUNDEB 60%		1.505.589,00	1.505.589,00
12 367 0012 2034	Manut. das Ativ. Ed. Especial FUNDEB 60%		300,00	300,00
13 391 0013 1018	Construir a biblioteca pública municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
13 391 0013 1021	Preservação do Patrimonio e tradições Culturais	2.500,00	0,00	2.500,00
13 392 0013 2045	Manut. e Encargos com o Depart. de Cultura		61.000,00	61.000,00
13 392 0013 2046	Apoio e Incentivo as Ativ. Culturais		277.804,22	277.804,22
13 392 0013 2047	Manut. da Biblioteca Publica Municipal		24.150,00	24.150,00
15 451 0015 1008	Const., Ampl. e Ref. de Prédios Públicos	235.161,14	0,00	235.161,14
15 451 0015 1009	Prom. a Infra-Estr. e reg. no setor das chacaras	15.000,00	0,00	15.000,00
15 451 0015 1033	Execucao de Obras de Urb, Pav. e Drenagem	2.215.300,86	0,00	2.215.300,86
15 451 0015 1041	Elab. de Proj. Urb. de mob. acessibilidade	42.700,00	0,00	42.700,00
15 451 0015 2048	Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos		106.000,00	106.000,00
15 452 0015 2050	Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos		2.877.209,94	2.877.209,94
16 482 0030 1022	Aquisição de áreas urbanas destinadas à habitação	377.413,00	0,00	377.413,00
16 482 0030 1023	Apoio para Impl. de Unidades Habitacionais	500,00	0,00	500,00
17 512 0031 1029	Const. de Reservatórios de Agua	500.100,00	0,00	500.100,00
17 512 0031 1031	Impl. do sistema de Esgotamento sanitário	2.125.000,00	0,00	2.125.000,00
17 512 0031 1090	Ampliacao e Manut.da Rede de Distribuicao de Agua	40.000,00	0,00	40.000,00
17 512 0031 1092	Ampliacao e Reforma da Sede do SAAE	5.000,00	0,00	5.000,00
17 512 0031 2086	Manutencao das Atividades do SAAE		755.000,00	755.000,00
18 541 0016 1042	Impl. e massificar o projeto da coleta seletiva	15.000,00	0,00	15.000,00
18 541 0016 2052	Execucao da Limpeza Urbana		315.000,00	315.000,00
18 541 0016 2056	Manut. das Acoes, Fundo Mun. do Meio Amb.		6.000,00	6.000,00
18 543 0016 2054	Manut. Viveiro Municipal		8.000,00	8.000,00
20 122 0018 2010	Manut. e enc. com a Sec. Mun. de Agricultura		225.500,00	225.500,00
20 605 0008 2063	Apoio a Agricultura Familiar		73.227,56	73.227,56
20 606 0019 2065	Apoio ao Consorcio CIDESA		55.650,00	55.650,00
22 661 0019 1026	Incentivo a div.e transf. da producao Primaria	15.000,00	0,00	15.000,00
23 691 0019 1013	Aquisição de Patrulhas Mecanizadas	213.370,00	0,00	213.370,00
23 691 0019 1051	Apoio a Real. da Feira Agropecuaria e Outras	20.000,00	0,00	20.000,00
23 691 0019 1101	Implantacao de Usina de Compostagem do Lixo	5.000,00	0,00	5.000,00
23 691 0019 1102	Implantacao do Fundo Mun.de Micro Credito as Empre	100.000,00	0,00	100.000,00
23 691 0019 2058	Apoio ao Desenvolvimento Economico		81.780,00	81.780,00
23 691 0019 2059	Apoio, ao Cooperativismo e Associativismo		16.200,00	16.200,00
23 695 0021 2066	Apoio ao Desenv. do Turismo Local		18.000,00	18.000,00
25 752 0017 2053	Melhorias no sist. de iluminacao publica		130.000,00	130.000,00
26 452 0009 1036	Impl.e Manu. do Sistema Mun.de Transito	30.300,00	0,00	30.300,00
26 782 0015 2090	Manut. das Acoes Prev com Rec. do FETHAB		1.000.000,00	1.000.000,00
27 811 0014 2042	Apoio ao Esporte Amador		54.363,78	54.363,78
27 812 0014 1010	Conclusão da Obra do Estádio Municipal	116.455,12	0,00	116.455,12
27 812 0014 1012	Const. Ampl. e reforma de Espaços Esportivos	127.575,65	0,00	127.575,65
27 812 0014 2041	Atendimentos Esportivos		232.727,86	232.727,86
27 812 0014 2044	Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes		170.000,00	170.000,00
27 813 0024 1011	Const ampl.e ref.de espaços recr. e de lazer	145.000,00	0,00	145.000,00
27 813 0024 2013	Apoio e real.de Eventos recreativos e de Lazer		52.500,00	52.500,00
28 846 0007 2092	Amortizacao e Enc. da dívida com financiamento		0,00	933.790,00

PMIPN
Fls. 63
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇOES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
99 999 0099 9999	Reserva de Contingencia		0,00	150.000,04
	Total	9.699.418,06	34.716.791,90	45.500.000,00
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			

PMIPN
Fls. 64
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.747/0001.19

RUA DAS ROSAS - 0000899 - CENTRO

Telefone (066)3588-1603

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
17 512 0031 1090	Ampliacao e Manut.da Rede de Distribuicao de Agua	40.000,00	0,00	40.000,00
17 512 0031 1092	Ampliacao e Reforma da Sede do SAAE	5.000,00	0,00	5.000,00
17 512 0031 2086	Manutencao das Atividades do SAAE		755.000,00	755.000,00
	Total	45.000,00	755.000,00	800.000,00
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			800.000,00

Emissão: 08/01/2019 18:46:17

PMIPN
Fls. 63
Rubrica

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 8.226.022/0001.86

Rua dos Girassois - 0000000 - Centro

Telefone (000)3588-1672

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
09 272 0032 2017	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE		226.790,00	226.790,00
09 272 0032 2018	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		540.000,00	540.000,00
09 272 0032 2019	Manutencao das Acoes do RPPS- res. da TX AM		200.000,00	200.000,00
09 272 0032 9997	Reserva Legal RPPS	1.492.210,00	0,00	1.492.210,00
	Total	**1.492.210,00**	**966.790,00**	**2.459.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**2.459.000,00**

Emissão: 08/01/2019 18:37:25

PMIPN
Fls. 66
Rubrica

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E D_ PESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.782.325,57	7.148.614,31	7.617.542,59	17.545.899,00	38.900.546,86
00.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.612.233,49	4.188.007,83	5.119.585,02	6.352.340,00	7.761.303,70
00.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	3.385.541,14	3.953.440,57	4.592.571,45	4.353.500,00	5.600.903,70
00.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.594.954,69	1.922.328,65	2.541.675,10	1.120.000,00	1.030.000,00
00.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.594.954,69	1.922.328,65	2.541.675,10	1.120.000,00	1.030.000,00
00.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	687.842,33	835.207,97	578.732,48	900.000,00	600.000,00
00.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	687.842,33	835.207,97	578.732,48	900.000,00	600.000,00
00.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	687.842,33	835.207,97	578.732,48	880.000,00	590.000,00
00.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -				20.000,00	10.000,00
00.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	907.112,36	1.087.120,68	1.962.942,62	220.000,00	430.000,00
00.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	907.112,36	1.087.120,68	1.962.942,62	220.000,00	430.000,00
00.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	196.002,64	206.223,38	384.805,56	216.000,00	420.000,00
00.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	711.109,72	880.897,30	1.578.137,06	4.000,00	10.000,00
00.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	1.790.586,45	2.031.111,92	2.050.896,35	3.233.500,00	4.450.903,70
00.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	79.775,85	394.596,08	615.066,48	1.938.500,00	2.641.903,70
00.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	71.735,85	393.596,08	615.066,48	637.500,00	650.100,00
00.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		407.340,24	515.165,35	567.500,00	600.000,00
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	789,29	49.569,81	64.427,90	10.000,00	55.400,00
00.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	72.525,14	35.825,65	164.329,03	80.000,00	85.000,00
00.1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					500,00
00.1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					1.000,00
00.1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					10.000,00
03.1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					500,00
00.1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					10.000,00
03.1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					500,00
00.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de	8.040,00	1.000,00		1.301.000,00	1.991.803,70
00.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de				1.300.000,00	1.985.603,70
00.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de	8.040,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00
00.1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					2.500,00
00.1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					2.500,00
00.1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					100,00
00.1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					100,00
00.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e	1.710.810,60	1.636.515,84	1.435.829,87	1.295.000,00	1.809.000,00
00.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.710.810,60	1.636.515,84	1.435.829,87	1.295.000,00	1.809.000,00
00.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	1.710.810,60	1.636.515,84	1.435.829,87	1.295.000,00	1.746.500,00
00.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.710.810,60	1.636.515,84	1.435.829,87	1.350.000,00	1.700.000,00
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza				305.000,00	253.500,00
00.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES				250.000,00	300.000,00
00.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa					50.000,00

PMIPN Fls. 132 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E D PESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa -					50.000,00
03.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa					
00.1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - 4					1.750,00
00.1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -					1.750,00
00.1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -					5.000,00
03.1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA					500,00
00.1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -					5.000,00
03.1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA					500,00
00.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos					120.000,00
00.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos					120.000,00
00.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos					120.000,00
00.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Principal					120.000,00
00.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	179.250,91	230.207,40	250.231,29	187.080,00	312.900,00
00.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	179.251,07	214.041,54	236.104,07	172.580,00	301.600,00
00.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	179.251,07	214.041,54	236.104,07	172.580,00	301.600,00
00.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	179.251,07	214.041,54	236.104,07	172.580,00	301.600,00
00.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	156.666,73	206.887,92	186.645,60	180.580,00	294.000,00
03.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal -	855,57	1.376,53	1.125,00	18.000,00	8.900,00
00.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria				2.000,00	3.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	142.945,27	161.178,94	164.659,27	165.000,00	250.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00	Taxa de Funcion. Horario Especial		5.274,64	3.993,56	2.500,00	5.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	13.721,46	40.434,34	17.992,77	10.000,00	35.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00.00.00	Taxa Sobre Outorga Onerosa				1.080,00	1.000,00
00.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	23.439,91	8.530,15	50.583,47	10.000,00	15.000,00
00.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - 4					250,00
00.1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					250,00
00.1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					1.750,00
03.1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					1.250,00
00.1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					1.750,00
03.1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					1.250,00
00.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	,16	16.165,86	14.127,22	14.500,00	11.300,00
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	,16	16.165,86	14.127,22	14.500,00	11.300,00
00.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	,16	16.165,86	14.127,22	14.500,00	11.300,00
00.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal		16.166,03	14.127,22	10.000,00	1.000,00
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal - Descontos	,16	,17		500,00	200,00
00.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas		16.166,03	14.127,22	10.000,00	1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa				5.000,00	10.000,00
00.1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - 4					50,00
00.1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -					50,00

PMIPA Fls. 122 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E D PESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -					250,00
03.1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -					50,00
00.1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -					250,00
03.1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -					50,00
00.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	47.441,44	4.359,86	276.782,28	1.811.760,00	1.847.500,00
00.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	47.441,44	4.359,86	276.782,28	1.811.760,00	1.847.500,00
00.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras	47.441,44	4.359,86	276.782,28	1.811.760,00	1.847.500,00
00.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras		1.030,04	216.744,47	1.681.760,00	1.680.000,00
00.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras	47.441,44	3.329,82	60.037,81	130.000,00	150.000,00
00.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E					5.000,00
00.1.1.3.8.04.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E					5.000,00
00.1.1.3.8.04.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E					5.000,00
00.1.1.3.8.04.1.7.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E					1.250,00
03.1.1.3.8.04.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E					5.000,00
00.1.1.3.8.04.1.8.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E					1.250,00
03.1.1.3.8.04.1.8.00.00.00.00.00	Contribuicoes				35.500,00	45.000,00
00.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica				35.500,00	45.000,00
00.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica				35.500,00	45.000,00
00.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica -				35.500,00	45.000,00
00.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		350.868,36	158.588,21	153.400,00	192.100,00
00.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		350.868,36	158.588,21	153.400,00	192.100,00
00.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias		350.868,36	158.588,21	153.400,00	192.100,00
00.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios		350.868,36	158.588,21	153.400,00	192.100,00
00.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		350.868,36	158.588,21	153.400,00	192.100,00
00.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		155.978,02	83.461,77	103.300,00	64.100,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados				15.100,00	10.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados				27.000,00	25.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados				1.900,00	600,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados				4.500,00	3.500,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados				7.300,00	2.500,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados				1.000,00	1.500,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados				1.500,00	1.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos		155.978,02	83.461,77	45.000,00	20.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados -		194.890,34	75.126,44	50.100,00	128.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao		194.890,34	75.126,44	50.100,00	128.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	Transferencias Correntes	1.170.092,08	2.609.738,12	2.339.369,36	10.719.459,00	30.872.643,16
00.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	537.200,52	647.078,50	668.943,87	7.670.929,00	9.547.636,24
00.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	537.200,52	647.078,50	668.943,87	7.670.929,00	9.547.636,24
00.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00						

PMIPN Fls. 157 V Rub.

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E L..PESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao				6.450.000,00	7.020.000,00
00.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota				5.040.000,00	5.440.000,00
00.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota				6.300.000,00	6.800.000,00
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota				1.260.000,00	1.360.000,00
00.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios – 1% Cota				280.000,00	300.000,00
00.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios – 1% Cota				280.000,00	300.000,00
00.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%				280.000,00	300.000,00
00.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota				210.000,00	320.000,00
00.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota				210.000,00	320.000,00
00.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota				210.000,00	320.000,00
00.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				920.000,00	960.000,00
00.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -				1.150.000,00	1.200.000,00
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				230.000,00	240.000,00
00.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de		2.205,66	5.834,40	116.212,00	120.000,00
00.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP				65.000,00	105.000,00
00.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP - Principal				65.000,00	105.000,00
00.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira		2.205,66	5.834,40	51.212,00	15.000,00
00.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira		2.205,66	5.834,40	51.212,00	15.000,00
00.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS					981.366,24
00.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica					690.492,00
00.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal					690.492,00
00.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta					95.340,00
00.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta					95.340,00
00.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude					156.026,24
00.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude -					156.026,24
00.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica					38.508,00
00.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica					38.508,00
00.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS					1.000,00
00.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal					1.000,00
00.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia	170.923,85	214.554,83	316.547,88	230.767,00	221.320,00
00.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia	170.923,85	214.554,83	316.547,88	230.767,00	221.320,00
00.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	170.923,85	214.554,83	316.547,88	230.767,00	221.320,00
00.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.00	Protecao Social Basica	140.504,17	186.200,00	268.130,00	195.380,00	180.160,00
00.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.00	FMAS SCFV-Serv dfe Com e Fortal de Vinculos	104.504,17	108.000,00	130.050,00	113.400,00	108.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.00	FMAS PBF - PAIF	36.000,00	78.000,00	138.000,00	81.900,00	72.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00.00	FMAS BPC na Escola		200,00	80,00	80,00	160,00
00.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.00	Gestao do SUAS	17.289,60	10.267,68	29.827,88	17.300,00	24.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.00	FMAS IGD - SUAS Indice de Gestao Descentralizada	17.289,60	10.267,68	29.827,88	17.300,00	24.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.00	Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	13.130,08	18.087,15	18.590,00	18.087,00	17.160,00

PMIPN
Fls. 173
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E L...PESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00.00.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	13.130,08	18.087,15	18.590,00	18.087,00	17.160,00
00.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do	315.780,71	384.585,53	302.343,15	375.950,00	406.950,00
00.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	189.066,72	190.828,25	194.412,98	200.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	189.066,72	190.828,25	194.412,98	200.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	93.812,00	100.600,00	99.480,00	100.950,00	131.950,00
00.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	93.812,00	100.600,00	99.480,00	100.950,00	131.950,00
00.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	PNAE	93.812,00	100.600,00	99.480,00	32.850,00	50.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00	PNAEC - Creches				46.600,00	55.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00	PNAEP - Pre-Escolar				20.500,00	25.950,00
00.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00	PNAE - AEE				1.000,00	1.000,00
00.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	32.901,99	43.245,03	4.779,70	45.000,00	45.000,00
00.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	32.901,99	43.245,03	4.779,70	45.000,00	45.000,00
00.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do		49.912,25	3.670,47	30.000,00	30.000,00
00.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do		49.912,25	3.670,47	30.000,00	30.000,00
00.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – Desoneracao – L.C. N.	50.495,96	45.732,48	44.218,44	48.000,00	48.000,00
00.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – Desoneracao – L.C. N.	50.495,96	45.732,48	44.218,44	48.000,00	48.000,00
00.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – Desoneracao – L.C. N.	63.119,87	57.165,60	55.272,96	60.000,00	60.000,00
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	(-) Transferencia Financeira do ICMS – Desoneracao – L.C. N.	12.623,91	11.433,12	11.054,52	12.000,00	12.000,00
00.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao				450.000,00	750.000,00
00.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao				450.000,00	750.000,00
00.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal				450.000,00	750.000,00
00.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	FEX - Fomento a Exportacao				450.000,00	750.000,00
00.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas	632.891,56	1.962.659,62	1.670.425,49	54.470,00	17.617.006,92
00.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	632.891,56	1.962.659,62	1.670.425,49	54.470,00	17.617.006,92
00.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	109.723,22	1.453.696,28	1.187.343,28	604.400,00	16.704.414,80
00.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				2.600.000,00	14.894.414,80
00.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					18.500.018,50
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal				2.600.000,00	3.605.603,70
00.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				560.000,00	640.000,00
00.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				700.000,00	800.000,00
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal				140.000,00	160.000,00
00.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	99.723,17	75.953,89	91.122,57	90.000,00	95.000,00
00.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	99.723,17	75.953,89	91.122,57	90.000,00	95.000,00
00.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio	10.000,05	29.228,59	41.714,32	30.100,00	45.000,00
00.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio	10.000,05	29.228,59	41.714,32	30.100,00	45.000,00
00.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados		1.348.513,80	1.054.506,39	1.300.000,00	1.000.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		1.348.513,80	1.054.506,39	1.300.000,00	1.000.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB -		1.348.513,80	1.054.506,39	1.300.000,00	1.000.000,00
00.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados				15.500,00	30.000,00

PMIPN Fls. 156 Rub.

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal				15.500,00	30.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Cota Parte do Fupis				15.500,00	30.000,00
00.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	148.787,92	136.811,02	99.725,20	139.080,00	329.007,12
00.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	148.787,92	136.811,02	99.725,20	139.080,00	329.007,12
00.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	148.787,92	136.811,02	99.725,20	139.080,00	329.007,12
00.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	PAICI	53.697,60	38.642,83	50.875,00	40.000,00	55.500,00
00.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Transf. Estado PSF/FEMAB	45.730,88	56.671,09	35.028,00	58.580,00	170.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Transf. Media e Alta Complex. - Port. 112/61				15.700,00	73.500,00
00.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Transf. Saude Bucal	9.887,02	1.521,08		1.800,00	
00.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Transf. AFB	13.757,38	12.547,70	7.822,20	7.500,00	20.007,12
00.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Incentivo ao Cumprimento de Metas	25.715,04	27.428,32	6.000,00	15.500,00	10.000,00
00.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e	374.380,42	372.152,32	383.357,01	360.850,00	383.585,00
00.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a	374.380,42	372.152,32	383.357,01	330.000,00	352.735,00
00.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a	374.380,42	372.152,32	383.357,01	330.000,00	352.735,00
00.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar -	374.380,42	372.152,32	383.357,01	330.000,00	352.735,00
00.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados				30.850,00	30.850,00
00.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal				30.850,00	30.850,00
00.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados não				30.850,00	30.850,00
00.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados				50.000,00	200.000,00
00.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados				50.000,00	200.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados				50.000,00	200.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	FETHAB (Transporte Escolar) - Principa				50.000,00	200.000,00
00.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas				1.000,00	3.000,00
00.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas				1.000,00	3.000,00
00.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal				1.000,00	3.000,00
00.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Doacoes em Beneficio de Criancas e Adolescentes - PJ -				1.000,00	3.000,00
00.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas				3.100.000,00	3.700.000,00
00.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M				3.100.000,00	3.700.000,00
00.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e				3.100.000,00	3.700.000,00
00.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e				3.100.000,00	3.700.000,00
00.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e				3.100.000,00	3.700.000,00
00.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas				2.000,00	5.000,00
00.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas				2.000,00	5.000,00
00.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal				2.000,00	5.000,00
00.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Doacoes em Beneficio de Criancas e Adolescentes - PF -				2.000,00	5.000,00
00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes				285.200,00	29.500,00
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos				283.780,00	27.000,00
00.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes				232.780,00	26.000,00
00.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico				115.000,00	25.000,00

PMIPN Fls. 057 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E L PESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico				115.000,00	25.000,00
00.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico -				115.000,00	25.000,00
00.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Indenizacoes				117.780,00	1.000,00
00.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Indenizacoes				117.780,00	1.000,00
00.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Indenizacoes - Principal				117.780,00	1.000,00
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes				51.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes				51.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes				51.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal				51.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00.00.00					51.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.05.01.00.00.00	Outras Restituições				51.000,00	1.000,00
00.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes				1.420,00	2.500,00
00.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de				100,00	500,00
00.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbencia				100,00	500,00
00.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal				100,00	500,00
00.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas				1.320,00	2.000,00
00.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias				1.320,00	2.000,00
00.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal				1.320,00	2.000,00
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	279.350,00	451.140,00	183.275,00	5.529.968,88	3.340.453,14
00.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens			6.980,00	100.000,00	120.000,00
00.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis			6.980,00	100.000,00	120.000,00
00.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			6.980,00	100.000,00	120.000,00
00.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			6.980,00	100.000,00	120.000,00
00.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			6.980,00	100.000,00	120.000,00
00.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto			6.980,00	100.000,00	120.000,00
00.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital	279.350,00	451.140,00	176.295,00	5.429.968,88	3.220.453,14
00.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	279.350,00	451.140,00	176.295,00	5.429.968,88	3.142.857,14
00.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao	279.350,00	451.140,00	176.295,00	5.429.968,88	3.142.857,14
00.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS	279.350,00	108.000,00	176.295,00	350.000,00	150.000,00
00.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS	279.350,00	108.000,00	176.295,00	350.000,00	150.000,00
00.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS	279.350,00	108.000,00	176.295,00	350.000,00	150.000,00
00.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais					200.000,00
00.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais					200.000,00
00.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais					200.000,00
00.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		343.140,00		5.079.968,88	2.792.857,14
00.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas				2.320.769,88	2.125.000,00
00.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas				2.320.769,88	2.125.000,00
00.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		343.140,00		2.759.199,00	667.857,14
00.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		343.140,00		2.759.199,00	667.857,14

PMIPN Fls. 158 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E L PESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas					77.596,00
00.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas					77.596,00
00.2.4.2.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de					77.596,00
00.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de					77.596,00
00.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de					77.596,00
00.2.4.2.8.05.1.1.01.00.00.00.00	Conv. Construcao do Laboratorio Esc. Est. Andre Maggi					77.596,00
	TOTAL DAS RECEITAS	5.061.675,57	7.599.754,31	7.800.817,59	23.075.867,88	42.241.000,00

PMIP Fls. 13 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E L.. DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.623.204,12	27.622.039,68	28.520.833,51	33.063.526,17	34.842.424,63
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.360.040,57	15.419.579,93	15.167.159,63	18.589.718,13	18.044.768,00
3.1.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA AO ESTADO					
3.1.7.1.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Cont	23.760,00	28.354,68	10.920,00	36.750,00	
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio pela participacao em consorcio publico	23.760,00	28.354,68	10.920,00	36.750,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.426.670,95	14.324.546,12	14.059.351,72	17.267.265,74	16.811.376,00
3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias, Resevas remuneradas e Reformas	12.791,86			170.000,00	170.000,00
3.1.9.0.03.00.00.00	Pensoes	7.789,14			100.000,00	100.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	973.236,34	1.129.863,21	1.506.190,74	1.452.697,17	1.281.123,00
3.1.9.0.05.00.00.00	Outros beneficios Previnciarios	123.297,86			10.000,00	250.000,00
3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia					
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.246.668,16	12.233.686,65	11.735.926,89	14.092.236,15	13.808.191,00
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	801.895,42	960.996,26	817.234,09	1.247.732,42	923.858,00
3.1.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de pessoal decorrentes de contrato					
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	260.992,17				
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				194.600,00	278.204,00
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	909.609,62	1.066.679,13	1.096.887,91	1.285.702,39	1.233.392,00
3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	909.609,62	1.066.679,13	1.096.887,91	1.285.702,39	1.233.392,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	113.139,84	78.499,05	52.735,18	55.000,00	267.123,00
3.2.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	113.139,84	78.499,05	52.735,18	55.000,00	267.123,00
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					
3.2.9.0.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	113.139,84	78.499,05	52.735,18	55.000,00	267.123,00
3.2.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
3.2.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.150.023,71	12.123.960,70	13.300.938,70	14.418.808,04	16.530.533,63
3.3.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS		164.200,00	282.700,00	449.139,60	542.108,03
3.3.5.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais ,Artisticas,cientificas,despo					15.000,00
3.3.5.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
3.3.5.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA					
3.3.5.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes		164.200,00	282.700,00	449.139,60	527.108,03
3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS					
3.3.5.0.45.00.00.00	EQUALIZACAO DE PRECOS E TAXAS					
3.3.5.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.5.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS					
3.3.5.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
3.3.7.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais		100.000,00			
3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes		100.000,00			

PMIPN Fls. 172 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.3.7.1.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	288.753,93	307.245,32	457.080,00	395.750,00	1.193.925,60
3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes	288.513,93	290.000,00			
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela participacao em consorcio publico	240,00	17.245,32	457.080,00	395.750,00	1.193.925,60
3.3.7.2.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS	53.700,00	77.595,07	27.750,00	45.255,00	55.500,00
3.3.7.2.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			27.750,00	45.255,00	55.500,00
3.3.7.2.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	53.700,00	77.595,07			
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.807.569,78	11.474.920,31	12.533.408,70	13.528.663,44	14.739.000,00
3.3.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas					
3.3.9.0.03.00.00.00	Pensoes					
3.3.9.0.05.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios					
3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais					
3.3.9.0.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)					
3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	127.950,00	108.650,00	103.825,00	308.685,00	623.700,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.991.797,52	3.899.841,49	3.631.771,64	3.346.806,31	4.060.825,06
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desp	25.143,60	28.866,84	26.057,20	53.110,00	53.500,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	268.445,79	337.992,18	360.755,94	413.425,00	406.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		387,87	4.579,46	44.469,68	37.111,42
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras despesas com pessoal decorrentes de contrat					
3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	99.387,50	41.489,12		61.000,00	80.100,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.024.283,30	924.929,79	675.365,52	895.352,00	772.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de mao-de-obra	1.129.687,24	1.424.684,41	1.245.735,80	520.000,00	300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.597.758,69	4.267.069,09	6.023.972,23	6.465.649,83	6.639.782,94
3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao					702.446,58
3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES					
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxilio Alimentacao	19.916,00	53.648,00	58.284,00	201.225,00	181.500,00
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	310.038,63	310.012,21	318.883,96	433.885,62	378.334,00
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.359,06			525,00	1.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00	Auxilio Transportes	6.732,00	21.126,36	29.856,75	32.550,00	20.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	56.424,61	31.477,01	18.397,51	65.150,00	160.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	14.585,50	19.314,00	6.142,11	10.950,00	6.600,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	133.060,34	5.431,94	29.781,58	425.880,00	306.100,00
3.3.9.0.98.00.00.00	Compensa‡äes ao RGPS				250.000,00	10.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.720.260,52	4.834.630,56	3.966.752,59	8.665.020,08	8.815.365,33
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.393.728,32	4.523.005,56	3.655.127,59	8.200.020,08	7.704.505,33
4.4.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ENTIDADES PREVIDAS SEM FINS		50.000,00		92.500,00	
4.4.5.0.14.00.00.00	DIARIAS – CIVIL					
4.4.5.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
4.4.5.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA					
4.4.5.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					

PMIPN Fls. 161 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E L..SPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
4.4.5.0.42.00.00.00	Auxílios		50.000,00		92.500,00	
4.4.5.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.4.5.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.393.728,32	4.473.005,56	3.655.127,59	8.107.520,08	7.704.505,33
4.4.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	11.058,50			11.000,00	
4.4.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOCAO					
4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa juridica	128.642,42				
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.163.808,64	3.952.974,69	3.127.956,10	5.898.958,00	5.890.192,77
4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.090.218,76	520.030,87	527.171,49	2.197.562,08	1.814.312,56
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS				150.000,00	444.193,00
4.5.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				150.000,00	444.193,00
4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS				150.000,00	444.193,00
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	326.532,20	311.625,00	311.625,00	315.000,00	666.667,00
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	311.625,00	311.625,00	311.625,00	315.000,00	666.667,00
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	311.625,00	311.625,00	311.625,00	315.000,00	666.667,00
4.6.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.6.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.6.9.1.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORENTE DE OPERACOES ENTRE	14.907,20				
4.6.9.1.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	14.907,20				
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.7.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.7.9.9.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.7.9.9.99.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA				1.964.190,09	1.842.210,04
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA				1.964.190,09	1.842.210,04
9.9.0.9.00.00.00.00	RESERVA					
9.9.0.9.08.00.00.00	RESERVA DE RPPS					
9.9.0.9.09.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.964.190,09	1.842.210,04
9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.964.190,09	1.842.210,04
	TOTAL DAS DESPESAS	29.343.464,64	32.456.670,24	32.487.586,10	43.692.736,34	45.500.000,00

PMIPN
Fls. 162
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Tratar da operacionalidade dos serviços da Camara Municipal, bem como do gerenciamento e funcionamento interno do Legislativo Municipal	LEI ORGANICA E REGIMENTO INTERNO

PMIPN Fls. 113 Rub.

Emissão: 08/01/2019 18:02:53

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERV. DE IPIRANGA-PREV
Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERV. DE IPIRANGA-PREV

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
O Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores de Ipiranga do Norte, denominado pela sigla "IPIRANGA-PREVI", se destina a assegurar aos servidores efetivos do Município de Ipiranga do Norte/MT e a seus dependentes.O IPIRANGA-PREVI, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: I - Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte, etc. II - Proteção à maternidade e à família.	LEI MUNICIPAL 003/2005

Fls. 164
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABIENTE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
É o órgão de assessoramento direto do Chefe do Executivo, com atuações no setor político e competência nas áreas de relacionamento com o Legislativo, vigilância e de alistamento militar. Reúne funções de Secretaria do Prefeito e do controle de tramitação de leis e decretos do Executivo. Examina e prepara o expediente submetido a despacho do Prefeito. De acordo com este, prepara reuniões com os titulares de órgão da Administração Municipal. Envia à Câmara Municipal os projetos de lei assinados pelo Prefeito, recebendo as leis já aprovadas pelo Legislativo,encaminhando-as para execução do órgão competente. Controla os prazos legais da sanção e veto; efetua registro de Leis e Decretos. Responsa	LEI MUNICIPAL 002/2005

Emissão: 08/01/2019 18:02:53

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Engloba as atividades de administração, planejamento, finanças e gestão, tem a seu encargo elaborar o Plano Geral de Governo Municipal, compatibilizando-o com a política nacional, estadual e metropolitana de desenvolvimento, coordenando a sua execução. Desenvolver e elaborar a nível estratégico, o planejamento e o controle do uso do solo do Município, considerados seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos; promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas à obtenção de ingressos adicionais para investimentos; elaborar as propostas do Orçamento	LEI MUNICIPAL 002/2005

PMIPN Fls. 169 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Executar, orientar, coordenar e controlar o sistema educacional do Município, segundo as normas da legislação vigente, compete, especialmente: I - manter, desenvolver e orientar a rede escolar no Município; II - estudar e executar convênios com o Governo do Estado e da União sobre projetos e programas de interesse comum; III - realizar pesquisas, coletas, classificação e avaliação de dados estatísticos e informações técnicas; IV - incentivar e fiscalizar a freqüência às aulas e adotar medidas que impeçam à evasão escolar e de eugenia dos alunos; V - executar os programas de seleção e de treinamento no professorado municipal; VI - promover o desenvolvimento cultural, artísti	LEI MUNICIPAL 002/2005

PMIPN Fls. 163 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
III - DA DIVISÃO DE CULTURA, compete:a) incentivar e divulgar a arte nas suas diversas manifestações;b) promover e incentivar atividades de cunho artístico, folclórico de caráter local e regional; c) apoiar e incentivar as entidades locais ligadas às artes;d) promover e incentivar a organização de Grupos de Danças Folclóricas típicas da região;e) elaborar e divulgar calendário anual das atividades artísticas;f) realizar outras atividades afins.g) planejar, coordenar e executar promoções culturais, artísticas e cívicas no âmbito municipal; h) articular-se com os organismos congêneres do Município ou fora dele, visando o incentivo e difusão das atividades culturais no Município; i) propor a ex	LEI MUNICIPAL 002/2005

PMIPN
Fl. Emissão: 08/01/2019 18:02:53
Rub. 113

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir a remuneração digna aos profissionais do magisterio.	EC. 053/2006, MP 339/2006

PMIIPN
Fls. 172
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 006 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir aplicação dos recursos do FUNDEB RELATIVAS AOS 40% nas demais atividades do ensino fundamental cuja finalidade seja manutenção das despesas com ensino.	EC. 053/2006, MP 339/2006

PMIIPN Fls: 111 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir a aplicação mínima dos 60% na remuneração dos profissionais do magisterio.	EC 053/006, MP 339/2006

PMIPN
Fls. 123
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 008 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 40%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir aplicação dos recursos do FUNDEB RELATIVAS AOS 40% nas demais atividades do ensino infantil cuja finalidade seja manutenção das despesas com ensino.	EC 053/006, MP 339/2006

PMIPN Fls. 143 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 009 - FUNDEB - EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - 60%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir a aplicação mínima dos 60% na remuneração dos profissionais do magisterio.	EC 053/006, MP 339/2006

PMIPN Fls. Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 010 - FUNDEB - EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - 40%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir aplicação dos recursos do FUNDEB RELATIVAS AOS 40% nas demais atividades do ensino cuja finalidade seja manutenção das despesas com ensino.	EC 053/006, MP 339/2006

PMIPN Fls. 113 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir a aplicação mínima dos 60% na remuneração dos profissionais do magisterio.	EC 053/006, MP 339/2006

PMIPN Fls. 174 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 012 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 40%

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir aplicação dos recursos do FUNDEB RELATIVAS AOS 40% nas demais atividades do ensino cuja finalidade seja manutenção das despesas com ensino.	EC 053/006, MP 339/2006

PMIPN Fls: 177 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Compete as atividades do complexo de obras e serviços de urbanismo, de construção e conservação de rodovias; pavimentação e conservação de vias públicas; construção e conservação de prédios públicos; manutenção, coordenação, utilização e guarda de veículos, máquinas, equipamentos e automotores da municipalidade; regulamentação e sinalização do sistema viário do Município;bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, assessorando as autoridades superiores naquilo que for compatível; atividades relativas à limpeza pública, iluminação pública, serviços e parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos.	LEI MUNICIPAL 002/2005

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Executar, orientar, coordenar e incentivar o sistema agropecuário, industrial e comercial do Município, e especialmente: I - coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região; II - recolher amostras de solo para exames e mapeamento;III - promover a distribuição de sementes e fertilizantes;IV - efetuar levantamentos das pragas que afetam em caráter epidêmicos, a lavoura;V - elaborar instruções, avisos, conselhos a agricultores;VI - desenvolver estudos sobre a lavoura tradicional da região;VII - apoiar as atividades do Estado e da União na área;VIII - promover exposição e feiras;IX - estimular a pequena e média indústria;X - captar e incentivar a implantação de novas indust	LEI MUNICIPAL 002/2005

PMIPN Fls. 179 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Planejar e executar direta ou indiretamente medidas que contribuam para o desenvolvimento da prevenção em saúde e de ações de natureza curativa que direcionem para a melhoria da qualidade de vida da população e especialmente:I -a assistência em relação aos problemas domésticos tais como os de nutrição habitação vestuário saúdeII - a orientação, a fiscalização e a coordenação das atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência;III - a promoção em parceria com outras esferas de governo de programas relacionados à saúde do cidadão.	LEI MUNICIPAL 002/2005

PMIPN
Fls. 180
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo criar condições financeiras e gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem: I - O atendimento à Saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; II - A vigilância sanitária; III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente; IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.	LEI MUNICIPAL 016/2005

PMIPN Fls. 117 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Planejar e executar direta ou indiretamente medidas que contribuam para o bem-estar social e melhoria do padrão de vida coletiva e especialmente: I - o estudo, em todos os seus aspectos, da assistência e do serviço social; II - a orientação, a fiscalização e a coordenação das atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência; III - a pesquisa das causas de desequilíbrio social e ambiental, considerando as condições de vida e de trabalho; IV - elaboração do plano de organização de assistência ou de colaboração dos movimentos comunitários; V - estudo, registro e classificação por objetivos da instituição de caráter privado existen	LEI MUNICIPAL 002/2005

PMIPN Fls: 182 Rub.

Emissão: 08/01/2019 18:02:53

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.	LEI MUNICIPAL 037/2005

PMPN Fls. 183 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.747/0001.19

RUA DAS ROSAS - 0000899 - CENTRO

Telefone (066)3588-1603

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
CRIA O SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	004/2005

PMPN Fls. 37 Rub.

Emissão: 08/01/2019 16:48:14

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 8.226.022/0001.86

Rua dos Girassois - 0000000 - Centro

Telefone (000)3588-1672

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Previdencia Social

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	086/2006

PMPN Fls. 123 Rub.

Emissão: 08/01/2019 18:41:52

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Implementar ações para atendimento de passsivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.	LEI. 4320/64 E LEI COMP. 101/2000

PMIPN Fls. 136 Rub.

Emissão: 08/01/2019 18:02:53

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2019, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia:
- Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, elabora esse demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou a Lei de Diretrizes

PMIPN Fls. 187 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Orçamentárias – LDO – Lei n°. 652 de 28/09/2018.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das finanças públicas, na medida em que busca aprimorar a avaliação do montante de tributos cujo pagamento a legislação tributária permite dispensar ou reduzir, em favor de regiões e/ou setores econômicos (novos empreendimentos no Município), bem como enseja, por outro lado, que a iniciativa privada participe da execução de tarefas que a sociedade considera importantes do ponto de vista econômico e social.

Finalmente, é de se ressaltar que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente quando se depara com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Para o exercício financeiro de 2019, o Município prevê a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, o montante de:

- Até R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), incluindo isenção de IPTU e ALVARÁ e Anistia de até 50% sobre os tributos de IPTU, ISSQN e Alvará, a título de incentivo e regulamentação da LC 123/2006, que beneficia as empresas MEI, ME e EPP, no primeiro e segundo ano de atividade no município;

- Até R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta mil reais) a título de incentivo tributário visando atender o PRODEI – Programa de Desenvolvimento Econômico de Ipiranga do Norte com desconto de até 80% sobre a base de calculo do ISSQN devido sobre novos empreendimentos dos setores: comércio/indústria/serviços e agropecuária.

- Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender o PRODEI – Programa de Desenvolvimento Econômico de Ipiranga do Norte com isenção de taxas e

PMIPN Fls. 193 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

emolumentos na regularização e aprovação de projetos para novos empreendimentos;

- Até R$ 52.600,00 (cinqüenta e dois mil e seissentos reais) a títulos de isenção de IPTU para pessoa idosas e desconto de 50% no IPTU em proprietários de imóveis com calçadas;

A previsão dos benefícios segue conforme legislação a seguir:

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Fundamentação Legal

Inciso V do § 2º do Artigo 4º, da Lei Complementar 101/00

IDENTIFICAÇÃO		
TRIBUTO	**TIPO**	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
ISSQN IPTU ALVARA	Isenção e Anistia	Lei Complementar Municipal nº 005/2009, regulamenta a LC Federal 123/2006
ISSQN TAXAS	Anistia	PRODEI – lei municipal nº 105/2006 e adequações em andamento
IPTU	Isenção e anistia	Lei Complementar Municipal 003/2009 e adequacies em andamento

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia já foi considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMPN Fls. 139 Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Aquis. de Equip. e materiais perm.	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1002 - Construcao do Paco legislativo	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	100,00
2001 - Manut. e Encargos com a Camara Municipal	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.031.946,20	2.031.946,20	1.930.811,42
2091 - Manutencao e Encargos com a Camara Mirin	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	200,00
	Total de Metas Fisicas	37,00	37,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.111.946,20	2.111.946,20	1.951.111,42

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABIENTE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2002 - Manut. e encargos do gabintedo prefeito	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.032.567,76	732.567,76	778.955,00
2003 - Manut. da Unidade de Controle Interno	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.615,00	6.615,00	7.200,00

PROGRAMA: 0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTAO DE RESULTADOS
PROGRAMA: 0029 - IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2089 - Apoio a Projetos e ações de Seg .pública	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	24.809,43	24.809,43	144.500,00
	Total de Metas Fisicas	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.063.992,19	763.992,19	930.655,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL
PROGRAMA: 0003 - DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - Publicacao de Atos oficiais e Institucionais	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	27.562,50	28.562,50	25.000,00
2036 - Fort.do Controle Social e Com.como cidadão	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	17.600,00	17.600,00	18.500,00

PROGRAMA: 0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2088 - Manut. enc. com a Sec. Esp. Coord Geral	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.064.992,83	2.964.992,83	2.790.818,58

PROGRAMA: 0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1015 - Real. do Concurso Publico e Processo Seletivo	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	10.000,00
1030 - Imp. Progr. De atenção, vig. Da Saúde do Servidor	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	165.000,00
2005 - Qualificacao do Servidor Publico	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	11.245,50	11.245,50	25.500,00

PROGRAMA: 0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2007 - Incentivo a Arrecadacao e Educacao Tributaria	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	118.629,00	118.129,00	123.500,00

PROGRAMA: 0007 - OPERACOES ESPECIAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
2008 - Contribuicao do PASEP	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	345.744,00	345.744,00	345.744,00
2092 - Amortizacao e Enc. da dívida com financiamento	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	933.789,57	2.598.917,64	933.790,00

PROGRAMA: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA

Ação		PPA	LDO	LOA
1025 - Prom. melhorias no ramo de telefonia e sinal de TV	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	5.000,00
	Total de Metas Fisicas	87,00	87,00	-
	Total de Metas Financeiras	4.579.563,40	6.145.191,47	4.442.852,58

PMIPN Fls. 190

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO
PROGRAMA: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2009 - Manut. e Enc. com a Secretaria Mun. educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	621.096,01	621.096,01	812.194,00
2040 - Transferencia as APMs	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1028 - Aquis. de Veiculo para o Transporte Escolar	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	900.000,00	900.000,00
2020 - Manut. do Transporte Escolar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	926.100,00	926.100,00	950.000,00

PROGRAMA: 0011 - QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
2021 - Aquis. de Merenda Escolar - Ensino Fund.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	82.687,50	100.000,00	85.000,00
2022 - Aquis. de Merenda Escolar - Pre Escola	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	38.587,50	50.000,00	50.000,00
2023 - Aquis. de Merenda Escolar - Creche	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	78.498,00	105.000,00	100.000,00
2024 - Aquis. de Merenda Escolar - Ed. Especial	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.102,50	1.102,50	2.000,00

PROGRAMA: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - Apoiar a Impl de uma escola Téc.no ensino médio	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	500,00
1019 - Construcao, ampl. e Ref. de Un. Ens - Fund.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	95.000,00
1020 - Construcao, Ampl. e Ref. em Un. do Ensino Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	53.000,00	53.000,00	5.000,00
2025 - Apoio ao Fundo Municipal de Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.969,00	3.969,00	15.000,00
2026 - Apoio com Parcerias para o Ensino Superior	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	273.146,58	273.146,58	265.000,00
2027 - Apoio ao Ensino Profissionalizante	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.443,14	2.443,14	32.000,00
2028 - Formacao Continuada dos Prof. da Educ.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	27.562,50	27.562,50	60.000,00
2029 - Manut. das Ativ. da Escola Mun. Nsa S. Ap	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.691.777,85	1.591.777,85	1.742.441,00
2030 - Manut. das Ativ. do CMEI	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	560.097,75	560.097,75	755.337,00
2031 - Manut. das Ativ. da Esc. Mun. Crescer e A	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	309.430,45	209.430,45	327.601,00
2039 - Impl. da educação em tempo integral	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	26.250,00	26.250,00	17.000,00

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1018 - Construir a biblioteca pública municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	10.000,00
1021 - Preservação do Patrimonio e tradições Culturais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	2.500,00
2045 - Manut. e Encargos com o Depart. de Cultura	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	23.703,75	23.703,75	61.000,00
2046 - Apoio e Incentivo as Ativ. Culturais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	236.381,25	236.381,25	277.804,22
2047 - Manut. da Biblioteca Publica Municipal	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	17.640,00	17.640,00	24.150,00

PMIPEN Fls. 191 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

UNIDADE: 004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES
PROGRAMA: 0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1010 - Conclusão da Obra do Estádio Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	116.455,12
1012 - Const. Ampl. e reforma de Espaços Esportivos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	127.575,65
2041 - Atendimentos Esportivos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	118.287,22	218.287,22	232.727,86
2042 - Apoio ao Esporte Amador	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	54.363,78
2044 - Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	220.686,29	220.686,29	170.000,00

PROGRAMA: 0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER

Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - Const ampl.e ref.de espaços recr. e de lazer	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	50.000,00	145.000,00
2013 - Apoio e real.de Eventos recreativos e de Lazer	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	52.500,00

UNIDADE: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
PROGRAMA: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2035 - Manut. das Ativ. Ens. Fund. FUNDEB 60%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.786.683,41	2.786.683,41	2.770.000,00

UNIDADE: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%
PROGRAMA: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2032 - Manut. das Ativ. da Pre Escola FUNDEB 60%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.018.744,13	1.018.744,13	1.054.410,00
2033 - Manut. das Ativ. da Creche FUNDEB 60%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.304.028,77	1.304.028,77	1.505.589,00

UNIDADE: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%
PROGRAMA: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2034 - Manut. das Ativ. Ed. Especial FUNDEB 60%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	19.382,10	19.382,10	300,00
	Total de Metas Físicas	343,00	343,00	-
	Total de Metas Financeiras	11.572.285,70	11.627.512,70	12.848.448,63

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROGRAMA: 0009 - IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO

Ação		PPA	LDO	LOA
1036 - Impl.e Manu. do Sistema Mun.de Transito	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.300,00	30.300,00	30.300,00

PROGRAMA: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA

Ação		PPA	LDO	LOA
1008 - Const., Ampl. e Ref. de Prédios Públicos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	235.161,14
1009 - Prom. a Infra-Estr. e reg. no setor das chacaras	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1033 - Execucao de Obras de Urb, Pav. e Drenagem	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.841.565,00	3.246.722,00	2.215.300,86
1041 - Elab. de Proj. Urb. de mob. acessibilidade	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	47.700,00	47.700,00	42.700,00
2048 - Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	429.300,00	429.300,00	106.000,00
2050 - Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.296.066,00	3.296.066,00	2.877.209,94
2090 - Manut. das Acoes Prev com Rec. do FETHAB	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.450.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00

PROGRAMA: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL

Ação		PPA	LDO	LOA
1042 - Impl. e massificar o projeto da coleta seletiva	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	15.000,00

PMIPN Fls. 193

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2052 - Execucao da Limpeza Urbana	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.310.000,00	310.000,00	315.000,00
PROGRAMA: 0017 - IPIRANGA ILUMINADA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2053 - Melhorias no sist. de iluminacao publica	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	129.675,00	129.675,00	130.000,00
PROGRAMA: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPREGO E RENDA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1101 - Implantacao de Usina de Compostagem do Lixo	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1029 - Const. de Reservatórios de Agua	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.500.000,00	500.000,00	500.100,00
1031 - Impl. do sistema de Esgotamento sanitário	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.125.000,00	2.125.000,00	2.125.000,00
	Total de Metas Fisicas	91,00	91,00	-
	Total de Metas Financeiras	11.219.606,00	11.374.763,00	9.611.771,94
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO				
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA				
PROGRAMA: 0008 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2063 - Apoio a Agricultura Familiar	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.590,50	50.590,50	73.227,56
PROGRAMA: 0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2054 - Manut. Viveiro Municipal	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	24.255,00	24.255,00	8.000,00
2056 - Manut. das Acoes, Fundo Mun. do Meio Amb.	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.947,50	20.947,50	6.000,00
PROGRAMA: 0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2010 - Manut. e enc. com a Sec. Mun. de Agricultura	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	334.006,00	334.006,00	225.500,00
PROGRAMA: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPREGO E RENDA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1013 - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas	Meta Fisica	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.525.000,00	296.000,00	213.370,00
1026 - Incentivo a div.e transf. da producao Primaria	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1051 - Apoio a Real. da Feira Agropecuaria e Outras	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
J2 - Implantacao do Fundo Mun.de Micro Credito as Empre	Meta Fisica	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2058 - Apoio ao Desenvolvimento Economico	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	66.780,00	66.780,00	81.780,00
2059 - Apoio, ao Cooperativismo e Associativismo	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	16.200,00	16.200,00	16.200,00
2065 - Apoio ao Consorcio CIDESA	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	55.650,00	55.650,00	55.650,00
PROGRAMA: 0021 - IPIRANGA MELHOR NO TURISMO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2066 - Apoio ao Desenv. do Turismo Local	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	17.808,00	17.808,00	18.000,00
	Total de Metas Fisicas	101,00	101,00	-
	Total de Metas Financeiras	3.246.237,00	1.017.237,00	832.727,56
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2011 - Manut. e enc. com a Secretaria Mun. de Saude	Meta Fisica	12,00	12,00	-

PMIPN
Fls. 193
Proc.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

	Meta Financeira	2.339.185,80	2.339.185,80	2.263.497,00
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1024 - Modernização e Informatização dos Serv. do SUS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	140.000,00
1071 - Aquis. de Veic. Ambulancias e Equip. Diverso	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	53.000,00	53.000,00	10.000,00
1075 - Real. de Campanhas Educ. e Preventivas	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	19.477,50	19.477,50	40.000,00
2012 - Apoio ao Fundo Municipal de saúde	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	185.771,25	185.771,25	65.000,00
2075 - Constrib ao Consorcio Interm. de Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	447.970,30	447.970,30	585.365,36
PROGRAMA: 0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1005 - Impl. da Saúde Móvel	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	15.000,00
1 - Const., Ampl. e ref. de unid. e estab.de saúde	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	50.000,00
1035 - Manut. do Centro de Imagens	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	68.250,00	68.250,00	150.000,00
1037 - Manut. Academia da saúde	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	71.400,00	71.400,00	170.000,00
2067 - Bloco Atencao Basica - Manut. dos PSFs	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.964.165,00	2.964.165,00	2.588.948,00
2068 - Manut. dos Serv.e Urg. e Emergência	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	877.857,50	1.072.630,50	1.538.720,94
2070 - Bloco Media e Alta Complexidade	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	275.625,00	275.625,00	795.000,00
2071 - Bloco Vigilancia em Saude - Epid.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	153.873,35	153.873,35	219.700,00
2072 - Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	8.904,00	8.904,00	27.000,00
2073 - Bloco Assistencia Farmaceutica	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	217.035,00	217.035,00	620.410,24
2074 - Bloco Gestao do SUS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	11.130,00	11.130,00	118.000,00
	Total de Metas Físicas	171,00	171,00	-
	Total de Metas Financeiras	7.893.644,70	8.088.417,70	9.396.641,54
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL				
P RAMA: 0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
A		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2015 - Manutenca e encargos da Sec. de Acao Social	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	396.482,16	396.482,16	388.032,00
PROGRAMA: 0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1081 - Aquis. de Veiculos e Equip. Diversos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.565,00	5.565,00	5.565,00
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1027 - Apoio aos Projetos Sociais com iniciativa privada	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	69.667,29
2016 - Apoio ao Fundo Municipal de Acao Social	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	8.904,00	8.904,00	26.000,00
2085 - Manut. e Encargos com Ativ. do FUPIS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.571,98	15.571,98	30.000,00
PROGRAMA: 0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2077 - Serv. de Protecao Social Basica - APD	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	22.260,00	22.260,00	22.000,00

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

		PPA	LDO	LOA
2078 - Manut. da Ativ. do CRAS	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	614.461,14	614.461,14	723.954,00
2079 - Serv. de Protecao Social Basicas - PAIF	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	85.995,00	85.995,00	72.000,00
2080 - Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos - Idosos	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	69.642,00	69.642,00	69.000,00
2081 - Serv. de Protecao Social Basicasa crianca - PBV II	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	49.428,00	49.428,00	39.000,00
PROGRAMA: 0027 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2083 - Manut. das Ativ. de Gestao Bolsa Familia	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	37.157,50	37.157,50	41.160,00
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE				
PROGRAMA: 0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2084 - Apoio as Acoes do FMCA	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.470,70	15.470,70	40.000,00
2087 - Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	137.919,90	137.919,90	172.500,00
	Total de Metas Fisicas	147,00	147,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.591.357,38	1.590.357,38	2.076.791,29
ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999 - Reserva de Contingencia	Meta Fisica	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,04
	Total de Metas Fisicas	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras	150.000,00	150.000,00	150.000,04
	Total Geral de Metas Fisicas	1.025,00	1.025,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	43.428.632,57	42.869.417,64	42.241.000,00

PMIPN
Fls. 195
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

ÓRGÃO: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PROGRAMA: 0031 - SANEAMENTO PARA TODOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1090 - Ampliacao e Manut.da Rede de Distribuicao de Agua	**Meta Fisica**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	16.335,00	16.335,00	40.000,00
1092 - Ampliacao e Reforma da Sede do SAAE	**Meta Fisica**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.420,00	2.420,00	5.000,00
2086 - Manutencao das Atividades do SAAE	**Meta Fisica**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	803.440,00	751.245,00	755.000,00
	Total de Metas Fisicas	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras	822.195,00	770.000,00	800.000,00
	Total Geral de Metas Fisicas	3,00	3,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	822.195,00	770.000,00	800.000,00

PMIFN Fls. 196 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

ÓRGÃO: 11 - Fundo Municipal de Previdencia Social
UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Previdencia Social
PROGRAMA: 0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAPREVI

Ação		PPA	LDO	LOA
2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	222.445,75	226.790,00	226.790,00
2018 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	580.500,00	540.000,00	540.000,00
2019 - Manutencao das Acoes do RPPS- res. da TX AM	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	211.775,00	200.000,00	200.000,00
9997 - Reserva Legal RPPS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.738.479,25	1.492.210,00	1.492.210,00
Total de Metas Físicas		48,00	48,00	-
Total de Metas Financeiras		2.753.200,00	2.459.000,00	2.459.000,00
Total Geral de Metas Físicas		48,00	48,00	-
Total Geral de Metas Financeiras		2.753.200,00	2.459.000,00	2.459.000,00

PMIRN Fls. 197 Rub RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAME RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
ISENCAO DE IPTU A PESSOA IDOSA E APOSENTADOS	IPTU	2.600,00	2.800,00	3.000,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENCAO DE ALVARA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	2.700,00	2.800,00	2.900,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENCAO DE IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.500,00	1.600,00	1.700,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% ALVARA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	1.200,00	1.300,00	1.500,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% DO IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPPDESCONTO DE 50% DO IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.300,00	1.350,00	1.400,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF
DESCONTO DE 50% DO ISSQN PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ISSQN	3.500,00	3.600,00	3.800,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇ - PROGRAMA PRODEI	TAXAS DE EMOLUMENTOS SOBRE PROJETOS E ALVARA DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	5.100,00	5.200,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 80% SOBRE A BASE DE CALCULO DO ISSQN SOB NOVOS EMPREENDIMENTOS SETOR DE COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇOS/AGROPECUARIA	ISSQN	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% NO IPTU - PROPRIETARIOS DE IMOVEIS COM CALÇADAS	IPTU	50.000,00	50.500,00	51.500,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme

PMIPN Fls 198 Rubr

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
					disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
TOTAL		317.800,00	319.050,00	321.000,00	

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls 169
Rubr

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245/0001-72

Oficio nº. 412/2018

Ipiranga do Norte – MT, 24 de Outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a audiência publica é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Publica no Estado Social e Democrático de Direito, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública consoante no que está disposto o artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece a devida transparência da Gestão Fiscal.

Diante do exposto, vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência, o empréstimo das dependências do Plenário desse Legislativo Municipal, para o dia 30 de Outubro de 2018, a partir das 19h30, para a realização da Audiência Pública com a finalidade de elaboração do Projeto de **Lei Orçamentária Anual – LOA 2019**, oportunidade esta em que convidamos Vossa Excelência e que sejam extensivos aos demais Vereadores integrantes desse Poder Legislativo a participar da Audiência Pública em epígrafe.

Destaco, nesta oportunidade, que será de suma importância a participação dos nobres vereadores.

Certo do atendimento dessa solicitação, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossas saudações.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Exmo.sr.
PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ipiranga do Norte – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
PROTOCOLO
Nº 2901 2018
EM 25/10/18

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

PMIPN
Fls. 21
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

EDITAL Nº. 057/2018

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"; torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **30 de Outubro de 2018 (Terça-feira)**, com início às 19h30min no plenário da Câmara Municipal, com **o objetivo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o orçamento municipal para 2019.

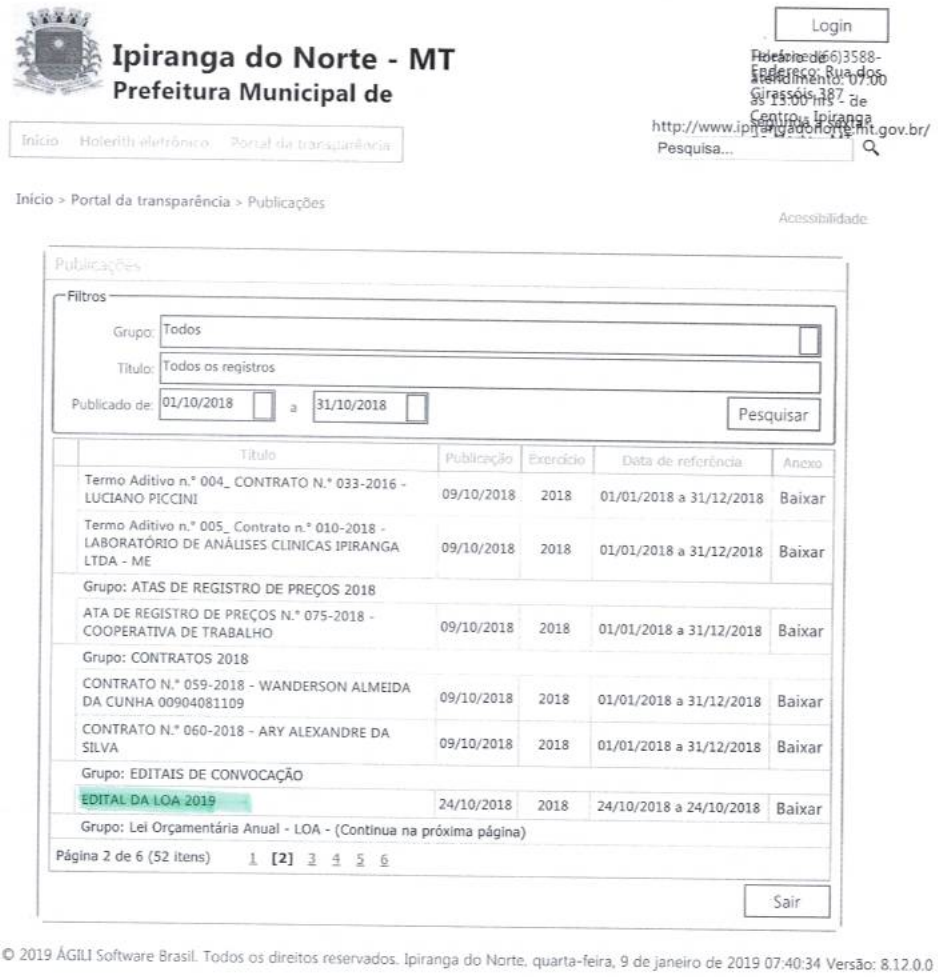
Ipiranga do Norte, 24 de Outubro de 2018.

Pedro Ferronatto
Prefeito Municipal

Ariany Caetano Andrade
Recepcionista
Matricula 067
25 / 10 / 18

PMIPN
Fls. 207
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



Ipiranga do Norte - MT
Prefeitura Municipal de

Login

Início Holerith eletrônico Portal da transparência

Pesquisa...

Início > Portal da transparência > Publicações

Acessibilidade

Publicações

Filtros

Grupo: Todos

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/10/2018 a 31/10/2018 Pesquisar

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
Termo Aditivo n.º 004_ CONTRATO N.º 033-2016 - LUCIANO PICCINI	09/10/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
Termo Aditivo n.º 005_ Contrato n.º 010-2018 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS IPIRANGA LTDA - ME	09/10/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
Grupo: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2018				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075-2018 - COOPERATIVA DE TRABALHO	09/10/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
Grupo: CONTRATOS 2018				
CONTRATO N.º 059-2018 - WANDERSON ALMEIDA DA CUNHA 00904081109	09/10/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
CONTRATO N.º 060-2018 - ARY ALEXANDRE DA SILVA	09/10/2018	2018	01/01/2018 a 31/12/2018	Baixar
Grupo: EDITAIS DE CONVOCAÇÃO				
EDITAL DA LOA 2019	24/10/2018	2018	24/10/2018 a 24/10/2018	Baixar
Grupo: Lei Orçamentária Anual - LOA - (Continua na próxima página)				

Página 2 de 6 (52 itens) 1 [2] 3 4 5 6

Sair

© 2019 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Ipiranga do Norte, quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 07:40:34 Versão: 8.12.0.0

PMIPN
Fls. 203
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ATA 004
AUDIENCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LOA – EXERCÍCIO 2019

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte/MT, foi realizada pelo Poder Executivo Municipal a Audiência Pública de elaboração da Lei da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019. Estiveram presentes na audiência, representantes do Poder Executivo, Legislativo, representantes dos conselhos Municipais, entidades e associações organizadas, líderes religiosos, e população em geral. A contadora da Prefeitura municipal senhora Mariza Konrath realizou a apresentação das estimativas de receitas para o exercício de 2019 totalizando um orçamento previsto de 45 milhoes e 500 mil reais, sendo 42 milhões e 241 mil reais destinados a administração direta que abrange a prefeitura municipal e o Poder Legislativo e o total de 3 milhões 259 mil reais para a admistração indireta que abrange o SAAE e o Ipiranga- Previ. Da proposta apresentada estimando um aumento de 6,70% em relação à receita total estimada para o exercício 2018. Destacou que a maior estimativa de aumento na arrecadação concentra-se nas receitas tributárias próprias e nas transferências correntes conforme expectativa de aumento na arrecadação do ICMS. No que se referem às previsões dos recursos para financiar as despesas, as projeções apontam para um aumento significativo nas áreas da educação com 17,70%, saúde com 16,2% e secretaria de Obras e Serviços Públicos com 14,67%, concentrando um total estimado para essas três áreas no equivalente a 31 milhões 370 mil reais. Da aplicação mínima obrigatória dos recursos de impostos e transferências de impostos estima-se para educação o equivalente a 33,61% na saúde 25,98%. As despesas com pessoal do Poder Executivo representam 49,32%, do Poder legislativo 3,61% da receita corrente líquida estimada para o exercício. Os investimentos representam 18% do orçamento previsto, onde as áreas da educação foram contemplados recursos para renovação da frota escolar, construção de novas salas de aulas e conclusão de obras em andamento, investimentos na cultura e esporte, aquisição de máquinas e recursos para conclusão das obras de pavimentação asfáltica dentre outros. O secretário de saúde Sr. Rogerio Noro fazendo uso da palavra destacou ainda aos presentes os investimentos previstos na saúde que foram planejados os recursos necessários para manutenção e oferta dos serviços das unidades básicas de saúde e pronto atendimento, como garantia dos serviços médicos, oferta de medicamentos, consultas exames especializados através da parceria via consórcio público de saúde, recursos para construção de um laboratório de análises clinicas e adequação do centro de reabilitação dentre outros.Em seguida passou-se a palavra para os presentes pra que pudessem tirar suas dúvidas e fazer suas proposições. Fazendo uso da palavra o Sr. Mauro Augusto kook, perguntou se nas projeções da despesa com pessoal já estava previsto o aumento de salários da revisão do PCCS dos servidores. A contadora esclareceu que o município ainda não dispõe do estudo sobre o impacto financeiro e orçamentário até porque não se tem ainda uma proposta definida das projeções de aumento na carreira, que estará contratando serviços especializados que posam desenvolver uma pré-proposta, que nos recursos previstos para a despesa com pessoal na proposta da LOA estão contemplados os aumentos já revistos nas carreiras atuais, impacto do RGA e a estimativa de aumento com o provimentos de novas vagas através do concurso público. E não havendo nenhum outro questionamento deu-se por encerrada a audiência e eu Caroline Longhi Vieira funcionária pública municipal estive presente e lavrei o presente ata que segue por mim assinado e pelos demais presentes, conforme lista anexa.

PMIPN
Fls. 209
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO - 2019
IPIRANGA DO NORTE, DIA 30/10/2018 AS 19h30.

01	Sandra Mara Moraes Henkemaier
02	Nelson Henkemaier
03	Antonia dos santos Brito da silva
04	Michele Guerrieri Lima
05	Rosangela Lopes Chocaij
06	Rosangela P Souza
07	Mauro Augusto de Oliveira Kock
08	Miguel Voldemar Ramos
09	Vaeli M. Oliveira
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

PMIPN
Fls. 305
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ATA Nº 007/2018

7º Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito (25/10/2018), às 8h00min, reúnem-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT, os membros indicados pelas entidades, trabalhadores da Saúde e representantes do Governo Municipal para apresentação da Lei Orçamentária Anual/LOA 2019. Com a palavra do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rogério Noro dá boas vindas a todos os presentes e passa palavra para Sra. Andréa Queiroz Barbosa Matos para que se faça a Leitura da Ata de n°6/2018 da Sexta Reunião Ordinária com a apresentação dos novos membros e Eleição do Conselho Municipal de Saúde. Ao final da leitura da Ata o Sr. Rogério Noro pergunta para os membros presentes do Conselho municipal se todos estão de acordo com o que foi colocado em Reunião lidas na Ata pela Sra. Andréa Matos, a qual todos responderam estar de acordo, sendo aprovado e assinado por todos os presentes. Ainda com a palavra o Sr. Rogério Noro dá as boas vindas a Presidente do Conselho Sra. Sandra Mara Moraes Henkeimaier, colocando-se à disposição para qualquer ajuda, elencando também sua capacidade e experiência por já haver trabalhado em outros municípios junto ao Conselho, agradecendo pela sua disposição. Neste Momento a Sra. Sandra Henkeimaier toma palavra para agradecer a todos pela confiança, dizendo que sua presidência é meramente um nome, mas que precisa de todos estar engajado, precisando da ajuda e colaboração dos membros para levar o Conselho adiante e elenca importância que seria se as pessoas tivessem noção do que é um Conselho no Município, participariam mais porque é onde que se podem mudar algumas coisas para melhoria. Ao final da palavra da Sra. Sandra Henkeimeier, o Sr. Rogério Noro elenca para fazer a retificação do que foi lida na Ata com os nomes de todos os membros do Conselho no dia da Eleição, sendo retificada na próxima Ata a exclusão da Entidade CTG por haver nove (9) entidades sendo uma entidade a mais instituída no conselho e fazer retificação também da Portaria que foi publicada, sendo assim a Portaria também fica retificada. Dando continuidade ainda com a palavra o Sr. Rogério Noro apresenta a importância da LOA 2019, sendo uma construção de todas as Secretarias com suas respectivas competências e precisa ser apresentada para Câmara Municipal para ser aprovada e sendo construída com os conselheiros. Sendo assim o Sr. Rogério Noro passa a palavra para a Sra. Mariza Terezinha Konrath, contadora do Município para fazer a apresentação da LOA 2019 ao Conselho. Com a palavra Sra. Mariza Konrath dá boas vindas a todos e agradece ao Sr. Rogério pela oportunidade de poder participar junto ao Conselho, elencando a importância da colocação do recurso financeiro para que suas ações possam acontecer, mostrando a peça do planejamento que define tudo que o Município precisa que aconteça não só na saúde, mas também em outros setores como Assistência Social. A mesma apresentou a proposta de LOA 2019 na área da Saúde baseada no que já tem pactuado no recurso do Governo Federal, Estadual e no Plano Municipal de Saúde junto com as peças de planejamento alinhadas ao PPA e LDO em consonância com a LOA. Ainda com a palavra Sra. Mariza Konrath elenca sobre esse momento ser decisivo para definir a quantidade de Recursos que estarão alocados dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Sra. Mariza Konrath elenca sobre a alocação de recursos em duas Áreas: custeio e investimento. Dentro da Atenção Básica pode ter custeio e investimento, sendo necessária a reserva dos Recursos dentro da Assistencia Farmacêutica por onde entra toda a parte de medicamentos, material hospitalar, instrumentais e equipamentos usados na Saúde Bucal. A mesma explanou sobre a utilização dos recursos que são financiados pela União, Estados e Município, e de onde o Município provem esses recursos. Elencando sobre a gestão do SUS as

PMIPN
Fls. 206
Rub. RP

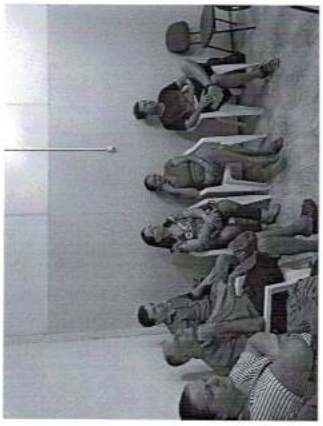
N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

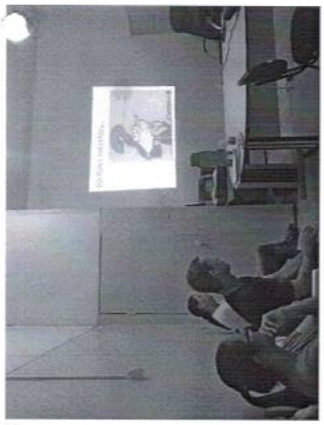
despesas de energia, telefone, abastecimento, ambulâncias, casas de apoio e entre outros, informa qual o repasse da União e qual o repasse do Município. Tomando a palavra a Conselheira Sra. Aparecida do Carmo S. de Oliveira enfatiza a importância do Conselho no município e a participação da população no Conselho para saber como funciona os recursos e custeio aplicados na Saúde. O Sr. Rogério também enfatiza essa idéia explicando a porcentagem que o município tem que custear de acordo com a legislação vigente. Sra. Mariza Konrath continua sua apresentação tirando todas as dúvidas dos Conselheiros explicando como funciona a LOA e para onde estarão sendo aplicados os recursos financeiros custeados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal na área da Saúde e todas suas despesas anuais. Sra. Mariza Konrath e Sr. Rogério Noro, comunicaram sobre concursos públicos e implantação de um Laboratório no Município devido ao custo alto com exames laboratoriais e a necessidade de um laboratório de Vigilância Ambiental e VIGIÁGUA da Vigilância Sanitária para ser realizadas análises de água entre outras ações pertinentes aos setores. Foram discutidos outros assuntos entre os Membros com respeito à adequação de meio fio e estabelecimentos, para pessoas com deficiência e entre outras necessidades a Conselheira Sra. Anna Paula Galvão Dos Santos enfatiza necessidade de um novo Centro de Reabilitação com espaço maior para atender as demandas da população. O Sr. Rogério informa que a previsão de Construção do Centro de Reabilitação está previsto para o ano de 2021 de acordo com o Plano Municipal de Saúde. Tomando novamente a palavra Sra. Mariza Konrath encerra a apresentação da LOA/2019 pedindo aos conselheiros sua participação em algo mais que queiram acrescentar para finalizar sua elaboração até ser apresentada na Câmara na Audiência Pública no dia 30/10/2018 às 19h30min. Finalizando a Reunião, e sanadas todas as dúvidas levantadas e sem mais a tratar, encerramos a Ata que por mim Andrea Queiroz Barbosa Matos foi lavrada e assinada e pelos demais presentes.

Anita Arizolin Chiodelli

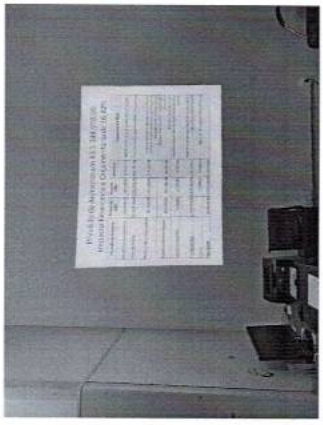
PMIPN
Fls. 203
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27















PMIPN
Fls. 28
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

outro. A receita Base de Aplicação que é aplicada no Município é de 25% que equivale a R$: 2.094.743,57, sendo que foi aplicado o valor de R$: 2.602.943,08 equivalendo a 31,07%. Quanto a aplicação do FUNDEB o saldo financeiro em 30/04/18 foi de R$: 408.295,57, o percentual aplicado do FUNDEB foi de 74,13%. Sem mais nada a constar, encerro a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros: Adriane Damin Cechetti, Silvia Gaelzer Baumann, Cinzia Lobes da Silva, Luzimar C. Carvalho Michel Gerini Correa,

Ata 004/2018

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, se reuniram nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida membros do conselho Municipal de Educação, as nove horas, para apresentação da proposta da LOA conforme discutido com os gestores da Secretaria, para o ano de dois mil e dezenove, A senhora Marisa Konrad apresentou a proposta para o valor fixado para 2019: educação infantil R$ 7.692.936,00; ensino fundamental R$ 6.683.936,00; ensino tecnico profissionalizante R$ 32.500,00; alimentação e nutrição R$ 237.000,00; gestão da educação R$ 543.000,00; perfazendo um total de aumento de 2018 para 2019 de 22,69%. A proposta da LOA 2019 dentro da educação obrigatória de direito constituido e da demanda da gestão da Secretaria é de R$ 11.574.372,00 (pessoal e encargos, transporte escolar, merenda escolar, apostilado, gestão das escolas, gestão da educação, apoio aos ensino técnico profissionalizante e investimentos), foi citado as fontes de financiamento (município 58%, União 37% e

PMIPN Fls. 20 Rub. RP

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

tado 5%). Foram apresentadas sugestões pelos presentes sobre materiais, equipamentos, tdchas e reformas nas unidades escolares. Também foi lida a relação fornecida pela gestora da SMEC de previsão de aquisição para 2019. e acompanhar os investimentos realizados. foi discutida a questão de transferência de recursos direto na escola. Mariza destacou que seria interessante aguardar os novos gestores da escolas serem eleitos e assumirem para realizar formação e verificar a possibilidade de transferência, marisa também ambem também que a prestação de contas deverá ser realizada pelo gestor da escola e é bem complexa mas será discutida no decorrer do ano de 2019 para verificar as condições. na mesma oportunidade foi apresentado a prévia para a LOA 2019 na Cultura e Esporte que estão previstos R$ 275.150,00 (manutenção e encargos com o departamento de cultura, apoio e incentivo às atividades culturais, manutenção da Biblioteca Pública municipal, construir a biblioteca pública municipal parceria UHE-Sinop. Há uma previsão de aumento na previsão de 2018 para 2019 de R$ 103.762,00. Ressaltamos alguns eventos que são fixos e que poderão ser realizados em 2019. O Conselho da cultura se reunirá para discutir a proposta para 2019. Há a intenção de implantar o CNPC do Fundo municipal de Cultura. No que se refere ao esporte há uma previsão de R$ (487) disp, 787 500,00 para 2019, prevendo um orçamento, disp, aumento de 487.153,00 em relação a 2018. As despesas estão previstas com a manutenção das atividades do Departamento de esportes, atendimento esportivos, construção, ampliação e reformas de espaços recreativos e de lazer, apoio e realização de eventos recreativos de lazer. Nada mais a

PMIPN
FLS 216
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

tratados, encerrou a presente ata, que será assinada por todos os presentes. Silvia Beimann, Angela Alves da Silva, Cleide K. Bergmann, Darine Hagemann, Ademar Eterno Campos Carvalho.

PMIPN
Fls. 211
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

assim constituído: representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, titular Sérgio Medeiros de Araújo, CPF 488.541.821-68 e suplente Sirlene Santana Barros, CPF 011.268.941-69; titulares: Vera Lúcia Cantoni Escobar CPF 738.926.960-04 e suplente Elizane Ribeiro CPF 001.423.971-05; representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, titular Cláudia Helena de Oliveira Silva, CPF 215.566.258-04 e suplente Aldenir Bueno Aldrandre, CPF 880.260.781-87; representantes da Secretaria Municipal de Coordenação Geral, titular Mariana Machado Brazil Barbosa, CPF 990.385.011-53 e suplente Diana Gazire Cardoso, CPF 941.985.781-68; representantes dos produtores culturais e Sociedade civil, titular Cláudia Roberta da Silva e Silva, CPF 024.450.211-03 e suplente Maria Juely Lima Almeida, CPF 009.763.701-74; Jussara Inês Kuntzler, CPF 500.070.500-97 como titular e Alexandra Cossul, CPF 026.580.561-92 como suplente; como titular Ari Paulo Geller, CPF 458.541.200-68 e Leandro Luiz Barbosa, CPF 900.144.800-34 como suplente; Francieli Cristina dos Santos, CPF 043.197.131-50 como titular e Angelita dos Santos Nora, CPF 014.816.801-96, como suplente; Ivone de Almeida Correa Obando, CPF 436.883.571-91 como titular e Ana Cláudia da Silva, CPF 018.868.091-11, como suplente. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a presente ata que é assinada por mim e pelos demais presentes. Clarine Lagranha,

Ata nº 004/2018

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de (de) dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências da Escola municipal nossa Senhora Aparecida às 9 horas, os m

PMMPN Fls. 112 Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

do Conselho Municipal de Políticas Culturais para
Lamente com a marisa, contadora da prefeitura
municipal apresentar a proposta orçamentária da
LOA exercício 2019, para a pasta da Cultura e
Esporte. A marisa iniciou mostrando as ações
previstas bem como detalhe das despesas, para:
- manutenção e encargos com departamento de Cultura
está previsto R$ 65.000,00 pr 2019 com um
aumento de R$ 22.979,00 com relação a 2018;
- Apoio e incentivos as Atividades Culturais está
previsto 177.500,00 aumentando 68.293,00 com relação
a 2018, - Manutenção da biblioteca pública, está
prevista R$ 24.150,00 aumentando em 2019 R$ 1.150,00
em disponibilidade. Será disponível R$ 12.500,00 para
construção de uma biblioteca pública municipal
em parceria com a UHE de Sinop., visto que neste
ano de 2018 foi disponibilizado R$ 1.160,00, aumen-
tando em R$ 11.340,00 com (rubrica) digo relação a
2018. O total geral previsto para 2019 será de
R$ 275.150,00, com aumento de aplicação a
mais do ano anterior será de R$ 103.762,00.
Após analise dos números, os membros definiram
que, devido a intenção de realizar um festival
de música e dança no município o valor
destinado para o apoio e incentivo as ativi-
dades culturais, seria insuficiente, foi definido
então que seria necessario aumentar mais
R$ 50.000,00 neste item. Foi discutido também
da necessidade de apoiar mais as culturas,
os grupos culturais já existente no município,
CTG, Grupo nordestino, falou-se também da
importância de restabelecer a fanfara no mun
Ficando então um valor geral previsto para 20

PMIPN
Fls. 213
Rub.

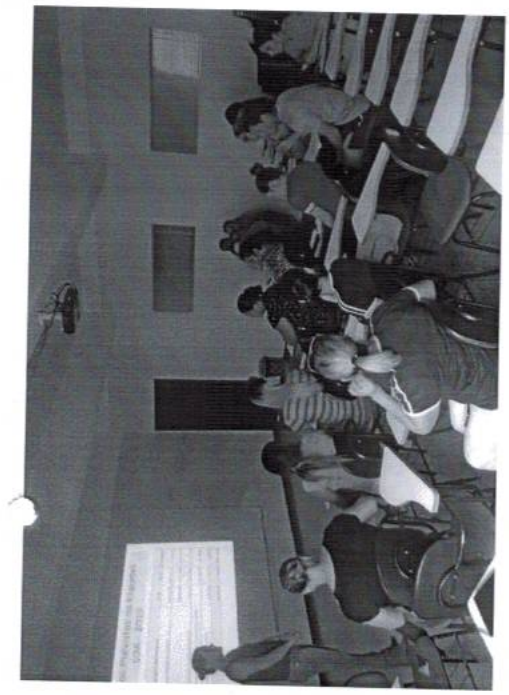
N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

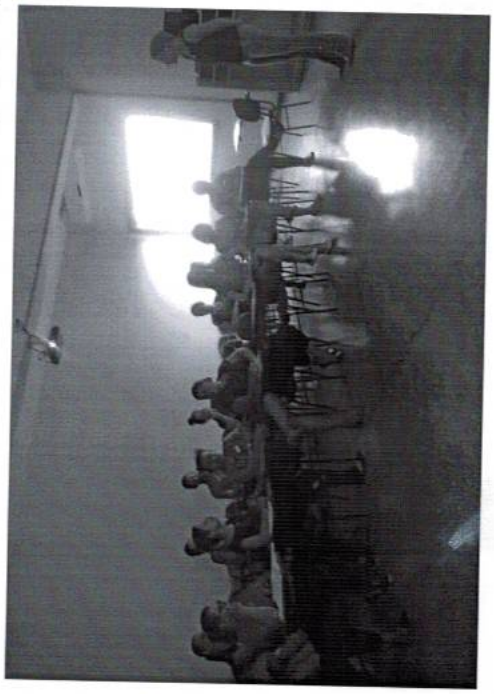
de R$ 325,350.00 destinado na LOA. Sem mais para o momento eu Vera Lucia Cantoni Escobar encerro e assino a presente Ata que segue assinada por todos os presentes, Vera Lucia Cantoni Escobar, Alexandro Cassol, Elizone Ribeiro Francisco Santos, Claudia Roberta, Mariana Machado Brasil Barboza, Michel Guerreiro Correa.

Ata nº 005/2018

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as 17 horas, os membros do Conselho Municipal de Política Pública, nomeados através da Portaria nº 346, de 10 de outubro de 2018. O objetivo da reunião é a apresentação e discussão do calendário anual de eventos para 2019. Michlle apresentou que é uma proposta com as atividades da Semec, envolvendo o esporte e biblioteca e que atualmente não realizadas as tardes de lazer e que é preciso envolver mais atividades culturais como danças e música. Com relação ao Carnaval a Prefeitura somente apoia com segurança e que os blocos não tem interesse em show com banda, mas sim automotivo. A princípio a proposta é show para o aniversário do município. Previsão de um festival intermunicipal de dança. Citou-se que na Conferência foi sugerido a realização de um festival municipal da canção. O CTG realizará o porco a paraguaia em abril. O festival do espetinho em maio; festas juninas e julinas das escolas; festividades da igreja Católica; Foi sugerido que seja realizada uma grande festa junina na praça, que envolva todas as escolas.

PMIPN Fls. 214 Rub.









PMPN
Fls. 215
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CMAS
ATA 005/2018

Aos 30 dias do mês de outubro de 2018, reuniram-se junto às dependências do Centro de Referencia e Assistência Social – CRAS, sito a Av. Rio Branco, s/n°, Centro, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, as 08:00hs da manhã, os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados através da Portaria Municipal n° 274, de 27 de julho de 2018, a saber: a Sra. Dalva Regina Zini, membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Aparecida Gonçalves, membro titular Representante de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, Vice-Presidente do CMAS, o Sr. Sergio Medeiros de Araujo, Presidente do CMAS e o Sr. Pedro Prediger, membro titular Representante de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social. Juntamente com os membros do CMAS estiveram presentes a Sra. Cláudia Helena de Oliveira, Secretária Mun. De Trabalho e Assistência Social e a Sra. Mariza T. Konrath, Contadora do Município, para tratarem da seguinte ordem do dia: **I – Conhecimentos sobre a IV - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IPIRANGA DO NORTE-MT, que terá como Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento das Violências e II – Deliberar sobre a proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 do Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS.**Ao iniciar a reunião a Sra. Claudia Helena de Oliveira agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Sra. Mariza Terezinha Konrath que inicialmente R$ 30.850,00 (trinta Mil Oitocentos e Cinquentas Reais) do Co-financiamento Estadual e R$ 221.150,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta e Reais) de Co-Financimento Federal, totalizando o valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais) de recursos pactuados de Co-Financiamento. Destacou que a Assistência Social funciona na forma de co-financiamento entre os três entes federados, União, Estado e Município, desta forma, mesmo que hajacatraso no repasse de recursos o Município não poderá deixar de atender seu público, deverá aportar recursos próprios na política e realizar todos os atendimentos necessários. Falou que no caso de atraso de repasses então o Município utiliza este saldo e o saldo é reprogramado e ajustado conforme a necessidade identificada, no total de recursos previstos pra Assistência Social do Município é de: R$ 1.819.624,00 (Um Milhão, Oitocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). Detalhou que no Gabinete da Secretaria onde é realizada a gestão da política, onde há o abastecimento dos veículos, despesas com folha de pagamento e outros gastos necessários ao funcionamento da Secretaria está previsto: R$ 771.510,00 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais). No Fundo Mun. De Assistência Social, onde são realizados os projetos, campanhas, oficinas, beneficios eventuais e demais despesas está previsto o total de R$: 1.048.114,00 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Cento e Quatorze Reais) e este ano, como é de conhecimento de muitas pessoas foi adquirida uma área de terra 11(onze) hectares e destes, 8 (oito) hectares foram destinados para a instalação de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida, e desta aquisição o valor será pago parcelado em 14 vezes, no mês de Julho deste ano, então ano que vem 07 (sete) parcelas ainda serão pagas em 2019 e a Manutenção das atividades do CRAS está previsto no valor de 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), no total está previsto o valor de R$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais) de recursos próprios para custeio das ações previstas no Fundo Mun. De Assistência Social, ao total está previsto 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) de recursos próprios para o custeio da Assistência Social. Em seguida a Sra. Mariza T. Konrath detalhou todas as naturezas de despesas envolvidas em cada ação, informou que diante os dados apresentados será possível a proposta da Gestão que é construir o Plano de Ação 2019 no inicio do ano ainda para distribuir bem as ações e projetos que serão desenvolvidos por área para melhor utilização dos recursos apresentados. Informou que este é o primeiro momento do planejamento, onde são visualizados os recursos disponíveis para ano que vem e depois, segundo momento é onde o Conselho juntamente com a Secretária vão discutir as ações que poderão ser realizadas. Depois destacou que na questão de acessibilidade deve ser implementada urgente! Que até mesmo os espaços públicos devem ser

PMIPN
Fls. 214
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

melhorados mas é uma ação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos mas pela Assistência Social é primordial o desenvolvimento de ações nesta área. Relativo aos espaços públicos, a Sra. Claudia Helena de Oliveira informou que estava verificando a possibilidade de transferência do CRAS para outro imóvel, que tinha visto um imóvel onde era a sede da Igreja Getsêmani, onde o mesmo está prestes a ser desocupado e este atende muito bem os espaços que o CRAS precisa, até mesmo na questão da localização que será bem melhor pra comunidade. Ainda na questão de melhorar o atendimento a pessoas com necessidades especiais a Sra. Mariza T. Konrath mencionou que é interessante chamar a Sra. Sandra, que é cadeirante para conversar pois a mesma já está participando do Conselho Municipal de Saúde e tem muitas ideias boas para projetos a mesma já até mencionou em conversa particular em ser trabalhado a questão do esporte e dança com pessoas com as necessidades especiais. A Sra. Claudia Helena de Oliveira informou que é necessário mesmo trabalhar de melhores formas com as crianças com estas necessidades, atualmente o CRAS atende 03 (três) crianças identificadas com autismo mas é importante melhorar a forma de atende-las pois elas merecem cuidados especiais. Foi tratado pelos presentes a questão de ver a possibilidade de se realizar parceria com instituições para o fortalecimento e fomento da questão da acessibilidade e melhorar o atendimento a pessoas com necessidades especiais. E não tendo nada mais a ser tratado o Sr. Sergio Medeiros agradeceu a atenção de todos e encerrou a reunião. Diante o exposto, as decisões tomadas por este Conselho terão seus efeitos por meio de Resolução específica devidamente assinada pelo Presidente e publicada em DiárioOficial. Esta ata foi lavrada por mim, Simone Machado da Silva, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, que após lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas:

PMIPN
Fls. 217
Rub.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social
Telefone: (66) 3588-1555
E-mail: social@ipirangadonorte.mt.gov.br
Av. Rio Branco, nº 197 – Centro - CEP: 78.578-000.

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 30/10/2018
LOCAL: CRAS

Ordem	Nome Completo
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

PMIPN
Fls. 28
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CMDCA

ATA 006/2018

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se junto as dependências do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, sito a Avenida Rio Branco, n° 175, Centro, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, as 08:30 horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte, a saber: o Sr. Audirley Peterle, membro titular representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes, Francieli Cristina dos Santos membro suplente titular representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Gislene de Souza Lima, membro suplente representante da Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comércio, a Sra. Inez Kunzler, membro titular representante Pastoral da Criança, o Sr. Dirceu Martinelli membro titular representante Clube do Idoso Alegria de Viver, a Sra. Mariana Machado Brazil Barbosa, membro titular representante do Gabinete do Prefeito e Presidente do CMDCA, a Sra. Claudia Helena de Oliveira, Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social, a Sra. Mariza Terezinha Konrath, Contadora Municipal e a Sra. Simone Machado da Silva, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Ipiranga do Norte, reuniram-se com objetivo de tratar das seguintes ordens do dia: Tratar de deliberações para organização da IV – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte-MT, e apreciação e sugestão da proposta da Lei orçamentária Anual – LOA – 2019 do FMCA. Inicialmente a Senhora Claudia Helena de Oliveira cumprimentou a todos os presentes e deu as boas vindas aos mesmos e passou a palavra a Presidente, Sra. Mariana Machado Brasil Barboza, que também cumprimentou a todos, destacou a pauta a ser apresentada e passou a palavra a Sra. Simone Machado da Silva, que agradeceu a presença de todos e iniciou breve explanação sobre o objetivo principal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, o tema abordado, informou os cinco eixos a serem discutidos na Conferência Eixo Temático I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo Temático; II Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo Temático III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo Tematico IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; EIXO TEMÁTICO V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção-Proteção e Defesa dos Direitos, apresentou e leu a Minuta do Regimento Interno da Conferência onde será o documento utilizado para organizar toda a Conferência e tendo todos os presentes conhecido a minuta e discutido os detalhes informou que está sugerido a realização no dia 23 de novembro de 2018, no Auditório da Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida, das 13:00 as 18:00hs, as etapas da conferência que serão: Credenciamento; Abertura; Apresentação Musical/Artística; Palestra/Painéis sobre o Tema e os 05 Eixos; Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição dos Delegados para a etapa Estadual/Nacional, informou que a escolha dos 05 delegados para a Conferência Estadual, entre participantes da IV Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção: 01 Conselho Tutelar; 02 Conselheiros do CMDCA, sendo um Representante Governamental e um Representante Civil; 02 Crianças ou Adolescente, sendo um menino e uma menina e também informou que após a realização da Conferência Municipal a Comissão organizadora terá até 20 (vinte) dias para apresentar os relatórios da Conferência, Ata, Fotos e demais documentos ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, e tendo conhecido a matéria, os Conselheiros aprovaram por unanimidade de votos a Minuta do Regimento Interno da IV – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte-MT. Em seguida a Sra. Simone Machado iniciou a leitura do Modelo de Resolução de Constituição da Comissão organizadora da Conferência e destacou que em conversa anterior juntamente com a Sra. Mariana Machado Brazil Barboza e a Sra. Claudia Helena de Oliveira que além dos membros deste Conselho seria viável incluir junto a esta Comissão membros de outras secretarias para também serem responsáveis, assim todas as secretarias do Município ficariam mais engajadas no projeto, ao passo que todos os presentes concordaram por unanimidade de votos na inclusão de demais responsáveis oriundos de outras secretarias municipais, foi então passada a palavra a Sra. Mariana M. Brazil Barboza que o trabalho de divulgação e preparação das crianças e adolescentes junto as escolas é primordial para o bom andamento dos trabalhos, sugeriu que poderá ser conversado com as diretoras e coordenadoras para trabalhar as atividades com as crianças e dar nota sobre relatório que as crianças poderão elaborar sobre a conferência, destacou que alguns alunos realmente precisam participar e ela

PMIPN
Fls. 219
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

já conversou com a Diretora Dilva Taffarel que já se comprometeu a trabalhar com o público alvo na sua unidade escolar. Em seguida passou-se para a segunda ordem do dia com a apresentação ao conselho da proposta da lei Orçamentária Anual do FMCA para o exercício 2019. Totalizando o montante inicial de R$ 212.500,00 de recursos estimados, distribuídos nas ações de Apoio a projetos esportivos e culturais em prol das crianças e adolescentes sendo sugerido pelos presentes a aquisição de aparelhos de som e comunicação, aquisição de uniformes esportivos, apoio nas atividades de dança e implantação de novas modalidades atividades culturais como ginástica rítmica dentre outras, além de projetos sociais visando a integração e reestruturação de ações em prol das famílias das crianças e adolescentes acompanhadas nos projetos sociais, bem como os recursos necessários a manutenção do conselho tutelar. O conselheiro e educador físico Sr. Audirley, destacou a importância de fazer a divulgação das campanhas de doações do imposto de renda ao fundo, e que tem conseguido êxito nas doações, que muitos pais de atletas e empresários têm colaborado nas doações, mas que com uma divulgação maior poderíamos obter ainda mais recursos para desenvolver muito mais atividades.Os Conselheiros presentes apreciaram a matéria apresentada, aprovaram por unanimidade de votos a proposta da lei orçamentária para o exercício 2019. Cumprindo assim todas as ordens do dia e não tendo nada mais a ser tratado a Presidente deste Conselho, senhora Mariana Machado B. Barboza agradeceu a atenção de todos e encerrou a reunião. Diante o exposto, as decisões tomadas por este Conselho terão seus efeitos por meio de Resolução específica devidamente assinada pelo Presidente e publicada em Diário oficial. Esta ata foi lavrada por mim, Simone Machado da Silva, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, que após lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas dos presentes:

PMIPN
Fls. 222
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social
Telefone: (66) 3588-1555
E-mail: social@ipirangadonorte.mt.gov.br
Av. Rio Branco, nº 197 – Centro - CEP: 78.578-000.

CMDCA

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 26/10/2018
LOCAL: CRAS

Ordem	Nome Completo
1	Mariana Machado Brazil Barbosa
2	Jurlene de Jesus Lima
3	[illegible]
4	Inez Kunz Ler
5	Raphaella P. dos Santos
6	[illegible]
7	[illegible]
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

PMIPN
Fls.: 227
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

EDITAL Nº 012/2018
Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade específica** discutir o Projeto de Lei nº 033/2018 que: "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2019 dá outras providências" – LOA 2019.

Data da Audiência: 23 de Novembro de 2018 – Sexta-Feira
Horário: 19h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 12 de Novembro de 2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT em 12/11/18.

Certifico que foi afixado no mural do Saae de Ipiranga do Norte-MT em 12/11/18.

Rufema Sales de Oliveira

Afixado no Mural
em 12/11/18

PMIPN
Fls 222
Rub.



Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 65

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 24

Karynne P.

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

1 de 251

Anuncio - LOA 2019

Karynne P. Fernandes S. Grabovski <imprensa.ipirangadonorte.leg@gmail.com> 09:47 (Há 5 minutos)
para Mailon

Bom dia Mailon,

Preciso que anuncies o seguinte convite:

"O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, uma das principais leis de planejamento do município, será discutida em audiência pública pela Câmara de Vereador junto com a população. Será nesta sexta-feira, 23 de novembro, às 19h30 horas no Plenário da Câmara, localizado na Avenida \itória, 972. Venha discutir sobre as prioridades do orçamento público para 2019".

Veicular:
2 horas no dia 21 de novembro;
2 horas no dia 22 de novembro.

Desde já grata,

Karynne Fernandes
Assessora de Imprensa

PMIPN
Fls.
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1484 – Página 54
Divulgação quarta-feira, 14 de novembro de 2018 Publicação quarta-feira, 21 de novembro de 2018

II.acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III.solicitar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e ao Secretário de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV.comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

Art. 6º - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 7º - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e ao Secretário de Orçamento e Finanças, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de novembro 2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

ATO

AVISO DE ERRATA

A Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Guarantã do Norte –MT, torna público que no Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 010/2017 na página 1 onde lê-se "Guarantã do Norte (MT) 30 de **novembro** de 2018", leia – se "Guarantã do Norte (MT) 30 de **outubro** de 2018".

Diretoria de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 012/2018
Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade** especifica discutir o Projeto de Lei nº 033/2018 que: "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2019 dá outras providências" – LOA 2019.

Data da Audiência: 23 de Novembro de 2018 – Sexta-Feira
Horário: 19h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 12 de Novembro de 2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 644 DE 18 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designar o servidor Denner Valim de Mello, responsável pela fiscalização do contrato nº 004/2018, conforme prevê o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providências.

O Sr. Airton Pessi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Denner Valim de Mello, portador do RG nº 1254171-0 SSP/MT e do CPF nº 891.870.751-72, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, em regime de provimento em comissão, para atuar como responsável pela fiscalização da execução do contrato nº 004/2018 de prestação de serviços da empresa Marcelino Meotti - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.939.663/0001-90, com a Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.976.961/000102, em cumprimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, atestando pela sua efetiva execução, mediante rubrica na nota.

Art. 2º É obrigatório a rubrica na nota, pelo servidor designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

PORTARIA Nº 645 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designar o servidor Everton Tibalde dos Santos, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, conforme prevê o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providências.

O Sr. Airton Pessi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Everton Tibalde dos Santos, portador do RG nº 16900685 SSP/MT e do CPF nº 017.541.911-69, ocupante do cargo de Secretário de Comunicação Social, em regime de provimento em comissão, para atuar como responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, de prestação de serviços da empresa Gomes Comércio e Serviço de Informatica Eireli - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 11.607.429/0001-68, com a Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.976.961/000102, em cumprimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, atestando pela sua efetiva execução, mediante rubrica na nota.

Art. 2º É obrigatório a rubrica na nota, pelo servidor designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

PORTARIA Nº 646 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designar o servidor Everton Tibalde dos Santos, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, conforme prevê o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providências.

O Sr. Airton Pessi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Everton Tibalde dos Santos, portador do RG nº 16900685 SSP/MT e do CPF nº 017.541.911-69, ocupante do cargo de Secretário de Comunicação Social, em regime de provimento em comissão, para atuar como responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, de prestação de serviços da

PMI/PNI Fls: 223 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Senhores Vereadores juntamente com a População presente para a Audiência Pública de apresentação e discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2019. A Sra. Francieli Baldin Roveda, Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, deu abertura aos trabalhos de apresentando os detalhes e Anexos um a um constantes no Projeto de Lei nº 033/2018 do Poder Executivo (LOA). Logo em seguida, foi aberto o ato para população a fim de que apresentassem sugestões de emendas ao Projeto mencionado e passou a palavra para o Vice-presidente Eluir Cavassin o qual fez alguns esclarecimentos que se fizessem necessário. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, assinatura dos presentes segue na lista em anexo.

PMIPN
Fls. 224
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893
CNPJ: 07.221.699/0001-69

Lista de Presença na Audiência Pública para discutir o Projeto nº 033/2018 – LOA – Lei Orçamentárias Anual– do Poder Executivo

Data: 23/09/2018 – 19h00min – Plenário da Câmara Municipal

Nome Legível	Assinatura
NELSON FERNANDES	

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27







PMJPN
Fls.
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1517 – Página 1
Divulgação quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 Publicação sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

DOC Diário Oficial de Contas TCE-MT
Desde 03/10/2012

CERTIFICADO ISO 9001 ABNT

PDI PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO

TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-Geral
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira - Ouvidor-Geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-Geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino Moises Maciel

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-Geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas Getulio Moreira Filho

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....1
LEGISLAÇÃO.....1

FISCALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 669 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

I - Administração Direta: R$ 42.241.000,00 (quarenta e dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais);
II - Administração Indireta: R$ 3.259.000,00 (três milhões duzentos e cinqüenta e nove mil reais), com a seguinte distribuição:
a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R$ 2.459.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinqüenta e nove mil reais);
b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	*VALOR (R$)*
Orçamento Geral	**45.500.000,00**
Poder Legislativo	**1.951.111,42**
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	**2.459.000,00**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	**800.000,00**
Prefeitura Municipal	**40.289.888,58**

Sendo:

Orçamento Fiscal	31.945.480,17
Orçamento da Seguridade Social	13.554.519,83
TOTAL	**45.500.000,00**

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "ANEXO 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**38.900.546,86**
1.1 Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.086.403,70
(-) Deduções da Receita Tributária	325.100,00
1.2 Receita de Contribuições	45.000,00
1.3 Receita Patrimonial	192.100,00
1.7 Transferências Correntes	36.250.246,86
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	5.377.603,70
1.9 Outras Receitas Correntes	29.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.340.453,14**
2.1 Alienação de Bens	120.000,00
2.2 Transferências de Capital	3.220.453,14
TOTAL GERAL	**42.241.000,00**

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PMIP Fls. 129 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1517 – Página 2
Divulgação quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 Publicação sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

1. RECEITAS CORRENTES	**1.083.000,00**
1.2 Receitas de Contribuição	989.500,00
1.3 Receitas Patrimoniais	80.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	13.500,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.376.000,00**
7.2 Receitas de Contribuição	1.376.000,00
TOTAL GERAL	**2.459.000,00**

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	1.500,00
1.6 Receitas de Serviços	790.000,00
[illegible] Outras Receitas Correntes	8.500,00
[illegible]OTAL	**800.000,00**

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.951.111,42
Administração	4.295.217,58
Segurança Pública	144.500,00
Assistência Social	1.698.878,29
Saúde	9.396.641,54
Educação	11.574.372,00
Cultura	375.454,22
Urbanismo	5.388.841,94
Habitação	377.913,00
Saneamento	2.625.000,00
Gestão Ambiental	364.000,00
Agricultura	354.377,56
Indústria	15.000,00
[illegible]nércios e Serviços	536.980,00
Energia	130.000,00
Transporte	1.030.300,00
Desporto e Lazer	898.622,41
Encargos Especiais	933.790,00
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL GERAL	**42.241.000,00**

2 – POR PROGRAMAS:	
Processo Legislativo	1.951.111,42
Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	786.155,00
Democracia Ativa e Controle Social	43.500,00
Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	2.790.818,58
Excelência no Atendimento - Gestão para Resultados	200.500,00
Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	123.500,00
Operações Especiais	1.279.534,00
Apoio a Agricultura Familiar	73.227,56
Ipiranga Melhor no Trânsito	30.300,00
Qualidade no Transporte Escolar	1.850.000,00
Qualidade na Merenda Escolar	237.000,00
Ipiranga Melhor na Educação	9.487.372,00
Ipiranga Melhor na Cultura	375.454,22
Ipiranga Melhor no Esporte	701.122,41
Infra-estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	6.393.841,94
Ipiranga Limpa e Sustentável	364.000,00
Ipiranga Iluminada	130.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	225.500,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	589.630,00
Ipiranga Melhor no Lazer	197.500,00
Ipiranga Melhor no Turismo	18.000,00
Ipiranga Melhor na Segurança Pública	144.500,00
Blocos de Financiamentos do SUS	6.292.779,18
Ipiranga melhor na Saúde	3.103.862,36
Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	388.032,00
Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	925.954,00
IGD – Índice de Gestão Descentralizada	41.160,00
Ipiranga Melhor no Social	131.232,29
Proteção a Criança e ao Adolescente	212.500,00
Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	377.913,00
Saneamento para todos	2.625.000,00
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	**42.241.000,00**

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	33.310.634,63
Despesas de Capital	8.780.365,33
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	**42.241.000,00**

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.951.111,42
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	930.655,00
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretario da Sec. Esp. Coord. Geral	4.442.852,58
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretario	842.194,00
02 – Fundo Municipal de Educação	5.401.879,00
03 – Departamento de Cultura	375.454,22
04 – Departamento de Esporte e Lazer	898.622,41
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	2.770.000,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	2.559.999,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	300,00

PMIPN
Fls. 7
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1517
Divulgação quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 – Página 3
Publicação sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	9.529.141,94
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	915.357,56
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	2.263.497,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	7.133.144,54
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	771.510,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	1.092.781,29
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	212.500,00
– RSERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**42.241.000,00**

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNCÃO	**2.459.000,00**
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	**2.459.000,00**
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	761.790,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS	1.692.210,00
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	**2.459.000,00**
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	**2.459.000,00**

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	800.000,00
TOTAL DESPESA POR FUNCÃO	**800.000,00**
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	800.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	**800.000,00**
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	770.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**800.000,00**
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	800.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**800.000,00**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, perfazendo o valor de R$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Dezembro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

PMIPN
Fls.
Rubr.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 88854 P **Ano** 2019 CUIABÁ-MT,

Procedência: 1119320 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1148147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2019

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

Relator LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1037/2019/GCI/LHL**

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATO
Prefeito de Ipiranga do Norte
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Ipiranga do Norte – MT

Assunto: **Notificação. Audiência Pública. Processo n° 88854/2019.**

Senhor Prefeito,

Nos termos dos artigos 1º, inciso III; 6º; 36, §1º; 37; 59; 60; e 61, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 89, inciso VIII; 140; 154; 166, inciso III; 175; 256, § 2º; 257, inciso lll; e 264, inciso IV e § 2º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória da realização da Audiência Pública e de seus resultados, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2019.

Ressalto que a realização de audiências públicas nos processos de elaboração e discussão das peças orçamentárias e na divulgação dos resultados de execução orçamentária e de gestão fiscal é um dos requisitos da manifestação do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio sobre as contas anuais de governo, em observância ao princípio da transparência[1].

Atenciosamente,

1 Resolução de Consulta n° 001/2019/TCE-MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KB9NB

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino, conforme Portaria 122/2017

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KB9NB

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**8.885-4/2019**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**TERMO DE ALERTA - RREO**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATO**
RELATOR	**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

1. Trata-se da análise do Anexo 1 do Relatório Resumo de Execução Orçamentária, relativo ao 2º bimestre do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, composto pelo Balanço Orçamentário especificado, por categoria econômica, pelas receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada e as despesas por grupo de natureza, discriminado a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o respectivo saldo, em observância ao artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000[1].

Ponto de Controle RREO – (Artigo 52, inciso I, LRF)

2. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária apresentou os seguintes percentuais de receitas correntes e de capital, exceto intraorçamentárias, realizadas até o final do 2° bimestre de 2019[2], em observância ao artigo 52, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	% REALIZAÇÃO

[1] LRF:
"Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;"
[2] Disponível em: < https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf >.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 50SUZ4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

RECEITAS CORRENTES	**R$ 40.783.546,86**	**R$ 12.947.415,14**	**31,75 %**
RECEITA DE CAPITAL	**R$ 7.498.298,83**	**R$ 150.000,00**	**2,00 %**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2º Bimestre. Gerado em 30/05/2019.

3. Da análise, constatou-se a necessidade de alertar a Prefeitura de Ipiranga do Norte diante da baixa realização de receitas correntes e de capital que podem comprometer os custos ou os resultados dos programas na gestão orçamentária, nos termos do artigo 59, §1°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF[3].

4. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

5. É prudente informar que este "Termo de Alerta" baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, conforme previsão dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n° 101/2000. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita a confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6. Ademais, é necessário observar que, de acordo com o estabelecido no artigo 52, inciso I, alínea 'a', da LRF, o balanço orçamentário deve especificar, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a sua previsão atualizada[4].

---

[3] LRF:
"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
(...)
§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:
(...)
V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária."

[4] LRF:
"Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
RITCE-MT:
"Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Relator verificar: (Nova Redação do caput do artigo 158 dada pela Resolução Normativa nº 32/2012).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 50SUZ4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

7. Importante lembrar que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, as seguintes medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> "Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
> § 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
> § 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
> § 3º (...)
> § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."

DECISÃO

8. Assim, em atenção ao disposto nos artigos 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158, inciso I; e 160, inciso I[5], da Resolução Normativa n° 14/2007/TCE-MT; o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA** ao chefe do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de 2019, foi constatada a

---

I. Que ao final de um bimestre, a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;"

[5] RITCE-MT:
"Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:
I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;"

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 50SUZ4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

ocorrência de fatos que podem comprometer os custos ou os resultados dos programas da gestão orçamentária.

9. Pelo exposto, determino:

a) a juntada do presente 'Termo de Alerta' no Processo n° 8.885-4/2019 – Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Ipiranga do Norte do exercício de 2019;

b) a publicação deste 'Termo de Alerta'; e

c) o encaminhamento ao jurisdicionado.

Cuiabá, 19 de julho de 2019.

(assinatura digital)[6]

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino, conforme Portaria 122/2017

6Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 50SUZ4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefone(s): 65 3613-7678
e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: **8.885-4/2019**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO: **TERMO DE ALERTA - RREO**
RESPONSÁVEL: **PEDRO FERRONATO**
RELATOR: **CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

CERTIDÃO

Certifico que o Termo de Alerta nº 067/LHL/2019 foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 23-07-2019, sendo considerada como data da publicação o dia 24-07-2019, edição nº 1678.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima para providências.

(assinatura digital)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1037/2019/GCI/LHL**

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATO
Prefeito de Ipiranga do Norte
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Ipiranga do Norte – MT

Assunto: **Notificação. Audiência Pública. Processo n° 88854/2019.**

Senhor Prefeito,

Nos termos dos artigos 1º, inciso III; 6º; 36, §1º; 37; 59; 60; e 61, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 89, inciso VIII; 140; 154; 166, inciso III; 175; 256, § 2º; 257, inciso lll; e 264, inciso IV e § 2º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória da realização da Audiência Pública e de seus resultados, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2019.

Ressalto que a realização de audiências públicas nos processos de elaboração e discussão das peças orçamentárias e na divulgação dos resultados de execução orçamentária e de gestão fiscal é um dos requisitos da manifestação do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio sobre as contas anuais de governo, em observância ao princípio da transparência[1].

Atenciosamente,

1 Resolução de Consulta n° 001/2019/TCE-MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KB9NB

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino, conforme Portaria 122/2017

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KB9NB

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1093/2019/GCI/LHL**

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATO
Prefeito de Ipiranga do Norte
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Ipiranga do Norte – MT

Assunto: **Processo n° 8.885-4/2019. Termo de Alerta n° 067/LHL/2019.**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Termo de Alerta n° 067/LHL/2019 (*hyperlink*), referente a análise do Anexo 1 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Informo que Vossa Excelência deverá adotar as providências necessárias para realização das Receitas Correntes e de Capital ou a adoção das providências previstas no artigo 9°, da Lei Complementar n° 101/2000.

Advirto, por fim, que caso a irregularidade permaneça Vossa Excelência estará sujeito às sanções legais, prosseguindo o trâmite normal do feito.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino, conforme Portaria 122/2017

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código XYQ04

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 26/07/2019

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 1093/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 31/07/2019 14:00:19.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 29/07/2019

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 1093/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 29/07/2019 08:11:57.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**8.885-4/2019**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATO**
RELATOR	**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

DESPACHO

1. Remeto os autos à Secex de Receita e Governo, para prosseguimento do feito.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

(assinado digitalmente)
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Decisão LHL/18/09/2017

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NRK83.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 239291 D **Ano** 2019 CUIABÁ-MT, 19/08/2019

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 88854/2019

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Procurador

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PROCESSO Nº 88854/2019

	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	01
	JUSTIFICATIVAS	02
	Anexos	03-15

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, nº 801, centro-- Ipiranga do Norte - MT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Oficio GAPRE Nº 415/2019

Ipiranga do Norte – MT, 16 de julho de 2019.

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PROCESSO Nº 88854/2019

Senhor Relator,

Em atendimento ao **Ofício nº 1037/2019/GCI/LHL, referente ao Processo nº 88854/2019** – que trata a Notificação sobre Audiência Pública, vimos prestar-lhe as devidas justificativas.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, nº 801, centro– Ipiranga do Norte - MT

AO
EXMO SR.
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ-MT.

PMIPN
Fls. 01
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

JUSTIFICATIVAS AO PROCESSO Nº 88854/2019 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Senhor Relator,

Em atendimento ao **Ofício nº 1037/2019/GCI/LHL, referente ao Processo nº 88854/2019** – que trata a Notificação sobre Audiência Pública, vimos prestar-lhe as justificativas das impropriedades apontadas.

A audiência Pública relativa à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do Exercício 2019 foi convocada pelo Poder Executivo através do edital nº 004/2019, sendo publicada no portal transparência da prefeitura e Diário Oficial de contas do TCE-MT no dia 27/05/2019, edição n. 1629, pagina 36, sendo oficialmente realizada no dia 30/05/2019 no plenário da câmara municipal conforme pode ser comprovado através da ata, lista de presença, fotos e demais documentação comprobatória anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento nos colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, nº 801, centro– ipiranga do Norte - MT

PMIPN
Fls. 02
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1629 – Página 36
Divulgação segunda-feira, 27 de maio de 2019 Publicação terça-feira, 28 de maio de 2019

para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, para atender as necessidades da Administração Municipal .

DATA: 24/05/2019
CONTRATADA: ELIANE E.D. GUIMARÃES & CIA LTDA
VALOR R$ 208.307,07

Guarantã do Norte, 24 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

O município de Guiratinga-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **PREGÃO PRESENCIAL "SRP" n.º 024/2019**, tendo como objeto a contratação de AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 867685/2018 DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, PROPOSTA N.º 026337/2018, conforme Anexo I do Edital, que teve sua sessão realizada em 23 de maio de 2019, com abertura marcada para as 09h:00min. Não houve participantes interessados e por isso foi considerada "**DESERTA**".

Guiratinga/MT, 23 de maio de 2019.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATOS

EDITAL Nº. 004/2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" em Consonância aos art. 31 e 36 da Lei Complementar 141/2012, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **30 de Maio de 2019 (Quinta-feira)**, com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2019.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 24 de Maio de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Edital nº. 027/2019, de 24 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 059/2018, **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos de interesse da Secretaria Municipal de Educação os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 059/2018.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais **e mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Os candidatos convocados:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
43	Dinara Lourdes Falchetti	Professor de Pedagogia Educação Infantil	5,05	21	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar FOTOCÓPIA juntamente com os originais dos seguintes documentos:

1 – Cédula de Identidade;
2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
4 – Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
8 – Título de Eleitor;
9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12 – Comprovante de Escolaridade;
13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
15 – Cartão/Número do PIS/PASEP;
16 – Cópia onde consta o número, a data e o órgão de emissão da Carteira de Trabalho;
17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
18 – Declaração de bens.
19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
20 – 1 foto 3x4 recente;
21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
25 – Email do candidato
26 – Número de telefone para contato

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Decreto nº 018/2019, de 08 de março de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a supressão do contrato nº 053/2017, por intermédio do quinto termo aditivo;

PMIPN
Fls. 03
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE DA AUDIENCIA PUBLICA SOBRE PRESTACAO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2019				
REPRESENTATIVIDADE	**NOME DO RESPONSAVEL**	**TELEFONE**	**RECEBIDO EM**	**ASSINATURA**
Conselho Municipal de Saúde-	Sandra Henkemaier			
Conselho da Educação-	Silvia Gallon Leidmann			
Conselho do FUNDEB-	Rosilda Hortencio de Carmo			
Conselho do Esporte e Lazer-	Audirley Peterle			
Conselho do FETHAB-	Fabio Cezar Tavares			
Conselho da Cultura-	Francieli Cristina Santos		28/05/2019	Bruno Oliveira Hubner
Conselho Tutelar-	Marinês Delapria		28/05/2019	Jennifer Soares Maciel
Conselho da Criança e adolescente-	Inez Kunzler			
Conselho do FUPIS-	Dalva Zini			
Conselho do Meio Ambiente-	Valcir Batista Gheno			
Conselho Idoso-	Dirceu Martinelli			
Conselho Ação Social-	Sergio Medeiros de Araujo		28/05/19	Luiza Alexandre
Secretaria Municipal de Saúde-	Rogerio Noro		28.05.19	Katielen Lopes
Secretaria Municipal de Educação-	Micheli Guerierri Correa		28.05.19	Camila G. Chiarco
Secretaria Municipal de Obras-	Geraldo Vicente da Silva		28/05/2019	Adriana Schneider
Secretaria Municipal de Ação Social-	Claudia Helena Walkyria		28/05/19	Luiza Alexandre.
Escola Municipal N. S. Aparecida-	Ivonete.		28.05.19	Ivonete U. Jerques
Escola Municipal Cresce e Aprender-	Elziane Ribeiro		28/05/19	
CMEI	Janicléi		28/05	Janicléi
Aos Dirigentes e Funcionários do SICREDI - Unidade de Ipiranga do Norte-	Felipe Corrêa		28/05	Felipe Corrêa
Aos Dirigentes e Funcionários do Banco do Brasil de Ipiranga do Norte-	Ailton		28/05	
Dirigentes do Clube do idoso	Pedro Prediger			
Dirigentes do Clube de Mães	Noeli Moraes de Oliveira			
SAAE-	Miguel Ramos		28/05/19	
Conselho Deliberativo do CMEI	Ariane Canova			
Conselho Deliberativo do Creser	Sergio Medeiros de Araujo			
Conselho Deliberativo da Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	Cristina			

Sindicato Rural: Wilson T. Piva

PMIPN
Fls. 24
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ nº 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis, nº 387 – Centro/ CEP 78.578-000
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
(66) 3588-1566/1538

Ofício nº 272/2019/GAPRE/SECG

Ipiranga do Norte, 24 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ELUIR CAVASSIN
Cargo/Função

Assunto: Audiência Publica do 1° Quadrimestre de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando que a audiência publica é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Publica no Estado Social e Democrático de Direito, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública consoante no que está disposto o artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece a devida transparência da Gestão Fiscal.

Diante do exposto, vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência, o empréstimo das dependências do Plenário desse Legislativo Municipal, para o dia **30 de Maio de 2019, a partir das 19h00**, para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de apresentar a avaliação das metas fiscais do **1º Quadrimestre de 2019**, oportunidade esta em que convidamos Vossa Excelência e que sejam extensivos aos demais Vereadores integrantes desse Poder Legislativo a participar da Audiência Pública em epígrafe.

Destaco, nesta oportunidade, que será de suma importância a participação dos nobres vereadores.

Certo do atendimento dessa solicitação, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossas saudações.

Atenciosamente,

Marcelo J. Bresolin
Sec. Especial de Coordenação Geral
Port. nº 330/2015
Ipiranga do Norte -MT

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Nº 386 Em 29/05/2019

PMIPN
Fls. 05
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

EDITAL Nº. 004/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" em Consonância aos art. 31 e 36 da Lei Complementar 141/2012, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **30 de Maio de 2019 (Quinta-feira),** com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais do 1° Quadrimestre do exercício de 2019.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 24 de Maio de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Marcelo J. Bresolin
Sec. Especial de Coordenação Geral
Port. n° 330/2015
Ipiranga do Norte -MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
Nº 387 Fls. 2019
EM 24 / 05 / 2019

PMIPN
Fls. 06
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2019

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Vitória, centro, reuniu-se o Chefe do Poder Executivo Municipal, os secretários municipais de saúde, educação, assistência social, agricultura e coordenação geral, representantes do conselho municipal de saúde, conselho municipal de assistência social, conselho do fethab, representantes do clube de mães e representantes do Poder Legislativo municipal e demais presentes para discutir e avaliar as metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2019. A contadora do município senhora Mariza, saldou os presentes, salientando que a audiência pública foi devidamente convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do edital de convocação n. 004./2019 vinculado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado TCE-MT n. 1629 do dia 27 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal, redes sociais e carro de som, estendendo os convites individuais aos conselhos municipais de políticas públicas e demais representantes da sociedade civil organizada. Mariza iniciou os trabalhos apresentando as metas de receitas previstas e realizadas, comparando as metas realizadas ao mesmo período do exercício anterior. Conforme apresentado o total da receita prevista para o exercício é de R$ 45.500.000 sendo realizado até o período o montante de R$ 13.358.366. Sendo R$ 11.992.708 arrecadado pela Prefeitura, R$ 250.727 arrecadado pelo SAAE e R$ 1.114.932 arrecadado pelo IpirangaPrevi.Comparada a arrecadação realizada no mesmo período do exercício anterior representa um aumento de 23,38%. As receitas de impostos, taxas e contribuições de melhorias representaram uma arrecadação de 25% sobre o valor previsto para este grupo. As transferências correntes representaram uma arrecadação de 31% sobre o valor previsto para este grupo. A despesa autorizada considerando as alterações orçamentárias realizadas através dos créditos adicionais pela fonte de recursos relativas à tendência de excesso de arrecadação dos convênios e inclusão de recursos oriundos do superávit financeiro do exercício totalizou o montante de R$ 48.706.514, sendo empenhado até o primeiro quadrimestre o montante de R$ 17.538.771, fechando com déficit de execução orçamentária de R$ 4.180.405,00, perfazendo uma execução de 36% da despesa autorizada. Já as despesas liquidadas totalizaram o montante de R$ 10.271.706 que comparado a receita arrecadada no periodo representa um superávit de exeução de R$ 3.086.660. Os indices de aplicação das receitas de impostos e transferências de impostos na saúde atingiram o percentual de 20,25%, na educação foram aplicados no periodo 27,24, a aplicação minima dos recursos do fundeb atingiram 65,06%, estando portanto regular quanto a aplicação dos limites contitucionais. Após a explanação foi aberto aos presentes para eventuais dúvidas e sugestões. Fazendo uso da palavra o senhor Batisto Gueno, representando o conselho do FETHAB, perguntou qual o percentual repassado do FETHAB pelo Governo do Estado para financiamento do transporte escolar. A contadora esclareceu que o município recebe o adicional de 10% para financiar as despesas com transporte escolar. Novamente fazendo uso da palavra o senhor Batista perguntou qual o percentual de investimentos realizados no periodo, a contadora demonstrou que do total dos 17 milhoes da despesa empenhada, 1 milhao 156 mil refere-se a despesas de investimentos que em termos percentuais representou no periodo 7% da despesa empenhada. E não havendo outros questionamentos o chefe do poder Executivo municipal deu por encerrada a audiencia publica e eu Caroline Longui Vieira, estive

PMIPN
Fls. 07
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

presente e lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes, conforme lista de presence anexo.

PMIPN
Fls. 08
Rub.

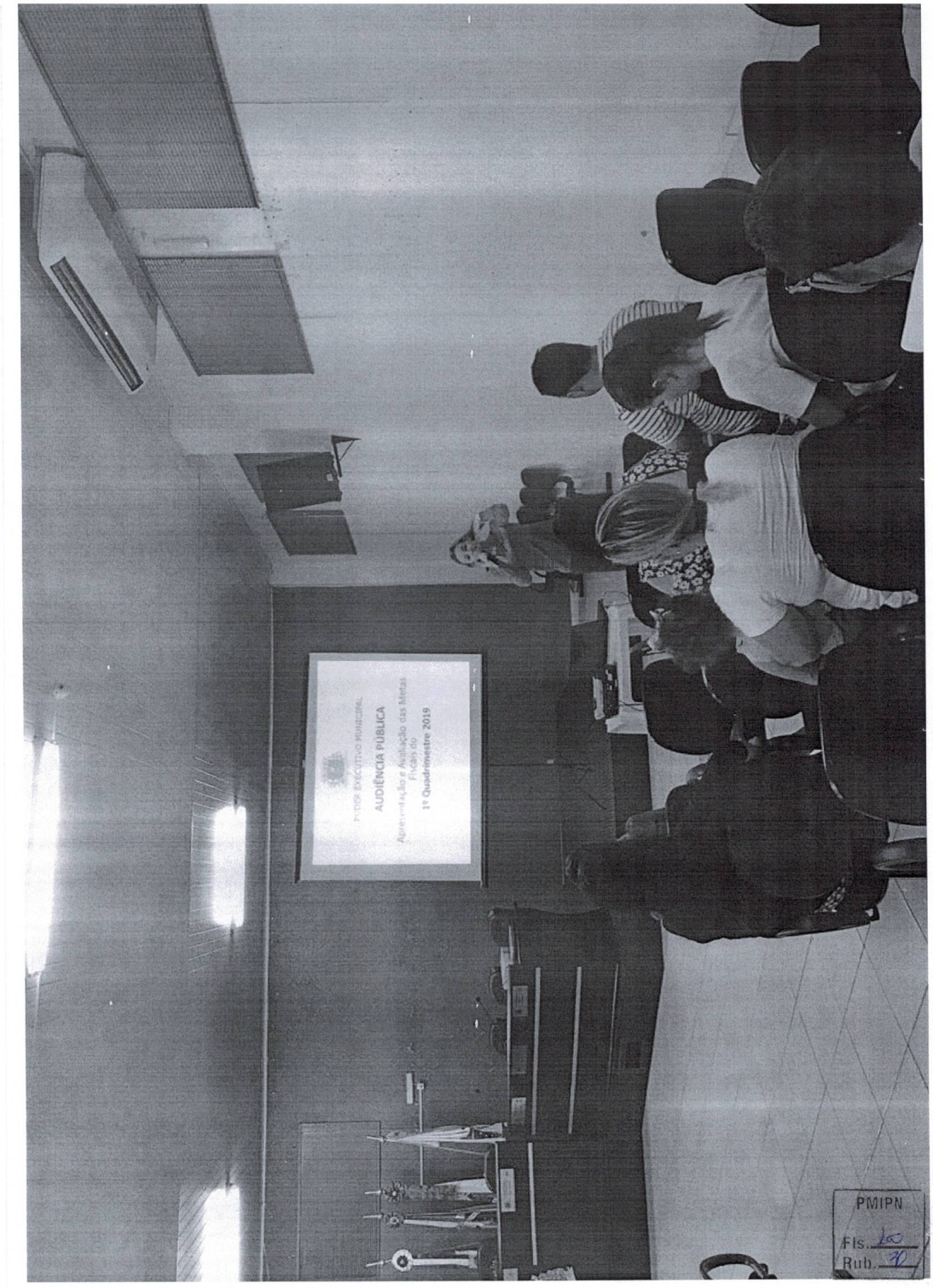
N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

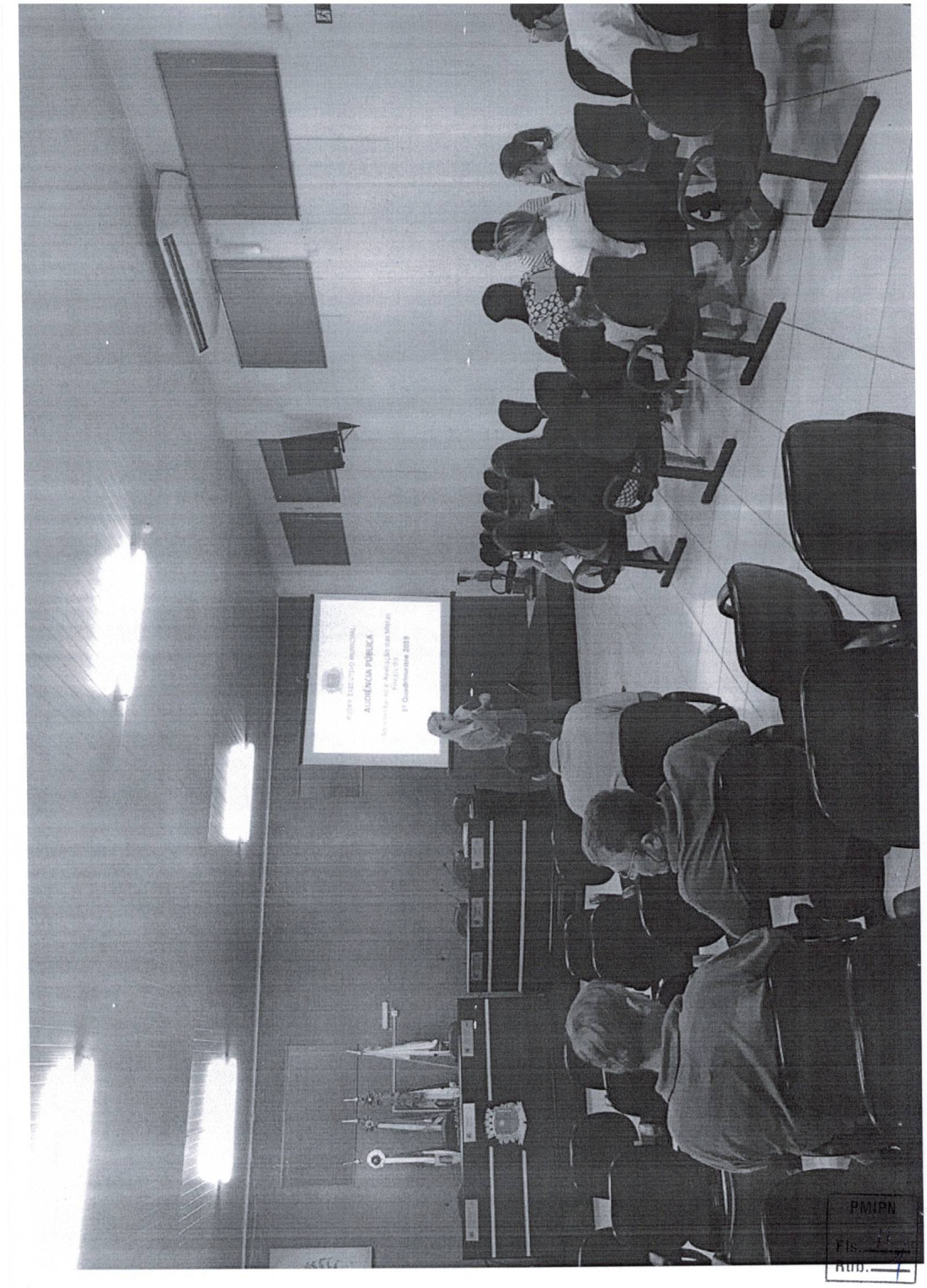
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, NO DIA 30/05/2019 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 19h00min

01	Rogério Dias
02	Anita Anzolin Chiodelli
03	Miguel Valdemar Ramos
04	Carla Müller
05	Michele Guerzoni Corrêa
06	Suelisson Lima Silva
07	Rosângela Santana Ferreira
08	Walkyria Macedo
09	Ana Priscila Müller
10	PEDRO FERNANDES
11	Marcela Tardel Bresolin
12	Julia Batista Lima
13	Lisa da Fonseca
14	Valli M. Oliveira
15	Driany P. D. Pereira
16	Caroline Longo Vieira
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

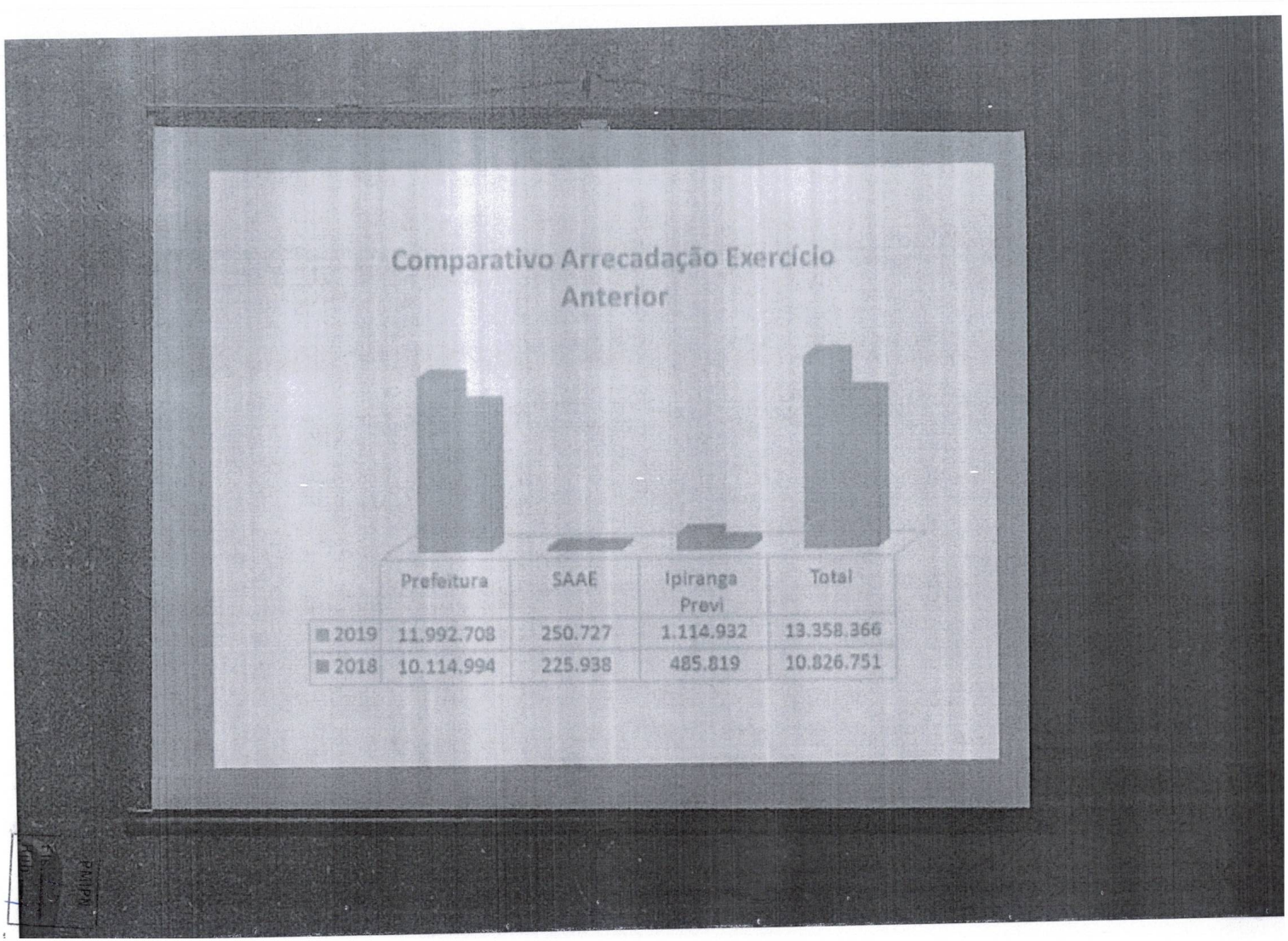
PMIPN
Fls. 09
Rub.

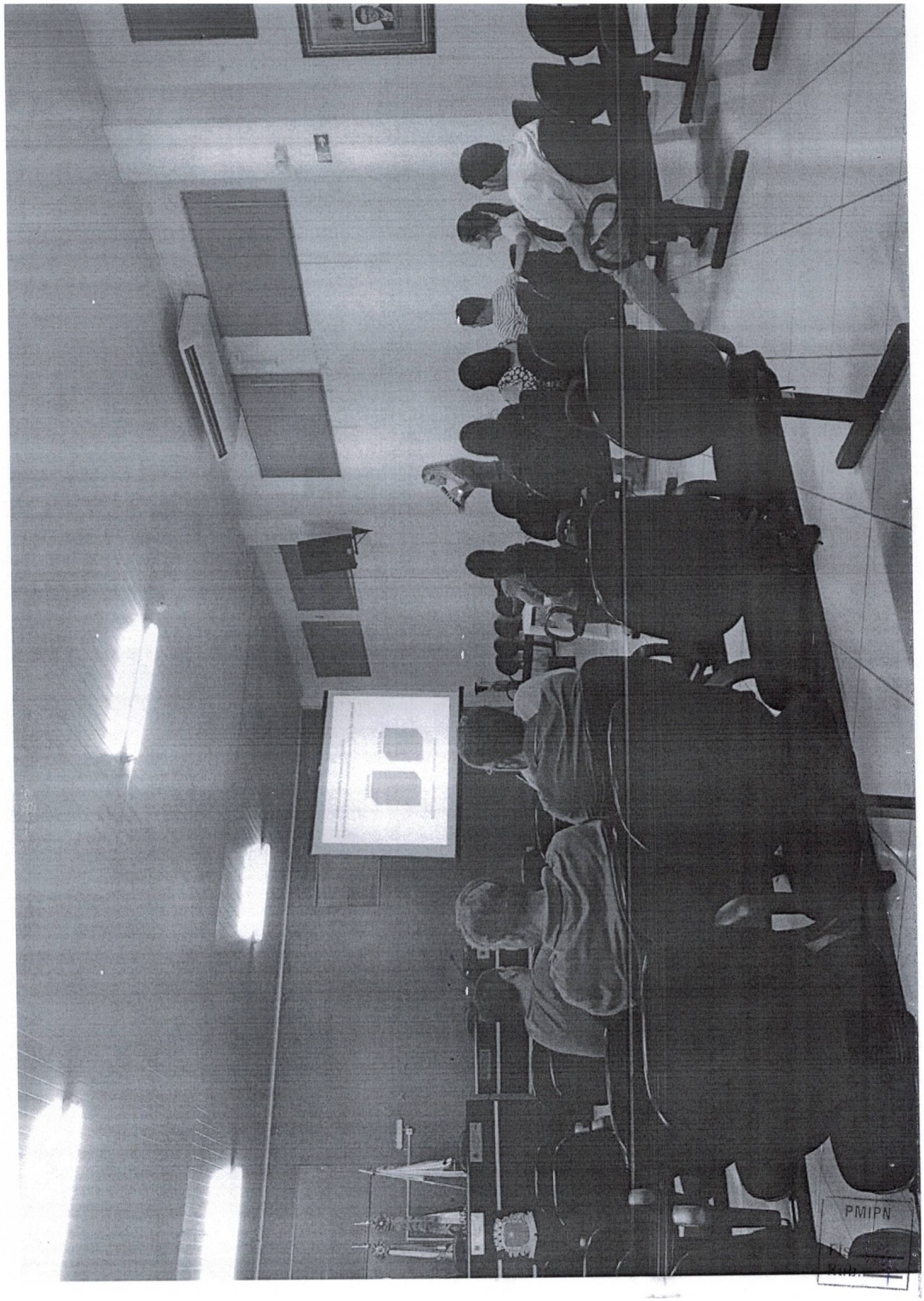

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º Quadrimestre 2019
PMIPN
Fls. 100
Rub.



PMIPN
Fls.
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27




PMIPN


PMIPN
Fls. 14


PMIPN
Fls. 15
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gab. do Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima
Telefone(s): 65 3613-7188 / 2955 / 2956
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO N° : 239291/2019
ASSUNTO : DOCUMENTACAO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO 494/2019/GCS/LHL

À G. C. P. Diligenciados:

I) Junte-se este documento ao processo nº 88854/2019;

II) Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2019.

(assinatura digital)[1]
Carolina Blaszak Azer
Chefe de Gabinete de Conselheiro

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GWTED

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 20 dias do mês de AGOSTO do ano de 2019, às 10:58:19, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 88854 - 2019, de fl(s) 15 a(s) 33, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 239291 - 2019, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1575/2019/GCI/LHL**

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte
Ipiranga do Norte – MT

Assunto: **Notificação. Audiência Pública. Processo nº 8.885-4/2019**

Senhor Prefeito,

Nos termos dos artigos 1º, inciso III; 6º; 36, §1º; 37; 59; 60; e 61, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 89, inciso VIII; 140; 154; 166, inciso III; 175; 256, § 2º; 257, inciso lll; e 264, inciso IV e § 2º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória da realização da Audiência Pública e de seus resultados, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2019.

Ressalto que a realização de audiências públicas nos processos de elaboração e discussão das peças orçamentárias e na divulgação dos resultados de execução orçamentária e de gestão fiscal é um dos requisitos da manifestação do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio sobre as contas anuais de governo, em observância ao princípio da transparência[1].

Atenciosamente,

(assinatura digital)[2]
LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino, conforme Portaria 122/2017

1 Resolução de Consulta n° 001/2019/TCE-MT.
2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código AJMH8

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 30/10/2019

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 1575/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 04/11/2019 11:01:41.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 30/10/2019

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 1575/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 30/10/2019 11:52:39.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**8.885-4/2019**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**TERMO DE ALERTA - RREO**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATO**
RELATOR	**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

1. Trata-se da análise do Anexo 1 do Relatório Resumo de Execução Orçamentária, relativo aos 3º e 4º bimestres do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, composto pelo Balanço Orçamentário especificado, por categoria econômica, pelas receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada e as despesas por grupo de natureza, discriminado a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o respectivo saldo, em observância ao artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000[1].

Ponto de Controle RREO – (Artigo 52, inciso I, LRF)

2. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária apresentou os seguintes percentuais de receitas correntes e de capital, exceto intraorçamentárias, realizadas até o final do 4° bimestre de 2019[2], em observância ao artigo 52, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

	Receita Corrente	Receita de Capital	Total

[1] LRF:
"Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;"
[2] Disponível em: < https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf >.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B24DCO.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

(A) Previsão Atualizada – (R$)	**40.783.546,86**	**7.673.798,83**	**48.457.345,69**
(B) Arrecadação – (R$)	**25.844.211,90**	**150.000,00**	**25.994,211,90**
(B/A) – Arrecadado/Previsto – (%)	**63,37**	**1,95**	**53,64**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 4º Bimestre. Gerado em 30/09/2019.

3. Da análise, constatou-se a necessidade de alertar a Prefeitura de Ipiranga do Norte diante da baixa realização de receitas correntes e de capital que podem comprometer os custos ou os resultados dos programas na gestão orçamentária, nos termos do artigo 59, §1°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF[3].

4. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

5. É prudente informar que este "Termo de Alerta" baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, conforme previsão dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n° 101/2000. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita a confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6. Ademais, é necessário observar que, de acordo com o estabelecido no artigo 52, inciso I, alínea 'a', da LRF, o balanço orçamentário deve especificar, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a sua previsão atualizada[4].

---

[3] LRF:
"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
(...)
§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:
(...)
V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária."

[4] LRF:
"Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
RITCE-MT:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B24DCO.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

7. Importante lembrar que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, as seguintes medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> "Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
> § 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
> § 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
> § 3º (...)
> § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."

DECISÃO

8. Assim, em atenção ao disposto nos artigos 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158, inciso I; e 160, inciso I[5], da Resolução Normativa n° 14/2007/TCE-MT; o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA** ao chefe do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte que, na

---

"Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Relator verificar: (Nova Redação do caput do artigo 158 dada pela Resolução Normativa nº 32/2012).
I. Que ao final de um bimestre, a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;"

[5] RITCE-MT:
"Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:
I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;"

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B24DCO.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de 2019, foi constatada a ocorrência de fatos que podem comprometer os custos ou os resultados dos programas da gestão orçamentária.

9. Pelo exposto, determino:

a) a juntada do presente 'Termo de Alerta' no Processo n° 8.885-4/2019 – Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Ipiranga do Norte do exercício de 2019;

b) a publicação deste 'Termo de Alerta'; e

c) o encaminhamento ao jurisdicionado.

Cuiabá, 29 de outubro de 2019.

(assinatura digital)[6]

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino, conforme Portaria 122/2017

6Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B24DCO.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefone(s): 65 3613-7678
e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: **8.885-4/2019**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO: **TERMO DE ALERTA - RREO**
RESPONSÁVEL: **PEDRO FERRONATO**
RELATOR: **CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

CERTIDÃO

Certifico que o Termo de Alerta nº 220/LHL/2019 foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 1-11-2019, sendo considerada como data da publicação o dia 4-11-2019, edição nº 1764.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processsos Diligenciados para a juntada do presente 'Termo de Alerta' no Processo n° 8.885-4/2019 – Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Ipiranga do Norte do exercício de 2019.

Após, ao Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima para providências.

(assinatura digital)
ELAINE SILVA MOURA DE AMORIM
Subsecretária-geral do Tribunal Pleno

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1636/2019/GCI/LHL**

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte
Ipiranga do Norte - MT

Assunto: **Termo de Alerta n° 220/LHL/2019. Processo n° 8.885-4/2019.**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Termo de Alerta n° 220/LHL/2019 (Hyperlink), referente a análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Informo que Vossa Excelência deverá adotar as providências necessárias para realização das Receitas Correntes e de Capital ou a adoção das providências previstas no artigo 9°, da Lei Complementar n° 101/2000.

Advirto, por fim, que caso a irregularidade permaneça Vossa Excelência estará sujeito às sanções legais, prosseguindo o trâmite normal do feito.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino, conforme Portaria 122/2017

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código J4ZF4

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 05/11/2019

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 1636/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 10/11/2019 15:55:39.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 11/11/2019

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 1636/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

Tipo Recebimento: POR EXPIRAÇÃO DO PRAZO

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 10/11/2019 15:55:39.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios

Válido a partir do exercício financeiro de 2020

10ª edição

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios

Válido a partir do exercício financeiro de 2020

10ª edição

Brasília
2019

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.

Arquivo digital disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf

Impresso no Brasil

MINISTRO DA ECONOMIA
Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Marcelo Guaranys

SECRETÁRIO ESPECIAL DA FAZENDA
Waldery Rodrigues Júnior

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Mansueto Facundo de Almeida Júnior

SECRETÁRIO-ADJUNTO
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS DO TESOURO NACIONAL
Contabilidade Pública - Gildenora Batista Dantas Milhomem
Planejamento Estratégico das Políticas Fiscais - Pedro Jucá Maciel
Relações Financeiras Intergovernamentais - Pricilla Maria Santana
Dívida Pública - José Franco Medeiros de Morais
Política Fiscal - Adriano Pereira de Paula
Assuntos Corporativos - Líscio Fábio de Brasil Camargo

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO
Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADOR DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO
Bruno Ramos Mangualde

GERENTE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO FISCAL
Cláudia Magalhães Dias Rabelo de Sousa

EQUIPE TÉCNICA
Cristina Quintão Vieira
Daniele Muniz de Oliveira Matos
Jeanne Vidal de Araújo
Maria José Pereira Yamamoto
Melissa Aracema Justus

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

COLABORAÇÃO TÉCNICA:
Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União – CCONT
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais – CESEF
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios – COREM
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV
Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida – COGEP

Informações: (61) 3412-4905
Informações SICONFI: siconfi@tesouro.gov.br
Endereço Eletrônico: www.tesouro.gov.br
Correio Eletrônico: cconf.df @tesouro.gov.br
Dúvidas sobre o preenchimento dos demonstrativos: http://www.tesouro.gov.br/fale-conosco

COORDENAÇÃO EDITORIAL: Secretaria do Tesouro Nacional
REVISÃO DE TEXTO: Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF
CAPA: Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional - CODIN
TIRAGEM:

Ficha Catalográfica

Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.
Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2019.
p. 683: il. ; 28 cm.

Válido a partir do exercício financeiro de 2020 (Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019)
ISBN

1. Finanças públicas – Brasil. 2. Execução orçamentária – Brasil. 3. Responsabilidade fiscal – Brasil. 4. Contabilidade Pública – Brasil. 5. Responsabilidade administrativa – Brasil. I. Brasil. Ministério da Economia. II. Título.

CDD: 336.81
CDU: 336.1/.5 (81)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

APRESENTAÇÃO

A segunda metade da década de 80 foi marcada pelo reordenamento das finanças públicas do País, momento em que se destacaram três grandes conquistas: A criação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (1986), a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (1987) e a instituição da Conta Única do Tesouro Nacional (1988). Nos anos 2000 surgiram novas ações em prol da modernização e da austeridade na contabilidade e na gestão das finanças públicas, destacando-se a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (2000)(LRF), o início do processo de convergência das práticas deda contabilidade do setor público brasileiro às normas internacionais de contabilidade em (2008), bem como e a edição da Lei Complementar 131/2009, popularmente conhecida como Lei da Transparência. Ressalta-se que em todas essas iniciativas houve um papel preponderante do Tesouro Nacional e do Ministério da Economia.

Nesse contexto, a STN criou em , por meio das Portarias 135 e 136, de 6 de março de 2007, atualizadas por meio das Portarias 511 e 510 de 28 de agosto de 2014, os Ggrupos Ttécnicos de Padronização de Relatórios e Demonstrativos Fiscais e de Procedimentos Contábeis, para promover discussões sobre assuntos relativos à padronização contábil (GTCON) e gestão fiscal (GTREL) no âmbito da Federação. Com a Portaria nº 767, de 15 deEm setembro de 2017 os grupos técnicos foram fundidos e aprimorados e, foi criada a Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF), cujo objetivo é propor recomendações baseadas no diálogo permanente, com a finalidade de reduzir divergências e duplicidades, em benefício da transparência da gestão fiscal, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social de forma a exercer, em caráter supletivo, as funções do Conselho de Gestão Fiscal para fins de consolidação das contas públicas (§ 2º do art. 50 da LRF). As recomendações da CTCONF constituem-sesão os pilares atuais do processo de aperfeiçoamento do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Debruçaram-se nesse processo diversas instituições públicas e da sociedade civil organizada, além de diversas coordenações áreas gerais da STN., cujas participações são dignas de destaque.

O MDF encontra-se em sua 10ª edição e é dividido nas seguintes partes: I – Anexo de Riscos Fiscais, II - Anexo de Metas Fiscais, III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e IV – Relatório de Gestão Fiscal. Além de ser a principal fonte para a padronização da apresentação das informações fiscais da União e dos entes subnacionais, consolidou-se como publicação de referência na interpretação dos conceitos e regramentos da LRF, adotados pelo próprio Tesouro Nacional na sua relação de regulação das finanças dos entes subnacionais estabelecida pela própria LRF, bem como por vários tribunais de contas do país no que se refere aos processos de prestação de contas e responsabilização (accountability).

Mais recentemente, pode-se citar mais um importante avanço na boa gestão e na transparência das contas públicas, que foi a publicação da Lei Complementar nº 156/2016 que, dentre outros regramentos relevantes, alterou o art. 48 da LRF, obrigando o envio dos demonstrativos fiscais (RREO e RGF) por todos os Poderes e órgãos dos entes da

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Federação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e a disponibilização desses dados em meios eletrônicos de amplo acesso público. Além do envio dos demonstrativos, os entes também passaram a disponibilizar a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), que é uma estrutura criada pela STN para permitir a geração automática dos demonstrativos fiscais no padrão definido pelo MDF, com base nos procedimentos contábeis em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), permitindo, assim, que se verifique cada vez mais a rastreabilidade das informações fiscais e haja a aproximação da ciência contábil com os conceitos da ciência das Finanças Públicas e da LRF.

A qualidade e abrangência das normas estabelecidas pelo MDF em conjunto com o envio de informações orçamentárias, contábeis e fiscais ao Siconfi culminou com diversas publicações com ampla repercussão na mídia nacional, como o Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais, o RREO em Foco, o RGF em Foco, além outras.

Esta nova edição do MDF reafirma o compromisso inequívoco da STN/ME em ser um dos principais guardiões da LRF, bem como de ser um importante disseminador de boas práticas de gestão fiscal e de transparência das contas públicas nacionais.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019

Aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI e XXIII do art. 48 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; **resolve:**

Art. 1º Aprovar a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

Parágrafo único. A 10ª edição do MDF aprovada por esta Portaria, bem como eventuais alterações e atualizações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://tesouro.gov.br/web/stn/mdf>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Revoga-se, a partir de 1º de janeiro de 2020, a Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, que aprovou a 9ª edição do MDF, e a Portaria STN nº 878, de 18 de dezembro de 2018, que alterou essa mesma edição.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sumário

NOTA À 9ª EDIÇÃO 19

INTRODUÇÃO 20

ENTENDIMENTOS TÉCNICOS 21

INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL 24

INSTRUÇÕES BÁSICAS 25
TERMOS GENÉRICOS 26
CONCEITOS GERAIS 31

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS 39

01.00.01 INTRODUÇÃO 39
01.00.02 CONCEITO 39
01.00.02.01 Riscos Fiscais 39
01.00.02.02 Contingência Passiva 39
01.00.02.03 Obrigações Fiscais 39
01.00.02.04 Exemplos 40
01.00.03 PARTICULARIDADES 44
01.00.03.01 Entes da Federação 44
01.00.03.02 Consórcios Públicos 44
01.00.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 44
01.00.05 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES 44
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 46
01.01.01 INTRODUÇÃO 46
01.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 47
01.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo 47
01.01.02 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 48
01.01.02.01 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Estados, DF e Municípios 48
01.01.02.02 Exemplo de Elaboração 52
01.01.02.03 Anexo de Riscos Fiscais – União 53

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS 59

02.00.01 INTRODUÇÃO 59
02.00.02 CONCEITO 60
02.00.02.01 Metas Fiscais 60
02.00.03 PARTICULARIDADES 60
02.00.03.01 Entes da Federação 60
02.00.03.02 Consórcios Públicos 60
02.00.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 61
02.00.04.01 LIMITES 61
02.00.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 61
02.00.05 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES 61
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS 62
02.01.01 INTRODUÇÃO 62
02.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 63
02.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo 63
02.01.02 PARTICULARIDADES 63
02.01.02.01 Entes da Federação 63
02.01.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 64
02.01.03.01 Demonstrativo 1– Metas Anuais – Estados, DF e Municípios 64
02.01.03.02 Exemplo de Elaboração 69
02.01.03.03 Metodologia de Projeção das Receitas Orçamentárias 71
02.01.03.04 MODELOS DE PROJEÇÃO DE RECEITAS 74
02.01.03.05 Demonstrativo 1 – Metas Anuais - União 92

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 95
02.02.01 INTRODUÇÃO 95
02.02.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 95
02.02.01.02 Objetivo do Demonstrativo 95
02.02.02 PARTICULARIDADES 95
02.02.02.01 Entes da Federação 95
02.02.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 96
02.02.03.01 Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Estados, DF e Municípios 96
02.02.03.02 Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior - União 100
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 101
02.03.01 INTRODUÇÃO 101
02.03.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 101
02.03.01.02 Objetivo do Demonstrativo 101
02.03.02 PARTICULARIDADES 101
02.03.02.01 Entes da Federação 101
02.03.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 102
02.03.03.01 Demonstrativo 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – Estados, DF e Municípios 102
02.03.03.02 Exemplo de Elaboração 107
02.03.03.03 Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - União 109
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 111
02.04.01 INTRODUÇÃO 111
02.04.02 CONCEITO 111
02.04.02.01 Patrimônio Líquido 111
02.04.03 PARTICULARIDADES 112
02.04.03.01 Entes da Federação 112
02.04.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 113
02.04.04.01 Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido 113
02.04.04.02 Exemplo de Elaboração 116
02.04.04.03 Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido - União 117
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 118
02.05.01 INTRODUÇÃO 118
02.05.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 118
02.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo 118
02.05.02 CONCEITO 118
02.05.02.01 Alienação de Ativos 118
02.05.03 PARTICULARIDADES 119
02.05.03.01 Entes da Federação 119
02.05.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 120
02.05.04.01 Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, DF e Municípios 120
02.05.04.02 Exemplo de Elaboração 123
02.05.04.03 Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - União 124
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 125
02.06.01 INTRODUÇÃO 125
02.06.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 126
02.06.01.02 Objetivo do Demonstrativo 127
02.06.02 PARTICULARIDADES 127
02.06.02.01 Entes da Federação 127
02.06.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 128
02.06.03.01 Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Estados, DF e Municípios 128

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.06.03.02 Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - União ... 131
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA ... 133
02.07.01 INTRODUÇÃO ... 133
02.07.01.01 Conteúdo do Demonstrativo ... 133
02.07.01.02 Objetivo do Demonstrativo ... 133
02.07.02 CONCEITO ... 134
02.07.02.01 Renúncia de receita ... 134
02.07.03 PARTICULARIDADES ... 134
02.07.03.01 Entes da Federação ... 134
02.07.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO ... 135
02.07.04.01 Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Estados, DF e Municípios ... 135
02.07.04.02 Exemplo de Elaboração ... 136
02.07.04.03 Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - União ... 137
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ... 145
02.08.01 INTRODUÇÃO ... 145
02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo ... 145
02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo ... 145
02.08.02 CONCEITO ... 145
02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado ... 145
02.08.02.02 Aumento Permanente de Receita ... 146
02.08.03 PARTICULARIDADES ... 147
02.08.03.01 Entes da Federação ... 147
02.08.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO ... 148
02.08.04.01 Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ... 148
02.08.04.02 Exemplo de Elaboração ... 150
02.08.04.03 Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - União ... 151

03.00.00 PARTE III RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ... 157
03.00.01 INTRODUÇÃO ... 157
03.00.02 PARTICULARIDADES ... 158
03.00.02.01 Entes da Federação ... 158
03.00.02.02 Consórcios Públicos ... 158
03.00.03 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS ... 158
03.00.03.01 LIMITES ... 158
03.00.03.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS ... 159
03.00.04 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES ... 159
03.00.04.01 União ... 160
03.00.04.02 Estados ... 161
03.00.04.03 Municípios ... 162
03.00.04.04 Municípios com população inferior a 50.000 habitantes ... 163
03.01.00 ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ... 164
03.01.01 INTRODUÇÃO ... 164
03.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo ... 164
03.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo ... 165
03.01.02 CONCEITO ... 166
03.01.02.01 Receita Orçamentária ... 166
03.01.02.02 Despesa Orçamentária ... 166
03.01.02.03 Reserva de Contingência ... 167
03.01.02.04 Reserva do RPPS ... 167
03.01.03 PARTICULARIDADES ... 167
03.01.03.01 Entes da Federação ... 167
03.01.03.02 Consórcios Públicos ... 167
03.01.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS ... 168
03.01.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO ... 169
03.01.05.01 Tabela 1 – Balanço Orçamentário ... 169
03.01.05.02 Particularidades para a União ... 189

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.01.05.03 Particularidades para Estados 190
03.01.05.04 Tabela das Receitas e Despesas Intraorçamentárias 191
03.02.00 ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 192
03.02.01 INTRODUÇÃO 192
03.02.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 194
03.02.01.02 Objetivo do Demonstrativo 194
03.02.02 CONCEITO 195
03.02.02.01 Função 195
03.02.02.02 Subfunção 195
03.02.03 PARTICULARIDADES 195
03.02.03.01 Ente da Federação 195
03.02.03.02 Consórcios Públicos 195
03.02.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 195
03.02.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 196
03.02.05.01 Tabela 2.1 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção 196
03.02.05.02 Tabela das Despesas Intraorçamentárias 200
03.03.00 ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 201
03.03.01 INTRODUÇÃO 201
03.03.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 201
03.03.01.02 Objetivo do Demonstrativo 201
03.03.02 CONCEITO 201
03.03.02.01 Receita Corrente Líquida 201
03.03.03 PARTICULARIDADES 202
03.03.03.01 Ente da Federação 202
03.03.03.02 Consórcios Públicos 203
03.03.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 203
03.03.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 204
03.03.05.01 Tabela 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 204
03.03.05.02 Particularidades para a União 211
03.03.05.03 Particularidades para os Estados 211
03.03.05.04 Particularidades para os Municípios 213
03.03.05.05 Particularidades para o Distrito Federal 215
03.04.00 ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 217
03.04.01 INTRODUÇÃO 217
03.04.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 217
03.04.01.02 Objetivo do Demonstrativo 217
03.04.02 CONCEITO 218
03.04.02.01 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) 218
03.04.02.02 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) 218
03.04.03 PARTICULARIDADES 219
03.04.03.01 Ente da Federação 219
03.04.03.02 Consórcios Públicos 220
03.04.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 220
03.04.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 221
03.04.05.01 Entes que possuem RPPS – (Tabela 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores) 221
03.04.05.02 União – (Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS) 233
03.04.05.03 União – (Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Associadas às Pensões Militares e aos Inativos das Forças Armadas) 235
03.04.05.04 União – (Tabela 4.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RGPS) 240
03.06.00 ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 248
03.06.01 INTRODUÇÃO 248
03.06.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 249
03.06.01.02 Objetivo do Demonstrativo 250
03.06.02 CONCEITO 250
03.06.02.01 Resultado Primário 250
03.06.02.02 Resultado Nominal 251
03.06.02.03 Dívida Consolidada 252

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.06.02.04 Ajuste Metodológico 252
03.06.03 PARTICULARIDADES *253*
03.06.03.01 Entes da Federação 253
03.06.03.02 Consórcios Públicos 254
03.06.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *254*
03.06.04.01 LIMITES 254
03.06.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 254
03.06.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *255*
03.06.05.01 Tabela 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal 255
03.06.05.02 Tabela 6.1 – Particularidades do demonstrativo elaborado pela União 273
03.06.05.03 Tabela 6.2 – Particularidades do demonstrativo elaborado pelos Estados 274
03.06.05.04 Tabela 6.3 – Particularidades do demonstrativo elaborado pelos Municípios 275
03.06.05.05 Tabela 6.4 – Particularidades do demonstrativo elaborado pelo DF 276
03.07.00 ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 277
03.07.01 INTRODUÇÃO *277*
03.07.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 277
03.07.01.02 Objetivo do Demonstrativo 278
03.07.02 CONCEITO *278*
03.07.02.01 Restos a Pagar 278
03.07.03 PARTICULARIDADES *279*
03.07.03.01 Entes da Federação 279
03.07.03.02 Consórcios Públicos 280
03.07.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *280*
03.07.04.01 LIMITES 280
03.07.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 280
03.07.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *281*
03.07.05.01 Tabela 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão 281
03.07.05.02 Preenchimento da Tabela dos Restos a Pagar Relativos a Despesas Intraorçamentárias 286
03.08.00 ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 287
03.08.01 INTRODUÇÃO *287*
03.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 287
03.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo 288
03.08.02 CONCEITO *288*
03.08.02.01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) 288
03.08.02.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 289
03.08.03 PARTICULARIDADES *289*
03.08.03.01 Entes da Federação 289
03.08.03.02 Consórcios Públicos 291
03.08.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *291*
03.08.04.01 LIMITES 291
03.08.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 298
03.08.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *299*
03.08.05.01 União (Tabela 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE) 299
03.08.05.02 Estados (Tabela 8.1 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE) 313
03.08.05.03 Municípios (Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE) 345
03.08.05.04 Distrito Federal (Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE) 377
03.08.05.05 Ente da Federação Consorciado (Tabela 8.4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE) 382
03.09.00 ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 384
03.09.01 INTRODUÇÃO *384*
03.09.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 384
03.09.01.02 Objetivo do Demonstrativo 384

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.09.02 CONCEITO *385*
03.09.02.01 Regra de Ouro 385
03.09.02.02 Despesa de Capital Líquida 385
03.09.03 PARTICULARIDADES *385*
03.09.03.01 Entes da Federação 385
03.09.03.02 Consórcios Públicos 386
03.09.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *386*
03.09.04.01 LIMITES 386
03.09.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 386
03.09.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *387*
03.09.05.01 Tabela 9.1 – Particularidades do demonstrativo elaborado pela União 390
03.10.00 ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA 391
03.10.01 INTRODUÇÃO *391*
03.10.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 391
03.10.01.02 Objetivo do Demonstrativo 391
03.10.02 CONCEITO *392*
03.10.02.01 Avaliação Atuarial 392
03.10.03 PARTICULARIDADES *392*
03.10.03.01 Entes da Federação 392
03.10.03.02 Consórcios Públicos 392
03.10.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *392*
03.10.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *393*
03.10.05.01 Entes que possuem RPPS (Tabela 10 – Projeção Atuarial do RPPS) 393
03.10.05.02 União (Tabela 10.1 – Projeção Atuarial do RGPS) 396
03.11.00 ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 399
03.11.01 INTRODUÇÃO *399*
03.11.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 399
03.11.01.02 Objetivo do Demonstrativo 399
03.11.02 CONCEITO *399*
03.11.02.01 Alienação de Ativos 399
03.11.03 PARTICULARIDADES *399*
03.11.03.01 Entes da Federação 399
03.11.03.02 Consórcios Públicos 399
03.11.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *400*
03.11.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *401*
03.11.05.01 Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos 401
03.12.00 ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 406
03.12.01 INTRODUÇÃO *406*
03.12.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 406
03.12.01.02 Objetivo do Demonstrativo 407
03.12.02 CONCEITO *407*
03.12.02.01 Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) 407
03.12.02.02 Fundos de Saúde 417
03.12.03 PARTICULARIDADES *418*
03.12.03.01 Entes da Federação 418
03.12.03.02 Consórcios Públicos 420
03.12.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *420*
03.12.04.01 LIMITES 420
03.12.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 423
03.12.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *426*
03.12.05.01 União (Tabela 12 – Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) 426
03.12.05.02 Estados (Tabela 12.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) 439
03.12.05.03 Municípios (Tabela 12.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) 458
03.12.05.04 DF (Tabela 12.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) 477

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.12.05.05 Ente da Federação Consorciado (Tabela 12.4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) 480
03.13.00 ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 482
03.13.01 INTRODUÇÃO 482
03.13.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 482
03.13.01.02 Objetivo do Demonstrativo 482
03.13.02 CONCEITOS 482
03.13.02.01 Parceria Público Privada 482
03.13.02.02 Despesas de Caráter Continuado 483
03.13.03 PARTICULARIDADES 483
03.13.03.01 Entes da Federação 483
03.13.03.02 Consórcios Públicos 483
03.13.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 483
03.13.04.01 LIMITES 484
03.13.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 484
03.13.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 485
03.13.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 13 – Demonstrativo das Parcerias Público Privadas) 485
03.13.05.02 União (Tabela 13.1 – Demonstrativo das Parcerias Público Privadas) 489
03.14.00 ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 490
03.14.01 INTRODUÇÃO 490
03.14.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 490
03.14.01.02 Objetivo do Demonstrativo 490
03.14.02 CONCEITO 490
03.14.03 PARTICULARIDADES 491
03.14.03.01 Entes da Federação 491
03.14.03.02 União 491
03.14.03.03 Consórcios Públicos 491
03.14.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 491
03.14.04.01 LIMITES 491
03.14.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 491
03.14.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 492
03.14.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 492
03.14.05.02 União (Tabela 14.1 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 496

04.00.00 PARTE IV RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 501

04.00.01 INTRODUÇÃO 501
04.00.01.01 Conteúdo do Relatório 503
04.00.01.02 Objetivo do Relatório 504
04.00.02 PARTICULARIDADES 504
04.00.02.01 Entes da Federação 504
04.00.02.02 Consórcios Públicos 504
04.00.03 LIMITES 504
04.00.04 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 505
04.00.04.01 Não divulgação do RGF 505
04.00.04.02 Descumprimento dos limites da Despesa com Pessoal e da DCL 505
04.00.05 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES 508
04.00.05.01 Poder Executivo 509
04.00.05.02 Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público 509
04.00.05.03 Poder Executivo dos Municípios com menos de 50.000 habitantes 510
04.00.05.04 Poder Legislativo dos Municípios com menos de 50.000 habitantes 510
04.01.00 ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 511
04.01.01 INTRODUÇÃO 511
04.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 511
04.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo 512
04.01.02 CONCEITO 512

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.02.01 Despesa com Pessoal 512
04.01.02.02 Despesas deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal para cálculo da Despesa Total com Pessoal 521
04.01.03 PARTICULARIDADES *528*
04.01.03.01 Entes da Federação 528
04.01.03.02 Consórcios Públicos 532
04.01.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *533*
04.01.04.01 LIMITES 533
04.01.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 534
04.01.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *537*
04.01.05.01 Ente da Federação (Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal) 537
04.01.05.02 Ente da Federação (Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal) 550
04.01.05.03 Defensoria Pública (Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal) 556
04.01.05.04 Ente da Federação Consorciado (Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal executada em Consórcio Público) 557
04.01.05.05 Consórcio Público (Tabela 1.5 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público) 559
04.02.00 ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL 561
04.02.01 INTRODUÇÃO *561*
04.02.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 561
04.02.01.02 Objetivo do Demonstrativo 562
04.02.02 CONCEITO *562*
04.02.02.01 Dívida Consolidada 562
04.02.02.02 Dívida Consolidada Líquida 565
04.02.03 PARTICULARIDADES *565*
04.02.03.01 Entes da Federação 565
04.02.03.02 Consórcios Públicos 566
04.02.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *567*
04.02.04.01 Limites 567
04.02.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 568
04.02.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *569*
04.02.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 2: Demonstrativo da DCL) 569
04.02.05.02 Estados, DF e Municípios (Tabela 2.1: Trajetória de Retorno ao Limite) 580
04.02.05.03 União (Tabela 2.2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) 588
04.03.00 ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 594
04.03.01 INTRODUÇÃO *594*
04.03.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 594
04.03.01.02 Objetivo do Demonstrativo 594
04.03.02 CONCEITO *594*
04.03.02.01 Garantia 594
04.03.02.02 Contragarantia 595
04.03.02.03 Operação de Crédito 595
04.03.02.04 Receita Corrente Líquida 596
04.03.03 PARTICULARIDADES *596*
04.03.03.01 Entes da Federação 596
04.03.03.02 Consórcios Públicos 596
04.03.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *596*
04.03.04.01 LIMITES 596
04.03.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 597
04.03.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *599*
04.04.00 ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 605
04.04.01 INTRODUÇÃO *605*
04.04.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 605
04.04.01.02 Objetivo do Demonstrativo 606
04.04.02 CONCEITO *606*
04.04.02.01 Operação de Crédito 606
04.04.03 PARTICULARIDADES *611*
04.04.03.01 Entes da Federação 611
04.04.03.02 Consórcios Públicos 612
04.04.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *612*
04.04.04.01 LIMITES 612

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.04.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 613
04.04.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *614*
04.04.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 4: Demonstrativo das Operações de Crédito) 614
04.04.05.02 União (Tabela 4.1: Demonstrativo das Operações de Crédito) 621
04.05.00 ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 630
04.05.01 INTRODUÇÃO *630*
04.05.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 630
04.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo 630
04.05.02 CONCEITO *632*
04.05.02.01 Disponibilidade de Caixa 632
04.05.02.03 Restos a Pagar 634
04.05.03 PARTICULARIDADES *635*
04.05.03.01 Entes da Federação 636
04.05.03.02 Consórcios Públicos 637
04.05.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *637*
04.05.04.01 LIMITES 637
04.05.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 637
04.05.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *639*
04.05.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar) 639
04.05.05.02 União (Tabela 5.1 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar) 647
04.05.05.03 Outros Poderes e Órgãos (Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar) 648
04.05.05.04 Consórcio Público (Tabela 5.3: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar dos Consórcios Públicos) 649
04.06.00 ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 650
04.06.01 INTRODUÇÃO *650*
04.06.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 650
04.06.01.02 Objetivo do Demonstrativo 650
04.06.02 CONCEITO *650*
04.06.03 PARTICULARIDADES *650*
04.06.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *651*
04.06.04.01 LIMITES 651
04.06.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS 651
04.06.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *652*
04.06.05.01 Instruções de Preenchimento aplicáveis ao Poder Executivo de todos os entes 652
04.06.05.02 Instruções de Preenchimento aplicáveis aos Outros Poderes e Órgãos de todos os entes 659
04.07.00 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO 660
04.07.01 INTRODUÇÃO *660*
04.07.01.01 Conteúdo do Demonstrativo 660
04.07.01.02 Objetivo do Demonstrativo 660
04.07.02 CONCEITO *660*
04.07.03 PARTICULARIDADES *661*
04.07.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS *661*
04.07.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO *661*

05.00.00 PENALIDADES 663

06.00.00 LEGISLAÇÃO 671

06.01.00 CONSTITUIÇÃO FEDERAL *671*
06.02.00 LEIS COMPLEMENTARES *671*
06.03.00 LEIS ORDINÁRIAS *672*
06.04.00 DECRETOS-LEIS *675*
06.05.00 MEDIDAS PROVISÓRIAS *675*
06.06.00 RESOLUÇÕES *675*
06.07.00 DECRETOS *678*
06.08.00 PORTARIAS *679*

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOTA À 10ª EDIÇÃO

Considerando a necessidade de aprimoramento e atualização permanente do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, a sua 10ª edição, válida a partir do exercício de 2020, traz alterações decorrentes da padronização e da harmonização conceituais, em grande parte advindas dos resultados das discussões geradas na Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF) e ratificadas pela STN.

Dentre as alterações desta edição, destaca-se a criação de orientações específicas para os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais da União

No Relatório Resumido da Execução Orçamentária, destaca-se a completa reestruturação do Anexo 12, tendo o novo modelo do demonstrativo sido resultado das discussões mantidas com a equipe do SIOPS e aprovada na Câmara Técnica do SIOPS.

Destaca-se também que, a partir da 7ª edição, o MDF contempla, além dos anexos referentes aos modelos das tabelas, em Excel, os anexos referentes ao mapeamento dos demonstrativos fiscais. Esse mapeamento consiste na identificação das contas contábeis e das informações complementares que representam as informações de cada célula dos demonstrativos que integram o RREO e o RGF. Essa publicação tem como objetivo proporcionar aos usuários mais uma forma de orientações para a elaboração dos demonstrativos exigidos pela LRF.

Assim, espera-se que a 10ª edição seja acessível aos diversos usuários facilitando a elaboração dos demonstrativos exigidos pela LRF e contribuindo com os estudos sobre as finanças públicas, especificamente, sobre as regras voltadas para transparência e responsabilidade fiscal harmonizadas e padronizadas no âmbito – da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação – CTCONF.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

INTRODUÇÃO

O presente Manual estabelece regras de harmonização a serem observadas, de forma permanente, pela Administração Pública para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o ARF e o AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e, periodicamente, o RREO e o RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.

O objetivo deste manual é uniformizar procedimentos, descrever rotinas e servir de instrumento de racionalização de métodos relacionados à elaboração de seus relatórios e anexos. Nesse sentido, o manual dispõe sobre as determinações legais, a definição dos demonstrativos que os compõem, enfatizando sua abrangência e particularidades, os modelos dos demonstrativos e instruções de preenchimento, os prazos para publicação, e penalidades.

Os amparos legais citados neste manual poderão ser obtidos, pela internet, nos endereços:

a) www.tesouro.gov.br
b) www.presidencia.gov.br
c) www.senado.gov.br
d) www.economia.gov.br
e) portal.mec.gov.br
f) portalsaude.saude.gov.br

As infrações e as respectivas punições constam no Capítulo PENALIDADES ao final deste Manual (tópico 05.00.00).

Para a compreensão e a fundamentação legal do conteúdo do manual, são informadas notas gerais e específicas no rodapé das páginas.

A atualização permanente do presente manual, organizada pela Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, da Secretaria do Tesouro Nacional, com a participação de diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, tem por finalidade, dentre outros aspectos, tornar a linguagem mais clara e objetiva, a partir dos preceitos legais que fundamentam e justificam a elaboração dos relatórios e anexos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ENTENDIMENTOS TÉCNICOS

Regras para a geração de despesa – artigos 15 e 16 da LRF

Os artigos 15 e 16 da LRF apresentam as regras para a geração de despesa, exigindo que a criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa seja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa.

> *Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.*
> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*
> *§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
> *I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
> *II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*
> *§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*
> *§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*
> *§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:*
> *I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*
> *II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.*

De acordo com a lei, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve ser apresentada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Dessa forma, entende-se que será necessária a apresentação da estimativa do impacto quando o orçamento aprovado não contemplar a ação governamental, visto que para as ações já incluídas na Lei Orçamentária, o impacto já foi avaliado na aprovação do orçamento. Observa-se também que, caso essa ação ultrapasse o orçamento em que entra em vigor, a estimativa deverá informar o impacto nos dois orçamentos futuros.

Entende-se que o objetivo do disposto no artigo 16 é fazer com que o gestor avalie se haverá receita suficiente no exercício atual e nos subsequentes, quando for o caso, para a inclusão do aumento de despesa decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Para que se possa entender o conceito de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, utiliza-se o conceito de projeto e de atividade contido na Portaria MPOG 42/99.

> Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
>
> Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Entende-se que a execução orçamentária da despesa pode referir-se à assunção de novas despesas que impliquem a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental, ou à manutenção das despesas que já existem. Com base nesse entendimento, a assunção de novas despesas relaciona-se, inicialmente, ao conceito de projeto e, posteriormente, ao de atividade, tendo em vista a necessidade de operar e manter o produto criado pelo projeto.

Dessa forma, define-se que quando as despesas resultam da execução de um projeto, trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, e deverão, portanto, submeter-se às exigências do art. 16 da LRF. Já quando se referirem à atividade, deve-se avaliar a sua origem, visto que algumas atividades podem ser consideradas como expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Nessa situação, enquadram-se as despesas de manutenção decorrente da implantação de um novo projeto.

Portanto, quando houver criação, expansão, aperfeiçoamento de ações governamentais que resultem no aumento de despesa, estas só podem ser instituídas se atendidos os seguintes requisitos:

> 1) apresentação da estimativa do respectivo impacto orçamentário-financeiro para o exercício em vigor e para os dois seguintes, quando for o caso. Significa identificar os valores previstos para essas despesas nos orçamentos dos exercícios em que efetivamente for executada a despesa;
>
> 2) declaração do ordenador de despesa indicando a existência de dotação orçamentária suficiente, ou seja, quando a despesa se iniciar no orçamento em curso, deverá identificar se há previsão de dotação para tal finalidade;
>
> 3) declaração do ordenador de despesas de que o aumento de despesas está em consonância com o Plano Plurianual - PPA, quando for o caso, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. A compatibilidade fica caracterizada quando as despesas estiverem em conformidade com as disposições e com os objetivos, diretrizes, prioridades e metas previstas naqueles instrumentos;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

4) premissas e metodologia de cálculo utilizada para estimativas de gastos com cada criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que evidencie as previsões de custo.

Sem o atendimento a essas exigências não poderá ser iniciado o processo licitatório para contratação de obras, serviços e fornecimentos relacionados ao implemento da ação governamental. Também não poderá ocorrer a desapropriação de imóveis urbanos prevista no § 3o do art. 182 da Constituição.

Distinção entre os artigos 16 e 17 da LRF

A LRF determina que a geração de despesa deve atender aos artigos 16 e 17. Cada artigo, no entanto, trata de características específicas da geração de despesa ou assunção de obrigação como o rito de execução e o tipo de despesa.

O artigo 16 traz a exigência de que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e é condição prévia para empenho e licitação. O controle, portanto, está centrado na fase de execução do orçamento.

Já o artigo 17 refere-se aos atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado e envolve, portanto, proposição legislativa. Nesse caso, a estimativa do impacto orçamentário é condição prévia para a proposição de lei, medida provisória ou ato administrativo, tratando-se, pois, da fase de aprovação do orçamento.

Ressalta-se, no entanto, que, também para a exigência prevista no artigo 16, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve acompanhar a proposta de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo quando for necessária a aprovação legislativa. Essa estimativa refere-se ao custo previsto para a ação e permitirá a análise da possibilidade de inclusão da despesa no orçamento.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL

Este capítulo de instruções gerais se aplica aos diversos demonstrativos de todas as partes desta publicação e se insere dentro de um trabalho de simplificação do Manual, que inclui um esforço no sentido de reduzir a sua extensão. O objetivo é transformar o Manual, cada vez mais, em um instrumento prático, de utilização simples e didática, para a elaboração dos diversos demonstrativos que o compõem.

Para facilitar as consultas do Manual, no texto *online* disponível no sítio do Tesouro Nacional na internet, acessível em www.tesouro.gov.br, existem ***links*** para palavras-chave que estão sublinhadas, como por exemplo: conceitos, legislação, tabelas, demonstrativos e anexos, onde o leitor, ao clicar, é dirigido para outros campos do próprio manual *online* que detalham melhor o que está sendo citado, ou para sítios da Internet relacionadas à legislação que o fundamenta.

Em cada Demonstrativo/Anexo, há tópicos que abordam os seguintes aspectos, Introdução, Conceito, Particularidades, Sanções Pessoais, Limites e Restrições Institucionais e Instruções de Preenchimento, conforme definido abaixo:

A **INTRODUÇÃO** traz as referências à base legal que estipula a elaboração/publicação do Demonstrativo/Anexo, bem como outras informações gerais necessárias.

No **CONCEITO**, destaca-se as definições dos conceitos mais importantes para a compreensão das informações trazidas pelo Demonstrativo/Anexo.

O tópico **PARTICULARIDADES** informa se existe alguma especificidade no preenchimento do Demonstrativo/Anexo entre os entes da Federação bem como se há necessidade de elaboração/publicação pelos Consórcios Públicos.

No tópico **LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS**, destaca-se sobre a existência de algum limite legal relacionado ao Demonstrativo/Anexo, além de informações sobre a existência de restrições institucionais, ou seja, restrições que afetam o ente da Federação, como por exemplo o impedimento de receber transferências voluntárias, obter garantia e de contratar operações de crédito).

Em **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**, há informações sobre como se deve preencher cada linha do Demonstrativo/Anexo. Caso haja particularidades, esse tópico se subdividirá para detalhar as instruções de preenchimento específicas do ente da Federação (União, Estados, DF e/ou Municípios) e dos Consórcios Públicos.

O tópico **PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES** informa sobre os períodos para publicação dos Anexos e Relatórios, e sobre as exceções previstas na legislação.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

INSTRUÇÕES BÁSICAS

As **notas explicativas**, quando acompanham o modelo do demonstrativo, deverão ser publicadas da forma como apresentadas.

No texto, onde houver palavras ou expressões entre < >, essas deverão ser substituídas pela informação correspondente.

Em todos os demonstrativos instruídos por este manual, os **valores** devem ser expressos de maneira a não prejudicar a transparência das contas públicas, bem como deverão atender às necessidades do controle a ser exercido pelos órgãos competentes e pela sociedade. Os valores serão apresentados em unidade de Real. A utilização da unidade milhares de Reais é admitida, desde que não prejudique a transparência dos demonstrativos.

Nas colunas ou linhas apresentadas em percentuais, se o resultado obtido for um número fracionário, deverão ser demonstradas com duas casas decimais. Para isso, o número deve ser arredondado de acordo com o seguinte critério:

a) Se o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo que permanecer;

b) Se o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o algarismo que permanecer.

Caso o demonstrativo ocupe mais de uma página, deve-se colocar no canto inferior direito da primeira página e nas demais, se ocupar mais de duas páginas, a expressão “Continua (x/y)”; a partir da segunda página, repetir o cabeçalho e colocar no canto superior direito a expressão “Continuação”; na última página colocar no canto inferior direito apenas a expressão “(x/y)”. A informação “x/y” corresponde respectivamente ao número da página atual e ao número total de páginas do demonstrativo.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TERMOS GENÉRICOS

Os termos abaixo serão empregados nos diversos demonstrativos ao longo deste manual e deverão ser substituídos pelo conteúdo correto de acordo com o ente da federação e a situação a que se refere o demonstrativo.

<ENTE DA FEDERAÇÃO>

Substituir a expressão pelo nome do ente da Federação a que se refere o demonstrativo. Ex: União, Estado de Minas Gerais, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Município de Pouso Alegre, Município de Cruz Alta, etc. No caso de ente municipal o nome do município deve estar acompanhado da indicação da sigla da unidade da federação, para que se identifique a qual Estado o Município pertence. Ex.: Município de Viçosa – MG.

<IDENTIFICAÇÃO DO PODER>

Registrar o Poder a que se refere o demonstrativo (Executivo, Legislativo ou Judiciário).

<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>

Para efeito da LRF, entende-se como órgão[1]:

a) o Ministério Público;
b) as respectivas Casas do Poder Legislativo Federal;
c) o Tribunal de Contas da União;
d) a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas do Poder Legislativo Estadual;
e) a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
f) a Câmara de Vereadores do Poder Legislativo Municipal e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
g) o Supremo Tribunal Federal;
h) o Conselho Nacional de Justiça;
i) o Superior Tribunal de Justiça;
j) os Tribunais Regionais Federais;
k) os Tribunais do Trabalho;
l) os Tribunais Eleitorais;
m) os Tribunais Militares;
n) os Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios;
o) o Tribunal de Justiça nos Estados e outros, quando houver.

TÍTULO DO ANEXO OU RELATÓRIO

Identifica o anexo ou o relatório ao qual pertence o demonstrativo. Ex: ANEXO DE METAS FISCAIS, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, etc.

TÍTULO DO DEMONSTRATIVO

[1] LRF, art. 20, § 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica o demonstrativo apresentado. Ex: METAS ANUAIS, DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL, DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, etc.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Indica que o demonstrativo se refere aos orçamentos fiscal e da seguridade social. O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do ente, os fundos, órgãos e entidades, da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. O Orçamento da Seguridade Social abrange todos os órgãos e entidades, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à seguridade social.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Indica que o demonstrativo se refere ao Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os órgãos e entidades vinculados à seguridade social, seja da administração direta ou da indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

Registrar o período considerado, de janeiro até o mês de referência, assim como o bimestre a que se refere o demonstrativo. Ex.: JANEIRO A ABRIL DE 2019 (caso do RGF). Ex.: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO (caso do RREO bimestral).

<ANO DE REFERÊNCIA>

Nesse caso, a expressão deverá ser substituída pelo exercício financeiro a que se refere a LDO, no formato *aaaa*. Ex: 2019.

FUNDAMENTO LEGAL DO DEMONSTRATIVO

Identifica o fundamento legal em que se baseia a elaboração do demonstrativo. Ex: ARF (LRF, art 4º, § 3º), AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º), RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), etc.

R$ 1,00 ou R$ milhares

Identifica se os valores apresentados no demonstrativo estão em unidade de Real ou em milhares de Reais. Os valores poderão ser expressos em milhares de Reais, desde que não prejudiquem a transparência dos demonstrativos.

<Ano-4>

Essa expressão deverá ser substituída pelo ano correspondente ao quarto exercício financeiro anterior ao ano de referência da LDO. Ex: 2015.

<Ano-3>

Essa expressão deverá ser substituída pelo ano correspondente ao terceiro exercício financeiro anterior ao ano de referência da LDO. Ex: 2016.

<Ano-2>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Essa expressão deverá ser substituída pelo ano correspondente ao segundo exercício financeiro anterior ao ano de referência da LDO. Ex: 2017.

<Ano-1>

Essa expressão deverá ser substituída pelo ano correspondente ao primeiro exercício financeiro anterior ao ano de referência da LDO. Ex: 2018.

<Ano+1>

Essa expressão deverá ser substituída pelo ano correspondente ao primeiro exercício financeiro posterior ao ano de referência da LDO. Ex: 2020.

<Ano+2>

Essa expressão deverá ser substituída pelo ano correspondente ao segundo exercício financeiro posterior ao ano de referência da LDO. Ex: 2021.

<Ano+3>

Essa expressão deverá ser substituída pelo ano correspondente ao terceiro exercício financeiro posterior ao ano de referência da LDO. Ex: 2022.

No Bimestre

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao bimestre ao qual se refere o demonstrativo.

Até o Bimestre

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao período do início do exercício até o bimestre ao qual se refere o demonstrativo.

Até o Bimestre/<Exercício>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao período do início do exercício até o bimestre do exercício a que se refere o demonstrativo. O exercício correspondente deve ser informado no formato <aaaa>. Ex.: Até o Bimestre/2019.

Até o Bimestre/<Exercício Anterior>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao período do início do exercício até o bimestre do exercício anterior ao exercício a que se refere o demonstrativo. O exercício anterior deve ser informado no formato <aaaa>. Ex.: Até o Bimestre/2019.

<MÊS ANTERIOR>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao mês anterior ao último mês do período de referência. O mês anterior deve ser apresentado no formato <mmm/aaaa>. Ex: Mai/2019, considerando o período de referência JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

<Exercício>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao exercício de referência. O exercício correspondente deve ser informado no formato <aaaa>. Ex.: 2019.

<Exercício Anterior>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao exercício anterior ao exercício de referência. O exercício anterior deve ser informado no formato <aaaa>. Ex.: 2018.

Em 31/Dez/<Exercício Anterior>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados a 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência. O exercício anterior deve ser apresentado no formato <aaaa>. Ex.: Em 31/Dez/2018.

<Exercício – 2>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao segundo exercício anterior ao exercício de referência. O segundo exercício anterior deve ser informado no formato <aaaa>. Ex.: 2017.

<Bimestre>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao bimestre de referência. O bimestre deve ser apresentado no formato <dd/mmm/aaaa>. Ex.: Em 30/Jun/2019.

<Bimestre Anterior>

Identifica que os valores demonstrados estão relacionados ao bimestre anterior ao de referência. O bimestre anterior deve ser apresentado no formato <dd/mmm/aaaa>. Ex.: Em 30/Abr/2019.

% (b/a)

Identifica um percentual, ou seja, o valor de uma dada coluna (b) dividido pelo valor de uma dada coluna (a) multiplicado por 100 (cem). Ex.: $\%=\frac{valor_b}{valor_a}\times 100$

FONTE:

Informação referente à origem dos dados de acordo com a Portaria MF 548 / 2010 e o Decreto nº 7.185/2010, de forma a indicar o Sistema, a Unidade Responsável, a data e a hora da emissão dos dados, além do órgão responsável pela sua divulgação. Deve ser especificada cada fonte com o seu respectivo dado apresentado. Ex.: MF/SPE – Variação Real do PIB, MPO – Taxa de Reposição dos Servidores, etc.

Sistema <**Nome**>: Identifica o nome do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação. Ex.: SIAFI

Unidade Responsável <**Nome**>: Identifica a Unidade responsável pelos dados e informações fornecidas pelo Sistema. Ex.: MF/STN

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

<dd/mmm/aaaa>: Data de emissão evidenciada em dia, mês e ano. Ex.: 30/abr/2019

<hhh e mmm>: Hora de emissão evidenciada em horas e minutos. Ex.: 10h e 30m

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCEITOS GERAIS

Dentro do novo posicionamento de simplificação do manual, a intenção é retirar os conceitos gerais do texto, trazendo-os para dentro deste capítulo, explicando-os de forma genérica, de modo que possam atender ao contexto específico de cada demonstrativo.

ENTE DA FEDERAÇÃO

São as pessoas jurídicas de Direito Público Interno (União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município).

Para fins da LRF, nas referências aos entes da Federação estão compreendidos o Poder Executivo, o Poder Legislativo (inclusive os Tribunais de Contas), o Poder Judiciário e o Ministério Público, abrangendo as **administrações diretas e indiretas, inclusive fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.**[2]. Portanto, deverão ser excluídos dos demonstrativos fiscais os valores relativos às empresas estatais que não dependem do orçamento do ente da Federação para custear suas atividades, ou seja, as empresas estatais independentes.

EMPRESA CONTROLADA

Sociedade cuja **maioria do capital social com direito a voto** pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação. [3]

EMPRESA ESTATAL DEPENDENTE

E**mpresa controlada** pelo ente da Federação que tenha, no **exercício anterior**, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no **exercício corrente**, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.[4]

Aparentemente, o conceito citado acima, parece destoar do conceito trazido pela LC 101/2000, em seu art. 2.º, inc. III, pois afirma que " empresa estatal dependente é a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária" sem nada fazer referência a exercícios financeiros, porém, a dissonância é apenas aparente, uma vez que as duas definições se complementam.

OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

A Portaria STN nº 869, de 15 de dezembro de 2005, incluiu, no Anexo I da 2ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública (atualmente 7ª edição do Manual

[2] LRF, art. 1º, §3º, e art. 2º, I.
[3] LRF, art. 2º, inciso II.
[4] Art. 2º, inciso II das Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as naturezas de receitas e suas respectivas funções das operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos mesmos orçamentos fiscal e da seguridade social.

As despesas e receitas intraorçamentárias devem ser identificadas para evitar a dupla contagem, quando ocorrerem dispêndios de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, **no âmbito do mesmo ente da Federação.**

Para identificar as despesas intraorçamentárias, foi criada – pela Portaria STN nº 688, de 14 de outubro de 2005, que alterou o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 – a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

A **Modalidade de Aplicação 91** tem como fundamento o fato de que:

a) as operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão ser executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964[5];
b) as operações deverão ser identificadas pela modalidade de aplicação 91 quando ocorrerem operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.[6]

As subcategorias econômicas das receitas intraorçamentárias (correntes e de capital) são as mesmas das receitas correntes e de capital. No entanto, as intraorçamentárias são específicas de operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas na mesma esfera de governo (federal, estadual ou municipal).

As rubricas das receitas intraorçamentárias deverão ser identificadas a partir dos códigos:

7000.00.00 – Receita Intraorçamentária Corrente;

8000.00.00 – Receita Intraorçamentária de Capital.

O mecanismo de formação do código dessas receitas consiste em substituir a categoria econômica da receita pelo dígito 7, se a receita intraorçamentária for corrente; e pelo dígito 8, se a receita intraorçamentária for de capital. Os demais níveis deverão ser mantidos, conforme a conta contábil original.

[5] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.
[6] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREVISÃO ATUALIZADA

Identifica os valores atualizados das receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA ou nas alterações desta lei, para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita que tenha sido efetivamente utilizada para abertura de créditos adicionais, o surgimento de nova natureza de receita não prevista quando da aprovação da LOA e o remanejamento entre as naturezas de receita.[7] Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, o valor da previsão atualizada será o mesmo valor da previsão inicial.

Para fins deste manual, o termo "Reestimativa da Receita" será utilizado exclusivamente para descrever os cálculos gerenciais que têm por finalidade, dentre outras, permitir o acompanhamento da arrecadação, a análise e verificação da metodologia utilizada para se calcular a previsão inicial da LOA e a solicitação de abertura de créditos adicionais. Por outro lado, o termo "Previsão Atualizada", que será apresentado nos diversos demonstrativos, ficará restrito às receitas efetivamente previstas por lei. Portanto, os comentários a seguir devem ser analisados com base nesses conceitos.

Após a sanção da lei orçamentária, usualmente ocorrem alterações na previsão de receitas e na fixação de despesas. A Reestimativa da Receita, para fins gerenciais, ocorrerá, no mínimo, bimestralmente, para subsidiar a verificação descrita no art. 9º da LRF e antes da autorização, por lei, para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, de modo a indicar os recursos correspondentes. Assim, a Reestimativa da Receita poderá ser influenciada por:

- excesso de arrecadação, o qual corresponde ao saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista, considerando-se a tendência do exercício, e a realizada;
- frustração de arrecadação, a qual corresponde ao saldo negativo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista, considerando-se a tendência do exercício, e a realizada;
- autorização, por lei, de novas operações de crédito não previstas na elaboração da LOA;
- acréscimos ou reduções no detalhamento das respectivas classificações, em função de remanejamentos efetuados;
- cancelamento, pelo respectivo Poder Legislativo, de autorização orçamentária de receita para cobrança no exercício.[8]

A totalidade da Reestimativa da Receita, seja a maior (excesso de arrecadação), seja a menor (frustração de arrecadação), deverá ser calculada com base no confronto entre RECEITAS REALIZADAS e PREVISÃO INICIAL e na tendência do exercício.
Por exemplo, considerando que a previsão inicial para arrecadação da receita seja de 70 bilhões de Reais por mês, o que corresponde a 840 bilhões de Reais durante

[7] Lei 4320/1964, art. 43.
[8] Lei 4320/1964, art. 51.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

todo o exercício de 2018, e, em janeiro, constata-se que a arrecadação foi 110 bilhões e, em fevereiro, de 100 bilhões de reais, poder-se-ia editar nova lei, que alterasse o valor da receita para 1.110 bilhões, calculado da seguinte forma:

Mês de Janeiro		110
Mês de Fevereiro	+	100
Meses Restantes	+	900[9]
Total		1.110

Havendo reestimativa de receitas com base em excesso de arrecadação, a qual deve considerar a observação da tendência do exercício[10], pode haver solicitação de crédito adicional. Se o total atualizado for maior, deverão ser considerados, para fins da coluna PREVISÃO ATUALIZADA, apenas os valores efetivamente utilizados para a abertura de crédito adicional.

Dessa forma, a coluna PREVISÃO ATUALIZADA refletirá as receitas previstas na LOA e nas leis que a alterarem, podendo apresentar valores diferentes da totalidade da Reestimativa da Receita. Essa coluna pode, ainda, não refletir a totalidade das receitas necessárias para a abertura de créditos adicionais, quando houver a utilização de superávit financeiro para esse fim.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, embora seja uma das fontes possíveis para a abertura de créditos adicionais, já foi computado como receita de exercícios anteriores e, por essa razão, não deve ser considerado entre as receitas do exercício atual, nem na previsão inicial, nem na previsão atualizada. Como as despesas autorizadas podem utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, é razoável que o eventual confronto entre a previsão de receitas e as despesas autorizadas evidencie desequilíbrio no balanço orçamentário. A constatação de tal fato, isoladamente, não representa indício de má gestão.

Havendo frustração de arrecadação, a programação financeira deverá ser ajustada por meio de limitação de empenho ou movimentação financeira.[11] Ao longo do exercício, a previsão de arrecadação poderá vir a ser restabelecida, recompondo-se proporcionalmente as dotações cujos empenhos foram limitados.[12] Assim, não é recomendável que ocorra alteração da legislação orçamentária para reduzir a previsão inicial da receita e os créditos orçamentários correspondentes. Por essa razão, a coluna PREVISÃO ATUALIZADA, a qual reflete as receitas previstas na LOA ou nas leis que a alterarem, dificilmente será afetada por frustração de arrecadação.

Em caso de natureza de receita não prevista na LOA, a sua previsão inicial deverá ser identificada pela coluna PREVISÃO ATUALIZADA e a coluna PREVISÃO INICIAL não deverá ser preenchida.

---

[9] 90 (noventa) bilhões de Reais para cada um dos próximos 10 (dez) meses, considerando-se, hipoteticamente, que as estatísticas apresentadas pelo órgão responsável preveem um aumento de 20 bilhões de Reais na tendência de arrecadação para o restante do exercício.

[10] Lei 4320/1964, art. 43, §3º

[11] LRF, arts. 8º e 9º.

[12] LRF, art. 9º, §1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Desse modo, a previsão inicial poderá ser atualizada:

a) para um valor total maior, em função de excesso de arrecadação (podendo ocorrer ou não remanejamento entre as naturezas de receita) ou de instituição de uma receita posterior à publicação da LOA;
b) para um mesmo valor total, caso em que ocorrerão apenas acréscimos ou reduções no detalhamento das respectivas classificações, em função dos remanejamentos efetuados.
c) eventualmente, para um valor total menor, em função da ocorrência de frustração de receita respaldada por alteração na LOA ou nas leis que a alterarem.

DESPESA EMPENHADA

Valor do crédito orçamentário ou adicional utilizado para fazer face a compromisso assumido. A execução da despesa inicia-se por meio do empenho, que representa o primeiro estágio da execução da despesa orçamentária. Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

DESPESA LIQUIDADA

É o segundo estágio da execução da despesa orçamentária. A liquidação da despesa é, normalmente, processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (o material, serviço, bem ou obra). Conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem como objetivos: apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

A liquidação das despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base: o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Obrigações como precatórios emitidos e consignações a pagar são obrigações líquidas e certas que se enquadram no conceito de despesa liquidada dado pela lei e, portanto, devem ser imediatamente liquidadas. Não se pode falar, por exemplo, na inscrição como Restos a Pagar Não Processados de despesas com precatórios. Uma vez emitido o título executivo judicial, foram preenchidos os requisitos legais que qualificam a despesa como liquidada, ou seja, os restos a pagar referentes a precatórios judiciais serão sempre do tipo processado.

DESPESA PAGA

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

É a etapa da execução da despesa que consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga. A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

RESTOS A PAGAR

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas", estando a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes, com base na legislação vigente.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Denomina-se como processados os Restos a Pagar das despesas "legalmente empenhados cujo objeto de empenho já foi recebido, ou seja, aquelas cujo 2º estágio da despesa, a liquidação, já ocorreu".

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Denomina-se como não processados os Restos a Pagar derivados de despesas "legalmente empenhadas que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício". No caso das despesas orçamentárias inscritas em restos a pagar processados, verifica-se na execução o cumprimento dos estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o pagamento.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

PARTE I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS

01.00.01 INTRODUÇÃO

Com o intuito de orientar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN estabelece a forma de elaboração e as informações mínimas que deverão ser apresentadas no anexo da LDO.

Este manual aborda, a seguir, o demonstrativo de riscos fiscais e providências, bem como as instruções de preenchimento e um exemplo do demonstrativo.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

> *"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."*

01.00.02 CONCEITO

01.00.02.01 Riscos Fiscais

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

01.00.02.02 Contingência Passiva

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

01.00.02.03 Obrigações Fiscais

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:[13]

a) Quanto à transparência, em:
   - Explícitas – estabelecidas por lei ou contrato;
   - Implícitas – obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público, pressão política ou à histórica intervenção do Estado na Economia;

b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:
   - Diretas – de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;
   - Contingentes – associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

01.00.02.04 Exemplos

A Tabela 1 apresenta uma matriz com exemplos de possíveis obrigações fiscais da União, e a Tabela 2 exemplos para Estados, Distrito Federal e Municípios.

[13] "*Contingent Government Liabilities: a Hidden Risk for Fiscal Stability"*, de Hana Polackova, Série *Policy Research Working*, Paper nº 1989, do Banco Mundial. Disponível em www.worldbank.org.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tabela 1 – Matriz com Exemplos de Obrigações Fiscais – União

Obrigações	Diretas	Contingentes
Explícitas Obrigações do Governo estabelecidas por lei ou contrato.	Estabelecidas por lei ou em contrato, de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido, tais como: • Empréstimos: operações de crédito internas ou externas, títulos emitidos pela União; • Despesas orçamentárias constantes da LOA: folha de pagamento, benefícios previdenciários, dívida, precatórios, etc.	Estabelecidas por lei ou em contrato, associadas à ocorrência de algum evento particular que pode ou não ocorrer, tais como: • Garantias e avais emitidos a favor de entes da Federação e entidades dos setores público e privado (por exemplo, bancos privados e bancos de desenvolvimento); • Garantias guarda-chuva do Estado para vários tipos de financiamentos: hipotecas, financiamentos estudantis e a pequenos e micro empresários, garantia de preços agrícolas, etc; • Garantias de negócios e de taxa de câmbio para investimentos privados; • Garantias estatais para investimentos privados; • Políticas estatais de seguro: seguro de depósitos, participação em caixas privadas de pensão, seguro-inundação, seguro de guerra.
Implícitas Obrigação moral ou esperada do Governo, decorrente de pressões do público ou de grupos de interesse.	Obrigação moral ou esperada do Governo devido a expectativas do público, pressão política ou à histórica intervenção do Estado na economia, tais como: • Cobertura de déficits futuros da Previdência Pública; • Serviços futuros de assistência e seguridade social, não previstos no momento; • Gastos futuros com saúde pública, não previstos no momento.	Obrigação moral ou esperada do Governo devido a pressões políticas, associada à ocorrência de algum evento particular que pode ou não ocorrer, tais como: • Inadimplência de Entes da Federação e de entidades públicas ou privadas quanto a dívidas não garantidas e outras obrigações; • Assunção de passivos de entidades privatizadas; • Falência de bancos, ao assumir valores superiores aos cobertos pela garantia estatal ou por seguro; • Falência de fundos de pensão, fundos de seguro-desemprego ou fundo de assistência social, ao assumir valores superiores aos cobertos pela garantia estatal ou por seguro (proteção a pequenos investidores); • Insuficiência financeira do Banco Central em cumprir suas obrigações, como contratos de câmbio, defesa da moeda e estabilidade da balança de pagamentos; • Socorro a prejuízos de fluxos de capital privado; • Recuperação ambiental, assistência a catástrofes (epidemias, enchentes, seca e outras situações de calamidade pública), financiamento de guerras.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tabela 2 – Matriz com Exemplos de Obrigações Fiscais – Estados, DF e Municípios

Obrigações	Diretas	Contingentes
Explícitas Obrigações do Governo estabelecidas por lei ou em contrato.	Estabelecidas por lei ou em contrato, de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido, tais como: • Empréstimos: operações de crédito internas ou externas; • Despesas orçamentárias constantes da LOA: folha de pagamento, benefícios previdenciários, dívida, precatórios, etc.	Estabelecidas por lei ou em contrato, associadas à ocorrência de algum evento particular que pode ou não ocorrer, tais como: • Garantias e avais emitidos a favor de entes da Federação e entidades do setor público; • Garantias guarda-chuva do Estado para vários tipos de financiamentos: hipotecas, financiamentos estudantil e a pequenos e micro empresários, garantia de preços agrícolas, etc; • Garantias de negócios e de taxa de câmbio para investimentos privados; • Políticas estatais de seguro: seguro de depósitos, participação em caixas privadas de pensão, seguro-inundação.
Implícitas Obrigação moral ou esperada do Governo, decorrente de pressões do público ou de grupos de interesse.	Obrigação moral ou esperada do Governo devido a expectativas do público, pressão política ou à histórica intervenção do Estado na economia, tais como: • Cobertura de déficits futuros da Previdência Pública; • Serviços futuros de assistência e seguridade social, não previstos no momento; • Gastos futuros com saúde pública, não previstos no momento.	Obrigação moral ou esperada do Governo devido a pressões políticas, associada à ocorrência de algum evento particular que pode ou não ocorrer, tais como: • Inadimplência de entes da Federação e de entidades públicas quanto a dívidas não garantidas e outras obrigações; • Assunção de passivos de entidades privatizadas; • Falência de fundos de pensão ou fundos de assistência social, ao assumir valores superiores aos cobertos pela garantia estatal ou por seguro (proteção a pequenos investidores); • Recuperação ambiental, assistência a catástrofes (epidemia, enchente, seca e outras situações de calamidade pública).

As obrigações explícitas diretas do **ente da Federação** – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

> *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível.

Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:

a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;
b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;
c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas, e reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;
d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;
e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas e bancos estatais, a entidades privadas e a fundos de pensão, além de outros riscos. Verificar se não há restrição legal na LRF no tocante à concessão de garantias às empresas do próprio ente.

As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência amplia-se quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

01.00.03 PARTICULARIDADES

01.00.03.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o disposto no tópico 01.01.02.03.

01.00.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

01.00.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

01.00.05 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

O Anexo de Riscos Fiscais deverá integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias de cada ente da federação que orientará a elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Segundo o art. 35, § 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal de 1988, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas normas específicas estabelecidas nos seus incisos I, II e III.

O inciso II, que se aplica a todos os entes da federação, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, dia 15 de abril de cada exercício, e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, dia 17 de julho de cada exercício.

O projeto de lei orçamentária da União, que deverá contemplar a reserva de contingência, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro, dia 31 de agosto de cada exercício, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, dia 22 de dezembro de cada exercício.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Quadro 1

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
EVENTOS	**PRAZOS**
Encaminhamento do PLDO (Integrado pelo Anexo de Riscos Fiscais)	Até o dia 15 de abril
Devolução para sanção	Até o dia 17 de julho

Quadro 2

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA UNIÃO	
EVENTOS	**PRAZOS**
Encaminhamento do PLOA	Até o dia 31 de agosto
Devolução para sanção	Até o dia 22 de dezembro

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

01.01.01 INTRODUÇÃO

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.[14]

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

Dessas funções, o Anexo de Riscos Fiscais dá transparência às de número 1, 2 e 4. As demais poderão ser tratadas em audiências públicas.[15]

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

Recomenda-se, ainda, que contingências passivas sejam evidenciadas pela contabilidade em quadros auxiliares e nas Notas Explicativas dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais.

[14] LRF, art. 4º, § 3º.
[15] LRF, art. 9º, § 4º e art. 48.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

01.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

01.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente da Federação, descrevendo as providências a serem tomadas caso se concretizem.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

01.01.02 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

01.01.02.01 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Estados, DF e Municípios

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
<ANO DE REFERÊNCIA>

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL		TOTAL	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNAS

PASSIVOS CONTINGENTES

Identifica riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros – que podem ou não ocorrer – para gerar compromissos de pagamento.

PROVIDÊNCIAS

Identifica as providências a serem tomadas em relação aos respectivos riscos fiscais, caso estes se concretizem.

Seguem algumas observações:

a) As linhas apresentadas na Tabela 1, quando não se aplicarem ao ente federativo, devem ser deixadas em branco.

b) Caso o ente julgue relevante detalhar algumas dessas linhas, ele pode inserir novas linhas abaixo da linha em questão, discriminar a descrição e o valor de cada uma delas, e totalizar estes valores na linha original.

2. LINHAS

Demandas Judiciais

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de ação judicial, tais como:

a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado:
   - Indexação e controles de preços;
   - De ordem tributária e previdenciária;
   - Outras demandas judiciais;
b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;
c) Demandas judiciais contra a administração direta e indireta:
   - Privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou empresas;
   - Reajustes salariais;
d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo;
e) Outras demandas judiciais.

Conforme a conveniência do ente federativo, ele pode informar no demonstrativo um único montante correspondente à soma dos valores dos diversos tipos de demanda judicial, ou os valores detalhados para cada tipo de demanda com totalização na linha “Demandas Judiciais”.

Dívidas em Processo de Reconhecimento

Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.

Avais e Garantias Concedidas

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo para honrar fianças e avais concedidos em operações de crédito direta ou indiretamente pelo ente federativo a favor de outros entes federativos e entidades dos setores público e privado, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.

Assunção de Passivos

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo com o objetivo de proteger o cidadão ou sistemas importantes do Mercado contra inadimplências, falências, altos prejuízos, ou garantir a credibilidade desses sistemas frente a fatores agudos adversos. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de situações que podem advir:

a) de órgãos da administração direta ou indireta;
b) de entidades privadas;
c) de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;
d) de Entes da Federação;
e) do Regime Geral de Previdência Social;
f) do Banco Central; e
g) da assunção de outros passivos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Conforme a conveniência do ente federativo, ele pode informar no demonstrativo um único montante correspondente à soma dos valores dos diversos tipos passivos, ou os valores detalhados para cada tipo de passivo com totalização na linha "Assunção de Passivos".

Assistências Diversas

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados. Recomenda-se que o ente federativo explicite o tipo de assistência emergencial que ele está prevendo, por exemplo, se é assistência contra seca, enchentes, catástrofes, epidemias etc.

Outros Passivos Contingentes

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de passivos contingentes.

SUBTOTAL

Registra nessa linha os valores relativos à soma dos Passivos Contingentes e à soma das respectivas Providências.

3. COLUNAS

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Identifica outros tipos de riscos fiscais, como os riscos orçamentários.

4. LINHAS

Frustração de Arrecadação

Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento.

Restituição de Tributos a Maior

Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.

Discrepância de Projeções

Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como:

a) Taxa de crescimento econômico;
b) Taxa de inflação;
c) Taxa de câmbio;
d) Taxa de juros;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

e) Salário mínimo;
f) Outros indicadores.

Conforme a conveniência do ente federativo, ele pode informar no demonstrativo um único montante correspondente à soma dos valores das diversas discrepâncias de projeções, ou os valores detalhados para cada tipo indicador econômico com totalização na linha "Discrepância de Projeções". Recomenda-se, entretanto, que o ente federativo explicite quais indicadores econômicos ele está considerando na elaboração deste demonstrativo.

Outros Riscos Fiscais

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais.

SUBTOTAL

Registra nessa linha os valores relativos à soma dos Demais Riscos Fiscais Passivos e à soma das respectivas Providências.

TOTAL

Registra nessa linha os valores totais relativos à soma dos Passivos Contingentes com os Demais Riscos Fiscais e à soma das respectivas Providências a serem tomadas.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

01.01.02.02 Exemplo de Elaboração

A seguir, mostramos um exemplo do demonstrativo em questão referente ao Município de Amarante – GO, abordando alguns riscos fiscais e as devidas providências.

MUNICÍPIO DE AMARANTE – GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências a epidemias	300,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300,00
SUBTOTAL	300,00	SUBTOTAL	300,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções:	1.910,00		1.910,00
Taxa de juros	210,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	210,00
Salário mínimo	1.700,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.700,00
Frustração de receita	1.500,00	Limitação de empenho	1.500,00
SUBTOTAL	3.410,00	SUBTOTAL	3.410,00
TOTAL	3.710,00	TOTAL	3.710,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

01.01.02.03 Anexo de Riscos Fiscais – União

A principal base legal para o Anexo é o § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, que determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

> *"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."*

O Anexo de Riscos Fiscais – União, preferencialmente, deve estar estruturado em duas seções, além de Introdução (I) e Considerações Finais (IV), quais sejam: (II) Análise dos Riscos Macroeconômicos; e (III) Análise dos Riscos Específicos.

É importante que o documento apresente, além do detalhamento dos riscos nas suas respectivas seções, uma consolidação dos valores, apresentando os principais riscos na forma de um quadro-resumo. Um exemplo de modelo de quadro para consolidar os principais riscos é apresentado abaixo.

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
QUADRO-RESUMO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ Bilhões

RISCOS FISCAIS	<ANO DE REFERÊNCIA>	<ANO+1>	<ANO+2>
Risco Fiscal 1			
Risco Fiscal 2			
Risco Fiscal 3			
(...)			
Risco Fiscal X			
TOTAL			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

A seguir são apresentados modelos e conteúdo desejado de cada seção sugerida do Anexo de Riscos Fiscais – União.

I. INTRODUÇÃO

Esta seção destina-se a fornecer uma visão geral dos riscos, apresentar a contextualização de como estes são estimados e destacar ressalvas e pontos importantes das análises.

II. ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS

Esta seção analisa os riscos fiscais gerados a partir da variabilidade dos parâmetros macroeconômicos. Preferencialmente, deve-se apresentar três subseções, conforme a seguir:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sensibilidade das Receitas Primárias

Destina-se a apresentar a sensibilidade das projeções de receitas às estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam a arrecadação da União, como, por exemplo, a variação do Produto Interno Bruto – PIB, taxa de inflação, taxa de câmbio, taxa de juros e massa salarial.

Sensibilidade das Despesas Primárias

Destina-se a apresentar a sensibilidade das projeções das despesas primárias às estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam a despesa da União como, por exemplo, a taxa de inflação e o salário mínimo.

Sensibilidade da Dívida Pública

Destina-se a apresentar a sensibilidade das projeções da Dívida às estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam o seu estoque, como taxa de câmbio, taxa de inflação e taxa de juros, entre outras. Os exemplos de conceitos de dívida a serem apresentados nesta análise são: Dívida Pública Federal – DPF, Dívida Líquida do Setor Público – DLSP e Dívida Bruta do Governo Geral – DBGG.

III. ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS

Nesta seção, são avaliadas as fontes mais relevantes de perturbação do planejamento orçamentário-fiscal do Governo e que não foram objeto de análise nas seções já apresentadas. Os exemplos de grupos de riscos específicos estão descritos a seguir. Para cada grupo abaixo, recomenda-se que haja uma tabela-resumo com a totalização dos riscos elencados.

Passivos Contingentes

Nesta subseção, estão elencadas possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis.

São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

Não havendo suficiente segurança para a sua mensuração, os passivos são elencados com as demais informações disponíveis, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomendação da norma internacional de contabilidade.

A avaliação dos passivos de demandas judiciais toma por base os parâmetros definidos pela Advocacia-Geral da União – AGU e compreende processos com perda considerada possível, uma vez que processos com risco considerado provável deverão ser provisionados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Os riscos decorrentes de passivos contingentes são classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como órgãos responsáveis pela sua gestão.

Exemplos de grupos de riscos específicos estão listados a seguir:

- Demandas judiciais contra a administração direta da União;
- Demandas judiciais de natureza tributária;
- Demandas judiciais contra as autarquias e fundações;
- Demandas judiciais das empresas estatais;
- Demandas judiciais contra o Banco Central;
- Dívidas da União em processo de reconhecimento pelo Tesouro Nacional;
- Operações de aval e garantias prestadas pela União e outros riscos, sob responsabilidade do Tesouro Nacional; e
- Outros passivos da União.

Ativos Contingentes

Nesta subseção, são apresentados os direitos ou créditos de várias naturezas da União, cujo risco se encontra na possibilidade de não recebimento do retorno dos ativos ou de não recuperação nos prazos cabíveis. Cabe mencionar que muitos desses ativos estão sendo cobrados judicial ou administrativamente.

Exemplos de grupos de ativos contingentes são: Dívida Ativa da União; Depósitos Judiciais da União[16]; Créditos do Banco Central do Brasil e Haveres financeiros da União administrados pelo Tesouro Nacional.

Outros Riscos Específicos

Esta subseção destina-se a tratar de eventos de riscos específicos, não incorporados nos grupos de riscos anteriores, que também podem afetar as contas públicas. A título de exemplo, podem-se citar os seguintes riscos: Riscos relativos à administração da Dívida Pública Mobiliária, Riscos em Concessões e Parceria Público-Privadas (PPPs); Riscos referentes às Empresas Estatais Federais, Riscos referentes ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, Riscos referentes ao Sistema Financeiro Nacional.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, faz-se um breve fechamento sobre o Anexo de Riscos Fiscais.

[16] Alternativamente, os depósitos judiciais da União podem constar, dependendo do caso, em “passivos contingentes” ou “outros riscos específicos”.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

PARTE II
ANEXO DE METAS FISCAIS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.00.01 INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o § 2º do art. 1º da LRF, pelo Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo tanto o Poder Executivo quanto os Poderes Legislativo e Judiciário.

O Anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

Na elaboração desse anexo da LDO, deverão ser observados os critérios e medidas constantes no presente manual, a fim de se estabelecer padrões para as informações que deverão ser demonstradas.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
d) avaliação da situação financeira e atuarial:
e) do regime geral de previdência social, do regime próprio de previdência dos servidores e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
f) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
g) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

02.00.02 CONCEITO

02.00.02.01 Metas Fiscais

Representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

02.00.03 PARTICULARIDADES

02.00.03.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o disposto nos tópicos 02.01.02.05, 02.02.02.02, 02.03.02.03, 02.04.03.03, 02.05.03.03, 02.06.02.02, 02.07.03.03 e 02.08.03.03.

02.00.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.00.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

02.00.04.01 LIMITES

O limite para o resultado primário é fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) por cada ente da Federação. Para mais detalhes, consultar o tópico **03.06.00 - Demonstrativo do Resultado Primário**, na Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

02.00.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

02.00.05 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

Na União, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais.

O projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, e será acompanhado de demonstrativo do efeito regionalizado da renúncia de receita.

Os Estados, Distrito Federal e Municípios deverão verificar os prazos relativos à LDO e LOA em suas respectivas legislações.

Quadro 1

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
EVENTOS	**PRAZOS**
Encaminhamento do PLDO (Integrado pelo Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais)	Até o dia 15 de abril
Devolução para sanção	Até o dia 17 de julho

Quadro 2

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	
EVENTOS	PRAZOS
Encaminhamento do PLOA (Acompanhado pelo Demonstrativo do Efeito da Renúncia de Receita por Região)	Até o dia 31 de agosto
Devolução para sanção	Até o dia 22 de dezembro

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

02.01.01 INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Anuais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar visando a atingir as metas estabelecidas.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais. Poderão ser utilizados os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente. Dessa forma, as principais variáveis relacionadas devem ser analisadas, como na tabela exemplificativa:

VARIÁVEIS	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano +2>
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Projeção do PIB do ente (se houver) – R$ milhares			

Após ponderação das variáveis econômicas, deve ser iniciado o processo de planejamento das metas de acordo com a política fiscal do ente.



- Estoque da Dívida: o montante da dívida que garante o equilíbrio fiscal.
- Resultado Primário requerido: saldo das receitas e despesas primárias. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar, o esforço do gestor com o objetivo de amortizar a dívida pública.
- Projeção de receitas: planejamento dos valores a serem arrecadados em determinado período. O item 02.01.02.03 traz orientações acerca da metodologia de projeção das Receitas Orçamentárias.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

- Projeção de despesas obrigatórias: montante que necessariamente têm prioridade em relação às demais despesas, tanto no momento de elaboração do orçamento quanto na sua execução.
- Despesas discricionárias: montante sobre o qual o gestor tem flexibilidade de estabelecer a oportunidade de sua execução.
- Projeção de juros: representa o componente financeiro do resultado fiscal e engloba os juros reais incidentes sobre a dívida, e a respectiva atualização monetária.
- Resultado Nominal: é o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa a variação do estoque da dívida.

  O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública.

  Dessa forma, cada ente deverá demonstrar os parâmetros e cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três anos anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

  A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise feita por cada ente. Poderão ser adicionadas fórmulas de cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário.

02.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

02.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

02.01.02 PARTICULARIDADES

02.01.02.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o Modelo constante do tópico 02.01.03.05.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.01.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.01.03.01 Demonstrativo 1– Metas Anuais – Estados, DF e Municípios

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>				<Ano+1>				<Ano+2>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total												
Receitas Primárias (I)												
Despesa Total												
Despesas Primárias (II)												
Resultado Primário (III) = (I – II)												
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNAS

Valor Corrente

Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Valor Constante

Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Exemplo de Cálculo do Valor Constante:

Dados:

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
Receita Total	125.500	137.200	157.830

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,0	6,5	6,5

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, deve ser aplicado o índice de inflação ou deflação nas seguintes fórmulas:

Índice para Deflação <AnoX> = [1+ (Taxa de Inflação de <AnoX>)]

Valor Constante = Valor Corrente / Índice de Deflação

Dessa forma, o valor constante da Receita Total será:

Para <Ano de Referência>

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de <Ano de Referência>/ 100)}

{1 + (6 / 100)} = 1,06

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

125.500 / 1,06 = 118.396

Para <Ano+1>

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de <Ano de Referência> / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de <Ano+1> / 100)}

{1 + (6,0 / 100)} x {1 + (6,5 / 100)} = 1,06 x 1,065 = 1,1289

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

137.200 / 1,1289 = 121.534

Para <Ano+2>

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de <Ano de Referência>/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de <Ano+1>/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de <Ano+2>/ 100)}

{1 + (6,0 / 100)} x {1 + (6,5 / 100)} x {1 + (6,5 / 100)} = 1,06 x 1,065 x 1,065 = 1,2023

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

157.830 / 1,2023 = 131.273

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Como resultado, os seguintes valores serão apresentados no demonstrativo constante do Anexo de Metas:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>				<Ano+1>				<Ano+2>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	125.500	118.396			137.200	121.534			157.830	131.273		

% PIB

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado do PIB.

Para União, deve ser utilizado como parâmetro o valor projetado do PIB nacional, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no endereço eletrônico http://www.ibge.gov.br.

Para Estados e Distrito federal essa coluna é opcional e poderá utilizar a projeção realizada pelos próprios entes, IBGE ou institutos equivalentes.

Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

% RCL

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida para a União, estados, Distrito Federal e municípios.

A projeção da RCL pode ser feita mediante aplicação do fator de atualização divulgado pelo Ministério da Fazenda, conforme §6º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

2. LINHAS

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Primário (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Nominal

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos.

Por outro lado, pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

No entanto, para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 4º da LRF, os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o critério de apuração acima da linha, observando a metodologia utilizada para o cálculo do resultado nominal estabelecida no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. Destaca-se que **a meta de Resultado Nominal deste demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais deve ser elaborada conforme a metodologia acima da linha e, quando da avaliação do exercício,**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

deve ser comparada com o valor apurado na linha: "RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)" do Anexo 6 do RREO.

Dívida Pública Consolidada

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do DCL disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)

Registra os valores das receitas primárias advindas de PPP (parcerias público-privadas) do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Essas informações têm por objetivo demonstrar o impacto do saldo das PPP nas metas de resultado primário.

Despesas Primárias geradas por PPP (V)

Registra os valores das despesas primárias geradas por PPP do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Essas informações têm por objetivo demonstrar o impacto do saldo das PPP nas metas de resultado primário.

Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV – V)

Registra os valores do impacto do saldo das PPP, que equivale ao resultado das Receitas Primárias advindas de PPP menos as Despesas Primárias geradas por PPP, ou seja, a linha (IV) menos a linha (V) do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Essas informações têm por objetivo demonstrar o impacto do saldo das PPP nas metas de resultado primário.

02.01.03.02 Exemplo de Elaboração

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>				<Ano+1>				<Ano+2>			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	125.500	118.396	96,54	102,03	137.200	121.534	101,63	101,63	157.830	131.273	112,74	102,49
Receitas Primárias (I)	120.500	113.679	92,69	97,97	134.200	118.877	99,41	99,41	154.330	128.362	110,24	100,21
Despesa Total	125.500	118.396	96,54	102,03	137.200	121.534	101,63	101,63	157.830	131.273	112,74	102,49
Despesas Primárias (II)	70.000	66.038	53,85	56,91	78.000	69.094	57,78	57,78	88.550	73.651	63,25	57,50
Resultado Primário (III) = (I – II)	50.500	47.642	38,85	41,06	56.200	49.783	41,63	41,63	65.780	54.712	46,99	42,71
Resultado Nominal	1.000	943	0,77	0,81	1.000	886	0,74	0,74	1.000	832	0,71	0,65
Dívida Pública Consolidada	40.000	37.736	30,77	32,52	38.000	33.661	28,15	28,15	37.000	30.774	26,43	24,03
Dívida Consolidada Líquida	11.000	10.377	8,46	8,94	10.000	8.858	7,41	7,41	9.000	7.486	6,43	5,84

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VARIÁVEIS	<Ano de referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
PIB real (crescimento % anual)	3,5	3,5	3,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	5,50	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,1	3,2	3,3
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,00	6,50	6,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	130.000.000	135.000.000	140.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	123.000.000	135.000.000	154.000.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

<Ano de Referência>

Valor corrente / 1,06

<Ano+1>

Valor Corrente / 1,1289

<Ano+2>

Valor Corrente / 1,2023

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.01.03.03 Metodologia de Projeção das Receitas Orçamentárias

No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas orçamentárias adotada está baseada na série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos ou meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e de alguma mudança de aplicação de alíquota em sua base de cálculo (efeito legislação). Esta metodologia busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos meses e anos anteriores e refleti-la para os meses ou anos seguintes, utilizando-se de modelos matemáticos. A busca deste modelo dependerá em grande parte da série histórica de arrecadação e de informações dos Órgãos ou Unidades Arrecadadoras, que estão diretamente envolvidas com a receita que se pretende projetar.

De modo geral, a metodologia utilizada varia de acordo com a espécie de receita orçamentária que se quer projetar. Assim, para cada receita deve ser avaliado o modelo matemático mais adequado para projeção, de acordo com a série histórica da sua arrecadação. Se necessário, podem ser desenvolvidos novos modelos.

A projeção das receitas é fundamental na determinação das despesas, pois é a base para a fixação destas na Lei Orçamentária Anual, na execução do orçamento e para a determinação das necessidades de financiamento do Governo. Além disso, é primordial sua análise na concessão de créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação.

Este manual não esgota o assunto sobre a metodologia usada na projeção das receitas orçamentárias, mas traz no seu Anexo I, as principais fórmulas de projeção e em que casos devem ser usadas. Trata-se de modelos bastante simples, mas que refletem bem o comportamento histórico dos principais tipos de arrecadação.

Uma das formas de projetar valores de arrecadação é a utilização de modelos incrementais na estimativa das receitas orçamentárias. Esta metodologia corrige os valores arrecadados pelos índices de preço, quantidade e legislação, da seguinte forma:

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal. A base de cálculo pode ser:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);
• a média trimestral de arrecadação ao longo de cada trimestre do ano anterior;
• a média de arrecadação dos últimos meses do exercício;

A escolha dos modelos de projeção dependerá fortemente do comportamento da arrecadação ao longo dos meses, isto é, dependerá da série histórica de arrecadação. Por exemplo: uma série histórica sazonal perderá os efeitos de sazonalidades se for utilizada como base de cálculo a média de arrecadação, já que esta última igualará todos os valores mensais projetados da receita, não refletindo adequadamente o comportamento da sua série histórica. Neste caso, é preferível usar como base de cálculo a arrecadação individualizada mês a mês e estimá-la para os meses respectivos do ano seguinte, obtendo dessa forma uma projeção sazonalizada.

Em certos casos ocorrem atipicidades na arrecadação de determinada receita, que devem ser eliminadas na projeção uma vez que são arrecadações não regulares. Este alinhamento da série deve ocorrer também em casos de mudança de arrecadação de uma natureza de receita para outra. Por exemplo, nos primeiros meses de um dado ano, uma receita era arrecadada na natureza 1321.00.00 – Juros de Títulos de Renda e no mês de julho passa a ser arrecadada na natureza de receita 1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários. Na projeção do ano seguinte da natureza de receita 1325.00.00 devem ser consideradas as arrecadações na natureza antiga, a fim de não se perder a série histórica inicial.

Índice de preços – É o índice que fornece a variação média dos preços de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais como o IGP-DI, o INPC, o IPCA, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros. Estes índices são divulgados mensalmente por órgãos oficiais como: IBGE, Fundação Getúlio Vargas e Banco Central e são utilizados pelo Governo Central para projeção de índices futuros.

A escolha do índice dependerá do fato gerador da receita que se está projetando. Por exemplo, ao se projetar uma receita de juros não é adequado o uso de um índice de inflação, mas a variação anual ou mensal dos juros. Da mesma forma, ao se projetar uma receita contratual, seria interessante verificar se a mesma depende de preços internacionais, ou não. Caso dependa, poderá ser corrigida pela variação cambial, atrelada à moeda em que geralmente são feitos os contratos daquela empresa ou cotados os produtos daquela empresa, por exemplo, o Dólar, ou o Euro. Isso ocorre, por exemplo, com receitas industriais. Caso não dependa, como ocorre com as receitas de aluguéis, deve-se verificar qual o índice adotado para a correção dos mesmos (IGP-DI, INPC, IPCA, etc.).

Uma das formas de se saber qual o melhor índice de preços é através do cálculo da correlação entre a arrecadação da receita e do índice mensal. Se houver forte correlação, existem evidências de que a arrecadação varia de acordo com aquele índice de preços. Pode acontecer, também, de inexistir correlação entre o índice e a arrecadação da receita.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Índice de quantidade - É o índice que fornece a variação média na quantidade de bens de um determinado segmento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção. Como exemplos, podemos citar o Produto Interno Bruto Real do Brasil – PIB real; o crescimento real das importações ou das exportações; a variação real na produção mineral do país; a variação real da produção industrial; a variação real da produção agrícola; o crescimento vegetativo da folha de pagamento do funcionalismo público federal; o crescimento da massa salarial; o aumento na arrecadação como função do aumento do número de fiscais no país; ou mesmo do incremento tecnológico na forma de arrecadação; o aumento do número de alunos matriculados em uma escola; e assim por diante. Da mesma forma que o índice de preços, a escolha deste índice dependerá do fato gerador da receita e da correlação entre a arrecadação e o índice a ser adotado.

Efeito legislação - Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos. Por exemplo, se uma taxa de polícia aumentar a sua alíquota em 30%, decorrente de alteração na legislação, deve-se considerar este aumento com sendo o efeito legislação, e será parte integrante da projeção da taxa para o ano seguinte. Deve-se verificar, nestes casos, se o aumento obedecerá ou não o princípio da anterioridade, estabelecido na Constituição Federal, art. 150, inciso III, alínea b.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.01.03.04 MODELOS DE PROJEÇÃO DE RECEITAS

Modelo Sazonal a(t-12)

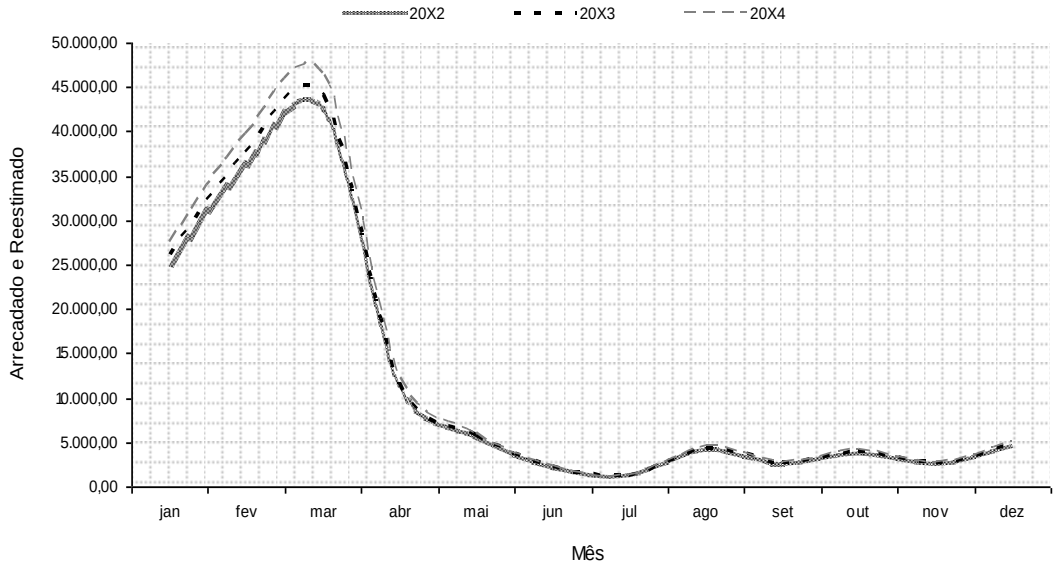
Este modelo do tipo incremental deve ser usado quando a arrecadação da receita se concentra mais em determinados meses do ano, isto é, não se distribui de forma uniforme ao longo dos meses de arrecadação. A projeção é feita da seguinte forma: ao se projetar a receita no mês de janeiro de 20X4, por exemplo, o modelo multiplica a arrecadação do mês de janeiro de 20X3 pelas projeções dos índices de preço, quantidade e legislação, quando cabíveis, acumulados até o mês de janeiro de 20X4. Ao se projetar o mês de fevereiro de 20X4, o modelo multiplica a arrecadação no mês de fevereiro de 20X3 e aplica aqueles índices acumulados até o mês de fevereiro de 20X4, e assim por diante, até projetar todos os meses do ano. A projeção anual será a soma das projeções mensais do ano. Considere a tabela abaixo referente a uma receita qualquer (a parte hachurada corresponde a valores projetados):

R$ 1,00

Mês	20X2	20X3	20X4
jan	25.100,00	26.104,00	27.409,20
fev	36.250,00	37.700,00	39.585,00
mar	42.330,00	44.023,20	46.224,36
abr	11.200,00	11.648,00	12.230,40
mai	5.500,00	5.720,00	6.006,00
jun	2.100,00	2.184,00	2.293,20
jul	1.200,00	1.248,00	1.310,40
ago	4.200,00	4.368,00	4.586,40
set	2.500,00	2.600,00	2.730,00
out	3.800,00	3.952,00	4.149,60
nov	2.500,00	2.600,00	2.730,00
dez	4.500,00	4.680,00	4.914,00
Total	**141.180,00**	**146.827,20**	**154.168,56**

A tabela acima, bem como o gráfico abaixo, mostra que as arrecadações nos anos de 20X2 e 20X3 se concentraram mais no início dos meses daqueles anos, e diminuíram bastante nos meses seguintes. Assim, o uso do modelo sazonal, corrigido por um índice de preços, neste caso, é fundamental para a correta projeção das arrecadações, pois o modelo leva em consideração a arrecadação em cada mês considerado. Os valores de 20X3 foram corrigidos por um índice de preço de 1,04 (ou uma variação de 4%) e os de 20X4 por um índice de 1,05 (ou uma variação de 5%).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

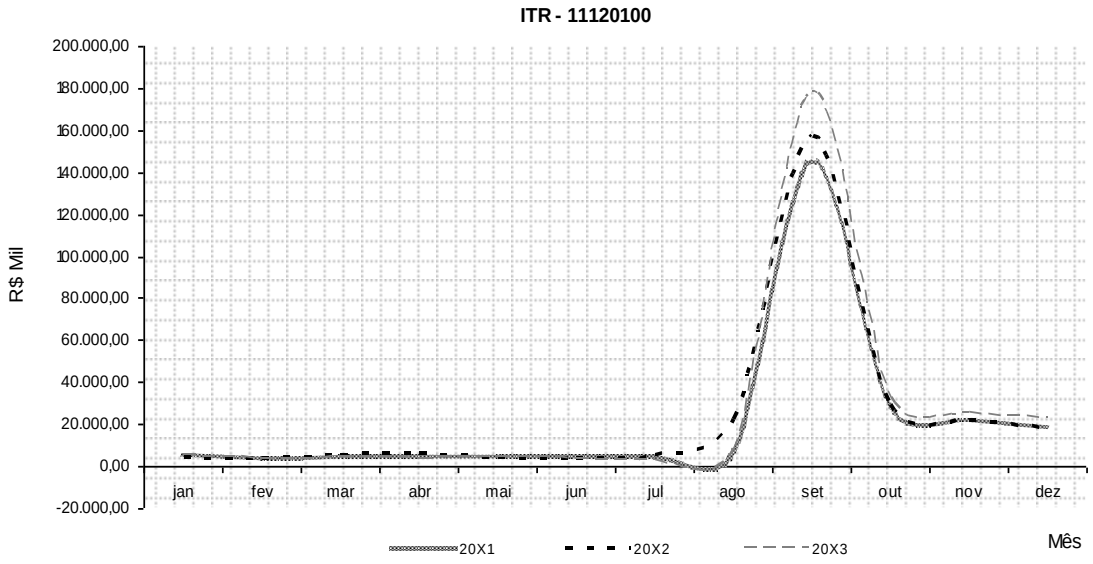


A tabela abaixo, acompanhada do seu gráfico, mostra o comportamento sazonal da receita do Imposto Territorial Rural – ITR:

R$ Mil

Mês	20X1	20X2	20X3
jan	5.300,00	4.500,00	5.600,00
fev	3.800,00	3.400,00	3.900,00
mar	4.200,00	5.000,00	4.600,00
abr	4.700,00	6.600,00	3.900,00
mai	4.300,00	4.800,00	4.500,00
jun	4.400,00	3.400,00	4.000,00
jul	4.400,00	5.200,00	3.000,00
ago	6.200,00	21.700,00	7.400,00
set	144.600,00	157.300,00	178.100,00
out	28.400,00	28.600,00	32.700,00
nov	21.500,00	21.700,00	25.600,00
dez	18.700,00	18.000,00	22.500,00
Total	**250.500,00**	**280.200,00**	**295.800,00**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

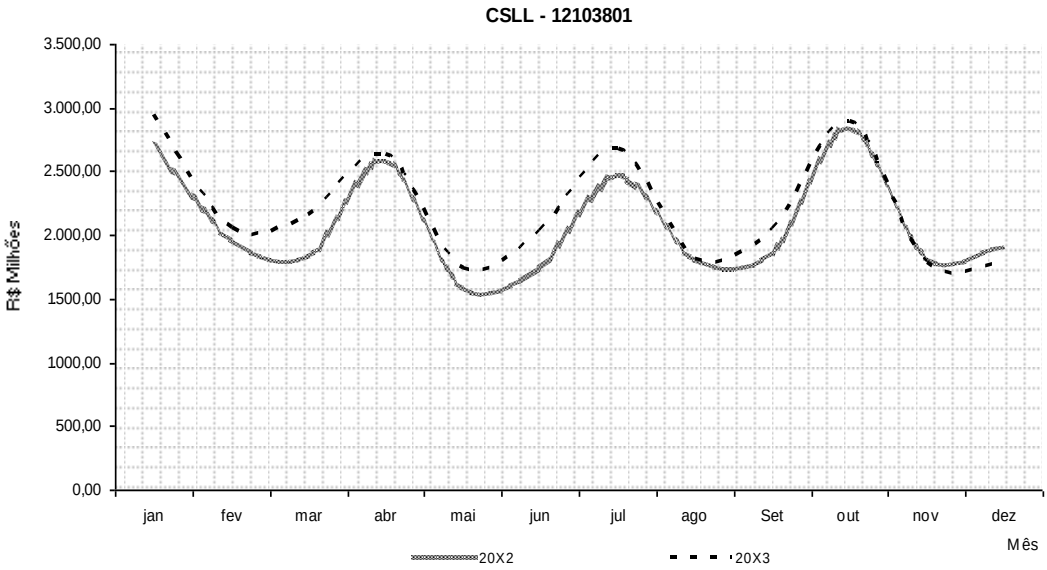


Como a arrecadação se concentra mais no mês de setembro, o melhor modelo de projeção para este caso é o modelo sazonal, e a correção a ser dada pode ser algum efeito legislação (deve ser observada alguma alteração de alíquota na legislação do imposto) ou mesmo efeito preço (algum índice de preço que melhor reflita a projeção da receita), como o IPCA. O mesmo pode ser dito em relação à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, cuja tabela e o gráfico constam abaixo:

R$ Milhões

Mês	20X2	20X3
jan	2.692,00	2.935,00
fev	1.965,00	2.061,00
mar	1.823,00	2.161,00
abr	2.573,00	2.641,00
mai	1.588,00	1.746,00
jun	1.741,00	2.024,00
jul	2.459,00	2.683,00
ago	1.801,00	1.808,00
Set	1.851,00	2.050,00
out	2.836,00	2.894,00
nov	1.821,00	1.779,00
dez	1.904,00	1.783,00
Total	**25.054,00**	**26.565,00**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



Em relação a esta receita, em geral corrige-se pelo uso do IPCA (efeito preço) e ainda pelo uso do PIB (efeito quantidade), pois estas receitas também têm correspondência com o crescimento econômico do país.

Modelo Média (t-1):

Existem determinadas séries de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, de tal forma que o uso de uma série temporal baseada na média de arrecadação do ano anterior reflete bem o comportamento da receita. Como exemplo, segue tabela contendo o histórico de uma receita de aluguel de determinado órgão: (a parte hachurada corresponde a valores projetados):

R$ 1,00

Mês	20X2	20X3	20X4
jan	1.267,00	1.267,00	1.267,00
fev	1.267,00	1.267,00	1.267,00
mar	1.267,00	1.267,00	1.267,00
abr	1.267,00	1.267,00	1.267,00
mai	1.267,00	1.267,00	1.267,00
jun	1.267,00	1.267,00	1.267,00
jul	1.267,00	1.267,00	1.267,00
ago	1.267,00	1.267,00	1.267,00
set	1.267,00	1.267,00	1.267,00
out	1.267,00	1.267,00	1.267,00
nov	1.267,00	1.267,00	1.267,00
dez	1.267,00	1.267,00	1.267,00
Total	**15.204,00**	**15.204,00**	**15.204,00**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Neste caso, não houve alteração na arrecadação ao longo dos meses de 20X2, 20X3 e início de 20X4, também não houve correção. Dessa forma, caso não haja nenhum reajuste de aluguel previsto para o ano (se a unidade não informar nada a respeito do seu contrato de aluguel), pode-se projetar os demais meses deste ano pela média mensal do exercício anterior, de tal forma que os demais meses de 20X4 ficarão com a projeção de R$ 1.267,00, e, assim, a previsão anual será de R$ 15.204,00. Se houver alguma correção baseada, por exemplo, no IPCA dos últimos 12 meses, então se pode multiplicar a média de arrecadação do exercício anterior pelo IPCA projetado do período considerado.

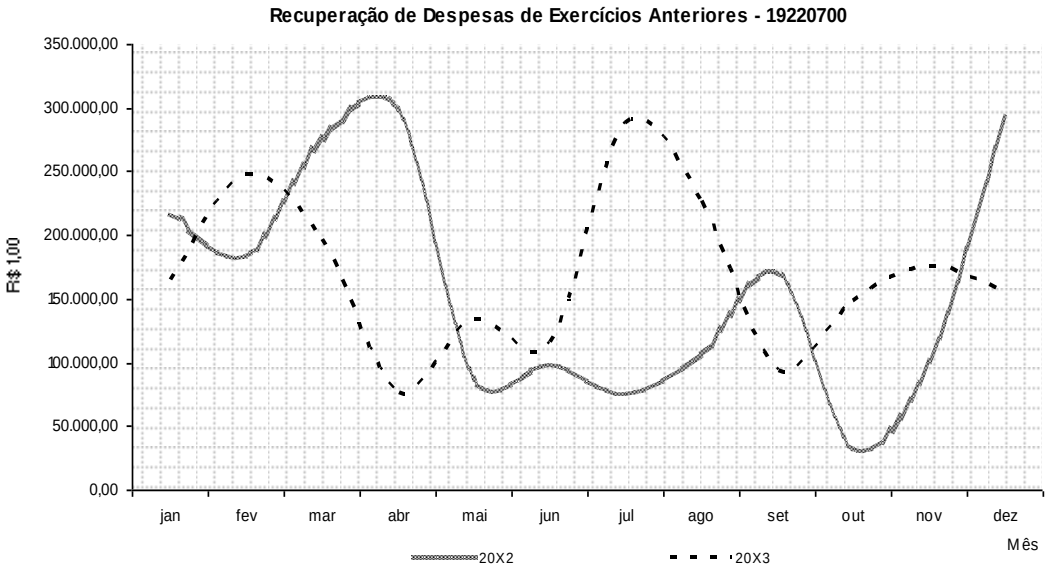
Pode ocorrer também de a série ser bastante irregular ao longo dos meses do ano, mas não o ser em relação ao total arrecadado ao longo dos anos. Por exemplo, a seguinte série de arrecadação refere-se à natureza 1922.07.00 – Recuperação de Despesas Exercícios Anteriores, de determinada unidade:

R$ 1,00

Mês	**20X2**	**20X3**
jan	215.463,00	164.071,00
fev	182.225,00	247.908,00
mar	274.696,00	195.492,00
abr	298.653,00	76.525,00
mai	85.709,00	134.609,00
jun	97.317,00	114.990,00
jul	74.490,00	287.784,00
ago	106.617,00	225.618,00
set	169.671,00	93.763,00
out	31.692,00	148.107,00
nov	99.788,00	176.010,00
dez	292.683,00	155.062,00
Total	**1.929.004,00**	**2.019.939,00**

O gráfico a seguir mostra as arrecadações da referida natureza, ao longo dos anos de 20X2 e 20X3:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



Neste caso, não há regularidade alguma na série de arrecadação, o que não nos permite a aplicação do modelo sazonal, ainda mais pela natureza de receita considerada. No entanto, apesar de ao longo dos meses a série ser bastante irregular, o valor total da mesma não diferiu muito de 20X2 para 20X3, e pela dificuldade de se encontrar um modelo específico que preveja tamanha irregularidade da série, é indicado o uso da média de arrecadação do ano anterior, corrigido por um fator de correção. Para esta natureza de receita, o fator de correção deve ser bem analisado, já que recuperação de despesas de exercícios anteriores pode não ter somente um índice de preço ou quantidade para correção da mesma. Poderia mesmo ocorrer de não se usar nenhum fator de correção, e se projetar para 20X4 o valor total de R$ 2.019.239,00. A tabela acima ficaria, então, com o seguinte aspecto (a parte hachurada corresponde a valores projetados):

			R$ 1,00
Mês	**20X2**	**20X3**	**20X4**
jan	215.463,00	164.071,00	168.328,25
fev	182.225,00	247.908,00	168.328,25
mar	274.696,00	195.492,00	168.328,25
abr	298.653,00	76.525,00	168.328,25
mai	85.709,00	134.609,00	168.328,25
jun	97.317,00	114.990,00	168.328,25
jul	74.490,00	287.784,00	168.328,25
ago	106.617,00	225.618,00	168.328,25
set	169.671,00	93.763,00	168.328,25
out	31.692,00	148.107,00	168.328,25
nov	99.788,00	176.010,00	168.328,25
dez	292.683,00	155.062,00	168.328,25
Total	**1.929.004,00**	**2.019.939,00**	**2.019.939,00**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Modelo Média Ajustada

Esse modelo utiliza a média de arrecadação dos últimos meses do exercício corrente (corrigido por parâmetros de preço, quantidade e legislação) quando se deseja reestimar a receita para o próprio exercício. Ao projetar a receita para o exercício seguinte ele usa a média de arrecadação do ano anterior (corrigido pelos mesmos parâmetros). A tabela abaixo se refere à receita 1990.19.00 – Receita do Beneficiário do Fundo de Saúde Militar:

R$ 1,00

Mês	20X2	20X3	20X4
Jan	6.671.049,00	7.573.276,00	8.367.033,00
Fev	6.656.387,00	7.595.368,00	8.320.186,00
Mar	6.691.320,00	7.601.834,00	8.352.548,00
Abr	6.671.726,00	7.635.143,00	
Mai	6.684.014,00	7.607.895,00	
Jun	6.704.011,00	7.643.238,00	
Jul	6.703.457,00	7.632.203,00	
Ago	6.698.605,00	7.630.856,00	
Set	6.761.789,00	8.417.503,00	
Out	6.719.928,00	8.373.465,00	
Nov	6.699.986,00	8.373.386,00	
Dez	8.442.965,00	8.387.095,00	
Total	**82.105.237,00**	**94.471.262,00**	

Pelo modelo da média ajustada, utiliza-se a média de arrecadação do exercício (média dos meses de janeiro, fevereiro e março de 20X4, igual a R$ 8.346.589,00), para projetar os meses seguintes de 20X4, corrigidos pelo índice de ajuste de crescimento da folha da União (militares), totalizando em 20X4 o valor de R$ 100.159.068,00. Para o exercício seguinte, 20X5, seria utilizada a média de arrecadação do ano de 20X4. Assim, a tabela anterior ficaria da seguinte forma (a parte hachurada corresponde a valores projetados):

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

Mês	20X2	20X3	20X4	20X5
Jan	6.671.049,00	7.573.276,00	8.367.033,00	8.888.282,63
Fev	6.656.387,00	7.595.368,00	8.320.186,00	8.888.282,63
Mar	6.691.320,00	7.601.834,00	8.352.548,00	8.888.282,63
Abr	6.671.726,00	7.635.143,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Mai	6.684.014,00	7.607.895,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Jun	6.704.011,00	7.643.238,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Jul	6.703.457,00	7.632.203,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Ago	6.698.605,00	7.630.856,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Set	6.761.789,00	8.417.503,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Out	6.719.928,00	8.373.465,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Nov	6.699.986,00	8.373.386,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Dez	8.442.965,00	8.387.095,00	8.346.589,00	8.888.282,63
Total	**82.105.237,00**	**94.471.262,00**	**100.159.068,00**	**106.659.391,51**

Recomenda-se o uso deste modelo de projeção quando a arrecadação do exercício corrente está em um patamar diferente dos meses dos exercícios anteriores e não existe uma justificativa para tal comportamento. Dessa forma, a adoção da série apresentada permitirá uma projeção mais adequada dos valores de arrecadação. Esse modelo também é utilizado quando se tratar de uma série nova de arrecadação, em que não há elementos suficientes do ano anterior para análise.

Modelo Média Móvel

A média móvel aritmética é definida como a média aritmética das últimas arrecadações, considerando-se um determinado período de tempo: últimos 12 meses, últimos 24 meses, últimos 6 meses, e etc. Assim, para determinar a projeção de uma determinada receita no mês de abril de determinado exercício (20X4), pode-se utilizar a média aritmética das últimas 12 arrecadações imediatamente anteriores a abril (se o período for de 12 meses), ou seja, a média aritmética das arrecadações compreendidas no período de abril do ano 20X3 a março do ano 20X4. O mês de maio será projetado utilizando-se a média aritmética compreendida no período de maio do ano 20X3 a abril do ano 20X4, e assim por diante. Esta média é muito sensível às variações de arrecadação, uma vez que ela sofre uma dupla influência ao se entrar com um novo dado de arrecadação: a inclusão da nova arrecadação e o descarte da arrecadação mais antiga.

Segue abaixo exemplo contendo a arrecadação de janeiro de 20X3 a março de 20X4, da natureza de receita 1600.01.02 – Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade de determinada unidade:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

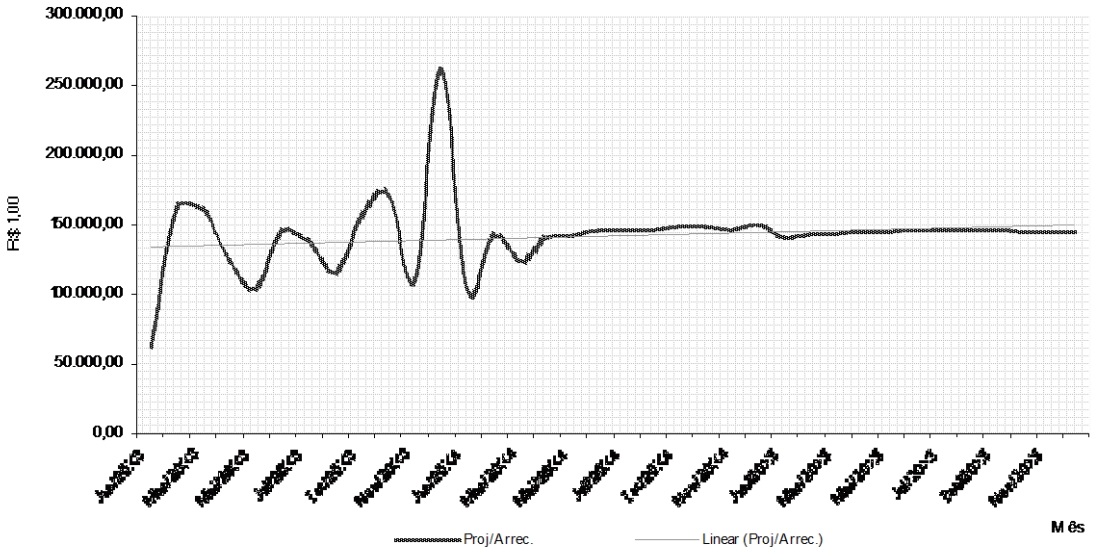
		R$ 1,00
Mês	**20X3**	**20X4**
Jan	62.224,00	102.940,00
Fev	161.843,00	142.380,00
Mar	160.484,00	123.490,00
Abr	123.937,00	
Mai	103.437,00	
Jun	145.113,00	
Jul	137.916,00	
Ago	115.751,00	
Set	156.238,00	
Out	170.509,00	
Nov	108.740,00	
Dez	260.499,00	
Total	**1.706.691,00**	

Para determinar a projeção referente ao mês de abril do ano de 20X4 desta receita pela média móvel dos últimos 12 meses, deve-se utilizar a média aritmética do período referente ao mês de abril de 20X3 a março de 20X4, cujo valor é R$ 140.912,50. Para a projeção de maio/20X4 deve-se utilizar os valores de maio de 20X3 a abril de 20X4 (este último projetado), que resultaria em: R$ 142.327,13, e assim por diante. Nesse exemplo não forem considerados qualquer efeito preço ou quantidade. A tabela abaixo mostra a projeção completa até dezembro de 20X5 (a parte hachurada corresponde a valores projetados):

			R$ 1,00
Mês	**20X3**	**20X4**	**20X5**
Jan	62.224,00	102.940,00	140.180,55
Fev	161.843,00	142.380,00	143.283,93
Mar	160.484,00	123.490,00	143.359,25
Abr	123.937,00	140.912,50	145.015,02
Mai	103.437,00	142.327,13	145.356,90
Jun	145.113,00	145.567,97	145.609,38
Jul	137.916,00	145.605,88	145.612,83
Ago	115.751,00	146.246,71	145.613,41
Set	156.238,00	148.788,02	145.560,64
Out	170.509,00	148.167,18	145.291,69
Nov	108.740,00	146.305,37	145.052,07
Dez	260.499,00	149.435,81	144.947,62
Total	**1.706.691,00**	**1.682.166,56**	**1.734.883,29**

O gráfico abaixo mostra como fica a projeção dessa receita, a partir de abril de 20X4:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



A projeção não leva em consideração as oscilações das arrecadações anteriores, por isso a curva de projeção ficou suavizada, mostrando a tendência de arrecadação da receita, que neste caso é crescente (conforme gráfico acima). A utilização da média móvel é aconselhável quando se deseja fazer projeções de médio e longo prazo.

Quanto maior o período de tempo considerado na projeção, mais suave é o comportamento da média e mais imune a ruídos e movimentos curtos ela estará. No entanto, se o período for grande demais pode responder de maneira muito lenta às mudanças significativas de arrecadação. Por outro lado, se o período for pequeno demais a média estará excessivamente exposta às variações na arrecadação, perdendo sua utilidade como seguidora de tendências de longo prazo.

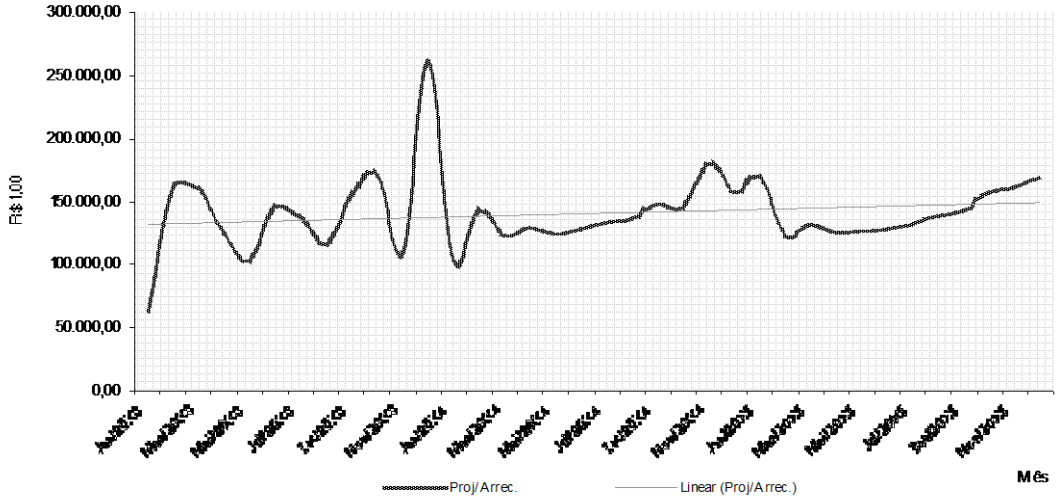
No exemplo acima, para fazer uma projeção baseada na média móvel trimestral centrada no mesmo mês do ano anterior que se deseja projetar (período de três meses), deve-se calcular o mês de abril deste ano, utilizando a média aritmética de março a maio do ano anterior, o mês de maio do exercício corrente, utilizando a média aritmética de abril a junho do ano anterior, e assim por diante. A tabela abaixo mostra como ficariam os valores:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

Mês	20X3	20X4	20X5
Jan	62.224,00	102.940,00	168.606,33
Fev	161.843,00	142.380,00	122.936,67
Mar	160.484,00	123.490,00	131.718,67
Abr	123.937,00	129.286,00	125.646,11
Mai	103.437,00	124.162,33	127.423,44
Jun	145.113,00	128.822,00	128.637,00
Jul	137.916,00	132.926,67	132.794,56
Ago	115.751,00	136.635,00	139.020,33
Set	156.238,00	147.499,33	143.098,89
Out	170.509,00	145.162,33	157.525,89
Nov	108.740,00	179.916,00	160.823,78
Dez	260.499,00	157.393,00	168.638,44
Total	**1.706.691,00**	**1.650.612,67**	**1.706.870,11**

O gráfico abaixo mostra o comportamento da projeção. Neste caso a projeção reflete mais a variação nas arrecadações do que na projeção anterior, e ainda mostra a tendência de arrecadação da receita em estudo. A escolha de um ou outro período dependerá da conveniência de se incorporar nas projeções as oscilações na arrecadação ou não, utilizando-se um período menor, deve-se tomar cuidado com arrecadações atípicas na série, ou seja, arrecadações que não refletem o comportamento histórico da mesma.



Os comentários referentes à escolha do período da série histórica no cálculo da média também se aplicam para a média fixa, sendo que neste caso não há informação sobre a tendência da série de médio e longo prazo. Importante também salientar que não foram considerados nos exemplos os efeitos de preço, quantidade e legislação, o que não impede o uso dos mesmos.

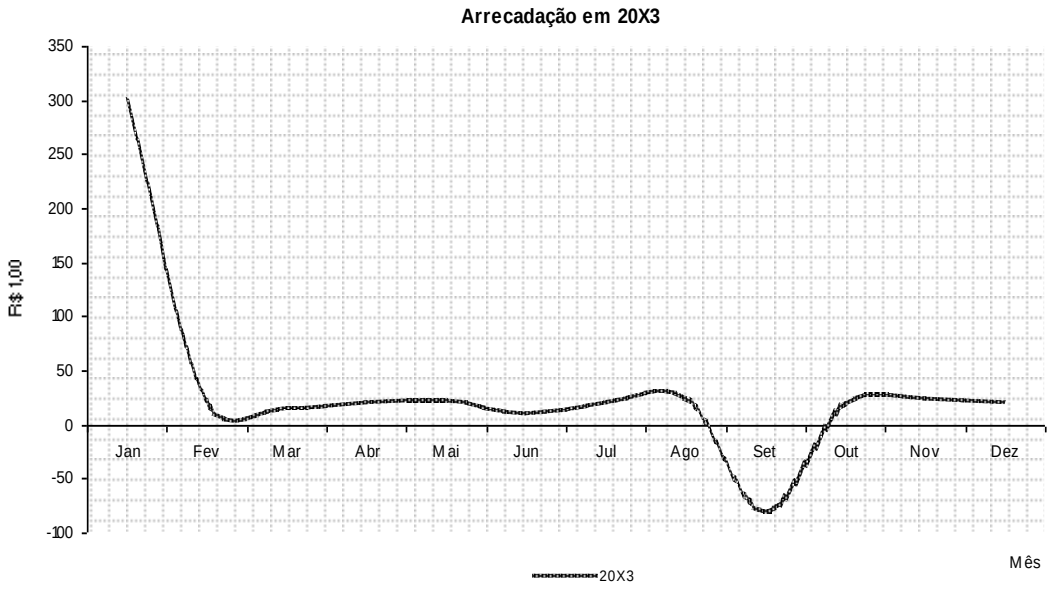
N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Modelo Média Móvel Variável – MMV – Ajuste prévio de arrecadações negativas na base de cálculo

Em determinadas situações observa-se que a série histórica de arrecadação possui valores bastante discrepantes do que normalmente seria arrecadado e não se conhece a origem ou razão deste fato (não se sabe se é uma atipicidade na arrecadação ou se no ano seguinte será observado o mesmo comportamento naquele mês). O modelo MMV foi desenvolvido para atender discrepâncias decorrentes de arrecadação negativa. Ocorre arrecadação negativa quando são feitos estornos, deduções ou ajustes em valores acima do que foi efetivamente arrecadado em determinada natureza de receita. Não se podem projetar valores negativos de arrecadação, então, para que esses valores sejam tratados, aplica-se este modelo, mantendo-se o valor total arrecadado no ano-base. O modelo MMV redistribui proporcionalmente a arrecadação, sem levar para o ano seguinte os valores negativos e suavizando os picos de arrecadação, mas mantendo as sazonalidades da série. Na arrecadação hipotética abaixo, verifica-se no mês que janeiro um pico de arrecadação e no mês de setembro, uma arrecadação negativa:

R$ 1,00	
Mês	**20X3**
Jan	300
Fev	20
Mar	15
Abr	20
Mai	22
Jun	10
Jul	21
Ago	23
Set	-80
Out	18
Nov	24
Dez	20
Total	**413**
Média	**34,41**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



O modelo em questão efetua ajustes para alinhar a projeção da receita, da seguinte forma:

1º Passo: Calcular a **participação** da arrecadação de cada mês em relação à média de arrecadação (34,41) do exercício em questão (20X3):

Participação no mês t = arrecadação do mesmo mês do ano utilizado como base (20X3) dividido pela média de arrecadação do ano base. Exemplo:

Participação do mês de janeiro = 300/34,41.

Mês	20X3	Participação
Jan	300	8,717
Fev	20	0,581
Mar	15	0,436
Abr	20	0,581
Mai	22	0,639
Jun	10	0,291
Jul	21	0,610
Ago	23	0,668
Set	-80	-2,324
Out	18	0,523
Nov	24	0,697
Dez	20	0,581
Total	**413**	**12**
Média	**34,41**	

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Observação: o total da participação deve ser sempre 12 para assegurar a devida proporção de arrecadação.

2º. Passo: Tratar a participação negativa ocorrida no mês de setembro cujo valor é de –2,324. A solução adotada para esse caso foi estimar que essa participação seja igual a 1, valor médio mensal de participação para o referido período. Dessa forma obtém-se a nova participação:

Mês	20X3	Participação	Nova Participação
Jan	300	8,717	8,717
Fev	20	0,581	0,581
Mar	15	0,436	0,436
Abr	20	0,581	0,581
Mai	22	0,639	0,639
Jun	10	0,291	0,291
Jul	21	0,610	0,610
Ago	23	0,668	0,668
Set	-80	-2,324	1,000
Out	18	0,523	0,523
Nov	24	0,697	0,697
Dez	20	0,581	0,581
Total	**413**	**12**	**15,324**
Média	**34,31**		

Observação: Verifica-se que o total da nova participação é 15,32. Isso significa criação de receita, pois ao multiplicar o valor dessa participação pela média mensal de arrecadação (R$ 34,41) obtém-se um valor total acima de R$ 413,00. Deve-se normalizar essa distorção para que o total da participação seja 12.

3º Passo: Calcular o fator de correção de ajuste dos valores da nova participação para que o total diminua de 15,32 para 12, normalizando-o. Esse fator é obtido com a divisão da participação original pela nova participação (12/15,32) que resulta em 0,783.

4º Passo: Multiplicar as novas participações pelo fator de correção (0,783). Obtêm-se os valores da participação ajustada, ou índice.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Mês	20X3	Participação	Participação Nova	Índice
Jan	300	8,717	8,717	6,83
Fev	20	0,581	0,581	0,46
Mar	15	0,436	0,436	0,34
Abr	20	0,581	0,581	0,46
Mai	22	0,639	0,639	0,50
Jun	10	0,291	0,291	0,23
Jul	21	0,610	0,610	0,48
Ago	23	0,668	0,668	0,52
Set	-80	-2,324	1,000	0,78
Out	18	0,523	0,523	0,41
Nov	24	0,697	0,697	0,55
Dez	20	0,581	0,581	0,46
Total	**413**	**12**	**15,324**	**12**
Média	**34,41**			

5º Passo: Multiplicar o valor médio de arrecadação pelo índice para se obter os valores ajustados para o exercício.

Mês	20X3	Participação	Participação Nova	Índice	Valores Ajustados
Jan	300	8,717	8,717	6,83	234,918
Fev	20	0,581	0,581	0,46	15,661
Mar	15	0,436	0,436	0,34	11,745
Abr	20	0,581	0,581	0,46	15,661
Mai	22	0,639	0,639	0,50	17,227
Jun	10	0,291	0,291	0,23	7,830
Jul	21	0,610	0,610	0,48	16,444
Ago	23	0,668	0,668	0,52	18,010
Set	-80	-2,324	1,000	0,78	26,950
Out	18	0,523	0,523	0,41	14,095
Nov	24	0,697	0,697	0,55	18,793
Dez	20	0,581	0,581	0,46	15,661
Total	**413**	**12**	**15,324**	**12**	**413**
Média	**34,41**				

Observação: Os valores dos índices foram normalizados, para que não haja geração de receitas. Ou seja, ao multiplicar os valores dos índices pelo valor médio de arrecadação obtém-se o total de R$ 413,00.

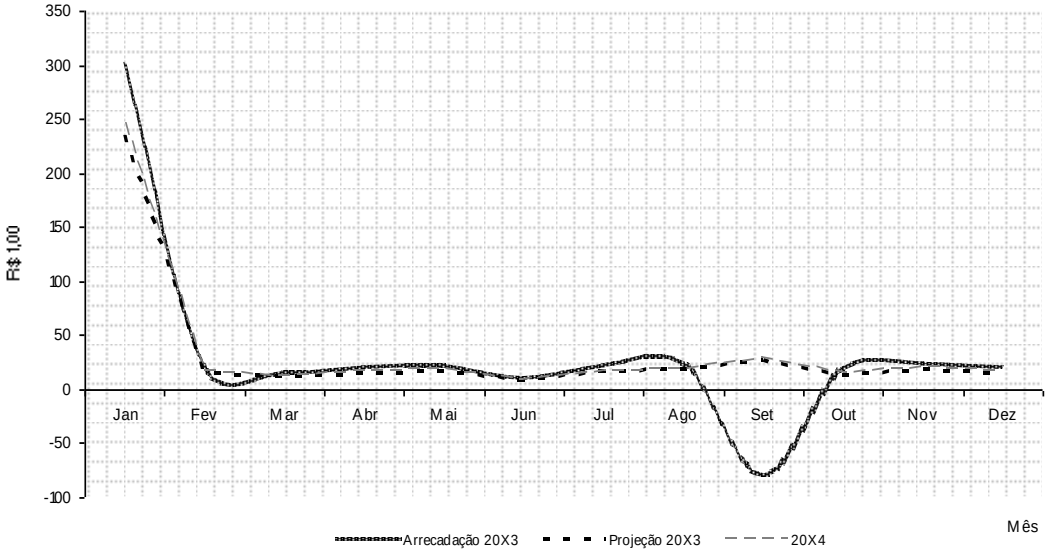
6º Passo: Adotar qualquer dos modelos acima para projetar os valores de arrecadação utilizando como base de cálculo os valores ajustados. Por exemplo, para o exercício

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

seguinte pode-se utilizar o incremento dos efeitos preço, quantidade e legislação. Se o fator de correção for igual a 1,05 a previsão para o exercício 20X4 será a demonstrada na tabela a seguir:

Mês	20X3	Participação	Participação Nova	Índice	Valores Ajustados	Previsão 20X4
Jan	300	8,717	8,717	6,83	234,918	246,664
Fev	20	0,581	0,581	0,46	15,661	16,444
Mar	15	0,436	0,436	0,34	11,745	12,332
Abr	20	0,581	0,581	0,46	15,661	16,444
Mai	22	0,639	0,639	0,50	17,227	18,088
Jun	10	0,291	0,291	0,23	7,830	8,222
Jul	21	0,610	0,610	0,48	16,444	17,266
Ago	23	0,668	0,668	0,52	18,010	18,911
Set	-80	-2,324	1,000	0,78	26,950	28,298
Out	18	0,523	0,523	0,41	14,095	14,800
Nov	24	0,697	0,697	0,55	18,793	19,733
Dez	20	0,581	0,581	0,46	15,661	16,444
Total	**413**	**12**	**15,324**	**12**	**413**	**433**
Média	**34,41**					

O gráfico abaixo demonstra como ficaria a projeção de 20X3, sobreposta à arrecadação de 20X3. Nele se observa a suavização do pico de arrecadação, bem como a exclusão do valor negativo referente ao mês de setembro. Houve uma redistribuição dos valores mensais arrecadados, conforme critérios de participação de um dado mês de 20X3 em relação à média de arrecadação daquele ano.



N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Foram apresentados modelos gerais de projeções incrementais de receitas, mas existem variantes destes, aplicados a casos específicos. Modelos mais complexos podem ser construídos como função de outras variáveis, tais como: a arrecadação dos anos anteriores, os índices já estudados, o tempo, a tendência, dentre outros.

O uso dos Modelos de Projeção e Conseqüências na Alocação dos Recursos

A alocação de recursos orçamentários nas despesas públicas é função da previsão das receitas orçamentárias. Assim, deve-se atentar para o correto uso dos modelos de projeção de receitas, uma vez que isto será fundamental para a fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual e para a execução do orçamento.

Na fixação das despesas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, a dotação orçamentária depende da previsão da arrecadação. Dessa forma, a Lei fixa os gastos orçamentários como função da receita prevista, podendo ocorrer três situações: a) superestimar as receitas; b) estimar corretamente; c) subestimar as receitas.

Se a receita for superestimada a despesa também o será. Similarmente, se a receita for subestimada, a despesa também o será. O quadro abaixo demonstra as situações possíveis:

Projeto de Lei	**Estimativa Receita**	**Fixação Despesa**
Hipótese 1	110,00	110,00
Hipótese 2	100,00	100,00
Hipótese 3	90,00	90,00

Se a realização da receita for de R$ 100,00, obtém-se a seguinte situação:

Fixação da despesa (1)	**Previsão da receita (2)**	**Arrecadação da receita (3)**	**Diferença (2-3)**	**Impacto da previsão na execução da despesa**
110,00	110,00	100,00	-10,00	Não poderá executar em sua totalidade
100,00	100,00	100,00	0	Poderá executar na totalidade
90,00	90,00	100,00	+10,00	Poderá executar na totalidade e solicitar créditos adicionais

Analisando essas situações hipotéticas pode-se concluir que se houver uma subestimativa de receitas poderá haver solicitação de créditos adicionais por excesso de arrecadação. No ano seguinte, se não forem utilizados os recursos arrecadados a maior, poderá haver

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

pedido de crédito adicional por superávit financeiro, o que dependerá de aprovação parlamentar.

Por outro lado, se as receitas forem superestimadas, será necessário contingenciamento de dotações.

Uma correta projeção de receitas também é fundamental para subsidiar a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:

"Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso."

Dessa forma, a projeção inadequada da receita poderá ocasionar o contingenciamento de créditos com a consequente limitação de empenhos, conforme prevê o art. 9º da LRF:

"Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias."

Havendo reestimativa de receitas com base no excesso de arrecadação e na observação da tendência do exercício pode haver solicitação de crédito adicional. Supondo que essa tendência não se realize e que o Poder Legislativo do ente tenha aprovado o crédito adicional poderá haver emissão de empenho sem a correspondente fonte de recursos, que pode gerar restos a pagar para o exercício seguinte ou cancelamento do empenho. Por outro lado, se houver reestimativa de receita prevendo uma frustração na arrecadação que não se concretize, poderá haver uma alteração no planejamento governamental, e limitação de empenhos, desnecessária.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.01.03.05 Demonstrativo 1 – Metas Anuais - União

Introdução

Nesta subseção, são expostos resumidamente os objetivos da política fiscal do país e as metas fiscais anuais para o período. Esta primeira seção constitui apenas uma introdução, em que são apontadas as metas anuais para o exercício de referência do PLDO e para os dois subsequentes ao da elaboração do PLDO e os objetivos da política fiscal.

Perspectivas econômicas

Esta subseção apresenta a conjuntura econômica atual e as projeções das metas fiscais, aplicando uma abordagem mais prospectiva sobre os aspectos econômicos e os parâmetros que embasam as projeções do cenário macroeconômico subjacente às projeções fiscais. Trata-se de uma seção que discutirá as hipóteses adotadas para o cenário macroeconômico. As referências a resultados passados (PIB, inflação, etc.) devem ser reduzidas ao máximo. As referências a eventos (leis, reformas, leilões, etc.) só devem ser citadas se, efetivamente, impactarem a análise da perspectiva econômica. Ao final desta seção, será apresentado o cenário fiscal para o exercício de referência do PLDO e para os dois seguintes. Deve ser apresentado um quadro dos parâmetros macroeconômicos que embasaram a construção do cenário considerado, conforme modelo a seguir:

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
GRADE DE PARÂMETROS

PARÂMETROS	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
PIB real (%)			
PIB nominal (R$ bilhões)			
IPCA acumulado (%)			
INPC acumulado (%)			
IGP-DI acumulado (%)			
Taxa Over - SELIC Média (%)			
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)			
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)			
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)			
Massa Salarial Nominal (%)			

Destaca-se que o quadro acima é exemplificativo e podem surgir outros parâmetros a serem considerados na construção do cenário macroeconômico que embasa as projeções das metas fiscais, os quais também deverão ser informados neste quadro.

Estratégia da política fiscal

Esta subseção apresenta a estratégia para a política fiscal do governo para o exercício de referência do PLDO e para os dois subsequentes, incluindo a comunicação de medidas que o governo buscará implementar, sejam de caráter

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

administrativo ou legislativo. Nesta subseção, o governo comunicará sua estratégia para a política fiscal nos próximos anos, apontando quais caminhos buscará seguir para atingir as metas fiscais, por exemplo: reduzir benefícios tributários, reduzir despesas, vender ativos, etc. Em geral, essa exposição foca na estratégia para receitas, despesas e/ou administração de ativos e passivos. Esta abordagem pode ser mais qualitativa – por exemplo, uma comunicação do governo de que não aumentará tributos nos próximos anos ou que buscará um ajuste fiscal por meio de reformas na seguridade social – ou quantitativa, em que o governo exporá os ganhos que espera alcançar com sua estratégia. A estratégia fiscal reflete em parte o plano de governo e se comunica diretamente com a perspectiva econômica e a perspectiva fiscal. Dessa forma, deve conter também a estratégia de correção de trajetória caso haja desvios em relação às expectativas econômicas.

Perspectivas fiscais

Esta subseção explicita os resultados fiscais esperados para as principais variáveis fiscais. Serão apresentados e discutidos os resultados fiscais esperados, refletindo a perspectiva econômica e a estratégia fiscal. Em linhas gerais, pretende-se aprofundar a apresentação e a discussão dos resultados fiscais, com uma abertura mais desagregada das estimativas. Nesta subseção, fundamentalmente, são inseridas as estimativas para evolução das variáveis (resultado primário, resultado nominal e endividamento público) com um horizonte compatível (3 anos). Além disso, constam os gráficos com as trajetórias a fim de auxiliar na comunicação das mensagens sobre a política fiscal para o período.

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROJEÇÕES DE VARIÁVEIS FISCAIS
VARIÁVEIS EM % PIB

Variáveis (em % do PIB)	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
	% PIB	% PIB	% PIB
Meta de Resultado Primário do Setor Público Não-Financeiro			
Resultado Nominal do Setor Público Não-Financeiro			
Dívida Líquida do Setor Público			
Dívida Bruta do Governo Geral			

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TRAJETÓRIA ESTIMADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DO SETOR PÚBLICO

Esfera de Governo	<Ano de Referência>		<Ano+1>		<Ano+2>	
	R$ bilhões	% PIB	R$ bilhões	% PIB	R$ bilhões	% PIB
Governo Central						
Estatais Federais						
Estados, Distrito Federal e Municípios**						
Setor Público Não Financeiro						

** Indicativo.

Após a explanação das subseções anteriores, a União deve apresentar uma síntese dos valores projetados para o cenário adotado para as Metas Fiscais, conforme

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

modelo especificado abaixo, ressaltando que o quadro é exemplificativo, podendo haver acréscimo ou supressão de linhas de acordo com a necessidade:

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DAS VARIÁVEIS FISCAIS
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>		<Ano+1>		<Ano+2>	
	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB
A. GOVERNO CENTRAL						
I - Receita Primária Total						
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS						
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS						
I.3 - Receitas Não Administradas pela RFB						
II- Transferências por Repartição de Receita						
III - Receita Primária Líquida (I - II)						
IV - Despesa Primária Total						
IV.1 - Benefícios Previdenciários						
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais						
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias						
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira						
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo						
IV.4.2 - Discricionárias						
V - Meta do Resultado Primário Gov. Central (III - IV)						
V.1 - Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central						
V.2 - Resultado da Previdência Social						
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO						
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)						
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO						
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)						

Preços Constantes

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
	R$ Milhões	R$ Milhões	R$ Milhões
A. GOVERNO CENTRAL			
I - Receita Primária Total			
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS			
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS			
I.3 - Receitas Não Administradas pela RFB			
II- Transferências por Repartição de Receita			
III - Receita Primária Líquida (I - II)			
IV - Despesa Primária Total			
IV.1 - Benefícios Previdenciários			
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais			
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias			
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira			
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo			
IV.4.2 - Discricionárias			
V - Meta do Resultado Primário Gov. Central (III - IV)			
V.1 - Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central			
V.2 - Resultado da Previdência Social			
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO			
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)			
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO			
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

02.02.01 INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

02.02.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2012 e se referindo ao exercício de 2013, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2011, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

Alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

02.02.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determina:

> *"O anexo conterá, ainda:*
> *I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior."*

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

02.02.02 PARTICULARIDADES

02.02.02.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o modelo constante do tópico 02.02.03.02.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.02.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.02.03.01 Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Estados, DF e Municípios

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <Ano-2> (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total								
Receitas Primárias (I)								
Despesa Total								
Despesas Primárias (II)								
Resultado Primário (III) = (I–II)								
Resultado Nominal								
Dívida Pública Consolidada								
Dívida Consolidada Líquida								

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNAS

Metas Previstas em <Ano-2> (a)

Identifica os valores relativos às metas referentes ao segundo ano anterior ao ano de referência da LDO para os itens Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida.

% PIB

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor projetado do PIB nacional. No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

% RCL

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.

Metas Realizadas em <Ano-2> (b)

Identifica os valores efetivamente realizados no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO para os itens Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida.

% PIB

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais realizadas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor realizado do PIB nacional. No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor realizado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

% RCL

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais realizadas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.

Variação

Identifica a variação entre as metas previstas pelo ente e as metas realizadas no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

Valor (c) = (b-a)

Identifica a variação nominal das metas fiscais previstas em relação às metas fiscais realizadas no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

% (c/a) x 100

Identifica o percentual da variação entre as metas fiscais previstas e as realizadas no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

2. LINHAS

Receita Total

Registra os valores previsto e realizado da receita total no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Receitas Primárias (I)

Registra os valores previsto e realizado das Receitas Primárias no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Despesa Total

Registra os valores previsto e realizado da despesa total no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Despesas Primárias (II)

Registra os valores previsto e realizado das Despesas Primárias no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Resultado Primário (III) = (I – II)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os valores previsto e realizado do Resultado Primário no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais. É o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Nominal

Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada

Registra os valores relativos à Dívida Pública Consolidada prevista e realizada no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais. Constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Dívida Consolidada Líquida – DCL

Registra os valores relativos à Dívida Consolidada Líquida prevista e realizada no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais. Corresponde à dívida pública consolidada,

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.02.03.02 Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior - União

Nesta seção, descrevem-se as variações nos demais indicadores fiscais previstos na LRF (receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e dívida pública), contidos no Anexo de Metas Fiscais, fazendo referência à avaliação do cumprimento dos valores realizados em relação aos valores estimados para o exercício anterior.

A União deve seguir o modelo que possui uma estrutura semelhante àquela contida no Anexo de Metas da LDO para o período em que está sendo feita a avaliação, para apresentar a referida avaliação, sem, no entanto, discriminar de forma detalhada os itens de receita e despesa, conforme especificado a seguir. Ressalte-se que o quadro abaixo é exemplificativo, podendo haver acréscimo ou supressão de linhas de acordo com a necessidade:

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais	Previsto LDO		Realizado	
	R$ milhões	% PIB	R$ milhões	% PIB
A. GOVERNO CENTRAL - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II + III)				
I - Receita Primária Líquida				
II - Despesa Primária Total				
III - Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico[1]				
B. EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - RESULTADO PRIMÁRIO				
C. GOVERNO FEDERAL - RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)				
D. DÍVIDA LÍQUIDA DO GOVERNO FEDERAL				
E. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO FEDERAL				

1- Este item aplica-se apenas aos valores realizados e não deve ser preenchido no caso dos valores projetados.

FONTE: Órgão Responsável <Nome>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.03.01 INTRODUÇÃO

02.03.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

02.03.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor **avaliação da política fiscal** do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

02.03.02 PARTICULARIDADES

02.03.02.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o modelo constante do tópico 02.03.03.03.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.03.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.03.03.01 Demonstrativo 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – Estados, DF e Municípios

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total											
Receitas Primárias (I)											
Despesa Total											
Despesas Primárias (II)											
Resultado Primário (III) = (I – II)											
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total											
Receitas Primárias (I)											
Despesa Total											
Despesas Primárias (II)											
Resultado Primário (III) = (I – II)											
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNA

VALORES A PREÇOS CORRENTES

Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

2. LINHAS

Receita Total

Registra os valores previstos da receita total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, a fim de serem comparados.

Receitas Primárias (I)

Registra os valores previstos de Receitas Primárias dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Despesa Total

Registra os valores previstos da despesa total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Despesas Primárias (II)

Registra os valores previstos de Despesas Primárias dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Resultado Primário (III) = (I – II)

Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Registra os valores das previsões do Resultado Primário dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados. Essa linha é o resultado da diferença entre as Receitas Primárias (I) e as Despesas Primárias (II).

Resultado Nominal

Registra os valores das previsões do Resultado Nominal dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada

Constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Corresponde à Dívida Pública Consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

3. COLUNA

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Vide exemplo adiante.

4. LINHAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Receita Total

Registra os valores previstos da receita total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, a fim de serem comparados.

Receitas Primárias (I)

Registra os valores previstos de Receitas Primárias dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, para serem comparados.

Despesa Total

Registra os valores previstos da despesa total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, para serem comparados.

Despesas Primárias (II)

Registra os valores previstos de Despesas Primárias dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, para serem comparados.

Resultado Primário (III) = (I – II)

Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Registra os valores das previsões do Resultado Primário dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, para serem comparados. Essa linha é o resultado da diferença entre as Receitas Primárias (I) e as Despesas Primárias (II).

Resultado Nominal

Registra os valores das previsões do Resultado Nominal dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, para serem comparados.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada

Constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, para serem comparados.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Corresponde à Dívida Pública Consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores constantes, para serem comparados.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.03.03.02 Exemplo de Elaboração

MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA – AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	95.611	104.926	9,74	113.205	7,89	125.500	10,86	137.200	9,32	157.830	15,04
Receitas Primárias (I)	92.945	101.028	8,69	110.020	8,90	120.500	9,52	134.200	11,37	154.330	15,00
Despesa Total	95.611	104.926	9,74	113.205	7,89	125.500	10,86	137.200	9,32	157.830	15,04
Despesas Primárias (II)	53.329	56.967	6,82	64.700	13,57	70.000	8,19	78.000	11,43	88.550	13,52
Resultado Primário (III) = (I – II)	39.616	44.061	11,22	45.320	2,86	50.500	11,43	56.200	11,29	65.780	17,05
Resultado Nominal	2.000	5.000	150	2.000	140,00	1.000	150	2.000	-	1.000	-
Dívida Pública Consolidada	45.000	43.000	(4,44)	42.000	(2,32)	40.000	(4,76)	38.000	(5,00)	37.000	(2,63)
Dívida Consolidada Líquida	15.000	10.000	(33,33)	12.000	20,00	11.000	(8,33)	10.000	(9,09	9.000	(10,0)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	106.921	110.696	3,53	113.205	2,27	118.396	4,59	121.534	2,65	131.273	8,01
Receitas Primárias (I)	103.940	106.584	2,54	110.020	4,16	113.679	3,33	118.877	4,57	128.362	7,98
Despesa Total	106.921	110.696	3,53	113.205	2,27	118.396	4,59	121.534	2,65	131.273	8,01
Despesas Primárias (II)	59.637	60.100	0,78	64.700	7,65	66.038	2,07	68.208	3,29	73.651	7,98
Resultado Primário (III) = (I – II)	44.302	45.429	2,54	45.320	(0,24)	47.642	5,12	50.669	6,35	54.712	7,98
Resultado Nominal	2.236	5.275	135,9	2.000	137,90	943	147,15	886	6,04	832	6,09
Dívida Pública Consolidada	50.323	45.365	(9,85)	42.000	(7,41)	37.736	(10,15)	33.661	(10,80)	30.774	(8,58)
Dívida Consolidada Líquida	16.774	10.550	(37,1)	12.000	(12,08)	10.377	(13,52)	8.858	(14,64)	7.486	(15,49)

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2010	2011	2012	2013	2014	2015
6,50	6,00	5,50*	6,00*	6,50*	6,50*

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

2010
Valor Corrente x 1,1183

2011
Valor Corrente x 1,055

2012
Valor Corrente

2013
Valor Corrente / 1,06

2014
Valor Corrente / 1,1289

2015

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Valor Corrente / 1,2023

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.03.03.03 Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - União

Metodologia e Memória de Cálculo

Esta subseção apresenta as projeções das variáveis de receitas primárias, despesas primárias e do resultado das empresas estatais, que levaram à definição de dada meta de resultado primário do Governo Federal. Apresenta ainda o detalhamento dessas projeções, com hipóteses, forma de cálculo e resultados para cada um desses itens.

Comparação com exercícios anteriores

Esta subseção apresenta a comparação das metas fixadas em cada uma das LDOs, com os resultados realizados, ano após ano, inclusive considerando os valores estimados das demais variáveis indicativas, para os três últimos exercícios.

Devem ser apresentadas as hipóteses adotadas para a construção do cenário projetado; a Forma de cálculo; e os Resultados para as seguintes variáveis:

Receitas

Receitas Administradas pela RFB (Líquidas de Incentivos Fiscais, exceto RGPS) e Receitas Previdenciárias (Arrecadação Líquida para o RGPS)

São apresentadas as hipóteses adotadas para a projeção, destacando as mudanças legislativas consideradas, como aumento de alíquota ou criação de nova renúncia de receita. É apresentada também a metodologia utilizada para o cálculo. Por fim, são apresentados os resultados esperados.

Receitas não Administradas pela RFB

São apresentadas as Hipóteses adotadas; a Forma de cálculo; e os Resultados para esse item de Receitas.

Despesas

São apresentadas as Hipóteses adotadas; a Forma de cálculo; e os Resultados para os seguintes itens de despesas: Benefícios Previdenciários, Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Obrigatórias e Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira, discriminadas em Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo e Despesas Discricionárias.

Empresas Estatais

São apresentadas as Hipóteses adotadas; a Forma de cálculo; e os Resultados Esperados para os valores das Empresas Estatais. Apresentar uma explicação mais resumida para esse item.

Comparação com as metas dos anos anteriores

Nesta subseção, serão apresentados tabelas e gráficos, evidenciando as metas fixadas nos anos anteriores, considerando as eventuais alterações que tenham ocorrido, e os resultados obtidos.A União deve seguir o modelo de quadro abaixo,

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ressaltando que o quadro é exemplificativo, podendo haver acréscimo ou supressão de linhas de acordo com a necessidade:

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-3>		<Ano-2>		<Ano-1>		<Ano de Referência>		<Ano+1>		<Ano+2>	
	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB	R$ Milhões	%PIB
A. GOVERNO CENTRAL												
I - Receita Primária Total												
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS												
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS												
I.3 - Receitas Não Administradas pela RFB												
II - Transferências por Repartição de Receita												
III - Receita Primária Líquida (I - II)												
IV - Despesa Primária Total												
IV.1 - Benefícios Previdenciários												
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais												
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias												
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira												
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo												
IV.4.2 - Discricionárias												
V. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico[1]												
VI - Meta do Resultado Primário Gov. Central (III - IV + V)												
VI.1 - Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central												
VI.2 - Resultado da Previdência Social												
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO[2]												
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO[2] (A+B)												
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO												
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)												

Preços Constantes

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-3>	<Ano-2>	<Ano-1>	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
	R$ Milhões	R$ Milhões	R$ Milhões	R$ Milhões	R$ Milhões	R$ Milhões
A. GOVERNO CENTRAL						
I - Receita Primária Total						
I.1 - Receita Administrada pela RFB Líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS						
I.2 - Arrecadação Líquida para o RGPS						
I.3 - Receitas Não Administradas pela RFB						
II - Transferências por Repartição de Receita						
III - Receita Primária Líquida (I - II)						
IV - Despesa Primária Total						
IV.1 - Benefícios Previdenciários						
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais						
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias						
IV.4 - Despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira						
IV.4.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo						
IV.4.2 - Discricionárias						
V. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico[1]						
VI - Meta do Resultado Primário Gov. Central (III - IV + V)						
VI.1 - Resultado do Tesouro Nacional e Banco Central						
VI.2 - Resultado da Previdência Social						
B - EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - META DE RESULTADO PRIMÁRIO[2]						
C - GOVERNO FEDERAL - META DE RESULTADO PRIMÁRIO[2] (A+B)						
D - GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - RESULTADO PRIMÁRIO						
E - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)						

1- Este item aplica-se apenas aos valores realizados e não deve ser preenchido no caso dos valores projetados.

2- No caso dos valores realizados dos três exercícios anteriores, trata-se de Resultado Primário apurado e não de Meta de Resultado Primário.

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.04.01 INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Com base nesse preceito, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial. As instruções para elaboração e preenchimento do demonstrativo serão apresentadas a seguir.

02.04.02 CONCEITO

02.04.02.01 Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

> Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

> 1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
>
> 2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
>
> 3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.[17]

[17] MCASP, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 02.03.04.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.04.03 PARTICULARIDADES

02.04.03.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o Modelo constante do tópico 02.04.04.03.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.04.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.04.04.01 Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNAS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Identifica o valor contábil dos componentes do Patrimônio Líquido (Patrimônio/Capital, Reservas, Resultado Acumulado), bem como seu total.

%

Registram o percentual das parcelas do Patrimônio Líquido em relação ao total do ano a que se referem.

2. LINHAS

Patrimônio/Capital

Registra os valores nominais e percentuais do patrimônio em relação ao capital dos órgãos da Administração Direta bem como o capital das entidades da Administração Indireta do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Reservas

Registra em valores nominais e percentuais, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, as Reservas, ou seja, as parcelas do Patrimônio Líquido que não constituam aumento do Patrimônio/Capital ou que não transitem como receita pelo resultado ou, ainda, que se originem de acréscimos de valor de elementos do ativo. Também se incluem nesta conta os lucros não distribuídos.

Resultado Acumulado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra em valores nominais e percentuais, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos, líquidos das apropriações para reservas de lucros e dos dividendos distribuídos.

TOTAL

Registra os valores totais, nominais e percentuais, relativos ao Patrimônio/Capital, às Reservas e ao Resultado Acumulado do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

3. QUADRO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Identifica a evolução do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário do ente governamental, elaborado de acordo com o Plano de Contas Aplicado aos RPPS, previsto na Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e atualizações posteriores.

4. COLUNAS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Identifica o valor contábil da diferença entre a soma do Ativo financeiro mais o Ativo Permanente e a soma do Passivo Financeiro mais o Passivo Permanente.

%

Identificam o percentual das parcelas do Patrimônio Líquido em relação ao total do ano a que se referem.

5. LINHAS

Patrimônio

Registra os valores nominais e percentuais do patrimônio em relação ao total do Patrimônio Líquido dos RPPS do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. O valor do patrimônio negativo ou invertido deverá ser colocado entre parênteses.

Reservas

Registra em valores nominais e percentuais, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO , as Reservas, ou seja, as parcelas do Patrimônio Líquido que não constituam aumento do Patrimônio ou que não transitem como receita pelo resultado ou, ainda, que se originem de acréscimos de valor de elementos do ativo dos RPPS.

Lucros ou Prejuízos Acumulados

Registra em valores nominais e percentuais, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o saldo remanescente dos resultados positivos ou

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

negativos dos RPPS. O valor do patrimônio negativo ou invertido deverá ser colocado entre parênteses.

TOTAL

Registra os valores totais, nominais e percentuais, relativos ao Patrimônio, às Reservas e aos Lucros ou Prejuízos Acumulados do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO dos RPPS.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.04.04.02 Exemplo de Elaboração

MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA – AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	9.000	85,71	8.000	(1.600)	10.000	80
Reservas	1.000	9,52	0	0	2.000	16
Resultado Acumulado	500	4,77	(8.500)	1.700	500	4
TOTAL	10.500	100	(500)	100	12.500	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	8.800	68,75	8.500	67,54	8.500	73,05
Reservas	300	2,35	800	6,36	500	4,30
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.700	28,9	3.285	26,1	2.635	22,65
TOTAL	12.800	100	12.585	100	11.635	100

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Notas:

a) A expressiva queda no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Cruz Alta – AC, verificada no exercício financeiro 2010 em relação a 2009, deveu-se, principalmente, ao resultado negativo do exercício e a decréscimos patrimoniais oriundos de baixas de empréstimos e financiamentos concedidos.

b) Essa tendência de queda foi revertida no exercício financeiro 2011, tendo como razão preponderante o resultado positivo alcançado no período, impulsionado pelo acréscimo significativo de inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.04.04.03 Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido - União

Nesta seção, apresenta-se uma análise sobre as principais movimentações que afetaram o Patrimônio Líquido da União, bem como as mudanças qualitativas que ocorreram na composição do PL em cada exercício apresentado, ou seja, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Destacam-se as seguintes definições no documento:

Patrimônio/Capital Social

Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Reservas

Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

O demonstrativo da União deve seguir o modelo apresentado a seguir:

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: NOVO SIAFI

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

02.05.01 INTRODUÇÃO

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

02.05.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

02.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

02.05.02 CONCEITO

02.05.02.01 Alienação de Ativos

Transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.05.03 PARTICULARIDADES

02.05.03.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o modelo constante do tópico 02.05.04.03.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.05.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.05.04.01 Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, DF e Municípios

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	<Ano-2> (a)	<Ano-3> (b)	<Ano-4> (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	<Ano-2> (d)	<Ano-3> (e)	<Ano-4> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	<Ano-2> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	<Ano-3> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	<Ano-4> (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Nota:

1. QUADRO

RECEITAS REALIZADAS

Identifica, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, as receitas de capital realizadas, originadas a partir da alienação de ativos.

2. LINHAS

RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)

Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de ativos, tais como bens móveis, imóveis e títulos mobiliários.

Alienação de Bens Móveis

Registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens móveis, tais como títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.

Alienação de Bens Imóveis

Registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Alienação de Bens Intangíveis

Registra o valor da arrecadação da receita decorrente de alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros.

Rendimentos de Aplicações Financeiras

Registra o valor da arrecadação da receita de rendimentos de aplicações financeiras decorrentes da alienação de ativos.

3. QUADRO

DESPESAS EXECUTADAS

Identifica, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, **os valores das despesas executadas (despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados)**, custeadas com recursos obtidos com a alienação de ativos.

4. LINHAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)

Registra o valor total da aplicação dos recursos com alienação de ativos, em cada grupo de natureza da despesa de capital, bem como em despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, e do RPPS.

DESPESAS DE CAPITAL

Registra as despesas que contribuem, direta ou indiretamente, para a formação, aquisição ou amortização de um bem de capital, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Investimentos

Registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Inversões Financeiras

Registra as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Amortização da Dívida

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Registra as despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, e do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos, em atendimento à ressalva do artigo 44 da LRF.

Regime Geral de Previdência Social

Registra as despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos, atendendo à ressalva do artigo 44 da LRF. Essa linha constará somente do demonstrativo da União.

Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Registra as despesas correntes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos, atendendo à ressalva do artigo 44 da LRF.

5. QUADRO

SALDO FINANCEIRO

Identifica, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o total dos recursos ainda não aplicados obtidos a partir da alienação de ativos.

6. LINHAS

VALOR (III)

Registra, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o valor acumulado dos recursos financeiros ainda não aplicados obtidos com a alienação de ativos. Em cada exercício financeiro considerado nesse demonstrativo, o saldo financeiro remanescente deve ser incluído no cálculo do saldo do exercício imediatamente posterior.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.05.04.02 Exemplo de Elaboração

MUNICÍPIO DE AMARANTE – GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60	95	160
Alienação de Bens Móveis	10	25	60
Alienação de Bens Imóveis	50	70	100
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44	70	117
DESPESAS DE CAPITAL	39	64	110
Investimentos	15	24	30
Inversões Financeiras	10	18	50
Amortização da Dívida	14	22	30
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	5	6	7
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	5	6	7

SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2009 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	84	68	43

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Notas:

a) No período compreendido entre 2009 e 2011 foi observada uma gradual e constante redução no montante da Receita de Alienação de Ativos, mais notadamente, no que se refere à alienação de bens móveis.

b) As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.05.04.03 Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - União

A União deve observar o modelo do quadro a seguir, observando as mesmas instruções de preenchimento já descritas na seção 02.05.03.01:

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	<Ano-2>			<Ano-3>			<Ano-4>		
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a - b)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a - b)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00		
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
Rendimentos de Aplicações Financeiras									

DESPESAS EXECUTADAS	<Ano-2>			<Ano-3>			<Ano-4>		
	Dotação Atualizada (c)	Despesas Executadas[1] (d)	Saldo a Executar (c - d)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Executadas[1] (d)	Saldo a Executar (c - d)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Executadas[1] (d)	Saldo a Executar (c - d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00			0,00			0,00		
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00			0,00			0,00		
Regime Geral de Previdência Social									
Regime Próprio de Previdência dos Servidores									

SALDO FINANCEIRO	Exercício Anterior (e)	Exercício (f) = (b - d)	Saldo Atual (e + f)	Exercício Anterior (e)	Exercício (f) = (b - d)	Saldo Atual (e + f)	Exercício Anterior (e)	Exercício (f) = (b - d)	Saldo Atual (e + f)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
(1) Inclui despesas empenhadas mas não efetivamente liquidadas, inscritas em restos a pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força da Lei nº 4.320/64.
Nota :

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

02.06.01 INTRODUÇÃO

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social em seu caderno intitulado Estudos sobre a contabilidade aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, pág. 10, (vide endereço eletrônico www.previdencia.gov.br, *link* "Previdência do Servidor") afirma que:

> O art. 40 da Constituição Federal de 1988, em redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, estabelece que aos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
>
> Esse entendimento é reforçado pelo art. 1° da Lei nº 9.717/1998, que estabelece que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, cujos parâmetros gerais de organização e funcionamento estão disciplinados pela Portaria MPS nº 402/2008.
>
> Ratificando esse entendimento, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.
>
> Segundo a Portaria MPS 403/2008, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.
>
> O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

De acordo com a legislação previdenciária, aos RPPS deverão ser garantidos os equilíbrios financeiro e atuarial, em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro, para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios (art. 8º). A avaliação atuarial dos RPPS deverá observar os parâmetros estabelecidos nas normas de atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 403/2008.

Desta forma, o ente estatal e os servidores respondem solidariamente pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, devendo a contribuição do ente estatal ser, no máximo, equivalente ao dobro da contribuição do segurado ativo. A garantia de que os servidores pagarão suas contribuições é a mesma de que receberão seus proventos de aposentadoria. Importante frisar que o ente federativo poderá, a qualquer tempo, aportar ativos aos RPPS, no intuito de promover o seu equilíbrio atuarial.

02.06.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumpre destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5o do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os demonstrativos também deverão estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS. Na análise e nas projeções devem ser atendidas as normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social (vide endereço eletrônico www.previdencia.gov.br, link "Previdência do Servidor"). Variações atípicas observadas, base de dados

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

utilizada e outros elementos considerados relevantes também deverão ser objetos de análise, estabelecendo-se, dessa forma, consistência entre os dados utilizados e os valores apresentados.

02.06.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

02.06.02 PARTICULARIDADES

02.06.02.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o modelo constante do tópico 02.06.03.02.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.06.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.06.03.01 Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Estados, DF e Municípios

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
VALOR			

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

1. QUADRO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Corresponde às informações publicada nos Anexos 4 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. As instruções de preenchimento são as mesmas do tópico 03.04.05.

2. QUADRO

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Corresponde às informações publicada no Anexo 10 do RREO – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. As instruções de preenchimento são as mesmas do tópico 03.10.05.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.06.03.02 Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - União

Esta seção apresenta os relatórios elaborados pelos órgãos responsáveis pelas seguintes áreas:

Regime Geral de Previdência Social – RGPS

O Relatório deve conter uma seção para tratar de Considerações Iniciais, em que é apresentada a conjuntura atual sobre a situação do RGPS; uma seção sobre o Plano de Benefícios do RGPS; uma seção sobre as Tendências Demográficas; uma seção sobre o Modelo de Projeções Fiscais do RGPS; e, por fim, uma seção sobre as Projeções Fiscais do RGPS.

Além da Introdução, o documento é composto por outras quatro seções. Sumariamente, a seção 2 descreve o plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social — RGPS. A seção 3 analisa os principais elementos associados à dinâmica demográfica em curso no Brasil. Em meio ao desafio inerente de promover a avaliação financeira e atuarial do Regime Geral de Previdência Social, a seção 4 apresenta o modelo de projeções fiscais utilizado, por meio da descrição detalhada tanto dos procedimentos metodológicos, bem como das fontes de dados e hipóteses de projeção. Por fim, os resultados das projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias, assim como os resultados financeiros do RGPS são apresentados na seção 5. São apresentadas as tabelas “Evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo” e “Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS (em R$ mi correntes e em % do PIB): trazem as projeções atuariais do RGPS para um período de aproximadamente 40 anos.

Regime de Previdência dos Servidores Públicos Civis

Este relatório apresenta as informações sobre o regime de previdência dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União. Este relatório atende tanto à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal – SOF de elaboração da avaliação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos civis da União, a fim de integrar o anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, bem como à demanda da Secretaria do Tesouro Nacional – STN de elaboração de avaliação atuarial do RPPS da União para o reconhecimento dos valores das provisões matemáticas previdenciárias no Balanço Geral da União e elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000. São apresentadas as tabelas com as projeções atuariais, conforme o modelo do Anexo 10 do RREO.

Regime de Previdência dos Militares

Este relatório apresenta a análise das pensões projetadas em um período futuro de 16 anos, separadamente por Força Armada e o valor agregado, com as respectivas

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

projeções de fluxos financeiros anuais futuros, para calcular os valores teóricos esperados de receitas, custos e saldos financeiros. Conforme citado no relatório, a única categoria que está excluída da aplicação do Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial é a categoria dos Militares da União, que abrange os membros da Marinha, Exército e Aeronáutica. Na verdade, conforme visto, juridicamente não existe um regime de previdência para os Militares da União. A União é o ente responsável pela remuneração dos militares na inatividade, reformados e da reserva, sem considerar qualquer tipo de contributividade e, consequentemente, sem poder falar em equilíbrio atuarial e financeiro. A remuneração dos militares na inatividade, dos reformados e os da reserva é total e integralmente custeada pelo Tesouro Nacional. O relatório traz os gráficos com os resultados financeiros das projeções por Força Armada, bem como o Parecer Atuarial com base nos resultados apresentados.

Benefícios de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

Este relatório apresenta a avaliação financeira e atuarial do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia (RMV), previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. . Este documento apresenta as medidas que precedem à projeção de metas físicas e financeiras para a construção do orçamento necessário ao pagamento do BPC e da RMV e está dividido em três partes. Na primeira, apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções; na segunda, são feitas algumas considerações sobre o modelo adotado; e, na terceira, são apresentados os resultados. São apresentadas várias projeções e análises sobre os BPC da LOAS.

Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Este relatório apresenta a avaliação financeira do FAT, segregada em três subseções, que abordam os seguintes aspectos: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; ii) Projeções das receitas e despesas do FAT para o período dos 3 exercícios do PLDO; e iii) Considerações Finais.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

02.07.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no *caput* do art. 14 da LRF.

Cumpre ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação, prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

Para a concessão da renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário.

Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

02.07.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

02.07.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo tem por objetivo dar **transparência** às **renúncias de receita previstas** no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos **requisitos** exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

> *"A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:*

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

> *I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;*
> *II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."*

A forma de elaboração e preenchimento do referido demonstrativo é descrita no item 02.07.03.

02.07.02 CONCEITO

02.07.02.01 Renúncia de receita

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). Exemplos: Concessão de crédito presumido ao Setor Hoteleiro, Isenção de Imposto de Renda para pessoas com mais de 65 anos, etc.

02.07.03 PARTICULARIDADES

02.07.03.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o Modelo constante do tópico 02.07.04.03.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.07.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.07.04.01 Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Estados, DF e Municípios

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						–

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNAS

TRIBUTO

Identifica a espécie de tributo, para o qual está sendo prevista a renúncia de receita.

MODALIDADE

Identifica a modalidade da renúncia fiscal para cada espécie de tributo. Nos termos do art. 14 da LRF, as modalidades de renúncia compreendem anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO

Identifica os setores, programas e beneficiários que serão favorecidos com as renúncias de receita.

RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA

Identifica os valores relativos às renúncias de receita para o ano de referência da LDO, e para os dois exercícios seguintes.

COMPENSAÇÃO

Elenca as medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista.

2. LINHA

TOTAL

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Indica o valor total da renúncia de receita para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes.

02.07.04.02 Exemplo de Elaboração

MUNICÍPIO DE AMARANTE – GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	Calçados	5.000			Elevação de alíquota do ISSQN em 2%.
ISSQN	Remissão	Informática	2.500			Elevação de alíquota do ISSQN em 2%.
ISSQN	Isenção	Transporte de Passageiros	2.000	2.100	2.500	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			9.500	2.100	2.500	-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Notas:

a) Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 14, os setores calçadista e de informática, beneficiados pelas renúncias fiscais demonstradas, terão como forma de compensação a elevação da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em 2% para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios subsequentes.

b) Com relação à renúncia fiscal destinada ao setor transporte de passageiros, a forma de compensação encontrada foi a instituição da Contribuição de Iluminação Pública, que entrará em vigor ainda este ano com aplicação a partir do exercício orçamentário a que se refere a LDO.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.07.04.03 Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - União

Este relatório, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), apresenta as projeções de renúncia de receitas para o exercício de referência do PLDO e os dois exercícios seguintes (20XX, 20XX+1 e 20XX+2), por meio de quadros específicos, conforme modelos a seguir:

Quadro I – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/200XX+1/20XX+2 – por Função Orçamentária – Regionalizado – (Valores Nominais)

QUADRO I
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
(VALORES NOMINAIS)

R$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
(...)						
TOTAL						
ARRECADAÇÃO						

Quadro II – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 - Por Função Orçamentária – Regionalizado – (Razões Percentuais)

QUADRO II
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
(RAZÕES PERCENTUAIS)

UNIDADE: %

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
(...)						
TOTAL						
GASTOS / ARRECADAÇÃO						

Quadro III – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Por Função Orçamentária e Por Modalidade de Gasto

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
(...)		
TOTAL		

Quadro IV – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

R$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
(...)						
TOTAL						

Quadro V – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Consolidação Por Função Orçamentária

QUADRO V
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX
CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
(...)		
TOTAL		

Quadro VI – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 - Consolidação Por Tipo de Tributo – Valores Nominais e Percentuais

QUADRO VI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
VALORES NOMINAIS E PERCENTUAIS

R$ 1,00

TRIBUTO			VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
(...)						
TOTAL						
ARRECADAÇÃO						
PIB						

Quadro VII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Por Tipo de Tributo e Gasto Tributário

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
(...)				
TOTAL				

Quadro VII – Regional – Gastos Tributários - Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto – Regionalizado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	% PART.		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
(...)				
TOTAL				
ARRECADAÇÃO				
PIB				

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

R$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
(...)						
TOTAL						

Quadro VIII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Regionalização – Por Tipo de Tributo – (Valores Nominais)

QUADRO VIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
(VALORES NOMINAIS)

R$ 1,00

TRIBUTO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
(...)						
TOTAL						

Quadro IX – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Regionalização Por Tipo de Tributo – (Razões Percentuais)

QUADRO IX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
(RAZÕES PERCENTUAIS)

UNIDADE: %

TRIBUTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
(...)						
TOTAL						

Quadro X – Principais Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

QUADRO X
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX

R$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
(...)		
TOTAL		

Quadro XI – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto sobre Importação – II

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
(...)					
TOTAL					

Quadro XII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
(...)					
TOTAL					

Quadro XIII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica – IRPJ

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
(...)					
TOTAL					

Quadro XIV – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/200XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte – IRRF

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
(...)					
TOTAL					

Quadro XV – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto Sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
(...)					
TOTAL					

Quadro XVI – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto Sobre Produtos Industrializados – Vinculado À Importação – IPI-Vinculado

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
(...)					
TOTAL					

Quadro XVII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF

QUADRO XVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IOF
(...)					
TOTAL					

Quadro XVIII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural – ITR

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

QUADRO XVIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	ITR
(...)					
TOTAL					

Quadro XIX – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Contribuição Social Para o PIS-PASEP

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
(...)					
TOTAL					

Quadro XX – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
(...)					
TOTAL					

Quadro XXI – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Contribuição Para O Financiamento Da Seguridade Social – COFINS

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
(...)					
TOTAL					

Quadro XXII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico – CIDE

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

QUADRO XXII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CIDE
(...)					
TOTAL					

Quadro XXIII – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Adicional Ao Frete Para A Renovação Da Marinha Mercante – AFRMM

QUADRO XXIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	AFRMM
(...)					
TOTAL					

Quadro XXIV – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/20XX+1/20XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Contribuição Para O Desenvolvimento Da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE

QUADRO XXIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - CONDECINE

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CONDECINE
(...)					
TOTAL					

Quadro XXV – Gastos Tributários – Projeções LDO 20XX/XX+1/XX+2 – Descrição Legal Por Tributo – Contribuição Para A Previdência Social

QUADRO XXV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 20XX - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: R$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	% PART.		
			PIB	ARRECADAÇÃO	C. PREVI
(...)					
TOTAL					

Também deve ser apresentado um demonstrado listando as desonerações instituídas no exercício de elaboração do PLDO.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

02.08.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo. Sua forma de elaboração e preenchimento está descrita no item 02.08.03.

02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

02.08.02 CONCEITO

02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.08.02.02 Aumento Permanente de Receita

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:

- Elevação da alíquota do ITBI de 3% para 4%; e

- Ampliação da base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública, que é o consumo total de energia elétrica, medido em KWh e constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora. Supondo que a base mínima para tributação do consumidor seja uma faixa de consumo até 80 KWh, se esta for reduzida para 40 KWh, ocorrerá a ampliação da base de cálculo. Vide exemplo a seguir.

Situação Inicial:

FAIXA DE CONSUMO RESIDENCIAL	VALOR A PAGAR EM R$
Consumo até 80 KWh	0,00
Consumo de 81 a 100 KWh	5,00
Consumo de 101 a 150 KWh	8,00

Situação Final (após ampliação da base de cálculo):

FAIXA DE CONSUMO RESIDENCIAL	VALOR A PAGAR EM R$
Consumo até 40 KWh	0,00
Consumo de 41 a 100 KWh	5,00
Consumo de 101 a 150 KWh	8,00

Cumpre destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea a.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:

> *"Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:*
> *I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*
> *II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.*
>
> *Art. 158. Pertencem aos Municípios:*
> *I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*
> *II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da*

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;
IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação."

02.08.03 PARTICULARIDADES

02.08.03.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá observar o Modelo constante do tópico 02.08.04.03.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.08.04 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

02.08.04.01 Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

< ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNA

EVENTOS

Identifica a Arrecadação, as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, a Margem Bruta de Expansão das DOCC, o Saldo Utilizado da Margem e a Margem Líquida de Expansão das DOCC.

Valor Previsto para <Ano de Referência>

Identifica os valores previstos da Arrecadação, das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, da Margem Bruta de Expansão das DOCC, do Saldo Utilizado da Margem e da Margem Líquida de Expansão das DOCC para o exercício orçamentário a que se refere a LDO. A expressão <Ano de Referência> indica o ano correspondente. Ex: <2013>.

2. LINHAS

Aumento Permanente da Receita

Registra a estimativa de aumento permanente de receita para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Transferências Constitucionais

Registra a parcela da estimativa do aumento permanente de receita para o exercício orçamentário a que se refere a LDO que será transferida aos Estados, Distrito

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Federal e Municípios, no caso da União, e aos Municípios, no caso dos Estados. Essa linha não se aplica aos Municípios.

Ex: No caso de um Estado, a parcela do aumento permanente de receita gerado pelo aumento de alíquota do ICMS, transferida aos seus respectivos Municípios, deve ser inserida nessa linha, como dedução da linha Aumento Permanente de Receita.

Transferências ao FUNDEB

Registra o valor que, decorrente do aumento permanente de receita, será transferido ao FUNDEB por Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)

Registra o valor do aumento da receita, líquido dos aumentos permanentes de receita referentes às transferências constitucionais e às transferências do **FUNDEB**.

Redução Permanente de Despesa (II)

Registra o valor previsto para a redução de despesa para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Margem Bruta (III) = (I + II)

Registra o somatório do saldo final do aumento permanente de receita mais a redução permanente de despesa.

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)

Registra o valor do saldo da margem de expansão das DOCC, inclusive as geradas por PPP, comprometido para o ano de referência.

Novas DOCC

Registra o valor previsto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, exceto as previstas para PPP, para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Novas DOCC geradas por PPP

Registra o valor previsto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado geradas por Parcerias Público-Privadas previstas para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)

Registra o saldo final da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro a que se refere a LDO.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.08.04.02 Exemplo de Elaboração

MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA – AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	9.000
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	3.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.000
Redução Permanente de Despesa (II)	500
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.500
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	2.500
Impacto de Novas DOCC	2.500
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	4.000

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da elevação da alíquota do ICMS do Estado a que pertence o Município de Cruz Alta-AC e, também, pela instituição da Contribuição de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A, da Constituição Federal.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

02.08.04.03 Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - União

De acordo com inciso V, do § 2º, do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC).

Segundo os §§ 2º e 3º do art. 17 da LRF, para que se possa criar ou expandir uma DOCC, deve haver redução permanente de despesa ou aumento permanente de receita, sendo o último definido como o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Desse modo, este demonstrativo deve apresentar os aumentos permanentes de receita, conforme definição mencionada, deduzidos das respectivas transferências por repartição de receita. A esse montante líquido é somado o valor da redução permanente de despesa. Por fim, desse total, abate-se o montante dessa margem já comprometido devido ao crescimento vegetativo de DOCC já existentes.

O demonstrativo em questão é composto de texto que descreve tal metodologia e do modelo de quadro a seguir, o qual é apenas exemplificativo, podendo haver acréscimo ou supressão de linhas de acordo com a necessidade:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

UNIÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ Milhões

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento de Receita Permanente	0,00
I. Crescimento Real da Atividade Econômica	
I.1. Receita Administrada pela RFB	
I.2. Arrecadação Líquida para o RGPS	
I.3. Receitas Não Administradas pela RFB	
II. Situações descritas no 3º do art. 17 da LRF*	
II.1. IRPJ	
II.2. CSLL	
II.3. COFINS	
II.4. PIS/PASEP	
II.5. RGPS	
III. Deduções da Receita	
(-) Transferências Constitucionais e Legais	
(-) Transferências e Complementação da União ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (IV) = (I + II - III)	0,00
Redução Permanente de Despesa (V)	
Margem Bruta (VI) = (IV + V)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (VII)	0,00
VII.1. Crescimento vegetativo dos gastos sociais	
RGPS	
LOAS/RMV	
Abono e Seguro-Desemprego	
VII.2. Aumento real do salário mínimo	
RGPS	
LOAS/RMV	
Abono e Seguro-Desemprego	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (VIII) = (VI - VII)	**0,00**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

* Elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Destaca-se que a estrutura do quadro acima é exemplificativa, podendo haver supressão ou inclusão de linhas quando necessário.

Sobre a interpretação do demonstrativo em questão, é fundamental esclarecer que o resultado por ele apresentado é meramente indicativo, no seguinte sentido:

i) Se o resultado for negativo, interpreta-se como um alerta para a criação de novas DOCC; e

ii) Se o resultado for positivo, significa que, provavelmente, há espaço para a criação de novas DOCC.

No entanto, não se pode dizer que o valor apresentado é o valor de DOCC que deverá ser reduzido, no caso de sinal negativo, ou poderá ser aumentado, no caso oposto.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Isso porque os valores apresentados no quadro que integra o presente demonstrativo são visões parciais dos valores nominais dos agregados de receitas e despesas, oriundas de uma decomposição teórica desses valores, a fim de que o demonstrativo reflita os conceitos de aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, conforme o art. 17 da LRF.

Ademais, nem sempre é possível realizar tais decomposições. Desse modo, além de a visão dos valores ser parcial, não se engloba todo o conjunto das receitas primárias e das despesas obrigatórias, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

PARTE III
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.00.00 PARTE III RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.01 INTRODUÇÃO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. A União já o divulga, há vários anos, mensalmente. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, a sociedade, por meio dos diversos órgãos de controle, conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária do Governo Federal.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que se refere às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece as normas para elaboração e publicação do RREO.

O RREO e seus demonstrativos abrangerão os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, de todos os Poderes, constituídos pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

O RREO será elaborado pelo Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A publicação ou ampla divulgação desse relatório poderá ser feita por meio da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União[18]. Nesse caso, o relatório publicado no Siconfi deverá conter a assinatura digital de todos os responsáveis.

O RREO deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo que estiver no exercício do mandato na data da publicação do relatório ou por pessoa a quem ele tenha legalmente delegado essa competência. Qualquer dos dois deve fazê-lo em conjunto com o profissional de contabilidade responsável pela elaboração do relatório.

As informações deverão ser elaboradas a partir dos dados contábeis consolidados de todas as unidades gestoras, no âmbito da Administração Direta, autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Os demonstrativos do RREO, listados a seguir, deverão ser elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do bimestre de referência, durante o exercício.

a) Balanço Orçamentário;
b) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
e) Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
f) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;

[18] LRF, art. 48, §§ 2º e 5º e Portaria STN que estabelece regras em atendimento ao § 2º do art. 48 da LRF.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

g) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
h) Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
i) Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
j) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Além dos demonstrativos acima citados, também deverão ser elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do **último bimestre**, os seguintes:

a) Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
c) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.

03.00.02 PARTICULARIDADES

03.00.02.01 Entes da Federação

Não há diferenciação entre os entes no tocante à necessidade de elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. As particularidades de apresentação dos demonstrativos, se houver, constam em tópico específico em cada um deles.

A consolidação das contas pelos **entes da Federação participantes de consórcios públicos** incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. [19]

03.00.02.02 Consórcios Públicos

Para fins de transparência na gestão fiscal, o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Balanço Orçamentário) e ao Demonstrativo da execução das despesas por Função/SubFunção. [20]

03.00.03 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

03.00.03.01 LIMITES

Os limites constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária são os seguintes: Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo 12 do RREO – ver tópico 03.12.05), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Anexo 8 do RREO – ver tópico 03.08.05.01), Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital -

[19] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, art. 11, inciso II.
[20] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, art. 14, inciso IV, alínea “b”.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Regra de Ouro (Anexo 9 do RREO – ver tópico 03.09.05.01), despesas decorrentes das parcerias público-privadas (Anexo 13 do RREO – ver tópico 03.13.05.01).

Cabe ressaltar que o resultado nominal e o resultado primário (Anexo 6 do RREO – ver tópico 03.06.00) não representam limites propriamente ditos, mas sim metas fiscais a serem alcançadas pelo ente, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

03.00.03.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Tendo como princípio a gestão fiscal responsável, quando for o caso, serão apresentadas justificativas da limitação de empenho e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.[21]

Quando deixar de apresentar e publicar o RREO no prazo e com o detalhamento previsto na lei, o ente da Federação ficará proibido de receber transferência voluntária, exceto relativa a ações de educação, saúde e assistência social. Além disso, o ente ficará proibido de contratar operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.[22]

03.00.04 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

O RREO, conforme estabelece a Constituição,[23] deverá ser publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, consolidando as informações da execução orçamentário-financeira dos demais poderes e órgãos de cada ente da federação, de acordo com os demonstrativos dos quadros a seguir.

Em caso de necessidade de republicação do referido relatório, deverão ser observados os procedimentos vigentes na época da publicação original.

[21] LRF, art. 53, § 2º.
[22] LRF, art. 52 § 2º.
[23] CF, art. 165, § 3º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.00.04.01 União

Quadro 1

PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	BIMESTRAL
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
1	Balanço Orçamentário
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
6	Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12	Demonstrativo das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Fev	Até 30 de março
Jan/Abr	Até 30 de maio
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Ago	Até 30 de setembro
Jan/Out	Até 30 de novembro
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**ANUAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.00.04.02 Estados

Quadro 2

PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	BIMESTRAL
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
1	Balanço Orçamentário
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
6	Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Fev	Até 30 de março
Jan/Abr	Até 30 de maio
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Ago	Até 30 de setembro
Jan/Out	Até 30 de novembro
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**ANUAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.00.04.03 Municípios

Quadro 3

PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	BIMESTRAL
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
1	Balanço Orçamentário
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
6	Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Fev	Até 30 de março
Jan/Abr	Até 30 de maio
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Ago	Até 30 de setembro
Jan/Out	Até 30 de novembro
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**ANUAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.00.04.04 Municípios com população inferior a 50.000 habitantes

Quadro 4

PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	BIMESTRAL
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
1	Balanço Orçamentário
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Fev	Até 30 de março
Jan/Abr	Até 30 de maio
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Ago	Até 30 de setembro
Jan/Out	Até 30 de novembro
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**SEMESTRAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
6	Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**ANUAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.01.00 ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

03.01.01 INTRODUÇÃO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.[24] Esse balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, porém de forma mais detalhada: integrará o RREO[25] e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.[26]

03.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas, detalhadas por categoria econômica, origem e espécie[27] (destacando as receitas intraorçamentárias), especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada até o bimestre e o saldo a realizar; bem como as despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa (destacando as despesas intraorçamentárias), discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas no bimestre e até o bimestre, as despesas liquidadas no bimestre e até o bimestre, os respectivos saldos e a inscrição em restos a pagar não processados.

As receitas e despesas intraorçamentárias, quando existentes, deverão ser apresentadas em uma tabela separada, no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento das outras receitas e despesas orçamentárias.

Para permitir maior transparência por meio da apuração total e líquida das receitas e despesas, estas deverão ser apresentadas neste demonstrativo segregadas em:

a) receitas orçamentárias líquidas das intraorçamentárias;
b) receitas intraorçamentárias;
c) despesas orçamentárias líquidas das intraorçamentárias;
d) despesas intraorçamentárias

No nível de detalhamento em que são apresentadas no modelo (3º nível – Espécie), **as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções**, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o FUNDEB, e repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e

[24] Lei nº 4.320/64, art. 102.
[25] LRF, art. 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b", e §1º.
[26] LRF, art. 52.
[27] O texto da LRF faz referência à antiga classificação da receita: categoria econômica, subcategoria econômica e fonte.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

03.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Balanço Orçamentário **demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício**, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta.

Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante, o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho.

Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido neste manual proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado), somando-se os valores da linha TOTAL (item VII) e da linha SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES constantes da coluna PREVISÃO ATUALIZADA e confrontando-se esse montante com o total da coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (item XIV).

Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores. Como exemplo, suponha uma situação onde, no exercício, apresentem-se receitas realizadas no valor de $80 e despesas executadas no valor de $100, demonstrando déficit de $20. Considerando que houve despesas executadas por meio de abertura de créditos adicionais no valor de $20 à conta do superávit financeiro do exercício anterior, o

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

demonstrativo permite concluir que não houve desequilíbrio na execução orçamentária do exercício de referência, apesar do déficit apresentado.

A recomendação deste manual é que sejam utilizadas notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e sua influência no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações.

03.01.02 CONCEITO

03.01.02.01 Receita Orçamentária

Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro, e, via de regra, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.[28]

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, apresenta a seguinte codificação da Natureza da Receita:

1º Dígito – Categoria Econômica

2º Dígito – Origem

3º Dígito – Espécie

4º, 5º, 6º e 7º Dígitos –Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita

8º Dígito – Tipo

03.01.02.02 Despesa Orçamentária

Fluxo que deriva da **utilização de crédito** consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.[29]

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, apresenta a seguinte codificação da Natureza da Despesa:

a. Categoria Econômica

b. Grupo de Natureza da Despesa

c. Elemento de Despesa

[28] MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, item 01.03.01.
[29] MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, item 01.04.01.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.01.02.03 Reserva de Contingência

A Reserva de Contingência é constituída sob a forma de **dotação global**, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Estes últimos incluem as alterações e adequações orçamentárias que se identificam com o disposto no § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, que permite a abertura de créditos adicionais com o cancelamento de dotações orçamentárias, inclusive da reserva de contingência incluída na Lei Orçamentária Anual. A forma de utilização e o montante dessa reserva serão definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ente da Federação (União, Estado, Distrito Federal ou Município) de acordo com sua receita corrente líquida.

03.01.02.04 Reserva do RPPS

A reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre Receitas Previstas (incluindo as receitas intraorçamentárias recebidas pelo RPPS) e Despesas Previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros.

03.01.03 PARTICULARIDADES

03.01.03.01 Entes da Federação

Na **União**, o Balanço Orçamentário deverá também trazer informações sobre receitas relativas às atividades do Banco Central do Brasil. As instruções de preenchimento dessas linhas adicionais no Balanço Orçamentário da União encontram-se no tópico 03.01.05.02.

Nos **Estados**, o Balanço Orçamentário deverá também destacar as despesas relativas às transferências a municípios, conforme instruções de preenchimento constantes no tópico 03.01.05.03.

No caso de existir receitas e despesas intraorçamentárias, elas deverão ser informadas em tabela separada no final do demonstrativo, conforme orientação contida no tópico 03.01.05.04.

03.01.03.02 Consórcios Públicos

A Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, estabelece que, para fins de transparência na gestão fiscal, o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Balanço Orçamentário.

O demonstrativo deverá ser disponibilizado na Internet, publicando-se na imprensa oficial de cada ente da Federação consorciado a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.[30] Essa publicação deverá ocorrer nos mesmos prazos estabelecidos para a publicação do demonstrativo dos entes

[30] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 14, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

federados consorciados e deverá ser utilizado o mesmo modelo disponibilizado neste anexo para os entes da Federação.

03.01.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.01.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.01.05.01 Tabela 1 – Balanço Orçamentário

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

(continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
Transferências a Municípios[2]										
Demais Despesas Correntes[2]										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

1. COLUNAS

RECEITAS

Identifica as receitas, por categoria econômica, origem e espécie originária da receita, o que equivale às três primeiras posições da natureza da receita (a.b.c.d.e.fg.h). A classificação da natureza da receita é lida da seguinte forma: (a) categoria econômica; (b) origem; (c) espécie; (d,e,fg) desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita; (h) tipo.[31]

As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras).

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes na Lei Orçamentária Anual. Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois deverão refletir a posição inicial do orçamento constante da Lei Orçamentária Anual.

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

[31] Codificação da Natureza da Receita do MCASP – Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS REALIZADAS

Identifica as receitas realizadas no período. Consideram-se realizadas as receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

SALDO (a-c)

Identifica as receitas a realizar, representadas pela diferença entre a previsão atualizada (coluna "a") e a realizada até o final do bimestre de referência (coluna "c").

2. LINHAS

RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)

Registra o total das receitas correntes e de capital, líquidas das respectivas deduções e das receitas intraorçamentárias.

RECEITAS CORRENTES

Registra as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes, líquidas das respectivas deduções.

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Registra as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Impostos

Registra as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.

Taxas

Registra o valor das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições.

As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Contribuição de Melhoria

Registra o valor das receitas de contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A contribuição de melhoria é de competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.

CONTRIBUIÇÕES

Registra as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.

Compete, exclusivamente, à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuições cobradas de seus servidores, para o custeio, em beneficio destes, de sistemas de previdência.

Contribuições Sociais

Registra as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

Contribuições Econômicas

Registra o valor da arrecadação de contribuições econômicas, que atingem um determinado setor da economia (como indústria cinematográfica, telecomunicações, energia elétrica, combustíveis, marinha mercante, radiodifusão) ou são destinadas a determinado programa (tais como PIN e PROTERRA), com finalidade estabelecida em legislação própria, instituída mediante um motivo específico (fiscalização e atividades de fomento).

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional

Registra as receitas decorrentes das contribuições, bem como dos respectivos adicionais, arrecadados em favor das entidades privadas de serviço social, de apoio e de formação profissional.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Registra o valor da arrecadação de contribuição instituída com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública. A competência para a instituição dessa contribuição pertence aos municípios e ao Distrito Federal.

RECEITA PATRIMONIAL

Registra o valor da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do ente público.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Valores Mobiliários

Registra o valor da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença

Registra o valor da arrecadação de receitas originadas da concessão, permissão, autorização ou licença ao particular, do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.

Exploração de Recursos Naturais

Registra o valor da arrecadação de receita decorrente do direito de exploração de recursos naturais em áreas de domínio público.

Exploração do Patrimônio Intangível

Registra o valor da arrecadação de receita decorrente do direito de exploração de do patrimônio intangível do poder público.

Cessão de Direitos

Registra o valor da arrecadação de receita decorrente da cessão de direitos. São receitas decorrentes da cessão, a título oneroso, de direitos que integram o patrimônio público, sendo a cessão formalizada mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento.

Demais Receitas Patrimoniais

Registra o valor da arrecadação de outras receitas patrimoniais não enquadradas nos itens anteriores.

RECEITA AGROPECUÁRIA

Registra as receitas provenientes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.

RECEITA INDUSTRIAL

Registra as receitas provenientes das atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral. Compreende a produção e comercialização de produtos farmacêuticos e a fabricação de substâncias químicas e radioativas, de produtos da agricultura, pecuária e pesca

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

em produtos alimentares, de bebidas e destilados, de componentes e produtos eletrônicos, as atividades de edição, impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual, além de outras atividades industriais semelhantes, desde que produzidas diretamente pela unidade.

RECEITA DE SERVIÇOS

Registra as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Registra as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Registra as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

Serviços e Atividades Financeiras

Registra as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira decorrentes da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.

Outros Serviços

Registra as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências da União e de suas Entidades

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências de Instituições Privadas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências de Outras Instituições Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, tais como o FUNDEB, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências do Exterior

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências de Pessoas Físicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados

Registra as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Registra o valor da arrecadação de outras receitas correntes, tais como: multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público e demais.

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Registra as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, tais como multas previstas em legislação específica; multas previstas em lei por infrações no setor de energia elétrica; multas administrativas por danos

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ambientais; multas aplicadas pelos Tribunais de Contas; multas decorrentes de sentenças judiciais; multas e juros previstos em contratos e outras.

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Registra as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público

Registra receitas decorrentes de bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público. Essa incorporação pode decorrer, por exemplo, de alienações em favor da União, de processos judiciais ou administrativos objeto da pena de perdimento em favor da União, Estado ou Município, de recuperação/repatriação de bens, direitos e valores ou de outros atos/fatos que acarretem acréscimo patrimonial para o ente público.

Demais Receitas Correntes

Registra o valor da eventual arrecadação de outras receitas correntes, não contempladas no plano de contas, cujas classificações não se identificam com as anteriores.

RECEITAS DE CAPITAL

Registra o total das receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Registra as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Não deverão ser informadas nessa linha as operações de crédito destinadas ao refinanciamento da dívida pública, tanto as que se referem à emissão de títulos para rolagem da dívida mobiliária, como as operações de crédito com entrada de recursos orçamentários contratadas para quitar outras dívidas do ente, ou seja, operações que representem apenas troca de dívida, pois essas deverão ser registradas destacadamente no item OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV).

Operações de Crédito - Mercado Interno

Registra o valor da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de operações de financiamentos ou de empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares, desde que os recursos oriundos dessas operações **não** sejam destinados ao refinanciamento da dívida pública.

Operações de Crédito - Mercado Externo

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos, ou de operações de financiamentos ou de empréstimos obtidos no país junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior, desde que os recursos oriundos dessas operações **não** sejam destinados ao refinanciamento da dívida pública.

ALIENAÇÃO DE BENS

Registra o valor da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.

Alienação de Bens Móveis

Registra o valor da receita de alienação de bens móveis, tais como títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.

Alienação de Bens Imóveis

Registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.

Alienação de Bens Intangíveis

Registra as receitas da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros.

A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

Registra as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União, Estados ou Municípios em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências da União e de suas Entidades

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências de Instituições Privadas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências de Outras Instituições Públicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências do Exterior

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências de Pessoas Físicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados

Registra as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Registra o valor arrecadado de outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento desse título: integralização do capital social;; Resultado do Banco Central; Remuneração das Disponibilidades do Tesouro; Resgate de Títulos do Tesouro e demais receitas de capital.

Integralização do Capital Social

Registra os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Registra as receitas provenientes da remuneração das disponibilidades da Conta Única do Tesouro, no Banco Central e Instituições Financeiras Oficiais. Por força do disposto no parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, as disponibilidades de caixa da União são depositadas no Banco Central.

Resgate de Títulos do Tesouro

Registra recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.

Demais Receitas de Capital

Registra o valor total da eventual arrecadação de outras receitas de capital que não atendem às especificações anteriores, não contempladas no plano de contas, cujas classificações não se identificam com as anteriores. Os valores registrados nesta linha deverão corresponder aos contabilizados sob o código de receita 2590.00.00 (Outras Receitas). Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)

Registra o total das receitas intraorçamentárias correntes e de capital, líquidas das respectivas deduções. As receitas intraorçamentárias, quando existentes, deverão ser apresentadas em uma tabela no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento das outras receitas orçamentárias e o total desta tabela deverá ser igual ao registrado nessa linha. Quando não existentes tais receitas, essa linha não deverá ser preenchida.

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

Registra o somatório das colunas PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS e SALDO, das receitas orçamentárias, excluídas as operações de crédito contratadas para refinanciar a dívida pública.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)

Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos **com entrada de recursos orçamentários** destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado "rolagem da dívida".

Os valores informados nesse quadro devem ser os mesmos valores informados no quadro AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Operações de Crédito - Mercado Interno

Registra o valor da arrecadação decorrente da colocação de títulos públicos no mercado interno ou da contratação de empréstimos internos com entrada de recursos orçamentários, desde que os recursos oriundos dessas operações sejam destinados ao refinanciamento da dívida pública.

Mobiliária

Registra o valor da receita decorrente das operações de crédito internas para refinanciamento da dívida mobiliária. Representa a emissão de títulos públicos para, com os recursos oriundos dessa emissão, resgatar outros títulos públicos que estão vencendo. Representa as operações de crédito realizadas pelo governo no mercado interno, originárias da venda de títulos públicos, para refinanciar a dívida pública mobiliária.

Contratual

Registra o valor da receita decorrente das operações de crédito internas contratadas pelo ente com entrada de recursos orçamentários, as quais são destinadas ao refinanciamento da dívida contratual, ou seja, para realização de troca de dívida, que ocorre quando o ente contrata uma operação de crédito para quitar outra dívida já existente. Não serão informadas nesse linha, as renegociações de dívida que não ensejaram entrada orçamentária, ou seja, as renegociações representadas somente por alterações nos contratos.

Operações de Crédito - Mercado Externo

Registra o valor da arrecadação decorrente da colocação de títulos públicos no mercado externo ou contratação de empréstimos externos com entrada de recursos orçamentários, desde que os recursos oriundos dessas operações sejam destinados ao refinanciamento da dívida pública.

Mobiliária

Registra o valor da receita decorrente das operações de crédito externas para refinanciamento da dívida mobiliária. Representa a emissão de títulos públicos para, com os recursos oriundos dessa emissão, resgatar outros títulos públicos que estão vencendo. Representa as operações de crédito realizadas pelo governo no mercado externo, originárias da venda de títulos públicos, para refinanciar a dívida pública mobiliária.

Contratual

Registra o valor da receita decorrente das operações de crédito externas contratadas pelo ente com entrada de recursos orçamentários, as quais são destinadas ao refinanciamento da dívida contratual, ou seja, para realização de troca de dívida, que ocorre quando o ente contrata uma operação de crédito para quitar outra dívida já existente. Não serão informadas nesse linha, as renegociações de dívida que não ensejaram entrada orçamentária, ou seja, as renegociações representadas somente por alterações nos contratos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)

Registra a soma da linha SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) com a linha OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV). Equivale ao somatório de todas as receitas orçamentárias, incluindo as operações de crédito contratadas para refinanciar a dívida pública.

DÉFICIT (VI)

Registra a eventual diferença, a menor, até o bimestre, entre as receitas realizadas e as despesas, sendo que, nos cinco primeiros bimestres, o controle do déficit deverá ser feito pelas despesas liquidadas. No último bimestre o controle é direcionado para as "despesas empenhadas", cujo valor deve ser igual à soma dos valores das colunas "despesas liquidadas" e "inscritas em restos a pagar não processados".

O déficit equivale à linha TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV), menos a linha TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI), quando o resultado for negativo.

Se as receitas realizadas forem superiores às despesas, essa diferença será lançada na linha SUPERÁVIT (XIII), para fins de equilíbrio do demonstrativo. Nesse caso, a linha DÉFICIT (VI) não deverá conter valor.

No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas com benefícios previdenciários incluídos no orçamento com base na conta "Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores", esse valor deverá ser evidenciado em nota de rodapé. Esse procedimento também vale para o déficit apurado em razão da execução de despesas com base no superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais, informado nas linhas de "Saldos de Exercícios Anteriores".

Observando a Figura 1, é possível compreender o cálculo em análise:

Nos cinco primeiros bimestres quando (A) for menor que (E), então: B = E – A.

No último bimestre quando (A) for menor que (C), então: B = C – A.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
(...)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)					(A)		
DÉFICIT (VI)[1]					(B)		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
(...)										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)				(C)			(E)		(G)	
SUPERÁVIT (XIII)				(D)			(F)		(H)	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

Figura 1

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)

Registrar a soma da linha TOTAL DAS RECEITAS (V) com a linha DÉFICIT (VI).

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, **que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos orçamentários (iniciais ou adicionais).** [32]

As receitas arrecadadas e classificadas no exercício anterior ao de referência, portanto, pertencentes àquele exercício, que constaram do superávit financeiro identificado no Balanço Patrimonial do ente, e que serviram de fonte de financiamento de abertura e reabertura de créditos orçamentários no exercício atual, devem ter seus valores identificados nessa linha, no montante equivalente aos créditos autorizados e executados.

Esta identificação atende não só ao princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente, como também atende ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

> *"Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:*
> *I – as receitas nele arrecadadas; e*
> *II – as despesas nele legalmente empenhadas."*

Tais valores não poderão ser lançados novamente como receita orçamentária já que pertencem ao exercício financeiro no qual foram arrecadados, como também não poderão ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos arrecadados em exercícios anteriores. [33]

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS

Registra os recursos de exercícios anteriores vinculados ao RPPS que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. Os recursos arrecadados em exercícios anteriores serão incluídos na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Todavia, tais recursos não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores.

Dessa forma, quando incluído na lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores serão apresentados, nesse demonstrativo, nas colunas previsão inicial e previsão atualizada, com o objetivo de demonstrar o equilíbrio entre o valor da previsão de arrecadação de receitas e a dotação para as despesas.

Observa-se que na fase de capitalização do RPPS, o total de receitas arrecadadas supera o total de pagamentos de benefícios. Assim, para demonstrar que houve equilíbrio na previsão orçamentária, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS, logo após o total das Despesas, na coluna Dotação Atualizada. Entretanto,

[32] Lei nº 4.320/64, art. 43.
[33] Lei nº 4.320/64, art. 35, inciso I.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

a partir de determinado momento, é provável que o total das despesas supere o total de receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Dessa forma, a parcela de recursos de exercícios anteriores, que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões deverá constar nas linhas referentes aos Saldos de Exercícios Anteriores, nas colunas previsão inicial e previsão atualizada, a fim de demonstrar o equilíbrio da lei orçamentária.

SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS

Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

3. COLUNAS

DESPESAS

Identifica as despesas por categoria econômica, detalhadas por grupo de natureza de despesa (Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes; Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida, destacando-se, separadamente, o Refinanciamento da Dívida Mobiliária; Reserva de Contingência e Reserva do RPPS).

DOTAÇÃO INICIAL (d)

Identifica o valor dos créditos iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)

Identifica o valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações/cancelamentos correspondentes.

A limitação de empenho[34], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica os valores das despesas empenhadas no bimestre e as acumuladas até o bimestre de referência.

SALDO (g)=(e-f)

Identifica a dotação que não foi empenhada, representada pela diferença entre a dotação atualizada (coluna “e”) e as despesas empenhadas até o bimestre (coluna “f”).

[34] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas liquidadas no bimestre e as acumuladas até o bimestre de referência, Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

SALDO (i)=(e-h)

Identifica o valor referente à diferença entre a dotação atualizada (coluna "e") e as despesas liquidadas até o bimestre(coluna "h").

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)

Identifica os valores das despesas pagas até o bimestre. O pagamento de uma despesa consiste em adimplir a obrigação através da entrega de recursos financeiros a terceiros, após a regular liquidação.

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

Informa os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício, que não percorreram a fase de liquidação. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre, visto que a inscrição em restos a pagar ocorre em 31 de dezembro de cada exercício.

4. LINHAS

DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)

Registra o total das despesas correntes e de capital, líquidas das despesas intraorçamentárias.

DESPESAS CORRENTES

Registra o total das despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Registra as despesas de natureza remuneratória decorrentes de:

a) Efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público;
b) Pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
c) Obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários;
d) Contribuição a entidades fechadas de previdência;
e) Soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares;
f) Despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado;
g) Despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

h) Despesas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento à LRF[35]; e
i) Benefícios classificáveis neste grupo de despesa que não foram descritos nos itens anteriores.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Registra as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Registra as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica Despesas Correntes, não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

DESPESAS DE CAPITAL

Registra o total das despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

INVESTIMENTOS

Registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

INVERSÕES FINANCEIRAS

Registra as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária. As despesas referentes aorefinanciamento da dívida pública, ou seja, com a “rolagem da dívida”, não poderão ser informadas nessa linha, pois deverão ser registradas destacadamente na linha AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI).

A amortização referente ao refinanciamento são as despesas com o pagamento de títulos públicos que estejam vencendo e que foram substituídos pela emissão de novos títulos ou a amortização de uma dívida contratual existente com recursos provenientes da contratação de novas operações de crédito exclusivamente para esse fim. .

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

[35] LRF, art. 18, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o total da Reserva de Contingência para as colunas da dotação inicial e da dotação atualizada e de saldos.

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)

Registra o total das despesas intraorçamentárias correntes e de capital. As despesas intraorçamentárias, quando existentes, deverão ser apresentadas em uma tabela separada no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento das outras despesas orçamentárias e o total desta tabela deverá ser igual ao registrado nessa linha. Quando não existentes tais despesas, essa linha não deverá ser preenchida.

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)

Registra o somatório das seguintes colunas da despesa: Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Saldo a Liquidar, excetuado o refinanciamento da dívida pública.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa custeadas com recursos oriundos de operações de crédito contratadas, seja por meio de emissão de títulos públicos ou pela contratação de operações de crédito **com entrada orçamentária**, com essa finalidade, ou seja, com o objetivo de realizar a rolagem da dívida pública. As informações registradas nesse linhas devem ser as mesmas informadas no quadro OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV).

Amortização da Dívida Interna

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária da dívida pública interna (dívida mobiliária e dívida contratual) custeadas com recursos oriundos de operações de crédito (emissão de títulos públicos ou contratação de empréstimos com ingressos orçamentários) contratadas com essa finalidade.

Dívida Mobiliária

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária da dívida mobiliária interna custeadas com recursos oriundos de operações de crédito contratadas com essa finalidade. Representa os resgates de títulos públicos que já estavam vencendo efetuados com recursos oriundos da contratação de operações de crédito pela emissão de novos títulos.

Dívida Contratual

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária da dívida contratual interna custeadas com recursos oriundos de operações de crédito com registro de entrada orçamentária contratadas com essa finalidade.

Amortização da Dívida Externa

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida externa (dívida mobiliária e dívida contratual) custeadas com

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

recursos oriundos de operações de crédito (emissão de títulos públicos ou contratação de empréstimos com ingressos orçamentários) contratadas com essa finalidade.

Dívida Mobiliária

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida mobiliária externa custeadas com recursos oriundos de operações de crédito contratadas com essa finalidade. Representa os resgates de títulos públicos que já estavam vencendo efetuados com recursos oriundos da contratação de operações de crédito pela emissão de novos títulos.

Dívida Contratual

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial de outras dívidas externas custeadas com recursos oriundos de operações de crédito (empréstimos com ingressos orçamentários) contratadas com essa finalidade.

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)

Registra o somatório da linha SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) com a linha AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI). Representa o valor total das despesas orçamentárias, incluindo as despesas com o refinanciamento da dívida pública.

SUPERÁVIT (XIII)

Registra a diferença, a maior, até o bimestre, entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

O superávit equivale à linha TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV), menos a linha TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI), quando resultar positivo.

Se as receitas realizadas forem inferiores às despesas, essa diferença será lançada na linha DÉFICIT (VII), para fins de equilíbrio do demonstrativo. Nesse caso, a linha SUPERÁVIT (XIV) não deverá conter valor.

No caso de o superávit do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS estar compondo o valor apresentado nessa linha, representado pela conta “Reserva do RPPS”, esse valor deverá ser evidenciado em nota de rodapé.

Observando a Figura 2, é possível compreender o cálculo em análise:

No controle do superávit pelas despesas empenhadas quando (A) for maior que (C), então: D = A – C.

No controle do superávit pelas despesas liquidadas quando (A) for maior que (E), então: F = A – E.

No controle do superávit pelas despesas pagas quando (A) for maior que (G), então: H = A – G.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
(...)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)					(A)		
DÉFICIT (VI)[1]					(B)		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
(...)										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)				(C)			(E)		(G)	
SUPERÁVIT (XIII)				(D)			(F)		(H)	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS										

Figura 2

Os Saldos de Exercícios Anteriores não podem ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos que não foram arrecadados no exercício de referência.

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)

Registra a soma da linha TOTAL DAS DESPESAS (XII) com a linha SUPERÁVIT (XIII).

RESERVA DO RPPS

Registra o total da Reserva do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS para as colunas da dotação inicial, da dotação atualizada e de saldos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.01.05.02 Particularidades para a União

O Balanço Orçamentário da União utilizará o mesmo modelo do item 03.01.05.01, porém na coluna de Receitas, o demonstrativo da União não conterá a linha "Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública" e conterá a linha "Resultado do Banco Central".

Tabela 1.1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Resultado do Banco Central							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais receitas de Capital							
RECEITAS DE CAPITAL A CLASSIFICAR							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							

Resultado do Banco Central

Registra as receitas decorrentes do resultado positivo apurado no balanço semestral do Banco Central, após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas.

O demonstrativo da União apresentará o quadro de ajustes na previsão atualizada, detalhado da forma a seguir:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tabela 1.2

DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação
Créditos Cancelados Líquidos
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS

Também no demonstrativo da União, o grupo de natureza de despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES deve ser detalhado nos itens Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Benefícios Previdenciários e Demais Despesas Correntes.

Tabela 1.3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS CORRENTES										

OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios										
Benefícios Previdenciários										
Demais Despesas Correntes										

Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

Registra as despesas relativas às transferências constitucionais e legais.

Benefícios Previdenciários

Registra as despesas com benefícios do Regime Geral de Previdência Social, especificamente, aposentadorias, pensões, reformas e outros benefícios previdenciários.

Demais Despesas Correntes

Registra as despesas correntes que não se enquadram em nenhum dos itens anteriores.

03.01.05.03 Particularidades para Estados

O grupo de natureza de despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES deve ser detalhado nos itens Transferências a Municípios e Demais Despesas Correntes.

Tabela 1.4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS CORRENTES										

OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Transferências a Municípios

Registra as despesas relativas às transferências constitucionais e legais a Municípios. Correspondem às transferências referentes à repartição de receitas, ou seja, às receitas arrecadadas pelos Estados, que pertencem aos municípios.

Demais Despesas Correntes

Registra as despesas correntes que não se enquadram no item anterior.

03.01.05.04 Tabela das Receitas e Despesas Intraorçamentárias

As receitas e despesas intraorçamentárias, quando existentes, deverão ser apresentadas em uma tabela separada no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento das outras receitas e despesas orçamentárias. Quando não existentes tais receitas e despesas, essa tabela não deverá ser apresentada.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.02.00 ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

03.02.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção integra o RREO[36], e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.[37]

Na elaboração deste demonstrativo, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério de Orçamento e Gestão, a qual atualiza a discriminação da despesa por função e subfunção e determina que se aplique aos orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a estrutura em nível de funções e subfunções.

Esse procedimento visa à harmonização da prestação de contas e dos relatórios e demonstrativos, conforme artigo 67, inciso III, da LRF, deixando para os Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecerem, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações da Portaria nº 42/1999.

A estrutura em nível de funções e subfunções constante do Anexo da Portaria MOG nº 42/1999 encontra-se reproduzida na tabela abaixo:

Tabela 2 – Estrutura de Funções e Subfunções

01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência

[36] LRF, art. 52, inciso II, alínea “c”.
[37] LRF, art. 52.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial 368 - Educação Básica
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação 608 – Promoção da Produção Agropecuária

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

	609 – Defesa Agropecuária
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Combustíveis Minerais 754 - Biocombustíveis
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica

03.02.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores das despesas públicas (dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, despesas liquidadas, saldo a liquidar e inscrição em restos a pagar não processados), discriminadas por função/subfunção. Este demonstrativo deverá conter cada função, detalhada por subfunções, cuja combinação pode ser típica, que representa subfunções diretamente ligadas à função, e atípicas, quando a subfunção de uma determinada função é utilizada por outra.

03.02.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo tem por objetivo informar as **despesas realizadas** pelo ente no período, apresentando-as **em termos de classificação funcional**, que são agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Para permitir maior transparência por meio da apuração líquida e total das despesas, estas deverão ser apresentadas neste demonstrativo segregadas em:

a) despesas orçamentárias líquidas das intraorçamentárias;
b) despesas intraorçamentárias.

As despesas intraorçamentárias, quando existentes, deverão ser apresentadas em uma tabela separada no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento das outras despesas orçamentárias.

03.02.02 CONCEITO

03.02.02.01 Função

A função expressa o **maior nível de agregação das ações da administração pública**, nas diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

03.02.02.02 Subfunção

A subfunção representa uma **partição da função**, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

03.02.03 PARTICULARIDADES

03.02.03.01 Ente da Federação

No caso da existência de **despesas intraorçamentárias**, estas deverão ser informadas em tabela separada no final do demonstrativo, conforme instruções de preenchimento.

03.02.03.02 Consórcios Públicos

A Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, estabelece que, para fins de transparência na gestão fiscal, o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.

O demonstrativo deverá ser disponibilizado na Internet, publicando-se na imprensa oficial de cada ente da Federação consorciado a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.[38] Essa publicação deverá ocorrer nos mesmos prazos estabelecidos para a publicação do demonstrativo dos entes federados consorciados e deverá ser utilizado o mesmo modelo disponibilizado neste anexo para os entes da Federação.

03.02.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

[38] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 15, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.02.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.02.05.01 Tabela 2.1 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)											

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
NOTA:

1. COLUNAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Identifica as despesas por função e subfunção.

DOTAÇÃO INICIAL

Identifica o valor dos créditos iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

Identifica os valores da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações e cancelamentos correspondentes.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A limitação de empenho[39], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica os valores das despesas empenhadas no bimestre e as acumuladas até o bimestre de referência. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Corresponde à primeira fase da execução da despesa.

SALDO (c)=(a-b)

Identifica a dotação que não foi empenhada, representada pela diferença entre a dotação atualizada (coluna "a") e as despesas empenhadas até o bimestre (coluna "b").

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas liquidadas no bimestre e as acumuladas até o bimestre de referência, bem como o percentual das despesas liquidadas até o final do bimestre em relação ao total de despesas liquidadas. Deverão ser consideradas, inclusive as despesas que já foram pagas.

A **liquidação** é o segundo estágio da execução da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço.

SALDO (e)=(a-d)

Identifica o valor relativo à diferença entre a dotação atualizada (a) e a despesa liquidada acumulada até o bimestre de referência (d).

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Identifica os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício que não percorreram a fase de liquidação serão informados nessa coluna. Essa coluna só apresentará valores no último bimestre.

2. LINHAS

O Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção é uma peça relativamente simples. O preenchimento das linhas do demonstrativo será efetuado da seguinte forma:

a) O registro da execução das despesas por função é elucidado pela tabela 2.2, que toma como exemplo de maior agregação das ações da administração pública, as funções LEGISLATIVA, JUDICIÁRIA e ESSENCIAL À JUSTIÇA;
b) Cada função deve ser detalhada por subfunções, resultando em combinações que podem ser típicas ou atípicas. A tabela 2.3 traz como exemplo o detalhamento da função LEGISLATIVA nas subfunções Ação Legislativa e

[39] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Comunicação Social; e da função JUDICIÁRIA nas subfunções Ação Judiciária, Controle Interno e Defesa da Ordem Jurídica;

c) As tabelas 2.2 e 2.3 são meramente exemplificativas, podendo ser registradas no demonstrativo outras combinações entre funções e subfunções quando do preenchimento da peça;
d) A linha do demonstrativo relativa à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, por sua vez, tem seu preenchimento ilustrado separadamente devido às suas peculiaridades.

Tabela 2.2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
.....											
TOTAL											
FONTE:											

DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)

Registra o total das despesas correntes e de capital, líquidas das despesas Intraorçamentárias.

LEGISLATIVA, JUDICIÁRIA, ESSENCIAL À JUSTIÇA, ...

Registra as despesas por funções nos diversos níveis de informação, conforme as colunas do demonstrativo. As funções constam da Portaria nº 42/1999, do então Ministério de Orçamento e Gestão.

A função expressa o maior nível de agregação das ações da administração pública, nas diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tabela 2.3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA Ação Legislativa Comunicação Social JUDICIÁRIA Ação Judiciária Controle Interno											
TOTAL											
FONTE:											

Ação Legislativa, Comunicação Social, Ação Judiciária, Controle Interno, ...

Registra as despesas por subfunções de acordo com a Portaria nº 42/1999, do então Ministério de Orçamento e Gestão, a ser observada por todos os entes federativos. A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas na Portaria, como no exemplo da Tabela 2.3.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Registra o total da Reserva de Contingência para as colunas da dotação inicial, dotação atualizada, saldo das despesas empenhadas e saldo das despesas liquidadas. A Reserva de Contingência não se caracteriza como uma função. No entanto, é apresentada nesse demonstrativo por constar no orçamento.

A Reserva de Contingência é constituída sob a forma de dotação global, não especificamente vinculada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Estes últimos incluem as alterações e adequações orçamentárias que se identificam com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64, que permite a abertura de créditos adicionais com o cancelamento de dotações orçamentárias, inclusive da reserva de contingência incluída na Lei Orçamentária Anual. A forma de utilização e o montante dessa reserva serão definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ente da Federação (União, Estado, Distrito Federal ou Município) de acordo com sua receita corrente líquida.

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)

Registra o total das despesas Intraorçamentárias correntes e de capital. As despesas Intraorçamentárias, quando existentes, deverão ser apresentadas em uma tabela separada no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento das outras despesas orçamentárias e o total desta tabela deverá ser igual ao registrado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

nessa linha. Quando não existentes tais despesas, essa linha não deverá ser preenchida.

TOTAL (III) = (I + II)

Registra a soma de cada coluna do demonstrativo.

03.02.05.02 Tabela das Despesas Intraorçamentárias

Quando existirem despesas intraorçamentárias, para que as colunas de % continuem trazendo como referencial a totalidade das despesas, as colunas da tabela deverão ser apresentadas da seguinte forma:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.03.00 ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

03.03.01 INTRODUÇÃO

Esse demonstrativo integra o RREO[40] e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.[41] A RCL deverá ser apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores.

03.03.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

Este demonstrativo apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL no mês em referência, sua evolução nos últimos doze meses e a previsão de seu desempenho no exercício.

03.03.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O principal objetivo da RCL é servir de **parâmetro** para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação. Os limites foram estabelecidos em parte pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em parte por Resoluções do Senado Federal.[42] As instruções para a elaboração dos respectivos demonstrativos dos limites estão na Parte IV deste manual.

03.03.02 CONCEITO

03.03.02.01 Receita Corrente Líquida

Conforme a LRF, a RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.[43]

A boa prática contábil, que prima pela transparência, recomenda que todas as demonstrações sejam apresentadas tanto de forma isolada quanto conjunta (conforme determina a LRF), e em termos brutos, evidenciando cada uma das deduções realizadas. No entanto, no caso do RCL, cabe ao ente da Federação apresentar o seu valor consolidado que servirá de parâmetro para os limites. Nessa consolidação, deverão ser excluídas as **duplicidades**, as quais não se confundem com as deduções, que devem inicialmente integrar a receita corrente bruta.

---

[40] LRF, art. 53, inciso I.
[41] LRF, art. 52.
[42] Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001, nº 43, de 2001, e Resolução nº 48, de 2007, com as alterações posteriores.
[43] LRF, art. 2º, IV e §§1º, 2º e 3º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Portanto, as **receitas intraorçamentárias**[44] (contrapartida da modalidade 91) deverão ser excluídas do cálculo por caracterizarem duplicidades, uma vez que representam operações entre entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social. Ou seja, as receitas intraorçamentárias não poderão ser computadas nas linhas referentes às receitas correntes brutas e também não poderão ser deduzidas. Nesse contexto, a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, por configurar uma duplicidade, não será computada na linha Contribuições e não será deduzida. Por outro lado, a contribuição dos servidores para o RPPS será computada na linha Contribuições e será deduzida.

Os **recursos das contribuições previdenciárias e de outras receitas vinculadas ao RPPS** deverão ser depositados em contas separadas das demais disponibilidades do ente da Federação,[45] pois o ente precisa observar todas as regras do RPPS,[46] adotando plano de contas único[47] e contabilizando receitas e despesas do RPPS de forma segregada. Tais exigências devem ser cumpridas em qualquer caso, independentemente de haverem sido adotadas ou não as providências administrativas para a constituição de fundo próprio de previdência dos servidores.

03.03.03 PARTICULARIDADES

03.03.03.01 Ente da Federação

A LRF estabeleceu as particularidades para o cômputo das deduções da RCL da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Na União, no Distrito Federal, nos Estados e nos Municípios serão consideradas as transferências constitucionais ou legais entre entes, de modo a identificar a receita que efetivamente pertence a cada ente. Nesse contexto, se inserem os valores pagos e recebidos a título de transferências financeiras da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre ICMS, e da Lei Complementar nº 61/1989, que dispõe sobre o IPI, bem como a cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Na União, no Distrito Federal, nos Estados e nos Municípios devem, ainda, ser deduzidas:

a) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência[48]; e
b) as receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana. É

[44] Portaria SOF/STN nº 338/2006.
[45] LRF, art. 43 e Lei nº 9.717/1998.
[46] Lei nº 9.717/1998, art. 1º, parágrafo único.
[47] Portaria MPS nº 916/2003.
[48] Após a Reforma da Previdência, consignada na Emenda Constitucional nº 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde). Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente à EC 40, são citadas a previdência e assistência social, deve-se entender apenas a previdência, à luz das normas constitucionais.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

imprescindível, para tanto, que as referidas receitas estejam adequadamente contabilizadas em contas próprias que as identifiquem.

Na União, serão também deduzidas:

a) as contribuições sociais para a seguridade social do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
b) as contribuições sociais para a seguridade social do trabalhador e dos demais segurados da previdência social; e
c) a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Nos Estados e Municípios serão também computados os valores pagos e recebidos em decorrência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido no art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição.

Na RCL do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima, não serão considerados os recursos recebidos para atendimento das despesas com pessoal a cargo da União previstas nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19.

03.03.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.03.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.03.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.03.05.01 Tabela 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial														
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Transferências Constitucionais e Legais														
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões														
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência														
Contribuições para PIS/PASEP														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1. Cabeçalho

<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

Registra o período considerado, do décimo primeiro mês anterior até o mês de referência. Ex.: MAIO/2017 A ABRIL/2018.

2. Colunas

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Identifica a apuração da receita corrente líquida, considerando as receitas arrecadadas e as deduções, no mês de referência e nos onze meses anteriores.

<MR>

Identifica a receita realizada no mês de referência. O mês correspondente deve ser apresentado no formato <mmm/aa>. Ex.: Abr/18.

<MR–1>, <MR–2>, <MR–3>,...

Identificam as receitas realizadas nos meses anteriores, isto é, mês de referência menos um mês, mês de referência menos dois meses, e assim por diante. Os meses anteriores correspondentes devem ser informados no formato <mmm/aa>. Ex.: considerando como mês de referência abril de 2018, **<MR–1>** será Mar/18, **<MR–2>** será Fev/18, **<MR–3>** será Jan/18, **<MR–4>** será Dez/17, e assim por diante.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Identifica o somatório da coluna EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, representada pelas colunas <MR–11> a <MR>, isto é, os valores mensais acumulados.

PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício do mês de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita.

3. LINHAS

RECEITAS CORRENTES (I)

Registra os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras).[49]

As multas, juros e quaisquer acessórios incidentes sobre o principal, bem como a dívida ativa e multas e juros incidentes sobre a dívida ativa deverão receber o mesmo tratamento dado ao principal, já que integram o produto da arrecadação e não subsistem quando descabida a cobrança do respectivo valor principal.[50]

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra os ingressos provenientes da arrecadação das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.[51]

Deverá ser considerada a totalidade da arrecadação dos tributos, líquida das restituições, descontos, retificações e outras assemelhadas, exceto do percentual destinado à formação do **FUNDEB** e, no caso dos Estados, do percentual da repartição da receita de impostos**, que** serão computados nas linhas de deduções (observar as particularidades deste demonstrativo).

Contribuições

Registra as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.

---

[49] MCASP, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários.
[50] Segundo jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal.
[51] Constituição, art. 145, inciso III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Compete, exclusivamente, à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir tão somente, contribuição para o custeio do respectivo regime de previdência[52] – regime próprio de previdência dos servidores ocupantes de cargo efetivo -, e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.[53]

Receita Patrimonial

Registra os recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público, tais como recursos provenientes da exploração do patrimônio imobiliário do ente federativo; receitas decorrentes de valores mobiliários; receitas decorrentes da delegação de serviços públicos, mediante Concessão, Permissão ou Autorização, para o setor privado ou outros entes estatais prestarem tais serviços; receitas originadas da exploração de recursos naturais; as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível; receitas decorrentes da cessão de direitos, bem como as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

Essa linha deverá ser desdobrada em “Rendimentos de Aplicação Financeira” e “Outras Receitas Patrimoniais” para que seja possível a elaboração do cálculo da “Receita de Arrecadação Própria”, conforme conceito previsto na Lei Complementar 156/2016.

Receita Agropecuária

Registra as receitas provenientes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.

Receita Industrial

Registra as receitas provenientes das atividades industriais, que envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral. Também compreendem a produção e comercialização de produtos farmacêuticos e a fabricação de substâncias químicas e radioativas, de produtos da agricultura, pecuária e pesca em produtos alimentares, de bebidas e destilados, de componentes e produtos eletrônicos, as atividades de edição,

[52] Constituição, art. 40 e art. 149, § 1º.
[53] Constituição, art. 149-A.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual, além de outras atividades industriais semelhantes, desde que produzidas diretamente pela unidade.

Receita de Serviços

Registra as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica, tais como as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais gerais; as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias; as receitas originadas de serviços e atividades de atendimento à saúde; as receitas originadas da prestação de serviços e atividades financeiros; bem como as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

Transferências Correntes

Registra, pelo valor bruto, as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de outro ente federativo ou de suas entidades (pessoas de direito público ou privado), decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

Deverá ser considerada a totalidade das transferências correntes, líquidas das restituições, descontos, retificações e outras assemelhadas, exceto do percentual destinado à formação do **FUNDEB, que** será computado nas linhas de deduções (observar as particularidades deste demonstrativo).

Outras Receitas Correntes

Registra os ingressos provenientes da arrecadação de outras receitas correntes, tais como multas administrativas, contratuais e judiciais; , indenizações, restituições e ressarcimentos; bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público; e demais receitas correntes de origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores.

DEDUÇÕES (II)

Registra as **deduções permitidas** para a apuração da Receita Corrente Líquida, que são as Transferências Constitucionais e Legais, a Contribuição do Empregador e Trabalhador para a Seguridade Social, a Contribuição dos Servidores para o RPPS, a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência, a Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, as Deduções para o FUNDEB e as Contribuições para o PIS/PASEP.

As **multas, juros e quaisquer acessórios** incidentes sobre o principal, bem como a **dívida ativa** e multas e juros incidentes sobre as parcelas da dívida ativa dedutíveis da RCL deverão receber o mesmo tratamento dado ao principal, já que integram o

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

produto da arrecadação e não subsistem quando descabida a cobrança do respectivo valor principal[54].

As **receitas vinculadas** como, por exemplo, as transferências relativas a convênios, as receitas comprometidas com o Sistema Único de Saúde, os royalties, o salário-educação e o Fundo de Combate à Pobreza, **não** deverão ser deduzidas para efeito de cômputo da RCL. As **receitas temporárias**, como royalties, ainda que representem parcela significativa da arrecadação do ente, **não** deverão ser deduzidas para efeito de cômputo da RCL.

Ressalte-se que, nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. Nesse planejamento, o ente deverá considerar o caráter permanente ou transitório das receitas, tendo em vista o equilíbrio intertemporal das contas públicas. Para tanto, **deve-se, prudentemente, evitar que receitas de caráter temporário, tais como royalties, deem margem à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como despesas com pessoal, em nível incompatível com o equilíbrio das contas públicas quando essas receitas cessarem**.

Essa recomendação, contudo, não se reflete sob a forma de dedução da RCL que, tão somente, serve de parâmetro para limites da LRF. As deduções da RCL, definidas exaustivamente na LRF, não refletem as disponibilidades de recursos para o pagamento de despesas, nem estão associadas a qualquer noção de recursos desvinculados ou de caráter permanente.

O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF[55] deverá ser incluído pelo ente que efetuou a retenção na fonte, **não se admitindo deduções a qualquer título para efeito de cômputo da RCL**.

Os **restos a pagar cancelados** ao longo do exercício não deverão ser contabilizados como receita orçamentária, não integrando, dessa forma, a RCL. Não obstante, o superávit financeiro gerado pelo cancelamento dos restos a pagar poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.[56]

Caso o ente considere os restos a pagar cancelados como receita orçamentária, o montante relativo ao cancelamento deverá ser deduzido da RCL.

Deverão ser observadas as particularidades para Estados, Distrito Federal e Municípios, constantes do tópico 03.03.05.

Transferências Constitucionais e Legais

Registra os valores referentes às transferências constitucionais e legais, que representam repartição de receitas de impostos de um ente a outro, a exemplo do

[54] Segundo jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal.
[55] Constituição, art. 157, I.
[56] Lei nº 4.320/64, art. 38.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FPE e FPM transferidos pela União e das parcelas do ICMS e do IPVA transferidos pelos estados.

Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social

Registra as contribuições sociais para a seguridade social do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício e as contribuições sociais para a seguridade social do trabalhador e dos demais segurados da previdência social. Esse item se aplica somente ao demonstrativo da União.

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência

Registra a parte da contribuição para o Plano de Previdência que é paga pelos próprios servidores, conforme alínea c, do inciso IV, do artigo 2º da LRF, pois esses valores são vinculados ao custeio do RPPS.

A receita arrecadada por meio da contribuição patronal ao RPPS deixou de compor a Receita Corrente Líquida, não sendo mais necessária a sua dedução.

Contrib. dos Militares para Custeio das Pensões Militares

Registra a contribuição dos militares para o custeio das pensões militares, em atendimento à alínea c, do inciso IV, do artigo 2º da LRF, pois esses valores são vinculados ao custeio do RPPS.

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência

Registra a receita proveniente da compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social que se compensarão financeiramente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na hipótese de contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, inclusive no caso de cessão de servidores de um ente para outro ente da federação.

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB

Registra o valor retido automaticamente das receitas de transferências e impostos destinado à formação do FUNDEB, de acordo com os percentuais relacionados a seguir. Mesmo nos casos em que a destinação de recursos ao FUNDEB seja contabilizada como despesa e não como dedução da receita, o valor dessa da destinação deverá ser informado nessa linha.

a) Nos Estados: 20% do ICMS, da desoneração do ICMS (LC 87/96), da cota-parte do FPE e da cota-parte do IPI Exportação (LC 61/89); e 20% do ITCD e do IPVA.
b) Nos Municípios: 20% da cota-parte do ICMS, da desoneração do ICMS (LC 87/96), da cota-parte do FPM e da cota-parte do IPI Exportação (LC 61/89); e 20% da cota-parte do ITR ou do ITR arrecadado e da cota-parte do IPVA.

O FUNDEB adota uma sistemática própria para a arrecadação e distribuição dos recursos destinados aos Estados e Municípios. As receitas decorrentes do FPE, FPM,

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ICMS, IPI-exp, ITCMD, IPVA e ITR são registradas pelos seus valores brutos, independentemente do desconto automático para o FUNDEB. O recurso, ao ingressar na conta específica do FUNDEB, gera um novo registro de receita, acarretando uma dupla contagem, que será solucionada com lançamentos em contas retificadoras de receitas.[57]

A redistribuição dos recursos poderá acarretar decréscimos resultantes das transferências do FUNDEB, quando o valor pago ou retido na fonte for superior ao montante recebido. Nestes casos, a diferença a menor será contabilizada como despesa efetiva em MDE, que, na prática, é aplicada por outro ente que obtém um acréscimo com a operação. Como se observa no exemplo abaixo, deverá ser deduzida toda a parcela paga ao FUNDEB no cálculo da RCL.[58]

Exemplo:

Receitas vinculadas =	1000
Recebido do FUNDEB =	100
Receita Bruta =	1100
(-) Pago ao FUNDEB =	(150)
Total RCL =	950

As Deduções para o FUNDEB não se aplicam à União, pois já constam do item Transferências Constitucionais e Legais.

Contribuições para PIS/PASEP

Registra a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Esse item se aplica somente ao demonstrativo da União.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)

Registra a RCL realizada em cada mês, o total realizado no período considerado e o total da previsão atualizada do exercício. São as receitas correntes (linha I) menos as deduções correspondentes (linha II).

[57] MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.
[58] LRF, art. 2°, §§ 1° e 3º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.03.05.02 Particularidades para a União

Na União, as **deduções** são as seguintes:

a) valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal;
b) contribuições sociais para a seguridade social do trabalhador e dos demais segurados da previdência social;
c) contribuições sociais para a seguridade social do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
d) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência;
e) arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
f) as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana. É imprescindível, para tanto, que as referidas receitas estejam adequadamente contabilizadas em contas próprias que as identifiquem. Quando a compensação for entre o Regime Próprio de Previdência do Servidor e o Regime Geral de Previdência Social, essa receita deverá ser computada como intraorçamentária.

03.03.05.03 Particularidades para os Estados

Para os Estados, o item Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria deverá ser detalhado em ICMS, IPVA, ITCD e Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de competência dos Estados; e o item Transferências Correntes detalhado em Cota-Parte do FPE, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB e Outras Transferências Correntes, conforme o modelo da Tabela 3.1.

Deverá, ainda, ser incluída uma linha para especificar o **IRRF**, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta e indireta do ente.

Não se aplicam aos Estados as Contribuições do Empregador e Trabalhadores para a Seguridade Social, pois se referem às contribuições para o RGPS, exclusivo da União. Também não se aplicam às Contribuições para PIS/PASEP.

Nos Estados, as **deduções** são as seguintes:

a) as parcelas entregues aos Municípios, por determinação constitucional ou legal;
b) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência;
c) as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana. É

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

imprescindível, para tanto, que as referidas receitas estejam adequadamente contabilizadas em contas próprias que as identifiquem.

Nas parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional ou legal, serão consideradas as transferências constitucionais ou legais entre entes, de modo a identificar a receita que efetivamente pertence a cada ente, ou seja, são consideradas apenas as transferências que tratam de repartição de receita tributária. Nesse contexto, estão inseridas as repartições da arrecadação do ICMS, do IPVA, bem como das receitas provenientes da Lei Complementar nº 61/1989, que dispõe sobre o IPI, e da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir).

Serão computados, ainda, os valores pagos e recebidos em decorrência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Na RCL dos **Estados do Amapá e de Roraima**, não serão considerados os recursos recebidos para atendimento das despesas com pessoal a cargo da União prevista nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19.

Desse modo, o demonstrativo nos Estados deverá ser elaborado conforme o modelo a seguir.

Tabela 3.1

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes														
Receitas Correntes a Classificar														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Transferências Constitucionais e Legais														
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência														
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões														
Contribuições para PIS/PASEP														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.03.05.04 Particularidades para os Municípios

Para os Municípios, o item Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria deverá ser detalhado em IPTU, ISS, ITBI e Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de competência dos Municípios; e o item Transferências Correntes detalhado em Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do ITR, Transferências do FUNDEB, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989 e Outras Transferências Correntes, conforme o modelo da Tabela 3.2.

Deverá, ainda, ser incluída uma linha para especificar o **IRRF**, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta e indireta do ente.

As Transferências Constitucionais e Legais não se aplicam aos municípios, pois estes não possuem transferências para União ou Estados, nem as Contribuições para o Custeio de Pensões Militares, visto que não possuem força militar.

Não se aplicam aos Municípios as Contribuições do Empregador e Trabalhadores para a Seguridade Social, pois se referem às contribuições para o RGPS, exclusivo da União. Também não se aplicam às Contribuições para o PIS/PASEP.

Nos Municípios, as **deduções** são as seguintes:

a) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência;
b) as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana. É imprescindível, para tanto, que as referidas receitas estejam adequadamente contabilizadas em contas próprias que as identifiquem.

Serão computados, ainda, os valores pagos e recebidos em decorrência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Desse modo, o demonstrativo nos Municípios deverá ser elaborado conforme o modelo a seguir.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tabela 3.2

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial														
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes														
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.03.05.05 Particularidades para o Distrito Federal

Para o Distrito Federal, o item Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria deverá ser detalhado em ICMS, IPVA, ITCD, IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de competência do Distrito Federal; e o item Transferências Correntes detalhado em Cota-Parte do FPE, Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ITR, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB e Outras Transferências Correntes, conforme o modelo da Tabela 3.3.

Não se aplicam ao Distrito Federal as Contribuições do Empregador e Trabalhadores para a Seguridade Social, pois se referem às contribuições para o RGPS, exclusivo da União. Também não se aplicam às Contribuições para o PIS/PASEP.

No Distrito Federal, as **deduções** são as seguintes:

a) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência;
b) as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana. É imprescindível, para tanto, que as referidas receitas estejam adequadamente contabilizadas em contas próprias que as identifiquem.

No Distrito Federal, serão computados, ainda, os valores pagos e recebidos em decorrência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Na RCL do Distrito Federal, não serão considerados os recursos recebidos para atendimento das despesas com pessoal a cargo da União prevista nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19.

Desse modo, o demonstrativo no Distrito Federal deverá ser elaborado conforme o modelo a seguir.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tabela 3.3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
ICMS														
IPVA														
ITCD														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial														
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes														
Cota-Parte do FPE														
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.04.00 ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

03.04.01 INTRODUÇÃO

A **seguridade social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.[59] Seu financiamento será proporcionado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de diversas contribuições sociais.[60]

A **previdência social** terá caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.[61] O sistema previdenciário brasileiro é composto por três formas distintas de regime: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS (exclusivo dos servidores públicos e constituído em cada ente da Federação) e o Regime de Previdência Complementar – RPC. Em qualquer dos casos, a essência dos regimes previdenciários é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, sob a tutela do Estado, para transformar a poupança presente em benefícios futuros, quando os trabalhadores deixarem de ser ativos.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias integra o RREO[62], o qual deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.[63]

03.04.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo deverá conter informações sobre as receitas e despesas previdenciárias. Para as receitas previdenciárias, deverão ser informadas a previsão inicial e atualizada, bem como as receitas realizadas até o bimestre do exercício de referência e do exercício anterior. Para as despesas previdenciárias, deverão ser informadas a dotação inicial e atualizada, bem como as despesas empenhadas e as despesas liquidadas até o bimestre do exercício de referência e do exercício anterior.

O demonstrativo deverá evidenciar, também, os repasses recebidos para cobertura de déficits financeiro e atuarial, quando houver.

03.04.01.02 Objetivo do Demonstrativo

Esse demonstrativo tem a finalidade de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência.

---

[59] CF, art. 194.
[60] CF, art. 195.
[61] CF, art. 201.
[62] LRF, art. 53, inciso II.
[63] LRF, art. 52.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.04.02 CONCEITO

03.04.02.01 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Regime de previdência que rege os **trabalhadores do setor privado**, controlado e administrado pela União, por meio da Receita Federal do Brasil, quanto às receitas, e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quanto às despesas, não sendo aplicável, portanto, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo RGPS, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.[64] A LRF[65] criou o **Fundo** do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência Social e gerido pelo INSS, na forma da lei, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do RGPS. O Fundo é constituído de:

a) bens móveis e imóveis e, também, valores e rendas do INSS não utilizados na operacionalização dessa Autarquia;
b) bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;
c) receita das contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;[66]
d) receita das contribuições sociais do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo RGPS;[67]
e) produto da liquidação de bens e outros ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;
f) resultado da aplicação financeira de seus ativos; e
g) recursos provenientes do orçamento da União.

03.04.02.02 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Regime de previdência, estabelecido, por lei, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para assegurar aos **servidores** titulares de cargos efetivos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.[68]

A **institucionalização do RPPS** implica em estabelecer contabilidade própria para permitir conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do patrimônio, que é propriedade dos beneficiários da previdência. As

[64] CF, art. 250.
[65] LRF, art. 68.
[66] CF, art. 195, inciso I, alínea "a".
[67] CF, art. 195, inciso II.
[68] Portaria MPS nº 402, de 2008, art. 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

mudanças conceituais decorrentes da organização da contabilidade, que visam à transparência do patrimônio real dos beneficiários, não implicam em alterações das exigências estabelecidas na LRF e nas demais leis pertinentes.

Independentemente do formato administrativo que assuma no âmbito do ente, seja autarquia, fundação ou fundo previdenciário[69], o RPPS deverá observar todas as regras previstas nas normas gerais de previdência, ter caráter contributivo, ser organizado com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial[70] e adotar os procedimentos necessários ao controle da despesa com pessoal previsto na LRF, inclusive quanto ao registro e evidenciação das receitas e despesas de cada um dos Poderes ou órgãos.

O **equilíbrio financeiro e atuarial** da previdência deve ser observado, por meio de contribuição dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente da Federação e outros aportes.[71] Na análise do equilíbrio atuarial, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Os critérios e parâmetros utilizados nas projeções dos cálculos atuariais;
b) As projeções realizadas anteriormente;
c) A inclusão do resultado efetivo do período anterior, para efeito de comparação com as novas projeções;
d) A eventual e indevida utilização de repasse para a cobertura de déficit atuarial com o objetivo de cobrir déficit financeiro sem a devida transparência;
e) A eventual e indevida utilização da reserva atuarial, inclusive dos rendimentos financeiros, para tentar evidenciar que há equilíbrio financeiro.

03.04.03 PARTICULARIDADES

03.04.03.01 Ente da Federação

O ente da Federação que já houver instituído, ou que vier a instituir uma entidade, seja ela uma autarquia, fundação, secretaria ou qualquer outra unidade administrativa, destinada a caracterizar, gerir e evidenciar o patrimônio do RPPS e suas respectivas variações, deverá elaborar e publicar o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do **RPPS**, cuja instrução de preenchimento desse demonstrativo encontra-se detalhada no tópico 03.04.05.01.

A **União deverá elaborar dois demonstrativos conforme previsto nos itens** 03.04.05.02, e 03.04.05.03, sendo o primeiro referente às receitas e despesas previdenciárias dos servidores civis e o segundo referente às receitas e despesas associadas às pensões militares e aos inativos das Forças Armadas.

Além do demonstrativo citado anteriormente, a **União** também deverá elaborar e publicar o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Geral

[69] Lei n.º 9.717/1998, art. 1º, parágrafo único.
[70] LRF, art. 69.
[71] Constituição, art. 40, Lei nº 9.717, de 1998 e Lei n.º 10.887, de 2004.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de Previdência Social – **RGPS**. A instrução de preenchimento desse demonstrativo encontra-se detalhada no tópico 03.04.05.04.

03.04.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.04.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.04.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.04.05.01 Entes que possuem RPPS – (Tabela 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Continua

Continuação

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Apresenta as informações referentes ao plano previdenciário do regime de previdência. O plano previdenciário é o sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.[72]

Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa[73] de segurados, elaborarão e publicarão o demonstrativo completo, incluindo o quadro do Plano Previdenciário e o quadro do Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá ser utilizado apenas o quadro do plano previdenciário.

1. COLUNAS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Identifica o total das receitas previdenciárias, incluídas as intraorçamentárias, e representa o somatório das receitas correntes e de capital, menos o valor das deduções.

Os detalhamentos dessa rubrica devem ser registrados pelos seus valores líquidos, isto é, livre de restituições, descontos, retificações e outras deduções.

Não deverão ser incluídos, nessa linha, os repasses extraorçamentários para cobertura de insuficiências financeiras. Nesse caso, o Resultado Previdenciário (item VII) representará a necessidade de financiamento do RPPS e os aportes de recursos para cobertura de insuficiências financeiras são demonstrados em tabela específica.

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, que permanecerão inalterados durante todo o exercício, refletindo a posição inicial da LOA.

PREVISÃO ATUALIZADA

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

RECEITAS REALIZADAS

Identifica os valores das receitas orçamentárias correntes e de capital, incluídas as receitas intraorçamentárias, arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições, tais como a rede bancária, ou transferidas entre os órgãos ou entidades do mesmo ente do RPPS.

---

[72] Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 2ª, inciso XX.
[73] Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 20.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2. LINHAS

RECEITAS CORRENTES (I)

Registra o valor das Receitas Previdenciárias Correntes, representado pelo somatório da Receita de Contribuições dos Segurados, Receita de Contribuições Patronais, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, e Outras Receitas Correntes, referente à previsão inicial, previsão atualizada, realização até o bimestre do exercício de referência, bem como realização até o bimestre do exercício anterior ao de referência.

Receita de Contribuições dos Segurados

Registra o valor da Receita de Contribuições dos Segurados, representado pelo somatório da contribuição de segurados civil e militar. Os valores referentes às receitas de parcelamentos do RPPS (referentes a contribuições devidas e não pagas tempestivamente) devem ser registrados juntamente com as contribuições a que correspondem tais parcelamentos.

Civil

Registra o valor da receita de contribuições previdenciárias relativa aos segurados civis, representado pelo somatório da contribuição de servidor civil ativo, inativo e pensionista.

Ativo

Registra o valor da contribuição de servidor civil ativo.

Inativo

Registra o valor da contribuição de servidor civil inativo.

Pensionista

Registra o valor da contribuição de pensionista civil.

Militar

Registra o valor do somatório da contribuição do militar ativo, inativo e pensionista.

Ativo

Registra o valor da contribuição de militar ativo.

Inativo

Registra o valor da contribuição de inativo militar.

Pensionista

Registra o valor da contribuição de pensionista militar.

Receita de Contribuições Patronais

Registra o somatório das receitas de contribuição patronal referente ao pessoal Civil e Militar. Os valores referentes às receitas de parcelamentos do RPPS (referentes a

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

contribuições devidas e não pagas tempestivamente) devem ser registrados juntamente com as contribuições a que correspondem tais parcelamentos.

Civil

Registra o valor da receita de contribuição patronal intraorçamentária, relativa ao Pessoal Civil, representado pelo somatório das contribuições dos servidores civis ativo, inativo e pensionista.

Ativo

Registra o valor da receita de contribuição patronal de servidor civil ativo.

Inativo

Registrar o valor da receita de contribuição patronal de servidor civil inativo.

Pensionista

Registra o valor da receita de contribuição patronal de pensionista civil.

Militar

Registra o valor das receitas de contribuição patronal intraorçamentária, relativas ao Pessoal Militar, representado pelo somatório das contribuições do militar ativo, inativo e pensionista.

Ativo

Registra o valor da receita de contribuição patronal intraorçamentária de militar ativo.

Inativo

Registra o valor da receita de contribuição patronal intraorçamentária de militar inativo.

Pensionista

Registra o valor da receita de contribuição patronal intraorçamentária de pensionista militar.

Receita Patrimonial

Registra o valor da Receita Patrimonial, representado pelo somatório das receitas imobiliárias, receitas de valores mobiliários e outras receitas patrimoniais.

Receitas Imobiliárias

Registrar o valor das Receitas Imobiliárias, representado por aluguéis e outras receitas imobiliárias.

Receitas de Valores Mobiliários

Registra o valor das Receitas de Valores Mobiliários, representado pela remuneração dos investimentos do RPPS e outras receitas de valores mobiliários.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Outras Receitas Patrimoniais

Registra o valor das Outras Receitas Patrimoniais, não classificadas nos itens anteriores.

Receita de Serviços

Registra o valor da Receita de Serviços, representado por serviços financeiros, serviços administrativos e outros serviços.

Outras Receitas Correntes

Registra o valor das Outras Receitas Correntes, representado pelo somatório da compensação previdenciária do RGPS para o RPPS, da receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS e demais receitas correntes

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS

Registra o valor das receitas de compensação do RGPS em favor do RPPS, relativas aos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos a partir da Constituição de 1988.

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)

Registra o valor da receita de aportes periódicos, em valores preestabelecidos, definido com uma das formas de equalizar o déficit atuarial do RPPS por meio do Plano de Amortização[74].

A Portaria MPS 746 de 27 de dezembro de 2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos e devem permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 (cinco) anos. Em razão disso, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

Demais Receitas Correntes

Registra o valor das demais receitas correntes que não se enquadrem no item anterior, representado por multas e juros, indenizações e restituições, receita de dívida ativa e receitas correntes diversas.

RECEITAS DE CAPITAL (III)

Registra o valor das Receitas Previdenciárias de Capital, representado pelo somatório da alienação de bens, direitos e ativos, da Amortização de Empréstimos e de outras receitas de capital, referente à previsão inicial, previsão atualizada, realização até o bimestre do exercício de referência e realização até o bimestre do exercício anterior ao de referência.

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Registra o valor da alienação de bens móveis e imóveis, direitos e ativos pertencentes ao patrimônio do RPPS.

[74] Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Amortização de Empréstimos

Registra o valor das Receitas de Amortização de Empréstimos, representado pela amortização de empréstimos diversos.

Outras Receitas de Capital

Registra o valor das Outras Receitas de Capital.

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)

Registra o somatório das RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS CORRENTES (I) com as RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DE CAPITAL (III) e a dedução da RECEITA DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (II), referentes à previsão inicial, previsão atualizada, realização até o bimestre do exercício de referência, bem como realização até o bimestre do exercício anterior ao de referência.

3. COLUNAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Registra o valor das despesas previdenciárias do RPPS com a administração e a previdência.

DOTAÇÃO INICIAL

Identifica os valores dos créditos iniciais, constantes na LOA, para as despesas com Administração e Previdência.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Identifica o valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações e os cancelamentos correspondentes.

A **limitação de empenho**[75], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica as despesas empenhadas até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência, com a administração e a previdência dos servidores públicos.

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica as despesas liquidadas até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência, com a administração e a previdência dos servidores públicos. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

[75] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Informa os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício de referência e do exercício anterior ao de referência que não percorreram a fase de liquidação.

4. LINHAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS

Registra, exclusivamente, o valor das despesas previdenciárias do Plano Previdenciário.

Equivale ao somatório dos valores relativos às seguintes despesas: Aposentadorias e Reformas; Pensões; Outros Benefícios Previdenciários; Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS e Demais Despesas Previdenciárias.

Benefícios - Civil

Registra os valores das despesas previdenciárias com Benefícios com civis, referentes às Aposentadorias e Reformas, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários.

Aposentadorias

Registra o valor das despesas com aposentadorias dos servidores civis, representado pelas seguintes despesas: Proventos Pessoal; 13º Salário Pessoal; Outras Aposentadorias relativas ao Pessoal, Sentenças Judiciais de Benefícios e Despesas de Exercícios Anteriores de Benefícios.

Pensões

Registra o valor das despesas com pensões dos servidores civis, representado pelas seguintes despesas: Pensões; 13º Salário Pensionista; Outras Pensões relativas ao Pessoal; Sentenças Judiciais de Benefícios e Despesas de Exercícios Anteriores de Benefícios.

Outros Benefícios Previdenciários

Registra o valor das despesas com Outros Benefícios Previdenciários dos servidores civis, que não foram classificados nos itens anteriores.

Benefícios - Militar

Registra os valores das despesas previdenciárias com Benefícios com militares, referentes às Reformas, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários.

Reformas

Registra o valor das despesas com reformas dos militares, representado pelas seguintes despesas: Proventos Pessoal; 13º Salário Pessoal; Outras Reformas relativas ao Militar, Sentenças Judiciais de Benefícios e Despesas de Exercícios Anteriores de Benefícios.

Pensões

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor das despesas com pensões dos militares, representado pelas seguintes despesas: Pensões; 13º Salário Pensionista; Outras Pensões relativas ao Militar; Sentenças Judiciais de Benefícios e Despesas de Exercícios Anteriores de Benefícios.

Outros Benefícios Previdenciários

Registra o valor das despesas com Outros Benefícios Previdenciários dos servidores.

Outras Despesas Previdenciárias

Registra o valor das Outras Despesas Previdenciárias executadas, representado pela compensação previdenciária de aposentadorias / reformas e pensões do RPPS para o RGPS e demais despesas.

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS

Registra o valor das despesas com compensação previdenciária para o RGPS, relativas a benefícios de aposentadorias e pensões concedidos a partir da Constituição de 1988.

Demais Despesas Previdenciárias

Registra as eventuais despesas previdenciárias que não se enquadram no item anterior.

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V))

Registra o somatório das Despesas Previdenciárias – RPPS,referentes à dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício e do exercício anterior, bem como a inscrição em restos a pagar no exercício e no exercício anterior.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)

Registra a diferença entre o somatório das receitas previdenciárias - RPPS (IV) (na previsão inicial, previsão atualizada e realização até o bimestre do exercício e do exercício anterior) e o total das despesas previdenciárias - RPPS (V) (referentes à dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício e do exercício anterior). Quando a diferença entre a previsão atualizada e a dotação atualizada apresentar um valor positivo, esse valor corresponderá à reserva do RPPS.

RECURSOS DO RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Identifica o total de recursos acumulados pelo regime financeiro de capitalização do Plano de Previdência que será utilizado para custear despesas do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

Identifica a reserva efetivamente prevista pelo orçamento do ente.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Corresponde ao superávit gerado pela diferença entre Receitas Previstas e Despesas Previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros.

5. QUADRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

Identifica os aportes financeiros do ente para o Plano Previdenciários do RPPS, como os definidos em plano de amortização, que podem consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos, bem como os recursos aportados para cobertura do déficit financeiro e outros aportes.

6. LINHAS

Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar

Nos casos de instituição de plano de amortização, registra os recursos alocados por meio de alíquotas de contribuição suplementares incidentes sobre a folha de salários.

Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Nos casos de instituição de plano de amortização, registra os recursos alocados por meio de aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.

Outros Aportes para o RPPS

Registra os aportes de recursos para o RPPS, para outras necessidades financeiras que não a cobertura de Déficit Financeiro e nem os aportes definidos no Plano de Amortização.

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

Registra o aporte de recursos para a cobertura de insuficiências financeiras entre as receitas e despesas previdenciárias no exercício de referência. Esse aporte, em regra, será efetuada como transferência financeira, sem execução orçamentária.

7. QUADRO

BENS E DIREITOS DO RPPS

Identifica o saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em: Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Identifica os saldos das contas na data final a que se refere o demonstrativo e o saldo do final do exercício anterior.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

8. LINHAS

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Registra o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes de caixa do RPPS.

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES

Registra o valor das aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais do RPPS.

OUTROS BENS E DIREITOS

Registra eventuais bens e direitos em poder do RPPS que não se enquadram nos itens anteriores.

9. QUADRO

PLANO FINANCEIRO

Estruturado somente no caso de segregação das massas de segurados, o plano financeiro, de caráter transitório, ficará responsável pelo pagamento dos benefícios que não estão cobertos pela capitalização. Neste caso, os recursos para cobertura do déficit orçamentário (resultado previdenciário negativo), serão aportados pelo tesouro do ente.

Registra, exclusivamente, o valor das receitas e despesas previdenciárias do Plano Financeiro para os entes federados que instituíram a segregação de massas dos segurados. As instruções de preenchimento deste quadro são as mesmas utilizadas para o preenchimento do quadro do plano previdenciário.

10. QUADRO

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

As contribuições a serem pagas são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo financeiro.

11. LINHA

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

Registra o valor a ser coberto pelo ente referente ao pagamento de benefícios dos segurados vinculados ao Plano Financeiro.

Recursos para Formação de Reserva

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os recursos transferidos pelo ente federativo ao RPPS para formação de reserva espontânea, para futuros pagamentos de benefícios do plano financeiro.

12. QUADRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

Registra, exclusivamente, o valor das receitas correntes da entidade responsável pela gestão do RPPS. Neste quadro devem constar apenas os recursos recebidos por meio da taxa de administração instituída sobre os Planos de Previdência, para possibilitar a apuração do Resultado da Administração do RPPS, efetuada pela entidade gestora do RPPS.

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

Registra o valor das despesas com a administração da entidade responsável pela gestão do RPPS, observados os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais.[76] Inclui despesas com a manutenção da entidade e investimentos para melhoria de sua infraestrutura. Equivale ao somatório dos valores relativos à categoria corrente (exceto as despesas com benefícios previdenciários) e à categoria de Capital, executados pela entidade.

DESPESAS CORRENTES (XIII)

Registra o valor das despesas correntes da entidade responsável pelagestão do RPPS. Equivale ao somatório das seguintes despesas: Pessoal e Encargos Sociais; Diárias Pessoal Civil; Material de Consumo; Passagens e Despesas com Locomoção; Serviços de Consultoria; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Locação de Mão-de-obra; Arrendamento Mercantil; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Auxílio Alimentação; Obrigações Tributárias e Contributivas; Auxílio Transporte; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações e Restituições.

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)

Registra o valor das despesas de capital, da entidade responsável pela gestão do RPPS. Equivale ao somatório das seguintes despesas: Investimentos e Inversões Financeiras.

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS (XVI) = (XII - XV)

Registra a diferença entre o somatório das receitas da administração – RPPS (XII) (na previsão inicial, previsão atualizada e realização até o bimestre do exercício e do exercício anterior) e o total das despesas da administração - RPPS (XV) (referentes à dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício e do exercício anterior).

[76] Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.04.05.02 União – (Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições					
Segurados					
Ativos					
Inativos					
Pensionistas					
Patronal					
Ativos					
Inativos					
Pensionistas					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS[2] (III) = (I + II)					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (IV)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS CIVIS (V) = (III – IV)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outro Bens e Direitos		

Continua

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Continuação

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
Receita de Contribuições				
Segurados				
Ativos				
Inativos				
Pensionistas				
Patronal				
Ativos				
Inativos				
Pensionistas				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (VI)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (VII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FCDF (VIII) = (VI – VII)								

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Destaca-se que serão apresentadas, em quadro separado, as informações referentes às receitas e despesas previdenciárias do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF. Conforme a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, tal Fundo possui natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.04.05.03 União – (Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Associadas às Pensões Militares e aos Inativos das Forças Armadas)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES E AOS INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 4

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS								
RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre/ <Exercício>		Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
Receita de Contribuições associadas às pensões								
Segurados								
Ativos								
Inativos								
Pensionistas								
Patronal								
Ativos								
Outras Receitas								
TOTAL DAS RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES (I)								
DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios								
Pensões								
Outros Benefícios								
Outras Despesas								
TOTAL DAS DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES (II)								
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES MILITARES (III) = (I – II)[1]								

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS								
RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre/ <Exercício>		Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
Receitas Vinculadas								
TOTAL DAS RECEITAS - MILITARES INATIVOS (IV)								
DESPESAS ASSOCIADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Inativos								
Reformas e Reservas								
Outras Despesas de Inativos								
TOTAL DAS DESPESAS - MILITARES INATIVOS (V)								
RESULTADO TOTAL - MILITARES INATIVOS (VI) = (IV - V)								

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:
1 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

1. QUADRO

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS

2. COLUNAS

RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES

Identifica as receitas de contribuições utilizadas para custear as despesas associadas às pensões militares.

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA. Os valores identificados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois deverão refletir a posição inicial do orçamento constante da LOA.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREVISÃO ATUALIZADA

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

RECEITAS REALIZADAS

Identifica os valores das receitas orçamentárias destinadas a custear as despesas associadas às pensões militares, arrecadadas até o bimestre do exercício de referência, comparativamente às receitas arrecadas correspondentes até o bimestre do exercício anterior.

3. LINHAS

Receita de Contribuições associadas às pensões

Registra o valor da Receita de Contribuições dos Militares, destinadas ao custeio das pensões militares.

Segurados

Registra o valor do somatório das contribuições dos militares ativos, inativos e pensionistas..

Ativos

Registra o valor das contribuições de militares ativos.

Inativos

Registra o valor das contribuições de inativos militares.

Pensionistas

Registra o valor das contribuições de pensionistas militares.

Patronal

Registra o valor das receitas de contribuição patronal, relativas ao Militar, representado pelo somatório das contribuições feitas em razão dos militares ativos, inativos e pensionistas,

Ativos

Registra o valor da receita de contribuição patronal referente aos militares ativos.

Outras Receitas

Registra o valor das Outras Receitas realizadas, não correspondentes a contribuições dos segurados ou patronal.

TOTAL DAS RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES (I)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o somatório das RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES, referentes à previsão inicial, previsão atualizada, realização até o bimestre do exercício de referência, bem como realização até o bimestre do exercício anterior ao de referência.

4. COLUNAS

DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES

Registra o valor das despesas associadas às pensões militares.

DOTAÇÃO INICIAL

Identifica os valores dos créditos iniciais, constantes na LOA, para as despesas associadas às pensões militares.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Identifica o valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações e os cancelamentos correspondentes.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica as despesas empenhadas até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência, referentes às pensões militares.

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica as despesas liquidadas até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência, com as pensões militares. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Informa os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício de referência e do exercício anterior ao de referência que não percorreram a fase de liquidação.

5. LINHAS

Benefícios

Registra os valores das despesas de Benefícios com militares, referentes às Pensões e Outros Benefícios.

Pensões

Registra o valor das despesas com pensões dos militares, representado pelas seguintes despesas: Pensões; 13º Salário Pensionista; Outras Pensões relativas ao Militar; Sentenças Judiciais de Benefícios e Despesas de Exercícios Anteriores de Benefícios.

Outros Benefícios

Registra o valor das despesas com Outros Benefícios dos servidores militares.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Outras Despesas

Registra o valor das Outras Despesas executadas, não contempladas nas despesas de benefícios dos servidores militares.

TOTAL DAS DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES (II)

Registra o somatório das Despesas associadas às pensões militares, referentes à dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício e do exercício anterior, bem como a inscrição em restos a pagar no exercício e no exercício anterior.

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES MILITARES (III) = (I – II)

Registra a diferença entre o somatório das receitas associadas às pensões militares (I) (na previsão inicial, previsão atualizada e realização até o bimestre do exercício e do exercício anterior) e o total das despesas associadas às pensões militares (II) (referentes à dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício e do exercício anterior).

6. QUADRO

RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS

Registra os valores das receitas arrecadadas no OFSS da União destinadas ao custeio de despesas relativas ao pagamento de militares inativos das Forças Armadas.

Receitas Vinculadas

Registra os valores, da previsão inicial, previsão atualizada e realização até o bimestre do exercício e do exercício anterior, das receitas vinculadas aos militares inativos das Forças Armadas.

TOTAL DAS RECEITAS – MILITARES INATIVOS (IV)

Registra o valor total das receitas vinculadas ao custeio de despesas de militares inativos das Forças Armadas.

DESPESAS ASSOCIADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS

Registra os valores das despesas relativas ao pagamento de militares inativos das Forças Armadas.

Inativos

Registra os valores referentes à dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício e do exercício anterior, bem como as inscritas em restos a pagar não processados até o bimestre do exercício de referência e do exercício anterior) das despesas de inativos das Forças Armadas.

Reformas e Reservas

Registra os valores referentes às despesas com reformas e reservas dos servidores militares.

Outras Despesas de Inativos

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor das Outras Despesas executadas, não contempladas nas despesas de reformas e reservas dos servidores militares.

TOTAL DAS DESPESAS – MILITARES INATIVOS (V)

Registra o valor total das despesas associadas aos militares inativos das Forças Armadas.

RESULTADO TOTAL – MILITARES INATIVOS (VI = IV – V)

Registra a diferença entre o somatório das receitas vinculadas aos militares inativos das Forças Armadas (IV) (na previsão inicial, previsão atualizada e realização até o bimestre do exercício e do exercício anterior) e o total das despesas associadas aos militares inativos das Forças Armadas (V) (referentes à dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício e do exercício anterior).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.04.05.04 União – (Tabela 4.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RGPS)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receitas de Contribuições				
Dos empregadores				
Dos trabalhadores e dos demais segurados				
Outras Contribuições				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)								
Benefícios Previdenciários do Governo Federal								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios								
Outras Despesas								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Despesas								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RGPS (VII) = (III - VI)[1]								

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social				
Provenientes do Orçamento Fiscal				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RGPS				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de

NOTA:
1 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

1. COLUNAS

RECEITAS

Identifica as receitas utilizadas para custear o RGPS, segregadas em orçamentárias (exceto intraorçamentárias) e intraorçamentárias.

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA. Os valores identificados nessa coluna permanecerão inalterados

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

durante todo o exercício, pois deverão refletir a posição inicial do orçamento constante da LOA.

PREVISÃO ATUALIZADA

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

RECEITAS REALIZADAS

Identifica os valores das receitas orçamentárias (líquidas das receitas intraorçamentárias) correntes e de capital arrecadadas diretamente pelo RGPS, ou por meio de outras instituições, tais como a rede bancária, e o total das receitas intraorçamentárias correntes e de capital.

3. LINHAS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)

Registra o total das receitas de contribuições previdenciárias (somatório das receitas correntes e de capital) para o RGPS, desconsideradas as receitas intraorçamentárias.

As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras).

RECEITAS CORRENTES

Registra o valor total das receitas das contribuições dos empregadores, dos trabalhadores e dos demais segurados do RGPS e outras receitas correntes, líquidas das receitas intraorçamentárias.

Receitas de Contribuições

Registra o total das receitas de contribuições sociais dos empregadores, dos trabalhadores e dos demais segurados.

Dos empregadores

Registra o valor das receitas de contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Dos trabalhadores e dos demais segurados

Registra o valor das receitas de contribuições dos trabalhadores e dos demais segurados do RGPS.

Outras Receitas Correntes

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor das outras receitas previdenciárias correntes do Orçamento da Seguridade Social destinadas ao pagamento de benefícios. A Constituição admite outras fontes para manutenção ou expansão da Seguridade, a serem definidas em lei. Além da receita decorrente da compensação entre os regimes, há as decorrentes da atividade administrativa da autarquia responsável pelo fundo previdenciário, tais como as receitas de aluguéis ou outros valores provenientes da renda de ativos e bens.

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS

Registra o montante de outras receitas correntes provenientes de recursos repassados pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor, seja da União, de Estado ou de qualquer Município. Esse valor deverá ser igual ao somatório de todas as despesas com compensação dos diversos Regimes Próprios dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Quando a compensação for do Regime Próprio da União para o Regime Geral, essa receita deverá ser computada como intraorçamentária.

Demais Receitas Correntes

Registra o valor das demais receitas previdenciárias correntes que não se enquadrem no item anterior, representado por multas e juros, indenizações e restituições, receita de dívida ativa e receitas correntes diversas.

RECEITAS DE CAPITAL

Registra o valor das Receitas Previdenciárias de Capital, representado pelo somatório da alienação de bens, direitos e ativos e de outras receitas de capital, líquidas das receitas intraorçamentárias.

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Registra o valor da alienação de bens móveis e imóveis, direitos e ativos pertencentes ao patrimônio do RGPS.

Outras Receitas de Capital

Registra o valor das receitas de amortização de empréstimos e outras receitas de capital, inclusive superávit financeiro, quando houver.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)

Registra o total das receitas previdenciárias específicas de operações que constituam contrapartida à Modalidade de Aplicação 91. Exemplo: recolhimentos de empresas estatais ou outras de empregados estatutários ou celetistas. Também constituem receitas intraorçamentárias aquelas provenientes das despesas de compensações do RPPS da União para o RGPS.

Não deverão ser incluídos, nessa linha, os repasses para cobertura de déficits financeiros ou atuariais, visto que o Resultado Previdenciário (item VII) deverá representar a totalidade da necessidade de financiamento do regime previdenciário. Os aportes de recursos para cobertura de déficits financeiros e atuariais são demonstrados em tabela específica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RGPS (III) = (I + II)

Registra o somatório das Receitas Previdenciárias – RGPS (Exceto Intraorçamentárias) (I) e Receitas Previdenciárias – RGPS (Intraorçamentárias) (II), referentes à previsão inicial, previsão atualizada, bem como realização e até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre do exercício anterior ao de referência.

4. COLUNAS

DESPESAS

Identifica as despesas previdenciárias líquidas das despesas intraorçamentárias e o total das despesas previdenciárias intraorçamentárias do RGPS.

DOTAÇÃO INICIAL

Identifica o valor dos créditos iniciais, constantes na LOA, para as despesas com os benefícios previdenciários do RGPS.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Identifica o valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações e cancelamentos correspondentes.

A limitação de empenho[77], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica as despesas empenhadas até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência, com a administração e a previdência dos servidores públicos.

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas liquidadas acumuladas até o bimestre do exercício de referência e do exercício anterior ao de referência. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Informados os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício de referência e do exercício anterior ao de referência que não percorreram a fase de liquidação.

5. LINHAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)

[77] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o total das despesas com os benefícios previdenciários do RGPS, não consideradas as operações registradas na Modalidade de Aplicação 91.

Benefícios Previdenciários do Governo Federal

Registra os valores da dotação inicial, da dotação atualizada e das despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência, relativos aos benefícios do RGPS, efetivamente realizados.

A União especificará as despesas com os benefícios por Fonte de Recursos, demonstrando, dessa forma, a origem dos recursos que foram utilizados para o pagamento dos benefícios.

Aposentadorias

Registra o montante da despesa previdenciária decorrente dos eventos de idade avançada, bem como de doença ou de invalidez que represente afastamento definitivo das atividades do assegurado.

Pensões

Registra o montante da despesa previdenciária com pensões ao cônjuge ou companheiro e dependentes decorrente de morte do segurado, homem ou mulher.

Outros Benefícios

Registra o montante da despesa previdenciária decorrente da cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, da proteção à maternidade, especialmente à gestante, da proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, do salário-família, do auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda e da gratificação natalina dos aposentados e pensionistas.

Outras Despesas

Registra o somatório da despesa da compensação entre regimes com as demais despesas decorrentes da atividade administrativa da autarquia responsável pelo fundo previdenciário.

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS

Registra o valor das despesas da compensação do RGPS em favor do RPPS, relativas aos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos a partir da Constituição. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.[78]

Quando a compensação for do RGPS para o RPPS da União, essa despesa deverá ser computada como intraorçamentária.

Demais Despesas

[78] CF, art. 201, § 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as eventuais despesas previdenciárias que não se enquadram no item anterior.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)

Registra o total dos valores da dotação inicial, da dotação atualizada e das despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência, referentes às operações do RGPS identificadas pela Modalidade de Aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas na União.

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RGPS (VI) = (IV + V)

Registra o somatório das Despesas Previdenciárias – RGPS (Exceto Intraorçamentárias) (IV) e Despesas Previdenciárias – RGPS (Intraorçamentárias) (V), referentes à dotação inicial, dotação atualizada, empenho e liquidação até o bimestre do exercício de referência e até o bimestre correspondente no exercício anterior ao de referência.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RGPS (VII) = (III – VI)

Registra a diferença entre o Total das Receitas Previdenciárias – RGPS (III) e o Total das Despesas Previdenciárias – RGPS (VI), para as colunas da dotação inicial, da dotação atualizada, despesas empenhadas até os bimestres do exercício de referência e do exercício anterior e despesas liquidadas até os bimestres do exercício de referência e do exercício anterior.

6. QUADRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Registra os aportes financeiros da União para a cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RGPS.

7. LINHAS

TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)

Registra o somatório dos recursos para cobertura de insuficiências financeiras, dos recursos para formação de reserva e de outros aportes financeiros para o RPGS, referentes ao Plano Financeiro.

O RGPS possui caráter contributivo e deverá ser equilibrado financeira e atuarialmente.[79] Se houver separação das massas, o plano financeiro ficará responsável pelo pagamento dos benefícios que não estão cobertos pela capitalização. Neste caso, se houver déficit orçamentário (resultado previdenciário negativo), os recursos para cobertura serão aportados pelo orçamento da União.

Recursos para a Cobertura de Insuficiências Financeiras

[79] Constituição, art.40. art. 201

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os recursos orçamentários **efetivamente** utilizados para a cobertura de insuficiências financeiras entre as receitas e despesas previdenciárias no exercício de referência.

Provenientes do Orçamento da Seguridade Social

Registra o montante do orçamento da Seguridade Social realocado da Saúde ou da Assistência Social para a Previdência.[80]

Provenientes do Orçamento Fiscal

Registra os valores das receitas do orçamento fiscal destinados para cobrir os déficits financeiros da Previdência.

Recursos para Formação de Reserva

Registra os recursos transferidos pela União ao RGPS para formação de reserva espontânea, para futuros pagamentos de benefícios do plano financeiro.

Outros Aportes para o RGPS

Registra o somatório do recebimento de eventuais aportes de recursos para o RGPS para outras necessidades financeiras.

8. QUADRO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS

Identifica a reserva **efetivamente** prevista pelo orçamento da União.

Essa reserva, embora alocada orçamentariamente, não se confunde com as despesas e não tem o objetivo de ser utilizada no exercício corrente, mas representa uma poupança gerada por situação superavitária do presente que será destinada à cobertura de eventuais déficits futuros.

9. LINHA

VALOR

Registra o valor da reserva efetivamente prevista pelo orçamento da União para o exercício.

10. QUADRO

BENS E DIREITOS DO RGPS

[80] De acordo com a Constituição, a Saúde, a Previdência e a Assistência Social fazem parte da Seguridade Social, e possuem um orçamento partilhado. Quando os recursos orçamentários iniciais para a Previdência forem insuficientes, os montantes realocados deverão constar nessa linha.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica o saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RGPS, representado pelas disponibilidades em: Caixa, Bancos Conta Movimento, Investimentos do RGPS e outros bens e direitos. Tem origem tanto na reserva orçamentária do exercício como nos exercícios anteriores, pois constituem um patrimônio do RGPS.

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Identifica os saldos do exercício de referência e do final do exercício anterior.

11. LINHAS

CAIXA

Registra o valor da movimentação financeira de numerário e outros valores em tesouraria do RGPS.

BANCOS CONTA MOVIMENTO

Registra o valor das disponibilidades agregadas nas contas bancárias do RGPS.

INVESTIMENTOS

Registra o valor das aplicações do RGPS em investimentos.

OUTROS BENS E DIREITOS

Registra eventuais bens e direitos em poder do RGPS que não se enquadram nos itens anteriores.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.06.00 ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

03.06.01 INTRODUÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF elegeu o controle do endividamento público como um dos principais focos de uma gestão fiscalmente responsável. Nesse sentido, o art. 30 da lei, fazendo referência ao disposto na Constituição Federal, art. 52, estabeleceu prazo para que fosse enviada ao Senado Federal proposta de limite para a Dívida Consolidada dos entes da Federação – DC, definida em seu artigo 29, além de outros limites pertinentes ao endividamento público. Foi facultado ao Presidente da República enviar a proposta em termos de dívida líquida.

O mandamento acima descrito culminou na publicação da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, que dispôs sobre os limites globais para o montante da Dívida Consolidada Líquida – DCL dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A DCL seria calculada abatendo-se do montante apurado da DC as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

A LRF, porém, foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público, conforme regramento reproduzido a seguir:

- O art. 4º da LRF define que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá "Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a **receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública**, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes". (grifamos)

- O art. 9º determina que, a cada bimestre, caso a realização da receita não se comporte como o esperado, trazendo risco "ao cumprimento das **metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais**", os Poderes e Ministério Público devem promover contenção das despesas públicas segundo os critérios definidos na LDO. Em outras palavras, a receita pública é uma variável sob a qual o Poder Público tem bem menos controle do que a despesa pública, ou seja, seus próprios gastos (em que pese uma parcela bastante relevante das despesas públicas serem de caráter obrigatório e de difícil eliminação ou contenção uma vez criadas); assim, havendo frustração de receitas, não resta ao gestor outra alternativa para cumprir as metas fiscais vigentes senão cortar despesas discricionárias. (grifamos)

- O art. 31 estabelece que se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, esta deverá ser a ele reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. O inciso II, do § 1º desse artigo esclarece que, enquanto perdurar o excesso de dívida, o ente

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

> deve obter "**resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite**, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º". (grifamos)

A LDO, conforme disposição constitucional, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do ano seguinte. Assim, vê-se que a intenção do legislador foi inserir o controle e acompanhamento do endividamento em todo o ciclo orçamentário, desde seu planejamento, passando por sua execução, disciplinando medidas corretivas em caso de risco de não cumprimento das metas fiscais impostas pela LDO em vigor, bem como medidas corretivas e restritivas no caso da DCL ultrapassar os limites máximos impostos por resolução específica do Senado Federal. Como se vê do exposto até aqui, o controle do endividamento público, como não poderia deixar de ser, se dá por mecanismos precipuamente orçamentários; não por acaso, a LRF explicitamente inseriu entre os demonstrativos a acompanhar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO os que demonstram os resultados primário e nominal obtidos até cada bimestre (LRF, art. 53, inciso III). Além disso observa-se a necessidade de harmonização da metodologia de cálculo dos resultados fiscais com a metodologia utilizada para o cálculo das metas fiscais.

O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal integra o RREO[81] e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.[82]

03.06.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O demonstrativo conterá a apuração do Resultado Primário e do Resultado Nominal, por meio das metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha".

A metodologia "acima da linha" apura os valores das receitas e despesas primárias, discriminadas em correntes e de capital, o resultado primário acima da linha, a discriminação da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais, o saldo de exercícios anteriores, a reserva orçamentária do RPPS, os juros e encargos ativos e passivos, o resultado nominal acima da linha, e a discriminação da meta de resultado nominal estabelecida no Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme esta metodologia.

A metodologia "abaixo da linha" contém valores do cálculo da dívida consolidada, das deduções e da dívida consolidada líquida, o resultado nominal abaixo da linha, o valor relativo aos ajustes metodológicos (quais sejam, a variação do saldo de restos a pagar processados, Receita de Alienação de Investimentos Permanentes, Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada, Variação Cambial, Pagamento de Precatórios Integrantes da DC e Outros Ajustes), o resultado nominal ajustado – abaixo da linha, os juros ativos e passivos, e o resultado primário – abaixo da linha.

As informações deste demonstrativo devem guardar conformidade com o Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal, no que for pertinente.

---

[81] LRF, art. 53, inciso III.

[82] LRF, art. 52.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), **não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias**.

03.06.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.[83]

Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Não obstante, pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios, feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".

O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

03.06.02 CONCEITO

03.06.02.01 Resultado Primário

Resultado obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Contudo, é preciso salientar que o principal parâmetro de endividamento eleito pelo legislador foi a Dívida Consolidada Líquida – DCL[84]. Nesse sentido, serão consideradas receitas primárias, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, aquelas receitas orçamentárias que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada, excetuadas aquelas com características financeiras (como juros sobre empréstimos concedidos ou remunerações de disponibilidades financeiras) e aquelas fruto de alienação de investimentos. As receitas primárias são, portanto, receitas orçamentárias apuradas necessariamente pelo regime de caixa. Da mesma forma, são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o

[83] LRF, art. 9º.

[84] RSF nº 48, de 2001, art. 2º, inciso V.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada.

A apuração acima da linha do Resultado Primário possibilita uma avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo ente da Federação. Superávits primários representam esforço fiscal no sentido de diminuição da dívida consolidada líquida. Em contrapartida, déficits primários têm como consequência o aumento da DCL.

03.06.02.02 Resultado Nominal

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. No entanto, ressalta-se que **o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia acima da linha**.

Os resultados “acima da linha” e “abaixo da linha” podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo.

03.06.02.03 Dívida Consolidada

A dívida pública consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento[85].

A **dívida consolidada líquida** (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros[86], líquidos dos Restos a Pagar Processados. Para mais informações sobre a DCL, consultar o Anexo 2 do RGF.

Eventuais **garantias** concedidas, bem como suas **contragarantias**, não são consideradas na dívida consolidada. O estoque de **precatórios anteriores** a 5 de maio de 2000 também não compõe a DCL.

03.06.02.04 Ajuste Metodológico

Podem surgir discrepâncias entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”, sendo necessários alguns ajustes nos cálculos para que as metodologias se tornem compatíveis.

As despesas primárias diminuem o estoque das disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento, aumentando, por consequência, o montante da DCL. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar o resultado nominal do período com a variação da DCL, é preciso, portanto, expurgar do resultado o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

Mais um ajuste necessário diz respeito às receitas de alienação de investimentos permanentes. Tais receitas historicamente são consideradas como não-primárias, pois não são resultado das operações típicas do governo, não sendo possível gerar sistematicamente resultados positivos com esse tipo receita. Nesse sentido, são expurgadas do resultado primário, não fazendo parte do cálculo “acima da linha”. Contudo, essas receitas são incorporadas às disponibilidades de caixa do ente, impactando, portanto, o resultado “abaixo da linha”, que precisará, então, ser ajustado. É importante ressaltar que o valor a ser registrado no demonstrativo referente a receitas de alienação de investimentos representa o saldo acumulado no exercício da realização de tais receitas.

[85] RSF nº 48, de 2001, art. 2º, inc. III.

[86] RSF nº 48, de 2001, art. 2º, inciso V.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Outro relevante ajuste refere-se ao reconhecimento de passivos que compõem a dívida consolidada, sem que haja reflexo orçamentário desses fatos. Uma vez que a metodologia "abaixo da linha" apenas compara estoques da DCL em momentos distintos, ela será capaz de detectar tais variações no estoque da dívida consolidada. Já a metodologia "acima da linha", por considerar apenas fluxos orçamentários, não incorporará tais variações. É importante ressaltar que o valor a ser registrado no demonstrativo referente ao reconhecimento de passivos representa o saldo acumulado no exercício de tais reconhecimentos.

Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias. Contudo, o parcelamento de dívidas junto a instituições não-financeiras em prazo superior a 12 meses e os precatórios posteriores a 05/05/2000, vencidos e não pagos compõem a dívida consolidada, segundo dispõe a LRF[87]. Nesse sentido a quitação de tais passivos, implica diminuição simultânea do estoque da dívida consolidada e do saldo das disponibilidades de caixa, não afetando a DCL, sendo necessário ajustar o resultado nominal para que esse reflita tais operações.

03.06.03 PARTICULARIDADES

03.06.03.01 Entes da Federação

O demonstrativo da **União** deverá observar o modelo previsto no item 03.06.05.02, que não apresenta a verificação do cumprimento das metas fixadas na LDO. Para a União, este demonstrativo tem como objetivo a harmonização entre os resultados fiscais e a variação da dívida consolidada líquida e também a comparação dos dados entre os entes da federação. Já a verificação do cumprimento das metas fiscais será realizada por meio do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, que é elaborado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

O referido Relatório também visa atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabelece que o Poder Executivo deve encaminhar ao Congresso Nacional relatórios quadrimestrais de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas adotadas.

[87] LRF, art. 30, § 7º E Resolução do SF nº 43, de 2001, art. 2º, inciso III

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Destaca-se que o demonstrativo que integrará o RREO da União será elaborado por critério de apuração distinto do adotado atualmente no Resultado do Tesouro Nacional, utilizando dados contábeis e orçamentários registrados no SIAFI. [88]

O demonstrativo dos **Estados**, do **DF** e dos **Municípios** deve observar os detalhamentos apresentados nas tabelas específicas.

03.06.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.06.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

03.06.04.01 LIMITES

Não há limite fixado na LRF ou legislação correlata. O ente fica encarregado de estabelecer a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício seguinte, por meio do projeto de LDO (Anexo de Metas Fiscais – AMF) encaminhado ao Poder Legislativo.

Para mais informações sobre o AMF, consultar o tópico 02.00.00 - PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.

03.06.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

[88] Atualmente os dados da receita divulgados no RTN são apurados e fornecidos pela Secretaria da Receita Federal. Os dados da despesa são apurados pelo conceito de pagamento que corresponde à ótica do saque das OB's da Conta Única - CTU conhecido como critério de "Pagamento Efetivo". Nesta ótica, a despesa é registrada no momento em que o recurso financeiro é sacado da CTU. As duas fontes de dados apresentam discrepâncias em relação aos valores apurados por meio do SIAFI. Maiores informações sobre os critérios de apuração ver Boletim Resultado do Tesouro Nacional de dezembro de 2016 publicado no site do Tesouro Nacional em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/tr/resultado-do-tesouro-nacional.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.06.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.06.05.01 Tabela 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERIODO DE REFERENCIA PADRAO>

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Receita Patrimonial			
Aplicações Financeiras (II)			
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)			
RECEITAS DE CAPITAL (V)			
Operações de Crédito (VI)			
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)							
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício> VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

Continua

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Continuação

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

ACIMA DA LINHA

Identifica o resultado a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas orçamentárias) e saídas (despesas orçamentárias). A metodologia conhecida como "acima da linha" permite ao gestor avaliar os resultados da política fiscal corrente por meio da avaliação dos componentes que deram causa ao resultado.

Essa avaliação possibilita, adicionalmente, a elaboração de cenários para as contas públicas, baseados em estimativas de receitas e despesas projetadas a partir de parâmetros macroeconômicos, viabilizando, dessa forma, a estatística como uma importante ferramenta, seja na etapa de formulação do orçamento público ou durante sua execução. Adicionalmente, serve como instrumento analítico para a tomada de decisões relativas à condução de políticas públicas.

1. COLUNAS

RECEITAS PRIMÁRIAS

A demonstração das receitas primárias parte de uma visão detalhada das receitas orçamentárias, comparando-se a previsão de arrecadação com a realização efetiva da receita. Para fins de transparência, é apresentado o total das receitas orçamentárias e são feitas exclusões explícitas no demonstrativo de categorias relevantes de receitas financeiras (não-primárias), tais como aplicações financeiras, e receitas de alienação investimentos.

PREVISÃO ATUALIZADA

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, que deverão refletir, além da previsão inicial, a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita.

RECEITAS REALIZADAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica as receitas realizadas até o bimestre no exercício de referência. Consideram-se realizadas as receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

2. LINHAS

RECEITAS CORRENTES (I)

Registra o total da receita de impostos, taxas e contribuições de melhoria, receita de contribuições, receita patrimonial, transferências correntes e demais receitas correntes.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra os ingressos provenientes da arrecadação das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

As receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, **deduções para o FUNDEB**, e **repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução**, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Contribuições

Registra os ingressos provenientes da arrecadação da receita de contribuições sociais, de intervenção de domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional. Compete, exclusivamente, à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuições cobradas de seus servidores, para o custeio, em beneficio destes, de sistemas de previdência.

Registra também o valor da arrecadação das receitas de contribuições sociais previdenciárias do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, e a contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos, além das demais contribuições não consideradas como receita previdenciária. Ressalte-se que a contribuição patronal, por ser uma receita intraorçamentária, não será registrada para fins de cálculo do resultado primário.

Receita Patrimonial

Registra os ingressos provenientes da arrecadação da receita patrimonial decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público, tais como aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis, cessão de direito de uso, etc; receitas decorrentes de valores mobiliários; receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

serviços públicos; receitas originadas da exploração de recursos naturais; receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível; dentre outras.

Aplicações Financeiras (II)

Registra as receitas de aplicações financeiras oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, referentes às receitas patrimoniais, como por exemplo, remuneração de depósitos bancários e juros de títulos de renda. Tais receitas orçamentárias, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de créditos financeiros). Não devem ser registradas nessa linha dividendos e participações e juros sobre o capital próprio, que são consideradas receitas primárias e devem ser registradas na linha Outras Receitas Patrimoniais.

Outras Receitas Patrimoniais

Registra as demais receitas patrimoniais decorrentes dos investimentos do ativo permanente que não são aplicações financeiras, como por exemplo, receitas imobiliárias, Dividendos, Participações e Juros sobre o Capital Próprio.

Transferências Correntes

Registra os ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Correntes

Registra os ingressos provenientes da arrecadação das demais receitas correntes, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Outras Receitas Financeiras (III)

Registra outras receitas financeiras que não foram incluídas nas Aplicações Financeiras, como por exemplo, os serviços financeiros.

Receitas Correntes Restantes

Registra as receitas correntes que não se enquadram no conceito de outras receitas financeiras e não são classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores.

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as receitas correntes, deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.

RECEITAS DE CAPITAL (V)

Registra os ingressos provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital, visando aos objetivos traçados nos programas e ações de governo.

Operações de Crédito (VI)

Registra os valores dos ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas.

Amortização de Empréstimos (VII)

Registra os valores dos ingressos provenientes da amortização de empréstimos, ou seja, valores referentes ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

Alienação de Bens

Registra os valores dos ingressos provenientes da alienação de bens móveis e imóveis.

Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)

Registra os valores dos ingressos provenientes da alienação de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, decorrentes de aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos. A alienação desses haveres financeiros não impacta a dívida consolidada líquida (DCL), uma vez que representa apenas uma troca de haveres financeiros por disponibilidade de caixa, não afetando, portanto, o saldo total das disponibilidades financeiras, e, por conseguinte, não alterando o valor da DCL. Assim, tais receitas são consideradas como não-primárias.

Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)

Registra o valor total arrecadado de receitas oriundas de alienação de investimentos permanentes, correspondentes a valores obtidos da venda de ativos permanentes (bens e direitos realizáveis a longo prazo), subtraído das despesas de vendas (imposto de renda sobre a operação, comissão de venda e gastos com avaliação e reestruturação dos ativos) e acrescido das dívidas transferidas identificadas no sistema financeiro.

Esses investimentos, por serem permanentes, não estão classificados como haveres financeiros. Assim, os valores resultantes de sua alienação diminuem o montante da DCL, uma vez que aumentam o valor das disponibilidades de caixa, que compõem o valor das Deduções consideradas no cálculo da DCL. Contudo, essas receitas são

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

deduzidas na apuração da receita primária pois **não representam esforço fiscal para obtenção do Resultado Primário**. Pela mesma razão, o efeito dessas alienações na variação da DCL deve ser expurgado no cálculo do Resultado Nominal abaixo da linha, devendo seu valor ser evidenciado no quadro de Ajuste Metodológico.

Outras Alienações de Bens

Registra os demais ingressos provenientes da alienação de bens móveis e imóveis, à exceção das receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes, conforme definidas acima. Uma vez que tais ativos são utilizados nas atividades operacionais da entidade, sua alienação configura receita primária.

Transferências de Capital

Registra o valor das transferências de capital que têm por finalidade concorrer à formação de um bem de capital, vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.

Convênios

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

Outras Transferências de Capital

Registra o valor das transferências de capital, que não se enquadram no conceito de convênios.

Outras Receitas de Capital

Registra o valor arrecadado de outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento desse item a integralização do capital social e as outras receitas de capital

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)

Registra o valor arrecadado de outras receitas de capital que não são consideradas no cálculo do resultado primário, como Resultado do Banco Central, Remuneração das Disponibilidades do Tesouro e Resgate de Títulos do Tesouro.

Outras Receitas de Capital Primárias

Registra o valor arrecadado de outras receitas de capital vinculadas ao cálculo do resultado primário.

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V – VI – VII – VIII – IX – X)

Registra as receitas de capital, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra a soma das receitas primárias correntes com as receitas primárias de capital.

3. COLUNAS

DESPESAS PRIMÁRIAS

O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que efetivamente saíram do caixa do governo. Para fins de transparência, contudo, são demonstrados também a previsão atualizada e os demais estágios de execução orçamentária dessas despesas. Também são evidenciadas as despesas deduzidas do cálculo do resultado primário, tais como os pagamentos de juros e encargos da dívida e suas respectivas amortizações.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Identifica o valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos e ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações e cancelamentos correspondentes.

A limitação de empenho[89], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica as despesas empenhadas até o bimestre do exercício de referência.

O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica as despesas liquidadas até o bimestre do exercício de referência. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

A liquidação é o segundo estágio da execução da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço.

DESPESAS PAGAS (a)

Identifica as despesas pagas até o bimestre do exercício de referência.

O pagamento de uma despesa consiste em adimplir a obrigação por meio da entrega de recursos financeiros a terceiros, após a regular liquidação.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)

Registra o pagamento de restos a pagar processados no exercício de referência, independentemente do período em que ocorreu a inscrição em restos a pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Registra a liquidação (**restos a pagar não processados liquidados**) e o pagamento (**restos a pagar não processados pagos**) de restos a pagar não processados no

[89] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

exercício de referência, independentemente do período em que ocorreu a inscrição em restos a pagar.

4. LINHAS

DESPESAS CORRENTES (XIII)

Registra as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, quais sejam, despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra as despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares e, ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento à LRF.[90]

Juros e Encargos da Dívida (XIV)

Registra as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos das operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária. Despesas orçamentárias derivadas de juros passivos são, por definição, consideradas como não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas).

Outras Despesas Correntes

Registra as despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Transferências Constitucionais e Legais

Registra as transferências constitucionais e legais de recursos intergovernamentais, que são aquelas que são arrecadadas por um ente, mas devem ser transferidas a outros entes por disposição constitucional ou legal.

Demais Despesas Correntes

Registra as demais despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e transferências correntes. São despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando não se referir à

[90] LRF, art. 18, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

substituição de servidores de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras despesas da categoria econômica Despesas Correntes, não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII – XIV)

Registra o total das despesas correntes, deduzidos os juros e encargos da dívida.

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)

Registra as despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. É o somatório das despesas de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

Investimentos

Registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Nesse item, devem ser considerados os valores de aquisições financiadas de bens sem execução orçamentária. Essas despesas são consideradas primárias e devem causar o mesmo impacto das aquisições efetuadas com execução orçamentária para que não ocorra distorção no cálculo do resultado primário.

Inversões Financeiras

Registra as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)

Registra os valores referentes à concessão de empréstimo a terceiros com retorno garantido, inclusive bolsas de estudos reembolsáveis.

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)

Registra as despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

Aquisição de Título de Crédito (XIX)

Registra as despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

Demais Inversões Financeiras

Registra as despesas de inversões financeiras que não sejam classificadas como concessão de empréstimos e financiamentos, aquisição de título de capital já integralizado e aquisição de título de crédito.

Amortização da Dívida (XX)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as despesas com o pagamento ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)

Registra as despesas de capital, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)

Registra a reserva destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Sua forma de utilização e montante serão definidos com base na receita corrente líquida e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ente da federação, isto é, União, Estado, Distrito Federal ou Município. Registra o valor da dotação global, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)

Registra o somatório das despesas primárias, correntes e de capital, e da reserva de contingência.

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]

Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Registra o valor corrente da meta fiscal para o resultado primário para o exercício de referência, prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. QUADRO

JUROS NOMINAIS

Registra, segundo o regime de competência, as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas relativas à apropriação de juros ativos e passivos, respectivamente, que impactam o cálculo da DCL.

2. LINHAS

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)

Constituem-se recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.São registradas nessa linha as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações. Também devem ser registrados nessa linha os eventuais aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)

Registra as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargosincidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.Não são considerados os valores de juros,encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)

Identifica o valor do resultado nominal apurado até o final do bimestre de referência pelo conceito “acima da linha”. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em determinado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Nesse sentido, resultados primário e nominal têm tendências semelhantes, ou seja, um resultado primário positivo contribui no sentido de aumentar o resultado nominal. Dessa forma, a apresentação dos resultados primário e nominal são convergentes, ou seja, os resultados com sinal positivo, tanto para o resultado primário como para o resultado nominal, serão considerados superávit e os resultados com sinal negativo serão considerados déficit.

Os juros passivos tendem a diminuir o resultado nominal, dado que aumentam o montante da dívida consolidada líquida. Já o resultado primário e os juros ativos tendem a aumentar o resultado nominal, visto que reduzem o montante da dívida consolidada líquida. Em resumo, caso o resultado primário somado aos juros ativos seja maior que os juros passivos, a dívida líquida diminuirá e resultado nominal será positivo. Caso os juros passivos sejam maiores que a soma do resultado primário com os juros ativos, a dívida consolidada líquida aumentará e o resultado nominal será negativo.

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Registra o valor corrente da meta fiscal para o resultado nominal para o exercício de referência, prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ABAIXO DA LINHA

Identifica o resultado a partir da mensuração pelo critério conhecido como "abaixo da linha", que apura o resultado pela variação do endividamento líquido num determinado período.

1. COLUNAS

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)

Registra os saldos da Dívida Consolidada do exercício anterior e até o bimestre de referência. O valor registrado nessa linha deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal, quando há coincidência entre os períodos de publicação.

Considera-se Dívida Consolidada, para efeito deste Manual, o montante total apurado sem duplicidade das obrigações financeiras, inclusive o total das dívidas mobiliária, contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 05/05/2000 não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, das operações de crédito que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento, dos parcelamentos com a União de Tributos Federais, de Contribuições Sociais e do FGTS e outras dívidas.

DEDUÇÕES (XXIX)

Registra os saldos do exercício anterior e até o bimestre de referência, da Disponibilidade de Caixa e dos Demais Haveres Financeiros.

Disponibilidade de Caixa

Registra os saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Disponibilidade de Caixa Bruta

Registra o valor bruto da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa, representada pelo somatório de Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata. O valor registrado nessa linha deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal, quando houver coincidência entre os períodos de publicação.

(–) Restos a Pagar Processados (XXX)

Registra o saldo dos restos a pagar processados inscritos no exercício de referência, dos restos a pagar processados de exercícios anteriores e dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores que foram liquidados no exercício de referência, decorrentes da execução orçamentária da despesa, tais como: fornecedores, convênios a pagar, pessoal a pagar, encargos sociais a recolher, provisões diversas e débitos diversos a pagar. Não devem ser considerados os restos a pagar processados relativos ao pagamento da Dívida Consolidada (inclusive dos precatórios integrantes da DC), tais como juros, encargos e amortizações da dívida, uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade dos valores computados.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Em termos gerais, durante o exercício serão registrados nessa linha os Restos a Pagar processados de exercícios anteriores. No entanto, as informações do último bimestre incluirão na última coluna, além dos exercícios anteriores, os Restos a Pagar processados do exercício de referência.

O valor registrado nessa linha deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal, quando houver coincidência entre os períodos de publicação.

Demais Haveres Financeiros

Registra o total dos saldos do exercício anterior e até o bimestre de referência, dos haveres financeiros, com exceção da Disponibilidade de Caixa, a qual já foi registrada em linha específica. Serão registrados nessa linha, por exemplo, investimentos e aplicações temporárias, além de valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos.

Para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não serão** considerados como haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

O valor registrado nessa linha deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal, quando houver coincidência entre os períodos de publicação.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)

Registra os valores do exercício anterior e até o bimestre de referência, da diferença entre a Dívida Consolidada (valor da linha XXVIII) e as Deduções (valor da linha XXIX). O valor registrado nessa linha deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal, quando houver coincidência entre os períodos de publicação.

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)

Identifica o valor do resultado nominal apurado do exercício anterior e até o final do bimestre de referência pelo conceito “abaixo da linha”. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

QUADRO

AJUSTE METODOLÓGICO

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)

Registra o valor total arrecadado de receitas oriundas de alienação de investimentos permanentes, correspondentes a valores obtidos da venda de ativos permanentes (bens e direitos realizáveis a longo prazo), subtraído das despesas de vendas (imposto de renda sobre a operação, comissão de venda e gastos com avaliação e reestruturação dos ativos) e acrescido das dívidas transferidas identificadas no sistema financeiro.

Para efeito de cálculo do resultado nominal, é necessário somar à Dívida Consolidada Líquida as receitas oriundas de alienação de investimentos permanentes. Tal ajuste tem o objetivo de expurgar os efeitos que não guardam relação com a situação fiscal. Essas receitas de alienação de investimentos permanentes impactam diretamente a DCL, pois, enquanto não utilizadas, compõem o ativo disponível, sendo computadas nas deduções da Dívida Consolidada.

Essas receitas são deduzidas na apuração da receita primária pois **não representam esforço fiscal para obtenção do Resultado Primário**. Pela mesma razão, o efeito dessas alienações na variação da DCL deve se expurgado.

É importante ressaltar que o valor a ser registrado nessa linha corresponde ao saldo acumulado no exercício da realização de tais receitas.

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)

Registra os passivos reconhecidos pelo ente da Federação que correspondem a obrigações financeiras vencidas que não estavam registradas contabilmente e são reconhecidas no patrimônio da entidade extemporaneamente – os chamados

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

"esqueletos" –, ou as renegociações de obrigações originalmente não enquadradas como DC, mas que, por força dos termos da renegociação, passam a ser classificadas como tal. Ou seja, nesta linha, devem ser informados os montantes de obrigações assumidas, reconhecidas ou confessadas pelo ente no período de referência, os quais ensejaram registros extemporâneos de dívidas pré-existentes, nos termos das disposições do art. 29, § 1º, da LRF.

Essas dívidas incorporadascorrespondem às dívidas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de déficits passados que não mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dívida junto ao INSS, FGTS e RPPS. Os valores de precatórios integrantes da DC que forem reconhecidos no período de apuração também devem constar nesse item. Ressalte-se que para proceder o preenchimento dessa linha,,tais passivos devem necessariamente ser computados na Dívida Consolidada.

Tais assunções de dívidas impactam a apuração do resultado primário abaixo da linha sem que haja reflexo equivalente na apuração do resultado primário acima da linha, de forma que o efeito de tal superveniência do passivo deve ser expurgado para permitir a conciliação de ambos os resultados fiscais apurados.

Assim, na linha "PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)", deve ser informado o valor das obrigações financeiras reconhecidas no período, cujo registro contábil no passivo do ente resultou, no período corrente, em variação na dívida consolidada líquida, sem que esse impacto tenha se refletido simultaneamente nos fluxos orçamentários utilizados na apuração acima da linha dos resultados fiscais do mesmo período. Essas obrigações são comumente denominadas de "esqueletos" – obrigações financeiras vencidas que não estavam registradas contabilmente e são reconhecidas no patrimônio da entidade extemporaneamente.

A incorporação de um "esqueleto" ao patrimônio representa o registro tardio de evento passado, que não deveria, em regra, afetar a apuração fiscal do período presente. Nessa situação, o resultado acima da linha não é influenciado, mas o resultado abaixo da linha é distorcido pela introdução extemporânea de um passivo que compõe a dívida consolidada e que será objeto de execução orçamentária futura. Para harmonizar os dois resultados, é preciso registrar um ajuste no demonstrativo pelo valor de tal passivo reconhecido.

Também poderão ser reconhecidas como dívidas de responsabilidade dos entes, as decorrentes do não pagamento para fundos de previdência, fornecedores, empreiteiras, sentenças judiciais e dívidas com companhias estaduais e federais de energia, água e saneamento.

No entanto, as obrigações corriqueiras junto a fundos de previdência, fornecedores e demais credores que são executadas normalmente, dentro do curso orçamentário do exercício, não compõem a dívida consolidada. Nessas situações, não há de se falar em discrepância entre a as apurações acima e abaixo da linha dos resultados fiscais e, consequentemente, nada há de ser registrado como ajuste metodológico. Contudo, caso um compromisso vencido dessa natureza não tenha sido registrado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

tempestivamente e seja posteriormente incluído na dívida consolidada, esse valor deverá ser informado como ajuste metodológico.

Há também os casos de obrigação regularmente registradas que são alvo de renegociação com credores e passam a ser reclassificadas como dívida consolidada em decorrência do acordo firmado. É o caso, por exemplo, de parcelamentos de obrigações existentes em prazo superior a doze meses. Também essas situações impactam a apuração do resultado abaixo da linha sem um reflexo equivalente acima da linha. Analogamente, tais ocorrências ensejam registro de ajustes metodológicos para expurgar os efeitos dos acréscimos excepcionais à dívida consolidada líquida e devem ser registradas na linha "PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)".

Em síntese, analogamente às receitas de alienação de investimentos permanentes, para efeito de cálculo do resultado nominal, devem ser deduzidos da Dívida Consolidada Líquida os passivos reconhecidos no período, pois tais passivos estão contabilizados no cálculo da Dívida Consolidada, mas não são reflexo da política fiscal do período de apuração.

É importante ressaltar que o valor a ser registrado nessa linha corresponde ao saldo de tais reconhecimentos no período de referência, líquido dos pagamentos e ajustes ocorridos ao longo desse período.

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)

Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente da variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos e financiamentos internos ou externos concedidos, ou demais operações que ensejem variações cambiais nos saldos dos itens integrantes da Dívida Consolidada.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)

O pagamento de precatórios configura despesa primária. Porém, os precatórios posteriores a 05/05/2000, vencidos e não pagos compõem a dívida consolidada, segundo dispõe a LRF[91]. Nesse sentido a quitação de tais passivos, implica diminuição simultânea do estoque da dívida consolidada e do saldo das disponibilidades de caixa, não afetando a DCL, sendo necessário ajustar o resultado nominal para que esse reflita tais operações.

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)

Tendo em vista que as dívidas e as disponibilidades de caixa do RPPS não compõem a DCL, neste item, devem ser registradas as situações em que as receitas e despesas do RPPS impactem o resultado primário acima da linha., tais como:

i) despesas primárias do exercício custeadas com recursos de superávit de exercícios anteriores do RPPS;, visto que, nesse caso, haverá impacto no resultado primário acima da linha e não haverá redução na disponibilidade

[91] LRF, art. 30, § 7º E Resolução do SF nº 43, de 2001, art. 2º, inciso III

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de caixa, pois as disponibilidades do RPPS não são consideradas como dedução da dívida consolidada.

ii) Apuração, no período, de superávit com os recursos do RPPS, visto que esses recursos não serão computados como disponibilidade de caixa na apuração da DCL

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)

Neste item devem constar os demais valores que não tenham sido considerados nos itens anteriores e que sejam identificados como fatores de divergências entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha". Como exemplo, tem-se as incorporações e desincorporações de ativos que não tiveram a correspondente execução orçamentária e, portanto, não afetaram o cálculo do resultado primário acima da linha. Ressalta-se que os valores apresentados devem ser atualizados em decorrência de pagamentos ou ajustes realizados ao longo do exercício.

Não serão considerados neste item as aquisições financiadas de bens sem execução orçamentária, cujos valores devem ser incluídos em Investimentos, para capturar o efeito deste evento na despesa primária, para que não ocorra distorção no cálculo do resultado primário.

Observa-se que os ajustes necessários à conciliação dos resultados que não tenham sido considerados nos itens anteriores devem ser incluídos nessa linha e os esclarecimentos correspondentes a tais valores devem constar em nota explicativa.

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

Identifica o valor do resultado nominal apurado pelo conceito "abaixo da linha", considerando os efeitos dos ajustes metodológicos, referentes à variação do saldo de restos a pagar processados, a receitas de alienação de investimentos permanentes, a reconhecimento ou cancelamento de passivos na DC, variações cambiais da DC, pagamento de precatórios integrantes da DC e outros ajustes.

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)

Identifica o valor do resultado primário apurado pelo conceito "abaixo da linha" devendo estar compatível com os valores apurados "acima da linha". Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal. Não é necessário inverter o sinal do resultado nominal, visto que resultados primário e nominal têm tendências semelhantes.

QUADRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Registra os valores decorrentes de saldos de exercícios anteriores provenientes de Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS e Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais. Destina-se a

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

possibilitar a análise do resultado apurado acima da linha, confrontando-o com a previsão orçamentária dos referidos saldos de exercícios anteriores. No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas orçamentárias primárias do exercício com base em recursos decorrentes de "Saldos de Exercícios Anteriores", esse valor deverá ser evidenciado em nota explicativa.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

A reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre Receitas Previstas (incluindo as receitas intraorçamentárias recebidas pelo RPPS) e Despesas Previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros. No caso de superávit apurado em razão da dotação para reserva do RPPS, esse valor deverá ser evidenciado em nota explicativa.

NOTA:

Na nota devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes pode-se destacar a execução de despesas primárias custeadas com saldos de exercícios anteriores e com receitas de operações de crédito, visto que esses recursos não compõem a receita primária; a existência de dotação para reserva do RPPS, visto que parte das receitas de contribuição para o RPPS direcionadas para a capitalização pode aumentar a receita primária; o detalhamento dos investimentos permanentes alienados e dos passivos reconhecidos ou mesmo cancelados; desembolsos efetuados que deveriam ter sido registrados como despesas orçamentárias primárias no momento de sua realização, mas que até o momento não foram classificados como tal; além de outras identificadas pelo gestor.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.06.05.02 Tabela 6.1 – Particularidades do demonstrativo elaborado pela União

A União apresentará o mesmo demonstrativo previsto no item 03.06.05.01, porém sem as informações referentes ao cumprimento das metas fixadas na LDO, visto que esse cumprimento será verificado por meio do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								
Contribuições								
Receita Patrimonial								
Transferências Correntes								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)								
Alienação de Bens								
Transferências de Capital								
Convênios								
Outras Transferências de Capital								
Outras Receitas de Capital								
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (III) = (I + II)								

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / <Exercício> DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)								
Pessoal e Encargos Sociais								
Outras Despesas Correntes								
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (IV + V + VI)								
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (IX) = [IIIa - (VIIIa +VIIIb + VIIIc)]								

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / <Exercício> VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (X)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XII) = XI + (X - IX)	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	SALDO Até o <Bimestre > (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XIII)		
DEDUÇÕES (XIV)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XV)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XVI) = (XIII - XIV)		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XVII) = (XVIa - XVIb)		

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / <Exercício>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XVIII) = (XVa - XVb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XIX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XX)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXI)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXII)	
RESULTADO DO BACEN (XXIII)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXVI) = (XVII - XVIII - XIX + XX + XXI - XXII + XXIII + XXIV + XXV)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXVII) = XXVI - (X - XI)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.06.05.03 Tabela 6.2 – Particularidades do demonstrativo elaborado pelos Estados

RECEITAS CORRENTES (I)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
ICMS
IPVA
ITCD
IRRF
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Contribuições
Receita Patrimonial
Aplicações Financeiras (II)
Outras Receitas Patrimoniais
Transferências Correntes
Cota-Parte do FPE
Transferências da LC 87/1996
Transferências da LC 61/1989
Transferências do FUNDEB
Outras Transferências Correntes

Para os Estados, o item Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria deverá ser detalhado em ICMS, IPVA, ITCD e Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de competência dos Estados; e o item Transferências Correntes detalhado em Cota-Parte do FPE, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB e Outras Transferências Correntes.

Deverá, ainda, ser incluída uma linha para especificar o **IRRF**, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta e indireta do ente.

Além disso, os estados que aderirem à renegociação de dívidas da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, devem elaborar também, no terceiro e no sexto bimestre, o Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias Correntes, conforme modelo apresentado a seguir.

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>
DESPESAS CORRENTES (XL)						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida (XLI)						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLII) = (XL - XLI)						
Transferências Constitucionais (XLIII)						
Contribuições para o PIS/PASEP (XLIV)						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLV) = (XLII - XLIII - XLIV)						

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

O preenchimento desse quadro deverá ser feito em observância ao disposto no Decreto nº9.056, de 24 de maio de 2017 e deverá considerar os valores referentes às despesas intraorçamentárias.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.06.05.04 Tabela 6.3 – Particularidades do demonstrativo elaborado pelos Municípios

RECEITAS CORRENTES (I)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
IPTU
ISS
ITBI
IRRF
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Contribuições
Receita Patrimonial
Aplicações Financeiras (II)
Outras Receitas Patrimoniais
Transferências Correntes
Cota-Parte do FPM
Cota-Parte do ICMS
Cota-Parte do IPVA
Cota-Parte do ITR
Transferências da LC 87/1996
Transferências da LC 61/1989
Transferências do FUNDEB
Outras Transferências Correntes

Para os Municípios, o item Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria deverá ser detalhado em IPTU, ISS, ITBI e Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de competência dos Municípios; e o item Transferências Correntes detalhado em Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do ITR, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989 e Outras Transferências Correntes. **O ITR arrecadado pelo Município, com base na CF, art. 153, §4º, III, deverá ser incluído no item Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.**

Deverá, ainda, ser incluída uma linha para especificar o **IRRF**, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta e indireta do ente.

Ainda para os Municípios, o item Outras Despesas Correntes não será desdobrado em Transferências Constitucionais e Legais e em Demais Despesas Correntes.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.06.05.05 Tabela 6.4 – Particularidades do demonstrativo elaborado pelo DF

RECEITAS CORRENTES (I)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
ICMS
IPVA
ITCD
IPTU
ISS
ITBI
IRRF
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Contribuições
Receita Patrimonial
Aplicações Financeiras (II)
Outras Receitas Patrimoniais
Transferências Correntes
Cota-Parte do FPE
Cota-Parte do FPM
Cota-Parte do ITR
Transferências da LC 87/1996
Transferências da LC 61/1989
Transferências do FUNDEB
Outras Transferências Correntes

Para o Distrito Federal, o item Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria deverá ser detalhado em ICMS, IPVA, ITCD, IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de competência do Distrito Federal; e o item Transferências Correntes detalhado em Cota-Parte do FPE, Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ITR, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB e Outras Transferências Correntes.

Ainda para o DF, o item Outras Despesas Correntes não será desdobrado em Transferências Constitucionais e Legais e em Demais Despesas Correntes.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.07.00 ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

03.07.01 INTRODUÇÃO

Um dos princípios orçamentários previsto na Constituição Federal de 1988 é o princípio da anualidade, que determina a vigência do orçamento somente para o exercício ao qual se refere. Entretanto, a lei 4.320 determina que se consideram Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. [92]

Desse modo, a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro será considerada como Restos a Pagar. Entende-se por Restos a Pagar Processados aqueles resultantes de despesas orçamentárias liquidadas e não pagas. Já os Restos a Pagar não Processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

O Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão integra o RREO[93] e possibilita o acompanhamento efetivo do total inscrito, referente aos exercícios anteriores, e da execução, no exercício de referência, desses Restos a Pagar por meio da demonstração dos valores inscritos, liquidados, pagos e cancelados, e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.[94]

03.07.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo é dividido em duas grandes colunas, apresentando, na primeira, os valores inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao período de referência, bem como os valores pagos, cancelados e o saldo, no exercício de referência, dos restos a pagar processados. A segunda coluna apresenta os valores inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao período de referência, além dos valores liquidados, pagos, cancelados e o saldo, no exercício de referência, dos restos a pagar não processados.

As informações sobre a execução dos restos a pagar são apresentadas para cada poder ou órgão disposto no artigo 20 da LRF, discriminadas em exceto intraorçamentários e em intraorçamentários.

Os restos a pagar referentes a **despesas intraorçamentárias**, quando existentes, serão apresentados em uma tabela no final do demonstrativo, conforme descrito neste manual.

1. Detalhamento por órgão

[92] LRF, art. 53, inciso V.
[93] Lei 4.320, art. 36.
[94] LRF, art. 52.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Cada ente federado deverá detalhar os restos a pagar por Poder e órgão definido no artigo 20 da LRF. [95] Dessa forma, haverá um campo referente ao **Poder Executivo** e o detalhamento para os **Poderes Legislativo** e **Judiciário**.

No **Poder Legislativo Federal**, o detalhamento por órgão agrega as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União; no **Poder Legislativo Estadual**, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas; no **Poder Legislativo do Distrito Federal**, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal; e no **Poder Legislativo Municipal**, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, onde houver.

O detalhamento por órgão, no **Poder Judiciário Federal**, agrega o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, a Justiça Federal, a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar, a Justiça do DF e Territórios e o Conselho Nacional de Justiça; no **Poder Judiciário Estadual**, o Tribunal de Justiça e outros, onde houver. Os municípios e o Distrito Federal não possuem detalhamento para o Poder Judiciário.

03.07.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre o montante e a execução dos restos a pagar inscritos por Poder/Órgão, permitindo o seu acompanhamento no exercício de referência.

03.07.02 CONCEITO

03.07.02.01 Restos a Pagar

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a **dívida flutuante** e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro. As despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, não canceladas pelo processo de análise e depuração e, que atendam aos requisitos previstos em legislação específica, devem ser inscritas em Restos a Pagar, pois se referem a encargos incorridos no próprio exercício. Podem-se distinguir dois tipos de Restos a Pagar: os Processados e os Não Processados.

1. Restos a Pagar processados

São considerados **processados** os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

2. Restos a Pagar não processados

São considerados **não processados** os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se

[95] LRF, art. 53, inciso V.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

encontrar empenhada mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados desde que haja suficiente disponibilidade de caixa.

03.07.03 PARTICULARIDADES

03.07.03.01 Entes da Federação

Os entes da Federação deverão detalhar os órgãos conforme especificado a seguir:

1. União

PODER EXECUTIVO
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Senado Federal
Tribunal de Contas da União
PODER JUDICIÁRIO
Supremo Tribunal Federal
Superior Tribunal de Justiça
Justiça Federal
Justiça Militar
Justiça Eleitoral
Justiça do Trabalho
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Conselho Nacional de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO
Ministério Público da União
Conselho Nacional do Ministério Público
DEFENSORIA PÚBLICA

2. Estados

PODER EXECUTIVO
PODER LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa
Tribunal de Contas do Estado
....Tribunal de Contas dos Municípios
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça Militar
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEFENSORIA PÚBLICA

3. Distrito Federal

PODER EXECUTIVO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Legislativa

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas do Distrito Federal
DEFENSORIA PÚBLICA

4. Municípios

PODER EXECUTIVO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Tribunal de Contas do Município

03.07.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.07.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

03.07.04.01 LIMITES

Não se aplica

03.07.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.07.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.07.05.01 Tabela 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
PODER JUDICIÁRIO												
MINISTÉRIO PÚBLICO												
DEFENSORIA PÚBLICA												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

1. COLUNAS

PODER/ÓRGÃO

Identifica os itens Poder e Órgão. Haverá um campo referente ao **Poder Executivo** e o detalhamento para os **Poderes Legislativo** e **Judiciário de acordo com o exposto no** tópico Detalhamento por Órgão do item 03.07.01.01 Conteúdo do Demonstrativo **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Identifica os saldos dos Restos a Pagar Processados inscritos, pagos, cancelados, e o Saldo a pagar.

No caso das despesas orçamentárias inscritas em restos a pagar processados, verifica-se na execução o cumprimento dos estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o pagamento. Neste caso, em geral, não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens ou serviços satisfez a obrigação de fazer e a Administração conferiu essa obrigação. Portanto, não poderá deixar de exercer a obrigação de pagar, salvo motivo previsto na legislação pertinente.

Destaque-se que não há mais a discriminação entre Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não processados liquidados em exercícios anteriores, pois conforme estabelecido no item 4.7 da Parte I do MCASP, sobre os estágios de execução dos Restos a Pagar, os RPNP liquidados no exercício, mas não pagos, devem ser transferidos para RPP no encerramento, abertura ou processo de transferência entre os exercícios. Ressalta-se, no entanto, que, para não haver divergência entre os valores gerados com base nos registros contábeis referentes ao mês de dezembro e nos registros contábeis de encerramento, a transferência deve ocorrer nas rotinas de abertura ou de transferência entre os exercícios.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Inscritos

Identifica os saldos de Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência, e que já tiveram sua efetiva liquidação constatada.

Em Exercícios Anteriores (a)

Identifica o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, excetuados aqueles inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência.

Os saldos de Restos a Pagar Não processados, que durante o exercício de referência são liquidados mas não pagos, deverão, no exercício seguinte, ser classificados como restos a pagar processados e, consequentemente, ser demonstrados na coluna Restos a Pagar Processados **Exemplo**: Em 31/12/20X0, determinado Município inscreveu R$ 1.000,00 em Restos a Pagar Não processados. Durante o exercício de 20X1, liquidou todo o valor inscrito e pagou R$ 700,00, restando um saldo liquidado a pagar de R$ 300,00. Logo, no exercício de 20X2, o saldo de R$ 300,00 deverá ser demonstrado na coluna Restos a Pagar Processados - Inscritos Em Exercícios Anteriores.

Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)

Identifica os saldos de Restos a Pagar Processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência. Ex.: Se o exercício de referência do demonstrativo for 20X1, o título dessa coluna será “Em 31 de dezembro de 20X0”.

Pagos (c)

Identifica os Restos a Pagar Processados inscritos e que já foram pagos, durante o exercício de referência.

Cancelados (d)

Identifica os Restos a Pagar Processados inscritos que, por algum motivo, tiveram de ser cancelados durante o exercício de referência.

Saldo (e) = (a + b) – (c + d)

Identifica os Restos a Pagar Processados inscritos, pendentes de pagamento.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Identifica os saldos dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos, liquidados, pagos, cancelados e o saldo a pagar.

Os Restos a Pagar Não Processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, liquidados. Todavia, no exercício seguinte, os saldos liquidados a pagar deverão ser classificados como restos a pagar processados e demonstrados na coluna RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores.

Inscritos

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência, e que ainda não tiveram sua efetiva liquidação constatada.

Em Exercícios Anteriores (f)

Identifica o saldo de Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, excetuados aqueles inscritos em exercícios anteriores, excetuados aqueles inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência, e que ainda não tiveram sua efetiva liquidação constatada.

Inscritos em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)

Identifica a totalidade dos Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência, e que ainda não tiveram sua efetiva liquidação constatada.

Ex.: Se o exercício de referência do demonstrativo for 20X1, serão demonstrados os Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31 de dezembro de 20X0.

Liquidados (h)

Identifica os Restos a Pagar Não Processados liquidados durante o exercício de referência.

Pagos (i)

Identifica os Restos a Pagar Não Processados inscritos que já foram pagos, durante o exercício de referência.

Cancelados (j)

Identifica os Restos a Pagar Não Processados inscritos que, por algum motivo, tiveram de ser cancelados durante o exercício de referência.

Saldo (k) = (f + g) – (i + j)

Identifica os Restos a Pagar Não Processados inscritos, pendentes de pagamento.

SALDO TOTAL l = (e + k)

Identifica o valor do saldo dos Restos a pagar processados e não processados liquidados em exercícios anteriores (e) acrescido do saldo dos Restos a pagar não processados (k).

2. LINHAS

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)

Registra o total dos restos a pagar, líquido dos restos a pagar referentes a despesas intraorçamentárias.

PODER EXECUTIVO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os valores do Poder Executivo, em cada esfera de governo (federal, estadual, distrital ou municipal). Não há necessidade de discriminar por Ministérios ou Secretarias.

PODER LEGISLATIVO

Registra os valores do Poder Legislativo, em cada esfera de governo, (federal, estadual ou municipal), detalhados por órgão. No **Poder Legislativo Federal**, são Câmara dos Deputados, Senado Federal e o Tribunal de Contas da União; no **Poder Legislativo Estadual**, as Assembleias Legislativas e os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; no **Poder Legislativo do Distrito Federal**, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal; e no **Poder Legislativo Municipal**, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município, se houver.

PODER JUDICIÁRIO

Registra os valores do Poder Judiciário, em cada esfera de governo (federal, estadual ou municipal), detalhados por órgão. No **Poder Judiciário Federal**, são o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, a Justiça Federal, a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar e a Justiça do DF e Territórios e o Conselho Nacional de Justiça. No Poder Judiciário Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, se houver.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Registra os valores totais do Ministério Público da União, no caso da União, e do Ministério Público Estadual, no caso dos Estados.

DEFENSORIA PÚBLICA

Registra os valores totais das Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal, para as quais a EC nº 74/2013 conferiu autonomia orçamentário-financeira, no caso da União e do DF, respectivamente, e das Defensorias Públicas Estaduais, no caso dos Estados, para as quais a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO.

RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)

Registra o total dos restos a pagar referentes a despesas intraorçamentárias. Os restos a pagar relativos a despesas intraorçamentárias, quando existentes, poderão ser apresentados em uma tabela no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento dos demais restos a pagar. Entretanto, caso não prejudique a transparência dos dados, o ente poderá optar por apresentá-los logo abaixo dessa linha totalizadora, no corpo do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento dos outros restos a pagar.

Quando não existentes tais restos a pagar, essa linha não deverá ser preenchida. Vide instrução de preenchimento no tópico 03.07.05.02– Preenchimento da Tabela dos Restos a Pagar relativos a Despesas Intraorçamentárias.

TOTAL (III) = (I + II)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os totais das colunas RESTOS A PAGAR PROCESSADOS e RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, representado pelo somatório das linhas RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) e RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II).

O total das colunas ”Saldo”, tanto dos Restos a Pagar Processados quanto dos Não processados, é o resultado dos Restos a Pagar Inscritos menos os Cancelados e menos os Pagos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.07.05.02 Preenchimento da Tabela dos Restos a Pagar Relativos a Despesas Intraorçamentárias

Os restos a pagar relativos às despesas intraorçamentárias, quando existentes, poderão ser apresentados em uma tabela no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento dos demais restos a pagar.

Por exemplo, supondo que os únicos restos a pagar existentes relativos a despesas intraorçamentárias pertencem ao Poder Executivo, a tabela dos Restos a Pagar Relativos às Despesas Intraorçamentárias deve ser demonstrada conforme a Figura 1.

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
TOTAL (III) = (I + II)											

Figura 1

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.08.00 ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

03.08.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – **MDE** apresenta os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a MDE por vinculação de receita, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.

A apresentação deste demonstrativo está prevista no ordenamento jurídico. O art. 72 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **LDB** prevê a publicação nos relatórios expressos na Constituição. O art. 165 da **Constituição** determina a publicação até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Adicionalmente, o art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – **LRF**, reafirma o prazo de publicação e informa a sua abrangência.

Também constitui fator determinante para a elaboração do demonstrativo, o disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b, da LRF, que determina, como **condição para o recebimento de transferências voluntárias** por parte do ente da Federação, o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

Ressalta-se que a Portaria nº 844, de 8 de julho de 2008, do MEC determina o preenchimento – no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios – das informações relativas à MDE nos formulários do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, condição indispensável para a realização de transferências voluntárias pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Assim sendo, até trinta dias após o encerramento do primeiro bimestre do exercício subsequente, deverão ser utilizados os formulários do SIOPE que poderão ser obtidos no *site*: www.fnde.gov.br.**

03.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE identifica:

a) as **receitas resultantes dos impostos e transferências destinados à MDE**, constituídos por receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências[96], e as **despesas com ações típicas de MDE.**[97]

[96] CF, art. 212.
[97] Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, art. 70.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

b) as **fontes adicionais para o financiamento da educação**, como por exemplo a contribuição social do salário-educação[98], as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as transferências de convênios, as operações de crédito e a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados à educação, bem como as **despesas custeadas por estas fontes**;
c) informações relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**[99], tais como as receitas a ele destinadas e por ele recebidas, a complementação da União, as despesas com profissionais do magistério e o controle da utilização de recursos no exercício subsequente;
d) outras informações para controle, tais como os **restos a pagar** inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à educação e o **fluxo financeiro** dos recursos destinados à educação;

Os valores devem ser expressos de maneira a não prejudicar a transparência das contas públicas, e a atender às necessidades do controle a ser exercido pelos órgãos competentes e pela sociedade.

03.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo tem por objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento dos limites mínimos de aplicação em MDE[100], do percentual da receita de impostos destinada ao FUNDEB, do limite mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério da educação básica, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

03.08.02 CONCEITO

03.08.02.01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

São consideradas como despesas com MDE, para fins de cálculo do limite constitucional com MDE, as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais em todos os níveis, compreendendo as que se destinam.[101]

a) à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
b) à aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
c) ao uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
d) aos levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
e) à realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

---

[98] CF, art. 212 § 5º.
[99] ADCT art. 60. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
[100] CF, art. 212 e 213. ADCT, art. 60. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
[101] Lei nº 9.394 de 1996, art. 70.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

f) à concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
g) à amortização e custeio de operações de crédito destinadas à MDE;
h) à aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

03.08.02.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Atendendo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, o FUNDEB foi instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.[102]

A instituição desses fundos e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade de cumprir os limites mínimos de aplicação em MDE.[103]

Recomenda-se também o estudo pormenorizado do item 03.01.00 da Parte III – PCE (Procedimentos Contábeis Específicos) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **MCASP**, que aborda procedimento contábeis específicos para o FUNDEB, especialmente os subitens 03.01.04, 03.01.05, 03.01.06 e 03.01.07.

03.08.03 PARTICULARIDADES

03.08.03.01 Entes da Federação

1. União

As instruções de preenchimento do demonstrativo de MDE específico para a União encontram-se detalhadas no tópico 03.08.05.01.

2. Estados

As instruções de preenchimento do demonstrativo de MDE específico para os Estados encontram-se detalhadas no tópico 03.08.05.02.

O Estado de Pernambuco possui o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e recolhe o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Em razão disso o demonstrativo desse Estado apresentará, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS", linhas referentes aos valores do ISS arrecadado com os mesmos subitens dos demais impostos.

1.7- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Deverá incluir, em todos os seus subitens, os valores do ISS arrecadado por meio do imposto ICMS/ISS-Simples, e a parcela desse imposto relativa ao ICMS deverá ser computada nas linhas especificamente destinadas ao ICMS.

3. Municípios

[102] Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 1º.
[103] Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 1º parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As instruções de preenchimento do demonstrativo de MDE específico para os Municípios encontram-se detalhadas no tópico 03.08.05.03.

4. Distrito Federal

As instruções de preenchimento do demonstrativo de MDE específico para o Distrito Federal encontram-se detalhadas no tópico 03.08.05.04.

5. Entes da Federação Consorciados

A elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE pelos entes da Federação que participam de consórcios públicos incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio[104]. A fim de eliminar duplicidades na elaboração do demonstrativo, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio[105].

Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos seus demonstrativos até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado[106].

Destaca-se que os entes consorciados deverão efetuar na contabilidade o registro das informações do consórcio público necessárias à elaboração do referido demonstrativo[107]. Para tanto, o consórcio público deverá encaminhar, para o ente consorciado, as informações sobre a execução da despesa por grupo de natureza da despesa, função e subfunção[108], bem como as informações sobre os restos a pagar e a disponibilidade de caixa vinculada às despesas com MDE. Essas informações deverão permitir a consolidação dos gastos executados nos consórcios públicos com os gastos executados no ente federado dentro de cada abertura existente no demonstrativo.

Caso o ente da Federação consorciado não receba tempestivamente as informações para a consolidação no demonstrativo, nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com educação será considerado aplicado nessa função[109]. No entanto, o ente poderá retificar o demonstrativo a qualquer tempo, desde que comprovada junto ao Tribunal de Contas a efetiva aplicação no período de referência.[110]

Ressalta-se que se o ente consorciado não efetuar a publicação dos demonstrativos previstos no *caput*, em razão do não envio das informações pelo consórcio, serão

[104] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, inciso II, a.
[105] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, §2º.
[106] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12.
[107] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, §4º.
[108] MCASP, Procedimentos Contábeis Especiais, Item 03.07.00 CONSÓRCIOS PÚBLICOS.
[109] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §2º, inciso II, a.
[110] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §4º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

observadas, até que a situação seja regularizada, as condições previstas no § 2º do art. 51 e § 2º do art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000[111].

Com o objetivo de dar transparência ao cumprimento do artigo 11, inciso I da Portaria STN nº274, de 13 de maio de 2016, os Poderes Executivos de cada ente consorciado deverão evidenciar, destacada e separadamente, as informações da execução da despesa com MDE nos consórcios públicos de que participa.

Mais informações sobre a execução orçamentária dos consórcios públicos e dos entes federados participantes dos consórcios podem ser encontradas no MCASP, Procedimentos Contábeis Especiais, item Consórcios Públicos.

03.08.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.08.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

03.08.04.01 LIMITES

1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O artigo 212 estabelece que a União deverá aplicar em MDE no mínimo 18% das receitas resultantes de impostos. No entanto, o artigo 110 da ADCT, da mesma carta magna, determina que, na vigência do Novo Regime Fiscal, a aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento da educação equivalerá, no exercício de 2017, à aplicação mínima calculada nos termos do caput do art. 212 e, nos exercícios posteriores, ao valor calculado para a aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.

Os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios** deverão aplicar, anualmente, em MDE, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.[112] Portanto, a observação quanto ao cumprimento do limite mínimo é anual.

A parcela da arrecadação de impostos transferida pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto no parágrafo anterior, na receita do governo que a transferir.[113] Assim sendo, tal parcela deverá ser deduzida da base de cálculo da receita, do ente transferidor, para apuração dos limites mínimos estabelecidos constitucionalmente.

---

[111] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §3º.
[112] CF, art. 212, *caput*.
[113] CF, art. 212, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a serem aplicados em MDE à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.[114]

Para efeito do cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em MDE, devem ser consideradas receitas de impostos as transferências constitucionais recebidas, mas não as voluntárias, ainda que sejam aplicadas em ações próprias de MDE.

Não poderá ser deduzida da base de cálculo das receitas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, qualquer parcela de receita vinculada ao Fundo de Combate à Pobreza, ou qualquer outra parcela de receita vinculada a fundo ou despesa.

As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) deverão entrar no cômputo da aplicação mínima em MDE no exercício em que foram efetivamente empenhadas, desde que não tenham sido consideradas em exercícios anteriores e desde que atendam os critérios para serem consideradas despesas em MDE.

Ressalte-se que não se pode efetuar pagamento de despesas de exercício anterior (DEA) com recursos do ano corrente provenientes do FUNDEB. Os eventuais débitos de exercícios anteriores deverão ser pagos com outros recursos, que não sejam originários do Fundeb.

Para fins de apuração da despesa com educação, devem ser excluídas as **duplicidades**, tais como as decorrentes de repasses de recursos intraorçamentários entre órgãos e entidades, com exceção da contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição, referente aos servidores ativos da área da educação, a qual deve ser considerada no cálculo da despesa mínima com MDE e FUNDEB.

No **exemplo** ilustrado na Figura 1, observa-se que uma entidade da administração indireta pode receber repasses diretamente para a execução de programas e também por meio do órgão superior. Em ambos os casos, a entidade contrata instrutores, adquire material didático, etc. Para evitar a dupla contagem, deve-se considerar no cálculo da despesa com MDE apenas as operações finais; os repasses recebidos do órgão superior serão excluídos do cálculo, embora isso não esteja explicitado no Demonstrativo.

[114] ADCT, art. 60, *caput*.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

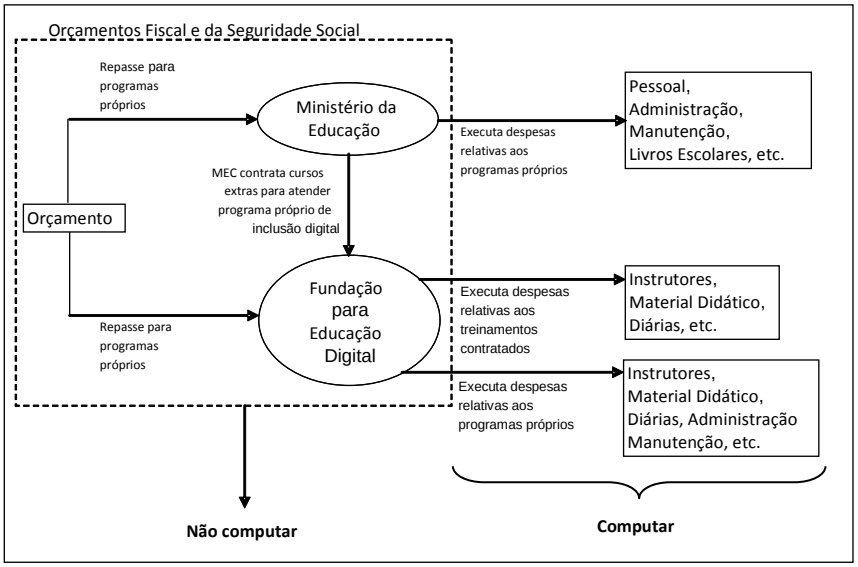


Figura 1

2. FUNDEB

A distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, de natureza contábil.[115] Proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) desses fundos será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.[116]

Os fundos de cada Estado e do Distrito Federal serão constituídos por 20% (vinte por cento) das seguintes receitas:[117]

a) produto da arrecadação do imposto sobre transmissão *causa mortis* e doações – ITCD;
b) produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços – ICMS (inclusive o valor recebido a título de transferências financeiras da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre ICMS);
c) produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA;
d) parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da sua competência tributária residual destinada ao Distrito Federal e aos Estados;
e) parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR – destinada aos Municípios;

[115] ADCT, art. 60, I.
[116] ADCT, art. 60, XII; e Lei nº 11.494, de 2007, art. 22.
[117] ADCT, art. 60, II; e Lei nº 11.494, de 2007, art. 3º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

f) parcelas do produto da arrecadação do imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza – IR – e do imposto sobre produtos industrializados – IPI – devidas ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE – e ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
g) parcela do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal proporcionalmente às respectivas exportações de produtos industrializados; e
h) receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos acima mencionados, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Os recursos serão distribuídos entre cada Estado, seus Municípios e o Distrito Federal, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária.[118]

A porcentagem acima mencionada dos recursos de constituição dos fundos será alcançada gradativamente nos seus primeiros 3 (três) anos de vigência.[119] A partir do exercício financeiro de 2010, serão incorporados ao FUNDEB de cada Estado e do Distrito Federal:

a) 20% (vinte por cento) da arrecadação relativa ao ICMS, às parcelas da arrecadação do IR e do IPI transferidas ao FPE e ao FPM, e à parcela da arrecadação do IPI entregue aos estados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados; e[120]
b) 20% (vinte por cento) da arrecadação relativa ao ITCD, ao IPVA, à parcela pertencente aos Estados e ao Distrito Federal da arrecadação do imposto que a União vier a instituir com base em sua competência tributária residual, e à parcela pertencente aos Municípios do ITR.[121]

Complementação da União

A **União** complementará os recursos de cada FUNDEB, sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.[122] A partir do exercício financeiro de 2010, essa complementação será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos que compõem o FUNDEB,[123] vedada a utilização dos recursos provenientes da arrecadação da contribuição social do salário-educação.[124]

A **complementação da União** observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até

[118] ADCT, art. 60, II; e Lei nº11.494, de 2007, art. 9º, § 1º.
[119] ADCT, art.60, § 5°, *caput*; e Lei nº 11.494, de 2007, art. 31, § 1º.
[120] ADCT, art.60, § 5º, I, a); e Lei nº 11.494, de 2007, art. 31, § 1º, I, a).
[121] ADCT, art.60, § 5º, II, "a"; e Lei nº 11.494, de 2007, art. 31, § 1º, II, "a".
[122] ADCT, art. 60, V; e Lei nº 11.494, de 2007, art. 4º, *caput*.
[123] ADCT, art. 60, VII, "a"; e Lei nº 11.494, de 2007, art. 6º.
[124] ADCT, art. 60, V; e Lei nº 11.494, de 2007, art. 5º, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.[125]

Acréscimo ou Decréscimo nas Transferências do FUNDEB

Representa a diferença entre a parcela das transferências para o FUNDEB e o valor efetivamente recebido do FUNDEB, exceto a complementação da União. Essa diferença é consequência da distribuição dos recursos do FUNDEB, na proporção do número de alunos matriculados, anualmente, nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino fundamental.[126]

A sistemática de acréscimo e decréscimo do FUNDEB é necessária porque o decréscimo, causado quando um município recebe menos do que suas transferências para o FUNDEB, será aplicado no ensino básico em outro município que obteve acréscimo (recebeu mais do que suas transferências para o FUNDEB). Portanto, o valor do decréscimo deve ser somado para fins de limite, pois são recursos do município que estão sendo aplicados no ensino básico, mesmo que em outro município. Entretanto, o acréscimo deve ser desconsiderado (subtraído) para fins de limite, como despesa no ensino básico do Município que foi beneficiado, pois são recursos de outros municípios ou do Estado que estão sendo aplicados no município beneficiado.

Caso o valor da Parcela da Receita Destinada à Formação do FUNDEB seja menor que o valor das Transferências de Recursos do FUNDEB, haverá acréscimo nas transferências do FUNDEB, isto é, o ente recebeu recursos acima do que contribuiu para a formação do fundo. As despesas liquidadas vinculadas ao acréscimo do FUNDEB não poderão ser computadas como do ente beneficiado, para fins de comprovação no limite mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento).[127]

Caso o valor da Parcela da Receita Destinada à Formação do FUNDEB seja maior que o valor das Transferências de Recursos do FUNDEB, haverá decréscimo nas transferências do FUNDEB, isto é, o ente recebeu menos recursos do que contribuiu para a formação do FUNDEB. Esse valor poderá ser considerado, para fins de comprovação no limite mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento), pois são valores que pertenciam ao ente, mas estão sendo aplicados em outros entes.

Contabilidade

De acordo com o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, os valores relativos aos recursos que compõem a base de cálculo referente à formação de cada FUNDEB deverão ser registrados em contas contábeis de dedução das receitas orçamentárias dos impostos.[128]

---

[125] Lei nº 11.494 de 2007, art. 6º, § 1º.
[126] Lei nº 11.494/07, art. 9º, caput e §§ 1º e 2º.
[127] Lei nº 11.494/07, art. 1º, parágrafo único.
[128] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A Figura 2 demonstra o Quadro de Financiamento do Ensino.

FINANCIAMENTO DO ENSINO (MDE)

UNIÃO	
MÍNIMO de 18% dos Impostos na MDE	
Receita Resultante de Impostos	- II - Imposto sobre Importação - IE - Imposto sobre Exportação - IR - Imposto sobre Rendas e Proventos de Qualquer Natureza - IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - IOF - Imposto sobre Operações Financeiras - ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

ESTADOS	
MÍNIMO de 25% dos Impostos e Transferências na MDE	
Receita Resultante de Impostos	- ITCD - Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - IPVA - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - ICMS - Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
Tranferências	- FPE - Fundo de Participação dos Estados e DF - Desoneração ICMS (LC 87/96) - Cota-Parte IPI Exportação - Cota-Parte IOF Ouro

MUNICÍPIOS	
MÍNIMO de 25% dos Impostos e Transferências na MDE	
Receita Resultante de Impostos	- IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana - ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" - ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
Tranferências	- Cota-Parte ITR (Caso não tenha optado por fiscalizar e cobrar, conforme CF, art. 153, §4º, III) - Cota-Parte IPVA - Cota-Parte IOF Ouro - FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Desoneração ICMS (LC 87/96) - Cota-Parte IPI Exportação - Cota-Parte ICMS

DISTRITO FEDERAL	
MÍNIMO de 25% dos Impostos e Transferências na MDE	
Receita Resultante de Impostos	- ITCD - Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - IPVA - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - ICMS - Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana - ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" - ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ICMS/ISS - Simples
Tranferências	- FPE - Fundo de Participação dos Estados e DF - FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Desoneração ICMS (LC 87/96) - Cota-Parte IPI Exportação - Cota-Parte ITR

Figura 2

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A Figura 3 demonstra o Quadro de Financiamento do FUNDEB.

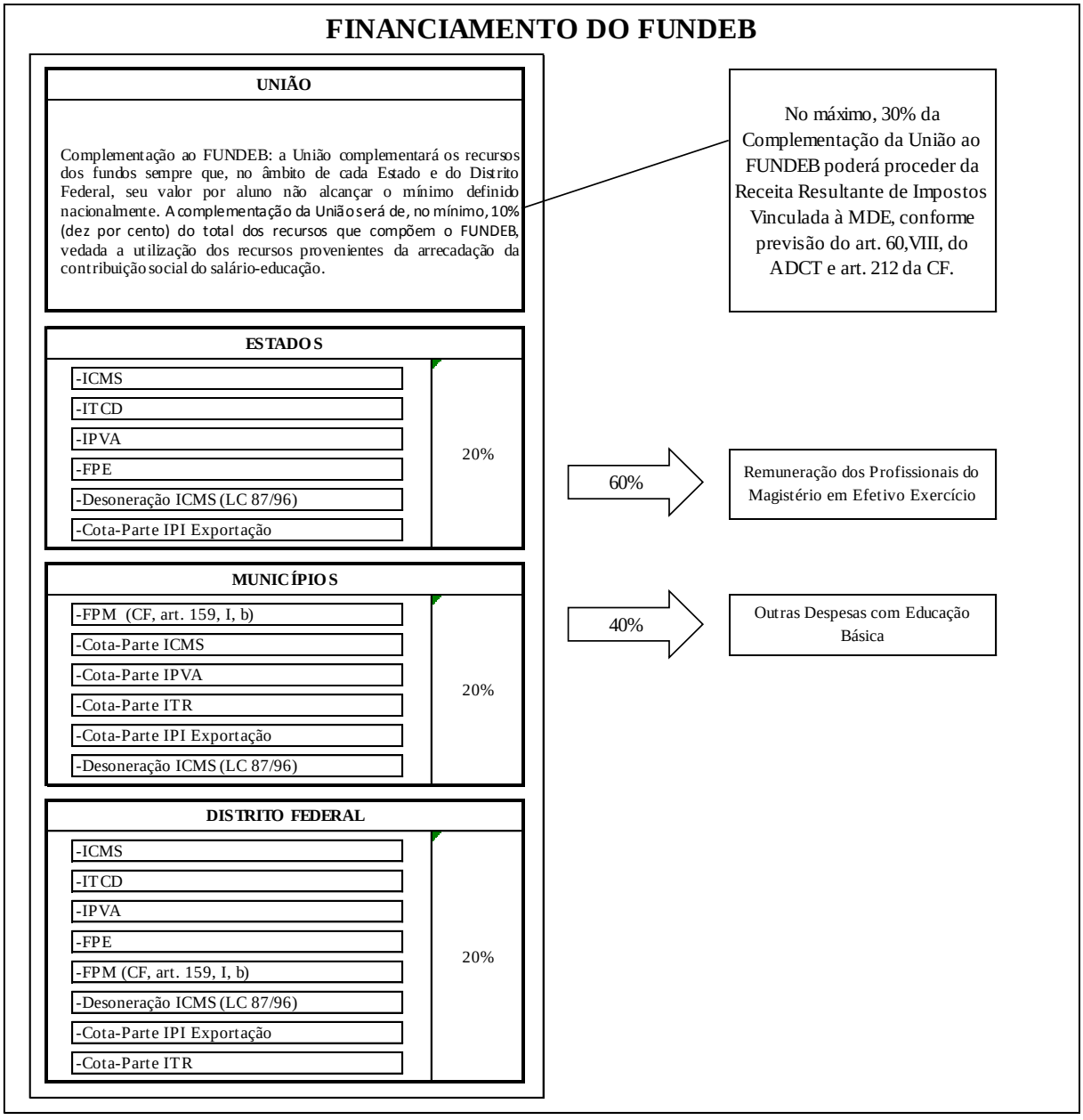


Figura 3

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.08.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

O descumprimento dos **limites constitucionais** relativos à educação impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba **transferências voluntárias.**[129]

O descumprimento do **prazo de publicação** do Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE, no SIOPE, impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba **transferências voluntárias** e contrate **operações de crédito**, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.[130]

O não preenchimento dentro do prazo das informações relativas à MDE no **SIOPE** impedirá também o ente da Federação de celebrar **convênios** e **termos de cooperação** com o Ministério da Educação – MEC ou órgãos da administração indireta a ele vinculados.[131]

O descumprimento do art. 212 da CF e da Lei do FUNDEB – Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sujeitará os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados a que pertencem.[132]

[129] LRF, art. 25 § 1º inciso IV alínea *b*.
[130] LRF, art. 51 § 2º e art. 52 § 2º, combinado com o art.48, §2º.
[131] Portaria nº 844, de 8 de julho de 2008, do MEC, art. 3º.
[132] Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 28. CF, art. 34 inciso VII alínea *e*, e art. 35 inciso III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.08.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.08.05.01 União (Tabela 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
VALOR A SER GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18% da RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS DO ANO CORRENTE (REGRA ANTIGA)		18% DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ATÉ O MÊS DO ANO ANTERIOR CORRIGIDO PELO IPCA (conforme a EC nº 95/2016) (REGRA NOVA)		DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O MÊS COM MDE [9(d) - 13]		EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO LIMITE MÍNIMO (no final do ano, deve ser maior que 100%)
1 - CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[8] (f)
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (e) = (d/a)x100	
2- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MDE (LIMITADO A 30% DO VALOR TOTAL) 3- EDUCAÇÃO INFANTIL 4- ENSINO FUNDAMENTAL 5- ENSINO MÉDIO 6- ENSINO SUPERIOR 7- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 8- OUTRAS							
9- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
10- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
11- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (23u)	
12- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS	
13- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (10 + 11 + 12) [3 e 7]	

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE	
	<Mês Anterior>/ <Exercício de Referência>		<Mês Atual>/ <Exercício de Referência>			
	Valor (g)	%[2] (h) = (g/16)x100	Valor (i)	%[5] (j) = (i/16)x100	Valor (k)	%[6] (l) = (k/16)x100
14- PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)						
15- OUTROS						
16- TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM <EXERCÍCIO> (14 + 15)						

LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE	
		Valor (m)	% (n)=m/(16k)x100
17- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DO TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO)	<30% DO TOTAL DA COMPLEM.>		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (o)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[8] (t)
			Até o Bimestre (p)	% (q) = (p/o)x100	Até o Bimestre (r)	% (s) = (r/o)x100	
18- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 18.1- Educação Infantil 18.2- Ensino Fundamental 18.3- Ensino Médio 18.4- Outras							
19- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 20.1- Educação Infantil 20.2- Ensino Fundamental 20.3- Ensino Médio 20.4- Ensino Superior 20.5- Outras							
21- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (18 + 19 + 20)							
22- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (9 + (16 - 17) + 21)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (u)
23- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".

[2] CF, art. 153, §5º.

[3] O item 16 não foi incluído na soma em função de determinação do TCU por meio do Acórdão nº 2316/2008-Plenário.

[4] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[5] A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

[6] Serão assegurados os repasses de, no mínimo, 45% da complementação anual até 31 de julho, 85% até 31de dezembro e 100% até 31 de janeiro do exercício subsequente.

[7] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[8] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

(Continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

1. QUADRO

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Destina-se a identificar o cumprimento do limite mínimo a ser aplicado em MDE, conforme previsão no caput do art. 212 da Constituição Federal, combinado com o artigo 110 da ADCT.

O artigo 212 estabelece que a União deverá aplicar em MDE no mínimo 18% das receitas resultantes de impostos. No entanto, o artigo 110 da ADCT, da mesma carta magna, determina que, na vigência do Novo Regime Fiscal, a aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento da educação equivalerá, no exercício de 2017, à aplicação mínima calculada nos termos do caput do art. 212 e, nos exercícios posteriores, ao valor calculado para a aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária. .

2. COLUNAS

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

Identifica o detalhamento das despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional, conforme previsão no caput do art. 212, da CF/1988 combinado com o art. 110, da ADCT.

Não devem ser consideradas despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional as despesas:[133]

a) com pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
b) com subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
c) com a formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
d) com programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
e) com obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
f) com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

[133] Lei nº 9.394 de 1996, art. 71

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Porém, devem ser consideradas despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional as despesas:[134]

a) com remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
b) com aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
c) com uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
d) com levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
e) com a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
f) com a concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
g) com a amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
h) com a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Em adição, há que se considerar a natureza das despesas que podem ser consideradas como MDE, em particular as despesas referentes a pessoal.

Conforme previsão legal, consideram-se como MDE, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Sobre esse aspecto, o art. 70, inciso I, da LDB, determina que, no que se refere a gastos com pessoal, considerem-se as despesas destinadas à **remuneração** e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, excetuando-se as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no art. 71, inciso VI da lei acima referida.

A Constituição, por sua vez, distingue expressamente em seu texto os termos provento, pensão e remuneração, aplicando o termo remuneração para os servidores ativos, provento para os inativos e pensão para os pensionistas.

> *"Art. 37.*
> *...*
> *XI – **a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os **proventos, pensões**..."*
>
> *"Art. 40.*
> *...*
> *§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referências para a concessão da pensão.*
> *§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor*

[134] Lei nº 9.394 de 1996, art. 70

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

> *aos regimes de previdências de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei." (grifo nosso)*

Adicionalmente, o art. 22, inciso I, da Lei 11.494/07 determina expressamente o conceito de remuneração para profissionais do magistério.

> *"Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.*
> *Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:*
> *I – remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;"(grifo nosso)*

Portanto, a partir do exposto acima, e considerando a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei 11.494/07, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, devem-se considerar apenas as despesas destinadas à remuneração e ao aperfeiçoamento dos profissionais em educação, e que exerçam cargo, emprego ou função na atividade de ensino, excluindo-se, por conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como Previdência.

A contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS referente ao pessoal ativo da área da educação deve ser considerada para fins do limite constitucional com MDE.

Deve-se atentar, ainda, para a aplicação de recursos em instituições que executem mais de uma função como, por exemplo, uma escola que preste serviços de ensino médio, profissional e educação de jovens e adultos, evitando, nesses casos, a dupla contagem da mesma despesa em duas ou mais funções simultaneamente.

Para fins de cômputo dos limites com MDE, as etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio incluirão, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante integrado. Assim, de modo a evitar a dupla contagem, a despesa com Educação de Jovens e Adultos será computada no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso. A despesa com Educação Especial será computada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso.

Pela mesma razão, deve-se registrar o ensino profissionalizante integrado **exclusivamente** nas etapas mencionadas. O Ensino Profissionalizante Não Integrado será registrado à parte, em rubrica específica, só devendo ser considerado como despesa com MDE se não houver cobrança de ingresso público, pois apenas assim atenderá ao requisito de ser financiado com recursos de impostos para cômputo desse limite constitucional.

DOTAÇÃO INICIAL

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica o valor da dotação inicial prevista na LOA, para as despesas com ações de MDE.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

Identifica a dotação inicial prevista no Orçamento, acrescida das atualizações decorrentes de créditos adicionais, referentes às despesas com MDE.

A limitação de empenho,[135] se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica os valores das despesas empenhadas até o bimestre de referência (b). O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Corresponde à primeira fase da execução da despesa.

% (c) = (b/a)x100

Identifica o percentual da despesa com MDE empenhada no exercício em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (b) dividido pelo valor da coluna (a) multiplicado por cem (100).

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas com MDE liquidadas até o bimestre (d). Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas liquidadas que já foram pagas.

A liquidação é o segundo estágio da execução da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço.

(e) = (d/a)x100

Identifica o percentual da despesa com MDE liquidada no exercício em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (d) dividido pelo valor da coluna (a) multiplicado por cem (100).

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Identifica os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício que não percorreram a fase de liquidação serão informados nessa coluna. Essa informação poderá ser apresentada somente no último bimestre.

3. LINHAS

2- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MDE

Registra o valor da complementação da União ao FUNDEB suportada pela parcela resultante da receita proveniente de impostos e transferências destinadas à MDE.

[135] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tal parcela é limitada a 30% do valor total da complementação conforme previsão legal.[136]

3- EDUCAÇÃO INFANTIL

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverá ser incluída a parcela da Educação Especial relacionada à Educação Infantil, a qual constitui a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

4- ENSINO FUNDAMENTAL

Registra a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverão ser incluídas as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, que possui duração de nove anos, deve ser obrigatório e gratuito na escola pública e tem por objetivo a formação básica do cidadão.[137]

5- ENSINO MÉDIO

Registra a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverão ser incluídos o Ensino Profissional Integrado e as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio, etapa final da educação básica que tem duração mínima de três anos.

6- ENSINO SUPERIOR

Registra a aplicação em despesas com Ensino Superior, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. O Ensino Superior será ministrado em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

7- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR

Registra a aplicação em despesas com ensino profissional não integrado ao ensino regular, e que seja vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

8- OUTRAS

Registra a aplicação em despesas com as demais atividades dirigidas ao ensino, mas que sejam vinculadas às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

9- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)

Registra o total das despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional de 18% das Receitas Resultantes de Impostos.

4. COLUNA

[136] Lei nº 11.494/07, art. 5º, § 2º.

[137] Lei nº 9.394/96, art.32, com redação dada pela Lei nº 11.274/06.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Informa as deduções e adições, consideradas para o cálculo dos limites mínimos, constitucionalmente estabelecidos, aplicados em MDE. Para fins de interpretação, o sinal positivo representa uma dedução.

5. LINHAS

10- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Registra, como valores a serem deduzidos, somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação.

Para efeito deste demonstrativo, deverão ser considerados somente os Restos a Pagar inscritos no exercício de referência e as disponibilidades financeiras vinculadas à Educação já deduzidas da parcela comprometida com Restos a Pagar de exercícios anteriores. Conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, os recursos vinculados à Educação permanecerão vinculados ainda que em exercício diverso. Sendo assim, os recursos vinculados a Restos a Pagar de exercícios anteriores, não podem ser considerados disponíveis para a inscrição de novos Restos a Pagar.

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE.

11- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (23 u)

Registra o total de restos a pagar cancelados no exercício, que foram inscritos com disponibilidade financeira. Seu valor deverá ser o mesmo apurado na linha 23, coluna u. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido.

12- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS

Registra o valor das despesas realizadas com o superávit financeiro dos recursos de impostos vinculados ao ensino do exercício anterior ao de referência. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido.

Conforme o ordenamento legal, os recursos com educação devem ser aplicados anualmente. Segundo o art. 212 da Constituição, “A União aplicará, **anualmente**, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em MDE" (grifo nosso).

Como tais despesas devem ser executadas com a aplicação dos recursos vinculados, e o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00 –, determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, fica o ente obrigado a aplicar, especificamente, os recursos acima mencionados em MDE, sendo impedido de destiná-los para outros fins, ainda que também aplique em MDE recursos provenientes de outras fontes.

Assim sendo, os recursos com MDE devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

13- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (10 + 11 + 12)

Informa a soma resultante das deduções. [138]

6. QUADRO

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

Destina-se a identificar o valor da complementação ao FUNDEB aplicado pela União para fins de controle de seu valor e limite.

7. COLUNAS

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

Identifica os valores e percentuais mensais aplicados na complementação da União ao FUNDEB no bimestre de referência; o valor aplicado até o final do bimestre de referência e seu respectivo percentual; e o total anual da complementação da União no exercício de referência.

NO BIMESTRE

Identifica o valor aplicado pela União na complementação do FUNDEB e a porcentagem dessa aplicação em relação ao total anual a ser complementado, para cada mês do bimestre de referência.

<Mês Anterior>/<Exercício de Referência>

Identifica o valor aplicado pela União na complementação do FUNDEB e a porcentagem dessa aplicação em relação ao total anual a ser complementado, para o primeiro mês do bimestre de referência.

[138] O item 23 não foi incluído na soma em função de determinação do TCU por meio do Acórdão nº 2316/2008-Plenário.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Valor (g)

Identifica o valor aplicado pela União na complementação do FUNDEB, para o primeiro mês do bimestre de referência.

%² (h) = (g/16)x100

Identifica a porcentagem da aplicação da União no FUNDEB em relação ao total anual a ser complementado, para o primeiro mês do bimestre de referência.

<Mês Atual>/<Exercício de Referência>

Identifica o valor aplicado pela União na complementação do FUNDEB e a porcentagem dessa aplicação em relação ao total anual a ser complementado, para o segundo mês do bimestre de referência.

Valor (i)

Identifica o valor aplicado pela União na complementação do FUNDEB, para o segundo mês do bimestre de referência.

%² (j) = (i/16)x100

Identifica a porcentagem da aplicação da União no FUNDEB em relação ao total anual a ser complementado, para o segundo mês do bimestre de referência.

ATÉ O BIMESTRE

Identifica o valor aplicado pela União, até o final do bimestre de referência, na complementação do FUNDEB e a porcentagem dessa aplicação em relação ao total anual a ser complementado.

Valor (k)

Identifica o valor aplicado pela União, até o final do bimestre de referência, na complementação do FUNDEB.

%³ (l) = (k/16)x100

Identifica a porcentagem do valor aplicado pela União na complementação do FUNDEB, até o final do bimestre de referência, em relação ao total anual a ser complementado.

8. LINHAS

14- PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)

Registra os valores e percentuais mensais aplicados, na forma de programas para melhoria da qualidade da educação básica, provenientes da complementação da União ao FUNDEB no bimestre de referência; e o valor aplicado até o final do bimestre de referência e seu respectivo percentual; conforme previsão legal (ADCT, art. 60, VI), tais programas limitam-se a 10% do valor anual da complementação da União.

15- OUTROS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os demais valores e percentuais mensais aplicados até o final do bimestre de referência que não estejam vinculados à possibilidade de aplicação de 10% da complementação da União ao FUNDEB em programas para melhoria da qualidade da educação básica.

16- TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM <EXERCÍCÍO> (14 + 15)

Registra o valor total da complementação anual da União ao FUNDEB para o exercício de referência.

9. COLUNAS

LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

Identifica a parcela da complementação da União ao FUNDEB suportada por receitas provenientes de impostos vinculadas à MDE.

LIMITE ANUAL

Identifica o valor do limite anual da complementação da União ao FUNDEB proveniente de receitas de impostos.

A vinculação de recursos à MDE estabelecida no art. 212 da Constituição suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação anual da União.[139]

ATÉ O BIMESTRE

Identifica o valor aplicado na parcela da complementação da União ao FUNDEB proveniente de receitas de impostos, até o final do bimestre de referência; e seu respectivo percentual em relação ao total anual da complementação da União.

Valor (m)

Identifica o valor aplicado na parcela da complementação da União ao FUNDEB suportada por receitas provenientes de impostos, até o final do bimestre de referência.

% (n) = m/(16k)x100

Identifica o percentual realizado, até o final do bimestre de referência, da parcela da complementação da União aos FUNDEB suportada por receitas provenientes de impostos, em relação ao total anual da complementação da União.

10. LINHAS

17- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DO TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO)

Registra o limite da complementação da União ao FUNDEB suportada por receitas de impostos; o valor já aplicado, até o final do bimestre de referência, na complementação ao FUNDEB suportado por receitas provenientes de impostos; e o

[139] ADCT, art. 60, VIII.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

respectivo percentual desses valores já aplicados em relação ao valor total a ser complementado pela União.

<30% DO TOTAL DA COMPLEM.>

Essa expressão deverá ser substituída pelo valor correspondente a 30% da complementação da União ao FUNDEB.

11. QUADRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Título do quadro que se destina a identificar as informações adicionais necessárias para o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

12. COLUNA

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Identifica as demais despesas custeadas com receitas que não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais e que não se referem à complementação da União ao FUNDEB mas cuja destinação está vinculada ao ensino.

13. LINHAS

18- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas com Ensino, vinculadas à contribuição social do salário-educação.

18.1- Educação Infantil

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, em todas as suas modalidades, vinculada à contribuição social do salário-educação. Deverá ser incluída a parcela da Educação Especial relacionada à Educação Infantil, a qual constitui a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

18.2- Ensino Fundamental

Registra a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverão ser incluídas as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, que possui duração mínima entre oito e nove anos, deve ser obrigatório e gratuito na escola pública e tem por objetivo a formação básica do cidadão.[140]

18.3- Ensino Médio

[140] Lei nº 9.394/96, art.32.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades, vinculada à contribuição social do salário-educação. Deverão ser incluídos o Ensino Profissional Integrado e as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio, etapa final da educação básica que tem duração mínima de três anos.

18.4- Outras

Registra a aplicação em despesas com as demais atividades dirigidas ao ensino, mas que sejam vinculadas à contribuição social do salário-educação.

19- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas com Ensino e financiadas com recursos originários de Operações de Crédito.

20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas referentes ao Ensino que tenham sido financiadas com outros recursos que não se enquadrem nos itens anteriores (contribuição social do salário-educação e recursos de operações de crédito) e que não tenham sido consideradas despesas com MDE, para fins de cômputo do limite constitucional (tais como assistência à criança e ao adolescente, difusão cultural, transportes especiais, desporto comunitário, atenção básica, etc.).

20.1- Educação Infantil

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, em todas as suas modalidades, vinculada a outros recursos destinados à Educação. Deverá ser incluída a parcela da Educação Especial relacionada à Educação Infantil, a qual constitui a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

20.2- Ensino Fundamental

Registra a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, vinculada a outros recursos destinados à Educação. Deverão ser incluídas as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, que possui duração mínima entre oito e nove anos, deve ser obrigatório e gratuito na escola pública e tem por objetivo a formação básica do cidadão[141].

20.3- Ensino Médio

Registra a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades, vinculada a outros recursos destinados à Educação. Deverão ser incluídos o Ensino Profissional Integrado e as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação

[141] Lei nº 9.394/96, art.32.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Especial relacionadas ao Ensino Médio, etapa final da educação básica que tem duração mínima de três anos.

20.4- Ensino Superior

Registra a aplicação em despesas com Ensino Superior, que será ministrado em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

20.5- Outras

Registra a aplicação em despesas com as demais atividades dirigidas ao ensino, vinculada a outros recursos destinados à Educação.

21- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (18 + 19 + 20)

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas com Ensino custeadas com recursos adicionais de financiamento.

22- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (9 + (16 - 17) +21)

Registra o total das despesas com ações típicas de MDE, vinculadas à Receita Resultante de Impostos, conforme art. 212 da Constituição, das despesas decorrentes da complementação da União ao FUNDEB e outras despesas custeadas com recursos destinados à MDE.

14. QUADRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Identifica o cancelamento de Restos a Pagar vinculados à Educação, inscritos com disponibilidade financeira, cujos valores já foram considerados em percentuais de aplicação nos respectivos exercícios de inscrição.

15. COLUNAS

SALDO ATÉ O BIMESTRE

Identifica o saldo de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira até o bimestre de referência, que não foram cancelados ou pagos, e que foram considerados como aplicados em MDE.

CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (u)

Identifica o total de restos a pagar, inscritos com disponibilidade financeira em 31 de dezembro dos exercícios anteriores ao exercício de referência e que foram cancelados no exercício de referência.

Os valores dos restos a pagar cancelados permanecem vinculados ao ensino, conforme determina o art. 8º, parágrafo único, da LRF. Porém, não poderão ser considerados para fins de cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais, pois já compuseram o percentual de aplicação no exercício de inscrição dos mesmos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

16. LINHA

23- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

Registra o total a compensar, em função dos cancelamentos de restos a pagar inscritos nos exercícios anteriores ao exercício de referência, relativos à MDE. Esse valor deverá ser compensado, pela aplicação em despesas com MDE no exercício de referência, além do limite mínimo constitucional para o exercício de referência.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.08.05.02 Estados (Tabela 8.1 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS				
1.1.1- ICMS				
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS				
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)				
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.2.1- ITCD				
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.3.1- IPVA				
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA				
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1- Cota-Parte FPE				
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação				
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS				
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))				
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)				
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)				
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
6.1- Transferências do Salário-Educação				
6.2- Transferências Diretas - PDDE				
6.3- Transferências Diretas - PNAE				
6.4 - Transferências Diretas - PNATE				
6.5- Outras Transferências do FNDE				
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
7.1- Transferências de Convênios				
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)				

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))				
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)				
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))				
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)				
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)				
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))				
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB				
12.2- Complementação da União ao FUNDEB				
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)				

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
14.1- Com Ensino Fundamental							
14.2- Com Ensino Médio							
15- OUTRAS DESPESAS							
15.1- Com Ensino Fundamental							
15.2- Com Ensino Médio							
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)							

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18.1 - FUNDEB 60%	
18.2 - FUNDEB 40%	
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	

(Continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO> [2]	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL							
23.1 - Creche							
23.2 - Pré-escola							
24- ENSINO FUNDAMENTAL							
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
25- ENSINO MÉDIO							
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS							
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [3]	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [4 e 5]	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1 (-) Orçamento do Exercício		
48.2 (-) Restos a Pagar		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
51- (+) AJUSTES		
51.1 (+) Retenções		
51.2 (-) Valores a recuperar		
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
51.4 (+) Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

1. QUADRO

RECEITAS DO ENSINO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Título do quadro que se destina a identificar as receitas utilizadas como base de cálculo para a apuração dos recursos mínimos aplicáveis no ensino, previstos na Constituição, caput do art. 212 e ADCT, art. 60, e as outras receitas vinculadas ao ensino.

2. COLUNAS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)

Identifica a receita resultante de impostos e as receitas de transferências constitucionais e legais, conforme previsto no *caput* do art. 212 da Constituição.

Inclui as receitas de impostos e de transferências constitucionais e legais, incluídas multas, juros de mora e outros encargos, bem como receitas de dívida ativa, incluídas multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos.

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes da LOA, que permanecerão inalterados durante todo o exercício, refletindo a posição inicial da LOA.

PREVISÃO ATUALIZADA

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas, para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

RECEITAS REALIZADAS

Identifica os valores das receitas efetivamente realizadas, e arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições, tais como a rede bancária, até o bimestre de referência, bem como o percentual realizado em relação à previsão atualizada.

% (c) = (b/a)x100

Identifica o percentual das receitas realizadas no exercício de referência em relação à previsão atualizada, ou seja, o valor da coluna (b) dividido pelo valor da coluna (a) multiplicado por cem (100).

3. LINHAS

1- RECEITA DE IMPOSTOS

Registra o somatório das receitas de impostos, propriamente ditos, os valores dos juros, multas e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, compreendendo o principal, os juros de mora, a atualização monetária e

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

as multas resultantes de dívida ativa de impostos, excluídas as respectivas deduções **(restituições, descontos, retificações e outras)**.

Ressalta-se que as transferências ao FUNDEB e as transferências constitucionais referentes às repartições de receitas, apesar de serem registradas como deduções da receita orçamentária, conforme estabelece o MCASP[142], não serão excluídas, visto que as primeiras devem compor a base para o cálculo do limite mínimo, e as últimas serão apresentadas em linhas específicas de deduções.

Imposto é a modalidade de tributo, cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS

Registra o somatório dos seguintes valores:

- Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS;

1.1.1- ICMS

Registra o ICMS, pelo valor líquido. Deverão ser consideradas as deduções da receita do ICMS, ou seja, eventuais restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), descontos, retificações (correção de dados), exceto as deduções para o FUNDEB e para transferências constitucionais.

1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS

Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes de rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário, além de outros encargos resultantes do ICMS. Registra também a receita oriunda dos créditos do ente contra terceiros, resultante do ICMS, inscritos na Dívida Ativa por não terem sido liquidados na época do seu vencimento.

Constituem Dívida Ativa,[143,] a partir da data de sua inscrição e depois de apurada a sua liquidez e certeza, as importâncias relativas a tributos, multas e demais créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento. No caso dessa linha, deverão ser informadas somente as receitas de Dívida Ativa oriundas do ICMS. Registra também, a receita arrecadada com penalidades pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública, no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a Dívida Ativa oriunda do ICMS.

1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)

[143] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.
[143] Lei nº 4.320/64, art. 39

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra, o total arrecadado por meio de alíquota adicional do ICMS para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, incluindo as respectivas multas, juros de mora e outros encargos e os valores referentes à Dívida Ativa.

1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Bens e Direitos – ITCD

Registra o somatório dos seguintes valores:

- Imposto de Transmissão C*ausa Mortis* e Doação de Bens e Direitos – ITCD;
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD;

1.2.1- ITCD

Registra o valor líquido da arrecadação do ITCD, incidente sobre a transmissão *causa mortis* e a doação de propriedade ou domínio útil de bens imóveis, direitos reais sobre imóveis, direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos, cuja base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito. Deverão ser consideradas as deduções da receita do ITCD, ou seja, eventuais restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), descontos, retificações (correção de dados), exceto as deduções para o FUNDEB e para transferências constitucionais.

1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD

Registra, a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes de rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário, além de outros encargos resultantes do ITCD. Registra também a receita oriunda dos créditos do ente contra terceiros, resultante do ITCD inscrito por não ter sido liquidado na época do seu vencimento.

Constituem Dívida Ativa[144], a partir da data de sua inscrição e depois de apurada a sua liquidez e certeza, as importâncias relativas a tributos, multas e demais créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento. No caso dessa linha, deverão ser informadas somente as receitas de Dívida Ativa oriundas do ITCD.

Registra também a receita arrecadada com penalidades pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública, no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a Dívida Ativa oriunda do ITCD.

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

Registra o somatório dos seguintes valores:

- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA;

[144] Lei nº 4.320/64, art. 39

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

1.3.1- IPVA

Registra o valor líquido da arrecadação do IPVA. Deverão ser consideradas as deduções da receita do IPVA, ou seja, eventuais restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), descontos, retificações (correção de dados), exceto as deduções para o FUNDEB e para transferências constitucionais.

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA

Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes de rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário, além de outros encargos resultantes do IPVA.

Registra também a receita oriunda dos créditos do ente contra terceiros, resultante do IPVA inscritos por não terem sido liquidados na época do seu vencimento.

Constituem Dívida Ativa[145], a partir da data de sua inscrição e depois de apurada a sua liquidez e certeza, as importâncias relativas a tributos, multas e demais créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento. No caso dessa linha, deverão ser informadas somente as receitas de Dívida Ativa oriundas do IPVA.

Registra também a receita arrecadada com penalidades pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública, no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a Dívida Ativa oriunda do IPVA.

1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF

Registra, pelo valor líquido, a arrecadação do IRRF, incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título, pelos Municípios. Deverão ser consideradas as deduções da receita do IRRF, ou seja, eventuais restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), descontos, retificações (correção de dados), dentre outras. Não compõe a base de cálculo do FUNDEB, embora integre o cálculo do limite mínimo com MDE.

A arrecadação do IRRF descrito nos incisos I, dos arts. 157 e 158, da Constituição, pertencente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, será contabilizada como receita tributária, utilizando classificação própria[146].

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Registra as transferências constitucionais e legais recebidas da União, ou seja, as transferências de impostos arrecadados e repartidos com os Estados e o Distrito Federal.[147]

---

[145] Lei nº 4.320/64, art. 39
[146] Portaria nº 212, de 4 de junho de 2001, da STN.
[147] CF, art. 212.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Ressalta-se que as transferências ao FUNDEB, apesar de serem registradas como deduções da receita orçamentária, conforme estabelece o MCASP[148], não serão excluídas, visto que devem compor a base para o cálculo do limite mínimo.

Não serão registradas nessa linha as transferências recebidas do FUNDEB, as quais deverão ser informadas, destacadamente, na linha RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB. Também não deverá ser considerada nessa linha a Contribuição Social do Salário-Educação, por se tratar de receita vinculada ao ensino, a qual será destacada, separadamente, no item 11.1- Transferências do Salário-Educação.

2.1- Cota-Parte FPE

Registra, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

A parcela da Cota-Parte FPE, destinada à formação do FUNDEB, deverá ser informada, destacadamente, na linha 16- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

2.2- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996

Registra as transferências financeiras da União aos Estados e ao Distrito Federal, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo à Lei Complementar nº 87/1996, com base no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

A parcela da Transferência Financeira ICMS-Desoneração, destinada à formação do FUNDEB, deverá ser informada, destacadamente, na linha 16- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação

Registra a receita recebida em decorrência da transferência constitucional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).[149]

A União entregará 10% do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI aos Estados e ao Distrito Federal proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. Os Estados deverão entregar 25% deste montante aos seus municípios. Dessa forma, a parte que efetivamente pertence aos Estados é 75% dos 10% repassados pela União.

A parcela da Cota-Parte IPI-Exportação, destinada à formação do FUNDEB, será calculada sobre o valor que efetivamente pertence ao Estado. Deverá ser registrada, destacadamente, na linha 16- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

2.4- Cota-Parte IOF-Ouro

Registra, a receita recebida pelo Estado e Distrito Federal a título de transferência do IOF-Ouro. Não compõe a base de cálculo do FUNDEB.

---

[149] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.
[149] CF, art. 159, II e §3º

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Do montante da arrecadação do IOF-Ouro, 30% será transferido ao Estado de origem da receita.[150]

3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Identifica os valores referentes às transferências constitucionais concedidas pelos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrentes da repartição de impostos e transferências. O valor obtido deverá ser deduzido da RECEITA DE IMPOSTOS a fim de se obter a RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS, base de cálculo para a apuração dos limites mínimos estabelecidos na Constituição e na LDB.

3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 – 1.1.3))

Registra a transferência constitucional dos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrente da repartição do ICMS. Conforme previsão constitucional[151], pertence aos Municípios 25% da Receita Resultante do ICMS, valor obtido pela aplicação do percentual de 25% sobre a diferença entre o item 1.1– Receita Resultante do ICMS e o item 1.1.6– Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, excluídas as respectivas deduções.[152]

3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)

Registra a transferência constitucional dos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrente da repartição do IPVA. Conforme previsão constitucional[153], pertence aos Municípios 50% da Receita Resultante do IPVA. Valor obtido pela aplicação do percentual de 50% sobre o item 1.3– Receita Resultante do IPVA, que exclui as respectivas deduções.

3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)

Registra a transferência constitucional dos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrente da repartição da Cota-Parte IPI-Exportação. Conforme previsão constitucional[154], pertence aos Municípios 25% da Cota-Parte IPI-Exportação. Valor obtido pela aplicação do percentual de 25% sobre o item 2.3– Cota-Parte IPI-Exportação.

4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)

Registra o total da receita líquida de impostos (deduzidas as Transferências Constitucionais aos Municípios), obtida pela diferença entre o TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS e o TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS. A Receita Líquida de Impostos será utilizada como base de cálculo para a verificação do limite mínimo das receitas a serem aplicadas em MDE, conforme previsão na Constituição e na LDB.

4. COLUNA

[150] CF, art. 153, I.
[151] CF, art. 158, IV.
[152] Constituição, art. 82, § 1º do ADCT.
[153] CF, art. 158, III.
[154] CF, art. 159, II e §3º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Registra os valores de receitas que não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais, mas cuja destinação está vinculada ao ensino.

5. LINHAS

5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Registra as receitas decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino durante o exercício.

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE

Registra os recursos transferidos pela União aos Estados e Distrito Federal, por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Essas transferências não serão consideradas na base de cálculo dos limites mínimos a serem aplicados em MDE.

6.1- Transferências do Salário-Educação

Registra o valor da Contribuição Social do Salário-Educação, distribuído pelo FNDE.[155] Os Estados deverão registrar a Contribuição Social do Salário-Educação pelo valor recebido, uma vez que o repasse da quota municipal é efetuado diretamente pelo FNDE.

O salário-educação é devido pelas empresas e calculado com base na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados[156], e servirá de fonte adicional de financiamento da educação básica pública.[157]

A quota estadual e municipal do salário-educação corresponde a dois terços do montante dos recursos – após a desvinculação de 10% do seu valor que passou a ser destinado ao financiamento de programas geridos pelo FNDE –, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para financiamento de programas, projetos e ações da educação básica pública.

A quota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação será integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino no exercício anterior ao da distribuição, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação.[158]

6.2- Transferências Diretas - PDDE

[155] DEC nº 3.142/99, art. 7º.
[156] Lei nº 9.424/96, art. 15, *caput*.
[157] CF, art. 212, § 5º.
[158] DEC nº 6.003/06, art. 9º, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor dos recursos transferidos pelo FNDE aos Estados à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever nos seus respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a ele vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos. [159] O recurso transferido pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE é repassado uma vez por ano e seu valor é calculado com base no número de alunos matriculados na escola segundo o Censo Escolar do ano anterior.

6.3- Transferências Diretas - PNAE

Registra o valor dos recursos transferidos pelo FNDE aos Estados à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os recursos financeiros repassados à conta do PNAE deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.[160]

O montante dos recursos financeiros à conta do PNAE é calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

6.4- Transferências Diretas - PNATE

Registra o valor dos recursos transferidos pelo FNDE aos Estados à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro.

O montante dos recursos financeiros é repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.[161]

6.5- Outras Transferências do FNDE

Registra o valor das outras transferências do FNDE, tais como os recursos destinados ao Programa Brasil Alfabetizado, Programa Caminho da Escola, etc.

6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira de **todos os recursos do FNDE** durante o exercício atual.

7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Registra o total das receitas de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum

[159] Lei nº 11.947/09, art. 25.
[160] Lei nº 11.947/09, art. 5º.
[161] Lei 10.880/04, art. 2º § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

dos partícipes, destinados a custear despesas correntes e de capital vinculadas a programas de educação. Esses valores não serão considerados na base de cálculo dos limites mínimos a serem aplicados em MDE.

7.1- Transferências de Convênios

Registra o valor do principal recebido por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares.

7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos de convênios durante o exercício atual.

8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Registra o valor da receita de operações de crédito, interna e externa, com destinação específica para aplicação na Educação. Esses valores não serão considerados na base de cálculo dos limites mínimos a serem observados.

9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Registra o valor de outras receitas destinadas ao Ensino que não constam nos itens anteriores e que requerem apresentação no demonstrativo[162], tais como Transferências a Instituições Privadas Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências de Pessoas Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências ao Exterior Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências Voluntárias aos Governos Municipais Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências Voluntárias aos Governos Estaduais Correntes e de Capital Destinados a Programas de Educação; etc. Não compõem a base de cálculo dos limites mínimos a serem aplicados em MDE.

10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)

Registra o total das receitas aplicadas na educação, porém não consideradas no cálculo do cumprimento dos limites constitucionais.

6. QUADRO

FUNDEB

Título do quadro que se destina a identificar as transferências de recursos do FUNDEB, informando tanto os recursos que o ente destina ao Fundo, provenientes de recursos próprios, quanto os valores que o ente recebe do Fundo. A diferença apurada entre tais informações demonstrará se houve acréscimo ou decréscimo dos recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação pelo ente.

7. COLUNA

[162] Lei nº 9.394/96, art. 72.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS DO FUNDEB

Identifica as receitas do FUNDEB, qualificando tais receitas de acordo com a sua destinação: valores que o ente transfere ao fundo, que recebe deste e resultantes da aplicação financeira de seus recursos.

8. LINHAS

11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

Registra o valor total das receitas destinadas à formação do FUNDEB provenientes da arrecadação de impostos e transferências constitucionais de competência estadual.[163]

O objetivo dessa linha é destacar, com transparência, o montante transferido ao Fundo, visando o cálculo de acréscimo ou decréscimo do FUNDEB.

Os valores retidos automaticamente das transferências e receitas deverão ser registrados na conta contábil retificadora da receita orçamentária, criada especificamente para este fim, que terá o mesmo código da classificação orçamentária, com o primeiro dígito substituído pelo número 9.[164]

11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))

Registra o valor das receitas destinadas à formação do FUNDEB provenientes da arrecadação do ICMS; das multas, juros de mora e outros encargos resultantes do ICMS; da Dívida Ativa oriunda do ICMS; e das multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da Dívida Ativa oriunda do ICMS. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre a diferença entre o item 1.1– Receita Resultante do ICMS (que exclui as respectivas deduções) e o item 4- Receita Resultante do ICMS Repassada aos Municípios.[165]

11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)

Registra o valor das receitas destinadas à formação do FUNDEB provenientes da arrecadação do ITCD; das multas, juros de mora e outros encargos resultantes do ITCD; da Dívida Ativa oriunda do ITCD; e das multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da Dívida Ativa oriunda do ITCD. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 1.2 – Receita Resultante do ITCD, que exclui as respectivas deduções.

11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))

Registra o valor das receitas destinadas à formação do FUNDEB provenientes da arrecadação do IPVA; das multas, juros de mora e outros encargos resultantes do IPVA; da Dívida Ativa oriunda do IPVA; e das multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da Dívida Ativa oriunda do IPVA. Valor obtido pela

[163] ADCT, art. 60, II.
[164] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.
[165] Lei nº 11.494, de 2007, art. 3º, II

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

aplicação do percentual de 20% sobre a diferença entre o item 1.3– Receita Resultante do IPVA (que exclui as respectivas deduções) e o item 5- Receita Resultante do IPVA Repassada aos Municípios.[166]

11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)

Registra o valor da receita destinada à formação do FUNDEB proveniente da receita de transferência constitucional do Fundo de Participação dos Estados – FPE. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.1- Cota-Parte FPE.

11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)

Registra o valor da receita destinada à formação do FUNDEB proveniente da transferência financeira do ICMS-Desoneração previsto na Lei Complementar nº87/1996. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.2- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996.

11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))

Registra o valor da receita destinada à formação do FUNDEB proveniente da transferência constitucional do IPI proporcional ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre a diferença entre o item 2.3– Cota-Parte IPI-Exportação e o item 6- Cota-Parte IPI-Exportação Repassada aos Municípios.

12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB

Registra os valores recebidos do FUNDEB, pelos Estados e Distrito Federal.

12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB

Registra o valor dos recursos recebidos pelos Estados e Distrito Federal, a título de Transferências do FUNDEB. Essas transferências são também denominadas retorno do FUNDEB. Não compreendem a complementação da União ao FUNDEB, a qual deverá ser registrada em linha própria.

12.2- Complementação da União ao FUNDEB

Registra o valor dos recursos recebidos pelos Estados e Distrito Federal, a título de Complementação da União ao FUNDEB. A União complementará os recursos do FUNDEB sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

A complementação da União não compõe o cálculo de acréscimo ou decréscimo resultante das transferências do FUNDEB e será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos que compõem o FUNDEB.

12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos do FUNDEB durante o exercício atual.

13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)

[166] Lei nº 11.494, de 2007, art. 3º, III

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Apura a diferença entre as Transferências de Recursos do FUNDEB recebidas e as RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, demonstrando se o resultado líquido da transferência foi um acréscimo ou decréscimo resultante das transferências do FUNDEB. Para fins do demonstrativo, o valor transferido ao ente pelo FUNDEB considerará apenas a transferência ordinária de recursos do Fundo, desconsiderando os recursos decorrentes da Complementação da União e da aplicação financeira. Obtido por meio da seguinte fórmula:

RESULTADO LÍQUIDO TRANSFERÊNCIAS FUNDEB = TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB(*) – RECEITAS DESTINADAS FUNDEB

(*) – Não considera o valor da Complementação da União ao FUNDEB e a Receita de Aplicação Financeiros dos Recursos do FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Interpreta o valor obtido na linha anterior, RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. Se o resultado for maior que zero, significa que houve acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, ou seja, o ente recebeu mais recursos do FUNDEB quando comparado à parcela de sua contribuição.

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Interpreta o valor obtido na linha de RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. Se o resultado for menor que zero, significa que houve decréscimo resultante das transferências do FUNDEB, ou seja, o ente concedeu mais recursos ao FUNDEB quando comparado à parcela de sua contribuição.

19. COLUNAS

DESPESAS DO FUNDEB

Identifica as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio, conforme previsão legal,[167] vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB. Qualificando tais despesas de acordo com a sua destinação – valores destinados ao pagamento dos profissionais do magistério, demais valores – e o âmbito de atuação prioritária – ensino fundamental e médio. Essas despesas compreendem a execução das dotações iniciais previstas na LOA e os créditos adicionais abertos durante o exercício, além da aplicação dos recursos provenientes da Complementação da União.

Para fins de cômputo dos limites do FUNDEB, as etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio incluirão, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante integrado. Assim, de modo a evitar a dupla contagem, a despesa com Educação de Jovens e Adultos será computada no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso. A despesa com Educação Especial será computada no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso.

DOTAÇÃO INICIAL

[167] Lei nº 11.494/07, art. 21,§ 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica o valor da dotação inicial prevista na LOA, para as despesas com MDE.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)

Identifica a dotação inicial prevista no Orçamento, acrescida das atualizações decorrentes de créditos adicionais, referentes às despesas com MDE.

A limitação de empenho,[168] se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica as despesas com MDE empenhadas até o bimestre do exercício de referência. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

% (f) = (e/d)x100

Identifica o percentual da despesa com MDE empenhada no exercício em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (e) dividido pelo valor da coluna (d) multiplicado por cem (100).

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas com MDE liquidadas até o bimestre e o percentual liquidado em relação à dotação atualizada. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas liquidadas que já foram pagas.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

% (h) = (g/d)x100

Identifica o percentual da despesa com MDE liquidada no exercício em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (g) dividido pelo valor da coluna (d) multiplicado por cem (100).

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)

Identifica os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício que não percorreram a fase de liquidação serão informados nessa coluna. Essa informação poderá ser apresentada somente no último bimestre.

10. LINHAS

14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

[168] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as despesas com o pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e médio, referentes a pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, incluída a complementação da União, quando for o caso.

14.1- Com Ensino Fundamental

Registra as despesas com o pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, em todas as suas modalidades, inclusive os pagamentos relativos às parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental.

14.2- Com Ensino Médio

Registra as despesas com o pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino médio, em todas as suas modalidades, inclusive os pagamentos relativos ao Ensino Profissional Integrado e às parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio.

15- OUTRAS DESPESAS

Registra as demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio, vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB, e que não são relativas ao pagamento dos profissionais do magistério do ensino fundamental e médio.

15.1- Com Ensino Fundamental

Registra as demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB, e que não são relativas ao pagamento dos profissionais do magistério. Deverão ser incluídas as demais despesas relativas às parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental.

15.2- Com Ensino Médio

Registra as demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino médio, vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB, e que não são relativas ao pagamento dos profissionais do magistério. Deverão ser incluídas as demais despesas relativas ao Ensino Profissional Integrado e às parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio.

16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)

Registra o total das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB.

11. COLUNA

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB

Informa as deduções consideradas para o cálculo do limite mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

12. LINHAS

17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

Registra, como valores a serem deduzidos, somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB.

Ressalta-se que a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e as Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal no ente. No entanto, se, por um lado, o ente deve orientar-se pelo princípio do equilíbrio fiscal, por outro, deve também obedecer ao princípio da transparência das informações. Assim sendo, caso o ente inscreva Restos a Pagar além do que lhe é permitido, este fato deve ser demonstrado nessa linha com o intuito de garantir transparência e fidedignidade às informações prestadas.

Para efeito deste demonstrativo, deverão ser considerados somente os Restos a Pagar inscritos no exercício de referência e as disponibilidades financeiras do FUNDEB já deduzidas da parcela comprometida com Restos a Pagar de exercícios anteriores. Conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, os recursos do FUNDEB permanecerão vinculados ainda que em exercício diverso. Sendo assim, os recursos vinculados a Restos a Pagar de exercícios anteriores, não podem ser considerados disponíveis para a inscrição de novos Restos a Pagar.

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados no FUNDEB.

Os valores referentes aos recursos destinados ao FUNDEB 60% e ao FUNDEB 40% deverão ser informados separadamente da seguinte forma:

17.1- FUNDEB 60% - recursos destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica pública.

17.2- FUNDEB 40% - recursos destinados ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

Registra o valor das despesas vinculadas ao superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício anterior ao de referência. A aplicação desses recursos será acompanhada em outro quadro e não deve afetar a verificação da aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício.

A Lei 11.494/2007, Lei do FUNDEB determina em seu art. 21 que “Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, **no exercício financeiro em**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996." (grifo nosso). Por outro, o §2º deste artigo excepciona que "Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

Assim sendo, os recursos do FUNDEB devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

Os valores referentes aos recursos destinados ao FUNDEB 60% e ao FUNDEB 40% deverão ser informados separadamente da seguinte forma:

18.1- FUNDEB 60% - recursos destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.2- FUNDEB 40% - recursos destinados ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)

Informa o somatório das deduções.

13. COLUNA

INDICADORES DO FUNDEB

Apresenta os valores das despesas com recursos do FUNDEB divididos conforme os critérios de aplicação em remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%), em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%) e em despesas não aplicadas no exercício (máximo de 5%).

20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)

Registra o total das despesas com recursos do FUNDEB para fins de verificação de cumprimentos dos limites estabelecidos em lei, conforme detalhado a seguir. O valor é obtido por pela diferença entre o "Total das Despesas do FUNDEB" e o "Total das Deduções Consideradas para Fins de limite do FUNDEB".

20.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %

Registra o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica pública com os recursos do FUNDEB, para fins de apuração do percentual do limite mínimo de 60%. De acordo com o artigo 22 da Lei 11.494/07, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do fundo deverão ser destinados ao pagamento da

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública[169].

20.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %

Registra o pagamento de outras despesas com MDE, que não seja remuneração de profissionais da educação, para fins de comparação com o limite máximo de 40%.

20.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %

Registra o valor de recursos do FUNDEB que não foram utilizados no exercício. De acordo com a Lei 11.494, de 2007, os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados. É permitido que no máximo cinco por cento desses recursos sejam utilizados no primeiro trimestre do exercício subsequente.[170] O controle da utilização desses recursos são apresentados no próximo quadro.

14. COLUNA

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

Identifica a utilização dos recursos vinculados ao FUNDEB. Conforme o art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007: *"Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"*.

15. LINHAS

21- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

Registra os recursos do FUNDEB do exercício anterior que não foram utilizados e que estão disponíveis para utilização. O intuito é comparar com o limite máximo de 5% dos recursos que poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

O saldo a ser informado deve corresponder aos valores da linha equivalente à linha 20.3, do demonstrativo de 31 de dezembro do exercício anterior.

22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>

Registra o valor das despesas custeadas com os recursos informados no item 21.

---

[169] Lei nº 11.494, de 2007, art. 22.
[170] Lei nº 11.494, de 2007, art. 21, caput e §2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

18. QUADRO

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Título do quadro que se destina a identificar as receitas líquidas (já deduzidas as transferências) a serem aplicadas em MDE e as despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional, custeadas com as Receitas Resultantes de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme previsão no *caput* do art. 212 da Constituição. Adicionalmente, consideram-se as despesas custeadas com os recursos do FUNDEB.

19. COLUNA

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

Identifica o detalhamento das despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional de 25% das Receitas Resultantes de Impostos e transferências, conforme previsão no caput do art. 212 da Constituição.

Não devem ser consideradas despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional as despesas:[171]

a) com pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
b) com subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
c) com a formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
d) com programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
e) com obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
f) com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Porém, **devem ser consideradas despesas com MDE** para fins de cálculo do limite constitucional as despesas:[172]

a) com remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
b) com aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
c) com uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

[171] Lei nº 9.394 de 1996, art. 71
[172] Lei nº 9.394 de 1996, art. 70

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) com levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
e) com a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
f) com a concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
g) com a amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
h) com a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Em adição, há que se considerar a natureza das despesas que podem ser consideradas como MDE, em particular as despesas referentes a pessoal.

Conforme previsão legal, consideram-se, como MDE, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Sob esse aspecto, o art. 70, inciso I, da LDB, determina que, no que se refere a gastos com pessoal, considerem-se as despesas destinadas à **remuneração** e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, excetuando-se as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no art. 71, inciso VI da lei acima referida.

A Constituição, por sua vez, distingue expressamente em seu texto os termos provento, pensão e remuneração, aplicando o termo remuneração para os servidores ativos, provento para os inativos e pensão para os pensionistas.

> *"Art. 37.*
> *...*
> *XI – **a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os **proventos, pensões**..."*
>
> *"Art. 40.*
> *...*
> *§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referências para a concessão da pensão.*
> *§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdências de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei." (grifo nosso)*

Adicionalmente, o art. 22, inciso I, da Lei 11.494/07 determina expressamente o conceito de remuneração para profissionais do magistério.

> *"Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.*
> *Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:*

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

> *I – remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;"(grifo nosso)*

Portanto, a partir do exposto acima, e considerando a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei 11.494/07, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, a componente "***remuneração***" deve se restringir às despesas correspondentes ao pagamento do pessoal efetivo, que se encontra exercendo cargo, emprego ou função na atividade de ensino, excluindo-se, por conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como Previdência.

A contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS referente ao pessoal ativo da área da educação deve ser considerada para fins do limite constitucional com MDE.

Deve-se atentar, ainda, para a aplicação de recursos em instituições que executem mais de uma função como, por exemplo, uma escola que preste serviços de ensino médio, profissional e educação de jovens e adultos, evitando, nesses casos, o registro da mesma despesa em duas ou mais funções simultaneamente.

Para fins de cômputo dos limites com MDE, as etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio incluirão, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante integrado. Assim, de modo a evitar a dupla contagem, a despesa com Educação de Jovens e Adultos será computada no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso. A despesa com Educação Especial será computada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso.

Pela mesma razão, deve-se registrar o ensino profissionalizante integrado **exclusivamente** nas etapas mencionadas. O Ensino Profissionalizante Não Integrado será registrado à parte, em rubrica específica, só devendo ser considerado como despesa com MDE se não houver cobrança de ingresso público, pois apenas assim atenderá ao requisito de ser financiado com recursos de impostos para cômputo desse limite constitucional.

Cabe ressaltar que só serão computadas como despesas com recursos do FUNDEB, no caso dos Estados, as realizadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; no caso dos Municípios, as realizadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

22. LINHAS

23- EDUCAÇÃO INFANTIL

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverá ser incluída a parcela da Educação Especial relacionada à Educação Infantil, a qual constitui a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

23.1- Creche

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, apenas na modalidade creche, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

A educação infantil na modalidade creche é oferecida às crianças de até 3 anos de idade[173].

23.2- Pré-Escola

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, apenas na modalidade pré-escola, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

A educação infantil na modalidade pré-escola é oferecida às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade[174].

24- ENSINO FUNDAMENTAL

Registra a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverão ser incluídas as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, que possui duração mínima entre oito e nove anos, dever ser obrigatório e gratuito na escola pública e tem por objetivo a formação básica do cidadão.[175]

24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

Registra a aplicação em despesas com ensino fundamental, vinculada aos recursos recebidos do FUNDEB.

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

Registra a aplicação em despesas com ensino fundamental, vinculada às demais receitas resultantes de impostos destinadas à MDE, excetuando-se os recursos do FUNDEB.

25- ENSINO MÉDIO

Registra a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverão ser incluídos o Ensino Profissional Integrado e as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio, etapa final da educação básica que tem duração mínima de três anos.

25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

Registra a aplicação em despesas com ensino médio, vinculada aos recursos recebidos do FUNDEB.

---

[173] Lei nº 9.394/96, art.30, inciso I
[174] Lei nº 9.394/96, art.30, inciso II
[175] Lei nº 9.394/96, art.32.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

Registra a aplicação em despesas com ensino médio, vinculada às demais receitas resultantes de impostos destinadas à MDE, excetuando-se os recursos do FUNDEB.

26- ENSINO SUPERIOR

Registra a aplicação em despesas com Ensino Superior, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. O Ensino Superior será ministrado em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR

Registra a aplicação em despesas com ensino profissional não integrado ao ensino regular, e que seja vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

28- OUTRAS –

Registra a aplicação em despesas com as demais atividades dirigidas ao ensino, mas que sejam vinculadas às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)

Registra o total bruto das despesas com MDE, ao qual serão aplicadas as deduções para fins de cálculo do limite constitucional.

20. COLUNA

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE

Informa as deduções, consideradas para o cálculo dos limites mínimos de aplicação em MDE constitucionalmente estabelecidos. **Para fins de interpretação, o sinal positivo representa uma dedução e o sinal negativo um valor redutor das deduções.**

21. LINHAS

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)

Reflete o valor do Resultado Líquido da Transferência obtido no item 13, inclusive com o mesmo sinal (+ ou –).

O ente deverá aplicar em MDE percentuais mínimos de sua receita estabelecidos constitucionalmente. Sob esse aspecto, o acréscimo ou decréscimo resultante das transferências do FUNDEB é um fato posterior que não deve afetar o cálculo dos gastos mínimos com recursos próprios. Para fins de interpretação, o valor do Resultado Líquido da Transferência será deduzido quando positivo e adicionado, reduzindo o valor das deduções, quando negativo. Assim, o ente que receber do FUNDEB um total de recursos de valor superior ao que enviar ao FUNDEB, não poderá considerar a aplicação desse acréscimo no cumprimento do mínimo constitucional, ao passo que o ente que receber do FUNDEB um total de recursos

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

menor que o total enviado, poderá considerar a aplicação desse decréscimo para cumprimento do mínimo constitucional. No primeiro caso, o valor do acréscimo será adicionado ao total das deduções, e no segundo caso, o valor do decréscimo reduzirá o total das deduções.

31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

Registra a aplicação dos recursos provenientes da complementação da União. Tal valor deverá ser igual ou menor que o obtido no item 12.2- Complementação da União ao FUNDEB. Logo, será igual quando todo o recurso recebido como complementação for integralmente aplicado no exercício e menor quando a aplicação não for integral.

Como o ente deve aplicar em MDE percentuais mínimos de sua receita estabelecidos constitucionalmente, e considerando que os recursos decorrentes da complementação da União não fazem parte desse cálculo, deve-se, portanto, deduzir as despesas com recursos provenientes da complementação da União, efetivamente aplicadas no exercício, do cálculo do MDE.

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

Registra o valor das despesas vinculadas ao superávit financeiro dos recursos do FUNDEB, do exercício anterior ao de referência. Esse valor, até o limite de 5%, deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal e, portanto, não será deduzido. No entanto, o valor, excedente aos 5% do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos devendo, portanto, ser deduzido.

A Lei 11.494/2007, Lei do FUNDEB determina em seu art. 21 que “Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, **no exercício financeiro em que lhes forem creditados**, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996” (grifo nosso). Por outro, o §2º deste artigo excepciona que “Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.

Assim sendo, os recursos com MDE devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

Para a finalidade de apuração do superávit financeiro, deve-se considerar a previsão do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64: “Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a ele vinculadas".

Logo, o superávit financeiro será apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{Superávit Financeiro} = \text{Ativo Financeiro}^{(*)} - \text{Passivo Financeiro} - \text{Créditos Transferidos}^{(**)}$$

– (*) Considera-se que os recursos das operações de créditos vinculadas aos créditos adicionais transferidos já façam parte do ativo financeiro
– (**) Somente aqueles créditos adicionais abertos nos últimos quatro meses do exercício é que poderão ser reabertos

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

Registra o valor das despesas realizadas com o superávit financeiro dos recursos de impostos vinculados ao ensino em exercícios anteriores ao de referência. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido.

Conforme o ordenamento legal, os recursos com educação devem ser aplicados anualmente. Segundo o art. 212 da Constituição, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino" (grifo nosso).

Quando tais despesas forem executadas com a aplicação dos recursos vinculados, observando o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00 –, que determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, fica o ente obrigado a aplicar, especificamente, os recursos acima mencionados em MDE, sendo impedido de destiná-los para outros fins, ainda que também aplique em MDE recursos provenientes de outras fontes.

Assim sendo, os recursos vinculados à MDE devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

Para a finalidade de apuração do superávit financeiro, deve-se considerar a previsão do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64: "Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a ele vinculadas".

Logo, o superávit financeiro será apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{Superávit Financeiro} = \text{Ativo Financeiro}^{(*)} - \text{Passivo Financeiro} - \text{Créditos Transferidos}^{(**)}$$

– (*) Considera-se que os recursos das operações de créditos vinculadas aos créditos adicionais transferidos já façam parte do ativo financeiro
– (**) Somente aqueles créditos adicionais abertos nos últimos quatro meses do exercício é que poderão ser reabertos

34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra, como valores a serem deduzidos, somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação.

Ressalta-se que a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e as Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal no ente. No entanto, se, por um lado, o ente deve orientar-se pelo princípio do equilíbrio fiscal, por outro, deve também obedecer ao princípio da transparência das informações. Assim sendo, caso o ente inscreva Restos a Pagar além do que lhe é permitido, este fato deve ser demonstrado nessa linha com o intuito de garantir transparência e fidedignidade às informações prestadas.

Para efeito deste demonstrativo, deverão ser considerados somente os Restos a Pagar inscritos no exercício de referência e as disponibilidades financeiras vinculadas à Educação já deduzidas da parcela comprometida com Restos a Pagar de exercícios anteriores. Conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, os recursos vinculados à Educação permanecerão vinculados ainda que em exercício diverso. Sendo assim, os recursos vinculados a Restos a Pagar de exercícios anteriores, não podem ser considerados disponíveis para a inscrição de novos Restos a Pagar.

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE.

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (45 j)

Registra o total de restos a pagar cancelados no exercício, referentes a despesas com MDE, que foram inscritos com disponibilidade financeira. Seu valor deverá ser o mesmo apurado no item 46, coluna "j" desse anexo. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido. O objetivo é compensar, no exercício, os Restos a Pagar cancelados provenientes de exercícios anteriores que se destinavam à manutenção e desenvolvimento do ensino.

36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)

Informa a soma das deduções, subtraindo-se o resultado líquido das transferências do FUNDEB, quando negativo.

37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)

Registra a diferença entre o total das despesas com ações típicas de MDE (item 29) e o valor das deduções (item 37), para fins de limite.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[4 e 5]

Registra o percentual efetivamente aplicado em MDE em relação às receitas líquidas provenientes de impostos. O limite constitucional mínimo deverá ser observado somente no encerramento do exercício, pois o limite considerado é anual. Nessa oportunidade, ao final do exercício, as despesas com MDE deverão considerar as despesas executadas, ou seja, o valor das Despesas Liquidadas e os Restos a Pagar Não processados conforme Figura 5 deste demonstrativo.

22. QUADRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Título do quadro que se destina a identificar as informações adicionais necessárias para o controle da aplicação dos recursos destinados à MDE.

23. COLUNA

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Identifica as demais despesas custeadas com receitas que não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais, mas cuja destinação está vinculada ao ensino.

24. LINHAS

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Registra as despesas executadas com recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino durante o exercício.

40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada e das despesas liquidadas com Ensino, vinculadas à contribuição social do salário-educação.

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas com o Ensino e financiadas com recursos originários de operações de crédito.

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas referentes ao Ensino que tenham sido financiadas com outros recursos que não se enquadrem nos itens anteriores (aplicação financeira de impostos vinculados ao Ensino, contribuição social do salário-educação e recursos de operações de crédito)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

e que não tenham sido consideradas despesas com MDE, para fins de cômputo do limite constitucional, tais como assistência à criança e ao adolescente, difusão cultural, transportes especiais, desporto comunitário, atenção básica, etc.

43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas com Ensino custeadas com recursos adicionais de financiamento.

44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29 + 43)

Registra o total das despesas com MDE, vinculadas à Receita Resultante de Impostos, conforme art. 212 da Constituição, e os gastos provenientes de demais recursos destinados à educação.

25. QUADRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Identifica o cancelamento de Restos a Pagar vinculados à Educação, inscritos com disponibilidade financeira, cujos valores já foram considerados em percentuais de aplicação nos respectivos exercícios de inscrição.

Esses valores correspondem à execução orçamentária e financeira das despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), inclusive as relativas ao FUNDEB.

26. COLUNAS

SALDO ATÉ O BIMESTRE

Identifica o saldo de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira até o bimestre de referência, que não foram cancelados ou pagos, e que foram considerados como aplicados em MDE.

CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)

Identifica o total de restos a pagar, inscritos com disponibilidade financeira em 31 de dezembro dos exercícios anteriores ao exercício de referência e que foram cancelados no exercício de referência.

Os valores dos restos a pagar cancelados permanecem vinculados ao ensino, conforme determina o art. 8º, parágrafo único, da LRF. Porém, não poderão ser considerados para fins de cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais, pois já compuseram o percentual de aplicação no exercício de inscrição dos mesmos.

Caso o ente possua controle sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que foram considerados no cumprimento do limite do seu respectivo ano de inscrição, deverá informar apenas o valor cancelado que tenha causado impacto nesse limite. Os dados necessários à comprovação da afetação ou não dos limites de exercícios anteriores deverão ser apresentados em nota de rodapé.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

27. LINHA

45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

Registra o saldo dos Restos a Pagar e os valores cancelados durante o exercício, segregados em despesas executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino e em executados com recursos do FUNDEB. O cancelamento de restos a pagar, relativos à MDE e inscritos nos exercícios anteriores ao exercício de referência, deverá ser compensado pela aplicação em despesas com MDE no exercício de referência, além de cumprir o limite mínimo constitucional para o exercício de referência.

Conforme determinação legal, os recursos provenientes do cancelamento de Restos a Pagar ficam vinculados à sua finalidade específica, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.[176]

45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino

Registra a parcela do saldo de restos a pagar e os valores cancelados referentes aos recursos de impostos vinculados ao ensino, exceto os recursos do FUNDEB.

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB

Registra a parcela do saldo de restos a pagar e os valores cancelados referentes aos recursos do FUNDEB.

28. COLUNAS

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB E DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Identifica a disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao FUNDEB e ao Salário Educação.

29. LINHAS

46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>

Registra a disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício anterior. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. Corresponde ao valor da linha 51 do demonstrativo do final do exercício anterior. O exercício anterior deve ser apresentado no formato <aaaa>. Ex: 20XX.

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)

Registra o ingresso de recursos financeiros ocorrido durante o exercício atual, até o bimestre.

48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

[176] LRF, art. 8º, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra a saída de recursos financeiros decorrente de pagamentos efetuados durante o exercício atual, até o bimestre, segregados em recursos do orçamento do exercício e recursos de restos a pagar.

48.1 (-) Orçamento do exercício

Registra o pagamento de despesas pertencentes ao orçamento do exercício corrente.

48.2 (-) Restos a pagar

Registra o pagamento no exercício corrente de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos durante o exercício atual, até o bimestre.

50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

Registra a disponibilidade financeira até o bimestre. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. O valor calculado nessa linha será registrado na linha 47 do demonstrativo elaborado no exercício seguinte.

51- (+) AJUSTES

Registra os ajustes de conciliação bancária e retenções necessários para controle do saldo bancário conciliado.

51.1 (+) Retenções

Registra a movimentação financeira das retenções efetuadas ao devido responsável, como as retenções de impostos a recolher de empréstimos consignados. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, as disponibilidades financeiras podem ser afetadas. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação ou mesmo no momento do pagamento, mas, por qualquer motivo, ainda não tenha efetuado o repasse a quem de direito, deverá promover um ajuste na disponibilidade financeira a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido.

51.2 (-) Valores a Recuperar

Registra os valores pagos antecipadamente pelo ente, como os pagamentos de benefícios previdenciários devidos pelo RGPS (salário família e salário maternidade, por exemplo), que serão compensados no momento do pagamento da contribuição patronal ao RGPS.

51.3 (+) Outros valores extraorçamentários

Registra o saldo de outros valores extraorçamentários que não sejam considerados retenções.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

51.4 (+) Conciliação bancária

Registra valores ainda não realizados como cheques não compensados.

52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

Registra a disponibilidade financeira conciliada com as movimentações bancárias.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.08.05.03 Municípios (Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1- IPTU				
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI				
1.2.1- ITBI				
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS				
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS				
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996				
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5- Cota-Parte ITR				
2.6- Cota-Parte IPVA				
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)				
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)				
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)				

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

(Continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25 %[5]	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1 (-) Orçamento do Exercício		
47.2 (-) Restos a Pagar		
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50- (+) AJUSTES		
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

1. QUADRO

RECEITAS DO ENSINO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Título do quadro que se destina a identificar as receitas utilizadas como base de cálculo para a apuração dos recursos mínimos aplicáveis no ensino, previstos na Constituição, caput do art. 212 e ADCT, art. 60, e as outras receitas vinculadas ao ensino.

2. COLUNAS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)

Identifica a receita resultante de impostos e as receitas de transferências constitucionais e legais, conforme previsto no *caput* do art. 212 da Constituição.

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes da LOA, que permanecerão inalterados durante todo o exercício, refletindo a posição inicial da LOA.

PREVISÃO ATUALIZADA

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas, para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

RECEITAS REALIZADAS

Identifica os valores das receitas efetivamente realizadas, e arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições, tais como a rede bancária, até o bimestre de referência, bem como o percentual realizado em relação à previsão atualizada.

% (c) = (b/a)x100

Identifica o percentual das receitas realizadas no exercício de referência em relação à previsão atualizada, ou seja, o valor da coluna (b) dividido pelo valor da coluna (a) multiplicado por cem (100).

3. LINHAS

1- RECEITA DE IMPOSTOS

Registra o somatório das receitas de impostos, propriamente ditos, os valores dos juros, multas e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, compreendendo o principal, os juros de mora, a atualização monetária e as multas resultantes de dívida ativa de impostos, excluídas as respectivas deduções **(restituições, descontos, retificações e outras)**.

Ressalta-se que **não deverão** ser excluídas das receitas de impostos, as transferências destinadas ao FUNDEB, registradas como dedução da receita orçamentária, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Público.[177] Esses recursos devem compor a base para cálculo do limite mínimo constitucional.

Imposto é a modalidade de tributo, cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

Registra o somatório dos seguintes valores:

a) IPTU;
b) Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU;

1.1.1- IPTU

Registra o IPTU, pelo valor líquido. Deverão ser consideradas as deduções da receita do IPTU, ou seja, eventuais restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), descontos, retificações (correção de dados), dentre outras.

1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU

Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes de rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário, além de outros encargos resultantes do IPTU. Registra também a receita oriunda dos créditos do ente contra terceiros, resultante do IPTU, inscritos na Dívida Ativa por não terem sido liquidados na época do seu vencimento.

Constituem Dívida Ativa[178], a partir da data de sua inscrição e depois de apurada a sua liquidez e certeza, as importâncias relativas a tributos, multas e demais créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, oriundas do IPTU.

Registra também a receita arrecadada com penalidades pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública, no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a Dívida Ativa oriunda do IPTU.

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI

Registra o somatório dos seguintes valores:

a) ITBI;
b) Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI;

1.2.1- ITBI

[177] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos.
[178] Lei nº 4.320/64, art. 39

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o ITBI, pelo valor líquido. Deverão ser consideradas as deduções da receita do ITBI, ou seja, eventuais restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), descontos, retificações (correção de dados), dentre outras.

1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI

Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes de rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário, além de outros encargos resultantes do ITBI. Registra também a receita oriunda dos créditos do ente contra terceiros, resultante do ITBI, inscritos na Dívida Ativa por não terem sido liquidados na época do seu vencimento.

Constituem **Dívida Ativa**[179], a partir da data de sua inscrição e depois de apurada a sua liquidez e certeza, as importâncias relativas a tributos, multas e demais créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, oriundas do ITBI.

Registra também a receita arrecadada com penalidades pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública, no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a Dívida Ativa oriunda do ITBI.

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Registra o valor da receita resultante da arrecadação do ISS.

Essa linha deverá demonstrar o somatório dos seguintes itens:

a) ISS;
b) Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS;

1.3.1- ISS

Registra o ISS, pelo valor líquido. Deverão ser consideradas as deduções da receita do IPTU, ou seja, eventuais restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), descontos, retificações (correção de dados), dentre outras.

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS

Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes de rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário, além de outros encargos resultantes do ISS. Registra também a receita oriunda dos créditos do ente contra terceiros, resultante do ISS, inscritos na Dívida Ativa por não terem sido liquidados na época do seu vencimento.

Constituem **Dívida Ativa**,[180] a partir da data de sua inscrição e depois de apurada a sua liquidez e certeza, as importâncias relativas a tributos, multas e demais créditos

[179] Lei nº 4.320/64, art. 39
[180] Lei nº 4.320/64, art. 39

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, oriundas do ISS.

Registra também a receita arrecadada com penalidades pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública, no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a Dívida Ativa oriunda do ISS.

1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF

Registra a arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título, pelos Municípios. Não compõe a base de cálculo do FUNDEB, embora integre o cálculo do limite mínimo com MDE.

A arrecadação do IRRF descrito nos incisos I, dos artigos 157 e 158, da Constituição, pertencente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, será contabilizada como receita tributária, utilizando classificação própria.

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Registra as transferências constitucionais e legais recebidas pelos Municípios, ou seja, as transferências dos valores referentes a impostos arrecadados pela União e pelos Estados e repassados aos Municípios.

Ressalta-se que as transferências ao FUNDEB, apesar de serem registradas como deduções da receita orçamentária, conforme estabelece o MCASP[181], não serão excluídas, visto que devem compor a base para o cálculo do limite mínimo.

Não serão registradas nessa linha as transferências recebidas do **FUNDEB**, as quais deverão ser informadas destacadamente na linha 12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB. Também não deverá ser considerada nessa linha a Contribuição Social do Salário-Educação, por se tratar de receita vinculada ao ensino, a qual será destacada, separadamente, no item Transferências do Salário-Educação.

2.1- Cota-Parte FPM

Registra o somatório das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, descrita na CF, art. 159, I, alíneas b, d e e. A cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios deverá ainda considerar a dedução decorrente do redutor financeiro aplicado pela LC nº 91/97.

A parcela da Cota-Parte FPM destinada à formação do FUNDEB deverá ser informada, destacadamente, na linha 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

O **FPM**[182] é formado por parte do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. A distribuição entre os Municípios obedece a coeficientes de participação, divulgados pelo Tribunal de Contas da União. Para os municípios das capitais, será considerado o coeficiente resultante do produto do fator representativo da população do

[182] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.
[182] CF, art. 159, inciso I.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Município pelo fator representativo do inverso da renda *per capita* do respectivo Estado. Para os demais municípios, o coeficiente será o fator representativo da população.

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b

Registra as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios descrita na CF, art. 159, I, alínea b.

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d

Registra as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios descrita na CF, art. 159, I, alínea d.

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e

Registra as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios descrita na CF, art. 159, I, alínea e.

2.2- Cota-Parte ICMS

Registra a receita de transferência proveniente do Estado, referente à cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Pertence aos Municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS do Estado, e dessa parcela, 20% será destinado à formação do FUNDEB.

A parcela da Cota-Parte ICMS destinada à formação do FUNDEB deverá ser registrada na linha 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996

Registra as transferências financeiras da União aos Estados e ao Distrito Federal, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo à Lei Complementar nº 87/1996, com base no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

A parcela da Transferência Financeira ICMS-Desoneração destinada à formação do FUNDEB deverá ser registrada na linha 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação

Registra a receita recebida em decorrência da transferência constitucional do Imposto sobre Produtos Industrializados.[183]

A União entregará 10% do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI aos Estados e ao Distrito Federal. Os Estados deverão entregar 25% deste montante aos seus municípios. Dessa forma, a parte que efetivamente pertence aos Municípios é 25% dos 10% repassados pela União.

[183] CF, art. 159, inciso II.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A parcela da Cota-Parte IPI-Exportação, destinada à formação do FUNDEB, será calculada sobre o valor que efetivamente pertence ao Município. Deverá ser registrada destacadamente na linha 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

2.5- Cota-Parte ITR

Registra, as receitas referentes à Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, que corresponde a 50% ou a 100% do produto da arrecadação do ITR, transferida pela União aos Municípios onde estejam localizados os imóveis sobre os quais incide o imposto.

A parcela da Cota-Parte ITR destinada à formação do FUNDEB deverá ser registrada destacadamente na linha 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

2.6- Cota-Parte IPVA

Registra a receita de transferência proveniente do Estado, referente à Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, que corresponde a 50% do produto da arrecadação do IPVA do Estado.

A parcela da Cota-Parte IPVA destinada à formação do FUNDEB deverá ser registrada destacadamente na linha 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB.

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro

Registra o total recebido pelos Municípios a título de transferência do IOF-Ouro.

Do montante da arrecadação do IOF-Ouro, 70% será transferido ao Município conforme a origem.

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)

Registra o total das receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais e legais. Obtido pela soma de 1- RECEITA DE IMPOSTOS, excluídas as respectivas deduções, e 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

O Total da Receita de Impostos será utilizado como base de cálculo para a verificação do limite mínimo das receitas a serem aplicadas em MDE, conforme previsto na Constituição e na LDB.

4. COLUNA

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Registra os valores de receitas que não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais, mas cuja destinação está vinculada ao ensino.

5. LINHAS

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as receitas decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino durante o exercício.

5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE

Registra o total dos recursos transferidos pela União aos Municípios, por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Essas transferências não serão consideradas na base de cálculo dos limites mínimos a serem aplicados em MDE.

5.1- Transferências do Salário-Educação

Registra o valor da Contribuição Social do Salário-Educação, distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE.[184]

O salário-educação é devido pelas empresas e calculado com base na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados[185], e servirá de fonte adicional de financiamento da educação básica pública.[186]

A quota estadual e municipal do salário-educação corresponde a dois terços do montante dos recursos – após a desvinculação de 10% do seu valor que passou a ser destinado ao financiamento de programas geridos pelo FNDE –, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para financiamento de programas, projetos e ações da educação básica pública.[187]

A quota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação será integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino no exercício anterior ao da distribuição, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação.[188]

5.2- Transferências Diretas - PDDE

Registra o valor dos recursos transferidos pelo FNDE aos Municípios à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever nos seus respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a ele vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos. [189] O recurso transferido pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE é repassado uma vez por ano e seu valor é calculado com base no número de alunos matriculados na escola segundo o Censo Escolar do ano anterior.

---

184 DEC nº 3.142/99, art. 7º.
185 Lei nº 9.424/96, art. 15, *caput*.
186 CF, art. 212, § 5º.
187 Lei nº 9.766/98, art. 2º.
188 DEC nº 6.003/06, art. 9º, § 1º.
189 Lei nº 11.947/09, art. 25.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

5.3- Transferências Diretas - PNAE

Registra o valor dos recursos transferidos pelo FNDE aos Municípios à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os recursos financeiros repassados à conta do PNAE deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.[190]

O montante dos recursos financeiros à conta do PNAE é calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

5.4- Transferências Diretas - PNATE

Registra o valor dos recursos transferidos pelo FNDE aos Municípios à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro.

O montante dos recursos financeiros é repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.[191]

5.5- Outras Transferências do FNDE

Registra o valor das outras transferências do FNDE, tais como os recursos destinados ao Programa Brasil Alfabetizado, Programa Caminho da Escola, etc.

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira de **todos os recursos do FNDE** durante o exercício atual.

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Registra o total das receitas de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes e de capital vinculadas a programas de educação. Esses valores não serão considerados na base de cálculo dos limites mínimos a serem aplicados em MDE.

6.1- Transferências de Convênios

Registra o valor do principal recebido por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares.

6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios

[190] Lei nº 11.947/09, art. 5º.
[191] Lei 10.880/04, art. 2º § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos de convênios durante o exercício atual.

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Registra o valor da receita de operações de crédito com destinação específica para aplicação na Educação. Esses valores não serão considerados na base de cálculo dos limites mínimos a serem observados.

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Registrar o valor de outras receitas destinadas à Educação que não constam nos itens anteriores e que requerem apresentação no demonstrativo[192] (tais como Transferências a Instituições Privadas Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências de Pessoas Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências ao Exterior Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências Voluntárias aos Governos Municipais Correntes e de Capital Destinadas a Programas de Educação; Transferências Voluntárias aos Governos Estaduais Correntes e de Capital Destinados a Programas de Educação; etc.). Não compõem a base de cálculo dos limites mínimos a serem aplicados em MDE.

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)

Registra o total das receitas aplicadas na educação, porém não consideradas no cálculo do cumprimento dos limites constitucionais.

6. QUADRO

FUNDEB

Título do quadro que se destina a identificar as transferências de recursos do FUNDEB, informando tanto os recursos que o ente destina ao Fundo, provenientes de recursos próprios, quanto os valores que o ente recebe do Fundo. A diferença apurada entre tais informações demonstrará se houve acréscimo ou decréscimo dos recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação pelo ente.

7. COLUNA

RECEITAS DO FUNDEB

Identifica as receitas do FUNDEB, qualificando tais receitas de acordo com a sua destinação – valores que o ente transfere ao Fundo, que recebe deste e resultantes da aplicação financeira de seus recursos.

8. LINHAS

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

[192] Lei nº 9.394/96, art. 72.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor total das receitas destinadas à formação do FUNDEB provenientes da arrecadação de impostos e transferências constitucionais de competência municipal.[193]

O objetivo dessa linha é destacar, com transparência, o montante transferido ao Fundo, visando o cálculo de acréscimo ou decréscimo do FUNDEB.

Os valores retidos automaticamente das transferências deverão ser registrados na conta contábil retificadora da receita orçamentária, criada especificamente para este fim, que terá o mesmo código da classificação orçamentária, com o primeiro dígito substituído pelo número 9.[194]

Nos Municípios, integram as transferências constitucionais e legais, para fins de base de cálculo do FUNDEB:

a) a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
b) a Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (25% do ICMS do Estado);
c) a Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI proporcional às exportações (25% de 10% do produto da arrecadação do IPI-Exportações);
d) a Transferência Financeira da Desoneração do ICMS (Lei Complementar nº87/96);
e) a Cota-Parte do Imposto Territorial Rural (50% ou 100% da arrecadação do ITR da União); e
f) a Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (50% da arrecadação do IPVA do Estado).

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)

Registra o valor da receita destinada à formação do FUNDEB proveniente da receita de transferência constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, referente à CF, art. 159, I, alínea b. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.1.1- Cota-Parte FPM.

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)

Registra o valor das receitas pertencentes ao Município, destinadas à formação do FUNDEB e provenientes da repartição tributária do ICMS dos Estados, prevista no inciso IV do art. 158 da CF/88.. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.2- Cota-Parte ICMS.

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)

Registra o valor da receita destinada à formação do FUNDEB proveniente da transferência financeira do ICMS-Desoneração, previsto na Lei Complementar nº87/1996. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996.

[193] ADCT, art. 60, II.
[194] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)

Registra a receita destinada à formação do FUNDEB proveniente da parcela da transferência constitucional do IPI proporcional ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados[195] pertencente ao Município. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação.

10.5- Cota-Parte ITR Destinado ao FUNDEB – (20% de 2.5)

Registra a receita destinada à formação do FUNDEB proveniente da cota-parte do ITR pertencente ao Município.[196] Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.5- Cota-Parte ITR.

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)

Registra a parcela da receita destinada à formação do FUNDEB referente à Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pertencente ao Município. Valor obtido pela aplicação do percentual de 20% sobre o item 2.6- Cota-Parte IPVA.

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB

Registra os valores recebidos do FUNDEB, pelo Município.

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB

Registra o valor dos recursos recebidos pelos Municípios, a título de Transferências do FUNDEB. Essas transferências são também denominadas retorno do FUNDEB. Não compreendem a complementação da União ao FUNDEB, a qual deverá ser registrada em linha própria.

11.2- Complementação da União ao FUNDEB

Registra o valor dos recursos recebidos pelo Município, a título de Complementação da União ao FUNDEB. A União complementará os recursos do FUNDEB sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

A complementação da União não compõe o cálculo de acréscimo ou decréscimo resultante das transferências do FUNDEB e será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos que compõem o FUNDEB.

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos do FUNDEB durante o exercício atual.

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)

Apura a diferença entre as Transferências de Recursos do FUNDEB recebidas e as RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, demonstrando se o resultado líquido da transferência foi um acréscimo ou decréscimo resultante das transferências do

[195] CF, art. 159, inciso II.
[196] Lei nº 11.494, art. 3º, inciso V, combinado com CF, art. 158, inciso II

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDEB. Para fins do demonstrativo, o valor transferido ao ente pelo FUNDEB considerará apenas a transferência ordinária de recursos do Fundo, desconsiderando os recursos decorrentes da Complementação da União e da aplicação financeira. Obtido por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Resultado Líquido Transferências FUNDEB} = \text{Transferências Recursos FUNDEB}^{(*)} - \text{Receitas Destinadas FUNDEB}$$

(*) – Não considera o valor da Complementação da União ao FUNDEB e da Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Interpreta o valor obtido na linha anterior, RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. Se o resultado for maior que zero, significa que houve acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, ou seja, o ente recebeu mais recursos do FUNDEB quando comparado à parcela de sua contribuição.

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Interpreta o valor obtido na linha de RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. Se o resultado for menor que zero, significa que houve decréscimo resultante das transferências do FUNDEB, ou seja, o ente concedeu mais recursos ao FUNDEB quando comparado à parcela de sua contribuição.

9. COLUNAS

DESPESAS DO FUNDEB

Identifica as despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental, conforme previsão legal[197], vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB. Qualificando tais despesas de acordo com a sua destinação – valores destinados ao pagamento dos profissionais do magistério ou outras despesas – e o âmbito de atuação prioritária – educação infantil e ensino fundamental. Essas despesas compreendem a execução das dotações iniciais previstas na LOA e os créditos adicionais abertos durante o exercício, além da aplicação dos recursos provenientes da Complementação da União.

Para fins de cômputo dos limites do FUNDEB, as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental incluirão, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante integrado. Assim, de modo a evitar a dupla contagem, a despesa com Educação de Jovens e Adultos será computada na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, conforme o caso. A despesa com Educação Especial será computada na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, conforme o caso.

DOTAÇÃO INICIAL

Identifica o valor da dotação inicial prevista na LOA, para as despesas com MDE.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)

[197] Lei nº 11.494/07, art. 21.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica a dotação inicial prevista no Orçamento, acrescida das atualizações decorrentes de créditos adicionais, referentes às despesas com MDE.

A limitação de empenho,[198] se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica as despesas com MDE empenhadas até o bimestre do exercício de referência. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

% (f) = (e/d)x100

Identifica o percentual da despesa com MDE empenhada no exercício em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (e) dividido pelo valor da coluna (d) multiplicado por cem (100).

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas com MDE liquidadas, até o bimestre e o percentual liquidado em relação à dotação atualizada. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

A liquidação é o segundo estágio da execução da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

% (h) = (g/d)x100

Identifica o percentual da despesa com MDE liquidada no exercício em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (g) dividido pelo valor da coluna (d) multiplicado por cem (100).

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)

Identifica os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício que não percorreram a fase de liquidação serão informados nessa coluna. Essa informação poderá ser apresentada somente no último bimestre.

10. LINHAS

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

[198] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as despesas com o pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental, referente a pelos menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, incluída a complementação da União, quando for o caso.

13.1- Com Educação Infantil

Registra as despesas com o pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil, em todas as suas modalidades, inclusive os pagamentos relativos à parcela da Educação Especial relacionada à Educação Infantil.

13.2- Com Ensino Fundamental

Registra as despesas com o pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, em todas as suas modalidades, inclusive os pagamentos relativos às parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental.

14- OUTRAS DESPESAS

Registra as demais despesas com manutenção e desenvolvimento com educação infantil e ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB, e que não são relativas ao pagamento dos profissionais do magistério da educação infantil e do ensino fundamental.

14.1- Com Educação Infantil

Registra as demais despesas com manutenção e desenvolvimento com educação infantil, vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB, e que não são as relativas ao pagamento dos profissionais do magistério. Deverá ser incluída as demais despesas relativas à parcela da Educação Especial relacionada à Educação Infantil.

14.2- Com Ensino Fundamental

Registra as demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB, e que não são relativas ao pagamento dos profissionais do magistério. Deverão ser incluídas as demais despesas relativas às parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental.

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)

Registra o total das despesas com manutenção e desenvolvimento com educação infantil e ensino fundamental vinculadas às receitas recebidas do FUNDEB.

11. COLUNA

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

Informa as deduções consideradas para o cálculo do limite mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

12. LINHAS

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

Registra, como valores a ser deduzidos, somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB.

Ressalta-se que a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal no ente. No entanto, se, por um lado, o ente deve orientar-se pelo princípio do equilíbrio fiscal, por outro, deve também obedecer ao princípio da transparência das informações. Assim sendo, caso o ente inscreva Restos a Pagar além do que lhe é permitido, este fato deve ser demonstrado nessa linha com o intuito de garantir transparência e fidedignidade às informações prestadas.

Para efeito deste demonstrativo, deverão ser considerados somente os Restos a Pagar inscritos no exercício de referência e as disponibilidades financeiras do FUNDEB já deduzidas da parcela comprometida com Restos a Pagar de exercícios anteriores. Conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, os recursos do FUNDEB permanecerão vinculados ainda que em exercício diverso. Sendo assim, os recursos vinculados a Restos a Pagar de exercícios anteriores, não podem ser considerados disponíveis para a inscrição de novos Restos a Pagar.

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados no FUNDEB.

Os valores referentes aos recursos destinados ao FUNDEB 60% e ao FUNDEB 40% deverão ser informados separadamente da seguinte forma:

16.1- FUNDEB 60% - recursos destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica pública.

16.2- FUNDEB 40% - recursos destinados ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

Registra o valor das despesas vinculadas ao superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício anterior ao de referência. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de apuração do FUNDEB, devendo, portanto, ser deduzido. O acompanhamento da aplicação desse valor será efetuado em quadro específico.

A Lei 11.494/2007, Lei do FUNDEB, determina em seu art. 21 que “Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, **no exercício financeiro em**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

que lhes forem creditados, em ações consideradas como de MDE para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996." (grifo nosso). Por outro, o §2º deste artigo excepciona que "Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

Assim sendo, os recursos do FUNDEB devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

Os valores referentes aos recursos destinados ao FUNDEB 60% e ao FUNDEB 40% deverão ser informados separadamente da seguinte forma:

17.1- FUNDEB 60% - recursos destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica pública.

17.2- FUNDEB 40% - recursos destinados ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)

Informa a soma das deduções.

13. COLUNA

INDICADORES DO FUNDEB

Apresenta os valores das despesas com recursos do FUNDEB divididos conforme os critérios de aplicação em remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%), em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%) e em despesas não aplicadas no exercício (máximo de 5%).

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)

19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %

Registra o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica pública com os recursos do FUNDEB, para fins de apuração do percentual do limite mínimo de 60%. De acordo com o artigo 22 da Lei 11494/07, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do fundo deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública[199].

19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %

[199] Lei nº 11.494, de 2007, art. 22.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o pagamento de outras despesas com MDE, que não seja remuneração de profissionais da educação, para fins de comparação com o limite máximo de 40%.

19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %

Registra o valor de recursos do FUNDEB que não foram utilizados no exercício. De acordo com a Lei 11.494, de 2007, os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados. É permitido que no máximo cinco por cento desses recursos sejam utilizados no primeiro trimestre do exercício subsequente.[200] O controle da utilização desses recursos são apresentados no próximo quadro.

14. COLUNA

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

Identifica a utilização dos recursos vinculados ao FUNDEB. Conforme o art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

15. LINHAS

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

Registra os recursos do FUNDEB do exercício anterior que não foram utilizados e que estão disponíveis para utilização. O intuito é comparar com o limite máximo de 5% dos recursos que poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

O saldo a ser informado deve corresponder aos valores da linha 19.3 do demonstrativo de 31 de dezembro do exercício anterior.

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>

Registra o valor das despesas custeadas com os recursos calculados no item 20.

16. QUADRO

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

[200] Lei nº 11.494, de 2007, art. 21, caput e §2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Título do quadro que se destina a identificar as receitas líquidas (já deduzidas as transferências) a serem aplicadas em MDE e as despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional de 25% das Receitas Resultantes de Impostos, conforme previsão no caput do art. 212 da Constituição.

18. COLUNA

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

Identifica o detalhamento das despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional de 25% das Receitas Resultantes de Impostos, conforme previsão no caput do art. 212 da Constituição.

Não devem ser consideradas despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional as despesas:[201]

a) com pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
b) com subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
c) com a formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
d) com programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
e) com obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
f) com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Porém, **devem ser consideradas despesas com MDE** para fins de cálculo do limite constitucional as despesas:[202]

a) com remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
b) com aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
c) com uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
d) com levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
e) com a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
f) com a concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
g) com a amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

[201] Lei nº 9.394 de 1996, art. 71
[202] Lei nº 9.394 de 1996, art. 70

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

h) com a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Em adição, há que se considerar a natureza das despesas que podem ser consideradas como MDE, em particular as despesas referentes a pessoal.

Conforme previsão legal, consideram-se, como manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Sob esse aspecto, o art. 70, inciso I, da LDB, determina que, no que se refere a gastos com pessoal, considerem-se as despesas destinadas à **remuneração** e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, excetuando-se as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no art. 71, inciso VI da lei acima referida.

A Constituição, por sua vez, distingue expressamente em seu texto os termos provento, pensão e remuneração, aplicando o termo remuneração para os servidores ativos, provento para os inativos e pensão para os pensionistas.

> *"Art. 37.*
> *...*
> *XI – **a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os **proventos, pensões**...*
>
> *Art. 40.*
> *...*
> *§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referências para a concessão da pensão.*
> *§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdências de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (grifo nosso)*

Adicionalmente o art. 22, inciso I, da Lei 11.494/07 determina expressamente o conceito de remuneração para profissionais do magistério.

> *Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.*
> *Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:*
> *I – remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;(grifo nosso)*

Portanto, a partir do exposto acima, e considerando a interpretação conjunta dos artigos 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei 11.494/07, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, devem-se considerar

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

apenas as despesas destinadas à remuneração e ao aperfeiçoamento dos profissionais em educação, e que exerçam cargo, emprego ou função na atividade de ensino, excluindo-se, por conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como Previdência.

A contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS referente ao pessoal ativo da área da educação deve ser considerada para fins do limite constitucional com MDE.

Deve-se atentar para a aplicação de recursos em instituições que executem mais de uma função como, por exemplo, uma escola que preste serviços de ensino médio, profissional e educação de jovens e adultos, evitando, nesses casos, a dupla contagem da mesma despesa em duas ou mais funções simultaneamente.

Para fins de cômputo dos limites com MDE, as etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio incluirão, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante integrado. Assim, de modo a evitar a dupla contagem, a despesa com Educação de Jovens e Adultos será computada no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso. A despesa com Educação Especial será computada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, conforme o caso.

Pela mesma razão, deve-se registrar o ensino profissionalizante integrado exclusivamente nas etapas mencionadas. O Ensino Profissionalizante Não Integrado será registrado à parte, em rubrica específica, só devendo ser considerado como despesa com MDE se não houver cobrança de ingresso público, pois apenas assim atenderá ao requisito de ser financiado com recursos de impostos para cômputo desse limite constitucional.

Cabe ressaltar que só serão computadas como despesas do FUNDEB, no caso dos Estados, as realizadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; no caso dos Municípios, as realizadas no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental.

Outrossim, a LDB determina expressamente o âmbito de atuação prioritária dos Municípios no que se refere à aplicação dos recursos de MDE. Ressalta-se que o ente poderá aplicar recursos em outros níveis de ensino desde que atendida a aplicação constitucional mínima dentro de seu âmbito de atuação prioritária. Conforme previsto na LDB, Lei 9.394/96, em seu art. 11, inciso V, compete ao Município *oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

19. LINHAS

22- EDUCAÇÃO INFANTIL

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverá ser incluída a parcela da Educação Especial relacionada à Educação Infantil, a qual constitui a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

22.1- Creche

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, apenas na modalidade creche, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

A educação infantil na modalidade creche é oferecida às crianças de até 3 anos de idade[203].

22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

Registra a aplicação em despesas com educação infantil, na modalidade creche, vinculada aos recursos recebidos do FUNDEB.

22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

Registra a aplicação em despesas com educação infantil, na modalidade creche, vinculada às demais receitas resultantes de impostos destinadas à MDE, excetuando-se os recursos do FUNDEB.

22.2- Pré-Escola

Registra a aplicação em despesas com Educação Infantil, apenas na modalidade pré-escola, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE.

A educação infantil na modalidade pré-escola é oferecida às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade[204].

22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

Registra a aplicação em despesas com educação infantil, na modalidade pré-escola, vinculada aos recursos recebidos do FUNDEB.

22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

Registra a aplicação em despesas com educação infantil, na modalidade pré-escola, vinculada às demais receitas resultantes de impostos destinadas à MDE, excetuando-se os recursos do FUNDEB.

23- ENSINO FUNDAMENTAL

Registra a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverão ser incluídas as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, que possui duração mínima entre

[203] Lei nº 9.394/96, art.30, inciso I
[204] Lei nº 9.394/96, art.30, inciso II

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

oito e nove anos, deve ser obrigatório e gratuito na escola pública e tem por objetivo a formação básica do cidadão.[205]

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

Registra a aplicação em despesas com ensino fundamental, vinculada aos recursos recebidos do FUNDEB.

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

Registra a aplicação em despesas com ensino fundamental, vinculada às demais receitas resultantes de impostos destinadas à MDE, excetuando-se os recursos do FUNDEB.

24- ENSINO MÉDIO

Registra a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Deverão ser incluídos o Ensino Profissional Integrado e as parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio, etapa final da educação básica que tem duração mínima de três anos. Ressalta-se que o ente poderá destinar recursos para essa etapa do ensino depois de atendida a aplicação constitucional mínima no seu âmbito de atuação prioritária: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

25- ENSINO SUPERIOR

Registra a aplicação em despesas com Ensino Superior, vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. O Ensino Superior será ministrado em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. Ressalta-se que o ente poderá destinar recursos para essa etapa do ensino depois de atendida a aplicação constitucional mínima no seu âmbito de atuação prioritária: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR

Registra a aplicação em despesas com ensino profissional não integrado ao ensino regular, e que seja vinculada às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Ressalta-se que o ente poderá destinar recursos para essa modalidade de ensino depois de atendida a aplicação constitucional mínima no seu âmbito de atuação prioritária: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

27- OUTRAS

Registra a aplicação em despesas com as demais atividades dirigidas ao ensino, mas que sejam vinculadas às receitas resultantes de impostos destinadas à MDE. Ressalta-se que o ente poderá destinar recursos para outras despesas dirigidas ao ensino depois de atendida a aplicação constitucional mínima no seu âmbito de atuação prioritária: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)

[205] Lei nº 9.394/96, art.32.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o total bruto das despesas com MDE, ao qual serão aplicadas as deduções para fins de cálculo do limite constitucional

Para fins de cumprimento do limite constitucional, no mínimo 25% das Receitas Resultantes de Impostos deverão ser aplicadas com educação infantil e ensino fundamental. Depois de atendida tal condição, poderão ser destinados recursos para outros níveis de ensino, conforme previsão legal.[206]

20. COLUNA

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Informa as deduções consideradas para o cálculo dos limites mínimos, constitucionalmente estabelecidos, aplicados em MDE. **Para fins de interpretação, o sinal positivo representa uma dedução e o sinal negativo um valor redutor da dedução.**

21. LINHAS

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)

Reflete o valor do Resultado Líquido da Transferência obtido no item 12, inclusive com o mesmo sinal (+ ou –).

O ente deverá aplicar em MDE percentuais mínimos de sua receita estabelecidos constitucionalmente. Sob esse aspecto, o acréscimo ou decréscimo resultante das transferências do FUNDEB é um fato posterior que não deve afetar o cálculo dos gastos mínimos com recursos próprios. Para fins de interpretação, o valor do Resultado Líquido da Transferência será deduzido quando positivo e adicionado, reduzindo o valor das deduções, quando negativo. Assim, o ente que receber do FUNDEB um total de recursos de valor superior ao que enviar ao FUNDEB, não poderá considerar a aplicação desse acréscimo no cumprimento do mínimo constitucional, ao passo que o ente que receber do FUNDEB um total de recursos menor que o total enviado, poderá considerar a aplicação desse decréscimo para cumprimento do mínimo constitucional. No primeiro caso, o valor do acréscimo será adicionado ao total das deduções, e no segundo caso, o valor do decréscimo reduzirá o total das deduções.

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

Registra a aplicação dos recursos provenientes da complementação da União. Tal valor deverá ser igual ou menor que o obtido no item 11.2- Complementação da União ao FUNDEB. Será igual quando todo o recurso recebido como complementação for integralmente aplicado no exercício e menor quando a aplicação não for integral.

Como o ente deve aplicar em MDE percentuais mínimos de sua receita estabelecidos constitucionalmente, e considerando que os recursos decorrentes da complementação da União não fazem parte desse cálculo, deve-se, portanto, deduzir

[206] Lei nº 9.394, de 1996, art. 11, V.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

as despesas com recursos provenientes da complementação da União, efetivamente aplicadas no exercício, do cálculo do MDE.

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

Registra o valor das despesas vinculadas ao superávit financeiro dos recursos do FUNDEB, do exercício anterior ao de referência. Esse valor, até o limite de 5%, deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal e, portanto, não será deduzido. No entanto, o valor, excedente aos 5% do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos devendo, portanto, ser deduzido.

A Lei 11.494/2007, Lei do FUNDEB determina em seu art. 21 que "Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, **no exercício financeiro em que lhes forem creditados**, em ações consideradas como de MDE para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996" (grifo nosso). Por outro, o §2º deste artigo excepciona que "Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

Assim sendo, os recursos com MDE devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

Registra o valor das despesas realizadas com o superávit financeiro dos recursos de impostos vinculados ao Ensino do exercício anterior ao de referência. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido.

Conforme o ordenamento legal, os recursos com educação devem ser aplicadas anualmente. Segundo o art. 213 da Constituição, "e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino"

Assim sendo, os recursos vinculados à MDE devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas.

33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra, como valores a serem deduzidos, somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação.

Ressalta-se que a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal no ente. No entanto, se, por um lado, o ente deve orientar-se pelo princípio do equilíbrio fiscal, por outro, deve também obedecer ao princípio da transparência das informações. Assim sendo, caso o ente inscreva Restos a Pagar além do que lhe é permitido, este fato deve ser demonstrado nessa linha com o intuito de garantir transparência e fidedignidade às informações prestadas.

Para efeito deste demonstrativo, deverão ser considerados somente os Restos a Pagar inscritos no exercício de referência e as disponibilidades financeiras vinculadas à Educação já deduzidas da parcela comprometida com Restos a Pagar de exercícios anteriores. Conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, os recursos vinculados à Educação permanecerão vinculados ainda que em exercício diverso. Sendo assim, os recursos vinculados a Restos a Pagar de exercícios anteriores, não podem ser considerados disponíveis para a inscrição de novos Restos a Pagar.

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE.

34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)

Registra o total de restos a pagar cancelados no exercício, referentes a despesas com MDE, que foram inscritos com disponibilidade financeira. Seu valor deverá ser o mesmo apurado no item 44, coluna "j" desse anexo. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido. O objetivo é compensar, no exercício, os Restos a Pagar cancelados provenientes de exercícios anteriores que se destinavam à manutenção e desenvolvimento do ensino

35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)

Informa a soma resultante das deduções, subtraindo-se o resultado líquido das transferências do FUNDEB, quando negativo.

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))

Registra o montante total, para fins de limite, das despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil (22) e fundamental (23) menos o total das deduções/adições (36).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]

Registra o percentual efetivamente aplicado em MDE em relação às receitas líquidas provenientes de impostos. O limite constitucional mínimo deverá ser observado somente no encerramento do exercício, pois o limite considerado é anual. Nessa oportunidade, ao final do exercício, as despesas com MDE deverão considerar as despesas executadas, ou seja, o valor de Despesa Liquidada e os Restos a Pagar Não processados conforme Figura 6 deste Demonstrativo. Conforme previsão legal[207], o Município deverá prioritariamente aplicar o percentual mínimo da RECEITA DE IMPOSTOS na educação infantil e no ensino fundamental, somente depois de atendida tal condição poderão ser destinados recursos a outros níveis de ensino.

22. QUADRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Título do quadro que se destina a identificar as informações adicionais necessárias para o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

23. COLUNA

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Identifica as demais despesas custeadas com receitas que não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais, mas cuja destinação está vinculada ao ensino.

24. LINHAS

38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Registra as despesas executadas com recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos outros recursos de impostos vinculados ao ensino durante o exercício atual.

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada e das despesas liquidadas com Ensino, vinculadas à contribuição social do salário-educação.

40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas com o Ensino e financiadas com recursos originários de operações de crédito.

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

[207] Lei nº 9.394, de 1996, art. 11, V.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e as despesas liquidadas referentes à educação que tenham sido financiadas com outros recursos que não se enquadrem nos itens anteriores (aplicação financeira de impostos vinculados ao Ensino, contribuição social do salário-educação e recursos de operações de crédito) e que não tenham sido consideradas despesas com MDE, para fins de cômputo do limite constitucional (tais como assistência à criança e ao adolescente, difusão cultural, transportes especiais, desporto comunitário, atenção básica, etc.).

42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas liquidadas com Ensino custeadas com recursos adicionais de financiamento.

43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)

Registra o total dos gastos com MDE, vinculadas à Receita Resultante de Impostos, conforme art. 212 da Constituição, e os gastos provenientes de demais recursos destinados à educação.

25. QUADRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Identifica o cancelamento de Restos a Pagar vinculados à Educação, inscritos com disponibilidade financeira, cujos valores já foram considerados em percentuais de aplicação nos respectivos exercícios de inscrição.

Esses valores correspondem à execução orçamentária e financeira das despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), inclusive as relativas ao FUNDEB.

26. COLUNAS

SALDO ATÉ O BIMESTRE

Identifica o saldo de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira até o bimestre de referência, que não foram cancelados ou pagos, e que foram considerados como aplicados em MDE.

CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)

Identifica o total de restos a pagar, inscritos com disponibilidade financeira em 31 de dezembro dos exercícios anteriores ao exercício de referência e que foram cancelados no exercício de referência.

Os valores dos restos a pagar cancelados permanecem vinculados ao ensino, conforme determina o art. 8º, parágrafo único, da LRF. Porém, não poderão ser considerados para fins de cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais, pois já compuseram o percentual de aplicação no exercício de inscrição dos mesmos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Caso o ente possua controle sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que foram considerados no cumprimento do limite do seu respectivo ano de inscrição, deverá informar apenas o valor cancelado que tenha causado impacto nesse limite. Os dados necessários à comprovação da afetação ou não dos limites de exercícios anteriores deverão ser apresentados em nota de rodapé.

27. LINHAS

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

Registra o saldo dos Restos a Pagar e os valores cancelados durante o exercício, segregados em despesas executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino e em executados com recursos do FUNDEB. O cancelamento de restos a pagar, relativos à MDE e inscritos nos exercícios anteriores ao exercício de referência, deverá ser compensado pela aplicação em despesas com MDE no exercício de referência, além de cumprir o limite mínimo constitucional para o exercício de referência.

Conforme determinação legal, os recursos provenientes do cancelamento de Restos a Pagar ficam vinculados à sua finalidade específica, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.[208]

44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino

Registra a parcela do saldo de restos a pagar e os valores cancelados referentes aos recursos de impostos vinculados ao ensino, exceto os recursos do FUNDEB.

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB

Registra a parcela do saldo de restos a pagar e os valores cancelados referentes aos recursos do FUNDEB.

28. COLUNAS

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB E DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Identifica a disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao FUNDEB e ao Salário Educação.

29. LINHAS

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>

Registra a disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício anterior. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. Corresponde ao valor da linha 49 do demonstrativo do final do exercício anterior. O exercício anterior deve ser apresentado no formato <aaaa>. Ex: 20XX.

46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)

[208] LRF, art. 8º, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o ingresso de recursos financeiros ocorrido durante o exercício atual, até o bimestre.

47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

Registra a saída de recursos financeiros decorrente de pagamentos efetuados durante o exercício atual, até o bimestre, segregados em recursos do orçamento do exercício e recursos de restos a pagar.

47.1 (-) Orçamento do exercício

Registra o pagamento de despesas pertencentes ao orçamento do exercício corrente.

47.2 (-) Restos a pagar

Registra o pagamento no exercício corrente de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos durante o exercício atual, até o bimestre.

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

Registra a disponibilidade financeira até o bimestre. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. O valor calculado nessa linha será registrado na linha 46 do demonstrativo elaborado no exercício seguinte.

50- (+) AJUSTES

Registra os ajustes de conciliação bancária e retenções necessários para controle do saldo bancário conciliado.

50.1 (+) Retenções

Registra a movimentação financeira das retenções efetuadas ao devido responsável, como as rentenções de impostos a recolher e de empréstimos consignados. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, as disponibilidades financeiras podem ser afetadas. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação ou mesmo no momento do pagamento, mas, por qualquer motivo ainda não tenha efetuado o repasse a quem de direito, deverá promover um ajuste na disponibilidade financeira a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido.

50.2 (-) Valores a recuperar

Registra os valores pagos antecipadamente pelo ente, como os pagamentos de benefícios previdenciários devidos pelo RGPS (salário família e salário maternidade, por exemplo), aos servidores que serão compensados no momento do pagamento da contribuição patronal ao RGPS.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

50.3 Outros valores extraorçamentários

Registra o saldo de outros valores extraorçamentários que não sejam considerados retenções.

50.4 Conciliação bancária

Registra valores ainda não realizados como cheques não compensados.

51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

Registra a disponibilidade financeira conciliada com as movimentações bancárias.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.08.05.04 Distrito Federal (Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE)

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS				
1.1.1- ICMS				
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS				
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.2.1- ITCD				
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.3.1- IPVA				
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA				
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF				
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.5.1- IPTU				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI				
1.6.1- ITBI				
1.6.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.7- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.7.1- ISS				
1.7.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1- Cota-Parte FPE				
2.2- Cota-Parte FPM				
2.2.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.2.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996				
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro				
2.6- Cota-Parte ITR				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITA RESULTANTE DO ICMS DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 1.1)				
11- RECEITA RESULTANTE DO ITCD DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 1.2)				
12- RECEITA RESULTANTE DO IPVA DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 1.3)				
13- COTA-PARTE FPE DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.1)				
14- COTA-PARTE FPM DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.2.1)				
15- ICMS-DESONERAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.3)				
16- COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.4)				
17- COTA-PARTE ITR DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.6)				
18- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB				
19- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB				
20- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19)				

(Continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
21- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
21.1- Com Educação Infantil							
21.2- Com Ensino Fundamental							
21.3- Com Ensino Médio							
22- OUTRAS DESPESAS							
22.1- Com Educação Infantil							
22.2- Com Ensino Fundamental							
22.3- Com Ensino Médio							
23- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (21 + 22)							

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
24- RESTOS A PAGAR INSCRITOS, NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
24.1 - FUNDEB 60%	
24.2 - FUNDEB 40%	
25- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
25.1 - FUNDEB 60%	
25.2 - FUNDEB 40%	
26- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (24 + 25)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (23 - 26)	
27.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (21 - (24.1 + 25.1)) / (20) x 100) %	
27.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (22 - (24.2 + 25.2)) / (20) x 100) %	
27.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (27.1 + 27.2)) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
28 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
29 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 28 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>[2]	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
30- EDUCAÇÃO INFANTIL							
30.1 - Creche							
30.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
30.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
30.2 - Pré-escola							
30.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
30.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
31- ENSINO FUNDAMENTAL							
31.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
31.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
32- ENSINO MÉDIO							
32.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
32.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
33- ENSINO SUPERIOR							
34- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
35- OUTRAS							
36- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (30 + 31 + 32+ 33 + 34 + 35)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
37- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (55 j)	
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (37+38 + 39 + 40+ 41 + 42)[6]	
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (36 – 43)[6]	
44- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((44) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5 e 6]	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (46+47 + 48 + 49)							
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (36 + 49)							

Continua

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF DESTINADOS AO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
51- DESPESAS CORRENTES							
50.1- Pessoal e Encargos Sociais							
50.2- Juros e Encargos da Dívida							
50.3- Outras Despesas Correntes							
52- DESPESAS DE CAPITAL							
51.1- Investimentos							
51.2- Inversões Financeiras							
51.3- Amortização da Dívida							
53- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FCDF DESTINADOS AO ENSINO (51 + 52)							
54- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (36 +50 + 53)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
55- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
55.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
55.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
56- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		
57- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		
58- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
58.1 (-) Orçamento do Exercício		
58.2 (-) Restos a Pagar		
59- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
60- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
61- (+) AJUSTES		
61.1 (+) Retenções		
61.2 (-) Valores a recuperar		
61.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
61.4 (+) Conciliação Bancária		
62- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Seguem abaixo as instruções de preenchimento para os itens que se referem exclusivamente ao DF. Para os demais, observadas as suas peculiaridades, o Distrito Federal deverá considerar as instruções disponíveis para Estados e Municípios.

1. LINHAS

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS

Deve incluir, em todos os seus subitens, os valores do ICMS arrecadado por meio do imposto ICMS/ISS-Simples, visto que a parcela desse imposto relativa ao ICMS deve compor a base de cálculo para transferência de recursos ao FUNDEB.

1.7- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Deve incluir, em todos os seus subitens, os valores do ISS arrecadado por meio do imposto ICMS/ISS-Simples, e a parcela desse imposto relativa ao ICMS deverá ser computada nas linhas especificamente destinadas ao ICMS.

2. QUADRO

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF DESTINADOS AO ENSINO

Título do quadro que evidencia as despesas, correntes e de capital, custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, criado pelo inciso XIV,

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

do artigo 21 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

O Distrito Federal deverá demonstrar as despesas executadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, por meio do FCDF. Entretanto, **essas despesas não poderão ser consideradas no cômputo do percentual de aplicação em MDE, para fins de limite constitucional.**

3. LINHAS

51- DESPESAS CORRENTES

Registra o somatório das despesas com MDE, custeadas com recursos do FCDF, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

51.1- Pessoal e Encargos Sociais

Registra as despesas com MDE de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

51.2- Juros e Encargos da Dívida

Registra as despesas com MDE relativas ao pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

51.3- Outras Despesas Correntes

Registra as despesas com MDE relativas à aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

52- DESPESAS DE CAPITAL

Registra o somatório das despesas com MDE, custeadas com recursos do FCDF, que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

52.1- Investimentos

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as despesas com MDE relativas ao planejamento e à execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

52.2- Inversões Financeiras

Registra as despesas com MDE relativas à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

52.3- Amortização da Dívida

Registra as despesas com MDE relativas ao pagamento ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

53- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DESTINADOS À MDE (52 + 53)

Registra a soma de outras despesas com MDE, correntes e de capital, custeadas com recursos do FCDF. Corresponde à soma dos itens 52 e 53.

54- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (36 +50 + 53)

Registra o total das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde à soma dos itens 36, 50 e 53.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.08.05.05 Ente da Federação Consorciado (Tabela 8.4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO <NOME DO CONSÓRCIO PÚBLICO>	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
		Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Creche						
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
Pré-escola						
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
ENSINO MÉDIO (III)						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
OUTRAS (VI)						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)						

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VII)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (VIII)	
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (IX)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (X)	
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XII = (VII + VIII + IX + X + XI)	
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIII) = (VII – XII)	

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

1. QUADRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Identifica a parte da despesa com MDE do ente federado, executada em Consórcio Público. Os valores informados nesse quadro compõem a despesa total com MDE, do ente para cálculo do limite e, portanto, deverão constar também do quadro de apuração das despesas totais do ente federado. Dessa forma os valores referentes à execução no consórcio público, apresentados nesse quadro, deverão ser somados aos valores da execução no ente federado para que seja verificado o cumprimento do limite mínimo constitucional de aplicação em MDE.

Esse quadro tem a finalidade de dar transparência às despesas com MDE executadas em consórcio público e, caso o ente participe de mais de um Consórcio Público, deverá elaborar o quadro acima para cada consórcio de que participe.

2. LINHAS

<NOME DO CONSÓRCIO PÚBLICO>

Registra o nome do Consórcio ou dos Consórcios Públicos de que o Ente participa.

VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os valores repassados pelo ente para execução das despesas com MDE nos Consórcios Públicos, com base no Contrato de Rateio.

3. COLUNAS

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Registra a parcela das deduções consideradas para o cálculo dos limites mínimos aplicados em MDE, referente à execução efetuada no Consórcio Público.

4. LINHA

TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE

Registra o valor total da despesa com MDE executada nos Consórcios Públicos. Para apuração desse total deve-se somar as mesmas subfunções que o ente utiliza para cálculo do limite e subtrair as deduções consideradas para fins de limite. O valor apresentando deverá estar incluído no total da despesa do Ente para fins de limite.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.09.00 ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

03.09.01 INTRODUÇÃO

Esse demonstrativo integra o RREO referente ao último bimestre do exercício e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento do exercício.[209]

03.09.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital apresenta as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas.

Para efeitos do preenchimento desse demonstrativo, são consideradas apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere a lei orçamentária. O **Demonstrativo das Operações de Crédito (Anexo 4 do RGF)**, por sua vez, abrange toda e qualquer operação de crédito realizada pelos entes da Federação, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos. Nesse sentido, tais demonstrativos, inclusive por possuírem finalidades diversas, apresentarão, em regra, valores diferentes quanto ao total de operações de crédito realizadas.

Das despesas de capital serão deduzidas as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar na diminuição, direta ou indireta, do ônus do ente.[210]

Para fins da verificação do cumprimento da Regra de Ouro, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, **incluindo as intraorçamentárias**. Contudo, **nesse demonstrativo, não é necessário segregar as receitas e despesas intraorçamentárias das outras receitas e despesas**.

Especificam-se as operações de crédito relativas às receitas e às aplicações nas despesas de capital, não se computando aquelas que gerarem **dupla contagem**, deduzidas as restrições definidas em lei.

03.09.01.02 Objetivo do Demonstrativo

A finalidade do Anexo é **demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro**, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.[211] Os recursos de operações de crédito serão considerados pelo total ingressado no exercício financeiro.

---

[209] LRF, art. 53, § 1º, inciso I.
[210] LRF, art. 32, § 3º, incisos I e II.
[211] CF, art. 167, inciso III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.09.02 CONCEITO

03.09.02.01 Regra de Ouro

A Regra de Ouro foi estabelecida pela Constituição, ao vedar que em cada exercício financeiro o montante das receitas de operações de crédito sejam superiores ao total das despesas de capital, mas permitindo as operações de crédito autorizadas por meio de créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados por maioria absoluta pelo Poder Legislativo.[212]

Ao impedir que o montante das operações de crédito em um exercício financeiro exceda o montante das despesas de capital, evita-se que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes como pagamento de funcionários, despesas administrativas e, principalmente, juros. Consequentemente, para que não sejam realizadas operações de crédito para pagar juros, é preciso gerar resultado primário capaz de pagar o montante de juros da dívida a cada período. É precisamente por essa razão que a regra é conhecida na literatura internacional como "regra de ouro", pois apenas isto já bastaria para controlar o endividamento.

A regra estabelece uma comparação entre os montantes de "operações de crédito" e "despesas de capital" **e, não, um vínculo direto entre despesas e fontes de recursos, caso a caso**. Isto é, nada impede que uma determinada operação de crédito seja realizada para financiar determinada despesa corrente, desde que os respectivos montantes não sejam excedidos ao final do exercício financeiro. Mais que isso, **o descumprimento da regra só pode ser verificado no término do exercício financeiro**.

03.09.02.02 Despesa de Capital Líquida

Para fins de verificação do cumprimento da Regra de Ouro, a LRF estabelece que no cálculo da despesa de capital deverão ser deduzidos os seguintes incentivos fiscais a contribuinte:

- empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;
- empréstimo ou financiamento a contribuinte concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação.

03.09.03 PARTICULARIDADES

03.09.03.01 Entes da Federação

1. União

No demonstrativo da União, as receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária federal que ficarem depositadas até

[212] CF, art. 167, inciso III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

a realização da despesa respectiva em sub-conta da Conta Única da União no Banco Central do Brasil somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa. [213]

Tal fato deve ser evidenciado no demonstrativo, em linha específica, por meio da dedução ou do acréscimo, nas receitas de operações de crédito, da variação positiva ou negativa do saldo dessa sub-conta, respectivamente.

Além disso, deve ser evidenciado também, em linha específica, o valor das operações de crédito destinadas a custear despesas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, conforme ressalva prevista no art. 167 da CF/88, inciso III, caso ocorra tal situação.

03.09.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.09.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

03.09.04.01 LIMITES

A Regra de Ouro foi estabelecida pela **Constituição Federal**, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. [214]

Embora a "regra de ouro" conste de capítulo da Constituição dedicado ao orçamento, a **LRF** estabeleceu abrangência própria para a norma e a exigência passou a ser de que fosse cumprida no orçamento e também na execução financeira. **Em cada exercício financeiro, deverão ser considerados o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.**[215]

03.09.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

O atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da CF, conforme a definição da LRF, é um dos requisitos a serem verificados pelo Ministério da Fazenda para a realização de operações de crédito dos entes da Federação.[216]

---

[213] Resolução do Senado Federal nº 48 de 2007,, art. 6º, §§ 4º e 5º.
[214] CF, art. 167, inciso III.
[215] LRF, art. 32, § 3º.
[216] LRF, art. 32, § 1º, inciso V. Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, art. 6º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.09.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	<(d – a)>	<(e – b)>	<(f – c)>

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às
Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

1. COLUNAS

RECEITAS

Identifica o item de receitas de operações de crédito.

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrerem nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial do ANEXO 1 – Balanço Orçamentário.

RECEITAS REALIZADAS (b)

Identifica os valores das receitas realizadas no exercício financeiro. Consideram-se realizadas as receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

Identifica o saldo das receitas a realizar, ou seja, coluna (a) menos coluna (b).

2. LINHA

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as receitas de operações de crédito pelos ingressos no exercício financeiro, excluídas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. São os valores da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos, obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas. Também são registradas as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO não liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano.[217]

3. COLUNAS

DESPESAS

Identifica o item de despesas de capital e suas deduções.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)

Identifica o valor da dotação inicial para as despesas de capital, mais os créditos adicionais abertos e/ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações/cancelamentos correspondentes.

A limitação de empenho[218], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS (e)

Identifica as despesas empenhadas no exercício de referência.

SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d)–(e)

Identifica o valor da diferença entre a dotação atualizada e a despesa empenhada acumulada até o final do exercício, ou seja, coluna (d) menos a coluna (e).

4. LINHAS

DESPESA DE CAPITAL

Registra as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e outras despesas, tais como: Obras Públicas, Serviços em Regime de Programação Especial, Equipamentos e Instalações, Material Permanente, Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas, Aquisição de Imóveis, Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras, Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento, Constituição de Fundos Rotativos, Concessão de Empréstimos, Diversas Inversões Financeiras, Amortização da Dívida Pública, Auxílios para Obras Públicas, Auxílios para Equipamentos e Instalações, Auxílios para Inversões Financeiras, Outras Contribuições.

Investimentos

[217] LRF, art. 38, § 1º.
[218] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Inversões Financeiras

Registra as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Amortização da Dívida

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte

Registra as despesas de capital realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar na diminuição, direta ou indireta, do ônus do ente.[219]

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras

Registra as despesas de capital realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação.[220]

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)

Registra a despesa de capital líquida, deduzidos os valores referentes a incentivos ficais, sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte.

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)

Registra a diferença entre a despesa de capital líquida e as receitas de operações de crédito. O resultado positivo representa o cumprimento do dispositivo constitucional, que veda a realização de receitas de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

5. Notas

[1] < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

O texto entre < > deve ser substituído, neste demonstrativo, pelas operações de crédito autorizadas na forma do disposto na Constituição, artigo 167, inciso III, ou seja, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa,

[219] LRF, art. 32, § 3º, inciso I.
[220] LRF, art. 32, § 3º, inciso II.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta que excederam o montante das despesas de capital. Tal procedimento visa a manter a transparência das operações de crédito, visto que as receitas dessas operações excedentes não são computadas para efeito do cumprimento da Regra de Ouro.

A inclusão desta nota visa, ainda, à compatibilização com outros demonstrativos que compõem o RREO. Por exemplo, o Balanço Orçamentário também apresenta a realização das receitas de capital, porém sem a exclusão das receitas provenientes dessas operações de crédito excedentes.

03.09.05.01 Tabela 9.1 – Particularidades do demonstrativo elaborado pela União

Tendo em vista as particularidades descritas no item 03.09.03.01, o demonstrativo da União deve ser elaborado conforme o modelo a seguir:

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1]	
(-) Variação do saldo da subconta da Dívida Pública da Conta Única da União [2]	
(-) Operações de Crédito para atendimento da ressalva prevista no art. 167, inciso III [1]	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIDERADAS NA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I)	
DESPESAS	**DESPESAS EMPENHADAS (b)**
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	<(b-a)>

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia
Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

2 Conforme define a Resolução do Senado nº 48, de 2007, as receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária federal somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa, sendo aplicada essa regra se as receitas das operações de crédito ficarem depositadas na sub-conta da dívida pública da Conta Única da União (§§ 4º e 5º do art. 6º). Assim, para se apurar o valor efetivo das receitas de operações de crédito utilizadas no exercício financeiro, a variação positiva nessa conta reduz o valor a ser considerado dessas receitas e a sua variação negativa aumenta, se for o caso.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.10.00 ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

03.10.01 INTRODUÇÃO

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime de Previdência, e integra o RREO referente ao último bimestre do exercício e deverá ser publicado até trinta dias após seu encerramento.[221]

03.10.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo deverá conter informações sobre a projeção, ao longo de 75 (setenta e cinco) anos, das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício.

Segundo o art. 1º da Lei nº 9.717, de 27/11/1998, que regulamenta o art. 40 da CF dispondo sobre as regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS da União, Estados, DF e Municípios, os regimes "deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial," observados vários critérios, entre os quais, "realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios".

O art. 9º da citada lei afirma que compete à União, por intermédio do Ministério da Previdência Social a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS e o "estabelecimento e a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais" tratados na lei em questão.

Para isso, o MPS publicou a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, cujo art. 23 afirma que "os resultados da avaliação atuarial inicial e das reavaliações anuais deverão ser encaminhados à Secretaria de Previdência Social - SPS, por intermédio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, conforme modelo e instruções de preenchimento disponíveis no endereço eletrônico do MPS na Internet - www.previdencia.gov.br.

Segundo a mesma portaria acima citada o demonstrativo da Projeção Atuarial" do DRAA deve ser preenchido com as informações dos próximos 75 anos[222].

Para fins de apuração da projeção atuarial, devem ser consideradas todas as receitas e despesas, incluindo as intraorçamentárias. Contudo, nesse demonstrativo, não é necessário segregar as receitas e despesas intraorçamentárias das outras receitas e despesas.

Ressalta-se que o demonstrativo publicado no RREO deve corresponder à projeção atuarial oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social – MPS no mesmo exercício.

03.10.01.02 Objetivo do Demonstrativo

[221] LRF, art. 53, § 1º, inciso I.
[222] Portaria MPS nº 403/2008 e Acórdão – TCU – Plenário nº 2059/2012, item 9.4.1.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

O Demonstrativo tem por finalidade dar **transparência** à projeção atuarial do regime de previdência no longo prazo, ou seja, para avaliação se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. Essa avaliação é importante para dimensionar o impacto fiscal no ente da necessidade de financiamento do regime de previdência.

03.10.02 CONCEITO

03.10.02.01 Avaliação Atuarial

Estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal é estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.[223]

03.10.03 PARTICULARIDADES

03.10.03.01 Entes da Federação

1. RPPS

O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir Regime Próprio de Previdência dos Servidores (**RPPS**), deverá elaborar o demonstrativo de projeção atuarial do RPPS, conforme instruções de preenchimento constantes do tópico 03.10.05.01.

2. RGPS (União)

A União deverá elaborar demonstrativo da projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme instruções de preenchimento constantes do tópico 03.10.05.02.

03.10.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.10.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

[223] Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, 2009, do Ministério da Previdência Social.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.10.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.10.05.01 Entes que possuem RPPS (Tabela 10 – Projeção Atuarial do RPPS)

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Os dados constantes deste demonstrativo deverão ser os mesmos oficialmente enviados para o Ministério da Previdência Social – MPS, acompanhados de registro e assinatura do profissional legalmente habilitado.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, além da contribuição do ente, instituir **contribuição**, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do RPPS[224], cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União, de 11%, incidente sobre a base de contribuição definida no art. 4º da Lei nº 10.887/2004.

Deve ser apresentada a projeção atuarial de **pelo menos 75 (setenta e cinco) anos**[225], tendo como ano inicial o ano anterior àquele a que o demonstrativo se refere.

A partir de 2006, a **contribuição patronal ao RPPS**, passou a ser feita na forma de receita orçamentária, e não mais como repasse financeiro do ente à referida entidade. Os **repasses financeiros** continuam ocorrendo para cobertura de insuficiências financeiras de responsabilidade do ente, bem como para outros aportes espontâneos, incluindo repasses para amortização do déficit atuarial. Quando se tratar de **contribuição suplementar**, definida em lei, para cobertura do déficit atuarial, não haverá repasses financeiros, mas sim receita e despesa de natureza tributária.

A avaliação atuarial deverá ser realizada na constituição do RPPS e a cada exercício financeiro.

Os entes federados que tiveram feito a opção pela segregação da massa de segurados, elaborarão e publicarão duas tabelas, uma para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro, conforme modelo a seguir. Os entes da federação que não promoveram a segregação da massa deverão utilizar a tabela referente ao Plano Previdenciário.

[224] CF, art. 149, § 1º, c/c art. 40 e Lei 10.887/2004, art. 4º, 5º e 10º, que altera a Lei 9.717/1998.
[225] Portaria MPS nº 402, de 2008.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTAS:

1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: <HIPÓTESE>: <VALOR>

1. LINHA

<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

Nessa linha informar o período considerado nas projeções. Ex.: 2018a 2092.

2. COLUNAS

EXERCÍCIO

Identifica os exercícios financeiros para as projeções das receitas, despesas e resultado previdenciários. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que se refere o demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)

Identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores civis e militares, ativos, inativos e reformados, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS regime, bem como as receitas intraorçamentárias das contribuições patronais de ativos e inativos, contribuições previdenciárias para

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

cobertura de déficit atuarial, decorrentes de alíquotas suplementares, e as contribuições em regime de débitos e parcelamentos.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)

Identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a – b)

Identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) menos o valor da coluna (b). Se o resultado for positivo haverá um superávit previdenciário; se for negativo, haverá um déficit previdenciário e deverá ser apresentado com sinal negativo.

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior) + (c)

Identifica o valor do saldo financeiro do RPPS estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao exercício de referência.

3. Nota

Na nota devem constar informações relevantes que auxiliem no entendimento do demonstrativo pelos usuários das informações. Sem prejuízo de outras notas, este demonstrativo apresentará as seguintes:

[1] Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:<HIPÓTESE>: <VALOR>

Dentre as hipóteses, deverão figurar, pelo menos: a massa salarial, o crescimento vegetativo, idade média, a taxa de inflação anual (IGP-DI) média, a taxa de crescimento real do PIB, as taxas de crescimento do salário mínimo e dos demais benefícios e a taxa de juros real.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.10.05.02 União (Tabela 10.1 – Projeção Atuarial do RGPS)

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, controlado e administrado pela União, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, não sendo aplicável, portanto, aos Estados ou Municípios. A avaliação atuarial deverá ser realizada a cada exercício financeiro.

Neste demonstrativo, os valores serão apresentados em milhões de Reais.

Tabela 10.1 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ milhões

PROJEÇÃO ATUARIAL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (b)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB

FONTES: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

TABELA DE HIPÓTESES

EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL %	CRESCIMENTO VEGETATIVO %	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (IGP-DI) MÉDIA %	VARIAÇÃO REAL DO PIB %	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO %	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS %

FONTES: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. QUADRO

PROJEÇÃO ATUARIAL

Apresenta a projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social.

2. LINHA

<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

Nessa linha informar o período considerado nas projeções. Ex.: 2014 a 2089.

3. COLUNAS

EXERCÍCIO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que se refere o demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

Identifica o valor da estimativa da receita de contribuições sociais previdenciárias do empregador, do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, da contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos e da contribuição incidente sobre faturamento e lucro.

Valor (a)

Registra as estimativas das receitas previdenciárias, em valores correntes.

% em relação ao PIB

Identifica o percentual das receitas previdenciárias estimadas em relação ao Produto Interno Bruto estimado, ou seja, a estimativa das receitas previdenciárias identificadas na coluna Valor (a) sobre a estimativa do PIB multiplicado por 100.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Identifica as despesas estimadas dos benefícios previdenciários a serem desembolsados pelo Governo Federal.

Valor (b)

Identifica as estimativas de despesas previdenciárias, em valores correntes.

% em relação ao PIB

Identifica o percentual das despesas previdenciárias estimadas em relação ao Produto Interno Bruto estimado, ou seja, a estimativa das despesas previdenciárias identificadas na coluna Valor (b) sobre a estimativa do PIB multiplicado por 100.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Identifica o resultado previdenciário estimado.

Valor (a – b)

Identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Esse valor representa a diferença entre as receitas previdenciárias (a) e as despesas previdenciárias (b). Se essa diferença for positiva, representa um superávit previdenciário. Se for negativa, representa um déficit previdenciário, e deverá ser apresentada com sinal negativo.

% em relação ao PIB

Identifica o percentual do resultado previdenciário estimado, em relação ao Produto Interno Bruto estimado, ou seja, a estimativa do resultado previdenciário identificado na coluna Valor (a – b) sobre a estimativa do PIB multiplicado por 100.

4. NOTA

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Na nota devem constar informações relevantes que auxiliem no entendimento do demonstrativo pelos usuários das informações. Sem prejuízo de outras notas, este demonstrativo apresentará a seguinte:

Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social – MPS

Nessa nota, substituir a expressão <DATA DA AVALIAÇÃO> pela data em que a avaliação atuarial foi realizada.

5. QUADRO

TABELA DE HIPÓTESES

Apresenta o comparativo das estimativas de massa salarial, crescimento vegetativo, taxa média de inflação anual, variação real do PIB, reajuste do salário mínimo e reajuste dos demais benefícios.

6. COLUNAS

EXERCÍCIO

Identifica os exercícios para as projeções. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação desse demonstrativo.

MASSA SALARIAL %

Identifica o percentual estimado para o crescimento da massa salarial.

CRESCIMENTO VEGETATIVO %

Identifica o percentual estimado do crescimento vegetativo da despesa.

TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (IGP-DI) MÉDIA %

Identifica o percentual estimado para a taxa de inflação anual, calculada com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).

VARIAÇÃO REAL DO PIB %

Identifica o percentual estimado da variação real do crescimento do PIB.

REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO %

Identifica o percentual estimado para reajuste do salário mínimo.

REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS %

Identifica o percentual estimado para reajustes dos demais benefícios, cujos valores sejam superiores ao salário mínimo.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.11.00 ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

03.11.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos integra o RREO referente ao último bimestre do exercício, e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento do exercício.[226]

03.11.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo apresenta a **receita** proveniente da alienação de ativos (previsão atualizada, receitas realizadas e saldo a realizar) e a correspondente **aplicação** dos recursos auferidos (dotação atualizada, despesas executadas e saldo a executar), além do **saldo** financeiro a aplicar.

Para fins da apuração das receitas de alienação de ativos e da aplicação desses recursos, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluindo as **intraorçamentárias**. Contudo, nesse demonstrativo, não é necessário segregar as receitas e despesas intraorçamentárias das outras receitas e despesas.

03.11.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo tem por objetivo dar **transparência** à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à **preservação do patrimônio público**.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social, e ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores.[227]

03.11.02 CONCEITO

03.11.02.01 Alienação de Ativos

Transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.

03.11.03 PARTICULARIDADES

03.11.03.01 Entes da Federação

Na União, no quadro de Despesas, deverão constar informações das Despesas Correntes do **Regime Geral de Previdência Social** e do **Regime Próprio de Previdência dos Servidores**.

03.11.03.02 Consórcios Públicos

[226] LRF, art. 53, § 1º, inciso III.
[227] LRF, art. 44, *caput*.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Não se aplica.

03.11.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.11.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.11.05.01 Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

1. QUADRO

RECEITAS

Identifica as receitas de capital originadas a partir da alienação de ativos, tendo como base a categoria econômica e a subcategoria econômica.

2. COLUNAS

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Identifica os valores da previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrerem nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial do ANEXO 1 – Balanço Orçamentário.

RECEITAS REALIZADAS (b)

Identifica o valor das receitas com alienação de ativos, realizadas no exercício de referência. Consideram-se realizadas as receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

SALDO (c) = (a – b)

Identifica o saldo das receitas de capital, representado pela diferença entre a previsão atualizada (coluna “a”) e as receitas realizadas (coluna “b”).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

3. LINHAS

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)

Registra o valor total das receitas referentes à alienação de ativos, tais como bens móveis, imóveis, intangíveis e títulos mobiliários..

Receita de Alienação de Bens Móveis

Registra o valor da arrecadação da receita decorrente de alienação de bens móveis, tais como mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, participações societárias e outros.

Receita de Alienação de Bens Imóveis

Registra o valor da arrecadação da receita decorrente de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Receita de Alienação de Bens Intangíveis

Registra o valor da arrecadação da receita decorrente de alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros.

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras

Registra o valor da arrecadação da receita de rendimentos de aplicações financeiras decorrentes da alienação de ativos.

4. QUADRO

DESPESAS

Identifica as despesas, para as quais houve dotação ou aplicação de recursos provenientes da alienação de ativos.

5. COLUNAS

DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)

Identifica o valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações/cancelamentos correspondentes.

A limitação de empenho,[228] se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS (e)

Identifica as despesas empenhadas, no exercício de referência, com a aplicação dos recursos da alienação de ativos.

DESPESAS LIQUIDADAS

[228] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica as despesas liquidadas no exercício de referência na forma do art. 63 da Lei 4.320/64, ou seja, houve a verificação do direito adquirido do credor com base em títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço.[229]

DESPESAS PAGAS (f)

Identifica os valores das despesas pagas no exercício de refência. O pagamento de uma despesa consiste em adimplir a obrigação através da entrega de recursos financeiros a terceiros, após a regular liquidação.

DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Identifica as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)

Identifica os valores pagos de restos a pagar até o encerramento do exercício.

SALDO (h)= (d – e)

Identifica o saldo de dotação orçamentária disponível para ser empenhado comrecursos da alienação de ativos, ou seja, corresponde ao saldo não executado, resultante da coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) menos a coluna DESPESAS EMPENHADAS (e).

6. LINHAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)

Registra o somatório das Despesas de Capital e das Despesas Correntes dos Regimes de Previdência, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

DESPESAS DE CAPITAL

Registra as despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Investimentos

Registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Inversões Financeiras

Registra as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do

[229] Lei nº 4.320/64, art. 63.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

Amortização da Dívida

Registra as despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos.

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Registra as despesas correntes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos, atendendo à ressalva do artigo 44 da LRF.

Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Registra as despesas correntes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, custeadas com recursos oriundos da alienação de ativos, atendendo à ressalva do artigo 44 da LRF.

7. QUADRO

SALDO FINANCEIRO A APLICAR

Demonstra o saldo financeiro, proveniente da alienação de ativos, que poderá ser aplicado em despesas de capital ou despesas correntes dos regimes de previdência.

8. COLUNAS

<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)

Identifica o saldo financeiro a aplicar em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência, proveniente da alienação de ativos. O exercício anterior deve ser apresentado no formato <aaaa>. Ex: 2016.

<EXERCÍCIO> (j) = (Ib) – (IIf + IIg)

Identifica o saldo financeiro a aplicar do exercício de referência, proveniente da diferença entre a receita realizada com alienação de ativos e o total efetivamente aplicado no exercício, ou seja, o valor da linha (I), coluna (b), menos a soma do valor da linha (II), coluna (f), com o valor da linha (II), coluna (g). O exercício de referência deve ser apresentado no formato <aaaa>. Ex: 2017.

SALDO ATUAL (k) =(IIIi + IIIj)

Identifica o saldo financeiro a aplicar, proveniente da alienação de ativos, disponível em 31 de dezembro do exercício de referência, ou seja, o valor da linha (III), coluna (i) mais o valor da linha (III), coluna (j).

9. LINHA

VALOR (III)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o saldo financeiro a aplicar, proveniente da alienação de ativos referente ao exercício anterior ao de referência, ao exercício de referência e o saldo final do exercício de referência.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.12.00 ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

03.12.01 INTRODUÇÃO

Esse demonstrativo integra o RREO em cumprimento ao art. 35 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual determina que as receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal. Assim sendo, deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.[230]

Também constitui fator determinante para a elaboração do demonstrativo, o disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b, da LRF, que estabelece, como condição para o recebimento de transferências voluntárias por parte do ente da Federação, o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), sistema informatizado de acesso público, gerido pelo Ministério da Saúde, para o registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [231], realizará o cálculo automático dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos na Lei Complementar nº 141, de 2012, que deve constituir fonte de informação para elaboração dos demonstrativos contábeis e extra contábeis.[232]

O gestor do SUS de cada ente da Federação é o responsável pelo registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos pelo Ministério da Saúde, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos na Lei Complementar nº 141, de 2012, e na legislação concernente.[233]

03.12.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde apresenta:

a) as **receitas** que compõem a base para cálculo do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde;

b) as **despesas** com ações e serviços públicos de saúde, por subfunção e por grupo de natureza da despesa;

c) o cálculo do percentual de aplicação para cumprimento do limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde;

---

[230] LRF, art. 52.
[231] Decreto nº 7.827/2012, art. 2º.
[232] Decreto nº 7.827/2012, art. 3º, inciso IV e Lei Complementar nº 141/2012, art. 39, § 1º incisos IV.
[233] Decreto nº 7.827/2012, art. 4º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) d) as demais receitas destinadas à aplicação em ASPS e as despesas custeadas com essas receitas; e

e) os controles de aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a restos a pagar cancelados ou prescritos e do percentual mínimo não cumprido em exercícios anteriores.

03.12.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo tem por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece os artigos 5º a 11 da lei Complementar nº 141/2012,[234] bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

03.12.02 CONCEITO

03.12.02.01 Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Apesar de, em linhas gerais, a Lei Complementar n° 141, de 2012, haver mantido o entendimento já previsto na Resolução n° 322, de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, a sua aplicação implica em mudanças significativas nos procedimentos adotados pelos entes federados. O fato de determinada despesa integrar as atribuições do SUS conforme estabelece o art. 200 da CF e a Lei n° 8.080, de 1990, **não garante**, por si só, que possa ser contabilizada no rol das ações e serviços públicos de saúde, para fins de aplicação da LC n° 141/2012.

Com o objetivo de nortear o entendimento acerca das ações que podem ou não ser consideradas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), apresenta-se, a seguir, um conjunto de orientações e exemplos referentes aos itens dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º da LC n° 141/2012. O objetivo não é apresentar rol exaustivo, mas, tão somente, discorrer sobre exemplos de atividades da saúde.

A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu artigo 2º, define: "*Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes":*

a) sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;

b) estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e

c) sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

[234] Constituição Federal, § 3º do art. 198, regulamentado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Assim, para serem consideradas ASPS, as ações devem estar disponíveis, de forma gratuita, a toda a população; deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde; devem estar incluídas no plano de saúde e executadas na função saúde; devendo ser aprovadas pelo Conselho de Saúde e ser de responsabilidade do setor saúde.

A Lei Complementar n° 141/2012 no seu art.3° estabelece que: "*Para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos,* ***serão consideradas*** *despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a*:"

1. Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

As ações de Vigilância em Saúde abrangem toda a população brasileira e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:

a) a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
b) a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública;
c) a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis;
d) a vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências;
e) a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;
f) a vigilância da saúde do trabalhador;
g) a vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde;
h) e outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde públicos e privados nos vários níveis de atenção, laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade conforme define a Portaria GM/MS nº 1.378 de 09 de julho de 2013.

Como exemplo de ações de vigilância em saúde tem-se:

a) capacitação de profissionais de saúde no manejo clínico de doenças e na vigilância, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;
b) gastos com a participação em eventos, campanhas educativas, ações de disseminação de conhecimento e de mobilização social em temas relacionados à vigilância, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;
c) aquisição de equipamentos e insumos para uso na vigilância, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) aquisição de reagentes específicos e insumos estratégicos para as ações laboratoriais de vigilância em saúde; aquisição de insumos para a rotina e para operacionalização das campanhas de imunização;
e) aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para uso pelos agentes de saúde que atuam na vigilância, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças; entre outras.

A Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) define vigilância sanitária como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

As ações de Vigilância Sanitária caracterizam-se por procedimentos de orientação, cadastramento, inspeção, investigação, notificação, controle e monitoramento, os quais demandam ações, como: atendimento ao público, deslocamentos, coleta de análises fiscais, apreensão e inutilização de produtos, interdição de estabelecimentos e produtos, instauração de processos, elaboração de relatórios e ofícios, registro e divulgação de dados etc. A execução dessas ações requer uma infraestrutura operacional mínima, que requer a aquisição de equipamento e insumos necessários a sua operacionalização.

Como exemplos de ações de vigilância sanitária, pode-se citar:

a) aquisição de veículos para deslocamento da equipe e transporte de materiais para uso na vigilância sanitária; de mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe; de equipamentos e meios de comunicação, como telefone fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet; de suporte laboratorial; de uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes; de equipamentos de proteção individual (aventais, gorros, luvas, máscaras, óculos), de acordo com os ambientes e serviços; de equipamentos, aparelhos e materiais específicos para inspeção, como termômetros (para ambientes e produtos), aparelhos/instrumentos para mensuração física, iluminação, ruído, pressão e outras fontes de poluição ambiental; de materiais educativos, abrangendo as diversas áreas de atuação da ANVISA; de recursos e insumos que assegurem o deslocamento das equipes, realização e participação em cursos, reuniões e treinamentos etc.; de pastas e materiais gerais, para inspeção, etc.
b) ações de cadastramento de estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde; de estabelecimentos que produzam, distribuam e comercializam produtos de interesse da saúde; de estações de tratamento de esgoto sanitário; de estações de tratamento de água (sistema de abastecimento); de soluções alternativas de abastecimento de água; de empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de serviços de saúde e industrial; de empresas de interesse da área de saúde do trabalhador; de áreas com populações expostas ou sob risco de exposição a solo contaminado (disposição final de resíduos industriais, áreas industriais, depósitos de agrotóxicos, áreas

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de mineração, áreas de passivo ambiental e áreas de contaminação natural que possam ocasionar a contaminação do solo e exposição humana).

c) inspeção sanitária de eventos, a exemplos de surtos de doenças transmitidas por alimentos; intoxicações, reações adversas e queixas técnicas; doenças/acidentes de trabalho; infecções hospitalares e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Entende-se por saúde do trabalhador, o conjunto de atividades que se destinam a ações de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores, assim como à recuperação e à reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho. Como exemplos de ações da vigilância em saúde do trabalhador citam-se a estruturação de serviços para prevenção, assistência e vigilância aos agravos relacionados ao trabalho; ações de educação permanente para trabalhadores da saúde, entre outras.

2. Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

Entre as várias ações e atividades consonantes com as políticas nacionais de atenção integral e universal, como exemplos de assistência terapêutica pode-se incluir a internação domiciliar, psicoterapia, a terapia, a reabilitação física e a acupuntura, desde que relacionados à saúde.

Na recuperação das carências nutricionais, **não devem** ser incluídos os programas de natureza assistencial de distribuição de alimentos. Como exemplos de ações inseridas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Nutrição (PNAN), pode-se citar a distribuição de suplementos de Ferro (PNSF), que prevê a suplementação profilática de crianças de 6 a 24 meses de idade, de gestantes ao iniciarem o pré-natal (independentemente da idade gestacional) e de mulheres até o 3º mês pós-parto com sulfato ferroso, com o objetivo de prevenir e controlar a anemia ferropriva mediante a suplementação medicamentosa universal com sulfato ferroso. Gestantes recebem ainda suplementação de ácido fólico, bem como de suplementação de vitamina A (PT/MS nº 729/2005) cujo objetivo é reduzir e controlar a deficiência nutricional de vitamina A em crianças de 6 a 59 meses de idade e em puérperas no pós-parto imediato.

Entre as ações de assistência integral à saúde, inclui-se a atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas, constituindo-se suas ações em serviço público de saúde, desde que em conformidade com objetivos e metas ao menos explicitados nos Planos de Saúde, bem como mediante garantia de acesso universal, igualitário e gratuito. O Programa de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas prevê como componentes a atenção básica, a atenção aos Centros de Atenção Psicossocial para Atenção aos Usuários de Álcool, Crack e outras Drogas – CAPS-AD, ambulatórios e outras unidades extra-hospitalares especializadas e a atenção hospitalar de referência.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

No que se refere à atenção hospitalar de referência, estão aqui considerados os procedimentos do serviço de internação hospitalar, assim como o da rede de atenção especializada aos portadores de transtornos mentais e aos dependentes químicos, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e o Hospital Dia (HD).

Na Atenção Especializada, o Ministério da Saúde apoia a expansão das ações e dos serviços de Saúde de média e alta complexidade, com destaque para o fortalecimento do Sistema Nacional de Transplantes (SNT). A Política Nacional de Transplantes visa a garantir a execução das atividades desenvolvidas no processo doação-transplante e a aumentar o número e a qualidade dos transplantes realizados no país, com consequente diminuição do tempo de espera nas listas. O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece assistência integral ao paciente transplantado, o que inclui exames preparatórios para os transplantes, sejam eles cirúrgicos ou não, o transplante propriamente dito, o acompanhamento do paciente no pós-transplantes e o fornecimento da medicação imunossupressora necessária por toda a vida dos pacientes transplantados, além de todos os procedimentos necessários para a identificação e seleção dos potenciais doadores.

3. Capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

A capacitação formação é direcionada aos servidores do SUS que estejam em efetivo exercício de suas funções na saúde, não sendo consideradas despesas em ASPS aquelas realizadas por servidores que estejam em atividade alheia à referida área.

4. Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovido por instituições do SUS;

Como exemplo pode-se citar as pesquisas promovidas por unidades do SUS, que tenha como objetivo a melhoria de processos ligados à área da saúde. Podem ser consideradas ações de saúde efetuadas diretamente por unidades do SUS ou indiretamente, por meio de empresas contratadas para essa finalidade, sempre no interesse da saúde.

5. Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

Como exemplos do item sangue, componentes e hemoderivados, pode-se incluir a aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos para assistência aos pacientes portadores de doenças hematológicas, e os serviços de hematologia e hemoterapia, que têm como atividades a captação, triagem clínica, laboratorial, sorológica, imunoematológica e demais exames laboratoriais do doador e do receptor, coleta, identificação, processamento, estocagem, distribuição, orientação e transfusão de sangue, componentes e hemoderivados, com finalidade terapêutica ou de pesquisa.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Para os demais itens, pode-se citar a compra e distribuição de medicamentos, a distribuição de preservativos, a distribuição de óculos em programas de acompanhamento de deficiências visuais, a distribuição de próteses em tratamento bucal. Nesses casos e em outros como, por exemplo, a distribuição de cadeiras de rodas, para sem consideradas ASPS, devem sempre estar relacionadas a programas de saúde, não podendo ser incluídas as ações ligadas à área da assistência social.

6. Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades;

As ações podem ser consideradas ASPS desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas na Lei Complementar nº 141/2012, e desde que não resultem em cobrança de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade, provenientes de empresas públicas ou sociedades de economia mista. Ainda, neste item entendendo pequenas comunidades como "localidades de pequeno porte, ou seja, vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE", nos termos da Lei 11.445, de 2007 (art. 3ª, VIII).

7. Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

Poderão ser consideradas ASPS as ações de saneamento domiciliar como a construção de fossas sépticas e reservatórios domiciliares como sendo ações realizadas em vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos, aldeias indígenas e em comunidades quilombolas, desde que não resultem em cobrança de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade, provenientes de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

8. Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

Como exemplo, pode-se citar a drenagem de áreas para controle da malária e da dengue. Ressalta-se que as ações têm de ser definidas pela área da saúde local, informando o manejo ambiental indicado, analisando inclusive a relação causa e efeito para identificar se o manejo ambiental está ligado ao controle de vetores.

As despesas de limpeza urbana referem-se ao "Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final de lixo doméstico e lixo originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas" (CF. art 3°, I,"c", da Lei n° 11.445, de 2007), **não são despesas consideradas no cálculo de ASPS**.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser segregados no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC nº 306/2004, que aprova o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Esta Resolução também estabelece que os geradores

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de resíduos de serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas no referido regulamento técnico e também na Resolução Conama nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde.

Os resíduos de serviços de saúde, comumente denominados lixo hospitalar ou resíduo hospitalar, é o nome que se dá aos resíduos originários de ações de assistência à saúde humana ou animal em atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação relacionadas com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, em estabelecimento de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos assistenciais de saúde e também de interesse à saúde como centros de controle de zoonoses, funerárias, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, entre outros.

São classificados em: grupo A (resíduos biológicos); grupo B (resíduos químicos); grupo C (rejeitos radioativos); grupo D (resíduos comuns) e grupo E (resíduos perfuro cortantes). O Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 306/2004 define quais grupos e subgrupos de resíduos necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada.

Portanto, a ação de remoção de resíduos de serviços de saúde (**coleta de lixo hospitalar**), desde que decorrentes de serviços executados nos estabelecimentos públicos de saúde (hospitais, unidades e serviços de saúde, centros de saúde, zoonoses), quando gerenciada e executada pela saúde e, inserida nos objetivos e metas explicitadas nos Planos de Saúde, **é considerada ASPS**, considerando-se que para executar os serviços de saúde, há a necessidade de tratar os resíduos originários das ações de assistência executadas à saúde humana ou animal, em atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, posto que representam uma fonte de riscos à saúde humana, animal e ao meio ambiente principalmente, se não forem adotados procedimentos técnicos adequados ao gerenciamento destes resíduos.

9. Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

As ações de investimentos na rede física do SUS, para serem consideradas como ASPS, devem ser realizadas como investimentos na rede física do SUS, incluindo como tal, despesas realizadas com obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde, dentro dos estabelecimentos públicos de saúde. **Não são computadas** no cálculo de ASPS, as despesas com a execução de obras como a construção de postes, asfaltamento de ruas e construção de rede de esgotos, mesmo beneficiando o estabelecimento de saúde, mas que não estejam dentro desses estabelecimentos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

10. Remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações e serviços públicos de saúde, incluindo os encargos sociais;

Estão aqui alocadas as despesas relacionadas a salários e encargos sociais dos servidores da saúde, a exemplo de auxilio alimentação e auxilio transporte, inclusive os da área administrativa que atuem nas ações de saúde, e a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam simultaneamente aos critérios de que sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal; igualitário e gratuito; estejam em conformidade com os objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo e sejam de responsabilidade específica do setor saúde.

11. Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;

Estão incluídas nesse item, as despesas realizadas com a manutenção e conservação da Secretaria de Saúde, conselhos de saúde, fundações, hospitais e postos de saúde.

12. Gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Quanto às ações relacionadas à gestão do SUS e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde, pode-se citar a implantação e qualificação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), a gestão dos hospitais, das UPAS, a operacionalização das unidades de saúde, os investimentos na regulação da saúde, nos sistemas de informatização, na ampliação de ouvidorias, na gestão do trabalho, na educação em saúde, etc.

Destarte, importa esclarecer que foram citadas, exemplificadamente, algumas ações que poderão ser consideradas despesas com ASPS, o que não exclui várias outras ações executadas pelos entes que poderão ser declaradas como ASPS, desde que atendam, simultaneamente, aos princípios do SUS (art. 7º da Lei 8080/90); diretrizes do art. 2º. da LC n° 141/2012; os recursos sejam movimentados nos Fundos de saúde; a apuração da aplicação considere as atribuições do SUS (art. 200 da CF) e o seu campo de atuação (art. 6º. da Lei n° 8.080/1990).”

A lei Complementar n° 141/2012 no seu art.4° define que “***Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde***, *para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a LC n° 141, aquelas decorrentes de”:*

1. Pagamentos de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

2. Pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;

Um exemplo típico desse item seriam as despesas realizadas com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas ou outro profissional da saúde exercendo atividades alheias à saúde, ou seja, em atividades em outras áreas. Outro exemplo seriam despesas

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

com pessoal que atuam no transporte (motoristas) do município, que não estão exclusivamente à disposição da saúde.

3. Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

A Lei n° 8.080, de 1990 estabeleceu que, para fins de apuração dos recursos mínimos da saúde, somente será considerada despesa com ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito. Além disso, exige que tais ações devam estar em conformidade com objetivos e metas dos Planos de Saúde.

Dentro desse contexto, despesas afetas a clientelas fechadas ou a regulação de planos privados de saúde, a exemplo de plano de saúde de servidor, bem como seguro de vida de servidores e, igualmente, a prestação de serviços não gratuitos, deverão deixar de integrar as despesas computáveis na apuração do piso constitucional.

São exemplos de clientela fechada, as despesas realizadas com o Hospital das Forças Armadas, Hospital do Corpo de Bombeiros e com planos de saúde dos servidores da saúde. No entanto, quando esses hospitais forem abertos ao atendimento do público em geral, as despesas com esse atendimento aberto, desde que mensuráveis, podem ser consideradas ASPS.

Ressalta-se que a definição do que é acesso universal, não exclui programas destinados a públicos específicos. Assim, as ações destinadas ao atendimento a **quilombolas, indígenas e presidiários**, bem como aquelas ações destinadas especificamente às mulheres ou às crianças, podem ser consideradas ASPS.

4. Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), excetuando-se a recuperação de deficiências nutricionais;

Os programas de alimentação que não se destinam à recuperação de deficiências nutricionais, como os exemplos citados no item “b” do grupo de ações consideradas ASPS, não podem ser considerados ASPS.

5. Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

Ações de Saneamento Básico não devem ser computadas para fins de cumprimento de aplicação de recursos mínimos da saúde, nos termos da LC 141, exceto os enumerados no artigo 3º da LC ° 141, quais sejam, saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar; saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; e manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças.

6. Limpeza urbana e remoção de resíduos;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Refere-se ao "conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas" (cf. art. 3º, I, "c", da Lei nº 11.445, de 2007). Trata-se de ações que resultam em cobrança de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade, provenientes de empresas públicas ou sociedades de economia mista e, portanto, **não podem ser** consideradas como despesas em ASPS.

7. Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

8. Ações de assistência social;

A Constituição Federal dispõe sobre a assistência social em seu art. 203, prevendo que seja prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tendo por objetivos:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
e) a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Dessa forma as despesas com ações de assistência social **são expressamente proibidas de serem consideradas no cálculo de ASPS**.

Também não são consideradas como ASPS as ações assistenciais, relacionadas a ações nutricionais desenvolvidas pela assistência social, bem como os serviços de resgate do corpo de bombeiros. Ressalva-se, no entanto, nesse último caso, a existência de convênio entre a área da saúde e o corpo de bombeiros, pois nesse caso, as despesas com a ação serão pagas pela área da saúde.

Já o atendimento prestado pelo SAMU, proveniente de contrato feito entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde, é de responsabilidade da área da saúde.

9. Obras de infraestrutura, mesmo que sejam realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

Como exemplo, cita-se a construção de postes, asfaltamento de ruas e construção de rede de esgoto, que mesmo beneficiando indiretamente o estabelecimento de saúde, não estejam dentro desses estabelecimentos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

10. Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida em lei ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

A seguir estão apresentadas ações que, não obstante relacionarem-se às condições de saúde da população, **não poderão ser** consideradas no cálculo de ASPS.

a) Programa Academia de Saúde

Se não for de responsabilidade específica do setor de saúde, não prevista em um programa de saúde e se aplicar a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, **não serão ASPS**.

No entanto, por meio da Portaria MS nº 1.401, de 2011, foi instituído, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o "incentivo para construção" de Polos da Academia da Saúde; e por meio da Portaria MS nº 1.402, de 2011, foram instituídos "incentivos para custeio" das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde. Ressalte-se que "Integrar as Atribuições do SUS não implica necessariamente que determinadas despesas sejam consideradas no cálculo de ASPS".

No entanto, se a academia de saúde contemplar o acesso universal, igualitário e gratuito, se estiver inserida nos objetivos e metas contidos nos Planos de Saúde, financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde, executadas na função saúde, aprovadas pelo Conselho de Saúde, de execução do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população, **poderá ser considerada como despesa em ASPS**.

b) A Farmácia Popular

Tem por objetivo disponibilizar, a preços subsidiados ou de forma gratuita, medicamentos e correlatos previamente definidos pelo Ministério da Saúde - MS (cf. Portaria MS nº 184, de 2011) à população, por meio da rede privada de farmácias e drogarias.

Sob o enfoque da gratuidade, requisito exigido pelo art.2 °, I, da LC n° 141, de 2012, somente as despesas relativas a medicamentos com distribuição gratuita – como os destinados a tratar hipertensão arterial, diabetes, asma, HIV/AIDS, etc. são passíveis de serem contabilizadas no cálculo de ASPS.

03.12.02.02 Fundos de Saúde

As despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde. [235] Inclusive o repasse da parcela dos recursos de impostos e transferências constitucionais que os

[235] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 2º, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

entes da federação devem aplicar em ASPS será feito diretamente ao respectivo Fundo de Saúde e, no caso da União, também às demais unidades orçamentárias do Ministério da Saúde. [236]

O Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde. [237]

Ressalta-se que caso os fundos de saúde necessitem ser cadastrados no CNPJ na condição de matriz, essa exigência não lhes altera a natureza, ou seja, não lhes confere personalidade jurídica, restando claro que fundo não é sujeito de direitos, não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas, conforme estabelece o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011.

Por essa razão, os fundos de saúde não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria, como firmar contratos administrativos ou contratar pessoal, por exemplo, e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam, sendo o patrimônio afetado ao fundo para a realização dos seus objetivos.

No entanto, os fundos de saúde necessitam demonstrar a disponibilidade de caixa e a vinculação de recursos, bem como elaborar demonstrações contábeis segregadas, visando atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2001.

03.12.03 PARTICULARIDADES

03.12.03.01 Entes da Federação

1. União

O demonstrativo da União não apresenta o quadro das receitas, como o utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, visto que a metodologia para cálculo do montante mínimo de aplicação em ASPS pela União, não tem como base as receitas recebidas e sim o montante aplicado no exercício anterior. Dessa forma, no nome do demonstrativo da União – Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços de Saúde, não há a palavra “Receitas”.

As instruções de preenchimento do demonstrativo da União encontram-se no tópico 03.12.05.01.

2. Estados

[236] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 16.
[237] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 14.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As instruções de preenchimento do demonstrativo dos Estados encontram-se no tópico 03.12.05.02.

O Estado de Pernambuco possui o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e recolhe o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Em razão disso o demonstrativo desse Estado apresentará, no quadro "RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA", linhas referentes aos valores do ISS arrecadado com os mesmos subitens dos demais impostos.

3. Municípios e DF

As instruções de preenchimento do demonstrativo dos Municípios e do Distrito Federal encontram-se no tópico 03.12.05.03 e 03.12.05.04, respectivamente.

4. Entes da Federação Consorciados

Os Estados e os Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo, para a execução conjunta de ações e serviços de saúde e cumprimento da diretriz constitucional de regionalização e hierarquização da rede de serviços, poderão remanejar entre si parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos. [238]

A elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS pelos entes da Federação que participam de consórcios públicos incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio[239]. A fim de eliminar duplicidades na elaboração do demonstrativo, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio[240].

Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos seus demonstrativos até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado[241].

Destaca-se que os entes consorciados deverão efetuar na contabilidade o registro das informações do consórcio público necessárias à elaboração do referido demonstrativo[242]. Para tanto, o consórcio público deverá encaminhar, para o ente consorciado, as informações sobre a execução da despesa por grupo de natureza da despesa, função e subfunção[243], bem como as informações sobre os restos a pagar e a disponibilidade de caixa vinculada às ações e serviços públicos de saúde. Essas informações deverão permitir a consolidação dos gastos executados nos consórcios

[238] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 21.
[239] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, *caput* e inciso II.
[240] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, §2º.
[241] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12.
[242] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, §4º.
[243] MCASP, Procedimentos Contábeis Especiais, Item 03.07.00 CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

públicos com os gastos executados no ente federado dentro de cada abertura existente no demonstrativo.

Caso o ente da Federação consorciado não receba tempestivamente as informações para a consolidação no demonstrativo, nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com saúde será considerado aplicado nessa função[244]. No entanto, o ente poderá retificar o demonstrativo a qualquer tempo, desde que comprovada junto ao Tribunal de Contas a efetiva aplicação no período de referência.[245]

Ressalta-se que se o ente consorciado não efetuar a publicação dos demonstrativos previstos no *caput*, em razão do não envio das informações pelo consórcio, serão observadas, até que a situação seja regularizada, as condições previstas no § 2º do art. 51 e § 2º do art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000[246].

Com o objetivo de dar transparência ao cumprimento do artigo 11, inciso I da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, os Poderes Executivos de cada ente consorciado deverão evidenciar, destacada e separadamente, as informações da execução da despesa com ASPS nos consórcios públicos de que participa.

Mais informações sobre a execução orçamentária dos consórcios públicos e dos entes federados participantes dos consórcios podem ser encontradas no MCASP, Procedimentos Contábeis Especiais, item Consórcios Públicos.

03.12.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.12.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

03.12.04.01 LIMITES

A Constituição Federal, no artigo 198, estabelece que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente a 15 % da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro. [247] No entanto, o artigo 110 da ADCT, da mesma carta magna, determina que, na vigência do Novo Regime Fiscal, a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde equivalerá, no exercício de 2017, à aplicação mínima calculada nos termos do inciso I do § 2º do art. 198 e, nos exercícios posteriores, ao valor calculado para a aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária. [248]

---

[244] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §2º, inciso II.
[245] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §4º.
[246] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §3º.
[247] Constituição Fedeal de 1988, art. 198, § 2º, inciso I.
[248] Constituição Federal de 1988, ADCT, art. 110.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, percentuais mínimos da arrecadação dos impostos e dos recursos relacionados na figura 1, deduzidas, no caso dos estados, as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. [249]

FINANCIAMENTO DA SAÚDE

UNIÃO
Valor calculado para a aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

ESTADOS
MÍNIMO de 12% dos Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde
ITCD - Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação
ICMS - Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPVA - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
FPE - Fundo de Participação dos Estados e DF
Cota-Parte IPI Exportação
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

MUNICÍPIOS
MÍNIMO de 15% dos Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos"
ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte
Cota-Parte IPVA
Cota-Parte ICMS
Cota-Parte ITR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
Cota-Parte IPI Exportação
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

DISTRITO FEDERAL
MÍNIMO de 12% dos Impostos Estaduais em Ações e Serviços Públicos de Saúde
ITCD - Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação
ICMS - Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPVA - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores
FPE - Fundo de Participação dos Estados e DF
Cota-Parte IPI Exportação
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais
MÍNIMO de 15% dos Impostos Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos"
ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
Cota-Parte IPVA
Cota-Parte ICMS
Cota- Parte ITR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais
MÍNIMO de 12% dos Impostos não segregáveis em Ações e Serviços Públicos de Saúde
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

Figura 1

[249] Constituição Federal de 1988, art. 198, § 2º, incisos II e III, e Lei Complementar 141/2012, arts 6º e 7º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais que compõem a base para cálculo do percentual mínimo, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial. [250]

Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos percentuais mínimos de aplicação em ASPS, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro. [251]

Não poderá ser deduzida da base de cálculo das receitas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação em ASPS, quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, aí se incluindo a receita vinculada ao Fundo de Combate à Pobreza ou ao FUNDEB. [252]

Tendo em vista o objetivo de inclusão de todas as receitas para financiamento da saúde, bem como de todas as despesas vinculadas à saúde, deve-se analisar se as receitas e as despesas intraorçamentárias serão ou não incluídas, observando-se a necessidade de evitar a dupla contagem. No caso da União, deve-se incluir as despesas intraorçamentárias, visto que isto não gera dupla contagem, em função da forma de controle dos gastos com Saúde.

Ressalta-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde forem superiores aos fixados na Lei Complementar nº 141/2012. [253]

Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas: [254]

I – empenhadas e pagas no exercício de referência;

II – empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

III - empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) deverão entrar no cômputo da aplicação mínima em ASPS no exercício em que foram efetivamente empenhadas, desde que não tenham sido consideradas em exercícios anteriores e desde que

[250] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 9º
[251] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 23.
[252] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 29.
[253] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 11.
[254] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 24, incisos I e II.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

atendam, simultaneamente, aos critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º da LC Nº 141/2012. [255]

A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para cumprimento do percentual mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, deve ser necessariamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde. Essa aplicação deverá acontecer até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.[256]

Caso seja verificado o não cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS, o valor correspondente à diferença entre o percentual aplicado e o mínimo previsto na Lei Complementar nº 141/2012 deverá ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis. [257]

Com a finalidade de possibilitar o controle da aplicação dos recursos vinculados tanto aos restos a pagar cancelados ou prescritos quanto ao percentual do limite não cumprido em exercícios anteriores, a Portaria 163 estabeleceu modalidades de aplicação específicas. As modalidades de aplicação criadas, bem como as respectivas situações de uso, estão descritas no item 01.04.05.04 da Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

03.12.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Conforme estabelece a LRF, o descumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias. [258]

Adicionalmente, a Lei Complementar nº 141/2012 determinou que em caso de descumprimento dos percentuais mínimos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a União e os Estados poderão restringir, a título de medida preliminar, o repasse das transferências constitucionais ao emprego em ações e serviços públicos de saúde, até o montante correspondente à parcela do mínimo que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, mediante depósito direto na conta corrente vinculada ao Fundo de Saúde. [259]

A regulamentação, pela União, da utilização da medida preliminar citada acima definiu que em caso de verificação de descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços de saúde e da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores, a

[255] Nota Técnica nº 121/2015/DESID/SE/MS, em 28 de outubro de 2015
[256] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º
[257] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 25
[258] LRF, art. 25 § 1º inciso IV alínea *b*.
[259] Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 26, § 1º

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

União condicionará o repasse das transferências constitucionais e suspenderá as transferências voluntárias. [260]

O condicionamento, pela União, das transferências constitucionais de que tratam os arts. 158, II, e 159, I, "a" e "b", e II, da Constituição Federal ocorrerá por meio de medida preliminar de direcionamento dessas transferências para a conta vinculada ao Fundo de Saúde do ente beneficiário ou por suspensão das transferências constitucionais. [261]

Esse direcionamento será encerrado caso o ente da Federação comprove que realizou o depósito na conta vinculada ao Fundo de Saúde da integralidade do montante necessário ao cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde no exercício anterior, sem prejuízo do cumprimento do limite relativo ao exercício financeiro corrente. [262]

Adotada a medida preliminar citada acima, caso o ente da Federação não comprove, por meio do SIOPS, no prazo de doze meses contados a partir do depósito da primeira parcela direcionada ao Fundo de Saúde, a aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores, a União suspenderá as transferências constitucionais. As transferências constitucionais serão suspensas também quando o ente não houver declarado e homologado as informações no SIOPS, após trinta dias da emissão de notificação automática do Sistema para os gestores do SUS. [263]

Para os Municípios, a limitação do direcionamento das transferências constitucionais ao valor que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício anterior deve considerar as restrições efetivadas pela União e pelos Estados. [264]

As transferências voluntárias da União serão suspensas nas situações de descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde e também na ausência de declaração e homologação das informações no SIOPS, transcorrido o prazo de trinta dias da emissão de notificação automática do Sistema para os gestores do SUS . [265]

As transferências constitucionais e as transferências voluntárias da União serão restabelecidas quando o ente federado beneficiário comprovar, por meio de demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde do RREO, a efetiva aplicação do adicional relativo ao montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores. [266]

---

[260] Decreto nº 7.827/2012, art.11.
[261] Decreto nº 7.827/2012, art.12.
[262] Decreto nº 7.827/2012, art.13, § 3º.
[263] Decreto nº 7.827/2012, art.16.
[264] Decreto nº 7.827/2012, art.15.
[265] Decreto nº 7.827/2012, art.18.
[266] Decreto nº 7.827/2012, art.20.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e dos respectivos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federados, para fins de condicionamento das transferências constitucionais e suspensão das transferências voluntárias, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 141, de 2012, será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS. [267]

Também não serão concedidas transferências voluntárias ao ente que não publicar esse demonstrativo no SIOPS, visto que, conforme estabelece o § 2º do art. 48 da LRF, regulamentado por portaria da STN, o RREO deverá ser publicado no Siconfi, exceto os anexos 8 e 12 que deverão ser publicados no SIOPE e no SIOPS respectivamente.

[267] Decreto nº 7.827/2012, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.12.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.12.05.01 União (Tabela 12 – Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)									

DEDUÇÕES PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)
Total das Despesas com ASPS (IX) = (VIII)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (X)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XI)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XII)			
(=) TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS APÓS AS DEDUÇÕES (XIII) = (IX - X - XI - XII)			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (j)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (k)	VALOR MÍNIMO DE APLICAÇÃO CONFORME REGRA ANTIGA (15% RCL)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA NOVA (l = k + correção IPCA)[1]	DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O MÍNIMO CONSTITUCIONAL m = ((i ou j) – l)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (XIV)						

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[2]	Valor aplicado além do limite mínimo (p) = (o - n)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[2]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Total de RP cancelados e compensados (r)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (s) = (p + r - q)[3]
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016										
Empenhos de 2015										
Empenhos de 2014 e anteriores										
TOTAL (XV)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (t)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (y) = (t - (u ou v))
		Empenhadas (u)	Liquidadas (v)	Pagas (w)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a compensar					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XVI)					

Continua

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Continuação

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXIV) = (XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXV) = (I + XVII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXVI) = (II + XVIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXVII) = (III + XIX)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXVIII) = (IV + XX)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXIX) = (V + XXI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXX) = (VI + XXII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXI) = (VII + XXIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXXII) = (VIII + XXIV)									

Notas:

[1]Correção aplicada de acordo com o art. 110 da EC 95/2016.

[2]A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[3]O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações".

1. QUADRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Esse quadro identifica as despesas com saúde detalhadas por Subfunção[268] e por categoria econômica. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, serem utilizadas as subfunções atípicas, desde que sejam despesas com ASPS. Esse quadro também identifica as despesas com saúde, referentes exclusivamente ao órgão Ministério da Saúde, detalhadas por categoria econômica da despesa,[269] apresentando as dotações inicial e atualizada e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como as inscritas em Restos a Pagar não Processados.

2. COLUNAS

DOTAÇÃO INICIAL

Essa coluna identifica a dotação inicial prevista na Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

[268] Portaria nº 42/99, do MPOG.
[269] Portaria Interministerial nº 163/2001.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Essa coluna identifica a dotação inicial prevista no Orçamento mais as atualizações decorrentes de créditos adicionais.

A limitação de empenho[270], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Essa coluna identifica os valores das despesas empenhadas até o bimestre de referência e o percentual em relação à dotação atualizada.

O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Corresponde à primeira fase da execução da despesa.

Até o Bimestre (b)

Nessa coluna registrar o total das despesas com ASPS empenhadas até o final do bimestre de referência. Ressalta-se que devem ser registradas todas as despesas empenhadas até o bimestre de referência, inclusive aquelas já liquidadas e ou pagas.

% (b/a) x 100

Nessa coluna registrar o percentual das despesas com ASPS empenhadas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (b) dividido pelo valor da coluna (a), multiplicado por 100 (cem).

DESPESAS LIQUIDADAS

Essa coluna identifica os valores das despesas com ASPS liquidadas até o bimestre, em valores nominais e em percentuais. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

A liquidação é o segundo estágio da execução da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço.

Até o Bimestre (c)

Essa coluna identifica as despesas com ASPS, liquidadas até o final do bimestre de referência.

% (c/a) x 100

Essa coluna identifica o percentual das despesas com ASPS liquidadas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (c) dividido pelo valor da coluna (a), multiplicado por 100 (cem).

DESPESAS PAGAS

Essa coluna identifica os valores das despesas com ASPS pagas até o bimestre, em valores nominais e em percentuais.

[270] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Corresponde à etapa da execução da despesa que consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

Até o Bimestre (d)

Essa coluna identifica as despesas com ASPS, pagas até o final do bimestre de referência.

% (d/a) x 100

Essa coluna identifica o percentual das despesas com ASPS pagas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (d) dividido pelo valor da coluna (a), multiplicado por 100 (cem).

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)

Serão informados nessa coluna os valores das despesas com ASPS empenhadas e não pagas no encerramento do exercício de referência e do exercício anterior ao de referência que não percorreram a fase de liquidação.

3. LINHAS

ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS SUBFUNÇÕES

Nessas linhas registrar os valores das subfunções da função Saúde[271]. Demonstram as dotações, inicial e atualizada, e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas com saúde até o bimestre de referência. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, ser utilizadas subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com ASPS.

As subfunções atípicas da função Saúde deverão ser informadas na linha Outras Subfunções.

DESPESAS CORRENTES

Nessas linhas, registrar todas as despesas com ASPS, classificadas em cada subfunção da função Saúde, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

DESPESAS DE CAPITAL

Nessas linhas, registrar as despesas com ASPS, classificadas em cada subfunção da função Saúde, que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TOTAL (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)

[271] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Nessa linha, registrar os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas empenhadas,das liquidadas, pagas e inscritas em Restos a Pagar não Processados até o bimestre de referência, com saúde.

4. QUADRO

DEDUÇÕES PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO

Nesse quadro, registrar as despesas com ASPS não computadas para fins do percentual mínimo de aplicação e a apuração do total das despesas para verificação do cumprimento do limite.

Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (X)

Nessa linha registrar o total de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de referência sem disponibilidade financeira. Os restos a pagar não processados inscritos sem a suficiente disponibilidade de caixa não devem ser considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS, visto que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012, estabelece que, para efeito de cálculo dos recursos mínimos, serão consideradas as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Asps em Exercícios Anteriores (XI)

Nessa linha registrar o total das despesas custeadas, no exercício de referência, com os recursos vinculados à parcela do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012, que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores.

Essas despesas, apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que se referem ao complemento da aplicação que deveria ter sido efetuada em exercícios anteriores.

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XII)

Nessa linha registrar o total das despesas custeadas, no exercício de referência, com a disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar considerados para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012, que foram posteriormente cancelados ou prescritos.

Essas despesas, apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que se referem à compensação de despesas já consideradas para o cumprimento de percentuais mínimos de exercícios anteriores e que não foram efetivadas.

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS APÓS AS DEDUÇÕES (XIII) = (IX - X - XI - XII)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Nessa linha, registrar o total das despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS), ou seja, o total das despesas com ASPS, deduzidas aquelas não computadas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012. Esse valor representa todo o gasto do ente em ações e serviços públicos de saúde, apurado para fins de verificação do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012.

5. QUADRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Esse quadro identifica o cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS. Apresenta o total das despesas com ASPS empenhadas e liquidadas no exercício atual, bem como a comparação do total das despesas empenhadas e liquidadas com o percentual mínimo. Informa também o valor mínimo que seria aplicado caso fosse observada a regra de 15% da RCL.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o quadro servirá para o monitoramento das diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas. Caso se verifique a possibilidade do não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, os valores deverão ser corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro, conforme previsto no art. 23 da Lei Complementar nº 141/2012.

6. COLUNAS

DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE/<Exercício> (i)

Essa coluna identifica o total das despesas com ASPS empenhadas até o bimestre do exercício de referência. No último bimestre do exercício, esse resultado deverá, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS estabelecido na Emenda Constitucional nº 86 de março de 2015, ser igual ou superior à coluna "VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA NOVA".

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE/<Exercício> (j)

Essa coluna identifica o total das despesas com ASPS liquidadas até o bimestre do exercício de referência. O valor apresentado nessa coluna servirá para monitoramento do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS nos cinco primeiros bimestres do exercício.

VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (k)

Essa coluna identifica o percentual mínimo sobre a RCL que deveria ser aplicado em ASPS no exercício anterior. Conforme estabelece o artigo 110 da ADCT, da Constituição Federal, na vigência do Novo Regime Fiscal, a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde equivalerá, nos exercícios posteriores a 2017, ao valor calculado para a aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VALOR MÍNIMO DE APLICAÇÃO CONFORME REGRA ANTIGA (15% RCL)

Essa coluna identifica o valor mínimo, calculado em relação à RCL, que seria aplicado em ASPS, caso se observasse o disposto no art. 198 § 2º, inciso I da Constituição Federal de 1988.

VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA NOVA (l = k + correção IPCA)

Essa coluna identifica o valor mínimo que deverá ser aplicado em ASPS. Conforme estabelece o artigo 110 da ADCT, da Constituição Federal, na vigência do Novo Regime Fiscal, a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde equivalerá, nos exercícios posteriores a 2017, ao valor calculado para a aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O MÍNIMO CONSTITUCIONAL (m) = ((i ou j) – l)

Essa coluna identifica a diferença entre o valor aplicado em ASPS até o bimestre do exercício de referência e o valor mínimo a ser aplicado. Corresponde ao valor da coluna “DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE/ <Exercício>” ou da coluna “DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE/ <Exercício>” menos o valor da coluna “VALOR MÍNIMO VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA NOVA”. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Caso o valor apresentado seja positivo, significa que o valor aplicado em ASPS é superior ao limite mínimo estabelecido, caso seja negativo, significa que o ente não cumpriu o limite mínimo de aplicação em ASPS.

7. QUADRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Esse quadro identifica o valor dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores ao exercício de referência até o limite da disponibilidade financeira, à época, de recursos próprios vinculados à saúde, ou seja, o valor dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, inscritos com disponibilidade financeira. Identifica também a execução desses restos a pagar até o bimestre de referência do demonstrativo, apresentando os que foram cancelados, pagos, o restante a pagar, a parcela desses restos a pagar que foi considerada para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS no exercício a que se refere e o valor que será necessário compensar no próximo exercício.

Os valores devem ser demonstrados por exercício de inscrição em restos a pagar até o quarto exercício anterior ao de referência e os valores correspondentes a períodos anteriores (do quinto exercício anterior ao de referência para trás) devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

O controle será feito por exercício de inscrição dos restos a pagar e os valores informados nas colunas de execução desses restos a pagar serão acumulados a cada exercício do demonstrativo, apresentando assim um histórico completo da execução dos restos a pagar por período de inscrição.

8. COLUNAS

Valor Mínimo para aplicação em ASPS (n)

Informar o valor mínimo que deveria ser aplicado em ASPS em cada exercício de empenho, conforme regra disposta na Constituição Federal para cada um dos exercícios informados.

Valor aplicado em ASPS no exercício (o)

Informar o valor aplicado em ASPS em cada exercício de empenho informado.

Valor inscrito em RP considerado no Limite

Registrar a parcela dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, que foi considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei complementar nº 141/2012 para cada exercício de empenho. A disponibilidade de caixa vinculada à parcela dos restos a pagar referida acima, que for posteriormente cancelada ou prescrita, deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, sendo apresentado o controle dessa aplicação no quadro a seguir.

Valor aplicado além do limite mínimo (p) = (o - n)

Registrar o valor das despesas com ASPS que foram aplicadas além do limite mínimo exigido. Corresponde, em cada exercício de empenho, ao valor aplicado menos o valor mínimo a ser aplicado.

Total inscrito em RP no exercício

Registrar o valor dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, ou seja, referentes a despesas executadas para cumprimento do limite mínimo de aplicação em ASPS, inscritos em 31 de dezembro de cada exercício de empenho informado.

Total de RP pagos

Registrar o total de restos a pagar referentes a despesas com ASPS, que foram pagos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício de inscrição em restos a pagar. Será apresentado o somatório dos restos a

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

pagar pagos até o período de elaboração do demonstrativo, referentes a cada ano de inscrição dos restos a pagar.

Total de RP a pagar

Identifica o valor de restos a pagar referentes a despesas com ASPS ainda pendentes de pagamento, separado por exercício de inscrição em restos a pagar.

Total de RP cancelados ou prescritos (q)

Registrar o total de restos a pagar, referentes a despesas com ASPS, que foram cancelados ou prescritos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício empenho. Essa coluna apresentará assim um somatório dos restos a pagar cancelados até o período de elaboração do demonstrativo, referentes a cada ano de inscrição dos restos a pagar.

Total de RP cancelados e compensados (r)

Registrar o total aplicado em ASPS referente às compensações dos cancelamentos de restos a pagar computados para cálculo do limite, para cada exercício de inscrição em restos a pagar.

Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (s) = (p + r - q)

Registrar o saldo do valor aplicado além do limite mínimo já considerando os cancelamentos e as compensações efetuadas. Representa a soma dos valores aplicados além do limite, inicialmente, com os valores cancelados e compensados, deduzido o total de cancelamentos e prescrições, de cada exercício de inscrição em restos a pagar.

Quando o valor apresentado nessa coluna for negativo, significa que há necessidade de compensação de valores referentes a restos a pagar considerados para cômputo do mínimo e cancelados posteriormente. Ao final do exercício, o total dos valores negativos deverá ser informado na primeira linha do quadro "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012".

9. LINHAS

Empenhos de 218; Empenhos de 2017; e Empenhos de 2016; Empenhos de 2015 e Empenhos de 2014 e anteriores.

Registrar os valoresacumulados até o bimestre de referência, referentes a cada uma das colunas do quadro.

TOTAL (XV)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Nessa linha registrar o total de cada coluna do quadro.

10. QUADRO

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Esse quadro identifica os restos a pagar não processados, de despesas com ASPS, considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos e possibilita o controle da aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses Restos a Pagar, em cumprimento ao artigo 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 141/2012. Essa disponibilidade de caixa deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Deve-se registrar os valores, em cada coluna, referentes aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição. Os valores devem ser demonstrados por exercício até o segundo exercício anterior ao de referência, e os valores correspondentes a períodos anteriores (do terceiro exercício anterior ao de referência para trás) devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

11. COLUNAS

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Essas colunas identificam os saldos, no início do exercício, dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento/prescrição, bem como a aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses restos a pagar, no exercício de referência, e o saldo a aplicar no exercício seguinte.

Saldo Inicial (t)

Nessa coluna registrar o valor a ser compensado em razão de cancelamento ou prescrição, nos exercícios anteriores ao de referência, dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS.

Essa coluna apresentará, então, na linha ”Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados”, o total dos saldos negativos da coluna “s” do quadro “CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR”. Nas linhas de restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 e em exercício anteriores, deve-se registrar o saldo de restos a pagar que ainda falta compensar referente ao exercício de cancelamento.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Despesas custeadas no exercício de referência

Nessa coluna registrar o total das despesas empenhadas (coluna u), liquidadas (coluna v) e pagas (coluna w) com ASPS que foram custeadas com a disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e posteriormente cancelados ou prescritos. O total dessas despesas deve ser informado separadamente por exercício de cancelamento ou prescrição dos restos a pagar a que se vincula a disponibilidade de caixa.

Saldo Final (não aplicado) (y) = (t – (u ou v))

Nessa coluna registrar o valor dos restos a pagar cancelados ou prescritos ainda não compensados, representado pela diferença entre o “Saldo inicial” (t) e as “Despesas custeadas no exercício de referência (u ou v)”.

12. LINHAS

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 a compensar, Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 a compensar e Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores a compensar

Nessas linhas registrar os valores, em cada coluna, os valores que necessitam ser compensados, referentes aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição.

TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XVI)

Nessa linha registrar o total de cada coluna do quadro.

13. QUADRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Esse quadro identifica as despesas com Saúde, que por força da Lei Complementar nº 141/2012 não são consideradas para fins de apuração do percentual mínimo, ou seja, são deduzidas do total das despesas com saúde para apuração do valor das despesas com ASPS. Essas despesas compõem o orçamento da Saúde, mas não são incluídas na verificação do limite por não se caracterizarem como despesas com ASPS.

14. COLUNAS

As colunas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas do quadro "Despesas com ASPS" descritas anteriormente, neste tópico.

15. LINHAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS SUBFUNÇÕES

Nessas linhas registrar os valores das subfunções da função Saúde[272] que não devem ser computadas no cálculo do mínimo. Demonstram as dotações, inicial e atualizada, e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como as inscritas em Restos a Pagar Não Processados, com Saúde até o bimestre de referência. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, ser utilizadas subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com saúde. Esse quadro também identifica as despesas da Função Saúde que não devem ser computadas no cálculo do mínimo, discriminadas por categoria econômica da despesa.

DESPESAS CORRENTES

Nessas linhas, registrar todas as despesas, classificadas em cada subfunção da função Saúde que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que não devem ser não computadas no cálculo do mínimo com saúde.

DESPESAS DE CAPITAL

Nessas linhas, registrar as despesas com saúde, classificadas em cada subfunção da função Saúde, que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que não devem ser computadas no cálculo do mínimo com saúde.

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXIV) = (XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII)

Registra o total de cada coluna do quadro.

16. QUADRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

Esse quadro identifica as despesas totais com Saúde, computadas e não computadas para fins do limite mínimo, detalhadas por subfunção[273].

As colunas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas do quadro "Despesas com ASPS – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA" descritas anteriormente neste tópico.

17. LINHAS

ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS SUBFUNÇÕES

[272] Portaria nº 42/99, do MPOG.
[273] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Nessas linhas registrar os valores totais (computados e não computados no cálculo do limite) das despesas com saúde discriminadas pelas subfunções da função Saúde[274] de cada subfunção. Demonstram as dotações, inicial e atualizada, e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas com saúde e inscritas em Restos a Pagar Não Processados até o bimestre de referência.

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXXII) = (VIII + XXIV)

Nessa linha, registrar os totais das colunas do quadro.

[274] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.12.05.02 Estados (Tabela 12.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS				
ICMS				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS				
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)				
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
ITCD				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD				
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
IPVA				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPE				
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				
Cota-Parte IPI-Exportação				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)				
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% - FCEP)				
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)				
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)									

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (h ou i) - XVIII)			
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)[1]			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

(Continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[2] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[2]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016										
Empenhos de 2015										
Empenhos de 2014 e anteriores										
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXII) (soma dos saldos negativos de cada exercício do empenho)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXV)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVI)	total (XXII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)				
Proveniente da União				
Proveniente dos Estados				
Proveniente dos Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVIII)				
OUTRAS RECEITAS (XXIX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVII + XXVIII + XXIX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVIII) = (XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIX) = (V + XXXI)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (VI + XXXII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIII) = (XIX + XXXV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIV) = (X + XXXVI)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLV) = (XI + XXXVII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XII + XXXVIII)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVII)									

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Notas:

[1] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

1. QUADRO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Esse quadro identifica as receitas utilizadas como base de cálculo para a apuração dos recursos mínimos aplicáveis em Ações e Serviços Públicos de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 141/2012.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Inclui as receitas de impostos e de transferências constitucionais e legais, as multas, juros de mora e outros encargos, bem como receitas de dívida ativa, incluídas multas, juros de mora, e outros encargos da dívida ativa de impostos; e também as deduções das transferências constitucionais repassadas aos municípios.

2. COLUNAS

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes da LOA, que permanecerão inalterados durante todo o exercício, refletindo a posição inicial da LOA.

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Registra os valores da previsão atualizada das receitas, para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

RECEITAS REALIZADAS

Identifica os valores das receitas efetivamente realizadas até o bimestre de referência, bem como o percentual realizado em relação à previsão atualizada.

Até o Bimestre (b)

Registra os valores das receitas efetivamente arrecadadas até o bimestre de referência.

% (b/a)x100

Identifica o percentual das receitas realizadas no exercício de referência em relação à previsão atualizada, ou seja, o valor da coluna (b) dividido pelo valor da coluna (a) multiplicado por cem (100).

3. LINHAS

RECEITA DE IMPOSTOS (I)

Registra o somatório das receitas de impostos, excluídas as respectivas deduções, quais sejam as restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), os descontos, as retificações (correção de dados) e outras, bem como dos valores das multas, dos juros de mora e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, compreendendo o principal, as multas, os juros de mora, e outros encargos da dívida ativa dos impostos,.

Ressalta-se que **não deverão** ser excluídas das receitas de impostos, as transferências destinadas ao **FUNDEB**, registradas como dedução de cada receita

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

corrente de impostos que constitui base para o FUNDEB, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.[275]

Destaca-se que, com o novo ementário da receita válido para todos os entes da Federação a partir de 2018, as multas e os juros incidentes sobre o principal de cada imposto, bem como o principal e os valores incidentes sobre as parcelas da dívida ativa, deverão receber o mesmo tratamento dado ao principal. Assim, nos itens das receitas de impostos, além do valor correspondente ao principal de cada imposto, registra-se também, os valores de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos dos impostos.

Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS

Registra o total da arrecadação da receita do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que tem como fato gerador as operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide, também, sobre a entrada de mercadoria importada. O valor será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações, exceto a dedução referente à transferência para o FUNDEB.

Deverão ser apresentados separadamente os valores referentes ao principal, os decorrentes de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos relativos ao ICMS e os referentes ao Adicional de até . 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, criado conforme estabelece o ADCT, art. 82, §1º.

Receita Resultante do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Bens e Direitos – ITCD

Registra o valor da arrecadação do ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis e a doação de propriedade ou domínio útil de bens imóveis, direitos reais sobre imóveis, direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos, cuja base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito. O total da arrecadação será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações, exceto a dedução referente à transferência para o FUNDEB. Deverão ser apresentados separadamente os valores referentes ao principal e os decorrentes de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos relativos ao ITCD.

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

Registra o valor da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, incidente sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes, líquido das eventuais restituições, descontos, retificações, exceto a dedução referente à transferência para o FUNDEB.

[275] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª Edição, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Deverão ser apresentados separadamente os valores referentes ao principal e os decorrentes de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos relativos ao IPVA.

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF

Registra o valor total da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título, pelos Estados, líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

A arrecadação do IRRF descrito nos incisos I, dos arts. 157 e 158, da Constituição, pertencente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, será contabilizada como receita tributária, utilizando classificação própria[276].

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

Registra, pelo valor bruto, o total das receitas de transferências constitucionais e legais recebidas da União, ou seja, as transferências de impostos arrecadados pela União e repartidos com os Estados e o Distrito Federal, conforme previsto na alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal,[277] além das Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[278].

Ressalta-se que **não deverão** ser excluídas das receitas de transferências constitucionais, as transferências destinadas ao **FUNDEB**, registradas como dedução da receita orçamentária, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.[279]

Cota-Parte FPE

Registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

Cota-Parte IPI-Exportação

Registra, pelo valor bruto, a receita recebida em decorrência da transferência constitucional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),[280] incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

A União entregará 10% do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI aos Estados e ao Distrito Federal proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. Os Estados deverão

[276] Portaria nº 212, de 4 de junho de 2001, da STN.
[277] Lei Complementar nº141/2012, art. 6º.
[278] Lei Complementar nº141/2012, art. 9º.
[279] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª Edição, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos.
[280] CF, art. 159, II e §3º

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

entregar 25% deste montante aos seus municípios. Dessa forma, a parte que efetivamente pertence aos Estados é 75% dos 10% repassados pela União.

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

Registra o somatório das compensações provenientes de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, conforme disposto no art. 9º da LC 141/2012.

Desoneração ICMS – L.C. nº 87/1996

Registra, pelo valor bruto, as transferências financeiras da União aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo à Lei Complementar nº 87/1996, com base no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Outras

Registra o valor total de outras compensações provenientes de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, que vierem a ser instituídas.

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)

Registra a soma das transferências constitucionais concedidas pelos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrentes da repartição de impostos e transferências.

O valor obtido deverá ser deduzido da "Receita de Impostos Líquida" mais a "Receita de Transferências Constitucionais e Legais" a fim de se obter a Total das "Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde", base de cálculo para a apuração dos limites mínimos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2012.

PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)

Registra a transferência constitucional dos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrente da repartição do ICMS. Conforme previsão constitucional[281], pertence aos Municípios 25% da Receita Resultante do ICMS.

PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)

Registra a transferência constitucional dos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrente da repartição do IPVA. Conforme previsão constitucional[282], pertence aos Municípios 50% da Receita Resultante do IPVA.

PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)

[281] CF, art. 158, IV.
[282] CF, art. 158, III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor da transferência constitucional dos Estados aos seus respectivos Municípios, decorrente da repartição da Cota-Parte IPI-Exportação. Conforme previsão constitucional[283], pertence aos Municípios 25% da Cota-Parte IPI-Exportação.

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (IV) = (I) + (II) – (III)

Registra o total da "Receita de Impostos" mais a "Receita de Transferências Constitucionais e Legais", menos as "Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios" a fim de se obter a base de cálculo para a apuração dos limites mínimos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2012.

4. QUADRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Identifica as despesas com saúde detalhadas por subfunção[284] e por categoria econômica. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, serem utilizadas as subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com ASPS. Identifica também as despesas com ASPS, detalhadas por categoria econômica da despesa,[285] apresentando as dotações inicial e atualizada e as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

5. COLUNAS

DOTAÇÃO INICIAL

Identifica a dotação inicial prevista na Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)

Identifica a dotação inicial prevista no Orçamento mais as atualizações decorrentes de créditos adicionais.

A limitação de empenho[286], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica os valores das despesas empenhadas até o bimestre de referência e o percentual em relação à dotação atualizada.

Até o Bimestre (d)

---

[283] CF, art. 159, II e §3º.
[284] Portaria nº 42/99, do MPOG.
[285] Portaria Interministerial nº 163/2001.
[286] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o total das despesas com ASPS empenhadas até o final do bimestre de referência. Ressalta-se que devem ser registradas todas as despesas empenhadas até o bimestre de referência, inclusive aquelas já liquidadas e ou pagas.

% (d/c) x 100

Registra o percentual das despesas com ASPS empenhadas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (d) dividido pelo valor da coluna (c), multiplicado por 100 (cem).

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas com ASPS liquidadas até o bimestre, em valores nominais e em percentuais. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

Até o Bimestre (e)

Identifica as despesas com ASPS, liquidadas até o final do bimestre de referência.

% (e/c) x 100

Identifica o percentual das despesas com ASPS liquidadas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada ou seja, o valor da coluna (e) dividido pelo valor da coluna (c), multiplicado por 100. .

DESPESAS PAGAS

Identifica os valores das despesas com ASPS pagas até o bimestre, em valores nominais e em percentuais.

Corresponde à etapa da execução da despesa que consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

Até o Bimestre (f)

Identifica as despesas pagas com saúde até o final do bimestre de referência.

% (f/c) x 100

Identifica o percentual das despesas com ASPS pagas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (f) dividido pelo valor da coluna (c), multiplicado por 100.

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Identifica os valores das despesas com ASPS empenhadas e não pagas no encerramento do exercício e que não percorreram a fase de liquidação. Essa informação será apresentada somente no último bimestre.

6. LINHAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS SUBFUNÇÕES

Registra os valores das subfunções da função Saúde[287]. Demonstram as dotações, inicial e atualizada, e as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados com Saúde até o bimestre de referência. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, ser utilizadas subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com ASPS.

DESPESAS CORRENTES

Registra todas as despesas com ASPS que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

DESPESAS DE CAPITAL

Registra as despesas com ASPS que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e o valor total das despesas empenhadas, das liquidadas, das pagas e das inscritas em Restos a Pagar Não Processados até o bimestre de referência, com ASPS.

7. QUADRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

Nesse quadro, registrar as despesas com ASPS não computadas para fins do percentual mínimo de aplicação e a apuração do total das despesas para verificação do cumprimento do limite.

8. LINHAS

Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)

Nessa linha registrar o total de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de referência sem disponibilidade financeira. Os restos a pagar não processados inscritos sem a suficiente disponibilidade de caixa não devem ser considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS, visto que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012, estabelece que, para efeito de cálculo dos recursos mínimos, serão consideradas as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

[287] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Asps em Exercícios Anteriores (XV)

Nessa linha registrar o total das despesas custeadas, no exercício de referência, com os recursos vinculados à parcela do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012, que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores.

Essas despesas, apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que se referem ao complemento da aplicação que deveria ter sido efetuada em exercícios anteriores.

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)

Nessa linha registrar o total das despesas custeadas, no exercício de referência, com a disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar considerados para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012, que foram posteriormente cancelados ou prescritos.

Essas despesas, apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que se referem à compensação de despesas já consideradas para o cumprimento de percentuais mínimos de exercícios anteriores e que não foram efetivadas.

VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII – XIV – XV – XVI)

Nessa linha, registrar o total das despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS), deduzidas aquelas não computadas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012. Esse valor representa todo o gasto do ente em ações e serviços públicos de saúde, apurado para fins de verificação do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012.

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)

Registra o valor mínimo a ser aplicado em ASPS, referente a doze por cento do "TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS", conforme disposto na Lei Complementar 141/2012, art. 6º. Essa linha deverá ser preenchida somente quando não houver percentual mínimo de aplicação em ASPS superior definido na Constituição Estadual.

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)

Registra o valor mínimo a ser aplicado em ASPS, referente ao percentual do "TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS", conforme disposto na Constituição Estadual. Essa linha deverá ser preenchida somente quando houver, na citada constituição, percentual de aplicação em ASPS superior ao disposto na LC 141/2012.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XIX) = (XVII (h ou i) – XVIII)

Registra o valor referente à diferença entre o valor aplicado e o valor da despesa mínima a ser aplicada, conforme limite mínimo constitucional estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012 ou pela Constituição Estadual, caso o percentual seja maior. Corresponde ao valor registrado na interseção da linha "VALOR APLICADO EM ASPS (XVII)" com a coluna "DESPESAS LIQUIDADAS (e)" (primeiros 5 bimestres) ou com a coluna "DESPESAS EMPENHADAS (d)" (último bimestre), menos o valor correspondente à linha "Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII)".

Ressalta-se que o limite constitucional de 12% deverá ser alterado para o limite definido na Constituição do Estado sempre que essa Constituição estabelecer percentual superior a 12%.

Ao se registrar um valor negativo no último bimestre do exercício, esse valor deverá compor, no quadro "Controle do Valor Referente ao percentual Mínimo não cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 da LC 141/2012" do exercício subsequente, a coluna "Saldo Inicial" do exercício a que se refere.

Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)

Registra o montante que não foi não aplicado em ASPS em cumprimento ao limite mínimo, representado pelo valor da coluna anterior quando esse valor for negativo.

PERCENTUAL DE RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/IV) * 100 (mínimo de 12% conforme a LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)

Registra o percentual da execução das despesas com ASPS em relação ao total das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, representado pelo total do "VALOR APLICADO EM ASPS", linha (XVII) (d ou e), dividido pelo "TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS", linha (IVb), multiplicado por 100 (cem). Esse percentual tem a finalidade de demonstrar se o limite mínimo exigido pela Lei Complementar nº 141/2012 está sendo cumprido. O cálculo deverá ser feito com base nas Despesas Liquidadas, nos cinco primeiros bimestres do exercício, e com base nas Despesas empenhadas no último bimestre.

O limite constitucional de 12%, baseado no art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012, deverá ser alterado para o limite definido na Constituição do Estado sempre que essa Constituição estabelecer percentual superior a 12%.

Cumpre destacar que os limites exigidos são anuais, podendo, portanto, apresentar-se em determinados meses com percentuais inferiores aos exigidos para o ano. Dessa forma, nos cinco primeiros bimestres do exercício, o quadro servirá para o

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

monitoramento das diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas. Caso se verifique a possibilidade do não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, os valores deverão ser corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro, conforme previsto no art. 23 da Lei Complementar nº 141/2012.

9. QUADRO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Identifica a parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores e possibilita o controle da aplicação dos recursos vinculados a essa parcela, em cumprimento aos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 141/2012. Esses recursos deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde no prazo de doze meses contados a partir do depósito da primeira parcela da medida preliminar de direcionamento das transferências constitucionais para a conta vinculada ao Fundo de Saúde do ente beneficiário. [288]

10. COLUNAS

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Identificam os saldos, no início do exercício, da parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores, separados por exercício, bem como a aplicação dos recursos vinculados a essa parcela, no exercício de referência, e o saldo a aplicar no exercício seguinte.

Saldo Inicial (g)

Registra, ao ser detectado, o valor da parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores, bem como os valores, no início do exercício, das parcelas do percentual mínimo não aplicadas, detectadas em exercícios anteriores, que ainda não tenham sido compensadas.

Despesas custeadas no exercício de referência

Registra o total das despesas com ASPS que foram custeadas com os recursos vinculados à parcela do percentual mínimo não aplicada em exercícios anteriores. O total dessas despesas deve ser informado separadamente por exercício em que foi detectado o descumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS.

As despesas serão informadas nas fases de empenho (h), liquidação (i) e pagamento (j).

Saldo Final (Não Aplicado) (k = g - (i ou h))

[288] Decreto nº 7.827/2012.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor referente à parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores ainda não compensado, representado pela diferença entre o "Saldo inicial" (g) e as "Despesas custeadas no exercício de referência" (i ou h).

11. LINHAS

Diferença de Limite não Cumprido em 2018, Diferença de Limite não Cumprido em 2017 e Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores

Registram os valores, em cada coluna, referentes à parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS, separados por exercício de referência em que for detectado o não cumprimento do limite.

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)

Registra o total de cada coluna do quadro.

12. QUADRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Esse quadro identifica o valor dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores ao exercício de referência até o limite da disponibilidade financeira, à época, de recursos próprios vinculados à saúde, ou seja, o valor dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, inscritos com disponibilidade financeira. Identifica também a execução desses restos a pagar até o bimestre de referência do demonstrativo, apresentando os que foram cancelados, pagos, o restante a pagar, a parcela desses restos a pagar que foi considerada para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS no exercício a que se refere e o valor que será necessário compensar no próximo exercício.

Os valores devem ser demonstrados por exercício de inscrição em restos a pagar até o quarto exercício anterior ao de referência e os valores correspondentes a períodos anteriores (do quinto exercício anterior ao de referência para trás) devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

O controle será feito por exercício de inscrição dos restos a pagar e os valores informados nas colunas de execução desses restos a pagar serão acumulados a cada exercício do demonstrativo, apresentando assim um histórico completo da execução dos restos a pagar por período de inscrição.

13. COLUNAS

Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)

Informar o valor mínimo que deveria ser aplicado em ASPS em cada exercício de empenho, conforme regra disposta na Constituição Federal para cada um dos exercícios informados.

Valor aplicado em ASPS no exercício (m)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Informar o valor aplicado em ASPS em cada exercício de empenho informado.

Valor inscrito em RP considerado no Limite (n)

Registrar a parcela dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, que foi considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei complementar nº 141/2012 para cada exercício de empenho. A disponibilidade de caixa vinculada à parcela dos restos a pagar referida acima, que for posteriormente cancelada ou prescrita, deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, sendo apresentado o controle dessa aplicação no quadro a seguir.

Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)

Registrar o valor das despesas com ASPS que foram aplicadas além do limite mínimo exigido. Corresponde, em cada exercício de empenho, ao valor aplicado menos o valor mínimo a ser aplicado.

Total inscrito em RP no exercício

Registrar o valor dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, ou seja, referentes a despesas executadas para cumprimento do limite mínimo de aplicação em ASPS, inscritos em 31 de dezembro de cada exercício de empenho informado.

Total de RP pagos

Registrar o total de restos a pagar referentes a despesas com ASPS, que foram pagos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício de inscrição em restos a pagar. Será apresentado o somatório dos restos a pagar pagos até o período de elaboração do demonstrativo, referentes a cada ano de inscrição dos restos a pagar.

Total de RP a pagar

Identifica o valor de restos a pagar referentes a despesas com ASPS ainda pendentes de pagamento, separado por exercício de inscrição em restos a pagar.

Total de RP cancelados ou prescritos (p)

Registrar o total de restos a pagar, referentes a despesas com ASPS, que foram cancelados ou prescritos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício empenho. Essa coluna apresentará assim um somatório dos restos a pagar cancelados até o período de elaboração do demonstrativo, referentes a cada ano de inscrição dos restos a pagar.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Total de RP cancelados e compensados (q)

Registrar o total aplicado em ASPS referente às compensações dos cancelamentos de restos a pagar computados para cálculo do limite, para cada exercício de inscrição em restos a pagar.

Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)

Registrar o saldo do valor aplicado além do limite mínimo já considerando os cancelamentos e as compensações efetuadas. Representa a soma dos valores aplicados além do limite, inicialmente, com os valores cancelados e compensados, deduzido o total de cancelamentos e prescrições, de cada exercício de inscrição em restos a pagar.

Quando o valor apresentado nessa coluna for negativo, significa que há necessidade de compensação de valores referentes a restos a pagar considerados para cômputo do mínimo e cancelados posteriormente. Ao final do exercício, o total dos valores negativos deverá ser informado na primeira linha do quadro "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012".

14. LINHAS

Empenhos de 218; Empenhos de 2017; e Empenhos de 2016; Empenhos de 2015 e Empenhos de 2014 e anteriores.

Registrar os valoresacumulados até o bimestre de referência, referentes a cada uma das colunas do quadro.

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXII)

Nessa linha registrar o valor total que ainda necessita ser compensado, representado pela soma dos valores negativos de cada exercício de empenho.

15. QUADRO

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º DA LC 141/2012

Esse quadro identifica os restos a pagar, de despesas com ASPS, considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos e possibilita o controle da aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses Restos a Pagar, em cumprimento ao artigo 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 141/2012. Essa disponibilidade de caixa deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Deve-se registrar os valores, em cada coluna, referentes aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição. Os valores devem ser demonstrados por exercício até o segundo exercício anterior ao de referência, e os valores correspondentes a períodos anteriores (do terceiro exercício anterior ao de referência para trás) devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

16. COLUNAS

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Essas colunas identificam os saldos, no início do exercício, dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento/prescrição, bem como a aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses restos a pagar, no exercício de referência, e o saldo a aplicar no exercício seguinte.

Saldo Inicial (s)

Nessa coluna registrar o valor a ser compensado em razão de cancelamento ou prescrição, nos exercícios anteriores ao de referência, dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS.

Essa coluna apresentará, então, na linha ”Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados”, o total dos saldos negativos da coluna “s” do quadro “CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR”. Nas linhas de restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 e em exercício anteriores, deve-se registrar o saldo de restos a pagar que ainda falta compensar referente ao exercício de cancelamento.

Despesas custeadas no exercício de referência

Nessa coluna registrar o total das despesas empenhadas (coluna t), liquidadas (coluna u) e pagas (coluna v) com ASPS que foram custeadas com a disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e posteriormente cancelados ou prescritos. O total dessas despesas deve ser informado separadamente por exercício de cancelamento ou prescrição dos restos a pagar a que se vincula a disponibilidade de caixa.

Saldo Final (não aplicado) (x) = (s – (t ou u))

Nessa coluna registrar o valor dos restos a pagar cancelados ou prescritos ainda não compensados, representado pela diferença entre o “Saldo inicial” (s) e as “Despesas custeadas no exercício de referência (t ou u)”.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

17. LINHAS

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 a compensar, Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 a compensar e Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores a compensar.

Nessas linhas registrar os valores, em cada coluna, os valores que necessitam ser compensados, referentes aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição.

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVI)

Nessa linha registrar o total de cada coluna do quadro.

18. QUADRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Identifica os valores de receitas que não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais, mas cuja destinação está vinculada à saúde.

19. COLUNAS

As colunas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas do quadro "Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais"" descritas anteriormente neste tópico.

20. LINHAS

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVII)

Registra os recursos de transferências recebidos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, pelo Município.

Incluem-se os recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos de transferências do SUS durante o exercício atual.

Provenientes da União

Registra os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, por meio de transferências regulares e automáticas.

Provenientes dos Estados

Registra os recursos transferidos pelo Estado, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Proveniente dos Municípios

Registra os recursos transferidos por Municípios, do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXVIII)

Registra os recursos oriundos de operações de crédito, internas e externas, contratadas, exclusivamente, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

OUTRAS RECEITAS (XXIX)

Registra outras receitas destinadas à saúde que não se enquadram nos itens anteriores, tais como receitas de serviços de saúde a instituições privadas – saúde suplementar, rendimentos de aplicação financeira de recursos de transferência do SUS, convênios e outros.

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVII + XXVIII + XXIX)

Registra o total das receitas aplicadas na saúde, porém não consideradas na base de cálculo do cumprimento dos limites constitucionais.

21. QUADRO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Identifica as despesas com saúde detalhadas por categoria econômica e por subfunção[289]que não devem ser computadas no cálculo do mínimo. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, serem utilizadas as subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com saúde. Identifica também as despesas com Saúde, detalhadas por categoria econômica da despesa,[290] apresentando as dotações inicial e atualizada e as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

As colunas e as linhas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas e linhas do quadro " DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA" descritas anteriormente neste tópico.

22. QUADRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

Esse quadro identifica as despesas totais com Saúde, computadas e não computadas para fins do limite mínimo, detalhadas por subfunção[291].

[289] Portaria nº 42/99, do MPOG.
[290] Portaria Interministerial nº 163/2001.
[291] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As colunas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas do quadro "Despesas com ASPS – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA" descritas anteriormente neste tópico.

23. LINHAS

ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS SUBFUNÇÕES

Nessas linhas registrar os valores totais (computados e não computados no cálculo do limite) das despesas com saúde, discriminadas pelas subfunções relacionadas à função Saúde[292]. Demonstram as dotações, inicial e atualizada, e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas com saúde e inscritas em Restos a Pagar Não Processados até o bimestre de referência.

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XII + XXXVIII)

Nessa linha, registrar os totais das colunas do quadro.

Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes

Nessa linha registar o total das despesas com Saúde custeadas com recursos transferidos por outros entes.

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVII)

Representa a diferença entre o total das receitas aplicadas em Sáude menos as despesas custeadas com recursos de outros entes. A informação constante nesse linha tem como objetivo possibilitar a apuração da despesa total aplicada em ASPS no país, por meio do somatório das informações disponibilizadas por todos os entes da federação.

[292] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.12.05.03 Municípios (Tabela 12.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

(Continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[2] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[2]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016										
Empenhos de 2015										
Empenhos de 2014 e anteriores										
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) (soma dos saldos negativos de cada exercício do empenho)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	total (XXI)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Proveniente da União				
Proveniente dos Estados				
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)									

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Notas:

[1]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

1. QUADRO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAIS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Esse quadro identifica as receitas utilizadas como base de cálculo para a apuração dos recursos mínimos aplicáveis em Ações e Serviços Públicos de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 141/2012.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Inclui as receitas de impostos e de transferências constitucionais e legais, as multas, juros de mora e outros encargos, bem como receitas de dívida ativa, incluídas multas, juros de mora, e outros encargos da dívida ativa de impostos.

2. COLUNAS

PREVISÃO INICIAL

Identifica os valores da previsão inicial das receitas, constantes da LOA, que permanecerão inalterados durante todo o exercício, refletindo a posição inicial da LOA.

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Registra os valores da previsão atualizada das receitas, para o exercício de referência, que deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

RECEITAS REALIZADAS

Identifica os valores das receitas efetivamente realizadas até o bimestre de referência, bem como o percentual realizado em relação à previsão atualizada.

Até o Bimestre (b)

Registra os valores das receitas efetivamente arrecadadas até o bimestre de referência.

% (b/a)x100

Identifica o percentual das receitas realizadas no exercício de referência em relação à previsão atualizada, ou seja, o valor da coluna (b) dividido pelo valor da coluna (a) multiplicado por cem (100).

3. LINHAS

RECEITA DE IMPOSTOS (I)

Registra o somatório das receitas de impostos, excluídas as respectivas deduções, quais sejam as restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), os descontos, as retificações (correção de dados) e outras, bem como dos valores das multas, dos juros de mora e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, compreendendo o principal, as multas, os juros de mora, e outros encargos da dívida ativa dos impostos,.

Ressalta-se que **não deverão** ser excluídas das receitas de impostos, as transferências destinadas ao **FUNDEB**, registradas como dedução de cada receita

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

corrente de impostos que constitui base para o FUNDEB, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.[293]

Destaca-se que, com o novo ementário da receita válido para todos os entes da Federação a partir de 2018, as multas e os juros incidentes sobre o principal de cada imposto, bem como o principal e os valores incidentes sobre as parcelas da dívida ativa, deverão receber o mesmo tratamento dado ao principal. Assim, nos itens das receitas de impostos, além do valor correspondente ao principal de cada imposto, registra-se também, os valores de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos dos impostos.

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

Registra o valor da arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município. O total da arrecadação será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

Deverão ser apresentados separadamente os valores referentes ao principal e os decorrentes de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos relativos ao IPTU.

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI

Registra o total da arrecadação da receita imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – ITBI, de competência municipal, e incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões. O total da arrecadação será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

Deverão ser apresentados separadamente os valores referentes ao principal e os decorrentes de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos relativos ao ITBI.

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Registra o valor da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria. Será apresentado líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

Deverão ser apresentados separadamente os valores referentes ao principal e os decorrentes de Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos relativos ao ISS.

[293] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª Edição, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF

Registra o valor total da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título, pelos Municípios, líquido das eventuais restituições, descontos, retificações.

A arrecadação do IRRF descrito nos incisos I, dos arts. 157 e 158, da Constituição, pertencente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, será contabilizada como receita tributária, utilizando classificação própria[294].

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

Registra, pelo valor bruto, o total das receitas de transferências constitucionais e legais recebidas da União e dos Estados, ou seja, as transferências de impostos arrecadados pela União e pelos Estados e repartidos com os Municípios, conforme previsto no art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal,[295] além das Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[296].

Ressalta-se que **não deverão** ser excluídas das receitas de transferências constitucionais, as transferências destinadas ao **FUNDEB**, registradas como dedução da receita orçamentária, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.[297]

Cota-Parte FPM

Registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF.

Cota-Parte ITR

Registra, pelo valor bruto, as receitas referentes à Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, que corresponde a 50% ou a 100% do produto da arrecadação do ITR, transferida pela União aos Municípios onde estejam localizados os imóveis sobre os quais incide o imposto, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

Cota-Parte IPVA

Registra, pelo valor bruto, a receita de transferência proveniente do Estado, referente à Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores –

[294] Portaria nº 212, de 4 de junho de 2001, da STN.
[295] Lei Complementar nº141/2012, art. 6º.
[296] Lei Complementar nº141/2012, art. 9º.
[297] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª Edição, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IPVA, que corresponde a 50% do produto da arrecadação do IPVA do Estado, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

Cota-Parte ICMS

Registra, pelo valor bruto, a receita de transferência proveniente do Estado, referente à cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Pertence aos Municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS do Estado.

Cota-Parte IPI-Exportação

Registra, pelo valor bruto, a receita recebida em decorrência da transferência constitucional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),[298] incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB.

A União entregará 10% do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI aos Estados e ao Distrito Federal proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. Os Estados deverão entregar 25% deste montante aos seus municípios.

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

Registra o somatório das compensações provenientes de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, conforme disposto no art. 9º da LC 141/2012.

Desoneração ICMS – L.C. nº 87/1996

Registra, pelo valor bruto, as transferências financeiras da União aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo à Lei Complementar nº 87/1996, com base no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Outras

Registra o valor total de outras compensações provenientes de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, que vierem a ser instituídas.

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (III) = (I) + (II)

Registra o total da "Receita de Impostos" mais a "Receita de Transferências Constitucionais e Legais", a fim de se obter a base de cálculo para a apuração dos limites mínimos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2012.

4. QUADRO

[298] CF, art. 159, II e §3º

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Identifica as despesas com ASPS detalhadas por subfunção[299] e por categoria econômica. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, serem utilizadas as subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com ASPS. Identifica também as despesas com ASPS, detalhadas por categoria econômica da despesa,[300] apresentando as dotações inicial e atualizada e as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

5. COLUNAS

DOTAÇÃO INICIAL

Identifica a dotação inicial prevista na Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)

Identifica a dotação inicial prevista no Orçamento mais as atualizações decorrentes de créditos adicionais.

A limitação de empenho[301], se ocorrer, não afetará a dotação autorizada, mas apenas restringirá a emissão de empenho.

DESPESAS EMPENHADAS

Identifica os valores das despesas empenhadas até o bimestre de referência e o percentual em relação à dotação atualizada.

Até o Bimestre (d)

Registra o total das despesas com ASPS empenhadas até o final do bimestre de referência. Ressalta-se que devem ser registradas todas as despesas empenhadas até o bimestre de referência, inclusive aquelas já liquidadas e ou pagas.

% (d/c) x 100

Registra o percentual das despesas com ASPS empenhadas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (d) dividido pelo valor da coluna (c), multiplicado por 100 (cem).

DESPESAS LIQUIDADAS

Identifica os valores das despesas com ASPS liquidadas até o bimestre, em valores nominais e em percentuais. Deverão ser consideradas, inclusive, as despesas que já foram pagas.

Até o Bimestre (e)

Identifica as despesas com saúde, liquidadas até o final do bimestre de referência.

---

[299] Portaria nº 42/99, do MPOG.
[300] Portaria Interministerial nº 163/2001.
[301] LRF, art. 9º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

%(e/c)x100

Identifica o percentual das despesas com ASPS liquidadas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (e) dividido pelo valor da coluna (c), multiplicado por 100 (cem).

DESPESAS PAGAS

Identifica os valores das despesas com ASPS pagas até o bimestre, em valores nominais e em percentuais.

Corresponde à etapa da execução da despesa que consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

Até o Bimestre (f)

Identifica as despesas pagas com saúde até o final do bimestre de referência.

% (f/c) x 100

Identifica o percentual das despesas com saúde pagas até o bimestre de referência, em relação à dotação atualizada, ou seja, o valor da coluna (f) dividido pelo valor da coluna (c), multiplicado por 100.

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Identifica os valores das despesas com ASPS empenhadas e não pagas no encerramento do exercício de referência e que não percorreram a fase de liquidação. Essa informação será apresentada somente no último bimestre.

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados até o bimestre de referência, com Saúde.

6. LINHAS

ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS SUBFUNÇÕES

Registra os valores das subfunções da função Saúde[302]. Demonstram as dotações, inicial e atualizada, e as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e Inscritas em Restos a Pagar com Saúde até o bimestre de referência. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, ser utilizadas subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com ASPS.

DESPESAS CORRENTES

[302] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra todas as despesas com ASPS que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital

DESPESAS DE CAPITAL

Registra as despesas com ASPS que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)

Registra os totais das dotações, inicial e atualizada, e o valor total das despesas empenhadas, das liquidadas, das pagas e das inscritas em Restos a Pagar Não Processados até o bimestre de referência, com ASPS.

7. QUADRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

Registra as despesas com ASPS não computadas para fins do percentual mínimo de aplicação e a apuração do total das despesas para verificação do cumprimento do limite.

8. LINHAS

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)

Registra o total de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de referência sem disponibilidade financeira. Os restos a pagar não processados inscritos sem a suficiente disponibilidade de caixa não devem ser considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS, visto que o art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012, estabelece que, para efeito de cálculo dos recursos mínimos, serão consideradas as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)

Registra o total das despesas custeadas, no exercício de referência, com os recursos vinculados à parcela do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012, que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores.

Essas despesas, apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que se referem ao complemento da aplicação que deveria ter sido efetuada em exercícios anteriores.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)

Registra o total das despesas custeadas, no exercício de referência, com a disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar considerados para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012, que foram posteriormente cancelados ou prescritos.

Essas despesas, apesar de serem aplicações em ASPS, não devem ser computadas para o cálculo do percentual mínimo do exercício de referência, visto que se referem à compensação de despesas já consideradas para o cumprimento de percentuais mínimos de exercícios anteriores e que não foram efetivadas.

VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)

Registra o total das despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS), deduzidas aquelas não computadas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012. Esse valor representa todo o gasto do ente em ações e serviços públicos de saúde, apurado para fins de verificação do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei Complementar nº 141/2012.

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) ou Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)

Registra o valor mínimo a a ser aplicado em ASPS referente ao percentual do "TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS" conforme o limite mínimo exigido pela Lei Complementar nº 141/2012 ou em atendimento ao percentual exigido pela Lei Orgânica do Município.

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)

Registra o valor referente à diferença entre o valor executado e o valor referente ao limite mínimo constitucional estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012 ou pela Lei Orgânica do Município, caso o percentual seja maior. Corresponde ao valor registrado na interseção da linha "VALOR APLICADO EM ASPS (XVI)" com a coluna "DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)" (primeiros 5 bimestres) ou com a coluna "DESPESAS EMPENHADAS (d)" (último bimestre), menos o valor correspondente à linha "Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)"

Ressalta-se que o limite constitucional de 15% deverá ser alterado para o limite definido na lei Orgânica do Município sempre que ela estabelecer percentual superior a 15%.

Ao se registrar um valor negativo no último bimestre do exercício, esse valor deverá compor, no quadro "Controle do Valor Referente ao percentual Mínimo não cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Conforme Artigo 25 e 26 da LC 141/12" do exercício subsequente, a coluna "Saldo Inicial" do exercício a que se refere.

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)

Registra o montante que não foi não aplicado em ASPS em cumprimento ao limite mínimo, representado pelo valor da coluna anterior quando esse valor for negativo.

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

Registra o percentual da execução das despesas com ASPS em relação ao total das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, representado pelo total do "VALOR APLICADO EM ASPS", linha (XVI) (d ou e), dividido pelo "TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS", linha (IIIb), multiplicado por 100 (cem). Esse percentual tem a finalidade de demonstrar se o limite mínimo exigido pela Lei Complementar nº 141/2012 está sendo cumprido. O cálculo deverá ser feito com base nas Despesas Liquidadas, nos cinco primeiros bimestres do exercício, e com base nas Despesas empenhadas no último bimestre.

O limite constitucional de 15%, baseado no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, deverá ser alterado para o limite definido na Lei Orgânica do Município sempre que ela estabelecer percentual superior a 15%.

Cumpre destacar que os limites exigidos são anuais, podendo, portanto, apresentar-se em determinados meses com percentuais inferiores aos exigidos para o ano. Dessa forma nos cinco primeiros bimestres do exercício, o quadro servirá para o monitoramento das diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas. Caso se verifique a possibilidade do não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, os valores deverão ser corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, conforme previsto no art. 23 da Lei Complementar nº 141/2012.

9. QUADRO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Identifica a parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores e possibilita o controle da aplicação dos recursos vinculados a essa parcela, em cumprimento aos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 141/2012. Esses recursos deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde no prazo de doze meses contados a partir do depósito da primeira parcela da medida preliminar de direcionamento das transferências constitucionais para a conta vinculada ao Fundo de Saúde do ente beneficiário. [303]

[303] Decreto nº 7.827/2012.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

10. COLUNAS

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Identificam os saldos, no início do exercício, da parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores, separados por exercício, bem como a aplicação dos recursos vinculados a essa parcela, no exercício de referência, e o saldo a aplicar no exercício seguinte.

Saldo Inicial (no exercício atual) (g)

Registra, ao ser detectado, o valor da parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores, bem como os valores, no início do exercício, das parcelas do percentual mínimo não aplicadas, detectadas em exercícios anteriores, que ainda não tenham sido compensadas.

Despesas custeadas no exercício de referência

Registra o total das despesas com ASPS que foram custeadas com os recursos vinculados à parcela do percentual mínimo não aplicada em exercícios anteriores. O total dessas despesas deve ser informado separadamente por exercício em que foi detectado o descumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS.

As despesas serão informadas nas fases de empenho (h), liquidação (i) e pagamento (j).

Saldo Final (Não Aplicado) (k = g - (i ou h)

Registra o valor referente à parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS em exercícios anteriores ainda não compensado, representado pela diferença entre o "Saldo inicial" (g) e as "Despesas custeadas no exercício de referência (i ou h).

11. LINHAS

Diferença de Limite não Cumprido em 2018, Diferença de Limite não Cumprido em 2017 e Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores (XX)

Registram os valores, em cada coluna, referentes à parcela do percentual mínimo não aplicada em ASPS, separados por exercício de referência em que for detectado o não cumprimento do limite.

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

Registra o total de cada coluna do quadro.

12. QUADRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Esse quadro identifica o valor dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores ao exercício de referência até o limite da disponibilidade financeira, à época, de recursos próprios vinculados à saúde, ou seja, o valor dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, inscritos com disponibilidade financeira. Identifica também a execução desses restos a pagar até o bimestre de referência do demonstrativo,

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

apresentando os que foram cancelados, pagos, o restante a pagar, a parcela desses restos a pagar que foi considerada para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS no exercício a que se refere e o valor que será necessário compensar no próximo exercício.

Os valores devem ser demonstrados por exercício de inscrição em restos a pagar até o quarto exercício anterior ao de referência e os valores correspondentes a períodos anteriores (do quinto exercício anterior ao de referência para trás) devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

O controle será feito por exercício de inscrição dos restos a pagar e os valores informados nas colunas de execução desses restos a pagar serão acumulados a cada exercício do demonstrativo, apresentando assim um histórico completo da execução dos restos a pagar por período de inscrição.

13. COLUNAS

Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)

Informar o valor mínimo que deveria ser aplicado em ASPS em cada exercício de empenho, conforme regra disposta na Constituição Federal para cada um dos exercícios informados.

Valor aplicado em ASPS no exercício (m)

Informar o valor aplicado em ASPS em cada exercício de empenho informado.

Valor inscrito em RP considerado no Limite (n)

Registrar a parcela dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, que foi considerada para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS previsto na Lei complementar nº 141/2012 para cada exercício de empenho. A disponibilidade de caixa vinculada à parcela dos restos a pagar referida acima, que for posteriormente cancelada ou prescrita, deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, sendo apresentado o controle dessa aplicação no quadro a seguir.

Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)

Registrar o valor das despesas com ASPS que foram aplicadas além do limite mínimo exigido. Corresponde, em cada exercício de empenho, ao valor aplicado menos o valor mínimo a ser aplicado.

Total inscrito em RP no exercício

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registrar o valor dos restos a pagar referentes a despesas com ASPS, ou seja, referentes a despesas executadas para cumprimento do limite mínimo de aplicação em ASPS, inscritos em 31 de dezembro de cada exercício de empenho informado.

Total de RP pagos

Registrar o total de restos a pagar referentes a despesas com ASPS, que foram pagos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício de inscrição em restos a pagar. Será apresentado o somatório dos restos a pagar pagos até o período de elaboração do demonstrativo, referentes a cada ano de inscrição dos restos a pagar.

Total de RP a pagar

Identifica o valor de restos a pagar referentes a despesas com ASPS ainda pendentes de pagamento, separado por exercício de inscrição em restos a pagar.

Total de RP cancelados ou prescritos (p)

Registrar o total de restos a pagar, referentes a despesas com ASPS, que foram cancelados ou prescritos no exercício de referência e também nos exercícios anteriores, separado por exercício empenho. Essa coluna apresentará assim um somatório dos restos a pagar cancelados até o período de elaboração do demonstrativo, referentes a cada ano de inscrição dos restos a pagar.

Total da compensação de RP cancelados (q)

Registrar o total aplicado em ASPS referente às compensações dos cancelamentos de restos a pagar computados para cálculo do limite, para cada exercício de inscrição em restos a pagar.

Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)

Registrar o saldo do valor aplicado além do limite mínimo já considerando os cancelamentos e as compensações efetuadas. Representa a soma dos valores aplicados além do limite, inicialmente, com os valores cancelados e compensados, deduzido o total de cancelamentos e prescrições, de cada exercício de inscrição em restos a pagar.

Quando o valor apresentado nessa coluna for negativo, significa que há necessidade de compensação de valores referentes a restos a pagar considerados para cômputo do mínimo e cancelados posteriormente. Ao final do exercício, o total dos valores negativos deverá ser informado na primeira linha do quadro "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012".

14. LINHAS

Empenhos de 218; Empenhos de 2017; e Empenhos de 2016; Empenhos de 2015 e Empenhos de 2014 e anteriores.

Registrar os valoresacumulados até o bimestre de referência, referentes a cada uma das colunas do quadro.

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) (soma dos saldos negativos de cada exercício do empenho)

Nessa linha registrar o valor total que ainda necessita ser compensado, representado pela soma dos valores negativos de cada exercício de empenho.

15. QUADRO

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º DA LC 141/2012

Esse quadro identifica os restos a pagar, de despesas com ASPS, considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos e possibilita o controle da aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses Restos a Pagar, em cumprimento ao artigo 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 141/2012. Essa disponibilidade de caixa deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Deve-se registrar os valores, em cada coluna, referentes aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição. Os valores devem ser demonstrados por exercício até o segundo exercício anterior ao de referência, e os valores correspondentes a períodos anteriores (do terceiro exercício anterior ao de referência para trás) devem ser demonstrados na linha de somatório de exercícios anteriores.

16. COLUNAS

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Identificam os saldos, no início do exercício, dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento/prescrição, bem como a aplicação da disponibilidade de caixa vinculada a esses restos a pagar, no exercício de referência, e o saldo a aplicar no exercício seguinte.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Saldo Inicial (s)

Nessa coluna registrar o valor a ser compensado em razão de cancelamento ou prescrição, nos exercícios anteriores ao de referência, dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS.

Essa coluna apresentará, então, na linha "Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados", o total dos saldos negativos da coluna "s" do quadro "CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR". Nas linhas de restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 e em exercício anteriores, deve-se registrar o saldo de restos a pagar que ainda falta compensar referente ao exercício de cancelamento.

Despesas custeadas no exercício de referência

Nessa coluna registrar o total das despesas empenhadas (coluna t), liquidadas (coluna u) e pagas (coluna v) com ASPS que foram custeadas com a disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e posteriormente cancelados ou prescritos. O total dessas despesas deve ser informado separadamente por exercício de cancelamento ou prescrição dos restos a pagar a que se vincula a disponibilidade de caixa.

Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))

Nessa coluna registrar o valor dos restos a pagar cancelados ou prescritos ainda não compensados, representado pela diferença entre o "Saldo inicial" (s) e as "Despesas custeadas no exercício de referência (t ou u)".

17. LINHAS

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 a compensar, Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 a compensar e Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores a compensar.

Nessas linhas registrar, em cada coluna, os valores que necessitam ser compensados, referentes aos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição.

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)

Registra o total de cada coluna do quadro.

18. QUADRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica os valores de receitas que não entram na base de cálculo para a comprovação dos limites mínimos constitucionais, mas cuja destinação está vinculada à saúde.

19. COLUNAS

As colunas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas do quadro "Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais"" descritas anteriormente neste tópico.

20. LINHAS

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)

Registra os recursos de transferências recebidos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, pelo Município.

Incluem-se os recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos de transferências do SUS durante o exercício atual.

Provenientes da União

Registra os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, por meio de transferências regulares e automáticas (fundo a fundo).

Provenientes dos Estados

Registra os recursos transferidos pelo Estado, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Proveniente dos Municípios

Registra os recursos transferidos por outros Municípios, do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)

Registra os recursos oriundos de operações de crédito, internas e externas, contratadas, exclusivamente, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

OUTRAS RECEITAS (XXVIII)

Registra outras receitas destinadas à saúde que não se enquadram nos itens anteriores, tais como receitas de serviços de saúde a instituições privadas – saúde suplementar, rendimentos de aplicação financeira de recursos de transferência do SUS, convênios e outros.

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o total das receitas aplicadas na saúde, porém não consideradas na base de cálculo do cumprimento dos limites constitucionais.

21. QUADRO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Identifica as despesas com saúde não computadas no cálculo do mínimo detalhadas por subfunção[304]. No modelo são apresentadas as subfunções típicas da função Saúde, podendo, entretanto, serem utilizadas as subfunções atípicas (da função Saúde), desde que sejam despesas com saúde. Identifica também as despesas com Saúde, detalhadas por categoria econômica da despesa,[305] apresentando as dotações inicial e atualizada e as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

As colunas e as linhas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas e linhas do quadro " DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA" descritas anteriormente neste tópico.

22. QUADRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

Esse quadro identifica as despesas totais com Saúde, computadas e não computadas para fins do limite mínimo, detalhadas por subfunção[306].

As colunas desse quadro seguem as mesmas orientações das colunas do quadro "Despesas com ASPS – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA" descritas anteriormente neste tópico.

23. LINHAS

ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E OUTRAS SUBFUNÇÕES

Nessas linhas registrar os valores totais (computados e não computados no cálculo do limite) das despesas com saúde, discriminadas pelas subfunções relacionadas à função Saúde[307]. Demonstram as dotações, inicial e atualizada, e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas com saúde e inscritas em Restos a Pagar Não Processados até o bimestre de referência.

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)

Nessa linha, registrar os totais das colunas do quadro.

---

[304] Portaria nº 42/99, do MPOG.
[305] Portaria Interministerial nº 163/2001.
[306] Portaria nº 42/99, do MPOG.
[307] Portaria nº 42/99, do MPOG.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes

Nessa linha registar o total das despesas com Saúde custeadas com recursos transferidos por outros entes.

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)

Representa a diferença entre o total das receitas aplicadas em Sáude menos as despesas custeadas com recursos de outros entes. A informação constante nesse linha tem como objetivo possibilitar a apuração da despesa total aplicada em ASPS no país, por meio do somatório das informações disponibilizadas por todos os entes da federação.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.12.05.04 DF (Tabela 12.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA ESTADUAL (I)				
RECEITA DE IMPOSTOS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS				
ICMS				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS				
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)				
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
ITCD				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD				
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
IPVA				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
Cota-Parte FPE				
ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
Cota-Parte IPI-Exportação				
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA MUNICIPAL (II)				
RECEITA DE IMPOSTOS				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR				
ITR				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[2] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[2]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016										
Empenhos de 2015										
Empenhos de 2014 e anteriores										
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) (soma dos saldos negativos de cada exercício do empenho)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	total (XXI)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Proveniente da União				
Proveniente dos Estados				
Proveniente dos Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXVII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXVIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXIX)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXX)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXIV)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)									

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Notas:

[1] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Ao Distrito Federal, observadas suas peculiaridades, aplicam-se todas as definições utilizadas para Estados e Municípios. Portanto, abaixo, seguem instruções de preenchimento apenas para os itens que se refiram exclusivamente ao DF.

1. QUADRO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

O DF, devido à sua especificidade, informará os impostos de sua competência e as receitas de transferências constitucionais e legais, segregados em Competência Tributaria Estadual (I) e Competência Tributaria Municipal (II) não se aplicando o item "Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios", pois não há repartição constitucional de receitas do DF com outros entes da Federação.

2. LINHAS

Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS

Deve incluir os valores do ICMS arrecadado por meio do ICMS/ISS-Simples, e a parcela desse imposto relativa ao ISS deverá ser computada nas linhas especificamente destinadas ao ISS.

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Dever incluir os valores do ISS arrecadado por meio do ICMS/ISS-Simples, e a parcela desse imposto relativa ao ICMS deverá ser computada nas linhas especificamente destinadas ao ICMS.

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (III) = (I) + (II)

Registra o somatório dos valores das receitas de competência tributária estadual, municipal e dos impostos não segregáveis em competência estadual ou municipal a serem aplicados em saúde. Destaca-se que o valor mínimo da Receita de Competência Estadual a ser aplicado em ASPS corresponde ao valor da linha "Competência Tributaria Estadual (I)" vezes 0,12 e que o valor mínimo da Receita de Competência Municipal a ser aplicado em ASPS corresponde ao valor da linha "Competência Tributaria Municipal (I)" vezes 0,15.

3. LINHA

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)
Registra o valor mínimo a ser aplicado em ASPS, representado pelo somatório dos valores mínimos das receitas de competência tributária estadual e municipal, a serem aplicados em ASPS. Este valor deve ser comparado com o da linha (XVI), a fim de se verificar se o limite mínimo constitucional de aplicação de recursos de impostos em saúde foi cumprido.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.12.05.05 Ente da Federação Consorciado (Tabela 12.4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO – ANEXO XII (*LC* nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO <NOME DO CONSÓRCIO PÚBLICO>	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)								

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

1. QUADRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Identifica a parte da despesa com ASPS do ente federado, executada em Consórcio Público. Os valores informados nesse quadro compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite e, portanto, deverão constar também do quadro de apuração das despesas totais do ente federado. Dessa forma, os valores referentes à execução no consórcio público, apresentados nesse quadro, deverão ser somados aos valores da execução no ente federado para que seja verificado o cumprimento do limite mínimo de aplicação em ASPS.

Esse quadro tem a finalidade de dar transparência às despesas com saúde executadas em consórcio público e, caso o ente participe de mais de um Consórcio Público, deverá elaborar o quadro acima para cada consórcio de que participe.

2. COLUNAS

<NOME DO CONSÓRCIO PÚBLICO>

Registra o nome do Consórcio ou dos Consórcios Públicos de que o Ente participa.

VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os valores repassados pelo ente para execução das despesas com ASPS nos Consórcios Públicos, com base no Contrato de Rateio.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.13.00 ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

03.13.01 INTRODUÇÃO

A **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004**, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, alterada pelas Leis nº 12.024, de 2009, e nº 12.766, de 2012, se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O demonstrativo das PPP integra o RREO e deverá ser publicado bimestralmente. Conforme previsto no § 1º art. 28 dessa lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do limite previsto na lei. O encaminhamento das informações à STN se dará pelo preenchimento deste demonstrativo no Siconfi.

03.13.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os impactos das contratações de PPP nas contas do ente, especificamente sobre o total de:

- Ativos constituídos pela SPE;
- Passivos, detalhados em: Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE, Provisões de PPP e Outros Passivos;
- Atos Potenciais Passivos representados pelas Obrigações Contratuais das contraprestações futuras e pelas Garantias concedidas.

No outro quadro serão relacionados os contratos de PPP e informadas as despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação para verificação do limite estabelecido na Lei nº 11.079/2004.

03.13.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo tem por função dar **transparência** ao cumprimento do **limite** das despesas derivadas das parcerias público-privadas em relação à receita corrente líquida, além de evidenciar os contratos de PPP existentes e o montante a ser firmado.

03.13.02 CONCEITOS

03.13.02.01 Parceria Público Privada

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.[308]

Concessão patrocinada: concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Concessão administrativa: contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

03.13.02.02 Despesas de Caráter Continuado

Para efeitos de verificação dos limites estabelecidos na Lei nº 11.079/2004, serão consideradas despesas de caráter continuado todas as despesas executadas, correntes e de capital.

No entanto, apenas as despesas correntes de caráter continuado irão compor o cálculo da margem líquida de expansão das DOCC constante do Anexo de Metas Fiscais.

03.13.03 PARTICULARIDADES

03.13.03.01 Entes da Federação

1. União

No quadro Despesas de PPP serão evidenciadas o total das despesas de caráter continuado da União, sem destaque para os contratos efetuados pelas empresas estatais não dependentes, uma vez que para União o limite estabelecido no art. 22 da Lei nº 11.079, de 2004 não prevê exclusões.

2. Estados, Distrito Federal e Municípios

No quadro Despesas de PPP, serão evidenciadas o total das despesas de caráter continuado do ente, com destaque para as de empresas estatais não dependentes.

03.13.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.13.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

A Lei nº 11.079/2004 estabelece limites diferentes para as despesas de caráter continuado decorrentes de PPP para União e para os Estados, DF e Municípios. Ressalta-se que os passivos decorrentes de contratos de PPP - obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE, provisões e outros passivos - não devem ser computados no limite da Dívida Consolidada Líquida e das Operações de Crédito.

[308] Lei nº 11.079/2004, art. 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.13.04.01 LIMITES

1. União

A **União** somente poderá **contratar** parceria público-privada quando:

- A soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, **no ano anterior**, a **1%** (um por cento) da receita corrente líquida; e
- As despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, não excedam a **1%** (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.[309]

2. Estados, DF e Municípios

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem observar os seguintes limites:[310]

- O total das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não poderá exceder, no ano anterior, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida; e
- As despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes não poderão exceder a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Na aplicação do limite, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.

Ademais, no caso de contratação de PPP por esses entes, devem ser encaminhadas previamente ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional as informações quanto ao cumprimento do limite.[311]

03.13.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

A União não poderá conceder **garantia** e realizar **transferência voluntária** aos **Estados, Distrito Federal e Municípios** se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes (excluídas as empresas estatais não dependentes) tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.[312]

---

[309] Lei nº 11.079/2004, art. 22.
[310] Lei nº 11.079/2004, art. 28.
[311] Lei nº 11.079/2004, art. 28 §1º.
[312] Lei nº 11.079/2004, art. 28, com a redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.13.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.13.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 13 – Demonstrativo das Parcerias Público Privadas)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

1. COLUNAS

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP

Identifica o impacto das contratações de PPP na composição patrimonial e de controle do ente público.

SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Identifica o saldo total, em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício de referência, dos ativos, passivos e atos potenciais passivos.

REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>

Identifica os valores registrados, no bimestre e até o bimestre do exercício de referência, dos ativos, passivos e atos potenciais.

2. LINHAS

TOTAL DE ATIVOS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o total apurado para os ativos decorrentes de contratos de Parceria Público-Privada – PPP.

Ativos Constituídos pela SPE

Registra o valor dos ativos necessários à prestação do serviço público. Pode ser um ativo já existente no parceiro privado, um ativo construído, desenvolvido ou adquirido pelo parceiro privado, ou benfeitorias em um ativo já existente no parceiro público.

TOTAL DE PASSIVOS

Registra o total apurado para os passivos decorrentes de contratos de Parceria Público-Privada -PPP.

Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE

Registra a contrapartida dos ativos constituídos pela SPE.

Provisões de PPP

Registra o valor dos passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros riscos decorrentes dos contratos de PPP.

Outros passivos

Registra os valores decorrentes do não pagamento de contraprestações referentes aos serviços e de obrigações pela concretização do risco.

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Registra o valor dos atos decorrentes de contratos de PPP que podem vir a afetar negativamente o patrimônio.

Obrigações Contratuais

Registra o valor esperado das contraprestações futuras. Deve refletir tanto a parcela referente à incorporação do ativo quanto à parcela referente aos serviços.

Riscos não provisionados

Registra o valor dos passivos contingentes referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em seu benefício, que não tenham sido registradas com Provisões de PPP.

Garantias concedidas

Registra o valor de garantias dadas em favor do parceiro privado que cubram eventual descumprimento de pagamentos por parte do parceiro público.

Outros Passivos Contingentes

Registra o valor dos passivos contingentes que não tenham sido registrados nas linhas anteriores.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

3. COLUNAS

DESPESAS DE PPP

Identifica, por contrato, as despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação, com destaque para as contratadas por empresas estatais não dependentes. Devem abranger todas as despesas executadas, correntes e de capital.

EXERCÍCIO ANTERIOR

Identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que foram liquidadas no exercício anterior ao de referência.

EXERCÍCIO CORRENTE (EC)

Identifica, por contrato, a previsão das despesas derivadas de contratos de PPP nos cinco primeiro bimestres e, no último bimestre, as despesas empenhadas .

<EC+1>, <EC+2>, <EC+3>, ...<EC+9>

Identifica, por contrato, a previsão das despesas derivadas das PPP já contratadas nos 9 (nove) anos subsequentes ao exercício atual.

4. LINHAS

Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)

Contratadas (I.1)
Registra as informações de despesa referentes aos contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta, autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes para apuração do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079, de 2004. Os contratos deverão ser relacionados individualmente, sendo identificados pelo nome da PPP.

A contratar (I.2)
Registra os valores estimados, das despesas derivadas dos contratos futuros de PPP do Ente Federado, não considerando os valores das PPP a contratar de empresas estatais não dependentes. Tem como objetivo verificar o impacto dessas contratações pelo ente federado no limite estabelecido pelo art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004. Os contratos futuros também deverão ser relacionados individualmente, sendo identificados pelo nome previsto da PPP.

Ressalta-se que o melhor momento para registro da informação de futuras contratações no Demonstrativo de PPP, para fins de cumprimento do parágrafo 1º artigo 28 da Lei 11.079, será o momento anterior à licitação, após disponibilizado estudo técnico com as estimativa de valores, uma vez que não haverá razão para realizar a licitação se esse limite já houver sido excedido.

Das estatais não dependentes (II) = (II.1 + II.2)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Contratadas (II.1)

Registra as informações de despesa referentes aos contratos de parceria celebrados pelas empresas estatais não dependentes. Os contratos deverão ser relacionados individualmente, sendo identificados pelo nome da PPP.

A contratar (II.2)

Registra os valores estimados das despesas derivadas dos contratos futuros de PPP de empresas estatais não dependentes. Tem como objetivo verificar o impacto dessas futuras contratações de PPP pelas estatais não dependentes no limite estabelecido pelo art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004. Os contratos futuros também deverão ser relacionados individualmente, sendo identificados pelo nome previsto da PPP. Nesse caso, também é válida a observação feita no item (I.2) sobre o momento mais adequado para o registro da informação de contratação futura.

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)

Registra o total das despesas derivadas dos contratos das PPP celebrados e a contratar pela administração pública direta e indireta e pelas empresas estatais não dependentes, sendo que estas não entram no cômputo do limite, conforme o § 2º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)

Registra a Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior e do exercício de referência, sendo que nesse caso, nos cinco primeiros bimestres deverá ser informado o valor previsto na LOA e, no último bimestre, o valor da RCL apurada no exercício.

Para os anos seguintes, devem ser registradas as projeções da RCL com base na taxa divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos, aplicável aos procedimentos para contratação de operação de crédito de Estados, Distrito Federal e Municípios.

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)

Registra a soma das despesas contratadas e a contratar do ente federado, exceto estatais não dependentes, para acompanhamento do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004 e das futuras contratações. Corresponde ao valor do item (I) da Tabela.

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)

Registra os percentuais do total das despesas anuais consideradas para o limite, estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/04, sobre a Receita Corrente Líquida.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.13.05.02 União (Tabela 13.1 – Demonstrativo das Parcerias Público Privadas)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado (I)											
...											
...											
PPP A CONTRATAR (II)											
...											
...											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.14.00 ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.14.01 INTRODUÇÃO

O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal[313] o Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

A elaboração deste demonstrativo far-se-á mediante a extração das informações dos demonstrativos completos que compõem o RREO.

03.14.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo traz informações simplificadas do Balanço Orçamentário, e dos demonstrativos das despesas por função/subfunção, da receita corrente líquida – RCL, das receitas e despesas previdenciárias, dos resultados primário e nominal, dos restos a pagar por Poder/Órgão, das despesas com ações típicas de MDE, das receitas de operações de crédito e despesas de capital, da projeção atuarial do regime de previdência, da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos, das despesas com ações e serviços públicos de saúde e das despesas de caráter continuado derivadas de PPP.

Para fins desse demonstrativo, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluindo as **intraorçamentárias**. Contudo, não se faz necessário segregar as receitas e despesas intraorçamentárias das outras receitas e despesas.Na elaboração desse demonstrativo, nos cinco primeiros bimestres, os valores preenchidos devem referir-se à despesa liquidada. No encerramento do exercício, ou seja, no último bimestre, quando for o caso, os quadros deverão ser preenchidos com os valores das despesas empenhadas, que correspondem ao total das despesas liquidadas mais as inscritas em restos a pagar não processados.

03.14.01.02 Objetivo do Demonstrativo

Este demonstrativo visa **evidenciar** de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as execuções orçamentária e de restos a pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência bem como suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

03.14.02 CONCEITO

Não se aplica.

[313] LRF, art. 48.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.14.03 PARTICULARIDADES

03.14.03.01 Entes da Federação

As instruções de preenchimento do demonstrativo dos entes da Federação encontram-se no tópico 03.14.05.01.

03.14.03.02 União

As instruções de preenchimento do demonstrativo da União encontram-se no tópico 03.14.05.02.

03.14.03.03 Consórcios Públicos

Não se aplica.

03.14.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

03.14.04.01 LIMITES

Os limites são os relativos aos demonstrativos completos que compõem o RREO, quando couber.

03.14.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.14.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

03.14.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		<18% / 25%>	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Continua

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Continuação

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

1. QUADROS

TABELA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As informações deverão ser extraídas do Anexo 1 – Balanço Orçamentário, que compõe o RREO, a fim de evidenciar as previsões inicial e atualizada e a execução da receita total, os saldos de exercícios anteriores, as dotações inicial e atualizada e a execução da despesa total, bem como o déficit ou superávit orçamentário, se houver, demonstrando os valores acumulados até o bimestre.

TABELA DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

As informações deverão ser extraídas do Anexo 2 – Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção, que compõe o RREO, e deverá ser demonstrado o total das despesas empenhadas e liquidadas até o bimestre.

TABELA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A informação deverá ser extraída no Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, que compõe o RREO, demonstrando o valor da Receita Corrente Líquida, acumulada nos últimos 12 meses, até o bimestre de referência.

TABELA RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

As informações deverão ser extraídas do Anexo 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, que compõe o RREO.

TABELA RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

As informações deverão ser extraídas do Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Destaca-se que deve ser demonstrado na linha Resultado Primário do Anexo 14, o valor apurado na linha RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc) do Anexo 6 do RREO, que deve ser comparado com a Meta Fixada de Resultado Primário no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência. Da mesma forma, deve ser demonstrado no item de Resultado Nominal do Anexo 14, o valor apurado na linha RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) do Anexo 6 do RREO, que deve ser comparado com Meta fixada de Resultado Nominal no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência.

TABELA RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

As informações deverão ser extraídas do Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, que compõe o RREO.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TABELA DESPESAS COM MDE

As informações deverão ser extraídas do Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que compõe o RREO. Deverão ser informados os valores e percentuais das despesas apurados até o bimestre e os percentuais mínimos a aplicar no exercício, definidos na Constituição.

Cada ente deverá demonstrar os itens pertinentes à sua esfera de governo, como segue:

a) União
- Mínimo Anual de 18% das Receitas de Impostos em MDE
- Complementação da União ao FUNDEB (10% do Total de Recursos do FUNDEB).

b) Estados
- Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE
- Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio

c) Distrito Federal
- Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE
- Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio

d) Municípios
- Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE
- Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental

TABELA RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

As informações deverão ser extraídas do Anexo 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, que compõe o RREO com a finalidade de demonstrar o cumprimento do disposto no artigo 167, §3º, da Constituição.

TABELA PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

As informações deverão ser extraídas do Anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, que compõe o RREO. Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência, e dos 10º, 20º e 35º exercícios subsequentes.

TABELA RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As informações deverão ser extraídas do Anexo 11 – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, que compõe o RREO.

TABELA DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

As informações deverão ser extraídas do Anexo 12 – Demonstrativo das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, demonstrando o valor e percentual apurados até o bimestre e o percentual mínimo a aplicar no exercício de referência.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TABELA DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP

As informações deverão ser extraídas do Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas. Registrar os percentuais do total das despesas anuais sobre a Receita Corrente Líquida.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

03.14.05.02 União (Tabela 14.1 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária)

UNIÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Pensões Militares e Inativos das Forças Armadas	
Receitas Associadas às Pensões Militares	
Despesas Associadas às Pensões Militares	
Resultado Associado às Pensões Militares	
Despesas Associadas aos Militares Inativos das Forças Armadas	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Resultado Apurado Até o Bimestre
Resultado Primário - Acima da Linha	
Resultado Nominal - Acima da Linha	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		<18% / 25%>	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício
Receita de Operação de Crédito Consideradas na Apuração da Regra de Ouro	
Despesa de Capital Líquida	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

(Continua)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Continuação)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

PARTE IV
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.00.00 PARTE IV RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

04.00.01 INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre **os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal**.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o relatório deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos[314], até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo, para o primeiro quadrimestre, encerra-se em 30 de maio; para o segundo quadrimestre, em 30 de setembro; e, para o terceiro quadrimestre, em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

A publicação ou ampla divulgação desse relatório poderá ser feita por meio da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União[315]. Nesse caso, o relatório publicado no Siconfi deverá conter a assinatura digital de todos os responsáveis.

Estão obrigados a emitir o Relatório de Gestão Fiscal a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estando compreendido:

a) na **esfera federal**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas da União), o Poder Judiciário (incluindo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal), o Poder Executivo e o Ministério Público da União (incluindo o Ministério Público do Distrito Federal);
b) na **esfera distrital**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Distrito Federal) e o Poder Executivo;
c) na **esfera estadual**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Estado), o Poder Judiciário, o Poder Executivo, o Ministério Público Estadual; e
d) na **esfera municipal**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver) e o Poder Executivo.

Para fins de emissão do Relatório de Gestão Fiscal, entende-se como **órgão:**[316]

a) o Ministério Público;
b) as respectivas Casas do Poder Legislativo Federal;
c) o Tribunal de Contas da União;
d) a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas do Poder Legislativo Estadual;
e) a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
f) a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

[314] LRF, art. 48.
[315] LRF, art. 48, §§ 2º e 5º e Portaria STN que estabelece regras em atendimento ao § 2º do art. 48 da LRF.
[316] LRF, art. 20, § 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

g) o Supremo Tribunal Federal;
h) o Conselho Nacional de Justiça;
i) o Superior Tribunal de Justiça;
j) os Tribunais Regionais Federais;
k) os Tribunais do Trabalho;
l) os Tribunais Eleitorais;
m) os Tribunais Militares;
n) os Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e outros, quando houver;
o) as defensorias públicas, da União e dos estados.

A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à **Defensoria Pública Estadual** autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO;[317] e a EC nº 74/2013 conferiu autonomia orçamentário-financeira à **Defensoria Pública da União e do Distrito Federal.** Em que pese as defensorias públicas não possuírem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário.

Os demonstrativos a serem preenchidos são o da despesa com pessoal, da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar e o simplificado do relatório de gestão fiscal, conforme modelo apresentado neste manual, não preenchendo, entretanto, os campos relativos aos limites. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo.

Nesse sentido, caso sejam criados pela Constituição Federal outros órgãos com autonomia funcional e administrativa,[318] que dependem de alteração da LRF para o estabelecimento de limites, o órgão criado também deverá preencher os demonstrativos do RGF citados anteriormente.

O relatório será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos e **assinado** pelo:

a) Chefe do Poder Executivo;
b) Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
c) Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
d) Chefe do Ministério Público, da União e dos estados
e) Chefe da Defensoria Pública, da União e dos estados.

O relatório será assinado, também, pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

[317] CF, art. 134, § 2º e art. 168; LRF, art. 48.
[318] CF, art. 130-A.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

O Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos abrange administração direta, autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes. As empresas estatais dependentes são as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital (excluídos aqueles provenientes de aumento de participação acionária).[319]

Segundo as Resoluções 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal, empresas estatais dependentes são as empresas controladas pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade[320].

O RGF deve abranger também os consórcios públicos, visto que eles integram a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados. Esse manual apresenta as orientações para a elaboração dos demonstrativos dos entes federados consorciados e dos consórcios públicos, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016. Outras informações sobre a gestão orçamentária, financeira e contábil dos consórcios públicos podem ser encontradas no MCASP, na Parte I – PCO, item 01.04.05.03 e na Parte III – PCE, item 03.07.00.

A LRF não faz distinção entre fundações públicas de direito público e fundações públicas de direito privado, conferindo a ambas o mesmo tratamento de modo genérico. Assim, as fundações públicas, independentemente de seu regime jurídico, deverão obedecer às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, tendo em vista serem entidades da administração indireta, compreendidas no conceito de Ente da federação, de acordo com a alínea b, inciso I do § 3º do artigo 1º da LRF.

As empresas estatais dependentes e as demais entidades da administração indireta integrarão os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive com seus recursos próprios, para manutenção de suas atividades.[321]

04.00.01.01 Conteúdo do Relatório

O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:[322]

a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
b) dívida consolidada líquida;
c) concessão de garantias e contragarantias; e

[319] LRF, art. 1º, §3º alínea "b" e art. 2º, inciso III.
[320] RES n.º 43. SF, art. 2º, inciso II e RES n.º 48. SF, art. 2º, inciso II.
[321] Portaria nº 589/2001, da STN.
[322] LRF, art. 55.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) operações de crédito.

No último quadrimestre, o RGF deverá conter, também, o demonstrativo do montante da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar referente às despesas liquidadas, às empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e às não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

Além disso, o referido relatório indicará as **medidas corretivas** adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

Em todos os demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal, as **receitas e despesas intraorçamentárias** deverão ser computadas juntamente com as demais informações, não havendo, portanto, a necessidade de segregação em linhas específicas.

04.00.01.02 Objetivo do Relatório

O objetivo do Relatório é dar **transparência** à gestão fiscal do titular do Poder/órgão realizada no período, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites.

04.00.02 PARTICULARIDADES

04.00.02.01 Entes da Federação

Não há diferenciação entre os entes no tocante à necessidade de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal. As particularidades de apresentação dos demonstrativos, quando houver, constam em tópico específico em cada um deles.

Dentre essas particularidades encontram-se aquelas referentes à apresentação da execução orçamentária e financeira dos consórcios públicos, para os entes da federação que participam desses consórcios.

04.00.02.02 Consórcios Públicos

Para fins de transparência na gestão fiscal, o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal, ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar[323]

04.00.03 LIMITES

O **limite legal** (ou **limite máximo**) constitui uma das formas para a avaliação da gestão fiscal do ente da Federação. Nesse sentido, deverão ser informados nos demonstrativos do RGF os limites legais estabelecidos pela LRF (despesa com

[323] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, art. 14. Inciso IV, alínea “a”.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

pessoal) e pelo Senado Federal (dívida consolidada líquida, operações de crédito e garantias).

O **limite prudencial** foi estabelecido para que, a partir de então, estejam vedados alguns atos que acarretem aumento da despesa com pessoal, evitando assim o limite máximo seja ultrapassado. Esse limite representa 95 % do limite máximo legal. [324]

O **limite de alerta** foi estabelecido para o acompanhamento, pelo Tribunal de Contas competente, da despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, operações de crédito e garantias. Representa 90% do limite máximo legal para a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida. [325]

04.00.04 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

04.00.04.01 Não divulgação do RGF

A **não divulgação do Relatório**, nos prazos e condições estabelecidos em lei, impede o Ente da Federação, até que a situação seja regularizada, de receber **transferências voluntárias** e contratar **operações de crédito**, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.[326]

04.00.04.02 Descumprimento dos limites da Despesa com Pessoal e da DCL

De acordo com o art. 23, caput, da LRF, se a **Despesa Total com Pessoal** do Poder ou órgão ultrapassar os limites definidos no art. 20 ao final de um quadrimestre, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Já o art. 31 da LRF apresenta o procedimento para recondução do montante da **Dívida Consolidada** ao limite fixado pelo Senado Federal. Se a Dívida Consolidada Líquida de um Ente da Federação ultrapassar o limite estabelecido ao final de um quadrimestre, o excesso deverá ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo que 25% desse excesso deverão ser reduzidos no primeiro quadrimestre.

Na **situação especial de baixo crescimento econômico** prevista no art. 66 da LRF, caso o Poder ou órgão ultrapasse seu limite de despesa com pessoal, entende-se que ele disporá automaticamente de quatro quadrimestres para eliminação do excesso, devendo eliminar pelo menos um terço dele nos dois primeiros. Na mesma situação, se o limite ultrapassado for o da dívida consolidada, o ente deverá reduzir o excesso até o término dos seis quadrimestres subsequentes, observada a obrigação de diminuir o excedente em pelo menos vinte e cinco por cento nos dois primeiros quadrimestres.

Conforme disposto no art. 66 da LC nº 101/2000, os prazos serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) **nacional, regional ou estadual** por período igual ou superior a quatro trimestres. Apesar da LRF dizer que poderá ser utilizado o PIB nacional, regional ou estadual, o PIB

[324] LRF, art. 22 parágrafo único.
[325] LRF, art. 59 § 1º.
[326] LRF, art. 51, § 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Nacional deverá ser utilizado como parâmetro devido à defasagem de 2 anos de divulgação do PIB regional e estadual.

Recomenda-se a inclusão de **notas explicativas** nos Relatórios de Gestão Fiscal a serem divulgados, informando, além das medidas corretivas de recondução ao limite adotadas ou a adotar, se o Poder ou órgão se encontra amparado pela situação prevista no **art. 66 da LC nº 101/2000**. Essa informação visa conferir maior transparência em relação à situação fiscal tanto à sociedade como aos Tribunais de Contas, que têm a atribuição de fiscalizar o cumprimento da LRF, possibilitando, assim, que sejam considerados, na avaliação da gestão fiscal, os impactos do baixo crescimento econômico.

A título exemplificativo, apresentamos algumas situações hipotéticas de recondução aos limites de Despesa com Pessoal em um cenário de crescimento baixo ou negativo do PIB. Considerando que houve uma primeira divulgação de baixo crescimento do PIB em dezembro de 2009, relativa ao período setembro/2008 a setembro/2009, e que a apuração da Despesa Total com Pessoal e da RCL soma a realizada no mês de referência com as dos onze anteriores, haverá efeitos sobre a RCL divulgada nos Relatórios de Gestão Fiscal de dezembro de 2008 até agosto de 2010.

1ª situação: Descumprimento do limite de Despesa com Pessoal no 1º quadrimestre de 2009

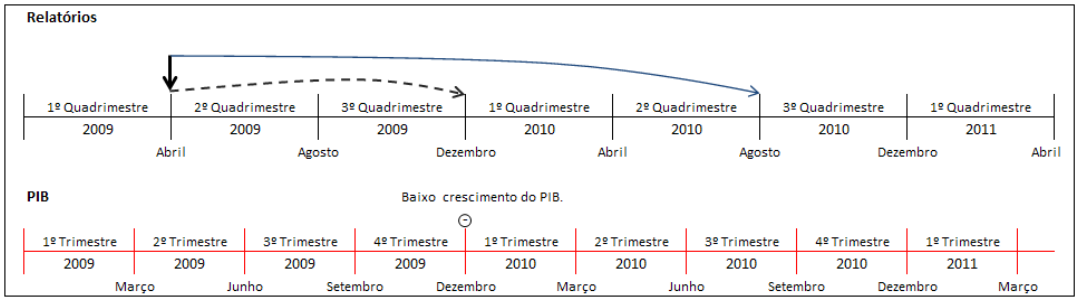


Figura 1

Inicialmente, o Poder ou órgão disporia de dois quadrimestres para retorno ao limite (até dezembro de 2009), devendo eliminar 1/3 no primeiro (até agosto de 2009). No entanto, em dezembro de 2009, o PIB acumulado divulgado pelo IBGE é negativo. Dessa forma, o prazo de recondução ao limite é automaticamente duplicado e o Poder ou órgão disporá de mais dois quadrimestres para reenquadramento ao limite (até agosto de 2010), devendo eliminar 1/3 até dezembro de 2009.

2ª situação: Descumprimento do limite de Despesa com Pessoal no 2º quadrimestre de 2009

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

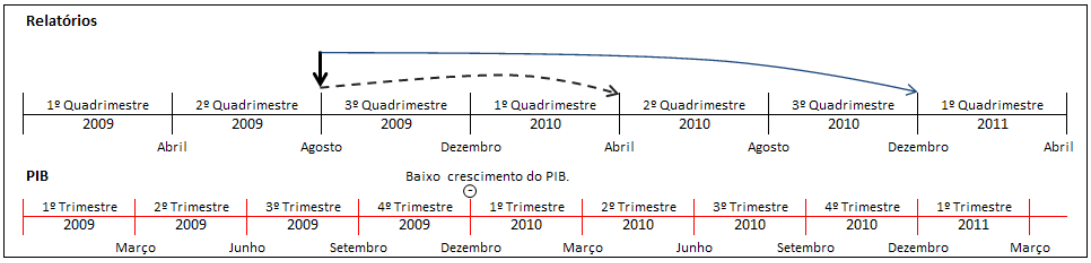


Figura 2

Inicialmente, o Poder ou órgão disporia de dois quadrimestres para retorno ao limite (até abril de 2010), devendo eliminar o excesso no primeiro (até dezembro de 2009). No entanto, com a divulgação do PIB negativo em dezembro de 2009, o prazo para eliminação de 1/3 do excesso fica automaticamente duplicado (até abril de 2010) e o prazo para eliminação total do excesso será duplicado (até dezembro de 2010).

3ª situação: Descumprimento do limite de Despesa com Pessoal no 3º quadrimestre de 2009

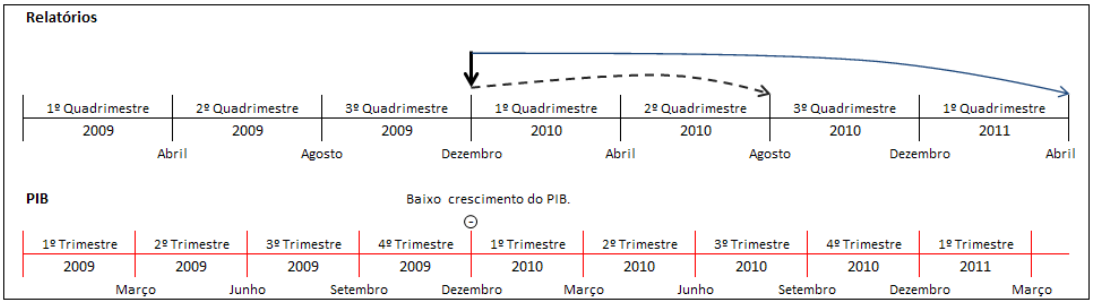


Figura 3

No momento da divulgação do relatório do último quadrimestre de 2009 já havia sido divulgado o resultado do PIB (negativo). Assim, o prazo para eliminação de 1/3 do excesso será imediatamente duplicado (até agosto de 2010) e o prazo total de recondução ao limite será duplicado até abril de 2011.

O não cumprimento dos limites e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos em lei, podem sujeitar o titular do Poder ou órgão às punições citadas no Capítulo PENALIDADES, constante no final desta publicação (tópico 05.00.00).

A extrapolação dos limites definidos na legislação em um dos Poderes (Legislativo, Judiciário ou Executivo) compromete toda a esfera correspondente (federal, estadual ou municipal), não havendo, portanto, compensação entre os Poderes.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.00.05 PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

O Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser emitido e publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre,[327] de acordo com os quadros a seguir.

Ressalta-se que o **quadrimestre** estabelecido pela LRF é entendido como um **período fixo** e não apenas como uma contagem consecutiva de quatro meses. Assim, o primeiro quadrimestre vai de janeiro a abril, o segundo, de maio a agosto e o terceiro, de setembro a dezembro.

Em caso de necessidade de republicação do referido relatório, deverão ser observados os procedimentos vigentes na época da publicação original.

É facultado aos **Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes** optar por divulgar, semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal. Neste caso, a divulgação do relatório com os seus demonstrativos deverá ocorrer em até trinta dias após o encerramento do semestre.[328] Esse prazo, para o primeiro semestre, encerra-se em 30 de julho e, para o segundo semestre, em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar essa situação, o Município com população inferior a cinquenta mil habitantes, que tiver optado em divulgar os referidos anexos do Relatório de Gestão Fiscal semestralmente, ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.[329]

Caso o excesso seja verificado no primeiro semestre, o prazo para recondução da despesa ao limite será contado a partir do quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso.

Com o objetivo de não mudar a opção de publicação semestral para quadrimestral, durante o exercício, o ente que se desenquadrou no primeiro semestre deverá continuar a elaborar o RGF semestralmente até o final do exercício em que ultrapassou o respectivo limite. Entretanto, no exercício seguinte, caso não se tenha reenquadrado totalmente ao final do primeiro período de recondução, ou seja, no segundo semestre do exercício anterior, o ente deverá publicar o relatório quadrimestralmente. Ressalta-se que o prazo de publicação quadrimestral deverá permanecer até o final do respectivo exercício.

Caso o excesso seja verificado no segundo semestre do exercício, o ente deverá publicar quadrimestralmente no início do exercício seguinte e atender aos prazos de recondução exigidos.

---

[327] LRF, art. 54.
[328] LRF, art. 63.
[329] LRF, art. 63 inciso III, § 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.00.05.01 Poder Executivo

Quadro 1

1º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de maio
2º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de setembro
3º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício

04.00.05.02 Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público

Quadro 2

1º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de maio
2º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de setembro
3º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.00.05.03 Poder Executivo dos Municípios com menos de 50.000 habitantes

É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, conforme o quadro a seguir.[330]

Quadro 3

1º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de julho
2º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Anexo 3 –Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício

04.00.05.04 Poder Legislativo dos Municípios com menos de 50.000 habitantes

É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, conforme o quadro a seguir.[331]

Quadro 4

1º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de julho
2º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência

[330] LRF, art. 63.
[331] LRF, art. 63.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.00 ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

04.01.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal[332] é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e deverá ser elaborado pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, tais como o Poder Executivo, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.[333]

Esse demonstrativo deverá compor também o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício (ver tópico 04.07.00 – Relatório de Gestão Fiscal Consolidado).

A LRF determina que o RGF deverá ser emitido quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos , até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo encerra-se em 30 de maio, para o primeiro quadrimestre; em 30 de setembro, para o segundo quadrimestre; e em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência, para o terceiro quadrimestre.

04.01.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, dividida em "Pessoal Ativo", "Pessoal Inativo e Pensionistas" e "Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização", as despesas não computadas para fins de verificação do limite, a despesa total com pessoal (ver tópico 04.01.02.01), o percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

As informações de pessoal deverão ser consideradas pelo valor total do grupo de natureza de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, abrangendo as despesas com Ativos, Inativos, Pensionistas e pelo valor de alguns elementos do grupo de natureza da despesa 3 – Outras Despesas Correntes, que se enquadram no conceito do artigo 18 da LRF.

Todos os poderes e órgãos disciplinados no art. 20 da LRF devem apresentar, no seu demonstrativo, a parcela das despesas com inativos vinculados a esse poder ou órgão. Para permitir a elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal com essas informações, o **RPPS** deverá manter registros destacados das receitas e despesas de cada um dos Poderes[334]. O RPPS deve, ainda, ter condições de fornecer as informações necessárias que possibilitem ao respectivo Poder ou órgão utilizar tais informações para fins de elaboração do seu RGF, mediante apuração dos valores

[332] LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".
[333] LRF, art. 54, combinado com os arts. 20 e 55, §1º. Acórdão nº 2354/2007 do TCU – Plenário.
[334] LRF, art. 50, I, III e IV.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

brutos de inativos e pensionistas, assim como do montante de inativos e pensionistas pagos com recursos do RPPS.

04.01.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa à **transparência** da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira conferida na forma da Constituição, notadamente quanto à adequação aos **limites** de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.[335]

04.01.02 CONCEITO

04.01.02.01 Despesa com Pessoal

A **despesa total com pessoal** compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com **ativos, inativos e pensionistas**[336] **(despesa bruta com pessoal)**, **deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF (despesas deduzidas)**.[337]

1. Despesa Bruta com Pessoal

O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, integram a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal. Assim, consideram-se incluídos tanto servidores efetivos, como cargos em comissão, celetistas, empregados públicos e agentes políticos. Esse também é o caso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, quer tenham sido contratados por meio de processo seletivo público[338] ou não.

O conceito de despesa com pessoal também não depende de avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, tanto as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público[339] como as que poderão vir a ser contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público[340], por exemplo, deverão ser registradas na despesa com pessoal, independentemente da verificação da legalidade ou validade das contratações, bem como das eventuais cominações que possam advir.

Apresenta-se abaixo **lista exemplificativa** de itens considerados despesa bruta com pessoal, com base nas rubricas de gastos da União:

---

[335] LRF, art. 20.
[336] LRF, art. 18.
[337] LRF, art. 19, § 1º.
[338] Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, art. 2º.
[339] CF, art. 37, IX e Lei 8.745/93.
[340] CF, art. 37, II. A Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST considerou ilegal a terceirização, inclusive no âmbito da administração pública, que esteja relacionada às atividades-fins dos órgãos e em que haja pessoalidade e subordinação direta na relação de trabalho.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RUBRICA DO GASTO	DEFINIÇÃO DO GASTO
Abono de Permanência	Despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para aposentadoria voluntaria, opte por permanecer em atividade. (emenda constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e orientação normativa da secretaria de previdência social nº. 01 de 06/01/2004) de acordo com a medida provisória 167, de 19 de fevereiro de 2004.
Abono Provisório	Gratificação em dinheiro concedida além dos vencimentos ou salário.
Adicional - Teto Parlamentar	Ajuda de custo concedida aos parlamentares nos meses de fevereiro, junho e dezembro.
Adicional de Atividades Penosas	Despesas com remuneração de servidores que exercem atividades penosas.
Adicional de Compensação Orgânica	Despesas realizadas com adicional de compensação orgânica de militares.
Adicional de Habilitação	Despesas realizadas com adicional de habilitação de militares.
Adicional de Insalubridade	Despesas com remuneração de servidores em atividade em locais insalubres.
Adicional de Periculosidade	Despesas com remuneração de servidores que exercem atividades perigosas.
Adicional de Permanência	Despesas realizadas com adicional de permanência de militares.
Adicional de Tempo de Serviço	Percentual sobre vencimento básico por ano de efetivo exercício.
Adicional de Transferência - art. 469/CLT	Despesas com suplemento da remuneração de servidores que foram transferidos conforme art.469 da CLT.
Adicional Militar	Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar.
Adicional Noturno	Despesas com remunerações a servidores em atividade noturna.
Adicional Tarefa Tempo Certo (art. 23 MP 2131)	Despesas concedidas a título de adicional ao militar da reserva remunerada, e excepcionalmente o reformado, que tenha modificada sua situação na inatividade para aquela prevista para a prestação de tarefa por tempo certo correspondente a três décimos dos proventos que estiver percebendo.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Adicional Variável	Despesas realizadas a título de adicional variável sujeitos a incidência de tributos e contribuições de acordo com a lei 10.973/04 - distribuição de royalties a retribuição adicional variável será atribuída em função da eficiência individual e plural da atividade fiscal.
Aposentadorias e Reformas	Despesas com folha de pagamentos de inativos civis e militares.
Auxílio Reclusão	Despesas com auxílio-reclusão, devido à família do servidor afastado por motivo de prisão.
Auxílio-Doença Servidor [1]	Despesas com remuneração do servidor durante o período de licença saúde homologada, previsto em lei.
Auxílio-Invalidez - Pessoal Militar	Auxílio mensal para cobrir despesas com internação especializada e cuidados de enfermagem.
Aviso Prévio Indenizado	Despesa com o pagamento, pelo empregador, de 30 (trinta) dias de serviço, quando este decide unilateralmente demitir o empregado sem justa causa e sem o cumprimento do aviso prévio.
Décimo Terceiro Salário	Despesas como o pagamento de um salário extra ao trabalhador ao final de cada ano ou em outro período, de forma antecipada.
Férias - Abono Constitucional	Abono concedido a todos empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais - um terço a mais do que o salário normal.
Férias - Abono Pecuniário	Despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço (10 dias) do valor da remuneração devida ao servidor no período de férias.
Férias Vencidas e Proporcionais	Despesas com pagamento de férias vencidas e proporcionais na rescisão de contrato de trabalho, exoneração do servidor ou aposentadoria.
Gratificação de Atividades Externas – GAE	Despesas com gratificações adquiridas em função do exercício de atividades externas, a exemplo da atividade exercida por oficiais de justiça.
Gratificação de Exercícios de Cargos	Despesas realizadas com gratificação por exercício de cargos, como DAS, GAJ, etc.
Gratificação de Localidade Especial	Despesas realizadas com gratificação de localidade especial de militares.
Gratificação de Representação	Despesas realizadas com gratificação de representação de militares.
Gratificação de Serviço Voluntário	Parcela remuneratória devida ao militar que voluntariamente, durante seu período de folga, apresentar-se para o serviço (hora-extra).
Gratificação de Tempo de Serviço	Despesas realizadas com o pagamento da gratificação de tempo de serviço (anuênio).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Gratificação Eleitoral	Despesas realizadas a título de gratificação eleitoral para juízes e promotores designados para apreciação das reclamações ou representações dirigidas aos tribunais eleitorais (lei9504, de 30/09/97).
Gratificação por Atividades Expostas	Despesas com gratificações, quando pelo exercício, expõe o servidor a riscos
Gratificação por Embarque Fluvial	Despesas realizadas a título de gratificação por embarque fluvial paga aos capitães, pilotos fluviais, supervisores maquinistas, taifeiros fluviais, contramestres, condutores, cozinheiros e marinheiros.
Gratificação por Exercício de Funções	Despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades especificas.
Gratificações Especiais a Aposentados e Pensionistas	Despesas com gratificações de natureza especial concedidas em virtude de lei a pessoal civil (aposentado).
Incentivo à Qualificação (Titulação)	Despesas com incentivo a qualificação de servidores que possuírem educação formal superior ao exigido pelos cargos que ocupam, em áreas de interesse do órgão.
Indenização de Localização	Despesas realizadas a título de indenização de localização especifica determinada por lei
Participação a empregados e Administradores	Despesas realizadas a título de participação a empregados ou administradores de acordo com o constante do estatuto social da empresa distribuidora.
Pensões	Despesas com proventos devidos aos dependentes do segurado após a morte deste.
Prêmio de Produtividade	Parcela paga por cumprimento de metas.
Remun. Particip. Órgãos Deliberação Coletiva	Despesas realizadas a título de remuneração de membros de órgãos de deliberação coletiva (conselho consultivo, conselho de administração, conselho fiscal ou outros órgãos colegiados).
Remuneração de Pessoal em Disponibilidade	Despesas com vencimentos e vantagens fixas a pessoal civil em disponibilidade
Representação Mensal	Despesas realizadas com representação mensal, por exemplo, do "das" e etc.
Salário-Família RPPS [1]	Benefício pago aos servidores com salário mensal na faixa de baixa renda, para auxiliar no sustento de filhos.
Salário-Maternidade [1]	Despesas com salário-maternidade, devido à segurada gestante, durante o período de licença gestante previsto em lei.
Serviços Extraordinários – Hora Extra	Despesas realizadas a título de serviços extraordinários, tais como hora extra e outros de caráter eventual.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Servidores Anistiados Políticos – ADCT 8º	Despesas realizadas a título de reparação econômica, de caráter indenizatório, conforme estabelecem o art.8º do ato das disposições constitucionais transitórias e as leis que a regulamentam (leis 10559/2002 e 11354/2006).
Soldo	Despesas realizadas com vencimentos dos militares.
Subsídios	Remuneração de ocupantes de determinados cargos do serviço público.
Substituições	Remuneração paga ao servidor substituto
Vantagem Pecuniária Especial - VPE	Despesas realizadas com vantagem pecuniária especial - vpe (base legal: lei n 11.134/05, art. 1º - para inativos) para os militares do distrito federal.
Vantagem Pecuniária Individual - VPNI	Despesas realizadas com a vantagem pecuniária individual (inclusive da lei 10698, de 02/07/03).
Vantagem Pessoal - LEI 8.216/91	Valores relativos a vantagens pessoais concedidas aos aposentados civis (conversão de abono especial).
Vantagens Incorporadas	Vantagens diversas incorporadas à remuneração ou provento.

[1] A parcela deduzida da contribuição patronal para compensar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos pelo RGPS integra a despesa de pessoal.

Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.

Abaixo apresenta-se lista exemplificativa de gastos com pessoal que não entram no cômputo da despesa bruta com pessoal:

RUBRICA DO GASTO	DEFINIÇÃO DO GASTO
Ajuda de Custo	Destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.
Auxílio Alimentação	Custeio das despesas com alimentação por dia trabalhado.
Auxílio Creche/Escola	Despesas com auxílio escola pago semestralmente a filhos/dependentes legais com idade entre 7 e 14 anos, não atendidos pelo programa de salário-educação do MEC/FNDE, conforme estabelecido em acordo coletivo.
Auxílio Deficiente	Despesas com auxilio pago aos deficientes dependentes de funcionários, conforme estabelecido em acordo coletivo.
Auxílio Educação	Subsídios, no sistema de reembolso, para pagamento de despesa com educação do próprio servidor.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Auxílio Funeral	Despesas com auxílio-funeral, devido a família do servidor falecido em atividade ou aposentado, ou a terceiro que custear comprovadamente os dispêndios com funeral do ex-servidor.
Auxílio Medicamento	Subsídios, no sistema de reembolso, para aquisição de medicamentos alopáticos, homeopáticos e de formulação direta.
Auxílio Moradia	Ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira.
Auxílio Natalidade	Despesas com auxílio-natalidade, devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho.
Auxílio Odontológico	Subsídios, no sistema de reembolso, para aquisição de próteses fixas móveis, aparelhos ortodônticos e implantes.
Auxílio Oftalmológico	Subsídios, no sistema de reembolso, para aquisição de óculos (armação e lentes), lentes de contato ou lentes intraocular.
Auxílio p/ Exames fora de Domicílio	Despesas com auxílio para exames fora do domicilio, devido aos beneficiários que se deslocam, por determinação do INSS, para exames ou tratamento em processo de reabilitação profissional, em localidade diversa de seu domicilio.
Auxílio-Acidente	Despesas com auxílio-acidente previdenciário concedido, como indenização, ao segurado quando após a consolidação das lesões decorrentes de acidentes de qualquer natureza resultar sequelas que impliquem redução da capacidade funcional.
Auxílio-Fardamento	Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
Auxílio-Programa de Reabilitação Profissional	Despesas com auxílio para segurado inscrito em programa de reabilitação profissional, para custear despesas como alimentação e transporte do segurado durante a participação em curso de reabilitação profissional.
Compensação Pecuniária (Lei 7.963/89)	Compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das forças armadas, por ocasião, de seu licenciamento.
Diárias	Destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.
Indenização de Transporte Próprio	Ressarcimento de despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos.
Pecúlio	Despesas com pecúlio, devido aos segurados aposentados filiados a previdência e a segurados filiados a previdência, com mais de 60 anos de idade.
Plano de Saúde	Pagamento dos planos de saúde efetuados pelo ente público (parte patronal) ou restituição de despesas com plano de saúde efetuado pelo servidor.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Serviços de saúde	Despesas com fornecimento de serviço de saúde diretamente pelo ente público, como, por exemplo, as despesas com hospital para servidores públicos
Vale Transporte	Valor que o empregador antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência trabalho e vice-versa.

Na despesa bruta com pessoal, incluem-se também encargos sociais, como o PIS/PASEP incidente sobre a folha de salários e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Ressalta-se que não é considerada despesa com pessoal o recolhimento de PIS/PASEP incidente sobre as receitas do ente da federação.

2. Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização

As despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, **empregada em atividade-fim da instituição** ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo **plano de cargos e salários** do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, **elemento de despesa 34** – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização[341]. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF.

O Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização é definido como "Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000" "Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei."[342].

A LRF[343] não faz referência a toda terceirização, mas apenas àquela que se relaciona à substituição de servidor ou de empregado público. Assim, não são consideradas no bojo das despesas com pessoal as terceirizações que se destinem à execução indireta de atividades[344] que, simultaneamente:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades-meio), na forma de regulamento, tais como: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do

[341] LRF, art. 18, § 1º e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2010, conforme recomendação do TCU por meio do Acórdão nº 283/2011.
[342] Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2010.
[343] LRF, art. 18, §1º.
[344] Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, art. 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

órgão ou Entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações[345];

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
c) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.

A **limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos** (atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas) são serviços públicos de saneamento básico[346] e, como tal, podem ser prestados pelos municípios:

a) diretamente (atividade-fim), caso em que é cobrada, pelo poder público, taxa dos usuários, a qual tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; ou
b) indiretamente, sob o regime de concessão ou permissão, caso em que é cobrada tarifa.[347]

O regime de **prestação de serviço de limpeza urbana** deve ser definido pela legislação local[348], atendidas as determinações constitucionais e legais. Se o regime de prestação de serviço for direto, as despesas com pessoal correspondentes deverão ser registradas nas linhas Pessoal Ativo ou Pessoal Inativo e Pensionistas, conforme o caso. Se o ente, indevidamente[349], realizar contrato de prestação de serviços para substituir a execução direta, fica caracterizada a terceirização que substitui servidor ou empregado público e a despesa com pessoal deve ser registrada na linha Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF). Se o regime de prestação de serviço for de concessão ou permissão, a concessionária ou permissionária arcará com as despesas com pessoal, que não integrarão a despesa com pessoal do ente.

A **prestação de serviço de limpeza urbana por entidade que não integre a administração pública do ente** dependerá de processo licitatório e de celebração de contrato, vedando-se a celebração de convênio, termo de parceria ou outro instrumento[350]. Além disso, a atividade de regulação, fiscalização e o acesso às informações sobre os serviços prestados não deverão ser prejudicados[351].

As **despesas com empresas de consultoria** devem ser, em geral, classificadas no grupo de natureza da despesa "Outras Despesas Correntes", no elemento de despesa

---

345 Zymler, Benjamin. Revista TCU nº 75 – fls. 37/56, "Contratação Indireta de Mão-de-Obra *versus* Terceirização".
346 CF, art. 21, XX e Lei nº 11.445/07, arts. 3º, I, c e 7º.
347 CF, arts.30, V e 175; Lei nº 11.445/07, art 29, II; CTN, art. 119; STF, RE 89.876-RJ.
348 CF, art..30, I e II.
349 CF, arts.30, V e 175.
350 CF, art. 175 e Lei nº 11.445/07, art 10.
351 Lei nº 11.445/07, art 11, §3º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

"35 – Serviços de Consultorias", portanto, não integrante das despesas com pessoal. No entanto, deve-se atentar para possíveis equívocos referentes à contratação de empresas de consultoria que embutem a contratação de pessoal que substitui servidor ou empregado público. Nestes casos, tal despesa deverá compor a despesa bruta com pessoal e ser regularmente registrada no elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Recomenda-se que os serviços de consultoria somente sejam contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública, no âmbito do respectivo órgão ou entidade.

3. Despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta

Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

Ressalta-se que, se os entes da federação comprometem os gastos com pessoal relacionados à prestação de serviços públicos num percentual acima do limite estabelecido pela LRF, seja de forma direta, mediante contratação de terceirizados ou outras formas de contratação indireta, esses entes terão sua capacidade financeira reduzida para alocar mais recursos em outras despesas. Além disso, se as contratações de forma indireta tiverem o objetivo de ampliar a margem de expansão da despesa com pessoal, poderá ocorrer o comprometimento do equilíbrio intertemporal das finanças públicas, o que poderá inviabilizar a prestação de serviço ao cidadão.

Em relação às organizações da sociedade civil, esclarece-se que esse entendimento aplica-se aos casos em que essas organizações administram estruturas pertencentes à administração pública ou tem a totalidade ou a maior parte das suas despesas custeadas pelo poder público. Nesses casos, é possível identificar o valor das

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

despesas com pessoal relacionadas à atividade fim do ente da federação que é custeada com os recursos repassados pelo poder público.

Não se enquadram, nesse entendimento, as despesas com pessoal das organizações que atuam na prestação de serviços ao cidadão de forma independente dos repasses efetuados pela administração pública, ou seja, que não dependam exclusivamente ou quase na totalidade dos recursos do setor público. Nesses casos, normalmente são feitos convênios com a administração pública e os repasses financeiros são feitos para custear os serviços prestados ao setor público, não havendo como associar o montante desses recursos ao montante apurado das despesas com pessoal.

Ressalta-se que o fato de se considerar as despesas com pessoal das organizações da sociedade civil no cômputo da despesa com pessoal não tem o condão de alterar o registro da execução orçamentária dos repasses feitos a essas organizações, ou seja, a despesa com pessoal não é identificada no repasse à OS, mas tão somente quando da prestação de contas feita pela organização quanto à utilização dos recursos repassados.

04.01.02.02 Despesas deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal para cálculo da Despesa Total com Pessoal

No demonstrativo em referência serão **deduzidas** (não computadas[352]) apenas as seguintes despesas com pessoal, desde que tenham sido inicialmente consideradas:

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e
d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Não poderão ser deduzidos:

a) as despesas com pessoal inativo e pensionista, custeadas com **recursos não vinculados**;
b) os valores transferidos a outro Ente da Federação para fins da **compensação financeira** de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição, uma vez que esses valores não são computados como despesas com pessoal. Em contrapartida, as despesas com pagamento de inativos e pensionistas, custeadas com os

[352] LRF, art. 19, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

valores recebidos, decorrentes dessa transferência, poderão ser deduzidas pelo ente recebedor;

c) o Imposto de Renda Retido na Fonte, uma vez que, do ponto de vista do ente empregador, o **IRRF** não é despesa, mas receita tributária. De outra forma, a despesa com a remuneração bruta do servidor, a qual engloba o valor que, em um momento posterior, será retido para pagamento do IRRF, é despesa com pessoal.

1. Despesas de Exercícios Anteriores

Os valores da despesa com pessoal relativa a despesas de exercícios anteriores, da competência de período anterior ao da apuração, deverão ser deduzidas para fins de cálculo para verificação do cumprimento do limite. **Não poderão ser deduzidas** das Despesas com Pessoal as relativas à folha de pagamento, classificadas no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, que pertencem ao período de apuração (mês de referência e os onze meses anteriores).

As despesas de exercícios anteriores a serem deduzidas referem-se àquelas que, embora tenham sido liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo, competem a período anterior. Na Figura 1, é apresentada uma exemplificação gráfica das despesas computadas e não computadas, considerando a elaboração do RGF do 1º quadrimestre do ano de 2018.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

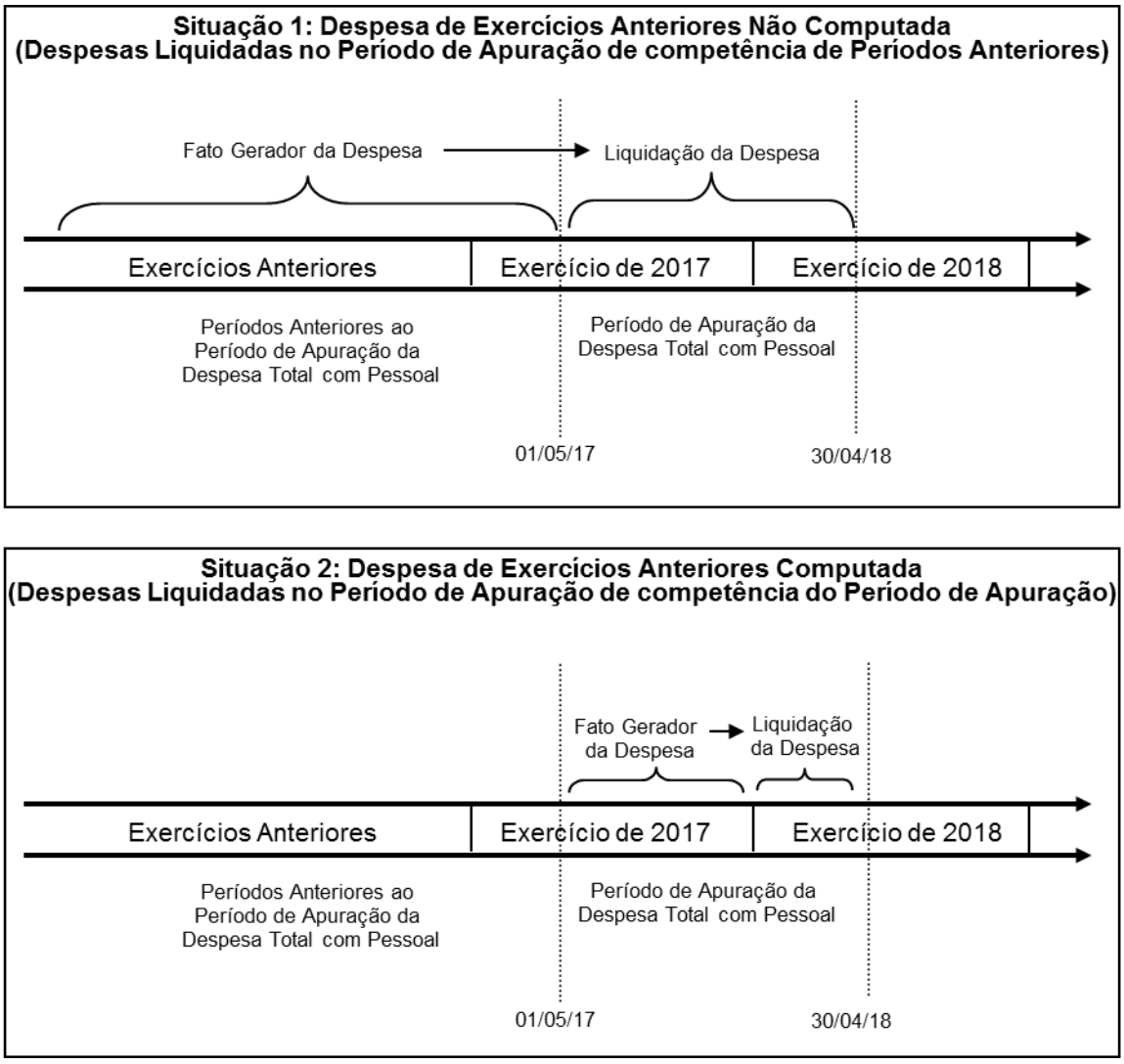


Figura 1

2. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o § 9o do art. 201 da Constituição e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.[353]

São também receitas vinculadas ao RPPS as contribuições patronais ao RPPS e as receitas provenientes do aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devidamente registradas na contabilidade no elemento de despesa 97 – Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, conforme definido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010.

[353] LRF, Art. 19, § 1º, item VI.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

No entanto, deve-se observar as regras contidas na Portaria MPS 746 de 27 de dezembro de 2011, que determina que os recursos provenientes desses aportes devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos e devem permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 (cinco) anos.

Consoante o disposto no Art. 40 da Constituição Federal, a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, que trata das regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS, estabelece que os entes federativos devem garantir tanto o equilíbrio financeiro quanto o atuarial dos respectivos regimes próprios. A avaliação financeira do RPPS leva em consideração as receitas e as despesas apuradas no exercício financeiro, podendo haver superávit ou déficit financeiro.

Assim, nos casos em que o RPPS apresente déficit financeiro, ou seja, quando as receitas auferidas não são suficientes para o pagamento das despesas com inativos e pensionistas em cada exercício, o tesouro do ente deverá arcar com o valor necessário para que o RPPS alcance o equilíbrio financeiro

O equilíbrio atuarial deve ser entendido como a garantia de equivalência, a valor presente, entre a totalidade dos ativos vinculados ao RPPS, acrescidos do fluxo das receitas estimadas comparadas com as obrigações projetadas, apuradas atuarialmente. Para que seja garantido esse equilíbrio, a Lei nº 9.717/1998 determina a necessidade de realização da avaliação atuarial para a organização e para a revisão do plano de custeio e das obrigações com os benefícios previdenciários.

Caso essa avaliação indique déficit atuarial, a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, define formas de se promover o equilíbrio, sendo uma delas a elaboração de plano de amortização, estabelecido em lei, com prazo máximo de 35 anos para a acumulação dos recursos necessários à cobertura total desse déficit.

O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição patronal suplementar ou em aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial. As alíquotas de contribuição patronal suplementar são classificadas no elemento de despesa 13 – Contribuições Patronais, e os aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial no elemento 97– Aportes para cobertura de Déficit Atuarial.

Outra opção para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS é a segregação das massas de seus segurados, ou seja, a separação, a partir de uma data de corte, dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro ou o Plano Previdenciário. Ressalta-se que a segregação das massas será considerada implementada a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, acompanhado pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes.

O artigo 2º da Portaria MPS citada apresentada alguns conceitos, entre eles o de Plano Previdenciário e Plano Financeiro.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

- Plano Previdenciário: sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e, em conformidade com as regras dispostas na Portaria; [354]
- Plano Financeiro: sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo financeiro; [355]

Para os RPPSs que ainda não tenham promovido o equilíbrio financeiro e atuarial e apresentem déficits financeiros em todos os exercícios, as despesas custeadas com os recursos repassados pelo tesouro do ente para fazer face ao déficit do exercício (déficit financeiro) ou repassados para constituição de reserva financeira não podem ser deduzidas para o cálculo da despesa com pessoal líquida. Essas despesas constituem a parcela da despesa com inativos de responsabilidade do ente federado, e, portanto, devem fazer parte do cômputo da despesa total com pessoal.

O mesmo acontece com o Plano Financeiro dos regimes que tenham optado pela segregação das massas. Nesse caso, as despesas custeadas com os recursos repassados pelo ente para a cobertura da insuficiência do Plano Financeiro não poderão ser deduzidas da despesa bruta com pessoal. Nas situações em que houve a segregação das massas do RPPS, a parte financeira, via de regra deficitária, necessita dos aportes financeiros do tesouro do ente, que devem ser repassados de forma extraorçamentária.. Ao optar pela segregação das massas, de acordo com as regras da previdência, não há de se falar em promover o equilíbrio atuarial do plano financeiro e, portanto, os recursos repassados para esse plano, independente da forma contábil utilizada, são considerados cobertura de déficit financeiro.

Ressalta-se que os recursos aportados no regime de previdência somente poderão ser considerados recursos próprios do RPPS quando houver a instituição formal de algumas das formas de equilíbrio estabelecidas na Portaria MPS nº 403. Se não houver a instituição legal de um plano de amortização conforme as regras estabelecidas na citada portaria, qualquer aporte de recursos no RPPS será considerado aporte para cobertura de déficit financeiro ou constituição de reserva para essa mesma finalidade em outro exercício. Nesse caso, as despesas custeadas com esses aportes não poderão ser deduzidas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Nas situações em que algumas das medidas de equilíbrio não tenham sido implementadas, o fato de vincular recursos ao RPPS tem o mesmo significado de fazer o aporte financeiro nos casos de déficit. A diferença nesse caso é que, ao invés do recurso ir para o tesouro do ente e depois ser repassado ao RPPS, o recurso está

[354] Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 2º, inciso XX.
[355] Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 2º, inciso XXI.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

sendo direcionado diretamente ao RPPS. No entanto, a essência do fato não se modificou, ou seja, essa execução tem o mesmo significado de uma arrecadação feita pelo tesouro do ente e, em seguida, um repasse financeiro para o RPPS.

O mesmo entendimento é válido também para os planos financeiros no caso da segregação das massas. Como esse plano é deficitário, independentemente de haver alguma vinculação de recursos para esse plano, esses recursos devem continuar a ser tratados como repasse financeiro e as despesas custeadas com eles não poderão ser deduzidas das despesas com pessoal.

As despesas com recursos vinculados serão identificadas pelos elementos de despesa, a seguir discriminados, para as despesas relativas a inativos e pensionistas devidamente registradas na contabilidade, de forma segregada por poder ou órgão, no nível de subitem da despesa:

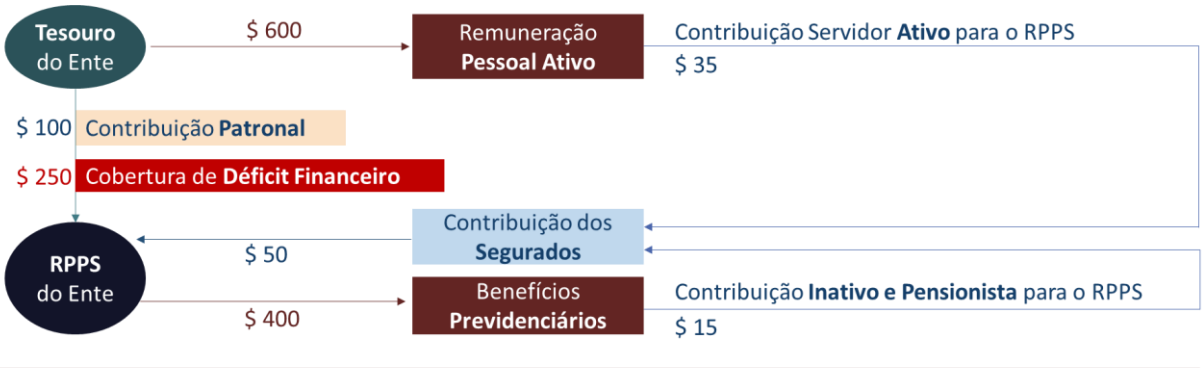
01 – Aposentadorias e Reformas;
03 – Pensões;
05 – Outros Benefícios Previdenciários;
91 – Sentenças Judiciais;
92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e
94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

3. Exemplo de cálculo

Nas próximas figuras, são ilustradas situações hipotéticas para um melhor entendimento das deduções referentes às despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados.

No exemplo da Figura 2, está representada uma situação em que existe somente a contribuição patronal e do segurado para o RPPS. O fundo previdenciário é deficitário, pois do total de $400 a serem pagos de benefícios previdenciários, $100 são de contribuições patronais, $50 são de contribuição dos segurados e os $250 restantes são de cobertura do Tesouro do Ente para o RPPS.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1100**
Pessoal Ativo *(Remuneração + Contribuição Patronal)*	700
Pessoal Inativo e Pensionistas *(Benefícios)*	400
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	**150**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados *(Cont. Patronal + Cont. Segurado)*	150
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**950**

Figura 2

Observe que, no pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, o ente (Tesouro e RPPS) possui uma Despesa Bruta com Pessoal no valor de $1100 ($700 de ativos e $400 de inativos e pensionistas). Na despesa bruta com pessoal, está incluída, além da remuneração do pessoal ativo ($600) e do pessoal inativo e pensionistas ($400), a contribuição patronal do ente ($100).

Nesse caso, como o RPPS apresenta déficit financeiro, parte da despesa com inativos e pensionistas será computada na despesa total com pessoal para fins de verificação do cumprimento de limite. Da despesa com benefícios previdenciários no valor de $400, somente será deduzido, como despesas não computadas, o valor de $150, referente às contribuições patronal e dos segurados.

Observa-se que, na contribuição patronal, o tesouro é o contribuinte do RPPS. Existe, nesse caso, uma típica operação intraorçamentária, ou seja, despesa do tesouro e receita do RPPS, ambos pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. No caso da contribuição do servidor, o servidor é o contribuinte, e o ente é apenas o responsável pelo recolhimento da contribuição devida. Em outras palavras, o recolhimento da parcela do servidor devida ao RPPS é efetuado pelo ente, que retém o valor diretamente na folha de pagamento e o contabiliza como receita do RPPS. Não se trata, nesse caso, de operação intraorçamentária.

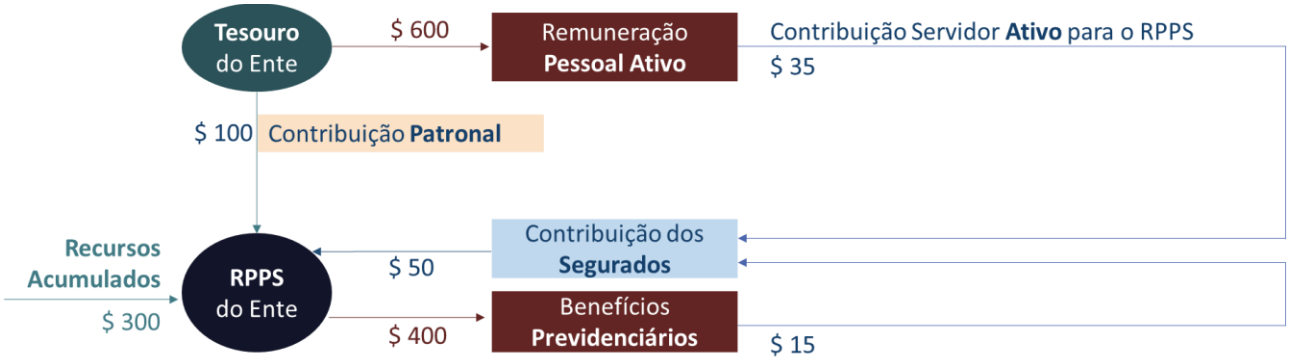
Por outro lado, quando se observa a entidade de previdência isoladamente, ambas as receitas (contribuição patronal e do servidor) são receitas próprias do RPPS e as despesas custeadas com essas receitas devem ser deduzidas por se enquadrarem no conceito de despesas não computadas.

Vale atentar para o fato de que os repasses efetuados para cobertura de déficit financeiro, os quais foram utilizados para o pagamento de benefícios pelo RPPS, serão considerados, ao final, como despesa de pessoal do ente, pois as despesas do RPPS custeadas com esses repasses não se enquadram no conceito de despesas **não** computadas e **não** podem ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

No exemplo da Figura 3 abaixo, será analisado o que acontece quando se tem um regime de previdência superavitário. Para tanto, foram inseridas receitas patrimoniais (aplicações, aluguéis, etc.) num total de $300. Como as receitas próprias ($300 de patrimoniais e $150 de contribuições), nesse caso, são maiores que as despesas com benefícios do RPPS ($400), o fundo destinará a diferença positiva de $50 para capitalização. Dessa forma, o ente deduzirá da Despesa Bruta com Pessoal todo o gasto com inativos e pensionistas custeados pelo RPPS ($400), pois não configuram mais despesa do ente com pessoal.

Importante notar que a Despesa Líquida com Pessoal passou a ser, nesse exemplo, apenas o somatório da remuneração do pessoal ativo ($600) e da contribuição patronal ($100), uma vez que não há mais repasses para cobertura de déficit financeiro.



DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1100**
Pessoal Ativo *(Remuneração + Contribuição Patronal)*	700
Pessoal Inativo e Pensionistas *(Benefícios)*	400
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	**400**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados *(Cont. Patronal + Cont. Segurado + Recurso Acumulado)*	400
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**700**

Figura 3

04.01.03 PARTICULARIDADES

04.01.03.01 Entes da Federação

Abaixo constam informações sobre as particularidades relativas ao preenchimento do demonstrativo da União (item 1), do Ministério Público da União (item 2), do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima (item 3), dos municípios com população inferior a 50.000 habitantes (item 4), do Poder Legislativo (item 5), da Defensoria Pública (item 6) e sobre a consolidação das contas pelos entes que participam de consórcios (item 7).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

1.União

O Poder Executivo da União publicará quatro Demonstrativos de Despesa com Pessoal:

a) deduzidos os recursos da União para atendimento das despesas com pessoal no Distrito Federal e nos Estados do Amapá e Roraima;
b) evidenciando apenas os recursos da União para atendimento das despesas com pessoal no Distrito Federal;
c) evidenciando apenas os recursos da União para atendimento das despesas com pessoal no Estado do Amapá; e
d) evidenciando apenas os recursos da União para atendimento das despesas com pessoal no Estado de Roraima.

Nos demonstrativos que irão evidenciar os recursos da União para atendimento das despesas com pessoal no Distrito Federal e nos Estados do Amapá e Roraima, deverá ser identificada, abaixo do título do demonstrativo, a informação "RECURSOS DA UNIÃO PARA <ENTE>". A expressão <ENTE> deverá ser substituída pelo ente respectivo: Distrito Federal, Amapá ou Roraima.

Os demonstrativos da União não conterão a linha referente às "Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais", que promove o ajuste da receita corrente líquida para a apuração do cumprimento do limite da despesa com pessoal, conforme determina o § 13 do art. 166 da CF. Esse ajuste ocorrerá somente na apuração da despesa com pessoal dos estados, municípios e Distrito Federal.

Os Poderes e Órgãos da União obrigados à emissão do Relatório de Gestão Fiscal deverão adotar a metodologia constante do item 021302 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Apuração por Unidade Orçamentária do Manual SIAFI.

2.Ministério Público da União

As despesas com pessoal do Ministério Público da União referem-se às despesas executadas no órgão 34000 – Ministério Público da União, excluindo-se as executadas na Unidade Orçamentária 34103 – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

3.Distrito Federal e Estados do Amapá e de Roraima

No demonstrativo do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima não será computada a Despesa com Pessoal realizada com recursos da União.[356]

As despesas custeadas com receitas do Fundo de Saúde instituído para os servidores da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, excetuadas as contribuições dos próprios servidores, estão a cargo da União[357].

4.Municípios com População Inferior a 50.000 habitantes

[356] LRF, art. 19, § 1º, inciso V.
[357] Constituição Federal, art. 21, XIV.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por verificar os limites estabelecidos para as despesas com pessoal ao final do semestre, bem como divulgar semestralmente o RGF.[358]

A divulgação do relatório deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre. Esse prazo se encerra em 30 de julho, para o primeiro semestre, e em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência, para o segundo semestre.

Se ultrapassados os limites relativos à Despesa Total com Pessoal, enquanto perdurar essa situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes. Nessa situação, os Municípios deverão apresentar o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal quadrimestralmente.

Caso o excesso seja verificado no primeiro semestre, por parte de municípios com menos de cinquenta mil habitantes, que tenham optado pela divulgação semestral, o prazo para recondução da despesa ao limite será contado a partir do quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso.

Como o objetivo de não mudar a opção de publicação semestral para quadrimestral durante o exercício, o ente que se desenquadrou no primeiro semestre deverá continuar a elaborar o RGF semestralmente até o final do exercício em que ultrapassou o respectivo limite. Entretanto, no exercício seguinte, caso não se tenha reenquadrado totalmente ao final do primeiro período de recondução, ou seja, no segundo semestre do exercício anterior, a opção será modificada automaticamente para publicação quadrimestral. Ressalta-se que a opção pela publicação quadrimestral permanecerá até o final do respectivo exercício.

Caso o excesso seja verificado no segundo semestre do exercício, o ente deverá optar pela publicação quadrimestral no início do exercício seguinte e a recondução deverá ocorrer nos dois quadrimestres seguintes, quais sejam, janeiro a abril e maio a agosto do exercício seguinte.

5.Poder Legislativo

O pagamento de parcela indenizatória nas sessões extraordinárias do Poder Legislativo está vedado desde 15 de fevereiro de 2006[359]. A vedação aplica-se não só ao pagamento de senadores, deputados e vereadores, mas também a todos os servidores do Poder Legislativo de todos os entes da Federação. Essa parcela indenizatória extinta não se confunde com o pagamento de horas-extras eventualmente realizadas no período da convocação extraordinária, a qual os servidores, possuem direito.[360]As horas extras dos servidores deverão compor a despesa bruta com pessoal.

---

[358] LRF, art. 63.
[359] Constituição, art. 57, § 7º, alterada pela EC nº 50, de 14 de fevereiro de 2006.
[360] Constituição, art. 7º, IX e XVI.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Assim, no demonstrativo do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, não mais se aplica a dedução relativa à convocação extraordinária do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa ou das Câmaras Municipais, nos respectivos entes.[361]

Além da observância do limite de despesa com pessoal estabelecido pela LRF, as Câmaras Municipais deverão observar também os limites estabelecidos pela Constituição Federal e as regras para cálculo desses limites. Ao se cumprir o limite mais rígido, os demais limites serão automaticamente observados.

6. Defensorias Públicas

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi publicada em 2000. Já a EC nº 45/2004, que conferiu autonomia orçamentário-financeira às defensorias estaduais, e a EC nº 74/2013, que conferiu autonomia orçamentário-financeira à Defensoria da União e do Distrito Federal, somente foram promulgadas após essa data. Em razão disso, a LRF não contemplou limites específicos para as defensorias públicas e, portanto, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo.

No entanto, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário, as defensorias públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites, conforme tabela 1.3.

7. Consolidação das contas dos entes consorciados

Na elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal pelos **entes participantes de consórcios públicos**, é facultado ao ente incluir a execução orçamentária e financeira do consórcio público ou utilizar os valores referentes às transferências em virtude de contrato de rateio.[362]. A fim de eliminar duplicidades na elaboração do demonstrativo, quando o ente optar pela utilização da execução orçamentária e financeira do consórcio, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio[363].

Para que seja possível a inclusão da execução orçamentária e financeira dos consórcios no demonstrativo do ente consorciado, os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos seus demonstrativos até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado[364].

Destaca-se que os entes consorciados deverão efetuar na contabilidade o registro das informações do consórcio público necessárias à elaboração do referido

[361] LRF, art. 19, § 1º, III.
[362] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, inciso I e § 1º.
[363] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, §2º.
[364] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

demonstrativo[365]. Para tanto, o consórcio público deverá encaminhar, para o ente consorciado, as informações sobre a execução da despesa por grupo de natureza da despesa, função e subfunção[366], bem como as informações sobre os restos a pagar e a disponibilidade de caixa vinculada às ações e serviços públicos de saúde. Essas informações deverão permitir a consolidação dos gastos executados nos consórcios públicos com os gastos executados no ente federado dentro de cada abertura existente no demonstrativo.

Caso o ente da Federação consorciado não receba tempestivamente as informações para a consolidação no demonstrativo, todo o valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com pessoal nos termos do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será considerado despesa bruta com pessoal ativo[367]. No entanto, o ente poderá retificar o demonstrativo a qualquer tempo, desde que comprovada junto ao Tribunal de Contas a efetiva aplicação no período de referência.[368]

Ressalta-se que se o ente consorciado não efetuar a publicação dos demonstrativos previstos no caput, em razão do não envio das informações pelo consórcio, serão observadas, até que a situação seja regularizada, as condições previstas no § 2º do art. 51 e § 3º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000[369].

Com o objetivo de dar transparência ao cumprimento do artigo 11, inciso I da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, os Poderes Executivos de cada ente consorciado deverão evidenciar, destacada e separadamente, as informações das transferências efetuadas mediante contrato de rateio e da execução da despesa com pessoal nos consórcios públicos de que participam, conforme Tabela 1.4.

Mais informações sobre a execução orçamentária dos consórcios públicos e dos entes federados participantes dos consórcios podem ser encontradas no MCASP, Procedimentos Contábeis Especiais, item Consórcios Públicos.

04.01.03.02 Consórcios Públicos

A Portaria STN nº 274/2016 também estabelece, para fins de transparência na gestão fiscal, que o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público.

O demonstrativo, conforme Tabela 1.5, deverá ser disponibilizado na Internet, publicando-se na imprensa oficial de cada ente da Federação consorciado a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.[370] Essa publicação deverá ocorrer nos mesmos prazos estabelecidos para a publicação do demonstrativo dos entes federados consorciados.

---

[365] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 11, §4º.
[366] MCASP, Procedimentos Contábeis Especiais, Item 03.07.00 CONSÓRCIOS PÚBLICOS.
[367] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §2º, inciso I.
[368] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §4º.
[369] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 12, §3º.
[370] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 14, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

04.01.04.01 LIMITES

1. LIMITE MÁXIMO

A despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista de cada um dos **Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira**, em cada período de apuração, não poderá exceder percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL previstos na LRF, conforme os limites máximos abaixo:[371]

Ente	Executivo	Legislativo	Judiciário	Ministério Público	TOTAL
UNIÃO	40,9	2,5	6,0	0,6	50,0
ESTADOS/DF	49,0	3,0	6,0	2,0	60,0
MUNICÍPIOS	54,0	6,0	-	-	60,0

Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites foram repartidos entre seus órgãos, de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da RCL, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao exercício de 2000. [372]

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** de cada ente não tem poderes para estabelecer limites superiores aos estatuídos pela lei complementar prevista constitucionalmente como o instrumento para fazê-lo.

No caso da **União**, o limite de 3% destacado do Poder Executivo Federal fica repartido da seguinte forma[373]:

a) 0,275% para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
b) 0,092% para o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;
c) 0,160% para o ex-Território de Roraima;
d) 0,273% para o ex-Território do Amapá;
e) 2,200% para o Distrito Federal.

2. LIMITE PRUDENCIAL

Considerando o princípio da gestão fiscal responsável, a LRF estabeleceu um limite intermediário para a despesa com pessoal (limite prudencial), que **equivale a 95% do limite máximo legal** do Poder ou órgão referido no art. 20 da LRF.[374] Caso o ente

[371] LRF, art. 20.
[372] LRF, art. 20, § 1º.
[373] Decreto nº 3.917/2001.
[374] LRF, art. 22, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ultrapasse o limite prudencial, ficará sujeito a algumas restrições que impliquem em aumento de despesa com pessoal, conforme detalhado no item 04.01.05.02.

3. LIMITE DE ALERTA

O limite de alerta **equivale a 90% do limite máximo legal** do Poder ou órgão referido no art. 20 da LRF.375 Quando o Tribunal de Contas competente constatar que o ente ultrapassou esse limite, deverá alertar o Poder ou órgão.

04.01.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Nos tópicos abaixo, destacamos as restrições a que o ente está sujeito no caso de ultrapassar o limite máximo e o limite prudencial. As demais restrições institucionais estão citadas no Capítulo PENALIDADES, constante desta publicação (tópico 05.00.00).

Restrições no caso de o ente ultrapassar o limite máximo

Na hipótese de descumprimento do limite máximo, o respectivo Poder ou órgão terá o prazo de até dois quadrimestres para a adoção de medidas saneadoras visando à recondução ao limite.[376] No caso de não alcançar a redução no prazo estipulado pela LRF, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: [377]

a) receber transferências voluntárias;

b) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

c) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

No entanto, essas restrições não se aplicam ao Município em caso de queda de receita real superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior devido a:

I – diminuição das transferências recebidas do Fundo de Participação dos Municípios decorrente de concessão de isenções tributárias pela União; e

II – diminuição das receitas recebidas de royalties e participações especiais.

Além disso, o disposto no parágrafo anterior só se aplica caso a despesa total com pessoal do quadrimestre vigente não ultrapasse o limite percentual previsto no art. 19 LRF, considerada, para este cálculo, a receita corrente líquida do quadrimestre correspondente do ano anterior atualizada monetariamente. [378]

---

[375] LRF, art. 59, § 1º inciso II.
[376] LRF, art. 23.
[377] LRF, art. 23, § 3º.
[378] LRF, art. 23, §§ 5º e 6º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Ressalta-se que as restrições citadas aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite em qualquer quadrimestre do último ano de mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20 da LRF. [379]

Deve-se observar também o disposto no art. 65 da LRF, o qual estabelece que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições para as restrições citadas. Quanto ao disposto no art. 66 da LRF, que trata da duplicação dos prazos de recondução, deve-se observar o disposto no item 04.00.04.02.

Restrições no caso de o ente ultrapassar o limite prudencial (95% do limite máximo)

Se a despesa total com pessoal exceder a esse limite, são vedados ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso:

a) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
b) criação de cargo, emprego ou função;
c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
e) contratação de hora extra.

Atos considerados nulos

O artigo 21 da LRF define as regras a serem observadas para os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal, sob pena de nulidade do ato em questão. Devem, portanto, serem cumpridas as seguintes regras:

a) geração de despesa previstas nos artigos 16 e 17 da LRF;
b) vedação à vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; [380]
c) prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público. [381]

[379] LRF, art. 23, § 4º.
[380] Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XIII.
[381] Constituição Federal de 1988, art. 169, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de mandato

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF exige o cumprimento de regras que preparam os municípios para uma nova gestão política, orçamentária e financeira. Assim, em fase final de mandato, cabe ao chefe de Poder e/ou do mandato das autoridades descritas no art. 20 da LRF deixar as contas equilibradas para a nova equipe de governo, com os níveis de gastos com pessoal e endividamento sob controle e que as despesas realizadas ao final de mandato tenham sido quitadas ou que haja disponibilidade financeira para tanto.

Nesse sentido insere-se o parágrafo único do artigo 21 da LRF, que estabelece ser "nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20".

Essa regra visa coibir a prática de atos de favorecimento relacionados à despesa com pessoal, mediante contratações, nomeações, atribuição de vantagens etc., em final de mandato, no sentido de evitar o crescimento das despesas com pessoal, o comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilização das novas gestões de todos os poderes e órgãos relacionados no art. 20.

Deve-se ater que a proibição não se refere ao aumento de despesa, mas à prática do ato que resulte aumento. Dessa forma, mesmo que a despesa não ocorra no período dos 180 dias que antecedem o término do mandato e venha a se realizar na gestão futura, o ato que a originou, se editado nesse período, é que deverá ser considerado nulo conforme o comando do parágrafo único do artigo 21 da LRF.

Na definição dos atos que poderiam ser considerados nulos, deve-se levar em conta que as regras estabelecidas na LRF tem como objetivo a manutenção do equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, não haveria nulidade para os atos já previstos na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias, em período anterior aos 180 dias finais do mandato, visto que a lei orçamentária é aprovada considerando o equilíbrio fiscal.

Portanto, para dar cumprimento ao parágrafo único do artigo 21 da LRF, atos de investidura praticados ou vantagens pecuniárias outorgadas, que venham a resultar aumento da despesa com pessoal, só devem ser realizados no período de 180 dias final do mandato caso tenham sido previstos inicialmente na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em data anterior a esse período.

Por fim, deve-se observar também o comando previstos no inciso V do art. 73 da Lei nº 9504 de 30 de setembro de 1997, o qual veda a nomeação, a contratação ou qualquer forma de admissão, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvada a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

04.01.05.01 Ente da Federação (Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal)

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Ativo														
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

1. COLUNAS

DESPESA COM PESSOAL

Identifica as despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionistas, as Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra e, também, as Despesas não Computadas estabelecidas no § 1º do art. 19 da LRF.

O Poder Executivo dos entes que participam de Consórcios Públicos deverão incluir nesse demonstrativo a despesa com pessoal executada nos Consórcios Públicos com recursos transferidos pelo ente conforme estabelecido em Contrato de Rateio, além de discriminar essa despesa conforme Tabela 1.3.

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

Identifica os valores das despesas executadas, mês a mês e acumulados nos últimos doze meses, incluído o mês de referência. O período de cálculo da despesa com pessoal deve, a exemplo do cálculo da RCL, adotar uma base móvel de 12 meses.[382]

Para efeito desse demonstrativo identificam-se como despesas executadas:

a) as despesas liquidadas, assim consideradas por ter ocorrido a entrega do correspondente material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados.

[382] LRF, art. 18, §2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

c) despesas que, indevidamente, não passaram pela execução orçamentária, mas que preenchem os requisitos para tal, como, por exemplo, a execução da despesa com o salário dos servidores referente ao mês trabalhado.

Deverá ser apresentada nota explicativa no rodapé do demonstrativo, destacando-se as inclusões ou exclusões de valores no demonstrativo em atendimento ao regime de competência da despesa, como, por exemplo, a inclusão de uma despesa não executada orçamentariamente ou a exclusão de uma despesa classificada como despesa com pessoal, mas que não deveria integrar o cômputo do limite no período, excetuadas, nesse último caso, aquelas que serão deduzidas como despesas não computadas.

LIQUIDADAS

Identifica as despesas liquidadas na forma do art. 63 da Lei 4.320/1964, ou seja, para as quais houve a verificação do direito adquirido do credor com base em títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço[383].

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos.

<MR>

Identifica a Despesa com Pessoal liquidada no mês de referência. O mês correspondente deve ser apresentado no formato <mmm/aa>. Ex.: Abr/18.

<MR–1>, <MR–2>, <MR–3>...

Identificam Despesa com Pessoal liquidada nos meses anteriores, isto é, mês de referência menos um mês, mês de referência menos dois meses, e assim por diante. Os meses anteriores correspondentes devem ser informados no formato <mmm/aa>. Ex.: considerando como mês de referência abril de 2018, **<MR–1>** será Mar/18, **<MR–2>** será Fev/18, **<MR–3>** será Jan/18, **<MR–4>** será Dez/17, e assim por diante.

TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

Identifica o somatório da coluna LIQUIDADA, representada pelas colunas <MR–11> a <MR>, isto é, os valores mensais acumulados.

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Identifica as despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Como para apuração da despesa total com pessoal soma-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de

[383] Lei nº 4.320/64, art. 63.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos, devendo esse fato ser informado em nota explicativa.

Exemplo de cálculo da Despesa de Pessoal com valores constantes de Restos a Pagar:

Cálculo das Despesas de Pessoal - 2º Quadrimestre/2011

Os valores de Restos a Pagar não Processados inscritos em 31/12/2010 se mantêm constantes até a próxima inscrição em 31/12/2011, e no cômputo das despesas liquidadas não entram as liquidações de Restos a Pagar não Processados. Outra observação importante é que os valores pagos de parte ou totalidade dos Restos a Pagar durante o exercício de 2011 constituem um fato extraorçamentário (financeiro), não tendo dessa forma impacto orçamentário, e, portanto, não entram no cômputo da despesa com pessoal no período (esses valores de RP entraram no cômputo no final do exercício).

Períodos	3º quadrimestre/2010				1º quadrimestre/2011				2º quadrimestre/2011				Total
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
Despesas Liquidadas	100,00	100,00	100,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.180,00
Despesas Inscritas em RP não processados				20,00									20,00
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Total Despesa com Pessoal	1.200,00												

Exemplo de cálculo da Despesa de Pessoal com cancelamento de Restos a Pagar:

Cálculo das Despesas de Pessoal - 2º Quadrimestre/2011

A possibilidade de dedução de cancelamento de restos a pagar (no exemplo: R$5,00 em fevereiro/2011) visa corrigir o valor considerado como despesa total com pessoal, pois os restos a pagar estão incluídos no total e quando forem cancelados não serão mais executados. Deverá ser incluída uma nota explicando que foi efetuado um cancelamento de restos a pagar, quando o valor informado em qualquer linha for diferente do informado no demonstrativo do 3º quadrimestre do exercício anterior, que expressa exatamente o valor inscrito em 31/12 (no exemplo: em 31/12/10 foi inscrito R$20,00).

Períodos	3º quadrimestre/2010				1º quadrimestre/2011				2º quadrimestre/2011				Total
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
Despesas Liquidadas	100,00	100,00	100,00	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.180,00
Despesas Inscritas em RP não processados				20,00									20,00
Cancelamento de RP						-5,00							-5,00
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.195,00
Total Despesa com Pessoal	1.200,00												

NOTA EXPLICATIVA: Foram cancelados R$5,00 no mês de fevereiro, restando R$15,00 de saldo de RP não processados.

2. LINHAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Registra os valores acumulados da despesa bruta com pessoal dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, relativos ao somatório de Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

O conceito de despesa bruta com pessoal tem caráter exemplificativo, e inclui "quaisquer espécies remuneratórias"[384], inclusive "vantagens pessoais de qualquer natureza" atribuídas a ativos, inativos e pensionistas, além de outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização, aplicando-se o princípio da prevalência da essência sobre a forma.

O conceito de despesa bruta com pessoal inclui também despesas de natureza previdenciária, tais como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência[385]. As despesas com a contribuição patronal ao RPPS, inclusive a contribuição suplementar, deverão ser informadas, por Poder ou órgão, no item "Obrigações Patronais". Constituem também despesa com pessoal as contribuições ao PIS/PASEP incidentes sobre a folha de salário, como no caso dos servidores das fundações públicas.

As contribuições previdenciárias deverão estar devidamente registradas na contabilidade, quando da ocorrência do fato gerador, independentemente de pagamento. Desse modo, caso os parcelamentos de débitos, referentes ao período de apuração, sejam decorrentes de contribuições já consideradas no cálculo da despesa com pessoal, eles não poderão ser computados como despesa com pessoal.

Ressalta-se que o pagamento das obrigações previdenciárias parceladas deve ser registrado como despesas de obrigações previdenciárias (contribuição patronal), e devem integrar a despesa com pessoal, uma vez que o pagamento de parcelamento de obrigações em atraso deve ser classificado conforme a obrigação que lhe deu origem. Porém, como a LRF permite deduzir da despesa bruta as despesas da competência de período anterior ao da apuração, esses parcelamentos, referentes a despesas de período anterior, podem ser deduzidos para efeito da apuração do cumprimento do limite.

As informações de pessoal deverão ser calculadas pelo valor total do grupo de natureza de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, além do elemento 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização quando estiver empregada em atividade-fim da instituição, ou for inerente a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal. No entanto, devem ser incluídas também despesas classificadas no grupo de natureza da despesa 3 – Outras Despesas Correntes que sejam consideradas despesa com pessoal. Podem também ser incluídas as despesas referentes ao período de apuração que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária.

---

384 LRF, art. 18, *caput*.
385 LRF, art. 18, *caput*.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

O conceito de despesa bruta com pessoal inclui as despesas previdenciárias as sentenças judiciais e as despesas de exercícios anteriores, que serão registradas em Pessoal Ativo ou em Pessoal Inativo e Pensionistas, conforme o caso.

Não se inclui na despesa bruta com pessoal as despesas de natureza assistencial como o auxílio-funeral, o auxílio-natalidade, o auxílio-creche ou a assistência pré-escolar, o auxílio-invalidez, entre outros benefícios assemelhados da assistência social definidos na legislação própria de cada Ente da Federação, que devem ser registrados no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas; elemento de despesa 8 – Outros Benefícios Assistenciais.

Nas sentenças judiciais, serão consideradas as despesas registradas no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, resultantes de:

a) pagamento de precatórios[386];
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei[387];
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 19 da LRF, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão a que pertence a dotação orçamentária, independentemente do Poder ou órgão executante da respectiva despesa.

Assim, essas despesas **não serão incluídas** nos limites dos órgãos do Poder Judiciário quando pagas com dotações a eles descentralizadas por outros Poderes ou órgãos.

Pessoal Ativo

Registra os valores das despesas com pessoal ativo, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência.

Nessa linha, considerar os valores totais das despesas de natureza salarial decorrentes de:

a) efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público;
b) obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, bem como soldo, gratificações e adicionais, previstos na estrutura remuneratória dos militares;
c) despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado;

386 CF, art. 100, e ADCT, art. 78.
387 CF, art. 100, § 3º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando se referir à substituição de servidores;
e) despesas com a contribuição patronal ao RPPS, inclusive a contribuição suplementar, do pessoal ativo, segregadas, por Poder ou órgão, na contabilidade.

As despesas com Pessoal Ativo são identificadas no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, excetuando os seguintes elementos de despesa:[388]

01 – Aposentadorias e Reformas;
03 – Pensões;

Sendo assim, nessa linha, também, serão excetuados os elementos de despesas, a seguir discriminados, relativos a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem:

05 – Benefícios Previdenciários
91 – Sentenças Judiciais; e
92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
94 – Indenizações Trabalhistas

Além das despesas identificadas no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, devem ser incluídas também as despesas referentes ao período de apuração que, por algum motivo, não tenham passado pela execução orçamentária e as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público.

Não devem ser consideradas, no cálculo da despesa bruta com pessoal, as espécies indenizatórias, tais como ajuda de custo, diárias, auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação[389]. As despesas indenizatórias são aquelas cujo recebimento possui caráter eventual e transitório[390], em que o Poder Público é obrigado a oferecer contraprestação por despesas extraordinárias não abrangidas pela remuneração mensal e realizadas no interesse do serviço, razão pela qual as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito[391].

Também não se incluem nessa linha despesas de caráter assistencial, tais como auxílio-funeral, auxílio-creche ou assistência pré-escolar, auxílio-natalidade, assistência à saúde e outros assemelhados definidos na legislação própria de cada Ente da Federação. [392]

No caso de **servidores requisitados com ônus** para o órgão requisitante, a despesa com pessoal será empenhada e executada pelo órgão ou entidade cedente e também pelo órgão ou entidade requisitante. Posteriormente, o órgão cedente será

[388] Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001, da STN/SOF e alterações.
[389] Na União, ver Lei nº 8.112/1990, art. 51, alterada pela Lei nº 11.355/2006, e a Lei nº 8.460/1992, art. 22, alterada pela Lei nº 9.527/1997, art.3º.
[390] Na União, a ajuda de custo está limitada a três meses e a diária não é concedida se o deslocamento constitui exigência permanente do cargo.
[391] Na União, ver Lei n.º 8112/90, art. 49, § 1º.
[392] Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ressarcido pelo órgão requisitante e, ao receber o ressarcimento, deverá excluir a despesa ressarcida do total da despesa bruta com Pessoal, caso essa despesa se enquadre no período de cômputo da despesa com pessoal.

A remuneração dos **conselheiros tutelares** entra no cálculo da despesa bruta com pessoal ativo, conforme se depreende do art. 134 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei nº 12.696/2012. O referido artigo estabelece que lei municipal ou distrital disporá sobre a remuneração dos conselheiros tutelares, assegurando-se o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade, gratificação natalina.

As despesas decorrentes de contratos de **aprendizagem**, firmados direta ou indiretamente com os Poderes ou órgãos relacionados no art. 20 da LRF, somente serão incluídos no cômputo da despesa bruta com pessoal ativo nos casos em que os aprendizes estiverem substituindo servidores do Plano de Cargos e Salários do Poder ou Órgão.

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Registra os valores relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

Obrigações Patronais

Registra os valores relativos às contribuições patronais recolhidas pelo ente às entidades de previdência, sejam elas do regime próprio, do regime geral ou de previdência complementar. Nessa linha devem ser registradas também as despesas com a contribuição patronal ao RPPS dos inativos e pensionistas, caso seja instituída. Mesmo que essa linha esteja inserida no total de despesas com “Ativos”, o objetivo é que ela apresente o total das despesas com contribuição patronal do entes da Federação.

As contribuições patronais do RPPS devem ser segregadas, por Poder ou órgão, na contabilidade, permitindo a identificação dos valores referentes a cada um desses poderes e órgãos para a elaboração do demonstrativo de cada um deles.

Ressalta-se que, para se promover o equilíbrio atuarial dos RPPS, poderá ser instituído plano de amortização com o estabelecimento de alíquota de contribuição patronal suplementar ou de aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial, cujos valores devem ser preestabelecidos. As alíquotas de contribuição patronal suplementar são classificadas no elemento de despesa 13 – Contribuições Patronais, vinculados ao grupo de natureza da despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais, sendo portanto incluídos nessa linha. Já os aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial no elemento 97– Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, vinculados ao grupo de natureza da despesa 3 – Outras Despesas Correntes, não serão incluídos nessa linha por não serem consideradas despesa com pessoal .

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Benefícios Previdenciários

Registra os valores relativos aos pagamentos de benefícios previdenciários a pessoal ativo, como por exemplo o salário família, o salário maternidade, o auxílio reclusão e o auxílio doença. [393]

Ressalta-se que não se incluem nessa linha quaisquer despesas de caráter assistencial, tais como auxílio-funeral, auxílio-creche ou assistência pré-escolar, auxílio-natalidade, assistência à saúde e outros assemelhados definidos na legislação própria de cada Ente da Federação. [394]

Pessoal Inativo e Pensionistas

Registra os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, bem como todos os benefícios tipicamente previdenciários, definidos nas normas gerais de previdência[395].

Destaca-se que, independentemente do formato administrativo que assuma no âmbito do ente, seja autarquia, fundação ou fundo previdenciário, o RPPS deverá observar todas as regras previstas nas normas gerais de previdência e adotar os procedimentos necessários ao controle da despesa com pessoal previsto na LRF, inclusive quanto ao registro e evidenciação das receitas e despesas de cada um dos Poderes ou órgãos.

As despesas com pessoal inativo e pensionista são identificadas na execução do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Essas despesas são identificadas pelos seguintes elementos de despesa:

01 – Aposentadorias e Reformas;
03 – Pensões;
05 – Benefícios Previdenciários;

Também serão incluídos nessa linha, os seguintes elementos de despesa relativos a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem:

91 – Sentenças Judiciais;
92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
94 – Indenizações Trabalhistas

Ressalta-se que as despesas com pessoal inativo e pensionistas devem ser segregadas por poder ou órgão, na contabilidade, de forma que sejam identificadas as despesas vinculadas a cada poder ou órgão, e seja possível a inclusão desses valores em seus demonstrativos.

Aposentadorias, Reserva e Reformas

[393] CF, art 201, Lei nº 9.717/98, art. 5º, Lei nº 8.213/91, art. 18 e Acórdão nº 894/2012 - TCU-Plenário.
[394] Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário.
[395] Lei nº 9.717/98 e Lei nº 8.213/91.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os valores relativos aos proventos da aposentadoria e às reformas e reservas dos militares.

Pensões

Registra os valores relativos às pensões por morte ou pensões especiais.

No que se refere a pensões especiais, devem ser classificadas como despesas com pessoal as pensões que são vinculadas a cargos públicos do ente da Federação e também as pensões vinculadas a outros órgãos ou entidades mas cuja responsabilidade pelo custeio tenha sido assumida pelo ente da federação.

Por outro lado, as pensões especiais concedidas a título de caráter indenizatório ou como benefício social, tais como as pensões a anistiados políticos, não devem ser consideradas despesa com pessoal.

Outros Benefícios Previdenciários

Registra os valores relativos a outros benefícios previdenciários, como por exemplo o salário família.

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)

Registra os valores das outras despesas de pessoal, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, relativas à mão de obra constante dos contratos de terceirização que esteja empregada em atividades-fim da instituição ou em atividades inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização[396]. Para mais informações, consultar o tópico que trata do conceito de despesa com pessoal, mais precisamente no item 1.

Nessa linha devem ser incluídas também as despesas com pessoal decorrentes da contratação de forma indireta, conforme definido do subitem 3 do item 04.01.02.01. Essas despesas não necessariamente são registradas no elemento 34, pois observam o objeto do gasto a que se referem. No entanto, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerça atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, mesmo que sejam obtidas por meio de informações gerencias, devem ser inseridas nessas linha e detalhadas em notas explicativas.

Nessa situação, inclue-se a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público nas entidades do terceiro setor contratadas pela administração pública para gerir instituições públicas. Esses valores serão obtidos por meio da prestação de contas dessas entidades.

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)

[396] LRF, art. 18, § 1º e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2010, conforme recomendação do TCU por meio do Acórdão nº 283/2011.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o total das despesas de pessoal, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, que não serão computadas no cálculo do limite. Inclui as despesas:

a) com Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, no elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
b) decorrentes de decisão judicial, no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, de competência de período anterior ao da apuração;
c) outras de exercícios anteriores, da competência de período anterior ao da apuração;
d) com inativos, considerando-se, também, pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como a compensação entre os regimes de previdência, aportes para cobertura de déficit atuarial não definido por alíquotas de contribuição e o superávit financeiro.

Para serem registradas nas linhas de não computadas, e portanto serem deduzidas para cômputo da despesa total com pessoal, as despesas devem ser registradas primeiramente nas linhas referentes a despesa bruta com pessoal, ou seja, só poderão ser deduzidas as despesas que inicialmente foram consideradas como despesa bruta com pessoal.

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Registra os valores, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, das despesas de indenização por demissão de servidores ou empregados e daquelas relativas a incentivos à demissão voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas.

Para fins de dedução da despesa bruta, a indenização por férias e por licença prêmio não gozadas somente será considerada espécie indenizatória em caso de demissão e será registrada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas[397] e será incluída em Pessoal Ativo para posterior exclusão em "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária".

A despesa decorrente de indenização por férias e por licença prêmio não gozadas para servidores em exercício é espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo e ser registrada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, pois tem caráter remuneratório e permanente, não podendo, dessa forma, ser deduzida.

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

Registra os valores, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, das despesas decorrentes de decisão judicial[398], desde que vinculados à despesa com pessoal, registradas no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, da

[397] Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN e SOF e alterações posteriores.
[398] LRF, art. 19, § 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

competência de período anterior ao da apuração. Excetuam-se as despesas relativas a inativos e pensionistas, custeadas com recursos vinculados que estiverem consideradas na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

Registra os valores, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, das despesas de exercícios anteriores, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da competência de período anterior aos últimos doze meses. Excetuam-se aquelas despesas relativas a inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados que estiverem consideradas na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, e as despesas decorrentes de decisão judicial que deverão integrar o item de dedução específico citado anteriormente. Para mais informações sobre esse assunto, consultar no tópico de conceito de despesa com pessoal o item "Despesas de Exercícios Anteriores".

Caso haja dificuldade operacional para separar a competência das sentenças judiciais na base móvel de 12 meses, em virtude de os dados orçamentários serem anuais, não deverão ser realizadas exclusões de despesas de exercícios anteriores ao longo do exercício, mas apenas no último quadrimestre, quando houver certeza de que foi excluída apenas a parcela que não é da competência do período de referência.

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Registra os valores, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, das despesas com benefícios previdenciários, custeadas com recursos vinculados ao RPPS, ou seja, provenientes de receitas que financiam a previdência social dos servidores inativos e pensionistas. Para mais informações, consultar o tópico 04.01.02.02 que trata das deduções da despesa com pessoal, mais precisamente o item 2.

Essas despesas com recursos vinculados serão identificadas pelos seguintes elementos de despesa[399], relativos a inativos e pensionistas devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem:

01 – Aposentadorias e Reformas;
03 – Pensões concedidas a inativos e pensionistas;
05 – Outros Benefícios Previdenciários;
91 – Sentenças Judiciais;
92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
94 – Indenizações Trabalhistas.

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)

Registra o valor da diferença entre a Despesa Bruta com Pessoal (I) e as Despesas não Computadas (II), segregadas em despesas liquidadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

[399] Portaria Interministerial nº163, de 04/05/2001, da STN/SOF e alterações

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

3. QUADRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Destaca os itens e os valores que serão considerados para fins de apuração do limite máximo das despesas com pessoal, de acordo com a legislação em vigor.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)

Registra o valor da RCL dos últimos doze meses, incluído o mês de referência. Esse valor deve ser obtido no Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO, elaborado e publicado pelo Poder Executivo de cada Ente da Federação.

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Registra o valor da transferência obrigatória da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina os parágrafos 9º, 10, 11, 12 e 13 do art. 166 da CF.

A emenda constitucional nº 86, de 2015, determinou a exclusão na base de cálculo da receita corrente líquida, apenas para fins de aplicação dos limites de despesa com pessoal, dos valores transferidos pela União referentes às emenda individuais ao projeto de lei orçamentária. Essas emendas individuais serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo e metade do valor será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que o § 13 do art. 166 prevê a exclusão, para cômputo da RCL, do valor total transferido e, no entanto, a vedação para utilização dos recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais existe somente para parcela destinada às ações e serviços públicos de saúde. Nesse sentido, a parcela não destinada à saúde, ao ser utilizada para pagamento de pessoal, acarretará um acréscimo no valor da despesa total com pessoal e o valor da transferência não integrará o total da receita corrente líquida.

Essa linha não constará no demonstrativo da União.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)

Registra o valor da RCL dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 13, art. 166 da CF. A receita corrente líquida ajustada será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)

Registra o valor dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, da Despesa Total com Pessoal – DTP para fins de apuração do limite, e o percentual em relação à RCL. Este total refere-se à soma da Despesa Bruta com Pessoal, deduzido o valor das despesas não computadas, considerando-se as despesas liquidadas e as inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Corresponde à soma do valor registrado na

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

interseção da linha (III) com a coluna (a) com o valor registrado na interseção da linha (III) com a coluna (b).

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)

Registra o valor apurado pela aplicação do percentual correspondente ao limite máximo sobre a RCL dos últimos doze meses, incluído o mês de referência. Este limite, que deverá ser informado na célula conjugada com o "% sobre a RCL", estabelece que a Despesa Total com Pessoal, em cada período de apuração e em cada Ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da RCL[400], conforme detalhado no tópico 04.01.05.01.

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

Registra o valor apurado pela aplicação do percentual do limite prudencial (ver tópico 04.01.05.01) sobre o Limite Máximo até o quadrimestre do exercício de referência e dos últimos doze meses. Esse limite corresponde a **95%** do limite máximo. Registrar também o percentual da RCL que corresponde ao limite prudencial. Caso o ente ultrapasse esse limite, ficará sujeito às restrições informadas no tópico 04.01.05.02.

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

Registra o valor apurado pela aplicação do percentual do limite de alerta (ver tópico 04.01.05.01) sobre o limite máximo até quadrimestre do exercício de referência e dos últimos doze meses, incluído o mês de referência. Esse limite corresponde a **90%** do limite máximo e refere-se ao percentual da RCL que, se ultrapassado, faz com que o Tribunal de Contas competente alerte o Poder ou órgão. [401] Registrar também o percentual da RCL que corresponde ao limite prudencial.

Nota:

Na nota devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem-se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes nesse manual; além de outras identificadas pelo gestor.

Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites[402]. Além disso, caso o ente ultrapasse o limite máximo, deverá apresentar a Tabela 1.2, descrita a seguir.

[400] LRF, art. 20.
[401] LRF, art. 59, § 1º.
[402] LRF, art. 55, inciso II.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.05.02 Ente da Federação (Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal)

Se a Despesa Total com Pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar o limite máximo, sem prejuízo das medidas restritivas previstas, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências a seguir:[403]

a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções[404];
b) exoneração dos servidores não estáveis;
c) possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

a) receber transferências voluntárias;
b) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e
c) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

As restrições citadas anteriormente aplicam-se imediatamente se a Despesa Total com Pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão.

Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo, deverá apresentar, na **nota de rodapé**, a Tabela 1.3.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

[403] LRF, art. 23.

[404] Desde 9/5/2002, a eficácia da expressão "quanto pela redução dos valores a eles atribuídos", contida no art. 23, § 1º da LRF, está suspensa pelo Supremo Tribunal Federal porque previa a redução de vencimentos dos servidores, contrariando o princípio da irredutibilidade de salários previsto na Constituição.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Título da tabela complementar que comporá a nota do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, caso o ente esteja acima do limite máximo. A Tabela 1.2 deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

<Exercício em que o ente excedeu o limite>

A expressão <Exercício em que o ente excedeu o limite> deverá ser substituída pelo exercício correspondente no formato *aaaa,* que se refere ao ano com quatro dígitos. Essa coluna identifica o exercício em que o ente excedeu o limite máximo da despesa com pessoal.

<Quadrimestre/Semestre>

A expressão <Quadrimestre/Semestre> deverá ser substituída pelo quadrimestre correspondente, em que se ultrapassou o Limite Máximo: 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, 1º Semestre ou 2º Semestre. Essa coluna identifica, no quadrimestre correspondente, os percentuais do Limite Máximo, da Despesa Total com Pessoal – DTP e do Excedente.

Limite Máximo (a)

Identifica o percentual do limite máximo previsto na LRF.

% DTP (b)

Identifica o percentual da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a Receita Corrente Líquida apurado no quadrimestre em que se ultrapassou o limite máximo.

% Excedente (c) = (b-a)

Identifica o percentual do excedente, representado pela diferença entre o percentual apurado e o limite máximo, ou seja, o valor da coluna (b) menos o valor da coluna (a).

<Exercício do primeiro período seguinte>

A expressão <Exercício do primeiro período seguinte> deverá ser substituída pelo exercício correspondente no formato *aaaa,* que se refere ao ano com quatro dígitos. Essa coluna identifica o exercício do período subsequente ao quadrimestre em que o ente excedeu o limite máximo da despesa com pessoal.

<Primeiro período seguinte>

Essa expressão deverá ser substituída pelo primeiro período seguinte ao quadrimestre em que se ultrapassou o limite máximo: 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre ou 3º Quadrimestre. Essa coluna identifica os percentuais do redutor mínimo de 1/3 do excedente, do limite máximo e da Despesa Total com Pessoal – DTP do primeiro período seguinte.

Numa **situação normal**[405], o primeiro período seguinte coincidirá com o primeiro quadrimestre seguinte ao quadrimestre em que o Ente ultrapassou a DTP. Por

[405] LRF, art. 23.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DTP no 2º quadrimestre/2018, o Ente deverá reduzir no mínimo 1/3 do excedente no 3º quadrimestre/2018. Para melhor visualização do caso, ver Figura 6.

Na **situação de crescimento baixo ou negativo do PIB**[406], os prazos de retorno serão duplicados. Dessa forma, o primeiro período seguinte que o Ente deve reduzir no mínimo 1/3 do excedente corresponderá a dois quadrimestres seguintes. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DTP no 2º quadrimestre/2018, e no período o IBGE divulgou que o crescimento do PIB nos últimos quatro trimestres ficou abaixo de 1%, o Ente deverá reduzir no mínimo 1/3 do excedente no 1º quadrimestre/2019. Para melhor visualização do caso, ver Figura 8.

Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)

Identifica o percentual do redutor mínimo de 1/3 do excedente, apurado no quadrimestre anterior, e que deverá ser observado no primeiro período seguinte.

Limite (e) = (b-d)

Identifica o percentual do limite representado pela diferença entre o percentual da Despesa Total com Pessoal – DTP e o redutor mínimo de 1/3 do excedente, apurado no quadrimestre anterior, ou seja, o valor da coluna (b) menos o valor da coluna (d). Esse limite deve ser observado no primeiro período seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo.

% DTP (f)

Identifica o percentual da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a Receita Corrente Líquida, apurado no primeiro período seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo.

<Exercício do segundo período seguinte>

A expressão <Exercício do segundo período seguinte> deverá ser substituída pelo exercício correspondente no formato *aaaa,* que se refere ao ano com quatro dígitos. Essa coluna identifica o exercício do segundo período subsequente ao quadrimestre em que o ente excedeu o limite máximo da despesa com pessoal.

<Segundo período seguinte>

A expressão <Segundo período seguinte> deverá ser substituída pelo quadrimestre correspondente ao segundo período seguinte ao quadrimestre em que se ultrapassou o limite máximo: 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre ou 3º Quadrimestre. Essa coluna identifica os percentuais do redutor residual, do limite máximo e da Despesa Total com Pessoal – DTP do segundo quadrimestre seguinte.

Numa **situação normal**[407], o segundo período seguinte coincidirá com dois quadrimestres seguintes ao quadrimestre em que o Ente ultrapassou a DTP. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DTP no 2º quadrimestre/2018, o Ente

[406] LRF, art. 66.
[407] LRF, art. 23.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

deverá retornar ao limite no 1º quadrimestre/2019. Para melhor visualização do caso, ver Figura 7.

Na **situação de crescimento baixo ou negativo do PIB**[408], os prazos de retorno serão duplicados. Dessa forma, o segundo período seguinte que o Ente deve retornar ao limite corresponderá a quatro quadrimestres seguintes. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DTP no 2º quadrimestre/2018, e no período o IBGE divulgou que o crescimento do PIB nos últimos quatro trimestres ficou abaixo de 1%, o Ente deverá retornar a DTP ao limite no 3º quadrimestre/2019. Para melhor visualização do caso, ver Figura 9.

Redutor Residual (g) = (f-a)

Identifica o percentual do redutor residual, representado pela diferença entre o percentual da Despesa Total com Pessoal – DTP apurado no primeiro período seguinte e o limite máximo, ou seja, o valor da coluna (f) menos o valor da coluna (a).

Limite (h) = (a)

Identifica o percentual do limite que deve ser equivalente ao limite máximo, ou seja, ao valor da coluna (a). Esse limite deve ser observado no segundo período seguinte àquele em que o ente ultrapassou o limite máximo.

% DTP (i)

Identifica o percentual da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a Receita Corrente Líquida, apurado no segundo período seguinte àquele em que o ente ultrapassou o limite máximo.

Para exemplificação da aplicação da Tabela 1.2, consideremos a seguinte situação hipotética do Poder Executivo de um Município:

No segundo quadrimestre de 2018

a) Limite máximo: 54%;
b) % da DTP: 57%.

Em complementação ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 5.

[408] LRF, art. 66.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2018		
2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)
54%	57%	3%

Figura 5

No terceiro quadrimestre de 2018: % da DTP: 56,5%.

Em complementação ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 6.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2018			2018		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
54%	57%	3%	1%	56%	56,5%

Figura 6

Nessa situação hipotética, o Município ultrapassou o limite máximo no 2º quadrimestre de 2018. O excedente verificado foi de 3% em relação ao limite máximo. De acordo com a LRF, no primeiro período seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo, o Município deveria ter reduzido em pelo menos um terço do excedente. Assim, no exemplo, a DTP deveria ter sido reduzida para 56% da RCL. Como o Município não observou o limite, ficará sujeito às medidas restritivas mencionadas anteriormente;

No primeiro quadrimestre de 2019: % da DTP: 53%.

Em complementação ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 7.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			2018			2019		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54%	57%	3%	1%	56%	56,5%	2,5%	54%	53%

Figura 7

Conforme determina a LRF, o excedente terá que ser eliminado nos dois períodos seguintes. Portanto, no segundo período seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo, a despesa total com pessoal do Poder ou órgão deve obedecer ao limite máximo, ou seja, o excedente remanescente terá de ser reduzido, para o enquadramento da despesa no limite.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

No caso de **crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB)** por período igual ou superior a quatro trimestres, os prazos de retorno estabelecidos para a despesa total com pessoal (DTP) serão **duplicados**[409]. Ou seja, neste caso o percentual excedente da DTP terá de ser eliminado nos quatro quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no segundo. Dessa forma, o ente que esteja com a despesa com pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na **nota de rodapé**, a Trajetória de Retorno ao limite da DTP, conforme exemplo abaixo.

No primeiro quadrimestre de 2019: % da DTP: 56,5%.

Em complementação ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 8.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2018			2019		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
54%	57%	3%	1%	56%	56,5%

Figura 8

Deve-se observar que, como se está no caso de crescimento do PIB abaixo de 1%, o primeiro período seguinte, em que o Ente deverá reduzir o excedente do limite da DTP em pelo menos 1/3, corresponderá aos dois quadrimestres seguintes à extrapolação do limite, ou seja, a verificação dessa redução se dará no 1º Quadrimestre/2019.

No terceiro quadrimestre de 2019: % da DTP: 53%.

Em complementação ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 9. Como se está no caso de crescimento do PIB abaixo de 1%, o segundo período seguinte em que o Ente deverá retornar a DTP ao limite máximo estabelecido na LRF corresponderá a quatro quadrimestres subsequentes.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			2019			2019		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54%	57%	3%	1%	56%	56,5%	2,5%	54%	53%

Figura 9

[409] LRF, art. 66.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.05.03 Defensoria Pública (Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal)

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Ativo															
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis															
Obrigações Patronais															
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.05.04 Ente da Federação Consorciado (Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal executada em Consórcio Público)

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS <NOME DO CONSÓRCIO PÚBLICO>	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

1. QUADRO

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Esse quadro identifica a parte da despesa com pessoal do ente federado, executada em Consórcio Público. Os valores informados nesse quadro compõem a despesa total com pessoal do ente para cálculo do limite. e, portanto, deverão constar também do quadro de apuração da despesa total com pessoal do ente federado. Dessa forma os valores referentes à execução no consórcio público, apresentados nesse quadro, deverão ser somados aos valores da execução no ente federado para que seja verificado o cumprimento do limite da despesa total com pessoal.

Esse quadro tem a finalidade de dar transparência às despesas com pessoal executadas em consórcio público e, caso o ente participe de mais de um Consórcio Público, deverá elaborar o quadro acima para cada consórcio de que participe.

2. COLUNAS

VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO

Nessa linha, registrar os valores repassados pelo ente nos últimos 12 (doze) meses para execução nos Consórcios Públicos, com base no Contrato de Rateio.

3. LINHAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

<NOME DO CONSÓRCIO PÚBLICO>

Nessa linha registrar o nome do Consórcio ou dos Consórcios Públicos de que o Ente participa.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (III) = (I - II)

Representa o valor da despesa total com pessoal do ente consorciado executado no consórcio público. O valor informado nessa linha deverá ser o mesmo informado no Demonstrativo do Consórcio Público no campo referente ao ente da coluna Despesa com Pessoal por Ente Consorciado, ou o valor resultante do somatório das colunas de todos os consórcios de que o ente participa.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.01.05.05 Consórcio Público (Tabela 1.5 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público)

<IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)			
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Ente A		
Ente B		
Ente C		
TOTAL		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

1. LINHAS

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)

Registra os valores acumulados da despesa bruta com pessoal dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, relativos ao somatório de Pessoal Ativo e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, executada com recursos provenientes do contrato de rateio.

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)

Registra o total das despesas de pessoal, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, executada com recursos provenientes do contrato de rateio, que não serão computadas no cálculo do limite dos entes consorciados.

DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I – II)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor da diferença entre a Despesa Bruta com Pessoal (I) e as Despesas não Computadas (II), executadas com recursos provenientes do contrato de rateio, segregadas em despesas liquidadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)

Registra os valores da despesa com pessoal executada com recursos próprios do Consórcio, segregadas em despesas liquidadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Recursos próprios do Consórcio Público são todos os recursos recebidos, exceto os provenientes do Contrato de Rateio.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)

Registra os valores dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, da Despesa Total com Pessoal do Consórcio Público. Este total refere-se à soma da Despesa Total com Pessoal (Contrato de Rateio), com a despesa total com Pessoal (Recursos Próprios). Corresponde à soma do valor registrado na linha (III) com o valor registrado na linha (IV).

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO

Identifica todos os entes federados que participam do Consórcio Público. A relação dos nomes deverá iniciar pela União, caso ela participe do consórcio, seguida da unidade federativa (UF) participante e dos municípios que integram cada UF.

VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO

Registra os valores transferidos pelos entes consorciados para execução da despesa com pessoal do Consórcio Público conforme estabelecido no Contrato de Rateio.

VALOR EXECUTADO

Registra os valores da despesa total com pessoal executada pelo consórcio com recursos provenientes do contrato de rateio, distribuídas com base no que estabelece esse contrato. O valor registrado para cada ente consorciado deverá ser o mesmo informado em quadro próprio do respectivo Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

TOTAL

Registra o somatório dos valores informados na coluna “VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO” e da coluna “VALOR EXECUTADO”. O valor informado nesta última coluna deverá ser o mesmo apresentado na linha “DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)”.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.02.00 ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

04.02.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL[410] compõe apenas o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo[411] e abrange todos os Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

04.02.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo contém informações sobre a **Dívida Consolidada** (detalhada em Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Precatórios Posteriores a 05/05/2000 e Outras Dívidas), as Deduções (detalhadas em Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros), a Dívida Consolidada Líquida e o percentual apurado com base na Receita Corrente Líquida. Para fins de transparência, o valor da Dívida Contratual informada deverá ser detalhado com os valores de Empréstimos, da Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, de Financiamentos, de Parcelamento e Renegociação de dívidas e de Outras Dívidas Contratuais. Serão informados os valores do saldo do exercício anterior, e do saldo do exercício de referência por quadrimestre.

Para assegurar a transparência da gestão fiscal e a prevenção de riscos preconizados na LRF, são ainda evidenciados, neste demonstrativo, **outros valores não incluídos no conceito de Dívida Consolidada**, mas que causam impacto em sua situação econômico-financeira, tais como os precatórios, o passivo atuarial e as insuficiências financeiras.

As informações pertinentes devem guardar conformidade com o Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Ressalta-se também que os valores informados neste demonstrativo devem ser idênticos àqueles informados no Cadastro da Dívida Pública (CDP) [412], que trata do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, previsto no § 4º do art. 32 da LRF.

1. Registro das dívidas no Demonstrativo

Para o registro de dívidas no demonstrativo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

---

[410] LRF, art. 55, inciso I, alínea "b", e Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º, §1º, inciso V.
[411] LRF, art. 55, § 1º.
[412] Disponível em sadipem.tesouro.gov.br.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

a) **Regra Básica**: no caso de contratação de dívidas que tenham receita orçamentária, registrar o valor da liberação no exercício financeiro, acrescentando-o ao saldo existente anteriormente, se houver.

b) **Dívidas que não demandam registro de receita orçamentária**[413]**:** consideradas no momento em que passa a existir a obrigação financeira delas decorrentes, ou seja, registrar o valor previsto no contrato ou instrumento equivalente, acrescentando-o ao saldo existente anteriormente, se houver. Como exemplos temos parcelamentos de dívidas, aquisição financiada de bens e assunção, reconhecimento e confissão de dívidas. Neste caso, todo o valor da dívida deverá ser registrado no demonstrativo a partir do momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

04.02.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O detalhamento, a forma e a metodologia de apuração da DCL[414] visam assegurar a **transparência** das obrigações contraídas pelos entes da Federação e **verificar os limites** de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes.

04.02.02 CONCEITO

04.02.02.01 Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento[415].

Nesse conceito estão incluídas a dívida mobiliária e a dívida contratual, exceto as Antecipações da Receita Orçamentária - ARO. As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento são as operações de crédito que, embora contratadas com prazo de amortização inferior a 12 meses, foram registradas como ingresso de receita orçamentária. A ARO não se enquadra nesse conceito por ser assumida para amortização em prazo inferior a 12 meses e ser registrada como receita extra orçamentária.

Além da dívida mobiliária e contratual, integram a Dívida Consolidada, para fins de aplicação dos limites, os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos[416]. Essa regra conjuga-se com o disposto na Constituição Federal, que estabelece ser obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em

---

[413] LRF, art. 29, §1º.
[414] LRF, art. 30, § 2º, e Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º, § 1º, inciso V.
[415] LRF, art. 29, inciso I e § 3º. Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º §1º inciso III.
[416] LRF, art. 30, § 7º e Resolução nº 43/2001, do SF, art. 2º, inciso III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte. [417]

Equipara-se a operação de crédito, segundo previsão da LRF, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação[418]. Dessa forma, se o prazo de amortização previsto no contrato dessas operações equiparadas for superior a 12 meses, elas serão incluídas no cômputo da DC, bem como as operações de crédito vedadas relacionadas no artigo 37 da LRF quando forem realizadas.

Em resumo, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária..Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, e são apresentados em quadro específico do

[417] Constituição Federal de 1988, art. 100, § 5º.
[418] LRF, art. 29, § 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

demonstrativo, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP.

Como o passivo atuarial do RPPS não integra a dívida consolidada do ente, para fins de limite, as obrigações do ente com o **RPPS**, decorrentes de contribuições patronais devidas e não repassadas ao regime, inclusive as do exercício de referência, que não tenham previsão para amortização até o final do exercício subsequente, deverão compor a Dívida Consolidada para fins de limite.

Destaca-se que, uma vez enquadrada no conceito de Dívida Consolidada, uma obrigação financeira não perderá essa característica com o simples decurso do tempo. **O montante da DC será reduzido somente quando houver o pagamento dessas obrigações.** O empenho, a liquidação ou a inscrição de uma dívida em restos a pagar também não interferem na variação do montante da dívida consolidada de um ente.

Outro ponto a se observar é a diferença entre o conceito fiscal de dívida e o conceito de exigibilidade utilizado pela Ciência Contábil. Este último independe de questões de cunho orçamentário e segrega as dívidas de determinada entidade entre dívidas de curto prazo (passivo circulante) ou de longo prazo (passivo não-circulante), para possibilitar uma análise da capacidade de solvência da entidade. Nesse sentido, parte da Dívida Consolidada ou Fundada (conceito fiscal), deve ser contabilmente classificada como dívida de longo prazo e parte classificada como dívida de curto prazo.

Cabe ressaltar também que a classificação como dívida flutuante definida pela Lei 4.320/64[419], relacionada a aspectos de contabilidade orçamentária, não se confunde com a classificação feita com a finalidade de controle de endividamento trazida pela LRF. É possível, portanto, que um determinado passivo seja classificado como dívida flutuante para os fins previstos na Lei 4.320/64 e, ao mesmo tempo, seja classificado como Dívida Consolidada para os fins da LRF.

Ainda nessa seara, o conceito de dívida pública consolidada ou fundada escrito no art. 29, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal difere da classificação patrimonial da dívida adotada pelo art. 98 da Lei nº 4.320/64. Apesar de a Lei nº 4.320/64 também usar o termo dívida fundada e a LRF tratar como sinônimas as expressões dívida pública consolidada ou fundada, entende-se que o conceito apresentado na LRF é mais amplo que o inscrito Lei nº 4.320/64. A LRF conferiu maior abrangência à definição do que integra a dívida pública consolidada ou fundada para os seus fins, buscando dar transparência à natureza e ao volume do endividamento dos entes públicos[420]. Nesse sentido, caso o conceito previsto na Lei nº 4320/64 seja utilizado em alguma publicação, deve-se ressaltar esse fato e a diferença em relação ao conceito da LRF.

[419] Lei 4.320/64, art. 92.
[420] Parecer PGFN/CAF/nº 3089/2002

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.02.02.02 Dívida Consolidada Líquida

A LRF remete ao Senado Federal, a quem a Constituição Federal delegou expressamente tal competência[421], a fixação dos limites da dívida consolidada, acrescentando que tais limites poderiam ser estabelecidos em termos de dívida líquida[422].

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros[423]. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos.

Para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não serão** considerados como haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;

b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;

c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;

d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;

e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;

f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

04.02.03 PARTICULARIDADES

04.02.03.01 Entes da Federação

1. União

A União, por apresentar várias particularidades, deverá preencher a Tabela 2.2 constante do tópico04.02.05.03.

2. Municípios com População Inferior a 50.000 Habitantes

É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal.[424]

---

[421] CF, art. 52, VI.

[422] LRF, art. 30 §2º.

[423] Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, art. 1º, § 1º, inciso V.

[424] LRF, art. 63.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre. Prazo que se encerra em 30 de julho, para o primeiro semestre, e em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência, para o segundo semestre.

Para a divulgação semestral, o município deverá utilizar a Tabela 2, constante do tópico **04.02.05.01**, substituindo as três colunas referentes aos quadrimestres por duas colunas referentes aos semestres, fazendo os ajustes necessários nos títulos das colunas, e no seu preenchimento devem constar informações acumuladas até o semestre de referência.

Os Municípios com menos de cinquenta mil habitantes que apresentaram a relação DCL/RCL acima do limite máximo (1,2 vezes a RCL), definido na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, deverão publicar o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida constante do Relatório de Gestão Fiscal, quadrimestralmente, até o retorno ao limite.

Caso o excesso seja verificado no primeiro semestre, por parte de municípios com menos de cinquenta mil habitantes, que tenham optado pela divulgação semestral, o prazo para recondução da despesa ao limite será contado a partir do quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso.

Com esse entendimento, o ente que se desenquadrou no primeiro semestre deverá continuar a elaborar o RGF semestralmente até o final do exercício em que ultrapassou o respectivo limite. Entretanto, no exercício seguinte, caso não se tenha reenquadrado totalmente ao final do primeiro período de recondução, ou seja, no segundo semestre do exercício anterior, deverá optar pela publicação quadrimestral. Ressalta-se que a opção pela publicação quadrimestral deverá permanecer até o final do respectivo exercício.

Caso o excesso seja verificado no segundo semestre do exercício, o ente deverá optar pela publicação quadrimestral no início do exercício seguinte e a recondução deverá ocorrer nos três quadrimestres seguintes.

04.02.03.02 Consórcios Públicos

A contratação de operação de crédito por parte do consórcio público se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição[425]. Caso venham a ser realizadas operações de crédito, sejam elas autorizadas ou irregulares, por estarem em desacordo com essa regra, ou por estarem vedadas, estas operações deverão ser incluídas nos Demonstrativos de Dívida Consolidada Líquida e de Operações de Crédito e na consolidação das contas dos entes da Federação.[426]

O total das operações de crédito, mesmo que irregulares, contraídas pelo consórcio público será distribuído aos entes consorciados na proporção de sua participação

[425] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 17.
[426] Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, artigo 17, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

no patrimônio do consórcio público, devendo esse valor constar em notas explicativas.

04.02.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

04.02.04.01 Limites

De acordo com a **Constituição Federal**, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da **dívida consolidada** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.[427] Compete também ao Senado Federal estabelecer limites globais e condições para o montante da **dívida mobiliária** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.[428] Cabe ao **Congresso Nacional** dispor sobre o montante da dívida mobiliária federal.[429]

A **LRF** estabeleceu que as propostas dos limites globais fossem submetidas pelo Presidente da República ao Senado Federal (dívida consolidada da União, dos estados e dos municípios) e ao Congresso Nacional (dívida mobiliária federal), em termos de **dívida líquida** e em percentual da receita corrente líquida (**RCL**).[430]

1. Estados, DF e Municípios

Os limites globais para o montante da Dívida Consolidada Líquida de Estados e Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do final de 2001, não poderão exceder a **2** vezes a Receita Corrente Líquida, no caso dos Estados e do Distrito Federal, e **1,2** vezes a Receita Corrente Líquida, no caso dos Municípios.[431]

No caso de desenquadramento, o retorno ao limite máximo deverá ocorrer em até 3 quadrimestres (1 ano), sendo 25% no 1º. Enquanto perdurar o excesso, ou se o limite for excedido no 1º quadrimestre do último ano de mandato, ficará vedada a realização de operação de crédito, inclusive ARO, exceto para o refinanciamento de dívida mobiliária. Vencido o prazo de retorno e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará impossibilitado de receber transferências voluntárias.[432]

Na situação acima descrita, torna-se obrigatória a obtenção de superávit primário para redução do excesso de endividamento, inclusive por meio de limitação de empenho.

Caberá ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, a divulgação da relação contendo o nome dos entes que ultrapassarem os limites da Dívida Consolidada Líquida.[433]

---

[427] CF, art. 52 inciso VI.
[428] CF, art. 52 inciso IX.
[429] CF, art. 48 inciso XIV.
[430] LRF, art. 30 §§ 2º e 3º.
[431] Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, art. 3º.
[432] LRF, art. 31, caput e §§ 1° a 3°.
[433] LRF, art. 32, § 4°.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2. União

Até a data de publicação deste Manual, o Senado Federal ainda não havia estabelecido limite global para a dívida consolidada líquida da **União**.

04.02.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

O Ente que ultrapassar o limite máximo fixado pelo Senado Federal para a dívida consolidada líquida ficará proibido de realizar **operação de crédito** e deverá **obter resultado primário**, inclusive com limitação de empenho, enquanto perdurar o excesso.[434]

O ente da Federação que não reconduzir o montante da dívida ao limite definido pelo Senado Federal, **até o prazo final** estipulado para retorno, ficará proibido de receber **transferências voluntárias**, exceto relativas a ações de educação, saúde e assistência social.[435] Essa restrição aplica-se também na situação em que o ente não reduza o excedente em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Durante o período de ajuste para os entes que estavam desenquadrados em 31/12/2001, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições anteriores ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados.[436] No caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.[437] Após o prazo, a inobservância dos limites acima sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

[434] LRF, art. 31, § 1°, incisos I e II.
[435] LRF, art. 25 §3º, art. 31 §§ 2º e 3º.
[436] Lei nº 9.496/1997.
[437] Resolução nº 40/2001, do SF, art. 5º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.02.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

04.02.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 2: Demonstrativo da DCL)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa[1]				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

1. QUADRO

DÍVIDA CONSOLIDADA

Identifica a Dívida Consolidada do Ente da Federação segregada em mobiliária, contratual, precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – vencidos e não pagos e outras dívidas. Também são demonstradas nesse quadro as deduções da Dívida Consolidada, a Dívida Consolidada Líquida – DCL e a apuração do cumprimento do limite imposto pelo Senado Federal para a DCL.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2. COLUNAS

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Identifica os saldos do exercício anterior da Dívida Consolidada, das Deduções, da Dívida Consolidada Líquida, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada e da Receita Corrente Líquida. Além disso, identifica o percentual da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida e o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida.

SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>

A expressão <EXERCÍCIO> deverá ser substituída pelo exercício de referência, no formato *aaaa.* Essa coluna identifica os saldos do exercício de referência da Dívida Consolidada, das Deduções, da Dívida Consolidada Líquida, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada e da Receita Corrente Líquida. Além disso, identifica o percentual da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida e o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida até o quadrimestre de referência.

Até o 1º Quadrimestre

Identifica os saldos do exercício de referência da Dívida Consolidada, das Deduções, da Dívida Consolidada Líquida, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada e da Receita Corrente Líquida. Além disso, identifica o percentual da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida e o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida até o 1º quadrimestre de referência.

Até o 2º Quadrimestre

Identifica os saldos do exercício de referência da Dívida Consolidada, das Deduções, da Dívida Consolidada Líquida, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada e da Receita Corrente Líquida. Além disso, identifica o percentual da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida e o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida até o 2º quadrimestre de referência. Os valores dessa coluna deverão ser identificados somente a partir do 2º quadrimestre.

Até o 3º Quadrimestre

Identifica os saldos do exercício de referência da Dívida Consolidada, das Deduções, da Dívida Consolidada Líquida, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada e da Receita Corrente Líquida. Além disso, identifica o percentual da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida e o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida até o 3º quadrimestre de referência. Os valores dessa coluna deverão ser identificados somente no 3º quadrimestre.

3. LINHAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)

Registra os saldos da Dívida Consolidada do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

Considera-se Dívida Consolidada o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais posteriores a 05/05/2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, das operações de crédito que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento.

Dívida Mobiliária

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência, até o quadrimestre correspondente, da dívida pública representada por títulos emitidos pela respectiva esfera de governo.

Dívida Contratual

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos débitos de responsabilidade do Governo do respectivo ente, das dívidas realizadas a partir de empréstimos e financiamentos internos e externos, do refinanciamento da dívida pública mobiliária de Estados e Municípios junto ao Governo Federal e do parcelamento e renegociação de dívidas.

Empréstimos

Registra o valor correspondente à parcela da dívida contratual obtida por meio de empréstimos.

Internos

Registra o valor correspondente à parcela de empréstimos assumida com credores do país.

Externos

Registra o valor correspondente à parcela de empréstimos assumida com credores estrangeiros. Os valores dos empréstimos em moedas estrangeiras deverão ser convertidos para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio disponível no site do Banco Central referente ao último dia do período a que se refere o demonstrativo.

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Registra o valor das obrigações decorrentes da reestruturação da dívida de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, como, por exemplo, as reestruturações estabelecidas pela Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e pela Medida Provisória – MP nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Financiamentos

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor correspondente à parcela da dívida contratual obtida por meio de financiamentos.

Internos

Registra o valor correspondente à parcela de financiamentos assumida com credores do país.

Externos

Registra o valor correspondente à parcela de financiamentos assumida com credores estrangeiros. Os valores dos financiamentos em moedas estrangeiras deverão ser convertidos para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio disponível no site do Banco Central referente ao último dia do período a que se refere o demonstrativo.

Parcelamento e Renegociação de dívidas

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente do valor atualizado dos parcelamentos e da renegociação de dívidas em prazo superior a doze meses.

De Tributos

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente do valor atualizado dos parcelamentos e da renegociação de tributos firmados.

De Contribuições Previdenciárias

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente do valor atualizado dos parcelamentos e renegociação previdenciários firmados, ou seja, contribuições e valores que deveriam ter sido repassados ao regime previdenciário e foram negociados ou renegociados para pagamento em prazo superior a 12 meses. Deve ser incluído o saldo da dívida referente aos parcelamentos com o RGPS e também com o RPPS.

As renegociações do ente com o RPPS, decorrentes de contribuições patronais devidas e não repassadas ao regime, deverão compor a Dívida Consolidada para fins de limite. A inclusão dos parcelamentos de dívida com o RPPS na dívida consolidada (impactando o limite da DCL) ocorre porque o RPPS não integra o ente federativo para efeitos do cálculo da DCL. Assim, como o RPPS está sendo considerado um órgão externo ao ente, as dívidas do ente com o RPPS devem integrar a DCL.

Como regra geral, conforme disposto na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001, art. 1º, § 2º, os parcelamentos entre o ente e seus órgãos que integram a administração direta e indireta não devem ser incluídos na DC, uma vez que suas obrigações e seus haveres se anulam no cálculo e as dívidas desses órgãos integram a DC do ente. Porém, essa situação não irá ocorrer com o RPPS, visto que as dívidas e os haveres do RPPS não integram o cálculo da DCL. Dessa forma, os parcelamentos referentes às contribuições patronais ao RPPS devem ser informadas nessa linha.

De Demais Contribuições Sociais

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente do valor atualizado de outros parcelamentos e de outras renegociações de contribuições sociais.

Do FGTS

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente do valor atualizado de parcelamentos e de renegociações do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Com Instituição Não Financeira

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente do valor atualizado de parcelamentos de débitos com instituições não financeiras que não se enquadrem nos anteriores (de tributos, de contribuições previdenciárias, de demais contribuições sociais e do FGTS), como com empresas de energia elétrica, saneamento e outras.

Cabe ressaltar que o parcelamento de débitos com o RPPS ou INSS deverá ser registrado no item *Parcelamento de Dívidas – De Contribuições Sociais – Previdenciárias*.

O parcelamento de dívidas com instituições não financeiras corresponde ao valor do somatório de contratos devidos, à data correspondente, de parcelamento de débitos previamente devidos e não pagos (exemplo: parcelamento de faturas não pagas de água ou energia elétrica).

Demais Dívidas Contratuais

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outras dívidas contratuais que não se enquadram nas linhas anteriores. Será registrado nessa linha o valor correspondente ao somatório das dívidas decorrentes, por exemplo, de antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviço[438].

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Os Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

Os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, devem ser pagos, portanto, até o dia 31 de dezembro do exercício em que foram incluídos no orçamento. Caso o pagamento não seja efetuado até essa data limite, o valor correspondente deverá constar dessa linha em todos os demonstrativos a serem publicados posteriormente a essa data até que o pagamento seja realizado.

[438] LRF, art. 29, inciso III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Ressalta-se que a regra prevista no § 7º do artigo 30 da LRF conjuga-se com a regra geral de pagamento de precatórios, estabelecida no § 5º do artigo 100 da Constituição Federal, ou seja, devem também ser computados na Dívida Consolidada Bruta os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000 que não tenham sido incluídos no orçamento, mas que, por força da regra geral de pagamento de precatórios, já deveriam ter sido incluídos.

Outras Dívidas

Registra o montante dos saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das dívidas que, pelas suas especificidades, não possam ser enquadradas em quaisquer das classificações descritas anteriormente.

Nesse entendimento insere-se o reconhecimento, como dívida, de obrigações a pagar em atraso e que não foram quitadas no exercício em que eram devidas e para as quais não haja disponibilidade de caixa suficiente para pagamento no exercício seguinte. Nessas situações, ocorre de fato um financiamento com credor, visto que as receitas arrecadadas foram utilizadas para a execução de outras despesas, e, conforme definido na LRF, o reconhecimento dessas obrigações equipara-se à operação de crédito.

Ressalta-se que, nas situações em que essas obrigações estiverem registradas como restos a pagar processados, deve-se ajustar o valor informado como dedução das disponibilidades de caixa para que não haja dupla contagem.

Destaca-se, em relação as obrigações vencidas, que o parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida, não se equiparam a operações de crédito, para os efeitos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001[439] Em razão disso, para que a renegociação de obrigações vencidas junto a instituições não financeiras não seja considerada operação de crédito, é necessário que essas obrigações já estejam compondo a dívida consolidada e que a renegociação, respaldada em termo de confissão de dívida, não impliquem em elevação do montante dessa dívida.

Nessa linha devem ser registrados também os valores referentes às operações que não foram contabilizadas como operações de crédito, mas que, no entanto, são consideradas ou podem vir a ser consideradas operações de crédito, ou, até mesmo, que, para essas operações, haja o entendimento de que devam integrar a dívida consolidada. Como exemplo, tem-se as cessões de direitos creditórios.

Não deverão ser considerados como parte integrante da Dívida Consolidada as provisões[440] e apropriações por competência que representam o reconhecimento de

[439] Resolução Senado Federal nº 43/2001, art. 3º, § 2º, inciso II.

[440] De acordo com o MCASP Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, provisão é um passivo de **prazo ou valor incerto**, e Passivo contingente é:

a. uma **obrigação possível** resultante de **eventos passados** e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais **eventos futuros incertos** que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
b. uma **obrigação presente** resultante de **eventos passados**, mas que não é reconhecida porque:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

obrigações cujo valor ainda não esteja definitivamente determinado, tais como provisões para riscos trabalhistas, provisões matemáticas, provisões para riscos tributários, provisões para riscos cíveis, provisões para riscos de contratos de parceria público-privada, apropriações de 13º salário e férias, entre outros.

Ressalta-se que valores relevantes registrados nessa linha devem ser destacados em notas explicativas para que seja dada a publicidade necessária.

DEDUÇÕES (II)

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da Disponibilidade de Caixa e dos Demais Haveres Financeiros.

Disponibilidade de Caixa

Registra os saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero" e o valor excedente deverá ser informado também na linha "Insuficiência Financeira", do quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada".

Disponibilidade de Caixa Bruta

Registra o valor bruto da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa, representada pelo somatório de Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata. As disponibilidades de caixa do RPPS não devem ser incluídas neste item, uma vez que as dívidas e os haveres do RPPS não são considerados no cálculo da DCL.

(–) Restos a Pagar Processados

Registra o saldo dos restos a pagar processados inscritos no exercício de referência, dos restos a pagar processados de exercícios anteriores e dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores que foram liquidados no exercício de referência, decorrentes da execução orçamentária da despesa, tais como: fornecedores, convênios a pagar, pessoal a pagar, encargos sociais a recolher, provisões diversas e débitos diversos a pagar.

Não devem ser considerados os restos a pagar processados relativos ao pagamento da Dívida Consolidada (inclusive dos precatórios integrantes da DC), tais como juros, encargos e amortizações da dívida, uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.

---

i. **não é provável** que uma **saída de recursos** que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; **ou**

ii. não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Não serão registrados nessa linha os valores referentes a Restos a Pagar Processados de precatórios vencidos e não pagos, uma vez que o total desses precatórios devem ser registrados em linha própria.

Se o valor dessa linha for superior ao saldo da linha "Disponibilidade de Caixa Bruta", o valor da diferença a maior deverá ser informado também na linha "Insuficiência Financeira", do quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada".

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.[441]

Quanto aos restos a pagar processados, é importante ressaltar que são aqueles resultantes de despesas orçamentárias liquidadas e não pagas. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.[442]

Em termos gerais, durante o exercício serão registrados nessa linha os Restos a Pagar processados de exercícios anteriores. No entanto, as informações do 3º quadrimestre (ou 2º semestre) incluirão, além dos exercícios anteriores, os Restos a Pagar processados do exercício de referência.

Outros valores que pertencem ao Passivo Financeiro, como os Restos a Pagar Não Processados, bem como aqueles que não decorrem da execução orçamentária da despesa, tais como Depósitos, Adiantamentos Recebidos e outros não deverão ser registrados nessa linha.

Demais Haveres Financeiros

Registra o total dos saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos haveres financeiros, com exceção da Disponibilidade de Caixa, a qual já foi registrada em linha específica. Serão registrados nessa linha, por exemplo, investimentos e aplicações temporárias, além de valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. **Os demais haveres financeiros do RPPS não deverão ser incluídos nesta linha visto que o passivo atuarial não integra a dívida consolidada**.

Para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não serão** considerados como haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;

441 Lei nº 4.320/64, art. 36.
442 Lei nº 4.320/64, art. 63.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)

Registra os valores do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da diferença entre a Dívida Consolidada (valor da linha I) e as Deduções (valor da linha II).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[443]

Registra o valor da Receita Corrente Líquida, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, que deve ser obtido do Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado e publicado pelo Poder Executivo de cada Ente da Federação.

% da DC sobre a RCL (I/RCL)

Registra os percentuais dos saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida.

% da DCL sobre a RCL (III/RCL)

Registra os percentuais dos saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida.

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>

A informação <%> deverá ser substituída pelo limite percentual para a DCL, estabelecido por Resolução do Senado Federal.

LIMITE DE ALERTA (§ 1º do art. 59 da LRF) - <%>

A informação <%> deverá ser substituída pelo limite de alerta de 90% do limite estabelecido por Resolução do Senado Federal (os 90% equivalem a 180% da RCL para os Estados e o Distrito Federal; e a 108% da RCL para os Municípios). Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes/órgãos quando constatarem que foi ultrapassado o limite de alerta.

6. QUADRO

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

Identifica valores relevantes que causam impacto na situação econômico-financeira do ente, embora não estejam consideradas no conceito da dívida consolidada,

[443] LRF, art. 2º, inciso IV.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente. Essas obrigações não deverão compor a Dívida Consolidada e, por conseguinte, a Dívida Consolidada Líquida.

7. LINHAS

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos precatórios emitidos anteriormente a 05/05/2000[444] e ainda pendentes de pagamento, inclusive quando inscritos em restos a pagar processados.

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos no cômputo da DC)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos precatórios emitidos posteriormente a 05/05/2000 que ainda não foram incluídos no orçamento ou que estejam incluídos no orçamento em curso e ainda não foram pagos. Ao final do exercício, os precatórios incluídos no orçamento corrente e não pagos serão computados na dívida consolidada, em atendimento ao disposto no § 7º do artigo 30 da LRF.

A finalidade dessa linha é apresentar o montante de precatórios posteriores a 5 de maio de 2000 não incluídos na dívida consolidada, para permitir que o montante total de precatórios a pagar do ente federado seja conhecido.

Ressalta-se que os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, bem como os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000 que não tenham sido incluídos no orçamento, mas que, por força da regra geral de pagamento de precatórios, já deveriam ter sido incluídos, devem ser informados na linha própria do quadro "Dívida Consolidada".

PASSIVO ATUARIAL

Registra o saldo do Passivo Atuarial (Provisão Matemática Previdenciária), que representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente, conforme parecer atuarial mais recente.

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Registra a diferença a maior entre o total dos "Restos a Pagar Processados" e o total da "Disponibilidade de Caixa Bruta", apurados pelos saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência, até o quadrimestre correspondente, dos depósitos pertencentes a terceiros e das

[444] LRF, art. 30, § 7º, e Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º, inciso III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

consignações recolhidas os quais não apresentam a contrapartida dos recursos financeiros em caixa, ou seja, registra os valores pertencentes a terceiros que estão em poder do ente da federação e que, enquanto não forem devolvidos ou repassados, sejam considerados como disponibilidade de caixa.

RP NÃO PROCESSADOS

Registra o saldo do exercício anterior e do exercício de referência, até o quadrimestre correspondente, dos Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores e do exercício de referência, decorrentes de obrigações com fornecedores de bens, materiais e serviços, pessoal a pagar e outros Restos a Pagar Não Processados.

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO

Registra o **saldo devedor apurado** até o quadrimestre de referência das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP

Registra o **saldo apurado** até o quadrimestre de referência dos valores de passivos decorrentes da incorporação de bens e ativos resultantes da execução da PPP..

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Registra os valores referentes ao saldo da apropriação de depósitos judiciais. Os depósitos judiciais são valores depositados em contas específicas sob a guarda do poder judiciário para pagamento de lides ainda pendentes de decisão judicial. A Constituição Federal autoriza a utilização de parte desses depósitos pelos entes da federação desde que seja mantido fundo de reserva para o pagamento das decisões desfavoráveis ao ente.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.02.05.02 Estados, DF e Municípios (Tabela 2.1: Trajetória de Retorno ao Limite)

No caso dos entes que estavam enquadrados no final de 2001 (regra permanente), se a Dívida Consolidada Líquida do ente da Federação ultrapassar o limite máximo, sem prejuízo das medidas restritivas previstas, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.[445]

Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:[446]

a) fica proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
b) deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º da LRF.

As restrições citadas anteriormente aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.[447]

Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.[448]

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na **nota de rodapé**, a Tabela 2.1.

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

Cabe ressaltar que os pontos de controle da trajetória de retorno da DCL ao limite correspondem aos primeiro, segundo e terceiro períodos seguintes ao quadrimestre em que o Ente ultrapassou o respectivo limite. Assim, o limite do primeiro período seguinte será 25% a menos do percentual da DCL alcançado no quadrimestre. Considerando que a LRF estabelece que o excedente terá que ser reduzido em pelo menos 25% no primeiro período, o limite no segundo período seguinte será também o mesmo limite do primeiro período seguinte. O limite do terceiro período seguinte

[445] LRF, art. 31.
[446] LRF, art. 31, §1º.
[447] LRF, art. 31, §3º.
[448] LRF, art. 31, §2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

será equivalente ao limite máximo estabelecido pelo Senado Federal, considerando que este é o prazo final dado pela LRF para o retorno da DCL ao limite.

1. QUADRO

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Título da tabela complementar que comporá a nota do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, caso o ente esteja acima do limite máximo. A Tabela 2.1 deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo estabelecido pelo Senado Federal.

2. COLUNAS

<Exercício em que o ente excedeu o limite>

A expressão <Exercício em que o ente excedeu o limite> deverá ser substituída pelo exercício correspondente no formato *aaaa,* que se refere ao ano com quatro dígitos. Essa coluna identifica o exercício em que o ente excedeu o limite máximo da dívida consolidada líquida.

<Quadrimestre/Semestre>

A expressão <Quadrimestre/Semestre> deverá ser substituída pelo quadrimestre ou semestre correspondente, em que se ultrapassou o Limite Máximo: 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre, 1º Semestre ou 2º Semestre. Essa coluna identifica, no quadrimestre correspondente, os percentuais do Limite Máximo, da Dívida Consolidada Líquida – DCL e do Excedente.

Limite Máximo (a)

Identifica o percentual do limite máximo previsto na LRF.

% DCL (b)

Identifica o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL sobre a Receita Corrente Líquida apurado no quadrimestre em que se ultrapassou o limite máximo.

% Excedente (c) = (b-a)

Identifica o percentual do excedente, representado pela diferença entre o percentual apurado (coluna “b”) e o limite máximo (coluna “a”).

<Exercício do primeiro período seguinte>

A expressão <Exercício do primeiro período seguinte> deverá ser substituída pelo exercício correspondente no formato *aaaa,* que se refere ao ano com quatro dígitos. Essa coluna identifica o exercício do período subsequente ao quadrimestre em que o ente excedeu o limite máximo da dívida consolidada líquida.

<Primeiro período seguinte>

Essa expressão deverá ser substituída pelo primeiro período seguinte ao quadrimestre em que se ultrapassou o limite máximo: 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre ou 3º Quadrimestre. Essa coluna identifica os percentuais do redutor

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

mínimo de 25% do excedente, do limite máximo e da Dívida Consolidada Líquida – DCL do primeiro período seguinte.

Numa **situação normal**[449], o primeiro período seguinte coincidirá com o primeiro quadrimestre seguinte ao quadrimestre em que o Ente ultrapassou a DCL. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DCL no 2º quadrimestre/2018, o Ente deverá reduzir no mínimo 25% do excedente no 3º quadrimestre/2018. Para melhor visualização do caso, ver Figura 2.

Na **situação de crescimento baixo ou negativo do PIB**[450], os prazos de retorno serão duplicados. Dessa forma, o primeiro período seguinte, no qual o Ente deve reduzir no mínimo 25% do excedente corresponderá a dois quadrimestres seguintes. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DCL no 2º quadrimestre/2018, e no período o IBGE divulgou que o crescimento do PIB nos últimos quatro trimestres ficou abaixo de 1%, o Ente deverá reduzir, no mínimo, 25% do excedente até o 1º quadrimestre/2019. Para melhor visualização do caso, ver Figura 5.

Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)

Identifica o percentual do redutor mínimo de 25% do excedente, apurado no quadrimestre anterior, e que deverá ser observado no primeiro período seguinte.

Limite (e) = (b-d)

Identifica o percentual do limite representado pela diferença entre o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL (coluna "b") e o redutor mínimo de 25% do excedente, apurado no quadrimestre anterior (coluna "d"). Esse limite deve ser observado no primeiro período seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo.

% DCL (f)

Identifica o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL sobre a Receita Corrente Líquida, apurado no primeiro período seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo.

<Exercício do segundo período seguinte>

A expressão <Exercício do segundo período seguinte> deverá ser substituída pelo exercício correspondente no formato *aaaa,* que se refere ao ano com quatro dígitos. Essa coluna identifica o exercício do segundo período subsequente ao quadrimestre em que o ente excedeu o limite máximo da dívida consolidada líquida.

<Segundo período seguinte>

A expressão <Segundo período seguinte> deverá ser substituída pelo segundo quadrimestre seguinte ao quadrimestre em que se ultrapassou o limite máximo: 1º

[449] LRF, art. 31.
[450] LRF, art. 66.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Quadrimestre, 2º Quadrimestre ou 3º Quadrimestre. Essa coluna identifica os percentuais da Dívida Consolidada Líquida – DCL do segundo período seguinte.

Numa **situação normal**[451], o segundo período seguinte coincidirá com dois quadrimestres seguintes ao quadrimestre em que o Ente ultrapassou a DCL. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DCL no 2º quadrimestre/2018, o Ente deverá manter a redução de 25% no 1º quadrimestre/2019. Para melhor visualização do caso, ver Figura 3.

Na **situação de crescimento baixo ou negativo do PIB**[452], os prazos de retorno serão duplicados. Dessa forma, o segundo período seguinte que o Ente deve retornar ao limite corresponderá a quatro quadrimestres seguintes. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DCL no 2º quadrimestre/2018, e no período o IBGE divulgou que o crescimento do PIB nos últimos quatro trimestres ficou abaixo de 1%, o Ente deverá manter a redução de 25% no 3º quadrimestre/2019. Para melhor visualização do caso, ver Figura 6.

Redutor Residual (g) = (f-a)

Identifica o percentual do redutor residual, representado pela diferença entre o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL apurado no quadrimestre anterior (coluna "f") e o limite máximo (coluna "a").

Limite (h) = (e)

Identifica o percentual do limite que deve ser equivalente ao limite para o primeiro período seguinte, ou seja, ao valor da coluna (e). Esse limite deve ser observado no segundo período seguinte àquele em que o ente ultrapassou o limite máximo.

% DCL (i)

Identifica o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL sobre a Receita Corrente Líquida, apurado no segundo período seguinte àquele em que o ente ultrapassou o limite máximo.

<Exercício do terceiro período seguinte>

A expressão <Exercício do terceiro período seguinte> deverá ser substituída pelo exercício correspondente no formato *aaaa,* que se refere ao ano com quatro dígitos. Essa coluna identifica o exercício do terceiro período subsequente ao quadrimestre em que o ente excedeu o limite máximo da dívida consolidada líquida.

<Terceiro período seguinte>

A expressão <Terceiro período seguinte> deverá ser substituída pelo terceiro quadrimestre seguinte ao quadrimestre em que se ultrapassou o limite máximo: 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre ou 3º Quadrimestre. Essa coluna identifica os percentuais da Dívida Consolidada Líquida – DCL do terceiro período seguinte.

[451] LRF, art. 31.
[452] LRF, art. 66.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Numa **situação normal**[453], o terceiro período seguinte coincidirá com três quadrimestres seguintes ao quadrimestre em que o Ente ultrapassou a DCL. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DCL no 2º quadrimestre/2018, o Ente deverá retornar ao limite no 2º quadrimestre/2019. Para melhor visualização do caso, ver Figura 4.

Na **situação de crescimento baixo ou negativo do PIB**[454], os prazos de retorno serão duplicados. Dessa forma, o terceiro período seguinte que o Ente deve retornar ao limite corresponderá a seis quadrimestres seguintes. Por exemplo: se o Ente ultrapassou o limite da DCL no 2º quadrimestre/2018, e no período o IBGE divulgou que o crescimento do PIB nos últimos quatro trimestres ficou abaixo de 1%, o Ente deverá retornar a DCL ao limite no 2º quadrimestre/2020. Para melhor visualização do caso, ver Figura 7.

Redutor Residual (j) = (i-a)

Identifica o percentual do redutor residual, representado pela diferença entre o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL apurado no quadrimestre anterior e o limite máximo, ou seja, o valor da coluna (f) menos o valor da coluna (a).

Limite (k) = (a)

Identifica o percentual do limite que deve ser equivalente ao limite máximo, ou seja, ao valor da coluna (a). Esse limite deve ser observado no terceiro período seguinte àquele em que o ente ultrapassou o limite máximo.

% DCL (l)

Identifica o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL sobre a Receita Corrente Líquida, apurado no terceiro período seguinte àquele em que o ente ultrapassou o limite máximo.

Para exemplificação da aplicação da Tabela 2.1, consideremos a seguinte situação hipotética de um Município:

No 2º quadrimestre de 2018:

a) Limite máximo: 120%;
b) % do DCL: 160%.

Em complementação ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 1. Como ficou acima do limite máximo, o Município fica impedido de realizar operações de crédito, devendo obter superávit primário necessário para trazer a DCL ao limite.

[453] LRF, art. 31.
[454] LRF, art. 66.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
2018		
2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)
120%	160%	40%

Figura 1

No 3º quadrimestre de 2018: % do DCL: 155%.

Em complementação ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 2.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
2018			2018		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)
120%	160%	40%	10%	150%	155%

Figura 2

Nessa situação hipotética, o Município ultrapassou o limite máximo no 3º quadrimestre de 2018. O excedente verificado foi de 5% em relação ao limite máximo. De acordo com a LRF, no primeiro período seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo, o Município deveria ter reduzido o excedente em pelo menos 25%. Assim, no exemplo, a DCL deveria ter sido reduzida para 150% da RCL. Como o Município não observou o prazo intermediário de retorno da dívida ao limite, ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

No 1º quadrimestre de 2019: % do DCL: 140

Em complementação ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 3. Ressalte-se que a LRF estabeleceu que o excedente da DCL deverá ser reduzido em pelo menos 25% no primeiro período seguinte.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA								
2018			2018			2019		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (g)
120%	160%	40%	10%	150%	155%	35%	150%	140%

Figura 3

No 2º quadrimestre de 2019: % da DCL: 118%.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Em complementação ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 4.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
2018			2018			2019			2019		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
120%	160%	40%	10%	150%	155%	35%	150%	140%	20%	120%	118%

Figura 4

Conforme determina a LRF, o excedente terá que ser eliminado nos três quadrimestres seguintes. Portanto, no terceiro quadrimestre seguinte àquele em que se ultrapassou o limite máximo, a dívida consolidada líquida do ente deve obedecer ao limite máximo, ou seja, o excedente remanescente terá de ser reduzido, para o enquadramento da dívida no limite.

No caso de **crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB)** por período igual ou superior a quatro trimestres, os prazos de retorno estabelecidos para a dívida consolidada líquida serão **duplicados**[455]. Ou seja, neste caso a DCL deverá ser reconduzida ao limite máximo até o término dos seis subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no segundo. Dessa forma, o ente que esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na **nota de rodapé**, a Trajetória de Retorno ao limite da DCL, conforme exemplo abaixo.

No 1º quadrimestre de 2019: % da DCL: 155%.

Em complementação ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 5. Deve-se observar que, como se está no caso de crescimento do PIB abaixo de 1%, o primeiro período seguinte, considerado para verificar a redução mínima de 25% do excedente da DCL em relação ao limite, abrange dois quadrimestres (3º Quadrimestre/2018 e 1º Quadrimestre/2019).

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
2018			2019		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)
120%	160%	40%	10%	150%	155%

Figura 5

No 3º quadrimestre de 2019: % da DCL: 118%.

Em complementação ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 6. Deve-se

[455] LRF, art. 66.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

observar que o limite que o Ente deve obedecer é o mesmo relativo ao primeiro período seguinte (1º Quadrimestre/2019).

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA								
2018			2019			2019		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(g)
120%	160%	40%	10%	150%	155%	35%	150%	140%

Figura 6

No 2º quadrimestre de 2020: % da DCL: 118%.

Em complementação ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Poder Executivo do Município deverá elaborar uma tabela conforme a Figura 7. Como se está no caso de crescimento do PIB abaixo de 1%, o Ente deve retornar a DCL ao limite máximo estipulado pelo Senado Federal no prazo de seis quadrimestres subsequentes (2º Quadrimestre/2020).

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
2018			2019			2019			2020		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
120%	160%	40%	10%	150%	155%	35%	150%	140%	20%	120%	118%

Figura 7

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.02.05.03 União (Tabela 2.2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida)

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida abrange a dívida dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo da União.

A União, por apresentar várias particularidades no demonstrativo (como por exemplo o relacionamento entre o Tesouro Nacional e o Banco Central), deverá adotar o modelo proposto abaixo acompanhado de três tabelas, demonstrando separadamente as dívidas dos regimes previdenciários sob sua responsabilidade, ou seja, deverá apresentar o cálculo da dívida consolidada líquida do Regime Geral de Previdência Social, do Regime Próprio de Previdência Social – Pessoal Civil e do Regime Próprio de Previdência Social – Pessoal Militar, recorrendo às instruções da parte geral deste capítulo, para as rubricas cujas instruções de preenchimento não estejam detalhadas neste tópico.

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)				
(-) Aplicações em Títulos Públicos				
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)				
Dívida Securitizada				
Dívida Mobiliária Externa				
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)				
Outras Dívidas				
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Depósitos do TN no BCB				
Depósitos à Vista				
Arrecadação a Recolher				
Haveres Financeiros				
Aplicações Financeiras				
Disponibilidades do FAT				
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado				
Recursos da Reserva Monetária				
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação				
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)				
Créditos da Lei nº 8.727/93				
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)				
Demais Dívidas Renegociadas				
Ajustes para Perdas				
Demais Ativos Financeiros				
Haveres Externos (Garantias)				
Outros Créditos Bancários				
Ajustes para Perdas				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
NOTA:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

1. LINHAS

Dívida Mobiliária

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e que não se encontram na carteira do Banco Central. O saldo apresentado reflete posição de carteira e é calculado com base no preço unitário na curva do papel.

(–) Aplicações em Títulos Públicos

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das aplicações das disponibilidades de fundos e outros órgãos públicos nas seguintes modalidades: (a) aplicações em títulos públicos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) e da Previdência Social; (b) aplicações em fundos extramercado administrados pelo Banco do Brasil, de titularidade de entidades típicas de governo, tais como Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE); e (c) aplicações em fundos extramercado administrados pelo Banco Central, de titularidade do Funcheque e da Reserva Monetária.

Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos títulos emitidos pelo Governo Federal pertencentes à carteira do Banco Central, calculados com base no preço unitário na curva do papel.

Dívida Securitizada

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das dívidas assumidas e securitizadas pelo Tesouro Nacional. Inclui os Certificados de Privatização, os Certificados da Dívida Pública, as Dívidas Vencidas e Renegociadas e os Títulos da Dívida Agrária.

Dívida Mobiliária Externa

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da dívida mobiliária externa representada por títulos de responsabilidade do Governo Federal, sejam bônus oriundos de renegociações de dívidas (*bradies*) ou de captações no mercado externo (emissões soberanas). O saldo é convertido para a moeda nacional com base na taxa de câmbio do final de período.

Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da obrigação da União com o Banco Central do Brasil (valores positivos) ou da obrigação do Banco Central do Brasil com a União (valores negativos), decorrentes do resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno.

Dívida Contratual

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos débitos de responsabilidade da União, das dívidas realizadas a partir de empréstimos e financiamentos internos e externos, do refinanciamento da dívida pública mobiliária federal e do parcelamento e renegociação de dívidas, decorrentes de leis e contratos.

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, devem ser pagos, portanto, até o dia 31 de dezembro do exercício em que foram incluídos no orçamento. Caso o pagamento não seja efetuado até essa data limite, o valor correspondente deverá constar dessa linha em todos os demonstrativos a serem publicados posteriormente a essa data até que o pagamento seja realizado.

Ressalta-se que a regra prevista no § 7º do artigo 30 da LRF conjuga-se com a regra geral de pagamento de precatórios, estabelecida no § 5º do artigo 100 da Constituição Federal, ou seja, devem também ser computados na Dívida Consolidada Bruta os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000 que não tenham sido incluídos no orçamento, mas que, por força da regra geral de pagamento de precatórios, já deveriam ter sido incluídos.

Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/1993)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das obrigações do Governo Federal, decorrentes da assunção de dívidas dos diversos entes do setor público junto ao sistema financeiro, renegociadas com base na Lei nº 8.727/1993. Inclui dívidas assumidas junto a empresas estatais federais, estaduais e municipais, União e governos estaduais e municipais.

Outras Dívidas

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, do endividamento do Governo Federal e da Previdência Social junto ao sistema financeiro. Inclui dívidas junto a bancos múltiplos, bancos comerciais, Banco de Desenvolvimento Econômico e Social

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(BNDES) e operações de crédito junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Está discriminada nos itens Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos e Demais Dívidas.

DEDUÇÕES (II)

Ativo Disponível

Agrega os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos Depósitos do TN no BCB, dos Depósitos à Vista e da Arrecadação a Recolher.

Depósitos do TN no BCB

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da Conta Única do Governo Federal representada pelas disponibilidades do Governo Federal junto ao Banco Central.

Depósitos à Vista

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos recursos mantidos em contas de depósitos à vista da administração direta e agências descentralizadas junto ao sistema financeiro. Inclui depósitos junto a bancos múltiplos, bancos comerciais, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Arrecadação a Recolher

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos créditos correspondentes aos tributos e contribuições federais (inclusive previdenciárias) arrecadados pela rede bancária e ainda não transferidos ao Governo Federal. Inclui valores junto a bancos múltiplos, obrigações por arrecadação junto a Sociedades de Arrendamento Mercantil (SAM), bancos comerciais, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Aplicações Financeiras

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das disponibilidades de fundos e programas financeiros que se encontram aplicadas em títulos públicos.

Disponibilidades do FAT

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das aplicações compulsórias do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Aplicações de Fundos Diversos junto ao Setor Privado

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das aplicações de fundos e programas financeiros

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

junto ao setor privado, isto é, Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO), Fundo de Incentivo ao Ensino Superior (FIES), Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), Fundo da Marinha Mercante (FMM), Fundo Naval, Fundo do Exército, Proagro, Funagri e outros (Banco do Brasil e demais bancos).

Recursos da Reserva Monetária

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos créditos aplicados em *over*, contra instituições financeiras sob intervenção ou administração especial do Banco Central.

Renegociação de Dívidas de Entes da Federação

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos créditos do Governo Federal junto aos outros entes da federação (empresas estatais das três esferas de Governo, e os Governos Estaduais e Municipais) decorrentes das reestruturações/renegociações de dívidas interna e externa.

Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/1997 e MP nº 2.185/2001)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos créditos do Governo Federal junto a Estados e Municípios, decorrentes das renegociações de dívidas realizadas ao amparo da Lei nº 9.496/1997 e Medida Provisória nº 2.185/2001.

Créditos da Lei nº 8.727/1993

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos créditos do Governo Federal junto aos Estados, Municípios e empresas estatais decorrentes da assunção de dívidas dessas entidades, ao amparo da Lei nº 8.727/1993.

Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos créditos do Governo Federal junto aos Estados, Municípios e empresas estatais decorrentes da assunção de passivos externos dessas entidades (Aviso MF nº 30, Acordo Brasil-França, BEA – *Brazil Exchange Agreement, Brazilian Investment Bonds*, Clube de Paris, Dívida de Médio e Longo Prazo, PMSS – Empréstimos externos)

Demais Dívidas Renegociadas

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, da dívida renegociada sob o amparo da Lei nº 7.976/1989 (Votos 340 e 548), dos créditos adquiridos de Estados relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de *royalties*, participações especiais e compensações financeiras, referentes à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural (MP nº 2.181/2001), além de créditos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil cedidos à União no âmbito

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e outros créditos objetos de renegociação.

Demais Ativos Financeiros

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outros ativos financeiros não previstos nos itens anteriores representados pelas garantias externas, recebíveis da União junto a empresas estatais e créditos da dívida agrícola securitizada no âmbito da Lei nº 9.138/1995.

Haveres Externos (Garantias)

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos títulos colaterais da renegociação de dívida externa (*bradies*). Os valores são convertidos à taxa de câmbio do final de período.

Outros Créditos Bancários

Registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outros ativos financeiros da União não previstos nos itens anteriores, tais como: créditos relativos à renegociação da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995), recebíveis do BNDES e da Rede Ferroviária Federal S.A.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.03.00 ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

04.03.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores[456] compõe apenas o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e abrange as Garantias e Contragarantias de Valores, prestadas a outros entes ou entidades que não fazem parte do orçamento do próprio Ente.

04.03.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores das garantias concedidas pelo ente na contratação de operações de créditos pelos garantidos. Essas garantias são divididas em concedidas aos Estados, aos Municípios, às Entidades Controladas e por Meio de Fundos, que por sua vez são detalhadas em operações de crédito externas e internas. No primeiro quadro do demonstrativo é verificado o cumprimento do limite das garantias concedidas em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). No segundo quadro, são informadas as contragarantias recebidas dos Estados, dos Municípios, das Entidades Controladas e por Meio de Fundos, que por sua vez são detalhadas em garantias às operações de crédito externas e internas. Os valores informados se referem ao saldo do exercício anterior, e aos saldos de cada quadrimestre do exercício de referência.

Ressalta-se que os valores informados neste demonstrativo devem ser idênticos àqueles informados no Cadastro da Dívida Pública (CDP) [457], que trata do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, previsto no § 4º do art. 32 da LRF.

04.03.01.02 Objetivo do Demonstrativo

Este demonstrativo visa a assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

04.03.02 CONCEITO

04.03.02.01 Garantia

Garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo ente da Federação por ocasião da realização de operações de crédito por suas estatais não dependentes ou por outros entes da federação. São fianças e avais concedidos pelo ente federativo, em operações de crédito, inclusive com

[456] LRF, art. 55, inciso I, alínea “c”, e art. 40, § 1º.
[457] Disponível em sadipem.tesouro.gov.br.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.[458]

As garantias podem ser divididas em:

a) Garantias concedidas aos estados;

b) Garantias concedidas aos municípios;

c) Garantias concedidas às entidades controladas;

d) Garantias por meio de fundos.

As garantias podem ser divididas também em:

a) **Garantia em operações de crédito interna:** garantia relativa a obrigações contraídas no País junto a credores no país.
b) **Garantia em operações de crédito externa:** garantia relativa a obrigações contraídas junto a organizações multilaterais de crédito, agências governamentais estrangeiras ou outros credores sediados no exterior.

04.03.02.02 Contragarantia

Para a concessão de garantias, a LRF determina que sejam exigidas contragarantias, que são contrapartidas oferecidas pelo ente federativo que irá receber uma garantia. Essa contragarantia deve ser em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida para abranger o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura de eventual inadimplemento. Nesse caso, o ente entra como garantidor de uma dívida e, caso não seja honrada pelo tomador do empréstimo, o garantidor deverá honrar essa dívida..

Da mesma forma que para as garantias, o Demonstrativo detalha as contragarantias em recebidas dos estados, dos municípios, das entidades controladas e por meio de fundos, além de contragarantias em garantias às operações de crédito externas e internas.

04.03.02.03 Operação de Crédito

Segundo a LRF[459], operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Por se tratar de um conceito complexo, recomenda-se a leitura das definições e explicações constantes do Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito – do Relatório de Gestão Fiscal.

Operação de Crédito Interna: operação de crédito relativa a obrigações contraídas no País junto a credores no País.

[458] RSF 48/2007, Art. 9º § 1º.
[459] LRF, art. 29, III.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Operação de Crédito Externa: operação de crédito relativa a obrigações contraídas junto a organizações multilaterais de crédito, agências governamentais estrangeiras ou outros credores sediados no exterior.

04.03.02.04 Receita Corrente Líquida

Segundo a LRF[460], a RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais. Por se tratar de um conceito complexo e por possuir método de cálculo que demanda algum trabalho, recomenda-se a leitura dos conceitos e orientações do Anexo 3 do RREO – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida –constante na Parte III deste Manual.

04.03.03 PARTICULARIDADES

04.03.03.01 Entes da Federação

Não se aplica.

04.03.03.02 Consórcios Públicos

Não se aplica.

04.03.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observado o disposto na LRF e nas Resoluções do Senado nº 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, e suas alterações posteriores.

04.03.04.01 LIMITES

Ao **Senado Federal** compete dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.[461] O Senado Federal estabeleceu limites para a União e para os estados, DF e municípios.

1. Estados, DF e Municípios

O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, DF e Municípios não poderá exceder a **22%** (vinte e dois por cento) da RCL.[462]

O limite dos estados, DF e municípios **poderá ser elevado para 32%** da RCL caso o garantidor cumpra também todos os requisitos abaixo:[463]

a) **não tenha sido chamado a honrar**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, **quaisquer garantias anteriormente prestadas**;
b) esteja cumprindo o **limite da dívida consolidada líquida**;
c) esteja cumprindo os **limites de despesa com pessoal**;

---

[460] LRF, art. 2º, IV e §§1º, 2º e 3º.
[461] CF, art. 52 inciso VIII.
[462] Resolução nº 43, de 2001, art. 9º, do Senado Federal.
[463] Resolução nº 43, de 2001, art. 9º parágrafo único, do Senado Federal.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) esteja cumprindo o **Programa de Ajuste Fiscal** acordado com a União.

2. União

O montante das garantias concedidas pela União não poderá exceder a **60%** (sessenta por cento) da receita corrente líquida (RCL).[464] Para fins de verificação do limite, a apuração será feita no final do exercício.[465]

O limite da União poderá ser elevado temporariamente, em caráter excepcional, a pedido do Poder Executivo, com base em justificativa apresentada pelo Ministério da Fazenda.[466]

04.03.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

A garantia está condicionada ao **oferecimento de contragarantia**, à comprovação de adimplemento da entidade que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, e à prestação de contas de recursos anteriormente deles recebidos, observado o seguinte:

a) não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;
b) a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a outro ente que atenda, além das condições citadas no parágrafo anterior, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

É **nula** a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.[467]

É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, **conceder garantia**, ainda que com recursos de Fundos. Esta vedação **não se aplica** à concessão de garantia:

a) por empresa controlada a sua subsidiária ou controlada, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;
b) por instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

Quando honrarem dívida de outro ente em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as **transferências constitucionais** ao ressarcimento daquele pagamento.

---

[464] Resolução nº 48, de 2007, art. 9º, do Senado Federal.
[465] Resolução nº 48, de 2007, art. 9º §2º, do Senado Federal.
[466] Resolução nº 48, de 2007, art. 9º §4º, do Senado Federal.
[467] RSF n° 43/01, Art. 9º e RSF 48/07, Art. 9°.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

O Ente da Federação, cuja **dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado** em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.03.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
NOTA:

1. COLUNAS

GARANTIAS CONCEDIDAS

Identifica as garantias concedidas aos Estados, aos Municípios, às Entidades Controladas e por meio de Fundos, em operações de crédito externas ou internas.

Nas colunas “Saldo do Exercício Anterior” e “Saldos do Exercício de <Exercício>” devem ser inseridos os valores totais das garantias em vigor, podendo ser deduzidos apenas os valores referentes às amortizações das operações de crédito efetuadas pelo ente que recebeu a garantia.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Identifica os saldos, do exercício anterior, das garantias concedidas aos Estados, aos Municípios, às Entidades Controladas relativas às operações externas e internas e por meio de Fundos, o total dessas garantias e a Receita Corrente Líquida. Além disso, apresenta em percentual o total das Garantias Concedidas sobre a Receita Corrente Líquida.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>

Identifica os saldos, do exercício de referência, das garantias concedidas aos Estados, aos Municípios, às Entidades Controladas relativas às operações externas e internas e por meio de Fundos, o total dessas garantias e a Receita Corrente Líquida. Além disso, apresenta em percentual o total das Garantias Concedidas sobre a Receita Corrente Líquida. O exercício correspondente deverá ser apresentado no formato <aaaa>.

Até o 1º Quadrimestre

Identifica os saldos e percentuais acima mencionados até o 1º quadrimestre de referência.

Até o 2º Quadrimestre

Identifica os saldos e percentuais acima mencionados até o 2º quadrimestre de referência. Essa coluna comporá a tabela somente a partir do 2º quadrimestre de referência.

Até o 3º Quadrimestre

Identifica os saldos e percentuais acima mencionados até o 3º quadrimestre de referência. Essa coluna comporá a tabela somente no 3º quadrimestre de referência.

2. LINHAS

AOS ESTADOS (I)

Registra os saldos das garantias concedidas aos Estados em operações de crédito externas e internas do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

Em Operações de Crédito Externas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, em operações de crédito externas.

Em Operações de Crédito Internas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, em operações de crédito internas.

AOS MUNICÍPIOS (II)

Registra os saldos das garantias concedidas aos Municípios em operações de crédito externas e internas do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

Em Operações de Crédito Externas

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, em operações de crédito externas.

Em Operações de Crédito Internas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, em operações de crédito internas.

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)

Registra os saldos das garantias concedidas às Entidades Controladas em operações de crédito externas e internas do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

Em Operações de Crédito Externas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, em operações de crédito externas.

Em Operações de Crédito Internas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, em operações de crédito internas.

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)

Registra os saldos das garantias concedidas por meio de fundos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)

Registra o saldo, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das Garantias Concedidas aos Estados, aos Municípios, às Entidades Controladas e por meio de Fundos, ou seja, a soma dos valores das linhas (I + II + III + IV).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)

Registra o valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente. Esses valores devem ser obtidos do Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, pertencente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado e publicado pelo Poder Executivo de cada Ente da Federação.

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL

Registra, para o exercício anterior ao de referência e para o exercício de referência até o quadrimestre correspondente, o valor percentual da relação entre o Total de Garantias Concedidas e a Receita Corrente Líquida, ou seja, (V/VI) multiplicado por 100 (cem).

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A informação <%> deve ser substituída pelo número percentual estabelecido por Resolução do Senado Federal (nº 43/01, art. 9º, para Estados, Distrito Federal e Municípios, ou n° 48/07, art. 9º, para a União). Nessa linha, registrar o valor apurado pela aplicação do percentual correspondente sobre a Receita Corrente Líquida até o quadrimestre do exercício de referência.

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>

A informação <%> deve ser substituída pelo limite de alerta de 90% do limite estabelecido por Resolução do Senado Federal.

3. COLUNAS

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS

Identifica as contragarantias recebidas em virtude da concessão de garantias aos Estados, aos Municípios, às Entidades Controladas às operações externas e internas e em Garantias por meio de Fundos, tendo por finalidade salvaguardar o ente dos riscos decorrentes da concessão de garantias, nos termos da lei.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Identifica os saldos, do exercício anterior, das contragarantias recebidas dos Estados, dos Municípios, das Entidades Controladas em garantias às operações de crédito externas e internas, das contragarantias em garantias por meio de Fundos, e o total dessas contragarantias.

SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>

Identifica os saldos, do exercício de referência, das contragarantias recebidas dos Estados, dos Municípios, das Entidades Controladas em garantia às operações de crédito externas e internas, das contragarantias em garantias por meio de Fundos, e o total dessas contragarantias. O exercício correspondente deverá ser apresentado no formato <aaaa>.

Até o 1º Quadrimestre

Identifica os saldos acima mencionados até o 1º quadrimestre de referência.

Até o 2º Quadrimestre

Identifica os saldos acima mencionados até o 2º quadrimestre de referência. Essa coluna comporá a tabela somente a partir do 2º quadrimestre de referência.

Até o 3º Quadrimestre

Identifica os saldos acima mencionados até o 3º quadrimestre de referência. Essa coluna comporá a tabela somente no 3º quadrimestre de referência.

4. LINHAS

DOS ESTADOS (VII)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os saldos das contragarantias recebidas dos Estados em operações de crédito externas e internas do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

Em Garantia às Operações de Crédito Externas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das contragarantias recebidas em operações de crédito externas.

Em Garantia às Operações de Crédito Internas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das contragarantias recebidas em operações de crédito internas.

DOS MUNICÍPIOS (VIII)

Registra os saldos das contragarantias recebidas dos Municípios em operações de crédito externas e internas do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

Em Garantia às Operações de Crédito Externas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das contragarantias recebidas em operações de crédito externas.

Em Garantia às Operações de Crédito Internas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das contragarantias recebidas em operações de crédito internas.

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)

Registra os saldos das contragarantias recebidas das Entidades Controladas em operações de crédito externas e internas do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

Em Garantia às Operações de Crédito Externas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das contragarantias recebidas em operações de crédito externas.

Em Garantia às Operações de Crédito Internas

Registra os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, das contragarantias recebidas em operações de crédito internas.

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os saldos das contragarantias recebidas em garantias meio de fundos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)

Registra o saldo do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente das contragarantias vinculadas às garantias externas e internas dos Estados, dos Municípios, das Entidades Controladas e das Garantais por Meio de Fundos, ou seja, a soma dos valores das linhas (VII + VIII + IX + X).

MEDIDAS CORRETIVAS

Registra as medidas corretivas adotadas ou a adotar caso o ente ultrapasse qualquer dos limites.[468] Se todos os limites tiverem sido atendidos, essa linha deve permanecer em branco.

Nota:

Registra, dentre outras informações, as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer um dos limites.[469]

[468] LRF, art. 55, inciso II.
[469] LRF, art. 55, inciso II.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.04.00 ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

04.04.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo das Operações de Crédito[470] compõe apenas o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo[471] e abrange as operações de crédito internas e externas, inclusive por antecipação da receita, de cada Ente da respectiva esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal).

04.04.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo contém informações sobre as **Operações de Crédito (**detalhadas em Mobiliárias e Contratuais e Internas e Externas), percentual do total em relação à receita corrente líquida (RCL), operações vedadas, antecipação de receitas orçamentárias (ARO) e os limites máximo e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

Para assegurar a transparência da gestão fiscal e a prevenção de riscos preconizados na LRF, são ainda evidenciadas, outras operações que **não são computadas para apuração dos limites de Operações de Crédito**, mas que integram a Dívida Consolidada, tais como os parcelamentos de dívidas e operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. São abrangidas neste demonstrativo todas as operações de crédito realizadas pelos entes da Federação, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos. Nesse sentido, não se confunde com o Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital[472], que engloba apenas as operações de crédito com o registro de receita orçamentária no exercício a que se refere à lei orçamentária.

1. Registro das operações de crédito no Demonstrativo

Em regra, as operações de crédito são avaliadas pelo seu fluxo. Para o registro de operações de crédito no demonstrativo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) Regra Básica: no caso de operações de crédito que tenham receita orçamentária, registrar o valor pelo montante do principal realizado da operação no exercício financeiro (valor da liberação). Dessa forma, caso o contrato de operação de crédito tenha sido assinado em anos anteriores, e a execução orçamentário-financeira (fluxo financeiro) esteja ocorrendo no exercício de referência, os valores deverão constar no Demonstrativo de Operações de Crédito, pois os valores financeiros estão sendo reconhecidos como receita orçamentária no momento atual, independentemente do período de contratação formal.

b) Exceções:

b.1) operações que não demandam registro de receita orçamentária: consideradas realizadas no momento em que passa a existir a obrigação

[470] LRF, art. 55, inciso I,'d'.
[471] LRF, art. 55, §1º.
[472] LRF, art. 53, § 1º, I e Anexo 9 do RREO (Parte III deste Manual).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

financeira delas decorrentes (valor contratualmente previsto). Como exemplos desse tipo de operação temos parcelamentos de dívidas, aquisição financiada de bens e assunção, reconhecimento e confissão de dívidas. Neste caso, todo o valor da dívida deverá ser evidenciado no período que corresponder ao registro da obrigação.

b.2) operações de crédito por antecipação de receita (ARO): registro pelo saldo devedor no exercício em que estiver sendo apurado.

04.04.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito contraídas pelo Ente da Federação e a verificar os limites de que trata a LRF e as Resoluções do Senado Federal.[473]

04.04.02 CONCEITO

04.04.02.01 Operação de Crédito

A legislação aborda de forma exemplificativa o conceito de operação de crédito, listando algumas modalidades. Portanto a LRF, define operação de crédito como compromisso financeiro assumido em razão de: [474]

- mútuo;
- abertura de crédito;
- emissão e aceite de título;
- aquisição financiada de bens;
- recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços;
- arrendamento mercantil; e
- outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

A LRF ainda inclui, por equiparação, **a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas**, no conceito de operações de crédito. [475]

No entanto, **não se equipara a operações de crédito** a assunção de obrigação entre pessoas jurídicas (administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município. O mesmo se aplica aos parcelamentos de débitos preexistentes junto a instituições não financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida.[476]Observa-se, nesse caso, que, para não ocorrer elevação do montante da dívida consolidada, o débito preexistente já deverá compor a dívida

[473] Resolução nº 48, de 2007, Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001, e alterações.
[474] LRF, art. 29 inciso III.
[475] LRF, art. 29 §1º.
[476] Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 3º, §2º, com redação dada pela Resolução nº 19/2003, art. 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

consolidada líquida. Caso contrário, o parcelamento deverá compor o montante de operações de crédito.

Ressalta-se que as operações de crédito e as operações a elas equiparadas pela LRF nem sempre envolvem o usual crédito junto a uma instituição financeira ou o ingresso de receita orçamentária nos cofres públicos e podem transcender a anualidade do Orçamento Público.

No caso da assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, por exemplo, há a incorporação de um passivo sem contrapartida na forma de novos serviços prestados ao ente ou de aumento do ativo da entidade, seja devido ao ingresso de receita orçamentária ou à incorporação ao patrimônio público de bens adquiridos.

O valor da operação de crédito contratada não é reduzido por eventuais pagamentos de juros e amortizações e nem aumentado por juros capitalizados. Todavia, o valor do estoque da dívida (Anexo 2 do RGF) diminui com a amortização e aumenta com a capitalização de juros.

1. Principais Características das Operações de Crédito

Em regra, as operações de crédito possuem pelo menos uma das seguintes características:

- Envolvem o **reconhecimento**, por parte do setor público, **de um passivo**, que equivale a um aumento do endividamento público com impactos no montante da dívida pública e na capacidade de endividamento do ente;
- Pressupõem a **existência de risco de não adimplemento** de obrigações que, em geral, materializa-se na forma de cobrança de juros explícitos ou implícitos, deságio e demais encargos financeiros, tendo como consequência uma redução do Patrimônio Líquido do ente que equivale a um aumento do valor original da dívida; e
- **Diferimento no tempo**, uma vez que, em regra, as operações de crédito envolvem o recebimento de recursos financeiros, bens, ou prestação de serviços, os quais terão como contrapartida a incorporação de uma dívida a ser quitada em momento futuro.

2. Operações de crédito por antecipação de receita – ARO

A operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, espécie do gênero operação de crédito, destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e deverá cumprir as exigências da LRF aplicáveis às operações de crédito[477] e, também as seguintes:

- Somente poderá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício, devendo ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

[477] LRF, art. 38.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

- Não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou a que vier a esta substituir;
- Estará proibida a sua contratação enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada e, também, no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal;
- Quando realizada por Estados e Municípios, será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora, em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.[478]

3. Exigências legais

A característica fundamental da despesa pública é ser precedida de autorização legislativa, por meio do orçamento. A Constituição vedou a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.[479] Na mesma linha, a LRF estabeleceu condições para a geração de despesa: o ato que cria despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesa de que tem adequação com a LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem o que tal geração de despesa ou assunção de obrigação é considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público.[480]

As operações de crédito darão origem a obrigações de despesas e, portanto, estão sujeitas às seguintes exigências:

- Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica para o montante total da operação contratada;[481]
- Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação com entrada no exercício a que se refere o orçamento, quando houver, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
- Autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;[482]

A realização de operações de crédito depende, ainda, de autorização prévia do Ministério da Fazenda que, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, verifica os limites de endividamento aplicáveis ao Ente da Federação pleiteante, as condições previstas na LRF e nas Resoluções do Senado Federal,[483] e demais normativos em vigor.

Os procedimentos para a correta instrução de processos de contratação de operação de crédito de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de suas

[478] Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, arts. 36 e 37.
[479] Constituição, art. 167, II.
[480] LRF, art.s. 15, 16 e 29, §1º.
[481] LRF, art. 32, §1º, I.
[482] LRF, art. 32, §1º, IV.
[483] Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001, Resolução nº 48, de 2007 e alterações posteriores, todas do Senado Federal.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes encontram-se detalhados no Manual de Instrução de Pleitos – **MIP**, disponível na página da Secretaria do Tesouro Nacional na Internet.

Ressalta-se que a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelos entes subnacionais perante instituição não financeira, bem como a assunção de obrigações decorrentes de sucessão de entidade extinta ou liquidada, com instituição financeira ou não financeira, desde que tenham sido autorizadas por lei específica, não se sujeitam ao processo de verificação de limites e condições estabelecido pelo Senado Federal. [484]

Caso seja constatada a existência de operação de crédito com instituição financeira ou não financeira dentro dos limites e condições legais, porém com irregularidade na instrução de processo de autorização, deve ser solicitada sua regularização junto ao Ministério da Fazenda, aplicando-se, nesse caso, as mesmas exigências para os pleitos regulares.[485]

Os requisitos exigidos para a contratação de operações de crédito aplicam-se aos casos de novação[486] de dívida (contratação de nova dívida para extinguir e substituir a anterior) e aos aditamentos de contratos de operações de crédito, assim entendidos os acréscimos e demais modificações em cláusulas contratuais.

No que tange aos **aditamentos de contrato**, contudo, destaca-se que as alterações de cronogramas de liberação e pagamento de operações de crédito já contratadas, desde que não modifiquem o prazo total do contrato, não configuram nova operação de crédito, não dependendo de prévia autorização da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

As **operações relativas à dívida mobiliária federal** autorizadas no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.[487]

Por fim, cabe destacar que há exigências legais também para as situações em que os entes figuram no outro polo da relação jurídica, qual seja, a de concedente do crédito, em especial quando tais créditos são destinados ao setor privado.[488] É necessária autorização em lei específica, por exemplo, no caso de prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito[489] e de socorro a instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.[490]

---

[484] Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, art. 21, § 6º, com redação dada pela Resolução nº 10, de 2010.
[485] Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, art. 24, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, incluídos pela Resolução nº 19, de 2003.
[486] Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro, art. 360.
[487] LRF, art. 32, §2º.
[488] LRF, art. 26 a 28.
[489] LRF, art. 27, parágrafo único.
[490] LRF, art. 28.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Vedações

Segundo disposição expressa da LRF, equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

a) a captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

b) o recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

c) a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes; e

d) a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

O Senado Federal, adicionalmente, vedou a concessão de qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma de lei específica que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Também por determinação do Senado Federal, é vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal:

a) realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

b) em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva:

- ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo, exceto para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União;

- dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo.

c) em relação aos créditos inscritos em dívida ativa:

- ceder o fluxo de recebimentos relativos ao período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo, exceto para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

- dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação do fluxo de recebimentos cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo;
- cedê-los em caráter não definitivo ou quando implicar, direta ou indiretamente, qualquer compromisso de garantir o recebimento do valor do crédito cedido, em caso de inadimplemento por parte do devedor.

Vedações no final de mandato

É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.[491]

Excetuam-se dessa vedação o refinanciamento da dívida mobiliária e as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda em nome do Senado Federal até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo.[492]

No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício do mandato do chefe do Poder Executivo.[493]

04.04.03 PARTICULARIDADES

04.04.03.01 Entes da Federação

1. Estados, DF e Municípios

Para os **estados, DF e municípios**, deverá ser utilizada a **Tabela 4** como modelo de demonstrativo a ser preenchido (tópico **04.04.05.01**).

Municípios com menos de 50.000 habitantes

É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal.[494]

A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre. Prazo que se encerra em 30 de julho, para o primeiro semestre, e em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência, para o segundo semestre.

Para a divulgação semestral, o município deverá efetuar os ajustes necessários nos títulos das colunas, substituindo as referências a quadrimestre por semestre.

2. União

---

[491] Resolução SF nº 43/2001, art. 15, *caput*, com redação dada pela Resolução nº 32/2006, art. 1º.
[492] Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 15, §1º, I e II, incluídos pela RSF nº 40/2006, art. 1º.
[493] Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 15, §2º.
[494] LRF, art. 63.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

No caso da **União**, devido às suas peculiaridades, deverá ser utilizada a **Tabela 4.1** como modelo de demonstrativo para preenchimento (tópico **04.04.05.02**).

04.04.03.02 Consórcios Públicos

A contratação de operação de crédito por parte do consórcio público se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição[495]. No entanto, caso venham a ser realizadas operações de crédito irregulares, seja por estarem em desacordo com essa regra, ou por estarem vedadas, estas deverão ser incluídas nos Demonstrativos de Dívida Consolidada Líquida e de Operações de Crédito e nas contas dos entes da Federação.[496]

O total das operações de crédito irregulares contraídas pelo consórcio público será distribuído aos entes consorciados na proporção de sua participação, definida pelo contrato de rateio do exercício vigente, devendo esse valor constar em notas explicativas.

04.04.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

04.04.04.01 LIMITES

O Senado Federal[497] estabeleceu o limite do montante global das operações de crédito dos entes da Federação, da seguinte forma:

- Para a **União**: 60% da receita corrente líquida – RCL em cada exercício financeiro[498];
- Para os **estados, DF e municípios**: 16% da RCL em cada exercício financeiro[499]

No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite deverá ser calculado considerando o cronograma anual de ingresso, e projetando a RCL, mediante a aplicação do fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda.[500]

As operações de crédito internas e externas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios observarão, além dos limites anteriormente citados, os seguintes limites:

- O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a **11,5%** (onze inteiros e cinco décimos por cento) da RCL
- O cálculo do comprometimento anual será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano

[495] Portaria STN nº 72, de 1 de fevereiro de 2012.
[496] Portaria STN nº 72, de 1 de fevereiro de 2012, artigo 18, parágrafo único.
[497] CF, art. 52 inciso VII. LRF, art. 30 inciso I.
[498] LRF, art. 30 § 3º. Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, art. 7º inciso I.
[499] LRF, art. 30 § 3º. Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, art. 7º inciso I.
[500] Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 7º §1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico: todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027.[501]

- A RCL será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a RCL do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.
- O limite de comprometimento anual com amortizações não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, estejam previstas nos Programas de Ajustes dos Estados e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las. Neste caso, informar o valor dessas operações e o percentual sobre a RCL em nota de rodapé.
- O montante da dívida consolidada não poderá exceder **200%** da RCL no caso de Estados e Distrito Federal e **120%** da RCL no caso de Municípios.[502]
- O **saldo devedor** das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) não poderá ultrapassar, no exercício em que estiver sendo apurado, 7% (sete por cento) da RCL.[503]

Os limites dispostos no art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, não se aplicam às **operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.**[504] Neste caso, informar o valor dessas operações e o percentual sobre a RCL em nota de rodapé.

04.04.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Constatando-se infração às vedações impostas pelo Senado Federal, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito de apuração de limites e a entidade mutuária ficará impedida de realizar operações de crédito.[505]

[501] Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 7º, §4º, com redação dada pela Resolução nº 36/2009, do SF, art. 1º.
[502] Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, art. 3º e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 7º, III.
[503] Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, art. 10.
[504] Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, art. 7º, § 7º.
[505] Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, art. 5º, §1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.04.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

04.04.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 4: Demonstrativo das Operações de Crédito)

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

1. QUADRO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Identifica as operações de crédito realizadas pelo ente, detalhadas em mobiliárias e contratuais e internas e externas.

2. COLUNA

VALOR REALIZADO

Identifica os valores das operações de crédito realizadas, no quadrimestre de referência e até o quadrimestre de referência. As operações que **não** demandam o

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

registro de receita orçamentária[506] são consideradas realizadas no momento em que passa a existir a obrigação financeira delas decorrentes.

3. LINHAS

Mobiliária

Registra o valor total das operações de crédito mobiliárias realizadas, decorrentes da emissão e aceite de títulos pelo respectivo Ente da Federação.

Interna

Registra o valor total das operações de crédito mobiliárias internas realizadas.

Externa

Registra o valor total das operações de crédito mobiliárias externas realizadas. Os valores das operações e crédito em moedas estrangeiras deverão ser convertidos para Real com base na cotação de compra da taxa de câmbio disponível no site do Banco Central referente ao último dia do período a que se refere o demonstrativo.

Contratual

Registra o valor total das operações de crédito contratuais, internas e externas realizadas que integram. Destaca-se que o total de contratações de PPP não devem ser computados para fins de limite de Operação de Crédito, uma vez que o limite de contratação de PPP obedece ao disposto nos artigos 22 e 28 da Lei nº 11.079/2004.

Interna

Registra o valor total das operações de crédito contratuais internas realizadas.

Empréstimos

Registra o valor dos compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito e outras operações assemelhadas. Geralmente são realizados sob a forma de abertura de crédito fixo (entrega de quantia determinada ao mutuário que deve ser devolvida ao mutuante no prazo e acrescida dos encargos previstos no contrato) ou rotativo (disponibilização de limite de crédito ao mutuário que, quando utilizado, parcial ou totalmente, deve ser devolvido ao mutuante no prazo e acrescido dos encargos previstos no contrato). Engloba o tipo mais comum de operação de crédito, que ocorre quando é solicitado um recurso junto a uma instituição financeira para pagamento posterior acrescido de juros e demais encargos contratualmente previstos.

Sem prejuízo das responsabilidades e providências a serem adotadas pela inobservância da legislação em vigor, também serão registradas nessa linha, no relatório correspondente ao último quadrimestre do exercício de referência, o valor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO – que não tenham sido quitadas até o dia 10 de dezembro do exercício de referência.

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro

[506] Como aquelas descritas no art. 29, §1º da LRF.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor dos compromissos financeiros assumidos sob a forma de aquisição financiada de bens, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas.

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços

Registra o valor dos compromissos financeiros assumidos em razão da antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços e outras operações assemelhadas.

A antecipação de receita decorre do recebimento relativo a fatos geradores futuros e tem como consequência a incorporação de um passivo patrimonial pela entidade contratada, visto que os recursos antecipados, em regra, deverão ser devolvidos no caso de não concretização da operação ou da situação que cria o direito potencial ao recebimento (fato gerador). Dada a incerteza quanto à efetividade do ingresso desses recursos e a consequente incorporação de um passivo ao patrimônio da entidade contratada, devido ao risco de inadimplemento da obrigação contratual, a antecipação de receita caracteriza-se como uma operação de crédito.

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)

Registra o valor das operações internas decorrentes de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, equiparadas a operação de crédito pela LRF.

As incorporações de passivos decorrentes de precatórios judiciais não se caracterizam como operações de crédito e não devem ser registradas nessa linha, embora integrem a dívida consolidada.[507]

Nessa linha, será registrado, por exemplo, o valor das operações de crédito internas realizadas na forma de parcelamento de dívidas **não tributárias** que impliquem aumento da dívida consolidada líquida. Tais parcelamentos devem ser previamente autorizados pelo Ministério da Fazenda. Ressalte-se que a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelos entes subnacionais perante instituição não financeira, bem como a assunção de obrigações decorrentes de sucessão de entidade extinta ou liquidada, com instituição financeira ou não financeira, desde que tenham sido autorizadas por lei específica, não se sujeitam ao processo de verificação de limites e condições estabelecido pelo Senado Federal.[508]

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)

Registra o valor das operações de crédito que podem ser contratadas mesmo com eventual insuficiência de margem de endividamento, por força da legislação.

Na autorização dessas operações não são considerados os limites gerais impostos para a realização de operações de crédito. Dessa forma, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito, o cumprimento dos limites descritos no artigo 7° da Resolução nº43, de 2001, do Senado Federal não será critério impeditivo para a contratação das seguintes modalidades de operação de crédito:

- Contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de

[507] LRF, art. 30, § 7º e Anexo 2 do RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
[508] Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, art. 21, § 6º, com redação dada pela RSF nº 10/2010.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal;

- Contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente Reluz, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.
- Contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações.
- Destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Ressalta-se que, apesar da contratação não estar condicionada à verificação de limite, essas modalidades de operação também resultam na incorporação de passivos por parte do ente contratante com consequente impacto em sua capacidade de pagamento. Dessa forma, o valor contratado em operações dessa natureza será considerado em conjunto com as demais operações de crédito já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações pelo Ministério da Fazenda de outros tipos de operação de crédito a serem contratadas no exercício financeiro.

Externa

Registra o valor total das operações de crédito contratuais externas realizadas, detalhadas nas mesmas modalidades que as Operações Contratuais Internas. Os valores dos empréstimos em moedas estrangeiras deverão ser convertidos para Real com base na cotação de compra da taxa de câmbio disponível no site do Banco Central referente ao último dia do período a que se refere o demonstrativo.

- Empréstimos
- Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
- Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços
- Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, §1º)
- Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)

4. QUADRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

Destaca os valores e percentuais dos itens utilizados na apuração dos limites impostos à realização de operações de crédito pela legislação em vigor.

5. LINHAS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[509] (IV)

Registra o montante da Receita Corrente Líquida até o quadrimestre de referência, que deve ser obtido do Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, elaborado e publicado pelo Poder Executivo de cada Ente da Federação.

Apenas a coluna "VALOR" deve ser preenchida.

OPERAÇÕES VEDADAS (V)

Registra, no caso de sua realização, na coluna "VALOR" o montante apurado até o quadrimestre de referência das operações que foram equiparadas pela LRF a operações de crédito e vedadas. Também deve ser registrado, nessa linha, o valor de operações que tenham sido realizadas sem a observância de outras vedações legais, em especial as impostas pelo Senado Federal.[510]

O registro dessas operações não dispensa a verificação da legalidade das obrigações, bem como das eventuais sanções e restrições decorrentes.[511]

Constatando-se infração às vedações impostas pelo Senado Federal, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito de apuração de limites e a entidade mutuária ficará impedida de realizar operações de crédito.[512]

A ausência de evidenciação, neste demonstrativo, das operações de crédito vedadas constitui prática não recomendada, tendo como consequência a análise distorcida da situação fiscal e patrimonial do ente.

A coluna "% SOBRE A RCL", registra o resultado da divisão do valor registrado na coluna "VALOR" pelo valor da RCL, multiplicado por 100(cem).

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)

Registra, na coluna "VALOR", o total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite geral das operações de crédito, definido por Resolução do Senado Federal. Ou seja, o valor da linha (IIIa) somado ao valor da linha (V) e subtraído os valores das linhas (Ia) e (IIa). A coluna "% SOBRE A RCL", registra o resultado da divisão do valor registrado na coluna "VALOR" pelo valor da RCL, multiplicado por 100(cem).

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS

---

509 LRF, art. 2º, inciso IV.

510 LRF, art. 35 e 37; Resolução nº 43, de 2001, art. 5º e Resolução nº 48, de 2007, art. 5º, ambas do Senado Federal.

511 Conforme Nota Técnica GENOC/CCONT/STN n° 2.309/2007.

512 Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, art. 5º, §1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra, na coluna "%SOBRE A RCL", o número percentual correspondente ao limite geral de operações de crédito internas e externas do Ente Subnacional estabelecido por Resolução do Senado Federal, e, na coluna "VALOR", registrar o valor resultante da aplicação desse percentual sobre a RCL apurada até o quadrimestre do exercício de referência.

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>

A informação <%> deverá ser substituída pelo limite de alerta de 90% do limite estabelecido por Resolução do Senado Federal.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Registra, na coluna "VALOR", o saldo devedor apurado até o quadrimestre de referência das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.[513] De forma diversa do que ocorre em relação às demais espécies de operação de crédito, o limite a ser apurado para as operações de antecipação da receita orçamentária – ARO é calculado em função do saldo devedor da operação, e não do valor contratualmente realizado.

A coluna "%SOBRE A RCL" registra o resultado da divisão do valor registrado na linha pelo valor da RCL, multiplicado por 100(cem).

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Registra, na coluna "% SOBRE A RCL", o número percentual correspondente ao limite de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária do Ente da Federação estabelecido por Resolução do Senado Federal.

A coluna "VALOR" registra o valor resultante da aplicação do percentual correspondente sobre a RCL apurada até o quadrimestre do exercício de referência.

6. QUADRO

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA

Destaca, para fins de transparência, as operações que não integram o conceito de operação de crédito e não são computadas nos limites de contratação, mas compõem o montante da dívida consolidada.

7. LINHAS

PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

Registra o valor, realizado no quadrimestre e até o quadrimestre de referência, das operações de parcelamento de dívidas decorrentes de tributos, contribuições previdenciárias e FGTS.

[513] Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 10.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Conforme § 6º do art. 21 da RSF n º43, de 2001, essas operações não se sujeitam ao processo de verificação de limites e condições desde que tenham sido autorizadas por lei específica.

Não é necessária autorização prévia do Ministério da Fazenda para que parcelamentos desse tipo sejam realizados. Contudo, deverão ser enviadas, ao Ministério da Fazenda, quando solicitadas, as informações relativas a essas operações, nos termos do art. 26 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

OPERAÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA

Registra o valor, realizado no quadrimestre e até o quadrimestre de referência, das operações que, conforme o § 7º do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, estão excetuadas dos limites de operações de crédito.

Ressalta-se que para se enquadrar nessa exceção, as operações devem constituir necessariamente troca de dívida, não afetando o endividamento, e, ainda substituir obrigação mais cara por obrigação a custo e condições mais favoráveis.

Nota:

Na nota, deverão constar informações relevantes que auxiliem no entendimento do demonstrativo pelos usuários das informações e indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar os limites.[514]

[514] LRF, art. 55, inciso II.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.04.05.02 União (Tabela 4.1: Demonstrativo das Operações de Crédito)

No âmbito federal, a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, não estabelece limites específicos para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO.[515] Assim, as linhas "OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA" e "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA" não deverão ser preenchidas.

Deverá, ainda, apresentar rubricas de dedução específicas, bem como detalhamento de operações de crédito que retrata melhor as informações relevantes para a União, conforme tabela abaixo.

Em relação ao cálculo do limite das operações de crédito, podemos destacar as seguintes diferenças da União em relação à tabela 4 aplicada aos estados, DF e municípios:

a) no cálculo da União há deduções trazidas pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007 (Amortização/refinanciamento do principal de dívida; aportes do Tesouro Nacional ao Banco Central; Concessão de Garantias), bem como o cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas, conforme Nota Conjunta 1679/2009/CCONT/CODIV/COGEP/STN, de 3/12/2009;
b) não há no caso da União operações de crédito que não estejam sujeitas ao limite para fins de contratação, considerando que esse dispositivo se encontra no art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, aplicada às operações de crédito dos estados, DF e municípios.

[515] Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, art. 7°.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Mobiliária		
Interna		
Refinanciamento		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Internas - Orçamentárias		
Outras Internas - Extraorçamentárias		
Aporte Bacen Lei nº 11.803/2008		
Aportes em Empresas		
Trocas e Demais Operações Internas		
Externa		
Refinanciamento		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações Mobiliárias Externas		
Contratual		
Interna		
Abertura de Crédito		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações Contratuais Internas		
Externa		
Abertura de Crédito - Orçamentárias		
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações Contratuais Externas		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		
OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (III)		
Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas		
Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas		
Aporte Bacen Lei 11.803/2008		
Concessão de Garantias		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + II - III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA:

1 < Medidas Corretivas>

1. QUADRO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Identifica as operações de crédito, internas e externas, realizadas pela União.

2. COLUNA

VALOR REALIZADO

Identifica os valores das operações de crédito realizadas, no quadrimestre de referência e até o quadrimestre de referência. As operações que **não** demandam o registro de receita orçamentária[516] são consideradas realizadas no momento em que passa a existir a obrigação financeira delas decorrentes.

3. LINHAS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)

Registra o total das operações de crédito, tanto as internas quanto as externas, classificadas conforme a sua relevância à luz da legislação em vigor.

Mobiliária

[516] Como aquelas descritas no art. 29, §1º da LRF.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor total das operações de crédito mobiliárias realizadas, decorrentes de títulos emitidos pela União.

Interna

Registra o valor total das operações de crédito mobiliárias internas realizadas.

Refinanciamento

Registra o valor total das operações de crédito decorrentes de refinanciamento de títulos emitidos.

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)

Registra o valor das operações internas decorrentes de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, equiparadas a operação de crédito pela LRF.

As incorporações de passivos decorrentes de precatórios judiciais não se caracterizam como operações de crédito e não devem ser registradas nessa linha, embora integrem a dívida consolidada.[517]

Outras Internas – Orçamentárias

Registra o valor total das operações mobiliárias internas, que foram previstas no orçamento.

Outras Internas – Extraorçamentárias

Registra o valor total das operações mobiliárias internas, tratadas extraorçamentariamente.

Aporte Bacen Lei nº 11.803/2008

Registra o valor total resultante do pagamento do resultado financeiro negativo das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço semestral, de que trata o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.

Aportes em Empresas

Registra o valor total resultante da incorporação de obrigações decorrentes da emissão de títulos da dívida pública com a finalidade de adquirir participações acionárias em empresas.

Trocas e Demais Operações Internas

Registra o valor total das operações de trocas de títulos da dívida mobiliária interna da União e demais operações mobiliárias internas tratadas extraorçamentariamente que não se enquadrem nos casos anteriores.

Externa

[517] LRF, art. 30, § 7º e Anexo 2 do RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor total das operações de crédito mobiliárias externas realizadas pela União.

Refinanciamento

Registra o valor total das operações de crédito decorrentes de refinanciamento de títulos emitidos pela União no exterior.

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)

Registra o valor das operações externas decorrentes de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, equiparadas a operação de crédito pela LRF.

Outras Operações Mobiliárias Externas

Registra o valor total das outras operações de crédito decorrentes de emissão de títulos da União no exterior.

Contratual

Registra o valor total das operações de crédito contratuais, internas e externas, realizadas pela União. Destaca-se que o total contratações de PPP não devem ser computados para fins de limite de Operação de Crédito, uma vez que o limite de contratação de PPP obedece ao disposto nos artigos 22 e 28 da Lei nº 11.079/2004.

Interna

Registra o valor total das operações de crédito contratuais internas realizadas pela União.

Abertura de Crédito

Registra o valor das operações de crédito internas realizadas sob a forma de abertura de crédito fixo (entrega de quantia determinada ao mutuário que deve ser devolvida ao mutuante no prazo e acrescida dos encargos previstos no contrato) ou rotativo (disponibilização de limite de crédito ao mutuário que, quando utilizado, parcial ou totalmente, deve ser devolvido ao mutuante no prazo e acrescido dos encargos previstos no contrato). Engloba o tipo mais comum de operação de crédito, que ocorre quando é solicitado um recurso junto a uma instituição financeira para pagamento posterior acrescido de juros e demais encargos contratualmente previstos.

Sem prejuízo das responsabilidades e providências a serem adotadas pela inobservância da legislação em vigor, também serão registradas nessa linha, no relatório correspondente ao último quadrimestre do exercício de referência, o valor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO – que não tenham sido quitadas até o dia 10 de dezembro do exercício de referência.

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)

Registra o valor das operações internas, realizadas mediante contrato, que sejam decorrentes de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, equiparadas a operação de crédito pela LRF.

Outras Operações Contratuais Internas

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor das outras operações contratuais internas, não contempladas nas rubricas anteriores.

Externa

Registra o valor total das operações de crédito contratuais externas realizadas pela União.

Abertura de Crédito – Orçamentárias

Registra o valor das operações de crédito externas realizadas sob a forma de abertura de crédito fixo (entrega de quantia determinada ao mutuário que deve ser devolvida ao mutuante no prazo e acrescida dos encargos previstos no contrato) ou rotativo (disponibilização de limite de crédito ao mutuário que, quando utilizado, parcial ou totalmente, deve ser devolvido ao mutuante no prazo e acrescido dos encargos previstos no contrato). Engloba o tipo mais comum de operação de crédito, que ocorre quando é solicitado um recurso junto a uma instituição financeira para pagamento posterior acrescido de juros e demais encargos contratualmente previstos.

Abertura de Crédito – Extraorçamentárias

Registra o valor das operações de crédito externas realizadas sob a forma de abertura de crédito fixo (entrega de quantia determinada ao mutuário que deve ser devolvida ao mutuante no prazo e acrescida dos encargos previstos no contrato) ou rotativo (disponibilização de limite de crédito ao mutuário que, quando utilizado, parcial ou totalmente, deve ser devolvido ao mutuante no prazo e acrescido dos encargos previstos no contrato).

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)

Registra o valor das operações externas, realizadas mediante contrato, que sejam decorrentes de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, equiparadas a operação de crédito pela LRF.

Outras Operações Contratuais Externas

Registra o valor das outras operações contratuais externas, não contempladas nas rubricas anteriores.

4. QUADRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

Destaca os valores e percentuais utilizados na aferição do cumprimento dos limites impostos à realização de operações de crédito pela legislação em vigor.

5. LINHAS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[518]

[518] LRF, art. 2º, inciso IV.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor da Receita Corrente Líquida até o quadrimestre de referência, que deve ser obtido do Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, elaborado e publicado pelo Poder Executivo da União.

OPERAÇÕES VEDADAS (III)

Registra, no caso de sua realização, o montante apurado até o quadrimestre de referência das operações que foram equiparadas pela LRF a operações de crédito e vedadas. Também deve ser registrado, nessa linha, o valor de operações que tenham sido realizadas sem a observância de outras vedações legais, em especial as impostas pelo Senado Federal.[519] Cabe ressaltar que os valores dessas operações vedadas deverão ser informados, mesmo se tiverem sido realizadas em período anterior ao de referência, enquanto não forem quitadas, para assegurar a transparência da gestão fiscal. Neste caso, deverá ter nota de rodapé explicativa sobre cada operação realizada (valor e data de contratação).

O registro dessas operações não dispensa a verificação da legalidade das obrigações, bem como das eventuais sanções e restrições decorrentes.**[520]**

Estão equiparadas a operações de crédito e vedadas:[521]

a) A captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
b) O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
c) A assunção direta de compromisso, a confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;
d) A assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

É vedada a realização de operação de crédito entre um Ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.[522]

Excetuam-se da vedação acima as operações entre instituição financeira estatal e outro Ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes, ou refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente. Tal

[519] LRF, art. 35 e 37; Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, art. 5º.
[520] Conforme Nota Técnica GENOC/CCONT/STN n° 2.309/2007.
[521] LRF, art. 37.
[522] LRF, art. 35.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

vedação também não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

O Senado Federal vedou, ainda, a concessão de qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma de lei específica que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.[523]

Constatando-se infração às vedações impostas pelo Senado Federal, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito de apuração de limites e a entidade mutuária ficará impedida de realizar operações de crédito.[524]

A ausência de evidenciação, neste demonstrativo, das operações de crédito vedadas constitui prática não recomendada, tendo como consequência a análise distorcida da situação fiscal e patrimonial do ente.

OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (IV)

Registra os valores decorrentes da amortização/refinanciamento do principal de dívidas, cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas, aporte ao Banco Central, e concessão de garantias.

Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas

Registra os valores decorrentes de amortização e refinanciamento da dívida pública federal, inclusive os correspondentes às emissões de títulos destinadas:

a) ao pagamento de resultado negativo apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil, de que trata o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001;[525]
b) ao pagamento do resultado financeiro negativo das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço semestral, de que trata o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008;[526]

Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas

Registra os valores correspondentes ao cancelamento dos títulos aceitos nos leilões de troca.[527]

Aporte Bacen Lei 11.803/2008

[523] Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, art. 5º, IV.
[524] Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, art. 5º, parágrafo único.
[525] Resolução SF nº 48/2007, art. 7º, §2º, II, 'a', com redação dada pela Resolução nº 41/2009, art. 1º.
[526] Resolução SF nº 48/2007, art. 7º, §2º, II, 'b', com redação dada pela Resolução nº 41/2009, art. 1º.
[527] Nota Conjunta nº 1679/2009/CCONT/CODIV/COGEP/STN de 3/12/2009.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra os valores destinados a assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária, de que trata o inciso IX do art. 1º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001 e os valores referentes a aportes ao Banco Central do Brasil realizados com base na Lei 11.803, de 5 de novembro de 2008.[528]

Concessão de garantias

Registra os valores correspondentes às garantias concedidas pela União a terceiros.

Para efeito de apuração do montante global das operações de crédito, os valores referentes a essas operações serão deduzidos.[529]

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia+III-IV)

Registra, na coluna VALOR, o total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite geral das operações de crédito, definido por Resolução do Senado Federal. Ou seja, o valor da linha (Ia) somado ao valor da linha (II), e subtraindo o valor da linha (III).

Registra, na coluna "% SOBRE A RCL", o resultado da divisão do valor registrado na coluna "VALOR" pelo valor da RCL, multiplicado por 100(cem).

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS

Registra, na coluna "%SOBRE A RCL", o número percentual correspondente ao limite geral de operações de crédito internas e externas da União estabelecido por Resolução do Senado Federal, e, na coluna "VALOR", registrar o valor resultante da aplicação desse percentual sobre a RCL apurada até o quadrimestre do exercício de referência.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Registra, na coluna VALOR, o saldo devedor apurado até o quadrimestre de referência das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária. De forma diversa do que ocorre em relação às demais espécies de operação de crédito, **o limite a ser apurado para as operações de antecipação da receita orçamentária – ARO é calculado em função do saldo devedor da operação, e não do valor contratualmente realizado**.

Registra, na coluna "%SOBRE A RCL", o resultado da divisão do valor registrado na linha pelo valor da RCL, multiplicado por 100(cem).

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

[528] Resolução SF nº 48/07, art. 7º, §2º, I, 'c', com redação dada pela Resolução nº 41/2009, art. 1º.
[529] Resolução SF nº 48/2007, art. 7º, §2º, com redação dada pela Resolução nº 41/2009, art. 1º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra, na coluna "% SOBRE A RCL", o número percentual correspondente ao limite de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária da União estabelecido por Resolução do Senado Federal.

Cabe observar que a Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, não estabelece limites específicos para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO.[530] Assim, essa linha não deverá ser preenchida.

[530] Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 7º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.05.00 ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

04.05.01 INTRODUÇÃO

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos Pagar é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal e visa a dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa [531], bem como ao equilíbrio entre a inscrição em restos a pagar não processados e a disponibilidade de caixa. [532] Deverá ser elaborado somente no **último quadrimestre** pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, tais como o Poder Executivo, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública.[533]

Esse demonstrativo deverá compor também o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício (vide item 04.07.00– Relatório de Gestão Fiscal Consolidado).

04.05.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo apresenta informações sobre a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa líquida para cada recurso vinculado, bem como para os não vinculados.

Além disso, evidenciará a inscrição em Restos a Pagar das despesas:

a) liquidadas e não pagas;
b) empenhadas e não liquidadas;
c) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

Os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores também constarão no demonstrativo.

Os modelos dos demonstrativos apresentados no item 04.05.05 serão os mesmos utilizados para publicação no Siconfi. Como esses modelos apresentam as vinculações de forma agrupada, nas demais publicações realizadas ou nos arquivos enviados aos tribunais de contas, os entes da federação poderão promover aberturas nessas vinculações para comtemplar as vinculações mais detalhadas ou mesmo as fontes de recursos utilizadas. Ressalta-se que, nesses casos, as linhas totalizadoras devem corresponder às linhas do demonstrativo publicado no Siconfi.

04.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, pelo confronto da coluna

---

[531] LRF, art. 42.
[532] LRF, art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b”.
[535] LRF, art. 20.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

dos RP empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas "a" e "b". O limite de inscrição em restos a pagar não processados, em cada exercício, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos.[534] A disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em RP não processados também de forma individualizada.

Na verificação da possibilidade de inscrição em restos a pagar não processados, da disponibilidade de caixa bruta devem ser deduzidas as despesas inscritas em restos a pagar processados, as despesas inscritas em restos a pagar não processados em exercícios anteriores e as demais obrigações de despesa que não tenham passado pela execução orçamentária. Caso não haja suficiente disponibilidade de caixa para quitar todas essas obrigações, o limite de inscrição em restos a pagar já não estará sendo observado. Além da demonstração do cálculo da disponibilidade de caixa para cada uma das vinculações existentes, deverá ser apresentada também a disponibilidade de caixa para os recursos não vinculados. Assim, esse demonstrativo apresenta o cálculo da disponibilidade de caixa e demonstra se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

Ressalta-se que o limite de inscrição em restos a pagar citado no art. 25, §1º, inciso IV, alíena"c" da LRF, está relacionado ao disposto no art. 1º, §1º da mesma lei, que estabelece como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada, a transparência, o cumprimento das metas e a obediência aos limites, e também ao disposto no art. 9º, também da LRF, que estabelece a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira caso seja verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais. Dessa forma, a verificação da existência de disponibilidade de caixa para a inscrição em restos a pagar deve acontecer em todos os exercícios.

Observa-se então, como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o **controle** da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à **execução financeira** da despesa em todos os exercícios.

Esse demonstrativo possibilita também a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas. Essa verificação se dá pelo confronto das obrigações contraídas com a disponibilidade de caixa existente.

Apesar de a restrição estabelecida no art. 42 se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, a LRF estabelece que a **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas[535], o que

[534] LRF, art. 50, inciso I.
[535] LRF, art. 1º, § 1º,

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

impõe que **ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato**, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

O **mandato do responsável por Poder ou órgão** é determinado pelos regimentos internos e pode ser inferior ao mandato para o Chefe do Poder Executivo. Os períodos de mandatos distintos do exercício civil devem ser adequados às restrições das disponibilidades de caixa para o cumprimento das obrigações de despesa contraídas.

Em face disso, a **gestão dos órgãos autônomos** cujos titulares desempenham mandatos de um ano ou inferior, por exemplo, merece atenção redobrada, mediante adoção de mecanismos eficientes de planejamento e execução orçamentário-financeira que lhes garantam cumprir as normas especiais de final de mandato de seus titulares. Sendo assim, os órgãos autônomos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público devem efetuar controles permanentes na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso.

Ressalta-se que não se deve confundir mandato e reeleição para fins de cumprimento do art. 42 da LRF. Em que pese ser permitida ao titular do mandato a recondução ao cargo por meio do instituto da reeleição, as limitações impostas para contratação de obrigação sem a respectiva disponibilidade de caixa são relativas ao período de mandato e não ao período em que o titular da chefia estiver no exercício do poder. Sendo assim, mesmo que o titular do Poder seja reeleito, para a contratação de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente, deve existir a suficiente disponibilidade de caixa.

Ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação no seu último ano de mandato, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um **fluxo de caixa** que levará em consideração *"os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício"*[536] e não apenas nos dois últimos quadrimestres.

De acordo com o art. 42, as despesas decorrentes de obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres, deverão ser pagas até o final do ano ou, se for o caso, ser pagas no ano seguinte com recursos provisionados no ano anterior. Para cumprimento da regra, o limite a ser observado é o de disponibilidade de caixa, considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Para que essas despesas possam ser pagas, é preciso pagar primeiramente os credores mais antigos, ou seja, deve-se respeitar a ordem cronológica das obrigações. [537]

04.05.02 CONCEITO

04.05.02.01 Disponibilidade de Caixa

[536] LRF, art. 42, § 1º.
[537] Lei nº 8.666, de 1993, art. 5º e 92.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A **disponibilidade de caixa bruta** é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras.

1. **Caixa** – Saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
2. **Bancos** – Saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;
3. **Aplicações Financeiras** – Saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa.

As disponibilidades de caixa da **União** serão depositadas no Banco Central; as dos **Estados, do Distrito Federal, dos Municípios** e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.[538]

As **disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social** (geral e próprio dos servidores públicos), ainda que vinculadas a fundos específicos previstos na Constituição,[539] ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância à legislação vigente[540] e aos limites e condições de proteção e prudência financeira.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, ao tratar das transferências constitucionais e legais de recursos intergovernamentais, que são aquelas que são arrecadadas por um ente, mas devem ser transferidas a outros entes por disposição constitucional ou legal, afirma que o ente recebedor deve reconhecer um direito a receber, no sistema patrimonial, no momento da arrecadação pelo ente transferidor. Assim, os recursos provenientes de transferências constitucionais e legais apresentam certeza, porém não liquidez e devem ser registrados como direito a receber. Não devem ser considerados, na determinação da disponibilidade de caixa, os valores arrecadados pelo ente transferidor em um exercício e que serão repassados ao ente recebedor no exercício seguinte, mesmo que provenientes das transferências constitucionais e legais.

Conforme o MCASP, a natureza da receita orçamentária busca identificar a origem dos recursos segundo seu fato gerador. Existe, ainda, a necessidade de identificar a destinação dos recursos arrecadados. Para tanto, foi instituído o mecanismo denominado Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos. Destinação de Recursos é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, podendo ser classificada em: Destinação Vinculada (processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma); Destinação Ordinária (processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades).

---

[538] LRF, art. 43. e CF, art. 164, §3º

[539] CF, art. 249 e 250.

[540] Resolução nº 3.922/10, do CMN, e Lei nº 9.717/98.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica. O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos. Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indica a sua finalidade.

A disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.[541] A partir das vinculações estabelecidas por lei, a contabilidade deve ser capaz de refletir essas vinculações. Na inscrição deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.[542]

Cabe observar que, mesmo no caso de o sistema de contabilidade não propiciar a extração das informações por recurso vinculado, o gestor deve ser capaz de emitir o demonstrativo com a segregação das vinculações.

04.05.02.02 Obrigações Contraídas

O conceito de obrigação confunde-se com o conceito de passivo, que representa uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. [543] As obrigações de despesa contraídas, citadas no art. 42 da LRF, referem-se às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Caso as obrigações não sejam cumpridas integralmente dentro do exercício, o citado artigo dispõe que deve ser deixada suficiente disponibilidade de caixa para o pagamento no exercício seguinte.

04.05.02.03 Restos a Pagar

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro. As despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, não canceladas pelo processo de análise e depuração e, que atendam aos requisitos previstos em legislação específica, devem ser inscritas em Restos a Pagar.

Para que a despesa seja empenhada, liquidada, paga ou inscrita em restos a pagar, deve, anteriormente, ter sido compatibilizada e adequada à LOA, à LDO e ao PPA, ter sido efetuada a devida programação financeira e a adequada estimativa orçamentário-financeira seguindo os procedimentos licitatórios devidos. Para uma

[541] LRF, art. 50, inciso I.
[542] LRF, art. 8º, parágrafo único.
[543] Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, De 23 de Setembro de 2016

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

obra ser licitada, deve haver, ainda, projeto básico, projeto executivo e normas de execução dessa obra, que incluirão um cronograma de execução, bem como dotação orçamentária necessária à licitação, tão somente, no exercício financeiro. Portanto, os restos a pagar constituem instituto que somente existe em consequência da execução orçamentário-financeira da despesa referente à parcela do orçamento empenhada e pendente de pagamento no encerramento do exercício, sendo que a parcela liquidada será inscrita em restos a pagar processados e a pendente de liquidação, em Restos a Pagar Não Processados.

As obras e prestações de serviços plurianuais que ultrapassem o período estabelecido para a Lei Orçamentária Anual devem ser precedidas do cronograma físico-financeiro determinado pela Lei 8.666/93. Nesses casos, a disponibilidade de caixa será afetada não pelo valor total da obra ou serviço, mas pela parte ou fração do orçamento que corresponda à parte do cronograma orçamentário-financeiro do exercício financeiro.[544] Não se pode exigir disponibilidade de caixa para as parcelas do investimento que deverão ser objeto de crédito em orçamentos futuros. Nesse mesmo sentido, parcelas de dívida que deverão ser pagas no exercício seguinte, conforme o cronograma constante do contrato, não entram no cálculo da disponibilidade de caixa do final do exercício anterior, considerando que elas serão cobertas pelo orçamento do exercício seguinte.

O cancelamento de empenhos ou de despesas inscritas em restos a pagar, mesmo não processados, é medida que requer avaliação criteriosa. A LRF não autoriza nem incentiva a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, embora seja penalizado o gestor irresponsável que deixa de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei,[545] isto não significa que o gestor possa lesar o fornecedor de boa-fé.

1. Restos a Pagar processados

São considerados **processados** os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

2. Restos a Pagar não processados

São considerados **não processados** os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução ou que ainda não tiveram sua execução iniciada, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

04.05.03 PARTICULARIDADES

[544] Lei nº 8.666/93, art. 7.º
[545] Lei nº 10.028/2002, art. 2º.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.05.03.01 Entes da Federação

1.União

A **União** deverá adotar o modelo proposto na Tabela 5.1, demonstrando as disponibilidades de caixa e a inscrição em Restos a Pagar dos regimes previdenciários sob sua responsabilidade, ou seja, deverá apresentar a disponibilidade de caixa do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio de Previdência Social.

Os Poderes e órgãos da União obrigados à emissão do Relatório de Gestão Fiscal deverão adotar a metodologia constante do item '021301 – Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e da Inscrição de Restos a Pagar– RGF', do Manual Siafi, instituído como norma referente à Contabilidade e Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial da União pela Portaria STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011.

Ressalta-se, conforme previsto no item 04.05.01.01, que, nas publicações próprias ou para envio ao TCU, os poderes e órgãos da União poderão detalhar as vinculações apresentadas na tabela 5, mantendo as linhas definidas nessa tabela como totalizadores desses detalhamentos, de forma a manter a correspondência com a publicação realizada no Siconfi.

2.Consolidação das contas dos entes consorciados

A insuficiência de caixa do consórcio público deverá ser considerada em rubrica específica do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, que integra o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado, na proporção de sua participação, definida pelo contrato de rateio do exercício vigente. [546]

Ao se verificar a ocorrência descrita acima, cada ente consorciado deverá apresentar esse valor na coluna de "Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público" no respectivo demonstrativo, deduzindo a disponibilidade em cada uma das vinculações.

A coluna "Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício)" poderá receber valores negativos, representando a insuficiência de caixa numa determinada vinculação, a qual deverá ser detalhada em notas explicativas. Caso a insuficiência seja compensada com recursos livres, esse fato também deverá constar em notas explicativas.

Na situação em que os entes consorciados tenham repassado menos recursos financeiros do que os respectivos valores orçamentários da despesa, conforme previsto em contrato de rateio, gerando por consequência, insuficiência de caixa no consórcio público, mesmo que parcial, aqueles que possuam recursos próprios suficientes para a cobertura do déficit gerado, poderão utilizá-los desde que a execução orçamentária do consórcio público reflita a aplicação dos recursos próprios, não podendo a despesa ser considerada no cômputo dos limites mínimos

[546] Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, art. 11, § 3º

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de aplicação em educação e saúde pelo ente consorciado que não repassou o recurso.

04.05.03.02 Consórcios Públicos

Com o objetivo de garantir transparência na gestão fiscal, o consórcio deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar dos Consórcios Públicos.

O demonstrativo, conforme modelo da Tabela 5.3, deverá ser disponibilizado na Internet, publicando-se na imprensa oficial de cada ente da Federação consorciado a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo. Essa publicação deverá ocorrer nos mesmos prazos estabelecidos para a publicação do demonstrativo dos entes federados consorciados.

04.05.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

04.05.04.01 LIMITES

O art. 55, inciso III, alínea "b" da LRF dispõe que deverá ser demonstrada a inscrição em restos pagar das despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa, por vinculação de recursos, e também as não inscritas por falta de disponibilidade de caixa.

O art. 1º, §1º da mesma lei, estabelece como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada, a transparência, o cumprimento das metas, a obediência aos limites e também ao disposto no art. 9º, também da LRF, que determina a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira caso seja verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais

Com base nesses dispositivos, entende-se que a inscrição de restos a pagar não processados está limitada ao saldo da disponibilidade de caixa, por vinculação de recursos, líquida das despesas inscritas em restos a pagar processados, das despesas inscritas em restos a pagar não processados em exercícios anteriores e das demais obrigações.

Já o art. 42 da LRF limita que o ente contraia obrigação de despesa que não possa ser paga integralmente no exercício ou cujo montante seja superior à suficiente disponibilidade de caixa para seu pagamento no exercício seguinte. Para a verificação do cumprimento do art. 42, deve-se comparar as obrigações financeiras contraídas e ainda não pagas com a disponibilidade de caixa existente.

Destaca-se também que é vedada a aplicação das disponibilidades dos regimes de previdência social em:

a) títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo Ente da Federação;

b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive às suas empresas controladas.

04.05.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A observância do cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar é um dos requisitos para a concessão de garantia pela União das operações de crédito pleiteadas pelos estados, DF e municípios[547] e para o recebimento de transferências voluntárias[548]. Como a inscrição em restos a pagar ocorre ao final de cada exercício, a verificação da possibilidade de inscrição em restos a pagar deve ocorrer em todos os exercícios, pelo confronto dos valores inscritos em restos a pagar com o valor da disponibilidade de caixa existente.

[547] Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, art. 10, inciso II, "c".
[548] LRF, art. 25, § 1º, inciso IV, "c".

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.05.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

04.05.05.01 Estados, DF e Municípios (Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar)

<ENTE DA FEDERAÇÃO> – <PODER EXECUTIVO>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Líquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Líquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

1. COLUNAS

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Identifica as diversas destinações a que os recursos estão vinculados.

A disponibilidade de caixa deverá constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.[549]

Dessa forma, pretende-se demonstrar o cálculo e o resultado da disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados, permitindo que se avalie a inscrição em Restos a Pagar Não Processados também de forma individualizada.

Neste demonstrativo, deverão ser apresentados, separadamente, o cálculo da disponibilidade de caixa para os recursos não vinculados, bem como o cálculo da disponibilidade de caixa para cada uma das vinculações existentes. Se restar saldo de disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) de recursos ordinários, este montante pode ser utilizado para cobrir eventuais insuficiências que venham a ocorrer em fontes de recursos **vinculados** cuja própria disponibilidade não seja suficiente para honrar as respectivas obrigações financeiras contraídas.

Cabe destacar que a disponibilidade de caixa da Defensoria Pública não deve ser incluída na disponibilidade do Poder Executivo, tendo em vista a autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO, conferida pela EC nº 45/2004 às Defensorias Estaduais, bem

549 LRF, art. 50, inciso I.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

como a autonomia orçamentário-financeira estabelecida pela EC nº 73/2013 à Defensoria Pública da União e Distrito Federal.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)

Identifica o valor bruto das disponibilidades financeiras relativas à respectiva vinculação. A disponibilidade de caixa bruta é composta pelo somatório dos seguintes itens:

1. **Caixa** – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
2. **Bancos** – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;
3. **Aplicações Financeiras** – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa.

Ressalta-se que os valores restituíveis, tais como depósitos, cauções e consignações não devem ser registrados como disponibilidade de caixa, pois são valores de terceiros, que não pertencem ao próprio ente. Caso esses recursos sejam considerados na disponibilidade de caixa, os passivos referentes a esses valores restituíveis devem ser informados na coluna "DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS".

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Identifica os restos a pagar das despesas liquidadas e não pagas, os restos a pagar das despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores e das demais obrigações financeiras.

RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.[550]

Os Restos a Pagar Não Processados do exercício somente poderão ser inscritos, considerando-se a sua vinculação, caso haja disponibilidade de caixa líquida.

Os Restos a Pagar **Empenhados e Não Liquidados** inscritos em determinado exercício, ou parte deles, podem vir a ser liquidados em exercícios posteriores, devendo, no exercício seguinte ao da liquidação, ser então alocados na coluna Restos a Pagar **Liquidados e Não Pagos.**

Segue abaixo **exemplo** para ilustrar a dinâmica descrita acima.

2018			
Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	
De Exercícios	Do exercício	De Exercícios	Do exercício

2019			
Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	
De Exercícios	Do exercício	De Exercícios	Do exercício

[550] Lei nº 4.320/64, art. 36.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Anteriores (a)	(b)	Anteriores (c)	(d)	Anteriores (e)	(f)	Anteriores (g)	(h)
–	1000	–	500	400	1000	200	500

Considerando que em 2018 não havia RP de exercícios anteriores, foram demonstrados apenas os RP inscritos no exercício, no valor de $1000 de RP Processados (coluna "b") e de $500 de RP Não processados (coluna "d").

Em 2019, tivemos os seguintes eventos:

1. Pagamento de RP **Liquidados e Não Pagos** de 2018 no valor de $700;
2. Liquidação e pagamento de RP **Empenhados e Não Liquidados** de 2018 no valor de $200;
3. Liquidação (sem pagamento) de RP **Empenhados e Não Liquidados** de 2018 no valor de $100;
4. Inscrição de RP **Liquidados e Não Pagos** do exercício no valor de $1000 e de RP Processados do exercício de 2018 no valor de $100;
5. Inscrição de RP **Empenhados e Não Liquidados** no valor de $500;

Em função do evento 1, foi computado na coluna "e" o valor restante de RP Processados do exercício de 2019, no valor de $300.

Os eventos 2 e 3 geraram uma diminuição de $300 no valor de RP Não processados de 2019, o que resultou na demonstração do valor de $200 na coluna "g".

O evento 4 inscreveu os RP Processados do exercício, no valor de $1000 (coluna "f"), mais os RP Processados de exercícios anteriores, no valor de $100 (somados à coluna "e"), correspondentes aos RP Não processados que foram liquidados no evento 3.

Por fim, o evento 5 foi demonstrado na coluna "h".

Liquidados e não pagos

Identifica os restos a pagar inscritos de despesas liquidadas e não pagas de exercícios anteriores e do exercício, denominados processados conforme a nomenclatura da Lei nº 4.320/64.

As despesas processadas são aquelas que, embora não tenham sido pagas, já passaram pela etapa da verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

De Exercícios Anteriores (b)

Identifica os restos a pagar de exercícios anteriores. O valor informado nessa coluna corresponde ao **saldo** dos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores, ou seja, equivale ao valor dos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores e que ainda não foram pagos nem cancelados.

Do Exercício (c)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Essa coluna identifica os restos a pagar do exercício. Nessa coluna, o saldo corresponde ao valor dos restos a pagar processados inscritos em 31 de dezembro do exercício a que se refere o demonstrativo, tendo em vista que ainda não houve execução desses restos a pagar.

Empenhados e não liquidados de Exercícios Anteriores (d)

Identifica os restos a pagar empenhados e não liquidados de exercícios anteriores, denominados não processados conforme a nomenclatura da Lei nº 4.320/64.

As despesas não processadas são aquelas que não foram liquidadas, ou seja, ainda não passaram pela etapa da verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Os RP Não processados de Exercícios Anteriores, embora possam não configurar obrigação contraída, são considerados obrigação do ponto de vista fiscal, pois, à época de sua inscrição, foi exigida a correspondente disponibilidade de caixa.

O valor informado nessa coluna corresponde ao **saldo** dos Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, ou seja, equivale ao valor dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e que ainda não foram liquidados nem cancelados.

DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (e)

Identifica o total, em 31 de dezembro do exercício de referência, das obrigações financeiras, relativas à respectiva vinculação, que que deveriam ter sido executadas orçamentariamente, mas não transitaram por essa execução e, consequentemente não foram inscritas em restos a pagar. Como exemplo, temos os salários devidos e não empenhados, as obrigações com fornecedores que foram liquidadas de fato (com a mercadoria entregue, por exemplo), mas não foram empenhadas, e as contribuições patronais devidas e não empenhadas.

Nessas situações, a partir do momento em que ocorre uma renegociação desses débitos, normalmente com a aprovação da casa legislativa, essas obrigações não são mais devidas integralmente no exercício, mas de forma parcelada, não podendo comprometer a disponibilidade de um exercício somente. Dessas renegociações, somente seriam computadas as parcelas em atraso que não foram executadas orçamentariamente.

Também deverão ser identificados nesta coluna os passivos referentes aos valores restituíveis (depósitos e consignações, por exemplo) cujos valores correspondentes aos ativos tenham sido considerados como disponinilidade de caixa..

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)

Identifica a insuficiência de caixa verificada no consórcio público rateada aos entes que participam desse consórcio, de acordo com os critérios de rateio utilizado.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Identifica a diferença entre a disponibilidade de caixa bruta e as obrigações financeiras até o final do período, ou seja, (g)=(a – (b + c + d + e)-f)

Esta coluna poderá receber valores negativos, representando a insuficiência de caixa em cada vinculação. Caso a insuficiência seja compensada com recursos livres, essa compensação deverá constar em notas explicativas.

RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)

Identifica os restos a pagar de despesas não liquidadas. Nessa coluna, o saldo corresponde ao valor dos Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31 de dezembro do exercício a que se refere o demonstrativo, tendo em vista que ainda não houve execução desses restos a pagar.

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)

Identifica os empenhos não liquidados que foram cancelados (não foram inscritos em Restos a Pagar) por insuficiência financeira.

É imprescindível que os referidos empenhos não inscritos estejam adequadamente contabilizados em contas próprias que os identifiquem. Os empenhos de despesas não inscritos em Restos a Pagar Não Processados deverão ser cancelados.

Os empenhos de despesas já liquidadas, nos termos da lei,[551] não poderão ser cancelados, salvo se for cancelada também a obrigação correspondente junto ao credor, ou seja, não houver mais a dívida por devolução de materiais ou outros motivos semelhantes. Este procedimento reflete a real posição do passivo da entidade em observância à LRF,[552] já que fora realizado o segundo estágio da despesa orçamentária que é a liquidação.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((i = g – h))

Identifica a diferença entre a disponibilidade de caixa líquida e os restos a pagar empenhados e não liquidados no exercício de referência, deduzidos dos valores dos empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)

2. LINHAS

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)

Registrar o somatório da disponibilidade de caixa bruta, das obrigações financeiras, da disponibilidade de caixa líquida, dos restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício e os empenhos não liquidados cancelados relativos aos recursos não vinculados.

Recursos Ordinários

[551] Lei nº 4.320/64, art. 63.
[552] LRF, art. 4º, § 3º, e art. 5º, inciso III, alínea “b”.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registrar o valor dos recursos próprios arrecadados pela administração direta, as transferências federais e estaduais decorrentes da cota-parte constitucional e demais recursos livres. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação. Se restar saldo de disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) de recursos ordinários, este montante pode ser utilizado para cobrir eventuais insuficiências que venham a ocorrer em fontes de recursos **vinculados** cuja própria disponibilidade não seja suficiente para honrar as respectivas obrigações financeiras contraídas.

Outros Recursos Não Vinculados

Registrar os demais recursos livres não classificados como recursos ordinários, como, por exemplo, os recursos próprios arrecadados pela administração indireta.

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)

Registra o somatório da disponibilidade de caixa bruta, das obrigações financeiras, da disponibilidade de caixa líquida, dos restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício e os empenhos não liquidados cancelados relativas aos recursos vinculados.

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Controla os recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à educação para cumprimento do art. 212 da CF/88. Esse código destina-se à identificação do montante das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e poderá ser utilizado tanto para o controle da vinculação dos recursos na origem como no momento da execução da despesa.

Transferências do FUNDEB

Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, para cumprimento do inciso IV do art. 60 do ADCT da CF/88 com o art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício, em cumprimento ao inciso XII do art. 60 do ADCT da CF/88 e ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Outros Recursos Vinculados à Educação

Controla os demais recursos vinculados cuja aplicação encontra-se destinada a programas de educação.

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Controla os recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à saúde em cumprimento ao disposto no art. 198, § 2º da CF/88 e no Capítulo III da Lei Complementar nº 141/2012. Esse código destina-se à identificação do montante das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

constitucional e poderá ser utilizado tanto para o controle da vinculação dos recursos na origem como no momento da execução da despesa.

Outros Recursos Vinculados à Saúde

Controla os demais recursos vinculados cuja aplicação encontra-se destinada a programas de saúde.

Recursos Vinculados à Assistência Social

Controla os recursos provenientes de transferências da União referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social, de convênios firmados para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes e de demais recursos destinados aos programas de assistência social.

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário

Controla os recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS nos casos em que não tenha ocorrido a segregação das massas dos segurados, bem como os recursos do plano previdenciário quando houver segregação das massas.

O Plano Previdenciário é o sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e, em conformidade com as regras dispostas nos normativos da Secretaria da Previdência.

Tendo em vista que na coluna de obrigações devem ser consideradas somente as obrigações já existentes e que deveriam ter sido executas orçamentariamente no exercício de referência, os valores da disponibilidade de caixa informados nessa linha devem corresponder somente ao custeio dessas obrigações. Dessa forma, não devem ser incluídos nessa linha os valores referentes aos investimentos do RPPS destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro

Controla os recursos do plano financeiro do RPPS, existente quando houver segregação das massas dos segurados.

O Plano Financeiro é o sistema estruturado somente no caso de segregação das massas, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo financeiro.

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)

Controla os recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas e informados nesse demonstrativo nas linhas Outros Recursos Destinados à Educação e Outros Recursos Destinados à Saúde .

Recursos de Alienação de Bens/Ativos

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF.

Outros Recursos Vinculados

Controla os recursos cuja aplicação seja vinculada a uma destinação específica e não tenham sido enquadrados em outras especificações.

TOTAL (III) = (I + II)

Registrar o somatório da disponibilidade de caixa bruta, das obrigações financeiras e da disponibilidade de caixa líquida relativas aos recursos vinculados e não vinculados.

Nota:

Na nota devem constar informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo, dentre as quais os destaques para obrigações relevantes que não foram pagas no exercício, para a utilização de recursos livres respaldando a inscrição em restos a pagar de obrigações vinculadas e as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente deixar de observar as normas previstas.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.05.05.02 União (Tabela 5.1 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar)

<UNIÃO> – <PODER EXECUTIVO>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Recursos vinculados à Seguridade Social, exceto Previdência										
Recursos vinculados ao RPPS										
Recursos vinculados ao RGPS										
Recursos vinculados à Educação										
Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos										
Recursos vinculados a Fundos, Órgãos e Programas										
Recursos de Alienação de Bens e Direitos										
Recursos de Operações de Crédito										
Recursos de Receitas Financeiras										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Identifica as diversas destinações a que se vinculam os recursos específicos da União, divididos em Recursos Não Vinculados e Recursos Vinculados. O preenchimento segue as mesmas orientações do item 04.05.05.01.

No que se refere às Particularidades do demonstrativo da União, destacam-se os itens "Recursos vinculados à Seguridade Social, exceto Previdência", "Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos", "Recursos vinculados a Fundos, Órgãos e Programas" e "Receitas Financeiras".

Recursos Vinculados à Seguridade Social, exceto Previdência

Controla os recursos vinculados à Seguridade Social, conforme art. 194 da CF/88. No entanto, não serão considerados os recursos da Previdência neste item, pois esses recursos devem ser demonstrados nos itens "Recursos Vinculados ao RPPS" e "Recursos Vinculados ao RGPS".

Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos

Controla os recursos destinados ao atendimento das Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF e Municípios, inclusive Fundos, os quais representam repartição de receita orçamentária.

Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas

Controla os recursos de Fundos, Órgãos e Programas, instituídos pela União para atendimento de finalidade específica, conforme previsto em legislação própria.

Receitas Financeiras

Controla as receitas provenientes de remuneração de recursos depositados ou não desemboldados e de rendimentos auferidos de aplicações de recursos no mercado financeiro.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.05.05.03 Outros Poderes e Órgãos (Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar)

<ENTE DA FEDERAÇÃO> – <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Líquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recusos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Identifica as diversas destinações a que se vinculam os recursos específicos dos Outros Poderes e Órgãos, divididos em Recursos Não Vinculados e Recursos Vinculados. O preenchimento segue as mesmas orientações do item 04.05.05.01.

No que se refere às Particularidades do demonstrativo dos Outros Poderes e Órgãos, destacam-se os itens "Recursos Vinculados a Precatórios" e "Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais".

Recursos Vinculados a Precatórios

Controla os recursos destinados à aplicação vinculada ao pagamento dos precatórios integrantes da DC.

Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais

Controla os recursos decorrentes dos depósitos judiciais constituídos para cobertura dos litígios dos quais o ente da Federação faça parte ou não.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.05.05.04 Consórcio Público (Tabela 5.3: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar dos Consórcios Públicos)

<IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)									
Recursos próprios dos consórcios									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde									
Recursos Vinculados à Assistência Social									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (IV) = (I + II + III)									

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
NOTA:

1. COLUNA

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Identifica as diversas destinações a que se vinculam os recursos dos Consórcios Públicos, divididos em Recursos Vinculados – Contrato de Rateio, Recursos Não Vinculados – Contrato de Rateio e Recursos Próprios. O preenchimento segue as mesmas orientações do item 04.05.05.01.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.06.00 ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

04.06.01 INTRODUÇÃO

Parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, versão simplificada daquele relatório,[553] deverá ser elaborado pelo Poder Executivo, em todos os quadrimestres, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público,[554] somente no último quadrimestre.

Esse demonstrativo deverá compor também o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício (vide tópico 04.07.00– Relatório de Gestão Fiscal Consolidado).

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o RGF deverá ser emitido quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos,[555] até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo que, para o primeiro quadrimestre, se encerra em 30 de maio, para o segundo quadrimestre, se encerra em 30 de setembro e, para o terceiro quadrimestre, se encerra em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

04.06.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

A elaboração deste demonstrativo far-se-á mediante a extração das informações dos Demonstrativos:

a) da Despesa com Pessoal;
b) da Dívida Consolida Líquida;
c) das Garantias e Contragarantias de Valores;
d) das Operações de Crédito; e
e) da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

04.06.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa a facilitar o **acompanhamento** e a **verificação** de suas informações, para fins de transparência.

04.06.02 CONCEITO

Não se aplica.

04.06.03 PARTICULARIDADES

Não se aplica.

---

553 LRF, art. 48.
554 LRF, art. 54 combinado com o art. 55, §1º
555 LRF, art. 48.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.06.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

04.06.04.01 LIMITES

Não se aplica.

04.06.04.02 RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.06.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

04.06.05.01 Instruções de Preenchimento aplicáveis ao Poder Executivo de todos os entes

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - PODER EXECUTIVO
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	
Receita Corrente líquida Ajustada	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. COLUNAS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Identifica o valor da receita corrente líquida apurado no RREO e da receita corrente líquida ajustada apurada no Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

DESPESA COM PESSOAL

Identifica o total da despesa líquida de pessoal nos doze últimos meses, que corresponde ao somatório das despesas com pessoal Ativo, Inativo, Pensionistas e outras despesas de pessoal, relativas a contratos de terceirização, deduzidas as despesas não computadas.[556]

Identifica, também, os limites legais (máximo, prudencial e de alerta) da despesa de pessoal.

[556] CF, art. 37, inciso X.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As informações da Tabela DESPESA COM PESSOAL deverão ser extraídas do Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal e visa a assegurar a transparência das despesas com pessoal de cada um dos Poderes e órgãos e verificar os limites de que trata a LRF.

VALOR

Identifica o valor total da despesa líquida de pessoal nos doze últimos meses, que corresponde ao somatório das despesas com pessoal Ativo, Inativo, Pensionistas e outras despesas de pessoal, relativas a contratos de terceirização, deduzidas as despesas não computadas.[557]

Identifica, também, os valores referentes aos limites legais (máximo e prudencial) da despesa com pessoal definidos na LRF. Esses valores referem-se à aplicação dos respectivos percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

% SOBRE A RCL AJUSTADA

Identifica o percentual do total da despesa líquida de pessoal nos doze últimos meses sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada. Esse total da despesa líquida de pessoal corresponde ao somatório das despesas com pessoal Ativo, Inativo, Pensionistas e outras despesas de pessoal, relativas a contratos de terceirização, deduzidas as despesas não computadas.

Identifica, também, os percentuais dos limites legais (máximo, prudencial e de alerta) da despesa de pessoal definidos na LRF.

2. LINHAS

Despesa Total com Pessoal – DTP

Registra o total da despesa líquida de pessoal nos doze últimos meses, que corresponde ao somatório das despesas com pessoal Ativo, Inativo, Pensionistas e outras despesas de pessoal, relativas a contratos de terceirização, deduzidas as despesas não computadas.

Registra, também, o percentual do total da despesa líquida de pessoal nos doze últimos meses sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada.

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>

Registra o valor apurado pela aplicação do percentual correspondente ao limite máximo sobre a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses, bem como o percentual previsto na LRF. Este limite estabelece que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada Ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida, discriminados no tópico 04.01.00 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.[558]

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)

[557] CF, art. 37, inciso X.
[558] LRF, art. 20.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor apurado pela aplicação do percentual do limite prudencial sobre a Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses, bem como o percentual previsto na LRF, que corresponde a 95% do limite máximo. Este se refere ao percentual da Receita Corrente Líquida que restringe a despesa com pessoal.

As informações da Tabela de DÍVIDA CONSOLIDADA deverão ser extraídas do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Esta tabela comporá o Anexo 7 somente no demonstrativo do Poder Executivo.

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, é elaborado pelo Poder Executivo e abrange a Dívida Consolidada e Mobiliária de cada Ente da respectiva esfera de governo Federal, Estadual ou Municipal. Esse demonstrativo visa a assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a LRF.

3. COLUNAS

DÍVIDA CONSOLIDADA

Identifica a Dívida Consolidada Líquida e o Limite definido por Resolução do Senado Federal. As definições estão previstas no tópico 04.02.00 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL.

Essa coluna identifica, também, o limite de endividamento definido por Resolução do Senado Federal.

VALOR

Identifica o valor da Dívida Consolidada Líquida e o limite de endividamento definido por Resolução do Senado Federal.

% SOBRE A RCL

Identifica o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida e do limite de endividamento definido por Resolução do Senado Federal.

4. LINHAS

Dívida Consolidada Líquida

Registra a diferença entre a Dívida Consolidada e as respectivas deduções, do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, e o percentual dessa dívida sobre a Receita Corrente Líquida.

Limite Definido por Resolução do Senado Federal

Registra o valor e o percentual estabelecido por Resolução do Senado Federal. O valor limite da dívida refere-se à aplicação do percentual definido pelo Senado Federal sobre a Receita Corrente Líquida. Na União, enquanto o limite não for definido pelo Senado Federal, essa linha não deve ser preenchida.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As informações da Tabela de GARANTIA DE VALORES deverão ser extraídas do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores. Esta tabela comporá o Anexo 6 somente no demonstrativo do Poder Executivo.

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, é elaborado pelo Poder Executivo e abrange as Garantias e Contragarantias de Valores de cada Ente da respectiva esfera de governo Federal, Estadual ou Municipal. Esse demonstrativo visa a assegurar a transparência das garantias oferecidas por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias correspondentes.

5. COLUNAS

GARANTIAS DE VALORES

Identifica o total das garantias de avais e fianças. As definições estão previstas no tópico 04.03.00 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.

Essa coluna identifica, também, o limite de garantias definido por Resolução do Senado Federal.

VALOR

Identifica o valor das garantias concedidas pelo ente e do limite das garantias definido por Resolução do Senado Federal. O valor limite das garantias refere-se à aplicação do percentual correspondente sobre a Receita Corrente Líquida.

% SOBRE A RCL

Identifica o percentual sobre a Receita Corrente Líquida das garantias concedidas e do limite das garantias definido por Resolução do Senado Federal.

6. LINHAS

Total das Garantias Concedidas

Registra o total das garantias concedidas do exercício de referência até o quadrimestre correspondente e o percentual dessas garantias sobre a Receita Corrente Líquida.

Limite Definido por Resolução do Senado Federal

Registra o valor e o percentual estabelecido por Resolução do Senado Federal. O valor limite das garantias refere-se à aplicação do percentual definido pelo Senado Federal sobre a Receita Corrente Líquida.

As informações da Tabela de OPERAÇÕES DE CRÉDITO deverão ser extraídas do Demonstrativo das Operações de Crédito. Esta tabela comporá o Anexo 6 somente no demonstrativo do Poder Executivo.

O Demonstrativo das Operações de Crédito, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, é elaborado pelo Poder Executivo e abrange as Operações de Crédito de cada Ente da respectiva esfera de governo Federal, Estadual ou Municipal. Esse

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito efetuadas pelo Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF.

7. COLUNAS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Identifica o total das operações de crédito externas, internas e por antecipação de receitas. As definições estão previstas no tópico 04.04.00 - Demonstrativo das Operações de Crédito.

Identifica, também, os limites de operações de crédito definidos por Resolução do Senado Federal.

VALOR

Identifica o valor do total das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receitas e dos limites de operações de crédito. Esses limites referem-se à aplicação do percentual correspondente sobre a Receita Corrente Líquida.

% SOBRE A RCL

Identifica o percentual sobre a Receita Corrente Líquida do total das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receitas e os limites de operações de crédito definidos por Resolução do Senado Federal.

8. LINHAS

Operações de Crédito Externas e Internas

Registra o valor das operações de crédito realizadas até o quadrimestre (que equivale ao valor registrado na linha SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO), e o percentual de comprometimento dessas operações, que corresponde ao total das operações de crédito externas e internas até o quadrimestre sobre a Receita Corrente Líquida.

Operações de Crédito Por Antecipação da Receita

Registra o valor realizado até o quadrimestre e o percentual de comprometimento do total das operações de crédito por antecipação da receita. Esse percentual corresponde ao total das operações de crédito por antecipação da receita até o quadrimestre sobre a Receita Corrente Líquida.

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas

Registra o valor e o percentual estabelecido por Resolução do Senado Federal. O valor limite das operações de crédito externas e internas refere-se à aplicação do percentual definido pelo Senado Federal sobre a Receita Corrente Líquida.

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Registra o valor e o percentual estabelecido por Resolução do Senado Federal. O valor limite das operações de crédito por antecipação da receita refere-se à aplicação do percentual definido pelo Senado Federal sobre a Receita Corrente Líquida. Na União, enquanto o limite não for definido pelo Senado Federal, essa linha não deve ser preenchida.

As informações da Tabela de RESTOS A PAGAR deverão ser extraídas do Demonstrativo dos Restos a Pagar. Esta tabela comporá o Anexo 6 somente no último quadrimestre.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa fará parte do Relatório de Gestão Fiscal somente no último quadrimestre. Esse demonstrativo visa a assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar o valor limite para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas.

O Demonstrativo dos Restos a Pagar fará parte, também, do Relatório de Gestão Fiscal somente no último quadrimestre. Esse demonstrativo visa a assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas nos limites de disponibilidade de caixa de que trata a LRF. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.[559]

9. COLUNAS

RESTOS A PAGAR

Identifica o valor total da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados e da Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO

Identifica o valor da inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Identifica o total da Disponibilidade de Caixa Líquida, após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

A inscrição em restos a pagar do exercício de referência até o montante da disponibilidade de caixa representa a diferença entre o ativo financeiro e as obrigações financeiras.

10. LINHA

Valor Total

Registra o valor total da inscrição em Restos a Pagar Não Processados e da Disponibilidade de Caixa Líquida. Corresponde aos valores demonstrados na linha

[559] LRF, art. 8º, parágrafo único.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TOTAL do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

11. PARTICULARIDADES DA UNIÃO

O demonstrativo simplificado da União deve seguir o modelo a seguir:

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> [1]		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> [1]		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> [1]		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Decreto nº 3.917/2001

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.06.05.02 Instruções de Preenchimento aplicáveis aos Outros Poderes e Órgãos de todos os entes

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

<ENTE DA FEDERAÇÃO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.07.00 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

04.07.01 INTRODUÇÃO

Cabe ao órgão central de Contabilidade do Poder Executivo da União e aos órgãos equivalentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios elaborar e divulgar, no último quadrimestre, os demonstrativos consolidados do Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todos os Poderes e órgãos de cada ente.

A divulgação dos demonstrativos consolidados deve ocorrer até 30 dias após a divulgação no último quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos.

04.07.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

A consolidação pode ser feita apurando-se as informações de cada Poder e órgão ou, quando houver, as informações consolidadas de cada Poder.

Devem ser publicados de forma consolidada:

a) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
b) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; e
c) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Os Demonstrativos, a seguir, por já serem consolidados e publicados pelo Poder Executivo de cada ente, **não serão republicados**:

a) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
b) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores; e
c) Demonstrativo das Operações de Crédito.

O **cabeçalho** dos demonstrativos consolidados identificará apenas o respectivo Ente da federação (União, Estado, Distrito Federal ou Município)

Os demonstrativos consolidados serão **identificados** no título pela palavra "Consolidado", conforme segue:

a) Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal;
b) Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa;
c) Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar; e
d) Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Deverão ser adotados os modelos e as respectivas instruções de preenchimento constantes no início deste manual.

04.07.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa dar transparência às informações fiscais consolidadas, de forma a abranger todo o ente da Federação.

04.07.02 CONCEITO

Não se aplica.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

04.07.03 PARTICULARIDADES

Não se aplica.

04.07.04 LIMITES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS

Não se aplica.

04.07.05 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Não se aplica. Os dados são apenas consolidados, se referindo a outros demonstrativos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

05.00.00 PENALIDADES

As infrações dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; a Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000; a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e demais normas da legislação pertinente.[560]

O não cumprimento das regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal sujeita o ente da Federação a **restrições** que poderão ser:

a) impedimento da entidade para o recebimento de transferências voluntárias;
b) proibição de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias para a sua contratação;

O não cumprimento das regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal sujeita o titular do Poder ou órgão a **sanções** que poderão ser:

a) pagamento de multa com recursos próprios (podendo chegar a 30% dos vencimentos anuais) do agente que lhe der causa;
b) inabilitação para o exercício da função pública por um período de até cinco anos;
c) perda do cargo público;
d) perda de mandato; e
e) detenção ou reclusão.

A **Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000,** além de alterar o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº201, de 27 de fevereiro de 1967, estabelece, no art. 5º, as infrações administrativa contra as leis de finanças públicas:

a) deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;
b) propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;
c) deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;
d) deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

As infrações previstas acima serão punidas com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal. Estas infrações serão processadas e julgadas pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

[560] LRF, art. 73.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

A **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990** estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. São inelegíveis para qualquer cargo os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

A **Lei 8.429, de 2 de junho de 1992**, dispõe sobre as **sanções aplicáveis aos agentes públicos** nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública. Os agentes públicos são obrigados a observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos públicos.

Constitui ato de **improbidade administrativa** que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades, e, notadamente, em relação à responsabilização fiscal, ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.

Qualquer **ação ou omissão** que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e, notadamente, em relação à responsabilização fiscal, praticar ato visando a fim proibido em lei ou regulamento e negar a publicidade aos atos oficiais, constituem atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública.

Independente das sanções penais, civis e administrativas, está o responsável pelo ato de improbidade administrativa sujeito às cominações a seguir.

Nos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário:

a) ressarcimento integral do dano;
b) perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;
c) perda da função pública;
d) suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos;
e) pagamento de multa civil até duas vezes o valor do dano; e
f) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos;

Nos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública:

a) ressarcimento integral do dano, se houver;
b) perda da função pública;
c) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos;
d) pagamento de multa civil até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente; e

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

e) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos.

O **Decreto-Lei nº 2.848/1940**, o chamado Código Penal, trata no Capítulo IV, Dos Crimes Contra as Finanças Públicas, nos arts. 359-A até 359-H:

Contratação de operação de crédito
Art. 359-A. Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa:
Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Incide na mesma pena quem ordena, autoriza ou realiza operação de crédito, interno ou externo:
I – com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei ou em resolução do Senado Federal;
II – quando o montante da dívida consolidada ultrapassa o limite máximo autorizado por lei.

Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar
Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei:
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura
Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Ordenação de despesa não autorizada
Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei:
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Prestação de garantia graciosa
Art. 359-E. Prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da lei:
Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Não cancelamento de restos a pagar
Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei:
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura
Art. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura:
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Oferta pública ou colocação de títulos no mercado
Art. 359-H. Ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia:
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

A **Lei nº 1.079/1950**, define os crimes de Responsabilidade do Presidente, Ministros de Estado, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador Geral da República, do Governador e dos Secretários de Estado. Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República. O Governador será julgado nos crimes de responsabilidade, pela forma que determinar a Constituição do Estado e não poderá ser condenado, senão à perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo da ação da justiça comum.

São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 - Omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;
2 - Não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;
3 - Não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;
4 - Expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;
5 - Infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;
6 - Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;
7 - Proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

1 - Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;
2 - Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;
3 - Realizar o estorno de verbas;
4 - Infringir , patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.
5 - Deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

6 - Ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
7 - Deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;
8 - Deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;
9 - Ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;
10 - Captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
11 - Ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;
12 - Realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

1 - Ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas;
2 - Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;
3 - Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;
4 - Alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;
5 - Negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional.

É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, perante à Câmara dos Deputados e Governador, perante à Assembleia Legislativa, por crime de responsabilidade.

O **Decreto-Lei nº 201/1967** dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores.

São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

1 - Empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2 - Ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
3 - Deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
4 - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
5 - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
6 - Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
7 – Deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
8 – Ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
9 – Deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;
10 – Deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;
11 – Ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;
12 – Captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
13 – Ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;
14 – Realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

Os crimes definidos acima são de ação pública, punidos com a pena de detenção, de três meses a três anos. A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos acima, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

1 - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
2 - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
3 - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

Além dessas leis citadas acima, há outras normas da legislação nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, que definem penalidades aos agentes públicos e aos entes que descumprirem a LRF.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

06.00.00 LEGISLAÇÃO

Com o objetivo de facilitar a consulta, as referências legais relativas aos assuntos que envolvam gestão fiscal foi subdividida de acordo com o tipo de legislação: Constituição Federal; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Decretos-Leis; Medidas Provisórias; Resoluções; Decretos; Portarias.

Em cada um dos tópicos seguintes a legislação foi ordenada de forma decrescente, ou seja, iniciando-se pela mais recente.

06.01.00 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988, p. 1.

06.02.00 LEIS COMPLEMENTARES

_____. Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015. Altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014; revoga as Leis nºs 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 06 agosto 2015, Seção 1, p. 1.

_____. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 janeiro 2012, Seção 1, p. 1.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 maio 2000, Seção 1, p. 1.

_____. Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1997, Seção 1.

_____. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 set. 1996, Seção 1, p. 18261.

_____. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 21 mai. 1990, Seção 1.

_____. Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989. Estabelece normas para a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, relativamente às exportações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 27 dez. 1989, Seção 1.

_____. Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975. Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 9 jan. 1975, Seção 1.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 mar. 1964, Seção 1, p. 2745. Retificação Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 9 abr. 1964, p. 3195.

06.03.00 LEIS ORDINÁRIAS

_____. Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012. Altera as Leis nos 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 dez. 2012, Seção 1, p. 2.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma prevista no art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 21 jun. 2007, Seção 1, p. 7.

_____. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 8 jan. 2007, Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 29 dez. 2006, Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 31 dez. 2004, Seção 1, p. 6.

_____. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 21 jun. 2004, Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002. Institui o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, para atender o disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 30 dez. 2002, Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 11 jan. 2002, Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001. Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 19 dez. 2001, p.1.

_____. Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 20 dez. 2000, Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 9.991, de 21 de julho de 2000. Prorroga o período de transição previsto na Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei no 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal. Mensagem de Veto nº 976. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 24 jul. 2000, Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998. Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 dez. 1998, p. 1 (Edição Extra).

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

_____. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 nov. 1998, p. 1.

_____. Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 set. 1997, p. 20249.

_____. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 dez. 1996, Seção 1.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1996, Seção 1, p. 27833.

_____. Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 8 nov.1993, Seção 1. Retificação Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 17 nov. 1993, Seção 1.

_____. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providencias. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 3 jun. 1992, p. 6993.

_____. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 25 jul. 1991, Seção 1. Republicada Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 11 abr. 1996 e 14 ago. 1998, Seção 1.

_____. Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989. Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 dez. 1989, Seção 1.

_____. Lei nº 5.172, de 25 de out de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. (Código Tributário Nacional). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Legislativo, Brasília, DF, 27 out. 1966, Seção 1. Retificação Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 31 out. 1966, Seção 1.

_____. Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 abr. 1950, Seção 1.

06.04.00 DECRETOS-LEIS

_____. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade de prefeitos e vereadores, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 fev. 1967, Seção 1, p. 2348. Retificação Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 mar. 1967, Seção 1, p. 3089.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, 31 dez. 1940.

06.05.00 MEDIDAS PROVISÓRIAS

_____. Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001. Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 ago. 2001, Seção 1.

_____. Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001. Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 ago. 2001, Seção 1.

06.06.00 RESOLUÇÕES

_____. Banco Central do Brasil. Conselho Monetário Nacional. Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010. Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____. Senado Federal. Resolução nº 17, de 11 de novembro de 2015. Altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que "dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências", para modificar as regras de cessão de recebíveis relativos aos direitos creditórios da dívida ativa. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 nov. 2015, Seção 1.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

_____. Senado Federal. Resolução nº 10, de 4 de abril de 2013. Acrescenta § 9º ao art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 abr. 2013, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 21, de 18 de julho de 2012. Altera o § 2º do art. 32 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para aprimorar procedimentos de instrução de operações de crédito e concessão de garantias. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 abr. 2013, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011. Altera as Resoluções nº 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 2011, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 45, de 31 de agosto de 2010. Altera os arts. 7º e 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para aprimorar procedimentos de instrução de operações de crédito e financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 1 set. 2010, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 10, de 29 de abril de 2010. Altera dispositivos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, no intuito de aprimorar procedimentos da instrução de operações de crédito. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 30 abr. 2010, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 8, de 7 de abril de 2010. Altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 8 abr. 2010, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009. Altera a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, dispondo sobre as deduções para efeito de apuração do montante global das operações de crédito e a comprovação de adimplência do ente garantido junto à União. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 9 dez. 2009, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 36, de 11 de novembro de 2009. Altera o dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, introduzindo critério alternativo para o cálculo do comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 nov. 2009, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 29, de 25 de setembro de 2009. Altera dispositivos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a fim de excluir dos limites para operações de crédito aquelas contratadas no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 30 mar. 2009, Seção 1.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

_____. Senado Federal. Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da união, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da união em operações de crédito externo e interno. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 24 dez. 2007, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2006. Altera os artigos 15, 16 e 21 da resolução 43, de 2001, do senado federal, para permitir contratação de operações de crédito já autorizadas no âmbito desta resolução, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do chefe do poder executivo; e para estabelecer que a partir de 30 de abril de 2007, as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador de operações de crédito .Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 18 dez. 2006, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 32, de 12 de julho de 2006. Altera a redação do artigo 15 da resolução 43, de 2001, do senado federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 13 jul. 2006, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 19, de 5 de novembro de 2003. Altera os arts. 3º, 7º e 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a fim de excluir de seus limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, porém não-autorizadas pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 6 nov. 2003, Seção 1, p. 2.

_____. Senado Federal. Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002. Altera o parágrafo 3 e revoga o parágrafo 4 do artigo 2 da resolução 40, de 2001, do senado federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliaria dos estados, do distrito federal e dos municípios, em atendimento ao disposto no artigo 52, vi e ix, da constituição federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 4 abr. 2002, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 3, de 2 de abril de 2002. Altera a redação dos artigos 4, parágrafos 3 e 4, 5, v, 9, 13 caput e parágrafo 3, 15, 16, 18, parágrafo 2, 21 e 23; bem como revoga os artigos 8 e 43, todos da resolução 43, de 2001, do Senado Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 3 abr 2002, Seção 1.

_____. Senado Federal. Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 dez 2001, Seção 1, p. 1. Republicação Diário Oficial [da]

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 10 abr. 2002, Seção 1, p. 5.

_____. Senado Federal. Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 21 dez 2001, Seção 1, p. 6. Republicação Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 10 abr. 2002, Seção 1, p. 5.

06.07.00 DECRETOS

_____. Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 outubro 2012, Seção 1, p. 2.

_____. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 maio 2010, Seção 1, p. 1.

_____. Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007. Dá nova redação aos incisos do art. 2o do Decreto no 3.917, de 13 de setembro de 2001. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 2007, Seção 1, p. 3.

_____. Decreto nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 dez. 2006, Seção 1, p. 37.

_____. Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001. Estabelece os limites sobre o que dispõe o artigo 20, inciso I, alínea "c", da lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios, os ex-territórios do Amapá e de Roraima e, ainda, o Distrito Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 set. 2001, Seção 1, p. 9.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

_____. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. Dispõe sobre a contratação de serviços pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jul. 1997, Seção 1, p. 14293.

06.08.00 PORTARIAS

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017. Estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro 2016, Seção 1, p. 160.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Conjunta nº 2, de 10 de dezembro de 2014. Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 de dezembro 2014. Seção 1, p. 171.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Conjunta nº 2, de 22 de dezembro de 2016. Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 de dezembro 2016, Seção 1, p. 160.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 840, de 21 de dezembro de 2016. Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro 2016, Seção 1, p. 160.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013. Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 de novembro 2013, Seção 1, p. 20.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016. Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal. Diário Oficial [da]

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de maio 2016, Seção 1, p. 17.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 110, de 10 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a composição e funcionamento do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios – GTREL. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 22 fev. 2011, Seção 1, p. 35.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 665, de 30 de novembro de 2010. Atualiza os Anexos nº 12 (Balanço Orçamentário), nº 13 (Balanço Financeiro), nº 14 (Balanço Patrimonial), nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), nº 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa), nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido) e nº 20 (Demonstração do Resultado Econômico) da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 2 dez. 2010, Seção 1, p. 76.

_____. Ministério da Fazenda. Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010. Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 nov. 2010, Seção 1.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Conjunta nº 2, de 19 de agosto de 2010. Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 de agosto 2010.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2010. Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 de junho 2010.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 844, de 8 de julho de 2008. Dispõe sobre os objetivos e a operacionalização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jul. 2008, Seção 1, p. 23.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004. Republicação no DOU de 12/12/2008.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 559, de 21 de agosto de 2007. Altera a forma de elaboração do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE,

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

integrante da 6ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 agosto 2007, Seção 1, p. 33.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. Portaria nº 95, de 6 de março de 2007. Altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 mar. 2007.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2007. Estabelece, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, os procedimentos contábeis para registro dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como aqueles originários do Fundo.

_____. Ministério da Fazenda. Portaria no 379, de 13 de novembro de 2006. Aprova e divulga a metodologia de cálculo para a elaboração do demonstrativo de "Benefícios Financeiros e Creditícios Regionalizados", de que trata o art. 165, § 6o da Constituição Federal. . Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 nov. 2006, Seção 1, p. 22.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 614, de 21 de agosto de 2006. Estabelece normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de Parceria Público-Privada – PPP de que trata a Lei nº 11.079/2004. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 ago 2006, Seção 1, p. 26.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 6, de 20 de junho de 2006. Institui o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 jun. 2006, Seção 1, p. 10.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Interministerial no 388 de 26 de abril de 2006. Define as operações intraorçamentárias e inclui essa classificação no Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 4 de maio de 2001. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 abr 2006, Seção 1, p. 40.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 869, de 15 de dezembro de 2005. Altera o Anexo I da Portaria nº 303, de 28 de abril de 2005, criando as naturezas de receita das operações intraorçamentárias. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 dez. 2005, Seção 1, p. 242.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Interministerial no 688, de 14 de outubro de 2005. Altera o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 4.5.2001, e dá outras providências. Diário Oficial

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

[da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 out 2005, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003. Aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Processamento Contábeis aplicados aos RPPS, constantes dos anexos I, II, III e IV, da Portaria. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 jul. 2003.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Interministerial nº 519, de 27 de novembro de 2001. Dispõe sobre normas gerais das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 novembro 2001, Seção 1.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001. Define, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, os procedimentos relacionados aos registros decorrentes da execução orçamentária e financeira das despesas realizadas, de forma descentralizada (em substituição às transferências intragovernamentais), observando-se os aspectos orçamentários e financeiros. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 ago. 2001, Seção 1.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 212, de 4 de junho de 2001. Estabelece, para os estados, Distrito Federal e municípios, que a arrecadação do imposto descrito nos incisos I, dos artigos 157 e 158, da Constituição Federal, seja contabilizada como receita tributária, utilizando a classificação 1112.04.30 – Retido nas Fontes e não mais a 1721.01.04 – Transferência de Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (art. 157, I e 158, I, da Constituição Federal), todas constantes do anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 jun. 2001, Seção 1.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 maio 2001, Seção 1, p. 15. Atualizada pela Portaria Interministerial n° 338, de 26.4.2006, publicada no D.O.U. de 28.4.2006; pela Portaria Interministerial n° 688, de 14.10.2005, publicada no D.O.U. de 17.10.2005; pela Portaria Interministerial n° 519, de 27.11.2001, publicada no D.O.U. de 28.11.2001 e pela Portaria Interministerial n° 325, de 27.8.2001, publicada no D.O.U. de 28.8.2001.

_____. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 589, de 27de dezembro de 2001. Estabelece conceitos, regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes nas contas públicas.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

_____. Ministério do Orçamento e Gestão. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 abr. 1999, Seção 1, p. 92.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**375250/2018**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**:**	**ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO**
OBJETO	**:**	**LEI MUNICIPAL nº. 652, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018** **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE DE MORAIS LIMA**
EQUIPE	**:**	**CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DA ANÁLISE 4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 5
2.3 Anexo de Metas Fiscais 7
2.4 Limitação de empenho 11
2.5 Anexo de Riscos Fiscais 12
3. CONCLUSÃO 14
4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº. 652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de IPIRANGA DO NORTE para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 27/08/2018, para apresentação e discussão do Projeto que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal n°. 652, de 28 de SETEMBRO de 2.018 – LDO 2019;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/08/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial de Contas	DOC	02/10/2018

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DOC, art. 37, CF). Entretanto, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

1. DB 99. Gestão Fiscal/Financeira Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

1.1. A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município, contrariando o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: PEDRO FERRONATO – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

Conduta

Não adotar medidas efetivas para divulgação da a LDO referente ao exercício de 2019, quando deveria ter tomado todas as medidas necessárias para garantir que a Lei fosse disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, conforme determina o artigo 48 da LRF.

Nexo de causalidade

Ao não adotar medidas efetivas para divulgação da a LDO, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 não fosse divulgada no Portal Transparência do Município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para garantir ampla divulgação da LDO referente ao exercício de 2019, conforme determina o artigo 48 da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
>
> § 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R$ 548.789,67 em valores correntes e R$ 526.416,94 em valores constantes.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	548.789,67	466.305,87	383.059,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	526.416,94	430.092,11	339.712,39

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R$ 305.041,67 e o valor constante de R$ 292.605,91.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	305.041,67	150.000,00	100.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	292.605,91	138.350,85	88.683,93

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R$ 548.789,67 e R$ 305.041,67, (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de (R$ 243.748,00). (Resultado Nominal – Resultado Primário)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não **apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de IPIRANGA DO NORTE, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais[1]. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 271420/2019) um modelo de "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias" que pode subsidiar a gestão.

2. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

2.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: PEDRO FERRONATO – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

[1] O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

> Artigo 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, será fixado por ato do Pode Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:
>
> I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e
>
> II – as despesas com ações vinculadas às funções de saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
>
> § 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
>
> I – eliminação das despesas com horas extras;
>
> II – redução de investimentos programados com recursos próprios;
>
> III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
>
> IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
>
> V – redução de gastos com combustíveis;
>
> § 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira do exercício.

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito das despesas quando se verificar Ações Trabalhistas, Dívidas em processo de reconhecimento e outros passivos contingentes.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Abertura de Créditos Adicionais por reserva de contingência.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 2,5 (dois e meio por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 652, de 28 de SETEMBRO de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Divulgação no Portal Transparência do Município;
- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de IPIRANGA DO NORTE, Senhor PEDRO FERRONATO, acerca do teor do presente Relatório Técnico.

b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:

I. A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município, contrariando o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 2 de dezembro de 2019.

CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ
Técnico de Controle Público Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

N.ºProcesso: 88954/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	37525-0/2018
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO	:	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – LDO
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE

Senhor Relator,

Trata o processo de Acompanhamento Simultâneo de atos pertinentes as Contas de Governo, exercício 2019, especificamente sobre análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

As análises foram realizadas pelo Técnico de Controle Público Externo, senhor Clodoaldo Estevão Ferraz, que apresentou Relatório de Acompanhamento com as seguintes propostas de encaminhamento:

> “Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:
>
> a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de IPIRANGA DO NORTE, Senhor PEDRO FERRONATO, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
>
> b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
>
> I. A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município, contrariando o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
>
> II. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. “

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 13P5Y.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Considerando o Relatório Técnico elaborado pelo Técnico de Controle Público Externo formalmente designado e revisado pelo Supervisor de Controle Externo, senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 02 de dezembro de 2019.

(*Assinatura Digital*)
Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 13P5Y.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1805/2019/GCI/LHL**

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019

À Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT
Ipiranga do Norte – MT

Assunto: Processo nº 37.525-0/2018 – Acompanhamento Simultâneo

Senhor Prefeito,

Nos termos dos artigos 6º; 59, I da Lei Complementar nº 269/2007-TCE/MT, combinados com os artigos 89, VIII; 256, § 2º; 257,III; 264, II, da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para tomar conhecimento do Relatório Técnico h*yperlink* – (Relatório Técnico Preliminar), elaborado pela Secex de Receita e Governo, referente ao Acompanhamento Simultâneo da Lei Municipal nº 652, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ipiranga do Norte para o exercício de 2019.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PY406

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 09/12/2019

Nº Protocolo: 375250 P **Ano** 2018

Nº Documento: 1805/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: LEI QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DA LEI ORCAMENTARIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019 - APLIC

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 14/12/2019 17:01:20.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 10/12/2019

Nº Protocolo: 375250 P **Ano** 2018

Nº Documento: 1805/2019

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: LEI QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DA LEI ORCAMENTARIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019 - APLIC

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 10/12/2019 08:49:46.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**37.525-0/2018**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO**
RELATOR	**CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE DE LIMA**

DESPACHO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo da Lei Municipal nº 652, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ipiranga do Norte para o exercício de 2019.

Considerando que o Sr. Pedro Ferronato, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, já foi notificado, conforme Oficio n° 1805/2019, para conhecimento do Relatório Técnico elaborado pela Secex de Receita e Governo, e, com base no artigo 225[1] do Regimento Interno TCE/MT, encaminho os autos à Secex de Receita e Governo para análise e providências.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

(assinado digitalmente)
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Decisão LHL/18/09/2017

[1] **Art. 225.** A representação de natureza interna deverá conter os seguintes requisitos, além dos previstos no art. 219:
I. O ato ou fato tido como irregular ou ilegal e seu fundamento legal;
II. A identificação dos responsáveis e a descrição de suas condutas;
III. O período a que se referem os atos e fatos representados;
IV. Evidências que comprovem a materialidade e a autoria dos atos e fatos representados. (Nova redação do caput do artigo 225 e dos seus incisos dada pela Resolução Normativa nº 11/2017).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MDDES.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 4650 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 03/01/2020

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DECLARACOES REF. A PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU N. 424/2016.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Procurador

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Encaminha declarações para fins de atendimento ao art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 424/2016.

	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	01
	Anexos	02-07

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, nº 801, centro– Ipiranga do Norte - MT

PMIPN
Fls. 01
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Oficio GAPRE Nº599/2019

Ipiranga do Norte – MT, 30 de Dezembro de 2019.

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Encaminha declarações para fins de atendimento ao art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 424/2016.

Senhor Relator,

Em atendimento ao **art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 424/2016.** – segue anexo as seguintes declarações:

* DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES NO RGF.
* DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.
* DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS.
* DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE RECEBER TRANSFERENCIAS.
* DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, nº 801, centro– Ipiranga do Norte - MT

PMIPN
Fls. 02
Rub.

AO
EXMO SR.
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ-MT.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
Telefone: (66) 3588-1566/1538
e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
Rua dos Girassóis, 387- Centro – CEP: 78.578-000

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES NO RGF

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes e órgãos do **Município de IPIRANGA DO NORTE - MT**, relativo ao segundo quadrimestre, atendeu aos limites definidos nos art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o respectivo Tribunal de Contas, conforme (recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada) em anexo.

Ipiranga do Norte, 30 de Dezembro 2019.

PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 03
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
Telefone: (66) 3588-1566/1538
e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
Rua dos Girassóis, 387- Centro – CEP: 78.578-000

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, sob as penas da lei, que o **Município de IPIRANGA DO NORTE - MT** procedeu à divulgação da execução orçamentária e financeira, por meio eletrônico de acesso ao público, em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o respectivo Tribunal de Contas, conforme (recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada) em anexo.

Ipiranga do Norte, 30 de Dezembro 2019.

PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 04
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
Telefone: (66) 3588-1566/1538
e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
Rua dos Girassóis, 387- Centro – CEP: 78.578-000

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS

Declaro, sob as penas da lei, que o **Município de IPIRANGA DO NORTE-MT**, forneceu ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins as informações relativas às empresas públicas e às sociedades de economia mista vinculadas ao Município, em atendimento ao art. 92 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

Declaro que foi remetida declaração para o respectivo Tribunal de Contas, conforme (recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada) em anexo.

Ipiranga do Norte, 30 de Dezembro 2019.

PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 05
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
Telefone: (66) 3588-1566/1538
e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
Rua dos Girassóis, 387- Centro – CEP: 78.578-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro, sob as penas da lei, que o **Município de IPIRANGA DO NORTE - MT** não realizou operação de crédito em atendimento ao art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro que foi remetida declaração para o respectivo Tribunal de Contas, conforme (recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada) em anexo.

Ipiranga do Norte, 30 de Dezembro 2019.

PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 06
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
Telefone: (66) 3588-1566/1538
e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
Rua dos Girassóis, 387- Centro – CEP: 78.578-000

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Município de IPIRANGA DO NORTE - MT** atendeu aos limites das Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto de Parcerias Público-Privadas, em cumprimento ao disposto no art. 28, da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Declaro que foi remetida declaração para o respectivo Tribunal de Contas, conforme (recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada) em anexo.

Ipiranga do Norte, 30 de Dezembro 2019.

PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 07
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gab. do Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima
Telefone(s): 65 3613-7188 / 2955 / 2956
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO N°	:	4650/2020
ASSUNTO	:	DOCUMENTAÇÃO
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO 32/2020/GCS/LHL

À Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para análise.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2020.

(assinatura digital)[1]
Carolina Blaszak Azer
Chefe de Gabinete de Conselheiro

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 29FB4

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**465-0/2020**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte(8885-4/2019).

Após, retorne os autos a esta Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para demais providências.

Atenciosamente,

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Cuiabá 23 de janeiro de 2020.

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 23 dias do mês de JANEIRO do ano de 2020, às 11:00:20, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 88854 - 2019, de fl(s) 45 a(s) 55, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 4650 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 59609 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 25/02/2020

Procedência: 1149343 CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO 03/SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO N. 88854/2019

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893
CNPJ: 07.221.699/0001-69

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício n° 015/2020

Ao
TCE/MT

CÓDIGO UNIDADE GESTORA/TCE: 1.149.343

Encaminho a Vossa Senhoria, a Declaração conforme solicitada através do ofício Circular n° 03/2020 referente as contas de Gestão do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte – MT, referente ao exercício de 2019.

Atenciosamente.

Ipiranga do Norte-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA DE GOVERNO
Sra. JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO
CUIABÁ – MT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

1 DECLARAÇÃO..... 01
1.1 PROTOCOLO OFÍCIO PREFEITURA. ENCAMINHAMENTO CONTAS DE GESTÃO EXERCICIO 2019..... 02

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

Câmara M.
Ipn. Norte
Fls. 01
Rub.

Declaração

Declaro para os fins que se fizeram necessários que as Contas de Gestão referente ao exercício de 2019 do Poder Executivo do município de Ipiranga do Norte-MT, estão à disposição dos contribuintes na sede desse Poder Legislativo e também poderão ser acessadas através do site www.ipirangadonorte.mt.leg.br.

Atenciosamente.

Ipiranga do Norte/MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019/2020

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Câmara M.
Ipn. Norte
Fls. 02
Rub.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Oficio GAPRE nº. 59/2019

Ipiranga do Norte – MT, 14 de fevereiro de 2019.

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2019.

Senhor Relator,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência as **Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 201** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de mato Grosso, para fins de análise da legalidade, legitimidade e registro.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169.00
RG: 105823-3 SSP/RS
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, s/n – Ipiranga do Norte - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Nº 078 / 2020
EM 18 / 02 / 2020

Ao Exmo. Sr.
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
Conselheiro Relator substituto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – MT

PMIPN
Fls. 01
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**5960-9//2020**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte(8885-4/2019).

Após, retorne os autos a esta Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para demais providências.

Atenciosamente,

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Cuiabá 26 de fevereiro de 2020.

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 26 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2020, às 15:54:22, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 88854 - 2019, de fl(s) 56 a(s) 62, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 59609 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, AKEMY OKAMURA TOCANTINS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

AKEMY OKAMURA TOCANTINS
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 87670 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 31/03/2020

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO NR 02/2020/SCEREC-GOV, ENCAMINHA DOC. REFERENTE AO PROCESSO NR 88854/2019

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Circular Nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV- Requerimento de Informações gasto com Pessoal Terceirizado.

	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	01
	Anexos	02-03

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Oficio GAPRE Nº 100/2020

Ipiranga do Norte – MT, 28 de Março de 2020.

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Circular Nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV- Requerimento de Informações gasto com Pessoal Terceirizado.

Senhor Relator,

Em atendimento ao **Ofício Circular Nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV** – que solicita informações sobre o gasto com pessoal terceirizado no exercício de 2019, segue anexo planilha detalhada.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

A
Ilma Sra.
Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo- TCE
CUIABÁ-MT.

PMIPN
Fls. 01
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CNPJ: 21.103.364.0001-77
Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Nome do Cargo	Total de Pagamentos realizados no exercício 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Médicos	1.554.805,84	Sim
Enfermagem	176.314,40	Sim
Técnico de Enfermagem	478.476,85	Sim
Fisioterapia	90.608,41	Sim
Odontologia	98.731,03	Sim
Radiologia	147.576,54	Não
Auxiliar Administrativo	34.432,69	sim
Psicologo	53.026,00	sim
Farmaceutico	12.231,91	sim
Educador Físico - Projetos da Saúde	53.494,05	não
Oficineiros de Artesanato-CRAS	38.091,41	Não
Oficineiros de Judô -CRAS	49.100,06	Não
Oficineiros de Informática - CRAS	10.717,67	Não
Oficineiros de Música-CRAS	60.462,19	Não
Orientadora Social-CRAS	31.857,95	não
Oficinas de teatro-CRAS	10.799,16	Não
Oficinas de Organização financeira as famílias-CRAS	20.645,59	Não
Oficineiros de handebol	8.907,04	Não
Oficineiros de Voleibol	11.290,58	Não
Oficineiros de Badminton	20.289,86	Não
Oficineiros de Dança - projetos cultura	59.379,67	Não
Oficineiros de Musica - Projetos culturais	17.350,16	não
Oficineiros de Violino e Canto - projetos culturais	39.170,60	não
Oficinas Ginástica Ritmica	12.304,03	Não
Assesoria Pedagogica complementar - Projeto de capacitação e formação dos educadores, orientacao aos pais e alunos	116.542,26	não
Servicos de Informatica	88.651,43	não
Total	**3.295.257,37**	

PMIPN
Fls. 22
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CNPJ: 02.355.192.0001-84
Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISO -COOPSEERVS

Nome do Cargo	Total de despesa liquidada no exercício 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
COLETOR DE DETRITOS	100.164,74	Sim
SERVENTE DE LIMPEZA	1.242.708,43	Sim
AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	716.855,37	Sim
AUX. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	159.246,80	Sim
OFICIAL SER. GERAL	90.768,46	Sim
AUX. DE COZINHA	25.095,64	Sim
TOTAL	**2.334.839,44**	

Ipiranga do Norte-MT 27 de março de 2020.

Mariza Terezinha Konrath
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

Pedro Ferronatto
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 03
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**8767-0/2020**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte(8885-4/2019).

Após, retorne os autos a esta Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para demais providências.

Atenciosamente,

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Cuiabá 31 de março de 2020.

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 31 dias do mês de MARÇO do ano de 2020, às 16:25:20, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 88854 - 2019, de fl(s) 63 a(s) 69, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 87670 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, OSCAR SILVESTRE DA SILVA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

OSCAR SILVESTRE DA SILVA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 87661 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 31/03/2020

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO NR 01/2020/SCEREC-GOV, ENCAMINHA DOC. REFERENTE AO PROCESSO NR 88854/2019

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Circular Nº /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV- Requerimento de Informações – Extratos e Conciliações Bancárias

	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	01
	Anexos	02 - 297

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Oficio GAPRE Nº 101/2020

Ipiranga do Norte – MT, 28 de Março de 2020.

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Resposta ao Oficio Circular Nº /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV- Requerimento de Informações Extratos e Conciliações Bancárias.

Senhor Relator,

Em atendimento ao **Oficio Circular Nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV** – que solicita informações sobre os extratos bancários e conciliação bancária saldo inicial e saldo final exercício 2019, segue anexo documentação solicitada.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

A
Ilma Sra.
Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo- TCE
CUIABÁ-MT.

PMIPN
Fls. 01
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771010
18/02/2019 11:30:13

Cliente

Agência	4009-6
Conta	11930-X FMS/IPIRANGA N -FNS BLAFB
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	451,77			124,693179		
31/01/2019	SALDO ATUAL	452,62			124,693179		124,693179

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	451,77
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,85
SALDO ATUAL =	452,62

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 85
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

...DE ITIRANGA DO NORTE ... PUBLICA

Data: 19/02/2019
Hora: 08:13:19
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 88 PMIN - ASSIST. FARM. BAS. FNS BLAFB Agencia/Conta: 4009-6 /11.930-X
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		452,62
			SALDO DO LIVRO		452,62

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 51

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771013
18/02/2019 11:31:45

Cliente

Agência 4009-6
Conta 11932-6 FMS/IPIRANGA N -FNS BLMAC
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	9,41			2,596016		
31/01/2019	SALDO ATUAL	9,42			2,596016		2,596016

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	9,42

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 52

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE — CONTABILIDADE PUBLICA

Data: 19/02/2019
Hora: 08:13:43
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 89 PMIN - MEDIA/ALTA COMPLEX. AMBUL. F Agencia/Conta: 4009-6 /11.932-6
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		9,42
			SALDO DO LIVRO		9,42

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 55

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771017
18/02/2019 11:33:16

Cliente

Agência 4009-6
Conta 11933-4 FMS/IPIRANGA N -FNS BLVGS
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	10.068,85			2.779,091700		
31/01/2019	SALDO ATUAL	10.087,77			2.779,091700		2.779,091700

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.068,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,92
SALDO ATUAL =	10.087,77

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

...ARIA DE IPIRANGA DO NORTE ...IDADE PUBLICA

Data: 19/02/2019
Hora: 08:15:56
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 96 PMIN - PISO FIXO VIGIL. SANIT. FUN Agencia/Conta: 4009-6 /11933-4
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		10.087,77
			SALDO DO LIVRO		10.087,77

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 58
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sicredi

98

Associado: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Cooperativa: 0800 **Conta Corrente:** 20247-9 **Impresso em** 18/02/2019 - 11:35:14

Extrato

Dados referentes ao período **01/01/2019** a **31/01/2019**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	Saldo Anterior			**23.894,35**
04/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 93559496420 JOSE BATIS	SI00011	-750,00	23.144,35
04/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 93559496420 JOSE BATIS	SI00023	-500,00	22.644,35
08/01/2019	CR-TRANS.SICREDI INTERNET 97796280106 SIMONE PER	SI01248	25,00	22.669,35
08/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 50614215153 ANDERSON M	SI00018	-150,00	22.519,35
10/01/2019	TED 07209245000172 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORT	I00009	-500,54	22.018,81
10/01/2019	DOC/TED PESSOAL		-8,00	22.010,81
11/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 06156350160 MARIA OFAN	SI00028	-620,88	21.389,93
15/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 02064791906 IRTES CELI	SI00011	-400,00	20.989,93
15/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 93559496420 JOSE BATIS	SI00021	-300,00	20.689,93
16/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 69760128934 MARINES DE	SI00013	-487,36	20.202,57
21/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 65702301900 CLAUDICIR	SI00012	-50,00	20.152,57
22/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 08165548000101 CASA DO	SI00022	-180,00	19.972,57
22/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 02546808109 ANE KELLY	SI00018	-300,00	19.672,57
22/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 08165548000101 CASA DO	SI00034	-120,00	19.552,57
22/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 02546808109 ANE KELLY	SI00043	-500,00	19.052,57
22/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 90112431100 JANICLEI D	SI00056	-100,00	18.952,57
24/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 93559496420 JOSE BATIS	SI00014	-300,00	18.652,57
29/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 93559496420 JOSE BATIS	SI00013	-300,00	18.352,57
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	18.329,37
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-49,12	18.280,25
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	18.257,05
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-269,28	17.987,77

PMIPN
Fls. 39
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.964,57
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.941,37
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.918,17
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-162,36	17.755,81
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-221,76	17.534,05
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.510,85
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.487,65
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.464,45
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.441,25
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.418,05
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-33,77	17.384,28
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-27,25	17.357,03
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.333,83
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.310,63
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.287,43
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.264,23
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-66,99	17.197,24
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.174,04
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.150,84
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	17.127,64
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-36,84	17.090,80
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-174,24	16.916,56
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	16.893,36
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	16.870,16
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-23,20	16.846,96
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-82,94	16.764,02
31/01/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-58,33	16.705,69
31/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 03683537000191 S S ALE	SI00320	-431,20	16.274,49
31/01/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 18762730000195 PATRICI	SI00342	-37,24	16.237,25

Saldo da Conta

	Saldo em 18/02/2019
Saldo Atual:	R$ 7.429,23
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	18/02/2019
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

PMIPN
Fls. 66
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

...ITAMARAJU DO NORTE ... PUBLICA

Data: 20/02/2019
Hora: 09:59:12
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 98 PREF. MUN. IP. NORTE - MOVIMENTO Agencia/Conta: 0800 /20247-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		16.237,25
			SALDO DO LIVRO		16.237,25

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 62
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sicredi

99

Associado: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Cooperativa: 0800 **Conta Corrente:** 20248-7

Impresso em 18/02/2019 - 11:36:15

Extrato

Dados referentes ao período **01/01/2019** a **31/01/2019**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	Saldo Anterior			**342.962,19**
02/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000011	2.786,14	345.747,33
02/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000011	4.257,83	350.005,16
02/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000002	-12,00	349.993,16
02/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000002	-1,90	349.991,26
03/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000005	-30,00	349.961,26
03/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000004	-3,80	349.957,46
04/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000003	274,68	350.232,14
04/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000004	1.205,34	351.437,48
04/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000003	-18,00	351.419,48
04/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000126	-756,00	350.663,48
04/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000029	-27,55	350.635,93
07/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000020	15.224,78	365.860,71
07/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000132	-792,00	365.068,71
07/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000005	-30,00	365.038,71
07/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000045	-42,75	364.995,96
08/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000043	5.085,92	370.081,88
08/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000001	87,67	370.169,55
08/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000002	-12,00	370.157,55
08/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000033	-31,35	370.126,20
08/01/2019	CSR TARIFA COB.TITULOS..:	COB000001	-0,95	370.125,25
09/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000060	14.547,52	384.672,77
09/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000001	1.162,09	385.834,86
09/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000049	-46,55	385.788,31
09/01/2019	CSR TARIFA COB.TITULOS..:	COB000002	-1,90	385.786,41
10/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000022	5.139,04	390.925,45
10/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000009	-54,00	390.871,45
10/01/2019	CRED.COB.SEM REGISTRO...:	COB000001	203,14	391.074,59
10/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000023	-21,85	391.052,74
10/01/2019	CSR TARIFA COB.TITULOS..:	COB000002	-1,90	391.050,84
11/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000013	15.683,07	406.733,91
11/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000007	1.794,16	408.528,07

PMIPN
Fls. 02

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

11/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000002	-12,00	408.516,07
11/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000012	-72,00	408.444,07
11/01/2019	CRED.COB.SEM REGISTRO...:	COB000002	724,51	409.168,58
11/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000024	-22,80	409.145,78
14/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000025	20.237,49	429.383,27
14/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000021	24.796,75	454.180,02
14/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000019	-114,00	454.066,02
14/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000018	-108,00	453.958,02
14/01/2019	CRED.COB.SEM REGISTRO...:	COB000002	605,28	454.563,30
14/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000007	-6,65	454.556,65
15/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000003	381,66	454.938,31
15/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000007	1.766,00	456.704,31
15/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000008	-48,00	456.656,31
15/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000003	-2,85	456.653,46
16/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000009	1.911,36	458.564,82
16/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000003	4.357,52	462.922,34
16/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000001	-0,95	462.921,39
16/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000013	-12,35	462.909,04
17/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000004	862,51	463.771,55
17/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000001	472,46	464.244,01
17/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000018	-108,00	464.136,01
17/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000011	-10,45	464.125,56
18/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000006	771,57	464.897,13
18/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000001	189,11	465.086,24
18/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000005	-30,00	465.056,24
18/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000003	-18,00	465.038,24
18/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000014	-13,30	465.024,94
21/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000006	14.343,51	479.368,45
21/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000003	495,65	479.864,10
21/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000008	-48,00	479.816,10
21/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000008	-48,00	479.768,10
21/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000007	-6,65	479.761,45
22/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000013	5.989,04	485.750,49
22/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000007	12.152,62	497.903,11
22/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000009	-8,55	497.894,56
23/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000004	2.221,13	500.115,69
23/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000004	2.687,03	502.802,72
23/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000043	-40,85	502.761,87
24/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000006	8.032,55	510.794,42
24/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000001	159,17	510.953,59
24/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000001	-6,00	510.947,59
24/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000008	-7,60	510.939,99
25/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000005	1.806,87	512.746,86
25/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000001	200,72	512.947,58
25/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000002	-12,00	512.935,58

PMIPN
Fls. 63

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

28/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000015	-14,25	512.921,33
28/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000009	1.354,80	514.276,13
28/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000009	2.090,51	516.366,64
28/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000023	-138,00	516.228,64
28/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000010	-60,00	516.168,64
29/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000023	-21,85	516.146,79
29/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000006	914,95	517.061,74
29/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000004	2.535,01	519.596,75
29/01/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000006	-36,00	519.560,75
29/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000010	-9,50	519.551,25
30/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000012	2.164,33	521.715,58
30/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000006	12.663,57	534.379,15
30/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000013	-12,35	534.366,80
31/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000009	5.175,50	539.542,30
31/01/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000004	1.964,52	541.506,82
31/01/2019	MANUTENCAO DE TITULOS...:	COB000014	-84,00	541.422,82
31/01/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000008	-7,60	541.415,22

Saldo da Conta

	Saldo em 18/02/2019
Saldo Atual:	R$ 711.871,31
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	18/02/2019
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

PMIPN
Fls. 62

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

...ITARANGA DO NORTE ...PUBLICA

Data: 25/02/2019
Hora: 10:04:26
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 99 PREF. MUN. IP. NORTE - TRIBUTOS Agencia/Conta: 0800 /20248-7
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		541.415,22
			SALDO DO LIVRO		541.415,22

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 65

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sicredi

100

Associado: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Cooperativa: 0800 **Conta Corrente:** 20249-5

Impresso em 18/02/2019 - 11:37:45

Extrato

Dados referentes ao período **01/01/2019** a **31/01/2019**.

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da Conta

	Saldo em 18/02/2019
Saldo Atual:	R$ 25.624,99
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	18/02/2019
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

PMIPN
Fls. 96
Rub. 812

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

...ITARANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 08:30:53
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 100 PREF. MUN. IP. NORTE - ILUM. PUBLIC Agencia/Conta: 0800 /20249-5
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		25.624,99
			SALDO DO LIVRO		25.624,99

PEDRO BERNONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls: 62
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181128534771021
18/02/2019 11:38:59

Cliente

Agência	4009-6
Conta	12272-6 FMS/IPIRANG-FNS BLGES
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	566,45			156,344084		
31/01/2019	SALDO ATUAL	567,51			156,344084		156,344084

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	566,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,06
SALDO ATUAL =	567,51

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 69

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 08:31:30
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 102 PMIN - ACOES E SERV. DA SAUDE - SUS Agencia/Conta: 4009-6 /12272-6
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		567,51
		SALDO DO LIVRO		567,51

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 10

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771024
18/02/2019 11:40:02

Cliente

Agência	4009-6
Conta	12252-1 FMS SAUDE BUCAL FES
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	49,11			13,554812		
31/01/2019	SALDO ATUAL	49,20			13,554812		13,554812

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	49,11
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,09
SALDO ATUAL =	49,20

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
1/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 73

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 106 FES - INCENTIVO AO PSF Agencia/Conta: 4009-6 /12253-X
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		19.536,91
			SALDO DO LIVRO		19.536,91

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 76
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771030
18/02/2019 11:42:11

Cliente

Agência	4009-6
Conta	12255-6 FMS PASCAR - FES
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	44,83			12,372254		
31/01/2019	SALDO ATUAL	44,91			12,372254		12,372254

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	44,83
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,08
SALDO ATUAL =	44,91

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls: 38

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771033
18/02/2019 11:43:14

Cliente

Agência	4009-6
Conta	12257-2 FMS INC. ALC. METAS
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	724,09			199,855924		
31/01/2019	SALDO ATUAL	725,45			199,855924		199,855924

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	724,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,36
SALDO ATUAL =	725,45

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 31

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332181126534771037
18/02/2019 11:44:19

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 4009-6
Conta 12258-0 FMS DIABETE MELIT
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	7.350,09			2.028,689550		
31/01/2019	SALDO ATUAL	7.363,90			2.028,689550		2.028,689550

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.350,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13,81
SALDO ATUAL =	7.363,90

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
1/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 84
Proc. WO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 109 FES - INCENTIVO A DIABETES MELLITUS Agencia/Conta: 4009-6 /12258-0
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		7.363,90
			SALDO DO LIVRO		7.363,90

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 108-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 82

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771040
18/02/2019 11:45:50

Cliente

Agência	4009-6
Conta	12254-8 FMS MAC - FES
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	9.164,81			2.529,568489		
31/01/2019	SALDO ATUAL	9.182,03			2.529,568489		2.529,568489

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.164,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	17,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17,22
SALDO ATUAL =	9.182,03

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMJPN
Fls. 37

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 112 FES - MAC-CRIIP
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 4009-6 /12.254-8

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		9.182,03
			SALDO DO LIVRO		9.182,03

PEDRO FEPRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.1[illegible]00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 93

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 08:33:48
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 124 PREF. IPIRANGA TRIBUTOS
Data da Conciliacao: 31/01/2019 Agencia/Conta: 5980-3 /5003-2

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		1.272.019,50
			SALDO DO LIVRO		1.272.019,50

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 96

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771048
18/02/2019 11:48:31

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8685-1 P MUN IPIRANGA NORTE FPM
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO CLASSICO - CNPJS PUBLICO CLASSICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	114.355,38			13.538,393788		
04/01/2019	RESGATE	3.000,00			354,986021	8,451037002	13.183,407767
	Aplicação 26/12/2018	3.000,00			354,986021		
10/01/2019	APLICAÇÃO	211.682,64			25.031,748441	8,456566288	38.215,156208
11/01/2019	RESGATE	3.000,00			354,701297	8,457820781	37.860,454911
	Aplicação 26/12/2018	3.000,00			354,701297		
14/01/2019	RESGATE	9.314,22			1.101,088000	8,459105904	36.759,366911
	Aplicação 26/12/2018	9.314,22			1.101,088000		
18/01/2019	APLICAÇÃO	85.208,55			10.066,263106	8,464764839	46.825,630017
21/01/2019	RESGATE	10.803,13			1.276,037719	8,466152562	45.549,592298
	Aplicação 26/12/2018	10.803,13			1.276,037719		
22/01/2019	RESGATE	3.000,00			354,295755	8,467501964	45.195,296543
	Aplicação 26/12/2018	3.000,00			354,295755		
25/01/2019	RESGATE	3.000,00			354,117986	8,471752687	44.841,178557
	Aplicação 26/12/2018	3.000,00			354,117986		
30/01/2019	APLICAÇÃO	234.894,11			27.710,849237	8,476611741	72.552,027794
31/01/2019	RESGATE	26.146,73			3.084,058037	8,478027874	69.467,969757
	Aplicação 26/12/2018	26.146,73			3.084,058037		
31/01/2019	SALDO ATUAL	588.951,38			69.467,969757		69.467,969757

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	114.355,38
APLICAÇÕES (+)	531.785,30
RESGATES (-)	58.264,08
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.074,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.074,78
SALDO ATUAL =	588.951,38

Valor da Cota

31/12/2018	8,446746670
31/01/2019	8,478027874

Rentabilidade

No mês	0,3703
No ano	0,3703
Últimos 12 meses	4,2902

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMI
Fls. 95
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 129 FPM
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /8685-1

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		588.951,38
			SALDO DO LIVRO		588.951,38

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 109-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMI Fls. 94 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771054
18/02/2019 11:49:44

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8687-8 P MUN IPIRANGA NORTE ICM
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	21.362,13			5.896,135626		
31/01/2019	SALDO ATUAL	21.402,26			5.896,135626		5.896,135626

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	21.362,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	40,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	40,13
SALDO ATUAL =	21.402,26

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 38

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 130 ICMS DESONERACAO Agencia/Conta: 5980-3 /8687-8
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		21.402,26
			SALDO DO LIVRO		21.402,26

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN Fls: 69

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771057
18/02/2019 11:50:56

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	155.666,51			42.965,315771		
09/01/2019	APLICAÇÃO	1.428,63			394,111607	3,624937637	43.359,427378
16/01/2019	RESGATE	220,80			60,885842	3,626458831	43.298,541536
	Aplicação 21/07/2017	220,80			60,885842		
22/01/2019	APLICAÇÃO	7.254,81			1.999,845621	3,627685019	45.298,387157
31/01/2019	SALDO ATUAL	164.427,70			45.298,387157		45.298,387157

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	155.666,51
APLICAÇÕES (+)	8.683,44
RESGATES (-)	220,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	298,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	298,55
SALDO ATUAL =	164.427,70

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPA
Fls. 10

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 131 FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO Agencia/Conta: 5980-3 /8686-X
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		164.427,70
			SALDO DO LIVRO		164.427,70

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN Fls. 193

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G33218112653477106O
18/02/2019 11:52:02

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8691-6 P MUN IPIRANGA NORTE FEX
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	87.970,79			24.280,706959		
31/01/2019	SALDO ATUAL	88.136,05			24.280,706959		24.280,706959

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	87.970,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	165,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	165,26
SALDO ATUAL =	88.136,05

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls 86

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TBA6700 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE — Hora: 08:34:44
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE — Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 132 FEX — Agencia/Conta: 5980-3 /8691-6
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Loto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		88.136,05
			SALDO DO LIVRO		88.136,05

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.100-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 65
Fluxo:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332181126534771063
18/02/2019 11:53:04

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8705-X P M I NORTE SEC SAUDE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	178,86			49,365742		
31/01/2019	SALDO ATUAL	179,19			49,365742		49,365742

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	178,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,33
SALDO ATUAL =	179,19

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 107
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 133 PMIN-SEC.MUN. DE SAUDE Agencia/Conta: 5980-3 /8.705-X
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		179,19
			SALDO DO LIVRO		179,19

PEDRO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:348.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 48
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8689-4 P MUN IPIRANGA NORTE ICS
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	5.798,66				1.600,480406		
03/01/2019	APLICAÇÃO	257.966,81				71.189,393138	3,623669182	72.789,873544
04/01/2019	RESGATE	32.076,31				8.851,125394	3,623980971	63.938,748150
	Aplicação 27/12/2018	5.800,11				1.600,480406		
	Aplicação 03/01/2019	26.276,20				7.250,644988		
07/01/2019	RESGATE	49,98				13,790248	3,624300196	63.924,957902
	Aplicação 03/01/2019	49,98				13,790248		
08/01/2019	APLICAÇÃO	107.720,72				29.719,141625	3,624624202	93.644,099527
09/01/2019	APLICAÇÃO	6.376,29				1.759,006812	3,624937637	95.403,106339
10/01/2019	RESGATE	5.308,28				1.464,259965	3,625230578	93.938,846374
	Aplicação 03/01/2019	5.308,28				1.464,259965		
11/01/2019	RESGATE	50,00				13,791018	3,625548267	93.925,055356
	Aplicação 03/01/2019	50,00				13,791018		
14/01/2019	RESGATE	70.000,00				19.305,923473	3,625830181	74.619,131883
	Aplicação 03/01/2019	70.000,00				19.305,923473		
15/01/2019	APLICAÇÃO	455.892,54				125.723,720834	3,626145782	200.342,852717
16/01/2019	RESGATE	3.289,79				907,163201	3,626458831	199.435,689516
	Aplicação 03/01/2019	3.289,79				907,163201		
18/01/2019	RESGATE	162.592,62				44.827,562298	3,627068073	154.608,127218
	Aplicação 03/01/2019	153.184,94				42.233,820245		
	Aplicação 08/01/2019	9.407,68				2.593,742053		
21/01/2019	RESGATE	4.000,00				1.102,723028	3,627384120	153.505,404190
	Aplicação 08/01/2019	4.000,00				1.102,723028		
22/01/2019	APLICAÇÃO	154.364,05				42.551,668403	3,627685019	196.057,072593
25/01/2019	RESGATE	323,86				89,251871	3,628607415	195.967,820722
	Aplicação 08/01/2019	323,86				89,251871		
28/01/2019	RESGATE	15.655,51				4.314,085336	3,628929143	191.653,735386
	Aplicação 08/01/2019	15.655,51				4.314,085336		
29/01/2019	APLICAÇÃO	233.209,46				64.258,271277	3,629252007	255.912,006663
30/01/2019	RESGATE	360.792,60				99.403,556400	3,629574364	156.508,450263
	Aplicação 08/01/2019	78.469,00				21.619,339337		
	Aplicação 09/01/2019	6.384,45				1.759,006812		
	Aplicação 15/01/2019	275.939,15				76.025,210251		
31/01/2019	RESGATE	28.803,15				7.935,014781	3,629879817	148.573,435482
	Aplicação 15/01/2019	28.803,15				7.935,014781		
31/01/2019	SALDO ATUAL	539.303,71				148.573,435482		148.573,435482

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.798,66
APLICAÇÕES (+)	1.215.529,87
RESGATES (-)	682.942,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	917,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	917,28
SALDO ATUAL =	539.303,71

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

PMIPN
Fls 117
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

PMIPN
Fls. 113
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 134 PMIN - ICMS
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /8.689-4

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		539.303,71
12/06/2017		3	Valor Ref.Pagto-N.E.001387/2017-1-PARC-001	850313	528,00 DB
28/12/2018		18	Valor Ref.207007 -PENSAO ALIMENTICIA	850367	429,39 DB
			SALDO DO LIVRO		538.346,32

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 116
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332181126534771073
18/02/2019 11:56:21

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8711-4 P M I NORTE IPI EXP
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	17.072,44			4.712,142816		
11/01/2019	APLICAÇÃO	3.088,58			851,893223	3,625548267	5.564,036039
17/01/2019	APLICAÇÃO	5.836,59			1.609,312717	3,626759384	7.173,348756
23/01/2019	APLICAÇÃO	2.261,93			623,463833	3,628005153	7.796,812589
31/01/2019	SALDO ATUAL	28.301,49			7.796,812589		7.796,812589

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	17.072,44
APLICAÇÕES (+)	11.187,10
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	41,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,95
SALDO ATUAL =	28.301,49

.alor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 118
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 135 PMIN - IPI EXPORTAÇAO Agencia/Conta: 5980-3 /8.711-4
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		28.301,49
			SALDO DO LIVRO		28.301,49

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:346.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 119
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771076
18/02/2019 11:57:30

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8709-2 P MUN IPIRANGA NORTE CIDE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	2.334,72			644,404279		
11/01/2019	APLICAÇÃO	5.448,51			1.502,809947	3,625548267	2.147,214226
31/01/2019	SALDO ATUAL	7.794,13			2.147,214226		2.147,214226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.334,72
APLICAÇÕES (+)	5.448,51
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10,90
SALDO ATUAL =	7.794,13

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 127
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 137 PMIN - CIDE
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /8.709-2

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		7.794,13
			SALDO DO LIVRO		7.794,13

PEDRO PEDRONCHITTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 103-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 122
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771079
18/02/2019 11:58:26

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8794-7 P M I N FUNDO MUN EDUC
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	69.638,20			19.220,752148		
04/01/2019	RESGATE	10.784,83			2.975,962094	3,623980971	16.244,790054
	Aplicação 21/12/2018	4.440,75			1.225,379103		
	Aplicação 28/12/2018	6.344,08			1.750,582991		
10/01/2019	APLICAÇÃO	4,35			1,199923	3,625230578	16.245,989977
16/01/2019	RESGATE	12.023,87			3.315,595340	3,626458831	12.930,394637
	Aplicação 28/12/2018	10.229,55			2.820,809847		
	Aplicação 31/12/2018	1.794,32			494,785493		
17/01/2019	RESGATE	2.353,61			648,956755	3,626759384	12.281,437882
	Aplicação 31/12/2018	2.353,61			648,956755		
21/01/2019	RESGATE	2.114,20			582,844256	3,627384120	11.698,593626
	Aplicação 31/12/2018	2.114,20			582,844256		
25/01/2019	RESGATE	1.696,91			467,647724	3,628607415	11.230,945902
	Aplicação 31/12/2018	1.696,91			467,647724		
28/01/2019	RESGATE	8.682,37			2.392,543270	3,628929143	8.838,402632
	Aplicação 31/12/2018	8.682,37			2.392,543270		
30/01/2019	APLICAÇÃO	19,85			5,468960	3,629574364	8.843,871592
31/01/2019	RESGATE	3.846,93			1.059,795419	3,629879817	7.784,076173
	Aplicação 31/12/2018	3.846,93			1.059,795419		
31/01/2019	SALDO ATUAL	28.255,26			7.784,076173		7.784,076173

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	69.638,20
APLICAÇÕES (+)	24,20
RESGATES (-)	41.502,72
RENDIMENTO BRUTO (+)	95,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	95,58
SALDO ATUAL =	28.255,26

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 126
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 138 PMIN - FUNDO MUN. DE EDUCAÇAO Agencia/Conta: 5980-3 /8.794-7
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
19/07/2018		2	SALDO DO EXTRATO BANCARIO		28.255,26
			VALOR A REGULARIZAR	REG	0,02 CR
			SALDO DO LIVRO		28.255,28

PEDRO FERREIRA DE [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:046.727.102-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 129
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Governo

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771082
18/02/2019 11:59:17

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8791-2 P M I N TRASPORTE ESCOLAR
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	35.999,97			9.936,307556		
10/01/2019	APLICAÇÃO	10,15			2,799821	3,625230578	9.939,107377
14/01/2019	APLICAÇÃO	35.273,56			9.728,409285	3,625830181	19.667,516662
25/01/2019	RESGATE	2.248,71			619,717083	3,628607415	19.047,799579
	Aplicação 22/11/2018	752,36			207,341862		
	Aplicação 31/12/2018	1.496,35			412,375221		
31/01/2019	SALDO ATUAL	69.141,22			19.047,799579		19.047,799579

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	35.999,97
APLICAÇÕES (+)	35.283,71
RESGATES (-)	2.248,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	106,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	106,25
SALDO ATUAL =	69.141,22

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 119
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Hora: 09:28:15
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 139 PMIN - TRANSPORTE ESCOLAR Agencia/Conta: 5980-3 /8.791-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		69.141,22
			SALDO DO LIVRO		69.141,22

PEDRO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:346.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls: 13
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771087
18/02/2019 12:00:33

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8834-X P M I N MERENDA ESCOLAR
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	2.656,91			733,329881		
31/01/2019	SALDO ATUAL	2.661,90			733,329881		733,329881

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.656,91
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,99
SALDO ATUAL =	2.661,90

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 133
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 140 PMIN - MERENDA ESCOLAR Agencia/Conta: 5980-3 /8.834-X
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		2.661,90
			SALDO DO LIVRO		2.661,90

PEDRO PEREIRA MATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 138-53

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 133
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G3321811265347710 90
18/02/2019 12:01:26

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8998-2 P MUN IPIRANGA NORTE ITR
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	189.328,35			52.256,277744		
10/01/2019	APLICAÇÃO	8.417,81			2.322,006785	3,625230578	54.578,284529
15/01/2019	RESGATE	737,61			203,414326	3,626145782	54.374,870203
	Aplicação 10/10/2018	737,61			203,414326		
16/01/2019	RESGATE	97.345,95			26.843,252478	3,626458831	27.531,617725
	Aplicação 10/10/2018	97.345,95			26.843,252478		
18/01/2019	RESGATE	59,50			16,404434	3,627068073	27.515,213291
	Aplicação 10/10/2018	59,50			16,404434		
21/01/2019	RESGATE	27.219,09			7.503,779335	3,627384120	20.011,433956
	Aplicação 10/10/2018	6.470,86			1.783,897079		
	Aplicação 19/10/2018	13.444,02			3.706,257071		
	Aplicação 30/10/2018	267,77			73,819818		
	Aplicação 09/11/2018	7.036,42			1.939,805367		
25/01/2019	RESGATE	2.575,86			709,875637	3,628607415	19.301,558319
	Aplicação 09/11/2018	2.575,86			709,875637		
30/01/2019	APLICAÇÃO	6.226,65			1.715,531733	3,629574364	21.017,090052
31/01/2019	SALDO ATUAL	76.289,51			21.017,090052		21.017,090052

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	189.328,35
APLICAÇÕES (+)	14.644,46
RESGATES (-)	127.938,01
RENDIMENTO BRUTO (+)	254,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	254,71
SALDO ATUAL =	76.289,51

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 136
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 142 PMIN - ITR Agencia/Conta: 5980-3 /8.998-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		76.289,51
			SALDO DO LIVRO		76.289,51

PEDRO FERREIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 750.[illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIP
Fls 13
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771093
18/02/2019 12:02:48

Cliente

Agência	5980-3
Conta	9278-9 PM IPIRANGA DO NORT-QUOTA
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	48.537,45			13.396,759837		
16/01/2019	RESGATE	4.446,86			1.226,226522	3,626458831	12.170,533315
	Aplicação 19/11/2018	4.446,86			1.226,226522		
18/01/2019	APLICAÇÃO	37.282,27			10.278,899995	3,627068073	22.449,433310
21/01/2019	RESGATE	1.868,67			515,156360	3,627384120	21.934,276950
	Aplicação 19/11/2018	1.868,67			515,156360		
31/01/2019	SALDO ATUAL	79.618,79			21.934,276950		21.934,276950

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	48.537,45
APLICAÇÕES (+)	37.282,27
RESGATES (-)	6.315,53
RENDIMENTO BRUTO (+)	114,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	114,60
SALDO ATUAL =	79.618,79

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 139
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 143 PMIN - QUOTA SAL. EDUCAÇAO Agencia/Conta: 5980-3 /9.278-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Loto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		79.618,79
			SALDO DO LIVRO		79.618,79

PREFEITURA MUNICIPAL
CPF:345.727.189-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIP
Fls. 16
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771096
18/02/2019 12:03:47

Cliente

Agência	5980-3
Conta	9339-4 PM IPIRANGA DO NORT-PNATE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	2.166,05			597,849289		
31/01/2019	SALDO ATUAL	2.170,12			597,849289		597,849289

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.166,05
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,07
SALDO ATUAL =	2.170,12

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 142
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CTBA0700 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 09:34:28
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 144 PMIN- PNATE Agencia/Conta: 5980-3 /9.339-4
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		2.170,12
			SALDO DO LIVRO		2.170,12

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 113
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771100
18/02/2019 12:04:43

Cliente

Agência	5980-3
Conta	9216-9 PMIM - CONTROLE DE RAIVA
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	2.841,70			784,333115		
31/01/2019	SALDO ATUAL	2.847,03			784,333115		784,333115

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.841,70
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,33
SALDO ATUAL =	2.847,03

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 145

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 145 PMIN - CONTROLE RAIVA ANIMAL Agencia/Conta: 5980-3 /9.216-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		2.847,03
			SALDO DO LIVRO		2.847,03

PEDRO FERNANDES
PRESIDENTE
CPF:345.727.102-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN Fls 106

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332181126534771103
18/02/2019 12:05:32

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	9217-7 PMIN - SAUDE BUCAL
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	9,68			2,672004		
31/01/2019	SALDO ATUAL	9,70			2,672004		2,672004

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	9,70

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls 143
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 146 PMIN - SAUDE BUCAL Agencia/Conta: 5980-3 /9.217-7
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		9,70
			SALDO DO LIVRO		9,70

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 149
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771106
18/02/2019 12:06:43

Cliente

Agência	5980-3
Conta	9505-2 P F FUNDO MUN INVE SOC
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	641,21			176,980271		
16/01/2019	APLICAÇÃO	359,88			99,237304	3,626458831	276,217575
21/01/2019	RESGATE	328,60			90,588697	3,627384120	185,628878
	Aplicação 18/07/2018	48,94			13,491955		
	Aplicação 14/08/2018	116,10			32,007496		
	Aplicação 12/09/2018	78,18			21,553934		
	Aplicação 05/10/2018	85,38			23,535312		
31/01/2019	SALDO ATUAL	673,81			185,628878		185,628873

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	641,21
APLICAÇÕES (+)	359,88
RESGATES (-)	328,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,32
SALDO ATUAL =	673,81

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIDN
Fls. 157
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 147 FPMIN - FUPIS Agencia/Conta: 5980-3 /9.505-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		673,81
			SALDO DO LIVRO		673,81

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

Fls. 152
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G332181126534771109
18/02/2019 12:07:52

Cliente

Agência	5980-3
Conta	9585-6 P M I N CORREIO
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	170,81			47,144979		
31/01/2019	SALDO ATUAL	171,13			47,144979		47,144979

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	170,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,32
SALDO ATUAL =	171,13

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIF
Fls. 154
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 148 PMIN - CORREIO Agencia/Conta: 5980-3 /9.565-6
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Loto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		171,13
			SALDO DO LIVRO		171,13

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIP
Fls. 155
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Governo

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333181202660386008
18/02/2019 12:11:13

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9829-9 PM IPIRANGA DO NORT-FEB
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	52.647,64			14.531,209496		
03/01/2019	APLICAÇÃO	53.555,59			14.779,381701	3,623669182	29.310,591197
04/01/2019	RESGATE	5.235,91			1.444,795114	3,623980971	27.865,796083
	Aplicação 18/12/2018	5.235,91			1.444,795114		
08/01/2019	APLICAÇÃO	9.297,55			2.565,107299	3,624624202	30.430,903382
09/01/2019	APLICAÇÃO	20.961,31			5.782,529825	3,624937637	36.213,433207
10/01/2019	APLICAÇÃO	43.765,26			12.072,407274	3,625230578	48.285,840481
11/01/2019	APLICAÇÃO	39,43			10,875596	3,625548267	48.296,716077
15/01/2019	APLICAÇÃO	94.826,07			26.150,650222	3,626145782	74.447,366299
18/01/2019	APLICAÇÃO	16.637,29			4.586,980355	3,627068073	79.034,346654
22/01/2019	APLICAÇÃO	36.575,49			10.082,322420	3,627685019	89.116,669074
29/01/2019	APLICAÇÃO	49.988,70			13.773,829952	3,629252007	102.890,499026
30/01/2019	RESGATE	50.327,05			13.865,826941	3,629574364	89.024,672085
	Aplicação 18/12/2018	16.704,75			4.602,397798		
	Aplicação 20/12/2018	19.499,95			5.372,516114		
	Aplicação 27/12/2018	11.293,42			3.111,500470		
	Aplicação 03/01/2019	2.828,93			779,412559		
31/01/2019	RESGATE	640,21			176,372231	3,629879817	88.848,299854
	Aplicação 03/01/2019	640,21			176,372231		
31/01/2019	SALDO ATUAL	322.508,65			88.848,299854		88.848,299854

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	52.647,64
APLICAÇÕES (+)	325.646,69
RESGATES (-)	56.203,17
RENDIMENTO BRUTO (+)	417,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	417,49
SALDO ATUAL =	322.508,65

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMI
Fls 153

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 149 PMIN - FUNDEB - FEB Agencia/Conta: 5980-3 /9.829-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lote	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		322.508,65
31/01/2019		1	VALOR A REGULARIZAR SINTEP	664.042.001.130	292,49 CR
			SALDO DO LIVRO		322.801,14

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333181202660386011
18/02/2019 12:12:04

Cliente

Agência 5980-3
Conta 10186-9 PM IPIRANGA DO NORT-SNA
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	45.011,38			12.423,533248		
02/01/2019	APLICAÇÃO	31,10			8,583177	3,623366749	12.432,116425
04/01/2019	APLICAÇÃO	5,00			1,379698	3,623980971	12.433,496123
07/01/2019	APLICAÇÃO	248,03			68,435280	3,624300196	12.501,931403
08/01/2019	APLICAÇÃO	5,13			1,415319	3,624624202	12.503,346722
09/01/2019	APLICAÇÃO	604,86			166,860801	3,624937637	12.670,207523
10/01/2019	APLICAÇÃO	81,85			22,577874	3,625230578	12.692,785397
11/01/2019	APLICAÇÃO	918,68			253,390641	3,625548267	12.946,176038
14/01/2019	APLICAÇÃO	560,79			154,665268	3,625830181	13.100,841306
15/01/2019	APLICAÇÃO	460,28			126,933872	3,626145782	13.227,774978
16/01/2019	APLICAÇÃO	33,38			9,204571	3,626458831	13.236,979549
17/01/2019	APLICAÇÃO	146,44			40,377644	3,626759384	13.277,357193
18/01/2019	APLICAÇÃO	103,11			28,427919	3,627068073	13.305,785112
21/01/2019	APLICAÇÃO	840,53			231,717946	3,627384120	13.537,503058
22/01/2019	APLICAÇÃO	2.631,19			725,308285	3,627685019	14.262,811343
23/01/2019	APLICAÇÃO	3.424,11			943,799651	3,628005153	15.206,610994
24/01/2019	APLICAÇÃO	1.353,38			373,007096	3,628295582	15.579,618090
25/01/2019	APLICAÇÃO	90,55			24,954476	3,628607415	15.604,572566
28/01/2019	APLICAÇÃO	159,77			44,026762	3,628929143	15.648,599328
30/01/2019	APLICAÇÃO	1.435,11			395,393469	3,629574364	16.043,992797
31/01/2019	APLICAÇÃO	101,97			28,091839	3,629879817	16.072,084636
31/01/2019	SALDO ATUAL	58.339,74			16.072,084636		16.072,084636

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	45.011,38
APLICAÇÕES (+)	13.235,26
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	93,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	93,10
SALDO ATUAL =	58.339,74

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 162
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 150 PMIN - SNA - SIMPLES NACIONAL Agencia/Conta: 5980-3 /10.186-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		58.339,74
			SALDO DO LIVRO		58.339,74

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN Fls. 162 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G333181202660386014
18/02/2019 12:13:05

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9039-5 PM /IPIRANGA NO-FNS BLMAC
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	215,19			59,393727		
31/01/2019	SALDO ATUAL	215,59			59,393727		59,393727

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	215,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,40
SALDO ATUAL =	215,59

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIP
Fls. 165
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 151 FAEC SIA - ASSIST. PRE-NATAL E COMB Agencia/Conta: 5980-3 /9.039-5
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		215,59
			SALDO DO LIVRO		215,59

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIP
Fls 166
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Governo

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333181202660386017
18/02/2019 12:14:03

Cliente

Agência	5980-3
Conta	11528-2 PM IPIRANGA DO NORT-MEREN
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	11.934,12			3.293,921029		
31/01/2019	SALDO ATUAL	11.956,54			3.293,921029		3.293,921029

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.934,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,42
SALDO ATUAL =	11.956,54

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMI
Fl. 163

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CTBA6700 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 10:07:56
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 154 PNAEP/PNAEF - MERENDA ESCOLAR Agencia/Conta: 5980-3 /11.528-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		11.956,54
			SALDO DO LIVRO		11.956,54

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 164
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333181202660386020
18/02/2019 12:14:51

Cliente

Agência 5980-3
Conta 11774-9 PM IPIRANGA DO NORTE IPVA
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	41.832,84			11.546,229279		
03/01/2019	APLICAÇÃO	1.546,02			426,644906	3,623669182	11.972,874185
08/01/2019	APLICAÇÃO	1.534,44			423,337679	3,624624202	12.396,211864
09/01/2019	APLICAÇÃO	3.740,29			1.031,821888	3,624937637	13.428,033752
15/01/2019	APLICAÇÃO	12.317,68			3.396,907002	3,626145782	16.824,940754
22/01/2019	APLICAÇÃO	12.789,88			3.525,631341	3,627685019	20.350,572095
29/01/2019	APLICAÇÃO	10.176,88			2.804,126023	3,629252007	23.154,698118
31/01/2019	SALDO ATUAL	84.048,77			23.154,698118		23.154,698118

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	41.832,84
APLICAÇÕES (+)	42.105,19
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	110,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	110,74
SALDO ATUAL =	84.048,77

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 171
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 155 PM IPIRANGA DO NORTE - IPVA Agencia/Conta: 5980-3 /11.774-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		84.048,77
			SALDO DO LIVRO		84.048,77

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 132
Rub.

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333181202660386024
18/02/2019 12:16:03

Cliente

Agência	4009-6
Conta	14963-2 FMS/IPIRANG-FNS BLINV
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	23.124,46			6.382,553683		
31/01/2019	SALDO ATUAL	23.167,90			6.382,553683		6.382,553683

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.124,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	43,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	43,44
SALDO ATUAL =	23.167,90

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 134
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 167 FMS - CONSTRUCAO UBS Agencia/Conta: 4009-6 /14963-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		23.167,90
			SALDO DO LIVRO		23.167,90

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 173
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327010
18/02/2019 14:10:50

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 5874-2 FMS/IPIRANG-FNS BLATB
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	195,00			53,822802		
31/01/2019	SALDO ATUAL	195,37			53,822802		53,822802

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	195,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,37
SALDO ATUAL =	195,37

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 173
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 168 FMS - FNS - BLOCO ATENÇÃO BASICA Agencia/Conta: 5980-3 /5.874-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		195,37
			SALDO DO LIVRO		195,37

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 173
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327013
18/02/2019 14:11:59

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5879-3 FMS/IPIRANG-FNS BLAFB
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	2.176,02			600,599816		
31/01/2019	SALDO ATUAL	2.180,11			600,599816		600,599816

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.176,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,09
SALDO ATUAL =	2.180,11

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 13
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 169 FMS - FNS - BLOCO ASSIS. FARMACEUT Agencia/Conta: 5980-3 /5.879-3
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		2.180,11
			SALDO DO LIVRO		2.180,11

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 191
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327016
18/02/2019 14:13:03

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5876-9 FMS/IPIRANG-FNS BLMAC
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	2.420,48			668,074754		
31/01/2019	SALDO ATUAL	2.425,03			668,074754		668,074754

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.420,48
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,55
SALDO ATUAL =	2.425,03

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPI
Fls. 18
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 170 FMS - FNS - BLOCO MEDIA E ALTA COMP Agencia/Conta: 5980-3 /5.876-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		2.425,03
			SALDO DO LIVRO		2.425,03

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 194
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327020
18/02/2019 14:14:21

Governo

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5877-7 FMS/IPIRANG-FNS BLVGS
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	62.523,11			17.256,924958		
31/01/2019	SALDO ATUAL	62.640,56			17.256,924958		17.256,924958

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	62.523,11
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	117,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	117,45
SALDO ATUAL =	62.640,56

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIP
Fls. 136
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TBA6700 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Hora: 10:38:00
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 171 FMS - FNS - BLOCO VIGILANCIA EM SAU Agencia/Conta: 5980-3 /5.877-7
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		62.640,56
			SALDO DO LIVRO		62.640,56

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN Fls. 93 Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327024
18/02/2019 14:15:21

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5912-9 FMS/IPIRANG-FNS BLINV
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	4.954,82			1.367,573885		
31/01/2019	SALDO ATUAL	4.964,13			1.367,573885		1.367,573885

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.954,82
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,31
SALDO ATUAL =	4.964,13

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls 199
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 175 FNS - Construcao Academia da saude Agencia/Conta: 5980-3 /5.912-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		4.964,13
			SALDO DO LIVRO		4.964,13

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 19
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327027
18/02/2019 14:16:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5811-4 PM IPIRANGA DO NORT-AFM
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	2.712,25			748,604926		
31/01/2019	SALDO ATUAL	2.717,35			748,604926		748,604926

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.712,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,10
SALDO ATUAL =	2.717,35

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPI
Fls 194
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 182 PM IPIRANGA DO NORTE - AFM Agencia/Conta: 5980-3 /5811-4
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		2.717,35
			SALDO DO LIVRO		2.717,35

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 109-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 193
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

183

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 85460037
Conta Referência: 0854/006/00647165-2
Nome: MUNICIPIO DE IPIRANGA
Periodo: de: 01/01/2019 até: 31/01/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/01/2019	-	Saldo Atualizado		17.804,98

PMIPN
Fls. 19
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 854600037
Conta Referência: 0854/013/00035654-4
Nome: MUNICIPIO I D NORTE
Período: de: 01/01/2019 até: 31/01/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
20/01/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	157.088,03C
20/01/2019	000000	CRED JUROS	0,00371500	583,58C	157.671,61C
31/01/2019	-	Saldo Atualizado			157.671,61C

PMIPN
Fls. 195
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SINOP, MT	0854	5413	20/02/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,2781	0,2781	3,2441	1,525805	1,530048

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE IPIRANGA	07.209.245/0001-72	006.00647165-2	01/2019	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	10,87C	7,122641
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,03C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	10,90C	7,122641
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIPN

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

onta.....: 103 CENTRO DE CONVENCOES Agencia/Conta: 0854 /647165-2
ata da Conciliacao: 31/01/2019

ata	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		175.487,49
			SALDO DO LIVRO		175.487,49

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.345.727 109-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 193
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327032
18/02/2019 14:18:21

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5910-2 FUNDO M S IPIRANGA NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
						17.600,404961		
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	63.767,56				3.763,049560	3,623980971	13.837,355401
04/01/2019	RESGATE	13.637,22				344,084856		
	Aplicação 26/12/2018	1.246,96				3.418,964704		
	Aplicação 31/12/2018	12.390,26				496,647602	3,624300196	13.340,707799
07/01/2019	RESGATE	1.800,00				496,647602		
	Aplicação 31/12/2018	1.800,00				885,479382	3,624624202	12.455,228417
08/01/2019	RESGATE	3.209,53				885,479382		
	Aplicação 31/12/2018	3.209,53				0,137922	3,625230578	12.455,366339
10/01/2019	APLICAÇÃO	0,50				124,119158	3,625548287	12.331,247181
11/01/2019	RESGATE	450,00				124,119158		
	Aplicação 31/12/2018	450,00				6.921,863062	3,625830181	19.253,110243
14/01/2019	APLICAÇÃO	25.097,50				2.926,505027	3,626458831	16.326,605216
16/01/2019	RESGATE	10.612,85				2.926,505027		
	Aplicação 31/12/2018	10.612,85				82,711434	3,627068073	16.243,893782
18/01/2019	RESGATE	300,00				82,711434		
	Aplicação 31/12/2018	300,00				1.944,128266	3,627384120	14.299,765516
21/01/2019	RESGATE	7.052,10				1.944,128266		
	Aplicação 31/12/2018	7.052,10				2,797928	3,627685019	14.296,967588
22/01/2019	RESGATE	10,15				2,797928		
	Aplicação 31/12/2018	10,15				7,993373	3,628005153	14.304,960961
23/01/2019	APLICAÇÃO	29,00				1.431,658442	3,628295582	12.873,302519
24/01/2019	RESGATE	5.194,48				1.431,658442		
	Aplicação 31/12/2018	5.194,48				293,418350	3,628607415	12.579,884169
25/01/2019	RESGATE	1.064,70				293,418350		
	Aplicação 31/12/2018	1.064,70				2.934,849257	3,628929143	9.645,034912
28/01/2019	RESGATE	10.650,36				2.934,849257		
	Aplicação 31/12/2018	10.650,36				3.202,565600	3,629574364	6.442,469312
30/01/2019	RESGATE	11.623,95				2.715,040555		
	Aplicação 31/12/2018	9.854,44				0,137922		
	Aplicação 10/01/2019	0,50				487,387123		
	Aplicação 14/01/2019	1.769,01				172,066303	3,629879817	6.270,403009
31/01/2019	RESGATE	624,58				172,066303		
	Aplicação 14/01/2019	624,58				6.270,403009		6.270,403009
31/01/2019	SALDO ATUAL	22.760,81						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	63.767,56
APLICAÇÕES (+)	25.127,00
RESGATES (-)	66.229,92
RENDIMENTO BRUTO (+)	96,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	96,17
SALDO ATUAL =	22.760,81

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

PMIPN
Fls 393
Rubr

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 184 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Agencia/Conta: 5980-3 /5910-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Loto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		21.722,20
			SALDO DO LIVRO		21.722,20

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 29

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327035
18/02/2019 14:19:48

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6108-5 FUNDO M D C ADOLESCENTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	10.065,55			2.778,178412		
31/01/2019	SALDO ATUAL	10.084,45			2.778,178412		2.778,178412

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.065,55
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,90
SALDO ATUAL =	10.084,45

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 36
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CTBA670U

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 10:39:56
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 186 F M DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLE Agencia/Conta: 5980-3 /6108-5
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		10.084,45
			SALDO DO LIVRO		10.084,45

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 109-82

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 207
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327039
18/02/2019 14:20:53

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6210-3 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	38.427,40			10.606,298029		
31/01/2019	SALDO ATUAL	38.499,59			10.606,298029		10.606,298029

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	38.427,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	72,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	72,19
SALDO ATUAL =	38.499,59

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 39
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 10:40:21
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 189 PM IPIRANGA DO NORTE LEILÃO Agencia/Conta: 5980-3 /6210-3
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		38.499,59
			SALDO DO LIVRO		38.499,59

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.100-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 26
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327042
18/02/2019 14:21:49

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6217-0 FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	53.824,32			14.855,982762		
31/01/2019	SALDO ATUAL	53.925,43			14.855,982762		14.855,982762

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	53.824,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	101,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	101,11
SALDO ATUAL =	53.925,43

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 12
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 13:45:30
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 193 FMS IPIRANGA FNS CONVENENTE Agencia/Conta: 5980-3 /6217-0
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		53.925,43
			SALDO DO LIVRO		53.925,43

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 108-30

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 243
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327045
18/02/2019 14:22:38

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6350-9 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	46.822,13			12.923,317847		
31/01/2019	SALDO ATUAL	46.910,09			12.923,317847		12.923,317847

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	46.822,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	87,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	87,96
SALDO ATUAL =	46.910,09

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 215
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 195 SENTENCA JUDICIAL Agencia/Conta: 5980-3 /6350-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		46.910,09
			SALDO DO LIVRO		46.910,09

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 216

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327043
18/02/2019 14:23:43

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6378-2 PM IPIRANGA DO NORT-BRASI
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	59,26			16,357526		
31/01/2019	SALDO ATUAL	59,38			16,357526		16,357526

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	59,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,12
SALDO ATUAL =	59,38

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 28
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 196 BRASIL CARINHOSO
Data da Conciliacao: 31/01/2019 Agencia/Conta: 5980-3 /6376-2

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		59,38
			SALDO DO LIVRO		59,38

PEDRO FERNANDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.103-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 29
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327051
18/02/2019 14:24:43

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6513-7 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	19.915,24			5.496,779106		
18/01/2019	APLICAÇÃO	918,76			253,306522	3,627068073	5.750,085628
31/01/2019	SALDO ATUAL	20.872,12			5.750,085628		5.750,085628

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.915,24
APLICAÇÕES (+)	918,76
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	38,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	38,12
SALDO ATUAL =	20.872,12

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 24
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 197 CFM - DEPTO NAC. DE PROD. MINERAL Agencia/Conta: 5980-3 /6513-7
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		20.872,12
			SALDO DO LIVRO		20.872,12

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 168 00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIFN
Fls 222
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327055
18/02/2019 14:25:45

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6568-8 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	16.811,01			4.639,985413		
11/01/2019	APLICAÇÃO	61.353,60			16.922,571562	3,625548267	21.562,556975
21/01/2019	RESGATE	2.224,94			613,373143	3,627384120	20.949,183832
	Aplicação 12/12/2018	2.224,94			613,373143		
22/01/2019	RESGATE	5.207,55			1.435,502248	3,627685019	19.513,681584
	Aplicação 12/12/2018	5.207,55			1.435,502248		
24/01/2019	RESGATE	24.510,00			6.755,237947	3,628295582	12.758,443637
	Aplicação 12/12/2018	6.582,04			1.814,084709		
	Aplicação 31/12/2018	2.819,28			777,025313		
	Aplicação 11/01/2019	15.108,68			4.164,127925		
31/01/2019	RESGATE	4.731,60			1.303,514231	3,629879817	11.454,929406
	Aplicação 11/01/2019	4.731,60			1.303,514231		
31/01/2019	SALDO ATUAL	41.580,02			11.454,929406		11.454,929406

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	16.811,01
APLICAÇÕES (+)	61.353,60
RESGATES (-)	36.674,09
RENDIMENTO BRUTO (+)	89,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	89,50
SALDO ATUAL =	41.580,02

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 224
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 198 PMIN - FETHAB Agencia/Conta: 5980-3 /6566-8
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		41.580,02
			SALDO DO LIVRO		41.580,02

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 225
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327058
18/02/2019 14:26:33

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6637-0 PM IPIRANGA DO NORT-PAC I
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	3.319,84			916,303562		
31/01/2019	SALDO ATUAL	3.326,07			916,303562		916,303562

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.319,84
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,23
SALDO ATUAL =	3.326,07

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIP
Fls. 223
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 202 PROG. CONS. QUADRA POLIESPORTIVA Agencia/Conta: 5980-3 /6637-0
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		3.326,07
			SALDO DO LIVRO		3.326,07

PEDRO FERIGNATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.109-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 228
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G331181406919327061
18/02/2019 14:27:58

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6435-1 FUNDO M A SOCIAL
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	3.295,45			909,572710		
21/01/2019	RESGATE	243,30			67,073128	3,627384120	842,499582
	Aplicação 25/07/2018	243,30			67,073128		
31/01/2019	SALDO ATUAL	3.058,17			842,499582		842,499582

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.295,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	243,30
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,02
SALDO ATUAL =	3.058,17

Valor da Cota

/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 229
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 203 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL Agencia/Conta: 5980-3 /6435-1
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		3.058,17
			SALDO DO LIVRO		3.058,17

PEDRO FERROLATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.188-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 231
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327064
18/02/2019 14:28:55

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6398-3 FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	30.823,54			8.507,566799		
31/01/2019	SALDO ATUAL	30.881,45			8.507,566799		8.507,566799

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	30.823,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	57,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	57,91
SALDO ATUAL =	30.881,45

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

ntabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 233
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 204 FNS - ULTRASSOM
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /6398-3

Data	Mov.	Loto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		30.881,45
			SALDO DO LIVRO		30.881,45

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 108-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 231
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327087
18/02/2019 14:29:57

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6422-X FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	81.277,33			22.433,254292		
31/01/2019	SALDO ATUAL	81.430,02			22.433,254292		22.433,254292

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	81.277,33
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	152,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	152,69
SALDO ATUAL =	81.430,02

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

onta.....: 205 FNS - EQUIPAMENTOS Agencia/Conta: 5980-3 /6422-X
ata da Conciliacao: 31/01/2019

ata	Mov.	Lote	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		81.430,02
			SALDO DO LIVRO		81.430,02

PEDRO FERROVIATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 233
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327071
18/02/2019 14:30:51

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6812-8 I F V C AEDES AEGYPTI
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	11.637,78			3.212,129582		
31/01/2019	SALDO ATUAL	11.659,64			3.212,129582		3.212,129582

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.637,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21,86
SALDO ATUAL =	11.659,64

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 279
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 207 I F V C AEDES AEGYPTI Agencia/Conta: 5980-3 /6812-8
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		11.659,64
			SALDO DO LIVRO		11.659,64

PEDRO FERNANDO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727.[illegible]-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 24
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327074
18/02/2019 14:31:46

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6827-6 IPIRANGA DBL GBF FNAS
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	14.671,22			4.049,386094		
22/01/2019	APLICAÇÃO	1.430,00			394,190783	3,627685019	4.443,576877
31/01/2019	SALDO ATUAL	16.129,65			4.443,576877		4.443,576877

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	14.671,22
APLICAÇÕES (+)	1.430,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	28,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	28,43
SALDO ATUAL =	16.129,65

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 208 IPIRANGA DBL GBF FNAS Agencia/Conta: 5980-3 /6827-6
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lote	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		16.129,65
			SALDO DO LIVRO		16.129,65

PEDRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.737.102-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 243
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327077
18/02/2019 14:32:54

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6829-2 IPIRANGA DBL PSB FNAS
Mês/ano referência JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	39.574,93			10.923,027461		
02/01/2019	APLICAÇÃO	15.000,00			4.139,796227	3,623366749	15.062,823688
21/01/2019	RESGATE	13.160,25			3.628,027682	3,627384120	11.434,796003
	Aplicação 16/10/2018	9.564,90			2.636,859695		
	Aplicação 18/12/2018	3.595,35			991,167987		
31/01/2019	SALDO ATUAL	41.506,94			11.434,796006		11.434,796006

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	39.574,93
APLICAÇÕES (+)	15.000,00
RESGATES (-)	13.160,25
RENDIMENTO BRUTO (+)	92,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	92,26
SALDO ATUAL =	41.506,94

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMPN
Fls. 245
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 209 IPIRANGA DBL PSB FNAS Agencia/Conta: 5980-3 /6829-2
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		41.506,94
			SALDO DO LIVRO		41.506,94

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 168-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327080
18/02/2019 14:34:04

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6828-4 IPIRANGABL GSUAS FNAS
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	18.346,23			5.063,721106		
31/01/2019	SALDO ATUAL	18.380,70			5.063,721106		5.063,721106

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	18.346,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	34,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	34,47
SALDO ATUAL =	18.380,70

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

...o mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPA
Fls. 243
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE — CONTABILIDADE PUBLICA

Data: 19/02/2019
Hora: 14:29:22
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 210 IPIRANGA BL GSUAS FNAS — Agencia/Conta: 5980-3 /6828-4
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		18.380,70
			SALDO DO LIVRO		18.380,70

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 249

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327083
18/02/2019 14:35:03

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6826-8 IPIRANGA DOBPC ESCOLA
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	311,24			85,904205		
31/01/2019	SALDO ATUAL	311,82			85,904205		85,904205

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	311,24
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,58
SALDO ATUAL =	311,82

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 251

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 14:29:36
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 211 IPIRANGA DOBPC ESCOLA
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /6826-8

Data	Mov.	Lote	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		311,82
			SALDO DO LIVRO		311,82

PEDRO SERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:348.727 100-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 254
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327087
18/02/2019 14:35:56

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6886-1 DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	97.143,54			26.812,465695		
31/01/2019	SALDO ATUAL	97.326,03			26.812,465695		26.812,465695

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	97.143,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	182,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	182,49
SALDO ATUAL =	97.326,03

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls: 254
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 212 DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS Agencia/Conta: 5980-3 /6886-1
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		97.326,03
			SALDO DO LIVRO		97.326,03

PEDRO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:3[illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PM
Fls 255
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181408919327090
18/02/2019 14:36:51

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6892-6 PMIN PORTICO
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	77.541,58			21.402,153365		
31/01/2019	SALDO ATUAL	77.687,24			21.402,153365		21.402,153365

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	77.541,58
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	145,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	145,66
SALDO ATUAL =	77.687,24

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 25

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 213 PMIN PORTICO
Data da Conciliacao: 31/01/2019 Agencia/Conta: 5980-3 /6892-6

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		77.687,24
			SALDO DO LIVRO		77.687,24

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 259
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327093
18/02/2019 14:37:58

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5946-3 PM IPIRANGA DO NORT-PAR -
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls: 260
Rubr:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 14:31:41
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 215 PM IPIRANGA DO NORT-PAR- Agencia/Conta: 5980-3 /5946-3
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
0/12/2018			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		0,00
		1	VALOR A EMPENHAR DA DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIO	121.001	1.520,83 CR
			SALDO DO LIVRO		1.520,83

PEDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:346.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls 261
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327096
18/02/2019 14:39:03

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7168-4 PM IPIRANGA - COST. LAB.
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	160.804,14			44.383,347941		
31/01/2019	SALDO ATUAL	161.106,22			44.383,347941		44.383,347941

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	160.804,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	302,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	302,08
SALDO ATUAL =	161.106,22

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
263

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 217 LABORATORIOS E.E. ANDRE A. MAGGI Agencia/Conta: 5980-3 /7168-4
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		161.106,22
			SALDO DO LIVRO		161.106,22

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:346.727 [illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 264

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327099
18/02/2019 14:39:53

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7367-9 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	28,71			7,923311		
31/01/2019	SALDO ATUAL	28,76			7,923311		7,923311

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	28,71
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,05
SALDO ATUAL =	28,76

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIRN
Fls. 246

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 218 PM IPIRANGA DO NORTE - DEFESA CIVIL Agencia/Conta: 5980-3 /7367-9
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		28,76
			SALDO DO LIVRO		28,76

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 263
Rubrica

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato conta corrente

219

G331181406919327102
18/02/2019 14:40:37

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	7333-4	FMS-IPIRANG-FNSCONVENENTE
Período do extrato	01 / 2019	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/09/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			7.213,10 C
31/01/2019		0000	00000	000 S A L D O			7.213,10 C

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

PMIPN
Fls 269
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327103
18/02/2019 14:40:50

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7333-4 FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	87.862,56			24.250,835395		
31/01/2019	SALDO ATUAL	88.027,62			24.250,835395		24.250,835395

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	87.862,56
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	165,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	165,06
SALDO ATUAL =	88.027,62

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
269

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 219 FMS IPIRANG FNS CONVENENTE Agencia/Conta: 5980-3 /7333-4
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		95.240,72
			SALDO DO LIVRO		95.240,72

PEDRO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:346.[illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIP
Fls. 33
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327106
18/02/2019 14:41:56

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7506-X PREFEITURA M D I DO NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	122.733,69				33.875,571267		
10/01/2019	APLICAÇÃO	20,30				5,599643	3,625230578	33.881,170910
14/01/2019	APLICAÇÃO	7.481,17				2.063,298507	3,625830181	35.944,469417
31/01/2019	SALDO ATUAL	130.474,10				35.944,469417		35.944,469417

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	122.733,69
APLICAÇÕES (+)	7.501,47
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	238,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	238,94
SALDO ATUAL =	130.474,10

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 272

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 14:38:10
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 220 TRANSP. ESCOLAR FETHAB - SEDUC
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /7506-X

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		130.474,10
			SALDO DO LIVRO		130.474,10

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIRN
Fls. 233
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327109
18/02/2019 14:42:47

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7567-1 FUNDO M S IPIRANGA NORTE
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	20.187,58			5.571,948947		
31/01/2019	SALDO ATUAL	20.225,51			5.571,948947		5.571,948947

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	20.187,58
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	37,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	37,93
SALDO ATUAL =	20.225,51

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 235
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 14:38:23
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 224 EQUIPAMENTOS - DESFRIBILADOR
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /7567-1

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		20.225,51
			SALDO DO LIVRO		20.225,51

PEDRO FERNANDO
Prefeito
CPF 045.[illegible]

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 236
Proc.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327112
18/02/2019 14:43:48

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7614-7 MT 510452 FMS CUSTEIO SUS
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	565.010,95			155.947,958980		
04/01/2019	RESGATE	3.931,26			1.084,790464	3,623980971	154.863,168516
	Aplicação 12/09/2018	3.931,26			1.084,790464		
07/01/2019	APLICAÇÃO	16.107,00			4.444,168288	3,624300196	159.307,336804
08/01/2019	APLICAÇÃO	15.137,94			4.176,416410	3,624624202	163.483,753214
10/01/2019	RESGATE	15.559,17			4.291,911829	3,625230578	159.191,841385
	Aplicação 12/09/2018	567,33			156,495616		
	Aplicação 14/09/2018	14.991,84			4.135,416213		
16/01/2019	RESGATE	32.728,76			9.024,991466	3,626458831	150.166,849919
	Aplicação 14/09/2018	26.736,95			7.372,742968		
	Aplicação 26/09/2018	4.451,85			1.227,603131		
	Aplicação 27/09/2018	1.539,96			424,645367		
31/01/2019	SALDO ATUAL	545.087,62			150.166,849919		150.166,849919

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	565.010,95
APLICAÇÕES (+)	31.244,94
RESGATES (-)	52.219,19
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.050,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.050,92
SALDO ATUAL =	545.087,62

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 279

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 19/02/2019
Hora: 14:38:48
Pag.: 001

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 225 FMS CUSTEIO SUS
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /7614-7

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		545.087,62
			SALDO DO LIVRO		545.087,62

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 228
Rub.

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327115
18/02/2019 14:44:54

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7648-1 MT 510452 FMS INVEST SUS
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	260.197,54			71.816,793246		
31/01/2019	SALDO ATUAL	260.686,33			71.816,793246		71.816,793246

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	260.197,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	488,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	488,79
SALDO ATUAL =	260.686,33

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 291

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 226 FNS INVESTIMENTO SUS
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Agencia/Conta: 5980-3 /7648-1

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		260.686,33
			SALDO DO LIVRO		260.686,33

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 284
Rub.

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SINOP, MT	0854	5413	20/02/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,2781	0,2781	3,2441	1,525805	1,530048

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICYPIO DE IPIRANGA	07.209.245/0001-72	006.00647180-6	01/2019	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	90.379,55C	59.234,009584
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	251,33C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	90.630,88C	59.234,009564
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIPN Fls. 384

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 227 PAVIMENTAÃ|O RUA DAS ROSAS Agencia/Conta: 0854 /647.180-6
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		90.630,88
			SALDO DO LIVRO		90.630,88

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 295
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331181406919327119
18/02/2019 14:46:21

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7763-1 PM IPIRANGA DO NORT-MP 81
Mês/ano referência	JANEIRO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	34.675,78			9.570,818637		
31/01/2019	SALDO ATUAL	34.740,92			9.570,818637		9.570,818637

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.675,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	65,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	65,14
SALDO ATUAL =	34.740,92

Valor da Cota

31/12/2018	3,623073727
31/01/2019	3,629879817

Rentabilidade

No mês	0,1878
No ano	0,1878
Últimos 12 meses	2,2295

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 237
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 228 PM IPIRANGA DO NORTE APOIO FINANC. Agencia/Conta: 5980-3 /7763-1
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		34.740,92
			SALDO DO LIVRO		34.740,92

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 231
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

229

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 854600037
Conta Referência: 0854/006/00071017-5
Nome: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Período: de: 01/01/2019 até: 31/01/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
15/01/2019	317301	RESGATE	660.931,87C	660.931,87
15/01/2019	990001	APL AUTOM	660.931,87D	0,00
17/01/2019	635689	DBPCV TED	685.000,00D	685.000,00D
17/01/2019	727220	RESG AUTOM	685.000,00C	0,00
31/01/2019	-	Saldo Atualizado		0,00

PMIPN
Fls. 229
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SINOP, MT	0854	5413	20/02/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,2781	0,2781	3,2441	1,525805	1,530048

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72	006.00071017-5	01/2019	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	40.080,88C	26.268,678672
Aplicações	660.931,87C	432.622,914228
Resgates	685.000,00D	448.264,107183
Rendimento Bruto no Mês	247,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	16.260,56C	10.627,485717
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
15 / 01	APLICACAO	660.931,87C	432.622,914228
17 / 01	RESGATE	685.000,00D	448.264,107183
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIPN Fls. 29 Rub.

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SINOP, MT	0854	0055	20/02/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,1035	0,1035	1,2201	5,916647	5,922771

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72	006.00071017-5	01/2019	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	660.621,13C	111.654,647438
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	660.931,87D	111.654,647438
Rendimento Bruto no Mês	310,74C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
15 / 01	RESGATE	660.931,87D	111.654,647438
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIPN Fls. 294 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 229 CONVENIO MOTONIVELADORA Agencia/Conta: 0854 /71017-5
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		16.260,56
			SALDO DO LIVRO		16.260,56

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PJ/RN FLS 29 Rubr

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SINOP, MT	0854	5413	20/02/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,2781	0,2781	3,2441	1,525805	1,530048

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72	006.00071011-6	01/2019	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	13.372,70C	8.764,359979
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	37,19C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13.409,89C	8.764,359979
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIPN Fls 294 Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 230 PATRULHA MECANIZADA Agencia/Conta: 0854 /71011-6
Data da Conciliacao: 31/01/2019

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		13.409,89
			SALDO DO LIVRO		13.409,89

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:345.727 169-00

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRA
Portaria: 037/2019

PMIPN
Fls. 295

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 748
AGENCIA 0800
CONTA ..... 20248-7 - PREF. MUN. IP. NORTE - TRIBUTOS
CÓD. REDUZIDO 99

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	606.191,55
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	606.191,55

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 606.191,55

CAROLINA CINCHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 70
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

20/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000011	3.342,76	545.027,94
20/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000008	4.224,01	549.251,95
20/12/2019	TED 07209245000172 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORT	I00137	-40.000,00	509.251,95
20/12/2019	DOC/TED PESSOAL		-8,00	509.243,95
20/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000024	-52,80	509.191,15
20/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000039	-85,80	509.105,35
23/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000015	11.983,55	521.088,90
23/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000037	14.083,44	535.172,34
23/12/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000004	-3,60	535.168,74
23/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000005	-11,00	535.157,74
23/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000014	-30,80	535.126,94
24/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000024	48.930,16	584.057,10
24/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000039	53.668,48	637.725,58
24/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000007	-15,40	637.710,18
26/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000005	1.049,26	638.759,44
26/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000014	61.362,20	700.121,64
26/12/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000011	-9,90	700.111,74
26/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000011	-24,20	700.087,54
26/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000004	-8,80	700.078,74
27/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000007	1.197,49	701.276,23
27/12/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000009	-8,10	701.268,13
27/12/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 07209245000172 MUNICIP	SI00016	-40.000,00	661.268,13
27/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000006	-13,20	661.254,93
27/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000003	-6,60	661.248,33
30/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000004	1.258,39	662.506,72
30/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000011	93,98	662.600,70
30/12/2019	TARIFA TITULO BAIXADO...:	COB000023	-20,70	662.580,00
30/12/2019	TED 11412642000114 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	I00040	-70.000,00	592.580,00
30/12/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 07209245000172 MUNICIP	SI00367	-1.440,28	591.139,72
30/12/2019	DOC/TED PESSOAL		-8,00	591.131,72
30/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000012	-26,40	591.105,32
30/12/2019	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000017	-37,40	591.067,92
31/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000003	7.384,31	598.452,23
31/12/2019	LIQ.COBRANCA SIMPLES....:	COB000006	7.739,32	606.191,55

Saldo da Conta

Saldo em 06/01/2020

(em conta + bloqueado)Saldo Atual :	R$ 620.342,78
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
* Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial	0,00 %

PMIPN
Fls. 73
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ERCICIO 2019
ES ..... Dezembro
NCO 748
ENCIA 0800
NTA ..... 20246-0 - PREF. MUN. IP. NORTE - CONCURSO
D. REDUZIDO 97

1. SALDO BANCÁRIO

ITA CORRENTE R$		23.485,90
IDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	23.485,90

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. RES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Informe razão em 31/12/2019 R$ 23.485,90

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 75
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sicredi 97

Associado: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Cooperativa: 0800 **Conta Corrente:** 20246-0 **Impresso em** 06/01/2020 - 17:52:32

Extrato

Dados referentes ao período **01/12/2019** a **31/12/2019**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	Saldo Anterior			0,00
19/12/2019	CR-TRANS.SICREDI INTERNET 07209245000172 MUNICIP	SI01786	23.487,80	23.487,80
19/12/2019	TARIFA SERV.COBR.TITULOS:	COB000002	-1,90	23.485,90

Saldo da Conta

	Saldo em 06/01/2020
(em conta + bloqueado)Saldo Atual :	R$ 23.485,90
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	06/01/2020
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

PMIPN
Fls. 76
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 748
AGÊNCIA 0800
CONTA ..... 20247-9 - PREF. MUN. IP. NORTE - MOVIMENTO
CÓD. REDUZIDO 98

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	14.072,20
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	14.072,20

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 14.072,20

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 47
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-52,80	20.274,73
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	20.249,73
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	20.224,73
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	20.199,73
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-59,40	20.140,33
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-49,50	20.090,83
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-39,60	20.051,23
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-46,20	20.005,03
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-85,75	19.919,28
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.894,28
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-213,00	19.681,28
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.656,28
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-87,40	19.568,88
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.543,88
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.518,88
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-34,75	19.484,13
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.459,13
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.434,13
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-85,75	19.348,38
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-75,46	19.272,92
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.247,92
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.222,92
30/12/2019	CONV.P.M.IPIRANGA DO NORT	SAAEIPIRA	-25,00	19.197,92
30/12/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 12231201000189 VALDECY	SI00352	-4.290,00	14.907,92
30/12/2019	CR-TRANS.SICREDI INTERNET 07209245000172 MUNICIP	SI00367	1.440,28	16.348,20
30/12/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 01669151140 ELIARA LUD	SI00370	-280,00	16.068,20
30/12/2019	DB-TRANS.SICREDI INTERNET 03100732000737 DIOCESE	SI00382	-1.996,00	14.072,20

Saldo da Conta

	Saldo em 06/01/2020
(em conta + bloqueado)Saldo Atual :	R$ 14.072,20
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	0,00 %
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	06/01/2020
Vencimento do Cheque Especial:	0,00 %
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	R$ 0,00
Cheque Especial Inadimplente:	

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

PMIPN
Fls. 82
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 748
AGÊNCIA 0800
CONTA ..... 20249-5 - PREF. MUN. IP. NORTE - ILUM. PUB
COD. REDUZIDO 100

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	61.062,45
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	61.062,45

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 61.062,45

CAROLINE ORICHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 88
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

100

Sicredi

Associado: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Cooperativa: 0800 **Conta Corrente:** 20249-5 **Impresso em** 07/01/2020 - 09:30:50

Extrato

Dados referentes ao periodo **01/12/2019** a **31/12/2019**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	Saldo Anterior			**79.697,25**
20/12/2019	TED 12995729000124 IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CI	I00048	-12.487,20	67.210,05
20/12/2019	DOC/TED PESSOAL		-8,00	67.202,05
24/12/2019	TED 03467321000199 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRI	498644	6.073,71	73.275,76
30/12/2019	TED 33440338000113 MARISTELA SB MENDONCA EIRELLI	I00046	-12.205,31	61.070,45
30/12/2019	DOC/TED PESSOAL		-8,00	61.062,45

Saldo da Conta

	Saldo em 07/01/2020
(em conta + bloqueado)Saldo Atual :	R$ 61.062,45
Saldo Bloqueado:	R$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	07/01/2020
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R$ 0,00

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

PMIPN
Fls. 83
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ERCICIO 2019
ES ..... Dezembro
NCO 001
ÊNCIA 4009-6
ONTA ..... 12253-X - FES - INCENTIVO AO PSF
OD. REDUZIDO 106

1. SALDO BANCÁRIO

NTA CORRENTE R$		73.625,17
NDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$:	73.625,17

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 73.625,17

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO PERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 84
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G333060904176872012
06/01/2020 09:10:03

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 4009-6
Conta 12253-X FMS - PSF - FES
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
						17.835,876393		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	65.862,56				2.016,669466	3,694561814	15.819,206927
10/12/2019	RESGATE	7.450,71				1.306,191387		
	Aplicação 22/08/2019	4.825,80				710,478079		
	Aplicação 27/09/2019	2.624,91				5.497,788008	3,694758686	21.316,994935
11/12/2019	APLICAÇÃO	20.313,00				44,038389	3,695412176	21.272,956546
16/12/2019	RESGATE	162,74				44,038389		
	Aplicação 27/09/2019	162,74				349,268391	3,695982903	20.923,688155
19/12/2019	RESGATE	1.290,89				349,268391		
	Aplicação 27/09/2019	1.290,89				4.843,032842	3,696181832	16.080,655313
20/12/2019	RESGATE	17.900,73				4.417,197413		
	Aplicação 27/09/2019	16.326,76				0,225369		
	Aplicação 11/10/2019	0,83				425,610060		
	Aplicação 06/11/2019	1.573,14				458,679988	3,696389735	15.621,975325
23/12/2019	RESGATE	1.695,46				458,679988		
	Aplicação 06/11/2019	1.695,46				552,225501	3,696587712	15.069,749824
24/12/2019	RESGATE	2.041,35				552,225501		
	Aplicação 06/11/2019	2.041,35				85,724860	3,696943907	14.984,024964
27/12/2019	RESGATE	316,92				85,724860		
	Aplicação 06/11/2019	316,92				565,056389	3,697135437	14.418,968575
30/12/2019	RESGATE	2.089,09				138,289518		
	Aplicação 06/11/2019	511,28				426,766871		
	Aplicação 08/11/2019	1.577,81				5.493,914971	3,697363375	19.912,883546
31/12/2019	APLICAÇÃO	20.313,00				19.912,883546		19.912,883546
[illegible]2/2019	SALDO ATUAL	73.625,17						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	65.862,56
APLICAÇÕES (+)	40.626,00
RESGATES (-)	32.947,89
RENDIMENTO BRUTO (+)	84,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	84,50
SALDO ATUAL =	73.625,17

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 87
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ERCÍCIO 2019
S ..... Dezembro
NCO 001
ÊNCIA 4009-6
)NTA ..... 12258-0 - FES - INCENTIVO A DIABETES MELLI
)O. REDUZIDO 109

1. SALDO BANCÁRIO

ITA CORRENTE R$	19.652,76
DO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	19.652,76

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 19.652,76

CAROLINE LONGUI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 88
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060904176872016
06/01/2020 09:11:26

Cliente

Agência	4009-6
Conta	12258-0 FMS DIABETE MELIT
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	16.192,42				4.384,979597		
11/12/2019	APLICAÇÃO	1.719,34				465,345681	3,694758686	4.850,325278
31/12/2019	APLICAÇÃO	1.719,34				465,017858	3,697363375	5.315,343136
31/12/2019	SALDO ATUAL	19.652,76				5.315,343136		5.315,343136

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	16.192,42
APLICAÇÕES (+)	3.438,68
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IO[illegible]	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21,66
SALDO ATUAL =	19.652,76

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 90
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 4009-6
CONTA ..... 12.254-8 - FES - MAC-CRIIP
CÓD. REDUZIDO 112

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$	7.688,23
UNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	7.688,23

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 7.688,23

CAROLINE LOVERI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 91
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G333060904176872019
06/01/2020 09:12:18

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	4009-6
Conta	12254-8 FMS MAC - FES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	7.678,53			2.079,380662		
31/12/2019	SALDO ATUAL	7.688,23			2.079,380662		2.079,380662

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.678,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,70
SALDO ATUAL =	7.688,23

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPI
Fls. 9
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 5003-2 - PREF. IPIRANGA TRIBUTOS
CÓD. REDUZIDO 124

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	89.228,17
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	89.228,17

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 89.228,17

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 94
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G333060904176872022
06/01/2020 09:13:19

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 5003-2 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	209.163,25			56.642,343530		
13/12/2019	RESGATE	30.000,00			8.118,611850	3,695212994	48.523,731680
	Aplicação 28/03/2019	30.000,00			8.118,611850		
27/12/2019	RESGATE	72.172,40			19.522,178809	3,696943907	29.001,552871
	Aplicação 28/03/2019	16.960,77			4.587,780772		
	Aplicação 01/04/2019	55.211,63			14.934,398037		
30/12/2019	RESGATE	18.000,00			4.868,634192	3,697135437	24.132,918679
	Aplicação 01/04/2019	18.000,00			4.868,634192		
31/12/2019	SALDO ATUAL	89.228,17			24.132,918679		24.132,918679

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	209.163,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	120.172,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	237,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	237,32
SALDO ATUAL =	89.228,17

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 96
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.299.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA ..... 8685-1 - FPM
CÓD. REDUZIDO 129

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$	489.436,47
NDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	489.436,47

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 489.436,47

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 97
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G335071325708173015
07/01/2020 13:34:52

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8685-1 P MUN IPIRANGA NORTE FPM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S PUBLICO CLASSICO - CNPJS PUBLICO CLASSICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	205.435,14				23.469,046513		
02/12/2019	RESGATE	111.512,65				12.737,844508	8,754436430	10.731,202005
	Aplicação 08/11/2019	1.991,91				227,531574		
	Aplicação 20/11/2019	57.489,69				6.566,920346		
	Aplicação 29/11/2019	52.031,05				5.943,392588		
05/12/2019	RESGATE	17.165,76				1.960,159455	8,757328369	8.771,042550
	Aplicação 29/11/2019	17.165,76				1.960,159455		
09/12/2019	APLICAÇÃO	306.036,05				34.938,629799	8,759245905	43.709,672349
10/ 2019	RESGATE	176.666,87				20.166,923661	8,760229025	23.542,748688
	Aplicação 29/11/2019	76.836,34				8.771,042550		
	Aplicação 09/12/2019	99.830,53				11.395,881111		
12/12/2019	RESGATE	35.000,00				3.994,488767	8,762072455	19.548,259921
	Aplicação 09/12/2019	35.000,00				3.994,488767		
13/12/2019	RESGATE	9.252,03				1.055,823159	8,762859500	18.492,436762
	Aplicação 09/12/2019	9.252,03				1.055,823159		
16/12/2019	RESGATE	37.129,50				4.236,772998	8,763627416	14.255,663764
	Aplicação 09/12/2019	37.129,50				4.236,772998		
17/12/2019	RESGATE	11.853,64				1.352,465478	8,764467699	12.903,198286
	Aplicação 09/12/2019	11.853,64				1.352,465478		
19/12/2019	RESGATE	10.500,00				1.197,804550	8,766037828	11.705,393736
	Aplicação 09/12/2019	10.500,00				1.197,804550		
20/12/2019	APLICAÇÃO	420.928,13				48.013,749642	8,766824777	59.719,143378
2 /12/2019	RESGATE	37.536,81				4.281,301671	8,767616226	55.437,841707
	Aplicação 09/12/2019	37.536,81				4.281,301671		
24/12/2019	RESGATE	19.122,50				2.180,831487	8,768444566	53.257,010220
	Aplicação 09/12/2019	19.122,50				2.180,831487		
26/12/2019	RESGATE	18.746,98				2.137,803177	8,769273151	51.119,207043
	Aplicação 09/12/2019	18.746,98				2.137,803177		
27/12/2019	APLICAÇÃO	68.172,40				7.773,365593	8,769997909	58.892,572636
30/12/2019	RESGATE	27.146,06				3.095,048349	8,770803211	55.797,524287
	Aplicação 09/12/2019	27.146,06				3.095,048349		
31/12/2019	SALDO ATUAL	489.436,47				55.797,524287		55.797,524287

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	205.435,14
APLICAÇÕES (+)	795.136,58
RESGATES (-)	511.632,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	497,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	497,55
SALDO ATUAL =	489.436,47

Valor da Cota

29/11/2019	8,753450597
31/12/2019	8,771652158

PMIPN
Fls. 105
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 8667-8 - ICMS DESONERACAO
CÓD. REDUZIDO 130

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	277,12
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	277,12

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 277,12

CAROLINE BONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 106
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060904176872029
06/01/2020 09:16:45

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8687-8 P MUN IPIRANGA NORTE ICM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	276,77			74,951405		
31/12/2019	SALDO ATUAL	277,12			74,951405		74,951405

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	276,77
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,35
SALDO ATUAL =	277,12

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 108
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 8686-X - FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
CÓD. REDUZIDO 131

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	432.495,98
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	432.495,98

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM
31/12/2019			3.662,62	Dot: 350-COTA Valor a regularizar relativo ao PASE
TOTAL R$	0,00		3.662,62	

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 436.158,60

CARONNE LORENZI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 109
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060904176872032
06/01/2020 09:17:51

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	58.480,76				15.836,850767		
04/12/2019	APLICAÇÃO	1.189,39				322,021803	3,693507670	16.158,872570
20/12/2019	APLICAÇÃO	8.852,30				2.394,984987	3,696181832	18.553,857557
24/12/2019	APLICAÇÃO	204,40				55,294237	3,696587712	18.609,151794
30/12/2019	APLICAÇÃO	1.091,03				295,101442	3,697135437	18.904,253236
31/12/2019	APLICAÇÃO	362.600,09				98.069,909074	3,697363375	116.974,162310
31/12/2019	SALDO ATUAL	432.495,98				116.974,162310		116.974,162310

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	58.480,76
APLICAÇÕES (+)	373.937,21
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78,01
SALDO ATUAL =	432.495,98

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 111
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 8691-6 - FEX
CÓD. REDUZIDO 132

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	11.256,39
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	11.256,39

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 11.256,39

CAROLINE CACHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 112
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060904176872036
06/01/2020 09:19:50

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8691-6 P MUN IPIRANGA NORTE FEX
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	11.242,20			3.044,437600		
31/12/2019	SALDO ATUAL	11.256,39			3.044,437600		3.044,437600

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.242,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14,19
SALDO ATUAL =	11.256,39

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 114
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 8.705-X - PMIN-SEC.MUN. DE SAUDE
CÓD. REDUZIDO 133

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	173,08
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	173,08

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 173,08

CAROLINE [illegible]GHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 115
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Governo

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060904176872039
06/01/2020 09:20:40

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8705-X P M I NORTE SEC SAUDE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	172,87			46,812944		
31/12/2019	SALDO ATUAL	173,08			46,812944		46,812944

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	172,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,21
SAL ATUAL =	173,08

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 117
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA ..... 8.689-4 - PMIN - ICMS
CÓD. REDUZIDO 134

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	441.526,09
UNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	441.526,09

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

ALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 441.526,09

CAROLINE SOMENSI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 118
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060904176872042
06/01/2020 09:22:11

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8689-4 P MUN IPIRANGA NORTE ICS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	119.396,53				32.333,113790		
03/12/2019	APLICAÇÃO	152.281,56				41.232,523861	3,693238874	73.565,637651
05/12/2019	RESGATE	38.307,10				10.370,752918	3,693762671	63.194,884733
	Aplicação 26/11/2019	38.307,10				10.370,752918		
06/12/2019	RESGATE	30.509,05				8.259,022743	3,694026636	54.935,861990
	Aplicação 26/11/2019	30.509,05				8.259,022743		
09/12/2019	APLICAÇÃO	899,94				243,602607	3,694295426	55.179,464597
10/12/2019	APLICAÇÃO	137.170,55				37.127,691159	3,694561814	92.307,155756
12/12/2019	RESGATE	32.931,06				8.912,278408	3,695021463	83.394,877348
	Aplicação 26/11/2019	32.931,06				8.912,278408		
13/12/2019	RESGATE	1.813,90				490,878334	3,695212994	82.903,999014
	Aplicação 26/11/2019	1.813,90				490,878334		
17/12/2019	APLICAÇÃO	581.306,04				157.296,407971	3,695609121	240.200,406985
18/12/2019	RESGATE	70.261,90				19.011,260568	3,695804376	221.189,146417
	Aplicação 26/11/2019	15.892,63				4.300,181387		
	Aplicação 03/12/2019	54.369,27				14.711,079181		
19/12/2019	RESGATE	421.456,64				114.031,003676	3,695982903	107.158,142741
	Aplicação 03/12/2019	98.022,81				26.521,444680		
	Aplicação 09/12/2019	900,35				243,602607		
	Aplicação 10/12/2019	137.223,31				37.127,691159		
	Aplicação 17/12/2019	185.310,17				50.138,265230		
20/12/2019	RESGATE	285.123,86				77.140,106456	3,696181832	30.018,036285
	Aplicação 17/12/2019	285.123,86				77.140,106456		
23/12/2019	RESGATE	28.014,01				7.578,748998	3,696389735	22.439,287287
	Aplicação 17/12/2019	28.014,01				7.578,748998		
26/12/2019	APLICAÇÃO	637.457,01				172.435,713714	3,696780651	194.875,001001
27/12/2019	RESGATE	363.550,50				98.338,116332	3,696943907	96.536,884669
	Aplicação 17/12/2019	82.956,79				22.439,287287		
	Aplicação 26/12/2019	280.593,71				75.898,829045		
30/12/2019	APLICAÇÃO	84.588,93				22.879,586491	3,697135437	119.416,471160
31/12/2019	SALDO ATUAL	441.526,09				119.416,471160		119.416,471160

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	119.396,53
APLICAÇÕES (+)	1.593.704,03
RESGATES (-)	1.271.968,02
RENDIMENTO BRUTO (+)	393,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	393,55
SALDO ATUAL =	441.526,09

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504

PMIPN
Fls. 125
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5960-3
CONTA ..... 8.711-4 - PMIN - IPI EXPORTAÇÃO
COD. REDUZIDO 135

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	13.638,77
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	13.638,77

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 13.638,77

CAROLINE GRIGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 126
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060927236976011
06/01/2020 09:34:44

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8711-4 P M I NORTE IPI EXP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	22.453,68			6.080,556750		
03/12/2019	RESGATE	10.132,51			2.743,529554	3,693238874	3.337,027196
	Aplicação 19/09/2019	2.609,28			706,501579		
	Aplicação 27/09/2019	2.244,04			607,607025		
	Aplicação 03/10/2019	1.645,30			445,490981		
	Aplicação 21/10/2019	3.633,89			983,929969		
04/12/2019	APLICAÇÃO	1.337,98			362,251853	3,693507670	3.699,279049
06/12/2019	RESGATE	2.422,28			655,728894	3,694026636	3.043,550155
	Aplicação 21/10/2019	1.929,81			522,414487		
	Aplicação 24/10/2019	492,47			133,314407		
12/12/2019	RESGATE	5.357,37			1.449,888736	3,695021483	1.593,661419
	Aplicação 24/10/2019	1.741,70			471,362767		
	Aplicação 01/11/2019	646,97			175,091746		
	Aplicação 14/11/2019	2.968,70			803,434223		
13/12/2019	APLICAÇÃO	5.761,22			1.559,103632	3,695212994	3.152,765051
27/12/2019	APLICAÇÃO	1.981,63			536,018411	3,696943907	3.688,783462
31/12/2019	SALDO ATUAL	13.638,77			3.688,783462		3.688,783462

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	22.453,68
APLICAÇÕES (+)	9.080,83
RESGATES (-)	17.912,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	16,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16,42
SALDO ATUAL =	13.638,77

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 129

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO	2019
MES	Dezembro
BANCO	001
AGENCIA	5985-3
CONTA	8.709-2 - PMIN - CIDE
COD. REDUZIDO	137

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	5.993,08
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	5.993,08

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 5.993,08

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERROLATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 130
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060927236976014
06/01/2020 09:36:42

Cliente

Agência	5980-3
Conta	8709-2 P MUN IPIRANGA NORTE CIDE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	19.501,62			5.281,125296		
26/12/2019	RESGATE	9.082,52			2.456,872846	3,696780651	2.824,252450
	Aplicação 11/01/2019	5.009,53			1.355,107035		
	Aplicação 10/04/2019	4.072,99			1.101,765811		
27/12/2019	RESGATE	3.515,75			950,988191	3,696943907	1.873,264259
	Aplicação 10/04/2019	1.045,96			282,924847		
	Aplicação 10/07/2019	2.469,79			668,063344		
30/12/2019	RESGATE	933,00			252,357539	3,697135437	1.620,906720
	Aplicação 10/07/2019	933,00			252,357539		
31/12/2019	SALDO ATUAL	5.993,08			1.620,906720		1.620,906720

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.501,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	13.531,27
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,73
SALDO ATUAL =	5.993,08

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 13
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 8.794-7 - PMIN - FUNDO MUN. DE EDUCAÇAO
CÓD. REDUZIDO 138

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	17.100,61
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	17.100,61

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 17.100,61

CAROLINA MANGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 133
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734007
06/01/2020 09:49:15

GOVERNO

Extrato Investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8794-7 P M I N FUNDO MUN EDUC
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
				8.723,026656		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	32.211,53		5.865,220996	3,692981051	14.588,247652
02/12/2019	APLICAÇÃO	21.660,15		556,641493	3,693238874	14.031,606159
03/12/2019	RESGATE	2.055,81		556,641493		
	Aplicação 21/11/2019	2.055,81		4.025,418340	3,693762671	10.006,187819
05/12/2019	RESGATE	14.868,94		4.025,418340		
	Aplicação 21/11/2019	14.868,94		2.169,307585	3,694026636	7.836,880234
06/12/2019	RESGATE	8.013,48		2.169,307585		
	Aplicação 21/11/2019	8.013,48		1.327,001751	3,694561814	9.163,881985
10/12/2019	APLICAÇÃO	4.902,69		2.017,931444	3,695021463	11.181,813429
12/12/2019	APLICAÇÃO	7.456,30		196,402752	3,695212994	10.985,410677
13/12/2019	RESGATE	725,75		196,402752		
	Aplicação 21/11/2019	725,75		2.338,542925	3,695412176	8.646,867752
16/12/2019	RESGATE	8.641,88		506,182803		
	Aplicação 21/11/2019	1.870,55		1.269,073683		
	Aplicação 29/11/2019	4.689,75		563,286439		
	Aplicação 02/12/2019	2.081,58		4.844,795381	3,695609121	3.802,072371
17/12/2019	RESGATE	17.904,47		4.844,795381		
	Aplicação 02/12/2019	17.904,47		2.368,009534	3,695804376	6.170,081905
18/12/2019	APLICAÇÃO	8.751,70		6.949,840049	3,695982903	13.119,921954
19/12/2019	APLICAÇÃO	25.686,49		3.509,510784	3,696181832	9.610,411170
20/12/2019	RESGATE	12.971,79		457,139176		
	Aplicação 02/12/2019	1.689,67		1.327,001751		
	Aplicação 10/12/2019	4.904,84		1.725,369857		
	Aplicação 12/12/2019	6.377,28		1.749,950753	3,696389735	7.860,460417
23/12/2019	RESGATE	6.468,50		292,561587		
	Aplicação 12/12/2019	1.081,42		1.457,389166		
	Aplicação 18/12/2019	5.387,08		233,650617	3,696587712	7.626,809800
24/12/2019	RESGATE	863,71		233,650617		
	Aplicação 18/12/2019	863,71		3.498,495061	3,696943907	4.128,314739
27/12/2019	RESGATE	12.933,74		676,969751		
	Aplicação 18/12/2019	2.502,72		2.821,525310		
	Aplicação 19/12/2019	10.431,02		496,768384	3,697135437	4.625,083123
30/12/2019	APLICAÇÃO	1.836,62		4.625,083123		4.625,083123
31/12/2019	SALDO ATUAL	17.100,61				

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.211,53
APLICAÇÕES (+)	70.293,95
RESGATES (-)	85.448,07
RENDIMENTO BRUTO (+)	43,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	43,20
SALDO ATUAL =	17.100,61

PMIPN
Fls. 144
Rub.

Valor da Cota

29/11/2019 3,692701267

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

KERCICIO	2019
ÊS	Dezembro
ANCO	001
GENCIA	5980-3
ONTA	8.791-2 - PMIN - TRANSPORTE ESCOLAR
ÓD. REDUZIDO	139

1. SALDO BANCÁRIO

NTA CORRENTE R$		175.103,46
NDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	175.103,46

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. ORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 175.103,46

CARL[illegible]ANCHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 145
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734013
06/01/2020 09:51:24

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8791-2 P M I N TRASPORTE ESCOLAR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
						28.705,312983		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	106.000,15				9.468,557838	3,696389735	38.173,870821
23/12/2019	APLICAÇÃO	34.999,48				9.467,138501	3,696943907	47.641,009322
27/12/2019	APLICAÇÃO	34.999,48				282,002111	3,697135437	47.359,007211
30/12/2019	RESGATE	1.042,60				176,703979		
	Aplicação 08/07/2019	653,30				105,298132		
	Aplicação 12/08/2019	389,30				47.359,007211		47.359,007211
31/12/2019	SALDO ATUAL	175.103,46						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	106.000,15
APLICAÇÕES (+)	69.998,96
RESGATES (-)	1.042,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	146,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	146,95
SALDO ATUAL =	175.103,46

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 147
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 8.834-X - PMIN - MERENDA ESCOLAR
CÓD. REDUZIDO 140

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	0,21
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	0,21

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 0,21

CAROLINE CANGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 148
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734016
06/01/2020 09:52:25

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8834-X P M I N MERENDA ESCOLAR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					46,319405		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	171,04			46,262844	3,697135437	0,056561
30/12/2019	RESGATE	171,04			40,607162		
	Aplicação 14/12/2005	150,13			5,655682		
	Aplicação 31/07/2013	20,91			0,056561		0,056561
31/12/2019	SALDO ATUAL	0,21					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	171,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	171,04
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,21
SALDO ATUAL =	0,21

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 150
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 8.998-2 - PMIN - ITR
CÓD. REDUZIDO 142

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		134.330,12
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	134.330,12

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ORGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 134.330,12

CAROLINA [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 151
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734020
06/01/2020 09:56:02

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 8998-2 P MUN IPIRANGA NORTE ITR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	250.134,90				67.737,647438		
03/12/2019	RESGATE	27.045,34				7.322,932776	3,693238874	60.414,714662
	Aplicação 30/09/2019	4.198,72				1.136,866130		
	Aplicação 10/10/2019	22.846,62				6.186,066646		
10/12/2019	RESGATE	951,23				257,467610	3,694561814	60.157,247052
	Aplicação 10/10/2019	951,23				257,467610		
13/12/2019	RESGATE	17.951,10				4.857,933772	3,695212994	55.299,313280
	Aplicação 10/10/2019	17.951,10				4.857,933772		
19/12/2019	RESGATE	40.000,00				10.822,560886	3,695982903	44.476,752304
	Aplicação 10/10/2019	40.000,00				10.822,560886		
20/12/2019	RESGATE	7.146,57				1.933,500657	3,696181832	42.543,251737
	Aplicação 10/10/2019	7.146,57				1.933,500657		
26/12/2019	RESGATE	8.810,21				2.383,211457	3,696780651	40.160,040280
	Aplicação 10/10/2019	8.810,21				2.383,211457		
30/12/2019	RESGATE	14.155,27				3.828,712862	3,697135437	36.331,327418
	Aplicação 10/10/2019	14.155,27				3.828,712862		
31/12/2019	SALDO ATUAL	134.330,12				36.331,327418		36.331,327418

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	250.134,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	116.059,72
RENDIMENTO BRUTO (+)	254,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	254,94
SALDO ATUAL =	134.330,12

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 15
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 9.278-9 - PMIN - QUOTA SAL. EDUCAÇÃO
COD. REDUZIDO 143

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		148.079,05
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	148.079,05

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 148.079,05

CAROLINE DONEGA VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 155
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734024
06/01/2020 09:57:24

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9278-9 PM IPIRANGA DO NORT-QUOTA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
						44.963,081121		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	166.035,23				737,171187	3,694026636	44.225,909934
06/12/2019	RESGATE	2.723,13				158,923707		
	Aplicação 13/06/2019	587,07				578,247480		
	Aplicação 15/07/2019	2.136,06				2,828482	3,694561814	44.223,081452
10/12/2019	RESGATE	10,45				2,828482		
	Aplicação 15/07/2019	10,45				9.064,783143	3,695412176	53.287,864595
16/12/2019	APLICAÇÃO	33.498,11				2.369,133297	3,696389735	50.918,731298
23/12/2019	RESGATE	8.757,24				2.369,133297		
	Aplicação 15/07/2019	8.757,24				148,163669	3,696587712	50.770,567629
24/12/2019	RESGATE	547,70				148,163669		
	Aplicação 15/07/2019	547,70				3.040,450884	3,696780651	47.730,116745
26/12/2019	RESGATE	11.239,88				3.040,450884		
	Aplicação 15/07/2019	11.239,88				2.748,965160	3,696943907	44.981,151585
27/12/2019	RESGATE	10.162,77				2.655,770323		
	Aplicação 15/07/2019	9.818,23				93,194837		
	Aplicação 13/08/2019	344,54				4.931,247532	3,697135437	40.049,904053
30/12/2019	RESGATE	18.231,49				4.931,247532		
	Aplicação 13/08/2019	18.231,49				40.049,904053		40.049,904053
31/12/2019	SALDO ATUAL	148.079,05						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	166.035,23
APLICAÇÕES (+)	33.498,11
RESGATES (-)	51.672,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	218,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	218,37
SALDO ATUAL =	148.079,05

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 159
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA ..... 9.339-4 - PMIN- PNATE
COD. REDUZIDO 144

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	167,36
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	167,36

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ORGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 167,36

CAROLINE LONGUI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERROBATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Emitido em 06/01/2020 às 17:48 hrs

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pag: 001

PMIPN
Fls. 160
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734028
06/01/2020 09:59:12

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9339-4 PM IPIRANGA DO NORT-PNATE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					1.070,977389		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	3.954,80			1.023,103089	3,693762671	2.094,080478
05/12/2019	APLICAÇÃO	3.779,10			2.048,815936	3,697135437	45,264542
30/12/2019	RESGATE	7.574,75			46,269093		
	Aplicação 31/07/2019	171,06			1.024,708296		
	Aplicação 04/11/2019	3.788,49			977,838547		
	Aplicação 05/12/2019	3.615,20			45,264542		45,264542
31/12/2019	SALDO ATUAL	167,36					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.954,80
APLICAÇÕES (+)	3.779,10
RESGATES (-)	7.574,75
RENDIMENTO BRUTO (+)	8,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8,21
SALDO ATUAL =	167,36

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 16
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

XERCÍCIO 2019
ES ..... Dezembro
ANCO 001
GÊNCIA 3980-3
ONTA ..... 9.216-9 - PMIN - CONTROLE RAIVA ANIMAL
ÓD. REDUZIDO 145

1. SALDO BANCÁRIO

INTA CORRENTE R$	2.899,96
NDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	2.899,96

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 2.899,96

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 162
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734032
06/01/2020 10:00:39

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9216-9 PMIM - CONTROLE DE RAIVA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					784,333115		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	2.896,31			784,333115		784,333115
31/12/2019	SALDO ATUAL	2.899,96					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.896,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,65
SALDO ATUAL =	2.899,96

Va... da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 165
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5960-3
CONTA ..... 9.505-2 - FPMIN - FUPIS
CÓD. REDUZIDO 147

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	1.174,53
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	1.174,53

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 1.174,53

CAROLINE CONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 166
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734035
06/01/2020 10:04:25

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9505-2 P F FUNDO MUN INVE SOC
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	1.209,27			327,475216		
11/12/2019	APLICAÇÃO	3,73			1,009538	3,694758686	328,484754
30/12/2019	RESGATE	40,00			10,819187	3,697135437	317,665567
	Aplicação 05/10/2018	40,00			10,819187		
31/12/2019	SALDO ATUAL	1.174,53			317,665567		317,665567

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.209,27
APLICAÇÕES (+)	3,73
RESGATES (-)	40,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,53
SALDO ATUAL =	1.174,53

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 168
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 9.565-6 - PMIN - CORREIO
CÓD. REDUZIDO 148

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	174,31
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	174,31

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 174,31

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 169
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734041
06/01/2020 10:05:36

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	9565-6 P M I N CORREIO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	174,09			47,144979		
31/12/2019	SALDO ATUAL	174,31			47,144979		47,144979

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	174,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,22
SALDO ATUAL =	174,31

V[illegible] da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 171
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 9.829-9 - PMIN - FUNDEB - FEB
CÓD. REDUZIDO 149

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	216.545,26
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	216.545,26

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 216.545,26

CAROLINE LENGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 172
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734044
06/01/2020 10:07:11

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9829-9 PM IPIRANGA DO NORT-FEB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	498.593,20				135.021,265250		
02/12/2019	RESGATE	38.268,11				10.362,390024	3,692981051	124.658,875226
	Aplicação 10/10/2019	38.268,11				10.362,390024		
03/12/2019	APLICAÇÃO	31.244,63				8.459,953733	3,693238874	133.118,828959
05/12/2019	APLICAÇÃO	217,33				58,837023	3,693762671	133.177,665982
06/12/2019	APLICAÇÃO	108,13				29,271581	3,694026636	133.206,937563
09/12/2019	APLICAÇÃO	108,88				29,472466	3,694295426	133.236,410029
10/12/2019	RESGATE	52.079,80				14.096,340140	3,694561814	119.140,069889
	Aplicação 10/10/2019	8,18				2,213461		
	Aplicação 11/10/2019	161,26				43,648299		
	Aplicação 14/10/2019	164,14				44,426498		
	Aplicação 15/10/2019	51.746,22				14.006,051882		
11/12/2019	APLICAÇÃO	151,87				41,104172	3,694758686	119.181,174061
12/12/2019	APLICAÇÃO	122,81				33,236613	3,695021463	119.214,410674
13/12/2019	APLICAÇÃO	121,62				32,912852	3,695212994	119.247,323526
16/12/2019	APLICAÇÃO	122,07				33,032851	3,695412176	119.280,356377
17/12/2019	RESGATE	104.048,70				28.154,682109	3,695609121	91.125,674268
	Aplicação 15/10/2019	51.716,81				13.994,123441		
	Aplicação 21/10/2019	134,38				36,362162		
	Aplicação 22/10/2019	5.830,46				1.577,672951		
	Aplicação 23/10/2019	151,33				40,949241		
	Aplicação 24/10/2019	156,16				42,256183		
	Aplicação 25/10/2019	145,20				39,289974		
	Aplicação 29/10/2019	40.462,87				10.948,904010		
	Aplicação 30/10/2019	5.451,49				1.475,124147		
18/12/2019	APLICAÇÃO	148,74				40,245636	3,695804376	91.165,919904
19/12/2019	RESGATE	126.766,31				34.298,397294	3,695982903	56.867,522610
	Aplicação 30/10/2019	33.659,15				9,106,956286		
	Aplicação 04/11/2019	282,80				76,514596		
	Aplicação 05/11/2019	25.018,95				6.769,226473		
	Aplicação 06/11/2019	105,13				28,444538		
	Aplicação 07/11/2019	117,46				31,779720		
	Aplicação 08/11/2019	58.564,24				15.845,375912		
	Aplicação 11/11/2019	199,16				53,881961		
	Aplicação 12/11/2019	8.819,42				2.386,217808		
20/12/2019	RESGATE	35.284,68				9.546,251133	3,696181832	47.321,271477
	Aplicação 12/11/2019	35.284,68				9.546,251133		
23/12/2019	RESGATE	79.800,23				21.588,694840	3,696389735	25.732,576637
	Aplicação 12/11/2019	79.800,23				21.588,694840		
26/12/2019	APLICAÇÃO	132.510,46				35.844,826217	3,696780651	61.577,402854
27/12/2019	APLICAÇÃO	199,71				54,020294	3,696943907	61.631,423148
30/12/2019	RESGATE	11.327,81				3.063,942394	3,697135437	58.567,480754

PMIPN
Fls. 178
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RENDIMENTO BRUTO (+)	471,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	471,45
SALDO ATUAL =	216.545,26

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 179
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 10.186-9 - PMIN - SNA - SIMPLES NACIONAL
CÓD. REDUZIDO 150

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	15.352,58
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	15.352,58

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 15.352,58

CAROLINE ZOCHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 180
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332061403882882010
06/01/2020 14:09:04

Cliente

Agência 5980-3
Conta 10186-9 PM IPIRANGA DO NORT-SNA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	13.373,82			3.621,691474		
02/12/2019	APLICAÇÃO	1.003,11			271,626089	3,692981051	3.893,317563
03/12/2019	APLICAÇÃO	1.306,71			353,811395	3,693238874	4.247,128958
04/12/2019	APLICAÇÃO	209,66			56,764468	3,693507670	4.303,893426
05/12/2019	APLICAÇÃO	552,19			149,492549	3,693762671	4.453,385975
09/12/2019	APLICAÇÃO	16,76			4,536724	3,694295426	4.457,922699
11/12/2019	APLICAÇÃO	1.080,43			292,422345	3,694758686	4.750,345044
12/12/2019	APLICAÇÃO	5,00			1,353172	3,695021463	4.751,698216
13/12/2019	APLICAÇÃO	25,38			6,868345	3,695212994	4.758,566561
16/12/2019	APLICAÇÃO	710,09			192,154478	3,695412176	4.950,721039
17/12/2019	APLICAÇÃO	982,54			265,866861	3,695609121	5.216,587900
18/12/2019	APLICAÇÃO	711,39			192,485837	3,695804376	5.409,073737
19/12/2019	APLICAÇÃO	440,83			119,272737	3,695982903	5.528,346474
20/12/2019	RESGATE	3.253,47			880,224553	3,696181832	4.648,121921
	Aplicação 22/10/2019	1.686,33			456,234530		
	Aplicação 23/10/2019	1.567,14			423,990023		
23/12/2019	APLICAÇÃO	808,28			218,667418	3,696389735	4:866,789339
24/12/2019	APLICAÇÃO	1.681,51			454,881672	3,696587712	5.321,671011
26/12/2019	APLICAÇÃO	61,12			16,533304	3,696780651	5.338,204315
30/12/2019	RESGATE	4.499,93			1.217,139615	3,697135437	4.121,064700
	Aplicação 23/10/2019	1.162,50			314,433976		
	Aplicação 24/10/2019	112,00			30,294224		
	Aplicação 25/10/2019	942,68			254,976550		
	Aplicação 28/10/2019	337,45			91,273173		
	Aplicação 30/10/2019	41,40			11,195517		
	Aplicação 31/10/2019	55,83			15,099585		
	Aplicação 01/11/2019	252,58			68,317507		
	Aplicação 04/11/2019	215,45			58,274627		
	Aplicação 05/11/2019	34,66			9,375536		
	Aplicação 06/11/2019	87,69			23,719145		
	Aplicação 08/11/2019	5,32			1,439377		
	Aplicação 12/11/2019	10,02			2,710330		
	Aplicação 13/11/2019	15,43			4,173613		
	Aplicação 14/11/2019	25,05			6,774885		
	Aplicação 18/11/2019	920,16			248,883503		
	Aplicação 19/11/2019	121,40			32,837286		
	Aplicação 20/11/2019	160,31			43,360781		
31/12/2019	APLICAÇÃO	115,51			31,241181	3,697363375	4.152,305881
31/12/2019	SALDO ATUAL	15.352,58			4.152,305881		4.152,305881

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.373,82

PMIPN
Fls. 183
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

,PLICAÇÕES (+)	9.710,51
:ESGATES (-)	7.753,40
:ENDIMENTO BRUTO (+)	21,65
MPOSTO DE RENDA (-)	0,00
)F (-)	0,00
:ENDIMENTO LÍQUIDO	21,65
:ALDO ATUAL =	15.352,58

Valor da Cota

9/11/2019	3,692701267
1/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

lo mês	0,1262
lo ano	2,0504
Jltimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 184
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO	2019
MES	Dezembro
BANCO	001
AGÊNCIA	5980-3
CONTA	11.528-2 - PNAEP/PNAEF - MERENDA ESCOLAR
CÓD. REDUZIDO	154

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	394,90
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	394,90

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 394,90

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 185
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734053
06/01/2020 10:11:34

Cliente

Agência 5980-3
Conta 11528-2 PM IPIRANGA DO NORT-MEREN
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	4.095,79			1.109,157842		
30/12/2019	RESGATE	3.705,83			1.002,351703	3,697135437	106,806139
	Aplicação 11/11/2019	3.705,83			1.002,351703		
31/12/2019	SALDO ATUAL	394,90			106,806139		106,806139

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.095,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.705,83
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IO.	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,94
SALDO ATUAL =	394,90

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls: 187
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 11.774-9 - PM IPIRANGA DO NORTE - IPVA
CÓD. REDUZIDO 155

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	13.499,95
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	13.499,95

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 13.499,95

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 188
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734056
06/01/2020 10:12:42

Cliente

Agência 5980-3
Conta 11774-9 PM IPIRANGA DO NORTE IPVA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	11.674,64			3.161,543399		
02/12/2019	APLICAÇÃO	448,32			121,397860	3,692981051	3.282,941259
03/12/2019	APLICAÇÃO	3.610,56			977,613450	3,693238874	4.260,554709
05/12/2019	APLICAÇÃO	1.480,43			400,791856	3,693762671	4.661,346565
06/12/2019	APLICAÇÃO	740,83			200,548093	3,694026636	4.861,894658
09/12/2019	APLICAÇÃO	790,55			213,992090	3,694295426	5.075,886748
11/12/2019	APLICAÇÃO	1.107,43			299,729994	3,694758686	5.375,616742
12/12/2019	APLICAÇÃO	135,40			36,643900	3,695021463	5.412,260642
1[illegible]/2019	APLICAÇÃO	422,09			114,226162	3,695212994	5.526,486804
16/12/2019	APLICAÇÃO	488,11			132,085401	3,695412176	5.658,572205
17/12/2019	APLICAÇÃO	844,47			228,506309	3,695609121	5.887,078514
18/12/2019	APLICAÇÃO	158,04			42,762003	3,695804376	5.929,840517
19/12/2019	APLICAÇÃO	20,78			5,622320	3,695982903	5.935,462837
20/12/2019	RESGATE	3.941,76			1.066,441041	3,696181832	4.869,021796
	Aplicação 31/10/2019	2.472,77			669,007120		
	Aplicação 04/11/2019	1.388,39			375,628943		
	Aplicação 07/11/2019	80,60			21,804978		
23/12/2019	RESGATE	980,03			265,131675	3,696389735	4.603,890121
	Aplicação 07/11/2019	917,50			248,215564		
	Aplicação 08/11/2019	62,53			16,916111		
24/12/2019	RESGATE	1.247,01			337,340839	3,696587712	4.266,549282
	Aplicação 08/11/2019	1.247,01			337,340839		
26/12/2019	APLICAÇÃO	550,60			148,940403	3,696780651	4.415,489685
3[illegible]/2019	RESGATE	2.825,55			764,253852	3,697135437	3.651,235833
	Aplicação 08/11/2019	207,71			56,182446		
	Aplicação 13/11/2019	151,13			40,877016		
	Aplicação 18/11/2019	152,61			41,277803		
	Aplicação 19/11/2019	307,43			83,154014		
	Aplicação 21/11/2019	2.006,67			542,762573		
31/12/2019	SALDO ATUAL	13.499,95			3.651,235833		3.651,235833

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.674,64
APLICAÇÕES (+)	10.797,61
RESGATES (-)	8.994,35
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,05
SALDO ATUAL =	13.499,95

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

PMIPN
Fls. 191
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ERCÍCIO 2019
ÊS ..... Dezembro
ANCO 001
GÊNCIA 4009-6
ONTA ..... 14983-2 - FMS - CONSTRUCAO UBS
OD. REDUZIDO 167

1. SALDO BANCÁRIO

NTA CORRENTE R$		23.598,62
NDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	23.598,62

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 23.598,62

CAROLINE CONGUI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls 192
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734059
06/01/2020 10:14:15

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 4009-6
Conta 14963-2 FMS/IPIRANG-FNS BLINV
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	23.568,86			6.382,553683		
31/12/2019	SALDO ATUAL	23.598,62			6.382,553683		6.382,553683

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.568,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	29,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	29,76
SALDO ATUAL =	23.598,62

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 194
Rub:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 5.877-7 - FMS - FNS - BLOCO VIGILANCIA EM
CÓD. REDUZIDO 171

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	63.753,19
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	63.753,19

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 63.753,19

CAROLINE BONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Emitido em 06/01/2020 às 10:42 hrs

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág.: 001

PMIPN
Fls. 195
Rub:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734063
06/01/2020 10:15:07

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5877-7 FMS/IPIRANG-FNS BLVGS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	63.672,80			17.242,878264		
31/12/2019	SALDO ATUAL	63.753,19			17.242,878264		17.242,878264

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	63.672,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	80,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	80,39
SALDO ATUAL =	63.753,19

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 197
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 5.912-9 - FNS - Construcao Academia da sau
COD. REDUZIDO 175

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		5.056,42
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	5.056,42

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 5.056,42

CAROLINE LOUISE VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 198
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734066
06/01/2020 10:17:24

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	5912-9 FMS/IPIRANG-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	5.050,04			1.367,573885		
31/12/2019	SALDO ATUAL	5.056,42			1.367,573885		1.367,573885

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.050,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,38
SALDO ATUAL =	5.056,42

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 200
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 5811-4 - PM IPIRANGA DO NORTE - AFM
CÓD. REDUZIDO 182

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	2.767,86
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	2.767,86

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 2.767,86

CAROLINE A. OLIGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls 201
Rub.

G332060942277734070
06/01/2020 10:21:36

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 5811-4 PM IPIRANGA DO NORT-AFM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					748,604926		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	2.764,37			748,604926		748,604926
31/12/2019	SALDO ATUAL	2.767,86					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.764,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,49
SALDO ATUAL =	2.767,86

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 203
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA ..... 5910-2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COD. REDUZIDO 184

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		14.617,92
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	14.617,92

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 14.617,92

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 204
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734073
06/01/2020 10:22:55

Cliente

Agência 5980-3
Conta 5910-2 FUNDO M S IPIRANGA NORTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	15.660,47				4.240,924210		
02/12/2019	APLICAÇÃO	18.254,41				4.943,001263	3,692981051	9.183,925473
03/12/2019	RESGATE	9.704,42				2.627,617745	3,693238874	6.556,307728
	Aplicação 22/11/2019	2.074,16				561,610635		
	Aplicação 26/11/2019	7.630,26				2.066,007110		
05/12/2019	APLICAÇÃO	1.105,79				299,366824	3,693762671	6.855,674552
06/12/2019	RESGATE	13.242,36				3.584,803604	3,694026636	3.270,870948
	Aplicação 26/11/2019	2.537,94				687,038741		
	Aplicação 29/11/2019	3.421,66				926,267724		
	Aplicação 02/12/2019	7.282,76				1.971,497139		
10/12/2019	APLICAÇÃO	3.328,82				901,005360	3,694561814	4.171,876308
12/12/2019	APLICAÇÃO	14.778,32				3.999,522099	3,695021463	8.171,398407
13/12/2019	RESGATE	150,00				40,593059	3,695212994	8.130,805348
	Aplicação 02/12/2019	150,00				40,593059		
16/12/2019	APLICAÇÃO	3.682,54				996,516714	3,695412176	9.127,322062
18/12/2019	RESGATE	1.300,00				351,750219	3,695804376	8.775,571843
	Aplicação 02/12/2019	1.300,00				351,750219		
19/12/2019	APLICAÇÃO	30.436,53				8.235,029976	3,695982903	17.010,601819
20/12/2019	APLICAÇÃO	13.698,94				3.706,240824	3,696181832	20.716,842643
23/12/2019	RESGATE	998,00				269,993175	3,696389735	20.446,849468
	Aplicação 02/12/2019	998,00				269,993175		
24/12/2019	RESGATE	15.038,54				4.068,222147	3,696587712	16.378,627321
	Aplicação 02/12/2019	8.536,04				2.309,167671		
	Aplicação 05/12/2019	1.106,64				299,366824		
	Aplicação 10/12/2019	3.330,65				901,005360		
	Aplicação 12/12/2019	2.065,21				558,682292		
26/12/2019	RESGATE	54.099,88				14.634,322430	3,696780651	1.744,304891
	Aplicação 12/12/2019	12.720,03				3.440,839807		
	Aplicação 16/12/2019	3.683,90				996,516714		
	Aplicação 19/12/2019	30.443,10				8.235,029976		
	Aplicação 20/12/2019	7.252,85				1.961,935933		
27/12/2019	APLICAÇÃO	7.643,66				2.067,561800	3,696943907	3.811,866691
30/12/2019	APLICAÇÃO	524,03				141,739465	3,697135437	3.953,606156
31/12/2019	SALDO ATUAL	14.617,92				3.953,606156		3.953,606156

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.660,47
APLICAÇÕES (+)	93.453,04
RESGATES (-)	94.533,20
RENDIMENTO BRUTO (+)	37,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	37,61
SALDO ATUAL =	14.617,92

Valor da Cota

29/11/2019 3,692701267

PMIPN
Fls. 211
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 104
AGÊNCIA 0854
CONTA ..... 647165-2 - CENTRO DE CONVENCOES
CÓD. REDUZIDO 183

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$	89.516,61
UNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	89.516,61

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

LORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 89.516,61

CAROLINE [illegible]SHI MEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Emitido em 07/01/2020 às 13:35 hrs

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág: 001

PMIPN
Fls. 212
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

183

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 854600037
Conta Referência: 0854/006/00647165-2
Nome: MUNICIPIO DE IPIRANGA
Período: de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
		00037 - Não foram realizadas transações no período consultado		
31/12/2019	-	SALDO		9.670,37C

IMPRIMIR FECHAR

PMIPN
Fls: 213
Rub:

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 854600037
Conta Referência: 0854/013/00035654-4
Nome: MUNICIPIO I D NORTE
Periodo: de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2019	-	SALDO ANTERIOR			79.617,66C
20/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	79.617,66C
20/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	228,58C	79.846,24C
31/12/2019	-	SALDO FINAL			79.846,24C

IMPRIMIR FECHAR

PMIPN
Fls: 214
Rub:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

XERCÍCIO 2019
ES ..... Dezembro
ANCO 001
GÊNCIA 5980-3
ONTA ..... 6108-5 - F M DOS DIREITOS DA CRIANCA E AD
OD. REDUZIDO 186

1. SALDO BANCÁRIO

NTA CORRENTE R$		12.599,19
NDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	12.599,19

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 12.599,19

CAROLINE LOPES VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls 213
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734077
06/01/2020 10:26:42

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6108-5 FUNDO M D C ADOLESCENTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	12.583,30			3.407,615106		
31/12/2019	SALDO ATUAL	12.599,19			3.407,615106		3.407,615106

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.583,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15,89
SALDO ATUAL =	12.599,19

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls 217
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 5210-3 - PM IPIRANGA DO NORTE LEILÇO
CÓD. REDUZIDO 189

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	30.654,58
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	30.654,58

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 30.654,58

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 218
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734080
06/01/2020 10:27:48

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6210-3 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	32.890,86			8.906,991304		
05/12/2019	RESGATE	2.275,59			616,062861	3,693762671	8.290,928443
	Aplicação 13/06/2017	2.275,59			616,062861		
31/12/2019	SALDO ATUAL	30.654,58			8.290,928443		8.290,928443

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.890,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.275,59
RENDIMENTO BRUTO (+)	39,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	39,31
SALDO ATUAL =	30.654,58

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 220
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6217-0 - FMS IPIRANGA FNS CONVENENTE
CÓD. REDUZIDO 193

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		2.533,06
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	2.533,06

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC.	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM
27/12/2019			3.513,00	Dct: 122.702 VALOR PAGO A MAIOR AGUARDANI
TOTAL R$	0,00		3.513,00	

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 6.046,06

CAROLINE LOVATTI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO PERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 221
Rub.

G332060942277734083
06/01/2020 10:29:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta * 6217-0 FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
						12.417,393804		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	45.853,73				376,596274	3,693238874	12.040,797530
03/12/2019	RESGATE	1.390,86				376,596274		
	Aplicação 22/12/2015	1.390,86				7.105,236130	3,695021463	4.935,561400
12/12/2019	RESGATE	26.254,00				7.105,236130		
	Aplicação 22/12/2015	26.254,00				2.166,309218	3,696780651	2.769,252182
26/12/2019	RESGATE	8.008,37				2.166,309218		
	Aplicação 22/12/2015	8.008,37				2.084,153883	3,696943907	685,098299
27/12/2019	RESGATE	7.705,00				2.084,153883		
	Aplicação 22/12/2015	7.705,00				685,098299		685,098299
31/12/2019	SALDO ATUAL	2.533,06						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	45.853,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	43.358,23
RENDIMENTO BRUTO (+)	37,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	37,56
SALDO ATUAL =	2.533,06

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 222
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5960-3
CONTA ..... 6350-9 - SENTENCA JUDICIAL
CÓD. REDUZIDO 195

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	68.273,34
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	68.273,34

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 68.273,34

CAROLINE CONCHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 224
Rub.

G332060942277734087
06/01/2020 10:31:39

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6350-9 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	68.187,25				18.465,411886		
31/12/2019	SALDO ATUAL	68.273,34				18.465,411886		18.465,411886

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	68.187,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	86,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	86,09
SALDO ATUAL =	68.273,34

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 225
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6376-2 - BRASIL CARINHOSO
COD. REDUZIDO 196

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	60,48
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	60,48

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 60,48

CAROLINE LOSCHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Emitido em 06/01/2020 às 11:04 hrs.

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág.: 001

PMIPN
Fls 226
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734090
06/01/2020 10:32:58

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6376-2 PM IPIRANGA DO NORT-BRASI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					16,357526		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	60,40			16,357526		16,357526
31/12/2019	SALDO ATUAL	60,48					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	60,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,08
SALDO ATUAL =	60,48

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 228
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA 8513-7 - CFM - DEPTO NAC. DE PROD. MINERA
COD. REDUZIDO 197

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	41.006,31
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	41.006,31

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 41.006,31

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 229
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734094
06/01/2020 10:36:45

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6513-7 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	36.788,08			9.962,375172		
12/12/2019	APLICAÇÃO	4.169,15			1.128,315502	3,695021463	11.090,690674
31/12/2019	SALDO ATUAL	41.006,31			11.090,690674		11.090,690674

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	36.788,08
APLICAÇÕES (+)	4.169,15
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	49,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF	0,00
RE[illegible]MENTO LÍQUIDO	49,08
SALDO ATUAL =	41.006,31

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 231
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6566-8 - PMIN - FETHAB
CÓD. REDUZIDO 198

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	200.377,70
	0,00
TOTAL R$	200.377,70

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 200.377,70

CAROLINE SONDA VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 232
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734099
06/01/2020 10:38:39

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6566-8 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	327.318,55			88.639,324913		
03/12/2019	RESGATE	57.514,67			15.572,962368	3,693238874	73.066,362545
	Aplicação 12/08/2019	26.647,17			7.215,122041		
	Aplicação 12/09/2019	30.867,50			8.357,840327		
05/12/2019	RESGATE	5.519,50			1.494,275754	3,693762671	71.572,086791
	Aplicação 12/09/2019	5.519,50			1.494,275754		
06/12/2019	APLICAÇÃO	5.509,05			1.491,340085	3,694026636	73.063,426876
11/12/2019	APLICAÇÃO	100.514,54			27.204,629190	3,694758686	100.268,056066
12/2019	RESGATE	538,75			145,804295	3,695021463	100.122,251771
	Aplicação 12/09/2019	538,75			145,804295		
16/12/2019	RESGATE	1.186,08			320,960137	3,695412176	99.801,291634
	Aplicação 12/09/2019	1.186,08			320,960137		
26/12/2019	RESGATE	118.119,83			31.952,079702	3,696780651	67.849,211932
	Aplicação 12/09/2019	67.049,54			18.137,279617		
	Aplicação 11/10/2019	51.070,29			13.814,800085		
27/12/2019	RESGATE	3.501,75			947,201280	3,696943907	66.902,010652
	Aplicação 11/10/2019	3.501,75			947,201280		
30/12/2019	RESGATE	46.980,45			12.707,256956	3,697135437	54.194,753696
	Aplicação 11/10/2019	43.854,13			11.861,650374		
	Aplicação 12/11/2019	3.126,32			845,606582		
31/12/2019	SALDO ATUAL	200.377,70			54.194,753696		54.194,753696

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	327.318,55
APLICAÇÕES (+)	106.023,59
RESGATES (-)	233.361,03
RENDIMENTO BRUTO (+)	396,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	396,59
SALDO ATUAL =	200.377,70

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls: 235
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6837-0 - PROG. CONS. QUADRA POLIESPORTIVA
CÓD. REDUZIDO 202

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	3.409,11
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	3.409,11

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 3.409,11

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 236
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734105
06/01/2020 10:42:14

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6637-0 PM IPIRANGA DO NORT-PAC I
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	3.401,24				921,071226		
05/12/2019	APLICAÇÃO	49.970,57				13.528,365098	3,693762671	14.449,436324
06/12/2019	RESGATE	49.970,57				13.527,398399	3,694026636	922,037925
	Aplicação 21/10/2019	3.402,46				921,071226		
	Aplicação 05/12/2019	46.568,11				12.606,327173		
31/12/2019	SALDO ATUAL	3.409,11				922,037925		922,037925

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.401,24
APLICAÇÕES (+)	49.970,57
RESGATES (-)	49.970,57
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,87
SALDO ATUAL =	3.409,11

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls 238
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6435-1 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL
CÓD. REDUZIDO 203

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	13.777,32
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	13.777,32

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 13.777,32

CAROLINE ORGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 235
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734108
06/01/2020 10:44:42

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6435-1 FUNDO M A SOCIAL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	17.239,55			4.668,548494		
03/12/2019	RESGATE	62,50			16,922815	3,693238874	4.651,625679
	Aplicação 23/07/2019	62,50			16,922815		
06/12/2019	RESGATE	1.177,50			318,757853	3,694026636	4.332,867826
	Aplicação 23/07/2019	1.177,50			318,757853		
16/12/2019	RESGATE	1.996,98			540,394388	3,695412176	3.792,473438
	Aplicação 23/07/2019	533,20			144,287239		
	Aplicação 28/08/2019	1.463,78			396,107149		
12/2019	RESGATE	244,80			66,216855	3,696943907	3.726,256583
	Aplicação 28/08/2019	244,80			66,216855		
31/12/2019	SALDO ATUAL	13.777,32			3.726,256583		3.726,256583

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	17.239,55
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.481,78
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,55
SALDO ATUAL =	13.777,32

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIF
Fls.
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6398-3 - FNS - ULTRASSOM
CÓD. REDUZIDO 204

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$		31.455,57
UNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	31.455,57

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 31.455,57

CAROLINE CORCHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 24
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734111
06/01/2020 10:46:06

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6398-3 FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	31.415,90			8.507,566799		
31/12/2019	SALDO ATUAL	31.455,57			8.507,566799		8.507,566799

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	31.415,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	39,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	39,67
SALDO ATUAL =	31.455,57

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPI
Fls: 24
Rub:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6422-X - FNS - EQUIPAMENTOS
CÓD. REDUZIDO 205

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	8.199,66
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	8.199,66

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 8.199,66

CORONILDE LONGUI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 245
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734115
06/01/2020 10:50:21

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6422-X FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					14.465,995521		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	53.418,60			384,215603	3,693238874	14.081,779918
03/12/2019	RESGATE	1.419,00			384,215603		
	Aplicação 22/12/2015	1.419,00			1.242,906058	3,693762671	12.838,873860
05/12/2019	RESGATE	4.591,00			1.242,906058		
	Aplicação 22/12/2015	4.591,00			2.007,850313	3,695021463	10.831,023547
12/12/2019	RESGATE	7.419,05			2.007,850313		
	Aplicação 22/12/2015	7.419,05			8.613,318724	3,696780651	2.217,704823
26/12/2019	RESGATE	31.841,55			8.613,318724		
	Aplicação 22/12/2015	31.841,55			2.217,704823		2.217,704823
31/12/2019	SALDO ATUAL	8.199,66					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	53.418,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	45.270,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	51,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	51,66
SALDO ATUAL =	8.199,66

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 24
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6812-8 - I F V C AEDES AEGYPTI
CÓD. REDUZIDO 207

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	11.876,41
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	11.876,41

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ORGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 11.876,41

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls 248
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734118
06/01/2020 10:51:38

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6812-8 I F V C AEDES AEGYPTI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	11.861,43				3.212,129582		
31/12/2019	SALDO ATUAL	11.876,41				3.212,129582		3.212,129582

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.861,43
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14,98
SALDO ATUAL =	11.876,41

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 250
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA ..... 6827-6 - IPIRANGA DBL GBF FNAS
COD. REDUZIDO 206

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		3.681,02
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	3.681,02

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM
5/07/2019			10,18	Oct: TARIFAS VALOR DE TARIFAS A REGULARIZ
8/10/2019			31,35	Oct: TARIFAS VALOR DE ADTO NAO DESCONTA
TOTAL R$	0,00		41,53	

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 3.722,55

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 254
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734122
06/01/2020 10:53:26

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

gência 5980-3
onta 6827-6 IPIRANGA DBL GBF FNAS
tês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
						732,060367		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	2.703,28				90,387212	3,695212994	641,673155
13/12/2019	RESGATE	334,00				90,387212		
	Aplicação 16/10/2019	334,00				386,906551	3,695982903	1.028,579706
19/12/2019	APLICAÇÃO	1.430,00				33,000230	3,696943907	995,579476
27/12/2019	RESGATE	122,00				33,000230		
	Aplicação 16/10/2019	122,00				995,579476		995,579476
31/12/2019	SALDO ATUAL	3.681,02						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.703,28
APLICAÇÕES (+)	1.430,00
RESGATES (-)	456,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,74
SALDO ATUAL =	3.681,02

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 25
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA ..... 6829-2 - IPIRANGA DBL PSB FNAS
CÓD. REDUZIDO 209

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		168.603,86
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	168.603,86

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM
5/07/2019			20,36	Dct. TARIFAS TARIFA A REGULARIZAR
TOTAL R$	0,00		20,36	

SALDO CONTABIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 168.624,22

CAROLINE ZONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 254
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734125
06/01/2020 10:54:44

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 6829-2 IPIRANGA DBL PSB FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	25.159,95				6.813,427531		
03/12/2019	RESGATE	299,00				80,958749	3,693238874	6.732,468782
	Aplicação 10/10/2019	299,00				80,958749		
10/12/2019	APLICAÇÃO	6.000,00				1.624,008556	3,694561814	8.356,477338
11/12/2019	APLICAÇÃO	9.000,00				2.435,883034	3,694758686	10.792,360372
30/12/2019	APLICAÇÃO	128.692,65				34.808,746445	3,697135437	45.601,106817
31/12/2019	SALDO ATUAL	168.603,86				45.601,106817		45.601,106817

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25.159,95
APLICAÇÕES (+)	143.692,65
RESGATES (-)	299,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	50,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	50,26
SALDO ATUAL =	168.603,86

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 257
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6828-4 - IPIRANGA BL GSUAS FNAS
COD. REDUZIDO 210

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		15.987,98
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	15.987,98

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 15.987,98

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 258
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734128
06/01/2020 10:55:49

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6828-4 IPIRANGABL GSUAS FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
					745,107156		
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	2.751,46			3.579,051062	3,694758686	4.324,158218
11/12/2019	APLICAÇÃO	13.223,73			4.324,158218		4.324,158218
31/12/2019	SALDO ATUAL	15.987,98					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.751,46
APLICAÇÕES (+)	13.223,73
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12,79
SALDO ATUAL =	15.987,98

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 260
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6826-8 - IPIRANGA DOBPC ESCOLA
CÓD. REDUZIDO 211

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	317,62
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	317,62

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 317,62

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 261
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734131
06/01/2020 10:56:45

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6826-8 IPIRANGA DOBPC ESCOLA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	317,22			85,904205		85,904205
31/12/2019	SALDO ATUAL	317,62			85,904205		

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	317,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,40
S O ATUAL =	317,62

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088 .

PMIPN
Fls. 263
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 6892-6 - PMIN PORTICO
CÓD. REDUZIDO 213

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	16.574,78
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	16.574,78

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 16.574,78

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls: 264
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734134
06/01/2020 10:57:36

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	6892-6 PMIN PORTICO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	16.553,88				4.482,864239		
31/12/2019	SALDO ATUAL	16.574,78				4.482,864239		4.482,864239

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	16.553,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	20,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20,90
S/ O ATUAL =	16.574,78

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 266
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

XERCICIO 2019
ES ..... Dezembro
ANCO 001
GÊNCIA 5980-3
ONTA ..... 7168-4 - LABORATORIOS E.E. ANDRE A. MAGGI
ÓD. REDUZIDO 217

1. SALDO BANCÁRIO

NTA CORRENTE R$	164.101,37
NDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	164.101,37

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

onforme razão em 31/12/2019 R$ 164.101,37

CAROLINE KANSHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 267
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734138
06/01/2020 10:59:49

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 7168-4 PM IPIRANGA - COST. LAB.
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	163.894,45			44.383,347941		
31/12/2019	SALDO ATUAL	164.101,37			44.383,347941		44.383,347941

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	163.894,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	206,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	206,92
S. O ATUAL =	164.101,37

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 269
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ERCICIO 2019
ÊS ..... Dezembro
ANCO 001
GÊNCIA 5980-3
ONTA ..... 7367-9 - PM IPIRANGA DO NORTE - DEFESA CI
ÓD. REDUZIDO 218

1. SALDO BANCÁRIO

NTA CORRENTE R$	29,30
NDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	29,30

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

LORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

onforme razão em 31/12/2019 R$ 29,30

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 270

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734141
06/01/2020 11:00:40

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 7367-9 PREFEITURA M I NORTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	29,26			7,923311		
31/12/2019	SALDO ATUAL	29,30			7,923311		7,923311

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,04
SALDO ATUAL =	29,30

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 212
Rub:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 7333-4 - PMS IPIRANG PNS CONVENENTE
CÓD. REDUZIDO 219

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$	9.417,30
UNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	9.417,30

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

ALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ORGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM
27/12/2019			3.513,00	Dct: 122.701 VALOR DEPOSITADO A MAIOR A DE
TOTAL R$	0,00		3.513,00	

SALDO CONTÁBIL:

onforme razão em 31/12/2019 R$ 12.930,30

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 273
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734144
06/01/2020 11:01:42

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7333-4 FMS/IPIRANG-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	68.613,72				18.580,903254		
03/12/2019	RESGATE	473,00				128,071868	3,693238874	18.452,831386
	Aplicação 31/08/2017	473,00				128,071868		
05/12/2019	RESGATE	2.178,00				589,642647	3,693762671	17.863,188739
	Aplicação 31/08/2017	2.178,00				589,642647		
12/12/2019	RESGATE	18.794,10				5.086,330401	3,695021463	12.776,858338
	Aplicação 31/08/2017	18.794,10				5.086,330401		
26/12/2019	RESGATE	24.425,28				6.607,175893	3,696780651	6.169,682445
	Aplicação 31/08/2017	24.425,28				6.607,175893		
27/12/2019	RESGATE	8.384,00				2.267,819099	3,696943907	3.901,863346
	Aplicação 31/08/2017	8.384,00				2.267,819099		
30/12/2019	RESGATE	5.009,00				1.354,832704	3,697135437	2.547,030642
	Aplicação 31/08/2017	5.009,00				1.354,832704		
31/12/2019	SALDO ATUAL	9.417,30				2.547,030642		2.547,030642

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	68.613,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	59.263,38
RENDIMENTO BRUTO (+)	66,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	66,96
SALDO ATUAL =	9.417,30

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
[illegible]2/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 275
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5960-3
CONTA ..... 7506-X - TRANSP. ESCOLAR FETHAB - SEDUC
CÓD. REDUZIDO 220

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$	47.617,44
INDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	47.617,44

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

LORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

nforme razão em 31/12/2019 R$ 47.617,44

CAROLINE ONISHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 216
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734147
06/01/2020 11:02:48

Cliente

Agência 5980-3
Conta 7506-X PREFEITURA M D I DO NORTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	98.885,67		26.778,680423		
11/12/2019	APLICAÇÃO	9.754,40		2.640,064163	3,694758686	29.418,744586
12/12/2019	RESGATE	22.743,00		6.155,038673	3,695021463	23.263,705913
	Aplicação 18/07/2019	2.527,36		683,990298		
	Aplicação 05/08/2019	8.303,82		2.247,300233		
	Aplicação 07/08/2019	8.302,70		2.246,997270		
	Aplicação 12/08/2019	3.609,12		976,750872		
17/12/2019	RESGATE	9.072,00		2.454,805068	3,695609121	20.808,900845
	Aplicação 12/08/2019	5.550,46		1.501,906281		
	Aplicação 23/08/2019	3.521,54		952,898787		
23/12/2019	APLICAÇÃO	8.247,41		2.231,206823	3,696389735	23.040,107668
26/12/2019	RESGATE	16.611,65		4.493,544943	3,696780651	18.546,562725
	Aplicação 23/08/2019	4.777,30		1.292,286625		
	Aplicação 12/09/2019	11.834,35		3.201,258318		
30/12/2019	RESGATE	20.954,65		5.667,806970	3,697135437	12.878,755755
	Aplicação 12/09/2019	6.667,03		1.803,295935		
	Aplicação 13/09/2019	14.287,62		3.864,511035		
31/12/2019	SALDO ATUAL	47.617,44		12.878,755755		12.878,755755

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	98.885,67
APLICAÇÕES (+)	18.001,81
RESGATES (-)	69.381,30
RENDIMENTO BRUTO (+)	111,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
[illegible] (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	111,26
SALDO ATUAL =	47.617,44

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls 278
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

XERCICIO 2019
ÊS ..... Dezembro
ANCO 001
GÊNCIA 5980-3
ONTA ..... 7587-1 - EQUIPAMENTOS - DESFRIBILADOR
ÓD. REDUZIDO 224

1. SALDO BANCÁRIO

NTA CORRENTE R$		20.601,52
NDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	20.601,52

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

ORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

onforme razão em 31/12/2019 R$ 20.601,52

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls: 219
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734150
06/01/2020 11:03:44

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7567-1 FUNDO M S IPIRANGA NORTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	20.575,54			5.571,948947		
31/12/2019	SALDO ATUAL	20.601,52			5.571,948947		5.571,948947

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	20.575,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	25,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25,98
SA[illegible]O ATUAL =	20.601,52

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 281
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 7814-7 - FMS CUSTEIO SUS
CÓD. REDUZIDO 225

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	268.009,68
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	268.009,68

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 268.009,68

CAROLINE TOMOHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 280
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

G33206133782311401
06/01/2020 13:45:4

Cliente

Agência 5980-3
Conta 7614-7 MT 510452 FMS CUSTEIO SUS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	343.865,70			93.120,368667		
02/12/2019	RESGATE	11.331,37			3.068,353139	3,692981051	90.052,01552
	Aplicação 02/08/2019	11.331,37			3.068,353139		
03/12/2019	RESGATE	4.631,00			1.253,912936	3,693238874	88.798,10259
	Aplicação 02/08/2019	4.631,00			1.253,912936		
04/12/2019	APLICAÇÃO	16.107,00			4.360,895235	3,693507670	93.158,99782
05/12/2019	APLICAÇÃO	35.495,72			9.609,637424	3,693762671	102.768,63525
06/12/2019	APLICAÇÃO	13.038,20			3.529,536000	3,694026636	106.298,17125
09/12/2019	APLICAÇÃO	7.221,00			1.954,635232	3,694295426	108.252,80648
/12/2019	RESGATE	106.514,63			28.830,111760	3,694561814	79.422,69472
	Aplicação 02/08/2019	21.651,10			5.860,262093		
	Aplicação 07/08/2019	84.863,53			22.969,849667		
12/12/2019	RESGATE	6.177,80			1.671,925336	3,695021463	77.750,76938
	Aplicação 07/08/2019	6.177,80			1.671,925336		
16/12/2019	RESGATE	4.374,82			1.183,851704	3,695412176	76.566,91768
	Aplicação 07/08/2019	4.374,82			1.183,851704		
17/12/2019	APLICAÇÃO	17.855,54			4.831,555344	3,695609121	81.398,47302
19/12/2019	RESGATE	6.240,70			1.688,508893	3,695982903	79.709,96413
	Aplicação 07/08/2019	5.245,55			1.419,257082		
	Aplicação 03/09/2019	995,15			269,251811		
20/12/2019	RESGATE	21.030,31			5.689,739021	3,696181832	74.020,22511
	Aplicação 03/09/2019	6.173,77			1.670,309861		
	Aplicação 05/09/2019	14.856,54			4.019,429160		
/12/2019	APLICAÇÃO	2.437,07			659,310888	3,696389735	74.679,53600
24/12/2019	APLICAÇÃO	101.212,02			27.379,850793	3,696587712	102.059,38679
26/12/2019	RESGATE	16.515,09			4.467,424919	3,696780651	97.591,96187
	Aplicação 05/09/2019	16.515,09			4.467,424919		
27/12/2019	RESGATE	71.984,30			19.471,298946	3,696943907	78.120,66292
	Aplicação 05/09/2019	11.694,01			3.163,157241		
	Aplicação 20/09/2019	6.161,08			1.666,534153		
	Aplicação 26/09/2019	703,41			190,266973		
	Aplicação 03/10/2019	14.611,11			3.952,212448		
	Aplicação 04/10/2019	26.131,65			7.068,445968		
	Aplicação 08/10/2019	12.683,04			3.430,682163		
30/12/2019	RESGATE	25.429,23			6.878,089925	3,697135437	71.242,57300
	Aplicação 08/10/2019	6.151,58			1.663,876663		
	Aplicação 09/10/2019	16.191,41			4.379,447081		
	Aplicação 04/11/2019	3.086,24			834,766181		
31/12/2019	APLICAÇÃO	4.600,00			1.244,129811	3,697363375	72.486,7028
31/12/2019	SALDO ATUAL	268.009,68			72.486,702815		72.486,7028

PMIPN
Fls. 28
Rub

Resumo do mês

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SALDO ANTERIOR	343.865,70
APLICAÇÕES (+)	197.966,55
RESGATES (-)	274.229,25
RENDIMENTO BRUTO (+)	406,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	406,68
SALDO ATUAL =	268.009,68

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 28

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 7648-1 - FMS INVESTIMENTO SUS
COD. REDUZIDO 226

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	37.372,73
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	37.372,73

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 37.372,73

CAROLINE CAMPHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 289
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734157
06/01/2020 11:07:11

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 5980-3
Conta 7648-1 MT 510452 FMS INVEST SUS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	19.601,35			5.308,134370		
19/12/2019	APLICAÇÃO	17.740,00			4.799,805752	3,695982903	10.107,940122
31/12/2019	SALDO ATUAL	37.372,73			10.107,940122		10.107,940122

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.601,35
APLICAÇÕES (+)	17.740,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31,38
SALDO ATUAL =	37.372,73

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls: 291
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 104
AGÊNCIA 0854
CONTA ..... 647.180-6 - PAVIMENTAÇÃO RUA DAS ROSAS
COD. REDUZIDO 227

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	73.268,84
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	73.268,84

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 73.268,84

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 293
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

me da Agência	Código	Operação	Emissão
NOP. MT	0854	5413	07/01/2020

ndo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
IXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

entabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,1240	2,7999	2,7999	1,566583	1,568526

dministradora

ome	Endereço	CNPJ da Administradora
aixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

liente

ome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
UNICYPIO DE IPIRANGA	07.209.245/0001-72	006.00647180-6	12/2019	01/01
nálise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

esumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
aldo Anterior	73.178,08C	46.711,905804
plicações	0,00	0,000000
esgates	0,00	0,000000
endimento Bruto no Mês	90,76C	
RRF	0,00	
OF	0,00	
axa de Saída	0,00	
aldo Bruto*	73.268,84C	46.711,905804
esgate Bruto em Trânsito*	0,00	

*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIPN
Fls: 294
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 7763-1 - PM IPIRANGA DO NORTE APOIO FINAN
CÓD. REDUZIDO 228

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	27.828,57
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	27.828,57

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 27.828,57

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPI
Fls. 29
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734160
06/01/2020 11:08:41

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	5980-3
Conta	7763-1 PM IPIRANGA DO NORT-MP 81
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	27.793,48			7.526,597816		
31/12/2019	SALDO ATUAL	27.828,57			7.526,597816		7.526,597816

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	27.793,48
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	35,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	35,09
SALDO ATUAL =	27.828,57

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 297
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 104
AGENCIA 0854
CONTA ..... 71017-5 - CONVENIO MOTONIVELADORA
CÓD. REDUZIDO 229

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$	16.669,49
UNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	16.669,49

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTABIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 16.669,49

CAROLINE ZONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 298
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SINOP, MT	0854	5413	07/01/2020

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,1240	2,7999	2,7999	1,566583	1,568526

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72	006.00071017-5	12/2019	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	16.648,84C	10.627,485717
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20,65C	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	16.669,49C	10.627,485717
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIPN
Fls: 300
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 104
AGÊNCIA 0854
CONTA ..... 71011-8 - PATRULHA MECANIZADA
CÓD. REDUZIDO 230

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	263.747,13
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	263.747,13

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 263.747,13

CAROLINE BORGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 301
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

230

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 854600037
Conta Referência: 0854/006/00071011-6
Nome: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Período: de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2019	-	SALDO ANTERIOR		0,00
31/12/2019	000001	CRED TED	250.000,00C	250.000,00C
31/12/2019	990001	APL AUTOM	250.000,00D	0,00
31/12/2019	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

PMIPN
Fls. 302
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
NOP, MT	0854	5413	07/01/2020

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
AIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,1240	2,7999	2,7999	1,566583	1,568526

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72	006.00071011-6	12/2019	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	13.730,10C	8.764,359979
Aplicações	250.000,00C	159.385,308244
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	17,03C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	263.747,13C	168.149,668224
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
31 / 12	APLICACAO	250.000,00C	159.385,308244

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

PMIP
Fls: 3
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 748
AGENCIA 0810
CONTA ..... 20526-4 - Aplicacao Tributos - Sicredi
COD. REDUZIDO 232

1. SALDO BANCÁRIO

	0,00
CONTA CORRENTE R$	1.159.959,78
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	1.159.959,78
TOTAL R$	

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL

conforme razão em 31/12/2019 R$ 1.159.959,78

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls 304
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Sicredi

Associado: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Cooperativa: 0810 **Conta Corrente:** 20526-4 **Impresso em** 06/01/2020 17:56:57

Extrato de Aplicação - Depósito a Prazo - Simplificado - Consolidado

Periodo de Consulta: 12/2019 a 12/2019

Produto: SICREDINVEST AUTOMATICO

Indexador: CDI

Tributação: Nao Incide IRRF ou IOF

Movimentação

Data	Histórico	Valor (R$)
30/11/2019	Saldo Anterior	976.596,51
10/12/2019	Aplicacoes	200.000,00
19/12/2019	Resgates	23.486,80
19/12/2019	Rendimentos	389,64
31/12/2019	**Saldo Atual**	**1.153.499,35**

Posição para Saque

Posição em 31/12/2019	Valor (R$)
Saldo Atual	1.153.499,35
Rendimentos Provisionados	6.460,43
Saldo Bruto	1.159.959,78
Provisão IRRF	0,00
Provisão IOF	0,00
Liquido para Saque	**1.159.959,78**

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

PMIPN
Fls. 306
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

RCICIO 2019
..... Dezembro
ICO 001
ENCIA 5980-3
NTA ..... 8189-2 - CONVENIO DA PONTE
). REDUZIDO 234

1. SALDO BANCÁRIO

A CORRENTE R$	500.186,75
O DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	500.186,75

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

fonte razão em 31/12/2019 R$ 500.186,75

CAROLINE CONCEIÇÃO VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 307
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

G332060942277734164
06/01/2020 11:09:45

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

gência	5980-3
onta	8189-2 Construcao de Ponte
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	0,00			135.282,011070	3,695982903	135.282,011070
19/12/2019	APLICAÇÃO	500.000,00			135,282,011070		135.282,011070
31/12/2019	SALDO ATUAL	500.186,75					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	500.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	186,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	186,75
SALDO ATUAL =	500.186,75

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 309
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

XERCICIO 2019
IÊS ..... Dezembro
ANCO 104
GÊNCIA 0854
ONTA ..... 66472047 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
ÓD. REDUZIDO 237

1. SALDO BANCÁRIO

ONTA CORRENTE R$		539.130,68
INDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	539.130,68

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ORGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 539.130,68

CAROLINE [illegible] VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Emitido em 09/01/2020 às 11:33 hrs

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág.: 001

PMIPN
Fls. 310
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

237

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 09/01/2020

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 001

AG: 0854 - SINOP
PERIODO: 01112019 ATE: 31122019
NOME: MUNICIPIO DE IPIRANGA

OPER: 006 CONTA: 647.204-7
CGC: 07.209.245/0001-72
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	VALOR	SALDO
09/12/2019	000001	CRED TED	538.160,47 C	538.160,47 C
09/12/2019	990001	APL AUTOM	538.160,47 D	0,00 C
12/12/2019	000001	CRED TED	528,30 C	528,30 C
12/12/2019	990001	APL AUTOM	528,30 D	0,00 C

SALDO EM 08/01/2020 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

PMIPN
Fls. 31
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A426 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 09/01/2020

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO MESES ANTERIORES
PAG: 001

AG: 0854 - SINOP
MES/ANO: 11 / 2019
PERIODO: DIA 01 ATE 30
NOME: MUNICIPIO DE IPIRANGA

OPER: 006 CONTA: 647.204-7

CGC: 07.209.245/0001-72
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

F1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA F5 CONSULTA CTAS REMANEJADAS TWF275F8
F3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

PMIPN
Fls. 312
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SINOP, MT	0854	5413	09/01/2020

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.562/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,1240	2,7999	2,7999	1,566583	1,568526

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE IPIRANGA	07.209.245/0001-72	006.00547204-7	12/2019	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	536.688,77C	343.718,038794
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	441,91C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	539.130,68C	343.718,038794
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Cota de Cotas
09 / 12	APLICACAO	536.160,47C	343.381,020137
12 / 12	APLICACAO	528,30C	337,018657

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Fechar Imprimir

PMIPN
Fls. 313
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO	2019
MÊS	Dezembro
BANCO	001
AGÊNCIA	5980-3
CONTA	8356-9 - PM IPIRANGA CFH
CÓD. REDUZIDO	238

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	34.194,13
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	34.194,13

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 34.194,13

CAROLINE GARCIA VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 314
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

208

GOVERNO

Extrato conta corrente

G332091641988997011
09/01/2020 16:45:45

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	8356-9	PM IPIRANGA - CFH
Período do extrato	12 / 2019	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/12/2019		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	10.099,83 C	
12/12/2019		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	100,99 D	9.998,84 C
30/12/2019		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	24.439,68 C	
30/12/2019		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	244,39 D	34.194,13 C
31/12/2019		0000	00000	999 S A L D O			34.194,13 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC883212 CAROLINE LONGHI.

PMIPN
Fls. 315
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**8766-1/2020**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte(8885-4/2019).

Após, retorne os autos a esta Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para demais providências.

Atenciosamente,

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Cuiabá 31 de março de 2020.

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 31 dias do mês de MARÇO do ano de 2020, às 16:25:57, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 88854 - 2019, de fl(s) 70 a(s) 371, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 87661 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, OSCAR SILVESTRE DA SILVA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

OSCAR SILVESTRE DA SILVA
(Servidor responsável)

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**1112/2019**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**:**	**ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO**
OBJETO	**:**	**LEI MUNICIPAL n.º.669/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
EQUIPE	**:**	**MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO**

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. DA ANÁLISE 4

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF) 4

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 5

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5° da CF). 7

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO 7

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF) 8

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III,LRF/00) 10

2.5) Alterações Orçamentária 110

3. CONCLUSÃO 11

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 12

Anexo 01. Meta de Resultado Primário 13

Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ... 15

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal 869/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA, Reserva de Contingência e alteração orçamentária .

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2. DA ANÁLISE

O Orçamento do município de Ipiranga do Norte estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no montante de R$ 45.500.000,00, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R$
PODER LEGISLATIVO	**1.951.111,42**
Câmara Municipal	1.951.111,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	**40.289.888,58**
Prefeitura Municipal	40.289.888,58
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	**3.259.000,00**
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte	2.459.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE	800.000,00
TOTAL	**45.500.000,00**

Fonte: Lei Orçamentária Anual/2019

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

No Diário Oficial de Contas de Mato Grosso (edição nº 1.484 de 14/11/2018) foi publicado o Edital de Convocação nº 012/2018, no qual o Prefeito Municipal, Pedro Ferronato, convocou os munícipes para participarem da Audiência Pública de apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 033/2018 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019. No site da Prefeitura, http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/, o edital de

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Convocação do evento também fora disponibilizado.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Ipiranga doo Norte referente ao exercício de 2019 classificados como "Consulta aos documentos da LOA" e constatou-se que fora encaminhada a ata de realização do evento, dessa forma cumpriu-se o art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Diário Oficial de Contas – N° 1.517	04/12/2018
Portal Transparência	www.ipirangadonorte.mt.gov.br	Não informado.

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura, contudo, os anexos que acompanham a Lei não foram publicados, portanto, em desconformidade com o artigo 37 da CF/88 do art. 48, LRF/00.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1112/2019 em 14/01/2019, portanto, fora no prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Tal evento será objeto de RNI em processo próprio.

Achado nº 01

DB 99. Gestão Fiscal/Financeira_Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei Orçamentária (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura sem os anexos que a acompanham deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5° da CF).

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2019 estima a receita e fixa despesa no montante de R$ 45.500.000,00, sendo esse valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 31.945.480,17;
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.554.519,83

Dessa forma, verifica-se que foi atendido ao disposto no art. 165, § 5°, da CF/88.

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Ipiranga do Norte foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF/00.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 866/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	**43.500.000,00**	**44.124.000,00**	**-624.000,00**
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	**385.000,00**	**393.600,00**	**-8.600,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	43.115.000,00	43.730.400,00	-615.400,00
			0
DESPESA TOTAL (IV)	**43.500.000,00**	**43.807.790,00**	**-307.790,00**
DESPESAS FINANCEIRA (V)	**933.789,67**	**933.790,00**	**-0,33**
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	42.566.210,33	42.874.000,00	-307.789,67
			0
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	548.789,67	856.400,00	-307.610,33

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Achado nº 02

FB 99. Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

A LOA/2019 foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes em desconformidade com a Lei Complementar 101/00.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF/00)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

O artigo 28 da Lei nº 652 de 28 de setembro de 2018 que dispõe acerca das as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Ipiranga do Norte estabelece que a LOA/2019 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% da Receita Corrente Líquida, que será destinada, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

A Reserva de Contingência estimada na LOA/2019 corresponde a R$ 150.000,04, valor equivalente a 0,37% da RCL de 40.783.546,86, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei 866/2018. Portanto, o percentual da RCL está compatível com o estabelecido na LDO.

2.5) Alterações Orçamentárias

A LOA/2019 em seu art. 8º autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, conforme demonstra-se :

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

> Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:
> I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, perfazendo o valor de R$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).
> II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;
> III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 669 de 18 de dezembro de 2018– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público dos Anexos que acompanham a Lei Orçamentária Anual;
- Compatibilização da programação da Lei Orçamentária com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentária.

.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Ipiranga do Norte – exercício de 2019 – para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Ipiranga do Norte – exercício de 2019:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito PEDRO FERRONATO.

- Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura sem os anexos que a acompanham deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000;

- A LOA/2019 foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes em desconformidade com a Lei Complementar 101/o art. 5º da LRF/00.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 24 de abril de 2020.

_____
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
Técnico de Controle Público Externo

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	43.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	**43.115.000,00**
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	385.000,00
DESPESAS TOTAL (IV)	43.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	**42.566.210,33**
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	943.789,67
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	**548.789,67**

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	40.783.546,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.340.453,14
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	**44.124.000,00**
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	**393.600,00**
Aplicações Financeiras	273.600,00
Operações de Crédito——	0,00
Alienação de Bens	120.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	**43.730.400,00**
DESPESAS CORRENTES (VI)	34.842.424,63
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	8.815.365,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	1.842.210,04
TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)	**45.500.000**
DESPESAS FINANCEIRA (X)	**933.790,00**
Juros e Encargos da Dívida	267.123,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00
Amortização da Dívida	666.667,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)	**44.566.210,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	**-835.810,00**

Fonte: Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica e Anexo 2 da Despesa

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	**46.486.250,56**
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	**5.702.703,70**
Deduções para o FUNDEB	5.377.603,70
Renúncias de Receita	325.100,00
Outras deduções	0,00
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	**40.783.546,86**

Fonte: Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	**2,5%**
Receita Corrente Líquida	**40.783.546,86**
Valor Máximo da Reserva de Contingência	**1.019.588,67**
Reserva de Contingência Fixado na LOA	**150.000,04**

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual8

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO	111-2/2019
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – LOA/2019
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata o Processo de Acompanhamento Simultâneo sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 do município de Ipiranga do Norte.

Considerando que o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 será inserido como apêndice no Relatório Preliminar das Contas de Governo do ano de 2019.

Considerando, ainda, que as constatações e as respectivas irregularidades apontadas nesse Relatório de Acompanhamento Simultâneo serão tratadas no Processo de Contas Anuais de Governo de 2019.

Sugere-se o apensamento do presente processo nos autos do Processo de Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2019 – Protocolo n° 8885-4/2019.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 24 de abril de 2020.

(Assinatura Digital)
Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO	37525-0/2018
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO

Senhora Líder,

Trata o presente processo de Acompanhamento Simultâneo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Considerando que o Exmo. Senhor Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro é o responsável pelas Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do exercício **2019**.

Solicita-se a alteração do Relator Conselheiro do presente protocolo para **Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro.**

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 18 de maio de 2020.

(Assinatura Digital)
Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO	37525-0/2018
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – LDO/2019
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata o Processo de Acompanhamento Simultâneo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 do município de Ipiranga do Norte.

Considerando que o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 será inserido como apêndice no Relatório Preliminar das Contas de Governo do ano de 2019.

Considerando, ainda, que as constatações e as respectivas irregularidades apontadas nesse Relatório de Acompanhamento Simultâneo serão tratadas no Processo de Contas Anuais de Governo de 2019.

Sugere-se o apensamento do presente processo nos autos do Processo de Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2019 – Protocolo n° 8885-4/2019.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 20 de maio de 2020.

(Assinatura Digital)
Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**111-2/2019**
ASSUNTO	**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**
ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO - Prefeito**
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Trata-se de acompanhamento simultâneo relativo à Lei Municipal n°.669/2018, de 18 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual do município de Ipiranga do Norte para o exercício de 2019.

A SECEX de Receita de Governo sugeriu o apensamento destes autos ao Processo 8.885-4/2019, referente às Contas Anuais do exercício de 2019.

Assim, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para que promova o apensamento deste Processo ao **8.885-4/2019**, que trata das Contas Anuais de Governo.

Após, retornem-se os autos à Secex de Receita e Governo.

Cuiabá, 25 de maio de 2020.

(assinatura digital)
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WK5BE9.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**37.525-0/2018**
ASSUNTO	**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**
ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO - Prefeito**
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo à Lei Municipal Nº. 652 de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Lei Diretrizes Orçamentárias do município de Ipiranga do Norte para o exercício de 2019.

A SECEX de Receita de Governo sugeriu o apensamento destes autos ao Processo 8.885-4/2019, referente às Contas Anuais do exercício de 2019.

Assim, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para que promova o apensamento deste Processo ao **8.885-4/2019**, que trata das Contas Anuais de Governo.

Após, retornem-se os autos à Secex de Receita e Governo.

Cuiabá, 25 de maio de 2020.

(assinatura digital)
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TSXGDE.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Oficio GAPRE Nº. 121/2020

Ipiranga do Norte – MT, 30 de abril de 2020.

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147
Assunto: ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019.

Senhor Conselheiro,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência as **Contas Anuais de Governo do Município de Ipiranga do Norte Estado de mato Grosso, referente ao exercício de 2019**, para fins de análise da legalidade legitimidade e registro.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 345.727.169.00
RG: 105823-3 SSP/RS
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, s/n – Ipiranga do Norte - MT

Ao Exmo Sr.
LUZS HENRIQUE LIMA
Conselheiro Tribunal de Contas
Cuiabá – MT

PMIPN
Fls. 01
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019

NOME: PEDRO FERRONATTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
RG: 24216453 SSP/MT
CPF: 345.727.169.00
ENDEREÇO: RUA DA AZALEIAS N°801
TELEFONE: 99783290
FILIAÇÃO:TELVINO FERRONATTO E ADILES FERRONATTO
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: Pedro.ferronatto@hotmail.com

NOME: MARIZA TEREZINHA KONRATH
CARGO: CONTADORA CRC-MT 012447/O-4
RG: 1430222-2 SSP/MT
CPF: 994.227.001-91
ENDEREÇO: RUA DOS GIRASSOIS 875, BAIRRO CENTRO, IPIRANGA DO NORTE-MT
TELEFONE: 66.9978.7500
FILIAÇÃO SILA BERNADETE KONRATH E ANESTOR FRANCISCO KONRATH
PERÍODO CARGO/MANDATO:EFETIVO DE 2012
E-MAIL: marizakonrath_8@hotmail.com

NOME: JONATHAN DA SILVA TELLES

PMIPN
Fls. 11
Rub.

NOME: JONATHAN DA SILVA TELLES
CARGO: CONTROLADOR INTERNO
RG: 10560491 SSP/MT
CPF: 711.289.991.53
ENDEREÇO: RUA DAS VILETAS S/N, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 9681-1005
FILIAÇÃO: OLDINEI DE SÁ TELLES E ROSA BEATRIZ DA SILVA
PERÍODO CARGO/MANDATO:EFETIVO DE 2012
E-MAIL: controleinterno@ipirangadonorte.mt.gov.br

NOME: MARCELO JARDEL BRESOLIN
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RG: 13617273SSP/MT
CPF: 913.981.851-91
ENDEREÇO: RUA DOS GORASSOIS
TELEFONE: 66- 3588-1566
FILIAÇÃO: AILTON BRESOLIN E NELSA ANA BRESOLIN
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: marcelojbresolin@hotmail.com

NOME: MICHELE GUERRIERI CORREA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
RG: 89119561 SSP/PR
CPF: 045.079.619-12
ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE

PMIPN
Fls. 12
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOME: MICHELE GUERRIERI CORREA
TELEFONE: (66) 99912-1613
FILIAÇÃO: MARIA DE LURDES GUERRIERI CORREA E VALDEMAR GUERRIERI CORREA
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: smecipi@hotmail.com/michele.003@hotmail.com

NOME: ROGERIO NORO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
RG: 1202574-7 SP/MT
CPF: 700.818.911,72
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO CENTRO, IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 9698.7991
FILIAÇÃO: JOSE SADI NORO E CACILDA MENEGHETI NORO
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: sms@ipirangadonorte.mt.gov.br

NOME: GERALDO VICENTE DA SILVA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RG: 10916792 SSP/MT
CPF: 708.188.199-87
ENDEREÇO: RUA DAS SIBIPIRUNAS, BAIRRO CENTRO, IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: (66)-99996-6162
FILIAÇÃO: DOMINGOS VEGA FERNANDESE ANGELICA SUBTIL FERNANDES
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: obras@ipirangadonorte.mt.gov.br

PMIPN Fls. 13 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOME: WALKYRIA LACERDA OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RG: 30308178 SESP/MT
CPF: 096.577.226-83
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº3, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: (66) 99661-5204
FILIAÇÃO: MARISA CRISTINA SIMÃO LACERDA OLIVEIRA/RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: lacerda_wal@hotmail.com

NOME: MARCELO JARDEL BRESOLIN
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RG: 13617273SSP/MT
CPF: 913.981.851-91
ENDEREÇO: RUA DOS GORASSOIS
TELEFONE: 66- 3588-1566
FILIAÇÃO: AILTON BRESOLIN E NELSA ANA BRESOLIN
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: agriculturaipiranga@gmail.com

NOME: ANE KELLY RIBEIRO PITTERI
CARGO: RESPONSÁVEL LICITAÇÃO
CPF: 025.468.081-09
ENDEREÇO: AV. VITORIA, S/Nº, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 659975-6343

PMIPN
Fls. 14
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOME: ANE KELLY RIBEIRO PITTERI
FILIAÇÃO: VANDA PITTERI DE SOUZA E ANANIAS RIBEIRO SOUZA
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: ane.pitteri@hotmail.com

NOME: MARCELO JARDEL BRESOLIN
CARGO: PRESIDENTE DE LICITAÇÃO
RG: 13617273SSP/MT
CPF: 913.981.851-91
ENDEREÇO: RUA DOS GORASSOIS
TELEFONE: 66- 3588-1566
FILIAÇÃO: AILTON BRESOLIN E NELSA ANA BRESOLIN
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: marcelojbresolin@hotmail.com

NOME: RUAN ALECIO CORREA FONTEBASE
CARGO: SECRETARIO DE LICITACAO
RG: 22702024 SSPM/MT
CPF: 046.843.191.80
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, S/Nº, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 66.9627-5164
FILIAÇÃO: HELIO FONTEBASSE E IVONE CORREA FONTEBASSE
PERÍODO CARGO/MANDATO: EFETIVO DE 2008
E-MAIL: ruan_alecio@hotmail.com

PMIPN
Fls. 15
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOME: PATRICIA APARECIDA GONCALVES
CARGO: MENBRO TITULAR DE LICITAÇÃO
RG: 16470010 SSP/MT
CPF: 014.384.161.05
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, S/Nº, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 66.9627-5164
FILIAÇÃO: JOAO LAURO DOS SANTOS GONCALVES E VERA APARECIDA ALVES GONCALVES
PERÍODO CARGO/MANDATO: EFETIVO DE 2007
E-MAIL: ruan_alecio@hotmail.com

NOME: WELDEJAISON BONFIM COSTA
CARGO: SUPLENTE DE LICITACAO
RG: 1994077-7 SSPM/MT
CPF: 014.737.201.17
ENDEREÇO: RUA DOS PEQUIS, S/Nº, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 66.9627-5164
FILIAÇÃO: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA COSTA E ALMECIDIO SOUZA DA COSTA
PERÍODO CARGO/MANDATO: EFETIVO DE 2006
E-MAIL: weldjaison@hotmail.com

NOME: EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA
CARGO: SUPLENTE DE LICITACAO
RG: 29.729.974-8 SSP/SP
CPF: 007.601.919.56

Fls. 16
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOME: EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR
FILIAÇÃO: CLOVIS ANTONIO ROSA DA SILVA E SIDALVA BERNADETE LUCCHESI DA SILVA
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: apaluba000@hotmail.com

NOME: ANNYE CRHISTINELEIMANN
CARGO: GESTOR DE CONTRATO
CPF: 025.468.081-09
ENDEREÇO: AV. VITORIA, S/Nº, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 659975-6343
FILIAÇÃO: VANDA PITTERI DE SOUZA E ANANIAS RIBEIRO SOUZA
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020
E-MAIL: ane.pitteri@hotmail.com

NOME: WELDEJAISON BONFIM COSTA
CARGO: RESPONSÁVEL PELO APLIC
RG: 1994077-7 SSPM/MT
CPF: 014.737.201.17
ENDEREÇO: RUA DOS PEQUIS, S/Nº, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE
TELEFONE: 66.9627-5164
FILIAÇÃO: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA COSTA E ALMECIDIO SOUZA DA COSTA
PERÍODO CARGO/MANDATO: EFETIVO DE 2007

PMIPN
Fls. 11
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOME: WELDEJAISON BONFIM COSTA	
E-MAIL: weldjaison@hotmail.com	

NOME: CAROLINE LONGHI VIEIRA	
CARGO: RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA	
RG: 22701230 SSPM/MT	
CPF: 042.042.921-27	
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, Nº 792, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE.	
FILIAÇÃO: CLECI SALETE LONGHI E LIDOINO LONGHI	
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020	
E-MAIL: carol1994longhi@gmail.com	

NOME: ADILSON JOSE PESSATTO	
CARGO: RESPONSÁVEL PELO COMPRAS	
RG: 000902158 SSP/MS	
CPF: 689.612.001.00	
ENDEREÇO: RUA DOS JASMINS, S/Nº, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE.	
FILIAÇÃO: PREZENTINO PESSATTOE ELSA BIAZUS PESSATTO	
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2017/2020	
E-MAIL: compra@ipirangadonorte.mt.gov.br	

NOME: ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE	
CARGO: RESPONSÁVEL PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
RG: 97349185SSP/MT	

PMIPN
Fls. 18
Rub:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOME: ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE	
CPF: 025.128.481-67	
ENDEREÇO: RUA ANDORINHAS, Nº 167, CENTRO DE IPIRANGA DO NORTE	
TELEFONE: 6699903-4717	
FILIAÇÃO: MARIA ARTILINA DOS SANTOS CADENE E ANTONIO DOS SANTOS CADENE	
PERÍODO CARGO/MANDATO: 2019	
E-MAIL: alessandrocadene@yahoo.com	

DATA: 14/02/2020	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURAS DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PMIPN
Fls. 19
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.159.546,86**	**42.865.546,86**	**42.702.476,09**	**-163.070,77**
Receita Tributária	7.761.303,70	7.761.303,70	6.808.880,26	-952.423,44
Receita de Contribuições	2.410.500,00	2.410.500,00	2.203.610,82	-206.889,18
Receita Patrimonial	273.600,00	273.600,00	902.096,37	628.496,37
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	790.000,00	790.000,00	890.102,54	100.102,54
Transferências Correntes	30.872.643,16	31.578.643,16	31.489.622,71	-89.020,45
Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	408.163,39	356.663,39
Receitas de Capital (II)	**3.340.453,14**	**8.600.273,55**	**1.928.545,69**	**-6.671.727,86**
Operações de Crédito		2.254.800,00		-2.254.800,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00		-120.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.220.453,14	6.225.473,55	1.928.545,69	-4.296.927,86
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.500.000,00**	**51.465.820,41**	**44.631.021,78**	**-6.834.798,63**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.500.000,00**	**51.465.820,41**	**44.631.021,78**	**-6.834.798,63**

PMIIPN Fls. 23 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		3.707.201,16		-3.707.201,16
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.500.000,00**	**55.173.021,57**	**44.631.021,78**	**-10.541.999,79**
Saldos de Exercícios Anteriores		**20.770.517,01**	**3.707.201,16**	**-17.063.315,85**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		20.770.517,01	3.707.201,16	-17.063.315,85
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**34.842.424,63**	**39.521.911,44**	**35.866.287,67**	**35.551.948,30**	**35.439.962,59**	**3.655.623,77**
Pessoal e Encargos Sociais	18.044.768,00	17.451.231,78	16.048.811,20	16.048.811,20	16.048.811,20	1.402.420,58
Juros e Encargos da Dívida	267.123,00	267.123,00	203.366,77	203.366,77	203.366,77	63.756,23
Outras Despesas Correntes	16.530.533,63	21.803.556,66	19.614.109,70	19.299.770,33	19.187.784,62	2.189.446,96
Despesas de Capital (IX)	**8.815.365,33**	**13.958.900,09**	**5.774.154,74**	**3.682.255,43**	**3.676.419,38**	**8.184.745,35**
Investimentos	7.704.505,33	12.914.820,09	4.855.161,09	2.763.261,78	2.757.425,73	8.059.659,00
Inversões Financeiras	444.193,00	377.413,00	377.412,86	377.412,86	377.412,86	0,14
Amortização da Dívida	666.667,00	666.667,00	541.580,79	541.580,79	541.580,79	125.086,21
Reserva de Contingência (X)	**1.842.210,04**	**1.692.210,04**				**1.692.210,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**45.500.000,00**	**55.173.021,57**	**41.640.442,41**	**39.234.203,73**	**39.116.381,97**	**13.532.579,16**

SEMIPN
Fls. 24
Rub:

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**45.500.000,00**	**55.173.021,57**	**41.640.442,41**	**39.234.203,73**	**39.116.381,97**	**13.532.579,16**
Superávit (XIII)			2.990.579,37			-2.990.579,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**45.500.000,00**	**55.173.021,57**	**44.631.021,78**	**39.234.203,73**	**39.116.381,97**	**10.541.999,79**
Reserva do RPPS						

Fls: 25
Rubrica
MIPN

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**275.066,88**	**212.421,45**	**212.421,45**	**62.645,43**	
Pessoal e Encargos Sociais		21.512,60	21.512,60	21.512,60		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		253.554,28	190.908,85	190.908,85	62.645,43	
Despesas de Capital	**97.378,46**	**1.362.157,39**	**1.372.451,03**	**1.372.451,03**	**53.065,03**	**34.019,79**
Investimentos	97.378,46	1.362.157,39	1.372.451,03	1.372.451,03	53.065,03	34.019,79
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**97.378,46**	**1.637.224,27**	**1.584.872,48**	**1.584.872,48**	**115.710,46**	**34.019,79**

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**79.440,82**	**79.440,82**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		79.440,82	79.440,82		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**79.440,82**	**79.440,82**		

PEDRO FERRONATTO
Prefeito(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

CAROLINE LONGHI VIEIRA
Tesoureiro(a)

PMIPN Fls. 27 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1	**44.631.021,78**	**38.581.010,76**
Ordinária		**18.077.817,15**	**14.405.950,33**
Vinculada		**26.553.204,63**	**24.175.060,43**
Recursos Vinculados à Educação		11.451.754,14	10.695.358,84
Recursos Vinculados à Saúde		9.136.461,57	8.791.666,30
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.902.431,26	2.136.866,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		265.034,74	109.758,93
Outras Destinações de Recursos		2.797.522,92	2.441.410,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.276.041,59**	**1.958.882,66**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.276.041,59	1.958.882,66
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.978.316,03**	**7.267.315,91**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.406.238,68	1.637.224,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados		117.821,76	79.440,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.154.080,06	3.854.093,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.300.175,53	1.696.557,44
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**22.647.476,87**	**16.932.384,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.652.410,33	2.778.394,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.995.066,54	14.153.989,84
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**78.532.856,27**	**64.739.593,81**

PMIPN
Homologado
Fls. 28
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**41.640.442,41**	**35.631.351,40**
Ordinária		**17.694.036,21**	**13.369.725,18**
Vinculada		**23.946.406,20**	**22.261.626,22**
Recursos Destinados à Educação		11.076.382,92	10.187.081,92
Recursos Destinados à Saúde		9.336.080,00	8.804.823,70
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		597.456,28	519.779,22
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		133.779,38	207.228,29
Outras Destinações de Recursos		2.802.707,62	2.542.713,09
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.276.041,59**	**1.958.882,66**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.276.041,59	1.958.882,66
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.121.147,83**	**4.501.882,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.584.872,48	258.252,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		79.440,82	7.539,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.216.996,37	3.792.806,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.239.838,16	443.283,36
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.495.224,44**	**22.647.476,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.125.154,20	5.652.410,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.370.070,24	16.995.066,54
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**78.532.856,27**	**64.739.593,81**

Nota Explicativa:
1 - Receita orcamentaria superavitaria

PEDRO FERRONATTO
Prefeito(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TES.

PMIPN Homologado Fls. 29 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO D' IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**18.197.629,89**	**119.812,74**	**18.077.817,15**	**14.461.525,22**	**55.574,89**	**14.405.950,33**
Vinculada	**32.105.068,97**	**5.551.864,34**	**26.553.204,63**	**29.071.719,02**	**4.896.658,59**	**24.175.060,43**
Recursos Vinculados à Educação	16.977.272,18	5.525.518,04	11.451.754,14	15.550.323,51	4.854.964,67	10.695.358,84
Recursos Vinculados à Saúde	9.162.807,87	26.346,30	9.136.461,57	8.833.360,22	41.693,92	8.791.666,30
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.902.431,26	0,00	2.902.431,26	2.136.866,09	0,00	2.136.866,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.034,74	0,00	265.034,74	109.758,93	0,00	109.758,93
Outras Destinações de Recursos	2.797.522,92	0,00	2.797.522,92	2.441.410,27	0,00	2.441.410,27
TOTAL	**50.302.698,86**	**5.671.677,08**	**44.631.021,78**	**43.533.244,24**	**4.952.233,48**	**38.581.010,76**

PEDRO FERRONATTO
Prefeito(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TES.

PMIP Fls. 30 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/5/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.125.154,20	5.652.410,33
Créditos a Curto Prazo		3.133.869,55	3.110.974,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		20.370.070,24	16.995.066,54
Estoques		241.450,51	120.467,20
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		30.870.544,50	25.878.918,51
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.203.737,81	2.038.413,58
Créditos a Longo Prazo		2.203.737,81	2.038.413,58
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		26.036.079,01	21.750.826,87
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		28.239.816,82	23.789.240,45
TOTAL DO ATIVO		59.110.361,32	49.668.158,96

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		68.811,29	45.942,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		49.010,47	33.498,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.465.510,67	1.198.215,59
Demais Obrigações a Curto Prazo			62.916,31
Total do Passivo Circulante		1.583.332,43	1.340.572,72
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.458.419,21	3.000.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		17.032.449,30	14.158.989,84
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		19.490.868,51	17.158.989,84
Patrimônio Líquido			

PMIPN Homologado Fls. 31 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/5/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	460.689,15	
Resultados Acumulados	37.575.471,23	31.168.596,40
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	38.036.160,38	31.168.596,40
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.110.361,32	49.668.158,96

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Data de Emissão: 4/5/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.495.224,44	22.647.476,87
Ativo Permanente		31.615.136,88	27.020.682,09
Total do Ativo		59.110.361,32	49.668.158,96
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.558.080,23	239.735,59
Passivo Permanente		20.956.379,18	18.357.205,43
Total do Passivo		23.514.459,41	18.596.941,02
Saldo Patrimonial (I - II)		35.595.901,91	31.071.217,94

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.334.240,66	2.996.927,86
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.334.240,66	2.996.927,86
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		7.619.622,87	8.184.993,84
Outros atos potenciais passivos		1.826.703,60	1.826.703,60
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.446.326,47	10.011.697,44

PMIPN
Fls. 33
Rub.
Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Data de Emissão: 4/5/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.899.729,00	1.861.510,15
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		238.377,74	57.322,54
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		302.513,20	39.225,65
14	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS			927.777,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		101.878,95	94.183,61
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		2.596,17	2.334,72
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		51.057,76	24.471,81
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		215.950,93	7.733,75
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		301,67	301,67
22	Transferências de Convênios - Educação		174.527,89	181.546,14
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		60.563,59	124.115,95
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		10.274,81	5.007,35
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		185.723,45	55.466,90
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		222.248,42	106.295,90
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		366.262,71	
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		113.355,35	76.688,28
46	AtenCao Basica		329.376,58	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		102.642,97	
82	Remuneracao de Depositos Bancarios (demais aplicacoes)		63.143,38	117.394,31
92	Alienação de Bens		25.596,19	32.572,78
00	Recursos Ordinários		78.441,17	29.298,48
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		19.919.047,84	16.604.612,66
53	Recursos da Taxa de Administração		473.534,44	422.657,27
Total das Fontes de Recursos			24.937.144,21	20.770.517,01

*Nota Explicativa: Créditos Tributários a receber no valor de R$ 8.400,87 se referem a recursos que se encontravam em compensação na rede bancária de arrecadação em 31.12.2019, os quais serão arrecadados no exercício seguinte.

1 - Ativio Circulante

2 - Créditos Tributários

PMIPN Fls. 34 Rub. Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/5/2020

MARIZA TEREZINHA KONRATH	PEDRO FERRONATTO	CAROLINE LONGHI VIEIRA
Contador(a)	Prefeito(a)	TES.

PMIPN
Homologado
Fls. 35
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.837.248,48	6.328.089,97
Contribuições	II	2.127.977,95	2.126.964,49
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	891.219,68	791.205,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.146.507,59	241.981,38
Transferências e Delegações Recebidas	V	41.314.927,32	39.205.990,77
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	4.360.196,64	2.202.952,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	3.616.939,09	5.951.438,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		60.295.016,75	56.848.623,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.593.018,94	15.969.247,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	455.792,26	395.279,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	19.807.376,18	14.328.592,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	216.872,00	3.024.847,99
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.282.849,79	8.020.258,94
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.178.271,69	2.864.366,41
Tributárias	XIV	419.857,02	29.327,84
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	7.473.414,89	5.014.180,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		53.427.452,77	49.646.101,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		6.867.563,98	7.202.522,10

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.805.279,02	5.368.639,85
Taxas		460.668,89	412.906,48
Contribuições de Melhoria		571.300,57	546.543,64
		6.837.248,48	6.328.089,97

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.127.977,95	2.126.964,49
		2.127.977,95	2.126.964,49

PMIPN
Fls. 36
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		891.219,68	791.205,54
		891.219,68	791.205,54

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		244.411,22	107.969,99
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	3,37
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		902.096,37	134.008,02
		1.146.507,59	241.981,38

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.276.041,59	1.958.882,66
Transferências Inter Governamentais		39.038.885,73	36.835.471,95
Transferências das Instituições Privadas		0,00	411.636,16
		41.314.927,32	39.205.990,77

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		157.260,38	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.193.267,46	2.165.268,08
Desincorporação de Passivos		9.668,80	37.684,63
		4.360.196,64	2.202.952,71

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.130.553,71	5.570.653,31
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		486.385,38	380.785,09
		3.616.939,09	5.951.438,40

PMIPN
Fls. 37
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.526.490,05	14.289.749,94
Encargos Patronais		2.066.528,89	1.679.497,55
		15.593.018,94	15.969.247,49

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		126.006,66	105.717,86
Pensões		30.005,17	27.826,42
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		299.780,43	261.735,64
		455.792,26	395.279,92

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.413.919,09	4.615.875,15
Serviços	11.787.295,48	9.633.591,22
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.606.161,61	79.126,01
	19.807.376,18	14.328.592,38

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		203.366,77	23.819,78
Juros e Encargos de Mora		13.385,23	1.028,21
Variações Monetárias e Cambiais		120,00	3.000.000,00
		216.872,00	3.024.847,99

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.276.041,59	1.958.882,66
Transferências Inter Governamentais		5.902.282,77	5.087.146,10
Transferências a Consórcios Públicos		104.525,43	974.230,18
		8.282.849,79	8.020.258,94

PMIP

Fls. 38
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		980.581,01	621.536,25
Perdas Involutárias		513,57	9.226,51
Desincorporação de Ativos		197.177,11	2.233.603,65
		1.178.271,69	2.864.366,41

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		419.857,02	29.327,84
		419.857,02	29.327,84

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		47.301,06	31.931,40
Resultado Negativo de Participações		1.132.288,44	0,00
Constituição de Provisões		6.069.375,72	4.882.307,63
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		224.449,67	99.941,16
		7.473.414,89	5.014.180,19

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	4.513.125,67	1.944.911,63
Desincorporação de Passivos	541.580,79	284.705,18

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TES.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

PMIPN
Fls. 39
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Criado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:06:47

EST O DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRAN A DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**41.450.383,75**	**DESPESAS CORRENTES**		**35.866.287,67**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	6.808.880,26		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.048.811,20	
Contribuicoes	951.518,48		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	203.366,77	
Receita Patrimonial	902.096,37		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.614.109,70	
RECEITA DE SERVICOS	890.102,54				
Transferencias Correntes	31.487.468,96				
Outras Receitas Correntes	408.163,39				
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS		**1.252.092,34**			
CONTRIBUICOES	1.252.092,34				
			Superávit		**6.834.034,67**
Total		**42.700.322,34**	**Total**		**42.700.322,34**
Superávit do Orçamento Corrente		**6.834.034,67**			
Receitas de Capital		**1.928.545,69**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.774.154,74**
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	4.855.161,09	
Alienacao de Bens			INVERSOES FINANCEIRAS	377.412,86	
Transferencias de Capital	1.928.545,69		AMORTIZACAO DA DIVIDA	541.580,79	
			Superávit		**2.988.425,62**
Total		**44.628.868,03**	**Total**		**44.628.868,03**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	42.702.476,09	Despesas Correntes	35.866.287,67
Receitas de Capital	1.928.545,69	Despesas de Capital	5.774.154,74
		Superávit	2.990.579,37
TOTAL	44.631.021,78	TOTAL	44.631.021,78

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 40
Rub.

Nº Processo: 8885442019 – Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDAÇÃO GERAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.866.287,67
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.048.811,20	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	126.006,66		
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA E REFORMA	30.005,17		
3190.03.00.00.00	PENSOES	1.155.364,21		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	299.780,43		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	12.258.233,50		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	816.186,71		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	112.892,34		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	1.250.342,18		
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS		203.366,77	
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.366,77		
3290.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		19.614.109,70	
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	414.994,47		
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.132.288,44		
3372.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLIC			
3372.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.012,83		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	222.295,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.996.939,88		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CINTIFICAS, DESP	47.301,06		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	379.316,65		
3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.416,38		
3390.35.00.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA	55.098,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	741.450,20		
3390.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	300.000,00		

Fls. 41
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.753.813,81		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	569.311,75		
3390.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO	130.504,63		
3390.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	419.857,02		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.49.00.00.00	AUXILIO TRANSPORTES	18.188,28		
3390.91.00.00.00	SENTEçAS JUDICIAS	12.220,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	312.101,30		
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.774.154,74
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.855.161,09	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.083.650,81		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.771.510,28		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		377.412,86	
4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	377.412,86		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		541.580,79	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	541.580,79		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**41.640.442,41**

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 42
Rub.

Nº Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 Camara Municipal

Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.608.978,29
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.018.461,83	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	847.645,87		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	99.309,02		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.065,84		
3191.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS - RPPS	50.441,10		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		590.516,46	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	103.970,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.759,81		
3390.33.00.00.00	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.416,38		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.541,80		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.734,07		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE T.I E COMUNICACAO	40.861,06		
3390.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO	59.333,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	198.900,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.203,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.203,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.203,00		
			TOTAL	**1.626.181,29**

PMIPN Fls. 43 Rub.

N.º Processo: 8885472019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABIENTE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			747.936,41
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		717.199,41	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	717.199,41		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.737,00	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.850,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.640,45		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.246,55		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	747.936,41

PMIPN Fls. 44 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.649.877,33
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.626.057,26	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.017.788,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	382.492,48		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.433,64		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	212.343,01		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		203.366,77	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	203.366,77		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.820.453,30	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	19.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.121,99		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	182.001,55		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	798.944,82		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	347.299,23		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	386.898,16		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	4.500,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.987,55		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			550.704,79
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.124,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.124,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		541.580,79	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	541.580,79		
			TOTAL	**4.200.582,12**

PMIPN Fls. 45 Rub.

N.º Processo: 888542/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			652.941,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		267.186,92	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.892,71		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.294,21		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	33.000,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		385.754,32	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.225,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.755,26		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.852,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	214.013,18		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.388,05		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.520,83		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.861,80
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.861,80	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.861,80		
			TOTAL	657.803,04

PMIPN
Fls. 46
Rub.

N.º Processo: 8885472019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 8885472019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.610.551,45
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.573.008,31	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.382.303,44		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.429,60		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	183.275,27		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.037.543,14	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	264.994,47		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	883.647,85		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	327.451,44		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	159.346,20		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.399.703,18		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			889.379,53
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		889.379,53	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	384.187,84		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505.191,69		
			TOTAL	**5.499.930,98**

PMIPN Fls. 47 Rub.

N.º Processo: 8885472019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			263.727,72
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		263.727,72	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.309,61		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CINTIFICAS, DESP	1.893,50		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.896,20		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.628,41		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.936,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.936,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.936,00		
			TOTAL	277.663,72

PMIPN Fls. 48 Rub.

N.º Processo: 8885472019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 004 DEPARTANEBTO DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			409.741,27
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.596,35	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.596,35		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		334.144,92	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.319,25		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CINTIFICAS, DESP	45.407,56		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.123,07		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	234.195,04		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.884,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.884,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.884,00		
			TOTAL	470.625,27

PMIPN
Fls. 49
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 005 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.850.746,85
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.850.746,85	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	425.912,21		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.015.012,81		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	86.819,78		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.167,04		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	312.835,01		
			TOTAL	2.850.746,85

PMIPN Fls. 50 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 007 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.476.335,48
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.476.335,48	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	611.970,60		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.564.576,73		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	133.418,55		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	166.369,60		
			TOTAL	2.476.335,48

PMIPN Fls. 51 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 011 FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
			TOTAL	0,00

PMIPN
Fls.: 52
Rub.:

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS
Unidade: 001 GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.380.687,18
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		978.803,55	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	959.901,43		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.902,12		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.401.883,63	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.350,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.984.682,63		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	92.400,00		
3390.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	300.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.897.392,08		
3390.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO	14.366,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	109.692,92		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.036.726,25
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.036.726,25	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.459.890,13		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	576.836,12		
			TOTAL	9.417.413,43

PMIPN Fls. 53 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em:25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 8885472019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			369.978,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		176.294,03	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.134,97		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.159,06		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.684,93	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	150.000,00		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.393,03		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.878,13		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.413,77		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			488.853,51
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		488.853,51	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	239.572,84		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.280,67		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**858.832,47**

PMIPN Fls. 54 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.248.899,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.185.083,37	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	835.085,22		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.599,01		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.658,22		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	269.740,92		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.063.815,95	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	37.850,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	231.851,95		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.670,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	656.200,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	99.523,41		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	720,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.507,50
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.507,50	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.507,50		
			TOTAL	**2.258.406,82**

PMIPN
Fls. 55
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.802.485,33
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.734.095,81	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	39.461,64		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.670.408,23		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	24.225,94		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.068.389,52	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.132.288,44		
3372.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLIC			
3372.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.012,83		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.546,01		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.504,71		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.495.667,25		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO	45.682,00		
3390.49.00.00.00	AUXILIO TRANSPORTES	18.188,28		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			275.187,85
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		275.187,85	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.187,85		
			TOTAL	**7.077.673,18**

PMIPN
Fls. 56
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

Unidade: 001 GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA: CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			469.320,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		168.928,83	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.928,83		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.391,76	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.760,85		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.360,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83.048,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.222,41		
3390.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	7.000,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			382.470,31
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.057,45	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.057,45		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		377.412,86	
4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	377.412,86		
			TOTAL	**851.790,90**

PMIPN Fls. 51 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 Gerado por: MARCELA em:25/05/2021 08:26:27

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			785.871,69
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		314.201,09	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	78.019,76		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.330,45		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.850,88		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		471.670,51	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.650,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116.037,75		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.638,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.344,76		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.077,20
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.077,20	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.077,20		
			TOTAL	813.948,80

PMIPN Fls. 58 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA: CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			147.034,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.407,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.407,76		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.627,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.419,78		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CINTIFICAS, DESP			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.380,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.203,97		
3390.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO	11.123,29		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**147.034,80**

PMIPN Fls. 59 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			793.717,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		303.277,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.686,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.253,66		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECCORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORG			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.337,27		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		490.440,44	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129.693,66		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.674,66		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	332.703,26		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.368,86		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.363,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.363,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.363,00		
			TOTAL	**810.080,57**

PMIPN
Fls. 60
Rub.

Homologado

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 11 Fundo Municipal de Previdencia Social

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			597.456,28
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		487.127,22	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA E REFORMA	126.006,66		
3190.03.00.00.00	PENSOES	30.005,17		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	299.780,43		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.334,96		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.329,06	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA	55.098,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.201,06		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	11.240,00		
3390.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	24.590,00		
3390.91.00.00.00	SENTEçAS JUDICIAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	597.456,28

PMIPN Fls. 61 Rub.

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

RESUMO:

ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	1.626.181,29
03	001	GABIENTE DO PREFEITO	747.936,41
04	001	GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL	4.200.582,12
05	001	GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO	657.803,04
05	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.499.930,98
05	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	277.663,72
05	004	DEPARTANEBTO DE ESPORTES	470.625,27
05	005	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	2.850.746,85
05	007	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	2.476.335,48
05	011	FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%	0,00
06	001	GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	9.417.413,43
07	001	GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA	858.832,47
08	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.258.406,82
08	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.077.673,18
09	001	GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	851.790,90
09	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	813.948,80
09	003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	147.034,80
10	001	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	810.080,57
11	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	597.456,28
		TOTAL GERAL	**41.640.442,41**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 62
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			41.450.383,75
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.808.680,26	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	503.791,45		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP			
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	541.237,28		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11130343.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130343.01.00.00.00.00	DIV. ATIVA IRRF - OUTROS RENDIMENTOS			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	570.872,20		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	133.889,03		
11180115.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	12,62		
11180116.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.760,30		
11180117.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.629,05		
11180118.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	38.418,67		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IM	1.293.444,54		
11180143.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IM			
11180145.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180146.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	44,50		
11180147.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180148.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.279.778,93		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	173.717,33		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	157.424,78		
11180235.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - 4			
11180235.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	653,66		
11180236.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180236.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	12.208,57		
11180237.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180237.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.647,83		
11180238.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180238.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	34.141,11		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	33.879,43		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	1.405,18		
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./	284.186,28		
11210111.07.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. HORARIO ESPECIAL	1.794,96		

PMIPN
Fls. 63
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210111.08.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	30.759,69		
11210111.10.00.00.00.00	TAXA SOBRE OUTORGA ONEROSA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	24.251,40		
11210115.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - 4	64,75		
11210116.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	644,90		
11210117.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	346,51		
11210118.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	5.158,70		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS			
11220111.02.00.00.00.00	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS	19.026,01		
11220111.03.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - CARGA TERRA	19.072,55		
11220111.04.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - HORA PC	697,55		
11220111.05.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - HORA TRATOR - 85CV	159,44		
11220111.06.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - HORA TRATOR -110CV	2.630,67		
11220111.07.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - Pá CARREGADEIRA	797,18		
11220111.08.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - RETRO ESCAVADEIRA	3.787,21		
11220111.09.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - TRANSL. INSUMOS E MáQUINAS			
11220111.10.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - COLETA ENTULHOS	179,37		
11220111.11.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - TUBOS 400 MM	1.674,12		
11220111.12.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - TUBOS 600 MM	358,75		
11220111.13.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - TUBOS 800 MM	478,32		
11220111.14.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - TUBOS 1000 MM			
11220111.15.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV - TUBOS 1200 MM	8.809,06		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	197,23		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	666,75		
11220115.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - 4			
11220116.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -			
11220117.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	35,57		
11220118.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	258,97		
11300000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
11380000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M			
11380400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMEN			
11380410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP			
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	285.602,42		
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	398.810,80		
11380415.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11380416.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	2.280,21		
11380417.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	1.147,71		
11380418.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	75.104,43		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		951.518,48	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO SERVIDOR- EXECUTIVO	823.111,05		
12180111.02.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO SERVIDOR- SAAE	16.843,09		
12180111.03.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO SERVIDOR -LEGISLATIVO	35.263,58		
12180111.04.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO SERVIDOR -PREVIDENCIA			
12180111.05.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO SERVIDOR -LICENCIADO/CEDIDO			
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180112.01.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12180121.01.00.00.00.00	CPSSS SERVIDOR INATIVO PRINCIPAL			

PMIPN
Fls. 64
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12180130.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
12180131.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
12180131.01.00.00.00.00	CPSSS- DO SERVIDOR PENSIONISTA PRINCIPAL			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	76.300,76		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		902.096,37	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	11.191,20		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	28.252,84		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	259,96		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	1.307,32		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	2.644,47		
13210011.01.09.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE R	804,95		
13210011.01.10.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE R	541,58		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	21.854,96		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	60.117,89		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV	775.121,20		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		890.102,54	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI	33.630,00		
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909910.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909911.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	846.034,40		
16909912.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	10.438,14		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.489.622,71	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	7.005.159,97		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS			
17180131.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICI	309.127,31		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
17180141.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNIC	297.706,50		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	817.138,52		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180210.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRIC			
17180211.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H	34.539,51		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	488.931,18		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F	20.773,88		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	719.611,74		

PMIPN
Fls. 65
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - município de IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI	293.108,98		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S	75.595,77		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR	39.078,40		
17180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17180411.01.01.00.00.00	FMAS SCFV-SERV DFE COM E FORTAL DE VINCU			
17180411.01.02.00.00.00	FMAS PBF - PAIF			
17180411.01.03.00.00.00	FMAS BPC NA ESCOLA			
17180411.03.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA	17.740,00		
17180411.04.00.00.00.00	GESTAO DO SUAS			
17180411.04.01.00.00.00	FMAS IGD - SUAS INDICE DE GESTAO DESCENT			
17180411.05.00.00.00.00	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO Ú			
17180411.05.01.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	379.661,55		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE	41.400,00		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - CRECHES	44.512,00		
17180531.03.00.00.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLAR	21.178,80		
17180531.04.00.00.00.00	PNAE - AEE	3.519,20		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	37.791,72		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PSB- PROTECAO SOCIAL BASICA	90.000,00		
17181211.02.00.00.00.00	SCFV	134.550,00		
17181211.03.00.00.00.00	IGD-SUAS	13.223,73		
17181211.04.00.00.00.00	IGD-PBF	17.160,00		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	FEX - FOMENTO A EXPORTACAO			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.686.880,45		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	925.026,10		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	104.342,48		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	20.030,69		

PMIRN 66 Fls. Rub.

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.067.869,01		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17280191.01.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUPIS	883,27		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.02.00.00.00.00	PAICI	69.375,00		
17280311.03.00.00.00.00	TRANSF. ESTADO PSF/FEMAB	216.632,00		
17280311.04.00.00.00.00	TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61	7.500,00		
17280311.05.00.00.00.00	TRANSF. SAUDE BUCAL			
17280311.06.00.00.00.00	TRANSF. AFB	18.808,58		
17280311.07.00.00.00.00	INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS			
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	421.763,52		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	30.850,00		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	232.693,59		
17400000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPA			
17400011.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENT			
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E E/M DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	4.265.311,04		
17700000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
17700011.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENT	7.436,52		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		408.163,39	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI	143.682,87		
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	458,74		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	104.290,40		
19100117.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -	2,78		
19100118.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -	9.153,18		
19100800.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100810.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100813.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - DIVIDA			
19100900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100910.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100913.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATI			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19210100.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
19210110.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			

PMIPN
Fls. 67
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19210111.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBL			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL			
19229911.05.00.00.00.00				
19229911.05.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	156.221,04		
19229912.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS			
19229912.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS	59,70		
19229913.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
19229913.05.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA D			
19229916.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - JUROS			
19229916.05.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA D			
19229918.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			
19229918.05.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA D			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
19900310.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19900311.01.00.00.00.00	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL			
19901200.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
19901220.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
19901221.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	33.625,75		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.928.545,69
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.928.545,69	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
24180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	571.435,22		
24180800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS			
24180810.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVID			
24180811.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES IN			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			

PMIPN
Fls. 68
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	857.110,47		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24280500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24280510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
24280511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS			
24280511.01.00.00.00.00	CONV. CONSTRUCAO DO LABORATORIO ESC. EST. AND			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	500.000,00		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			1.252.092,34
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.252.092,34	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO	978.643,01		
72180311.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SAAE	20.021,34		
72180311.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - LEGISLATIVO	41.922,90		
72180311.04.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA			
72180311.05.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL	198.920,80		
72180311.06.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL	4.066,09		
72180311.07.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL	8.518,20		
72180311.08.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-308,57		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-65.575,68		
11180117.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-2.459,27		
11180118.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-23.712,76		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-173,27		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180237.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	-540,97		
11180238.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	-6.684,28		
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./	-3.687,16		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-64,86		
11210117.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	-171,13		
11210118.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	-2.632,26		
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL - DES			
11220111.03.00.00.00.00	TAXA P. DE SERV. - CARGA TERRA	-179,37		
11220117.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-27,26		
11220118.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-192,01		
11380417.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-1.012,62		
11380418.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-37.521,30		
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI	-39.331,07		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-1.401.031,69		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-163.874,70		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.737.376,69		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-185.005,22		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-114,94		

PMIPN
Fls. 69
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - município de IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	44.631.021,78
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	44.631.021,78

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 70
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 Camara Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	17.203,00	1.608.978,29		1.626.181,29
01 031	ACAO LEGISLATIVA	17.203,00	1.608.978,29		1.626.181,29
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	17.203,00	1.608.978,29		1.626.181,29
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	17.203,00			17.203,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.608.978,29		1.608.978,29
01 031 0001 2091	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM				
	TOTAL	17.203,00	1.608.978,29		1.626.181,29

PMIPN
Fls. 71
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		747.936,41		747.936,41
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		745.227,02		745.227,02
04 122 0002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO		745.227,02		745.227,02
04 122 0002 2002	MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO		745.227,02		745.227,02
04 124	CONTROLE INTERNO		2.709,39		2.709,39
04 124 0002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO		2.709,39		2.709,39
04 124 0002 2003	MANUT. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		2.709,39		2.709,39
06	SEGURANCA PUBLICA				
06 182	DEFESA CIVIL				
06 182 0029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA				
06 182 0029 2089	APOIO A PROJETOS E AçõES DE SEG .PúBLICA				
	TOTAL		747.936,41		747.936,41

PMIPN
Fls. 72
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V. a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	40.125,00	3.415.509,56		3.455.634,56
04 032	CONTROLE EXTERNO		2.959,34		2.959,34
04 032 0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL		2.959,34		2.959,34
04 032 0003 2036	FORT.DO CONTROLE SOCIAL E COM.COM O CIDADãO		2.959,34		2.959,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		3.331.991,33		3.331.991,33
04 122 0004	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORD		2.927.550,32		2.927.550,32
04 122 0004 2088	MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL		2.927.550,32		2.927.550,32
04 122 0005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS		17.542,85		17.542,85
04 122 0005 2005	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO		17.542,85		17.542,85
04 122 0007	OPERACOES ESPECIAIS		386.898,16		386.898,16
04 122 0007 2008	CONTRIBUICAO DO PASEP		386.898,16		386.898,16
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		15.558,89		15.558,89
04 126 0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL		15.558,89		15.558,89
04 126 0003 2004	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		15.558,89		15.558,89
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.125,00			40.125,00
04 128 0005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	40.125,00			40.125,00
04 128 0005 1015	REAL. DO CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	40.125,00			40.125,00
04 128 0005 1030	IMP. PROGR. DE ATENçâO, VIG. DA SAúDE DO SERVIDOR				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		65.000,00		65.000,00
04 129 0006	CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL		65.000,00		65.000,00
04 129 0006 2007	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA		65.000,00		65.000,00
04 131	COMUNICACAO SOCIAL				
04 131 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI				
04 131 0015 1025	PROM. MELHORIAS NO RAMO DE TELEFONIA E SINAL DE TV				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			744.947,56	744.947,56
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			744.947,56	744.947,56
28 846 0007	OPERACOES ESPECIAIS			744.947,56	744.947,56
28 846 0007 2092	AMORTIZACAO E ENC. DA DIVIDA DO PROVIAS			744.947,56	744.947,56
	TOTAL	40.125,00	3.415.509,56	744.947,56	4.200.582,12

PMIPN
Fls. 73
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	760.737,84	10.724.078,51		11.484.816,35
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		657.803,04		657.803,04
12 122 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		657.803,04		657.803,04
12 122 0012 2009	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO		657.803,04		657.803,04
12 122 0012 2040	TRANSFERENCIA AS APMS				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		236.112,62		236.112,62
12 306 0011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR		236.112,62		236.112,62
12 306 0011 2021	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUND.		103.172,62		103.172,62
12 306 0011 2022	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		43.697,25		43.697,25
12 306 0011 2023	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE		88.860,16		88.860,16
12 306 0011 2024	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ED. ESPECIAL		382,59		382,59
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	760.737,84	5.900.920,76		6.661.658,60
12 361 0010	QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR	376.550,00	1.212.450,20		1.589.000,20
12 361 0010 1028	AQUIS. DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	376.550,00			376.550,00
12 361 0010 2020	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.212.450,20		1.212.450,20
12 361 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	384.187,84	4.688.470,56		5.072.658,40
12 361 0012 1019	CONSTRUCAO, AMPL. E REF. DE UN. ENS - FUND.	384.187,84			384.187,84
12 361 0012 2025	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		4.554,92		4.554,92
12 361 0012 2028	FORMACAO CONTINUADA DOS PROF. DA EDUC.		53.652,60		53.652,60
12 361 0012 2029	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP		1.779.516,19		1.779.516,19
12 361 0012 2035	MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%		2.850.746,85		2.850.746,85
12 361 0012 2039	IMPL. DA EDUCAçãO EM TEMPO INTEGRAL				
12 363	ENSINO PROFISSIONAL				
12 363 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO				
12 363 0012 1007	APOIAR A IMPL DE UMA ESCOLA TéC.NO ENSINO MéDIO				
12 363 0012 2027	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE				
12 364	ENSINO SUPERIOR		264.994,47		264.994,47
12 364 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		264.994,47		264.994,47
12 364 0012 2026	APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR		264.994,47		264.994,47
12 365	EDUCACAO INFANTIL		3.664.247,62		3.664.247,62
12 365 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		3.664.247,62		3.664.247,62
12 365 0012 1020	CONSTRUCAO, AMPL. E REF. EM UN. DO ENSINO INFANTIL				
12 365 0012 2030	MANUT. DAS ATIV. DO CMEI		823.220,37		823.220,37
12 365 0012 2031	MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A		364.691,77		364.691,77
12 365 0012 2032	MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%		1.152.211,61		1.152.211,61
12 365 0012 2033	MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%		1.324.123,87		1.324.123,87
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO				
12 367 0012 2034	MANUT. DAS ATIV. ED. ESPECIAL FUNDEB 60%				
13	CULTURA		277.663,72		277.663,72
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA				
13 391 0013 1018	CONSTRUIR A BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL				
13 391 0013 1021	PRESERVAçãO DO PATRIMONIO E TRADIçõES CULTURAIS				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		277.663,72		277.663,72
13 392 0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA		277.663,72		277.663,72
13 392 0013 2045	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE CULTURA		32.254,84		32.254,84
13 392 0013 2046	APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS		230.557,18		230.557,18
13 392 0013 2047	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		14.851,70		14.851,70
27	DESPORTO E LAZER	59.200,00	411.425,27		470.625,27
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				
27 811 0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE				
27 811 0014 2042	APOIO AO ESPORTE AMADOR				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		360.094,96		360.094,96
27 812 0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE		360.094,96		360.094,96
27 812 0014 1010	CONCLUSãO DA OBRA DO ESTáDIO MUNICIPAL				
27 812 0014 1012	CONST. AMPL. E REFORMA DE ESPAçOS ESPORTIVOS				
27 812 0014 2041	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS		223.346,82		223.346,82
27 812 0014 2044	MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES		136.748,14		136.748,14
27 813	LAZER	59.200,00	51.330,31		110.530,31
27 813 0024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	59.200,00	51.330,31		110.530,31
27 813 0024 1011	CONST AMPL.E REF.DE ESPAçOS RECR. E DE LAZER	59.200,00			59.200,00
27 813 0024 2013	APOIO E REAL.DE EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER		51.330,31		51.330,31
	TOTAL	819.937,84	11.413.167,50		12.233.105,34

PMIPN
Fls. 74
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	2.416.623,08	5.718.093,54		8.134.716,62
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.416.623,08	77.353,62		2.493.976,70
15 451 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	2.416.623,08	77.353,62		2.493.976,70
15 451 0015 1008	CONST., AMPL. E REF. DE PRéDIOS PúBLICOS	34.198,57			34.198,57
15 451 0015 1009	PROM. A INFRA-ESTR. E REG. NO SETOR DAS CHACARAS				
15 451 0015 1033	EXECUCAO DE OBRAS DE URB, PAV. E DRENAGEM	2.348.205,63			2.348.205,63
15 451 0015 1041	ELAB. DE PROJ. URB. DE MOB. ACESSIBILIDADE				
15 451 0015 1104	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NOS TREVOS DE ACESSO DO M	34.218,88			34.218,88
15 451 0015 2048	MANUT. E ENC. COM A FABRICA DE TUBOS		77.353,62		77.353,62
15 452	SERVICOS URBANOS		5.640.739,92		5.640.739,92
15 452 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI		5.640.739,92		5.640.739,92
15 452 0015 2050	MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		5.640.739,92		5.640.739,92
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0031	SANEAMENTO PARA TODOS				
17 512 0031 1029	CONST. DE RESERVATóRIOS DE AGUA				
17 512 0031 1031	IMPL. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITáRIO				
18	GESTAO AMBIENTAL		300.000,00		300.000,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		300.000,00		300.000,00
18 541 0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL		300.000,00		300.000,00
18 541 0016 1042	IMPL. E MASSIFICAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA				
18 541 0016 2052	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA		300.000,00		300.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR				
23 691 0019 1101	IMPLANTACAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DO LIXO				
25	ENERGIA		80.708,83		80.708,83
25 752	ENERGIA ELETRICA		80.708,83		80.708,83
25 752 0017	IPIRANGA ILUMINADA		80.708,83		80.708,83
25 752 0017 2053	MELHORIAS NO SIST. DE ILUMINACAO PUBLICA		80.708,83		80.708,83
26	TRANSPORTE	10.300,00	891.687,98		901.987,98
26 452	SERVICOS URBANOS	10.300,00			10.300,00
26 452 0009	IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	10.300,00			10.300,00
26 452 0009 1036	IMPL.E MANU. DO SISTEMA MUN.DE TRANSITO	10.300,00			10.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		891.687,98		891.687,98
26 782 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI		891.687,98		891.687,98
26 782 0015 2090	MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB		891.687,98		891.687,98
	TOTAL	2.426.923,08	6.990.490,35		9.417.413,43

PMIPN
Fls. 75
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL				
18 541 0016 2056	MANUT. DAS ACOES, FUNDO MUN. DO MEIO AMB.				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL				
18 543 0016 2054	MANUT. VIVEIRO MUNICIPAL				
20	AGRICULTURA		205.430,96		205.430,96
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		205.430,96		205.430,96
20 122 0018	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		205.430,96		205.430,96
20 122 0018 2010	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA		205.430,96		205.430,96
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 0008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0008 2063	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR				
20 606 0019 2065	APOIO AO CONSORCIO CIDESA				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR				
22 661 0019 1026	INCENTIVO A DIV.E TRANSF. DA PRODUCAO PRIMARIA				
23	COMERCIO E SERVICOS	488.853,51	164.548,00		653.401,51
23 691	PROMOCAO COMERCIAL	249.280,67	164.548,00		413.828,67
23 691 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	249.280,67	164.548,00		413.828,67
23 691 0019 1013	AQUSIçãO DE PATRULHAS MECANIZADAS	249.280,67			249.280,67
23 691 0019 1051	APOIO A REAL. DA FEIRA AGROPECUARIA E OUTRAS				
23 691 0019 1102	IMPLANTACAO DO FUNDO MUN.DE MICRO CREDITO AS EMPRE				
23 691 0019 2058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		14.548,00		14.548,00
23 691 0019 2059	APOIO, AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		150.000,00		150.000,00
23 695	TURISMO	239.572,84			239.572,84
23 695 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	239.572,84			239.572,84
23 695 0015 1054	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVENCOES	239.572,84			239.572,84
23 695 0021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO				
23 695 0021 2066	APOIO AO DESENV. DO TURISMO LOCAL				
	TOTAL	488.853,51	369.978,96		858.832,47

PMIPN
Fls. 76
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	326.745,94	9.009.334,06		9.336.080,00
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.328.573,75		2.328.573,75
10 122 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		2.258.406,82		2.258.406,82
10 122 0022 1024	MODERNIZAçãO E INFORMATIZAçãO DOS SERV. DO SUS				
10 122 0022 2011	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE		2.258.406,82		2.258.406,82
10 122 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		70.166,93		70.166,93
10 122 0023 2074	BLOCO GESTAO DO SUS		70.166,93		70.166,93
10 301	ATENCAO BASICA	324.080,94	4.843.269,09		5.167.350,03
10 301 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	5.702,40	70.007,82		75.710,22
10 301 0022 1075	REAL. DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	5.702,40			5.702,40
10 301 0022 2012	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE		70.007,82		70.007,82
10 301 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	318.378,54	4.773.261,27		5.091.639,81
10 301 0023 1005	IMPL. DA SAúDE MóVEL				
10 301 0023 1034	CONST., AMPL. E REF. DE UNID. E ESTAB.DE SAúDE				
10 301 0023 1035	MANUT. DO CENTRO DE IMAGENS	212.618,88			212.618,88
10 301 0023 1037	MANUT. ACADEMIA DA SAúDE	105.759,66			105.759,66
10 301 0023 2067	BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS		1.986.289,47		1.986.289,47
10 301 0023 2068	MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA		2.786.971,80		2.786.971,80
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.195.464,23		1.195.464,23
10 302 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		640.161,89		640.161,89
10 302 0022 2075	CONSTRIB AO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE		640.161,89		640.161,89
10 302 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		555.302,34		555.302,34
10 302 0023 2070	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		555.302,34		555.302,34
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		536.006,60		536.006,60
10 303 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		536.006,60		536.006,60
10 303 0023 2073	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA		536.006,60		536.006,60
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		8.507,90		8.507,90
10 304 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		8.507,90		8.507,90
10 304 0023 2072	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA		8.507,90		8.507,90
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		97.512,49		97.512,49
10 305 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		97.512,49		97.512,49
10 305 0023 2071	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.		97.512,49		97.512,49
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.665,00			2.665,00
10 451 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	2.665,00			2.665,00
10 451 0022 1071	AQUIS. DE VEIC. AMBULANCIAS E EQUIP. DIVERSO	2.665,00			2.665,00
	TOTAL	326.745,94	9.009.334,06		9.336.080,00

PMIPN
Fls. 77
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.435.361,64		1.435.361,64
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		31.174,33		31.174,33
08 241 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		31.174,33		31.174,33
08 241 0026 2080	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - API E PVB II		31.174,33		31.174,33
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE				
08 242 0026 2077	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA - APD				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		163.848,70		163.848,70
08 243 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		16.813,90		16.813,90
08 243 0026 2081	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICASA CRIANCA - PBV II		16.813,90		16.813,90
08 243 0028	PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		147.034,80		147.034,80
08 243 0028 2084	APOIO AS ACOES DO FMCA		16.935,50		16.935,50
08 243 0028 2087	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.099,30		130.099,30
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.240.338,61		1.240.338,61
08 244 0020	GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO		474.378,04		474.378,04
08 244 0020 2015	MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL		474.378,04		474.378,04
08 244 0025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL		24.085,24		24.085,24
08 244 0025 1027	APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS COM INICIATIVA PRIVADA				
08 244 0025 1081	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS				
08 244 0025 2016	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		24.045,24		24.045,24
08 244 0025 2085	MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO FUPIS		40,00		40,00
08 244 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		694.554,49		694.554,49
08 244 0026 2078	MANUT. DA ATIV. DO CRAS		681.705,54		681.705,54
08 244 0026 2079	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - PAIF		12.848,95		12.848,95
08 244 0027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		47.320,84		47.320,84
08 244 0027 2083	MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA		47.320,84		47.320,84
16	HABITACAO	377.412,86			377.412,86
16 482	HABITACAO URBANA	377.412,86			377.412,86
16 482 0030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	377.412,86			377.412,86
16 482 0030 1022	AQUISIçãO DE áREAS URBANAS DESTINADAS à HABITAçãO	377.412,86			377.412,86
16 482 0030 1023	APOIO PARA IMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS				
	TOTAL	377.412,86	1.435.361,64		1.812.774,50

PMIPN
Fls. 18
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ. 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	31.432,56	778.648,01		810.080,57
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	31.432,56	778.648,01		810.080,57
17 512 0031	SANEAMENTO PARA TODOS	31.432,56	778.648,01		810.080,57
17 512 0031 1090	AMPLIACAO E MANUT.DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	31.432,56			31.432,56
17 512 0031 1092	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO SAAE				
17 512 0031 2086	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE		778.648,01		778.648,01
	TOTAL	31.432,56	778.648,01		810.080,57

PMIPN
Fls. 79
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 Fundo Municipal de Previdencia Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		597.456,28		597.456,28
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		597.456,28		597.456,28
09 272 0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP		597.456,28		597.456,28
09 272 0032 2017	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE		141.664,02		141.664,02
09 272 0032 2018	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		455.792,26		455.792,26
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP				
99 999 0032 2019	MANUTENCAO DAS ACOES DO RPPS- RES. DA TX AM				
99 999 0032 9997	RESERVA LEGAL RPPS				
	TOTAL		597.456,28		597.456,28

PMIPN
Fls. 89
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0099 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				
	TOTAL				41.640.442,41

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

RESUMO:

01	Camara Municipal	17.203,00	1.608.978,29	0,00	1.626.181,29
03	GABINETE DO PREFEITO	0,00	747.936,41	0,00	747.936,41
04	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	40.125,00	3.415.509,56	744.947,56	4.200.582,12
05	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	819.937,84	11.413.167,50	0,00	12.233.105,34
06	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS	2.426.923,08	6.990.490,35	0,00	9.417.413,43
07	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	488.853,51	369.978,96	0,00	858.832,47
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	326.745,94	9.009.334,06	0,00	9.336.080,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	377.412,86	1.435.361,64	0,00	1.812.774,50
10	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	31.432,56	778.648,01	0,00	810.080,57
11	Fundo Municipal de Previdencia Social	0,00	597.456,28	0,00	597.456,28
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	4.528.633,79	36.366.861,06	744.947,56	41.640.442,41

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 81
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	17.203,00	1.608.978,29		1.626.181,29
01 031	ACAO LEGISLATIVA	17.203,00	1.608.978,29		1.626.181,29
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	17.203,00	1.608.978,29		1.626.181,29
01 031 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERM.	17.203,00			17.203,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001	MANUT. E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.608.978,29		1.608.978,29
01 031 0001 2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MIRIN				
04	ADMINISTRACAO	40.125,00	4.163.445,97		4.203.570,97
04 032	CONTROLE EXTERNO		2.959,34		2.959,34
04 032 0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL		2.959,34		2.959,34
04 032 0003 2036	FORT.DO CONTROLE SOCIAL E COM.COM O CIDADãO		2.959,34		2.959,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		4.077.218,35		4.077.218,35
04 122 0002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO		745.227,02		745.227,02
04 122 0002 2002	MANUT. E ENCARGOS DO GABINTE DO PREFEITO		745.227,02		745.227,02
04 122 0004	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORD		2.927.550,32		2.927.550,32
04 122 0004 2088	MANUT. ENC. COM A SEC. ESP. COORD GERAL		2.927.550,32		2.927.550,32
04 122 0005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS		17.542,85		17.542,85
04 122 0005 2005	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO		17.542,85		17.542,85
04 122 0007	OPERACOES ESPECIAIS		386.898,16		386.898,16
04 122 0007 2008	CONTRIBUICAO DO PASEP		386.898,16		386.898,16
04 124	CONTROLE INTERNO		2.709,39		2.709,39
04 0002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO		2.709,39		2.709,39
04 124 0002 2003	MANUT. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		2.709,39		2.709,39
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		15.558,89		15.558,89
04 126 0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL		15.558,89		15.558,89
04 126 0003 2004	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		15.558,89		15.558,89
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.125,00			40.125,00
04 128 0005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	40.125,00			40.125,00
04 128 0005 1015	REAL. DO CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	40.125,00			40.125,00
04 128 0005 1030	IMP. PROGR. DE ATENçãO, VIG. DA SAúDE DO SERVIDOR		65.000,00		65.000,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		65.000,00		65.000,00
04 129 0006	CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL		65.000,00		65.000,00
04 129 0006 2007	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA				
04 131	COMUNICACAO SOCIAL				
04 131 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI				
04 131 0015 1025	PROM. MELHORIAS NO RAMO DE TELEFONIA E SINAL DE TV				
06	SEGURANCA PUBLICA				
06 182	DEFESA CIVIL				
06 182 0029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA				
06 182 0029 2089	APOIO A PROJETOS E AçõES DE SEG .PúBLICA				
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.435.361,64		1.435.361,64
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		31.174,33		31.174,33
08 241 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		31.174,33		31.174,33
08 241 0026 2080	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - API E PVB II				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 [illegible]0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE				
08 24[illegible] 0026 2077	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA - APD				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		163.848,70		163.848,70
08 243 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		16.813,90		16.813,90
08 243 0026 2081	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICASA CRIANCA - PBV II		16.813,90		16.813,90
08 243 0028	PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		147.034,80		147.034,80
08 243 0028 2084	APOIO AS ACOES DO FMCA		16.935,50		16.935,50
08 243 0028 2087	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.099,30		130.099,30
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.240.338,61		1.240.338,61
08 244 0020	GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO		474.378,04		474.378,04
08 244 0020 2015	MANUTENCA E ENCARGOS DA SEC. DE ACAO SOCIAL		474.378,04		474.378,04
08 244 0025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL		24.085,24		24.085,24
08 244 0025 1027	APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS COM INICIATIVA PRIVADA				
08 244 0025 1081	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS				
08 244 0025 2016	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		24.045,24		24.045,24
08 244 0025 2085	MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO FUPIS		40,00		40,00
08 244 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		694.554,49		694.554,49
08 244 0026 2078	MANUT. DA ATIV. DO CRAS		681.705,54		681.705,54
08 244 0026 2079	SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICAS - PAIF		12.848,95		12.848,95
08 244 0027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		47.320,84		47.320,84
08 244 0027 2083	MANUT. DAS ATIV. DE GESTAO BOLSA FAMILIA		47.320,84		47.320,84
09	PREVIDENCIA SOCIAL		597.456,28		597.456,28
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		597.456,28		597.456,28
09 272 0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP		597.456,28		597.456,28
09 272 0032 2017	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE		141.664,02		141.664,02
09 272 0032 2018	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		455.792,26		455.792,26
10	SAUDE	326.745,94	9.009.334,06		9.336.080,00
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.328.573,75		2.328.573,75

PMIPN
Fls. 82
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		2.258.406,82		2.258.406,82
10 122 0022 1024	MODERNIZAçãO E INFORMATIZAçãO DOS SERV. DO SUS				
10 122 0022 2011	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE SAUDE		2.258.406,82		2.258.406,82
10 122 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		70.166,93		70.166,93
10 122 0023 2074	BLOCO GESTAO DO SUS		70.166,93		70.166,93
10 301	ATENCAO BASICA	324.080,94	4.843.269,09		5.167.350,03
10 301 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	5.702,40	70.007,82		75.710,22
10 301 0022 1075	REAL. DE CAMPANHAS EDUC. E PREVENTIVAS	5.702,40			5.702,40
10 301 0022 2012	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE		70.007,82		70.007,82
10 301 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	318.378,54	4.773.261,27		5.091.639,81
10 301 0023 1005	IMPL. DA SAúDE MóVEL				
10 301 0023 1034	CONST., AMPL. E REF. DE UNID. E ESTAB.DE SAúDE	212.618,88			212.618,88
10 301 0023 1035	MANUT. DO CENTRO DE IMAGENS	105.759,66			105.759,66
10 301 0023 1037	MANUT. ACADEMIA DA SAúDE		1.986.289,47		1.986.289,47
10 301 0023 2067	BLOCO ATENCAO BASICA - MANUT. DOS PSFS		2.786.971,80		2.786.971,80
10 301 0023 2068	MANUT. DOS SERV.E URG. E EMERGêNCIA		1.195.464,23		1.195.464,23
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		640.161,89		640.161,89
10 302 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		640.161,89		640.161,89
10 302 0022 2075	CONSTRIB AO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE		555.302,34		555.302,34
10 302 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		555.302,34		555.302,34
10 302 0023 2070	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		536.006,60		536.006,60
10	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		536.006,60		536.006,60
10 303 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		536.006,60		536.006,60
10 303 0023 2073	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA		8.507,90		8.507,90
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		8.507,90		8.507,90
10 304 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		8.507,90		8.507,90
10 304 0023 2072	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA		97.512,49		97.512,49
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		97.512,49		97.512,49
10 305 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		97.512,49		97.512,49
10 305 0023 2071	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE - EPID.	2.665,00			2.665,00
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.665,00			2.665,00
10 451 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	2.665,00			2.665,00
10 451 0022 1071	AQUIS. DE VEIC. AMBULANCIAS E EQUIP. DIVERSO	760.737,84	10.724.078,51		11.484.816,35
12	EDUCACAO		657.803,04		657.803,04
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		657.803,04		657.803,04
12 122 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		657.803,04		657.803,04
12 122 0012 2009	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. EDUCACAO				
12 122 0012 2040	TRANSFERENCIA AS APMS		236.112,62		236.112,62
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		236.112,62		236.112,62
12 306 0011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR		103.172,62		103.172,62
12 306 0011 2021	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUND.		43.697,25		43.697,25
12 306 0011 2022	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		88.860,16		88.860,16
12 306 0011 2023	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE		382,59		382,59
12 306 0011 2024	AQUIS. DE MERENDA ESCOLAR - ED. ESPECIAL	760.737,84	5.900.920,76		6.661.658,60
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	376.550,00	1.212.450,20		1.589.000,20
12 [illegible] 0010	QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR	376.550,00			376.550,00
12 [illegible] 0010 1028	AQUIS. DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		1.212.450,20		1.212.450,20
12 361 0010 2020	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	384.187,84	4.688.470,56		5.072.658,40
12 361 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	384.187,84			384.187,84
12 361 0012 1019	CONSTRUCAO, AMPL. E REF. DE UN. ENS - FUND.		4.554,92		4.554,92
12 361 0012 2025	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		53.652,60		53.652,60
12 361 0012 2028	FORMACAO CONTINUADA DOS PROF. DA EDUC.		1.779.516,19		1.779.516,19
12 361 0012 2029	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA MUN. NSA S. AP		2.850.746,85		2.850.746,85
12 361 0012 2035	MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. FUNDEB 60%				
12 361 0012 2039	IMPL. DA EDUCAçãO EM TEMPO INTEGRAL				
12 363	ENSINO PROFISSIONAL				
12 363 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO				
12 363 0012 1007	APOIAR A IMPL DE UMA ESCOLA TéC.NO ENSINO MéDIO				
12 363 0012 2027	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE				
12 364	ENSINO SUPERIOR		264.994,47		264.994,47
12 364 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		264.994,47		264.994,47
12 364 0012 2026	APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR		264.994,47		264.994,47
12 365	EDUCACAO INFANTIL		3.664.247,62		3.664.247,62
12 365 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		3.664.247,62		3.664.247,62
12 365 0012 1020	CONSTRUCAO, AMPL. E REF. EM UN. DO ENSINO INFANTIL				
12 365 0012 2030	MANUT. DAS ATIV. DO CMEI		823.220,37		823.220,37
12 365 0012 2031	MANUT. DAS ATIV. DA ESC. MUN. CRESCER E A		364.691,77		364.691,77
12 365 0012 2032	MANUT. DAS ATIV. DA PRE ESCOLA FUNDEB 60%		1.152.211,61		1.152.211,61
12 365 0012 2033	MANUT. DAS ATIV. DA CRECHE FUNDEB 60%		1.324.123,87		1.324.123,87
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO				
12 367 0012 2034	MANUT. DAS ATIV. ED. ESPECIAL FUNDEB 60%				
13	CULTURA		277.663,72		277.663,72

PMIPN
Fls. 83
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA				
13 391 0013 1018	CONSTRUIR A BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL				
13 391 0013 1021	PRESERVAçãO DO PATRIMONIO E TRADIçõES CULTURAIS				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		277.663,72		277.663,72
13 392 0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA		277.663,72		277.663,72
13 392 0013 2045	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE CULTURA		32.254,84		32.254,84
13 392 0013 2046	APOIO E INCENTIVO AS ATIV. CULTURAIS		230.557,18		230.557,18
13 392 0013 2047	MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		14.851,70		14.851,70
15	URBANISMO	2.416.623,08	5.718.093,54		8.134.716,62
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.416.623,08	77.353,62		2.493.976,70
15 451 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	2.416.623,08	77.353,62		2.493.976,70
15 451 0015 1008	CONST., AMPL. E REF. DE PRéDIOS PúBLICOS	34.198,57			34.198,57
15 451 0015 1009	PROM. A INFRA-ESTR. E REG. NO SETOR DAS CHACARAS				
15 451 0015 1033	EXECUCAO DE OBRAS DE URB, PAV. E DRENAGEM	2.348.205,63			2.348.205,63
15 451 0015 1041	ELAB. DE PROJ. URB. DE MOB. ACESSIBILIDADE				
15 451 0015 1104	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NOS TREVOS DE ACESSO DO M	34.218,88			34.218,88
15 451 0015 2048	MANUT. E ENC. COM A FABRICA DE TUBOS		77.353,62		77.353,62
15 452	SERVICOS URBANOS		5.640.739,92		5.640.739,92
15 452 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI		5.640.739,92		5.640.739,92
15 452 0015 2050	MANUT. ENC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		5.640.739,92		5.640.739,92
16	HABITACAO	377.412,86			377.412,86
16 482	HABITACAO URBANA	377.412,86			377.412,86
16 482 0030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	377.412,86			377.412,86
16 482 0030 1022	AQUISIçãO DE áREAS URBANAS DESTINADAS à HABITAçãO	377.412,86			377.412,86
16 482 0030 1023	APOIO PARA IMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS				
17	SANEAMENTO	31.432,56	778.648,01		810.080,57
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	31.432,56	778.648,01		810.080,57
17 512 0031	SANEAMENTO PARA TODOS	31.432,56	778.648,01		810.080,57
17 512 0031 1029	CONST. DE RESERVATóRIOS DE AGUA				
17 512 0031 1031	IMPL. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITáRIO				
17 512 0031 1090	AMPLIACAO E MANUT.DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	31.432,56			31.432,56
17 512 0031 1092	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO SAAE				
17 512 0031 2086	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE		778.648,01		778.648,01
18	GESTAO AMBIENTAL		300.000,00		300.000,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		300.000,00		300.000,00
18 541 0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL		300.000,00		300.000,00
18 541 0016 1042	IMPL. E MASSIFICAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA				
18 541 0016 2052	EXECUCAO DA LIMPEZA URBANA		300.000,00		300.000,00
18 541 0016 2056	MANUT. DAS ACOES, FUNDO MUN. DO MEIO AMB.				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL				
18 543 0016 2054	MANUT. VIVEIRO MUNICIPAL				
20	AGRICULTURA		205.430,96		205.430,96
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		205.430,96		205.430,96
20 [illegible] 0018	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		205.430,96		205.430,96
20 [illegible] 0018 2010	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. DE AGRICULTURA		205.430,96		205.430,96
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 0008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0008 2063	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR				
20 606 0019 2065	APOIO AO CONSORCIO CIDESA				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR				
22 661 0019 1026	INCENTIVO A DIV.E TRANSF. DA PRODUCAO PRIMARIA				
23	COMERCIO E SERVICOS	488.853,51	164.548,00		653.401,51
23 691	PROMOCAO COMERCIAL	249.280,67	164.548,00		413.828,67
23 691 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	249.280,67	164.548,00		413.828,67
23 691 0019 1013	AQUSIçãO DE PATRULHAS MECANIZADAS	249.280,67			249.280,67
23 691 0019 1051	APOIO A REAL. DA FEIRA AGROPECUARIA E OUTRAS				
23 691 0019 1101	IMPLANTACAO DE USINA DE COMPOSTAGEM DO LIXO				
23 691 0019 1102	IMPLANTACAO DO FUNDO MUN.DE MICRO CREDITO AS EMPRE				
23 691 0019 2058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		14.548,00		14.548,00
23 691 0019 2059	APOIO, AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		150.000,00		150.000,00
23 695	TURISMO	239.572,84			239.572,84
23 695 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	239.572,84			239.572,84
23 695 0015 1054	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVENCOES	239.572,84			239.572,84
23 695 0021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO				
23 695 0021 2066	APOIO AO DESENV. DO TURISMO LOCAL				
25	ENERGIA		80.708,83		80.708,83
25 752	ENERGIA ELETRICA		80.708,83		80.708,83

PM PN
Fls. 84
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25 752 0017	IPIRANGA ILUMINADA		80.708,83		80.708,83
25 752 0017 2053	MELHORIAS NO SIST. DE ILUMINACAO PUBLICA		80.708,83		80.708,83
26	TRANSPORTE	10.300,00	891.687,98		901.987,98
26 452	SERVICOS URBANOS	10.300,00			10.300,00
26 452 0009	IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	10.300,00			10.300,00
26 452 0009 1036	IMPL.E MANU. DO SISTEMA MUN.DE TRANSITO	10.300,00			10.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		891.687,98		891.687,98
26 782 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI		891.687,98		891.687,98
26 782 0015 2090	MANUT. DAS ACOES PREV COM REC. DO FETHAB		891.687,98		891.687,98
27	DESPORTO E LAZER	59.200,00	411.425,27		470.625,27
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				
27 811 0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE				
27 811 0014 2042	APOIO AO ESPORTE AMADOR				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		360.094,96		360.094,96
27 812 0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE		360.094,96		360.094,96
27 812 0014 1010	CONCLUSÃO DA OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL				
27 812 0014 1012	CONST. AMPL. E REFORMA DE ESPAçOS ESPORTIVOS				
27 812 0014 2041	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0014 2044	MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE ESPORTES		223.346,82		223.346,82
27 813	LAZER	59.200,00	136.748,14		136.748,14
27 813 0024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	59.200,00	51.330,31		110.530,31
27 813 0024 1011	CONST AMPL E REF.DE ESPAçOS RECR. E DE LAZER	59.200,00	51.330,31		110.530,31
27 813 0024 2013	APOIO E REAL.DE EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER				59.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		51.330,31		51.330,31
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			744.947,56	744.947,56
28 846 0007	OPERACOES ESPECIAIS			744.947,56	744.947,56
28 846 0007 2092	AMORTIZACAO E ENC. DA DIVIDA DO PROVIAS			744.947,56	744.947,56
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			744.947,56	744.947,56
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP				
99 999 0032 2019	MANUTENCAO DAS ACOES DO RPPS- RES. DA TX AM				
99 999 0032 9997	RESERVA LEGAL RPPS				
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0099 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**4.528.633,79**	**36.366.861,06**	**744.947,56**	**41.640.442,41**
	TOTAL GERAL				**0,00**
					41.640.442,41

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 85
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.626.181,29		1.626.181,29
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.626.181,29		1.626.181,29
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.626.181,29		1.626.181,29
04	ADMINISTRACAO	4.203.570,97		4.203.570,97
04 032	CONTROLE EXTERNO	2.959,34		2.959,34
04 032 0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	2.959,34		2.959,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.077.218,35		4.077.218,35
04 122 0002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	745.227,02		745.227,02
04 122 0004	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORD	2.927.550,32		2.927.550,32
04 122 0005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	17.542,85		17.542,85
04 122 0007	OPERACOES ESPECIAIS	386.898,16		386.898,16
04 124	CONTROLE INTERNO	2.709,39		2.709,39
04 124 0002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.709,39		2.709,39
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.558,89		15.558,89
04 126 0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	15.558,89		15.558,89
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.125,00		40.125,00
04 128 0005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULTADOS	40.125,00		40.125,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	65.000,00		65.000,00
04 129 0006	CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	65.000,00		65.000,00
04 131	COMUNICACAO SOCIAL			
04 131 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI			
06	SEGURANCA PUBLICA			
06 182	DEFESA CIVIL			
06 182 0029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.281.350,28	154.011,36	1.435.361,64
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		31.174,33	31.174,33
08 241 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		31.174,33	31.174,33
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.597,37	20.251,33	163.848,70
08 243 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE		16.813,90	16.813,90
08 243 0028	PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.597,37	3.437,43	147.034,80
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.137.752,91	102.585,70	1.240.338,61
08 244 0020	GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO	474.378,04		474.378,04
08 244 0025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	24.045,24	40,00	24.085,24
08 244 0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	639.329,63	55.224,86	694.554,49
08 244 0027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		47.320,84	47.320,84
09	PREVIDENCIA SOCIAL		597.456,28	597.456,28
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		597.456,28	597.456,28
09 272 0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP		597.456,28	597.456,28
10	SAUDE		9.336.080,00	9.336.080,00
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.328.573,75	2.328.573,75
10 122 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		2.258.406,82	2.258.406,82
10 122 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		70.166,93	70.166,93
10 301	ATENCAO BASICA		5.167.350,03	5.167.350,03
10 [illegible] 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		75.710,22	75.710,22
10 [illegible] 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		5.091.639,81	5.091.639,81
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.195.464,23	1.195.464,23
10 302 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		640.161,89	640.161,89
10 302 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		555.302,34	555.302,34
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		536.006,60	536.006,60
10 303 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		536.006,60	536.006,60
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		8.507,90	8.507,90
10 304 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		8.507,90	8.507,90
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		97.512,49	97.512,49
10 305 0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS		97.512,49	97.512,49
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.665,00	2.665,00
10 451 0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		2.665,00	2.665,00
12	EDUCACAO	111.075,70	11.373.740,65	11.484.816,35
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		657.803,04	657.803,04
12 122 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		657.803,04	657.803,04
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	111.075,70	125.036,92	236.112,62
12 306 0011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	111.075,70	125.036,92	236.112,62
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		6.661.658,60	6.661.658,60
12 361 0010	QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.589.000,20	1.589.000,20
12 361 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		5.072.658,40	5.072.658,40
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			
12 363 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO			
12 364	ENSINO SUPERIOR		264.994,47	264.994,47
12 364 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		264.994,47	264.994,47
12 365	EDUCACAO INFANTIL		3.664.247,62	3.664.247,62
12 365 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO		3.664.247,62	3.664.247,62
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			

PMIPN
Fls. 86
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12 367 0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO			
13	CULTURA	277.663,72		277.663,72
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL	277.663,72		277.663,72
13 392 0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	277.663,72		277.663,72
15	URBANISMO	6.896.304,54	1.238.412,08	8.134.716,62
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.873.238,19	620.738,51	2.493.976,70
15 451 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	1.873.238,19	620.738,51	2.493.976,70
15 452	SERVICOS URBANOS	5.023.066,35	617.673,57	5.640.739,92
15 452 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	5.023.066,35	617.673,57	5.640.739,92
16	HABITACAO	377.412,86		377.412,86
16 482	HABITACAO URBANA	377.412,86		377.412,86
16 482 0030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	377.412,86		377.412,86
17	SANEAMENTO	810.080,57		810.080,57
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	810.080,57		810.080,57
17 512 0031	SANEAMENTO PARA TODOS	810.080,57		810.080,57
18	GESTAO AMBIENTAL	300.000,00		300.000,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.000,00		300.000,00
18 541 0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	300.000,00		300.000,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL			
20	AGRICULTURA	205.430,96		205.430,96
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	205.430,96		205.430,96
20 122 0018	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	205.430,96		205.430,96
20 605	ABASTECIMENTO			
20 605 0008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR			
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR			
23	COMERCIO E SERVICOS	345.473,35	307.928,16	653.401,51
23 691	PROMOCAO COMERCIAL	164.548,00	249.280,67	413.828,67
23 691 0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABALHO EMPR	164.548,00	249.280,67	413.828,67
23 695	TURISMO	180.925,35	58.647,49	239.572,84
23 695 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	180.925,35	58.647,49	239.572,84
23 695 0021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO			
25	ENERGIA	31.018,02	49.690,81	80.708,83
25 752	ENERGIA ELETRICA	31.018,02	49.690,81	80.708,83
25 752 0017	IPIRANGA ILUMINADA	31.018,02	49.690,81	80.708,83
26	TRANSPORTE	12.901,12	889.086,86	901.987,98
26 452	SERVICOS URBANOS	10.300,00		10.300,00
26 452 0009	IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	10.300,00		10.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.601,12	889.086,86	891.687,98
26 0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI	2.601,12	889.086,86	891.687,98
27	DESPORTO E LAZER	470.625,27		470.625,27
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO			
27 811 0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	360.094,96		360.094,96
27 812 0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	360.094,96		360.094,96
27 813	LAZER	110.530,31		110.530,31
27 813 0024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	110.530,31		110.530,31
28	ENCARGOS ESPECIAIS	744.947,56		744.947,56
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	744.947,56		744.947,56
28 846 0007	OPERACOES ESPECIAIS	744.947,56		744.947,56
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAP			
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**17.694.036,21**	**23.946.406,20**	**41.640.442,41**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 87
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:22

TADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANG DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	1.626.181,29							
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERV. DE IPIRANGA-PREV								
03 GABINETE DO PREFEITO				747.936,41				
04 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL				3.455.634,56				
05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES								
06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS								
07 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL								1.435.361,64
10 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	1.626.181,29			4.203.570,97				1.435.361,64

PMIPN
Fls. 88
Rub.

Homologado

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERV. DE IPIRANGA-PREV								
03 GABINETE DO PREFEITO								
04 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL								
05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				11.484.816,35	277.663,72			
06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS							8.134.716,62	
07 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		9.336.080,00						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL								377.412,86
10 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	597.456,28							
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	597.456,28	9.336.080,00		11.484.816,35	277.663,72		8.134.716,62	377.412,86

PMIPN
Fls. 89
Rub.

Homologado

N.º Processo: 88854/2019 Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERV. DE IPIRANGA-PREV								
03 GABINETE DO PREFEITO								
04 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL								
05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES								
06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS		300.000,00						
07 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO				205.430,96			653.401,51	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL								
10 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	810.080,57							
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	810.080,57	300.000,00		205.430,96			653.401,51	

PMIPN
Fls. 90
Rub.

Homologado

N.º Processo: 88854/2019 Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 88854/2019 Gerado por: MARCELA 12/05/2020 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								1.626.181,12
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERV. DE IPIRANGA-PREV								
03 GABINETE DO PREFEITO								747.936,41
04 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL				744.947,56				4.200.582,12
05 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			470.625,27					12.233.105,34
06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS	80.708,83	901.987,98						9.417.413,43
07 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO								858.832,41
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								9.336.080,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL								1.812.774,52
10 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								810.080,41
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR								597.456,20
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	80.708,83	901.987,98	470.625,27	744.947,56				41.640.442,41

TOTAL	41.640.442,41

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN Fls. 91 Rub.

Homologado

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:26:27

E[illegible]DO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANG[illegible]D NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000	RECEITAS CORRENTES	40.783.546,86	35.791.483,45	5.762.989,19	104.088,89	5.658.900,30	41.450.383,75	666.836,89	
11000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	7.761.303,70	6.086.261,27	722.618,99		722.618,99	6.808.880,26		952.423,44
11100000000000000	IMPOSTOS	5.600.903,70	5.064.717,01	619.264,53		619.264,53	5.683.981,54	83.077,84	
11130000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.030.000,00	849.893,13	195.135,60		195.135,60	1.045.028,73	15.028,73	
11130300000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.030.000,00	849.893,13	195.135,60		195.135,60	1.045.028,73	15.028,73	
11130310000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	600.000,00	422.194,58	81.596,87		81.596,87	503.791,45		96.208,55
11130311000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	422.194,58	81.596,87		81.596,87	503.791,45		96.208,55
11130311010000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PO	590.000,00	422.194,58	81.596,87		81.596,87	503.791,45		86.208,55
11130311020000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PO(	10.000,00							10.000,00
11130340000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	430.000,00	427.698,55	113.538,73		113.538,73	541.237,28	111.237,28	
11130341000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIP/	430.000,00	427.698,55	113.538,73		113.538,73	541.237,28	111.237,28	
11130341010000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	420.000,00	427.698,55	113.538,73		113.538,73	541.237,28	121.237,28	
11130341020000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	10.000,00							10.000,00
11130343000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA A								
11130343010000000	DIV. ATIVA IRRF - OUTROS RENDIMENTOS								
11180000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	4.450.903,70	4.180.944,45	424.128,93		424.128,93	4.605.073,38	154.169,68	
11180100000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	2.641.903,70	1.743.536,02	208.363,67		208.363,67	1.951.899,69		690.004,01
11180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	650.100,00	619.809,15	38.601,50		38.601,50	658.410,65	8.310,65	
11180111010000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	600.000,00	554.100,34	16.771,86		16.771,86	570.872,20		29.127,80
21118011110000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-308,57				-308,57		308,57
31118011110000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - I	-55.400,00	-65.575,68				-65.575,68		10.175,68
51118011110000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-114,94				-114,94		114,94
11180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	85.000,00	114.389,28	19.499,75		19.499,75	133.889,03	48.889,03	
11180115000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 4	500,00	12,62				12,62		487,38
11180116000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.000,00	2.686,00	1.074,30		1.074,30	3.760,30	2.760,30	
11180117000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.000,00	2.869,23	759,82		759,82	3.629,05		6.370,95
31118011700000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	-500,00	-1.823,46	-635,81		-635,81	-2.459,27		1.959,27
11180118000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	10.000,00	32.009,31	6.409,36		6.409,36	38.418,67	28.418,67	
31118011800000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	-500,00	-18.434,98	-5.277,78		-5.277,78	-23.712,76		23.212,76
11180140000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.991.803,70	1.123.726,87	169.762,17		169.762,17	1.293.489,04		698.314,66
11180141000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.985.603,70	1.123.710,38	169.734,16		169.734,16	1.293.444,54		692.159,16
11180143000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.000,00							1.000,00
11180145000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	2.500,00							2.500,00
11180146000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	2.500,00	16,49	28,01		28,01	44,50		2.455,50
11180147000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100,00							100,00
11180148000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100,00							100,00
11180200000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.809.000,00	2.437.408,43	215.765,26		215.765,26	2.653.173,69	844.173,69	
11180230000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.809.000,00	2.437.408,43	215.765,26		215.765,26	2.653.173,69	844.173,69	
11180231000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.746.500,00	2.256.375,08	196.947,91		196.947,91	2.453.322,99	706.822,99	
11180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.700.000,00	2.093.708,74	186.070,19		186.070,19	2.279.778,93	579.778,93	
31180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-253.500,00	-173,27				-173,27	253.326,73	
11180231020000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	300.000,00	162.839,61	10.877,72		10.877,72	173.717,33		126.282,67
11180233000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	50.000,00	139.433,86	17.990,92		17.990,92	157.424,78	107.424,78	
11180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	50.000,00	139.433,86	17.990,92		17.990,92	157.424,78	107.424,78	
31180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA								
11180235000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - 4	1.750,00	653,66				653,66		1.096,34
11180235010000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS - ARRECADAÇÃO I	1.750,00	653,66				653,66		1.096,34
11180236000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.750,00	11.709,98	498,59		498,59	12.208,57	10.458,57	
11180236010000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS - ARRECADAÇÃO PI	1.750,00	11.709,98	498,59		498,59	12.208,57	10.458,57	
11180237000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	4.500,00	2.088,75	8,11		8,11	2.106,86		2.393,14

Fls. 93
Rub.

Emissão: 04/05/2020 08:45:43

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Homologado

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111802370100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS -	5.000,00	2.304,59	343,24		343,24	2.647,83		2.352,17
3111802370100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS -	-500,00	-205,84	-335,13		-335,13	-540,97		40,97
111802380000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	4.500,00	27.137,10	319,73		319,73	27.456,83	22.956,83	
111802380100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE	5.000,00	30.941,58	3.199,53		3.199,53	34.141,11	29.141,11	
3111802380100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE	-500,00	-3.804,48	-2.879,80		-2.879,80	-6.684,28		6.184,28
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS	120.000,00	33.879,43				33.879,43		86.120,57
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS	120.000,00	33.879,43				33.879,43		86.120,57
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS	120.000,00	33.879,43				33.879,43		86.120,57
111901110000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	120.000,00	33.879,43				33.879,43		86.120,57
112000000000000000	TAXAS	312.900,00	388.302,71	12.184,36		12.184,36	400.487,07	87.587,07	
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	301.600,00	334.282,33	7.774,63		7.774,63	342.056,96	40.456,96	
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	301.600,00	334.282,33	7.774,63		7.774,63	342.056,96	40.456,96	
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	301.600,00	334.282,33	7.774,63		7.774,63	342.056,96	40.456,96	
3112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - DESCONTOS	294.000,00	309.489,29	4.969,66		4.969,66	314.458,95	20.458,95	
112101110100000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	-8.900,00						8.900,00	
112101110600000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	3.000,00	1.345,38	59,80		59,80	1.405,18		1.594,82
3112101110600000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	250.000,00	282.553,04	1.633,24		1.633,24	284.186,28	34.186,28	
112101110700000000	TAXA DE FUNCION. HORARIO ESPECIAL		-3.687,16				-3.687,16		3.687,16
112101110800000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	5.000,00	1.595,66	199,30		199,30	1.794,96		3.205,04
112101111000000000	TAXA SOBRE OUTORGA ONEROSA	35.000,00	27.682,37	3.077,32		3.077,32	30.759,69		4.240,31
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	15.000,00	21.611,91	2.639,49		2.639,49	24.251,40	9.251,40	
112101150000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - 4		-64,86				-64,86		64,86
112101160000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	250,00	64,75				64,75		185,25
112101170000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	250,00	633,37	11,53		11,53	644,90	394,90	
3112101170000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	1.750,00	266,25	80,26		80,26	346,51		1.403,49
112101180000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	-1.250,00	-118,47	-52,66		-52,66	-171,13	1.078,87	
3112101180000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	1.750,00	4.516,53	642,17		642,17	5.158,70	3.408,70	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.250,00	-2.116,44	-515,82		-515,82	-2.632,26		1.382,26
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	11.300,00	54.020,38	4.409,73		4.409,73	58.430,11	47.130,11	
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	11.300,00	54.020,38	4.409,73		4.409,73	58.430,11	47.130,11	
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	11.300,00	54.020,38	4.409,73		4.409,73	58.430,11	47.130,11	
3112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL - DESCONTOS	1.000,00	53.245,89	4.244,97		4.244,97	57.490,86	56.490,86	
112201110100000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	-200,00						200,00	
112201110200000000	TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSOS	1.000,00							1.000,00
112201110300000000	TAXA P. DE SERV - CARGA TERRA		17.949,79	1.076,22		1.076,22	19.026,01	19.026,01	
3112201110300000000	TAXA P. DE SERV - CARGA TERRA		17.278,85	1.793,70		1.793,70	19.072,55	19.072,55	
112201110400000000	TAXA P. DE SERV - HORA PC		-179,37				-179,37		179,37
112201110500000000	TAXA P. DE SERV - HORA TRATOR - 85CV		697,55				697,55	697,55	
112201110600000000	TAXA P. DE SERV - HORA TRATOR -110CV		159,44				159,44	159,44	
112201110700000000	TAXA P. DE SERV - Pá CARREGADEIRA		1.853,53	777,14		777,14	2.630,67	2.630,67	
112201110800000000	TAXA P. DE SERV - RETRO ESCAVADEIRA		797,18				797,18	797,18	
112201110900000000	TAXA P. DE SERV - TRANSL. INSUMOS E MáQUINAS		3.548,05	239,16		239,16	3.787,21	3.787,21	
112201111000000000	TAXA P. DE SERV - COLETA ENTULHOS								
112201111100000000	TAXA P. DE SERV - TUBOS 400 MM		179,37				179,37	179,37	
112201111200000000	TAXA P. DE SERV - TUBOS 600 MM		1.674,12				1.674,12	1.674,12	
112201111300000000	TAXA P. DE SERV - TUBOS 800 MM			358,75		358,75	358,75	358,75	
112201111400000000	TAXA P. DE SERV - TUBOS 1000 MM		478,32				478,32	478,32	
112201111500000000	TAXA P. DE SERV - TUBOS 1200 MM								
			8.809,06				8.809,06	8.809,06	

Fls. 93
Rub.

Nº Processo: 888542019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1122011200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS		130,13	67,10		67,10	197,23	197,23	
1122011300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	10.000,00	570,85	95,90		95,90	666,75		9.333,25
1122011500000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - 4	50,00							50,00
1122011600000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	50,00							50,00
1122011700000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	250,00	31,17	4,40		4,40	35,57		214,43
3112201170000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-50,00	-23,02	-4,24		-4,24	-27,26	22,74	
1122011800000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	250,00	228,14	30,83		30,83	258,97	8,97	
3112201180000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	-50,00	-162,78	-29,23		-29,23	-192,01		142,01
1130000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.847.500,00	633.241,55	91.170,10		91.170,10	724.411,65		1.123.088,35
1138000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M	1.847.500,00	633.241,55	91.170,10		91.170,10	724.411,65		1.123.088,35
1138040000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.847.500,00	633.241,55	91.170,10		91.170,10	724.411,65		1.123.088,35
1138041000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.847.500,00	633.241,55	91.170,10		91.170,10	724.411,65		1.123.088,35
1138041100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.680.000,00	230.529,44	55.072,98		55.072,98	285.602,42		1.394.397,58
1138041300000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	150.000,00	365.583,95	33.226,85		33.226,85	398.810,80	248.810,80	
1138041500000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.000,00							5.000,00
1138041600000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.000,00	1.656,82	623,39		623,39	2.280,21		2.719,79
1138041700000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.000,00	829,30	318,41		318,41	1.147,71		3.852,29
3113804170000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	-1.250,00	-747,55	-265,07		-265,07	-1.012,62	237,38	
1138041800000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.000,00	68.247,39	6.857,04		6.857,04	75.104,43	70.104,43	
3113804180000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	-1.250,00	-32.857,80	-4.663,50		-4.663,50	-37.521,30		36.271,30
	SOMA	7.761.303,70	6.086.261,27	722.618,99		722.618,99	6.808.880,26		952.423,44
1200000000000000000	CONTRIBUICOES	1.034.500,00	724.323,05	227.195,43		227.195,43	951.518,48		82.981,52
1210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	989.500,00	654.096,00	221.121,72		221.121,72	875.217,72		114.282,28
1218000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	989.500,00	654.096,00	221.121,72		221.121,72	875.217,72		114.282,28
1218010000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPS	989.500,00	654.096,00	221.121,72		221.121,72	875.217,72		114.282,28
1218011000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	987.700,00	654.096,00	221.121,72		221.121,72	875.217,72		112.482,28
1218011100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	979.700,00	654.096,00	221.121,72		221.121,72	875.217,72		104.482,28
1218011101000000000	CONTRIBUIçãO SERVIDOR- EXECUTIVO	915.400,00	614.321,98	208.789,07		208.789,07	823.111,05		92.288,95
1218011102000000000	CONTRIBUIçãO SERVIDOR- SAAE	22.860,00	12.829,76	4.013,33		4.013,33	16.843,09		6.016,91
1218011103000000000	CONTRIBUIçãO SERVIDOR -LEGISLATIVO	37.860,00	26.944,26	8.319,32		8.319,32	35.263,58		2.596,42
1218011104000000000	CONTRIBUIçãO SERVIDOR -PREVIDENCIA	1.400,00							1.400,00
1218011105000000000	CONTRIBUIçãO SERVIDOR -LICENCIADO/CEDIDO	2.180,00							2.180,00
1218011200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	8.000,00							8.000,00
1218011201000000000	CONTRIBUIçãO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS-MULTAS E JUR	8.000,00							8.000,00
1218012000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	900,00							900,00
1218012100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	900,00							900,00
1218012101000000000	CPSSS SERVIDOR INATIVO PRINCIPAL	900,00							900,00
1218013000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	900,00							900,00
1218013100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	900,00							900,00
1218013101000000000	CPSSS- DO SERVIDOR PENSIONISTA PRINCIPAL	900,00							900,00
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	45.000,00	70.227,05	6.073,71		6.073,71	76.300,76	31.300,76	
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	45.000,00	70.227,05	6.073,71		6.073,71	76.300,76	31.300,76	
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	45.000,00	70.227,05	6.073,71		6.073,71	76.300,76	31.300,76	
	SOMA	1.034.500,00	724.323,05	227.195,43		227.195,43	951.518,48		82.981,52
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	273.600,00	894.024,06	8.639,88	567,57	8.072,31	902.096,37	628.496,37	
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	273.600,00	894.024,06	8.639,88	567,57	8.072,31	902.096,37	628.496,37	
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	273.600,00	894.024,06	8.639,88	567,57	8.072,31	902.096,37	628.496,37	
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	193.600,00	118.902,86	8.639,88	567,57	8.072,31	126.975,17		66.624,83
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	193.600,00	118.902,86	8.639,88	567,57	8.072,31	126.975,17		66.624,83
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	21.000,00	20.445,54	1.951,00		1.951,00	22.396,54	1.396,54	

Fls. 94 Rub. PMIN

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
13210011010200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEI	10.000,00	10.719,75	471,45		471,45	11.191,20	1.191,20	
13210011010300000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	25.000,00	27.309,65	1.510,76	567,57	943,19	28.252,84	3.252,84	
13210011010400000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTR	600,00	226,78	33,18		33,18	259,96		340,04
13210011010500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	3.500,00	1.240,13	67,19		67,19	1.307,32		2.192,68
13210011010600000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	2.500,00	2.367,12	277,35		277,35	2.644,47	144,47	
13210011010900000000	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE	1.500,00	761,67	43,28		43,28	804,95		695,05
13210011011000000000	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS	1.000,00	503,76	37,82		37,82	541,58		458,42
13210011019900000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	20.000,00	19.941,78	1.913,18		1.913,18	21.854,96	1.854,96	
13210011020000000000	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS - PRINCIPAL	129.500,00	55.832,22	4.285,67		4.285,67	60.117,89		69.382,11
13210011029900000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULA	129.500,00	55.832,22	4.285,67		4.285,67	60.117,89		69.382,11
13210040000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F	80.000,00	775.121,20				775.121,20	695.121,20	
13210041000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - I	80.000,00	775.121,20				775.121,20	695.121,20	
	SOMA	273.600,00	894.024,06	8.639,88	567,57	8.072,31	902.096,37	628.496,37	
16000000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	790.000,00	816.765,65	73.336,89		73.336,89	890.102,54	100.102,54	
16100000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		33.630,00				33.630,00	33.630,00	
16100200000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		33.630,00				33.630,00	33.630,00	
16100210000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		33.630,00				33.630,00	33.630,00	
16100211000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		33.630,00				33.630,00	33.630,00	
16900000000000000000	OUTROS SERVICOS	790.000,00	783.135,65	73.336,89		73.336,89	856.472,54	66.472,54	
16909900000000000000	OUTROS SERVICOS	790.000,00	783.135,65	73.336,89		73.336,89	856.472,54	66.472,54	
16909910000000000000	OUTROS SERVICOS	790.000,00	783.135,65	73.336,89		73.336,89	856.472,54	66.472,54	
16909911000000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	785.000,00	775.398,92	70.635,48		70.635,48	846.034,40	61.034,40	
16909912000000000000	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	7.736,73	2.701,41		2.701,41	10.438,14	5.438,14	
	SOMA	790.000,00	816.765,65	73.336,89		73.336,89	890.102,54	100.102,54	
17000000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.872.643,16	26.949.811,38	4.643.332,65	103.521,32	4.539.811,33	31.489.622,71	616.979,55	
17100000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	9.547.636,24	7.559.653,02	1.865.536,05	88.586,70	1.776.949,35	9.336.602,37		211.033,87
17180000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	9.547.636,24	7.559.653,02	1.865.536,05	88.586,70	1.776.949,35	9.336.602,37		211.033,87
17180100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	7.020.000,00	5.947.948,01	914.124,15	-2.153,75	916.277,90	6.864.225,91		155.774,09
17180120000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	5.440.000,00	5.022.248,42	579.726,11	-2.153,75	581.879,86	5.604.128,28	164.128,28	
17180121000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	6.800.000,00	6.280.502,37	724.657,60		724.657,60	7.005.159,97	205.159,97	
41718012100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - DED	-1.360.000,00	-1.258.253,95	-144.931,49	-2.153,75	-142.777,74	-1.401.031,69		41.031,69
17180130000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUI	300.000,00		309.127,31		309.127,31	309.127,31	9.127,31	
17180131000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUI	300.000,00		309.127,31		309.127,31	309.127,31	9.127,31	
17180131010000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS - 1% DEZEMBRO	300.000,00		309.127,31		309.127,31	309.127,31	9.127,31	
17180140000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUI	320.000,00	297.706,50				297.706,50		22.293,50
17180141000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUI	320.000,00	297.706,50				297.706,50		22.293,50
17180141010000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA JULHO	320.000,00	297.706,50				297.706,50		22.293,50
17180150000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	960.000,00	627.993,09	25.270,73		25.270,73	653.263,82		306.736,18
17180151000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	1.200.000,00	785.550,12	31.588,40		31.588,40	817.138,52		382.861,48
41718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUCA	-240.000,00	-157.557,03	-6.317,67		-6.317,67	-163.874,70	76.125,30	
17180200000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSI	120.000,00	127.802,50	416.442,07		416.442,07	544.244,57	424.244,57	
17180210000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS			34.539,51		34.539,51	34.539,51	34.539,51	
17180211000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPA			34.539,51		34.539,51	34.539,51	34.539,51	
17180260000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	105.000,00	111.239,88	377.691,30		377.691,30	488.931,18	383.931,18	
17180261000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	105.000,00	111.239,88	377.691,30		377.691,30	488.931,18	383.931,18	
17180290000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	15.000,00	16.562,62	4.211,26		4.211,26	20.773,88	5.773,88	
17180291000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	15.000,00	16.562,62	4.211,26		4.211,26	20.773,88	5.773,88	
17180300000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE	981.366,24	902.376,00	225.018,89		225.018,89	1.127.394,89	146.028,65	
17180310000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	690.492,00	624.630,76	94.980,98		94.980,98	719.611,74	29.119,74	
17180311000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	690.492,00	624.630,76	94.980,98		94.980,98	719.611,74	29.119,74	

Homologado

Fls. 95
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:26:27

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718032000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIC	95.340,00	180.295,98	112.813,00		112.813,00	293.108,98	197.768,98	
1718032100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXID	95.340,00	180.295,98	112.813,00		112.813,00	293.108,98	197.768,98	
1718033000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	156.026,24	62.140,47	13.455,30		13.455,30	75.595,77		80.430,47
1718033100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	156.026,24	62.140,47	13.455,30		13.455,30	75.595,77		80.430,47
1718034000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	38.508,00	35.308,79	3.769,61		3.769,61	39.078,40	570,40	
1718034100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPA	38.508,00	35.308,79	3.769,61		3.769,61	39.078,40	570,40	
1718035000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	1.000,00							1.000,00
1718035100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
1718040000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221.320,00	90.730,00	17.740,00	90.730,00	-72.990,00	17.740,00		203.580,00
1718041000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221.320,00	90.730,00	17.740,00	90.730,00	-72.990,00	17.740,00		203.580,00
1718041100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC	221.320,00	90.730,00	17.740,00	90.730,00	-72.990,00	17.740,00		203.580,00
1718041101010000000	FMAS SCFV-SERV DFE COM E FORTAL DE VINCULOS	108.000,00	45.000,00		45.000,00	-45.000,00			108.000,00
1718041101020000000	FMAS PBF - PAIF	72.000,00	31.430,00		31.430,00	-31.430,00			72.000,00
1718041101030000000	FMAS BPC NA ESCOLA	160,00							160,00
1718041103000000000	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA			17.740,00		17.740,00	17.740,00	17.740,00	
1718041104010000000	FMAS IGD - SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	24.000,00							24.000,00
1718041105010000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	17.160,00	14.300,00		14.300,00	-14.300,00			17.160,00
1718050000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	406.950,00	490.796,51	37.277,21	10,45	37.266,76	528.063,27	121.113,27	
1718051000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	200.000,00	346.163,44	33.498,11		33.498,11	379.661,55	179.661,55	
1718051100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	200.000,00	346.163,44	33.498,11		33.498,11	379.661,55	179.661,55	
1718053000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	131.950,00	110.620,45		10,45	-10,45	110.610,00		21.340,00
1718053100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	131.950,00	110.620,45		10,45	-10,45	110.610,00		21.340,00
1718053101000000000	PNAE	50.000,00	41.410,45		10,45	-10,45	41.400,00		8.600,00
1718053102000000000	PNAEC - CRECHES	55.000,00	44.512,00				44.512,00		10.488,00
1718053103000000000	PNAEP - PRE-ESCOLAR	25.950,00	21.178,80				21.178,80		4.771,20
1718053104000000000	PNAE - AEE	1.000,00	3.519,20				3.519,20	2.519,20	
1718054000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	45.000,00	34.012,62	3.779,10		3.779,10	37.791,72		7.208,28
1718054100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	45.000,00	34.012,62	3.779,10		3.779,10	37.791,72		7.208,28
1718059000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	30.000,00							30.000,00
1718059100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	30.000,00							30.000,00
1718060000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	48.000,00							48.000,00
1718061000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	48.000,00							48.000,00
1718061100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPA	60.000,00							60.000,00
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - DEDUCA	-12.000,00						12.000,00	
1718120000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -			254.933,73		254.933,73	254.933,73	254.933,73	
1718121000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -			254.933,73		254.933,73	254.933,73	254.933,73	
1718121100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -			254.933,73		254.933,73	254.933,73	254.933,73	
1718121101000000000	PSB- PROTECAO SOCIAL BASICA			90.000,00		90.000,00	90.000,00	90.000,00	
1718121102000000000	SCFV			134.550,00		134.550,00	134.550,00	134.550,00	
1718121103000000000	IGD-SUAS			13.223,73		13.223,73	13.223,73	13.223,73	
1718121104000000000	IGD-PBF			17.160,00		17.160,00	17.160,00	17.160,00	
1718990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	750.000,00							750.000,00
1718991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	750.000,00							750.000,00
1718991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	750.000,00							750.000,00
1718991101000000000	FEX - FOMENTO A EXPORTACAO	750.000,00							750.000,00
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.617.006,92	15.636.302,09	2.258.612,65	14.641,96	2.243.970,69	17.880.272,78	263.265,86	
1728000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	17.617.006,92	15.636.302,09	2.258.612,65	14.641,96	2.243.970,69	17.880.272,78	263.265,86	
1728010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.704.414,80	14.770.744,85	2.111.905,24		2.111.905,24	16.882.650,09	178.235,29	
1728011000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	14.894.414,80	12.959.431,40	1.990.072,36		1.990.072,36	14.949.503,76	55.088,96	
1728011010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.500.018,50	16.199.293,99	2.487.586,46		2.487.586,46	18.686.880,45	186.861,95	

Fls. 98 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.605.603,70	-3.239.862,59	-497.514,10		-497.514,10	-3.737.376,69		131.772,99
1728012000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	640.000,00	727.787,10	12.233,78		12.233,78	740.020,88	100.020,88	
1728012100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	800.000,00	909.733,38	15.292,72		15.292,72	925.026,10	125.026,10	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-160.000,00	-181.946,28	-3.058,94		-3.058,94	-185.005,22		25.005,22
1728013000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	95.000,00	95.261,65	9.080,83		9.080,83	104.342,48	9.342,48	
1728013100000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	95.000,00	95.261,65	9.080,83		9.080,83	104.342,48	9.342,48	
1728014000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	45.000,00	20.030,69				20.030,69		24.969,31
1728014100000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	45.000,00	20.030,69				20.030,69		24.969,31
1728015000000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.000.000,00	967.354,47	100.514,54		100.514,54	1.067.869,01	67.869,01	
1728015100000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.000.000,00	967.354,47	100.514,54		100.514,54	1.067.869,01	67.869,01	
1728015101000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.000.000,00	967.354,47	100.514,54		100.514,54	1.067.869,01	67.869,01	
1728019000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	30.000,00	879,54	3,73		3,73	883,27		29.116,73
1728019100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	30.000,00	879,54	3,73		3,73	883,27		29.116,73
1728019101000000000	COTA PARTE DO FUPIS	30.000,00	879,54	3,73		3,73	883,27		29.116,73
1728030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - RE	329.007,12	268.250,90	44.064,68		44.064,68	312.315,58		16.691,54
1728031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - RE	329.007,12	268.250,90	44.064,68		44.064,68	312.315,58		16.691,54
1728031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - RE	329.007,12	268.250,90	44.064,68		44.064,68	312.315,58		16.691,54
1728031102000000000	PAICI	55.500,00	60.125,00	9.250,00		9.250,00	69.375,00	13.875,00	
1728031103000000000	TRANSF. ESTADO PSF/FEMAB	170.000,00	185.256,00	31.376,00		31.376,00	216.632,00	46.632,00	
1728031104000000000	TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX. - PORT. 112/61	73.500,00	7.500,00				7.500,00		66.000,00
1728031105000000000	TRANSF. SAUDE BUCAL								
1728031106000000000	TRANSF. AFB	20.007,12	15.369,90	3.438,68		3.438,68	18.808,58		1.198,54
1728031107000000000	INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS	10.000,00							10.000,00
1728100000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	383.585,00	397.256,52	69.998,96	14.641,96	55.357,00	452.613,52	69.028,52	
1728102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	352.735,00	366.406,52	69.998,96	14.641,96	55.357,00	421.763,52	69.028,52	
1728102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	352.735,00	366.406,52	69.998,96	14.641,96	55.357,00	421.763,52	69.028,52	
1728102101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	352.735,00	366.406,52	69.998,96	14.641,96	55.357,00	421.763,52	69.028,52	
1728109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	30.850,00	30.850,00				30.850,00		
1728109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	30.850,00	30.850,00				30.850,00		
1728109199000000000	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS NãO RELACIONADAS à ED	30.850,00	30.850,00				30.850,00		
1728990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	200.049,82	32.643,77		32.643,77	232.693,59	32.693,59	
1728991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	200.049,82	32.643,77		32.643,77	232.693,59	32.693,59	
1728991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	200.049,82	32.643,77		32.643,77	232.693,59	32.693,59	
1728991101000000000	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	200.000,00	200.049,82	32.643,77		32.643,77	232.693,59	32.693,59	
1740000000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	3.000,00							3.000,00
1740001000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	3.000,00							3.000,00
1740001100000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	3.000,00							3.000,00
1740001101000000000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	3.000,00							3.000,00
1750000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	3.700.000,00	3.746.419,75	519.183,95	292,66	518.891,29	4.265.311,04	565.311,04	
1758000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	3.700.000,00	3.746.419,75	519.183,95	292,66	518.891,29	4.265.311,04	565.311,04	
1758010000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	3.700.000,00	3.746.419,75	519.183,95	292,66	518.891,29	4.265.311,04	565.311,04	
1758011000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	3.700.000,00	3.746.419,75	519.183,95	292,66	518.891,29	4.265.311,04	565.311,04	
1758011100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	3.700.000,00	3.746.419,75	519.183,95	292,66	518.891,29	4.265.311,04	565.311,04	
1770000000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	5.000,00	7.436,52				7.436,52	2.436,52	
1770001000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	5.000,00	7.436,52				7.436,52	2.436,52	
1770001100000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	5.000,00	7.436,52				7.436,52	2.436,52	
1770001101000000000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	5.000,00	7.436,52				7.436,52	2.436,52	
	SOMA	30.872.643,16	26.949.811,38	4.643.332,65	103.521,32	4.539.811,33	31.489.622,71	616.979,55	
1900000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.500,00	320.298,04	87.865,35		87.865,35	408.163,39	356.663,39	
1910000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		192.787,61	25.469,29		25.469,29	218.256,90	218.256,90	

Homologado

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		192.787,61	25.469,29		25.469,29	218.256,90	218.256,90	
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		192.787,61	25.469,29		25.469,29	218.256,90	218.256,90	
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL		103.807,24	39.875,63		39.875,63	143.682,87	143.682,87	
3191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL		-24.488,15	-14.842,92		-14.842,92	-39.331,07		39.331,07
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS		22,16	436,58		436,58	458,74	458,74	
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA		104.290,40				104.290,40	104.290,40	
191001170000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -		2,78				2,78	2,78	
191001180000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -		9.153,18				9.153,18	9.153,18	
191008000000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS								
191008100000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS								
191008130000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA								
191009000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS								
191009100000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS								
191009130000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	28.600,00	94.194,42	62.086,32		62.086,32	156.280,74	127.680,74	
192100000000000000	INDENIZACOES	26.000,00							26.000,00
192101000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	25.000,00							25.000,00
192101100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	25.000,00							25.000,00
192101110000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	25.000,00							25.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES	2.600,00	94.194,42	62.086,32		62.086,32	156.280,74	153.680,74	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.600,00	94.194,42	62.086,32		62.086,32	156.280,74	153.680,74	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.600,00	94.194,42	62.086,32		62.086,32	156.280,74	153.680,74	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	2.600,00	94.134,72	62.086,32		62.086,32	156.221,04	153.621,04	
192299110400000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	1.600,00							1.600,00
192299110501000000	OUTRAS RESTITUIçõES	1.000,00	94.134,72	62.086,32		62.086,32	156.221,04	155.221,04	
192299120000000000	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS		59,70				59,70	59,70	
192299129900000000	DEMAIS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS		59,70				59,70	59,70	
192299130000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA								
192299130500000000	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES - D.A								
192299160000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - JUROS								
192299160500000000	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES - JUROS								
192299180000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA E JUROS								
192299180500000000	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES - JUROS D.A								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.900,00	33.316,01	309,74		309,74	33.625,75	10.725,75	
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	11.900,00							11.900,00
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	11.900,00							11.900,00
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	11.900,00							11.900,00
199003110100000000	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRóPRIOS I	11.900,00							11.900,00
199012000000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SU	500,00							500,00
199012200000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA	500,00							500,00
199012210000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	500,00							500,00
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	10.500,00	33.316,01	309,74		309,74	33.625,75	23.125,75	
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	10.500,00	33.316,01	309,74		309,74	33.625,75	23.125,75	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	10.500,00	33.316,01	309,74		309,74	33.625,75	23.125,75	
	SOMA	51.500,00	320.298,04	87.865,35		87.865,35	408.163,39	356.663,39	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**40.783.546,86**	**35.791.483,45**	**5.762.989,19**	**104.088,89**	**5.658.900,30**	**41.450.383,75**	**666.836,89**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.340.453,14	1.090.414,65	838.131,04		838.131,04	1.928.545,69		1.411.907,45

FLS. 98 PMIPN

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
	SOMA								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	120.000,00							120.000,00
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	120.000,00							120.000,00
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	120.000,00							120.000,00
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	120.000,00							120.000,00
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	120.000,00							120.000,00
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	120.000,00							120.000,00
	SOMA	120.000,00							120.000,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.220.453,14	1.090.414,65	838.131,04		838.131,04	1.928.545,69		1.291.907,45
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.142.857,14	590.414,65	838.131,04		838.131,04	1.428.545,69		1.714.311,45
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	3.142.857,14	590.414,65	838.131,04		838.131,04	1.428.545,69		1.714.311,45
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	150.000,00							150.000,00
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	150.000,00							150.000,00
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIP.	150.000,00							150.000,00
241805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		521.464,65	49.970,57		49.970,57	571.435,22	571.435,22	
241805100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		521.464,65	49.970,57		49.970,57	571.435,22	571.435,22	
241805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PR		521.464,65	49.970,57		49.970,57	571.435,22	571.435,22	
241808000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS	200.000,00							200.000,00
241808100000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS	200.000,00							200.000,00
241808110000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIP	200.000,00							200.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.792.857,14	68.950,00	788.160,47		788.160,47	857.110,47		1.935.746,67
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	2.125.000,00							2.125.000,00
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	2.125.000,00							2.125.000,00
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	667.857,14	68.950,00	788.160,47		788.160,47	857.110,47	189.253,33	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	667.857,14	68.950,00	788.160,47		788.160,47	857.110,47	189.253,33	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	77.596,00	500.000,00				500.000,00	422.404,00	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	77.596,00	500.000,00				500.000,00	422.404,00	
242805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	77.596,00							77.596,00
242805100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	77.596,00							77.596,00
242805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PR	77.596,00							77.596,00
242805110100000000	CONV. CONSTRUCAO DO LABORATORIO ESC. EST. ANDRE MAGGI	77.596,00							77.596,00
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SI		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
242810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
242810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
	SOMA	3.220.453,14	1.090.414,65	838.131,04		838.131,04	1.928.545,69		1.291.907,45
	SOMA DAS Receitas de Capital	**3.340.453,14**	**1.090.414,65**	**838.131,04**		**838.131,04**	**1.928.545,69**		**1.411.907,45**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
720000000000000000	CONTRIBUICOES	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
721803000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
721803110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
721803110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO	1.080.100,00	729.421,19	249.221,82		249.221,82	978.643,01		101.456,99
721803110200000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SAAE	23.000,00	15.230,83	4.790,51		4.790,51	20.021,34		2.978,66

Homologado

Fls. 99 Rub. PMIPN

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721803110300000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - LEGISLATIVO	44.000,00	31.992,51	9.930,39		9.930,39	41.922,90		2.077,10
721803110400000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA	1.700,00							1.700,00
721803110500000000	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL EXEC.	215.000,00	147.482,07	51.438,73		51.438,73	198.920,80		16.079,20
721803110600000000	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL SAAE	3.500,00	3.077,36	988,73		988,73	4.066,09	566,09	
721803110700000000	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	8.200,00	6.468,60	2.049,60		2.049,60	8.518,20	318,20	
721803110800000000	CPSSS PATRONAL- AMORTIZAçãO DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	500,00							500,00
	SOMA	1.376.000,00	933.672,56	318.419,78		318.419,78	1.252.092,34		123.907,66
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.376.000,00**	**933.672,56**	**318.419,78**		**318.419,78**	**1.252.092,34**		**123.907,66**
	TOTAL	**45.500.000,00**	**37.815.570,66**	**6.919.540,01**	**104.088,89**	**6.815.451,12**	**44.631.021,78**		**868.978,22**
	TOTAL GERAL	**45.500.000,00**	**37.815.570,66**	**6.919.540,01**	**104.088,89**	**6.815.451,12**	**44.631.021,78**		**868.978,22**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TES.

PMIPN
Fls. 100
Rub.

N.º Processo: 8885417/2019 - Gerado por: MARCELA, em: 25/03/2020 08:16:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**Camara Municipal**								
001	**Camara Municipal**								
01.031.0001.1001	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PER**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00		48.000,00	17.203,00			17.203,00	30.797,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1001	**48.000,00**		**48.000,00**	**17.203,00**			**17.203,00**	**30.797,00**
01.031.0001.1002	**CONSTRUCAO DO PACO LEGISLATIVO**								
0002-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1002								
01.031.0001.2001	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNIC**								
0003-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	950.000,00		950.000,00	781.440,31	66.205,56		847.645,87	102.354,13
0004-319013000000	Obrigacoes Patronais	136.000,00		136.000,00	88.213,42	11.095,60		99.309,02	36.690,98
0005-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	23.611,42		23.611,42	21.065,84			21.065,84	2.545,58
0006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	56.000,00		56.000,00	46.447,06	3.994,04		50.441,10	5.558,90
0007-339014000000	Diarias - Civil	119.000,00		119.000,00	103.860,00	110,00		103.970,00	15.030,00
0008-339030000000	Material de Consumo	70.000,00		70.000,00	37.418,77	2.475,72	10.134,68	29.759,81	40.240,19
0009-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	28.000,00		28.000,00	28.000,00		2.583,62	25.416,38	2.583,62
0010-339035000000	Servicos de Consultoria								
0011-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90.000,00		90.000,00	69.541,80			69.541,80	20.458,20
0012-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,02		90.000,02	59.936,20	10.765,00	7.967,13	62.734,07	27.265,95
0013-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	70.000,00		70.000,00	42.956,80		2.095,74	40.861,06	29.138,94
0014-339046000000	Auxilio Alimentacao	70.500,00		70.500,00	54.333,34	5.000,00		59.333,34	11.166,66
0015-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
0016-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	200.000,00		200.000,00	188.900,00	10.000,00		198.900,00	1.100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2001	**1.903.111,44**		**1.903.111,44**	**1.522.113,54**	**109.645,92**	**22.781,17**	**1.608.978,29**	**294.133,15**
01.031.0001.2091	**MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM**								
0017-339030000000	Material de Consumo								
0018-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2091								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.951.111,44**		**1.951.111,44**	**1.539.316,54**	**109.645,92**	**22.781,17**	**1.626.181,29**	**324.930,15**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.951.111,44**		**1.951.111,44**	**1.539.316,54**	**109.645,92**	**22.781,17**	**1.626.181,29**	**324.930,15**
03	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABIENTE DO PREFEITO**								
04.122.0002.2002	**Manut. e encargos do gabinte do prefeito**								
0019-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	749.851,00		749.851,00	636.479,37	80.720,04		717.199,41	32.651,59
0020-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	12.000,00		12.000,00	11.000,00	800,00		11.800,00	200,00
0021-339014000000	Diarias - Civil	15.000,00		15.000,00	12.798,34	2.000,00	17,28	14.781,06	218,94
0022-339030000000	Material de Consumo								
0023-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		3.000,00	1.191,55	455,00	200,00	1.446,55	1.553,45
0024-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2002	**779.851,00**		**779.851,00**	**661.469,26**	**83.975,04**	**217,28**	**745.227,02**	**34.623,98**
04.124.0002.2003	**Manut. da Unidade de Controle Interno**								
0026-339014000000	Diarias - Civil	1.200,00		1.200,00	450,00	600,00		1.050,00	150,00
0027-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.450,03		590,64	859,39	1.140,61
0028-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	200,00
0029-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.124.0002.2003	**7.200,00**		**7.200,00**	**2.700,03**	**600,00**	**590,64**	**2.709,39**	**4.490,61**
06.182.0029.2089	**Apoio a Projetos e ações de Seg .pública**								
0030-335039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0031-339030000000	Material de Consumo								
0032-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		10.000,00					10.000,00

FIS. 101 Rubr.

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0033-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 06.182.0029.2089	**30.000,00**		**30.000,00**					**30.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**817.051,00**		**817.051,00**	**664.169,29**	**84.575,04**	**807,92**	**747.936,41**	**69.114,59**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**817.051,00**		**817.051,00**	**664.169,29**	**84.575,04**	**807,92**	**747.936,41**	**69.114,59**
04	**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GE**								
04.032.0003.2036	**Fort.do Controle Social e Com.com o cida**								
0034-339014000000	Diarias - Civil	5.000,00		5.000,00	1.800,00			1.800,00	3.200,00
0035-339030000000	Material de Consumo	1.500,00		1.500,00	903,13			903,13	596,87
0036-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	257,00		257,00	256,21			256,21	0,79
0037-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.032.0003.2036	**8.757,00**		**8.757,00**	**2.959,34**			**2.959,34**	**5.797,66**
04.122.0004.2088	**Manut. enc. com a Sec. Esp. Coord Geral**								
0038-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.045.938,00		1.045.938,00	881.258,59	136.529,54		1.017.788,13	28.149,87
0039-319013000000	Obrigacoes Patronais	436.217,25		436.217,25	353.614,06	42.906,42	14.028,00	382.492,48	53.724,77
0040-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.000,00		20.000,00	13.433,64			13.433,64	6.566,36
0041-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	212.344,00		212.344,00	179.315,90	33.027,11		212.343,01	0,99
0042-339014000000	Diarias - Civil	11.000,00		11.000,00	10.800,00			10.800,00	200,00
0043-339030000000	Material de Consumo	102.414,00		102.414,00	90.730,66	2.766,20	17.651,85	75.845,01	26.568,99
0044-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.250,00		1.250,00					1.250,00
0045-339035000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	187.880,00		187.880,00	185.430,67	416,53	3.845,65	182.001,55	5.878,45
0046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674.274,00		674.274,00	612.516,68	72.521,77	15.102,73	669.935,72	4.338,28
0047-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	347.446,58		347.446,58	344.016,66	3.287,21	4,64	347.299,23	147,35
0048-339091000000	Sentencas Judiciais	4.500,00		4.500,00	4.500,00			4.500,00	
0049-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
0050-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		2.000,00	1.987,55			1.987,55	12,45
0051-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	9.124,00			9.124,00	876,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2088	**3.055.263,83**		**3.055.263,83**	**2.686.728,41**	**291.454,78**	**50.632,87**	**2.927.550,32**	**127.713,51**
04.122.0005.2005	**Qualificacao do Servidor Publico**								
0052-339014000000	Diarias - Civil	10.000,00		10.000,00	7.050,00	50,00		7.100,00	2.900,00
0053-339030000000	Material de Consumo	3.500,00		3.500,00	2.293,85	400,00	320,00	2.373,85	1.126,15
0054-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
0055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.069,00		8.069,00	8.069,00			8.069,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0005.2005	**21.569,00**		**21.569,00**	**17.412,85**	**450,00**	**320,00**	**17.542,85**	**4.026,15**
04.122.0007.2008	**Contribuicao do PASEP**								
0056-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	386.998,51		386.998,51	345.644,00	41.254,16		386.898,16	100,35
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0007.2008	**386.998,51**		**386.998,51**	**345.644,00**	**41.254,16**		**386.898,16**	**100,35**
04.126.0003.2004	**Publicacao de Atos oficiais e Institucio**								
0057-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.700,00		30.700,00	22.962,99		7.404,10	15.558,89	15.141,11
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.126.0003.2004	**30.700,00**		**30.700,00**	**22.962,99**		**7.404,10**	**15.558,89**	**15.141,11**
04.128.0005.1015	**Real. do Concurso Publico e Processo Sel**								
0058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		50.000,00	40.125,00			40.125,00	9.875,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0005.1015	**50.000,00**		**50.000,00**	**40.125,00**			**40.125,00**	**9.875,00**
04.128.0005.1030	**Imp. Progr. De atenção, vig. Da Saúde do**								
0059-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0005.1030								
04.129.0006.2007	**Incentivo a Arrecadacao e Educacao Tribu**								
0060-339030000000	Material de Consumo								
0061-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65.000,00		65.000,00	65.000,00			65.000,00	
0062-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		3.500,00					3.500,00

Fls: 102
Rubrica

N.º Processo: 8885422019 - Gerado por: MARCELA, em: 21/05/2021 08:26:37

N.º Processo: 8885412019 - Gerado por: MARCELA - em: 25/07/2021 08:29:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.129.0006.2007	**68.500,00**		**68.500,00**	**65.000,00**			**65.000,00**	**3.500,00**
04.131.0015.1025	**Prom. melhorias no ramo de telefonia e s**								
0063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.131.0015.1025								
28.846.0007.2092	**Amortizacao e Enc. da divida do PROVIAS**								
0064-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	267.123,00		267.123,00	267.123,00		63.756,23	203.366,77	63.756,23
0065-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	666.667,00		666.667,00	666.667,00		125.086,21	541.580,79	125.086,21
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.846.0007.2092	**933.790,00**		**933.790,00**	**933.790,00**		**188.842,44**	**744.947,56**	**188.842,44**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.555.578,34**		**4.555.578,34**	**4.114.622,59**	**333.158,94**	**247.199,41**	**4.200.582,12**	**354.996,22**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**4.555.578,34**		**4.555.578,34**	**4.114.622,59**	**333.158,94**	**247.199,41**	**4.200.582,12**	**354.996,22**
05	**SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E E**								
001	**GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO**								
12.122.0012.2009	**Manut. e Enc. com a Secretaria Mun. educ**								
0066-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232.002,00		232.002,00	184.491,66	29.401,05		213.892,71	18.109,29
0067-319013000000	Obrigacoes Patronais	24.199,00		24.199,00	16.882,57	3.411,64		20.294,21	3.904,79
0068-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	4.593,00		4.593,00					4.593,00
0069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	33.000,00		33.000,00	31.251,69	1.748,31		33.000,00	0,00
0070-339014000000	Diarias - Civil	26.500,00		26.500,00	24.625,00	600,00		25.225,00	1.275,00
0071-339030000000	Material de Consumo	64.227,00		64.227,00	54.922,65	2.136,61	304,00	56.755,26	7.471,74
0072-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
0073-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.405,20		18.405,20	16.854,00	998,00		17.852,00	553,20
0074-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	229.790,00		229.790,00	220.339,71	5.647,40	11.973,93	214.013,18	15.776,82
0075-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	90.000,00		90.000,00	66.090,71	5.189,08	891,74	70.388,05	19.611,95
0076-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	6.185,76		6.185,76	1.520,83			1.520,83	4.664,93
0077-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.160,00		6.160,00	4.861,80			4.861,80	1.298,20
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0012.2009	**735.061,96**		**735.061,96**	**621.840,62**	**49.132,09**	**13.169,67**	**657.803,04**	**77.258,92**
12.122.0012.2040	**Transferencia as APMs**								
0078-335041000000	Contribuicoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0012.2040								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**735.061,96**		**735.061,96**	**621.840,62**	**49.132,09**	**13.169,67**	**657.803,04**	**77.258,92**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.306.0011.2021	**Aquis. de Merenda Escolar - Ensino Fund.**								
0079-339030000000	Material de Consumo	106.972,00		106.972,00	106.895,53		3.722,91	103.172,62	3.799,38
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0011.2021	**106.972,00**		**106.972,00**	**106.895,53**		**3.722,91**	**103.172,62**	**3.799,38**
12.306.0011.2022	**Aquis. de Merenda Escolar - Pre Escola**								
0080-339030000000	Material de Consumo	47.800,00		47.800,00	46.147,32	537,76	2.987,83	43.697,25	4.102,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0011.2022	**47.800,00**		**47.800,00**	**46.147,32**	**537,76**	**2.987,83**	**43.697,25**	**4.102,75**
12.306.0011.2023	**Aquis. de Merenda Escolar - Creche**								
0081-339030000000	Material de Consumo	101.769,03		101.769,03	92.103,14	7.173,42	10.416,40	88.860,16	12.908,87
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0011.2023	**101.769,03**		**101.769,03**	**92.103,14**	**7.173,42**	**10.416,40**	**88.860,16**	**12.908,87**
12.306.0011.2024	**Aquis. de Merenda Escolar - Ed. Especial**								
0082-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	382,59			382,59	1.617,41
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0011.2024	**2.000,00**		**2.000,00**	**382,59**			**382,59**	**1.617,41**
12.361.0010.1028	**Aquis. de Veiculo para o Transporte Esco**								
0083-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113.179,26		1.113.179,26	376.550,00			376.550,00	736.629,26
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0010.1028	**1.113.179,26**		**1.113.179,26**	**376.550,00**			**376.550,00**	**736.629,26**
12.361.0010.2020	**Manut. do Transporte Escolar**								
0084-339030000000	Material de Consumo	518.061,83		518.061,83	394.701,88	15.600,90		410.302,78	107.759,05
0085-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	845.925,74		845.925,74	826.168,54		24.021,12	802.147,42	43.778,32

Fls. 108
Rub.

Emissão: 04/05/2020 09:47:58

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

N.º Processo: 8885420219 - Gerado por: MARCELA, em: 05/05/2020 08:29:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0010.2020	**1.363.987,57**		**1.363.987,57**	**1.220.870,42**	**15.600,90**	**24.021,12**	**1.212.450,20**	**151.537,37**
12.361.0012.1019	**Construcao, ampl. e Ref. de Un. Ens - Fu**								
0086-449051000000	Obras e Instalacoes	471.421,75		471.421,75	384.187,84			384.187,84	87.233,91
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1019	**471.421,75**		**471.421,75**	**384.187,84**			**384.187,84**	**87.233,91**
12.361.0012.2025	**Apoio ao Fundo Municipal de Educacao**								
0087-339030000000	Material de Consumo								
0088-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0089-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	4.970,92		416,00	4.554,92	445,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2025	**5.000,00**		**5.000,00**	**4.970,92**		**416,00**	**4.554,92**	**445,08**
12.361.0012.2028	**Formacao Continuada dos Prof. da Educ.**								
0090-339014000000	Diarias - Civil	3.500,00		3.500,00	2.400,00			2.400,00	1.100,00
0091-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	1.252,60			1.252,60	3.747,40
0092-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00		1.500,00					1.500,00
0093-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		50.000,00	50.000,00			50.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2028	**60.000,00**		**60.000,00**	**53.652,60**			**53.652,60**	**6.347,40**
12.361.0012.2029	**Manut. das Ativ. da Escola Mun. Nsa S. A**								
0094-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
0095-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	935.985,00		935.985,00	733.432,22	190.838,68		924.270,90	11.714,10
0096-319013000000	Obrigacoes Patronais								
0097-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	8.000,00		8.000,00	7.429,60			7.429,60	570,40
0098-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	126.406,00		126.406,00	96.768,19	29.637,81		126.406,00	0,00
0099-339030000000	Material de Consumo	113.948,25		113.948,25	100.885,42	9.493,10		110.378,52	3.569,73
0100-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	241.324,00		241.324,00	241.323,84			241.323,84	0,16
0101-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	82.500,00		82.500,00	67.873,75	4.804,26		72.678,01	9.821,99
0102-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	273.026,00		273.026,00	223.414,85	33.967,16	9.968,68	247.413,33	25.612,67
0103-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		65.000,00	19.921,99	29.694,00		49.615,99	15.384,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2029	**1.846.189,25**		**1.846.189,25**	**1.491.049,86**	**298.435,01**	**9.968,68**	**1.779.516,19**	**66.673,06**
12.361.0012.2039	**Impl. da educação em tempo integral**								
0104-339030000000	Material de Consumo								
0105-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0106-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2039								
12.363.0012.1007	**Apoiar a Impl de uma escola Téc.no ensin**								
0107-335041000000	Contribuicoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.363.0012.1007	**500,00**		**500,00**					**500,00**
12.363.0012.2027	**Apoio ao Ensino Profissionalizante**								
0108-335041000000	Contribuicoes								
0109-339030000000	Material de Consumo	1.500,00		1.500,00					1.500,00
0110-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.363.0012.2027	**2.000,00**		**2.000,00**					**2.000,00**
12.364.0012.2026	**Apoio com Parcerias para o Ensino Superi**								
0111-335041000000	Contribuicoes	265.000,00		265.000,00	264.994,50		0,03	264.994,47	5,53
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.364.0012.2026	**265.000,00**		**265.000,00**	**264.994,50**		**0,03**	**264.994,47**	**5,53**
12.365.0012.1020	**Construcao, Ampl. e Ref. em Un. do Ensin**								
0112-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1020								
12.365.0012.2030	**Manut. das Ativ. do CMEI**								
0113-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
0114-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401.876,00		401.876,00	314.504,50	87.220,38		401.724,88	151,12

Fls.: 104
Rubrica

N.º Processo: 8885420/2019 - Gerado por: MARCELE em: 25/05/2020 11:08:25:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0115-319013000000	Obrigacoes Patronais	2,00		2,00					2,00
0116-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	48.961,00		48.961,00	41.054,96	7.905,04		48.960,00	1,00
0117-339030000000	Material de Consumo	90.000,00		90.000,00	58.275,34	10.762,69		69.038,03	20.961,97
0118-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
0119-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	76.094,86		76.094,86	70.528,33	3.000,00		73.528,33	2.566,53
0120-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	199.000,00		199.000,00	191.589,43	9.162,53	19.047,22	181.704,74	17.295,26
0121-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.900,00		50.900,00	34.980,39	15.770,00	2.486,00	48.264,39	2.635,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2030	**866.833,86**		**866.833,86**	**710.932,95**	**133.820,64**	**21.533,22**	**823.220,37**	**43.613,49**
12.365.0012.2031	**Manut. das Ativ. da Esc. Mun. Crescer e**								
0122-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		500,00					500,00
0123-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.501,00		56.501,00	43.719,00	12.588,66		56.307,66	193,34
0124-319013000000	Obrigacoes Patronais	100,00		100,00					100,00
0125-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.500,00		3.500,00					3.500,00
0126-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00		8.000,00	5.661,50	2.247,77		7.909,27	90,73
0127-339030000000	Material de Consumo	58.152,00		58.152,00	50.021,98	6.541,32		56.563,30	1.588,70
0128-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	88.848,00		88.848,00	88.848,00		2.720,40	86.127,60	2.720,40
0129-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.847,67		13.847,67	12.247,67	925,46	33,27	13.139,86	707,81
0130-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131.000,00		131.000,00	123.428,17	2.415,59	7.406,07	118.437,69	12.562,31
0131-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00		52.000,00	19.224,39	6.982,00		26.206,39	25.793,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2031	**412.448,67**		**412.448,67**	**343.150,71**	**31.700,80**	**10.159,74**	**364.691,77**	**47.756,90**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**6.665.101,39**		**6.665.101,39**	**5.095.888,38**	**487.268,53**	**83.225,93**	**5.499.930,98**	**1.165.170,41**
003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.391.0013.1018	**Construir a biblioteca pública municipal**								
0132-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.391.0013.1018								
13.391.0013.1021	**Preservação do Patrimonio e tradições Cu**								
0133-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.391.0013.1021								
13.392.0013.2045	**Manut. e Encargos com o Depart. de Cultu**								
0134-339030000000	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00	2.493,30			2.493,30	506,70
0135-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00	8.308,35	224,55		8.532,90	1.467,10
0136-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00	19.898,64		1.361,00	18.537,64	1.462,36
0137-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00	2.691,00			2.691,00	1.309,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0013.2045	**37.000,00**		**37.000,00**	**33.391,29**	**224,55**	**1.361,00**	**32.254,84**	**4.745,16**
13.392.0013.2046	**Apoio e Incentivo as Ativ. Culturais**								
0138-335041000000	Contribuicoes	6,96		6,96					6,96
0139-339030000000	Material de Consumo	27.727,26		27.727,26	26.459,61			26.459,61	1.267,65
0140-339031000000	Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desp	1.894,00		1.894,00	1.893,50			1.893,50	0,50
0141-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
0142-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00		30.000,00	21.888,75	224,55		22.113,30	7.886,70
0143-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195.000,00		195.000,00	175.260,57	4.830,20		180.090,77	14.909,23
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0013.2046	**254.628,22**		**254.628,22**	**225.502,43**	**5.054,75**		**230.557,18**	**24.071,04**
13.392.0013.2047	**Manut. da Biblioteca Publica Municipal**								
0144-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.356,70			1.356,70	643,30
0145-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.500,00		5.500,00	2.250,00			2.250,00	3.250,00
0146-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00		500,00					500,00
0147-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.245,00		11.245,00	11.245,00			11.245,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0013.2047	**19.245,00**		**19.245,00**	**14.851,70**			**14.851,70**	**4.393,30**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**310.873,22**		**310.873,22**	**273.745,42**	**5.279,30**	**1.361,00**	**277.663,72**	**33.209,50**
004	**DEPARTANEBTO DE ESPORTES**								
27.811.0014.2041	**Apoio ao Esporte Amador**								

Fls. 105 Rubrica

N.º Processo: 8885420219 - Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:22:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0148-335041000000	Contribuicoes	44.363,78		44.363,78					44.363,78
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.811.0014.2042	**44.363,78**		**44.363,78**					**44.363,78**
27.812.0014.1010	**Conclusão da Obra do Estádio Municipal**								
0149-449051000000	Obras e Instalacoes	62.992,12		62.992,12					62.992,12
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0014.1010	**62.992,12**		**62.992,12**					**62.992,12**
27.812.0014.1012	**Const. Ampl. e reforma de Espaços Esport**								
0150-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0151-449051000000	Obras e Instalacoes	575,65		575,65					575,65
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0014.1012	**575,65**		**575,65**					**575,65**
27.812.0014.2041	**Atendimentos Esportivos**								
0152-339030000000	Material de Consumo	31.727,86		31.727,86	21.558,10		53,60	21.504,50	10.223,36
0153-339031000000	Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desp	51.000,00		51.000,00	44.077,25			44.077,25	6.922,75
0154-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00		11.000,00	5.123,07			5.123,07	5.876,93
0155-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154.000,00		154.000,00	154.000,00		1.358,00	152.642,00	1.358,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0014.2041	**247.727,86**		**247.727,86**	**224.758,42**		**1.411,60**	**223.346,82**	**24.381,04**
27.812.0014.2044	**Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes**								
0156-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00		85.000,00	65.072,85	10.523,50		75.596,35	9.403,65
0157-339014000000	Diarias - Civil	5.000,00		5.000,00	3.100,00			3.100,00	1.900,00
0158-339030000000	Material de Consumo	26.500,00		26.500,00	24.814,75			24.814,75	1.685,25
0159-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	3.500,00		3.500,00					3.500,00
0160-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0161-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.500,00		28.500,00	23.018,63	5.481,37	246,96	28.253,04	246,96
0162-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	4.984,00			4.984,00	16,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0014.2044	**154.500,00**		**154.500,00**	**120.990,23**	**16.004,87**	**246,96**	**136.748,14**	**17.751,86**
27.813.0024.1011	**Const ampl.e ref.de espaços recr. e de**								
0163-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		25.000,00	3.300,00			3.300,00	21.700,00
0164-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.900,00		55.900,00	55.900,00			55.900,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.813.0024.1011	**80.900,00**		**80.900,00**	**59.200,00**			**59.200,00**	**21.700,00**
27.813.0024.2013	**Apoio e real.de Eventos recreativos e de**								
0165-339031000000	Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desp	2.500,00		2.500,00	1.330,31			1.330,31	1.169,69
0166-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		50.000,00	50.000,00			50.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.813.0024.2013	**52.500,00**		**52.500,00**	**51.330,31**			**51.330,31**	**1.169,69**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**643.559,41**		**643.559,41**	**456.278,96**	**16.004,87**	**1.658,56**	**470.625,27**	**172.934,14**
005	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%**								
12.361.0012.2035	**Manut. das Ativ. Ens. Fund. FUNDEB 60%**								
0167-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	431.182,00		431.182,00	301.729,21	124.183,00		425.912,21	5.269,79
0168-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.051.200,00		2.051.200,00	1.606.526,91	408.485,90		2.015.012,81	36.187,19
0169-319013000000	Obrigacoes Patronais	97.700,00		97.700,00	63.902,77	22.917,01		86.819,78	10.880,22
0170-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	35.000,00		35.000,00	10.167,04			10.167,04	24.832,96
0171-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	382.033,75		382.033,75	251.932,74	60.902,27		312.835,01	69.198,74
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2035	**2.997.115,75**		**2.997.115,75**	**2.234.258,67**	**616.488,18**		**2.850.746,85**	**146.368,90**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**2.997.115,75**		**2.997.115,75**	**2.234.258,67**	**616.488,18**		**2.850.746,85**	**146.368,90**
007	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%**								
12.365.0012.2032	**Manut. das Ativ. da Pre Escola FUNDEB 60**								
0172-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	259.140,00		259.140,00	180.848,98	46.906,58		227.755,56	31.384,44
0173-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.000,00		836.000,00	680.900,81	120.402,16		801.302,97	34.697,03
0174-319013000000	Obrigacoes Patronais	55.478,00		55.478,00	38.097,87			38.097,87	17.380,13
0175-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	30.000,00		30.000,00					30.000,00
0176-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	110.410,00		110.410,00	59.055,21	26.000,00		85.055,21	25.354,79
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2032	**1.291.028,00**		**1.291.028,00**	**958.902,87**	**193.308,74**		**1.152.211,61**	**138.816,39**

Fls. 106 Rubr. PMIPN

N.º Processo: 8885420219 - Gerado por: MARCELA em: 25/06/2021 08:47

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0012.2033	**Manut. das Ativ. da Creche FUNDEB 60%**								
0177-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	490.485,00		490.485,00	293.720,69	90.494,35		384.215,04	106.269,96
0178-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	828.589,00		828.589,00	599.634,73	163.639,03		763.273,76	65.315,24
0179-319013000000	Obrigacoes Patronais	124.515,00		124.515,00	85.512,44	9.808,24		95.320,68	29.194,32
0180-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0181-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	90.265,00		90.265,00	63.264,81	18.049,58		81.314,39	8.950,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2033	**1.553.854,00**		**1.553.854,00**	**1.042.132,67**	**281.991,20**		**1.324.123,87**	**229.730,13**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**2.844.882,00**		**2.844.882,00**	**2.001.035,54**	**475.299,94**		**2.476.335,48**	**368.546,52**
011	**FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 6**								
12.367.0012.2034	**Manut. das Ativ. Ed. Especial FUNDEB 60%**								
0182-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		100,00					100,00
0183-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	100,00		100,00					100,00
0184-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0012.2034	**300,00**		**300,00**					**300,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 011	**300,00**		**300,00**					**300,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**14.196.893,73**		**14.196.893,73**	**10.683.047,59**	**1.649.472,91**	**99.415,16**	**12.233.105,34**	**1.963.788,39**
06	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBL**								
001	**GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV**								
15.451.0015.1008	**Const., Ampl. e Ref. de Prédios Públicos**								
0185-449051000000	Obras e Instalacoes	290.161,14		290.161,14		257.055,71	222.857,14	34.198,57	255.962,57
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0015.1008	**290.161,14**		**290.161,14**		**257.055,71**	**222.857,14**	**34.198,57**	**255.962,57**
15.451.0015.1009	**Prom. a Infra-Estr. e reg. no setor das**								
0186-449051000000	Obras e Instalacoes	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0015.1009	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
15.451.0015.1033	**Execucao de Obras de Urb, Pav. e Drenage**								
0187-449051000000	Obras e Instalacoes	2.796.545,58		2.796.545,58	1.681.022,09	992.668,95	325.485,41	2.348.205,63	448.339,95
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0015.1033	**2.796.545,58**		**2.796.545,58**	**1.681.022,09**	**992.668,95**	**325.485,41**	**2.348.205,63**	**448.339,95**
15.451.0015.1041	**Elab. de Proj. Urb. de mob. acessibilida**								
0188-339030000000	Material de Consumo	7.700,00		7.700,00					7.700,00
0189-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0190-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0015.1041	**17.700,00**		**17.700,00**					**17.700,00**
15.451.0015.1104	**Implantacao de melhorias nos Trevos de A**								
0384-449051000000	Obras e Instalacoes	3.500,00	36.733,56	40.233,56	36.733,56		2.514,68	34.218,88	6.014,68
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0015.1104	**3.500,00**	**36.733,56**	**40.233,56**	**36.733,56**		**2.514,68**	**34.218,88**	**6.014,68**
15.451.0015.2048	**Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos**								
0191-339030000000	Material de Consumo	150.000,00		150.000,00	59.560,70	16.938,63		76.499,33	73.500,67
0192-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0193-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	2.000,00		1.145,71	854,29	4.145,71
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0015.2048	**155.000,00**		**155.000,00**	**61.560,70**	**16.938,63**	**1.145,71**	**77.353,62**	**77.646,38**
15.452.0015.2050	**Manut. Enc. de Obras e Serv. Publicos**								
0194-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	984.000,00		984.000,00	832.366,15	127.535,28		959.901,43	24.098,57
0195-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.000,00		20.000,00	18.902,12			18.902,12	1.097,88
0196-339014000000	Diarias - Civil	8.000,00		8.000,00	3.350,00			3.350,00	4.650,00
0197-339030000000	Material de Consumo	2.106.416,73		2.106.416,73	1.989.347,69	33.296,80	5.674,82	2.016.969,67	89.447,06
0198-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	94.000,00		94.000,00	92.400,00			92.400,00	1.600,00
0199-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.996.565,00		1.996.565,00	1.828.835,62	149.692,02	125.427,98	1.853.099,66	143.465,34
0200-339046000000	Auxilio Alimentacao	25.000,00		25.000,00	13.706,00	660,00		14.366,00	10.634,00
0201-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	133.275,66		133.275,66	109.692,92			109.692,92	23.582,74
0202-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.464.888,92		3.464.888,92	572.058,12			572.058,12	2.892.830,80

Fls. 10

Emissão: 04/05/2020 09:47:58

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0015.2050	**8.832.146,31**		**8.832.146,31**	**5.460.658,62**	**311.184,10**	**131.102,80**	**5.640.739,92**	**3.191.406,39**
17.512.0031.1029	**Const. de Reservatórios de Agua**								
0203-449051000000	Obras e Instalacoes	500.100,00		500.100,00					500.100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0031.1029	**500.100,00**		**500.100,00**					**500.100,00**
17.512.0031.1031	**Impl. do sistema de Esgotamento sanitári**								
0204-449051000000	Obras e Instalacoes	2.125.000,00		2.125.000,00					2.125.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0031.1031	**2.125.000,00**		**2.125.000,00**					**2.125.000,00**
18.541.0016.1042	**Impl. e massificar o projeto da coleta s**								
0205-339030000000	Material de Consumo								
0206-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0207-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0016.1042	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
18.541.0016.2052	**Execucao da Limpeza Urbana**								
0208-339037000000	Locacao de mao-de-obra	300.000,00		300.000,00	300.000,00			300.000,00	
0209-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0016.2052	**300.000,00**		**300.000,00**	**300.000,00**			**300.000,00**	
23.691.0019.1101	**Implantacao de Usina de Compostagem do L**								
0210-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0019.1101								
25.752.0017.2053	**Melhorias no sist. de iluminacao publica**								
0211-339030000000	Material de Consumo	90.161,43		90.161,43	77.276,23	3.421,60		80.697,83	9.463,60
0212-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65.000,00		65.000,00	500,00	11,00	500,00	11,00	64.989,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.0017.2053	**155.161,43**		**155.161,43**	**77.776,23**	**3.432,60**	**500,00**	**80.708,83**	**74.452,60**
26.452.0009.1036	**Impl.e Manu. do Sistema Mun.de Transito**								
0213-339030000000	Material de Consumo	10.300,00		10.300,00	10.300,00			10.300,00	
0214-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.452.0009.1036	**10.300,00**		**10.300,00**	**10.300,00**			**10.300,00**	
26.782.0015.2090	**Manut. das Acoes Prev com Rec. do FETHAB**								
0215-339030000000	Material de Consumo	800.372,10		800.372,10	649.549,64	150.666,16		800.215,80	156,30
0216-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0217-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94.000,00		94.000,00	43.739,56		312,43	43.427,13	50.572,87
0218-449051000000	Obras e Instalacoes	43.267,05		43.267,05	43.267,05			43.267,05	
0219-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00		66.000,00	4.778,00			4.778,00	61.222,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0015.2090	**1.003.639,15**		**1.003.639,15**	**741.334,25**	**150.666,16**	**312,43**	**891.687,98**	**111.951,17**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**16.209.253,61**	**36.733,56**	**16.245.987,17**	**8.369.385,45**	**1.731.946,15**	**683.918,17**	**9.417.413,43**	**6.828.573,74**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**16.209.253,61**	**36.733,56**	**16.245.987,17**	**8.369.385,45**	**1.731.946,15**	**683.918,17**	**9.417.413,43**	**6.828.573,74**
07	**SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E CO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTUR**								
18.541.0016.2056	**Manut. das Acoes, Fundo Mun. do Meio Amb**								
0220-339030000000	Material de Consumo								
0221-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0222-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00		2.500,00					2.500,00
0223-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0016.2056	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
18.543.0016.2054	**Manut. Viveiro Municipal**								
0224-339030000000	Material de Consumo								
0225-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.543.0016.2054								
20.122.0018.2010	**Manut. e enc. com a Sec. Mun. de Agricul**								

Fls. 108 Rubrica PMIN

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELO em: 25/05/2020 08:26:27

N.º Processo: 8885/2019 - Gerado por MARCELA, em 28/05/2020 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0226-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.800,00		174.800,00	147.081,05	24.053,92		171.134,97	3.665,03
0227-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		10.000,00	5.159,06			5.159,06	4.840,94
0228-339030000000	Material de Consumo	25.000,00		25.000,00	14.393,03			14.393,03	10.606,97
0229-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.900,00		8.900,00	8.878,13			8.878,13	21,87
0230-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00	6.789,23	335,62	1.259,08	5.865,77	4.134,23
0231-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00					2.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0018.2010	**231.200,00**		**231.200,00**	**182.300,50**	**24.389,54**	**1.259,08**	**205.430,96**	**25.769,04**
20.605.0008.2063	**Apoio a Agricultura Familiar**								
0232-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00		500,00					500,00
0233-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.727,56		72.727,56					72.727,56
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0008.2063	**73.227,56**		**73.227,56**					**73.227,56**
20.606.0019.2065	**Apoio ao Consorcio CIDESA**								
0234-337170000000	Rateio pela participacao em consorcio publico	55.650,00		55.650,00					55.650,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2065	**55.650,00**		**55.650,00**					**55.650,00**
22.661.0019.1026	**Incentivo a div.e transf. da producao P**								
0235-335041000000	Contribuicoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 22.661.0019.1026								
23.691.0019.1013	**Aqusição de Patrulhas Mecanizadas**								
0236-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		250.000,00	249.280,67			249.280,67	719,33
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0019.1013	**250.000,00**		**250.000,00**	**249.280,67**			**249.280,67**	**719,33**
23.691.0019.1051	**Apoio a Real. da Feira Agropecuaria e Ou**								
0237-335041000000	Contribuicoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0019.1051								
23.691.0019.1102	**Implantacao do Fundo Mun.de Micro Credit**								
0238-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0019.1102								
23.691.0019.2058	**Apoio ao Desenvolvimento Economico**								
0239-339030000000	Material de Consumo								
0240-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		15.000,00	14.548,00			14.548,00	452,00
0241-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0019.2058	**15.000,00**		**15.000,00**	**14.548,00**			**14.548,00**	**452,00**
23.691.0019.2059	**Apoio, ao Cooperativismo e Associativism**								
0242-335041000000	Contribuicoes	150.000,00		150.000,00	150.000,00			150.000,00	
0243-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0019.2059	**150.000,00**		**150.000,00**	**150.000,00**			**150.000,00**	
23.695.0015.1054	**Construcao do Centro de Convencoes**								
0383-449051000000	Obras e Instalacoes	265.000,00	241.499,38	506.499,38	434.572,84		195.000,00	239.572,84	266.926,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0015.1054	**265.000,00**	**241.499,38**	**506.499,38**	**434.572,84**		**195.000,00**	**239.572,84**	**266.926,54**
23.695.0021.2066	**Apoio ao Desenv. do Turismo Local**								
0244-339030000000	Material de Consumo								
0245-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0021.2066								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.043.077,56**	**241.499,38**	**1.284.576,94**	**1.030.702,01**	**24.389,54**	**196.259,08**	**858.832,47**	**425.744,47**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**1.043.077,56**	**241.499,38**	**1.284.576,94**	**1.030.702,01**	**24.389,54**	**196.259,08**	**858.832,47**	**425.744,47**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD**								
10.122.0022.2011	**Manut. e enc. com a Secretaria Mun. de S**								
0246-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	867.750,00		867.750,00	705.636,44	129.448,78		835.085,22	32.664,78
0247-319013000000	Obrigacoes Patronais	85.000,00		85.000,00	63.324,76	9.274,25		72.599,01	12.400,99

Fls. 109 Rub.

Emissão: 04/06/2020 09:47:58

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 19[illegible]

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0248-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	15.000,00		15.000,00	7.658,22			7.658,22	7.341,78
0249-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	269.742,00		269.742,00	227.418,72	42.322,20		269.740,92	1,08
0250-339014000000	Diarias - Civil	50.000,00		50.000,00	36.050,00	1.800,00		37.850,00	12.150,00
0251-339030000000	Material de Consumo	272.000,00		272.000,00	227.403,29	5.799,90	1.351,24	231.851,95	40.148,05
0252-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	38.445,23		38.445,23	35.945,08	1.725,71	0,20	37.670,59	774,64
0253-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	656.200,00		656.200,00	545.215,54	154.787,77	43.803,31	656.200,00	0,00
0254-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	100.000,00		100.000,00	99.812,93		289,52	99.523,41	476,59
0255-339091000000	Sentencas Judiciais	10.000,00		10.000,00	9.720,00		9.000,00	720,00	9.280,00
0256-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes								
0257-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	9.507,50			9.507,50	492,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0022.2011	**2.374.137,23**		**2.374.137,23**	**1.967.692,48**	**345.158,61**	**54.444,27**	**2.258.406,82**	**115.730,41**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.374.137,23**		**2.374.137,23**	**1.967.692,48**	**345.158,61**	**54.444,27**	**2.258.406,82**	**115.730,41**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0022.1024	**Modernização e Informatização dos Serv.**								
0258-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0259-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao								
0260-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00		3.800,00					3.800,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0022.1024	**3.800,00**		**3.800,00**					**3.800,00**
10.122.0023.2074	**Bloco Gestao do SUS**								
0261-337170000000	Rateio pela participacao em consorcio publico	56.049,58		56.049,58	56.049,58		0,05	56.049,53	0,05
0262-339014000000	Diarias - Civil	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0263-339030000000	Material de Consumo	4.666,67		4.666,67	4.117,40			4.117,40	549,27
0264-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0265-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		15.000,00	10.000,00			10.000,00	5.000,00
0266-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0023.2074	**90.716,25**		**90.716,25**	**70.166,98**		**0,05**	**70.166,93**	**20.549,32**
10.301.0022.1075	**Real. de Campanhas Educ. e Preventivas**								
0267-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	5.639,70			5.639,70	14.360,30
0268-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0269-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00		62,70		62,70	4.937,30
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0022.1075	**25.000,00**		**25.000,00**	**5.639,70**	**62,70**		**5.702,40**	**19.297,60**
10.301.0022.2012	**Apoio ao Fundo Municipal de saúde**								
0270-339014000000	Diarias - Civil	750,00		750,00	750,00			750,00	
0271-339030000000	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	29.633,86			29.633,86	366,14
0272-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		10.000,00	4.436,38			4.436,38	5.563,62
0273-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0274-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
0275-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.187,58		25.187,58	25.187,58			25.187,58	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0022.2012	**75.937,58**		**75.937,58**	**70.007,82**			**70.007,82**	**5.929,76**
10.301.0023.1005	**Impl. da Saúde Móvel**								
0276-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0023.1005								
10.301.0023.1034	**Const., Ampl. e ref. de unid. e estab.de**								
0277-449051000000	Obras e Instalacoes	53.124,46		53.124,46					53.124,46
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0023.1034	**53.124,46**		**53.124,46**					**53.124,46**
10.301.0023.1035	**Manut. do Centro de Imagens**								
0278-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	18.233,43	122,00	122,00	18.233,43	1.766,57
0279-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195.000,00		195.000,00	192.633,41	1.752,04		194.385,45	614,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0023.1035	**215.000,00**		**215.000,00**	**210.866,84**	**1.874,04**	**122,00**	**212.618,88**	**2.381,12**
10.301.0023.1037	**Manut. Academia da saúde**								

Fls.: 110
Rub.:

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado em SIMACE em 23/03/2021 08:26:27

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCIA.S em: 25/05/2020 16:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196-

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0280-339030000000	Material de Consumo	27.000,00		27.000,00	23.017,77			23.017,77	3.982,23
0281-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	87.954,82		87.954,82	77.524,40	767,49		78.291,89	9.662,93
0282-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	4.450,00			4.450,00	550,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0023.1037	**119.954,82**		**119.954,82**	**104.992,17**	**767,49**		**105.759,66**	**14.195,16**
10.301.0023.2067	**Bloco Atencao Basica - Manut. dos PSFs**								
0283-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	62.209,00		62.209,00	34.649,37	4.812,27		39.461,64	22.747,36
0284-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.171.098,49		1.171.098,49	946.351,66	138.133,47		1.084.485,13	86.613,36
0285-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	40.000,00		40.000,00	12.954,42	52,72		13.007,14	26.992,86
0286-339030000000	Material de Consumo	176.514,14		176.514,14	102.626,48	15.916,58	33,00	118.510,06	58.004,08
0287-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0288-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	435.193,12		435.193,12	413.043,29	22.145,26	174,60	435.013,95	179,17
0289-339046000000	Auxilio Alimentacao	60.000,00		60.000,00	41.966,00	3.716,00		45.682,00	14.318,00
0290-339049000000	Auxilio Transportes	20.000,00		20.000,00	16.986,62	1.201,66		18.188,28	1.811,72
0291-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.198,39		329.198,39	239.646,27	30.123,18	37.828,18	231.941,27	97.257,12
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0023.2067	**2.294.213,14**		**2.294.213,14**	**1.808.224,11**	**216.101,14**	**38.035,78**	**1.986.289,47**	**307.923,67**
10.301.0023.2068	**Manut. dos Serv.e Urg. e Emergência**								
0292-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
0293-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	588.490,00		588.490,00	425.005,55	97.706,91		522.712,46	65.777,54
0294-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		10.000,00	9.426,22	210,88		9.637,10	362,90
0295-339030000000	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	29.981,43			29.981,43	18,57
0296-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0297-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.288.638,42		2.288.638,42	2.213.801,29	86.092,26	75.252,74	2.224.640,81	63.997,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0023.2068	**2.917.128,42**		**2.917.128,42**	**2.678.214,49**	**184.010,05**	**75.252,74**	**2.786.971,80**	**130.156,62**
10.302.0022.2075	**Constrib ao Consorcio Interm. de Saude**								
0298-337170000000	Rateio pela participacao em consorcio publico	557.149,11		557.149,11	557.149,11		0,05	557.149,06	0,05
0299-337239000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.012,83		83.012,83	83.012,83			83.012,83	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0022.2075	**640.161,94**		**640.161,94**	**640.161,94**		**0,05**	**640.161,89**	**0,05**
10.302.0023.2070	**Bloco Media e Alta Complexidade**								
0300-339030000000	Material de Consumo	15.000,00		15.000,00	14.933,74			14.933,74	66,26
0301-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		10.000,00	4.512,49		0,01	4.512,48	5.487,52
0302-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	652.645,08		652.645,08	554.913,68	7.897,03	26.954,59	535.856,12	116.788,96
0303-449051000000	Obras e Instalacoes	150.000,00		150.000,00					150.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0023.2070	**827.645,08**		**827.645,08**	**574.359,91**	**7.897,03**	**26.954,60**	**555.302,34**	**272.342,74**
10.303.0023.2073	**Bloco Assistencia Farmaceutica**								
0304-337170000000	Rateio pela participacao em consorcio publico	530.410,24		530.410,24	530.410,24		11.320,39	519.089,85	11.320,39
0305-339030000000	Material de Consumo	59.977,88		59.977,88	6.695,90			6.695,90	53.281,98
0306-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		10.000,00	7.201,45	354,40		7.555,85	2.444,15
0307-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.950,00		9.950,00	2.665,00			2.665,00	7.285,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0023.2073	**610.338,12**		**610.338,12**	**546.972,59**	**354,40**	**11.320,39**	**536.006,60**	**74.331,52**
10.304.0023.2072	**Bloco Vigilancia em Saude - Sanitaria**								
0308-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
0309-339030000000	Material de Consumo	15.000,00		15.000,00	228,90			228,90	14.771,10
0310-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.875,35		8.875,35					8.875,35
0311-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		13.000,00	574,00	7.705,00		8.279,00	4.721,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0023.2072	**36.875,35**		**36.875,35**	**802,90**	**7.705,00**		**8.507,90**	**28.367,45**
10.305.0023.2071	**Bloco Vigilancia em Saude - Epid.**								
0312-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
0313-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	208.171,87		208.171,87	54.240,46	8.970,18		63.210,64	144.961,23
0314-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		5.000,00	1.581,70			1.581,70	3.418,30
0315-339014000000	Diarias - Civil	3.000,00		3.000,00	750,00			750,00	2.250,00
0316-339030000000	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	10.893,65	13.660,17		24.553,82	5.446,18

Fls. 111
Rub.

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0317-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0318-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.071,02		21.071,02	7.416,33			7.416,33	13.654,69
0319-449051000000	Obras e Instalacoes	25.000,00		25.000,00					25.000,00
0320-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.479,48		24.479,48					24.479,48
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0023.2071	**317.722,37**		**317.722,37**	**74.882,14**	**22.630,35**		**97.512,49**	**220.209,88**
10.451.0022.1071	**Aquis. de Veic. Ambulancias e Equip. Div**								
0321-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	2.665,00			2.665,00	7.335,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.451.0022.1071	**10.000,00**		**10.000,00**	**2.665,00**			**2.665,00**	**7.335,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**8.237.617,53**		**8.237.617,53**	**6.787.956,59**	**441.402,20**	**151.685,61**	**7.077.673,18**	**1.159.944,35**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**10.611.754,76**		**10.611.754,76**	**8.755.649,07**	**786.560,81**	**206.129,88**	**9.336.080,00**	**1.275.674,76**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIS**								
001	**GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E A**								
08.244.0020.2015	**Manutenca e encargos da Sec. de Acao Soc**								
0322-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.532,00		182.532,00	152.335,77	16.593,06		168.928,83	13.603,17
0323-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.500,00		1.500,00					1.500,00
0324-339014000000	Diarias - Civil	8.000,00		8.000,00	7.000,00			7.000,00	1.000,00
0325-339030000000	Material de Consumo	103.586,00		103.586,00	80.517,39	5.624,50	381,04	85.760,85	17.825,15
0326-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	40.000,00		40.000,00	35.360,50			35.360,50	4.639,50
0327-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	500,00		500,00					500,00
0328-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	88.500,00		88.500,00	82.299,27	1.317,86	569,13	83.048,00	5.452,00
0329-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91.000,00		91.000,00	85.535,15	1.803,06	5.115,80	82.222,41	8.777,59
0330-339046000000	Auxilio Alimentacao								
0331-339048000000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas								
0332-339091000000	Sentencas Judiciais	7.000,00		7.000,00	7.000,00			7.000,00	
0333-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0334-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00		20.200,00	20.113,94		15.056,49	5.057,45	15.142,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0020.2015	**543.318,00**		**543.318,00**	**470.162,02**	**25.338,48**	**21.122,46**	**474.378,04**	**68.939,96**
08.244.0025.1081	**Aquis. de Veiculos e Equip. Diversos**								
0335-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0025.1081								
16.482.0030.1022	**Aquisição de áreas urbanas destinadas à**								
0336-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	377.413,00		377.413,00	377.412,86			377.412,86	0,14
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0030.1022	**377.413,00**		**377.413,00**	**377.412,86**			**377.412,86**	**0,14**
16.482.0030.1023	**Apoio para Impl. de Unidades Habitaciona**								
0337-449051000000	Obras e Instalacoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0030.1023	**500,00**		**500,00**					**500,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**921.231,00**		**921.231,00**	**847.574,88**	**25.338,48**	**21.122,46**	**851.790,90**	**69.440,10**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.241.0026.2080	**Serv. de Protecao Social Basicas - API e**								
0338-339030000000	Material de Consumo	25.000,00		25.000,00	23.969,33			23.969,33	1.030,67
0339-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0340-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.000,00		42.000,00	7.205,00			7.205,00	34.795,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0026.2080	**69.000,00**		**69.000,00**	**31.174,33**			**31.174,33**	**37.825,67**
08.242.0026.2077	**Serv. de Protecao Social Basica - APD**								
0341-335041000000	Contribuicoes								
0342-339030000000	Material de Consumo	3.500,00		3.500,00					3.500,00
0343-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0344-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	311,24		311,24					311,24
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.242.0026.2077	**3.811,24**		**3.811,24**					**3.811,24**
08.243.0026.2081	**Serv. de Protecao Social Basicasa crianc**								

Fls. 47 Rub. PMIPN

N.º Processo: 8885/2019 - Gerado por MACIELA em 05/05/2021 08:26:07

N.º Processo: 8885420219 - Gerado por: MARCIA, em: 12/05/2021 08:28:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0345-339030000000	Material de Consumo	25.000,00		25.000,00	4.813,90			4.813,90	20.186,10
0346-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0347-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00		12.000,00	12.000,00			12.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0026.2081	**39.000,00**		**39.000,00**	**16.813,90**			**16.813,90**	**22.186,10**
08.244.0025.1027	**Apoio aos Projetos Sociais com iniciativ**								
0348-335041000000	Contribuicoes	0,29		0,29					0,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0025.1027	**0,29**		**0,29**					**0,29**
08.244.0025.2016	**Apoio ao Fundo Municipal de Acao Social**								
0349-339030000000	Material de Consumo	15.000,00		15.000,00	14.817,24			14.817,24	182,76
0350-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00	820,00			820,00	180,00
0351-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00	9.104,00		696,00	8.408,00	1.592,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0025.2016	**26.000,00**		**26.000,00**	**24.741,24**		**696,00**	**24.045,24**	**1.954,76**
08.244.0025.2085	**Manut. e Encargos com Ativ. do FUPIS**								
0352-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	40,00			40,00	4.960,00
0353-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00		15.000,00					15.000,00
0354-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0025.2085	**30.000,00**		**30.000,00**	**40,00**			**40,00**	**29.960,00**
08.244.0026.2078	**Manut. da Ativ. do CRAS**								
0355-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	84.500,00		84.500,00	70.624,32	7.395,44		78.019,76	6.480,24
0356-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.954,00		231.954,00	197.224,67	34.105,78		231.330,45	623,55
0357-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		5.000,00	2.915,42	1.935,46		4.850,88	149,12
0358-339014000000	Diarias - Civil	5.000,00		5.000,00	450,00			450,00	4.550,00
0359-339030000000	Material de Consumo	65.290,41		65.290,41	51.058,04			51.058,04	14.232,37
0360-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	29.350,00		29.350,00	23.868,00		50,00	23.818,00	5.532,00
0361-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	363.788,21		363.788,21	303.693,10	7.922,98	19.437,67	292.178,41	71.609,80
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0026.2078	**784.882,62**		**784.882,62**	**649.833,55**	**51.359,66**	**19.487,67**	**681.705,54**	**103.177,08**
08.244.0026.2079	**Serv. de Protecao Social Basicas - PAIF**								
0362-339030000000	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	6.991,60			6.991,60	23.008,40
0363-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0364-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00		40.000,00		5.857,35		5.857,35	34.142,65
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0026.2079	**72.000,00**		**72.000,00**	**6.991,60**	**5.857,35**		**12.848,95**	**59.151,05**
08.244.0027.2083	**Manut. das Ativ. de Gestao Bolsa Familia**								
0365-339014000000	Diarias - Civil	5.000,00		5.000,00	1.200,00			1.200,00	3.800,00
0366-339030000000	Material de Consumo	20.694,24		20.694,24	14.811,54		463,90	14.347,64	6.346,60
0367-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0368-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	3.696,00			3.696,00	1.304,00
0369-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.483,21		40.483,21	28.077,20			28.077,20	12.406,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0027.2083	**74.177,45**		**74.177,45**	**47.784,74**		**463,90**	**47.320,84**	**26.856,61**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.098.871,60**		**1.098.871,60**	**777.379,36**	**57.217,01**	**20.647,57**	**813.948,80**	**284.922,80**
003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECEN**								
08.243.0028.2084	**Apoio as Acoes do FMCA**								
0370-339030000000	Material de Consumo	32.187,50		32.187,50	6.915,50			6.915,50	25.272,00
0371-339031000000	Premiacoes Culturais, Artisticas, cintificas, Desp	6.000,00		6.000,00					6.000,00
0372-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.400,00			4.400,00	600,00
0373-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.878,05		6.878,05	5.620,00			5.620,00	1.258,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0028.2084	**50.065,55**		**50.065,55**	**16.935,50**			**16.935,50**	**33.130,05**
08.243.0028.2087	**Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar**								
0374-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
0375-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00		110.000,00	80.046,46	16.361,30		96.407,76	13.592,24
0376-339014000000	Diarias - Civil	3.500,00		3.500,00	1.500,00			1.500,00	2.000,00

Fls. 113 Rub.

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0377-339030000000	Material de Consumo	15.000,00		15.000,00	9.664,43	847,80	7,95	10.504,28	4.495,72
0378-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.980,00			4.980,00	20,00
0379-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.400,00		8.400,00	7.590,25		2.006,28	5.583,97	2.816,03
0380-339046000000	Auxilio Alimentacao	12.500,00		12.500,00	9.898,30	1.224,99		11.123,29	1.376,71
0381-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0028.2087	**154.400,00**		**154.400,00**	**113.679,44**	**18.434,09**	**2.014,23**	**130.099,30**	**24.300,70**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**204.465,55**		**204.465,55**	**130.614,94**	**18.434,09**	**2.014,23**	**147.034,80**	**57.430,75**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.224.568,15**		**2.224.568,15**	**1.755.569,18**	**100.989,58**	**43.784,26**	**1.812.774,50**	**411.793,65**
10	**SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**								
001	**SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**								
17.512.0031.1090	**Ampliacao e Manut.da Rede de Distribuica**								
0001-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	19.918,56			19.918,56	81,44
0002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600,00		11.600,00	11.514,00			11.514,00	86,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0031.1090	**31.600,00**		**31.600,00**	**31.432,56**			**31.432,56**	**167,44**
17.512.0031.1092	**Ampliacao e Reforma da Sede do SAAE**								
0003-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0031.1092								
17.512.0031.2086	**Manutencao das Atividades do SAAE**								
0004-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.000,00		261.000,00	220.246,71	39.439,49		259.686,20	1.313,80
0005-319013000000	Obrigacoes Patronais	24.900,00		24.900,00	18.146,05	3.107,61		21.253,66	3.646,34
0006-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas								
0007-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.500,00		25.500,00	18.357,74	3.979,53		22.337,27	3.162,73
0008-339014000000	Diarias - Civil	1.500,00		1.500,00	950,00	50,00		1.000,00	500,00
0009-339030000000	Material de Consumo	110.000,00		110.000,00	103.515,37	6.415,22	155,49	109.775,10	224,90
0010-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		20.000,00	17.000,00	1.674,66		18.674,66	1.325,34
0011-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	338.000,00		338.000,00	315.154,76	20.933,42	3.384,92	332.703,26	5.296,74
0012-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.000,00		9.000,00	8.000,00	516,74	147,88	8.368,86	631,14
0013-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
0014-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes								
0015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	4.849,00			4.849,00	151,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0031.2086	**794.900,00**		**794.900,00**	**706.219,63**	**76.116,67**	**3.688,29**	**778.648,01**	**16.251,99**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**826.500,00**		**826.500,00**	**737.652,19**	**76.116,67**	**3.688,29**	**810.080,57**	**16.419,43**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**826.500,00**		**826.500,00**	**737.652,19**	**76.116,67**	**3.688,29**	**810.080,57**	**16.419,43**
11	**Fundo Municipal de Previdencia Social**								
001	**Fundo Municipal de Previdencia Social**								
09.272.0032.2017	**MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL**								
0001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		50.000,00	26.165,24	5.169,72		31.334,96	18.665,04
0002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.200,00		2.200,00					2.200,00
0003-339014000000	Diarias - Civil	10.000,00		10.000,00	1.200,00			1.200,00	8.800,00
0004-339030000000	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0005-339035000000	Servicos de Consultoria	73.000,00		73.000,00	55.098,00			55.098,00	17.902,00
0006-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0007-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		25.000,00	19.010,16	20,90	830,00	18.201,06	6.798,94
0008-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	24.590,00		24.590,00	24.590,00			24.590,00	
0009-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0010-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0018-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	12.000,00		12.000,00	11.240,00			11.240,00	760,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0032.2017	**226.790,00**		**226.790,00**	**137.303,40**	**5.190,62**	**830,00**	**141.664,02**	**85.125,98**
09.272.0032.2018	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIO**								
0011-319001000000	Aposentadorias, Resevas remuneradas e Reformas	164.000,00		164.000,00	106.621,02	19.385,64		126.006,66	37.993,34
0012-319003000000	Pensões	50.000,00		50.000,00	25.388,99	4.616,18		30.005,17	19.994,83

Fls. 112 Rub. PMIPN

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 8805472019 - Gerado por: MARCELA em: 27/07/2021 08:36:07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 196.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

em R$

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0013-319005000000	Outros beneficios Previnciarios	306.000,00		306.000,00	263.883,63	35.960,56	63,76	299.780,43	6.219,57
0014-339091000000	Sentencas Judiciais	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0015-339098000000	Compensaçães ao RGPS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0032.2018	**540.000,00**		**540.000,00**	**395.893,64**	**59.962,38**	**63,76**	**455.792,26**	**84.207,74**
99.999.0032.2019	**Manutencao das Acoes do RPPS- res. da TX**								200.000,00
0016-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00					**200.000,00**
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0032.2019	**200.000,00**		**200.000,00**					
99.999.0032.9997	**Reserva Legal RPPS**								1.492.210,00
0017-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.492.210,00		1.492.210,00					**1.492.210,00**
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0032.9997	**1.492.210,00**		**1.492.210,00**					
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.459.000,00**		**2.459.000,00**	**533.197,04**	**65.153,00**	**893,76**	**597.456,28**	**1.861.543,72**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**2.459.000,00**		**2.459.000,00**	**533.197,04**	**65.153,00**	**893,76**	**597.456,28**	**1.861.543,72**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
99.999.0099.9999	**Reserva de Contingencia**								0,04
0382-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,04		0,04					**0,04**
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0099.9999	**0,04**		**0,04**					
99.999.9999.9999	**Reserva de Contingencia**								
0385-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								0,04
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9999	**0,04**		**0,04**					0,04
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**0,04**		**0,04**					0,04
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**54.894.788,63**	**278.232,94**	**55.173.021,57**	**38.183.310,95**	**4.962.008,56**	**1.504.877,10**	**41.640.442,41**	**13.532.579,16**
	TOTAL DAS DESPESAS	**54.894.788,63**	**278.232,94**	**55.173.021,57**	**38.183.310,95**	**4.962.008,56**	**1.504.877,10**	**41.640.442,41**	**13.532.579,16**
	TOTAL GERAL								

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

PEDRO FERRONATTO
Prefeito(a)

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contador(a)

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TES.

PMIPN
Fls. 15
Rubr.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELO em 25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

CONSOLIDADO

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
637/2018	OPERACAO DE CREDITO BANCO DO BRASIL - PROEFICIENCIA	54	11	20/06/2018	3.000.000,00	3.000.000,00		203.366,77	744.947,56		43	2.458.419,21
TOTAL					**3.000.000,00**	**3.000.000,00**		**203.366,77**	**744.947,56**		**43**	**2.458.419,21**
TOTAL GERAL					**3.000.000,00**	**3.000.000,00**		**203.366,77**	**744.947,56**		**43**	**2.458.419,21**

PEDRO FERRONATTO
Prefeito municipal

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
Tesoureira

PMIPN
Fls. 116
Rub.

Homologado

Homologado

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA - em: 25/03/2020 08:26:57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

em R$

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	44.649,89	0,00	44.649,89	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	69.874,91	0,00	0,00	44.649,89	24.818,64	406,38
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	27.503,55	0,00	27.503,55	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	27.503,55	0,00	0,00	27.503,55	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	73.161,91	0,00	0,00	73.161,91	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	1.511.063,64	0,00	1.511.063,64	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.635.568,87	0,00	0,00	1.511.063,64	90.891,82	33.613,41
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	2.401.588,68	0,00	0,00	0,00	2.401.588,68
R.P. de 2019 Processados (PREFEITURA)	0,00	116.192,84	0,00	0,00	0,00	116.192,84
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (SAAE)	1.114,84	0,00	0,00	1.114,84	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (SAAE)	0,00	1.655,40	0,00	1.655,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (SAAE)	1.655,40	0,00	0,00	1.655,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (SAAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados (SAAE)	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
R.P. de 2019 Processados (SAAE)	0,00	667,79	0,00	0,00	0,00	667,79
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (FUNDO)	5.164,07	0,00	0,00	5.164,07	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados (FUNDO)	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
R.P. de 2019 Processados (FUNDO)	0,00	961,13	0,00	0,00	0,00	961,13
Subtotal:	**1.814.043,55**	**4.108.932,92**	**0,00**	**3.249.185,78**	**115.710,46**	**2.558.080,23**
DEPOSITOS						
INSS EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	10.581,04	0,00	10.581,04	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	32.160,11	0,00	32.160,11	0,00	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	156.902,83	0,00	156.500,83	402,00	0,00
INSS - DE TERCEIROS (PREFEITURA)	0,00	21.746,74	0,00	21.746,74	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	113.195,76	0,00	113.195,76	0,00	0,00
INSS FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO RPPS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPIRANGA-PREV - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	151.148,52	0,00	151.148,52	0,00	0,00
IPIRANGA-PREV - (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPIRANGA-PREV - FUNDEB. 60% (PREFEITURA)	0,00	334.907,42	0,00	334.907,42	0,00	0,00
IPIRANGA-PREV - (PREFEITURA)	0,00	188.583,91	0,00	188.583,91	0,00	0,00
IPIRANGA-PREV - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	148.471,20	0,00	148.471,20	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	12.503,72	0,00	12.503,72	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	9.513,12	0,00	9.513,12	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	429,39	0,00	429,39	0,00	0,00
Consignado CEF Servidores da Saude (PREFEITURA)	0,00	47.945,73	0,00	47.945,73	0,00	0,00
Consignado CEF. Adm - Geral (PREFEITURA)	0,00	62.808,53	0,00	62.808,53	0,00	0,00
Consignado CEF Servidores Educ. ADm (PREFEITURA)	0,00	68.708,18	0,00	68.708,18	0,00	0,00
Consignado CEF Servid. Sec. de Obras (PREFEITURA)	0,00	30.020,24	0,00	30.020,24	0,00	0,00
Consignado CEF - Servidores. Fundeb 60% (PREFEITURA)	0,00	142.064,58	0,00	142.064,58	0,00	0,00

PMIPN
Fls.
Rub.

N.º Processo: 8885/2020 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2020 08:26:12

E' ADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIR GA DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

em R$

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Consignado CEF - Servidores Fundeb 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIND DOS VIG VIGIAS E GUARDAS SERV MUN DO EST MT (PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIND. DOS PROF DOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO MT (PREFEITURA)	0,00	1.376,58	0,00	1.376,58	0,00	0,00
FESSP-MT FED SIND DOS SERV PUB DO EST DE MT (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignacao Banco do Brasil - Adminsitracao Geral (PREFEITU	0,00	119.880,48	0,00	119.880,48	0,00	0,00
Consignacao Banco do Brasil - Saude (PREFEITURA)	0,00	76.019,93	0,00	76.019,93	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	55.510,24	0,00	55.510,24	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	150.304,50	0,00	150.304,50	0,00	0,00
Diferenca desconto salário (PREFEITURA)	0,00	340,49	0,00	340,49	0,00	0,00
Descontos Diversos (PREFEITURA)	70,00	4.021,21	0,00	4.091,21	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL SEC. OBRAS (PREFEITURA)	0,00	1.437,29	0,00	1.437,29	0,00	0,00
Contribuicao ao SINTEP (PREFEITURA)	0,00	7.071,23	0,00	7.071,23	0,00	0,00
CONSIGNADO BRADESCO SAUDE (PREFEITURA)	0,00	14.165,99	0,00	14.165,99	0,00	0,00
CONSIGNADO BRADESCO ADM (PREFEITURA)	0,00	99.580,38	0,00	99.580,38	0,00	0,00
CONSIGNADO BRADESCO OBRAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FESSP-MT SIND. DOS SERV. PUB. DO ESTADO- SAÚDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDACS/MT - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE (PREFEITU	0,00	1.104,28	0,00	1.104,28	0,00	0,00
ISSQN - Retido Fonte Ordinária (PREFEITURA)	0,00	87.454,02	402,00	87.856,02	0,00	0,00
ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Saúde (PREFEITURA)	0,00	31.337,81	0,00	31.337,81	0,00	0,00
ISSQN - Retido Fonte Trans. Impostos Educação (PREFEITURA)	0,00	24.198,70	0,00	24.198,70	0,00	0,00
IRRF- Servidores - Fonte Ordinaria (PREFEITURA)	0,00	267.875,67	0,00	267.875,67	0,00	0,00
IRRF- Servidores - Transf. Impostos saúde (PREFEITURA)	17.954,73	180.157,76	0,00	198.112,49	0,00	0,00
IRRF- Servidores - Transf. Impostos Educação (PREFEITURA)	0,00	61.014,57	0,00	61.014,57	0,00	0,00
IRRF- Prest. de Serv. - Fonte Ordinaria (PREFEITURA)	0,00	75.308,61	0,00	75.308,61	0,00	0,00
IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Educação (PREFEITURA)	0,00	7.211,84	0,00	7.211,84	0,00	0,00
IRRF- Prest.Serv - Transf. Impostos Saúde (PREFEITURA)	0,00	6.837,08	0,00	6.837,08	0,00	0,00
IRRF- Servidores - FUNDEB (PREFEITURA)	44.391,23	331.606,20	0,00	375.997,43	0,00	0,00
ISSQN- FETHAB (PREFEITURA)	334,06	8.442,38	0,00	8.776,44	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES (PREFEITURA)	150,99	35,00	0,00	185,99	0,00	0,00
ISSQN- FNAS (PREFEITURA)	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00
IRRF- FETHAB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF- FNAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacao de Creditos a Receber - Encontro de Co (PREFEITU	0,00	24.429,96	0,00	24.429,96	0,00	0,00
CONSIGNADO BRADESCO EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	2.987,28	0,00	2.987,28	0,00	0,00
CONSIGNADO BRADESCO FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	9.262,68	0,00	9.262,68	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA)	0,00	277.237,86	0,00	277.237,86	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	113.099,73	0,00	113.099,73	0,00	0,00
DEPOSITO JUDICIAL- FUNAJURIS-TJ-MT (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	4.822,30	0,00	4.822,30	0,00	0,00
I.N.S.S SALARIOS (CAMARA)	0,00	55.405,08	0,00	55.405,08	0,00	0,00
I.R.R.F EMPRESAS (CAMARA)	0,00	438,65	0,00	438,65	0,00	0,00
I.S.S.Q.N (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO SINDICAL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIMUNI (CAMARA)	0,00	35.263,58	0,00	35.263,58	0,00	0,00
FUNPREV (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO CONSIGNADO (CAMARA)	0,00	95.706,17	0,00	95.706,17	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES (CAMARA)	0,00	30.948,82	0,00	30.948,82	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS (CAMARA)	0,00	4.437,72	0,00	4.437,72	0,00	0,00

PMIPN Fls. 128 Rub.

N.º Processo: 888542/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2020 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS TERCEIROS (CAMARA)	0,00	1.247,60	0,00	1.247,60	0,00	0,00
IRRF PAGO INDEVIDAMENTE (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)	0,00	8.383,20	0,00	8.383,20	0,00	0,00
I.N.S.S. (SAAE)	0,00	10.140,51	0,00	10.140,51	0,00	0,00
I.R.R.F - SERVIDORES (SAAE)	0,00	11.029,01	0,00	11.029,01	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. (SAAE)	0,00	650,98	0,00	650,98	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (SAAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPIRANGA-PREV (SAAE)	0,00	16.580,57	0,00	16.580,57	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES DE SERVICOS (SAAE)	0,00	540,00	0,00	540,00	0,00	0,00
DESCONTO POR DETERMINACAO JUDICIAL (SAAE)	0,00	9.724,00	0,00	9.724,00	0,00	0,00
ISSQN (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PJ (FUNDO)	15,30	346,35	0,00	361,65	0,00	0,00
RESTITUIÇAO VENCIMENTOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição Beneficios - Salario familia (FUNDO)	0,00	534,64	0,00	534,64	0,00	0,00
Restituição Beneficios - Salario maternidade (FUNDO)	0,00	55.518,26	0,00	55.518,26	0,00	0,00
Restituição Beneficios - Auxilio doença (FUNDO)	0,00	240.899,85	0,00	240.899,85	0,00	0,00
INSS DE TERCEIROS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**62.916,31**	**4.153.678,06**	**402,00**	**4.216.594,37**	**402,00**	**0,00**
Subtotal:	**1.876.959,86**	**8.262.610,98**	**402,00**	**7.465.780,15**	**116.112,46**	**2.558.080,23**
TOTAL	**1.876.959,86**	**8.262.610,98**	**402,00**	**7.465.780,15**	**116.112,46**	**2.558.080,23**
TOTAL GERAL	**1.876.959,86**	**TOTAL (b+c)**	**8.263.012,98**	**TOTAL (d+e)**	**7.581.892,61**	**2.558.080,23**

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PMIPN
Fls. 119
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA D NORTE
CNPJ: 07.209.245/0001-72

Rua dos Girassois
Centro
Fone: 6635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.g

78578000
Fax: 6635881538

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2019

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	10.225,56
NILZA CARDOSO DE SA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	7.931,81
MIRIAN LEAL DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.719,02
JESSICA ATINE SCHNEICKER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.719,02
LICIANE DE ARAUJO PALHANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	6.025,45
CAMILA WELTER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	10.478,83
LUANA SANTANA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.845,65
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	10.225,56
LAURA RAMOS VEZARO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.951,18
MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	10.605,47
JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.077,81
ADRIELI DELISE TOCHETTO	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.478,83
JHONATAN LUIZ RAMOS ROBLES	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.478,83
CRISTIANA SPIES NILLES ROLL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	7.882,77
DINARA LOURDES FALCHETTI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	7.038,54
SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.980,31
SOLANGE KOCHEMBORGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	7.439,55
VALERIA CAMERO GAZINEU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.719,02
TATIANA PEREIRA BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.980,31
TAISA TANDARA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.980,31
NILZA MARIA TAMIOSO	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	11.867,52
CERLEIA MARIA ALIEVI DA SILVA	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.710,80
MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.541,36
RITA DE CASSIA DE ARAUJO SILVA	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.544,35
ELISANGELA MARIN CARBONARI	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.319,77
JOANA ELISA CONRAD GRANDO	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.575,01
ROSILEI EVA PICININN	TECNICO ADMINISTRATIVO	5 / 1 / 2	APOIO A EDUCACAO FUN	8.244,99
GIRLAINE ALVES DE ARRUDA	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.898,79
SUSANA TEIXEIRA	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.670,24
DINARA GRANDO	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.319,77
IRMA CARIAGA DA SILVA	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.118,66
LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	13.335,77
VERA LUCIA CANTONI ESCOBAR	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	17.396,87
LADI RAMBO	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	11.505,23
NILZA DE OLIVEIRA	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.806,39
MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.916,27
HILDA CAONI GUERRIERI	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.949,09
LUZIMAR ETERNO CAMPOS DE	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.319,77

PMIPN Fls. 120 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA D NORTE
CNPJ: 07.209.245/0001-72

Rua dos Girassois
Centro
Fone: 6635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.g

78578000
Fax: 6635881538

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2019

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
MARIA MARTA FARIAS DA SILVA	AAE - COZINHEIRO (A)	5 / 1 / 2	APOIO A EDUCACAO FUN	4.294,69
VANESA MOURA DUTRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	0,00
ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	10.736,62
LOVANI PETRIKIC SCHMITZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.898,79
INES CARMEN MANFRIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.724,36
ALDENEIDE REJANE DE MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.898,79
MICHELE GUERRIERI CORREA	SECRETARIO(A) MUNICIPAL	5 / 1 /	GAB. SECR. EDUCACAO	7.395,64
SOILI GASS	AAE - ZELADOR (A)	5 / 1 / 2	APOIO A EDUCACAO FUN	4.459,51
CLELIA RUTKAUSKIS	AAE - ZELADOR (A)	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	3.562,55
CELIA MONTEIRO ROCHA	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.898,79
MARLI MARIA ZANINI SANINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.144,09
SUELY CAETANO BORGES DE	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	15.258,71
HELIZETE VILHALBA CENTURION	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.898,79
CARLA MICHELON COSSUL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.383,13
SILVIA GALLON LEIMANN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.000,44
SEMILDA CICHOWICZ MATSCHINKE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.516,09
MARIA LUIZA MANFRIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.928,98
NANCI ALVES LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.625,01
NEIRIANE DA SILVA COSTA	AAE - ZELADOR (A)	5 / 1 / 2	APOIO A EDUCACAO FUN	3.406,43
IDANIR ASTOLFI DELGADO	AAE - ZELADOR (A)	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	3.956,65
MARCE ZOLINGER	AAE - ZELADOR (A)	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	3.792,53
JORACI PADILHA DE SOUZA	TAE - PSICOPEDAGOGO	5 / 1 / 2	APOIO A EDUCACAO FUN	7.613,59
JULIANA FABIA FANIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.516,09
INEZ GUERRA DA SILVA SALES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.565,53
JANDIRA PONCIO VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.445,10
TEREZINHA BERNARDINO ZDEPSKI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	7.539,04
AUGUSTA MARISETE LODI	AAE - COZINHEIRO (A)	5 / 1 / 3	APOIO A EDUCACAO INF	3.792,53
SANDRA APARECIDA PENHA DE	TDI - TECNICO DE	5 / 1 / 2	APOIO A EDUCACAO FUN	8.874,93
ELISANGELA ALEGRANCE	AAE - COZINHEIRO (A)	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	3.815,50
AURELIANO DA SILVA RIBEIRO NETO	AAE - COZINHEIRO (A)	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	3.351,88
GISELE REGINA JACQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	4.645,14
ANGELA ALVES DA SILVA	TDI - TECNICO DE	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	4.253,42
ELIZANE RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	14.761,19
SIRLENE SANTANA BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	13.625,72
NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.516,09
KATIANA SIGNOR PINTO RIBEIRO	TDI - TECNICO DE	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	8.874,93
SIMONE PRADA AGUIAR	TDI - TECNICO DE	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	0,00
MARIA DE LOURDES GUERRA DA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	10.563,37

PMIPN
Fls. 121
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA D NORTE
CNPJ: 07.209.245/0001-72

Rua dos Girassois
Centro
Fone: 6635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.g

78578000
Fax: 6635881538

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2019

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
ALESSANDRA PRADA AGUIAR	TDI - TECNICO DE	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	4.706,42
JANICLEI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	14.761,19
JANINE DAINE POOTER	TDI - TECNICO DE	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	7.830,84
MAIRI TERESINHA BEUX	AAE - ZELADOR (A)	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	3.346,33
ELAINI PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.753,01
LUZIA SANTOS BONFIM DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.683,31
SILVIA LETICIA CARNEIRO ABBEGG	TDI - TECNICO DE	5 / 1 / 1	APOIO A EDUCACAO INF	7.830,84
FERNANDA BENDER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	8.516,09
SIMARLI NUNES CALDEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 1º AO	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	14.761,19
ORACI NUNES RUZIN	AAE - ZELADOR (A)	5 / 1 / 2	APOIO A EDUCACAO FUN	4.158,85
ARIANI CANOVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	8.722,53
ALINE LUIZA RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	10.178,95
NEIVA TENEDIN DE CASTILHOS	AAE - COZINHEIRO (A)	5 / 1 / 3	APOIO A EDUCACAO INF	3.968,37
MARCIA ALVES NUNES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 4	FUNDEB 60% -ENS. INF	4.457,28
CLEY CRISTINA PEREIRA DE MELO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.713,12
CRISTIANE MARIA ANSELMO	TAE - SECRETARIO	5 / 1 / 3	APOIO A EDUCACAO INF	0,00
SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	3.925,73
MARCIELI BOZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 2 / 3	FUNDEB 60% -ENS. INF	9.908,97
CELENI CARIAGA DA SILVA	DOCENCIA - PROF. DE NIVEL SUP. DE	5 / 2 / 1	FUNDEB 60%- ENS. FUN	9.389,28

IPIRANGA DO NORTE, 04 de Maio de 2020

PMIPN
Fls. 122
Rub

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019

Saúde

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
115/2019-2	3/01/2019	0253-08.001.10.122.0022.2011.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00
668/2019-2	1/02/2019	0253-08.001.10.122.0022.2011.339039000000	E DE S BRANDAO - GRAFICA E EDITORA EXATA ME	1.191,00	0,00	1.191,00	0,00
1863/2019-2	29/04/2019	0254-08.001.10.122.0022.2011.339040000000	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	249,07	0,00	249,07	0,00
1928/2019-1	3/05/2019	0251-08.001.10.122.0022.2011.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	708,00	0,00	708,00	0,00
1941/2019-1	3/05/2019	0278-08.002.10.301.0023.1035.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	244,00	0,00	244,00	0,00
3067/2019-3	30/07/2019	0286-08.002.10.301.0023.2067.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	383,00	0,00	383,00	0,00
4114/2019-3	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	742,42	0,00	742,42	0,00
4155/2019-1	23/10/2019	0288-08.002.10.301.0023.2067.339039000000	CSO ODONTO COMERCIO DE PROD ODONTOLOGICOS EIRELI	90,00	90,00	0,00	0,00
4262/2019-2	31/10/2019	0253-08.001.10.122.0022.2011.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00
4683/2019-3	6/12/2019	0251-08.001.10.122.0022.2011.339030000000	MARISTELA SB MENDONCA EIRELLI	50,98	0,00	50,98	0,00
4686/2019-3	6/12/2019	0251-08.001.10.122.0022.2011.339030000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	773,65	0,00	773,65	0,00
4694/2019-1	10/12/2019	0251-08.001.10.122.0022.2011.339030000000	MARISTELA SB MENDONCA EIRELLI	63,14	0,00	63,14	0,00
4828/2019-2	16/12/2019	0297-08.002.10.301.0023.2068.339039000000	CUIABA MED COM. DE PROD. PARA SAUDE E ASSIS. TEC.	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
4856/2019-1	17/12/2019	0302-08.002.10.302.0023.2070.339039000000	INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE E	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
4861/2019-2	18/12/2019	0302-08.002.10.302.0023.2070.339039000000	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA. ME	5.246,63	0,00	5.246,63	0,00
4955/2019-2	23/12/2019	0253-08.001.10.122.0022.2011.339039000000	TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME	567,98	0,00	567,98	0,00
5016/2019-3	30/12/2019	0288-08.002.10.301.0023.2067.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.564,40	1.564,40	0,00	0,00
5017/2019-3	30/12/2019	0297-08.002.10.301.0023.2068.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	8.702,67	8.702,67	0,00	0,00
5018/2019-3	30/12/2019	0297-08.002.10.301.0023.2068.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.659,63	1.659,63	0,00	0,00
5019/2019-3	30/12/2019	0297-08.002.10.301.0023.2068.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.144,61	1.144,61	0,00	0,00
5021/2019-3	30/12/2019	0251-08.001.10.122.0022.2011.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	444,00	0,00	444,00	0,00
5022/2019-3	30/12/2019	0278-08.002.10.301.0023.1035.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	122,00	0,00	122,00	0,00
			Total da Fonte:	**42.777,18**	**14.241,31**	**28.535,87**	**0,00**
Fonte: 146017000-AtenCao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
4357/2019-2	5/11/2019	0302-08.002.10.302.0023.2070.339039000000	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA. ME	4.999,90	0,00	4.999,90	0,00
			Total da Fonte:	**4.999,90**	**0,00**	**4.999,90**	**0,00**
Fonte: 342000000-TransferÛncia de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado							
4081/2019-1	22/10/2019	0275-08.002.10.301.0022.2012.449052000000	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	20.187,58	0,00	20.187,58	0,00
			Total da Fonte:	**20.187,58**	**0,00**	**20.187,58**	**0,00**
Fonte: 346000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d							
4156/2019-1	23/10/2019	0286-08.002.10.301.0023.2067.339030000000	CSO ODONTO COMERCIO DE PROD ODONTOLOGICOS EIRELI	766,65	766,65	0,00	0,00
4680/2019-1	6/12/2019	0286-08.002.10.301.0023.2067.339030000000	MARISTELA SB MENDONCA EIRELLI	50,98	0,00	50,98	0,00
4723/2019-3	12/12/2019	0286-08.002.10.301.0023.2067.339030000000	O MONTAGNA & CIA LTDA - ME	1.320,77	0,00	1.320,77	0,00
4826/2019-1	16/12/2019	0286-08.002.10.301.0023.2067.339030000000	O MONTAGNA & CIA LTDA - ME	141,76	0,00	141,76	0,00
			Total da Fonte:	**2.280,16**	**766,65**	**1.513,51**	**0,00**
Fonte: 347000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime							
4071/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
4079/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	BIOMEDIC COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI	3.495,02	0,00	3.495,02	0,00
4085/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA	1.570,00	0,00	1.570,00	0,00

Fls. 123
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº Processo: 8885472019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019

Saúde

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4089/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	BIOMEDIC COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI	1.995,03	0,00	1.995,03	0,00
4096/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA	170,00	0,00	170,00	0,00
4103/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	BIOMEDIC COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI	1.995,03	0,00	1.995,03	0,00
4109/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.009,00	5.009,00	0,00	0,00
4110/2019-1	22/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME	827,05	827,05	0,00	0,00
4145/2019-1	23/10/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA	1.160,00	0,00	1.160,00	0,00
4716/2019-3	12/12/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	1.940,00	0,00	1.940,00	0,00
4759/2019-3	13/12/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.376,83	0,00	1.376,83	0,00
4760/2019-3	13/12/2019	0291-08.002.10.301.0023.2067.449052000000	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.376,83	0,00	1.376,83	0,00
			Total da Fonte:	**21.914,79**	**5.836,05**	**16.078,74**	**0,00**
			Total Geral:	**92.159,61**	**20.844,01**	**71.315,60**	**0,00**

PMIPN
Fls: 124
Rubr:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em:25/05/2021 08:26:27

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do periodo de 01/01/2019 até 31/12/2019

Educação

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
4297/2019-1	1/11/2019	0082-05.002.12.306.0011.2024.339030000000	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	382,59	382,59	0,00	0,00
5025/2019-1	30/12/2019	0081-05.002.12.306.0011.2023.339030000000	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.931,60	1.931,60	0,00	0,00
5026/2019-1	30/12/2019	0081-05.002.12.306.0011.2023.339030000000	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.413,25	1.413,25	0,00	0,00
5027/2019-1	30/12/2019	0081-05.002.12.306.0011.2023.339030000000	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	3.597,78	3.597,78	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**7.325,22**	**7.325,22**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaÇÒo							
2/2019-3	3/01/2019	0074-05.001.12.122.0012.2009.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	116,21	116,21	0,00	0,00
664/2019-2	1/02/2019	0102-05.002.12.361.0012.2029.339039000000	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	115,40	0,00	115,40	0,00
666/2019-2	1/02/2019	0120-05.002.12.365.0012.2030.339039000000	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	115,40	0,00	115,40	0,00
697/2019-2	4/02/2019	0101-05.002.12.361.0012.2029.339036000000	MARCILENE PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	33,27	33,27	0,00	0,00
4567/2019-2	29/11/2019	0074-05.001.12.122.0012.2009.339039000000	CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA	780,00	0,00	780,00	0,00
4733/2019-1	12/12/2019	0071-05.001.12.122.0012.2009.339030000000	O MONTAGNA & CIA LTDA - ME	141,76	0,00	141,76	0,00
4761/2019-1	13/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	SUPERUTIL COMERCIAL LTDA ME	2.468,85	0,00	2.468,85	0,00
4762/2019-1	13/12/2019	0071-05.001.12.122.0012.2009.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	660,00	0,00	660,00	0,00
5010/2019-3	30/12/2019	0120-05.002.12.365.0012.2030.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.389,20	4.389,20	0,00	0,00
5011/2019-3	30/12/2019	0130-05.002.12.365.0012.2031.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.306,56	2.306,56	0,00	0,00
5012/2019-3	30/12/2019	0102-05.002.12.361.0012.2029.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	7.450,27	7.450,27	0,00	0,00
5013/2019-3	30/12/2019	0074-05.001.12.122.0012.2009.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.007,02	1.007,02	0,00	0,00
5014/2019-3	30/12/2019	0074-05.001.12.122.0012.2009.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	3.422,68	3.422,68	0,00	0,00
5023/2019-3	30/12/2019	0071-05.001.12.122.0012.2009.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	304,00	0,00	304,00	0,00
			Total da Fonte:	**23.310,62**	**18.725,21**	**4.585,41**	**0,00**
Fonte: 115049000-Transferencia do Salario Educacao							
4703/2019-1	11/12/2019	0099-05.002.12.361.0012.2029.339030000000	KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI	4.008,00	0,00	4.008,00	0,00
4704/2019-1	11/12/2019	0102-05.002.12.361.0012.2029.339039000000	BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME	4.790,00	0,00	4.790,00	0,00
4722/2019-3	12/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA E REP LTDA ME	1.266,00	0,00	1.266,00	0,00
4724/2019-3	12/12/2019	0121-05.002.12.365.0012.2030.449052000000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA E REP LTDA ME	2.178,00	0,00	2.178,00	0,00
4725/2019-3	12/12/2019	0121-05.002.12.365.0012.2030.449052000000	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	1.752,00	0,00	1.752,00	0,00
4726/2019-3	12/12/2019	0121-05.002.12.365.0012.2030.449052000000	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA- EPP	1.940,00	0,00	1.940,00	0,00
4727/2019-1	12/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	619,00	0,00	619,00	0,00
4728/2019-3	12/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	SUPERUTIL COMERCIAL LTDA ME	518,00	0,00	518,00	0,00
4729/2019-3	12/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1.298,10	0,00	1.298,10	0,00
4730/2019-3	12/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	412,60	0,00	412,60	0,00
4731/2019-3	12/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP	471,50	0,00	471,50	0,00
4732/2019-2	12/12/2019	0117-05.002.12.365.0012.2030.339030000000	BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
4763/2019-1	13/12/2019	0099-05.002.12.361.0012.2029.339030000000	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00
4764/2019-3	13/12/2019	0099-05.002.12.361.0012.2029.339030000000	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	450,85	0,00	450,85	0,00
4765/2019-3	13/12/2019	0099-05.002.12.361.0012.2029.339030000000	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	227,60	0,00	227,60	0,00
4766/2019-1	13/12/2019	0099-05.002.12.361.0012.2029.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP	1.790,00	0,00	1.790,00	0,00
4768/2019-3	13/12/2019	0103-05.002.12.361.0012.2029.449052000000	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	1.509,00	0,00	1.509,00	0,00
4769/2019-3	13/12/2019	0103-05.002.12.361.0012.2029.449052000000	SUPERUTIL COMERCIAL LTDA ME	2.970,00	0,00	2.970,00	0,00
4770/2019-3	13/12/2019	0103-05.002.12.361.0012.2029.449052000000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA E REP LTDA ME	2.612,00	0,00	2.612,00	0,00

Fls. 125 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019

Educação

Empenho	Data	Código Geral	Credor		Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4771/2019-3	13/12/2019	0103-05.002.12.361.0012.2029.449052000000	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP		603,00	0,00	603,00	0,00
4772/2019-1	13/12/2019	0127-05.002.12.365.0012.2031.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO		800,00	0,00	800,00	0,00
4773/2019-1	13/12/2019	0099-05.002.12.361.0012.2029.339030000000	FERRARI CELL LTDA		806,00	0,00	806,00	0,00
4774/2019-1	13/12/2019	0099-05.002.12.361.0012.2029.339030000000	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO		500,00	0,00	500,00	0,00
4775/2019-3	13/12/2019	0131-05.002.12.365.0012.2031.449052000000	SUPERUTIL COMERCIAL LTDA ME		2.970,00	0,00	2.970,00	0,00
4776/2019-3	13/12/2019	0131-05.002.12.365.0012.2031.449052000000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA E REP LTDA ME		1.814,00	0,00	1.814,00	0,00
4783/2019-3	13/12/2019	0103-05.002.12.361.0012.2029.449052000000	AQUARELA PARQUES LTDA		22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
4806/2019-3	16/12/2019	0127-05.002.12.365.0012.2031.339030000000	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI		540,80	0,00	540,80	0,00
4807/2019-3	16/12/2019	0127-05.002.12.365.0012.2031.339030000000	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME		241,90	0,00	241,90	0,00
4809/2019-1	16/12/2019	0127-05.002.12.365.0012.2031.339030000000	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA		619,00	0,00	619,00	0,00
4810/2019-3	16/12/2019	0127-05.002.12.365.0012.2031.339030000000	SUPERUTIL COMERCIAL LTDA ME		1.106,25	0,00	1.106,25	0,00
4811/2019-3	16/12/2019	0127-05.002.12.365.0012.2031.339030000000	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI		511,27	0,00	511,27	0,00
4812/2019-1	16/12/2019	0127-05.002.12.365.0012.2031.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP		889,10	0,00	889,10	0,00
4917/2019-1	19/12/2019	0121-05.002.12.365.0012.2030.449052000000	AQUARELA PARQUES LTDA		9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
				Total da Fonte:	**74.623,97**	**0,00**	**74.623,97**	**0,00**
Fonte: 122055000-Transferencia de Convenios do Estado								
4464/2019-2	22/11/2019	0084-05.002.12.361.0010.2020.339030000000	RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A		1.370,82	0,00	1.370,82	0,00
4829/2019-1	17/12/2019	0084-05.002.12.361.0010.2020.339030000000	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI		4.688,53	0,00	4.688,53	0,00
				Total da Fonte:	**6.059,35**	**0,00**	**6.059,35**	**0,00**
Fonte: 301000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÕo								
4038/2019-2	14/10/2019	0086-05.002.12.361.0012.1019.449051000000	UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		2.092,28	0,00	2.092,28	0,00
				Total da Fonte:	**2.092,28**	**0,00**	**2.092,28**	**0,00**
Fonte: 322055000-Transferencia de Convenios do Estado								
4037/2019-2	14/10/2019	0086-05.002.12.361.0012.1019.449051000000	UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		151.914,50	0,00	151.914,50	0,00
				Total da Fonte:	**151.914,50**	**0,00**	**151.914,50**	**0,00**
				Total Geral:	**265.325,94**	**26.050,43**	**239.275,51**	**0,00**

PMIPN
Fls. 126
Rub.

Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72
RUA DOS GIRASSÓIS S/N – CENTRO – CEP 78578-000

ANEXO XLV

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019

Nº DO ITEM	*DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)*	*MOTIVO DA AUSÊNCIA*
04	CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, QUANDO FOR O CASO; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.3 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO SE APLICA
09	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (60% E 40%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.11 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DO FUNDEB 60% E 40% INSCRITOS DE EXERCICIO
10	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.12 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO, FUNDEB 60% E 40% PAGOS NO EXERCICIO

Ipiranga do Norte, 14 de abril 2020

Mariza Terezinha Konrath
Contadora CRC-MT 0012447/O-4

PMIPN
Fls. 130
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72
RUA DOS GIRASSÓIS S/N – CENTRO – CEP 78578-000

ANEXO XLV

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019

Nº DO ITEM	*DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)*	*MOTIVO DA AUSÊNCIA*
04	CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, QUANDO FOR O CASO; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.3 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO SE APLICA
09	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (60% E 40%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.11 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DO FUNDEB 60% E 40% INSCRITOS DE EXERCICIO
10	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.12 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO, FUNDEB 60% E 40% PAGOS NO EXERCICIO

Ipiranga do Norte, 14 de abril 2020

Mariza Terezinha Konrath
Contadora CRC-MT 0012447/O-4

PMIPN
Fls. 130
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
CNPJ: 07.209.245/0001.72
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1399/2018	2-Global	0236	08001.1012200222011.339039000000	21/01/2019	PATRICIA CRISTINA FERREIRA 03689826101	344,00
2751/2018	2-Global	0236	08001.1012200222011.339039000000	15/03/2019	S. S. ALENCAR - ME	5.120,00
2751/2018	2-Global	0236	08001.1012200222011.339039000000	22/02/2019	S. S. ALENCAR - ME	690,00
2751/2018	2-Global	0236	08001.1012200222011.339039000000	31/01/2019	S. S. ALENCAR - ME	440,00
3401/2018	3-Estimativa	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	3.028,00
3645/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	05/02/2019	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA E REP LTDA ME	172,00
3860/2018	2-Global	0360	08002.1030300232073.317170000000	01/03/2019	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	14.389,44
3860/2018	2-Global	0360	08002.1030300232073.317170000000	14/01/2019	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	1.104,00
3860/2018	2-Global	0360	08002.1030300232073.317170000000	07/03/2019	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	6.019,16
4130/2018	1-Ordinário	0236	08001.1012200222011.339039000000	16/01/2019	ALPHA OMEGA TECNOLOGIA E INDUSTRIA LTDA	695,00
4183/2018	2-Global	0236	08001.1012200222011.339039000000	16/01/2019	E DE S BRANDAO - GRAFICA E EDITORA EXATA ME	2.337,90
4184/2018	2-Global	0236	08001.1012200222011.339039000000	23/04/2019	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	2.206,33
4185/2018	2-Global	0236	08001.1012200222011.339039000000	06/02/2019	BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME	1.122,20
4195/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP	679,91
4350/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	RETISOL RETIFICA COMERCIO E DIST. DE PECAS LTDA ME	131,46
4355/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	RETISOL RETIFICA COMERCIO E DIST. DE PECAS LTDA ME	170,30
4359/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	RETISOL RETIFICA COMERCIO E DIST. DE PECAS LTDA ME	157,67
4360/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	31/01/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	202,58
4361/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	21/01/2019	ELETRO MENDONCA COM DE MAT ELETRICOS LTDA	1.143,71
4363/2018	3-Estimativa	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	OXIGENIO NORTAO LTDA	583,00
4367/2018	2-Global	0293	08002.1045100221071.449052000000	14/03/2019	MARCOPOLO S/A	43.000,00
4369/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	CANDIDO & GARCIA LTDA - ME	530,40
4370/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	DROGARIA SANSEI LTDA ME	95,00
4371/2018	1-Ordinário	0260	08002.1030300232073.339030000000	16/01/2019	CANDIDO & GARCIA LTDA - ME	146,55
4372/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	DROGARIA SANSEI LTDA ME	142,00
4373/2018	1-Ordinário	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	CANDIDO & GARCIA LTDA - ME	353,60
4375/2018	3-Estimativa	0234	08001.1012200222011.339030000000	16/01/2019	AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA	134,01
4375/2018	3-Estimativa	0234	08001.1012200222011.339030000000	21/01/2019	AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA	285,35
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	85.423,57

Fontes de Recurso: 0.1.14.000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4368/2018	2-Global	0293	08002.1045100221071.449052000000	14/03/2019	MARCOPOLO S/A	242.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.14.000000	242.000,00

Fontes de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4157/2018	1-Ordinário	0266	08002.1030100232067.339039000000	24/01/2019	ELIANA ADAMI ANSELMO-ME	80,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.00.000000	80,00

Fontes de Recurso: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2817/2018	3-Estimativa	0264	08002.1030100232067.339030000000	16/01/2019	SUPERUTIL COMERCIAL LTDA ME	27,30

PMIPN
Fls. 127
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Rua dos Girassois - 0000387 - Centro

CNPJ: 07.209.245/0001.72

Telefone (066)3588-1566

recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

Fontes de Recurso: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.02.000000	27,30
					Total Geral:	327.530,87

PMIPN
Fls. 128
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Rua dos Girassois - 0000387 - Centro

CNPJ: 07.209.245/0001.72

Telefone (066)3588-1566

recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2027/2018	2-Global	0073	05002.1236100121019.449051000000	22/10/2019	UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	2.424,10
2027/2018	2-Global	0073	05002.1236100121019.449051000000	18/03/2019	UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	27.826,35
2559/2018	2-Global	0362	05002.1236100101028.449052000000	24/04/2019	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA	76.550,00
3428/2018	1-Ordinário	0060	05001.1212200122009.339030000000	16/01/2019	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	79,00
3845/2018	1-Ordinário	0086	05002.1236100122029.339039000000	14/05/2019	GRAFICA IGRAPEL LTDA - ME	2.356,00
3846/2018	1-Ordinário	0103	05002.1236500122030.339039000000	14/05/2019	GRAFICA IGRAPEL LTDA - ME	1.736,00
3900/2018	1-Ordinário	0060	05001.1212200122009.339030000000	31/01/2019	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	620,00
3902/2018	3-Estimativa	0060	05001.1212200122009.339030000000	31/01/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2.460,74
4108/2018	1-Ordinário	0103	05002.1236500122030.339039000000	16/05/2019	GRAFICA IGRAPEL LTDA - ME	5.466,00
4171/2018	3-Estimativa	0086	05002.1236100122029.339039000000	16/01/2019	EVANDIR BUENO DA SILVA 58175865172	3.930,00
4171/2018	3-Estimativa	0086	05002.1236100122029.339039000000	16/01/2019	EVANDIR BUENO DA SILVA 58175865172	408,46
4172/2018	3-Estimativa	0103	05002.1236500122030.339039000000	16/01/2019	EVANDIR BUENO DA SILVA 58175865172	3.480,00
4174/2018	3-Estimativa	0112	05002.1236500122031.339039000000	16/01/2019	EVANDIR BUENO DA SILVA 58175865172	1.389,22
4351/2018	1-Ordinário	0071	05002.1236100102020.339030000000	21/01/2019	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP	2.114,20
4352/2018	3-Estimativa	0071	05002.1236100102020.339030000000	16/01/2019	TURBO AUTO ELETRICA LTDA ME	2.389,44
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	133.229,51

Fontes de Recurso: 0.1.15.049000 - Transferencia do Salario Educacao

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2802/2018	2-Global	0072	05002.1236100102020.339039000000	21/01/2019	RETISOL RETIFICA COMERCIO E DIST. DE PECAS LTDA ME	28,55
2802/2018	2-Global	0072	05002.1236100102020.339039000000	21/01/2019	RETISOL RETIFICA COMERCIO E DIST. DE PECAS LTDA ME	1.840,12
4353/2018	1-Ordinário	0071	05002.1236100102020.339030000000	16/01/2019	RETISOL RETIFICA COMERCIO E DIST. DE PECAS LTDA ME	4.446,86
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.049000	6.315,53

Fontes de Recurso: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4289/2018	1-Ordinário	0071	05002.1236100102020.339030000000	31/01/2019	E M PUERTA	4.731,60
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.30.000000	4.731,60

Fontes de Recurso: 0.3.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4173/2018	3-Estimativa	0112	05002.1236500122031.339039000000	16/01/2019	EVANDIR BUENO DA SILVA 58175865172	502,32
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.01.000000	502,32
					Total Geral:	144.778,96

PMIPN
Fls. 129
Rub.

Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72
RUA DOS GIRASSÓIS S/N – CENTRO – CEP 78578-000

ANEXO XLV

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019

Nº DO ITEM	*DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)*	*MOTIVO DA AUSÊNCIA*
04	CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, QUANDO FOR O CASO; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.3 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO SE APLICA
09	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (60% E 40%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.11 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DO FUNDEB 60% E 40% INSCRITOS DE EXERCICIO
10	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.12 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO, FUNDEB 60% E 40% PAGOS NO EXERCICIO

Ipiranga do Norte, 14 de abril 2020

Mariza Terezinha Konrath
Contadora CRC-MT 0012447/O-4

PMIPN
Fls. 130
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72
RUA DOS GIRASSÓIS S/N – CENTRO – CEP 78578-000

ANEXO XLV

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019

Nº DO ITEM	*DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)*	*MOTIVO DA AUSÊNCIA*
04	CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, QUANDO FOR O CASO; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.3 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO SE APLICA
09	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (60% E 40%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.11 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DO FUNDEB 60% E 40% INSCRITOS DE EXERCICIO
10	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.12 DO MANUAL DE TRIAGEM)	NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO, FUNDEB 60% E 40% PAGOS NO EXERCICIO

Ipiranga do Norte, 14 de abril 2020

Mariza Terezinha Konrath
Contadora CRC-MT 0012447/O-4

PMIPN
Fls. 130
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NO /E
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº.: 0000387
CEP: 78578000
Fax: 06635881538

N.º Processo: 88854/2019 - Criado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas

Dezembro / 2019

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
001 - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL									
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.951.111,42	1.951.111,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - CAMARA MUNICIPAL	1.951.111,42	1.951.111,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001 - GABIENTE DO PREFEITO									
0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	786.155,00	787.051,00	0,00	83.767,12	83.767,12	0,00	747.936,41	747.936,41	95,03
0029 - IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PUBLICA	144.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABIENTE DO PREFEITO	930.655,00	817.051,00	0,00	83.767,12	83.767,12	0,00	747.936,41	747.936,41	91,54
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL									
0003 - DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	43.500,00	39.457,00	0,00	-7.404,10	-7.404,10	0,00	18.518,23	18.518,23	46,93
0004 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL D	2.790.818,58	3.055.263,83	0,00	240.821,91	240.821,91	0,00	2.927.550,32	2.927.550,32	95,82
0005 - EXCELENCIA NO ATENDIMENTO- GESTÃO DE RESULT	200.500,00	71.569,00	0,00	130,00	130,00	40.125,00	17.542,85	57.667,85	80,58
0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	123.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	94,89
0007 - OPERACOES ESPECIAIS	1.279.534,00	1.320.788,51	0,00	-147.588,28	-147.588,28	0,00	1.131.845,72	1.131.845,72	85,69
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERA	4.442.852,58	4.555.578,34	0,00	85.959,53	85.959,53	40.125,00	4.160.457,12	4.200.582,12	92,21
05.001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO									
0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	842.194,00	735.061,96	0,00	35.962,42	35.962,42	0,00	657.803,04	657.803,04	89,49
Total - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO	842.194,00	735.061,96	0,00	35.962,42	35.962,42	0,00	657.803,04	657.803,04	89,49
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO									
0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLA	1.850.000,00	2.477.166,83	0,00	-8.420,22	-8.420,22	376.550,00	1.212.450,20	1.589.000,20	64,15
0011 - QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	237.000,00	258.541,03	0,00	-9.415,96	-9.415,96	0,00	236.112,62	236.112,62	91,33
0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	3.314.879,00	3.929.393,53	0,00	421.878,78	421.878,78	384.187,84	3.290.630,32	3.674.818,16	93,52
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.401.879,00	6.665.101,39	0,00	404.042,60	404.042,60	760.737,84	4.739.193,14	5.499.930,98	82,52
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA									
0013 - IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	375.454,22	310.873,22	0,00	3.918,30	3.918,30	0,00	277.663,72	277.663,72	89,32
Total - DEPARTAMENTO DE CULTURA	375.454,22	310.873,22	0,00	3.918,30	3.918,30	0,00	277.663,72	277.663,72	89,32
05.004 - DEPARTANEBTO DE ESPORTES									
0014 - IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	701.122,41	510.159,41	0,00	14.346,31	14.346,31	0,00	360.094,96	360.094,96	70,58
0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	197.500,00	133.400,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	51.330,31	110.530,31	82,86
Total - DEPARTANEBTO DE ESPORTES	898.622,41	643.559,41	0,00	14.346,31	14.346,31	59.200,00	411.425,27	470.625,27	73,13
05.005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%									
0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	2.770.000,00	2.997.115,75	0,00	616.488,18	616.488,18	0,00	2.850.746,85	2.850.746,85	95,12
Total - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	2.770.000,00	2.997.115,75	0,00	616.488,18	616.488,18	0,00	2.850.746,85	2.850.746,85	95,12
05.007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%									
0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	2.559.999,00	2.844.882,00	0,00	475.299,94	475.299,94	0,00	2.476.335,48	2.476.335,48	87,05
Total - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%	2.559.999,00	2.844.882,00	0,00	475.299,94	475.299,94	0,00	2.476.335,48	2.476.335,48	87,05
05.011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%									

PMIPN Fls. 20 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO N[illegible]TE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº.: 0000387
CEP: 78578000
Fax: 06635881538

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas

Dezembro / 2019

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS									
0009 - IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	30.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00	100,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO	6.491.371,94	13.150.425,74	698.867,43	346.227,95	1.045.095,38	2.416.623,08	6.609.781,52	9.026.404,60	68,64
0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	330.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	98,36
0017 - IPIRANGA ILUMINADA	130.000,00	155.161,43	0,00	2.932,60	2.932,60	0,00	80.708,83	80.708,83	52,02
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	2.625.100,00	2.625.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV.	9.611.771,94	16.245.987,17	698.867,43	349.160,55	1.048.027,98	2.426.923,08	6.990.490,35	9.417.413,43	57,97
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA									
0008 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	73.227,56	73.227,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO	0,00	506.499,38	-195.000,00	0,00	-195.000,00	239.572,84	0,00	239.572,84	47,30
0016 - IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	14.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 - GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICUL	225.500,00	231.200,00	0,00	23.130,46	23.130,46	0,00	205.430,96	205.430,96	88,85
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , TRABAL	502.000,00	470.650,00	0,00	0,00	0,00	249.280,67	164.548,00	413.828,67	87,93
0021 - IPIRANGA MELHOR NO TURISMO	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA	832.727,56	1.284.576,94	-195.000,00	23.130,46	-171.869,54	488.853,51	369.978,96	858.832,47	66,86
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	2.263.497,00	2.374.137,23	0,00	290.714,34	290.714,34	0,00	2.258.406,82	2.258.406,82	95,13
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.263.497,00	2.374.137,23	0,00	290.714,34	290.714,34	0,00	2.258.406,82	2.258.406,82	95,13
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	840.365,36	754.899,52	62,70	-0,05	62,65	8.367,40	710.169,71	718.537,11	95,18
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	6.292.779,18	7.482.718,01	2.519,53	287.134,41	289.653,94	318.378,54	6.040.757,53	6.359.136,07	84,98
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.133.144,54	8.237.617,53	2.582,23	287.134,36	289.716,59	326.745,94	6.750.927,24	7.077.673,18	85,92
09.001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL									
0020 - GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTE	388.032,00	543.318,00	0,00	4.216,02	4.216,02	0,00	474.378,04	474.378,04	87,31
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0030 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	377.913,00	377.913,00	0,00	0,00	0,00	377.412,86	0,00	377.412,86	99,87
Total - GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACA	771.510,00	921.231,00	0,00	4.216,02	4.216,02	377.412,86	474.378,04	851.790,90	92,46
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	125.667,29	56.000,29	0,00	-696,00	-696,00	0,00	24.085,24	24.085,24	43,01
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E	925.954,00	968.693,86	0,00	37.729,34	37.729,34	0,00	742.542,72	742.542,72	76,65
0027 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	41.160,00	74.177,45	0,00	-463,90	-463,90	0,00	47.320,84	47.320,84	63,79
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.092.781,29	1.098.871,60	0,00	36.569,44	36.569,44	0,00	813.948,80	813.948,80	74,07
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE									
0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	212.500,00	204.465,55	0,00	16.419,86	16.419,86	0,00	147.034,80	147.034,80	71,91
Total - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	212.500,00	204.465,55	0,00	16.419,86	16.419,86	0,00	147.034,80	147.034,80	71,91
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,04	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMIPN
Fls.: 21
Rub.:

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº.: 0000387
CEP: 78578000
Fax: 06635881538

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas

Dezembro / 2019

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
Total - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,04	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE	42.241.000,00	51.887.521,55	506.449,66	2.727.129,43	3.233.579,09	4.479.998,23	34.126.726,04	38.606.724,27	74,40
002 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE									
01.001 - Camara Municipal									
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.951.111,42	1.951.111,44	0,00	86.864,75	86.864,75	17.203,00	1.608.978,29	1.626.181,29	83,35
Total - Camara Municipal	1.951.111,42	1.951.111,44	0,00	86.864,75	86.864,75	17.203,00	1.608.978,29	1.626.181,29	83,35
Total - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	1.951.111,42	1.951.111,44	0,00	86.864,75	86.864,75	17.203,00	1.608.978,29	1.626.181,29	83,35
003 - SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE									
10.001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO									
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	800.000,00	826.500,00	0,00	72.428,38	72.428,38	31.432,56	778.648,01	810.080,57	98,01
Total - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	800.000,00	826.500,00	0,00	72.428,38	72.428,38	31.432,56	778.648,01	810.080,57	98,01
Total - SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO	800.000,00	826.500,00	0,00	72.428,38	72.428,38	31.432,56	778.648,01	810.080,57	98,01
004 - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE									
11.001 - Fundo Municipal de Previdencia Social									
0032 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPP	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00	64.259,24	64.259,24	0,00	597.456,28	597.456,28	24,30
Total - Fundo Municipal de Previdencia Social	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00	64.259,24	64.259,24	0,00	597.456,28	597.456,28	24,30
Total - FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00	64.259,24	64.259,24	0,00	597.456,28	597.456,28	24,30

IPIRANGA DO NORTE, 04 de Maio de 2020

PMIPN
Fls. 22
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IPIRANGA DO NORTE - MT

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
CONTAS ANUAIS DE **GOVERNO** - Exercício **2019**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** da Unidade de Controle Interno - UCI sobre as **Contas Anuais de Governo**, referente ao **Exercício 2019**, do Município de Ipiranga do Norte/MT.

Informa-se que a Unidade de Controle Interno do Município de Ipiranga do Norte/MT exerce um conjunto de sistemas de controle, **de forma integrada**, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e IPIRANGA-PREVI), conforme prescreve a Lei Municipal nº 174/2007.

Assim sendo, as atividades de controle desenvolvidas por esta Unidade de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, se deram através auditorias que resultaram em manifestações por meio de **Relatórios, *Check-List,* Pareceres e Recomendações** ao respectivo Gestor, em conformidade com as obrigações determinadas através das Instruções Normativas referente ao Sistema de Controle Interno de cada subsistema administrativo.

2. DOS RESPONSÁVEIS

PMIPN
Fls. 02
Rub.

As Contas do Poder Executivo, durante o Exercício de 2019, estiveram sob o governo do Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal, cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	PEDRO FERRONATTO
PERÍODO:	DE 01 JANEIRO A 31 DEZEMBRO DE 2018
RG:	24216453 SSP/MT
CPF:	345.727.169-00
ENDEREÇO:	RUA DAS AZALÉIAS, Nº 801, QUADRA 47, LOTE 08, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE/MT, CEP: 78.578-000
FONE:	(66) 9978-3290
E-MAIL:	governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1. Plano Plurianual - PPA

Após análise e verificação acerca do **Plano Plurianual - PPA**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);

✓ há no município procedimentos de controle interno implantados relativos à elaboração do PPA, encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações.

✓ as alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;

✓ houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;

PMIPN
Fls. 03
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

✓ foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;

✓ as metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;

✓ foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas.

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Após análise e verificação acerca da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);

✓ houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;

✓ a LDO está compatível com o PPA;

✓ a LDO contém:

a) metas e prioridades da Administração;

b) orientações para elaboração da LOA;

c) alterações da legislação tributária;

d) disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

e) critérios e forma de limitação de empenho;

f) normas relativas ao controle de custos;

g) normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

i) forma de utilização e montante da reserva de contingência;

j) disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal;

k) disposições acerca da renúncia de receita;

PMIPN
Fls. 04
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

l) exigências para realização de transferências voluntárias;

m) disposições sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos na LOA;

✓ Anexo de Metas Fiscais com:

✓ Metas (exercício corrente e os dois próximos) em valores correntes e constantes relativas a:

a) Receita;

b) Despesa;

c) Resultado Nominal;

d) Resultado Primário;

e) Montante da Dívida Pública;

f) Demonstrativo das Metas Anuais com:

g) Memória e metodologia de cálculo;

h) Comparação com as metas dos três exercícios anteriores;

i) Evidência da consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

j) Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior;

k) Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

✓ Avaliação da situação financeira e atuarial referente a:

a) Regime próprio de previdência social;

b) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

c) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

✓ Anexo de Riscos Fiscais com:

a) Passivo contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;

b) Providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem.

3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

Após análise e verificação acerca da **Lei Orçamentária Anual - LOA**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

PMIPN
Fls. 05
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);

✓ Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;

✓ A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;

✓ O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;

✓ A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade;

✓ Há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;

✓ Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;

✓ Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do Poder Executivo e comunicados ao Poder Legislativo;

✓ A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

✓ Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;

✓ Os créditos extraordinários abertos destinaram-se a atender despesas imprevisíveis e urgentes;

✓ A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa;

✓ O crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo.

3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Após análise e verificação acerca da **Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

PMIPN
Fls. 06
Rub.

✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);

✓ as metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes orçamentárias, foram alcançadas.

✓ Informa-se que as tabelas das execuções referentes aos programas de Governo encontram-se devidamente demonstradas.

3.2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas

3.2.1. Despesa de Pessoal

Para o exercício 2019, no que se refere a **Despesa de Pessoal**, informa-se que o total das despesas consideradas para fins do limite constitucional alcançou o valor de **R$ 19.362.989,93**, correspondendo a 48,90% do limite de **54%**, referente ao Poder Executivo, e **R$ 1.108.461,83,** correspondendo a **2,57 %** do limite de **6%**, referente ao Poder Legislativo, estando abaixo dos limites previsto pela legislação vigente.

Desta forma, após análise e verificação da **Despesa de Pessoal**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

✓ os limites previsto pela norma legal foram devidamente observados;

✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

✓ embora tenha atingido o limite de alerta quanto aos gastos com folha de pagamento do Poder Executivo, houve por parte do Gestor adoção de medidas visando conter as despesas e manter o equilíbrio financeiro conforme determina as normas legais vigentes.

PMIPN
Fls. 07
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

3.2.2. Educação

Para o exercício 2019, no que se refere a **Educação**, informa-se que o total das despesas consideradas para fins do limite constitucional alcançou o valor de **R$ 10.767.926,58**, correspondendo a **31,74%**, superando o limite mínimo de **25%** das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Quanto ao FUNDEB, o valor apurado é de **R$ 4.112.891,28** correspondendo a **95,99%**, superando o limite mínimo de 60%, conforme prescreve o art. 212 da CF/88.

Assim sendo, após análise e verificação dos gastos com **Educação**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);

✓ não houve despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino;

✓ não houve despesas realizadas com recursos do FUNDEB destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação;

✓ os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade.

3.2.3. Saúde

Para o exercício 2017, no que se refere a **Saúde**, informa-se que o total das despesas próprias com ações e serviços públicos de Saúde alcançou o valor de **R$ 8.307.957,72**, correspondendo a **25,08%**, superando o limite mínimo constitucional de **15%** das receitas resultantes da participação das despesas com ações e serviços públicos de saúde na receita de impostos e transferências constitucionais e legais, conforme prescreve o art. 212 da CF/88.

PMIPN
Fls. 08
Rub.

Após análise e verificação dos gastos com **Saúde**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);

✓ não houveram despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde;

✓ os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade.

Pelo exposto, no que se refere ao cumprimento dos limites legais, podemos afirmar que as despesas estão em situação **REGULAR** conforme demonstra-se abaixo:

Limites Legais a Cumprir	Limites Legais	Percentual Aplicado	Valor Aplicado	Situação
Investimentos de Recursos de Impostos e Transf. Educação	25%	31,74	10.767.926,58	Regular
Investimentos de Recursos de Impostos e Transf. em Ações e Serviços de Saúde	15%	25,08	8.307.957,72	Regular
Mínimo do FUNDEB remuneração educação Básica	60%	95,99	4.112.891,28	Regular
TDP - Despesas Total com pessoal e Encargos	54%	48,90	19.362.989,93	ALERTA!!!!!
Despesas com pessoal poder Legislativo	6%	2,57	1.108.461,83	Regular
Operações de Crédito Internas e Externas	16%	6,18	2.458.419,21	Regular
Operações de Crédito por ARO	7%	0	0,00	Regular

3.3.Sistema de Controle Interno - SCI

Informa-se que a Unidade de Controle Interno do Município de Ipiranga do Norte/MT exerce um conjunto de sistemas de controle, **de forma integrada**, no âmbito do Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta (Prefeitura Municipal, Serviço

PMIPN
Fls. 09
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e IPIRANGA-PREV), conforme prescreve a Lei Municipal nº 174/2007.

Assim sendo, após análise e verificação quanto ao **Sistema de Controle Interno - SCI**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência identificada;

✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;

✓ as normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007 e em caso de descumprimento, quais medidas adotadas pela UCI;

✓ há observância ao princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

✓ os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

4. Conclusão

POR TODO EXPOSTO, esta Unidade de Controle Interno – UCI, representada pelo Controlador Interno que este subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria para apresentar o presente **Parecer Técnico Conclusivo**, enfocando aspectos da gestão financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa deste município, de forma clara e objetiva, com a finalidade de **opinar** pela **APROVAÇÃO** das **Contas Anuais de Governo** referente ao **Exercício 2019** sob a gestão do senhor **Pedro Ferronatto – Prefeito Municipal**, conforme prescreve o art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de abril de 2020.

JONATHAN DA SILVA TELLES
- Controlador Interno -
Município de Ipiranga do Norte/MT

PMIPN
Fls. 10
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 88854 - 2019

Aos 27 dias do mês de MAIO do ano de 2020, às 07:10:23, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, apensou-se este processo de nº 375250 - 2018 ao processo principal de nº 88854 - 2019, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 375250 - 2018

Aos 27 dias do mês de MAIO do ano de 2020, às 07:10:27, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, apensou-se este processo de nº 375250 - 2018 ao processo principal de nº 88854 - 2019, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 88854 - 2019

Aos 27 dias do mês de MAIO do ano de 2020, às 07:11:08, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, apensou-se este processo de nº 1112 - 2019 ao processo principal de nº 88854 - 2019, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 1112 - 2019

Aos 27 dias do mês de MAIO do ano de 2020, às 07:11:12, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, apensou-se este processo de nº 1112 - 2019 ao processo principal de nº 88854 - 2019, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 117501 P **Ano** 2020 CUIABÁ-MT,

Procedência: 1119320 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1148147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: REGIMES PROPRIOS PREVIDENCIARIOS - MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

PROCESSO N.º:	88854/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ:	07.209.245/0001-72
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERRONATTO
RELATOR:	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	IPIRANGA DO NORTE
NÚMERO OS:	6429/2020
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018 4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018 5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS 6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 7
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 17
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 17
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN 17
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 18
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 22
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 23
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) 24
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) 25
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC) 26
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC) 26
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 27
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 28
6.2.1. RESTOS A PAGAR 29
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 29
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 30
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 31
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 31
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 32
7.1. DÍVIDA PÚBLICA 32
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE 32
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 33
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 34
7.2. EDUCAÇÃO 34
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 35

7.3. SAÚDE 37
7.4. PESSOAL 38
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 38
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF 38
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 41
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 41
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 42
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO 42
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 43
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS 44
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 44
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 45
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 47
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 47
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 47
Anexo 1 - ORÇAMENTO 50
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 50
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 54
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação 57
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 60
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 63
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 64
Anexo 2 - RECEITA 66
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita 66
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) 67
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 67
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente 67
Anexo 3 - DESPESA 69
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 69
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo 70
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 72
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 75
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias) 75
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 76
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra 77
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS 78
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 81
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 81
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 82
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra) 84
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra) 85
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS 86
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 87
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 87
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 88

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 91
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 92
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 93
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 93
Anexo 7 - EDUCAÇÃO 94
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 94
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12 94
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 95
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 95
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental 97
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB 97
Anexo 8 - SAÚDE 98
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde 98
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12 98
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 99
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 99
Anexo 9 - PESSOAL 100
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 100
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF) 100
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 101
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 102
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 106
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 106
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 106
Anexo 11 - METAS FISCAIS 108
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha 108
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha 108
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LOA 110
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LDO 126
APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas função 12 - educação 142
APÊNDICE - D - Amostragem das despesas analisadas - função 10 - saúde 150
APÊNDICE - E - Despesas que não se enquadram como do ensino 157
APÊNDICE - F - Valor incluído no gasto com pessoal 177
APÊNDICE - G - Resposta ao Ofício 02/2020 179
APÊNDICE - H - Extrato e conciliação bancária 184
APÊNDICE - I - Amostragem dos créditos adicionais analisados 188

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de IPIRANGA DO NORTE - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	29/03/2000
Área Geográfica	3.467.051
Distância Rodoviária do Município à Capital	469 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	7.667

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de IPIRANGA DO NORTE :

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	1,00	0,85	1,00	0,38	0,00	1,00	0,75	6
2015	0,79	0,54	1,00	1,00	0,00	1,00	0,77	11
2016	0,78	0,38	1,00	0,92	0,00	1,00	0,72	27
2017	0,96	0,42	1,00	0,88	0,00	0,91	0,74	10
2018	0,95	0,17	1,00	0,28	0,00	0,82	0,56	64

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERRONATTO	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	MARIZA TEREZINHA KONRATH	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELUIR CAVASSIN	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	FRANCIELI BALDIN ROVEDA	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P

4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsdiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de IPIRANGA DO NORTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 611/2017 de 01/09/2017, a qual foi protocolada sob o nº 639/2018 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela Lei nº 678/2019.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de IPIRANGA DO NORTE para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal n° 652/2018, de 28/09/2018, a qual foi protocolada sob o n° 375250/2018 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida**: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal**: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário**: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R$ 548.789,67 , significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R$ 305.041,67 ;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em - R$ 1.883.333,33.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

- No caso de concretização de riscos decorrentes de ações trabalhistas (R$ 105.000,00), dívidas em processo de reconhecimento (R$ 20.000,00), surtos epidêmicos (R$ 10.000,00) e outros passivos contingentes (R$ 15.000,00) a providência a ser adotada é a abertura de créditos adicional por reserva de contingência, no montante de até R$ 150.000,00.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF.

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município.* - **FB99**

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B), verifica-se que o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF.

Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

Foi anexado a este processo (Doc. Digital nº 271420/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

3) A LDO estabelece no art. 44 as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B)

5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais, contudo, a referida Lei não foi disponibilizada no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

5.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.* - **DB08**

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B), verifica-se que a LDO referente ao exercício de 2019 (Lei nº 652/2018) foi publicada no Diário Oficial de Contas em 02/10/2018, contudo, a referida Lei não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF que estabelece a obrigatoriedade da ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, das leis orçamentárias.

6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos em cumprimento ao disposto no artigo 4º, §3º da LRF, conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B).

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de IPIRANGA DO NORTE para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 669/2018, de 18/12/2018, a qual foi protocolada sob o n° 1112/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 45.500.000,00 , conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 31.945.480,17
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.554.519,83
- Orçamento de Investimento: R$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A), contudo, não houve a publicidade dos anexos obrigatórios que acompanham a referida Lei. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

3.1) *Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF.* - **DB08**

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (apêndice A), verifica-se que a Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2019 foi publicada em meio oficial de comunicação (Diário Oficial de Contas nº 1.517 de 04/12/2018) e disponibilizada no Portal Transparência do Município.

Contudo, a publicidade do ato não ocorreu na íntegra, pois os anexos que compõem a lei não foram publicados em meio oficial nem divulgados no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no art. 37 da CF/88 e no art. 48 da LRF que determina a ampla divulgação das leis orçamentárias, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público.

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5°, LRF), conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA (apêndice A). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 5°, LRF.

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.* - **FB13**

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA (apêndice A), verifica-se que a LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

Especificação	LDO (R$)	LOA (R$)	Diferença
Receita Total (I)	43.500.000,00	44.124.000,00	-624.000,00
Receitas financeiras (II)	385.000,00	393.600,00	-8.600,00
Receitas Primárias (III) = (I-II)	**43.115.000,00**	**43.730.400,00**	**-615.400,00**
Despesa total (IV)	43.500.000,00	43.807.790,00	-307.790,00
Despesas financeiras (V)	933.789,67	933.790,00	-0,33
Despesas primárias (VI) = (IV – V)	**42.566.210,33**	**42.874.000,00**	**-307.789,67**
Resultado Primário = (III – VI)	**548.789,67**	**856.400,00**	**-307.610,33**

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA, ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta da proposta da LDO ter sido elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n° 669/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

> Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
> I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, perfazendo o valor de R$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).
> II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;
> III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

> “Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”
> (Voto, pg 18)

> “na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”
> (Voto, pg 19)

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

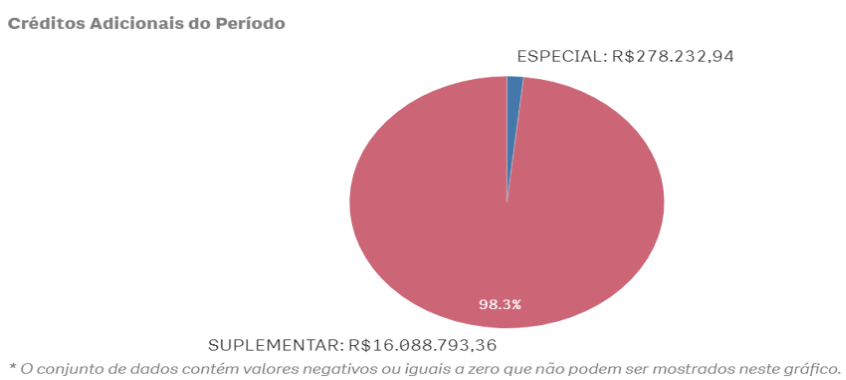
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 45.500.000,00	R$ 16.088.793,36	R$ 278.232,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.694.004,73	R$ 55.173.021,57	21,25%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 143233/2020, pg 12) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ 55.173.021,57, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R$ 45.500.000,00	R$ 16.367.026,30	35,97%

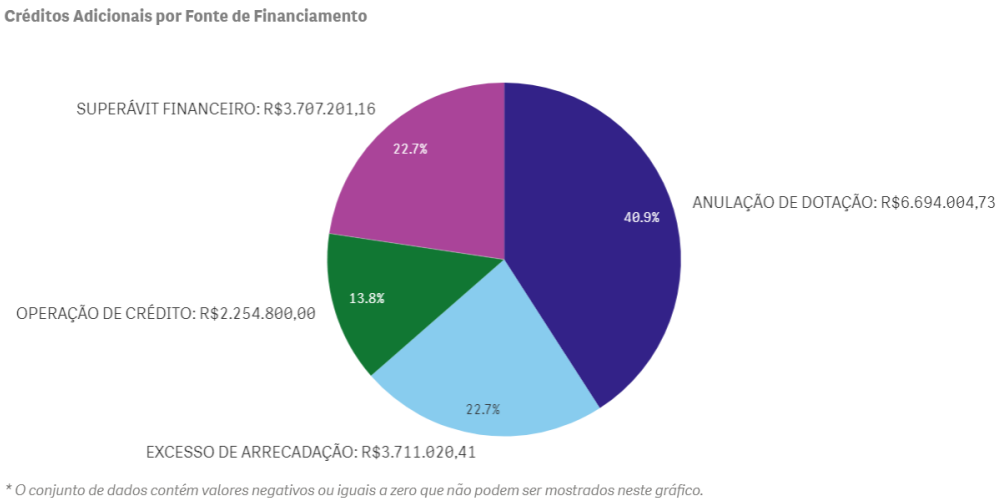
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 35,97% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento eficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 6.694.004,73
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 3.711.020,41
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 2.254.800,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.707.201,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 16.367.026,30**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice I:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

4.1) *Abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - **FB03**

O artigo 43 da Lei nº 4.320/66, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por excesso de arrecadação nas fontes de recurso 15, 22 e 24 que apresentaram saldo deficitário:

Fonte	Previsão atualizada da receita (R$)	Receita arrecadada (R$)	Diferença da Receita Prevista e da Receita arrecadada (R$)	Créditos adicionais por excesso de arrecadação	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
15	555.450,00	530.707,74	-24.742,26	146.000,00	24.742,26
22	1.006.766,22	1.002.171,36	-4.594,86	571.435,22	4.594,86
24	5.471.692,33	1.400.368,91	-4.071.323,42	2.433.585,19	2.433.585,19
Total de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem recursos disponíveis					**2.462.922,31**

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por excesso de arrecadação – dados consolidados do ente e Quadro 1.3 do Anexo 1.

Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

a) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) **IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO** não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.

b) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) **MENORES QUE ZERO** e **não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação** não apresentam irregularidade.

c) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) **MENORES QUE ZERO**e **possuemcréditos suplementares por excesso de arrecadação** apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.

d) **O valor de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos** efetivos será o **VALOR APRESENTADA NA COLUNA “RESULTADO”** (quando negativo) e **LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Abertura de R$ 950.887,71 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).* - **FB03**

O artigo 43 da Lei nº 4.320/66, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R$ 950.887,71 em créditos adicionais por *superávit* financeiro nas fontes de recurso 22, 24, 46 e 47, acima do *superávit* financeiro apresentado nas referidas fontes de recursos:

Fonte	*Superávit/Déficit* financeiro exercício anterior (R$)	Créditos adicionais por *superávit* financeiro (R$)	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
22	181.546,14	194.530,19	-12.984,05
24	124.115,95	134.242,52	-10.126,57
46	0,00	620.499,42	-620.499,42
47	0,00	307.277,67	-307.277,67
Total de créditos adicionais abertos por *superávit* financeiro sem recursos disponíveis			**-950.887,71**

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por *superávit* financeiro – dados consolidados do ente.

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

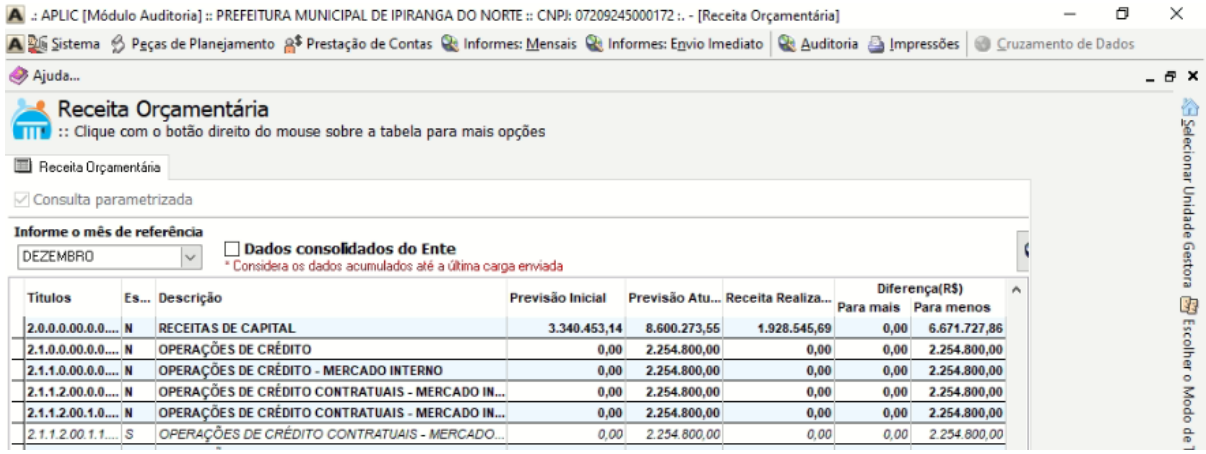
6.1) *Abertura de R$ 2.254.800,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - **FB03**

O artigo 43 da Lei nº 4.320/66, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Por meio da Lei nº 675 de 07/03/2019 e do Decreto nº 015 de 08/03/2019 foi autorizado e aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.254.800,00 tendo como fonte de recurso a operação de crédito nº 637/2018 e o contrato de financiamento nº 20/00002-2 firmado com o Banco do Brasil S/A.

Contudo, após consulta ao sistema Aplic (informes mensais/receitas/receitas orçamentárias) verifica-se que não houve o ingresso de receita de capital decorrente de operação de crédito, dessa forma, esse crédito adicional foi aberto sem recurso existente em descumprimento ao disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Segue o print que comprova a ausência do ingresso de receita decorrente de operação de crédito:



5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R$ 51.465.820,41 , sendo arrecadado o montante de R$ 44.631.021,78 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 6.210.962,09	R$ 6.210.962,09	R$ 0,00

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 653.710,96	R$ 653.263,82	R$ 447,14
Cota-Parte CIDE	R$ 20.030,69	R$ 20.030,69	R$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R$ 163.391,20	R$ 157.207,98	R$ 6.183,22
IOF - Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB	R$ 4.265.311,04	R$ 4.265.311,04	R$ 0,00
Cessão Onerosa	R$ 366.262,71	R$ 366.262,71	R$ 0,00

Coluna A: STN - link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1 Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

1) Registros contábeis incorretos

. CB02.

Dispositivo Normativo:

Artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64.

1.1) *Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64.* - **CB02**

Do comparativo dos valores referentes às transferências constitucionais e legais repassados pelas União aos municípios informados no sistema Aplic com os valores constantes no site do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, verificou-se divergência nos valores referentes a Cota-Parte ITR e Cota-Parte Royalties conforme segue detalhado:

Descrição	Valor constante no STN (R$)	Valor informado no sistema Aplic (R$)	Diferença entre o STN e o Aplic (R$)
Cota-Parte ITR	653.710,96	653.262,82	447,14
Cota-Parte Royalties	163.391,20	157.207,98	6.183,22

Coluna A: STN - link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1 Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Essas divergências demonstram a fragilidade dos registros contábeis e comprometem a análise da real situação orçamentária, financeira e patrimonial do ente.

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 32.817.306,17**	**R$ 36.221.680,03**	**R$ 36.045.990,52**	**R$ 40.538.215,53**	**R$ 47.122.060,83**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 3.740.042,50	R$ 4.190.268,72	R$ 4.910.187,61	R$ 6.194.776,46	R$ 6.953.937,97
Receita de Contribuição	R$ 735.815,19	R$ 825.246,02	R$ 863.912,07	R$ 907.480,93	R$ 951.518,48
Receita Patrimonial	R$ 741.975,98	R$ 774.775,64	R$ 270.577,41	R$ 134.008,02	R$ 902.096,37
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 525.807,22	R$ 496.721,19	R$ 564.346,03	R$ 776.700,99	R$ 890.102,54
Transferências Correntes	R$ 26.742.503,29	R$ 29.681.041,06	R$ 28.928.615,89	R$ 32.454.653,01	R$ 36.976.911,01
Outras Receitas Correntes	R$ 331.161,99	R$ 253.627,40	R$ 508.351,51	R$ 70.596,12	R$ 447.494,46
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 974.816,46**	**R$ 1.514.806,69**	**R$ 2.546.400,06**	**R$ 1.747.691,11**	**R$ 1.928.545,69**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 172.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 974.816,46	R$ 1.514.806,69	R$ 2.374.300,06	R$ 1.747.691,11	R$ 1.928.545,69
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 33.792.122,63**	**R$ 37.736.486,72**	**R$ 38.592.390,58**	**R$ 42.285.906,64**	**R$ 49.050.606,52**
DEDUÇÕES	-R$ 4.047.776,32	-R$ 4.356.435,74	-R$ 4.447.974,24	-R$ 4.952.233,48	-R$ 5.671.677,08
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 29.744.346,31**	**R$ 33.380.050,98**	**R$ 34.144.416,34**	**R$ 37.333.673,16**	**R$ 43.378.929,44**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 964.146,75	R$ 1.102.278,03	R$ 1.177.626,87	R$ 1.247.337,60	R$ 1.252.092,34
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 30.708.493,06**	**R$ 34.482.329,01**	**R$ 35.322.043,21**	**R$ 38.581.010,76**	**R$ 44.631.021,78**
Receita Tributária Própria	R$ 4.023.393,16	R$ 4.383.639,67	R$ 5.223.858,16	R$ 5.934.928,42	R$ 6.775.000,83
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	12,26%	12,10%	14,49%	14,64%	14,37%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

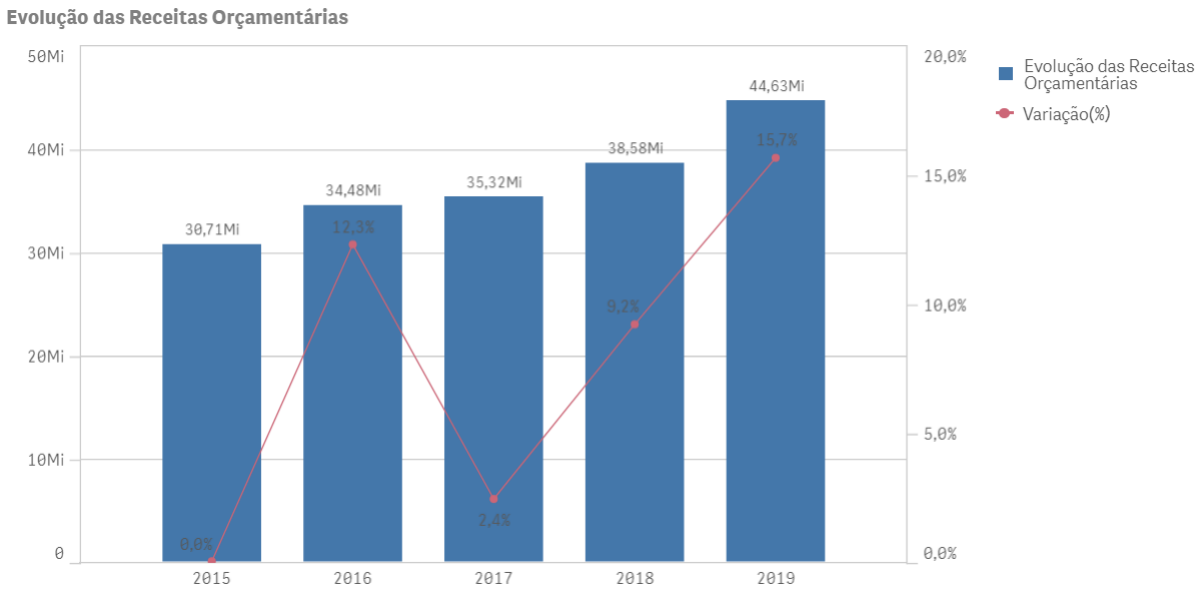
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	13,57%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R$ 36.976.911,01, o que corresponde a 75,38% do total da receita orcamentaria -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 49.050.606,52 .

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 14,37%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

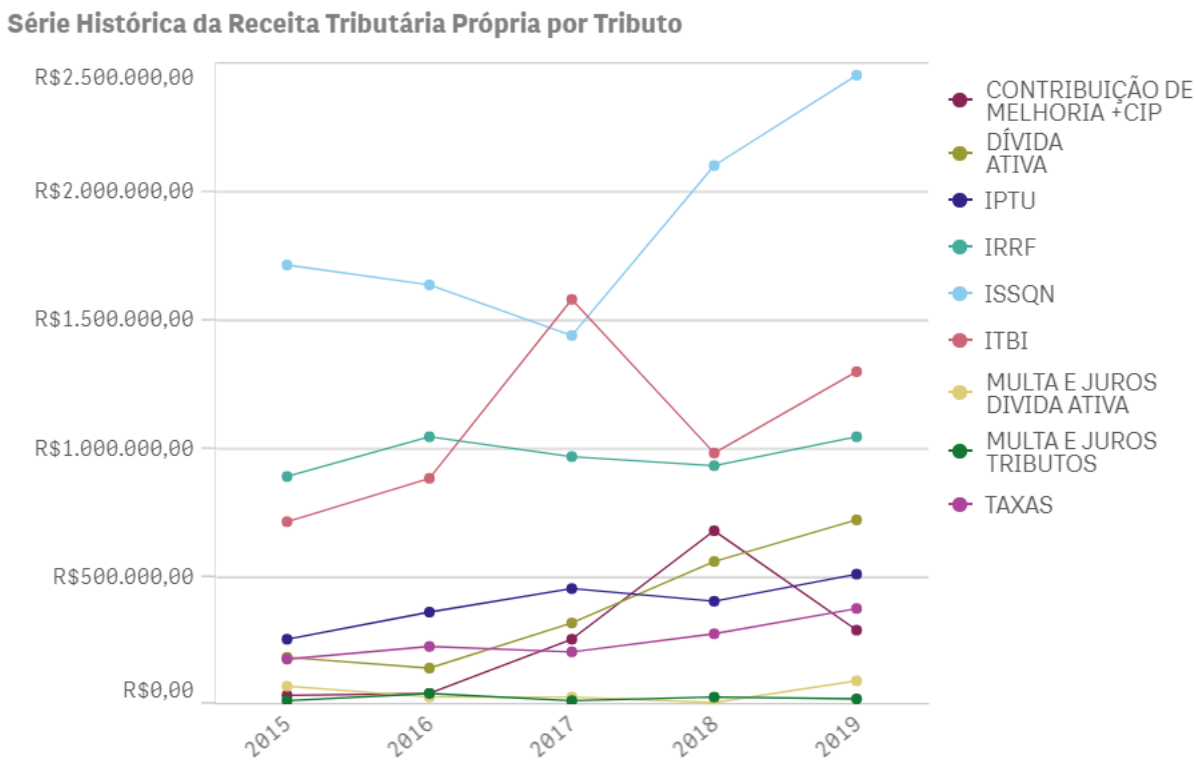
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R$ 254.125,75	R$ 357.770,43	R$ 450.737,45	R$ 400.621,95	R$ 504.873,01
IRRF	R$ 883.844,97	R$ 1.041.431,35	R$ 963.538,04	R$ 926.018,12	R$ 1.045.028,73

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

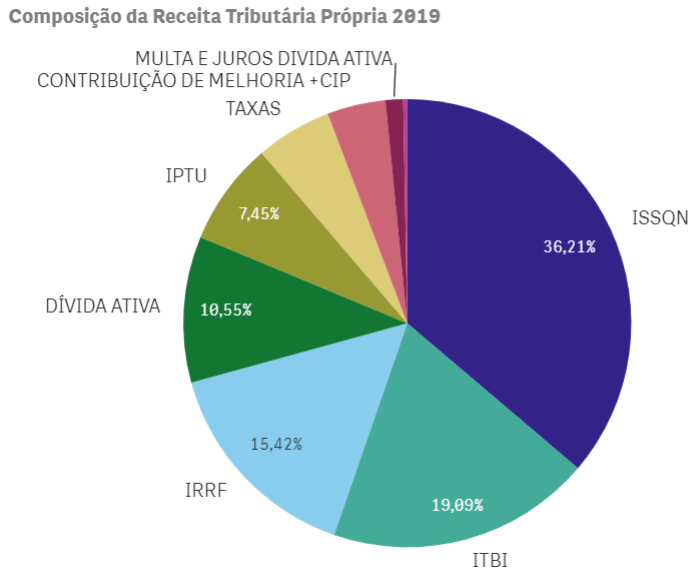
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
ISSQN	R$ 1.710.794,40	R$ 1.636.508,87	R$ 1.435.829,87	R$ 2.102.757,42	R$ 2.453.322,99
ITBI	R$ 711.107,32	R$ 880.897,30	R$ 1.578.137,06	R$ 978.560,58	R$ 1.293.444,54
TAXAS	R$ 170.314,01	R$ 221.677,25	R$ 199.647,82	R$ 271.123,49	R$ 371.949,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 34.372,05	R$ 39.665,10	R$ 248.200,88	R$ 676.771,59	R$ 285.602,42
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 11.017,01	R$ 40.097,49	R$ 8.335,91	R$ 22.063,51	R$ 19.866,74
DÍVIDA ATIVA	R$ 178.670,01	R$ 138.271,53	R$ 312.934,94	R$ 553.452,79	R$ 714.977,90
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 69.147,64	R$ 27.320,35	R$ 26.496,19	R$ 3.558,97	R$ 85.934,69
TOTAL	**R$ 4.023.393,16**	**R$ 4.383.639,67**	**R$ 5.223.858,16**	**R$ 5.934.928,42**	**R$ 6.775.000,83**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 55.173.021,57 , sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 41.640.442,41 , liquidado R$ 39.234.203,73 e pago R$ 39.116.381,97 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

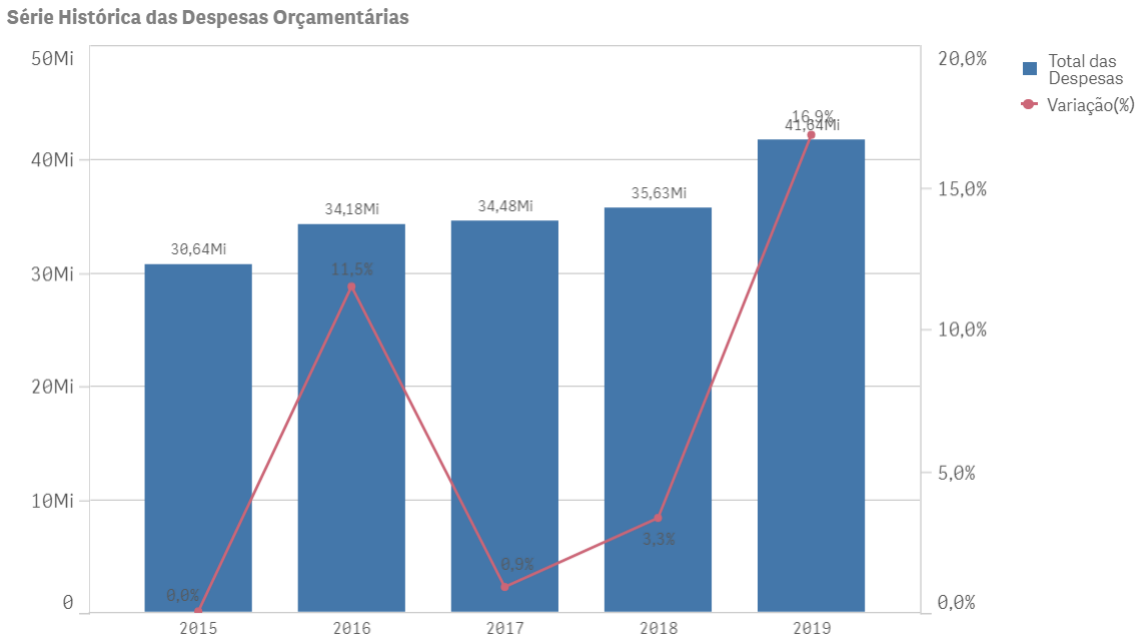
Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	**R$ 23.966.628,60**	**R$ 28.219.658,17**	**R$ 29.372.477,01**	**R$ 31.060.506,05**	**R$ 34.615.945,49**
Pessoal e encargos sociais	R$ 13.320.414,98	R$ 15.464.177,67	R$ 15.379.087,21	R$ 15.174.551,85	R$ 14.798.469,02
Juros e Encargos da Dívida	R$ 113.139,84	R$ 78.499,05	R$ 52.735,18	R$ 23.819,78	R$ 203.366,77
Outras despesas correntes	R$ 10.533.073,78	R$ 12.676.981,45	R$ 13.940.654,62	R$ 15.862.134,42	R$ 19.614.109,70
Despesas de Capital	**R$ 5.726.109,37**	**R$ 4.859.499,11**	**R$ 3.977.740,59**	**R$ 3.350.021,88**	**R$ 5.774.154,74**
Investimentos	R$ 5.414.484,37	R$ 4.547.874,11	R$ 3.666.115,59	R$ 2.562.729,56	R$ 4.855.161,09
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 502.587,14	R$ 377.412,86
Amortização da Dívida	R$ 311.625,00	R$ 311.625,00	R$ 311.625,00	R$ 284.705,18	R$ 541.580,79
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 949.875,96**	**R$ 1.095.975,50**	**R$ 1.132.191,99**	**R$ 1.220.823,47**	**R$ 1.250.342,18**
Total das Despesas	**R$ 30.642.613,93**	**R$ 34.175.132,78**	**R$ 34.482.409,59**	**R$ 35.631.351,40**	**R$ 41.640.442,41**
Variação - %		11,52%	0,89%	3,33%	16,86%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS:

Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R$ 19.614.109,79, o que corresponde a 47,10% do total da despesa orcamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 41.640.442,41 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de IPIRANGA DO NORTE , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 50.089.820,41
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 43.378.929,44

QER	B/A	0,8660

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R$ 47.192.250,56
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R$ 47.122.060,83

QERC	B/A	0,9985

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,85% do valor estimado (frustação de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R$ 8.600.273,55
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R$ 1.928.545,69

QRC	B/A	0,2242

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 22,42% do valor estimado (frustação de receitas de capital).

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R$ 53.808.059,82
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R$ 40.390.100,23

QED	B/A	0,7506

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R$ 38.156.949,69
B	Despesas Correntes - Execução	R$ 34.615.945,49

QEDC	B/A	0,9072

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,72% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R$ 13.958.900,09
B	Despesa de Capital - Execução	R$ 5.774.154,74

QDC	B/A	0,4136

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 41,36% do valor estimado.

6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 42.637.561,66
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 34.018.489,21

QEOC	A/B	1,2533

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 2.790.496,27
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 5.774.154,74

QEOC.	A/B	0,4832

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com

receitas correntes.

2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R$ 5.774.154,74
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000

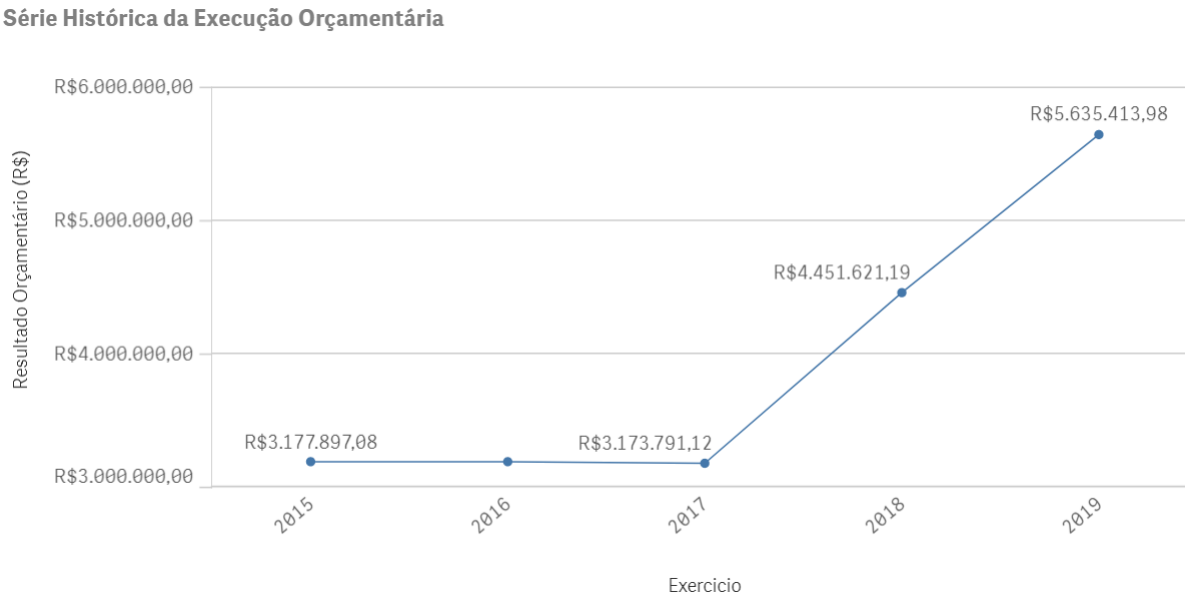
Verifica-se que no exercício de 2019 não houve arrecadação decorrente de operações de crédito.

6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R$ 32.573.280,45	R$ 35.927.968,26	R$ 36.074.531,49	R$ 38.342.369,90	R$ 45.428.057,93
Despesa Realizada Ajustada	R$ 29.395.383,37	R$ 32.739.966,78	R$ 32.900.740,37	R$ 33.890.748,71	R$ 39.792.643,95
Resultado Orçamentário (R$)	**R$ 3.177.897,08**	**R$ 3.188.001,48**	**R$ 3.173.791,12**	**R$ 4.451.621,19**	**R$ 5.635.413,98**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 45.428.057,93
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 39.792.643,95

QREO	A/B	1,1416

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9°, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de IPIRANGA DO NORTE , com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

1) Análise das disponibilidades financeiras

. MB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT.* - **MB99**

Verificou-se no sistema Aplic (informes mensais – contabilidade – movimentação bancária – resumo) que a conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) apresentou em 31/12/2019 um saldo que não confere com o saldo conciliado constante no sistema da Prefeitura, conforme demonstrado a seguir:

Banco	Agência	Conta bancária	Saldo conciliado (R$)	Saldo Bancário (R$)	Saldo no Sistema Aplic (R$)	Diferença entre o saldo bancário e o saldo do Aplic
Banco do Brasil	5980-3	9829-9	216.545,26	216.545,26	216.252,60	292,66

Fonte: Extrato e Conciliação bancária (Apêndice H) e sistema Aplic – Informes mensais – contabilidade – movimentação bancária – resumo.

Dessa forma, verifica-se que o movimento de entradas e saídas informado no sistema Aplic não resulta no saldo apresentado na conciliação bancária, demonstrando que os valores apresentados na prestação de contas ao TCE não guardam fidedignidade com os registros contábeis realizados pela Prefeitura.

6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo

(Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> "como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R$ 7.098.231,03
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R$ 0,00
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R$ 116.860,63
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R$ 2.436.808,47

QDF	(A-B)/(C+D)	2,7796

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 2,7796 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 41.640.442,41
B	Total_Inscrição	R$ 2.524.060,44

QIRP	B/A	0,0606

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,0606 foram inscritos em restos a pagar.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 7.098.231,03
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 2.553.669,10

QSF	A/B	2,7796

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 4.544.561,93, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques,

etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo . Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R$ 10.473.551,09
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R$ 1.582.371,30

Liquidez Corrente	A/B	6,6189

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de IPIRANGA DO NORTE :

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R$ 39.800.044,83
A	DCL	-R$ 4.522.951,19

QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Não há Dívida Consolidada Líquida no município no exercício analisado.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R$ 39.800.044,83
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida pública contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R$ 39.800.044,83
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 744.947,56

QDDP	A/B	0,0187

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,87% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

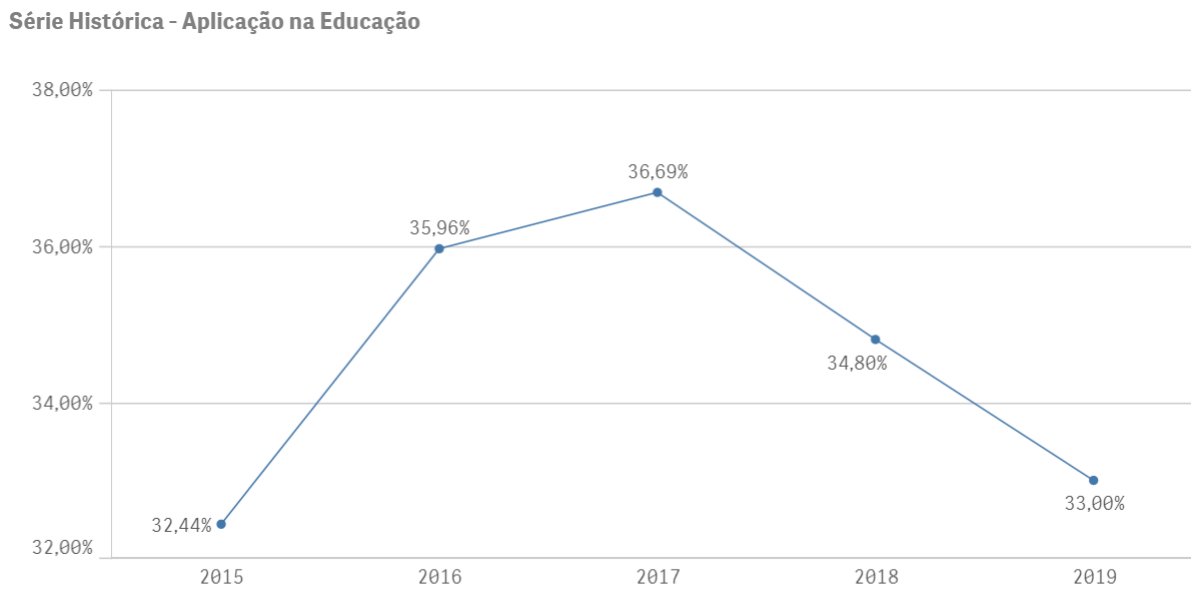
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de IPIRANGA DO NORTE vem cumprindo a exigência

constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Aplicado - %	32,44%	35,96%	36,69%	34,80%	33,00%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Da análise das despesas referentes à educação, conforme amostra constante no apêndice C e E, verificou-se o pagamento de R$ 114.850,75 em despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (33,00 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

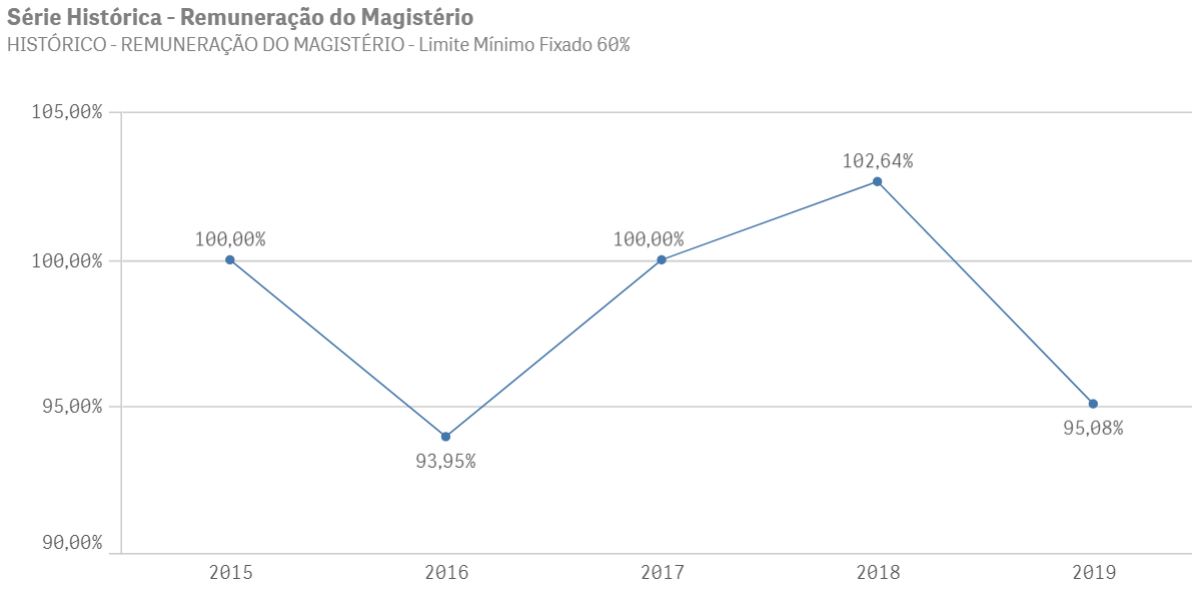
O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Aplicado - %	100,00%	93,95%	100,00%	102,64%	95,08%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério -

ensinos infantil e fundamental (95,08 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

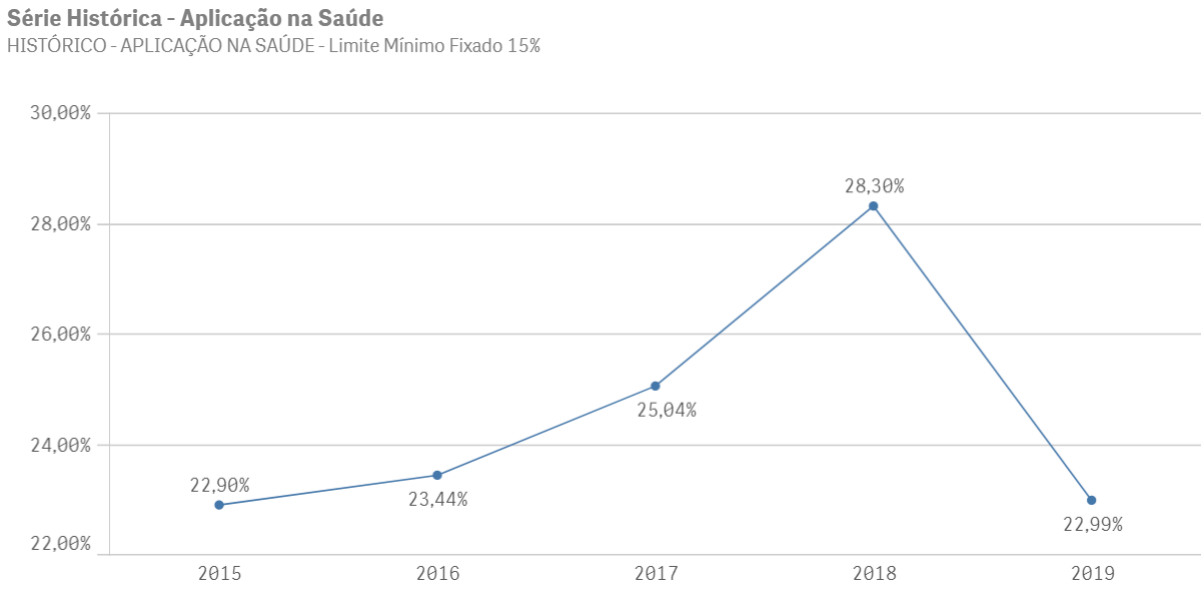
Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Aplicado - %	22,90%	23,44%	25,04%	28,29%	22,98%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Consta no apêndice D a amostra das despesas analisadas referentes à função 10 - saúde.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (22,98 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado à este Processo de Contas Anuais.

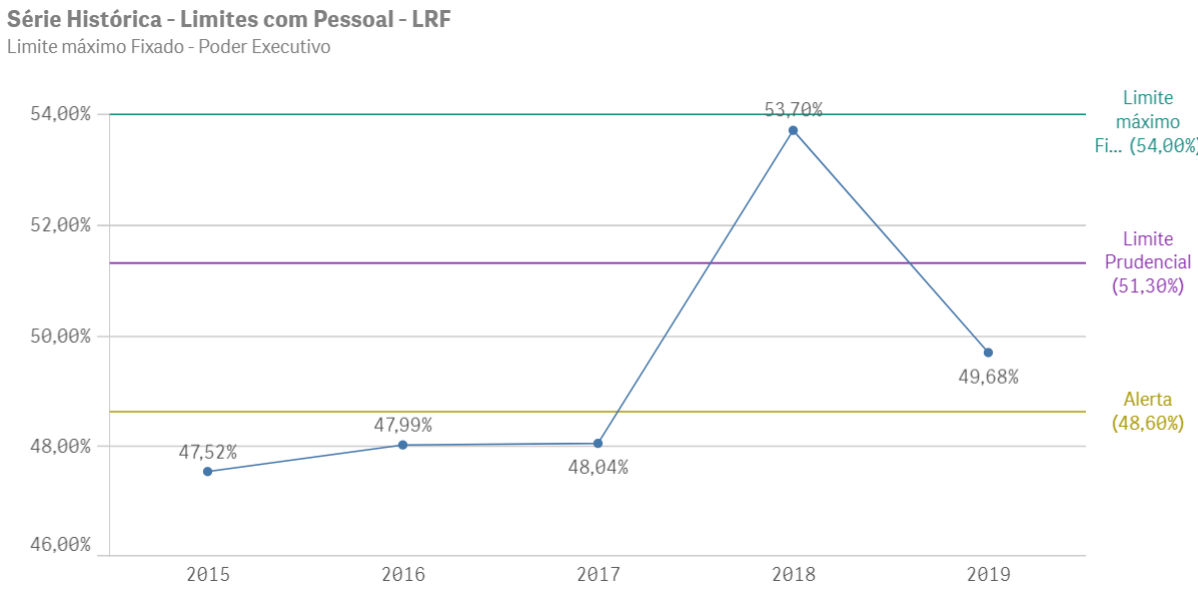
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	47,52%	47,99%	48,04%	53,69%	49,67%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,07%	2,99%	3,18%	2,93%	2,50%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	50,59%	50,98%	51,22%	56,63%	52,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.

- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
  - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte declarou haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se às fls. 2 a 4 do Documento Digital nº 55155/2020 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R$ 4.833.466,57, decorrente de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme declaração encaminhada pela Prefeitura Municipal (Apêndice G) em atendimento ao Ofício Circular nº 02/2020 expedido por esta SECEX.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

> “Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.
>
> A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
>
> Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.
>
> (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito**

Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, consequentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetará a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessaoal) foi de R$ 19.771.989,44 , que correspondeu a 49,67% da Receita Corrente Líquida, tendo atingido o Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 19.771.989,44 , correspondente a 49,67% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO

Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,79%	5,81%	6,18%	6,43%	6,34%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF).

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

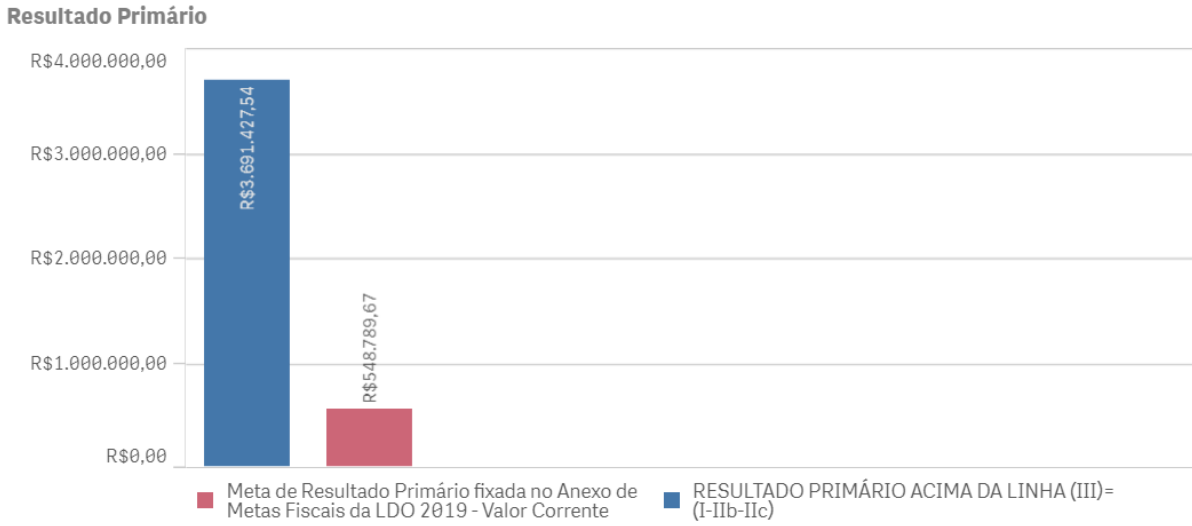
De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de R$ 548.789,67 e o Resultado Primário alcançou o montante de R$ 3.691.427,54 , ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei." (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9°, § 4°, da LRF.

Ressalta-se que o descumprimento desse dever por parte do Município no exercício de 2019 está sendo tratado no processo de representação de natureza interna nº 92622/2020.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n° 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa n° 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prorrogação Oficial	Data envio	Data último envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019	15/01/2019	11/02/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	01/04/2019	18/04/2019	18/04/2019	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	15/04/2019	07/05/2019	14/05/2019	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/05/2019	15/05/2019	15/05/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	15/05/2019	24/05/2019	24/05/2019	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2019	31/05/2019	04/06/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	01/07/2019	28/06/2019	03/07/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2019	30/07/2019	05/08/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	02/09/2019	30/08/2019	05/09/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2019	27/09/2019	27/09/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2019	30/10/2019	04/11/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	02/12/2019	28/11/2019	04/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	20/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	20/03/2020	28/02/2020	13/03/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	29/05/2020	25/05/2020	25/05/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	20/01/2019	27/12/2018	27/12/2018	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	20/01/2019	14/01/2019	14/01/2019	NO PRAZO

Fonte: Sistema Aplic – Prestação de Contas/Prestação de Contas

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos

cidadãos na Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no art. 49 da LRF, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte (doc. digital nº 28846/2020).

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167819/2018	63/2019	28/11/2019	a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;	Verifica-se que houve o cumprimento dessa recomendação, visto que o percentual gasto com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida teve um decréscimo, passando de 53,69% em 2018 para 49,67% em 2019, conforme demonstrado no item 7.4.2 deste relatório técnico.
				b) realize as medidas necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1° e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida em 2019, pois não foi encontrado nenhum achado que demonstrasse o desequilíbrio financeiro das contas do ente.
				c) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, especialmente quanto às receitas oriundas de convênios e transferências, em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015 - TP;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois em 2019 verificou-se a abertura de crédito adicional por conta de recurso inexistente de excesso de arrecadação (item 5.1.3.1 deste relatório)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, visto que no art. 8º, I da LOA referente ao exercício de 2019 consta a autorização para remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de despesa para outra.
				e) atente-se à correta contabilização das informações no sistema Aplic, a fim de preservar a fidedignidade dos registros contábeis e evitar divergências; e,	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois verificou-se divergência no registro das transferências constitucionais e legais informadas no sistema Aplic e os valores registrados no STN, conforme demonstrado no item 5.2.1.1 deste relatório técnico.
				f) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.	Essa recomendação não foi objeto de análise neste relatório.
2017	75280/2017	47/2018	13/11/2018	I) envie dentro do prazo legal, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, visto que as informações referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 foram encaminhadas dentro do prazo regimental (item 9.1 deste relatório)
				II) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;	Essa recomendação não foi objeto de análise neste relatório.
				III) continue adotando medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (nota A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS); e,	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois o IGFM do exercício de 2018 apresentou índice pior que o exercício anterior, conforme demonstrado no item 2.3 deste relatório técnico.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				IV) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas especialmente à área da saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, a fim de obter uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, particularmente em relação aos seguintes indicadores na saúde: a) Taxa de detecção de hanseníase (2016); e, b) Taxa de incidência de dengue (2016).	Essa recomendação não foi objeto de análise neste relatório.

Control-p

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

No exercício de 2019 não houve processo de fiscalização julgado desse município até a data de processamento deste relatório.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor PEDRO FERRONATTO , Prefeito do Município de IPIRANGA DO NORTE - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 92622/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.3 – Das audiências públicas deste relatório.

Por fim, sugere-se ao Conselheiro-Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- que o Anexo das Metas Fiscias da LDO, a partir do exercício de 2021, seja instruído com a

memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

PEDRO FERRONATTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64.* - Tópico - *5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

2.2) *Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF.* - Tópico - *5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.2) *Abertura de R$ 2.254.800,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.3) *Abertura de R$ 950.887,71 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.* - Tópico - *5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT.* - Tópico - *6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL*

Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2020.

SUELLEN DAYCI FRISON
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.895.111,42	R$ 93.111,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.111,42	R$ 1.895.111,44	0,00%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 375.454,22	R$ 20.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.081,00	R$ 310.873,22	-17,20%
DEPARTANEBTO DE ESPORTES	R$ 898.622,41	R$ 46.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 301.563,00	R$ 643.559,41	-28,38%
FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200,00	0,00%
FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60	R$ 2.470.000,00	R$ 311.882,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.800,00	R$ 2.615.082,00	5,87%
FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60	R$ 2.390.589,00	R$ 490.793,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 237.175,00	R$ 2.644.207,00	10,60%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	R$ 212.500,00	R$ 30.465,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.500,00	R$ 204.465,55	-3,78%
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	R$ 1.092.781,29	R$ 241.107,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 235.017,00	R$ 1.098.871,60	0,55%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R$ 5.254.312,00	R$ 1.731.061,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 503.639,45	R$ 6.481.734,39	23,36%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 2.456.800,00	R$ 63.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.000,00	R$ 2.456.800,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 7.133.144,54	R$ 3.268.252,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.163.779,08	R$ 8.237.617,53	15,48%
GABIENTE DO PREFEITO	R$ 930.655,00	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 126.604,00	R$ 817.051,00	-12,20%
GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	R$ 9.611.771,94	R$ 7.781.959,62	R$ 36.733,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.184.477,95	R$ 16.245.987,17	69,02%
GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	R$ 771.510,00	R$ 190.286,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.565,00	R$ 921.231,00	19,40%
GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO	R$ 802.194,00	R$ 58.869,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 159.001,80	R$ 702.061,96	-12,48%
GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL	R$ 4.205.984,58	R$ 649.522,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 512.272,75	R$ 4.343.234,34	3,26%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 2.007.750,00	R$ 399.812,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 303.167,28	R$ 2.104.395,23	4,81%
GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA	R$ 832.727,56	R$ 475.700,00	R$ 241.499,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 265.350,00	R$ 1.284.576,94	54,26%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 150.000,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,04	-100,00%
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R$ 774.500,00	R$ 46.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.900,00	R$ 801.000,00	3,42%
	R$ 44.266.608,00	**R$ 15.912.223,61**	**R$ 278.232,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.649.004,73**	**R$ 53.808.059,82**	**36,01%**
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.000,00	0,00%
FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%
FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60	R$ 300.000,00	R$ 82.033,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 382.033,75	27,34%
FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60	R$ 169.410,00	R$ 31.265,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.675,00	18,45%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R$ 147.567,00	R$ 35.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 183.367,00	24,26%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	0,00%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 33.000,00	-17,50%
GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL	R$ 236.868,00	R$ 5.476,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 212.344,00	-10,35%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 255.747,00	R$ 21.995,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 269.742,00	5,47%
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R$ 25.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.500,00	0,00%
	R$ 1.233.392,00	**R$ 176.569,75**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 45.000,00**	**R$ 1.364.961,75**	**47,67%**
TOTAL	**R$ 45.500.000,00**	**R$ 16.088.793,36**	**R$ 278.232,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.694.004,73**	**R$ 55.173.021,57**	**21,25%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R$ 1.890.808,63	R$ 1.884.603,79	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 57.322,54	R$ 56.288,93	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 39.225,65	R$ 38.605,48	R$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R$ 927.777,09	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 94.183,61	R$ 94.183,61	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 2.334,72	R$ 2.334,72	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 24.471,81	R$ 24.471,81	R$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 7.733,75	R$ 7.733,75	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 301,67	R$ 301,67	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 181.546,14	R$ 194.530,19	R$ 12.984,05

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 124.115,95	R$ 134.242,52	R$ 10.126,57
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 5.007,35	R$ 3.872,40	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 55.466,90	R$ 55.466,90	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 106.295,90	R$ 106.295,90	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 76.688,28	R$ 76.688,28	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,00	R$ 620.499,42	R$ 620.499,42
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,00	R$ 307.277,67	R$ 307.277,67
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 16.604.612,66	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 422.657,27	R$ 0,00	R$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 117.394,31	R$ 67.231,34	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 32.572,78	R$ 32.572,78	R$ 0,00
		R$ 20.770.517,01	**R$ 3.707.201,16**	**R$ 950.887,71**



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
		R$ 20.770.517,01	R$ 3.707.201,16	R$ 950.887,71

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	RESULTADO (R$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R$ 17.730.681,76	R$ 17.711.554,44	-R$ 19.127,32	R$ 0,00	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 6.646.768,56	R$ 5.642.372,80	-R$ 1.004.395,76	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 7.911.268,18	R$ 7.650.758,26	-R$ 260.509,92	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 555.450,00	R$ 530.707,74	-R$ 24.742,26	R$ 146.000,00	R$ 24.742,26
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 45.600,00	R$ 20.290,65	-R$ 25.309,35	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 45.000,00	R$ 76.300,76	R$ 31.300,76	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	RESULTADO (R$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 4.170.000,00	R$ 4.276.502,24	R$ 106.502,24	R$ 460.000,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 1.006.766,22	R$ 1.002.171,36	-R$ 4.594,86	R$ 571.435,22	R$ 4.594,86
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 5.471.692,33	R$ 1.400.368,91	-R$ 4.071.323,42	R$ 2.433.585,19	R$ 2.433.585,19
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 38.600,00	R$ 8.793,69	-R$ 29.806,31	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 224.820,00	R$ 256.241,05	R$ 31.421,05	R$ 0,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.200.000,00	R$ 1.300.562,60	R$ 100.562,60	R$ 0,00	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 0,00	R$ 366.262,71	R$ 366.262,71	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	RESULTADO (R$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 334.007,12	R$ 318.427,74	-R$ 15.579,38	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.101.366,24	R$ 1.149.535,57	R$ 48.169,33	R$ 100.000,00	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 150.000,00	R$ 17.740,00	-R$ 132.260,00	R$ 0,00	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 2.032.210,00	R$ 2.732.421,08	R$ 700.211,08	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 426.790,00	R$ 170.010,18	-R$ 256.779,82	R$ 0,00	R$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R$ 2.254.800,00	R$ 0,00	-R$ 2.254.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 120.000,00	R$ 0,00	-R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 51.465.820,41	**R$ 44.631.021,78**	**-R$ 6.834.798,63**	**R$ 3.711.020,41**	**R$ 2.462.922,31**
		R$ 51.465.820,41	**R$ 44.631.021,78**	**-R$ 6.834.798,63**	**R$ 3.711.020,41**	**R$ 2.462.922,31**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R$ 6.694.004,73
00	Recursos Ordinários	R$ 2.509.512,95
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 628.458,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 2.180.895,31
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 43.525,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 15.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 402.800,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 12.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 472.732,95
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 338.000,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.079,28
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 56.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 7.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R$ 3.711.020,41

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 146.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 460.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 571.435,22
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 2.433.585,19
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 2.254.800,00
90	Operações de Crédito Internas	R$ 2.254.800,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R$ 3.707.201,16
00	Recursos Ordinários	R$ 1.884.603,79
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 56.288,93
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 38.605,48
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 94.183,61
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 2.334,72
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 24.471,81
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 7.733,75
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 301,67
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 194.530,19

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 134.242,52
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 3.872,40
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 55.466,90
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 106.295,90
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 76.688,28
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 620.499,42
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 307.277,67
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 67.231,34
92	Alienação de Bens	R$ 32.572,78
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R$ 0,00
		R$ 16.367.026,30

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R$ 0,00	**R$ 0,00**
				R$ 0,00	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00669/2018	00005/2019	R$ 325.061,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.061,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00669/2018	00031/2019	R$ 1.278.304,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.278.304,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00669/2018	00038/2019	R$ 442.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 442.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00669/2018	00042/2019	R$ 13.333,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.333,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00669/2018	00045/2019	R$ 180.093,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 180.093,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00669/2018	00053/2019	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00669/2018	00059/2019	R$ 32.348,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.348,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00670/2019	00010/2019	R$ 1.883.545,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.883.545,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00675/2019	00015/2019	R$ 2.254.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.254.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00676/2019	00020/2019	R$ 30.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00677/2019	00027/2019	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00678/2019	00023/2019	R$ 0,00	R$ 278.232,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 278.232,94	R$ 0,00	R$ 0,00
00679/2019	00024/2019	R$ 162.144,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 162.144,69	R$ 0,00	R$ 0,00
00680/2019	00025/2019	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00682/2019	00029/2019	R$ 35.295,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.295,84	R$ 0,00	R$ 0,00
00686/2019	00039/2019	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00688/2019	00040/2019	R$ 3.055.027,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.055.027,69	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00691/2019	00041/2019	R$ 1.674.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.674.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00693/2019	00046/2019	R$ 62.611,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62.611,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00695/2019	00050/2019	R$ 1.306.474,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.306.474,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00696/2019	00051/2019	R$ 1.788.312,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.788.312,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00697/2019	00052/2019	R$ 26.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00700/2019	00055/2019	R$ 716.190,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 716.190,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00701/2019	00056/2019	R$ 326.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 326.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 16.088.793,36	**R$ 278.232,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.694.004,73**	**R$ 3.711.020,41**	**R$ 2.254.800,00**	**R$ 3.707.201,16**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 16.088.793,36	**R$ 278.232,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.694.004,73**	**R$ 3.711.020,41**	**R$ 2.254.800,00**	**R$ 3.707.201,16**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destinações de Recursos

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 47.192.250,56**	**R$ 47.122.060,83**	**99,85%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 8.086.403,70	R$ 6.953.937,97	85,99%
Receita de Contribuições	R$ 1.034.500,00	R$ 951.518,48	91,97%
Receita Patrimonial	R$ 273.600,00	R$ 902.096,37	329,71%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 790.000,00	R$ 890.102,54	112,67%
Transferências Correntes	R$ 36.956.246,86	R$ 36.976.911,01	100,05%
Outras Receitas Correntes	R$ 51.500,00	R$ 447.494,46	868,92%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 8.600.273,55**	**R$ 1.928.545,69**	**22,42%**
Operações de Crédito	R$ 2.254.800,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 120.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 6.225.473,55	R$ 1.928.545,69	30,97%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 55.792.524,11**	**R$ 49.050.606,52**	**87,91%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.702.703,70**	**-R$ 5.671.677,08**	**99,45%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 5.377.603,70	-R$ 5.487.288,30	102,04%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	-R$ 184.388,78	0,00%
Outras Deduções	-R$ 325.100,00	R$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 50.089.820,41**	**R$ 43.378.929,44**	**86,60%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 1.376.000,00	R$ 1.252.092,34	90,99%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 51.465.820,41**	**R$ 44.631.021,78**	**86,72%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 41.489.546,86**	**R$ 41.450.383,75**	**99,90%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 7.761.303,70	R$ 6.808.880,26	87,72%
Receita de Contribuições	R$ 1.034.500,00	R$ 951.518,48	91,97%
Receita Patrimonial	R$ 273.600,00	R$ 902.096,37	329,71%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 790.000,00	R$ 890.102,54	112,67%
Transferências Correntes	R$ 31.578.643,16	R$ 31.489.622,71	99,71%
Outras Receitas Correntes	R$ 51.500,00	R$ 408.163,39	792,55%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 8.600.273,55**	**R$ 1.928.545,69**	**22,42%**
Operações de Crédito	R$ 2.254.800,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 120.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 6.225.473,55	R$ 1.928.545,69	30,97%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 1.376.000,00**	**R$ 1.252.092,34**	**90,99%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 51.465.820,41**	**R$ 44.631.021,78**	**86,72%**
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 51.465.820,41**	**R$ 44.631.021,78**	**86,72%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de receitas correntes	R$ 47.122.060,83
(-) Deduções da Receita Corrente	R$ 184.388,78
Subtotal	**R$ 46.937.672,05**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R$ 875.217,72
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R$ 5.487.288,30
(=) SUBTOTAL - RCL	**R$ 40.575.166,03**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R$ 775.121,20
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	**R$ 39.800.044,83**

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 145.057,71
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 39.331,07
TOTAL	**R$ 184.388,78**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EMPENHADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 38.156.949,69**	**R$ 34.615.945,49**	**90,72%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 16.086.270,03	R$ 14.798.469,02	91,99%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 267.123,00	R$ 203.366,77	76,13%
Outras Despesas Correntes	R$ 21.803.556,66	R$ 19.614.109,70	89,95%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 13.958.900,09**	**R$ 5.774.154,74**	**41,36%**
Investimentos	R$ 12.914.820,09	R$ 4.855.161,09	37,59%
Inversões Financeiras	R$ 377.413,00	R$ 377.412,86	100,00%
Amortização da Dívida	R$ 666.667,00	R$ 541.580,79	81,23%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 1.692.210,04**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 53.808.059,82**	**R$ 40.390.100,23**	**75,06%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 1.364.961,75**	**R$ 1.250.342,18**	**91,60%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 1.364.961,75	R$ 1.250.342,18	91,60%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	**R$ 55.173.021,57**	**R$ 41.640.442,41**	**75,47%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 1.895.111,42	R$ 1.895.111,44	R$ 1.575.740,19	R$ 1.575.740,19	R$ 1.575.740,19
04	Administração	R$ 4.058.349,58	R$ 4.196.495,34	R$ 3.991.227,96	R$ 3.937.389,39	R$ 3.881.836,14
06	Segurança Pública	R$ 144.500,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
08	Assistência Social	R$ 1.698.878,29	R$ 1.846.655,15	R$ 1.435.361,64	R$ 1.428.638,78	R$ 1.426.911,44
09	Previdência Municipal	R$ 2.456.800,00	R$ 2.456.800,00	R$ 597.456,28	R$ 594.006,28	R$ 593.045,15
10	Saúde	R$ 9.140.894,54	R$ 10.342.012,76	R$ 9.066.339,08	R$ 8.995.023,48	R$ 8.974.179,47
12	Educação	R$ 10.917.295,00	R$ 12.443.285,35	R$ 10.789.336,47	R$ 10.550.060,96	R$ 10.524.010,53
13	Cultura	R$ 375.454,22	R$ 310.873,22	R$ 277.663,72	R$ 249.267,95	R$ 249.267,95
15	Urbanismo	R$ 5.491.371,94	R$ 12.146.786,59	R$ 8.134.716,62	R$ 6.593.058,67	R$ 6.581.221,86
16	Habitação	R$ 377.913,00	R$ 377.913,00	R$ 377.412,86	R$ 377.412,86	R$ 377.412,86
17	Saneamento	R$ 3.399.600,00	R$ 3.426.100,00	R$ 787.743,30	R$ 786.543,30	R$ 785.875,51
18	Gestão Ambiental	R$ 344.000,00	R$ 308.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
20	Agricultura	R$ 354.377,56	R$ 360.077,56	R$ 205.430,96	R$ 205.430,96	R$ 205.249,96
22	Indústria	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 454.350,00	R$ 921.499,38	R$ 653.401,51	R$ 220.078,80	R$ 220.078,80
25	Energia	R$ 130.000,00	R$ 155.161,43	R$ 80.708,83	R$ 71.718,83	R$ 71.718,83
26	Transporte	R$ 1.030.300,00	R$ 1.013.939,15	R$ 901.987,98	R$ 891.642,50	R$ 891.642,50
27	Desporto e Lazer	R$ 898.622,41	R$ 643.559,41	R$ 470.625,27	R$ 462.901,04	R$ 462.901,04
28	Encargos Especiais	R$ 933.790,00	R$ 933.790,00	R$ 744.947,56	R$ 744.947,56	R$ 744.947,56
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 150.000,04	R$ 0,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 44.266.608,00	**R$ 53.808.059,82**	**R$ 40.390.100,23**	**R$ 37.983.861,55**	**R$ 37.866.039,79**



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 50.441,10	R$ 50.441,10	R$ 50.441,10
04	Administração	R$ 236.868,00	R$ 212.344,00	R$ 212.343,01	R$ 212.343,01	R$ 212.343,01
09	Previdência Municipal	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Saúde	R$ 255.747,00	R$ 269.742,00	R$ 269.740,92	R$ 269.740,92	R$ 269.740,92
12	Educação	R$ 657.077,00	R$ 799.175,75	R$ 695.479,88	R$ 695.479,88	R$ 695.479,88
17	Saneamento	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00	R$ 22.337,27	R$ 22.337,27	R$ 22.337,27
		R$ 1.233.392,00	**R$ 1.364.961,75**	**R$ 1.250.342,18**	**R$ 1.250.342,18**	**R$ 1.250.342,18**
		R$ 45.500.000,00	**R$ 55.173.021,57**	**R$ 41.640.442,41**	**R$ 39.234.203,73**	**R$ 39.116.381,97**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	R$ 73.227,56	R$ 73.227,56	R$ 0,00	0,00%
0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO EMPREGO E RENDA	R$ 507.000,00	R$ 470.650,00	R$ 413.828,67	87,92%
0006	CIDADANIA TRIBUTARIA CONSCIENCIA FISCAL	R$ 123.500,00	R$ 68.500,00	R$ 65.000,00	94,89%
0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	R$ 43.500,00	R$ 39.457,00	R$ 18.518,23	46,93%
0030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	R$ 377.913,00	R$ 377.913,00	R$ 377.412,86	99,86%
0005	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO-GESTÃO DE RESULTADOS	R$ 200.500,00	R$ 71.569,00	R$ 57.667,85	80,57%
0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	R$ 6.292.779,18	R$ 7.482.718,01	R$ 6.359.136,07	84,98%
0018	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 225.500,00	R$ 231.200,00	R$ 205.430,96	88,85%
0020	GESTÃO DA POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 388.032,00	R$ 543.318,00	R$ 474.378,04	87,31%
0004	GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	R$ 2.790.818,58	R$ 3.055.263,83	R$ 2.927.550,32	95,82%
0002	GESTAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 786.155,00	R$ 787.051,00	R$ 747.936,41	95,03%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	GESTAO E MANUTENCAO DO IPIRANGA PREVI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	R$ 41.160,00	R$ 74.177,45	R$ 47.320,84	63,79%
0015	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA	R$ 6.496.371,94	R$ 13.656.925,12	R$ 9.265.977,44	67,84%
0017	IPIRANGA ILUMINADA	R$ 130.000,00	R$ 155.161,43	R$ 80.708,83	52,01%
0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTAVEL	R$ 344.000,00	R$ 308.000,00	R$ 300.000,00	97,40%
0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	R$ 375.454,22	R$ 310.873,22	R$ 277.663,72	89,31%
0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO	R$ 9.487.372,00	R$ 10.506.753,24	R$ 9.659.703,53	91,93%
0022	IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	R$ 3.103.862,36	R$ 3.129.036,75	R$ 2.976.943,93	95,13%
0029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANAA PUBLICA	R$ 144.500,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	0,00%
0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	R$ 701.122,41	R$ 510.159,41	R$ 360.094,96	70,58%
0024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	R$ 197.500,00	R$ 133.400,00	R$ 110.530,31	82,85%
0025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	R$ 131.232,29	R$ 56.000,29	R$ 24.085,24	43,00%
0009	IPIRANGA MELHOR NO TRANSITO	R$ 30.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	100,00%
0021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO	R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0007	OPERACOES ESPECIAIS	R$ 1.279.534,00	R$ 1.320.788,51	R$ 1.131.845,72	85,69%
0032	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPPIRANGAPREVI	R$ 2.459.000,00	R$ 2.459.000,00	R$ 597.456,28	24,29%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 1.951.111,42	R$ 1.951.111,44	R$ 1.626.181,29	83,34%
0028	PROTECAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R$ 212.500,00	R$ 204.465,55	R$ 147.034,80	71,91%
0026	PROTECAO SOCIAL BASICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	R$ 925.954,00	R$ 968.693,86	R$ 742.542,72	76,65%

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	QUALIDADE E SEGURANAA DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.850.000,00	R$ 2.477.166,83	R$ 1.589.000,20	64,14%
0011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	R$ 237.000,00	R$ 258.541,03	R$ 236.112,62	91,32%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 150.000,04	R$ 0,04	R$ 0,00	0,00%
0056	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0031	SANEAMENTO PARA TODOS	R$ 3.425.100,00	R$ 3.451.600,00	R$ 810.080,57	23,47%
		R$ 45.500.000,00	**R$ 55.173.021,57**	**R$ 41.640.442,41**	
		R$ 45.500.000,00	**R$ 55.173.021,57**	**R$ 41.640.442,41**	**75,47%**

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 47.122.060,83	R$ 1.928.545,69	R$ 49.050.606,52
(B) DEDUÇÕES	R$ 5.671.677,08	R$ 0,00	R$ 5.671.677,08
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	**R$ 41.450.383,75**	**R$ 1.928.545,69**	**R$ 43.378.929,44**
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R$ 2.837.516,83	R$ 861.950,58	R$ 3.699.467,41
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 1.650.338,92	R$ 0,00	R$ 1.650.338,92
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	**R$ 42.637.561,66**	**R$ 2.790.496,27**	**R$ 45.428.057,93**
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 34.615.945,49	R$ 5.774.154,74	R$ 40.390.100,23
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 597.456,28	R$ 0,00	R$ 597.456,28
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	**R$ 34.018.489,21**	**R$ 5.774.154,74**	**R$ 39.792.643,95**
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	**R$ 8.619.072,45**	**-R$ 2.983.658,47**	**R$ 5.635.413,98**

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R$ 2.902.431,26	R$ 0,00	R$ 2.902.431,26
(B) DEDUÇÕES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R$ 2.902.431,26	R$ 0,00	R$ 2.902.431,26
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	**R$ 2.902.431,26**	**R$ 0,00**	**R$ 2.902.431,26**
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	**R$ 597.456,28**	**R$ 0,00**	**R$ 597.456,28**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	**R$ 2.304.974,98**	**R$ 0,00**	**R$ 2.304.974,98**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R$ 1.650.338,92	R$ 0,00	R$ 1.650.338,92
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	**R$ 1.650.338,92**	**R$ 0,00**	**R$ 1.650.338,92**
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	**R$ 597.456,28**	**R$ 0,00**	**R$ 597.456,28**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R$ 17.711.554,44	R$ 0,00	R$ 17.711.554,44	R$ 17.408.914,83	R$ 285.121,38	R$ 17.694.036,21	R$ 17.518,23	R$ 1.980.323,92
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 5.642.372,80	R$ 0,00	R$ 5.642.372,80	R$ 4.874.595,56	R$ 588.545,18	R$ 5.463.140,74	R$ 179.232,06	R$ 236.223,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 7.650.758,26	R$ 0,00	R$ 7.650.758,26	R$ 7.122.343,25	R$ 269.740,92	R$ 7.392.084,17	R$ 258.674,09	R$ 302.513,20
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 530.707,74	R$ 0,00	R$ 530.707,74	R$ 523.944,66	R$ 0,00	R$ 523.944,66	R$ 6.763,08	R$ 101.878,95
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 20.290,65	R$ 0,00	R$ 20.290,65	R$ 19.861,03	R$ 0,00	R$ 19.861,03	R$ 429,62	R$ 2.596,17
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 76.300,76	R$ 0,00	R$ 76.300,76	R$ 49.690,81	R$ 0,00	R$ 49.690,81	R$ 26.609,95	R$ 51.057,76
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 4.276.502,24	R$ 0,00	R$ 4.276.502,24	R$ 3.959.228,75	R$ 106.934,70	R$ 4.066.163,45	R$ 210.338,79	R$ 215.950,93

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 301,67
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 1.002.171,36	R$ 0,00	R$ 1.002.171,36	R$ 1.023.134,07	R$ 0,00	R$ 1.023.134,07	-R$ 20.962,71	R$ 174.527,89
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 1.400.368,91	R$ 0,00	R$ 1.400.368,91	R$ 1.474.785,27	R$ 0,00	R$ 1.474.785,27	-R$ 74.416,36	R$ 60.563,59
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 8.793,69	R$ 0,00	R$ 8.793,69	R$ 3.526,23	R$ 0,00	R$ 3.526,23	R$ 5.267,46	R$ 10.274,81
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 256.241,05	R$ 0,00	R$ 256.241,05	R$ 130.253,15	R$ 0,00	R$ 130.253,15	R$ 125.987,90	R$ 185.723,45
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.300.562,60	R$ 0,00	R$ 1.300.562,60	R$ 1.185.406,56	R$ 0,00	R$ 1.185.406,56	R$ 115.156,04	R$ 222.248,42
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 366.262,71	R$ 0,00	R$ 366.262,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 366.262,71	R$ 366.262,71
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 318.427,74	R$ 0,00	R$ 318.427,74	R$ 281.760,67	R$ 0,00	R$ 281.760,67	R$ 36.667,07	R$ 113.355,35

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.149.535,57	R$ 0,00	R$ 1.149.535,57	R$ 1.432.835,31	R$ 0,00	R$ 1.432.835,31	-R$ 283.299,74	R$ 329.376,58
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 17.740,00	R$ 0,00	R$ 17.740,00	R$ 229.399,85	R$ 0,00	R$ 229.399,85	-R$ 211.659,85	R$ 102.642,97
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 1.650.338,92	R$ 1.082.082,16	R$ 2.732.421,08	R$ 455.792,26	R$ 0,00	R$ 455.792,26	R$ 2.276.628,82	R$ 19.919.047,84
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 0,00	R$ 170.010,18	R$ 170.010,18	R$ 141.664,02	R$ 0,00	R$ 141.664,02	R$ 28.346,16	R$ 473.534,44
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.987,36	R$ 0,00	R$ 65.987,36	-R$ 65.987,36	R$ 63.143,38
92	Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.976,59	R$ 0,00	R$ 6.976,59	-R$ 6.976,59	R$ 25.596,19
		R$ 43.378.929,44	**R$ 1.252.092,34**	**R$ 44.631.021,78**	**R$ 40.390.100,23**	**R$ 1.250.342,18**	**R$ 41.640.442,41**	**R$ 2.990.579,37**	**R$ 24.937.144,21**
		R$ 43.378.929,44	**R$ 1.252.092,34**	**R$ 44.631.021,78**	**R$ 40.390.100,23**	**R$ 1.250.342,18**	**R$ 41.640.442,41**	**R$ 2.990.579,37**	**R$ 24.937.144,21**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R$ 27.503,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.503,55	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 69.874,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.649,89	R$ 24.818,64	R$ 406,38
2018	R$ 1.637.224,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.512.719,04	R$ 90.891,82	R$ 33.613,41
2019	R$ 0,00	R$ 2.406.238,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.406.238,68
	R$ 1.734.602,73	**R$ 2.406.238,68**	**R$ 0,00**	**R$ 1.584.872,48**	**R$ 115.710,46**	**R$ 2.440.258,47**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R$ 79.440,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.440,82	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 117.821,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.821,76
	R$ 79.440,82	**R$ 117.821,76**	**R$ 0,00**	**R$ 79.440,82**	**R$ 0,00**	**R$ 117.821,76**
	R$ 1.814.043,55	**R$ 2.524.060,44**	**R$ 0,00**	**R$ 1.664.313,30**	**R$ 115.710,46**	**R$ 2.558.080,23**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 2.772.114,14	R$ 0,00	R$ 77.291,41	R$ 20.244,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.674.578,65	R$ 694.254,73	R$ 1.980.323,92
	R$ 2.772.114,14	**R$ 0,00**	**R$ 77.291,41**	**R$ 20.244,08**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.674.578,65**	**R$ 694.254,73**	**R$ 1.980.323,92**
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 261.626,89	R$ 0,00	R$ 18.725,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 242.901,68	R$ 6.677,69	R$ 236.223,99
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R$ 216.252,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216.252,60	R$ 0,00	R$ 216.252,60
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 509.411,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 406,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 509.004,66	R$ 232.597,82	R$ 276.406,84
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 345.290,38	R$ 0,00	R$ 14.241,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 331.049,07	R$ 28.535,87	R$ 302.513,20

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 594.757,33	R$ 0,00	R$ 6.602,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 588.154,63	R$ 42.779,73	R$ 545.374,90
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 198.970,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 198.970,26	R$ 2.972,00	R$ 195.998,26
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R$ 38.965,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.369,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.596,19	R$ 0,00	R$ 25.596,19
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R$ 2.160.842,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.160.842,87	R$ 1.394.970,84	R$ 765.872,03
	R$ 4.326.116,89	**R$ 0,00**	**R$ 39.569,22**	**R$ 13.775,71**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.272.771,96**	**R$ 1.708.533,95**	**R$ 2.564.238,01**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 7.098.231,03**	**R$ 0,00**	**R$ 116.860,63**	**R$ 34.019,79**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.947.350,61**	**R$ 2.402.788,68**	**R$ 4.544.561,93**

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R$ 26.923,17	R$ 0,00	R$ 961,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.962,04	R$ 3.450,00	R$ 22.512,04
	R$ 26.923,17	**R$ 0,00**	**R$ 961,13**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 25.962,04**	**R$ 3.450,00**	**R$ 22.512,04**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 26.923,17**	**R$ 0,00**	**R$ 961,13**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 25.962,04**	**R$ 3.450,00**	**R$ 22.512,04**

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R$)	PODER LEGISLATIVO (R$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R$ 7.098.231,03	R$ 0,00	R$ 7.098.231,03
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Processados do Exercício	R$ 116.860,63	R$ 0,00	R$ 116.860,63
Total Restos a Pagar Processados	**R$ 116.860,63**	**R$ 0,00**	**R$ 116.860,63**
RP não Processados - Ex. Anteriores	R$ 34.019,79	R$ 0,00	R$ 34.019,79
RP não Processados do Exercício	R$ 2.402.788,68	R$ 0,00	R$ 2.402.788,68
Total RP Não Processados	**R$ 2.436.808,47**	**R$ 0,00**	**R$ 2.436.808,47**

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 7.098.231,03	R$ 0,00	R$ 7.098.231,03
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 2.553.669,10	R$ 0,00	R$ 2.553.669,10
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 4.544.561,93**	**R$ 0,00**	**R$ 4.544.561,93**

Resumo do Quadro 6.2

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R$ 2.772.114,14	R$ 791.790,22	R$ 1.980.323,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 261.626,89	R$ 25.402,90	R$ 236.223,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R$ 215.950,93	R$ 0,00	R$ 215.950,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R$ 301,67	R$ 0,00	R$ 301,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R$ 176.502,92	R$ 74.623,97	R$ 101.878,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R$ 332.908,12	R$ 158.380,23	R$ 174.527,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 345.290,38	R$ 42.777,18	R$ 302.513,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 133.542,93	R$ 20.187,58	R$ 113.355,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R$ 336.656,64	R$ 7.280,06	R$ 329.376,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 124.557,76	R$ 21.914,79	R$ 102.642,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 188.695,45	R$ 2.972,00	R$ 185.723,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R$ 10.274,81	R$ 0,00	R$ 10.274,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R$ 38.965,52	R$ 13.369,33	R$ 25.596,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/sa úde/assistên cia social)	R$ 1.432.802,04	R$ 1.372.238,45	R$ 60.563,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 5.993,08	R$ 3.396,91	R$ 2.596,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 60.047,76	R$ 8.990,00	R$ 51.057,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 232.593,90	R$ 10.345,48	R$ 222.248,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 63.143,38	R$ 0,00	R$ 63.143,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 366.262,71	R$ 0,00	R$ 366.262,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 7.098.231,03	**R$ 2.553.669,10**	**R$ 4.544.561,93**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 7.098.231,03**	**R$ 2.553.669,10**	**R$ 4.544.561,93**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R$ 20.396.993,41	R$ 4.411,13	R$ 20.392.582,28
	R$ 20.396.993,41	**R$ 4.411,13**	**R$ 20.392.582,28**
TOTAL	**R$ 20.396.993,41**	**R$ 4.411,13**	**R$ 20.392.582,28**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 2.458.419,21
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 2.458.419,21**
2.1. Empréstimos	R$ 2.458.419,21
2.1.1. Internos	R$ 2.458.419,21
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 6.981.370,40**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 6.981.370,40**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 7.098.231,03
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 116.860,63
6. Demais Haveres	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**-R$ 4.522.951,19**
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 39.800.044,83
% da DC sobre a RCL	6,17%
% da DCL sobre a RCL	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 47.760.053,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 17.032.449,30
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**R$ 0,00**
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 2.436.808,47
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 541.580,79
Juros e Encargos da Dívida	R$ 203.366,77
TOTAL	**R$ 744.947,56**
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 39.800.044,83
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	**1,87%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R$ 39.800.044,83
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 6.368.007,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 5.731.206,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 23.880.026,89

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita resultante de impostos	**R$ 4.605.073,38**
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R$ 504.873,01
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R$ 1.293.444,54
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 2.453.322,99
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 291.313,81
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 16.679,65
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 45.439,38
Transferências	**R$ 28.145.381,33**
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R$ 7.005.159,97
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R$ 309.127,31
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R$ 297.706,50
Cota Parte ICMS	R$ 18.686.880,45
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R$ 104.342,48
Cota-Parte ITR	R$ 817.138,52
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R$ 925.026,10
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base - ENSINO	**R$ 32.750.454,71**
Valor mínimo - 25%	**R$ 8.187.613,67**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R$ 1.987.649,14
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R$ 7.325,22
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R$ 1.980.323,92
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R$ 254.949,20
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R$ 18.725,21
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R$ 236.223,99
SOMA (G) C+F	**R$ 2.216.547,91**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R$ 5.302.544,28
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R$ 133.731,83
(–) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	**R$ 5.436.276,11**
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R$ 5.487.288,30
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
(–) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R$ 114.850,75
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	**R$ 10.808.713,66**
Total da Receita Base (J)	R$ 32.750.454,71
Percentual sobre a receita base (K)	**33,00%**
Limite mínimo sobre a receita base (L)	**25%**
Situação (M)	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Constam no apêndice E o detalhamento das despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino			Constam no apêndice E o detalhamento das despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino	**R$ 114.850,75**
				R$ 114.850,75

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.

Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R$ 4.265.311,04
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R$ 11.191,20
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R$ 4.066.163,45
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	**95,08%**
Limite percentual mínimo	60%
Situação	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R$ 5.377.603,70	R$ 5.377.603,70
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R$ 5.487.288,30	R$ 5.487.288,30
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R$ 4.276.502,24	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R$ 8.035,42	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB	R$ 4.066.163,45	R$ 0,00

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita resultante de impostos	**R$ 4.605.073,38**
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R$ 504.873,01
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R$ 1.293.444,54
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 2.453.322,99
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 291.313,81
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 16.679,65
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 45.439,38
Transferências	**R$ 27.538.547,52**
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R$ 7.005.159,97
Cota Parte ICMS	R$ 18.686.880,45
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R$ 104.342,48
ITR - Imposto Territorial Rural	R$ 817.138,52
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R$ 925.026,10
Total receita base	**R$ 32.143.620,90**
Valor mínimo - 15% (Saúde)	**R$ 4.821.543,13**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R$ 1.980.323,92
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R$ 1.980.323,92
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R$ 345.290,38
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R$ 42.777,18
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R$ 302.513,20
SOMA (G) C+F	**R$ 2.282.837,12**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R$ 7.388.699,17
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	**R$ 7.388.699,17**
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	**R$ 7.388.699,17**
Total da Receita Base (I)	R$ 32.143.620,90
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	**22,98%**
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 20.882.277,77**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 20.726.265,94	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 156.011,83	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 112.892,34**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 112.892,34	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 20.769.385,43**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 20.769.385,43**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 1.018.461,83**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 1.018.461,83	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 21.065,84**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 21.065,84	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 997.395,99**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 997.395,99**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF((I)	R$ 20.769.385,43	R$ 19.771.989,44	R$ 997.395,99
RCL (II)	R$ 39.800.044,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	**R$ 39.800.044,83**		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	**52,18%**	**49,67%**	**2,50%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 20.882.277,77**	**R$ 0,00**	**R$ 19.863.815,94**	**R$ 0,00**	**R$ 1.018.461,83**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 20.726.265,94**	**R$ 0,00**	**R$ 19.707.804,11**	**R$ 0,00**	**R$ 1.018.461,83**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R$ 13.526.490,05	R$ 0,00	R$ 12.657.778,34	R$ 0,00	R$ 868.711,71	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R$ 2.066.528,89	R$ 0,00	R$ 1.916.778,77	R$ 0,00	R$ 149.750,12	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R$ 299.780,43	R$ 0,00	R$ 299.780,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 4.833.466,57	R$ 0,00	R$ 4.833.466,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 156.011,83**	**R$ 0,00**	**R$ 156.011,83**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R$ 126.006,66	R$ 0,00	R$ 126.006,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R$ 30.005,17	R$ 0,00	R$ 30.005,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R$ 112.892,34	R$ 0,00	R$ 91.826,50	R$ 0,00	R$ 21.065,84	R$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R$ 112.892,34	R$ 0,00	R$ 91.826,50	R$ 0,00	R$ 21.065,84	R$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 20.769.385,43	R$ 0,00	R$ 19.771.989,44	R$ 0,00	R$ 997.395,99	R$ 0,00
DTP	**R$ 20.769.385,43**		**R$ 19.771.989,44**		**R$ 997.395,99**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 5.934.928,42**
Impostos	**R$ 4.541.303,85**
IPTU	R$ 514.167,69
IRRF	R$ 926.018,12
ITBI	R$ 984.190,84
ISSQN	R$ 2.116.927,20
TAXAS	**R$ 292.675,57**
Contribuição de Melhoria	**R$ 1.100.949,00**
Transferências da União	**R$ 8.419.854,92**
FPM	R$ 7.067.834,87
Transf. ITR	R$ 1.295.363,97
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 56.656,08
Transferências do Estado	**R$ 16.402.219,21**
ICMS	R$ 15.500.682,14
IPVA	R$ 774.614,85
IPI (Exportação)	R$ 92.810,43
CIDE	R$ 34.111,79
TOTAL GERAL	**R$ 30.757.002,55**
População do Município	7.667
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 2.152.990,17**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 1.951.111,44
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 1.626.181,29

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R$ 1.951.111,44	R$ 30.757.002,55	6,34%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R$ 1.626.181,29	R$ 30.757.002,55	5,28%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 997.395,99	R$ 1.951.111,44	51,11%	70%	REGULAR	1

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 997.395,99	R$ 39.800.044,83	2,50%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 40.548.287,38	
Receitas Primárias de Capital	R$ 1.928.545,69	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 42.476.833,07**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 33.986.253,64	R$ 291.862,27
Despesas Primárias de Capital	R$ 3.134.838,59	R$ 1.372.451,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 37.121.092,23**	**R$ 1.664.313,30**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**R$ 3.691.427,54**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R$ 548.789,67	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R$ 902.096,37	
Juros e Encargos Passivos (V)	R$ 203.366,77	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**R$ 4.390.157,14**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R$ 305.041,67	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R$ 0,00	R$ 2.458.419,21
2. Deduções (II)	R$ 0,00	R$ 6.981.370,40
2.1. Disponibilidade de Caixa	R$ 0,00	R$ 6.981.370,40
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 0,00	R$ 7.098.231,03
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 0,00	R$ 116.860,63
2.2. Demais Haveres Financeiros	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R$ 0,00	-R$ 4.522.951,19
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	**R$ 4.522.951,19**	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R$ 116.860,63	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R$ 0,00	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	**R$ 4.639.811,82**	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	R$ 305.041,67	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R$ 902.096,37	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R$ 203.366,77	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	**R$ 3.941.082,22**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LOA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**1112/2019**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**:**	**ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO**
OBJETO	**:**	**LEI MUNICIPAL n.º.669/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
EQUIPE	**:**	**MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. DA ANÁLISE 4

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF) 4

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 5

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5° da CF). 7

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO 7

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF) 8

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III,LRF/00) 10

2.5) Alterações Orçamentária 110

3. CONCLUSÃO 11

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 12

Anexo 01. Meta de Resultado Primário 13

Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ... 15

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal 869/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA, Reserva de Contingência e alteração orçamentária .

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2. DA ANÁLISE

O Orçamento do município de Ipiranga do Norte estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no montante de R$ 45.500.000,00, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R$
PODER LEGISLATIVO	**1.951.111,42**
Câmara Municipal	1.951.111,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	**40.289.888,58**
Prefeitura Municipal	40.289.888,58
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	**3.259.000,00**
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte	2.459.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE	800.000,00
TOTAL	**45.500.000,00**

Fonte: Lei Orçamentária Anual/2019

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

No Diário Oficial de Contas de Mato Grosso (edição nº 1.484 de 14/11/2018) foi publicado o Edital de Convocação nº 012/2018, no qual o Prefeito Municipal, Pedro Ferronato, convocou os munícipes para participarem da Audiência Pública de apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 033/2018 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019. No site da Prefeitura, http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/, o edital de

Convocação do evento também fora disponibilizado.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Ipiranga doo Norte referente ao exercício de 2019 classificados como “Consulta aos documentos da LOA” e constatou-se que fora encaminhada a ata de realização do evento, dessa forma cumpriu-se o art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Diário Oficial de Contas – N° 1.517	04/12/2018
Portal Transparência	www.ipirangadonorte.mt.gov.br	Não informado.

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura, contudo, os anexos que acompanham a Lei não foram publicados, portanto, em desconformidade com o artigo 37 da CF/88 do art. 48, LRF/00.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1112/2019 em 14/01/2019, portanto, fora no prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Tal evento será objeto de RNI em processo próprio.

Achado nº 01

DB 99. Gestão Fiscal/Financeira_Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei Orçamentária (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura sem os anexos que a acompanham deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5° da CF).

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2019 estima a receita e fixa despesa no montante de R$ 45.500.000,00, sendo esse valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 31.945.480,17;
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.554.519,83

Dessa forma, verifica-se que foi atendido ao disposto no art. 165, § 5°, da CF/88.

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Ipiranga do Norte foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF/00.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 866/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	**43.500.000,00**	**44.124.000,00**	**-624.000,00**
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	**385.000,00**	**393.600,00**	**-8.600,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	43.115.000,00	43.730.400,00	-615.400,00
			0
DESPESA TOTAL (IV)	**43.500.000,00**	**43.807.790,00**	**-307.790,00**
DESPESAS FINANCEIRA (V)	**933.789,67**	**933.790,00**	**-0,33**
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	42.566.210,33	42.874.000,00	-307.789,67
			0
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	548.789,67	856.400,00	-307.610,33

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Achado nº 02

FB 99. Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

A LOA/2019 foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes em desconformidade com a Lei Complementar 101/00.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF/00)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

O artigo 28 da Lei nº 652 de 28 de setembro de 2018 que dispõe acerca das as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Ipiranga do Norte estabelece que a LOA/2019 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% da Receita Corrente Líquida, que será destinada, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

A Reserva de Contingência estimada na LOA/2019 corresponde a R$ 150.000,04, valor equivalente a 0,37% da RCL de 40.783.546,86, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei 866/2018. Portanto, o percentual da RCL está compatível com o estabelecido na LDO.

2.5) Alterações Orçamentárias

A LOA/2019 em seu art. 8º autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, conforme demonstra-se :

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

> Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:
> I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, perfazendo o valor de R$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).
> II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;
> III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 669 de 18 de dezembro de 2018– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público dos Anexos que acompanham a Lei Orçamentária Anual;
- Compatibilização da programação da Lei Orçamentária com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentária.

.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Ipiranga do Norte – exercício de 2019 – para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Ipiranga do Norte – exercício de 2019:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito PEDRO FERRONATO.

- Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura sem os anexos que a acompanham deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000;

- A LOA/2019 foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes em desconformidade com a Lei Complementar 101/o art. 5º da LRF/00.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 24 de abril de 2020.

_____
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
Técnico de Controle Público Externo

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	43.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	**43.115.000,00**
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	385.000,00
DESPESAS TOTAL (IV)	43.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	**42.566.210,33**
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	943.789,67
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	**548.789,67**

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	40.783.546,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.340.453,14
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	**44.124.000,00**
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	**393.600,00**
Aplicações Financeiras	273.600,00
Operações de Crédito——	0,00
Alienação de Bens	120.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	**43.730.400,00**
DESPESAS CORRENTES (VI)	34.842.424,63
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	8.815.365,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	1.842.210,04
TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)	**45.500.000**
DESPESAS FINANCEIRA (X)	**933.790,00**
Juros e Encargos da Dívida	267.123,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00
Amortização da Dívida	666.667,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)	**44.566.210,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	**-835.810,00**

Fonte: Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica e Anexo 2 da Despesa

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	**46.486.250,56**
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	**5.702.703,70**
Deduções para o FUNDEB	5.377.603,70
Renúncias de Receita	325.100,00
Outras deduções	0,00
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	**40.783.546,86**

Fonte: Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	**2,5%**
Receita Corrente Líquida	**40.783.546,86**
Valor Máximo da Reserva de Contingência	**1.019.588,67**
Reserva de Contingência Fixado na LOA	**150.000,04**

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual8

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo - LDO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**375250/2018**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
ASSUNTO	**:**	**ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO**
OBJETO	**:**	**LEI MUNICIPAL nº. 652, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018** **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE DE MORAIS LIMA**
EQUIPE	**:**	**CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DA ANÁLISE 4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 5
2.3 Anexo de Metas Fiscais 7
2.4 Limitação de empenho 11
2.5 Anexo de Riscos Fiscais 12
3. CONCLUSÃO 14
4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº. 652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de IPIRANGA DO NORTE para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 27/08/2018, para apresentação e discussão do Projeto que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal n°. 652, de 28 de SETEMBRO de 2.018 – LDO 2019;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/08/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial de Contas	DOC	02/10/2018

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DOC, art. 37, CF). Entretanto, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

1. DB 99. Gestão Fiscal/Financeira Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

1.1. A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município, contrariando o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: PEDRO FERRONATO – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

Conduta

Não adotar medidas efetivas para divulgação da a LDO referente ao exercício de 2019, quando deveria ter tomado todas as medidas necessárias para garantir que a Lei fosse disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, conforme determina o artigo 48 da LRF.

Nexo de causalidade

Ao não adotar medidas efetivas para divulgação da a LDO, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 não fosse divulgada no Portal Transparência do Município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para garantir ampla divulgação da LDO referente ao exercício de 2019, conforme determina o artigo 48 da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
>
> § 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R$ 548.789,67 em valores correntes e R$ 526.416,94 em valores constantes.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	548.789,67	466.305,87	383.059,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	526.416,94	430.092,11	339.712,39

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R$ 305.041,67 e o valor constante de R$ 292.605,91.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	305.041,67	150.000,00	100.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	292.605,91	138.350,85	88.683,93

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R$ 548.789,67 e R$ 305.041,67, (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de (R$ 243.748,00). (Resultado Nominal – Resultado Primário)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não **apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de IPIRANGA DO NORTE, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais[1]. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 271420/2019) um modelo de "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias" que pode subsidiar a gestão.

2. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

2.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: PEDRO FERRONATO – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

[1] O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

> Artigo 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, será fixado por ato do Pode Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:
>
> I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e
>
> II – as despesas com ações vinculadas às funções de saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
>
> § 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
>
> I – eliminação das despesas com horas extras;
>
> II – redução de investimentos programados com recursos próprios;
>
> III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
>
> IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
>
> V – redução de gastos com combustíveis;
>
> § 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira do exercício.

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito das despesas quando se verificar Ações Trabalhistas, Dívidas em processo de reconhecimento e outros passivos contingentes.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Abertura de Créditos Adicionais por reserva de contingência.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 2,5 (dois e meio por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 652, de 28 de SETEMBRO de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Divulgação no Portal Transparência do Município;
- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de IPIRANGA DO NORTE, Senhor PEDRO FERRONATO, acerca do teor do presente Relatório Técnico.

b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:

I. A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município, contrariando o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 2 de dezembro de 2019.

CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ
Técnico de Controle Público Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PL4TK.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C

Amostragem das despesas analisadas função 12 - educação

Amostragem das despesas analisadas - função 12 - educação								
Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação	Elemento de Despesa(código)	Função(código)
30/04/2019	001866/2019	ASSUIPE ASSOCIAAAO DOS UNEVERSITARIOS DE IPIRANGA	264.994,47	264.994,47	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TERMO DE COLABORACAO No 001/2019 DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO No 001/2019 COM OBJETO A IMPLEMENTACAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT A SORRISO/MT ANO LETIVO 2019.	1	41	12
03/01/2019	000032/2019	EDITORA POSITIVO LTDA	241.323,84	241.323,84	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR. 011/2019 INEXIGIBILIDADE 003/2019 DO FORN. DE MATERIAIS DIDATICOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA O ATENDIMENTO AO ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.	1	32	12
04/02/2019	000704/2019	PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA- ME	229.909,57	229.909,57	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2018 CONFORME CONTRATO 027/2019 PREGAO 002/2019.	1	39	12

03/01/2019	000031/2019	EDITORA POSITIVO LTDA	86.127,60	86.127,60	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR. 011/2019 INEXIGIBILIDADE 003/2019 DO FORN. DE MATERIAIS DIDATICOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA O ATENDIMENTO AO ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.	1	32	12
10/05/2019	002044/2019	UM CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA	35.295,84	35.295,84	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018 CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIARIO TERMO DE COMP./FNDE N 11460/2014 T.P 004/2018.	1	51	12
03/01/2019	000003/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A	35.000,00	35.000,00	VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.	1	39	12

03/01/2019	000107/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	33.102,00	33.102,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. EMNSA.	1	39	12
28/03/2019	001382/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	33.102,00	33.102,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. EMNSA.	1	39	12
28/06/2019	002651/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	33.102,00	33.102,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. EMNSA.	1	39	12

31/01/2019	000604/2019	PELEGRINO E CIA LTDA ME	28.800,00	28.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 1ø TERMO ADITIVO DE CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTO ATUALIZACAO IMPLANTACAO E LOCACAO DE SOFTWARE PARA GESTAO ESCOLAR CONFORME LICITACAO 017/2017 CONTRATO 008/2018.	1	40	12
03/01/2019	000121/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	27.585,00	27.585,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. TRANSP. ESC..	1	39	12
28/03/2019	001381/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	27.585,00	27.585,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. TR. ESCOLAR.	1	39	12

28/06/2019	002650/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	26.994,89	26.994,89	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. TR. ESCOLAR.	1	39	12
28/03/2019	001383/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	26.947,48	26.947,48	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. EMCA.	1	39	12
28/06/2019	002652/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	26.947,48	26.947,48	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. EMCA.	1	39	12

12/07/2019	002838/2019	PELEGRINO E CIA LTDA ME	24.000,00	24.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 2ø TERMO ADITIVO DE CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTO ATUALIZACAO IMPLANTACAO E LOCACAO DE SOFTWARE PARA GESTAO ESCOLAR CONFORME LICITACAO 035/2017 CONTRATO 008/2018.	1	40	12
03/01/2019	000109/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	23.980,56	23.980,56	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. EMCA.	1	39	12
28/03/2019	001384/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	23.919,26	23.919,26	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. CMEI.	1	39	12
Total			**1.228.716,99**	**1.228.716,99**				

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D

Amostragem das despesas analisadas - função 10 - saúde

Amostragem das despesas analisadas - função 10 - saúde								
Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação	Elemento de Despesa(código)	Função(código)
14/01/2019	000268/2019	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	471.816,66	471.816,66	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO CONTRATO DE RATEIO NR. 001/2019 RELACIONADO A CONSECUCAO DAS ACOES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL NR. 632/2018 QUE AUTORIZOU O REPASSE DE REC. CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES SENDO CONT. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.	2	70	10
14/01/2019	000266/2019	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	430.241,98	430.241,98	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO CONTRATO DE RATEIO NR. 001/2019 RELACIONADO A CONSECUCAO DAS ACOES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL NR. 632/2018 QUE AUTORIZOU O REPASSE DE REC. CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES SENDO CONT. DE SERVICOS MEDICOS.	2	70	10
11/01/2019	000227/2019	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME	389.336,25	389.336,25	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATO 015/2018 P.P 052/2018 P.S 078/2018.	2	39	10
03/10/2019	003951/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	221.097,44	221.097,44	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICO DE ENFERMAGEM E TECNICOS EM ENFERMAGEM ODONTOLOGIA PSICOLOGIA E AUX. ADM. JUNTO AO INSTITUTO TUPA CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 09/2019.	2	39	10

06/05/2019	001979/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	204.082,09	204.082,09	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICO DE ENFERMAGEM E TECNICOS EM ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA JUNTO A ESSE MUNICIPIO CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 04/2019.	2	39	10
28/02/2019	001052/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	197.234,57	197.234,57	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICOS TECNICOS EM ENFERMAGEM E SERVICO MEDICOS JUNTO A ESSE MUNICIPIO CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 02/2019.	2	39	10
04/07/2019	002754/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	189.551,44	189.551,44	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICO DE ENFERMAGEM E TECNICOS EM ENFERMAGEM ODONTOLOGIA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA JUNTO A ESSE MUNICIPIO CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 05/2019.	2	39	10
02/04/2019	001494/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	176.201,48	176.201,48	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS TECNICOS EM ENFERMAGEM E DENTISTAS JUNTO A ESSE MUNICIPIO CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 02/2019.	2	39	10
28/01/2019	000528/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	172.849,04	172.849,04	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICOS TECNICOS EM ENFERMAGEM E SERVICO MEDICOS JUNTO A ESSE MUNICIPIO CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 01/2019.	2	39	10
29/11/2019	004604/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	169.459,41	169.459,41	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICOS MEDICOS JUNTO AO INSTITUTO TUPA CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 11/2019.	2	39	10

04/11/2019	004345/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	162.820,79	162.820,79	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICO DE ENFERMAGEM E TECNICOS EM ENFERMAGEM ODONTOLOGIA PSICOLOGIA E AUX. ADM. JUNTO AO INSTITUTO TUPA CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 10/2019.	2	39	10
03/06/2019	002299/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	158.844,45	158.844,45	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICO DE ENFERMAGEM E TECNICOS EM ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA JUNTO A ESSE MUNICIPIO CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 05/2019.	2	39	10
27/12/2019	004995/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	151.118,95	151.118,95	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICOS MEDICOS JUNTO AO INSTITUTO TUPA CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 12/2019.	2	39	10
30/08/2019	003565/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	119.526,20	119.526,20	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICO DE ENFERMAGEM E TECNICOS EM ENFERMAGEM ODONTOLOGIA PSICOLOGIA E AUX. ADM. JUNTO AO INSTITUTO TUPA CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 08/2019.	2	39	10
28/03/2019	001386/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	105.468,50	105.468,50	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. SEC. SAUDE.	2	39	10

28/06/2019	002667/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	105.468,50	105.468,50	VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. SEC. SAUDE.	2	39	10
03/01/2019	000122/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	89.721,60	89.721,60	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. SMS.	2	39	10
27/12/2019	004994/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	59.632,75	59.632,75	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICOS MEDICOS JUNTO AO INSTITUTO TUPA CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 12/2019.	2	39	10
29/04/2019	001863/2019	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	55.992,56	55.743,49	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2017 DE EMPRESA ESPECIALISTA DA AREA DE TI COM ESPECIALIZACAO NO DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE SOFTWARE INFORMATIZADOS PARA GESTAO EM SAUDE P.L. 022/2017 T.P. 001/2017.	2	40	10
01/03/2019	001092/2019	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME	53.400,00	53.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABA/MT A PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRTAMENTO DE SAUDE CONF. P.P. 003/2019 CONTRATO 034/2019.	2	39	10

27/09/2019	003868/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	50.747,64	50.747,64	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 6o TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. SEC. DE SAUDE.	2	39	10
14/01/2019	000263/2019	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	50.716,20	50.716,20	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO CONTRATO DE RATEIO NR. 001/2019 RELACIONADO A CONSECUCAO DAS ACOES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL NR. 632/2018 QUE AUTORIZOU O REPASSE DE RECURSOS CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES SENDO TAXA ADMINISTRATIVA.	2	70	10
01/02/2019	000617/2019	ERS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	44.000,00	44.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. LOCACAO DE IMOVEL URBANO DESTINADO A INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROCESSO LICITATORIO 009/2019 DISPENSA DE LICITACAO 006/2019 CONTRATO 021/2019.	2	39	10
25/07/2019	002985/2019	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME	42.859,32	42.859,32	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019 RELATIVO A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE P.P 052/2018 P.S 078/2018.	2	39	10
03/01/2019	000013/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A	42.000,00	42.000,00	VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO PSM.	2	39	10

30/08/2019	003564/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	38.534,51	38.534,51	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS MEDICOS SERVICO DE ENFERMAGEM E TECNICOS EM ENFERMAGEM ODONTOLOGIA PSICOLOGIA E AUX. ADM. JUNTO AO INSTITUTO TUPA CONFORME CONCURSO 001/2017 COMPETENCIA 08/2019.	2	39	10
21/01/2019	000369/2019	TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME	32.000,00	32.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS AEREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATO 016/2019 PREGAO PRASENCIAL 050/2018.	2	39	10
27/09/2019	003867/2019	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	28.134,42	28.134,42	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 6o TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018 REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS ATENDENDO AS UNIADES DO MUNICIPIO PREGAO PRESENCIAL 043/2018. SEC. DE SAUDE.	2	39	10
30/08/2019	003566/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	27.537,90	27.537,90	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE TAXA DE ADMINISTRACAO RELATIVA A SERVICOS PRESTADOS JUNTO A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COMPETENCIA 08/2019.	2	39	10
Total			**4.040.394,65**	**4.040.145,58**				

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E

Despesas que não se enquadram como do ensino

Despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino								
Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação	Elemento de Despesa(código)	Função(código)
25/07/2019	002956/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.391,65	2.391,65	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (1a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002957/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	1.245,00	1.245,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 027/2019. (1a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002958/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.235,58	2.235,58	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (2a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002959/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.121,18	1.121,18	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (3a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002960/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.453,22	2.453,22	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12

25/07/2019	002961/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	607,13	607,13	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
25/07/2019	002962/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	989,72	989,72	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
25/07/2019	002963/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	498,00	498,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 027/2019. (1a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002964/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.713,27	2.713,27	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (1a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002965/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.495,75	1.495,75	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (2a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002966/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.931,60	1.931,60	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (3a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12

25/07/2019	002967/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.465,75	1.465,75	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002968/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	218,00	218,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
25/07/2019	002969/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	218,00	218,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
25/07/2019	002970/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	498,00	498,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 027/2019. (1a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002971/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.282,17	1.282,17	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (1a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002972/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	324,07	324,07	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (2a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12

25/07/2019	002973/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	321,24	321,24	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (3a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002974/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	753,73	753,73	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE AGOSTO).	0	30	12
25/07/2019	002975/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	342,26	342,26	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
25/07/2019	002976/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	307,38	307,38	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
27/08/2019	003480/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	747,00	747,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 027/2019. (1a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003481/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	3.579,50	3.579,50	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (1a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12

27/08/2019	003482/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.299,05	1.299,05	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (2a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003483/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.919,15	1.919,15	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (3a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003484/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.483,30	1.483,30	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003485/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	3.607,19	3.607,19	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (1a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003486/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.251,33	1.251,33	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (2a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003487/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	751,78	751,78	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (3a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12

27/08/2019	003488/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.449,57	2.449,57	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003489/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.662,76	1.662,76	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (1a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003490/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	249,00	249,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 027/2019. (1a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003491/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	480,86	480,86	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (2a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003492/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	363,17	363,17	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (3a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003493/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	713,81	713,81	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12

27/08/2019	003494/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	1.245,00	1.245,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 027/2019. (1a SEMANA DE SETEMBRO).	0	30	12
27/08/2019	003495/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	218,00	218,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
27/08/2019	003496/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	327,00	327,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
27/08/2019	003497/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	218,00	218,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
27/08/2019	003498/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	272,50	272,50	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
27/08/2019	003507/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	831,67	831,67	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12

27/08/2019	003508/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	877,45	877,45	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA MERENDA ESCOLAR LICITACAO 031/2019.	0	30	12
20/09/2019	003715/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	512,39	512,39	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (2a SEMANA DE OUTUBRO).	0	30	12
20/09/2019	003716/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	560,64	560,64	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (3a SEMANA DE OUTUBRO).	0	30	12
20/09/2019	003717/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	613,73	613,73	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (4a SEMANA DE OUTUBRO).	0	30	12
20/09/2019	003719/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	249,00	249,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 027/2019 (1a SEMANA DE OUTUBRO).	0	30	12
20/09/2019	003720/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	392,40	392,40	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 031/2019.	0	30	12

23/09/2019	003747/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	5.985,46	5.985,46	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (1 E 2a SEMANA) LICITACAO 014/2019.	0	30	12
23/09/2019	003748/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	764,33	764,33	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (3a SEMANA) LICITACAO 014/2019.	0	30	12
23/09/2019	003749/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.434,82	2.434,82	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (4a SEMANA) LICITACAO 014/2019	0	30	12
23/09/2019	003750/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	1.245,00	1.245,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (1a SEMANA) LICITACAO 027/2019.	0	30	12
23/09/2019	003751/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.218,00	1.218,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019.	0	30	12
23/09/2019	003752/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.214,26	1.214,26	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 031/2019.	0	30	12

24/09/2019	003779/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.797,14	1.797,14	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (1a SEMANA DE OUTUBRO).	0	30	12
23/10/2019	004115/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	4.959,32	4.959,32	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 014/2019 (1 E 2a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
23/10/2019	004116/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	922,73	922,73	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 014/2019 (3a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
23/10/2019	004117/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.521,22	2.521,22	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 014/2019 (4a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
23/10/2019	004118/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	1.245,00	1.245,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 027/2019 (1a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12

23/10/2019	004119/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 014/2019.	0	30	12
23/10/2019	004120/2019	BUSATTO GNOATTO LTDA ME	373,00	373,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 027/2019 (1a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
23/10/2019	004121/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.293,98	2.293,98	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (1a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
23/10/2019	004122/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	420,39	420,39	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (2a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
23/10/2019	004123/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	695,64	695,64	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (3a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
23/10/2019	004124/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	613,73	613,73	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019 (4a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12

23/10/2019	004125/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019.	0	30	12
23/10/2019	004127/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	392,40	392,40	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 031/2019.	0	30	12
23/10/2019	004148/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	556,09	556,09	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 031/2019.	0	30	12
01/11/2019	004297/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	382,59	382,59	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 031/2019.	0	30	12
27/12/2019	005001/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	275,58	275,58	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 031/2019.	0	30	12
27/12/2019	005003/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	262,18	262,18	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 014/2019 (1a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12

30/12/2019	005025/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.931,60	1.931,60	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 014/2019 (3a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
30/12/2019	005026/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.413,25	1.413,25	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 014/2019 (4a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
30/12/2019	005027/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	3.597,78	3.597,78	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 014/2019 (1a SEMANA DE NOVEMBRO).	0	30	12
24/01/2019	000437/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	64,75	64,75	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 017/2018.	1	30	12
24/01/2019	000438/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	74,00	74,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 017/2018.	1	30	12
24/01/2019	000439/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	74,00	74,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 017/2018.	1	30	12

14/03/2019	001192/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	425,20	425,20	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO LICITACAO 035/2018.	1	30	12
21/05/2019	002099/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	723,84	723,84	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
21/05/2019	002100/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	210,87	210,87	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
21/05/2019	002101/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	147,18	147,18	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
21/05/2019	002102/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	57,90	57,90	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
22/05/2019	002122/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	78,65	78,65	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE JUNHO).	0	30	12
22/05/2019	002123/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.162,89	2.162,89	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019. (4a SEMANA DE JUNHO).	0	30	12

22/05/2019	002124/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	130,80	130,80	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019. (2a E 3a SEMANA DE JUNHO).	0	30	12
22/05/2019	002125/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	943,73	943,73	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019. (3a SEMANA DE JUNHO).	0	30	12
22/05/2019	002126/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	2.170,18	2.170,18	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019. (2a SEMANA DE JUNHO).	0	30	12
22/05/2019	002129/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
22/05/2019	002130/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
22/05/2019	002131/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12

23/05/2019	002148/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.641,16	1.641,16	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER COFORME LICITACAO 014/2019. (2a 3a E 4a SEMANA DE JUNHO).	0	30	12
24/05/2019	002160/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	162,12	162,12	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
06/06/2019	002357/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	163,14	163,14	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 014/2019.	1	30	12
19/06/2019	002496/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	3.082,63	3.082,63	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (1a 2a E 3a SEMANA DE JULHO) CONFORME LICITACAO 014/2019.	0	30	12
19/06/2019	002499/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.375,14	1.375,14	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO 035/2018.	0	30	12
19/06/2019	002500/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.020,78	1.020,78	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (2a SEMANA DE JULHO) CONFORME LICITACAO 014/2019.	0	30	12

19/06/2019	002501/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	7.168,20	7.168,20	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL (1a 2a E 3a SEMANA DE JULHO) CONFORME LICITACAO 014/2019.	0	30	12
24/06/2019	002541/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.178,17	1.178,17	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER CONFORME LICITACAO 014/2019 (1a SEMANA DE JULHO).	0	30	12
24/06/2019	002547/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	1.155,76	1.155,76	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER CONFORME LICITACAO 014/2019 (2a E 3a SEMANA DE JULHO).	0	30	12
24/06/2019	002548/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	184,50	184,50	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER CONFORME LICITACAO 035/2018.	0	30	12
24/06/2019	002549/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	324,72	324,72	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER CONFORME LICITACAO 035/2018.	0	30	12
04/07/2019	002724/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	100,00	100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 014/2019.	1	30	12

04/07/2019	002725/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	100,00	100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019.	1	30	12
04/07/2019	002726/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	100,00	100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 014/2019.	1	30	12
13/08/2019	003308/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO14/2019.	1	30	12
13/08/2019	003309/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO14/2019.	1	30	12
13/08/2019	003310/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME LICITACAO14/2019.	1	30	12
11/09/2019	003647/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	247,05	247,05	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 014/2019.	1	30	12
19/09/2019	003706/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI LICITACAO 014/2019.	1	30	12

19/09/2019	003707/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 014/2019.	1	30	12
19/09/2019	003708/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	125,00	125,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER LICITACAO 014/2019.	1	30	12
22/11/2019	004470/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	112,27	112,27	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 031/2019.	0	30	12
22/11/2019	004471/2019	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	292,68	292,68	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA LICITACAO 014/2019.	0	30	12
Total			**114.850,75**	**114.850,75**				

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F

Valor incluído no gasto com pessoal

Valor a ser acrescido à despesa com pessoal	
Despesa com pessoal conforme resposta ao Ofício nº 02/2020	4.833.466,57
Total a ser acrescido à despesa com pessoal	**4.833.466,57**

Despesa com pessoal conforme resposta ao Ofício nº 02/2020 - Doc. Digital nº 55155/2020

Empresa	Descrição do cargo	Valor pago em 2019 (R$)
Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã	Médicos	1.554.805,84
	Enfermagem	176.314,40
	Técnico de Enfermagem	478.476,85
	Fisioterapia	90.608,41
	Odontologia	98.731,03
	Auxiliar administrativo	34.432,69
	Psicólogo	53.026,00
	Farmacêutico	12.231,91
Cooperativa de trabalho dos prestadores de serviços de Sorriso	Coletor de Detritos	100.164,74
	Servente de limpeza	1.242.708,43
	Agente de apoio e logística	716.855,37
	Auxiliar de manutenção e conservação	159.246,80
	Oficial serviços gerais	90.768,46
	Auxiliar de cozinha	25.095,64
Total		**4.833.466,57**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G

Resposta ao Ofício 02/2020

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

SUMÁRIO

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Circular Nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV- Requerimento de Informações gasto com Pessoal Terceirizado.

	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	01
	Anexos	02-03

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Oficio GAPRE Nº 100/2020

Ipiranga do Norte – MT, 28 de Março de 2020.

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Circular Nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV- Requerimento de Informações gasto com Pessoal Terceirizado.

Senhor Relator,

Em atendimento ao **Ofício Circular Nº /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV** – que solicita informações sobre o gasto com pessoal terceirizado no exercício de 2019, segue anexo planilha detalhada.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

A
Ilma Sra.
Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo- TCE
CUIABÁ-MT.

PMIPN
Fls. 01
Rubr.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

CNPJ: 21.103.364.0001-77
Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Nome do Cargo	Total de Pagamentos realizados no exercício 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Médicos	1.554.805,84	Sim
Enfermagem	176.314,40	Sim
Técnico de Enfermagem	478.476,85	Sim
Fisioterapia	90.608,41	Sim
Odontologia	98.731,03	Sim
Radiologia	147.576,54	Não
Auxiliar Administrativo	34.432,69	sim
Psicologo	53.026,00	sim
Farmaceutico	12.231,91	sim
Educador Físico - Projetos da Saúde	53.494,05	não
Oficineiros de Artesanato-CRAS	38.091,41	Não
Oficineiros de Judô -CRAS	49.100,06	Não
Oficineiros de Informática - CRAS	10.717,67	Não
Oficineiros de Música-CRAS	60.462,19	Não
Orientadora Social-CRAS	31.857,95	não
Oficinas de teatro-CRAS	10.799,16	Não
Oficinas de Organização financeira as famílias-CRAS	20.645,59	Não
Oficineiros de handebol	8.907,04	Não
Oficineiros de Voleibol	11.290,58	Não
Oficineiros de Badminton	20.289,86	Não
Oficineiros de Dança - projetos cultura	59.379,67	Não
Oficineiros de Musica - Projetos culturais	17.350,16	não
Oficineiros de Violino e Canto - projetos culturais	39.170,60	não
Oficinas Ginástica Ritmica	12.304,03	Não
Assesoria Pedagogica complementar - Projeto de capacitação e formação dos educadores, orientacao aos pais e alunos	116.542,26	não
Servicos de Informatica	88.651,43	não
Total	**3.295.257,37**	

PMIPN
Fls. 02
Rub.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

CNPJ: 02.355.192.0001-84
Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISO -COOPSEERVS

Nome do Cargo	Total de despesa liquidada no exercício 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
COLETOR DE DETRITOS	100.164,74	Sim
SERVENTE DE LIMPEZA	1.242.708,43	Sim
AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	716.855,37	Sim
AUX. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	159.246,80	Sim
OFICIAL SER. GERAL	90.768,46	Sim
AUX. DE COZINHA	25.095,64	Sim
TOTAL	**2.334.839,44**	

Ipiranga do Norte-MT 27 de março de 2020.

Mariza Terezinha Konrath
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

Pedro Ferronatto
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 03

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H

Extrato e conciliação bancária

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCICIO 2019
MES ..... Dezembro
BANCO 001
AGENCIA 5980-3
CONTA ..... 9.629-9 - PMIN - FUNDEB - FEB
COD. REDUZIDO 149

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		216.545,26
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	216.545,26

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DEBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CREDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 216.545,26

CAROLINE LEDOHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Emitido em 07/01/2020 às 08:51 hrs

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág.: 001

PMIPN
Fls. 172
Rub.

Governo

Extrato investimentos financeiros - mensal

G332060942277734044
06/01/2020 10:07:11

Cliente

Agência 5980-3
Conta 9829-9 PM IPIRANGA DO NORT-FEB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	498.593,20				135.021,265250		
02/12/2019	RESGATE	38.268,11				10.362,390024	3,692981051	124.658,875226
	Aplicação 10/10/2019	38.268,11				10.362,390024		
03/12/2019	APLICAÇÃO	31.244,63				8.459,953733	3,693238874	133.118,828959
05/12/2019	APLICAÇÃO	217,33				58,837023	3,693762671	133.177,665962
06/12/2019	APLICAÇÃO	108,13				29,271581	3,694026636	133.206,937563
09/12/2019	APLICAÇÃO	108,88				29,472466	3,694295426	133.236,410029
10/12/2019	RESGATE	52.079,80				14.096,340140	3,694561814	119.140,069889
	Aplicação 10/10/2019	8,18				2,213461		
	Aplicação 11/10/2019	161,26				43,648299		
	Aplicação 14/10/2019	164,14				44,426498		
	Aplicação 15/10/2019	51.746,22				14.006,051882		
11/12/2019	APLICAÇÃO	151,87				41,104172	3,694758686	119.181,174061
12/12/2019	APLICAÇÃO	122,81				33,236613	3,695021463	119.214,410674
13/12/2019	APLICAÇÃO	121,62				32,912852	3,695212994	119.247,323526
16/12/2019	APLICAÇÃO	122,07				33,032851	3,695412176	119.280,356377
17/12/2019	RESGATE	104.048,70				28.154,682109	3,695609121	91.125,674268
	Aplicação 15/10/2019	51.716,81				13.994,123441		
	Aplicação 21/10/2019	134,38				36,362162		
	Aplicação 22/10/2019	5.830,46				1.577,672951		
	Aplicação 23/10/2019	151,33				40,949241		
	Aplicação 24/10/2019	156,16				42,256183		
	Aplicação 25/10/2019	145,20				39,289974		
	Aplicação 29/10/2019	40.462,87				10.948,904010		
	Aplicação 30/10/2019	5.451,49				1.475,124147		
18/12/2019	APLICAÇÃO	148,74				40,245636	3,695804376	91.165,919904
19/12/2019	RESGATE	126.766,31				34.298,397294	3,695982903	56.867,522610
	Aplicação 30/10/2019	33.659,15				9,106,956286		
	Aplicação 04/11/2019	282,80				76,514596		
	Aplicação 05/11/2019	25.018,95				6.769,226473		
	Aplicação 06/11/2019	105,13				28,444538		
	Aplicação 07/11/2019	117,46				31,779720		
	Aplicação 08/11/2019	58.564,24				15.845,375912		
	Aplicação 11/11/2019	199,16				53,881961		
	Aplicação 12/11/2019	8.819,42				2.386,217808		
20/12/2019	RESGATE	35.284,68				9.546,251133	3,696181832	47.321,271477
	Aplicação 12/11/2019	35.284,68				9.546,251133		
23/12/2019	RESGATE	79.800,23				21.588,694840	3,696389735	25.732,576637
	Aplicação 12/11/2019	79.800,23				21.588,694840		
26/12/2019	APLICAÇÃO	132.510,46				35.844,826217	3,696780651	61.577,402854
27/12/2019	APLICAÇÃO	199,71				54,020294	3,696943907	61.631,423148
30/12/2019	RESGATE	11.327,81				3.063,942394	3,697135437	58.567,480754

PMIPN
Fls. 178
Rub.

RENDIMENTO BRUTO (+)	471,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	471,45
SALDO ATUAL =	216.545,26

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J8127507 PEDRO FERRONATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 179
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I

Amostragem dos créditos adicionais analisados

Amostragem dos créditos adicionais analisados									
Lei nº	Decreto nº	Valor Suplementar	Valor Especial	Valor Anulação	Valor Excesso	Valor Operação Crédito	Valor Superavit	Valor da Lei	Valor do Decreto
00669/2018	00005/2019	325.061,75	-	325.061,75	-	-	-	2.275.000,00	325.061,75
00669/2018	00031/2019	1.278.304,00	-	1.278.304,00	-	-	-		1.278.304,00
00669/2018	00038/2019	442.750,00	-	442.750,00	-	-	-		442.750,00
00669/2018	00042/2019	13.333,33	-	13.333,33	-	-	-		13.333,33
00669/2018	00045/2019	180.093,00	-	180.093,00	-	-	-		180.093,00
00669/2018	00053/2019	150.000,00	-	150.000,00	-	-	-		150.000,00
00669/2018	00059/2019	32.348,75	-	32.348,75	-	-	-		32.348,75
00670/2019	00010/2019	1.883.545,69	-	-	1.883.545,69	-	-	1.883.545,69	1.883.545,69
00675/2019	00015/2019	2.254.800,00	-	-	-	2.254.800,00	-	2.254.800,00	2.254.800,00
00676/2019	00020/2019	30.500,00	-	30.500,00	-	-	-	30.500,00	30.500,00
00677/2019	00027/2019	125.000,00	-	-	-	-	125.000,00	125.000,00	125.000,00
00678/2019	00023/2019	-	278.232,94	-	-	-	278.232,94	278.232,94	278.232,94
00679/2019	00024/2019	162.144,69	-	-	-	-	162.144,69	162.144,59	162.144,59
00680/2019	00025/2019	195.000,00	-	-	195.000,00	-	-	195.000,00	195.000,00
00682/2019	00029/2019	35.295,84	-	-	-	-	35.295,84	35.295,84	35.295,84
00686/2019	00039/2019	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00	25.000,00	25.000,00
00688/2019	00040/2019	3.055.027,69	-	-	-	-	3.055.027,69	3.055.027,69	3.055.027,69
00691/2019	00041/2019	1.674.500,00	-	1.674.500,00	-	-	-	1.674.500,00	1.674.500,00
00693/2019	00046/2019	62.611,42	-	62.611,42	-	-	-	62.611,42	62.611,42
00695/2019	00050/2019	1.306.474,72	-	-	1.306.474,72	-	-	1.306.474,72	1.306.474,72
00696/2019	00051/2019	1.788.312,23	-	1.788.312,23	-	-	-	1.838.112,23	1.788.312,23
00697/2019	00052/2019	26.500,00	-	-	-	-	26.500,00	26.500,00	26.500,00
00700/2019	00055/2019	716.190,25	-	716.190,25	-	-	-	716.190,25	716.190,25
00701/2019	00056/2019	326.000,00	-	-	326.000,00	-	-	326.000,00	326.000,00
Total		**16.088.793,36**	**278.232,94**	**6.694.004,73**	**3.711.020,41**	**2.254.800,00**	**3.707.201,16**	**16.269.935,37**	**16.367.026,20**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	88854/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ:	07.209.245/0001-72
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERRONATTO
RELATOR:	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	IPIRANGA DO NORTE
NÚMERO OS:	6429/2020
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON

Senhor Relator,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Ipiranga do Norte, exercício 2019, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo(a) Auditor(a) Público(a) Externo(a), sr(a). Suellen Dayci Frison Barros, que concluiu preliminarmente pela citação do Prefeito Municipal para que apresente suas manifestações de defesa sobre as seguintes irregularidades:

PEDRO FERRONATTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64.* - Tópico - *5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

2.2) *Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF.* - Tópico - *5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.2) *Abertura de R$ 2.254.800,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.3) *Abertura de R$ 950.887,71 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.* - Tópico - *5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT.* - Tópico - *6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL*

Considerando o Relatório Preliminar de Instrução de Contas Anuais de Governo elaborado pelo(a) Auditor(a) Público(a) Externo(a) formalmente designado(a) e revisado pela Supervisora de Controle Externo, sra. Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2020.

JAKELYNE DIAS BARRETO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**8.885-4/2019**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL** Exercício de 2019
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal
EQUIPE TÉCNICA	**JAKELYNE DIAS BARRETO** Secretária de Controle Externo de Receita e Governo **LAURA CRISTINA CORREA DE ALMEIDA MENDES** Supervisora de Controle Externo **SUELLEN DAYCI FRISON** Coordenadora da Equipe Técnica
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Cuida-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, referentes ao exercício de 2019, sob a gestão do Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito.

Conforme Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital 173560/2020) emitido pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, foram constatadas nove irregularidades, todas de natureza grave, de classificação CB02, DB08, FB03, FB13, FB99 e MB99.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal, para que se manifeste acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar supramencionado (cópia anexa), **no prazo de quinze dias úteis**, na forma dos artigos 59, IV, 60, parágrafo único, e 61, I e III, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257, III, 258, III, e 263 da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a defesa realizada por intermédio de advogado deverá ser apresentada com o respectivo instrumento procuratório, em consonância com o artigo 104 do Código de Processo Civil, c/c o artigo 62 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YSAZZI.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

artigo 144 do Regimento Interno desta Corte, e que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Advirta-se, ainda, que, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, desta Corte, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema de Protocolo Virtual, ficará certificado o seu recebimento.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá,17 de julho de 2020.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YSAZZI.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**366/2020/GCS/RRO**

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATTO
Prefeito de Ipiranga do Norte
Ipiranga do Norte-MT

Assunto: **Processo 8.885-4/2019-TCE/MT – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**

Considerando as irregularidades apontadas no Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, conforme cópia em anexo (Doc. Digital 173560/2020), **CITO** Vossa Excelência, na forma dos artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c os artigos 257 e 258 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007, para que se manifeste perante este Tribunal, no prazo de **15 dias úteis**.

Alerto-lhe que a defesa realizada por intermédio de advogado deverá ser apresentada com o respectivo instrumento procuratório, em consonância com o artigo 104 do Código de Processo Civil, c/c o artigo 62 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e artigo 144 do RITCE-MT, bem como que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, consoante disposição do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Por fim, comunico-lhe que, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, decorrido o prazo de 5 dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema Protocolo Virtual ficará certificado seu recebimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GB5AN

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 17/07/2020

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 366/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 22/07/2020 10:40:35.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 17/07/2020

Nº Protocolo: 88854 P **Ano** 2019

Nº Documento: 366/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 17/07/2020 11:38:07.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 168637 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 29/07/2020

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO NR 88854/2019

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA AO PROCESSO Nº 88854/2019 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.

	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	01

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Oficio GAPRE Nº285/2020 **Ipiranga do Norte – MT, 29 de julho de 2020.**

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA AO PROCESSO Nº 88854/2019 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019.

Prezado Relator,

Vimos pelo presente **solicitar prorrogação de prazo** para apresentação da defesa relativo ao **processo nº *88854/2019* – Relativo as Contas Anuais de Governo Exercício 2019.**

Justificamos o pedido da prorrogação do prazo, tendo em vista o afastamento de servidores essenciais necessários no auxílio do processo de defesa que no momento encontram-se em isolamento devido a Pandemia COVID19.

Desta feita, solicitamos a **prorrogação de 15 dias** para que possamos apresentar os esclarecimentos necessários.

Sem mais, certo da Vossa compreensão, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

AO
EXMO SR.
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO INTERINO TCE-MT
CUIABÁ-MT.

01

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**16.863-7/2020** **PROCESSO: 8.885-4/2019**
ASSUNTO	**REQUERIMENTO**
ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
REQUERENTE	**PEDRO FERRONATTO - Prefeito**
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO 402/2020/GCS/RRO

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito de Ipiranga do Norte**,** no qual solicita dilação de prazo por mais 15 dias para apresentar defesa referente ao Processo de Contas Anuais de Governo **8.885-4/2019.**

INFORMO que os prazos do TCE/MT estão **suspensos até 31/08/2020**, nos termos da Portaria Conjunta nº 99/2020 (DOC – TCE/MT de 29/07/2020), razão pela qual deixo de analisar o pedido de dilação de prazo.

NOTIFIQUE-SE o requerente do presente depacho por meio do Sistema Eletrônico do Tribunal.

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para que promova a juntada deste Requerimento aos autos **8.885-4/2019,** permanecendo no Setor para o aguardo das demais defesas ou para a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 30 de julho de 2020.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 020/2020, DOC 1852, de 02/03/2020)

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0PDNM

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**429/2020/GCS/RRO**

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2020

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATTO
Prefeito de Ipiranga do Norte

Assunto: **Protocolo 16.863-7/2020-TCE/MT – Requerimento solicitando dilação de prazo referente ao processo 8.885-4/2019**

Em resposta à solicitação de dilação de prazo**, NOTIFICO-LHE** que o pedido deixou de ser apreciado em razão da **suspensão de prazos vigente no TCE/MT até 31/08/2020**, nos termos da Portaria Conjunta nº 99/2020 (DOC – TCE/MT de 29/07/2020), conforme decisão anexa (Doc. Digital 183514/2020).

Atenciosamente.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
Ato n° 166/2020 e Portaria n° 20/2020

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código T5VHT

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 03/08/2020

Nº Protocolo: 168637 P **Ano** 2020

Nº Documento: 429/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Descrição: REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO NR 88854/2019

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 08/08/2020 15:26:10.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 03/08/2020

Nº Protocolo: 168637 P **Ano** 2020

Nº Documento: 429/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Descrição: REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO NR 88854/2019

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 03/08/2020 16:04:26.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020, às 09:52:01, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 88854 - 2019, de fl(s) 1738 a(s) 1745, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 168637 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARCIA ANDREIA RIBEIRO DE ASSIS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARCIA ANDREIA RIBEIRO DE ASSIS
(Servidor responsável)

ANEXO 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código E68KER.

CONSULTA AS CONTRIBUIçõES PREVIDENCIáRIAS
UG/EXERCÍCIO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE/2019
GERADO EM: 11/08/2020 10:13:38

UG Devedora	Nome da Contribuição	Mês de Competência	Valor Devido	Valor Pago	Saldo Devedor	Valor Multa	Valor Juros
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	1	R$ 2.297,19	R$ 2.297,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	2	R$ 2.653,94	R$ 2.653,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	3	R$ 2.653,94	R$ 2.653,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	4	R$ 2.744,84	R$ 2.744,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	5	R$ 3.026,29	R$ 3.026,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	6	R$ 2.602,19	R$ 2.602,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	7	R$ 2.669,57	R$ 2.669,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	8	R$ 2.765,08	R$ 2.765,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	9	R$ 2.773,61	R$ 2.773,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	R$ 2.757,61	R$ 2.757,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	R$ 2.772,12	R$ 2.772,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	R$ 5.547,20	R$ 5.547,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	1	R$ 2.721,17	R$ 2.721,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	2	R$ 3.143,74	R$ 3.143,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	3	R$ 3.143,74	R$ 3.143,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	4	R$ 3.251,42	R$ 3.251,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	5	R$ 3.584,83	R$ 3.584,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	6	R$ 3.082,45	R$ 3.082,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	7	R$ 3.162,27	R$ 3.162,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	8	R$ 3.300,54	R$ 3.300,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	9	R$ 3.310,72	R$ 3.310,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	10	R$ 3.291,63	R$ 3.291,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	11	R$ 3.308,95	R$ 3.308,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	12	R$ 6.621,44	R$ 6.621,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	1	R$ 545,07	R$ 545,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	2	R$ 619,71	R$ 619,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	3	R$ 629,71	R$ 629,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	4	R$ 651,28	R$ 651,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	5	R$ 718,06	R$ 718,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	6	R$ 617,43	R$ 617,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	7	R$ 633,42	R$ 633,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	8	R$ 681,22	R$ 681,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	9	R$ 683,32	R$ 683,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	10	R$ 679,38	R$ 679,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	11	R$ 682,96	R$ 682,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	12	R$ 1.366,64	R$ 1.366,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	1	R$ 45.159,15	R$ 45.159,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código E68KER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	2	R$ 63.397,26	R$ 63.397,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	3	R$ 63.300,32	R$ 63.300,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	4	R$ 64.131,14	R$ 64.131,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	5	R$ 61.851,51	R$ 61.851,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	6	R$ 63.521,74	R$ 63.521,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	7	R$ 47.722,71	R$ 47.722,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	8	R$ 62.349,80	R$ 62.349,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	9	R$ 64.258,06	R$ 64.257,86	R$ 0,20	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	R$ 64.827,19	R$ 64.827,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	R$ 63.851,66	R$ 63.851,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	R$ 148.338,31	R$ 148.338,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	1	R$ 53.494,19	R$ 53.494,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	2	R$ 75.098,09	R$ 75.098,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	3	R$ 74.983,17	R$ 74.983,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	4	R$ 75.967,41	R$ 75.967,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	5	R$ 73.268,16	R$ 73.268,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	6	R$ 75.245,45	R$ 75.245,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	7	R$ 75.753,22	R$ 75.753,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	8	R$ 74.423,71	R$ 74.423,74	-R$ 0,03	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	**Contribuição Previdenciária Patronal**	**9**	**R$ 76.701,87**	**R$ 50.416,06**	**R$ 26.285,81**	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	10	R$ 77.381,16	R$ 77.381,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	11	R$ 76.216,72	R$ 76.216,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Patronal	12	R$ 177.064,55	R$ 177.064,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	1	R$ 10.715,24	R$ 10.715,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	2	R$ 15.042,65	R$ 15.042,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	3	R$ 15.019,64	R$ 15.019,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	4	R$ 15.216,78	R$ 15.216,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	5	R$ 14.676,10	R$ 14.676,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	7	R$ 15.173,88	R$ 15.173,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	8	R$ 15.360,86	R$ 15.360,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	**Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar**	**9**	**R$ 16.031,05**	**R$ 15.831,05**	**R$ 200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	10	R$ 15.971,26	R$ 15.971,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	11	R$ 15.730,94	R$ 15.730,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	12	R$ 36.545,64	R$ 36.545,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	1	R$ 1.148,03	R$ 1.148,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	2	R$ 1.249,79	R$ 1.249,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	3	R$ 1.670,89	R$ 1.670,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	4	R$ 1.471,60	R$ 1.471,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	5	R$ 1.035,13	R$ 1.035,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	6	R$ 1.249,79	R$ 1.249,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	7	R$ 1.351,41	R$ 1.351,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	8	R$ 1.236,64	R$ 1.236,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	9	R$ 1.166,69	R$ 1.166,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código E68KER.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	R$ 1.249,79	R$ 1.249,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	R$ 1.249,79	R$ 1.249,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	R$ 2.763,54	R$ 2.763,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	1	R$ 1.359,92	R$ 1.359,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	2	R$ 1.480,45	R$ 1.480,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	3	R$ 1.979,27	R$ 1.979,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	4	R$ 1.743,19	R$ 1.743,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	5	R$ 1.226,18	R$ 1.226,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	6	R$ 1.480,45	R$ 1.480,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	7	R$ 1.600,83	R$ 1.600,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	8	R$ 1.476,11	R$ 1.476,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	9	R$ 1.392,62	R$ 1.392,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	10	R$ 1.491,81	R$ 1.491,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	11	R$ 1.491,81	R$ 1.491,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Patronal	12	R$ 3.298,70	R$ 3.298,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	1	R$ 272,40	R$ 272,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	2	R$ 296,54	R$ 296,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	3	R$ 396,46	R$ 396,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	4	R$ 349,17	R$ 349,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	5	R$ 245,61	R$ 245,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	6	R$ 296,54	R$ 296,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	7	R$ 320,65	R$ 320,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	8	R$ 304,66	R$ 304,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	9	R$ 287,43	R$ 287,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	10	R$ 307,90	R$ 307,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	11	R$ 307,90	R$ 307,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRAN(	Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	12	R$ 680,83	R$ 680,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.110.415,79	R$ 2.083.929,81	R$ 26.485,98		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código E68KER.

ANEXO 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	JAN/FEV - 2019	04/04/2019 17:27:50

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	441.867,17	611.836,51
	dos Servidores	441.867,17	611.836,51
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	69.108,01	95.691,21
	dos Servidores	48.817,25	67.301,96
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		15.700,36	19.917,21
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		581.534,57	758.418,93
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		192	188
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		30.999,41	21.861,53

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 05/04/2019

PEDRO FERRONATO
Representante Legal do Ente

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Representante da Unidade Gestora

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	510.779,92	621.351,00			510.779,92	621.351,00
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES	510.779,92	621.351,00			510.779,92	621.351,00
1.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	96.152,00	97.179,28			96.152,00	97.179,28
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES	67.625,15	68.347,58			67.625,15	68.347,58
2.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

3 - DEDUÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)	33.049,54	27.920,45			33.049,54	27.920,45
b) Outros valores compensados					0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:						
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)	10,86				10,86	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial					0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira					0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas					0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências					0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
No. Acordo	**Data Acordo**	**Nº da Parcela**						
							0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS	0,00	0,00			0,00	0,00
6.5 - Dos PENSIONISTAS	0,00	0,00			0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
7.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
8.1 - Dos SERVIDORES	720.167,77	785.781,66			720.167,77	785.781,66
8.2 - Dos APOSENTADOS	9.692,82	9.692,82			9.692,82	9.692,82
8.3 - Dos PENSIONISTAS	2.308,09	2.308,09			2.308,09	2.308,09

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
9.1 - SERVIDORES	178	177			178	177

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
9.2 - APOSENTADOS	9	9			9	9
9.3 - PENSIONISTAS	3	3			3	3
9.4 - DEPENDENTES					0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
10.1 - Contribuições	163.777,15	165.526,86			163.777,15	165.526,86
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos					0,00	0,00
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira					0,00	0,00
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos					0,00	0,00
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
11.1 - Aposentadoria	9.692,82	9.692,82			9.692,82	9.692,82
11.2 - Pensão por morte	2.308,09	2.308,09			2.308,09	2.308,09
11.3 - Auxílio-Doença	21.975,55	32.962,00			21.975,55	32.962,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00
11.5 - Salário-Família	98,40	98,40			98,40	98,40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
11.6 - Auxílio-Reclusão					0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)					0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas	9.867,27	17.712,55			9.867,27	17.712,55
11.10 - Despesas com investimentos					0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas					0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira					0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	163.777,15	165.526,86			163.777,15	165.526,86
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	43.942,13	62.773,86			43.942,13	62.773,86
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	119.835,02	102.753,00			119.835,02	102.753,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	599.226,25	612.497,07			599.226,25	612.497,07
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES	599.226,25	612.497,07			599.226,25	612.497,07
1.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	93.718,97	95.794,53			93.718,97	95.794,53
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES	65.913,93	67.374,64			65.913,93	67.374,64
2.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

3 - DEDUÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)	25.968,06	29.136,73			25.968,06	29.136,73
b) Outros valores compensados					0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:						
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial					0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira					0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas					0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências					0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
No. Acordo	**Data Acordo**	**Nº da Parcela**						
							0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS	0,00	0,00			0,00	0,00
6.5 - Dos PENSIONISTAS	0,00	0,00			0,00	0,00

7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
7.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
8.1 - Dos SERVIDORES	772.131,11	791.166,43			772.131,11	791.166,43
8.2 - Dos APOSENTADOS	9.962,82	9.692,32			9.962,82	9.692,32
8.3 - Dos PENSIONISTAS	2.308,09	2.308,09			2.308,09	2.308,09

9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
9.1 - SERVIDORES	177	175			177	175

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.°Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
9.2 - APOSENTADOS	7	7			7	7
9.3 - PENSIONISTAS	3	3			3	3
9.4 - DEPENDENTES					0	0

10 - INGRESSOS DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
10.1 - Contribuições	159.632,90	163.169,17			159.632,90	163.169,17
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos					0,00	0,00
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira					0,00	0,00
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos					0,00	0,00
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
11.1 - Aposentadoria	9.692,82	9.692,32			9.692,82	9.692,32
11.2 - Pensão por morte	2.308,09				2.308,09	0,00
11.3 - Auxílio-Doença	18.518,80	18.377,28			18.518,80	18.377,28
11.4 - Salário-Maternidade	1.909,27	7.492,38			1.909,27	7.492,38
11.5 - Salário-Família	7.492,38	98,40			7.492,38	98,40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.°Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
11.6 - Auxílio-Reclusão					0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)					0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas	8.183,25	8.790,18			8.183,25	8.790,18
11.10 - Despesas com investimentos					0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas					0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira					0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	159.632,90	163.169,17			159.632,90	163.169,17
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	48.104,61	44.450,56			48.104,61	44.450,56
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	111.528,29	118.718,61			111.528,29	118.718,61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	JUL/AGO - 2019	01/10/2019 17:13:06

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Julho	Agosto
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	617.930,45	603.201,57
	dos Servidores	617.930,45	603.201,57
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	96.644,30	94.340,72
	dos Servidores	67.972,32	66.351,56
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		28.030,51	22.567,71
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		769.621,93	737.597,23
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		186	186
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		53.792,27	51.181,31

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02/10/2019

PEDRO FERRONATO
Representante Legal do Ente

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Representante da Unidade Gestora

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES/COMPENSAÇÕES	
Ente:	PREFEEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de IPIRANGA DO NORTE/MT
Referente ao Bimestre:	4° BIMESTRE/2019

COMPROVAÇÃO DOS VALORES DEDUZIDOS E/OU COMPENSADOS DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS

Benefícios deduzidos:	Valor (R$) 1º mês do bimestre	Valor (R$) 2º mês do bimestre
1- Salário-Família		
2- Salário-Maternidade	7.166,72	
3- Auxílio-Doença	20.863,79	
4- Auxílio-reclusão	0,00	0,00
5-	0,00	0,00
6-	0,00	0,00
Total dos valores deduzidos das contribuições:	**28.030,51**	**0,00**

Outros valores compensados	Valor (R$) 1º mês do bimestre	Valor (R$) 2º mês do bimestre
1-	0,00	0,00
2-	0,00	0,00
3-	0,00	0,00
4-	0,00	0,00
Total dos valores compensados das contribuições:	**0,00**	**0,00**

Nome do Responsável legal pela UG:	RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Cargo:	DIRETOR
CPF:	046.843.191-80
Assinatura do responsável legal pela UG:	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	NOV/DEZ - 2019	06/02/2020 17:45:17

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR			
DESCRIÇÃO		Novembro	Dezembro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	617.041,15	1.395.674,1
	dos Servidores	617.041,15	1.395.674,1
	dos Aposentados	0,00	0,0
	dos Pensionistas	0,00	0,0
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	97.739,30	221.074,74
	dos Servidores	67.873,57	153.521,87
	dos Aposentados	0,00	0,0
	dos Pensionistas	0,00	0,0
DEDUÇÕES		14.820,79	3.998,87
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,0
PARCELAMENTOS		0,00	0,0
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,0
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,0
REMUNERAÇÃO BRUTA		744.655,20	1.771.498,21
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		191	191
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,0
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		55.432,42	72.512,75

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 07/02/2020

PEDRO FERRONATO
Representante Legal do Ente

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Representante da Unidade Gestora

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	NOV/DEZ - 2018	08/02/2019 17:32:32

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Novembro	Dezembro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	600.514,89	1.351.722,02
	dos Servidores	600.514,89	1.351.722,02
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	93.919,63	211.402,42
	dos Servidores	66.055,72	148.687,34
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		22.535,99	35.606,70
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		743.399,23	1.715.840,02
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		191	190
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		51.958,34	85.424,09

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 11/02/2019

PEDRO FERRONATO
Representante Legal do Ente

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Representante da Unidade Gestora

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	JAN/FEV - 2019	04/04/2019 17:27:50

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	441.867,17	611.836,51
	dos Servidores	441.867,17	611.836,51
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	69.108,01	95.691,21
	dos Servidores	48.817,25	67.301,96
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		15.700,36	19.917,21
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		581.534,57	758.418,93
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		192	188
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		30.999,41	21.861,53

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 05/04/2019

PEDRO FERRONATO
Representante Legal do Ente

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Representante da Unidade Gestora

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	510.779,92	621.351,00			510.779,92	621.351,00
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES	510.779,92	621.351,00			510.779,92	621.351,00
1.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	96.152,00	97.179,28			96.152,00	97.179,28
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES	67.625,15	68.347,58			67.625,15	68.347,58
2.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

3 - DEDUÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)	33.049,54	27.920,45			33.049,54	27.920,45
b) Outros valores compensados					0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:						
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)	10,86				10,86	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial					0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira					0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas					0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências					0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
No. Acordo	**Data Acordo**	**Nº da Parcela**						
							0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS	0,00	0,00			0,00	0,00
6.5 - Dos PENSIONISTAS	0,00	0,00			0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
7.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
8.1 - Dos SERVIDORES	720.167,77	785.781,66			720.167,77	785.781,66
8.2 - Dos APOSENTADOS	9.692,82	9.692,82			9.692,82	9.692,82
8.3 - Dos PENSIONISTAS	2.308,09	2.308,09			2.308,09	2.308,09

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
9.1 - SERVIDORES	178	177			178	177

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
9.2 - APOSENTADOS	9	9			9	9
9.3 - PENSIONISTAS	3	3			3	3
9.4 - DEPENDENTES					0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
10.1 - Contribuições	163.777,15	165.526,86			163.777,15	165.526,86
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos					0,00	0,00
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira					0,00	0,00
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos					0,00	0,00
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
11.1 - Aposentadoria	9.692,82	9.692,82			9.692,82	9.692,82
11.2 - Pensão por morte	2.308,09	2.308,09			2.308,09	2.308,09
11.3 - Auxílio-Doença	21.975,55	32.962,00			21.975,55	32.962,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00
11.5 - Salário-Família	98,40	98,40			98,40	98,40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAR/ABR - 2019	29/05/2019 09:15:45

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
11.6 - Auxílio-Reclusão					0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)					0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas	9.867,27	17.712,55			9.867,27	17.712,55
11.10 - Despesas com investimentos					0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas					0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira					0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**	**MAR**	**ABR**
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	163.777,15	165.526,86			163.777,15	165.526,86
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	43.942,13	62.773,86			43.942,13	62.773,86
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	119.835,02	102.753,00			119.835,02	102.753,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	599.226,25	612.497,07			599.226,25	612.497,07
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES	599.226,25	612.497,07			599.226,25	612.497,07
1.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	93.718,97	95.794,53			93.718,97	95.794,53
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES	65.913,93	67.374,64			65.913,93	67.374,64
2.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

3 - DEDUÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)	25.968,06	29.136,73			25.968,06	29.136,73
b) Outros valores compensados					0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:						
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial					0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira					0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas					0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências					0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
No. Acordo	**Data Acordo**	**Nº da Parcela**						
							0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS	0,00	0,00			0,00	0,00
6.5 - Dos PENSIONISTAS	0,00	0,00			0,00	0,00

7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores					0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora					0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
7.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
8.1 - Dos SERVIDORES	772.131,11	791.166,43			772.131,11	791.166,43
8.2 - Dos APOSENTADOS	9.962,82	9.692,32			9.962,82	9.692,32
8.3 - Dos PENSIONISTAS	2.308,09	2.308,09			2.308,09	2.308,09

9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
9.1 - SERVIDORES	177	175			177	175

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.°Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
9.2 - APOSENTADOS	7	7			7	7
9.3 - PENSIONISTAS	3	3			3	3
9.4 - DEPENDENTES					0	0

10 - INGRESSOS DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
10.1 - Contribuições	159.632,90	163.169,17			159.632,90	163.169,17
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos					0,00	0,00
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira					0,00	0,00
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos					0,00	0,00
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
11.1 - Aposentadoria	9.692,82	9.692,32			9.692,82	9.692,32
11.2 - Pensão por morte	2.308,09				2.308,09	0,00
11.3 - Auxílio-Doença	18.518,80	18.377,28			18.518,80	18.377,28
11.4 - Salário-Maternidade	1.909,27	7.492,38			1.909,27	7.492,38
11.5 - Salário-Família	7.492,38	98,40			7.492,38	98,40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.°Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	MAI/JUN - 2019	30/07/2019 10:22:00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
11.6 - Auxílio-Reclusão					0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)					0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas	8.183,25	8.790,18			8.183,25	8.790,18
11.10 - Despesas com investimentos					0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas					0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira					0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**	**MAI**	**JUN**
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	159.632,90	163.169,17			159.632,90	163.169,17
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	48.104,61	44.450,56			48.104,61	44.450,56
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	111.528,29	118.718,61			111.528,29	118.718,61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ipiranga do Norte	MT	07.209.245/0001-72	JUL/AGO - 2019	01/10/2019 17:13:06

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Julho	Agosto
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	617.930,45	603.201,57
	dos Servidores	617.930,45	603.201,57
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	96.644,30	94.340,72
	dos Servidores	67.972,32	66.351,56
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		28.030,51	22.567,71
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		769.621,93	737.597,23
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		186	186
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		53.792,27	51.181,31

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02/10/2019

PEDRO FERRONATO
Representante Legal do Ente

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Representante da Unidade Gestora

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES/COMPENSAÇÕES	
Ente:	PREFEEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de IPIRANGA DO NORTE/MT
Referente ao Bimestre:	4° BIMESTRE/2019

COMPROVAÇÃO DOS VALORES DEDUZIDOS E/OU COMPENSADOS DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS

Benefícios deduzidos:	Valor (R$) 1º mês do bimestre	Valor (R$) 2º mês do bimestre
1- Salário-Família		
2- Salário-Maternidade	7.166,72	
3- Auxílio-Doença	20.863,79	
4- Auxílio-reclusão	0,00	0,00
5-	0,00	0,00
6-	0,00	0,00
Total dos valores deduzidos das contribuições:	**28.030,51**	**0,00**

Outros valores compensados	Valor (R$) 1º mês do bimestre	Valor (R$) 2º mês do bimestre
1-	0,00	0,00
2-	0,00	0,00
3-	0,00	0,00
4-	0,00	0,00
Total dos valores compensados das contribuições:	**0,00**	**0,00**

Nome do Responsável legal pela UG:	RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Cargo:	DIRETOR
CPF:	046.843.191-80
Assinatura do responsável legal pela UG:	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Ipiranga do Norte		MT	07209245000172	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	08226022000186
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**		**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Outubro	ENCERRAMENTO_MES		31/10/2019	03/12/2019 11:49:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

03/12/2019 15:37:29

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001	31/12/2017	31/12/2018
SICREDI	01.181.521/0001-55	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	002	31/12/2017	31/12/2018
SICREDI	03.795.072/0001-60	Gestor de Fundo de Investimento	C0117003	003	31/12/2017	31/12/2018

03/12/2019 15:37:42

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	2	9856660.14	50.08
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	0	5797725.13	29.45
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	0	4028260.89	20.47
Disponibilidades Financeiras			
	0	19331.36	0.09
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	19682646.16		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	19701977.52		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
04684319180	RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE	Diretor	

03/12/2019 15:37:43

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Ipiranga do Norte		MT	07209245000172	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	08226022000186
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**		**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Outubro	ENCERRAMENTO_MES		31/10/2019	03/12/2019 11:49:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

03/12/2019 15:37:29

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001	31/12/2017	31/12/2018
SICREDI	01.181.521/0001-55	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	002	31/12/2017	31/12/2018
SICREDI	03.795.072/0001-60	Gestor de Fundo de Investimento	C0117003	003	31/12/2017	31/12/2018

03/12/2019 15:37:42

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	2	9856660.14	50.08
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	0	5797725.13	29.45
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	0	4028260.89	20.47
Disponibilidades Financeiras			
	0	19331.36	0.09
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	19682646.16		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	19701977.52		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
04684319180	RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE	Diretor	

03/12/2019 15:37:43

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJNCS7.

ANEXO 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Lei nº 413, de 28 de maio de 2013.

"Revoga a Lei nº 379, de 04 de julho de 2012; e Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipiranga do Norte e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ipiranga do Norte/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira, e receberá o tratamento "Instituto".

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, será denominado pela sigla *"IPIRANGA-PREVI"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao IPIRANGA-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Ipiranga do Norte.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do IPIRANGA-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Ipiranga do Norte /MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao IPIRANGA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPIRANGA-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IPIRANGA-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Ipiranga do Norte/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, as das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior;

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no IPIRANGA-PREVI e que se processará da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

I - para o segurado, a qualificação perante o IPIRANGA-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPIRANGA-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do IPIRANGA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPIRANGA-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IPIRANGA-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 13 desta lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPIRANGA-PREVI, nos termos definidos em leis complementares, nos casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - Compreendem as atividades de direção: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares.

III - Compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências aos educandos nas unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º - Integram a categoria funcional do professor os cargosinerentes as atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I - direção escolar
II - orientação escolar

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

III - supervisão escolar
IV - psicopedagogo.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do beneficio previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma do § 1 º do art. 13 desta lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPIRANGA-PREVI, a realizarem-se a cada dois anos.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem inferior ao salário mínimonacional.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando de interesse do órgão municipal onde o servidoré vinculado dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16 -O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPIRANGA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3ºA comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (IPIRANGA-PREVI), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao RPPS por meio da CAT.

Art. 18. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPIRANGA-PREVI, com o pagamento do benefício somente após comprovação da perícia médica.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, onde o segurado será submetido à perícia médica do IPIRANGA-PREVI, com o pagamento do benefício somente após a comprovação da perícia médica.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPIRANGA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O beneficio de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

atividade, ficando este as expensas do erário municipal.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, que deverá ser determinada por escrito por perito do "IPIRANGA-PREVI".

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, poderá o beneficio de auxilio doença ser convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médica- pericial.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, poderão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 24. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPIRANGA-PREVI.

Art. 25. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante perícia médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º O salário-maternidade é devido à segurada do IPIRANGA-PREVI que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, nasseguintes condições:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - o salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - o salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 6º Em caso de natimorto, o benefício será devido nas mesmas condições.

§ 7º Quando a criança vier a falecer durante a licença-maternidade, fica assegurada a percepção do salário maternidade nas mesmas condições e prazo.

Art. 29. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IPIRANGA-PREVI.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do dia do óbito; quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I, ou

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência.

§ 1º No caso disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 94, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 30 desta lei.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 32. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPIRANGA-PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 34. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 35. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPIRANGA-PREVI, pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇAO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

a) Certidão de Óbito;
b) Comprovante de residência;
c) Documento de Identificação;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

a) Certidão de Casamento Civil atualizada;
b) Documento de Identificação;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

a) Certidão de Nascimento;
b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
c) Documento de Identificação;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Comprovante de residência.

IV-Do companheiro:
a) Documento de Identificação;
b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.

I -Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
d) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
f) Certidão de Casamento Religioso;
g) Prova de mesmo domicílio;
h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
j) Conta bancária conjunta;
k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

V -Dos pais.
a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I -Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) Prova de mesmo domicílio;
f) Conta bancária conjunta;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

VI -Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
b) Documento de Identificação;
c) Certidão de Nascimento;
d) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
f) Declaração de rendimentos e nada consta do IPIRANGA-PREVI.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I -Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) Prova de mesmo domicílio;
f) Conta bancária conjunta;
g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

VII -Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
c) Certidão de Nascimento;
d) Documento de Identificação;
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I -Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) Disposições testamentárias;
c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) Prova de mesmo domicílio;
f) Conta bancária conjunta;
g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 39. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 30 desta Lei, serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 41. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 43. Além do disposto nesta Lei, o IPIRANGA-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, desde que com a devida certidão do órgão competente comprovando o recolhimento, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPIRANGA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 45. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPIRANGA-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 46. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPIRANGA-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 47. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão revertidos em favor da IPIRANGA-PREVI, ressalvados os prazos previstos no art. 31 desta Lei.

Art. 48. O pagamento do beneficio de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 49. A receita do IPIRANGA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas definida na avaliação atuarial igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões, que superarem ao teto do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.° 10.888/04, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 2,36(dois inteiros e trinta e seis) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII- pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI- das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XII - das demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;

XIII – e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

§ 1º. A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, prevista no art. 101 desta lei, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º.A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do IPIRANGA - PREVI, em obediência ao disposto na Portaria 4992/99 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

§ 3º Constituem também fonte do plano de custeio do IPIRANGA-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 50. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I -as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e auxílio-creche;

V -o salário-família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias previstas no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19, art. 40, da Constituição Federal, o § 5º, art. 2º e o § 1º, art. 3º, da EC/41, de 19 de dezembro de 2003;

X – o adicional de férias;

XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 3º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 51. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 52. A arrecadação das contribuições devidas ao IPIRANGA-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 49;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao IPIRANGA-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 49, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPIRANGA-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 53. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 49 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 54. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPIRANGA-PREVI, as contribuições devidas, até o 20º (vigéssimo) dia de cada mês.

Art. 55. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Ipiranga do Norte, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPIRANGA-PREVI.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56. O IPIRANGA-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IPIRANGA-PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

SUB-SEÇÃO II
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 57. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao IPIRANGA-PREVI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 58. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 59. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do IPIRANGA-PREVI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 60. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o IPIRANGA-PREVI, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 61. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao IPIRANGA-PREVIde origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 62. As importâncias arrecadadas pelo IPIRANGA-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 63. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 64. As disponibilidades de caixa do IPIRANGA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 65. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 66. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPIRANGA-PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro, aprovado pelo Conselho Curador do IPIRANGA-PREVIe do Comitê de Investimentos

I - O Município deverá manter Comitê de Investimentos dos recursos do IPIRANGA-PREVI, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

II - Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º, da Portaria Ministerial nº 519 de 24 de agosto de 2011.

III - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição."

.

Art. 67. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 74, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – IPIRANGA-PREVI – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo Único - As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do IPIRANGA - PREVI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 68. O orçamento do IPIRANGA-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O Orçamento do IPIRANGA-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao principio da unidade.

§ 2º O Orçamento do IPIRANGA-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 69. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 70. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPIRANGA-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 71. O IPIRANGA-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 72. A escrituração do IPIRANGA-PREVI de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003, com as alterações introduzidas pela Portaria 95/2007.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

IV - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social poderá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

V - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VI - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

VII – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos IPIRANGA-PREVI, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 73. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 74. A despesa do IPIRANGA-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Parágrafo único - as despesas administrativas não poderão ultrapassar a receita de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, emobediência ao disposto na Portaria 4.992/99 do MPAS.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS

Art. 75. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 76. A organização administrativa do IPIRANGA-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 77. Compõem o Conselho Curador do IPIRANGA-PREVI os seguintes membros: 04 (quatro) representantes do Executivo, 04 (quatro) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes para cada representação.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a efetiva participação no Conselho,de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 4º Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 78. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

VI - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 79. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo integrante do Conselho Curador.

Art. 80. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 81. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPIRANGA-PREVI;

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo, 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente e 02 (dois) representantes dos segurados, sendo um suplente, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 82. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será nomeado através de Portaria pelo Prefeito Municipal, que escolherá dentre três servidores indicados através de Assembléia dos servidores previdenciários.

§ 1º - Deverá ser formada uma comissão composta por todos os membros titulares dos Conselhos Curador e Fiscal, para encaminhar o processo de eleição, entre os previdenciários, para a escolha da lista tríplice de candidatos ao cargo de Diretor Executivo, a qual dar-se-á por aclamação.

§ 2º - Os critérios estabelecidos pela Comissão para inscrição de candidatos ao cargo de Diretor Executivo são:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

a) Ser previdenciário ativo;

b) Ser efetivo;

c) Grau e escolaridade: Ensino Médio completo;

d) Possuir conhecimento em informática;

e) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais declaração de bens;

§ 3º O mandato do Diretor Executivo do Ipiranga Previ, será de três (03) anos, podendo ser reconduzido.

§ 4º O Servidor nomeado para exercer o cargo de Diretor Executivo do IPIRANGA- PREVI, continuará executando as funções do Cargo para o qual foi concursado e nomeado, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 990,21, (novecentos e noventa reais e vinte um centavos), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

§ 5º O Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.

§ 6º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º O diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos Servidores Efetivos do Município, Ativos e Inativos, mediante solicitação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Executivo Municipal e de no mínimo um terço (1/3) dos Segurados obrigatórios da Previdência.

Art. 83. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o IPIRANGA - PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPIRANGA-PREVI;

V - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Conselho Fiscal;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII - movimentar as contas bancárias do IPIRANGA-PREVI conjuntamente com o Prefeito Municipal;

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do IPIRANGA-PREVI;

IX - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do IPIRANGA-PREVI.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do IPIRANGA-PREVI poderão ser feitos desdobramento dos órgãos de direção e executivo, pordeliberação do Conselho Curador.

§ 3º - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

a) O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do IPIRANGA-PREVII fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 600,00, (seiscentos reais), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 84. A admissão de pessoal a serviço do IPIRANGA-PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 85. O quadro de pessoal será proposto pelo Diretor Executivo ad referendum, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IPIRANGA-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 86. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 87. Os segurados do IPIRANGA-PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 88. Aos servidores do IPIRANGA-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 89. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 90. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 91. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 92. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPIRANGA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPIRANGA-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPIRANGA-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPIRANGA-PREVI.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 93. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPIRANGA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPIRANGA-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPIRANGA-PREVI.

CAPÍTULO X
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 94. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 95 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 98, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III,95 e 98, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 97 e 100, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 96. Observado o disposto no art. 40, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 97. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 95 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 98. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 99. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 100. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 95 e 97 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 99, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 101. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no §1º do art. 49 desta lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doençapulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 102. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPIRANGA-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 103. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

Art. 104. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPIRANGA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 379 de 04 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TO32PG.

ANEXO 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1WR3U1.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte / MT	**CNPJ:**	07.209.245/0001-72
Endereço:	RUA DOAS GIRASSÓIS, 387	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78578-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX **Fax:**	**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	PEDRO FERRONATTO	**CPF:**	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	**Data Início de Gestão:**	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE	**CNPJ:**	08.226.022/0001-86
Endereço:	AV. FORTALEZA	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78578-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX **Fax:**	**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHSI DA SILVA			**CPF:**	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:		**Complemento do Cargo:**		**Data Início de Gestão:**	01/01/2009
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	**Fax:**		**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LOURDES ELIANE HAGERS BOSA			**CPF:**	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	**Fax:**	(066) 3544-3293	**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com
Data de envio:	26/11/2013				

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1WR3U1.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA. em:25/05/2021 08:26:27

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00095/2010

Título PARCELAMENTO DE DEBITOS- LEI 306 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010. **Valor consolidado:** 81.311,98 **Data de consolidação do termo:** 24/11/2010

Rubrica: PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL/PARTE **Valor da parcela** 1.355,20 **Data de assinatura do Termo:** 25/11/2010

Lei autorizativa do Lei nº 306, de 25 de novembro de 2.010. **Data de vencimento da 1ª** 10/12/2010

Competência: **Inicial:** 02/2006 **Final:** 05/2006 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** TERMO DE ACORDO DE

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX **Nome:** ANTONIO AECIO LEMES DOURADO **Cargo:** SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RG: XXXXXX **Telefone** (XXX) XXXX-XXXX **E-** xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX **Nome:** MARIZA TEREZINHA KONRATH **Cargo:** CONTADORA

RG: XXXXXX **Telefone** (XXX) XXXX-XXXX **E-** xxxxx@xxxxxx.com

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1WR3U1.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
032	10/07/2013		18,28	247,73	16,00	256,47	1.859,40	10/07/2013	1.825,08
033	10/08/2013		18,13	245,70	16,50	264,15	1.865,05	09/08/2013	1.830,13
034	10/09/2013	0,27	18,32	248,27	17,00	272,59	1.876,06	10/10/2013	1.840,99
035	10/10/2013	0,61	18,63	252,47	17,50	281,34	1.889,01	08/11/2013	1.853,92
036	10/11/2013		19,36	262,37	18,00	291,16	1.908,73	08/11/2013	1.873,23
037	10/12/2013		20,00	271,04	18,50	300,85	1.927,09	09/12/2013	1.891,40
038	10/01/2014		20,87	282,83	19,00	311,23	1.949,26	10/01/2014	1.959,01
040	10/03/2014	0,82	22,41	303,70	20,00	331,78	1.990,68	09/05/2014	1.953,91
041	10/04/2014		23,41	317,25	20,50	342,85	2.015,30	10/04/2014	1.953,91
042	10/05/2014		24,37	330,26	21,00	353,95	2.039,41	08/05/2014	2.001,91
043	10/06/2014		25,12	340,43	21,50	364,56	2.060,19	10/06/2014	2.022,39
044	10/07/2014		25,44	344,76	22,00	373,99	2.073,95	09/07/2014	2.036,06
045	10/08/2014	0,18	25,61	347,07	22,50	383,01	2.085,28	11/08/2014	2.047,13
046	10/09/2014		25,83	350,05	23,00	392,21	2.097,46	10/09/2014	2.059,26
047	10/10/2014		26,45	358,45	23,50	402,71	2.116,36	09/10/2014	2.077,83
048	10/11/2014		26,93	364,96	24,00	412,84	2.133,00	10/11/2014	2.094,20
049	10/12/2014		27,60	374,04	24,50	423,66	2.152,90	10/12/2014	2.113,85
050	10/01/2015	1,48	28,39	384,74	25,00	434,99	2.174,93	03/02/2015	2.135,61
051	10/02/2015		30,30	410,63	25,50	450,29	2.216,12	10/02/2015	2.175,96
052	10/03/2015		31,81	431,09	26,00	464,44	2.250,73	10/03/2015	2.210,04
053	10/04/2015		33,80	458,06	26,50	480,51	2.293,77	10/04/2015	2.252,38

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1WR3U1.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
054	10/05/2015		34,75	470,93	27,00	493,06	2.319,19	08/05/2015	2.277,41
055	10/06/2015		36,08	488,96	27,50	507,14	2.351,30	10/06/2015	2.309,09
056	10/07/2015	0,58	37,13	503,19	28,00	520,35	2.378,74	18/08/2015	2.336,06
057	10/08/2015	0,25	37,92	513,89	28,50	532,69	2.401,78	10/09/2015	2.358,86
058	10/09/2015		38,27	518,64	29,00	543,41	2.417,25	10/09/2015	2.358,86
059	10/10/2015	0,77	38,97	528,12	29,50	555,58	2.438,90	13/10/2015	2.395,46
060	10/11/2015		40,04	542,62	30,00	569,35	2.467,17	10/11/2015	2.423,30
TOTAIS:				10.492,25		11.311,16	59.749,01		58.667,24

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
034	10/09/2013	1.876,06	10/10/2013	0,27	5,07	1,00	18,81		1.899,94	1.840,99
035	10/10/2013	1.889,01	08/11/2013	0,61	11,52	1,00	19,01		1.919,54	1.853,92
040	10/03/2014	1.990,68	09/05/2014	1,61	32,05	1,50	30,34		2.053,07	1.953,91
045	10/08/2014	2.085,28	11/08/2014	0,00	0,00	0,50	10,43		2.095,71	2.047,13
050	10/01/2015	2.174,93	03/02/2015	1,48	32,19	1,00	22,07		2.229,19	2.135,61
056	10/07/2015	2.378,74	18/08/2015	0,58	13,80	1,00	23,93		2.416,47	2.336,06
057	10/08/2015	2.401,78	10/09/2015	0,25	6,00	1,00	24,08		2.431,86	2.358,86
059	10/10/2015	2.438,90	13/10/2015	0,00	0,00	0,50	12,19		2.451,09	2.395,46
TOTAIS:		17.235,38			100,63		160,86		17.496,87	16.921,94

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1WR3U1.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
039	10/02/2014	0,64	21,63	293,13	19,50	321,42	1.969,75
TOTAIS:				293,13		321,42	1.969,75

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 03/08/2020

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
039	10/02/2014	1.969,75	38,59	760,13	39,50	1.078,30		3.808,18
TOTAIS:		1.969,75		760,13		1.078,30		3.808,18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1WR3U1.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 187810 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 31/08/2020

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: PEDRO FERRONATTO

Descrição: ENCAMINHA DEFESA REFERENTE AO PROCESSO NR 88854/2019

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: DEFESA AO PROCESSO Nº 88854/2019- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2019.

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	01
JUSTIFICATIVAS	02-169
ANEXOS	170-214

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Oficio GAPRE Nº 367/2020 **Ipiranga do Norte – MT, 28 de agosto de 2020.**

Código do Cadastro/TCE: 1.148.147

ASSUNTO: ENCAMINHA JUSTIFICATIVAS AO PROCESSO Nº 88854/2019- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2019.

Prezado Relator,

Em ao **Processo nº 88854/2019** – relativo às contas Anuais de Governo exercício 2019 do município de Ipiranga do Norte, vimos prestar nossas justificativas sobre as impropriedades apontadas.

Sem mais, certo da Vossa compreensão, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

AO EXMO SR.
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO TCE-MT
CUIABÁ-MT.

PMIPN
Fls. 01
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

JUSTIFICATIVAS AO PROCESSO Nº 88854/2019– CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019.

Senhor Relator,

Em atendimento ao **Processo nº 88854/2019** – que Trata do relatório técnico preliminar de auditoria das Contas Anuais de Governo municipal do exercício 2019 vimos prestar-lhe as justificativas das impropriedades apontadas.

1.CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976). 1.1) ***Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64.*** - Tópico - ***5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN.***

JUSTIFICATIVAS: No que pesa este apontamento, esclarecemos que sobre a diferença apontada nas transferências da Cota Parte do ITR, verificou um equívoco no lançamento da despesa relativa ao valor devido do PASEP, ocorrendo uma inversão de lançamentos. Foram registrados dois lançamentos relativos à PASEP como receita dedutora, ocasionando uma receita a menor na contabilidade.

DATA	LANCAMENTO INDEVIDO DO ITR	VALOR
10/09/2019	*1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB*	17,66
30/09/2019	*1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB*	429,48
TOTAL		**447,14**

No que se refere à diferente apontada na Cota Parte Royalties, depois de comparado o módulo APLIC Auditor (Receita Arrecadada- Dados consolidados do Ente), o comparativo das receitas arrecadadas na entidade (anexo 10. Lei 4.320/64) e o demonstrativo das Transferências da STN, não identificamos nenhuma diferença nas informações enviadas no APLIC, para melhor compreensão detalhamos abaixo as informações:

CÓDIGO	Discriminação da Receita Orçamentária	Valor
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANS. COM. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	544.244,57
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	*Cota parte da compensação financeira recursos Hídricos*	34.539,51
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	*Cota parte do fundo especial do Petróleo - Principal*	488.931,18
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	*Outras transferências decorrentes de comp. Financeira pela exp. Resc. Naturais*	20.773,88

Detalhando a receita orçamentária relativo à Cota parte do Fundo de Participação do Petróleo temos o registro relativo à Sessão Onerosa e os recursos do FEP relativo à cota de participação do Estado e União conforme abaixo:

PMIPN
Fls. 02
Rub.

CÓDIGO	Discriminação da Receita Orçamentária	Valor
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	*COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - PRINCIPAL*	**488.931,18**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	*Cessão Onerosa*	366.262,71
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	*Cota parte do fundo especial do petroleo - FEP - ESTADO*	14.590,66
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	*Cota parte do fundo especial do petroleo - FEP UNIÃO*	108.077,81

Desta feita, quando deduzido do total dos recursos relativos às transferências da compensação financeira pela exploração de recursos naturais, os valores relativos à Sessão Onerosa e a Cota parte do fundo especial do Petróleo - FEP – ESTADO, obtivemos os mesmos valores da Cota Parte Royalties relativo divulgados pela STN:

TOTAL DE RECURSOS TRANS. COM. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	544.244,57
(-) Cessão Onerosa	366.262,71
(-) Cota parte do fundo especial do petroleo - FEP - ESTADO	14.590,66
Total Cota-Parte Royalties	**163.391,20**

Frente ao exposto, pedimos pelo afastamento desta impropriedade.

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO.*

JUSTIFICATIVAS: Quanto a este apontamento justificamos que a publicação da LDO foi realizada através do Diário de Contas do TCE e Portal Transparência do município conforme pode ser comprovado no endereço eletrônico https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/ e comprovantes de publicação anexo (DOC1). Contudo, justificamos que para o atendimento as exigências da lei federal 13.979/2020(COVID), foram realizadas algumas atualizações no banco de dados do portal transparência do município onde se constatou uma falha na migração dos dados do antigo portal para o novo, sendo posteriormente regularizado pela prestadora de serviços. Desta feita, informamos que atualmente o banco de dados antigo já foi totalmente migrado para o novo portal onde pode ser confirmado a veracidade das informações relativo à publicação da LDO. Frente ao exposto pedimos pelo afastamento desta impropriedade.

2.2) *Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF.* - Tópico - *5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.- LOA.*

JUSTIFICATIVA: No que tange a publicação dos anexos da LOA, justificamos que os mesmos foram publicados no portal transparência do município conforme comprovantes anexos (DOC 2). Contudo conforme justificado acima para o atendimento as exigências da lei federal 13.979/2020(COVID), foram realizadas algumas atualizações no banco de dados do portal transparência do município onde se constatou uma falha na migração dos dados do antigo portal para o novo, sendo posteriormente regularizado pela prestadora de serviços. Desta feita, informamos que atualmente o banco de dados antigo já foi totalmente migrado para o novo portal onde pode ser confirmado a veracidade das informações relativo à publicação da LOA. Frente ao exposto pedimos pelo afastamento desta impropriedade.

PMIPN
Fls. 03
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.*

JUSTIFICATIVAS: No que pesa este apontamento esclarecemos que a **fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**, refere-se a crédito adicional aberto por excesso de arrecadação especificamente relativo à **fonte/Destinação 15049000 - Transferência do Salário Educação, conforme abaixo detalhado:**

Receita Orçamentária	Fonte/Destinação	Receita Inicialmente Prevista na LOA	Receita Arrecadada	Diferença Receita Prevista x Arrecadada ou Excesso Efetivado	Créditos Adicionais Abertos por Excesso	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis
171805110000000000 - Transferencias do Salario-Educacao	0|1|15|049000	200.000,00	379.661,55	179.661,55	146.000,00	0,00

O quadro acima demonstra que o Excesso de Arrecadação efetivado para transferência do Salário Educação foi de R$ 179.661,55 sendo que o crédito adicional aberto foi de R$ 146.000,00, ou seja, ainda restaram arrecadados R$ 33.661,55, que não foram incorporados a despesas do exercício.

Destacamos ainda que as previsões das Transferências de recursos do FNDE foram programadas e executadas obedecendo estritamente à fonte e a destinação dos recursos, e que as demais transferências com destinação especifica como 15051000 – PNAE – Programa Nacional de Apoio a Merenda Escolar, 15052000 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e outras Transferências do FNDE, não foram objeto de abertura de crédito adicional por fonte excesso de arrecadação, conforme apresentando abaixo:

Receita Orçamentária	Fonte/Destinação	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada	Diferença Receita Prevista x Arrecadada	Créditos Adicionais Abertos por Excesso	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis
132100110106000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FNDE	0|1|15|000000	2.500,00	2.644,47	144,47	0,00	0,00
171805110000000000 - Transferencias do Salario-Educacao - Principal	**0|1|15|049000**	**346.000,00**	**379.661,55**	**33.661,55**	**146.000,00**	**0,00**
171805310100000000- PNAE	0|1|15|051000	50.000,00	41.400,00	-8.600,00	0,00	0,00
171805310200000000 - PNAEC - Creches	0|1|15|051000	55.000,00	44.512,00	-10.488,00	0,00	0,00
171805310300000000 - PNAEP - Pre-Escolar	0|1|15|051000	25.950,00	21.178,80	-4.771,20	0,00	0,00
171805310400000000 - PNAE - AEE	0|1|15|051000	1.000,00	3.519,20	2.519,20	0,00	0,00
171805410000000000 - PNATE	0|1|15|052000	45.000,00	37.791,72	-7.208,28	0,00	0,00
171805910000000000 - Outras Transf. FNDE	0|1|15|000000	30.000,00		-30.000,00	0,00	0,00
TOTAL		**555.450,00**	**530.707,74**	**-24.742,26**	**146.000,00**	**0,00**

PMIPN
Fls. 04
Rub.

A veracidade da informação também poderá ser consultada através do APLIC na tabela de alteração LOA relativa a outubro (decreto nº 50) e dezembro (decreto 56) nos dois decretos que abriram os créditos adicionais na fonte/destinação específica 15049000 - Salário Educação.

Considerando ainda o disposto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988, o Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao **financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública**, ou seja, um recurso de grande importância aos municípios pela abrangência da sua utilização, destacando que o excesso efetivado neste recurso foi de suma importância para manutenção das unidades de ensino no exercício. Frente ao exposto, no que tange a fonte 15, mediante os esclarecimentos prestados, solicitamos que a análise seja feita considerando a fonte destinação do recurso, uma vez que toda a programação financeira e orçamentária do município foi assim prevista e executada, e não faria sentido o município se abster da utilização do recurso devido as demais previsões de destinações desta fonte não terem sido atingidas, uma vez que se tratam de outras destinações com finalidades especificas, e como evidenciado não foram objeto de abertura de crédito, restringindo-se unicamente aos recursos da cota salário educação.

No que tange a Fonte de recursos 22, destacamos que os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação no montante de R$ 571.435,22, se referem a Transferências de Convênios da Educação. Destacamos conforme detalhado abaixo na situação individual de cada convênio que os mesmos se referem à obra de construção de Quadra Escolar Coberta para a Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida e aquisição de 02 ônibus para o Transporte Escolar.

Nº.Convenio/Term. Compromisso /Contrato de Repasse	Valor do Crédito Adicional Aberto	Objeto convenio	Data da celebração do convenio	Vigência	Houve repasse do Recurso em 2019	Valor Recebido Exercício 2019	A Receber
Term. Compromisso PAC2 11460/2014	194.885,22	Construção de Quadra Escolar Coberta	11/09/2014	11/09/2014 Prorrogado até 07/10/2019	Sim	194.885,22	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: A obra já estava em andamento no exercício anterior, não houve repasse de recursos, o empenho foi anulado no encerramento do exercício 2018 devido o não recebimento do recurso e aberto crédito adicional em 2019 para inclusão da previsão no orçamento, empenhado a despesa da obra em andamento, sendo recebido o repasse e concluída a obra no exercício 2019.							
Term. Compromisso PAR 201800111	150.000,00	Aquisição de 01 Onibus Transporte Escolar	16/06/2018	06/2018 a 06/2019	Sim	150.000,00	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: O bem já estava empenhado no exercício anterior, houve atraso no repasse de recursos sendo anulado o empenho no encerramento de 2018 devido não recebimento do recurso, aberto crédito adicional em 2019 para inclusão dos recursos no orçamento e reempenhado a despesa recebido o recurso em 2019 e efetivada a aquisição do bem							
Term. Compromisso PAR 201804615-4	226.550,00	Aquisição de 01 Onibus Transporte Escolar	26/12/2018	12/2018 a 12/2019	Sim	226.550,00	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Celebrado o Termo de Compromisso no final do Exercício 2018, aberto crédito adicional para inclusão no orçamento em 2019, recebido o recurso em 2019 realizada a aquisição do bem							
TOTAL	571.435,22					571.435,22	0,00

PMIPN
Fls. 95
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Conforme justificado acima, devido os convênios já estar em execução com previsão de recebimento dos repasses ainda no exercício 2018, não foi feita a inclusão da previsão na LOA 2019 e devido o atraso no repasse os empenhos foram anulados no exercício 2018 e aberto crédito adicional por excesso de arrecadação no exercício 2019 e empenhado novamente. Para comprovar, anexamos nos autos (DOC3) cópia dos referidos convênios, notas de anulação dos empenhos no exercício 2018, e os empenhos efetivados no exercício 2019 comprovando a execução dos objetos conveniados.

No que se refere à fonte de recursos 24 refere-se aos créditos adicionais aberto a conta das Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Nºconvenio/Ter Compromisso /Contrato de Repasse	Valor do Crédito Adicional Aberto	Objeto do Convenio	Data da celebração do convenio	Vigência	Houve repasse do Recurso em 2019	Valor Recebido Exercício 2019	Diferença Não recebida
Contrato de Repasse 840630/2018/MCIDADES/CAIXA	68.950,00	Pavimentação Rua das Rosas	29/12/2016	29/12/2016 a 29/12/2019	Sim	68.950,00	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: A obra foi concluída ainda no exercício 2018, contudo não houve repasse do recurso sendo anulado o empenho no encerramento de 2018, devido indisponibilidade na fonte de recursos, e aberto crédito adicional no exercício 2019, recebido o repasse no final do exercício e efetuado o pagamento da obra no exercício 2020							
Contrato de Repasse 882438/2018/MAPA/CAIXA	538.160,47	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica	31/12/2018	31/12/2018 a 30/04/2021	Sim	538.160,47	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Convênio foi celebrado no encerramento do exercício 2018, e aberto Crédito adicional no exercício 2019 para inclusão do recurso no orçamento, o repasse ocorreu no final do exercício 2019, sendo realizada a aquisição e pagamento do bem no exercício 2020							
Conv. nº 867688/2018 /SUDAM	250.000,00	Aquisição de 01 caminhão caçamba	20/12/2018	20/12/2018 Prorrogado até 20/12/2020	Não	0,00	-250.000,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: O Convenio foi celebrado final do exercício em 20/12/2018, aberto crédito adicional para inclusão do recurso no orçamento 2019, realizado Processo Licitatório PE 003_2019 com resultado Deserto, buscado junto a SUDAM a readequação do objeto devido dificuldades encontradas no termo de referencia por tratar-se de itens padrão SUDAM, contudo não obtivemos êxito no exercício 2019, sendo realizado novo processo licitatório PE 002_2020, aprovado processo de compras pela SUDAM, recebido repasse, aguardando a entrega do veículo							
Conv. nº 867720/2018 /SUDAM	350.000,00	Aquisição de 01 caminhão caçamba	20/12/2018	20/12/2018 prorrogado até 20/12/2020	Não	0,00	-350.000,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Convenio foi celebrado no final do exercício em 20/12/2018, aberto crédito adicional para inclusão do recurso no orçamento 2019, realizado Processo Licitatório PE 001_2019 com resultado Deserto, em maio 2019, buscamos junto a SUDAM a readequação dos valores do convênio, pois os preços estavam defasados, contudo o aditivo só foi autorizado em outubro de 2019, sendo realizado novo processo licitatório PE 001_2020, que resultou fracassado, aberto novo certame PE 004_2020 com vencedor, sendo aprovado processo de compra pela SUDAM, liberado o repasse, aguardando a entrega do veículo para pagamento							
Conv. nº 853028/2017 /SUDAM	50.000,00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas- Patrulha Mecanizada	28/12/2017	28/12/2017 a 28/12/2019	Sim	250.000,00	
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Realizado o Processo de aquisição e empenho no final do exercício 2018, contudo devido ao atraso no cronograma de repasse pela SUDAM indisponibilidade do recurso o empenho foi anulado, sendo aberto crédito adicional no exercício 2019, em 31/12/2019, ocorreu a liberação do recurso e aquisição dos equipamentos foram efetivadas em 2020							
Contrato de Repasse 871670/2018/MAPA/CAIXA	55.000,00	Construção de Um Barracão de Máquinas	06/07/2018	06/07/2018 Prorrogado ate 21/06/2021	Não	0,00	-55.000,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:							

PMIPN
Fls. 06
Rub.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

A partir do exercício 2018 o município iniciou o processo para contratação da empresa e após três licitações frustradas (TP 003, 005 E 006/2019) no final do exercício de 2019, em 18/12/2019, ocorreu a contratação da empresa, contudo, o desbloqueio do 1 repasse dependia da análise da CAUXA que só ocorreu a AIO Autorização do Inicio de Obra pela CAIXA e o desbloqueio do recurso só ocorreu no exercício atual em 14/08/2020

Contrato de Repasse 01002099-60/2012 /MTUR/CAIXA	**195.000,00**	**Construção de um Centro de Convenções**	**31/12/2012**	**31/12/2012 Prorrogado até 31/12/2020**	**Não**		**-195.000,00**

JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Esta obra está em andamento desde o exercício 2014 e atualmente encontra-se na terceira contratação. Em 2018 ocorreu à segunda rescisão do contrato sendo realizado sendo realizada de forma unilateral, aguardado o direito do contraditório e ampla defesa da então contratada e não logrando êxito em 2019 efetuou-se novamente a inclusão dos créditos no orçamento para dar início contratação da nova empresa, conforme TP 002_2019 a qual deu andamento significativo da obra, contudo pela falta de repasse o empenho foi novamente anulado no encerramento do exercício 2019 e aberto crédito adicional para inclusão da previsão dos recursos em 2020 contudo, conforme alegado pela caixa, muito embora o município tenha avançado na execução da obra, não existem recursos disponíveis do Ministério do Turismo para repasse.

Convênio SINFRA/MT Nº 090/2019	**926.474,72**	**Construção de Ponte de concreto sobre o Rio Branco Rod. MT 242**	**09/10/2019**	**09/10/2019 a 09/10/2020**	**sim/ Parcial**	**500.000,00**	**-426.474,72**

JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

O convênio foi celebrado em outubro de 2019, aberto o crédito adicional para inclusão da dotação e contratação da empresa, houve atraso no cronograma do desembolso do estado previsto para dezembro sendo o empenho anulado pela indisponibilidade de recursos no exercício 2019 e empenhado no exercício 2020, o restante do recurso já foi depositado pelo estado e a obra encontra-se me fase final de pagamento

	2.433.585,19		**1.357.110,47**	**-1.276.474,72**

Frente ao exposto conforme individualmente justificado em cada convênio que deu origem a abertura do crédito adicional, destacamos que alguns já estavam em execução no exercício anterior com previsão de recebimento dos repasses ainda no exercício 2018, motivo pelo qual não foram inclusos na previsão da LOA 2019 e devido o não recebimento dos repasse os empenhos foram devidamente anulados no exercício 2018 e aberto crédito adicional por excesso de arrecadação no exercício 2019 e novamente empenhados. Para comprovar, anexamos nos autos (DOC 4) cópia dos referidos convênios, notas de anulação dos empenhos no exercício 2018, e os empenhos efetivados no exercício 2019 comprovando a execução dos objetos conveniados.

Por fim destacamos perante esta Corte de Contas que não medimos esforços na gestão dos recursos dos convênios, desde a articulação, celebração, previsão dos recursos no orçamento, contratação e o acompanhamento para a efetiva execução e conclusão dos objetos conveniados. Da mesma forma, é notável pelo volume de recursos conveniados que o município se mantém economicamente equilibrado focado no equilíbrio financeiro, orçamentário e fiscal que é um dos principais quesitos de habilitação dos entes possibilitando o recebimento a celebração dos convênios e o recebimento das transferências voluntárias.

Outrossim, sabemos que para se chegar a fase final do recebimento dos recursos os municípios enfrentam uma longa jornada, dependendo em grande parte da análise do órgão concedente ou mandatário como nos contratos de repasse gerenciados pela CAIXA, que vai da análise e aprovação do termo de referencia para dar inicio a licitação e contratação, análise e aprovação da contratação, emissão de autorização para inicio do Objeto, e que na maioria das vezes pela demora da análise ou até mesmo pela indisponibilidade de recursos, acaba que por muitas vezes alterando a programação inicial do recebimento dos repasses no município influenciando conseqüentemente na programação financeira e orçamentária e na execução do objeto.

Por fim, rogamos a esta Corte de Contas que mediante ao exposto, acolham nossas justificativas com o saneamento desta impropriedade.

PMIPN
Fls. 07
Rub.

3.2) ***Abertura de R$ 2.254.800,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.*** **- Tópico -** ***5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.***

JUSTIFICATIVAS: No que pesa este apontamento esclarecemos que a abertura do crédito adicional teve como fonte de recurso a operação de crédito autorizado pela lei nº 637/2018 e o contrato de financiamento nº 20/00002-2 firmado com o Banco do Brasil S/A para aquisição de veículos e máquinas. Ocorre que após a abertura do crédito adicional constatou-se que conforme disposto no Parágrafo Único da clausula terceira do contrato de financiamento (DOC5), os recursos da operação seriam creditados pelo agente financiador diretamente ao fornecedor dos bens, não havendo, fluxo financeiro no caixa da Prefeitura. Desta forma não ocorreram lançamentos de natureza orçamentária na receita de operação de crédito e na despesa com a aquisição dos bens. Os registros realizados foram apenas de natureza patrimonial, através do lançamento no Imobilizado da aquisição dos Bens em contrapartida com reconhecimento da obrigação do financiamento nas contas do Passivo.

Desta feita, pedimos pelo afastamento desta impropriedade.

3.3) ***Abertura de R$ 950.887,71 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).*** **- Tópico -** ***5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS***

JUSTIFICATIVAS: No que pesa a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro discordamos do apontamento esclarecendo o ocorrido.

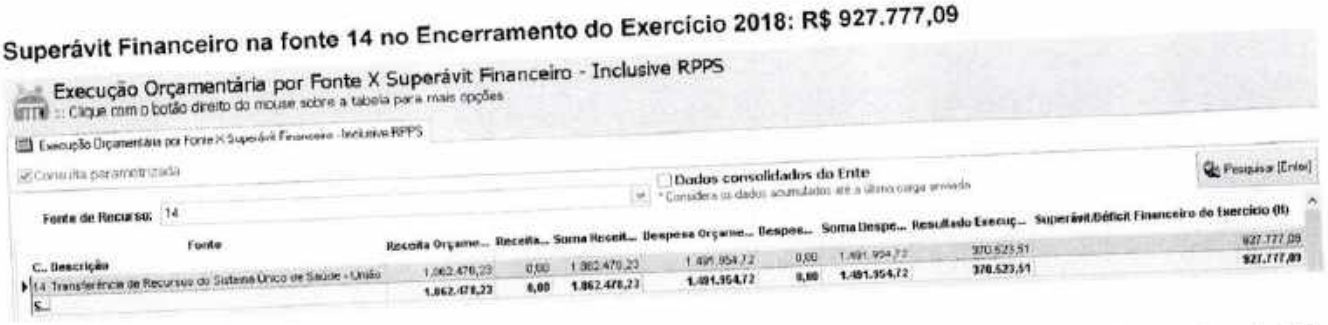
No que se refere às fontes 22 e 24, os recursos utilizados na abertura do crédito adicional tiveram origem do cancelamento no exercício 2019 de restos a pagar não processados de exercícios anteriores que contribuíram para formação de superávit financeiro no exercício corrente de 2019, o que pode ser comprovado através das notas de cancelamento dos respectivos restos (DOC6). Esclarecemos que o crédito adicional aberto na fonte 22 por superávit financeiro refere-se a saldo de recursos do convênio n. 793/2016 celebrados com a SEDUC/MT para construção de 02 laboratórios de pesquisas e 01 sala de leitura na Escola Estadual Andre Maggi. A origem da abertura do credito se deu pelo cancelamento do resto a pagar não processado NE 1628/2017, conforme justificado através do Decreto n. 036/2019 Após o encerramento do processo administrativo nº. 246/2018 cancelou-se o resto a pagar, abrindo-se o crédito adicional no orçamento corrente (decreto de abertura do crédito adicional n. 024/2019 dotação: 05.002.12.361.0012.1019.449051000000) para dar início à contratação de nova empresa para conclusão da obra. Para a fonte de recursos 24, esclarecemos que a mesma também teve origem no cancelamento de restos a pagar não processados NE 3463/2017. Conforme justificado no Decreto 018/2019, ocorreu à supressão do contrato 053/2017, e por se tratar de recursos do convênio 335/2016/SECID/MT, cujo objeto referiu-se a execução de obra de drenagem urbana e tendo em vista a conclusão da obra, foi realizada a abertura do crédito adicional (decreto nº 040/2020, dotação: 06.001.15.452.0015.2050.339093000000) alocando no orçamento corrente os recursos para restituição do saldo do convênio na prestação de contas ao governo do estado.

No que tange a abertura de credito adicional por superávit financeiro nas fontes 46 e 47, esclarecemos que após a implantação pelo TCE-MT do novo Leiaute do APLIC 2019, ocorreu à alteração na tabela Fonte/Destinação de recursos com a **desativação da Fonte 14** – Transferências de Recursos do SUS – União e **a inclusão das Fontes 46 –** Transferências Fundo a Fundo governo Federal – Bloco Custeio de ações e Serviços Públicos de Saúde e fonte **47** – Transferências Fundo a Fundo governo Federal – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Conforme a Orientação do Leiaute sobre os impactos nas regras de validação, caso o município terminasse o exercício de 2018 com fonte 14 superavitária esses recursos deveriam ser transferidos em dezembro ou janeiro do exercício

PMIPN
Fls. 08
Rub.

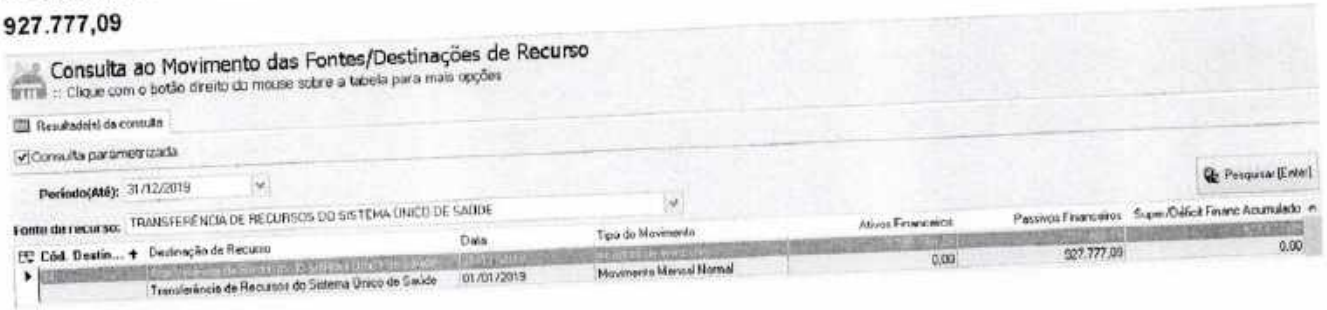
seguinte para as fontes 46 e/ou 47. Desta feita conforme pode ser comprovado pelas informações do APLIC o município encerrou o exercício 2018 com superávit na fonte 14 e em janeiro realizou a transferência dos respectivos saldos nas fontes 46 e 47.

Superávit Financeiro na fonte 14 no Encerramento do Exercício 2018: R$ 927.777,09


Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro - Inclusive RPPS
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro - Inclusive RPPS
Consulta parametrizada
Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada
Pesquisar [Enter]
Fonte de Recurso: 14

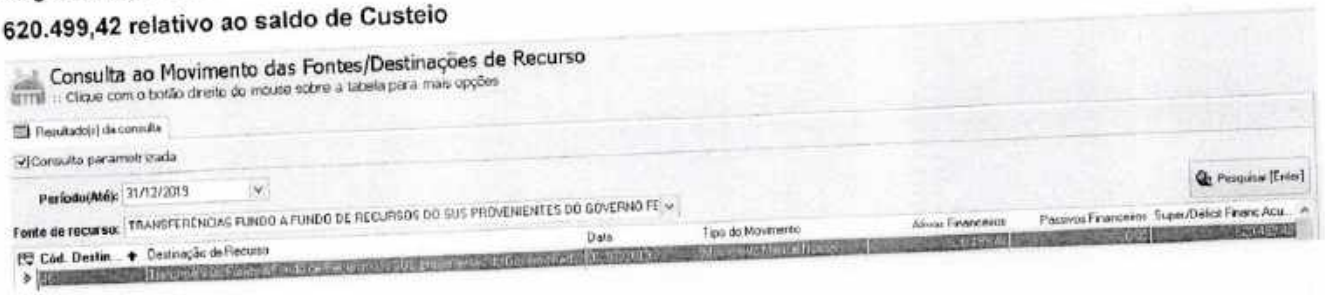
C...	Descrição	Fonte	Receita Orçame...	Receita...	Soma Receit...	Despesa Orçame...	Despes...	Soma Despe...	Resultado Execuç...	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (II)
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União		1.862.478,23	0,00	1.862.478,23	1.491.954,72	0,00	1.491.954,72	370.523,51	927.777,09
S...			1.862.478,23	0,00	1.862.478,23	1.491.954,72	0,00	1.491.954,72	370.523,51	927.777,09

Regularização em 01/01/2019 - Transferência dos Saldos da fonte 14 com lançamento a DB no valor de R$ 927.777,09


Consulta ao Movimento das Fontes/Destinações de Recurso
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções
Resultado(s) da consulta
Consulta parametrizada
Período(Até): 31/12/2019
Pesquisar [Enter]
Fonte de recurso: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

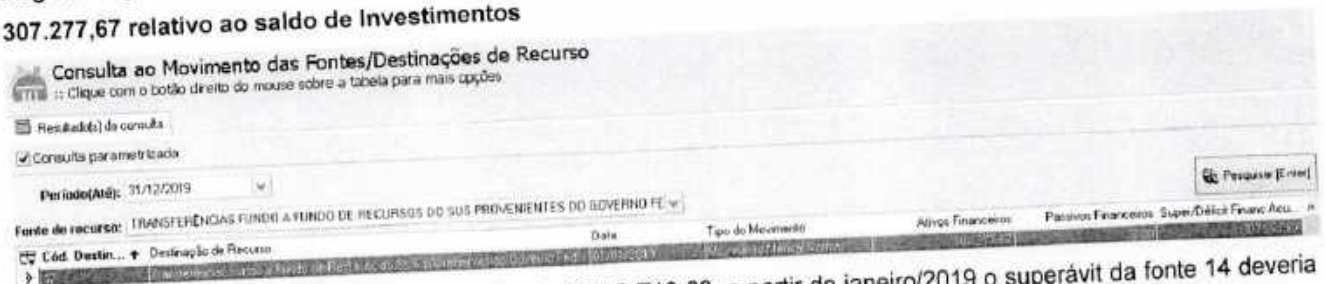
Cód. Destin...	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros	Super./Déficit Financ Acumulado
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	01/01/2019	Movimento Manual Normal	0,00	927.777,09	0,00

Regularização em 01/01/2019 - Transferência dos Saldos para fonte 46 com lançamento a CR no valor de R$ 620.499,42 relativo ao saldo de Custeio


Consulta ao Movimento das Fontes/Destinações de Recurso
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções
Resultado(s) da consulta
Consulta parametrizada
Período(Até): 31/12/2019
Pesquisar [Enter]
Fonte de recurso: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

Cód. Destin...	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros	Super./Déficit Financ Acu...

Regularização em 01/01/2019 - Transferência dos Saldos para fonte 47 com lançamento a CR no valor de R$ 307.277,67 relativo ao saldo de Investimentos


Consulta ao Movimento das Fontes/Destinações de Recurso
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções
Resultado(s) da consulta
Consulta parametrizada
Período(Até): 31/12/2019
Pesquisar [Enter]
Fonte de recurso: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

Cód. Destin...	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros	Super./Déficit Financ Acu...

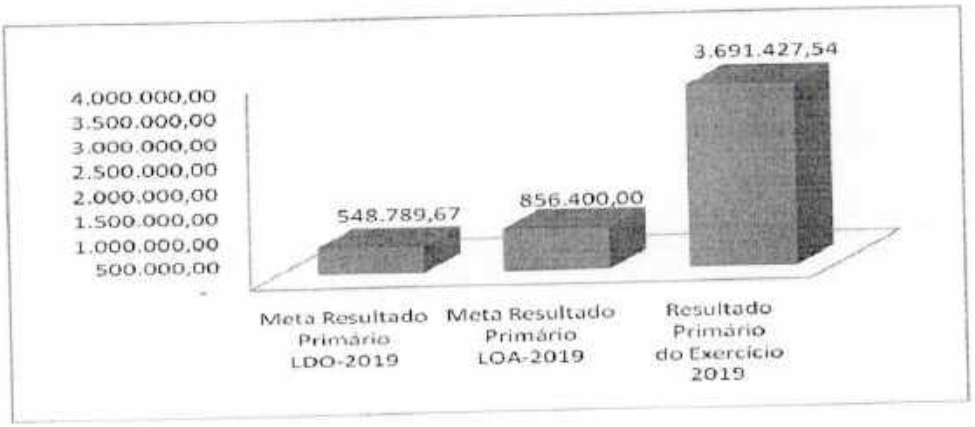
Portanto, em atendimento a regra de validação do APLIC T19-02, a partir de janeiro/2019 o superávit da fonte 14 deveria ser igual a zero, devendo todo o saldo ser transferido para as fonte 46 ou 47. Sendo assim a abertura do crédito adicional por superávit se deu nas 46 e 47 em atendimento as novas fontes determinadas pelo TCE. Nesse contexto o caso em

PMIPN
Fls. 09
Rub.

tela não se trata de insuficiência de recursos para abertura do crédito e sim a mudança no código da fonte destinação para atender a conformidade de validação das informações de prestação de contas ao TCE. Frente ao exposto, considerando que o município não realizou abertura de créditos de superávit financeiro de recursos inexistentes, pedimos pelo afastamento desta impropriedade.

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).
4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.*

JUSTIFICATIVAS: No que tange este apontamento, justificamos que tal fato ocorreu tendo em vista as alterações na programação financeira das receitas e despesas quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA levando a descompatibilização da meta de resultado primário anteriormente fixada na Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO. Foram realizadas as atualizações nas receitas e despesas primárias e pequenos ajustes nas receitas e despesas financeiras, o que resultou na alteração da meta de resultado primário anteriormente fixado na LDO de R$ 548.789,67 para R$ 856.400,00 na LOA. Ocorre que após definida a nova programação financeira da LOA, por um lapso, não houve os ajustes de compatibilização da meta anteriormente fixada na LDO. Acatamos integralmente a orientação desta Corte de Contas, pois sabemos da importância desse indicador para condução da política pública com equilíbrio fiscal. No entanto, pedimos vossa reconsideração, pois tal fato não interferiu nos resultados da execução financeira, orçamentária e fiscal que foram rigorosamente acompanhados e avaliados a cada bimestre e quadrimestre e quando necessário foram adotadas as medidas de redução de gastos e gestão dos recursos, atingindo resultados bastante positivos na gestão fiscal com indicadores bem acima das metas fixadas conforme demonstrado abaixo:



Frente ao exposto, rogamos pelo acolhimento das nossas justificativas, ao tempo que alertamos nossa equipe técnica que para os próximos exercícios observem este dispositivo adotando quando for o caso as medidas necessárias para resguardar a compatibilização da meta de resultado primário na LDO.

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.
5.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município.*

PMIPN
Fls. 10
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

JUSTIFICATIVAS: Discordamos do apontamento sobre a não inclusão na LDO do exercício 2019 da Memória e metodologia de cálculo da Metas Fiscais, pois conforme pode ser comprovado nas informações encaminhadas através do APLIC Carga Especial LDO-2019, protocolada sob. Nº 730.742-2/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, foi devidamente instruída com a memória e metodologia de calculo para das metas fiscais 2019 a 2021, o que pode ser comprovado nas informações do APLIC incluida na tabela DOCUMENTO_DIVERSO respectivamente nos documentos: DD_201922_19044 E DD_201922_19046. Para comprovar anexamos nos autos (DOC7) os referidos anexos que poderão ser comprovados com as informações do APLIC para o esclarecimento e afastamento desta impropriedade.

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação especifica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

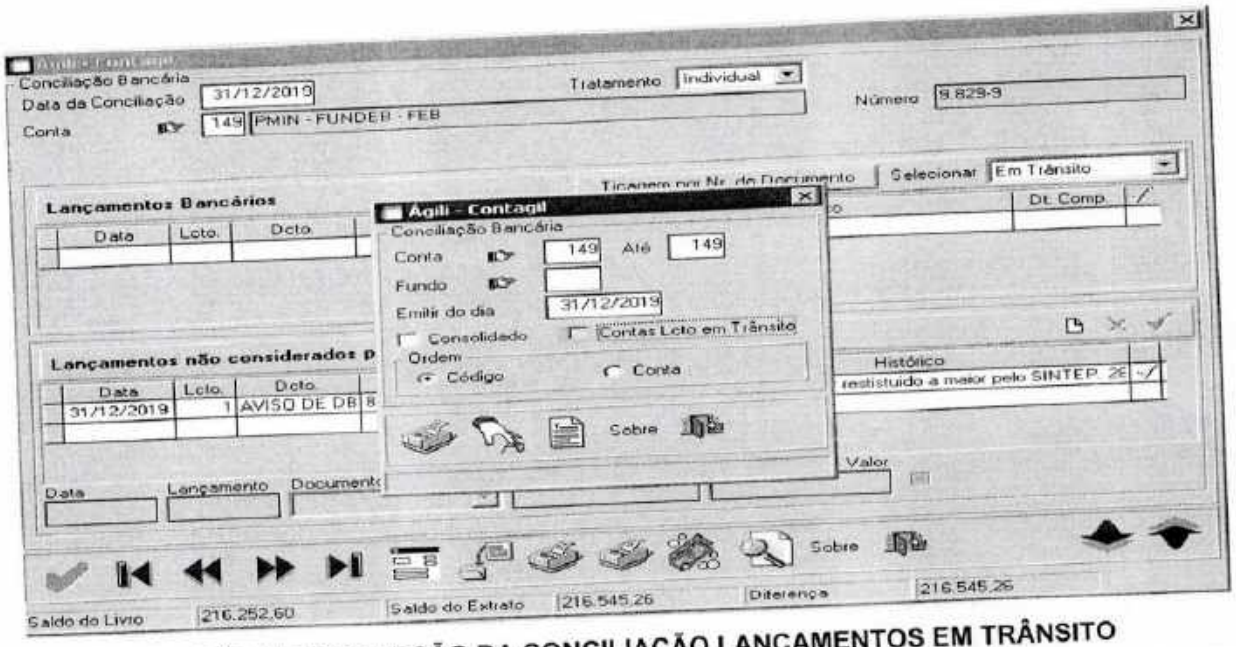
6.1) ***Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT.***

JUSTIFICATIVAS – No que tange esse apontamento, esclarecemos que a prestação de contas relativo ao saldo da conta bancária Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) foi realizada de forma correta e fidedigna ao saldo bancário constante no sistema contábil da prefeitura, tratando-se apenas de um erro na impressão do relatório relativo à conciliação bancária que foi anexado nas informações das disponibilidades enviadas por email ao TCE.
Conforme encaminhado na prestação de contas do sistema APLIC competência de dezembro, nas informações relativas à conciliação bancária, o saldo do extrato bancário da respectiva conta em 31.12.2019 era de R$ 216.545,26, fora informado ainda como entrada não considerada pela contabilidade o valor de R$ 292,66, totalizando um saldo disponivel na contabilidade conciliado de R$ 216.252,60. Ocorre que quando da impressão do relatório relativo à conciliação bancária para envio ao TCE e conforme comprova o doc anexado no APÊNDICE H do relatório preliminar de auditoria do TCE, não fora efetuado a marcação no sistema de contabilidade da prefeitura para buscar na conciliação os lançamentos em trânsito na respectiva conta bancária o que pode ser confirmado no print das opções de impressão do sistema contábil da prefeitura abaixo detalhado:

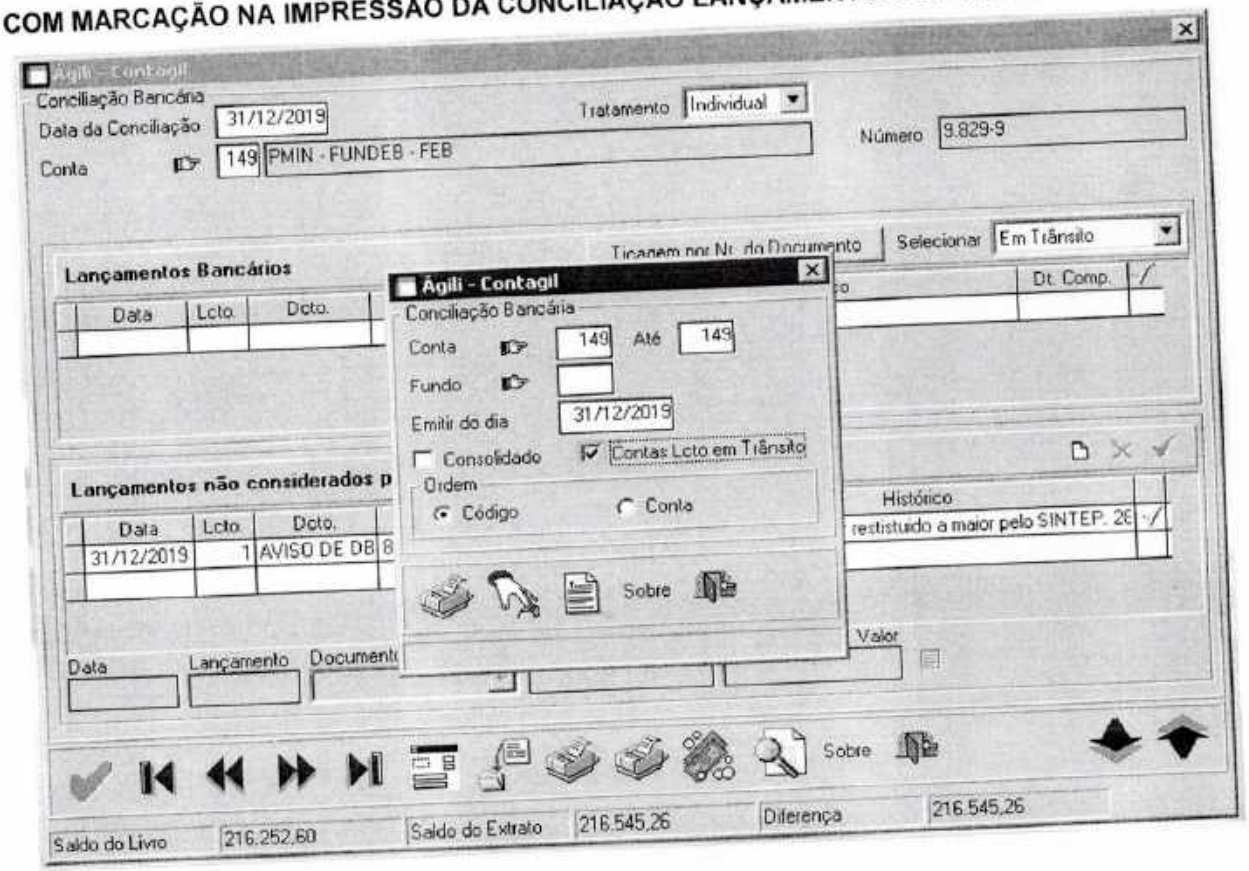
PMIPN
Fls. 11
Rub.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72



COM MARCAÇÃO NA IMPRESSÃO DA CONCILIAÇÃO LANÇAMENTOS EM TRÂNSITO



PMIPN
Fls. 12
Rub.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Conciliação Bancária com marcação da opção dos lançamentos em Trânsito

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO	2019
MÊS	Dezembro
BANCO	001
AGÊNCIA	5980-3
CONTA	9.829-9 - PMIN - FUNDEB - FEB
CÓD. REDUZIDO	149

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$		216.545,26
FUNDO DE INVESTIMENTO R$		0,00
	TOTAL R$	216.545,26

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM
31/12/2019	292,66	Dct: 870-rest SINTEP Valor a regularizar restituí		
TOTAL R$	292,66		0,00	

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 216.252,60

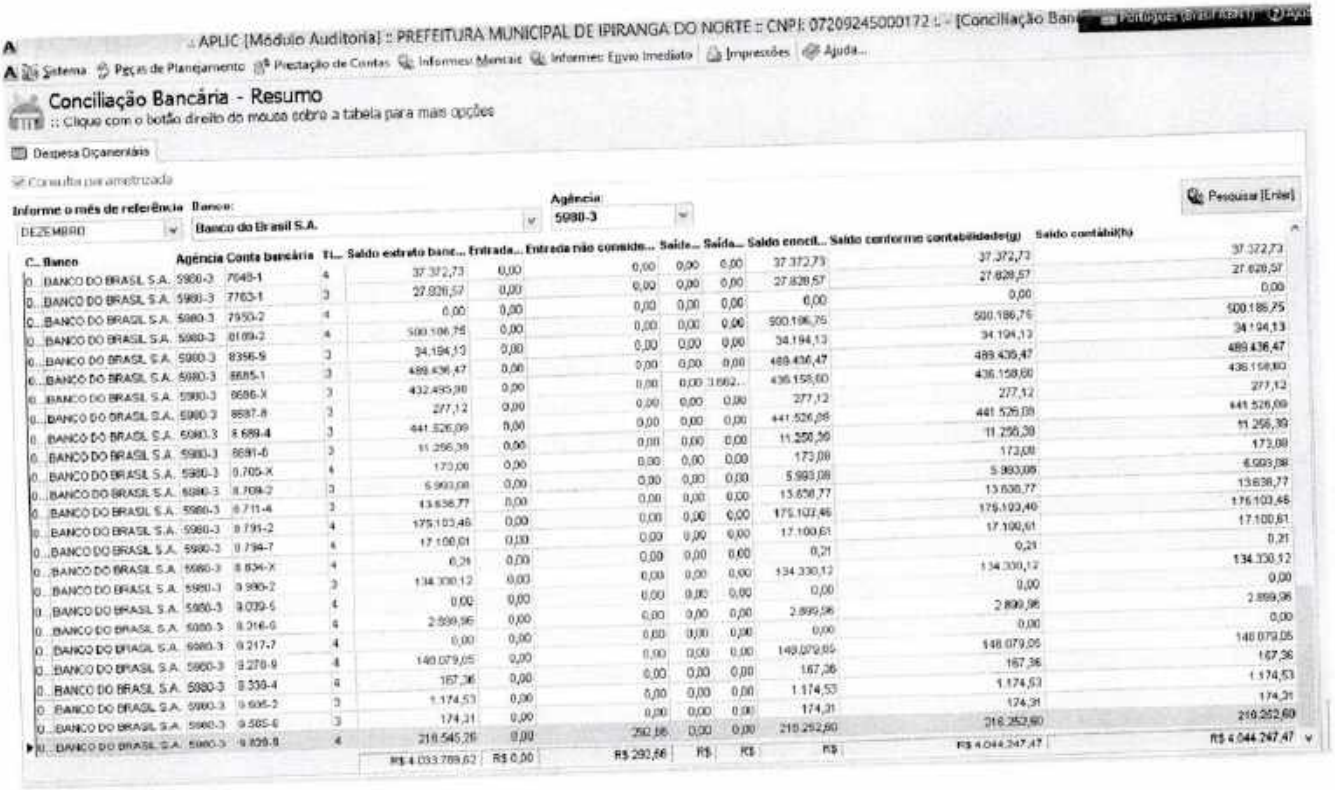
Portanto, as informações bancárias relativas ao saldo conciliado junto ao sistema contábil da Prefeitura, considerando os lançamentos em trânsito de R$ 292,66 totalizou em 31.12.2019 o montante de R$ 216.252,60.

Analisando ainda as informações enviadas ao TCE na prestação de contas do APLIC através do Módulo Auditoria, também pode ser comprovado a conformidade das informações relativo ao saldo bancário da conta Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9), confirmando a veracidade das

PMIPN
Fls. 13
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

informações existentes no sistema contábil da prefeitura com as informações prestadas ao TCE conforme conciliação bancária abaixo:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE :: CNPJ: 07209245000172 :: - [Conciliação Ban...

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Egov Imediato | Impressões | Ajuda...

Conciliação Bancária - Resumo

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Despesa Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO | Banco: Banco do Brasil S.A. | Agência: 5980-3 | Pesquisar [Enter]

C... Banco	Agência	Conta bancária	Ti...	Saldo extrato banc...	Entrada...	Entrada não consida...	Saída...	Saída...	Saldo concil...	Saldo conforme contabilidade(g)	Saldo contábil(h)
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	7648-1	4	37.372,73	0,00	0,00	0,00	0,00	37.372,73	37.372,73	37.372,73
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	7763-1	3	27.828,57	0,00	0,00	0,00	0,00	27.828,57	27.828,57	27.828,57
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	7950-2	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8109-2	4	500.186,75	0,00	0,00	0,00	0,00	500.186,75	500.186,75	500.186,75
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8356-9	3	34.194,13	0,00	0,00	0,00	0,00	34.194,13	34.194,13	34.194,13
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8685-1	3	489.436,47	0,00	0,00	0,00	0,00	489.436,47	489.436,47	489.436,47
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8686-X	3	432.495,98	0,00	0,00	0,00	3.662...	436.158,60	436.158,60	436.158,60
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8687-8	3	277,12	0,00	0,00	0,00	0,00	277,12	277,12	277,12
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 689-4	3	441.526,09	0,00	0,00	0,00	0,00	441.526,09	441.526,09	441.526,09
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8691-6	3	11.256,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.256,39	11.256,39	11.256,39
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 705-X	4	173,09	0,00	0,00	0,00	0,00	173,09	173,09	173,09
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 709-2	3	5.993,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,08	5.993,08	5.993,08
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 711-4	3	13.636,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.636,77	13.636,77	13.636,77
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 791-2	4	175.103,46	0,00	0,00	0,00	0,00	175.103,46	175.103,46	175.103,46
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 794-7	4	17.100,61	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,61	17.100,61	17.100,61
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 834-X	4	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,21	0,21
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	8 980-2	3	134.330,12	0,00	0,00	0,00	0,00	134.330,12	134.330,12	134.330,12
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 039-6	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 216-6	4	2.899,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,96	2.899,96	2.899,96
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 217-7	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 278-9	4	148.079,05	0,00	0,00	0,00	0,00	148.079,05	148.079,05	148.079,05
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 338-4	4	167,36	0,00	0,00	0,00	0,00	167,36	167,36	167,36
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 605-2	3	1.174,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,53	1.174,53	1.174,53
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 585-6	3	174,31	0,00	0,00	0,00	0,00	174,31	174,31	174,31
0... BANCO DO BRASIL S.A.	5980-3	9 829-9	4	218.545,26	0,00	292,86	0,00	0,00	218.252,60	218.252,60	218.252,60
				R$ 4.033.789,62	R$ 0,00	R$ 292,86	R$	R$	R$	R$ 4.044.247,47	R$ 4.044.247,47

Frente ao exposto, pedimos pelo afastamento desta impropriedade tendo em vista a conformidade da prestação de contas enviadas no APLIC relativo ao saldo bancário da conta Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9), tratando-se apenas de erro de impressão da conciliação bancária na época, a qual realizamos a reimpressão com a devida marcação dos lançamentos em trânsito (DOC8) e solicitamos a substituição nos autos da prestação de contas das disponibilidades bancárias anteriormente encaminhadas ao TCE visando sanar este apontamento.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 14
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 1

PMIPN
Fls. 15
Rub.

Login

Ipiranga do Norte - MT
Prefeitura Municipal de

Pesquisa...

Início > Portal da transparência > Publicações

Publicações

Filtros

Grupo: Publicação da LDO

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2018 a 28/08/2020 Pesquisa

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Ar
Grupo: Publicação da LDO				
LEI Nº 652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LDO 2019	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Ba
LDO - 2019 - ANEXO DE METAS FISCAIS	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Ba
LDO - 2019 - MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULOS - METAS FISCAIS	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Ba
LDO - 2019 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Ba

Sai

© 2020 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Ipiranga do Norte, sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:56:14 Versão: 8.12.0.0

PMIPN Fls. 16 Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 2

PMIPN
Fls. 17
Rub.

Login

Ipiranga do Norte - MT
Prefeitura Municipal de

Início Roteiro eletrônico Portal da transparência

Pesquisa...

Início > Portal da transparência > Publicações

Publicações

Filtros

Grupo: Lei Orçamentária Anual - LOA

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2018 a 28/08/2020

Pesquisa

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Ar
Grupo: Lei Orçamentária Anual - LOA - (Continua na próxima página)				
LOA 2019	24/10/2018	2019	24/10/2018 a 24/10/2018	Ba
EDITAL DA LOA 2019	24/10/2018	2019	24/10/2018 a 24/10/2018	Ba
LEI Nº 669 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LOA 2019	18/12/2018	2019	18/12/2018 a 18/12/2018	Ba
LOA 2019 - Anexo 1 Lei 4.320 Demonstração da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Ba
LOA 2019 - Anexo 2 Lei 4.320 Demonstração da Natureza de Despesa - Consolidação Geral	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Ba
LOA 2019 - Anexo 2 Lei 4.320 Demonstração da Receita por Categoria Econômica	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Ba
LOA 2019 - Anexo 6 Lei 4.320 Demonstração da Despesa por Programa de Trabalho - Despesas por Órgão Unidade	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Ba
LOA 2019 - Anexo 7 Lei 4.320 Demonstrações de				

PMIPN Fls. Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Ba
LOA 2019 - Anexo 8 Lei 4.320 Demonstração da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recur	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Ba

Página 1 de 3 (23 itens) **[1]** 2 3

Sai

© 2020 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Ipiranga do Norte, sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:56:14 Versão: 8.12.0.0

PMIPN
Fls. 19
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 3

PMIPN
Fls. 20
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

nº ID - 100800-7

OBRAED

TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 11460/2014

A Prefeitura Municipal de **IPIRANGA DO NORTE(MT)**, com sede na **RUA DOS GIRASSÓIS/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07209245000172**, representada pelo(a) prefeito(a) **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **24216453** e do CPF nº **34572716900**, residente e domiciliado(a) no estado de **Mato Grosso**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

1) 63036 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013
RUA RIO SOLIMÕES

Quadra Escolar Coberta com Vestiário R$ 499.705,71

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação

PMIPN
Fls. 21
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente especifica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente

PMIPN 2/5
Fls. 22
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

PMIPN
Fls. 33
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de

PMIPN 4/5
Fls. 24

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) PEDRO FERRONATTO - CPF: 345.727.169-00 em 11/09/2014

PMIPN Fls. 38 Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho: 436/2019 **Tipo:** Global **Data:** 24/01/2019 **Sequência:** 432
Dotação: 86 05.002.12.361.0012.1019-449051000000
Elemento: 51 OBRAS EM ANDAMENTO
SubElemento: 91 OBRAS EM ANDAMENTO
Credor: 9355 UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIRIO NESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMP./FNDE N 11460/2014, T.P 004/2018, CONTRATO 044/2018.

Data	Histórico	Valor
24/01/2019	Empenho	194.885,22
22/10/2019	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	49.970,57
22/10/2019	Em Liquidação de Empenho - Parcela 2	94.944,08
22/10/2019	Liquidação de Empenho - Parcela 1	49.970,57
22/10/2019	Liquidação de Empenho - Parcela 2	94.944,08
22/10/2019	Pagamento de Empenho - Parcela 1	49.970,57
22/10/2019	Pagamento de Empenho - Parcela 2	94.944,08
06/12/2019	Em Liquidação de Empenho - Parcela 3	49.970,57
06/12/2019	Liquidação de Empenho - Parcela 3	49.970,57
06/12/2019	Pagamento de Empenho - Parcela 3	49.970,57

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 194.885,22
Total Alunado Emp.: 0,00
Saldo Empenhado: 194.885,22

Total Em Liquidação: 194.885,22
Total Anulado Em Liq.: 0,00
Saldo Em Liquidação: 194.885,22
Saldo a Em Liquidar: 0,00

Total Liquidado: 194.885,22
Total Anulado Liq.: 0,00
Saldo Liquidado: 194.885,22
Saldo a Liquidar: 0,00

Total Pago: 194.885,22
Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Pago: 194.885,22
Saldo a Pagar: 0,00

PMIPN
Fls. 26
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2018 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br
Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 480

Data: 31/12/2018

Referente ao Empenho: 002028 / 2018 **Tipo:** Global
Empenhado em: 12/06/2018
Sequência: 2065
Nº do Processo:

Dotação: **0073 - 05.002.12.361.0012.1019 - 4.4.90.51.00.00.00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 - IPIRANGA MELHOR NA EDUCACAO
Projeto / Atividade: 1019 - Construcao, ampl. e Ref. de Un. Ens - Fund.
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalacoes
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Credor: **00009355 - UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
Endereço: RUA DAS VIDEIRAS **Número:** 1160
Bairro: CENTRO **CEP:** 78.890-000
Cidade: SORRISO/MT **UF:** MT
CPF / CNPJ: 26.237.379/0001-41

Valor do Empenho:	**R$**	379.776,33
Saldo da Dotação:	**R$**	207.220,89
Anulada a quantia de:	**R$**	**194.885,22**
Saldo Atual:	**R$**	402.106,11

Motivo da Anulação: ANULACAO DO EMPEMHO POR MOTIVO DO NAO DESEMBOLSO DO CONVENO PELO FNDE

IPIRANGA DO NORTE , 31 de Dezembro de 2018

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 27
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800111

Emenda(s) Parlamentar(es) 29360007/2017

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2017
03 - Nº PROCESSO 23400000115201743		
04 - NOME DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE		**05 - N.º DO CNPJ** 07.209.245/0001-72
06 - ENDEREÇO RUA DOS GIRASSÓIS 387 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** IPIRANGA DO NORTE	**08 - UF** MT

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME PEDRO FERRONATTO	**10 - CPF** 345.727.169-00

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.12.11	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R$ 226.550,00	**R$ 226.550,00**
TOTAL GERAL				1	R$ 226.550,00	**R$ 226.550,00**

TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 76.550,00

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS INICIAL: 06/2018	**MÊS FINAL:** 06/2019

EMPENHOS

SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.12.11	2017NE650748	R$ 150.000,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 150.000,00**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
4.2.12.11	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS).	2017	76.550,00
TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS			**R$ 76.550,00**

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Valor do termo R$** 226.550,00 **Valor do FNDE/Empenho R$ 150.000,00 **Valor da Contrapartida R$** 76.550,00

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

PMIPN
Fls. 28
Rub.

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - O valor total do Termo de Compromisso é de R$ 226.550,00, participando o FNDE com R$ 150.000,00 e o ente federado com R$ 76.550,00, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

VII - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

PMIPN
Fls. 29
Rub

XIII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

PMIPN
Fls. 30
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Brasília/DF, 11 de JULHO de 2018.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PEDRO FERRONATTO - CPF: 345.727.169-00 em 16/07/2018 13:30:59

PMIPN
Fls. 21
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br
Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 479

Data: 31/12/2018

Referente ao Empenho: 002558 / 2018 **Tipo:** Global
Empenhado em: 25/07/2018
Sequência: 2611
Nº do Processo:

Dotação:	**0362 - 05.002.12.361.0010.1028 - 4.4.90.52.00.00.00**
Órgão:	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto / Atividade:	1028 - Aquis. de Veiculo para o Transporte Escolar
Elemento:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento:	52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Credor:	**00009967 - MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**			
Endereço:	AV. ALFRED JURZYKOWSKI		**Número:**	562
Bairro:	PAULICEIA		**CEP:**	09.680-900
Cidade:	SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	**UF:** SP		
CPF / CNPJ:	59.104.273/0001-29			

Valor do Empenho:	**R$**	150.000,00
Saldo da Dotação:	**R$**	0,00
Anulada a quantia de:	**R$**	**150.000,00**
Saldo Atual:	**R$**	150.000,00

Motivo da Anulação: ANULACAO POR DEVIDO NAO TER OCORRIDO O DESEMBOLSO DO RECURSO DO CONVENIO

IPIRANGA DO NORTE , 31 de Dezembro de 2018

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 32
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho: 558/2019 **Tipo:** Global **Data:** 30/01/2019 **Sequência:** 1015
Dotação: 83 05.002.12.361.0010.1028-449052000000
Elemento: 52 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
SubElemento: 52 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Credor: 9967 MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO, ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), RECURSOS FNDE/PARCERIA TERMO DE COMPROMISSO N§ 201800111, ARP 040/2018, CONTRATO 054/2018.

Data	Histórico	Valor
30/01/2019	Empenho	150.000,00
30/01/2019	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	150.000,00
30/01/2019	Liquidação de Empenho - Parcela 1	150.000,00
24/04/2019	Pagamento de Empenho - Parcela 1	150.000,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 150.000,00
Total Alunado Emp.: 0,00
Saldo Empenhado: 150.000,00

Total Em Liquidação: 150.000,00
Total Anulado Em Liq.: 0,00
Saldo Em Liquidação: 150.000,00
Saldo a Em Liquidar: 0,00

Total Liquidado: 150.000,00
Total Anulado Liq.: 0,00
Saldo Liquidado: 150.000,00
Saldo a Liquidar: 0,00

Total Pago: 150.000,00
Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Pago: 150.000,00
Saldo a Pagar: 0,00

PMIPN
Fls. 33
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804615-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2018
03 - Nº PROCESSO 23400.003310/2018-14		
04 - NOME DA PREFEITURA PM IPIRANGA DO NORTE		**05 - N.º DO CNPJ** 07.209.245/0001-72
06 - ENDEREÇO RUA DOS GIRASSÓIS, 387 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** IPIRANGA DO NORTE	**08 - UF** MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME PEDRO FERRONATTO		**10 - CPF** 345.727.169-00

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R$ 226.550,00	**R$ 226.550,00**
TOTAL GERAL				1	R$ 226.550,00	**R$ 226.550,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2018NE654585	R$ 226.550,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 226.550,00**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL: 12/2018	**MêS FINAL:** 12/2019

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PMIPN
Fls. 34
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 26 de DEZEMBRO de 2018.

PEDRO FERRONATTO

PM IPIRANGA DO NORTE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

PMIPN
Fls. 35
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Validado por PEDRO FERRONATTO - CPF: 345.727.169-00 em 27/12/2018 15:24:50

PMIPN
Fls. 36
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho: 1068/2019 **Tipo:** Global **Data:** 01/03/2019 **Sequência:** 1220
Dotação: 83 05.002.12.361.0010.1028-449052000000
Elemento: 52 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
SubElemento: 52 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Credor: 9967 MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), RECURSOS DO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO N§ 201804615-4, ARP. 001/2019, CTR. 033/2019.

Data	Histórico	Valor
01/03/2019	Empenho	226.550,00
02/09/2019	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	226.550,00
02/09/2019	Liquidação de Empenho - Parcela 1	226.550,00
29/10/2019	Pagamento de Empenho - Parcela 1	226.550,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 226.550,00
Total Alunado Emp.: 0,00
Saldo Empenhado: 226.550,00

Total Em Liquidação: 226.550,00
Total Anulado Em Liq.: 0,00
Saldo Em Liquidação: 226.550,00
Saldo a Em Liquidar: 0,00

Total Liquidado: 226.550,00
Total Anulado Liq.: 0,00
Saldo Liquidado: 226.550,00
Saldo a Liquidar: 0,00

Total Pago: 226.550,00
Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Pago: 226.550,00
Saldo a Pagar: 0,00

PMIPN
Fls. 37
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 4

PMIPN
Fls. 28
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 840630 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2628.1036382-66/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINALDO SIMAO SANTOS, RG nº 792055 SSP-RO, CPF nº 763.791.912-91, residente e domiciliado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2300, 9º Andar - Cuiabá – MT, conforme Substabelecimento de Substabelecimento de Procuração lavrada em notas do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, no livro 158-A, fls 021, em 19/08/2016 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO FERRONATTO, portador do RG nº 2421645-3 SSP/MT e CPF n.º 345.727.169-00, residente e domiciliado à Av. Rio Branco - S/N – Centro - CEP 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS E URBANAS DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Ipiranga do Norte - MT.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 164.314,24 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 509.064,24 (quinhentos e nove mil e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Nota de Empenho nº 2016NE804436, emitida em 28/12/2016, no valor de R$ R$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730051.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0854, conta corrente nº 006.00647180-6.

PMIPN
Fls. 39

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

PRAZOS Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 29/12/2016. Término da Vigência Contratual: 29 de Outubro de 2019. Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.
FORO Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.
ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Rio Branco - S/N - Centro - Ipiranga do Norte - CEP 78578-000. Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2300, 9º Andar - Cuiabá - MT.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: REGINALDO SIMAO SANTOS
CPF: 763.791.912-91

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00

Testemunhas

Nome: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
CPF: 695.270.911-87

Nome: LIDIANNE AKERLEY SILVA
CPF: 000.866.271-12

PMIPN
Fls. 40
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 840630 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2628.1036382-66/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

PMIPN
Fls. 41
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

PMIPN
Fls. 42
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

PMIPN
Fls. 43
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

PMIPN
Fls. 43
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

PMIPN
Fls. 44
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

PMIPN
Fls. 45
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

PMIPN
Fls. 46
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

PMIPN
Fls. 47
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá
Local/Data

29 de Dezembro de 2016

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: REGINALDO SIMAO SANTOS
CPF: 763.791.912-91

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00

Testemunhas

Nome: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
CPF: 695.270.911-87

Nome: LIDIANNE AKERLEY SILVA
CPF: 000.866.271-12

PMIPN
Fls. 48
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 840630 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2628.1036382-66/2016

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Cuiabá
Local/Data

29 de Dezembro de 2016

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: REGINALDO SIMAO SANTOS
CPF: 763.791.912-91

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00

Testemunhas

Nome: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
CPF: 695.270.911-87

Nome: LIDIANNE AKERLEY SILVA
CPF: 000.866.271-12

PMIPN
Fls. 49

N.ºProcesso: 88854/2019 , Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br
Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 484

Referente ao Empenho: 001028 / 2018 **Tipo:** Global **Data:** 31/12/2018
Empenhado em: 23/03/2018 **Sequência:** 1125
Nº do Processo:

Dotação: 0170 - 06.001.15.451.0015.1033 - 4.4.90.51.00.00.00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI
Projeto / Atividade: 1033 - Execucao de Obras de Urb, Pav. e Drenagem
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalacoes
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Credor: 00008463 - THAIS SALTON GNOATO - EPP
Endereço: RUA DOS MARUPAS **Número:** 400
Bairro: JARDIM JACARANDA **CEP:** 78.557-648
Cidade: SINOP/MT **UF:** MT
CPF / CNPJ: 17.254.689/0001-83

Valor do Empenho:	R$	344.750,00
Saldo da Dotação:	R$	1.073.115,57
Anulada a quantia de:	R$	**68.950,00**
Saldo Atual:	R$	1.142.065,57

Motivo da Anulação: EMPENHO ANULADO PELO NAO RECEBIMENTO DO CONVENIO

IPIRANGA DO NORTE , 31 de Dezembro de 2018

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 50
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho: 427/2019
Dotação: 187 **Tipo:** Global **Data:** 23/01/2019 **Sequência:** 00042
Elemento: 51 06.001.15.451.0015.1033-449051000000
SubElemento: 91 Obras e Instalacoes
Credor: 8463 OBRAS EM ANDAMENTO
Histórico: THAIS SALTON GNOATO - EPP
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICO DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRURA, PAVIMENTACAO ASFALTICA- RUA DA ROSAS E ADJACENCIAS. PROCESSO LIC. 021/201. CONTR.027/2018

Data	Histórico	Valor
23/01/2019	Empenho	68.950,00
02/03/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	7.284,11
02/03/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 2	48.401,49
02/03/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1	7.284,11
02/03/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 2	48.401,49
02/03/2020	Pagamento de Empenho - Parcela 1	7.284,11
02/03/2020	Pagamento de Empenho - Parcela 2	48.401,49

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 68.950,00
Total Alunado Emp.: 0,00
Saldo Empenhado: 68.950,00

Total Em Liquidação: 55.685,60
Total Anulado Em Liq.: 0,00
Saldo Em Liquidação: 55.685,60
Saldo a Em Liquidar: 13.264,40

Total Liquidado: 55.685,60
Total Anulado Liq.: 0,00
Saldo Liquidado: 55.685,60
Saldo a Liquidar: 13.264,40

Total Pago: 55.685,60
Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Pago: 55.685,60
Saldo a Pagar: 13.264,40

Emissão: 30/06/2020 20:36:47

PMIPN
Fls. 51
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 882438/2018/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.557.406/0001-68, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, RG nº 668074, expedido por SSP-GO, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado(a) na Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme Lavrada em Notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074, em 11/08/2017, e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO FERRONATO, portador(a) do RG nº 2421645-3, expedido por SSP/MT, e CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado(a) na RUA DA AZALÉIAS, Nº 801, CENTRO - CEP 78578-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) PARA O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Ipiranga do Norte - MT.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

PMIPN
Fls. 52
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não ( ) Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 538.160,47 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 21.839,53 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2018NE803120, emitida em 24/12/2018, no valor de R$ 538.160,47 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 206082077207V0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0854, conta nº 006.00647204-7.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2018.
Término da Vigência Contratual: 30 de Abril de 2021.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Mato Grosso.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. RIO BRANCO - S/N -CENTRO - CEP 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenio@ipirangadonorte.mt.gov.br
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcb@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

PMIPN
Fls. 53
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

PMIPN
Fls. 54
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

PMIPN
Fls. 55
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

PMIPN
Fls. 56
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
LII. tomar outras providências necessárias á boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;

PMIPN
Fls. 57
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

PMIPN
Fls. 58
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

PMIPN
Fls. 59
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

PMIPN
Fls. 60
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

PMIPN
Fls. 61
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

a) reanálise do Plano de Trabalho;
b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
d) reabertura de PCF ou TCE;
e) alteração de cronograma;
f) atualização de orçamento;
g) exclusão de meta;
h) ajustes no projeto;
i) reprogramação de remanescente de obra;
j) inclusão de meta;
k) alteração no escopo;
l) publicações no DOU;
m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

PMIPN
Fls. 62
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PMIPN
Fls. 63
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIV. adotar o regime de execução direta;
XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

PMIPN
Fls. 64
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá, 31 de Dezembro de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS
CPF: 168.562.361-15

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PEDRO FERRONATO
CPF: 345.727.169-00

Testemunhas

Nome: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
CPF: 695.270.911-87

Nome: LIDIANNE AKERLEY SILVA
CPF: 000.866.271-12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PMIPN
Fls. 65
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho:	2932/2019	**Tipo:** Global	**Data:** 24/07/2019	**Sequência:** 3016
Dotação:	202	06.001.15.452.0015.2050-449052000000		
Elemento:	52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		
SubElemento:	52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		
Credor:	1390	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA		
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO AO CONVENIO N§ 882438/2018, CELEBRADO JUNTO AO "MAPA", CONTRATO 068/2019, PREGAO ELETRONICO 002/2019.			

Data	Histórico	Valor
24/07/2019	Empenho	527.772,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 527.772,00	**Total Em Liquidação:**	**Total Liquidado:**	**Total Pago:**
Total Alunado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 527.772,00	**Saldo Em Liquidação:** 0,00	**Saldo Liquidado:** 0,00	**Saldo Pago:** 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 527.772,00	**Saldo a Liquidar:** 527.772,00	**Saldo a Pagar:** 527.772,00

PMIPN
Fls. 66
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho: 2932/2019 **Tipo:** Global **Data:** 24/07/2019 **Sequência:** 00293
Dotação: 202 06.001.15.452.0015.2050-449052000000
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento: 52 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Credor: 1390 DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO AO CONVENIO N§ 882438/2018, CELEBRADO JUNTO AO "MAPA", CONTRATO 068/2019, PREGAO ELETRONICO 002/2019.

Data	Histórico	Valor
24/07/2019	Empenho	527.772,00
09/01/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	527.772,00
09/01/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1	527.772,00
24/01/2020	Pagamento de Empenho - Parcela 1	527.772,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 527.772,00	**Total Em Liquidação:** 527.772,00	**Total Liquidado:** 527.772,00	**Total Pago:** 527.772,00
Total Alunado Emp.: 0,00	**Total Anulado Em Liq.:** 0,00	**Total Anulado Liq.:** 0,00	**Total Anulado Pag.:** 0,00
Saldo Empenhado: 527.772,00	**Saldo Em Liquidação:** 527.772,00	**Saldo Liquidado:** 527.772,00	**Saldo Pago:** 527.772,00
	Saldo a Em Liquidar: 0,00	**Saldo a Liquidar:** 0,00	**Saldo a Pagar:** 0,00

PMIPN
Fls. 67
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONVÊNIO Nº 867688/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residence, Apto 501, Quinto Andar – Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE,** com sede na RUA DOS GIRASSOIS, SN - CENTRO. Ipiranga Do Norte - MT. CEP: 78578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, denominada **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 24216453 SSP/MT e do CPF/MF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na RUA DAS AZALEIAS, 801 - CENTRO, CEP: 78578000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº. 59004.000551/2018-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO,** conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Termo de Referência constante do Portal dos Convênios, aprovados eletronicamente naquele sistema, e que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE:

a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
b) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;

PMIPN
Fls. 68
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. no art. 59 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los ;

e) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

g) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

II – DO CONVENENTE:

a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) o convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

g) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE;

g.1) Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma;

h) observar, nos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;

j) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

j.1) O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica , salvo nos casos de comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade competente;

k) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

PMIPN
Fls. 69
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

l) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;
m) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
n) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:

n.1 - a destinação do recurso;
n.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
n.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
n.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
n.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

o) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
p) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
s) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
t) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
u) manter e movimentar os recursos para atender às despesas na conta bancária específica do convênio;
v) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;
w) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal pela respectiva política pública onde será executada a ação orçamentária, se houver;
x) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA;
z) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convenio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente;
aa) é vedado para o convenente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

PMIPN
Fls. 19
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

bb) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
cc) a autorização do convenente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;
dd) a obrigação do concedente em notificar o convenente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

ee) Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
ff) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciclinar, quando constatado o desvio ou malverção de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

gg) outras obrigações possíveis na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.
Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao **CONCEDENTE**, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.
Subcláusula Segunda – A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de recursos do Orçamento do CONCEDENTE, através do PROGRAMA/AÇÃO 19.691.2029.8902.0051.
a) Natureza da Despesa: 4.4.40.42
b) Fonte: 188
c) Notas de Empenho: 2018NE800387
2) R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira – Como se trata o referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas as medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

PMIPN
Fls. 71
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o credito poderá ser realizado em conta bancaria de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima da concedente;

b) No ressarcimento à convenente por pagamentos realizados as próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com o art. 116,§4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Terceira – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta – A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Subcláusula quinta - Para o recebimento da parcela única dos recursos o convenente deverá comprovar o aporte da contrapartida e ocorrer o aceite do processo licitatório da SUDAM. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, em, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas, da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda – É prerrogativa da Diretora Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou não transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parceiras com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto do convênio.

Subcláusula Terceira - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de

PMIPN
Fls. 72
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

acordo com a Ordem de Serviço Nº 001/2015 – DIPLAN, ou outra que vier a substituir, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Quarta - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Subcláusula Quinta – Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

Subcláusula Primeira – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

Subcláusula Terceira – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta – Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo

PMIPN
Fls. 73
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
d) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da 1° parcela do recurso.

Parágrafo único. A rescisão do instrumento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Subcláusula primeira -Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula segunda – A devolução prevista na subcláusula primeira, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula terceira – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com § 2° do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula quarta - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelas concedente e convenente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução, conforme § 3° do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou de seus aditamentos, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única – Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

PMIPN
Fls. 74
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
d) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.
e) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
f) Fica ciente o convenente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto á União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
g) Deve ser obedecido o artigo 73, VI, "a", da Lei nº 9504/20017, quanto á transferência de recursos no período de 03 (três) meses que antecedem o período eleitoral de 2018..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 20 de DEZEMBRO de 2018.

Pela Concedente:

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente:

PEDRO FERRONATTO
Prefeito do Município de Ipiranga Do Norte/MT

Testemunhas:

Luiz N Correia 007720962 10

Daniel Moreira Lopes 239433893 53

PMIPN
Fls. 75
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2019

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que não houve vencedor do Pregão Eletrônico n.º 003/2019, para **"Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão, para atender o Convênio n.° 867688/2018, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM"**, pois nenhuma empresa ofertou proposta, ocasionando uma Licitação DESERTA, o Pregão deverá ser repetido com uma nova data para sua abertura. Ipiranga do Norte – MT, 30 de Setembro de 2019. **ANE KELLY RIBEIRO PITTERI** - Pregoeira Municipal.

PMIPN
Fls. 76
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Consultar Proposta

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
Convênio 867688/2018

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Prestação Concedente
Execução Convenente
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Número do Convênio	867688/2018
Órgão Concedente	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
CPF do Responsável pelo Concedente	61453587268
Nome do Responsável pelo Concedente	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Identificação do Convenente	CNPJ 07209245000172
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CPF do Responsável pelo Convenente	34572716900
Nome do Responsável pelo Convenente	PEDRO FERRONATTO
CPF do Responsável pelo Registro da Solicitação	97796280106
Nome do Responsável pelo Registro da Solicitação	SIMONE PEREIRA JEDE
Número da Solicitação	000001/2019
Situação da Solicitação	Recusada
Data da Solicitação	15/03/2019
Objeto da Alteração	Alteração da descrição técnica e do valor. Aprovado na descrição esta referenciada os códigos da tabela SINAP 37755 e 37734 no valor de R$ 270.016,97. Solicitamos alteração somente para o código 37758 (Caminhão Trucado, Peso bruto total de 23000KG, carga útil máxima 15378KG, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 326 CV (Inclui cabine e chassi, não inclui carroceria) no valor de R$ 314.582,28.
Justificativa	A alteração no item, objeto da presente proposta se justifica pela necessidade de aquisição de caminhão mais robusto com maior potência e capacidade de carga. O município de Ipiranga do Norte, entre extremidades norte e sul possui 122,3 km de comprimento, onde ao todo são mais de 1.077 km de estradas não pavimentadas, que exigem constante adequação e manutenção, isso, aliado as jazidas de cascalho, cada vez mais escassa e distante tem prejudicado muito o rendimento operacional dos caminhões menores. Os custos com motoristas são os mesmos entre caminhões de diferentes capacidades o que impacta significativamente quando comparamos com o volume do material transportado. Da mesma forma, elencamos custo com combustível e manutenção, que varia minimamente e contribui para o ideal de aquisição de um caminhão com maior capacidade. Assim, entendemos que é possível obter uma boa economia operacional, com eficiência de combustível, baixo impacto ambiental e rendimento de trabalho. Um caminhão com 336 CV ou mais, se adaptam com perfeição ao perfil de trabalho proposto e as condições de revelo, temperatura, das vias em que se trabalha. Onde a diferencia de valor o município declara que possui capacidade técnica para contrapartida.

PMIPN
Fls. 77
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Consultar Proposta

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
Convênio 867688/2018

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Previsão Concedente
Execução Convenente
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Número do Convênio	867688/2018
Órgão Concedente	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
CPF do Responsável pelo Concedente	61453587268
Nome do Responsável pelo Concedente	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Identificação do Convenente	CNPJ 07209245000172
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CPF do Responsável pelo Convenente	34572716900
Nome do Responsável pelo Convenente	PEDRO FERRONATTO
CPF do Responsável pelo Registro da Solicitação	97796280106
Nome do Responsável pelo Registro da Solicitação	SIMONE PEREIRA JEDE
Número da Solicitação	000002/2019
Situação da Solicitação	Aceita
Data da Solicitação	28/03/2019
Objeto da Alteração	Alteração da descrição técnica e do valor. Aprovado no Plano de Trabalho no item especificação Caminhão trucado, peso bruto 22.000 kg, carga útil máxima 15.350 kg, distancia entre eixos 5,17 m, potencia de 238 CV, com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m³, referenciada na tabela SINAP 37755 e 37734 no valor de R$ 270.016,97. Solicitamos alteração para os códigos 37758 (Caminhão Trucado, Peso bruto total de 23000 kg, carga útil máxima 15378 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 326 CV. Inclui cabine e chassi, não inclui carroceria) no valor de R$ 314.582,28. E o código 42251 (Caçamba metálica basculante com capacidade de 12 m³. Incluindo montagem, não inclui caminhão), no valor de R$ 46.282,05.
Justificativa	A alteração no item, objeto da presente proposta se justifica pela necessidade de aquisição de caminhão mais robusto com maior potência e capacidade de carga. O município de Ipiranga do Norte, entre extremidades norte e sul possui 122,3 km de comprimento, onde ao todo são mais de 1.077 km de estradas não pavimentadas, que exigem constante adequação e manutenção, isso, aliado as jazidas de cascalho, cada vez mais escassa e distante tem prejudicado muito o rendimento operacional dos caminhões menores. Os custos com motoristas são os mesmos entre caminhões de diferentes capacidades o que impacta significativamente quando comparamos com o volume do material transportado. Da mesma forma, elencamos custo com combustível e manutenção, que varia minimamente e contribui para o ideal de aquisição de um caminhão com maior capacidade. Assim, entendemos que é possível obter uma boa economia operacional, com eficiência de combustível, baixo impacto ambiental e rendimento de trabalho. Um caminhão com 336 CV ou mais, se adaptam com perfeição ao perfil de trabalho proposto e as condições de revelo, temperatura, das vias em que se trabalha. Onde a diferencia de valor o município declara que possui capacidade técnica para contrapartida.

PMIPN
Fls. 78
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Consultar Proposta

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
Convênio 867688/2018

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Proponente
Executor
Execução Convenente
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Número do Termo Aditivo	000001/2019
Número do Convênio	867688/2018
Órgão Concedente	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
CPF do Responsável	614.535.872-68
Nome do Responsável	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Identificação do Convenente	CNPJ 07209245000172
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CPF do Responsável do Convenente	345.727.169-00
Nome do Responsável do Convenente	PEDRO FERRONATTO
CPF do Responsável do Registro TA	795.658.322-53
Nome do Responsável do Registro TA	THIAGO PAVAO LAMEGO
Data	30/07/2019

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Acréscimo
Objeto da Alteração	Alteração da descrição técnica e do valor. Aprovado no Plano de Trabalho no item especificação Caminhão trucado, peso bruto 22.000 kg, carga útil máxima 15.350 kg, distancia entre eixos 5,17 m, potencia de 238 CV, com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m³, referenciada na tabela SINAP 37755 e 37734 no valor de R$ 270.016,97. Solicitamos alteração para os códigos 37758 (Caminhão Trucado, Peso bruto total de 23000 kg, carga útil máxima 15378 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 326 CV. Inclui cabine e chassi, não inclui carroceria) no valor de R$ 314.582,28. E o código 42251 (Caçamba metálica basculante com capacidade de 12 m³. Incluindo montagem, não inclui caminhão), no valor de R$ 46.282,05.
Justificativa	A alteração no item, objeto da presente proposta se justifica pela necessidade de aquisição de caminhão mais robusto com maior potência e capacidade de carga. O município de Ipiranga do Norte, entre extremidades norte e sul possui 122,3 km de comprimento, onde ao todo são mais de 1.077 km de estradas não pavimentadas, que exigem constante adequação e manutenção, isso, aliado as jazidas de cascalho, cada vez mais escassa e distante tem prejudicado muito o rendimento operacional dos caminhões menores. Os custos com motoristas são os mesmos entre caminhões de diferentes capacidades o que impacta significativamente quando comparamos com o volume do material transportado. Da mesma forma, elencamos custo com combustível e manutenção, que varia minimamente e contribui para o ideal de aquisição de um caminhão com maior capacidade. Assim, entendemos que é possível obter uma boa economia operacional, com eficiência de combustível, baixo impacto ambiental e rendimento de trabalho. Um caminhão com 336 CV ou mais, se adaptam com perfeição ao perfil de trabalho proposto e as condições de revelo, temperatura, das vias em que se trabalha. Onde a diferencia de valor o município declara que possui capacidade técnica para contrapartida.
Fundamento Legal	Portaria 424/16
Variação do Valor Global	ACRÉSCIMO DE R$ 91.448,94
Variação do Valor do Repasse	VALOR NÃO ALTERADO
Programa	2060220180004 - 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - A��o 8902 - Promo��o de Investimentos em Infraestrutura Econ�mica

	Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Emenda 36350009 (R$)	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Variação do Valor da Contrapartida	ACRÉSCIMO DE R$ 91.448,94	
Variação do Valor da Contrapartida Financeira	ACRÉSCIMO DE R$ 91.448,94	
Variação do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO	

PMIPN
Fls. 79
Rub.

Variações dos Valores dos Repasses por Exercício	Nenhum registro foi encontrado.

CPF do Novo Responsável do Concedente	614.535.872-68
Nome do Novo Responsável do Concedente	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
CPF do Novo Responsável do Convenente	345.727.169-00
Nome do Novo Responsável do Convenente	PEDRO FERRONATTO
Situação do TA	Publicado
Documento Digitalizado	

Dados do envio para SIAFI

Situação	Enviado
Último erro	-
Retorno Siafi	-
Data envio para Siafi	07/08/2019 10:28:17

Dados da Publicação

Data DOU	08/08/2019
UG	533013
Data de envio	08/08/2019

PMIPN
Fls. 80
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **867688/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**

PROCESSO: CUP 59004.000551/2018-13

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na TV. Antonio Baena,1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2775686 SESEP/AC e do CPF/MF nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro, nº 575, Edifício Quadra Residence, apto. 501 – Umarizal, CEP: 66050 -100, Belém/PA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, com sede na RUA DOS GIRASSÓIS, SN - CENTRO. Ipiranga Do Norte - MT. CEP: 78578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n2 07.209.245/0001-72, denominada **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 24216453 SSP/MT e do CPF/MF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na RUA DAS AZALEIAS, 801 - CENTRO, CEP: 78578000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações regulado na Portaria interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 04 de novembro de 2011 e suas alterações e consoante o processo nº. CUP 59004.000551/2018-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor da contrapartida do Convênio nº 867688/2018 que fica acrescido em mais R$91.448,94 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R$111.448,94 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme justificativa constante nos autos e no SICONV bem como conforme o novo plano de trabalho ao ajuste firmado, que integra este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, de de 2019

Pela SUDAM

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pela Prefeitura Municipal

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF/MF:

NOME COMPLETO:

CPF/MF:

PMIPN
Fls. 81
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ nº 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis, nº 387 – Centro/ CEP 78.578-000
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
(66) 3588-1566/1538

Ofício nº 184/2020/GAPRE/SMGPF

Ipiranga do Norte, 04 de Janeiro de 2020.

Destinatário: SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Assunto: Esclarecimento sobre a homologação do caminhão com potencia inferior a prevista no plano de trabalho do convenio nº 867688/2018.

Prezado (a) Senhor (a)

Cordialmente, vimos por meio deste apresentar as justificativas sobre a homologação do caminhão com potencia inferior a prevista no plano de trabalho do convenio nº 867688/2018.

Inicialmente, esclarecemos que nas especificações técnicas do bem, ora pactuado, alguns quesitos acabam por prevalecer apenas uma marca existente no mercado nacional, de certa forma restringindo a participação de empresas representantes de outras marcas, como demonstraremos no quadro comparativo abaixo, com informações retiradas dos respectivos folhetos técnicos encontrados nos sites de cada fabricante.

SOLICITADO EM EDITAL	FORD* C2429	IVECO TECTOR 240E28	MERCEDES-BENZ Atego 2430	VOLKSWAGEM Constellation 24.330
TRUCADO 6X2	Sim	Sim	Sim	Sim
PBT 23.000 kg	23.000 kg	23.000 kg	23.000 kg	23.000 kg
CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 15.378KG	15.935 kg	17.429 kg	17.490 kg	15.490 kg
DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80METROS	4.800 mm	4.815 mm	5.388 mm	4.800 mm
POTÊNCIA DE 326CV	290 cv	280 cv	286cv	334 cv
DIESEL 6 CILINDROS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA	Diesel 6cil Injeção Eletrônica	Diesel 6cil Injeção Eletrônica	Diesel 6cil Injeção Eletrônica	Diesel 6cil Injeção Eletrônica
POTÊNCIA MINIMA DE 2100 RPM	2.300 rpm	2.500 rpm	2.200 rpm	2.100 rpm

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Fernonatto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 72ED-B456-A5BF-D234.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Fernonatto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 72ED-B456-A5BF-D234.

PMIPN
Fls. 82
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ nº 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis, nº 387 – Centro/ CEP 78.578-000
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
(66) 3588-1566/1538

Ademais, visando dar mais competitividade e conseqüentemente mais economia ao certame, respeitando principalmente o princípio da isonomia, elencado artigo 37 da Constituição Federal, sem comprometer a capacidade desejada de carga, Peso Bruto Total - PBT e assim preservado o interesse da administração pública, o referido processo foi homologado com potencia inferior ao plano de trabalho, entretanto sem prejuízo ao cumprimento do objeto uma vez que a marca/modelo vencedor ocupa a segunda posição no mercado nacional no quesito carga útil, determinante na relação volume transportado Vs custo operacional.

Ainda, observa-se que, analisando os sistemas referenciais de preços, tabela SINAPI, o conjunto caminhão implementado, caminhão com a caçamba, estava estimado em R$ 361.448,94 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), onde o certame exitoso, chegou a R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), gerando uma economia de R$ 44.448,94 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) aos cofres públicos.

Desta feita, rogamos pelo acolhimento de nossas justificativas uma vez que alteração da potencia do caminhão não causou prejuízos a administração municipal, prevalecendo sobretudo o interesse publico fundamentado nos princípios administrativos da legalidade, economicidade e isonomia que regem a administração publica.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Ferronatto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 72ED-B456-A5BF-D234.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Ferronatto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 72ED-B456-A5BF-D234.

PMIPN
Fls. 83
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/72ED-B456-A5BF-D234 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72ED-B456-A5BF-D234

Hash do Documento

7A92AB3DE4D294A83BDCCE962CEBDD7E930039CCCDB23FE33F2CAD53E6D3274A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2020 é(são) :

☑ Pedro Ferronatto - 345.727.169-00 em 10/06/2020 18:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PMIPN
Fls. 84
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUDAM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento
Coordenação de Convênios e Monitoramento

PARECER Nº 712/2020-CCM/CGCOM/DPLAN

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO

INTERESSADO(A): PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE/MT

ALÇADA ADMINISTRATIVA: CCM/CGCOM/DPLAN

PARECER TÉCNICO

SUMÁRIO

1. Trata este Parecer da análise técnica do processo licitatório promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, para aquisição dos bens que compõem o objeto do convênio nº 867688/2018, atendo-se à compatibilidade dos preços do licitante vencedor aos preços de referência e o enquadramento do objeto licitado com o ajustado, nos termos da alínea d, inciso II, art. 6º da Portaria Interministerial nº 424/2016.

2. O objeto do Convênio é **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO".**

3. Convênio com início da vigência em 21/12/2018 e término em 31/12/2020.

4. Em conformidade com a Diretriz nº 01/2018 do Conselho Gestor do SICONV a análise deste Parecer não se equipara à auditoria do processo licitatório não cabendo responsabilização solidária pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelo Convenente, sendo responsabilidade do Convenente o ato licitatório realizado.

ANÁLISE

5. De acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 8/2019-CCM/CGCOM/DPLAN** (SEI-0211383), a análise para o aceite do processo licitatório consistirá em:

I - Verificação da contemporaneidade do certame: se a licitação realizada pelo convenente se deu após a data de aprovação do Projeto Básico/Termo de Referencia, como estabelece o artigo 50 da Portaria 424/2016 ou no caso de aquisição de equipamento deve ser observado pela área técnica os prazos e disposições do artigo 50-A daquela Portaria, para o aceite do certame.

II - Conferência dos preços: deve ser certificado pela área técnica se os valores alcançados pela licitação equivalem aos valores encontrados pela SUDAM, a quando da formalização do Convênio;

III - Cumprimento do Objeto: deve ser atestado pela área técnica se o objeto licitado equivale ao objeto do convênio firmado, inclusive as especificações; e

PMIPN Fls. 85 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IV - Verificação da Declaração: deve ser fornecido nesta fase pelo representante legal do convenente atestando sob as penas da Lei, que foram atendidas no procedimento licitatório a legislação aplicável à espécie, e na forma preconizada no instrumento de convenio.

6. O convenente inseriu na Plataforma +Brasil a documentação referente ao processo licitatório realizado, na aba Processo de Execução do módulo Execução do Convenente, sobre os quais analisamos exclusivamente os aspectos de cunho técnico inerentes ao processo licitatório.

7. O Processo Licitatório Nº 002/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, teve seu aviso publicado em 13/04/2020 e Termo de Homologação publicado em 08/05/2020, logo, ocorrendo dentro do período de vigência do Convênio.

8. O Convenente apresentou declaração atestando o atendimento às disposições legais no processo licitatório (SEI-0258063), firmada por representante legal do órgão, conforme art. 6º, inciso II, alínea d da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9. Os elementos de caracterização e o quantitativo dos equipamentos foram descritos no Anexo III (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020 apresentado pelo convenente. As especificações técnicas de todos os equipamentos estão compatíveis com as descrições previamente analisadas e aprovadas no Plano de Trabalho.

10. A empresa vencedora do certame apresentou em sua proposta final o bem com especificações técnicas compatíveis com o edital da licitação, exceto pela potência do caminhão, de acordo com a tabela comparativa do equipamento aprovado no Plano de Trabalho com o devidamente adquirido:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PLANO DE TRABALHO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	QTD	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15378 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV COM CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3	Caminhão zero quilômetro, Marca IVECO, Modelo TECTOR 240E28, 6x2, Peso Bruto Total 23.000kg, Carga útil Máxima 17.429kg, Potência 280cv, com caçamba metálica de 12m³	UN	01	R$361.448,94	R$317.000,00
VALOR TOTAL				**R$361.448,94**	**R$317.000,00**

11. O caminhão foi adquirido pelo valor total de R$317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), gerando uma economia de R$44.448,94 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em relação ao valor previsto no Plano de Trabalho.

12. O convenente apresentou justificativa acerca da homologação do caminhão com potência inferior à prevista no Plano de Trabalho (SEI-0258064). Acatamos a justificativa apresentada, visto que o caminhão homologado possui todas as características necessárias ao cumprimento do objeto.

13. Quando do procedimento de recebimento pelo Convenente dos itens licitados, deve ser atentando para a compatibilidade nas especificações técnicas dos equipamentos entregues em relação ao licitado.

CONCLUSÃO

14. Sendo assim, considerando os aspectos analisados neste parecer, onde atestamos a compatibilidade dos preços do licitante vencedor ao custo de referência e o enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, manifestamo-nos de forma **FAVORÁVEL** ao aceite do processo licitatório do referido convênio para que se proceda à liberação dos recursos, conforme o artigo 41, item II, alínea b, e art. 66, item II, alínea f da Portaria Interministerial nº 424/2016.

15. É o parecer, salvo melhor juízo.

PMIPN
Fls. 86
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

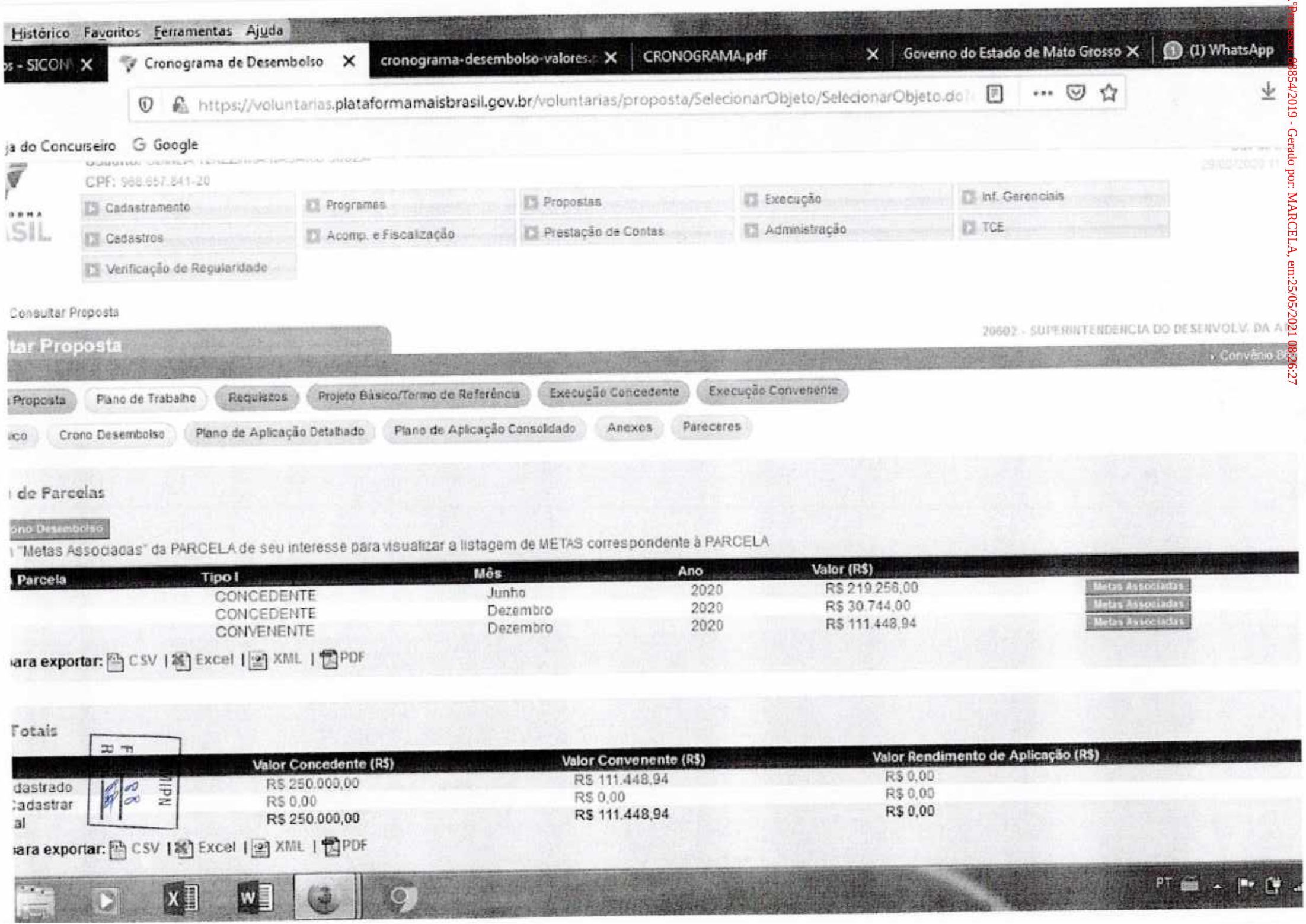
Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Peixoto**, **Analista Técnico Administrativo**, em 12/06/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258065** e o código CRC **1B45E9C9**.

Referência: Processo nº 59004.000551/2018-13 SEI nº 0258065

PMIPN
Fls. 87
Rub.

N.º Processo: 00854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONVÊNIO Nº 867720/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residence, Apto 501, Quinto Andar – Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE,** com sede na RUA DOS GIRASSOIS, SN - CENTRO. Ipiranga Do Norte - MT. CEP: 78578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, denominada **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 24216453 SSP/MT e do CPF/MF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na RUA DAS AZALEIAS, 801 - CENTRO, CEP: 78578000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº. 59004.000552/2018-68, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO,** conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Termo de Referência constante do Portal dos Convênios, aprovados eletronicamente naquele sistema, e que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE:

a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
b) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de

PMIPN
Fls. 89
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

1997;

d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. no art. 59 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los ;

e) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

g) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

II – DO CONVENENTE:

a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) o convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

g) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE;

g.1) Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma;

h) observar, nos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;

j) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

j.1) O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica , salvo nos casos de comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade competente;

k) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação

PMIPN
Fls. 90
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

seja realizada em regime de preço global;

l) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;

m) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

n) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:

n.1 - a destinação do recurso;

n.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

n.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

n.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

n.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

o) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

p) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;

r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

s) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;

t) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) manter e movimentar os recursos para atender às despesas na conta bancária especifica do convênio;

v) depositar a contrapartida na conta especifica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;

w) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal pela respectiva política pública onde será executada a ação orçamentária, se houver;

x) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA;

z) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convenio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente;

aa) é vedado para o convenente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

PMIPN
Fls. 91
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

bb) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
cc) a autorização do convenente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;
dd) a obrigação do concedente em notificar o convenente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

ee) Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
ff) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciclinar, quando constatado o desvio ou malverção de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

gg) outras obrigações possiveis na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.
Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao **CONCEDENTE**, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.
Subcláusula Segunda – A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), de recursos do Orçamento do CONCEDENTE, através do PROGRAMA/AÇÃO 19.691.2029.8902.0051.
a) Natureza da Despesa: 4.4.40.42
b) Fonte: 188
c) Notas de Empenho: 2018NE800485
2) R$ 10.000,00 (Dez mil reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira – Como se trata o referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas as medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

PMIPN
Fls. 92
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta especifica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta especifica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o credito poderá ser realizado em conta bancaria de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima da concedente;

b) No ressarcimento à convenente por pagamentos realizados as próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com o art. 116,§4°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Terceira – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta – A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e fica condicionada à;

Subcláusula quinta - Para o recebimento da parcela única dos recursos o convenente deverá comprovar o aporte da contrapartida e ocorrer o aceite do processo licitatório da SUDAM. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária especifica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, em, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas, da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda – É prerrogativa da Diretora Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou não transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parceiras com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto do convênio.

Subcláusula Terceira - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de

PMIPN
Fls. 93
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

acordo com a Ordem de Serviço Nº 001/2015 – DIPLAN, ou outra que vier a substituir, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Quarta - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Subcláusula Quinta – Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

Subcláusula Primeira – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

Subcláusula Terceira – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta – Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo

PMIPN
Fls. 94
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
d) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da 1° parcela do recurso.

Parágrafo único. A rescisão do instrumento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Subcláusula primeira -Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula segunda – A devolução prevista na subcláusula primeira, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula terceira – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula quarta - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelas concedente e convenente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução, conforme § 3º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou de seus aditamentos, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única – Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

PMIPN
Fls. 95
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
d) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.
e) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
f) Fica ciente o convenente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto á União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
g) Deve ser obedecido o artigo 73, VI, "a", da Lei nº 9504/20017, quanto á transferência de recursos no período de 03 (três) meses que antecedem o período eleitoral de 2018..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 20 de Dezembro de 2018.

Pela Concedente:

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente:

PEDRO FERRONATTO
Prefeito do Município de Ipiranga Do Norte/MT

Testemunhas:

Luiz [illegible] Silva - 007720962-10

Daniel Moreira Lopes - 833933393-53

PMIPN
Fls. 96
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2019

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que não houve vencedor do Pregão Eletrônico n.° 001/2019, para "**Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão, para atender o Convênio n.° 867720/2018, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**", pois nenhuma empresa ofertou proposta, ocasionando uma Licitação DESERTA, o Pregão deverá ser repetido com uma nova data para sua abertura. Ipiranga do Norte – MT, 15 de Maio de 2019. **ANE KELLY RIBEIRO PITTERI** - Pregoeira Municipal

PMIPN
Fls. 97
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Consultar Proposta

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
Convênio 867720/2018

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Número do Convênio	867720/2018
Órgão Concedente	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
CPF do Responsável pelo Concedente	61453587268
Nome do Responsável pelo Concedente	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Identificação do Convenente	CNPJ 07209245000172
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CPF do Responsável pelo Convenente	34572716900
Nome do Responsável pelo Convenente	PEDRO FERRONATTO
CPF do Responsável pelo Registro da Solicitação	97796280106
Nome do Responsável pelo Registro da Solicitação	SIMONE PEREIRA JEDE
Número da Solicitação	000001/2019
Situação da Solicitação	Aceita
Data da Solicitação	29/05/2019
Objeto da Alteração	ALTERAR VALOR DE CONTRAPARTIDA APROVADO DE R$ 10.000,00 PARA R$ 30.000,00.
Justificativa	O cadastramento da proposta no sistema foi 03/03/2018, sendo utilizada pesquisa de preços (orçamentos) do período do cadastramento, porem o município conseguiu assinatura do mesmo em 20/12/2018, fato qual acabou resultando no defasamento dos valores orçados e cadastrado. O município mesmo assim realizado o Pregão Eletrônico 001/2019, aberto em 23/04/2019, porem nenhuma empresa ofertou proposta, ocasionando uma licitação DESERTA. Hoje conforme cotações precisamos de R$ 380.000,00 para adquiri o bem proposto no objeto do convenio. Sendo necessário aporte não de R$ 10.000,00 como foi aprovado, mas de R$ 30.000,00 da parte do município para conseguir cumprir fielmente o objeto conveniado.

PMIPN
Fls. 98
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Consultar Proposta

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
Convênio 867720/2018

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Número do Termo Aditivo	000001/2019
Número do Convênio	867720/2018
Órgão Concedente	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
CPF do Responsável	614.535.872-68
Nome do Responsável	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Identificação do Convenente	CNPJ 07209245000172
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CPF do Responsável do Convenente	345.727.169-00
Nome do Responsável do Convenente	PEDRO FERRONATTO
CPF do Responsável do Registro TA	207.336.822-00
Nome do Responsável do Registro TA	ROBERTO CARLOS SAMPAIO BARBOSA
Data	15/10/2019

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Acréscimo
Objeto da Alteração	ALTERAR VALOR DE CONTRAPARTIDA APROVADO DE R$ 10.000,00 PARA R$ 30.000,00.
Justificativa	O cadastramento da proposta no sistema foi 03/03/2018, sendo utilizada pesquisa de preços (orçamentos) do período do cadastramento, porem o município conseguiu assinatura do mesmo em 20/12/2018, fato qual acabou resultando no defasamento dos valores orçados e cadastrado. O município mesmo assim realizado o Pregão Eletrônico 001/2019, aberto em 23/04/2019, porem nenhuma empresa ofertou proposta, ocasionando uma licitação DESERTA. Hoje conforme cotações precisamos de R$ 380.000,00 para adquiri o bem proposto no objeto do convenio. Sendo necessário aporte não de R$ 10.000,00 como foi aprovado, mas de R$ 30.000,00 da parte do município para conseguir cumprir fielmente o objeto conveniado.
Fundamento Legal	Decreto 6170 e Portaria 424/2016
Variação do Valor Global	ACRÉSCIMO DE R$ 20.000,00
Variação do Valor do Repasse	VALOR NÃO ALTERADO
Programa	2060220180004 - 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - A[illegible]o 8902 - Promo[illegible]o de Investimentos em Infraestrutura Econ[illegible]rmica

	Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Emenda 37920001 (R$)	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
Variação do Valor da Contrapartida	ACRÉSCIMO DE R$ 20.000,00	
Variação do Valor da Contrapartida Financeira	ACRÉSCIMO DE R$ 20.000,00	
Variação do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO	

Variações dos Valores dos Repasses por Exercício	Nenhum registro foi encontrado.
CPF do Novo Responsável do Concedente	614.535.872-68
Nome do Novo Responsável do Concedente	PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

PMIPN
Fls. 99
Rub.

N.ºProcesso: 88054/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CPF do Novo Responsável do Convenente	345.727.169-00
Nome do Novo Responsável do Convenente	PEDRO FERRONATTO
Situação do TA	Publicado
Documento Digitalizado	

Dados do envio para SIAFI

Situação	Enviado
Último erro	-
Retorno Siafi	-
Data envio para Siafi	23/10/2019 15:58:54

Dados da Publicação

Data DOU	24/10/2019
UG	533013
Data de envio	24/10/2019

PMIPN
Fls. 196
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUDAM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **867720/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.236.665/0001-77, com sede na travessa Antonio Baena,1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador do R.G. nº 2775686 (SSP/AC) e do CPF/MF nº 614.535.872-68, residente na Travessa Dom Pedro, nº 575, Edifício Quadra Residence, apto. 501 – Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém - PA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE (MT)**, com sede na rua dos Girassóis, s/n, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, doravante denominada CONVENENTE, representado pelo Prefeito PEDRO FERRONATTO, brasileiro, portador do R.G. nº 24216453 (SSP/MT) e do CPF/MF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na rua das Azaleias, 801, Centro, Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 (LDO 2018), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e consoante o processo nº 59004.000552/2018-68, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na contrapartida do convênio 867720/2018, com justificativa constante nos autos e na plataforma de convênios, devendo o convênio ter contrapartida total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o plano de trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do extrato deste Termo Aditivo no DOU, será providenciada pela SUDAM, na forma estabelecida no art. 32 e 33 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em vigor, as demais cláusulas do Convenio nº 867720/2018, naquilo que não colidirem com os termos deste instrumento.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, ... de ..... de 2019.

Pela SUDAM

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente

PEDRO FERRONATO
Prefeito de Ipiranga do Norte (MT)

Testemunhas

Nome completo

Nome completo

CPF/MF

CPF/MF

PMIPN
Fls. 101
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Número da Licitação	004 2020
Objeto	Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão, para atender o Convênio n.º 867720/2018, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM"
Fundamento Legal	lei 866/93;10520/2002;1024/2019
Justificativa	Tendo em vista que o município esta com sua frota de maquinários, equipamentos e veículos em péssimo estado de conservação, e tem se a necessidade de investimento municipal para melhoria no atendimento a
Data de Publicação do Edital	26/06/2020
Data de Abertura da Licitação	10/07/2020
Data de Encerramento da Licitação	10/07/2020
Valor da Licitação	R$ 379.000,00
Data de Homologação	21/07/2020
CPF do Responsável pela Homologação	345.727.169-00
Nome do Responsável	PEDRO FERRONATTO
Função do Responsável	Prefeito Municipal
Nome do Município	1184 - IPIRANGA DO NORTE
Estado	MT

Dados do Aceite

Atribuição do Responsável	Gestor de Convênio do Concedente
Data da Análise	29/07/2020
Aceite do Processo de Execução	Aceito
Justificativa	Em conformidade com parecer técnico
Responsável	ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA
Data/Hora do Registro da Análise	29/07/2020 15:02:51

PMIPN
Fls. 182
Rub.

Histórico do Aceite

Página 1 de 1 (2 item(s))

Aceite do Processo de Execução	Data da Análise	Atribuição do Responsável	Justificativa	Responsável pela ação	Data/Hora Registro
Aceito	29/07/2020	Gestor de Convênio do Concedente	Em conformidade com parecer técnico	ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA	29/07 15:02
Aguardando Aceite			Processo de execução enviado pelo convenente para aceite	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	24/07 14:25

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

N.º Processo: 00052/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

- SICONV | Cronograma de Desembolso | CRONOGRAMA.pdf | Governo do Estado de Mato Grosso | (1) WhatsApp

https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/proposta/SelecionarObjeto/SelecionarObjeto.do?

ja do Concurseiro | Google

Usuário: SONEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA
CPF: 968.657.841-20

Sair do sist

Cadastramento | Programas | Propostas | Execução | Inf. Gerenciais
Cadastros | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE
Verificação de Regularidade

Consultar Proposta

tar Proposta

20502 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA A

Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Convenente
Crono Desembolso | Plano de Aplicação Detalhado | Plano de Aplicação Consolidado | Anexos | Pareceres

de Parcelas

Crono Desembolso

"Metas Associadas" da PARCELA de seu interesse para visualizar a listagem de METAS correspondente à PARCELA

Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor (R$)	
	CONCEDENTE	Fevereiro	2019	R$ 350.000,00	
	CONVENENTE	Outubro	2019	R$ 30.000,00	Metas Associadas
					Metas Associadas

ara exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Totais

	Valor Concedente (R$)	Valor Convenente (R$)	Valor Rendimento de Aplicação (R$)
dastrado	R$ 350.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00
adastrar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
al	R$ 350.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00

ara exportar: CSV | Excel | XML | PDF

PT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUDAM

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONVÊNIO Nº 853028/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, Autarquia Federal, criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77, sediada nesta cidade à Travessa Antônio Baena nº 1113, Marco, CEP 66093-082, Belém – PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. Paulo Roberto Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2775686 SSP – PA e do CPF/MF nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I nº 575 Apartamento 50, Umarizal, Belém – PA, CEP 66050-100, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**, com sede RUA DOS GIRASSOIS, SN - CENTRO. Ipiranga Do Norte - MT. CEP: 78578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, denominada **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 24216453 SSP – MT e do CPF/MF 345.727.169-00, residente e domiciliado no referido Município, na RUA DAS AZALEIAS, 801 - CENTRO, CEP 78578-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº.59004.006281/2017-73, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de "**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**", conforme discriminação detalhada do Plano de Trabalho, constante do Portal dos Convênios, aprovado eletronicamente naquele sistema, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE:

a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;

b) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;

c) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. no art. 59, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores;

d) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a

PMIPN
Fls. 104
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

e) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

f) Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

II – DO CONVENENTE:

a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

g) apresentar, em cópia autenticada por cartório, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação, no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento;

h) observar, na aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;

j) exigir, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas – BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deverá integrar relatório a ser apresentado à **CONCEDENTE** quando da prestação de contas;

k) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão,

PMIPN
Fls. 105
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

l) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

m) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;

n) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

o) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:

p.1 - a destinação do recurso;

p.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

p.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

p.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

p.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

p) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

q) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

r) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;

s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;

u) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto

PMIPN
Fls. 106
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

v) manter e movimentar os recursos para atender às despesas na conta bancária especifica do convênio;

w) depositar a contrapartida na conta especifica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;

x) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal pela respectiva política pública onde será executada a ação orçamentária, se houver;

y) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUARTA;

z) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convenio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente;

z.1) é vedado para o convenente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

z.2) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z.3) Divulgar em sitio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

z.4) Contabilizar e guardar os bens remanescentes, utilizando-os para assegurar a continuidade do programa governamental;

z.5) a autorização do convenente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;

z.6) a obrigação do concedente em notificar o convenente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

z.7) outras obrigações possiveis na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.

Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao CONCEDENTE, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.

Subcláusula segunda – A eficácia desse convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

PMIPN
Fls. 107
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em **R$263.369,33** (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de recursos do Orçamento do CONCEDENTE, através do PROGRAMA/AÇÃO 1524420297K660001.

a) **Natureza da Despesa**: 44.40.42

b) **Fonte**: 188

c) **Nota de Empenho**: 2016NE801018

2) R$ 13.369,33 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 79 da Lei nº 13.408/2016.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda – previsão de, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho possa ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira – O presente ajuste, em razão de seu valor de repasse enquadra-se no regime simplificado previsto no artigo 66 da portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o credito poderá ser realizado em conta bancaria de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima da concedente;

b) No ressarcimento à convenente por pagamentos realizados as próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos

PMIPN
Fls. 106
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com o art. 116,§4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Terceira – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo convenente, devendo serem aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Quarta - A liberação dos recursos ocorrerá em **parcela única** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, consoante às metas ou etapas da execução do objeto deste convênio;

Subcláusula Quinta – A liberação da parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente;

Subcláusula Sexta - Para o recebimento da parcela única dos recursos, o convenente deverá comprovar o aporte da contrapartida que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, em, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas, da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda – É prerrogativa da Diretora Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou não transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parceiras com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto do convênio.

Subcláusula Terceira - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de acordo com a Ordem de Serviço Nº 001/2015 – DIPLAN, ou outra que vier a substituir, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Quarta - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

PMIPN
Fls. 109
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59, inciso III, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE no SICONV, quando disponível, do seguinte:

Subcláusula Primeira – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no *caput*, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme o art. 38, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes as responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no art. 41, § 8º e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

d) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONVENENTE.**

a) o valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

PMIPN
Fls. 110
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

b.1) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

Subcláusula primeira – A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula segunda – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com o § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula terceira – Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e convenente, das informações referentes aos valores devolvidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, com Aviso de Recebimento – AR;

c) As mensagens e documentos, resultantes de e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias, a contar da data do seu envio;

d) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados; e

e) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016 e alterações posteriores.

f) Fica ciente o convenente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto á União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o

PMIPN
Fls. 111
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 28 de Dezembro de 2017.

Pela Concedente

Pelo Concedente

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal de IPIRANGA DO NORTE – MT

Testemunhas

NOME: Luiz Moreira

CPF: 00772096210

NOME: Antonio Ramos

CPF: 836.775.267-72

PMIPN
Fls. 112
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
Convênio 853028/2017

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Cronograma Consolidado
Plano de Aplicação Detalhado
Plano de Aplicação Consolidado
Anexos
Pareceres

Listagem de Parcelas

Histórico Crono Desembolso

Número da Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor (R$)	
1	CONCEDENTE	Abril	2018	R$ 250.000,00	Metas Associadas
2	CONVENENTE	Abril	2018	R$ 13.369,33	Metas Associadas

Valores Totais

	Valor Concedente (R$)	Valor Convenente (R$)	Valor Rendimento de Aplicação (R$)
Valor Cadastrado	R$ 250.000,00	R$ 13.369,33	R$ 0,00
Valor a Cadastrar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total	R$ 250.000,00	R$ 13.369,33	R$ 0,00

PMIPN
Fls. 113
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br
Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 485 **Data: 31/12/2018**

Referente ao Empenho: 004333 / 2018 **Tipo:** Global
Empenhado em: 21/12/2018 **Sequência:** 4425
Nº do Processo:

Dotação: **0216 - 07.001.20.605.0008.2063 - 4.4.90.52.00.00.00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0008 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto / Atividade: 2063 - Apoio a Agricultura Familiar
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento: 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Credor: **00009969 - APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROPECUARIOS LTDA**
Endereço: RUA ENG. FRANVISCO RODRIGUES PEREIRA **Número:**
Bairro: PONTE NOVA **CEP:** 78.115-851
Cidade: VARZEA GRANDE/MT **UF:** MT
CPF / CNPJ: 03.362.799/0001-54

Valor do Empenho:	**R$**	89.080,67
Saldo da Dotação:	**R$**	238.219,33
Anulada a quantia de:	**R$**	**89.080,67**
Saldo Atual:	**R$**	327.300,00

Motivo da Anulação: EMPENHO ANULADO DEVIDO NAO RECEBIMENTO DO REPASSE DO CONVENIO

IPIRANGA DO NORTE , 31 de Dezembro de 2018

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 114
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br
Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 486 **Data: 31/12/2018**

Referente ao Empenho: 004334 / 2018 **Tipo:** Global
Empenhado em: 21/12/2018
Sequência: 4426
Nº do Processo:

Dotação:	**0216 - 07.001.20.605.0008.2063 - 4.4.90.52.00.00.00**
Órgão:	07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA
Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0008 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto / Atividade:	2063 - Apoio a Agricultura Familiar
Elemento:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento:	52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Credor:	**00009968 - MICK & MICK LTDA**
Endereço:	ROD BR 163
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL
Número:	
Cidade:	TERRA NOVA DO NORTE
CEP:	78.505-000
CPF / CNPJ:	18.599.925/0001-66
UF:	MT

Valor do Empenho:	**R$**	160.200,00
Saldo da Dotação:	**R$**	327.300,00
Anulada a quantia de:	**R$**	**160.200,00**
Saldo Atual:	**R$**	487.500,00

Motivo da Anulação: EMPENHO ANULADO DEVIDO NAO RECEBIMENTO DO REPASSE DO CONVENIO

IPIRANGA DO NORTE , 31 de Dezembro de 2018

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 115
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho: 454/2019 **Tipo:** Global **Data:** 25/01/2019 **Sequência:** 00045
Dotação: 236 07.001.23.691.0019.1013-449052000000
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento: 52 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Credor: 9969 APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROPECUARIOS LTDA
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N§ 0853028/2017, CELEBRADO JUNTO A SUDAM, PREGAO PRESENCIAL N§ 036/2018. CONTRATO 076/2018.

Data	Histórico	Valor
25/01/2019	Empenho	89.080,67
14/05/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	89.080,67
14/05/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1	89.080,67
19/05/2020	Pagamento de Empenho - Parcela 1	89.080,67

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 89.080,67
Total Alunado Emp.: 0,00
Saldo Empenhado: 89.080,67

Total Em Liquidação: 89.080,67
Total Anulado Em Liq.: 0,00
Saldo Em Liquidação: 89.080,67
Saldo a Em Liquidar: 0,00

Total Liquidado: 89.080,67
Total Anulado Liq.: 0,00
Saldo Liquidado: 89.080,67
Saldo a Liquidar: 0,00

Total Pago: 89.080,67
Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Pago: 89.080,67
Saldo a Pagar: 0,00

PMIPN
Fls. 116
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Extrato de Empenhos

Empenho: 455/2019 **Tipo:** Global **Data:** 25/01/2019 **Sequência:** 00045
Dotação: 236 07.001.23.691.0019.1013-449052000000
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento: 52 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Credor: 9968 MICK & MICK LTDA
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N§ 0853028/2017, CELEBRADO JUNTO A SUDAM, PREGAO PRESENCIAL N§ 036/2018, CONTRATO 077/2018

Data	Histórico	Valor
25/01/2019	Empenho	160.200,00
27/01/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	160.200,00
27/01/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1	160.200,00
06/02/2020	Pagamento de Empenho - Parcela 1	160.200,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 160.200,00
Total Alunado Emp.: 0,00
Saldo Empenhado: 160.200,00

Total Em Liquidação: 160.200,00
Total Anulado Em Liq.: 0,00
Saldo Em Liquidação: 160.200,00
Saldo a Em Liquidar: 0,00

Total Liquidado: 160.200,00
Total Anulado Liq.: 0,00
Saldo Liquidado: 160.200,00
Saldo a Liquidar: 0,00

Total Pago: 160.200,00
Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Pago: 160.200,00
Saldo a Pagar: 0,00

PMIPN
Fls. 117
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 871670/2018/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, RG nº 668074, expedido por SSP-GO, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado(a) em Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme Lavrada em Notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074 em 11/08/2017 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO FERRONATO, portador(a) do RG nº 2421645-3 expedido por SSP/MT, e CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado(a) em RUA DA AZALÉIAS N°801, CENTRO - CEP 78578-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção de Um Barracão para Guardar Maquinários do Município de Ipiranga do Norte - MT.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Ipiranga do Norte - MT.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

PMIPN
Fls. 118
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 227.857,14 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Nota de Empenho nº 2018NE800058, emitida em 15/06/2018, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0854, conta nº 006.00647195-4.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 06/07/2018.
Término da Vigência Contratual: 6 de Julho de 2021.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Mato Grosso.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV.RIO BRANCO -S/N -CENTRO - CEP 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenio@ipirangadonorte.mt.gov.br; simonemachado.contato@gmail.com.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcb@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

PMIPN
Fls. 119
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

PMIPN
Fls. 128
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

PMIPN
Fls. 121
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

PMIPN
Fls. 122
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;

LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros.

PMIPN
Fls. 123
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

PMIPN
Fls. 124
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

PMIPN
Fls. 125
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da

PMIPN
Fls. 126
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sisterna Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos á Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida

PMIPN
Fls. 127
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

a) reanálise do Plano de Trabalho;
b) emissão de VRPL inapto;
c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
d) reabertura de PCF ou TCE;
e) alteração de cronograma;
f) atualização de orçamento;
g) exclusão de meta;
h) ajustes no projeto;
i) reprogramação de remanescente de obra;
j) inclusão de meta;
k) alteração no escopo;
l) publicações no DOU;
m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

PMIPN
Fls. 128
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PMIPN
Fls. 129
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PMIPN
Fls. 130
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá 06 de Julho de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: UBIRATÃN ALVES DE FREITAS
CPF: 168.562.361-15

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PEDRO FERRONATTO
CPF: 345.727.169-00

Testemunhas

Nome: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
CPF: 695.270.911-87

Nome: LIDIANNE AKERLEY SILVA
CPF: 000.866.271-12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v011 micro

PMIPN
Fls. 131
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CE GIGOVCB 6342/2020 - CR OGU MAPA 871670/2018 - Autorizaç... Mensagem 62 de 1100

De Marcelo Henrique de Almeida
Para Sidinéia Nasario
Cópia GIGOVCB01 - Coord. Operacional OGU PAC, Não PAC e Auditoria, Alane Brisot
Data 2020-08-14 10:37

E-mail classificado como #PUBLICO

MO412110091.x... (~173 KB)
CE GIGOVCB 545... (~86 KB)
Apensado A - Dec... (~44 KB)

CE n.º 6342 / 2020

Cuiabá, 14 de agosto de 2020

À
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Assunto: **Autorização de Início de Objeto – Portaria 424**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU MAPA 871670/2018 - Operação 1054791-70 – Nível I Portaria 424**
Objeto: **Construção de um barracão para guardar maquinários do município de Ipiranga do Norte - MT**

Prezados,

1. Após crédito de repasse na conta, em 14/08/2020, no valor de **R$ 222.857,14**, comunicamos a autorização de início de objeto.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016,** de 30/12/2016. Assim, a operação está classificada dentro de um dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1. Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM e/ou PLE com valor mínimo R$ 25.000,00 para contratos do Nível I).

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, quando eles devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

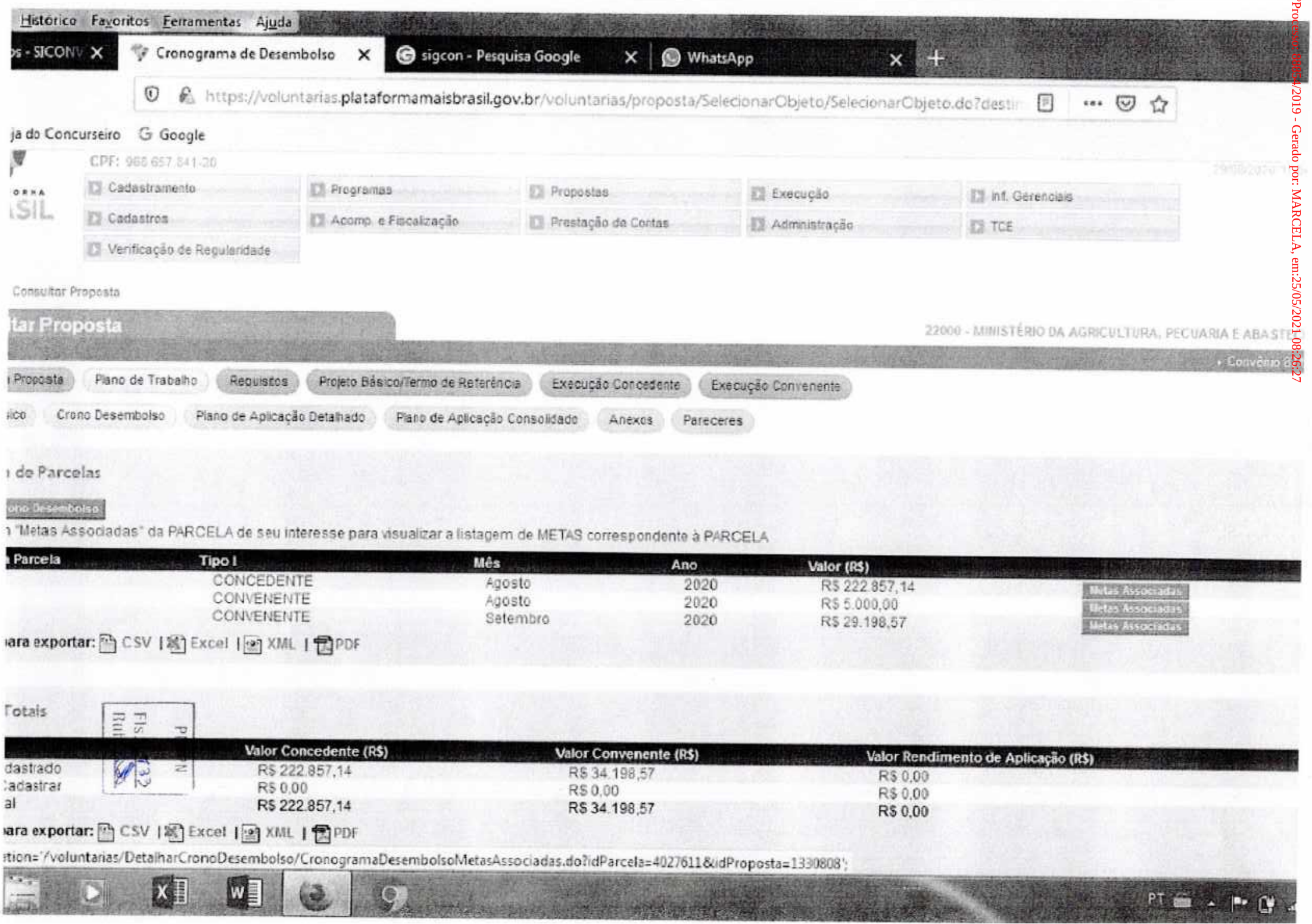
4. Para todos os níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424).

5. Para a solicitação do desbloqueio, esse município deve adotar as providências a seguir.

5.1. Comunicar à Caixa, pelo e-mail gigovcb07@caixa.gov.br , o ateste da fiscalização através de inserção na aba "Documento de Liquidação", da Plataforma +Brasil, dos seguintes documentos:

PMIPN
Fls. 132
Rub.

N.º Processo: 08814/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

- SICONV | Cronograma de Desembolso | sigcon - Pesquisa Google | WhatsApp

https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/proposta/SelecionarObjeto/SelecionarObjeto.do?destir

ja do Concurseiro | Google

CPF: 966.657.841-20

Cadastramento | Programas | Propostas | Execução | Inf. Gerenciais

Cadastros | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE

Verificação de Regularidade

Consultar Proposta

tar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST

Convênio

Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Convenente

ico | Crono Desembolso | Plano de Aplicação Detalhado | Plano de Aplicação Consolidado | Anexos | Pareceres

de Parcelas

ono Desembolso

"Metas Associadas" da PARCELA de seu interesse para visualizar a listagem de METAS correspondente à PARCELA

Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor (R$)	
	CONCEDENTE	Agosto	2020	R$ 222.857,14	Metas Associadas
	CONVENENTE	Agosto	2020	R$ 5.000,00	Metas Associadas
	CONVENENTE	Setembro	2020	R$ 29.198,57	Metas Associadas

ara exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Totais

	Valor Concedente (R$)	Valor Convenente (R$)	Valor Rendimento de Aplicação (R$)
dastrado	R$ 222.857,14	R$ 34.198,57	R$ 0,00
Cadastrar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
al	R$ 222.857,14	R$ 34.198,57	R$ 0,00

ara exportar: CSV | Excel | XML | PDF

tion='/voluntarias/DetalharCronoDesembolso/CronogramaDesembolsoMetasAssociadas.do?idParcela=4027611&idProposta=1330808';

PT

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de sigilo
#05

CONTRATO DE REPASSE Nº 0 / 2012 / MTUR / CAIXA
PROCESSO Nº 2628.1002099-60 / 2012

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MTUR , REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MTUR , representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PEREIRA, RG nº 0175626 , CPF nº 088.467.154-20, residente e domiciliado(a) à Av. Rubens de Mendonça, 2300 Centro Empresarial Tapajós 9º Andar, Bosque da Saúde - Cuiabá/MT, conforme procuração lavrada em notas do 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - DF, no livro 2886 , fls 078 A 079 , em 06/07/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. ORLEI JOSE GRASSELLI, portador do RG nº 9026524737 SSP/RS e CPF nº 394.062.100-53, residente e domiciliado à RUA DOS GIRASSOIS, 387 - CENTRO, IPIRANGA DO NORTE -MT, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construcao de Centro de Convencoes de Ipiranga do Norte-MT.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIADO(S)

IPIRANGA DO NORTE - MT.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação técnica e/ou jurídica.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 dias.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil e reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 10.000,00 (dez mil e reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil e reais).
Nota de Empenho nº 2012NE800830, emitida em 20/12/2012, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil e reais), Unidade Gestora 540007, Gestão MTUR .
Programa de Trabalho: 23695207610V0 0051.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0854.006.00647165-2.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/12/2012.

PMIPN
Fls. 134
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA

Contrato de Repasse

Término da Vigência Contratual: 05/12/2014.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MATO GROSSO .

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA DOS GIRASSOIS, 387 - CENTRO, IPIRANGA DO NORTE - MT.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2300 9º ANDAR CENTRO EMPRESARIAL TAPAJÓS, BOSQUE DA SAÚDE CUIABÁ/MT.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2012
Local e Data

Assinatura Contratante
Nome: : CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20

Assinatura Contratado
Nome: ORLEI JOSE GRASSELLI
CPF: 394.062.100-53

Testemunhas

Nome:
CPF: NORD GHATTAS BASILE
CPF: 265.934.401-91

Nome: Lidianne Akerley Silva
CPF: 000.866.271-12
CPF: RG 1.285.159-0 SSP/MT

PMIPN
Fls. 135
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Grau de sigilo
#05

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;

b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, especificas de cada Concedente, se for o caso;

c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

PMIPN
Fls. 136
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;

XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

PMIPN
Fls. 137
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

PMIPN
5
Fls. 139
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria

PMIPN
Fls. 739
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

PMIPN
Fls. 140
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;

b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;

e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

PMIPN
Fls. 141
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar.

PMIPN
Fls. 142
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

PMIPN
Fls. 143
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2012
Local e Data

Assinatura Contratante
Nome: : CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20

Assinatura Contratado
Nome: ORLEI JOSE GRASSELLI
CPF: 394.062.100-53

Testemunhas

Nome:
CPF: NOHD GHATTAS BASILE
CPF: 265.934.401-91

Nome: Lidianne Akerley Silva
CPF: 000.866.271-12
RG 1.285.159-0 SSP/MT

Grau de sigilo #05

PMIPN
11
Fls. 144
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CAIXA **Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2012
Local e Data

Assinatura Contratante
Nome: : CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 088.467.154-20

Assinatura Contratado
Nome: ORLEI JOSE GRASSELLI
CPF: 394.062.700-53

Testemunhas

Nome: Lidianne Akerley Silva
CPF: CPF: 000.866.271-12
RG 1.285.159-0 SSP/MT

Nome:
CPF: NOHD GHATTAS BASILE
CPF: 265.934.401-91

PMIPN
Fls. 12 145
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 89 **Data: 07/08/2018**

Referente ao Empenho: 001099 / 2018 **Tipo:** Global
Empenhado em: 28/03/2018
Sequência: 1122
Nº do Processo:

Dotação: **0361 - 07.001.23.695.0015.1054 - 4.4.90.51.00.00.00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI
Projeto / Atividade: 1054 - Construcao do Centro de Convencoes
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalacoes
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Credor: **00009360 - SJ CONSTRUCAO LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA - ME**
Endereço: RUA C **Número:** 2
Bairro: JARDIM ARACA **CEP:** 78.035-220
Cidade: CUIABA/MT **UF:** MT
CPF / CNPJ: 10.953.747/0001-18

Valor do Empenho:	**R$**	195.000,00
Saldo da Dotação:	**R$**	0,00
Anulada a quantia de:	**R$**	**195.000,00**
Saldo Atual:	**R$**	195.000,00

Motivo da Anulação: Anulacao por motivo de rescisao unilateral do contratro n. 050/2017

IPIRANGA DO NORTE , 07 de Agosto de 2018

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 146
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterada pela Lei 8.883/94 e de conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe, análises e classificação da Proposta, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria Municipal de n.º 002/2019 de 07/01/2019;

1 - Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

2- Considerando **Parecer Jurídico** da Procuradoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

HOMOLOGO a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, Processo nº 040/2019, destinada a "**Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global para: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, neste Município de Ipiranga do Norte/MT**", com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **ADJUDICO** seu objeto à Empresa **ENGEMAKI ENGENHARIA E CONTRUÇOES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 52.703.444/0001-97, com sede na Rua dos Flamboyants, n.° 633, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mutum – MT – CEP: 78.450-000, vencedora da presente licitação com valor global de R$ 434.572,84 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

Ipiranga do Norte - MT, aos12 dias do mês de Junho do ano de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 147
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Assunto	**CE 931/2020 - Informa Falta de Recurso - Operação 1002099-60**
De	Marcelo Henrique de Almeida <marcelo.h.almeida@caixa.gov.br>
Para	Simone Pereira Jede <convenio@ipirangadonorte.mt.gov.br>
Cópia	GIGOVCB01 - Coord. Operacional OGU PAC, Não PAC e Auditoria <gigovcb01@caixa.gov.br>
Data	2020-02-06 14:37
Prioridade	Mais alta

E-mail classificado como #PUBLICO

GIGOVCB - Gerência Executiva de Governo de Cuiabá

CE 931 / 2020 Cuiabá, 06 de fevereiro de 2020

À
Prefeitura Municipal de **IPIRANGA DO NORTE/MT**

1. Acusamos o recebimento da solicitação de desbloqueio por meio do RRE 08 de R$ 91.781,18. Conforme procedimento simplificado, fica dispensada a vistoria pois a execução física atingiu 69,26%. No entanto, por **FALTA DE RECURSO**, finalizamos a demanda 370/2020 sem atendê-la.

O percentual executado foi devidamente registrado em nosso sistema para embasar a liberação de recurso pelo Ministério, conforme imagem abaixo. O acompanhamento pode ser feito pelo endereço **https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/index.asp**

Contrato: 01002099-60	**Investimento:** R$ 648.668,90	PRESTAÇÃO DE CONTAS
SIAFI: 0000780274	**Repasse:** R$ 390.000,00	**Recebimento PCF/CAIXA:**
SICONV: 0166262012	**Valor Liberado*:** R$ 195.000,00	**Aprovação CAIXA:**
Município Beneficiado: IPIRANGA DO NORTE - MT	**Percentual Obra/Serviço:** 55,07%	**Homologação SIAFI:**
Contratado: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	**Percentual Informado Tomador Obra/Serviço:** 69,26 %	**Registro Aprovação SIAFI:**
Programa/Ação: TURISMO	**Previsão Obra/Serviço:** 10 meses	**Situação do Contrato:** Contratada
Contratação: 31/12/2012	**Situação Obra/Serviço:** Normal	**Estágio:** Normal
Publicação D.O.U.: 18/01/2013	**Última Medição:** 08/01/2020	
Vigência: 30/06/2020		
SPA:		

**Valor liberado na conta vinculada do Contrato, bloqueado no caso de pendências jurídicas e/ou técnicas (obras/serviços)*

At.te

Marcelo Henrique de Almeida
Assistente Junior
Gerência Executiva de Governo Cuiabá/MT
Horário na Unidade: 12h às 18h
Telefone: (65) 3363-7369

Natany Paula Borges
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo Cuiabá/MT

PMIPN
Fls. 198
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 413 **Data: 31/12/2019**

Referente ao Empenho: 002420 / 2019 **Tipo:** Global **Sequência:** 2518
Empenhado em: 12/06/2019 **Nº do Processo:**

Dotação: 0383 - 07.001.23.695.0015.1054 - 4.4.90.51.00.00.00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI
Projeto / Atividade: 1054 - Construcao do Centro de Convencoes
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalacoes
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Credor: 00010756 - ENGEMAKI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA DOS FLAMBOYANT **Número:** 633
Bairro: CENTRO **CEP:** 78.450-000
Cidade: NOVA MUTUM **UF:** MT
CPF / CNPJ: 52.703.444/0001-97

Valor do Empenho:	**R$**	195.000,00
Saldo da Dotação:	**R$**	71.926,54
Anulada a quantia de:	**R$**	**195.000,00**
Saldo Atual:	**R$**	266.926,54

Motivo da Anulação: anulacao devido falta de repasse do convenio

IPIRANGA DO NORTE , 31 de Dezembro de 2019

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 149
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0090-2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE- MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a PREFEITURA **MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **PEDRO FERRONATTO,** Residente na Rua das Azaleias, nº. 801, Qd. 47 Lt. 08 – Ipiranga do Norte-MT, portador do RG nº. 24216453 SSP/MT e do CPF nº. 345.727.169-00, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **65302/2019**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para executar serviços de Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Branco localizada na Rodovia MT-242, coordenadas 12º14841'S56º13.737'O, extensão de 25,00 metros, no município de Ipiranga do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R$ 1.026.474,72** (Um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) sendo que **R$ 926.474,72** (Novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) serão repassados pela SINFRA e **R$ 100.000,00**(Cem mil reais) serão a título de **contrapartida**

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

PMIPN
Fls. 150
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

financeira por parte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**
Programa: 0338
Projeto/Atividade: 1283
Regionalização: 1000
Natureza de Despesa: 44.42.00.00
Fonte:196

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Repassar ao **CONVENENTE** a importância de **R$ 926.474,72** (Novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho;
b) Dar ciência da assinatura deste Convênio á Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, **através do Fiscal Engº. Ulisses Ubirajara Néspoli sob matricula nº 81470 e os Menbros Engº Alexandre Zigoski Américo Vieira sob matricula nº 243069, Engº Wilmar Rodrigues sob matricula nº 107326**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
e) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) Aplicar a importância de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) que deverá obedecer a Lei n. º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
b) **A emissão da Ordem de Serviço e a execução da obra ficarão condicionadas a apresentação da Licença Ambiental, nos termos da Nota Técnica nº 023/2019/SUGC/SALOC/SINFRA, acostada aos autos a folha 63.**

PMIPN
Fls. 151
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

c) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
d) Responsabilizar- se pela execução física do objeto;
e) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
f) Responsabilizar -se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
g) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
h) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
i) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
j) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
k) Restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
l) Restituir, ao CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
m) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.6666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2° da LDO.
n) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
o) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do CONCEDENTE;
p) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
q) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE;
r) Fornecer ao CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

PMIPN
Fls. 152
Rub.

Nº Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

s) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

t) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;

u) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX OFICIO"

A SECRETARIA poderá, "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

I – valer-se do apoio técnico de terceiros;

II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e

III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.

PMIPN
Fls. 153
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

§ 1º - O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio. O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 3º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 6º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

PMIPN
Fls. 154
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 7º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
XII. Extrato de conta bancária especifica do periodo do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

PMIPN
Fls. 155
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.
§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 Cuiabá - Mato Grosso
PMIPN
Fls. 150
Rub.
mt.gov.br

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2019

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE -MT

TESTEMUNHAS:

Nome [illegible] Ferreira Andrade Bezerra
CPF: 014388001-26

Nome Lenilsonila de J. Correia.
CPF: 045.768.271-10

PMIPN
Fls. 157
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FONTE: 196

FISCAL DO CONVENIO: **Eng.º Ulisses Ubirajara Nèspoli, sob matricula nº 81470 e os Menbros Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira, sob matricula nº 243069 e o Eng.º Wilmar Rodrigues sob matricula nº 107326.**

INICIO: 09/10/2019 - **TÉRMINO**: 08/10/2020

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

PORTARIA Nº 194/2019/GS/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608678/2017, de convalidação dos atos praticados pela comissão e de manutenção dos membros;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 02/09/2019 ao dia 01/11/2019;

Art. 2º Manter os membros da composição para a continuidade dos trabalhos;

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(original assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 253/2019/GAB/SESP, DE 10 de outubro de 2019.

Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, manutenção dos membros da Comissão Processante e convalidação dos atos praticados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando os motivos constantes na Comunicação Interna Nº 380/2019 relativos à solicitação de prorrogação de prazo para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a prorrogação de mais 30 (trinta) dias de prazo para dar continuidade aos trabalhos relativos à instrução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 003/2019, a contar do dia 08/10/2019, mantendo os mesmos membros da Comissão Processante e convalidando todos os atos já praticados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de outubro de 2019

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Original assinado

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO EDITAL Nº 009/2019/CEASP/SAAP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário **REVOGA o Edital n.º 008/2019/CEASP/SAAP/SESP** publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 27605, do dia 07 de outubro de 2019, página 38, e **TORNA PÚBLICO** e faz saber aos Agentes Penitenciários do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, que estão **abertas as inscrições, que ocorrerá no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, para o processo seletivo do II Curso de Intervenção Rápida do Sistema Penitenciário de Mato Grosso (2º CIR-MT)**, com quantitativo ofertado de 76 (setenta e seis) vagas. O Edital completo e anexos estão disponíveis aos interessados no site oficial da Secretaria - sitio www.sesp.mt.gov.br, no link INSTITUCIONAL/ SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/ESCOLA PENITENCIÁRIA/CURSOS: http://www.sesp.mt.gov.br/cursos. Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2019. Alexandre Bustamante dos Santos/Secretário de Estado de Segurança Pública. Emanoel Alves Flores/Secretário Adjunto de Administração Penitenciária. Rege da Rocha/Coordenador de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 502/2019-CEE/MT(*)

INTERESSADO (A): CETEPS CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado na Rua Nove, nº 257, Bairro: Boa Esperança, Município de Cuiabá-MT, mantido por B.O Conceição e Silva LTDA, com CNPJ 05.985.166/0001-28. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1876/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 402/2019**, aprovado em 17 de setembro de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: etapas: Ensino Fundamental (Segundo Segmento) e Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos-EJA/EaD Educação a Distância, no município de Cuiabá-MT pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 10 de outubro de 2019

SÉRGIO CARLOS DA SILVA
Presidente da CEB-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

***Republica-se para correção. D.O.E. de 25/09/2019, pág. 25.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - CEPS
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 521/2019 - CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MEGA CURSOS, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 2218, Bairro Jardim Petrópolis, Município de Cuiabá-MT, mantida por Ezequiel B. Marques & Cia LTDA - ME, com CNPJ 17.646.124/0002-22. **DECISÃO**: Com fulcro no processo nº **2105/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEPS Nº 96/2019**, aprovado em 08 de outubro de 2019, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas Concomitante e Subsequente, na Modalidade Educação a Distância, em sua Sede, no Município de Cuiabá-MT, por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 10 de outubro de 2019.

ANA MARIA DI RENZO
Presidente da CEPS-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

PMIPN
Fls. 158
Rub.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 522/2019-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ÁGUA BRANCA, localizada na Terra Indígena Pimentel Barbosa, Aldeia Belém, Município de Canarana-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de

Logomarca	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cronograma de Desembolso	Anexo IV 0090-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Construção de Ponte de Concreto com 25,00 m de comprimento sobre o Rio Branco na Rodovia MT 242.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Construção de Ponte de Concreto com 25,00 m de comprimento sobre o Rio Branco na Rodovia MT 242.	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	426.474,72

Contrapartida - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Construção de Ponte de Concreto com 25,00 m de comprimento sobre o Rio Branco na Rodovia MT 242.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Construção de Ponte de Concreto com 25,00 m de comprimento sobre o Rio Branco na Rodovia MT 242.	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

PMIPN
Fls. 159
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
C.N.P.J.: 07.209.245/0001-72
Rua dos Girassois
Centro
Fone: 06635881566
recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br

Nº.: 0000387
CEP:78578000
Fax: 06635881538

Nota de Anulação - Empenho

Nº: 415 **Data: 31/12/2019**

Referente ao Empenho: 004956 / 2019 **Tipo:** Global
Empenhado em: 23/12/2019
Sequência: 5105
Nº do Processo:

Dotação:	**0187 - 06.001.15.451.0015.1033 - 4.4.90.51.00.00.00**
Órgão:	06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0015 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE IPI
Projeto / Atividade:	1033 - Execucao de Obras de Urb, Pav. e Drenagem
Elemento:	4.4.90.51 - Obras e Instalacoes
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Credor:	**00010940 - TRES M AMBIENTAL EIRELI**		
Endereço:	RUA DOUTOR SEBASTIAO ROCHA	**Número:**	
Bairro:	RESIDENCIAL FLORIDA	**CEP:**	76.190-000
Cidade:	PALMEIRAS DE GOIAS	**UF:** GO	
CPF / CNPJ:	10.658.325/0001-10		

Valor do Empenho:	**R$**	825.485,41
Saldo da Dotação:	**R$**	122.854,54
Anulada a quantia de:	**R$**	**325.485,41**
Saldo Atual:	**R$**	448.339,95

Motivo da Anulação: anulacao devido falta de repasse do convenio

IPIRANGA DO NORTE , 31 de Dezembro de 2019

ANULAÇÃO DE EMPENHO:

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTABILISTA CRC-MT 012447/O-4

PMIPN
Fls. 160
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 5

PMIPN
Fls. 101
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00002-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência 5980-3, localizada à rua dos Girassóis, 821, na Cidade de Ipiranga do Norte (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. MAURO ROGÉRIO MEDEIROS, brasileiro, casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em IPIRANGA DO NORTE – MT, portador da Carteira de Identidade número 46373642 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o número 662.918.289-87, doravante denominado "**BANCO DO BRASIL**" e/ou "**FINANCIADOR**",

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua dos Girassóis, 387 – Ipiranga do Norte (MT), inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Senhor LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado em IPIRANGA DO NORTE (MT), portador da Carteira de Identidade número 922620 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o número 567.973.381-15, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 637, de 27/02/2018, publicada em 01/03/2018,

Considerando:

a) a autorização legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 637, de 27/02/2018, publicada em 01/03/2018;
b) que o município de IPIRANGA DO NORTE (MT) cumpriu os limites e condições para a realização de operação de crédito, conforme consta no ofício de nº 047/2018/BB/CENOP-SP, de 07.06.2018;
c) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.589/2017, Art. 5º, de 29.06.2017.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de financiamento pelo **FINANCIADO**, com o **FINANCIADOR**, única e exclusivamente, para aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos destinados a recuperação e manutenção de estradas urbanas e rurais, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 637, de 27/02/2018, publicada em 01/03/2018, discriminado no

PMIPN Fls. 102 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste **CONTRATO** e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do **FINANCIADO**; e

c) aquisição de bens móveis usados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO

O crédito ora aberto será colocado à disposição do **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na **Cláusula Décima Oitava – Condições Precedentes ao Desembolso**, por período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do **ANEXO II** deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A data-limite para a realização do desembolso, prevista no *caput* desta cláusula poderá, a critério do **FINANCIADOR**, ser prorrogada por um período adicional de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO

O presente **CONTRATO** vencerá em 10/07/2023, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL

O principal da dívida decorrente deste **CONTRATO** será pago ao **FINANCIADOR**, após o período de carência, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2019, e as demais em

PMIPN
Fls. 162
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na **Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, correção monetária e outros acessórios deste CONTRATO, principal vencido e principal vincendo.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quitação da dívida resultante deste **CONTRATO** dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE CARÊNCIA

O prazo de carência para a realização das amortizações do [illegible] principal desembolsado para o **FINANCIADO** é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de formalização deste **CONTRATO**, encerrando-se em 10 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de carência continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de carência previsto no *caput* desta cláusula permanecerá inalterado, independente da data de desembolso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 163%, (cento e sessenta e três) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PMIPN
Fls. 163
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Segunda – Valor do Contrato** será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, ao **FINANCIADOR**, à razão de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais, limitado ao valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo **FINANCIADO** concomitantemente ao primeiro desembolso do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O **FINANCIADO** reconhecerá como prova, para determinação da dívida deste **CONTRATO**, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o **FINANCIADOR**, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas ao(s) fornecedores e na respectiva conta, indicada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Forma de Utilização**, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, que será formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o **FINANCIADO** reclamar contra qualquer erro, omissão, engano, dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo **FINANCIADOR**, por meio do qual será informado, ao **FINANCIADO**, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o **FINANCIADO** da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PMIPN
Fls. 163
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO PARCIAL

Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou acessórios, não existir saldo suficiente na conta-corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Décima Sexta - Autorização para Débito em Conta,** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Décima Quarta – Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO – As quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratória e outros acessórios capitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E/OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA

O **FINANCIADOR** assegura ao FINANCIADO o direito a amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo resultante deste **CONTRATO**, ainda que parcialmente, mediante aviso ao **FINANCIADOR**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações aqui assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, havendo liquidação/amortização antecipada do financiamento, será devida pelo **FINANCIADO,** tarifa, de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação, a débito da conta corrente indicada pelo **FINANCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação previstos neste instrumento de crédito;
b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida.

PMIPN
Fls. 164
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Se o **FINANCIADO** não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste **CONTRATO**, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste **CONTRATO** e exigir a total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADOR** também poderá considerar integralmente vencida, e exigível, a dívida resultante deste **CONTRATO**, bem como proceder à imediata sustação de qualquer desembolso, quando o **FINANCIADO** tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 637, de 27/02/2018, publicada no veículo oficial da imprensa do Município, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 8.689-4 mantida na agência 5980-3, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, bem como, ao pagamento da comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, previstas na **Cláusula Oitava – Comissão de Contratação** e ao pagamento dos juros, inclusive durante o período de carência, conforme citados no Parágrafo Primeiro da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este **CONTRATO** e sua total liquidação.

PMIPN
Fls. 164
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos orçamentários serão empenhados pelo **FINANCIADO** no ano dos pagamentos para cumprimento [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

No ato de formalização deste **CONTRATO**, o **FINANCIADO** afirma que cumpriu todas as obrigações prévias indicadas à seguir e imprescindíveis à contratação da presente operação:

a) Parecer da Procuradoria do Município de Ipiranga do Norte (MT), atualizado quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do CMN de nº 3.751/2009;

b) cópia da publicação oficial da Lei que autoriza o **FINANCIADO** a celebrar o presente **CONTRATO**;

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

c) cópia do ofício indicando o cumprimento de limites e condições, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou pelo BB, conforme o caso, para a contratação do financiamento objeto deste **CONTRATO**;

d) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_x.asp, listados nos tópicos "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;

e) cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

f) comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, conforme consulta na internet, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br válida na data deste instrumento, **ou** certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, que ateste a situação de adimplência do mesmo no que tange à adoção e adimplemento em relação ao regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **ou** Declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças, com protocolo de declaração junto ao Tribunal de Justiça competente, com data dentro do mesmo mês de formalização deste **CONTRATO**;

g) comprovante de adimplência junto ao Sistema Financeiro do Brasil mediante consulta do **FINANCIADOR** ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, onde se constate a inexistência de anotações cadastrais impeditivas do **FINANCIADO**; e

PMIPN
Fls. 165
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

comprovante de adimplência do **FINANCIADO** com a União, conforme disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, mediante consulta no site: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp onde deverá constar a situação "Adimplente" em nome do **FINANCIADO**, para todos os requisitos, na data de contratação, ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

O desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo **FINANCIADO**, das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Para o desembolso da primeira parcela:

i. cópia da publicação do extrato deste **CONTRATO** no veículo oficial da imprensa do Município;

ii. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;

iii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Contratuais Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;

iv. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;

v. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;

vi. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.

b) Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:

i. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;

ii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novo

PMIPN
Fls. 165
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

site/index.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;

iii. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;

iv. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;

v. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados financeiro, bancário ou de capitais nacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do **FINANCIADO** e ao Tribunal de Contas competente;

b) o **FINANCIADO** deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste **CONTRATO**, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades nas aquisições dos bens na forma da documentação relacionada no **ANEXO III**, sendo facultada ao **FINANCIADOR** a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de, solicitado pelo **FINANCIADOR**, permitir, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo acesso aos bens adquiridos com recursos deste **CONTRATO**, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do **FINANCIADO**, disponibilizando os meios de que já disponha para seu controle.

PMIPN
Fls. 166
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estabelecido que:

a) o **FINANCIADOR** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **FINANCIADO** nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta à contabilidade pública, sendo o **FINANCIADOR** isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;

b) o acompanhamento da execução do objeto do presente **CONTRATO**, a ser efetuado pelo **FINANCIADOR**, tem a finalidade, específica e [illegible] aferição da aplicação dos recursos desembolsados;

c) a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao **FINANCIADOR** conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do **FINANCIADO**, e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO – São obrigações do **FINANCIADO** válidas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

a) o **FINANCIADO**, sob as penas da lei, se compromete a assegurar, durante a vigência do presente **CONTRATO**, a regularidade licitatória das intervenções objeto do presente **CONTRATO**, na forma disposta na legislação pertinente;

b) o **FINANCIADO** assegura o cumprimento à Legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como à Legislação Aplicável às Pessoas com Deficiência;

c) cabe ao **FINANCIADO** assegurar o cumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) o **FINANCIADO** se compromete a adotar diligências, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare ciência da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como de suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu artigo 5º, que envolvam recursos decorrentes deste financiamento;

PMIPN
Fls. 166
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

e) O **FINANCIADO** admite ter ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, ressalvada a hipótese de acordo de leniência que expressamente as inclua, a aplicação das sanções previstas nesta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 1992; II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666, de 1993, ou por outras normas de licitações e contratos de administração pública, inclusive no que se refere ao Regime Diferenciado de contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 2011; e III - infrações contra a ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529,de 2011;

f) a manter segurados as máquinas, equipamentos e veículos, adquiridos com o crédito do financiamento, observadas as vedações das seguradoras, até final liquidação da dívida.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual, e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste **CONTRATO**) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução dos projetos/ações **CONTRATO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** obriga-se a comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/projetos apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** obriga-se a isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito do **PROJETO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelo **PROJETO**, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO** por meio de seus agentes públicos, no âmbito do **PROJETO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** ressarcirá o **FINANCIADOR** por quaisquer perdas e danos, quando aplicáveis, desde que efetivamente incorridos e sua participação no **PROJETO**, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** ressarcirá ao **FINANCIADOR** qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer

PMIPN
Fls. 167
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

forma, a autoridade entenda estar relacionado aos projetos/ações objeto deste **CONTRATO**, assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por [illegible] dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação dos projetos/ações ora financiados, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das obras deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO

O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de novos valores [illegible] do valor total deste **CONTRATO**, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;

c) tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**;

d) aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste **CONTRATO**, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção [illegible] do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **FINANCIADO**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma ação ou omissão, tanto do **FINANCIADO** quanto do **FINANCIADOR** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não [illegible] quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerada ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **FINANCIADO** e

PMIPN
Fls. 167
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FINANCIADOR, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste **CONTRATO** na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CESSÃO DE CRÉDITOS

Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste **CONTRATO**, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, vedada a cessão mediante instrumentos de securitização de créditos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o FINANCIADOR depois de honradas as obrigações já incorridas anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do **CONTRATO** e a suspensão de liberação de parcelas ainda não utilizadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

a) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

b) eventos graves que, de comum acordo entre FINANCIADO e FINANCIADOR tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

c) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do **FINANCIADO**; e

d) eventos que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

PMIPN
Fls. 168
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO**, ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** obriga-se a atender às notificações que lhe venham a ser feitas pelo **FINANCIADOR**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **FINANCIADO**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

BANCO DO BRASIL S.A. – Agência IPIRANGA DO NORTE (MT)
Endereço: Rua dos Girassóis, 821
Telefone: (66) 3588.1240

Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE (MT):
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Endereço: Rua dos Girassóis, 387, IPIRANGA DO NORTE (MT)

PMIPN
Fls. 168
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Telefone: (66) 3588.1566

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicado ao **FINANCIADOR**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Centrais de Atendimento Telefônico – Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste **CONTRATO** de Abertura de Crédito Fixo, o **FINANCIADOR** coloca à disposição do **FINANCIADO** os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB–CABB:

- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO LUGAR DE PAGAMENTO

O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** é a Agência Ipiranga do Norte (MT), prefixo 5980-3, do **FINANCIADOR**, localizada em Ipiranga do Norte (MT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – TARIFAS BANCÁRIAS

Além dos encargos financeiros pactuados, o **FINANCIADO** autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente indicada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta,** a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso ou extrato de conta corrente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca de SORRISO (MT), como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente **CONTRATO**.

PMIPN
Fls. 169
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00002-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente **CONTRATO** em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

IPIRANGA DO NORTE (MT), 20 de junho de 2018

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE (MT)

TESTEMUNHAS:

395.154.609-30

PMIPN
Fls. 169
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 6

PMIPN
Fls. 170
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR — REF.EMPENHO No 001628/2017 TIPO: 2

Cod.Red..: 0070

Data de Emissao: 10/06/2019

Cod.Geral: 05.002.12.361.0015.1019-44905100000

C R E D O R

Nome....: 9360 SJ CONSTRUCAO LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA - ME
Endereco: RUA C — No: 000002 — No LICIT: 4/2017
Cidade..: CUIABA/MT — UF: MT — CNPJ/CPF: 10.953.747/0001-18
CEP.....: 78.035.220 — INSC.EST: 134439104
Banco...: 1 Ag.: 3325-1 Cta.: 36242-5 — INSC.MUN: 118553
INSC.COM: 51201131066

ESPECIFICACAO

Valor ref. a Cancelamento da N.E. 001628/2017-2.

DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior: 14.350,84
Valor anulado.: 13.944,46
Saldo Atual...: 406,38
Valor extenso.: TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEI

CONTABILIZACAO DA DESPESA

A despesa foi cancelada pela importancia de R$ 13.944,46 conforme comprovantes.

IPIRANGA DO NORTE , 10/06/2019.

MARIZA T. KONRATH
CONTADORA
CRC-MT012447/O-4

CANCELAMENTO DE DESPESA

Autorizo o cancelamento da importancia de R$ 13.944,46.

IPIRANGA DO NORTE , 10/06/2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF: 345.727.169-00

PMIPN
Fls. 171
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Decreto nº 036/2019, de 10 de junho de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do contrato n° 050/2016;

CONSIDERANDO a ampla defesa e o contraditório do processo administrativo n° 246/2018;

CONSIDERANDO que o departamento de engenharia detectou divergência dos valores constantes na rescisão, no momento em que foi realizar a finalização da reprogramação para dar início ao novo processo licitatório, verificou-se que os valores medidos, mais o saldo, não estavam convergindo para o valor total do convênio, desta forma, procurou-se onde possivelmente estaria o erro, e encontrou-se que a terceira medição estava com o valor pago em duplicidade, como explicado no Ofício 007/2019.

CONSIDERANDO finalmente que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados, por insubsistência do débito, os Restos a Pagar, de exercícios anteriores, abaixo relacionados:

EMPENHO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CANCELADO
1628/2017 Tipo: Global	S.J. Construção Locação Pavimentação LTDA-ME	Obra de construção de dois laboratórios e uma sala de leitura CTR 033/2017	13.944,46

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PMIPN Fls. 172 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PMIPN
Fls. 173
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DECRETO Nº 024 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 679, de 10 de abril de 2019, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até **R$ 162.144,59 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Construção Ampliação e Reforma de unidades de Ens. Fundamental	**1019**			**158.644,69**
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0322055000	158.644,69
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**158.644,59**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Implantação de Melhorias nos Trevos de Acesso do município	**1104**			**3.500,00**
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0300000000	3.500,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**3.500,00**

Art. 2º Para amparar o Crédito Adicional suplementar aberto no parágrafo anterior será utilizada a fonte de recursos mencionada no artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 10 de Abril de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 174
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REF.EMPENHO No 003463/2017 TIPO: 2

Cod.Red..: 0173

Data de Emissao: 08/03/2019

Cod.Geral: 06.001.15.451.0015.1033-44905100000

C R E D O R

Nome....: 8463 THAIS SALTON GNOATO - EPP
Endereco: RUA DOS MARUPAS No: 000400 No LICIT: 8/2017
Cidade..: SINOP/MT UF: MT CNPJ/CPF: 17.254.689/0001-83
CEP.....: 78.557.648 INSC.EST: 135509939
Banco...: 351 Ag.: 0955 Cta.: 13000599-2 INSC.MUN:
INSC.COM:

ESPECIFICACAO

Valor ref. a Cancelamento da N.E. 003463/2017-2.

DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior: 10.834,18
Valor anulado.: 10.834,18
Saldo Atual...: 0,00
Valor extenso.: DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS

CONTABILIZACAO DA DESPESA

A despesa foi cancelada pela importancia de R$ 10.834,18 conforme comprovantes.

IPIRANGA DO NORTE , 08/03/2019.

MARIZA KONRATH
CONTADORA
CRC-MT 12447/O-4

CANCELAMENTO DE DESPESA

Autorizo o cancelamento da importancia de R$ 10.834,18.

IPIRANGA DO NORTE , 08/03/2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF: 345.727.169-00

PMIPN
Fls. 175
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Decreto nº 018/2019, de 08 de março de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a supressão do contrato nº 053/2017, por intermédio do quinto termo aditivo;

CONSIDERANDO finalmente que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados, por insubsistência do débito, os Restos a Pagar, de exercícios anteriores, abaixo relacionados:

EMPENHO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CANCELADO
3463/2017 Tipo: Global	THAIS SALTON GNOATO-EPP	Obra de execução de execução drenagem urbana, contrato 053/2017	10.834,18
1954/2018 Tipo: Global	THAIS SALTON GNOATO-EPP	Obra de execução de execução drenagem urbana, contrato 053/2017	16.509,96
1956/2018 Tipo: Global	THAIS SALTON GNOATO-EPP	Obra de execução de execução drenagem urbana, contrato 053/2017	11.736,43

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2019.

PMIPN
Fls. 176
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra

PMIPN
Fls. 177
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DECRETO Nº 040 de 02 de julho de 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 688, de 01 de junho de 2019, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até **R$ 3.055.027,69 (três milhões cinqüenta e cinco mil vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenção do Transporte Escolar	**2020**			**239.112,82**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0301000000	14.669,28
			33.90.30.00.00.00.0315038000	1.912,37
			33.90.30.00.00.00.0315049000	39.688,25
			33.90.30.00.00.00.0315052000	1.736,09
			33.90.30.00.00.00.0322055000	38.603,64
			33.90.30.00.00.00.0330000000	30.000,00
			33.90.30.00.00.00.0315000000	34.675,78
			33.90.30.00.00.00.0319000000	301,67
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 033000000	76.295,90
			33.90.39.00.00.00. 038203800	1.229,84
Manutenção e Encargos da Sec. Mun. De Educação	**2009**			**5.185,76**
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.0315000000	332,25
			33.90.93.00.00.00.0315038000	1.247,84
			33.90.93.00.00.00.0322000000	1.889,67
			33.90.93.00.00.00.0322038000	617,32
			33.90.93.00.00.00.0322054000	1.098,68
Manutenção da merenda Escolar - Creche	**2023**			**14.591,03**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0315038000	545,73
			33.90.30.00.00.00.0315051000	14.045,30
Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental FUNDEB 60%	**2035**			**7.733,75**
		Obrigações Patronais RPPS	31.91.13.00.00.00.0318036000	1.068,17
			31.91.13.00.00.00.0318000000	6.665,58
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**266.623,36**

PMIPN
Fls. 178
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Manutenção e Encargos com a Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos	**2050**			**1.647.695,90**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0316000000 33.90.30.00.00.00.0316038000 33.90.30.00.00.00.0300000000 33.90.30.00.00.00.0300038000	2.291,40 43,32 959.027,69 16.629,38
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0300000000	500.000,00
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.0300000000 33.90.93.00.00.00.0324000000 33.90.93.00.00.00.0324054000 33.90.93.00.00.00.0324055000 33.90.93.00.00.00.0124055000 33.90.93.00.00.00.0382038000	31.820,30 16.813,33 7.160,26 1.198,26 10.834,18 64.949,33
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0392000000 44.90.52.00.00.00.0392032000 44.90.52.00.00.00.0392038000 44.90.52.00.00.00.0300038000	1.489,04 30.947,54 136,20 4.355,67
Manutenção das Ações Previstas com Recursos do FETHAB	**2090**			**3.639,15**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0300000000 33.90.30.00.00.00.0382038000	2.601,12 1.038,03
Melhorias no Sistema de Iluminação Pública	**2053**			**25.161,43**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.03000000000 33.90.30.00.00.00.03170000000	689,62 24.471,81
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**1.676.496,48**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	**2011**			**28.079,28**
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.0347000000	28.079,28
Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	**2068**			**38.605,48**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0302000000 33.90.39.00.00.0.0302038000	38.534,51 70,97
Bloco Atenção Básica - Recursos do SUS	**2067**			**788.179,14**
		Vencimentos e Vantagens	31.90.11.00.00.00.034600000	133.773,49

MIPN
Fls. 179
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

		Fixas		
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0.0346000000 33.90.30.00.00.0.0382038000	150.000,00 14,14
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0346000000	225.193,12
		Equipamentos e material Permanente	44.90.52.00.00.0.0347000000	279.198,39
Bloco de media e Alta Complexidade	**2070**			**2.645,08**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0346000000	2.645,08
Bloco de Vigilância em saúde - Epidemiológica	**2071**			**103.022,37**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.0.0346000000	62.471,87
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0.0346000000	15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0346000000	11.071,02
		Equipamentos e material Permanente	44.90.52.00.00.0.0342038000 44.90.52.00.00.0.0342016000 44.90.52.00.00.0.0346000000	8.737,85 2.899,93 2.841,70
Bloco de Vigilância em saúde - Sanitária	**2072**			**24.875,35**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0.0346000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0.0346000000	4.875,35
		Equipamentos e material Permanente	44.90.52.00.00.0.0342000000	10.000,00
Bloco Assistência Farmacêutica	**2073**			**9.977,88**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0.0346000000 33.90.30.00.00.0.0342000000 33.90.30.00.00.0.0342380000	2.627,79 7.327,56 22,53
Contribuição ao Consorcio Público de saúde	**2075**			**27.512,83**
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.72.39.00.00.0.0342000000 33.72.39.00.00.0.0342038000	25.021,24 2.491,59
Apoio ao Fundo Municipal de Saúde	**2012**			**20.187,58**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.0.0342000000	20.187,58
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**1.043.084,99**

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do CRAS	**2078**			**25.428,62**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0324550000	2.855,44
			33.90.30.00.00.00.0327000000	434,97
		Outros Serviços de terceiros –	33.90.39.00.00.00.0329000000	21.750,35

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

		Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0329038000	387,86
Serviço de Proteção social Básica - APD	**2077**			**311,24**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0329000000 33.90.39.00.00.00.0329038000	297,11 14,13
Manutenção das Atividades de Gestão do Bolsa Família	**2083**			**33.017,45**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0329000000	7.534,24
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0329000000 44.90.52.00.00.00.0329038000	24.000,71 1.482,50
Apoio as Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**2084**			**10.065,55**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0300038000	2.750,07
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.30.00.00.00.0327000000 33.90.39.00.00.00.0300000000	3.437,43 3.878,05
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**68.822,86**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 02 de julho de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 181
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 7

PMIPN
Fls. 782
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Em virtude da pandemia de coronavírus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 730.742-2/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Competência	Reenvio	Recebido em
Carga Especial da LDO de 2019	Não	27/12/2018 - 09:17:38

Enviado por
EDSON JULIANO MAESTRO

Arquivo
E_11481472018122 7_0917.ZIP (9.12 MB)

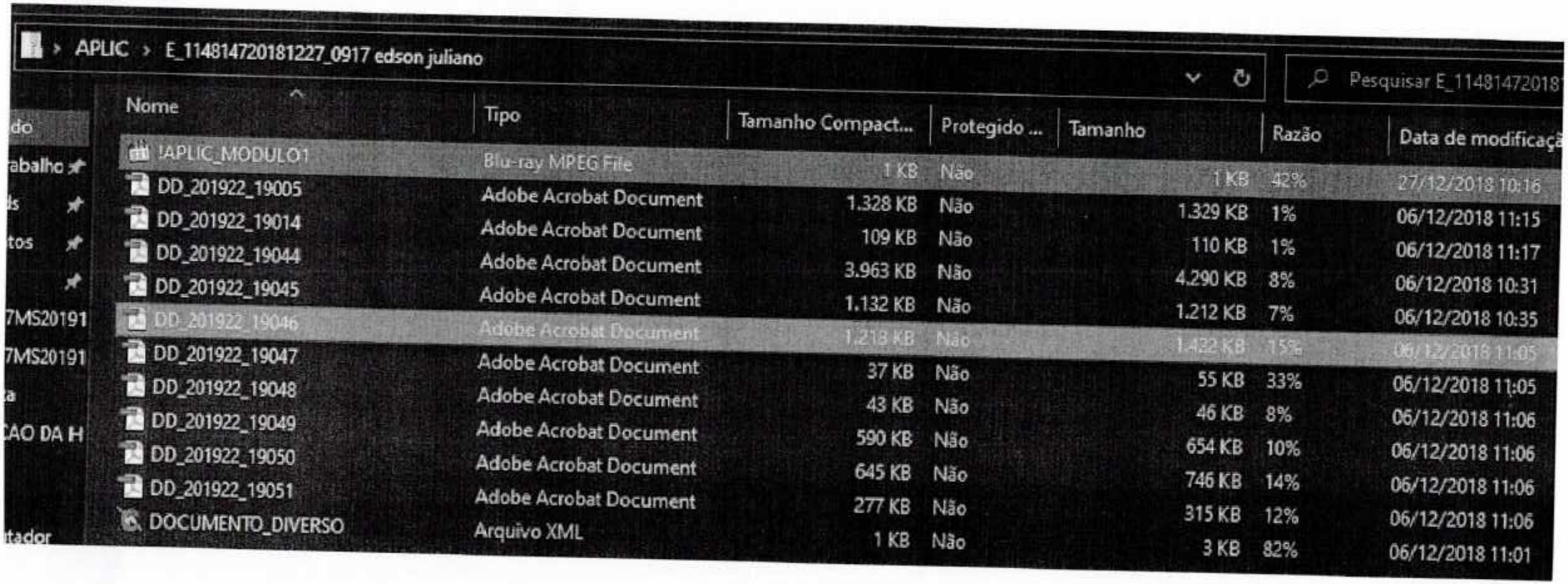
Tabelas recebidas 0 | Conteúdo 0

Nome da Tabela	Quantidade

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

PMIPN
Fls. 183
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



APLIC › E_114814720181227_0917 edson juliano

Pesquisar E_11481472018

Nome	Tipo	Tamanho Compact...	Protegido ...	Tamanho	Razão	Data de modificaçã
!APLIC_MODULO1	Blu-ray MPEG File	1 KB	Não	1 KB	42%	27/12/2018 10:16
DD_201922_19005	Adobe Acrobat Document	1.328 KB	Não	1.329 KB	1%	06/12/2018 11:15
DD_201922_19014	Adobe Acrobat Document	109 KB	Não	110 KB	1%	06/12/2018 11:17
DD_201922_19044	Adobe Acrobat Document	3.963 KB	Não	4.290 KB	8%	06/12/2018 10:31
DD_201922_19045	Adobe Acrobat Document	1.132 KB	Não	1.212 KB	7%	06/12/2018 10:35
DD_201922_19046	Adobe Acrobat Document	1.218 KB	Não	1.422 KB	15%	06/12/2018 11:05
DD_201922_19047	Adobe Acrobat Document	37 KB	Não	55 KB	33%	06/12/2018 11:05
DD_201922_19048	Adobe Acrobat Document	43 KB	Não	46 KB	8%	06/12/2018 11:06
DD_201922_19049	Adobe Acrobat Document	590 KB	Não	654 KB	10%	06/12/2018 11:06
DD_201922_19050	Adobe Acrobat Document	645 KB	Não	746 KB	14%	06/12/2018 11:06
DD_201922_19051	Adobe Acrobat Document	277 KB	Não	315 KB	12%	06/12/2018 11:06
DOCUMENTO_DIVERSO	Arquivo XML	1 KB	Não	3 KB	82%	06/12/2018 11:01

PMIPN
Fls. 184
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2019/2021, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019/2021;

b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;

c) **Receitas Primárias**: são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas "financeiras", tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.

d) **Despesas Primárias**: são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);

e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional através da

PMIPN Fls. 125 Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Portaria Interministerial nº 495, de 06 de junho de 2017, que aprova o manual dos demonstrativos fiscais 8ª.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2019/2021, foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), a preços médios 4,80% em 2018 e de 4,25% para o exercício 2019, para 2020 e 2021 projetou-se 4,00%.

Almejando manter uma política fiscal responsável,a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício de 2019,2020 e 2021, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios bem como as perspectivas de desenvolvimento da economia para os próximos anos.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2019 a 2021, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

Quanto à estimativa das receitas próprias levou-se em consideração o esforço fiscal para os tributos de competência do município, a série histórica, a expanção imobiliária, bem como as adequações na legislação tributária que contribuirão para correção de distorções na base de cálculo de alguns tributos como IPTU com a atualização da planta genérica de valores imobiliários e o ITBI com atualização dos critérios e base de cálculo. Para o ISSQN levamos em consideração a ampliação da base tributária, levantamento e lançamento do imposto devido dos últimos 5 anos sobre obras de construção civil e outros contribuintes, regulamentação do substituto tibutário e atualização cadastral dos prestadores de serviços.

Tanto no cenário interno como externo, os indicadores macroeconômicos apontam para uma estabilização da crise com retomada do crescimento nos próximos anos

Abaixo demonstramos os parâmetros e indicadores utilizados na estimativa da receita:

PMIPN
Fls. 186
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real-MT (crescimento % anual)	4,74	4,63	4,28
Taxa real de Juros implícito sobre a dívida líquida do governo (% média anual)	6,75	6,75	6,75
Inflação média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,42	3,45	3,46
Aumento na arrecadação IPTU (% anual)	5,00	8,00	10,00
ISSQN – esforço fiscal (% anual)	10,00	10,00	5,00
Contribuição de Melhoria (%anual)	5,00	5,00	5,00
Dívida Ativa-Esforço Fiscal (% anual)	10,00	5,00	5,00
Aumento no Índice IPM-ICMS	7,00	5,00	4,00
Projeção do PIB Estado – R$ Bilhões	111.175.736.449	114.399.834.777	117.488.627.235

Fontes: SEPLAN, SEFAZ/MT/Banco Central e IBGE.

Os indicadores apresentados são originários de fontes oficiais do governo federal e de empresas especializadas em estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos interno da Secretaria de Estado de Planejamento para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

As estimativas de 2019, 2020 e 2021 utilizadas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), câmbio e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado, apresentado pelo relatório Focus do Banco Central e Relatório de Inflação ambos do BACEN. As estimativas do crescimento real do PIB de Mato Grosso baseiam-se nos estudos realizados pela SEPLAN, assim como, as estimativas de crescimento do índice "Vendas no Comércio Varejista".

Importante destacar que os parâmetros e indicadores apresentados estão em consonância com as metodologias atuais utilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para projeção das receitas e despesas públicas.

PMIPN
Fls. 187
Rub.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As metas e prioridades estabelecidas neste projeto para o período de 2019 são as mesmas constantes no Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações.

Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, para adequa-las com a nova estimativa da receita elaborada de conformidade com o art.12, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS METAS ANUAIS

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e fiscal. É importante ressaltar que a elaboração deste projeto de lei avalia os riscos fiscais a que o planejamento está sujeito. Esses riscos vão além dos problemas locais, eles envolvem também questões externas, típicas de um mundo e de uma economia globalizada.

Em função da característica intrínseca da economia municipal ligada diretamente a agricultura onde o fluxo de comércio exterior tem um papel de destaque na economia nacional, principalmente pelas exportações de produtos ligados a produção de alimentos. No período de 2000 a 2017 os dados das exportações e importações evidenciam a contribuição significativa do estado de Mato Grosso para os resultados positivos obtidos no saldo da balança comercial brasileira, principalmente no ano 2017 devido a safra recorde, onde o saldo da balança comercial atingiu U$ 13,32 bilhões, seu segundo maior saldo histórico. Destaca-se ainda que o município ocupa hoje a 8ª colocação de maior produção de soja no Estado.

A alta da produção aliada ao preço da comercialização e o frete dos produtos, repercutiram diretamente nas projeções de recursos do ICMS apontando para alta na arrecadaão de 15% em ralação ao exercício 2018, o que representaria uma arrecadação de ICMS anual equivalente a 17 milhões no ano. No entanto, devido a constante instabillidade no repasse de recursos, as projeções foram estabelecidas com a prudência requerida.

A aplicação dos parâmetros acima sobre a receita arrecadada até o mês de Julho de 2018, mais a estimativa de arrecadação até o final do exercício, resultou nas metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS DA RECEITA, conforme metodologia e memória de cálculo abaixo apresentada:

PMIPN
Fls. 188
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2019

, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
EITAS CORRENTES	33.077.678,04	32.775.643,15	34.736.887,12	39.200.000,00	40.800.000,00	41.884.237,50
Receita Tributária	4.139.315,24	4.844.634,71	6.443.440,00	6.554.935,00	7.103.892,60	7.459.087,23
Receita de Contribuição	1.977.524,05	2.041.530,94	2.274.900,00	2.368.645,00	2.508.077,25	2.633.481,11
Receita Patrimonial	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Aplicações Financeiras	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	25.375.597,17	24.642.450,51	24.510.897,12	29.036.420,00	29.983.030,15	30.316.088,06
Demais Receitas Correntes	606.008,47	976.441,58	1.019.250,00	940.000,00	915.003,00	1.173.583,10
EITAS DE CAPITAL	1.514.806,69	2.546.400,06	7.135.676,88	4.300.000,00	3.200.000,00	3.115.762,50
Operações de Crédito		172.100,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.762,50
Alienação de Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital						
AL	34.592.484,73	35.322.043,21	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.000,00

te: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município. Traçamos a seguir a metodologia para a estimativa das receitas:

- Receitas Tributárias - para este grupo de receitas, traçamos a projeção de aumento em 5% sobre a reestimativa de arrecadação para 2018. Como regra geral, observou-se o crescimento histórico dos últimos anos e as expectativas citadas anteriormente, como a expansão imobiliária, revisão da planta genérica de valores resultando na expectativa de aumento do IPTU, instalação de novas empresas, recuperação fiscal do ISSQN, instituição da cobrança de contribuição de melhorias sobre os investimentos públicos, como é o caso da pavimentação asfáltica, mais o esforço de arrecadação a ser empreendido no exercício.

- Receitas de Contribuições – Dividem-se em dois grupos sendo: Contribuições para custeio de Iluminação Pública, e as **Contribuições Sociais**, junto ao RPPS, que considerado a contribuição de servidores e patronal representam um aumento de 5% sobre a estimativa de arrecadação de 2018.

- Receitas Patrimoniais - Estimamos para este grupo de receita, os rendimentos provenientes de aplicação financeira que representa uma perda estimada de 4% em relação a receita estimada para 2018.

- Receitas de Serviços - As receitas de serviços compreendem a arrecadação sobre os serviços de distribuição de água, serviços de religação e outros serviços do SAAE, que representa um ganho de 9,35% em relação a receita reestimada para 2018.

PMIPN
Fls. 189
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

- Transferências Correntes - foram adotadas as seguintes metodologias:

1)Transferências Constitucionais:

a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação. Também levou-se em consideração para as transferências legais da saúde, a atualização do número de habitantes divulgado pelo IBGE.

b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB do Estado de Mato Grosso mais variação inflacionária e IPM – Municipal divulgado pela portaria SEFAZ/MT, inicialmente indicando ganho de participação do município em 8,72%, onde pela prudência estimamos um aumento na arrecadação de 7%.

As demais transferências correntes de receitas representa um aumento de 1,45% em relação a receita reestimada para 2019.

2) Transferências Voluntárias:

As transferências voluntárias correspondem às receitas oriundas de convênios.

a) Para este grupo projetamos as expectativas de parcerias através de celebração de convênios que poderão ser firmados com o governo Federal e Estadual. Porém, as metas deverão ser revistas quando da elaboração da LOA, em face de maior grau de certeza da sua efetivação.

- Outras Receitas Correntes – considerando as mudanças na classifcação orçamentária, essa receita apresenta redução na arrecadação de 49% em relação aos exercícios anteriores, uma vez que as multas e os juros de mora dos tributos bem como a dívida ativa tributária passou a integrar o grupo das receitas de impostos na categoria econômica das receitas tributárias.

O cálculo das **Receitas Primárias** foi efetuado através da exclusão das receitas financeiras (Rendimentos de aplicações financeiras e alienaçãode bens móveis) da Receita Total. De igual modo obteve-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida. Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo

PMIPN
Fls. 190
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Do resultado Nominal - O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida num determinado período. Pelo critério conhecido como "abaixo da linha", apura-se o resultado pela variação do endividamento líquido num determinado período.

Estimamos para 2018 os dados do Ativo disponível, restos a pagar processados, dívida consolidada líquida, que serviram de base para projeção do resultado nominal de 2019.

Os valores da dívida consolidada foram estimados considerando os encargos dos juros e amortização da dívida junto ao Banco do Brasil S/A, relativo ao financiamento de veículos e máquinas, com amortização a partir de fevereiro de 2019.

Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas do Serviço Autônomo de água e Esgoto.

A estimativa da receita para o ano de 2019 poderá ser revista por ocasião da elaboração da lei do orçamento anual, caso haja alterações nas variáveis utilizadas.

Levando-se em consideração todos os parâmetros acima citados, chegamos à estimativa de receita para 2019 no total de R$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões quinhentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

TOTAL RECEITA ESTIMADA	43.500.000
Administração Direta	**40.271.000,00**
Administração Indireta -SAAE -Fundo Municipal de Previdência	 770.000 2.459.000,00

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos com a maior aproximação possível da realidade.

Apesar dos bons resultados obtidos no controle dos gastos públicos, nos preocupa

PMIPN
Fls. 191

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

muito o avanço das despesas de caráter obrigatório em especial as despesas com pessoal e despesas de custeio, necessitando cada vez mais de mecanismos que garantam o cumprimento das obrigações legais em consonância com o equilíbrio fiscal.

Pessoal e Encargos Sociais:

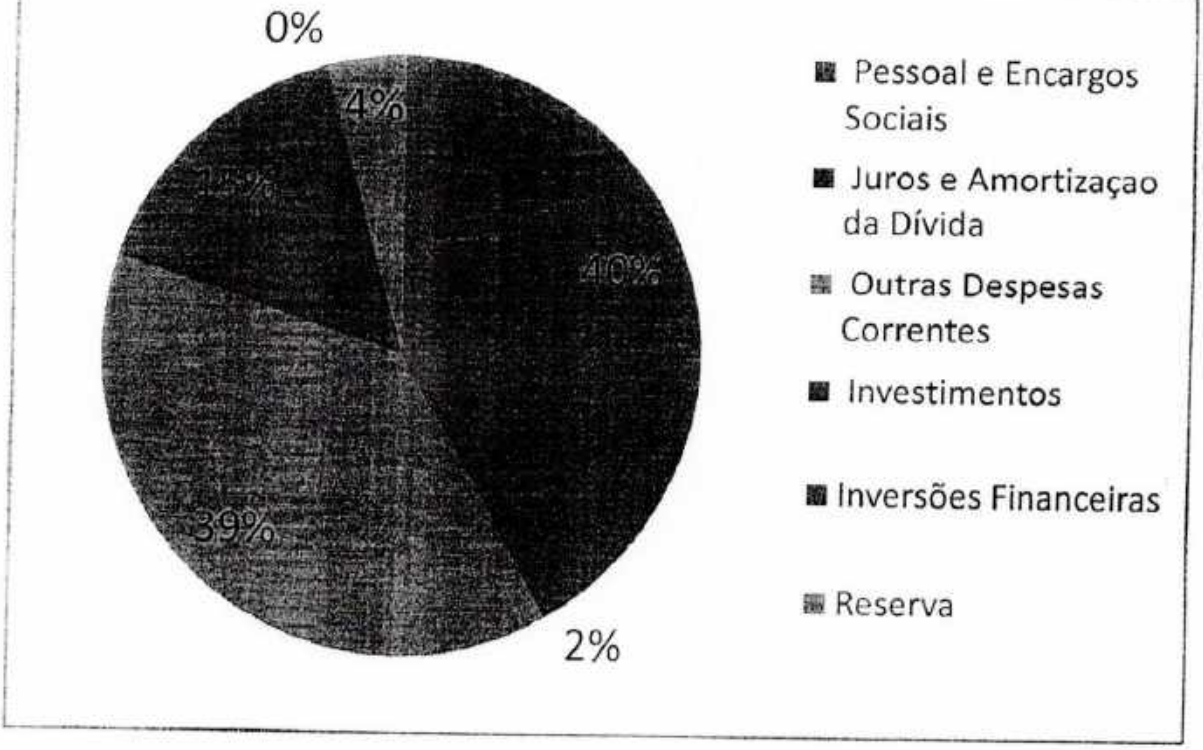
A elaboração das projeções se deu com base nos gastos anteriores, considerando ainda os eventos e situações que deverão ocasionar incremento na folha de pagamento como o crescimento funcional da carreira dos servidores públicos com elevações na carreira e tempo de serviço, revisão geral anual dos vencimentos e dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (INPC) projetados para o ano de 2019 em 5% e 6,% para 2020/2021, a projeção de aumento nos encargos patronais e custo suplementar do RPPS, bem como o impacto com ingressos de novos servidores mediante aprovação em Concurso Público estiimado em 7,51%.

Outras Despesas Correntes e Investimentos:

As projeções das Outras Despesas Correntes foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas nos exercícios anteriores e o valor gasto no exercício corrente. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório como pessoal e encargos sociais, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2019-2021, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

PMIPN
Fls. 192
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27



DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem ainda o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

PMIPN
Fls. 793
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	33.703.251,62	35.051.485,60	3,91	41.384.164,00	18,06	43.220.000,00	4,43	43.710.000,00	1,13	44.700.000,00	2,26
Receita Primária (I)	32.934.018,51	34.609.788,39	5,09	40.795.764,00	17,87	42.836.000,00	4,99	43.310.000,00	1,10	44.284.257,50	2,24
Despesa Total	34.218.427,85	34.482.409,59	0,77	41.672.564,00	21,43	43.500.000,00	3,88	44.000.000,00	1,14	45.000.000,00	2,27
Despesa Primária (II)	33.828.303,80	34.118.049,41	0,85	41.502.564,00	21,64	42.568.210,33	2,56	43.133.694,13	1,33	44.201.177,80	2,47
Resultado Primário (I - II)	-894.285,29	490.738,96	-154,87	-706.800,00	-244,02	268.789,67	-138,02	176.305,87	-34,40	83.059,70	-52,88
Resultado Nominal	-3.556.234,30	1.107.769,22	-131,15	260.090,08	-76,52	305.041,67	17,28	150.000,00	-50,82	100.000,00	-33,33
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	285.656,25	-8,33	311.625,00	9,09	666.666,67	113,93	666.666,67	0,00	666.666,67	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-31,15	-2.186.375,00	-10,62	-1.883.333,33	-13,93	-1.733.333,33	-7,96	-1.633.333,33	-5,76

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	36.704.030,63	36.356.685,47	-0,94	41.384.164,00	13,82	41.456.033,57	0,17	40.315.439,96	-2,75	39.641.716,92	-1,67
Receita Primária (I)	35.852.571,52	35.899.696,19	0,27	40.795.764,00	13,63	41.086.729,01	0,71	39.946.504,33	-2,77	39.273.002,39	-1,68
Despesa Total	37.268.852,91	35.768.603,46	-3,84	41.672.564,00	17,06	41.726.618,70	-0,34	40.582.918,26	-2,74	39.907.768,71	-1,66
Despesa Primária (II)	36.774.748,06	35.390.652,65	-3,76	41.502.564,00	17,28	40.830.897,19	-1,61	39.783.890,54	-2,56	39.199.341,78	-1,46
Resultado Primário (I - II)	-972.177,53	509.043,54	-152,36	-706.800,00	-238,84	257.831,81	-136,47	162.613,78	-36,93	73.660,60	-54,70
Resultado Nominal	-3.865.982,30	1.149.089,01	-129,72	260.090,08	-77,36	292.605,91	12,50	138.350,85	-52,71	88.683,93	-35,89
Dívida Pública Consolidada	338.767,53	296.311,22	-12,53	311.625,00	5,16	639.468,41	105,21	614.892,70	-3,84	591.226,20	-3,84
Dívida Consolidada Líquida	-3.865.982,30	-2.539.792,62	-34,30	-2.186.375,00	-13,83	-1.806.554,75	-17,44	-1.596.721,02	-11,50	-1.448.504,19	-9,39

Desta feita, demonstra-se a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2019-2021, em comparação com as metas fixadas para os anos de 2016, e 2018. Constata-se, em relação ao PIB, que a Meta da Receita Total para 2019 corresponde a 3,87% da receita orçado em 2018. O demonstrativo trás o comparativo em relação a receita e despesa reestimada em 2018, sendo que as projeções para o exercício seguinte e dois subseqüentes, tomam como referência a receita arrecadada até o mês de julho mais a projeção de arrecadação de agosto a dezembro de 2018. Justificamos que o resultado primário negativo realizado nos anos anteriores e o projetado para os anos seguintes, exceto para o ano de 2019, onde a despesa total está atualizada pelos créditos adcicionais que aumentaram o orçamento através dos recursos do exercício anterior, encontra-se negativo pois, a parcela de dedução das receitas financeiras (aplicação financeira e alienação de bens) e superior as despesas financeiras(juros e encargos da dívida e amortização da dívida), ou seja, a dívida pública municipal é menor do que as receitas financeiras, evidenciando portanto que os rendimentos de aplicação financeira já seriam suficientes para pagar os juros e o principal da dívida, não precisando gerar economia das receitas primárias para este fim.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O presente Demonstrativo trata sobre a evolução do patrimônio líquido do município, destacando à parte o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência dos três últimos exercícios.

PMIPN
Fls. 194
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00

A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Em 2018, obteve-se um resultado patrimonial siginificativo em relação aos anos anteriores, pois foram incorporados ao ativo permanente as obras públicas relizadas e em andamento até o período. Da mesma forma, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Município junto aos contribuintes com a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver suas obrigações.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme pode ser verificado no demonstrativo, o município realizou alienação de ativos no exercício 2018, através de leilão público pra venda de bens móveis (veículos, máquinas e camihões), sendo o recurso obtido, revertido em novas aquisições de bens de móveis.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da receita para o período de 2019/2021 foram consideradas a renúncia de receita com a isenção de IPTU para as pessoas idosas e aposentadas conforme prevê a Lei Municipal nº 293/2010, isenção de IPTU, e alvará para – Micro empreendedor individual – MEI, Micro empresas-ME e Empresas de pequeno Porte - EPP, no seu primeiro ano

PMIPN
Fls. 125
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

de atividade. Também para os mesmos beneficiários deverão ser concedidos 50% do valor do IPTU e alvará e ISSQN no seu segundo ano de atividade. Conforme Lei Complementar municipal 005/20009 que regulamenta a Lei Complementar Federal n° 123/2006; incentivos do programa PRODEI – com isenção de ISSQN e taxas. Foram previstos ainda conforme estudos de projetos de leis em andamento, incentivos de 50% de desconto sobre o IPTU de imóveis urbanos que construirem suas calçadas. Da mesma forma, no intuito de fomentar o desenvolvimento econômico, com atração de novos empreendimentos, geração de emprego e renda, foi previsto a título de incentivo aos setores da indústria, comércio, serviços e agropecuária, desconto de 80% sobre a base de cálculo do ISSQN incidentes sobre novos empreendimentos, e ou ampliação de atividades já existentes.

Quanto à compensação da receita renunciada, reforçamos que esta renúncia já foi expurgada da estimativa de cada uma das receitas. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, inciso I, da LRF, que determina que a renúncia de receita deva ser considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais, com isso não se faz necessário as medidas de compensação.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3°, do art. 17, da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

No cálculo das projeções da despesa incluem-se: eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como revisão e elaboração de PCCS.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PMIPN
Fls. 126
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

DOCC é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização de materiais de consumo, matériais de expediente, despesas com telefone, energia e outros, que possam ser reduzidos sem que percam a qualidade dos serviços.

RECEITAS/DESPESAS E AVALIAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ipiranga do Norte estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS, notando-se o crescente do resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 45 anos.

MEMÓRIA DE METODOLOGIA DE CALCULO PARA O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Ipiranga do Norte no próximo exercício, e as providências, caso ocorram.

Entende-se por "Riscos Fiscais" qualquer evento capaz de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante à despesa, ou à receita.

Exemplo de riscos fiscais na despesa é o caso de surgir alguma calamidade pública, como uma epidemia, enchente e outros riscos que não se consegue prever. Consideramos ainda possíveis ações trabalhistas em desfavor do município como outras dividas em fase de reconhecimento, as quais poderão a vir afetar as contas públicas.

Caso venha a ocorrer algum evento fiscal dessa natureza, utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea 'b', inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no art. 40, §§ 1º e 2º do Projeto de LDO 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 28 de setembro de 2018.

Pedro Ferronatto
Prefeito Municipal

PMIPN
Fls. 197
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA ... IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

exercício de 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	33.077.678,04	32.775.643,15	34.736.887,12	39.200.000,00	40.800.000,00	41.884.237,5
Receita Tributária	4.139.315,24	4.844.634,71	6.443.440,00	6.554.935,00	7.103.892,60	7.459.087,2
Receita de Contribuição	1.927.524,05	2.041.538,94	2.274.900,00	2.388.645,00	2.508.077,25	2.633.481,1
Receita Patrimonial	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,0
Aplicações Financeiras	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	25.375.597,17	24.642.450,51	24.510.897,12	29.036.420,00	29.983.030,15	30.318.086,0
Transferências Correntes	806.008,47	976.441,58	1.019.250,00	940.000,00	915.000,00	1.173.583,1
Demais Receitas Correntes	1.514.806,69	2.546.400,06	7.135.676,88	4.300.000,00	3.200.000,00	3.115.762,50
RECEITAS DE CAPITAL		172.100,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.762,50
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	34.592.484,73	35.322.043,21	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 128
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCIELE em: 25/05/2021 08:26:27

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por MARCELA em: 23/05/2019 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4°, § 2°, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	29.358.928,74	30.504.669,00	31.303.353,83	34.267.979,33	35.326.354,83	36.705.666,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.996,87	16.511.279,20	17.489.718,13	17.240.849,00	18.102.892,00	19.008.036,00
Juros e Encargos da Dívida	78.499,05	52.735,18	55.000,00	267.123,00	199.639,20	132.155,53
Outras Despesas Correntes	12.679.432,82	13.940.654,62	13.758.635,70	16.760.007,33	17.023.823,63	17.565.475,27
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.859.499,11	3.977.740,59	8.605.020,08	7.389.810,67	6.746.824,67	6.278.671,67
Investimentos	4.547.874,11	3.666.115,59	8.140.020,08	6.673.144,00	6.030.158,00	5.562.005,00
Inversões Financeiras			150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida	311.625,00	311.625,00	315.000,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			1.964.190,09	1.842.210,00	1.926.820,50	2.015.661,53
TOTAL (IV)=(I+II+III)	34.218.427,85	34.482.409,59	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 229
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA - em: 25/07/2019 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	32.248.444,93	32.505.065,74	34.248.487,12	38.920.000,00	40.510.000,00	41.584.23
Receita Tributária	4.139.315,24	4.844.634,71	6.443.440,00	6.554.935,00	7.103.892,60	7.459.08
Receita de Contribuição	1.927.524,05	2.041.538,94	2.274.900,00	2.388.645,00	2.508.077,25	2.633.48
Receita Patrimonial	-829.233,11	-270.577,41	-488.400,00	-280.000,00	-290.000,00	-300.00
(-)Aplicações Financeiras (II)	829.233,11	270.577,41	488.400,00	280.000,00	290.000,00	300.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	25.375.597,17	24.642.450,51	24.510.897,12	29.036.420,00	29.983.030,15	30.318.08
Demais Receitas Correntes	806.008,47	976.441,58	1.019.250,00	940.000,00	915.000,00	1.173.58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	31.419.211,82	32.234.488,33	33.760.087,12	38.640.000,00	40.220.000,00	41.284.23
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.514.806,69	2.546.400,06	7.135.676,88	4.300.000,00	3.200.000,00	3.115.76
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (VI)	0,00	172.100,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.514.806,69	2.374.300,06	7.035.676,88	4.195.000,00	3.090.000,00	3.000.00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	32.934.018,51	34.608.788,39	40.795.764,00	42.835.000,00	43.310.000,00	44.284.23
RECEITA TOTAL	33.763.251,62	35.051.465,80	41.384.164,00	43.220.000,00	43.710.000,00	44.700.00
DESPESAS CORRENTES (X)	29.358.928,74	30.504.669,00	31.303.353,83	34.267.979,33	35.326.354,83	36.705.66
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.996,87	16.511.279,20	17.489.718,13	17.240.849,00	18.102.892,00	19.008.03
Juros e Encargos da Dívida (XI)	78.499,05	52.735,18	55.000,00	267.123,00	199.639,20	132.15
Outras Despesas Correntes	12.679.432,82	13.940.654,62	13.758.635,70	16.760.007,33	17.023.823,63	17.565.47
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	29.280.429,69	30.451.933,82	31.248.353,83	34.000.856,33	35.126.715,63	36.573.51
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.859.499,11	3.977.740,59	8.605.020,08	7.389.810,67	6.746.824,67	6.278.67
Investimentos	4.547.874,11	3.666.115,59	8.140.020,08	6.673.144,00	6.030.158,00	5.562.00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.00
Amortização da Dívida (XIV)	311.625,00	311.625,00	315.000,00	666.666,67	666.666,67	666.66
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.547.874,11	3.666.115,59	8.290.020,08	6.723.144,00	6.080.158,00	5.612.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	1.964.190,09	1.842.210,00	1.926.820,50	2.015.66
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	33.828.303,80	34.118.049,41	41.502.564,00	42.566.210,33	43.133.694,13	44.201.17
DESPESA TOTAL	34.218.427,85	34.482.409,59	41.872.564,00	43.500.000,00	44.000.000,00	45.000.00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-894.285,29	490.738,98	-706.800,00	268.789,67	176.305,87	83.059,7

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 208
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA D IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAME ARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	311.625,00	285.656,25	311.625,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
DEDUÇÕES (II)	3.867.859,30	2.734.121,33	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponivel	3.923.416,80	2.778.394,64	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	55.557,50	44.273,31				
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-2.188.375,00	-1.883.333,33	-1.733.333,33	-1.633.333,33
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-2.188.375,00	-1.883.333,33	-1.733.333,33	-1.633.333,33

RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c - b)	(d - c)	(e -d)	(f-e)	(g - f)
	-3.556.234,30	1.107.769,22	260.090,08	305.041,67	150.000,00	100.000,00

*: *Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2016*

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 291
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em: 25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4°, § 2°, inciso II da LRF

R$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	311.625,00	285.656,25	311.625,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	311.625,00	285.656,25	311.625,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67
DEDUÇÕES (II)	3.867.859,30	2.734.121,33	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponivel	3.923.416,80	2.778.394,64	2.500.000,00	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	55.557,50	44.273,31				
DCL (III) = (I - II)	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-2.188.375,00	-1.883.333,33	-1.733.333,33	-1.633.333,33

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 202
Rub.

N.°Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAM ÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	43.500.000,00	41.726.618,70	,039	44.000.000,00	40.582.918,28	,038	45.000.000,00	39.907.768,71	,038
Receitas Primárias (I)	43.115.000,00	41.357.314,14	,038	43.600.000,00	40.213.982,66	,038	44.584.237,50	39.539.054,18	,037
Despesa Total	43.500.000,00	41.726.618,70	,039	44.000.000,00	40.582.918,28	,038	45.000.000,00	39.907.768,71	,038
Despesas Primárias (II)	42.566.210,33	40.830.897,19	,038	43.133.694,13	39.783.890,54	,037	44.201.177,80	39.199.341,78	,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	548.789,67	526.416,94		466.305,87	430.092,11		383.059,70	339.712,39	
Resultado Nominal	305.041,67	292.605,91		150.000,00	138.350,85		100.000,00	88.683,93	
Dívida Pública Consolidada	666.666,67	639.488,41		666.666,67	614.892,70		666.666,67	591.226,20	
Dívida Consolidada Líquida	-1.883.333,33	-1.806.554,75	-,001	-1.733.333,33	-1.598.721,02	-,001	-1.633.333,33	-1.448.504,19	-,001

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	4,74	4,63	4,28
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,75	6,75	6,75
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,42	3,45	3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	111.175.735.449,00	114.339.831.777,00	117.488.627.235,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

PMIPN
Fls. 209
Rub.

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.209.245/0001.72
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone (066)3588-1566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Exercício de 2019

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.412.000,00	0,03	9,13	35.322.043,21	21,00	7,77	-1.089.956,79	-2,99
Receitas Primárias (I)	34.792.500,00	0,03	4,28	34.608.788,39	39,00	5,59	-183.711,61	-0,52
Despesa Total	40.054.566,27	0,04	20,05	34.482.409,59	59,00	5,21	-5.572.156,68	-13,91
Despesas Primárias (II)	39.690.205,27	0,04	18,95	34.118.049,41	41,00	4,10	-5.572.155,86	-14,03
Resultado Primário (I - II)	-4.897.705,27	0,00	-14,68	490.738,98	-2,00	1,50	5.388.444,25	-110,01
Resultado Nominal	500.000,00	0,00	1,50	1.107.769,22	22,00	3,38	607.769,22	121,55
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	0,00	0,93	285.656,25	25,00	0,87	-25.968,75	-8,33
Dívida Consolidada Líquida	-4.188.375,00	0,00	-12,55	-2.448.465,08	-8,00	-7,47	1.739.909,92	-41,54

FONTE: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	104.967.040.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

IPIRANGA DO NORTE,05 de Dezembro de 2018

Fls. 204 Rub. PMIPN

Emissão 05/12/2018 15:46:16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇ/ ENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											R$ 1,00
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021		
Receita Total	33.763.251,62	35.051.465,80	3,81	41.872.564,00	19,46	43.500.000,00	3,88	44.000.000,00	1,14	45.000.000,00		
Receita Primária (I)	32.934.018,51	34.608.788,39	5,08	40.795.764,00	17,87	42.835.000,00	4,99	43.310.000,00	1,10	44.284.237,50		
Despesa Total	34.218.427,85	34.482.409,59	0,77	41.872.564,00	21,43	43.500.000,00	3,88	44.000.000,00	1,14	45.000.000,00		
Despesa Primária (II)	33.828.303,80	34.118.049,41	0,85	41.502.564,00	21,64	42.566.210,33	2,56	43.133.694,13	1,33	44.201.177,80		
Resultado Primário (I - II)	-894.285,29	490.738,98	-154,87	-706.800,00	-244,02	268.789,67	-138,02	176.305,87	-34,40	83.059,70		
Resultado Nominal	-3.556.234,30	1.107.769,22	-131,15	260.090,08	-76,52	305.041,67	17,28	150.000,00	-50,82	100.000,00		
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	285.656,25	-8,33	311.625,00	9,09	666.666,67	113,93	666.666,67	0,00	666.666,67		
Dívida Consolidada Líquida	-3.556.234,30	-2.448.465,08	-31,15	-2.188.375,00	-10,62	-1.883.333,33	-13,93	-1.733.333,33	-7,96	-1.633.333,33		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	36.704.030,83	36.358.885,47	-0,94	41.872.564,00	15,16	41.726.618,70	-0,34	40.582.918,28	-2,74	39.907.768,71	-1,6
Receita Primária (I)	35.802.571,52	35.899.696,19	0,27	40.795.764,00	13,63	41.088.729,01	0,71	39.946.504,33	-2,77	39.273.002,39	-1,6
Despesa Total	37.198.852,91	35.768.603,46	-3,84	41.872.564,00	17,06	41.726.618,70	-0,34	40.582.918,28	-2,74	39.907.768,71	-1,6
Despesa Primária (II)	36.774.749,06	35.390.652,65	-3,76	41.502.564,00	17,26	40.830.897,19	-1,61	39.783.890,54	-2,56	39.199.341,78	-1,4
Resultado Primário (I - II)	-972.177,53	509.043,54	-152,36	-706.800,00	-238,84	257.831,81	-136,47	162.613,78	-36,93	73.660,60	-54,7
Resultado Nominal	-3.865.982,30	1.149.089,01	-129,72	260.090,08	-77,36	292.605,91	12,50	138.350,85	-52,71	88.683,93	-35,8
Dívida Pública Consolidada	338.767,53	296.311,22	-12,53	311.625,00	5,16	639.488,41	105,21	614.892,70	-3,84	591.226,20	-3,8
Dívida Consolidada Líquida	-3.865.982,30	-2.539.792,82	-34,30	-2.188.375,00	-13,83	-1.806.554,75	-17,44	-1.598.721,02	-11,50	-1.448.504,19	-9,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
7,27	4,80	3,73 *	4,25 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0871	Valor Corrente x 1,0373	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

IPIRANGA DO NORTE,05 de Dezembro de 2018

PMIPN
Fls: 205
Rub:

N.º Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 29/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 8885420191 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	23.969.416,14	100,00	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-378.182,24	100,00	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 306
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2019 08:26:27

ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis	172.100,00		
Alineação de Bens Móveis			

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	52.500,00		
ersões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2017 (g) = ((Ia - IId) + f)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + f)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR(III)	119.600,00		

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 207
Rub.

N.ºProcesso: 80854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017		432.362,00	2.715.112,00	2.715.112,00
2018	3.147.474,00	528.100,00	2.803.044,00	5.518.156,00
2019	3.331.144,00	589.108,00	2.922.670,00	8.440.826,00
2020	3.511.778,00	709.693,00	2.975.594,00	11.416.420,00
2021	3.685.287,00	831.946,00	3.029.567,00	14.445.987,00
2022	3.861.513,00	927.601,00	3.131.109,00	17.577.096,00
2023	4.058.710,00	978.362,00	3.320.205,00	20.897.301,00
2024	4.298.567,00	1.161.263,00	3.345.365,00	24.242.666,00
2025	4.506.628,00	1.388.925,00	3.270.595,00	27.513.261,00
2026	4.659.520,00	1.653.816,00	3.142.314,00	30.655.575,00
2027	4.796.130,00	2.034.236,00	2.852.850,00	33.508.425,00
2028	4.887.086,00	2.184.829,00	2.851.655,00	36.360.080,00
2029	5.036.484,00	2.557.521,00	2.557.576,00	38.917.656,00
2030	5.115.097,00	3.021.284,00	2.126.100,00	41.043.756,00
2031	5.147.384,00	3.583.707,00	1.538.530,00	42.582.286,00
2032	5.122.237,00	3.759.833,00	1.422.659,00	44.004.945,00
2033	5.182.492,00	4.310.934,00	807.518,00	44.812.463,00
2034	5.118.452,00	4.922.199,00	76.727,00	44.889.190,00
2035	4.998.926,00	5.503.324,00	-661.898,00	44.227.292,00
2036	4.841.426,00	6.057.060,00	-1.404.726,00	42.822.566,00
2037	4.652.334,00	6.324.535,00	-1.817.673,00	41.004.893,00
2038	4.506.862,00	6.882.884,00	-2.636.808,00	38.368.085,00
2039	4.246.076,00	7.506.331,00	-3.589.800,00	34.778.285,00
2040	3.916.531,00	8.134.976,00	-4.620.227,00	30.158.058,00
2041	3.514.749,00	8.499.114,00	-5.358.453,00	24.799.605,00
2042	3.140.661,00	8.957.405,00	-6.271.401,00	18.528.204,00
2043	2.686.004,00	9.455.911,00	-7.280.618,00	11.247.586,00
2044	2.175.293,00	9.715.983,00	-8.061.729,00	3.185.857,00
2045	1.654.254,00	10.008.162,00	-8.887.165,00	-5.701.308,00
2046	1.120.997,00	9.981.855,00	-9.365.560,00	-15.066.868,00
2047	616.295,00	9.559.591,00	-8.970.854,00	-24.037.722,00
2048	588.737,00	10.168.280,00	-9.574.544,00	-33.612.266,00
2049	593.736,00	10.301.637,00	-9.718.775,00	-43.331.041,00
2050	582.862,00	10.299.298,00	-9.711.496,00	-53.042.537,00
2051	587.802,00	10.178.330,00	-10.065.515,00	-63.108.052,00
2052	112.815,00	10.089.280,00	-10.070.875,00	-73.178.927,00
2053	18.405,00	10.182.218,00	-10.182.218,00	-83.361.145,00
2054		10.137.781,00	-10.137.781,00	-93.498.926,00
2055		9.953.606,00	-9.953.606,00	-103.452.532,00
2056		9.923.852,00	-9.923.852,00	-113.376.384,00
2057		9.706.408,00	-9.706.408,00	-123.082.792,00
2058		9.541.209,00	-9.541.209,00	-132.624.001,00
2059		9.397.311,00	-9.397.311,00	-142.021.312,00
2060		9.288.328,00	-9.288.328,00	-151.309.640,00
2061		9.039.790,00	-9.039.790,00	-160.349.430,00
2062		8.626.060,00	-8.626.060,00	-168.975.490,00
2063		8.114.071,00	-8.114.071,00	-177.089.561,00
2064		7.267.150,00	-7.267.150,00	-184.356.711,00
2065		6.735.286,00	-6.735.286,00	-191.091.997,00
2066		6.094.170,00	-6.094.170,00	-197.186.167,00
2067		5.781.502,00	-5.781.502,00	-202.967.669,00
2068		5.479.956,00	-5.479.956,00	-208.447.625,00
2069		4.956.113,00	-4.956.113,00	-213.403.738,00
2070		4.421.555,00	-4.421.555,00	-217.825.293,00
2071		3.876.147,00	-3.876.147,00	-221.701.440,00
2072		3.467.875,00	-3.467.875,00	-225.169.315,00
2073		3.126.084,00	-3.126.084,00	-228.295.399,00
2074		2.852.824,00	-2.852.824,00	-231.148.223,00
2075		2.192.614,00	-2.192.614,00	-233.340.837,00
2076		1.827.535,00	-1.827.535,00	-235.168.372,00
2077		1.532.997,00	-1.532.997,00	-236.701.369,00
2078		1.232.623,00	-1.232.623,00	-237.933.992,00
2079		767.744,00	-767.744,00	-238.701.736,00
2080		774.407,00	-774.407,00	-239.476.143,00
2081		619.341,00	-619.341,00	-240.095.484,00
2082		379.580,00	-379.580,00	-240.475.064,00
2083		217.690,00	-217.690,00	-240.692.754,00
2084		135.988,00	-135.988,00	-240.828.742,00
2085				

PMIPN
Fls. 208
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

2086		136.830,00	-136.830,00	-240.965.572,00
2087		137.679,00	-137.679,00	-241.103.251,00
2088		138.537,00	-138.537,00	-241.241.788,00
2089		139.404,00	-139.404,00	-241.381.192,00
2090		140.279,00	-140.279,00	-241.521.471,00
2091		141.164,00	-141.164,00	-241.662.635,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 209
Rub.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
ISENCAO DE IPTU A PESSOA IDOSA E APOSENTADOS	IPTU	2.500,00	2.800,00	3.000,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENCAO DE ALVARA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	2.700,00	2.800,00	2.900,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENCAO DE IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.500,00	1.600,00	1.700,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% ALVARA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	1.200,00	1.300,00	1.500,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% DO IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPPDESCONTO DE 50% DO IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.300,00	1.350,00	1.400,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF
DESCONTO DE 50% DO ISSQN PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ISSQN	3.500,00	3.600,00	3.800,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇ - PROGRAMA PRODEI	TAXAS DE EMOLUMENTOS SOBRE PROJETOS E ALVARA DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	5.100,00	5.200,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 80% SOBRE A BASE DE CALCULO DO ISSQN SOB NOVOS EMPREENDIMENTOS SETOR DE COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇOS/AGROPECUARIA	ISSQN	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% NO IPTU - PROPRIETARIOS DE IMOVEIS COM CALÇADAS	IPTU	50.000,00	50.500,00	51.500,00	Estimativa da Renuncia deduzida das metas anuais de receita, conforme

Fls. 246
Rub.
PMIPN

N.°Processo: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
TOTAL		317.800,00	319.050,00	321.000,00	disposto no inciso I do art. 14 da LRF.

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 241
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

N.ºProcesso: 8885/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferência Constitucionais	500.000,00
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.000.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

PMIPN
Fls. 22
Rub.

52

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

DOC 8

PMIPN
Fls. 213
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.209.245/0001-72

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO 2019
MÊS ..... Dezembro
BANCO 001
AGÊNCIA 5980-3
CONTA ..... 9.829-9 - PMIN - FUNDEB - FEB
CÓD. REDUZIDO 149

1. SALDO BANCÁRIO

CONTA CORRENTE R$	216.545,26
FUNDO DE INVESTIMENTO R$	0,00
TOTAL R$	216.545,26

2. CHEQUES EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS

DATA	Nº CHEQUE/DOC	FAVORECIDO (A)	VALOR (R$)

3. VALORES NÃO LANÇADOS PELO BANCO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM

4. VALORES NÃO CONTABILIZADOS PELO ÓRGÃO

DATA	DÉBITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM	CRÉDITO (R$)	NATUREZA / ORIGEM
31/12/2019	292,66	Dct: 870-rest.SINTEP Valor a regularizar restistui		
TOTAL R$	292,66		0,00	

SALDO CONTÁBIL:

Conforme razão em 31/12/2019 R$ 216.252,60

CAROLINE LONGHI VIEIRA
TESOUREIRO

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PMIPN
Fls. 214
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**18.781-0/2020** **PROCESSO: 8.885-4/2019**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇAO - Defesa**
ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO - Prefeito**
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO 543/2020/GCS/RRO

Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito de Ipiranga do Norte, referente ao Processo de Contas Anuais de Governo **8.885-4/2019.**

Assim, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para que proceda a juntada deste protocolo ao Processo **8.885-4/2019**.

Após, encaminhem-se os autos à Secex de Receita e Governo.

Cuiabá, 02 de setembro de 2020.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
Ato n° 166/2020 e Portaria n° 20/2020

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código AQUB2

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 03 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2020, às 08:50:11, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 88854 - 2019, de fl(s) 1746 a(s) 1973, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 187810 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

ANEXO 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 85JBNA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA PORTARIA MPS Nº 204, DE 2008

Ente Federativo: Ipiranga do Norte UF: MT
CNPJ Principal: 07.209.245/0001-72

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 24/08/2020
VÁLIDO ATÉ 20/02/2021

N.º 981184 - 188528

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 85JBNA.

ANEXO 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**16.781-9/2018, 19.458-1/2019, 12.809-0/2019 – apensos, 37.711-2/2017 e 101-5/2018**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2018** **Leis nºs 617/2017 - LDO e 630/2017 - LOA**
Relator	**Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA**
Sessão de Julgamento	**28-11-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)**

PARECER PRÉVIO Nº 63/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.781-9/2018, 19.458-1/2019, 12.809-0/2019, 37.711-2/2017 e 101-5/2018.**

A Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal elaborou o Relatório Técnico de Auditoria sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, apontando **4** (quatro) irregularidades.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (apenso) sobre as ações de governo relacionadas a Previdência Municipal, informando não ter constatado nenhuma irregularidade. Contudo, sugeriu que fosse recomendada a gestão a atualização das informações no CADPREV demonstrando a quitação dos parcelamentos e consequente alteração do status de aceito para quitado.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Pedro Ferronatto, foi regularmente citado para manifestação acerca dos relatórios de auditoria e apresentou suas justificativas, conforme documentos protocolados neste Tribunal sob os números 24.714-6/2019 e 26.167-0/2019.

Após analisar os argumentos da defesa, a Secretaria de Controle Externo de Previdência constatou o atendimento da recomendação exarada, não restando mais questionamentos nos autos. Já a Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo manifestou pelo saneamento da irregularidade descrita no subitem 2.1 (FB02) e manutenção dos subitens 1.1 (DB99), 3.1 (FB03) e 4.1 (FB13) que, segundo a Resolução Normativa nº 2/2015 deste Tribunal, possuem natureza grave.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

Em respeito ao artigo 141, § 2º, do Regimento Interno, foi oportunizado ao interessado, por meio do Edital de Notificação nº 787/ILC/2019 o direito de apresentar alegações finais, as quais foram protocolados sob o nº 302430/2019.

Pelo que consta dos autos, o Município de Ipiranga do Norte, no exercício de 2018, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 630/2017, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 41.872.564,00** (quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **5%** das despesas.

Do valor acima citado foi destinado R$ 30.302.134,40 (trinta milhões, trezentos e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) ao Orçamento Fiscal e R$ 11.570.429,60 (onze milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a Seguridade Social. Não houve Orçamento de Investimento.

A LOA foi elaborada destacando os recursos do orçamento fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º, da CF).

O texto da Lei nº 630/2017 - LOA/2018 dispõe sobre autorização para realizar remanejamentos, transposições e transferência entre dotações orçamentárias, em desconformidade com art. 165, § 5°; CF; Súmula nº 20 - TCE/MT (FB13).

Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inciso V, da Constituição Federal e art. 42 da Lei nº 4.320/64).

Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO (art. 165, § 7°, CF; art. 5°, LRF).

Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes de 00, 01 e 18, em desconformidade com os artigos 167, II e V, da Constituição Federal e 43, da Lei nº 4.320/1964 (FB03), conforme consta à fl. 14 do voto do Relator.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R$)	Previsão Atualizada (R$)	Execução (R$)	(%) Exerc/ Prev
0008	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	527.925,00	490.287,16	0,00	0,00
0019	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA	175.500,00	139.643,00	136.872,14	98,01
0006	CIDADANIA TRIBUTÁRIA CONS-CIÊNCIA FISCAL	112.980,00	107.750,00	107.750,00	100,00
0003	DEMOCRACIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL	43.750,00	39.916,00	32.887,75	82,39
0030	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA	101.000,00	466.715,00	365.715,00	78,35
0005	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO - GESTÃO DE RESULTADOS	20.710,00	63.600,00	48.580,93	76,38
0023	FINANCIAMENTO DOS BLOCOS DO SUS	4.589.058,29	5.878.321,65	5.311.926,35	90,36
0018	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	315.100,00	206.996,00	196.002,59	94,68
0020	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	374.912,06	459.211,06	428.121,57	93,23
0004	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	3.030.564,59	2.834.763,43	2.658.786,72	93,79
0002	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	885.631,51	709.050,51	706.490,46	99,63
0031	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

	IPIRANGA PREVI				
0027	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	35.387,00	72.952,80	38.132,97	52,27
0015	INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA	6.353.000,91	11.941.305,95	6.479.375,03	54,26
0017	IPIRANGA ILUMINADA	123.500,00	93.733,62	60.250,85	64,27
0016	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTÁVEL	1.273.800,00	407.180,00	324.036,51	79,58
0013	IPIRANGA MELHOR NA CULTURA	749.500,00	678.164,00	223.100,59	32,89
0012	IPIRANGA MELHOR NA EDUCAÇÃO	8.407.408,43	10.174.956,68	9.020.148,72	88,65
0022	IPIRANGA MELHOR NA SAÚDE	2.842.485,00	3.713.259,79	3.492.991,49	94,06
0029	IPIRANGA MELHOR NA SEGURANÇA PÚBLICA	16.485,00	28.485,00	4.925,00	17,29
0014	IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE	900.131,00	823.470,00	268.905,57	32,65
0024	IPIRANGA MELHOR NO LAZER	51.300,00	31.124,00	11.124,00	35,74
0025	IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	59.150,00	34.400,00	16.471,53	47,88
0009	IPIRANGA MELHOR NO TRÂNSITO	30.000,00	23.500,00	9.858,00	41,94
0021	IPIRANGA MELHOR NO TURISMO	6.800,00	0,00	0,00	0,00
0007	OPERAÇÕES ESPECIAIS	772.115,62	772.115,62	650.423,05	84,23
0032	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPIRANGA - PREVI	2.561.000,00	2.561.000,00	519.779,22	20,29
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.820.172,34	1.756.172,34	1.553.462,02	88,45
0028	PROTEÇÃO E APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.307,16	154.211,07	138.096,59	89,55
0026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE	1.257.130,00	1.258.978,06	740.350,91	58,80
0010	QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.050.000,00	1.415.818,15	1.126.406,64	79,55
0011	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	212.310,00	229.825,08	188.141,13	81,86
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,09	3.091,59	0,00	0,00
0056	SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0031	SANEAMENTO PARA TODOS	2.872.450,00	2.638.987,39	772.238,07	29,26
Total		**41.872.564,00**	**50.208.984,95**	**35.631.351,40**	**70,96**

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R$ 38.581.010,76** (trinta e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, dez reais e setenta e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Origens dos Recursos	Valor previsto R$	Valor arrecadado R$	(%) da arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**40.540.610,51**	**40.538.215,53**	**99,99**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.894.980,00	6.194.776,46	89,84
Receita de Contribuições	966.100,00	907.480,93	93,93
Receita Patrimonial	488.400,00	134.008,02	27,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	768.531,39	776.700,99	101,06
Transferências Correntes	31.125.799,12	32.454.653,01	104,26
Outras Receitas Correntes	296.800,00	70.596,12	23,78
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**11.067.049,21**	**1.747.691,11**	**15,79**
Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.967.049,21	1.747.691,11	21,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**51.607.659,72**	**42.285.906,64**	**81,93**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-4.605.700,00**	**-4.952.233,48**	**107,52**
Deduções para o FUNDEB	-4.242.000,00	-4.827.009,86	113,79
Renúncias de Receita	0,00	-125.223,62	0,00
Outras Deduções	-363.700,00	0,00	0,00
V - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intra)	**47.001.959,72**	**37.333.673,16**	**79,43**
VI- Receita Corrente Intraorçamentária	1.308.800,00	1.247.337,60	95,30
VII - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**48.310.759,72**	**38.581.010,76**	**79,86**

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorçamentárias, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de **R$ 9.729.748,96** (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente a **20,14%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada foi de **R$ 5.934.928,42** (cinco

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado (R$)
IPTU	400.621,95
IRRF	926.018,12
ISSQN	2.102.757,42
ITBI	978.560,58
Taxas	271.123,49
Contribuição de Melhoria + CIP	676.771,59
Multas / Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	22.063,51
Dívida Ativa Tributária	553.452,79
Multas / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	3.558,97
Total	**5.934.928,42**

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2018, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R$ 35.631.351,40** (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R$ 38.342.369,90**) com as despesas empenhadas (**R$ 33.890.748,71**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R$ 4.451.621,19** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e dezenove centavos), conforme fls. 12 e 13 do relatório do voto do Relator.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2018, conforme quadro:

Descrição	Valor (R$)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.000.000,00**
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	3.000.000,00
2.1. Empréstimos	3.000.000,00
2.1.1 Internos	3.000.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

2.1.2 Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00
2.4.1. De Tributos	0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	0,00
2.4.3. De demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.540.750,82**
5. Disponibilidade de Caixa	5.540.750,82
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	5.615.027,57
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	74.276,75
6. Demais Haveres	0,00
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**-2.540.750,82**
Receita Corrente Líquida - RCL	34.696.453,56
% da DC sobre a RCL	8,64
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	41.635.744,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	0,00
Precatórios Posteriores a 5/5/2000 (Não incluidos na DCL)	0,00
Passivo Atuarial - RPPS	14.158.989,84
Insuficiência Financeira	0,00
Depósitos de Terceiros	62.901,01
Restos a Pagar Não Processados	1.734.602,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

O Município **garantiu** recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2018 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados e não processados, tendo apresentado disponibilidade financeira no valor de **R$ 3.743.247,08** (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Todavia, ao realizar a análise por fonte de recursos, a equipe técnica concluiu que houve indisponibilidade financeira nas fontes de recursos 18/19/31 - Transferências do Fundeb para cobertura dos restos a pagar. - DB99.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R$ 34.696.453,56

Pessoal	Valor no Exercício R$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	18.631.672,72	53,69	54	Regular
Legislativo	1.019.110,38	2,93	6	Regular
Município	19.650.783,10	56,63	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **53,69%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R$	Valor aplicado R$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
28.403.248,07	9.884.542,55	34,80	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **34,80%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

Fundeb

Receita Fundeb (incluído rendimento aplicação financeira) R$	Valor aplicado R$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
3.696.743,07	3.794.365,49	100% + outros recursos (102,64)	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **100%** da receita base do Fundeb, mais outros recursos, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R$	Valor aplicado R$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
27.833.247,38	7.876.661,48	28,29	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **28,29%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%.**

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2017 R$	Valor Repassado R$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
27.304.791,69	1.756.172,34	6,43	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R$ 1.756.172,34** (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a **6,43%** da receita base referente ao exercício de 2017, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2°, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018.

A avaliação em audiência pública do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, será averiguado nos autos do processo de levantamento nº 12.074-0/2019.

O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal, de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.220/2019, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2018, sob a gestão do Sr. Pedro Ferronatto, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 5.220/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2018, gestão do Sr. Pedro Ferronatto, sendo contadora a Sra. Mariza Terezinha Konrath, inscrita no CRC/MT sob o nº 012447/O-4, visto que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como os exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2018, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **a)** adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF; **b)** realize as medidas necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1° e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); **c)** aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, especialmente quanto às receitas oriundas de convênios e transferências, em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015 - TP; **d)** abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal; **e)** atente-se à correta contabilização das informações no sistema Aplic, a fim de preservar a fidedignidade dos registros contábeis e evitar divergências; e, **f)** implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram da votação os Conselheiros DOMINGOS NETO - Presidente, e GUILHERME ANTONIO MALUF, os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) .

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ID8J0J.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Secex Previdência

CONTAS DE GOVERNO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

EXERCÍCIO 2019

Relatório Técnico Preliminar

IPIRANGA DO NORTE

Secretaria de Controle Externo de Previdência

Cuiabá-MT, setembro de 2020

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO 3
3. DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO 3
3.1. Normas gerais 3
3.1.1. Unidade Gestora Única 3
3.1.2. Adimplência de contribuições previdenciárias 4
3.1.3. Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP 9
3.2. Gestão Atuarial 10
4. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS 10
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 10
6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 10

Figura 1 - Relação dos acordos compactuados entre o Ente Federativo e a Unidade Previdenciária 8
Figura 2 - Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP 9

Gráfico 1 - – Receitas Arrecadadas x Despesas Liquidadas 5

Quadro 1 - Parecer Prévio nº 63/2019 – TP, de 28-11-2019 10
Quadro 2 - Resumo das irregularidades 11
Quadro 3 - Resumo das recomendações 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROCESSO Nº	:	**117501/2020**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
CNPJ	:	**07.209.245/0001-72**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
GESTOR	:	**PEDRO FERRONATTO**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
EQUIPE TÉCNICA	:	**KELLY SALES FERREIRA**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar n° 269/2007, ao inciso II do art. 29 e inciso V do art. 149 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT e Resolução ATRICON n° 05/2018, apresenta-se o Relatório Preliminar das Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, contendo a análise da Previdência Municipal, com o objetivo de subsidiar o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre o exercício de 2019.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas, em resposta ao Ofício nº 53/2020, dessa Secretaria de Controle Externo de Previdência, por meio do Sistema APLIC, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e nas notícias divulgadas pela mídia em geral, abrangendo a fiscalização da gestão previdenciária, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, equilíbrio financeiro e atuarial, isonomia, legitimidade, probidade, supremacia do interesse público, sustentabilidade fiscal e transparência.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Nome:	PEDRO FERRONATTO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
Período:	PERÍODO DE 01/01/2019 a 31/12/2019

3. DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Normas gerais

3.1.1. Unidade Gestora Única

A Portaria MPS n° 402/2008, art. 10, § 1°, bem como a Nota Técnica SEI n° 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

> **Portaria MPS n° 402/2008**
>
> **(...)**
>
> Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.
>
> § 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

> **Constituição Federal de 1988**
>
> Art.40. (...)
>
> § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

Da análise da previdência social dos servidores do Município de Ipiranga do Norte, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

3.1.2. Adimplência de contribuições previdenciárias

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

3.1.2.1. Contribuições previdenciárias patronais e dos segurados

➢ ***Contribuição Patronal*:**

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa nº 17/2010	
DA 05	**Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).
Descrição dos fatos constatados	Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

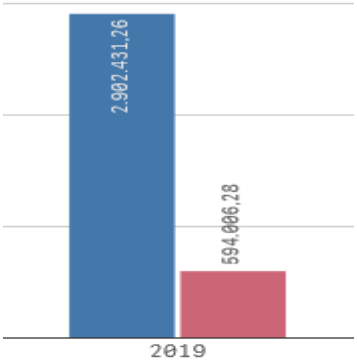
Situação encontrada:

Inicialmente, registra-se que o gestor não encaminhou a resposta ao Ofício nº 53/2020/SECPREV, o qual solicitou informações acerca da existência de adimplência de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2019.

Em consulta aos registros das contribuições previdenciárias no Sistema Aplic (2019/informes mensais/RPPS/contribuições previdenciárias) verificou-se a existência de contribuições previdenciárias patronais com inadimplências, no mês de setembro, no valor de R$ 26.485,81 (Anexo 1, documento digital nº 188652/2020).

No comparativo das receitas x despesas do RPPS percebe-se que as receitas arrecadadas superam as despesas liquidadas no exercício em análise.

Gráfico 1 - – Receitas Arrecadadas x Despesas Liquidadas



Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

Fonte: https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/extensions/radarprevidencia/receitadesp.html

Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela existência de inadimplência das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, relativamente ao exercício de 2019.

Objeto: Adimplência das contribuições previdenciárias patronais.

Critério de auditoria: Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; Inciso II do art. 1° da Lei n° 9.717/98; Art. 3° da Portaria MPS n° 402/2008; e Súmula nº 001 do TCE/MT.

Evidências: Informações enviadas em resposta ao Ofício n° 53/2020/Secex Previdência / Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias / Radar Previdência (https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/extensions/radarprevidencia/receitadesp.html).

Causas: Falha no comprometimento com a responsabilidade administrativa e fiscal quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias patronais.

Efeitos: Prejuízo, ao RPPS, na capitalização e aplicação dos recursos inadimplentes, impactando no equilíbrio necessário para o pagamento dos benefícios previdenciários ao longo do Plano de Previdência.

Responsabilização:

Cargo	Nome	CPF	Período
Prefeito Municipal	Pedro Ferronatto	345.727.169-00	01/01/2019 a 31/12/2019

Conduta:

Deixar de recolher e/ou repassar valores, a título de contribuições previdenciárias patronais, devidas ao RPPS, quando deveria efetuar, tempestivamente, o pagamento de todos os valores devidos pelo ente municipal. Tal conduta fere o caput do art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988, o inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92, inciso II do art. 1° da Lei n° 9.717/98, o art. 3° da Portaria MPS n° 402/2008 e a Súmula nº 001 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

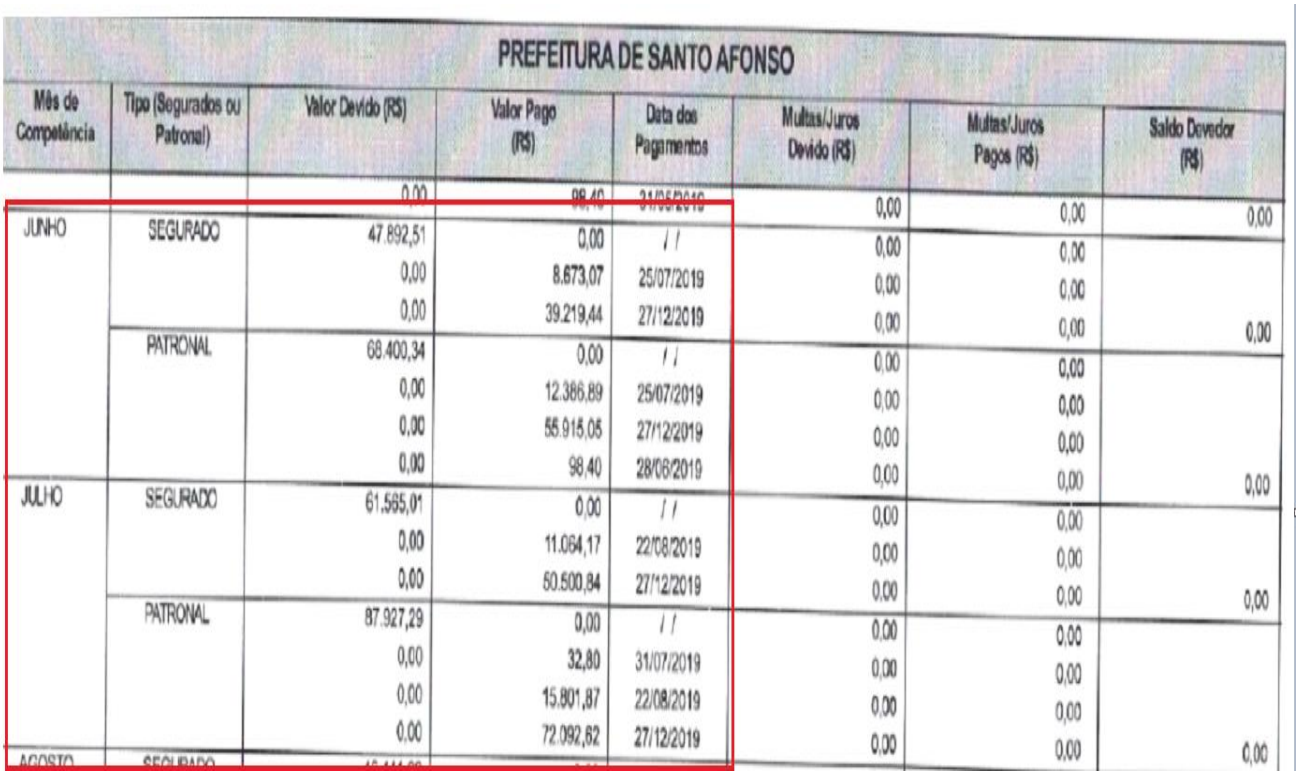
Nexo de Causalidade:

A ausência do pagamento das contribuições patronais resultando em prejuízos ao RPPS, no montante de R$ 26.485,81, visto que a inadimplência dos repasses produz impacto no pagamento de benefícios previdenciários, bem como na política de investimento, uma vez que os recursos deixam de ser capitalizados.

Culpabilidade:

É razoável exigir do gestor conduta diversa da praticada, visto ser de sua competência garantir o caráter contributivo do regime de previdência, com a observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ademais, por meio da análise dos documentos citados, não foi possível verificar a existência de contribuições previdenciárias de 2019 pagas em atraso, tendo em vista que o gestor não inseriu no Sistema Aplic o documento denominado Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias (Anexo 2, documento digital nº 188656/2020), conforme o modelo abaixo exigido por este Tribunal de Contas:



PREFEITURA DE SANTO AFONSO

Mês de Competência	Tipo (Segurados ou Patronal)	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
		0,00	98,40	31/05/2019			
JUNHO	SEGURADO	47.892,51	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	8.673,07	25/07/2019	0,00	0,00	
		0,00	39.219,44	27/12/2019	0,00	0,00	
	PATRONAL	68.400,34	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	12.386,89	25/07/2019	0,00	0,00	
		0,00	55.915,05	27/12/2019	0,00	0,00	
		0,00	98,40	28/08/2019	0,00	0,00	
JULHO	SEGURADO	61.565,01	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	11.064,17	22/08/2019	0,00	0,00	
		0,00	50.500,84	27/12/2019	0,00	0,00	
	PATRONAL	87.927,29	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	32,80	31/07/2019	0,00	0,00	
		0,00	15.801,87	22/08/2019	0,00	0,00	
		0,00	72.092,62	27/12/2019	0,00	0,00	
AGOSTO	SEGURADO						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

Diante disso, sugere-se RECOMENDAÇÃO ao gestor para que apresente as Declarações de Veracidade de Contribuições Previdenciárias relativas ao exercício de 2019, a fim de comprovar o recolhimento no prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 52 da Lei Municipal nº 413/2013 (Anexo 3, documento digital nº 188657/2020).

3.1.2.2. Parcelamentos das contribuições previdenciárias

Por meio de acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência do seguinte parcelamento efetuado com o Regime Próprio de Previdência Social.

Figura 1 - Relação dos acordos compactuados entre o Ente Federativo e a Unidade Previdenciária

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00095/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo			

Fonte: CADPREV (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml) - Acompanhamento de Acordo de Parcelamento.

Da análise do documento denominado Acompanhamento de Acordo de Parcelamento, constante no Cadprev, não foram constatadas parcelas NÃO PAGAS e com vencimento em 2019 (Anexo 4, documento digital nº 188658/2020).

Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela existência de adimplência dos parcelamentos devidos ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, relativamente ao exercício de 2019.

Consta ainda, no documento denominado Acompanhamento de Acordo de Parcelamento, obtido no Cadprev, a informação da inexistência de parcelas com vencimento em 2019 e PAGAS EM ATRASO.

Por último, sugere-se a RECOMENDAÇÃO ao gestor para que atualize as informações no CADPREV, demonstrando a quitação dos parcelamentos e consequente alteração do status de aceito para quitado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

3.1.3. Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, do Ministério da Fazenda, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas, em 04/09/2020, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência[1], constatou-se que o Município de Ipiranga do Norte, por meio do CRP nº 981184-188528, encontra-se REGULAR, com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Anexo 5, documento digital nº 203641/2020).

Figura 2 - Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA PORTARIA MPS Nº 204, DE 2008

Ente Federativo: Ipiranga do Norte UF: MT
CNPJ Principal: 07.209.245/0001-72

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 24/08/2020
VÁLIDO ATÉ 20/02/2021

N.º 981184 - 188528

[1] https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

3.2. Gestão Atuarial

Para fins de seleção dos Entes municipais que terão a avaliação da gestão atuarial nas contas de governo do exercício de 2019, foram utilizados os seguintes critérios:

- Exclusão dos RPPS analisados nas contas do exercício de 2018;

- Seleção dos RPPS que possuem segregação de massa; e

- Seleção dos RPPS com alíquotas suplementares finais superiores a 30% e dos RPPS que possuem aportes periódicos como forma de amortização do déficit atuarial.

Desta forma, o Município de Ipiranga do Norte não foi selecionado na amostragem de análise da gestão atuarial nas contas de governo no exercício de 2019.

4. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS

Durante o período analisado (01.01.2019 à 31.12.2019), não foram instaurados processos de Auditoria, Denúncia-Ouvidoria, Representação de Natureza Interna, Representação de Natureza Externa e Tomada de Contas.

5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

No tocante às contas de governo do exercício anterior, parte Previdência Municipal, não foram identificadas recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas em relação ao fiscalizado.

Quadro 1 - Parecer Prévio nº 63/2019 – TP, de 28-11-2019

Determinações e/ou Recomendações	Postura do gestor no período de análise
Não houve	

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Apresenta-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

Quadro 2 - Resumo das irregularidades

Responsável	Irregularidade	Descrição dos fatos constatados	Tópico	Reincidência
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte: Pedro Ferronatto	**1. DA 05. Gestão Fiscal/Financeira _Gravíssima_05.** Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).	**1.1.** Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.	3.1.1	Não

Transcreve-se a seguir, as **RECOMENDAÇÕES** constantes na presente instrução técnica:

Quadro 3 - Resumo das recomendações

RECOMENDAÇÃO 01:	Sugere-se NOTIFICAÇÃO ao gestor do RPPS para que apresente as Declarações de Veracidade de Contribuições Previdenciárias relativas ao exercício de 2019, a fim de comprovar o recolhimento no prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 52 da Lei Municipal nº 413/2013.
RECOMENDAÇÃO 02:	Sugere-se ao gestor da Prefeitura Municipal que atualize as informações no CADPREV, demonstrando a quitação dos parcelamentos e consequente alteração do status de "aceito" para "quitado".

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá-MT, 04/09/2020.

(Assinatura Digital)
Kelly Sales Ferreira
Auditor Público Externo

(Assinatura Digital)
Karisia Goda Cardoso Pastor Andrade
Supervisora de Controle Externo de RPPS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1310QV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	**117501/2020**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
CNPJ	:	**07.209.245/0001-72**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
GESTOR	:	**PEDRO FERRONATTO**

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá-MT, 04/09/2020.

(Assinatura digital)
EDUARDO BENJOINO FERRAZ
Secretário de Controle Externo de Previdência

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WX32M5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**11.750-1/2020**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** Exercício de 2019
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal (período: 01/01/2019 a 31/12/2019)
EQUIPE TÉCNICA	**EDUARDO BENJOINO FERRAZ** Secretário de Controle Externo de Previdência **KARÍSIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE** Supervisora de Controle Externo de RPPS **KELLY SALES FERREIRA** Auditora Pública Externa
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo do Município de Ipiranga do Norte, sob a gestão do Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito, quanto à análise da Previdência Municipal, cujo objetivo é subsidiar o parecer prévio desta Corte de Contas sobre o exercício de 2019.

Conforme Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital 203645/2020) emitido pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, foi constatada uma irregularidade de natureza gravíssima, de classificação **DA05**.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, para que se manifeste acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital 203645/2020), cópia anexa, no prazo de **quinze dias úteis**, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 59, 60, parágrafo único, e 61, inciso I e III, da Lei Complementar Estadual 269/2007; c/c os artigos 257, III, 258, III, e 263, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE-MT.

Ademais, nos termos dos artigos 256, § 2º, 257, III, e 258, III, da Resolução nº 14/2007, c/c os artigos 2º e 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFIQUE-SE** o gestor do Regime Próprio de Previdência Social de Ipiranga do Norte, Senhor Ruan Alecio

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código EQJU7A.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Corrêa Fontebasse, para que apresente as Declarações de Veracidade de Contribuições Previdenciárias relativas ao exercício de 2019, a fim de comprovar os recolhimentos no prazo estabelecido pelo artigo 52, II, da Lei Municipal 413/2013.

Destaca-se que a defesa realizada por intermédio de advogado deverá ser apresentada com o respectivo instrumento procuratório, em consonância com o artigo 104 do Código de Processo Civil, c/c o artigo 62 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e artigo 144 do RITCE-MT, e que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, consoante disposição do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Ressalta-se, ainda, que nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP desta Corte, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema de Protocolo Virtual, ficará certificado o seu recebimento.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa e da manifestação ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 15 de setembro de 2020.

(assinatura digital)
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código EQJU7A.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**630/2020/GCS/RRO**

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO FERRONATTO
Prefeito de Ipiranga do Norte

Assunto: **Processo 11.750-1/2020-TCE/MT – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Considerando as irregularidades apontadas no Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Previdência, conforme cópia em anexo (Doc. Digital 203645/2020), **CITO** Vossa Excelência, na forma dos artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c os artigos 257 e 258 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007, para que se manifeste perante este Tribunal, no prazo de **15 dias úteis**.

Alerto-lhe que a defesa realizada por intermédio de advogado deverá ser apresentada com o respectivo instrumento procuratório, em consonância com o artigo 104 do Código de Processo Civil, c/c o artigo 62 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e artigo 144 do RITCE-MT, bem como que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, consoante disposição do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Por fim, comunico-lhe que, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, decorrido o prazo de 5 dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema Protocolo Virtual ficará certificado seu recebimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ZSFPO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 16/09/2020

Nº Protocolo: 117501 P **Ano** 2020

Nº Documento: 630/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: REGIMES PROPRIOS PREVIDENCIARIOS - MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 21/09/2020 11:55:04.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**633/2020/GCS/RRO**

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2020

Ao Senhor
RUAN ALECIO CORRÊA FONTEBASSE
Gestor do Regime Próprio de Previdência Social de Ipiranga do Norte

Assunto: **Processo 11.750-1/2020 - TCE/MT – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

NOTIFICO Vossa Senhoria, para que apresente a este Tribunal as Declarações de Veracidade de Contribuições Previdenciárias relativas ao exercício de 2019, a fim de comprovar os recolhimentos no prazo estabelecido pelo artigo 52, II, da Lei Municipal 413/2013, no **prazo de 15 dias úteis**.

Alerto-lhe, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, decorrido o prazo de 5 dias sem a leitura da comunicação oficial, no Sistema Protocolo Virtual, ficará certificado seu recebimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto
Ato n° 166/2020 e Portaria n° 20/2020

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 9IUAK

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 16/09/2020

Nº Protocolo: 117501 P **Ano** 2020

Nº Documento: 633/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: REGIMES PROPRIOS PREVIDENCIARIOS - MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 21/09/2020 12:07:03.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 16/09/2020

Nº Protocolo: 117501 P **Ano** 2020

Nº Documento: 630/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: REGIMES PROPRIOS PREVIDENCIARIOS - MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 16/09/2020 14:22:38.

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 16/09/2020

Nº Protocolo: 117501 P **Ano** 2020

Nº Documento: 633/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: REGIMES PROPRIOS PREVIDENCIARIOS - MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2019 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 16/09/2020 14:22:38.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Telefone: (65) 3613-7582

GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS
CUMPRIMENTO PRAZO CONFORME DESPACHO

DATA DE NOTIFICAÇÃO: 16/09/2020
PRAZO: 15 dias
VENCIMENTO: 07/10/2020

Até a presente data não deu entrada neste setor o documento que comprove o cumprimento da decisão.

Cuiabá, 08/10/2020

Em razão do acima exposto, encaminha-se ao Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro.

Jacqueline Greve
Líder da G.C.P. Diligenciados

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 217069 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 05/10/2020

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE

Descrição: ENCAMINHA DOC. REF. AO PROCESSO N. 117501/2020.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

SUMÁRIO

Código Cadastro – TCE: 1.148.147

Processo: 11.750-1/2020-TCE/MT– CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Item	Documento	Página
01	Oficio 426/2020	01
02	Alegações de Defesa;	02-08
03	Anexos 1.1 Relação das guias de contribuições previdenciárias- exercício 2019; 1.1.2 Guias de Contribuição Previdenciária- Prefeitura; 1.1.3. Guias de Contribuição Previdenciária- SAAE; 1.1.4Guias de Contribuição Previdenciária- Câmara; 1.1.5- Extrato da Conta Corrente Bancária-Receitas. 2.0- Anexos Recomendações: 2.1. Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias); 2.2 Oficio nº 029/2020- para alteração do Status do Parcelamento; 2.3 Protocolo do envio das informações sistema GESCON	09-117

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
CNPJ 07.209.245/0001-72

Ofício nº 426/GAPRE

Ipiranga do Norte- MT, 01 de outubro de 2020.

Código Cadastro – TCE: UG: 1.148.147
Processo: 11.750-1/2020-TCE/MT- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Senhor Conselheiro

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Senhoria Alegações de Defesa referente ao Processo 11.750-1/2020-TCE/MT,face a citação por meio dos ofícios630/2020/GCS/RRO e 633/2020/GCS/RRO, datados de 16 de setembro de 2020, que concedeu prazo de 15 (quinze) dias uteis para a referida manifestação.

Desta forma, requer seja recebida a presente defesa em todos os seus termos e anexos para que seja acostada junto ao processo supracitado com sua consequente apreciação.

Sem mais para o momento, desde já contamos com vossa atenção.

Atenciosamente.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal
CPF.345.727.169-00
RG: 24216453 SSP/MT
Rua das Azaléias, Bairro Centro, Ipiranga do Norte-MT

EXMO SR.
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
M.D ConselheiroSubstituto Relator do Tribunal de Contas de Mato Grosso
CUIABÁ-MT

PMIPN
Fls. 01
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO, RELATOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SENHORRONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo: 11.750-1/2020-TCE/MT- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte-MT, Sr. PEDRO FERRONATTO, e oSr. RUAN ALECIO CORRÊA FONTEBASSE, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – Ipiranga-Previ, veem a presença de V. Exa. apresentar **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA**nos autos do processo supracitado, face as irregularidades apresentadas na **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPALDE 2.019, ELABORADA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA**, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. PRELIMINARMENTE

a) DA TEMPESTIVIDADE

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Gabinete doConselheiro Relator do processoSr. RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, através dosofícios630/2020/GCS/RRO e 633/2020/GCS/RRO, datados de 16 de setembro de 2020, citou aos interessados para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis,apresente manifestação acerca dos apontamentos constantes no Relatório da Equipe Técnica.

PMIPN
Fls. 02
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Nota-se que a leitura dos ofícios de citação relatório ocorreu na data de16/09/2020,conforme consta do Termo de Recebimento encaminhado via PUG.

Desta forma, considerando o disposto no art. 263 e seguintes do Regimento Interno do TCE-MT (Resolução Normativa 14/2007), excluindo a data do recebimento,o prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil posterior (desconsiderando o final de semana da contagem inicial, quando for o caso), encerrando-se os 15 (quinze) dias concedidos na data de07/10/2020.

Assim, haja visto o protocolo nesta data(01/10/2020),constata-se que a presente defesa se encontra dentro do prazo de apresentação, sendo tempestiva, devendo ser recebida para apreciação.

2. DOS FATOS

O relatóriofoi elaborado na sede do Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, ou seja, a fiscalização ocorreu por meio das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, não havendo visita *in loco* para a auditoria.

Neste sentido, consta no presente relatório as seguintes irregularidades:

PMIPN
Fls. 03
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

11. DA 05. Gestão Fiscal/Financeira _gravíssima_05. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1. 1.1. Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

Em princípio informamos que o município se encontra adimplente com as contribuições previdenciárias patronal como das contribuições retidas dos servidores. O valor apontado como inadimplente de R$ 26.485,81, da competência de setembro de 2.019, refere-se à compensação dos benefícios temporários (salário maternidade, Auxílio doença e salário família), pago pelo órgão de lotação do servidor e compensado nas guias de contribuição previdenciária, conforme se apresenta:

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Compensação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento	APONTAMENTO	Divergências
Prefeitura	0049/2019	set/19	11.449,29	16.487,28	-3.589,06	24.347,51	128.402,01	17/10/2019	26.285,81	0
	0050/2019		14.697,66	21.164,95	-5.342,72	30.519,89				
	0051/2019		11.556,60	16.641,76	0,00	28.198,36				
	0052/2019		25.692,57	36.997,71	-17.354,03	45.336,25				
Total			**63.396,12**	**91.291,70**	**26.285,81**	**128.402,01**				

Consta na análise técnica que em consulta aos registros das contribuições previdenciárias no Sistema Aplic (2019/informes mensais/RPPS/contribuições previdenciárias) verificou-se a existência de contribuições previdenciárias patronais com inadimplências, no mês de setembro, no valor de R$ 26.485,81 no sistema Aplic,

PMIPN
Fls. 04
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

As informações enviadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_DEVIDOe a tabela RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO, foram as seguintes:

a) RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_DEVIDO:

```
                                                                                    <!-- PREFEITURA -->
ROW    TCONTRIB_CODIGC = "1" UG_CODIGC = "1148147" CPD_MESCOMPETENCIA = "09" CPD_VALOR = "64258.06" />  <!-- Segurados -->
ROW    TCONTRIB_CODIGC = "2" UG_CODIGC = "1148147" CPD_MESCOMPETENCIA = "09" CPD_VALOR = "76701.87" />  <!-- Patronal  -->
ROW    TCONTRIB_CODIGC = "3" UG_CODIGC = "1148147" CPD_MESCOMPETENCIA = "09" CPD_VALOR = "16031.05" />  <!-- Suplement -->
```

Tabela Aplic- RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO			
valor correto	Valor informado Aplic		Diferença
63.396,12	R$	64.258,06	- 861,94
75.673,00	R$	76.701,87	- 1.028,87
15.618,70	R$	16.031,05	- 412,35
154.687,82	R$	156.990,98	- 2.303,16

b)RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO:

```
                                                                                
```

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Ao confrontar as tabelas RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_DEVIDOcom a tabela RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO, evidencia o valor aproximado do apontamento, com a diferença irrisória de 0,20 centavos:

Tabela Aplic- RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO X RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO		
DEVIDO	PAGO	Diferença
R$ 64.258,06	R$ 64.257,86	0,20
R$ 76.701,87	R$ 50.416,06	26.285,81
R$ 16.031,05	R$ 15.831,05	200,00
R$ 156.990,98	R$ 130.504,97	26.486,01

Salienta-se que o apontamento originou das informações encaminhadas no sistema Aplic, conforme o Relatório Técnico Preliminar, que corrobora com as informações errôneas no envio da carga mensal do mês de setembro/2019.

Conclui-se que trata de erro de cunho formal no preenchimento da tabela RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO, que desconsiderou os valores pagos através da compensação dos benefícios temporários.

Para comprovação que a divergência de valores apontada como inadimplência do município nas contribuições previdenciárias,concernesomente de erro formal nas tabelas do Aplic, apensamos nos autos da defesa:

a)relação de guias de contribuição previdenciária do exercício de 2.019;

PMIPN
Fls. 06
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

b) As Guias de Contribuição Previdenciária dos órgãos vinculados ao RPPS: Prefeitura, SAAE e Câmara Municipal;

c) Extratos da conta corrente bancária- Receitas das competências de janeiro a dezembro de 2.019, com os respectivos créditos financeiros ao RPPS.

Esta manifestação de defesa mostra com clareza que não houve falha no comprometimento com a responsabilidade administrativa e fiscal quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias patronais. Como também prejuízo, ao Ipiranga- Previ, na capitalização e aplicação dos recursos inadimplentes, impactando no equilíbrio necessário para o pagamento dos benefícios previdenciários ao longo do Plano de Previdência, como afirma a equipe técnica no relatório preliminar.

Pedimos a desconsideração do apontamento o qual não produz efeito mediante a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciários do exercício de 2.019.

Por fim, Equipe Técnica sugere-se as seguintes recomendações ao Gestor do RPPS:

1) Sugere-se NOTIFICAÇÃO ao gestor do RPPS para que apresente as Declarações de Veracidade de Contribuições Previdenciárias relativas ao exercício de 2019, a fim de comprovar o recolhimento no prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 52 da Lei Municipal nº 413/2013.

Por sua vez, quanto a sugestão supramencionada, apensamos a Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, conforme modelo Aplic.

PMIPN
Fls. 07
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2) Sugere-se ao gestor da Prefeitura Municipal que atualize as informações no CADPREV, demonstrando a quitação dos parcelamentos e consequente alteração do status de "aceito" para "quitado".

Foi solicitado alteração do status de aceito para quitado, através do sistema Gescon, que por sua vez requereu informações sobre parcelas quitadas, as quais foram enviadas através do ofício 029/2020, conforme a comprovação no sistema Gescon.**Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L074101/2020**

3. DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto o Município de Ipiranga do Norte-MT, requer:

a) Que a presente alegação de defesa seja recebida e conhecida por ser tempestiva;

b) No mérito seja dado provimento aos fundamentos e justificativas apresentadas para sanar a irregularidade apontadas na análise das Contas Anuais de 2019.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de outubro de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

RUAN ALECIO CORRÊA FONTEBASSE
Diretor Executivo-Ipiranga-Previ

PMIPN
Fls. 08
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

1.1 Relação das guias de contribuições previdenciárias- exercício 2019;

PMIPN
Fls. 09
Rub.

IPIRANGA PREVI

RELAÇÃO DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- EXERCÍCIO 2019

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal			compensação/Anulação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento
				Custo normal	Suplementar	Total Patronal				
Prefeitura	0002/2019	jan/19	11.412,45	13.518,80	2.707,91	16.226,71	-3.826,93	23.812,23	23.812,23	31/01/2020
	0003/2019		12.568,04	14.887,73	2.982,12	17.869,85	-9.038,41	21.399,48	69.853,99	20/02/2019
	0004/2019		6.383,31	7.561,62	1.514,62	9.076,24	-1.180,92	14.278,63		
	0005/2019		14.795,35	17.526,04	3.510,59	21.036,63	-1.656,10	34.175,88		
SAAE	0006/2019	jan/19	1.148,03	1.359,92	272,40	1.632,32		2.780,35	2.780,35	19/02/2019
Camara	0001/2019	jan/19	2.297,19	2.721,17	545,07	3.266,24		5.563,43	5.563,43	13/02/2019
Prefeitura	0007/2019	fev/19	11.833,77	14.017,95	2.807,88	16.825,83	-1.261,68	27.397,92	133.620,79	18/03/2019
	0008/2019		14.294,40	16.932,65	3.391,73	20.324,38	-8.960,30	25.658,48		
	0009/2019		11.114,87	13.166,26	2.637,29	15.803,55	-1.642,66	25.275,76		
	0010/2019		26.154,22	30.981,23	6.205,75	37.186,98	-8.052,57	55.288,63		
SAAE	0012/2019	fev/19	1.249,79	1.480,45	296,54	1.776,99	- 1.750,16	1.276,62	1.276,62	20/03/2019
Camara	0011/2019	fev/19	2.653,94	3.143,74	629,71	3.773,45		6.427,39	6.427,39	14/03/2019
Prefeitura	0013/2019	mar/19	11.399,10	13.503,04	2.704,74	16.207,78	- 1.261,68	26.345,20	122.629,32	17/04/2019
	0014/2019		15.200,30	18.005,74	3.606,68	21.612,42	- 11.577,68	25.235,04		
	0015/2019		11.947,23	14.152,23	2.834,79	16.987,02	- 4.226,84	24.707,41		
	0016/2019		24.753,69	29.322,16	5.873,43	35.195,59	- 13.607,61	46.341,67		
SAAE	18/2019	mar/19	1.670,89	1.979,27	396,46	2.375,73	- 2.386,59	1.660,03	1.660,03	17/04/2019
Camara	0017/2019	mar/19	2.653,94	3.143,74	629,71	3.773,45		6.427,39	6.427,39	08/04/2019

Fls. 10
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IPIRANGA PREVI

RELAÇÃO DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- EXERCÍCIO 2019

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal			compensação/Anulação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento
				Custo normal	Suplementar	Total Patronal				
Prefeitura	0019/2019	abr/19	11.511,71	13.636,50	2.731,47	16.367,97	- 1.163,28	26.716,40	129.304,15	16/05/2019
	0020/2019		14.824,37	17.560,43	3.517,48	21.077,91	- 10.223,58	25.678,70		
	0021/2019		11.978,14	14.188,84	2.842,12	17.030,96		29.009,10		
	0022/2019		25.816,92	30.581,64	6.125,71	36.707,35	- 14.624,32	47.899,95		
SAAE	0024/2019	abr/19	1.471,60	1.743,19	349,17	2.092,36	- 1.909,27	1.654,69	1.654,69	17/05/2019
Camara	0023/2019	abr/19	2.744,84	3.251,42	651,28	3.902,70		6.647,54	6.647,54	03/05/2019
Prefeitura	0025/2019	mai/19	11.134,69	13.189,80	2.641,99	15.831,79	- 678,10	26.288,38	123.828,71	12/06/2019
	0026/2019		13.962,02	16.538,90	3.312,86	19.851,76	- 9.111,07	24.702,71		
	0027/2019		11.548,41	13.679,83	2.740,16	16.419,99	- 1.399,38	26.569,02		
	0028/2019		25.207,39	29.859,63	5.981,09	35.840,72	- 14.779,51	46.268,60		
SAAE	0029/2019	mai/19	1.035,13	1.226,18	245,61	1.471,79		2.506,92	2.506,92	14/06/2019
Camara	0030/2019	mai/19	3.026,29	3.584,83	718,06	4.302,89		7.329,18	7.329,18	12/06/2019
Prefeitura	0033/2019	jun/19	11.686,99	13.844,03	2.773,04	16.617,07	- 4.414,12	23.889,94	124.702,63	16/07/2019
	0034/2019		14.783,12	17.511,53	3.507,68	21.019,21	- 9.111,07	26.691,26		
	0035/2019		11.563,55	13.697,77	2.743,76	16.441,53	- 1.216,85	26.788,23		
	0036/2019		25.488,08	30.192,12	6.047,69	36.239,81	- 14.394,69	47.333,20		
SAAE	0031/2019	jun/19	1.249,79	1.480,45	296,54	1.776,99		3.026,78	3.026,78	19/07/2019
Camara	0032/2019	jun/19	2.602,19	3.082,45	617,43	3.699,88		6.302,07	6.302,07	15/07/2019

PMIPN
Fls. 44
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IPIRANGA PREVI

RELAÇÃO DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- EXERCÍCIO 2019

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal			compensação/Anulação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento
				Custo normal	Suplementar	Total Patronal				
Prefeitura	0037/2019	jul/19	11.302,74	13.388,89	2.681,87	16.070,76	- 5.183,21	22.190,29	126.846,93	14/08/2019
	0038/2019		14.691,49	17.403,04	3.485,95	20.888,99	- 6.796,80	28.783,68		
	0039/2019		11.478,32	13.596,79	2.723,53	16.320,32	- 1.825,28	25.973,36		
	040/2019		26.477,79	31.364,50	6.282,53	37.647,03	- 14.225,22	49.899,60		
SAAE	0042/2019	jul/19	1.351,41	1.600,83	320,65	1.921,48		3.272,89	3.272,89	15/08/2019
Camara	0041/2019	jul/19	2.669,57	3.162,27	633,42	3.795,69		6.465,26	6.465,26	08/08/2019
Prefeitura	0043/2019	ago/19	11.352,05	13.550,46	2.796,76	16.347,22	- 4.042,87	23.656,40	129.566,66	18/09/2019
	0044/2019		14.751,77	17.608,42	3.634,34	21.242,76	- 5.342,72	30.651,81		
	0045/2019		11.539,94	13.774,67	2.843,06	16.617,73	-	28.157,67		
	0046/2019		24.706,04	29.490,16	6.086,70	35.576,86	- 13.182,12	47.100,78		
SAAE	0048/2019	ago/19	1.236,64	1476,11	304,66	1.780,77		3.017,41	3.017,41	20/09/2019
Camara	0047/2019	ago/19	2.765,08	3.300,54	681,22	3.981,76		6.746,84	6.746,84	09/09/2019
Prefeitura	0049/2019	set/19	11.449,29	13.666,55	2.820,73	16.487,28	-3.589,06	24.347,51	128.402,01	17/10/2019
	0050/2019		14.697,66	17.543,93	3.621,02	21.164,95	-5.342,72	30.519,89		
	0051/2019		11.556,60	13.794,59	2.847,17	16.641,76	0,00	28.198,36		
	0052/2019		25.692,57	30.667,93	6.329,78	36.997,71	-17.354,03	45.336,25		
SAAE	0054/2019	set/19	1.166,69	1.392,62	287,43	1.680,05		2.846,74	2.846,74	18/10/2019
Camara	0053/2019	set/19	2.773,61	3.310,72	683,32	3.994,04		6.767,65	6.767,65	07/10/2019

PMIPN
Fls. 12
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IPIRANGA PREVI

RELAÇÃO DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- EXERCÍCIO 2019

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal			compensação/Anulação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento
				Custo normal	Suplementar	Total Patronal				
Prefeitura	0055/2019	out/19	11.242,46	13.419,70	2.769,77	16.189,47	-3.943,83	23.488,10	124.637,91	18/11/2019
	0056/2019		14.600,28	17.427,67	3.597,03	21.024,70	-5.787,72	29.837,26		
	0057/2019		11.516,51	13.746,71	2.837,29	16.584,00	0,00	28.100,51		
	0058/2019		25.904,35	30.920,71	6.381,96	37.302,67	-19.994,98	43.212,04		
#	##########									
SAAE	0060/2019	out/19	1.249,79	1.491,81	307,90	1.799,71		3.049,50	3.049,50	19/11/2019
Camara	0059/2019	out/19	2.757,61	3.291,63	679,38	3.971,01		6.728,62	6.728,62	08/11/2019
Prefeitura	0061/2019	nov/19	11.210,91	13.382,02	2.762,00	16.144,02	-1.708,99	25.645,94	140.310,64	19/12/2019
	0062/2019		14.820,47	17.690,51	3.651,28	21.341,79	-3.038,30	33.123,96		
	0063/2019		11.675,70	13.936,73	2.876,51	16.813,24	0,00	28.488,94		
	0064/2019		25.870,86	30.880,73	6.373,71	37.254,44	-10.073,50	53.051,80		
SAAE	0066/2019	nov/19	1.249,79	1.491,81	307,90	1.799,71		3.049,50	3.049,50	10/12/2019
Camara	0065/2019	nov/19	2.772,12	3.308,95	682,96	3.991,91		6.764,03	6.764,03	04/12/2019
Prefeitura	0068/2019	13º/2019	11.231,93	13.407,10	2.767,17	16.174,27	-1.825,22	25.580,98	132.706,36	27/12/2019
	0069/2019		14.730,68	17.583,33	3.629,16	21.212,49	-7.186,50	28.756,67		
	0070/2019		11.839,13	14.131,81	2.916,77	17.048,58	-1.539,80	27.347,91		
	0071/2019		25.629,06	30.592,11	6.314,14	36.906,25	-11.514,51	51.020,80		
SAAE	0073/2019	13º/2019	1.309,99	1.563,67	322,73	1.886,40		3.196,39	3.196,39	19/12/2019
Camara	0072/2019	13º/2019	2.773,61	3.310,72	683,32	3.994,04		6.767,65	6.767,65	12/12/2019

PMIPN
Fls. 13
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

IPIRANGA PREVI

RELAÇÃO DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- EXERCÍCIO 2019

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal			compensação/Anulação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento
				Custo normal	Suplementar	Total Patronal				
Prefeitura	0076/2019	dez/19	11.703,11	13.969,57	2.883,27	16.852,84		28.555,95	199.545,80	30/12/2019
	077/2019		14.659,31	17.498,14	3.611,57	21.109,71		35.769,02		
	0078/2019		17.006,81	20.300,40	4.189,95	24.490,35		41.497,16		
	0079/2019		38.411,10	45.849,37	9.463,20	55.312,57		93.723,67		
SAAE	74/2019	dez/19	1.453,55	1.735,03	358,10	2.093,13		3.546,68	3.546,68	20/12/2019
Camara	0075/2019	dez/19	2.773,59	3.310,72	683,32	3.994,04		6.767,63	6.767,63	19/12/2019

PMIPN
Fls. 17
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

1.1.2 Guias de Contribuição Previdenciária- Prefeitura

PMIPN
Fls. 15
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0005/2019	01/2019	04/02/2019	20/02/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 14.795,35	R$ 17.526,04	R$ 3.510,59	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
48	R$ 134.505,43	R$ 0,00	R$ 1.656,10
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 34.175,88
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 34.175,88

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 16
Rub.
Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0004/2019	01/2019	04/02/2019	20/02/3019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 6.383,31	R$ 7.561,62	R$ 1.514,62	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
36	R$ 58.031,74	R$ 0,00	R$ 1.180,92
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 14.278,63
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 14.278,63

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 04/02/2019 09:36:36

PMIPN
Fls. 17
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0003/2019	**Competência** 01/2019	**Data Emissão** 01/02/2019	**Data Vencimento** 20/02/2019
Segurado R$ 12.568,04	**Patronal** R$ 14.887,73	**Custo Suplementar** R$ 2.982,12	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 48	**Valor Base de Contribuição** R$ 114.257,64	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 9.038,41
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 21.399,48
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 21.399,48

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 01/02/2019 14:29:12

PMIPN
Fls. 18
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0002/2019	**Competência** 01/2019	**Data Emissão** 31/01/2019	**Data Vencimento** 20/02/2019
Segurado R$ 11.412,45	**Patronal** R$ 13.518,80	**Custo Suplementar** R$ 2.707,91	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 37	**Valor Base de Contribuição** R$ 103.751,56	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 3.826,93
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 23.812,23
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 23.812,23

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 31/01/2019 14:03:27

PMIPN
19
FIS
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0009/2019	**Competência** 02/2019	**Data Emissão** 07/03/2019	**Data Vencimento** 20/03/2019
Segurado R$ 11.114,87	**Patronal** R$ 13.166,26	**Custo Suplementar** R$ 2.637,29	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 101.045,95	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.642,66
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Orgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 25.275,76
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 25.275,76

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 07/03/2019 10:52:28

PMIPN
Fls. 20
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0010/2019	**Competência** 02/2019	**Data Emissão** 07/03/2019	**Data Vencimento** 20/03/2019
Segurado R$ 26.154,22	**Patronal** R$ 30.981,23	**Custo Suplementar** R$ 6.205,75	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 48	**Valor Base de Contribuição** R$ 237.768,58	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 8.052,57
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 55.288,63
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 55.288,63

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 07/03/2019 14:01:10

PMIPN
Fls. 21
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0008/2019	**Competência** 02/2019	**Data Emissão** 07/03/2019	**Data Vencimento** 20/03/2019
Segurado R$ 14.294,40	**Patronal** R$ 16.932,65	**Custo Suplementar** R$ 3.391,73	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 47	**Valor Base de Contribuição** R$ 129.951,45	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 8.960,30
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 25.658,48
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 25.658,48

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 22
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0007/2019	**Competência** 02/2019	**Data Emissão** 07/03/2019	**Data Vencimento** 20/03/2019
Segurado R$ 11.833,77	**Patronal** R$ 14.017,95	**Custo Suplementar** R$ 2.807,88	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 36	**Valor Base de Contribuição** R$ 107.581,65	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.261,68
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 27.397,92
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 27.397,92

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 23
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0016/2019	**Competência** 03/2019	**Data Emissão** 28/03/2019	**Data Vencimento** 20/04/2019
Segurado R$ 24.753,69	**Patronal** R$ 29.322,16	**Custo Suplementar** R$ 5.873,43	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 48	**Valor Base de Contribuição** R$ 225.035,88	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 13.607,61
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 46.341,67
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 46.341,67

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 27
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0015/2019	**Competência** 03/2019	**Data Emissão** 26/03/2019	**Data Vencimento** 20/01/2019
Segurado R$ 11.947,23	**Patronal** R$ 14.152,23	**Custo Suplementar** R$ 2.834,79	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 36	**Valor Base de Contribuição** R$ 108.612,77	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 4.226,84
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 24.707,41
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 24.707,41

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 25
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0013/2019	**Competência** 03/2019	**Data Emissão** 28/03/2019	**Data Vencimento** 20/04/2019
Segurado R$ 11.399,10	**Patronal** R$ 13.503,04	**Custo Suplementar** R$ 2.704,74	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 103.629,98	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.261,68
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 26.345,20
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 26.345,20

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0014/2019	**Competência** 03/2019	**Data Emissão** 26/03/2019	**Data Vencimento** 20/04/2019
Segurado R$ 15.200,30	**Patronal** R$ 18.005,74	**Custo Suplementar** R$ 3.606,68	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 47	**Valor Base de Contribuição** R$ 138.187,01	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 11.577,68
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 25.235,04
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 25.235,04

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 21
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0019/2019	**Competência** 04/2019	**Data Emissão** 26/04/2019	**Data Vencimento** 20/05/2019
Segurado R$ 11.511,71	**Patronal** R$ 13.636,50	**Custo Suplementar** R$ 2.731,47	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 104.654,29	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.163,28
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 26.716,40
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 26.716,40

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 28
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0022/2019	**Competência** 04/2019	**Data Emissão** 26/04/2019	**Data Vencimento** 20/05/2019
Segurado R$ 25.816,92	**Patronal** R$ 30.581,64	**Custo Suplementar** R$ 6.125,71	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 48	**Valor Base de Contribuição** R$ 234.701,83	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 14.624,32
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 47.899,95
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 47.899,95

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 20/04/2019 14:15:04

PMIPN
Fls. 29
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0021/2019	**Competência** 04/2019	**Data Emissão** 26/04/2019	**Data Vencimento** 20/05/2019
Segurado R$ 11.978,14	**Patronal** R$ 14.188,84	**Custo Suplementar** R$ 2.842,12	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 36	**Valor Base de Contribuição** R$ 108.893,79	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 29.009,10
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 29.009,10

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/04/2019 14:40:10

Página 1

PMIPN
Fls. 30
Rubr

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0020/2019	**Competência** 04/2019	**Data Emissão** 26/04/2019	**Data Vencimento** 20/05/2019
Segurado R$ 14.824,37	**Patronal** R$ 17.560,43	**Custo Suplementar** R$ 3.517,48	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 47	**Valor Base de Contribuição** R$ 134.769,37	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 10.223,58
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Orgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 25.678,70
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 25.678,70

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/04/2019 13:19:32

PMIPN
Fls. 31
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0027/2019	**Competência** 05/2019	**Data Emissão** 28/05/2019	**Data Vencimento** 20/06/2019
Segurado R$ 11.548,41	**Patronal** R$ 13.679,83	**Custo Suplementar** R$ 2.740,16	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 36	**Valor Base de Contribuição** R$ 104.987,25	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.399,38
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 26.569,02
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 26.569,02

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 28/05/2019 13:11:09

PMIPN
Homologado
Fls. 32
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0026/2019	**Competência** 05/2019	**Data Emissão** 28/05/2019	**Data Vencimento** 20/06/2019
Segurado R$ 13.962,02	**Patronal** R$ 16.538,90	**Custo Suplementar** R$ 3.312,86	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 46	**Valor Base de Contribuição** R$ 126.929,67	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 9.111,07
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 24.702,71
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 24.702,71

Sacado PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ 07.209.245.0001.72
Cidade IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro RONDINHA, Nº
Complemento CENTRO - CENTRO

Emissão: 28/05/2019 10:48:55

PMIPN
Homologado
Fls. 33
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0028/2019	**Competência** 05/2019	**Data Emissão** 28/05/2019	**Data Vencimento** 20/06/2019
Segurado R$ 25.207,39	**Patronal** R$ 29.859,63	**Custo Suplementar** R$ 5.981,09	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 48	**Valor Base de Contribuição** R$ 229.160,66	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 14.779,51
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 46.268,60
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 46.268,60

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 28/05/2019 13:28:14

PMIN
34
Homologado
Fls.
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0025/2019	05/2019	28/05/2019	20/06/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 11.134,69	R$ 13.189,80	R$ 2.641,99	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
35	R$ 101.226,04	R$ 0,00	R$ 678,10
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 26.288,38
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 26.288,38

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 28/05/2019 13:46:42

PMIPN
Fls. 35
Rubr.

Homologado

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0033/2019	**Competência** 06/2019	**Data Emissão** 15/07/2019	**Data Vencimento** 20/07/2019
Segurado R$ 11.686,99	**Patronal** R$ 13.844,03	**Custo Suplementar** R$ 2.773,04	**Custelo** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 106.246,92	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 4.414,12
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 23.889,94
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 23.889,94

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 15/07/2019 14:27:37

PMIPN
36
Fls.
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0035/2019	**Competência** 06/2019	**Data Emissão** 15/07/2019	**Data Vencimento** 20/07/2019
Segurado R$ 11.563,55	**Patronal** R$ 13.697,77	**Custo Suplementar** R$ 2.743,76	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 105.124,92	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.216,85
Data de Pagamento			**Sub-Total** R$ 26.788,23
Observação Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE			**Valor Pago** R$ 0,00
			Juros R$ 0,00
			Multas R$ 0,00
			Total R$ 26.788,23

Sacado PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ 07.209.245.0001.72
Cidade IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro RONDINHA, Nº
Complemento CENTRO - CENTRO

Emissão: 15/07/2019 15:09:23

PMIPN
Fls. 37
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0036/2019	**Competência** 06/2019	**Data Emissão** 15/07/2019	**Data Vencimento** 20/07/2019
Segurado R$ 25.488,08	**Patronal** R$ 30.192,12	**Custo Suplementar** R$ 6.047,69	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 48	**Valor Base de Contribuição** R$ 231.712,51	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 14.394,69
Data de Pagamento			
Observação Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60% Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE			**Sub-Total** R$ 47.333,20
			Valor Pago R$ 0,00
			Juros R$ 0,00
			Multas R$ 0,00
			Total R$ 47.333,20

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 38
Rub.

Emissão: 15/07/2019 15:32:00

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0034/2019	**Competência** 06/2019	**Data Emissão** 15/07/2019	**Data Vencimento** 20/07/2019
Segurado R$ 14.783,12	**Patronal** R$ 17.511,53	**Custo Suplementar** R$ 3.507,68	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 46	**Valor Base de Contribuição** R$ 134.394,18	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 9.111,07
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 26.691,26
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 26.691,26

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 15/07/2019 14:46:13

PMIPN
Fls. 39
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0037/2019	**Competência** 07/2019	**Data Emissão** 30/07/2019	**Data Vencimento** 20/08/2019
Segurado R$ 11.302,74	**Patronal** R$ 13.388,89	**Custo Suplementar** R$ 2.681,87	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 102.753,85	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 5.183,21
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 22.190,29
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 22.190,29

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 40
Rubr.

Emissão: 30/07/2019 16:00:02

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0038/2019	**Competência** 07/2019	**Data Emissão** 30/07/2019	**Data Vencimento** 20/08/2019
Segurado R$ 14.691,49	**Patronal** R$ 17.403,04	**Custo Suplementar** R$ 3.485,95	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 46	**Valor Base de Contribuição** R$ 133.561,56	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 6.796,80
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.783,68
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.783,68

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 41
Rub.

Emissão: 30/07/2019 10:56:58

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0040/2019	**Competência** 07/2019	**Data Emissão** 30/07/2019	**Data Vencimento** 20/08/2019
Segurado R$ 26.477,79	**Patronal** R$ 31.364,50	**Custo Suplementar** R$ 6.282,53	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 49	**Valor Base de Contribuição** R$ 240.710,07	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 14.225,22
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Orgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 49.899,60
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 49.899,60

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 42
Rub.

Emissão: 30/07/2019 15:43:55

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0039/2019	**Competência** 07/2019	**Data Emissão** 30/07/2019	**Data Vencimento** 20/08/2019
Segurado R$ 11.478,32	**Patronal** R$ 13.596,79	**Custo Suplementar** R$ 2.723,53	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 104.350,03	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.825,28
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 25.973,36
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 25.973,36

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 30/07/2019 15:16:50

PMIPN
Fls. 43
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0043/2019	**Competência** 08/2019	**Data Emissão** 27/08/2019	**Data Vencimento** 20/09/2019
Segurado R$ 11.352,05	**Patronal** R$ 13.550,46	**Custo Suplementar** R$ 2.796,76	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 34	**Valor Base de Contribuição** R$ 103.201,78	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 4.042,87
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 23.656,40
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 23.656,40

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 27/08/2019 09:07:57

PMIPN
Fls. 44
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0045/2019	**Competência** 08/2019	**Data Emissão** 26/08/2019	**Data Vencimento** 20/09/2019
Segurado R$ 11.539,94	**Patronal** R$ 13.774,67	**Custo Suplementar** R$ 2.843,06	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 104.910,08	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.157,67
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.157,67

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/08/2019 15:37:00

PMIPN
Fls. 45
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0044/2019	08/2019	26/08/2019	20/09/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 14.751,77	R$ 17.608,42	R$ 3.634,34	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
47	R$ 134.108,50	R$ 0,00	R$ 5.342,72
Data de Pagamento			
			Sub-Total
			R$ 30.651,81
			Valor Pago
			R$ 0,00
			Juros
			R$ 0,00
			Multas
			R$ 0,00
			Total
			R$ 30.651,81

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/08/2019 14:33:40

PMIPN
Fls. 46
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0046/2019	**Competência** 08/2019	**Data Emissão** 26/08/2019	**Data Vencimento** 20/09/2019
Segurado R$ 24.706,04	**Patronal** R$ 29.490,16	**Custo Suplementar** R$ 6.086,70	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 49	**Valor Base de Contribuição** R$ 224.601,51	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 13.182,12
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 47.100,78
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 47.100,78

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/08/2019 16:19:00

PMIPN
Fls. 47
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0050/2019	**Competência** 09/2019	**Data Emissão** 26/09/2019	**Data Vencimento** 20/10/201
Segurado R$ 14.697,66	**Patronal** R$ 17.543,93	**Custo Suplementar** R$ 3.621,02	**Custeio** R$ 0,0
Nº Segurados 47	**Valor Base de Contribuição** R$ 133.617,31	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 5.342,7
Data de Pagamento			**Sub-Total** R$ 30.519,8
Observação Fonte Pagadora 005 SAUDE Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE			**Valor Pago** R$ 0,0
			Juros R$ 0,0
			Multas R$ 0,0
			Total R$ 30.519,89

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/09/2019 13:20:49

PMIPN
Fls: 48
Rub:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0051/2019	**Competência** 09/2019	**Data Emissão** 26/09/2019	**Data Vencimento** 20/10/2019
Segurado R$ 11.556,60	**Patronal** R$ 13.794,59	**Custo Suplementar** R$ 2.847,17	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 105.061,74	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Orgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.198,36
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.198,36

Sacado	PREFEITURA MUNI DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/09/2019 10:06:57

PMIPN
Fls. 49
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0052/2019	**Competência** 09/2019	**Data Emissão** 26/09/2019	**Data Vencimento** 20/01/2019
Segurado R$ 25.692,57	**Patronal** R$ 30.667,93	**Custo Suplementar** R$ 6.329,78	**Custelo** R$ 0,00
Nº Segurados 49	**Valor Base de Contribuição** R$ 233.571,57	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 17.354,03
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 45.336,25
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 45.336,25

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 26/09/2019 15:11:11

PMIPN
Fls. 50
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0049/2019	**Competência** 09/2019	**Data Emissão** 26/09/2019	**Data Vencimento** 20/10/2019
Segurado R$ 11.449,29	**Patronal** R$ 13.666,55	**Custo Suplementar** R$ 2.820,73	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 34	**Valor Base de Contribuição** R$ 104.086,02	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 3.589,06
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 24.347,51
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 24.347,51

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls 51
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0058/2019	**Competência** 10/2019	**Data Emissão** 01/11/2019	**Data Vencimento** 20/11/2019
Segurado R$ 25.904,35	**Patronal** R$ 30.920,71	**Custo Suplementar** R$ 6.381,96	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 49	**Valor Base de Contribuição** R$ 235.496,81	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 19.994,98
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Orgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 43.212,04
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 43.212,04

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 01/11/2019 10:39:42

PMIPN
Fls. 52
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0056/2019	**Competência** 10/2019	**Data Emissão** 01/11/2019	**Data Vencimento** 20/11/2019
Segurado R$ 14.600,28	**Patronal** R$ 17.427,67	**Custo Suplementar** R$ 3.597,03	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 47	**Valor Base de Contribuição** R$ 132.731,97	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 5.787,72
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 29.837,26
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 29.837,26

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 01/11/2019 09:37:52

PMIPN
Fls. 53
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0055/2019	**Competência** 10/2019	**Data Emissão** 04/11/2019	**Data Vencimento** 20/11/2019
Segurado R$ 11.242,46	**Patronal** R$ 13.419,70	**Custo Suplementar** R$ 2.769,77	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 34	**Valor Base de Contribuição** R$ 102.205,78	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 3.943,83
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 23.488,10
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 23.488,10

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 54
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Gula 0057/2019	**Competência** 10/2019	**Data Emissão** 01/11/2019	**Data Vencimento** 20/11/2019
Segurado R$ 11.516,51	**Patronal** R$ 13.746,71	**Custo Suplementar** R$ 2.837,29	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 104.697,15	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.100,51
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.100,51

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
55
Fls.
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019.- Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0061/2019	11/2019	03/12/2019	20/12/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 11.210,91	R$ 13.382,02	R$ 2.762,00	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
33	R$ 101.916,95	R$ 0,00	R$ 1.708,99
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 25.645,94
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 25.645,94

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 03/12/2019 08:43:09

PMIPN
Fls. 56
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0063/2019	**Competência** 11/2019	**Data Emissão** 02/12/2019	**Data Vencimento** 20/12/2019
Segurado R$ 11.675,70	**Patronal** R$ 13.936,73	**Custo Suplementar** R$ 2.876,51	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 35	**Valor Base de Contribuição** R$ 106.144,34	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.488,94
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.488,94

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 02/12/2019 13:43:42

PMIPN
57
Fls.
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0064/2019	11/2019	02/12/2019	20/12/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 25.870,86	R$ 30.880,73	R$ 6.373,71	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
49	R$ 235.192,34	R$ 0,00	R$ 10.073,50
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 53.051,80
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 53.051,80

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 02/12/2019 13:41:55

PMIPN
Fls. 52
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0062/2019	**Competência** 11/2019	**Data Emissão** 19/12/2019	**Data Vencimento** 20/12/2019
Segurado R$ 14.820,47	**Patronal** R$ 17.690,51	**Custo Suplementar** R$ 3.651,28	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 47	**Valor Base de Contribuição** R$ 134.733,73	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 3.038,30
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 33.123,96
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 33.123,96

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 19/12/2019 11:19:17

PMIPN
59
Fls.
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0079/2019	**Competência** 12/2019	**Data Emissão** 19/12/2019	**Data Vencimento** 20/01/2020
Segurado R$ 38.411,10	**Patronal** R$ 45.849,37	**Custo Suplementar** R$ 9.463,20	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 49	**Valor Base de Contribuição** R$ 349.195,60	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 93.723,67
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 93.723,67

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 10/12/2019 00:43:58

PMIPN
Fls. 60
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0076/2019	**Competência** 12/2019	**Data Emissão** 19/12/2019	**Data Vencimento** 20/01/2020
Segurado R$ 11.703,11	**Patronal** R$ 13.969,57	**Custo Suplementar** R$ 2.883,27	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 33	**Valor Base de Contribuição** R$ 106.393,90	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.555,95
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.555,95

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 19/12/2019 10:17:45

PMIPN
Fls. 61
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0077/2019	12/2019	18/12/2019	20/01/2020
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 14.659,31	R$ 17.498,14	R$ 3.611,57	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
47	R$ 133.268,63	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 35.769,02
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 35.769,02

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 62
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0078/2019	12/2019	19/12/2019	20/01/2020
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 17.006,81	R$ 20.300,40	R$ 4.189,95	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
36	R$ 154.610,94	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 41.497,16
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 41.497,16

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
63
FLS.
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0069/2019	**Competência** 14/2019	**Data Emissão** 09/12/2019	**Data Vencimento** 20/01/2020
Segurado R$ 14.730,68	**Patronal** R$ 17.583,33	**Custo Suplementar** R$ 3.629,16	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 47	**Valor Base de Contribuição** R$ 133.917,41	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 7.186,50
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.756,67
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.756,67

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 09/12/2019 13:23:21

PMIPN
Fls. 64
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0071/2019	**Competência** 14/2019	**Data Emissão** 09/12/2019	**Data Vencimento** 20/01/2020
Segurado R$ 25.629,06	**Patronal** R$ 30.592,11	**Custo Suplementar** R$ 6.314,14	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 49	**Valor Base de Contribuição** R$ 232.994,16	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 11.514,51
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 51.020,80
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 51.020,80

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 65
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0068/2019	**Competência** 14/2019	**Data Emissão** 09/12/2019	**Data Vencimento** 20/01/2020
Segurado R$ 11.231,93	**Patronal** R$ 13.407,10	**Custo Suplementar** R$ 2.767,17	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 33	**Valor Base de Contribuição** R$ 102.109,95	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.825,22
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 25.580,98
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 25.580,98

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Emissão: 09/12/2019 13:27:21

PMIPN
Fls. 66
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0070/2019	**Competência** 14/2019	**Data Emissão** 09/12/2019	**Data Vencimento** 20/01/2020
Segurado R$ 11.639,13	**Patronal** R$ 14.131,81	**Custo Suplementar** R$ 2.916,77	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 37	**Valor Base de Contribuição** R$ 107.630,09	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 1.539,80
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 27.347,91
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 27.347,91

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

PMIPN
Fls. 67
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

1.1.3. Guias de Contribuição Previdenciária- SAAE;

PMIPN
Fls. 68
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0006/2019	01/2019	01/02/2019	20/02/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 1.148,03	R$ 1.359,92	R$ 272,40	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
4	R$ 10.436,88	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

R$ 1.603,32

Sub-Total	R$ 2.780,35
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 2.780,35

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

G335191714274024011
19/02/2019 17:21:31

19/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 17:21:07
598005980 SEGUNDA VIA
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S A A E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.700-2

DATA DA TRANSFERENCIA 19/02/2019
NR. DOCUMENTO 598 980.000.034.619
VALOR TOTAL 2.780,35
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.619-7
NR. DOCUMENTO 598 980.000.005.700

Transação efetuada com sucesso por J8476302 MIGUEL VALDEMAR RAMOS

PMIPN
Fls. 69
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0012/2019	02/2019	07/03/2019	20/03/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 1.249,79	R$ 1.480,45	R$ 296,54	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
4	R$ 11.361,90	R$ 0,00	R$ 1.750,16
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Orgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

R$ 1776,99
+ 30,26,78
= 26,83

Sub-Total	R$ 1.276,62
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 1.276,62

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

Banco do Brasil

Emissão de comprovantes

G332200843135336010
20/03/2019 08:46:38

20/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:46:25
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.700-2

DATA DA TRANSFERENCIA 20/03/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 1.276,62
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.700

NR.AUTENTICACAO 7.ACA.939.C83.C19.461

Transação efetuada com sucesso por: J8476502 MIGUEL VALDEMAR RAMOS

PMIPN
Fls. 70
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0018/2019	**Competência** 03/2019	**Data Emissão** 02/04/2019	**Data Vencimento** 20/04/2019
Segurado R$ 1.670,89	**Patronal** R$ 1.979,27	**Custo Suplementar** R$ 396,46	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 4	**Valor Base de Contribuição** R$ 15.190,14	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 2.386,59
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

R$ 2.375,73
+ 10,86

Sub-Total	R$ 1.660,03
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 1.660,03

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

Banco do Brasil

Emissão de comprovantes

G337171436659843012
17/04/2019 14:40:39

17/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:40:17
598005980 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.700-2

DATA DA TRANSFERENCIA 17/04/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 1.660,03
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.700

NR.AUTENTICACAO E.9C7.8AC.29B.4FB.63C

Transação efetuada com sucesso por: J8476502 MIGUEL VALDEMAR RAMOS

PMIPN
Fls. 71
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0024/2019	Competência 04/2019	Data Emissão 02/05/2019	Data Vencimento 20/05/2019
Segurado R$ 1.471,60	Patronal R$ 1.743,19	Custo Suplementar R$ 349,17	Custeio R$ 0,00
Nº Segurados 4	Valor Base de Contribuição R$ 13.378,35	Acréscimos R$ 0,00	Compensação R$ 1.909,27
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

R$ 2092,36

≠ 183,00
Patronal

Sub-Total	R$ 1.654,69
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 1.654,69

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

Banco do Brasil

Governo

Emissão de comprovantes

G334170945213980013
17/05/2019 09:51:55

17/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:51:28
598005980 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.700-2

DATA DA TRANSFERENCIA 17/05/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 1.654,69
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.700

NR.AUTENTICACAO B.2B2.E58.A10.442.4F7

Transação efetuada com sucesso por: J8476502 MIGUEL VALDEMAR RAMOS

PMIPN
Fls. 72
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0029/2019	**Competência** 05/2019	**Data Emissão** 03/06/2019	**Data Vencimento** 20/06/2019
Segurado R$ 1.035,13	**Patronal** R$ 1.226,18	**Custo Suplementar** R$ 245,61	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 4	**Valor Base de Contribuição** R$ 9.410,50	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

R$ 1471,79

Sub-Total	R$ 2.506,92
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 2.506,92

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

Banco do Brasil

Emissão de comprovantes

G335141626119522010
14/06/2019 16:32:40

```
14/06/2019     -  BANCO  DO  BRASIL  -     16:32:18
598005980            SEGUNDA VIA                0003
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3          CONTA:          5.700-2
=============================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 14/06/2019
NR. DOCUMENTO              555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                             2.506,92
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:          34.618-7
NR. DOCUMENTO              555.980.000.005.700
=============================================
NR.AUTENTICACAO          6.499.FE2.25D.F6A.1FD
```

Transação efetuada com sucesso por: J8476502 MIGUEL VALDEMAR RAMOS

PMIPN
Fls. 73
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0031/2019	06/2019	12/07/2019	20/07/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 1.249,79	R$ 1.480,45	R$ 296,54	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
4	R$ 11.361,91	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 3.026,78
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 3.026,78

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78576000
Logradouro	RUA DAS ROSAS. Nº
Complemento	CENTRO

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=488534

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33310145715775315
10/02/2020 15:03:18

19/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:34:46
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.700-2

DATA DA TRANSFERENCIA 19/07/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 3.026,78
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.700

NR.AUTENTICACAO 9.2C3.F40.AD2.6DF.2EF

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA.

PMIPN
Fls. 74
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia: 0042/2019	Competência: 07/2019	Data Emissão: 01/08/2019	Data Vencimento: 20/08/2019
Segurado: R$ 1.351,41	Patronal: R$ 1.600,83	Custo Suplementar: R$ 320,65	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 4	Valor Base de Contribuição: R$ 12.285,74	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 0,00
Data de Pagamento:			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 3.272,89
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 3.272,89

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

Via Emit

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=488534

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33310145715775318
10/02/2020 15:03:51

```
15/08/2019     -  BANCO  DO  BRASIL  -     11:37:08
598005980            SEGUNDA VIA                0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3           CONTA:          5.700-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  15/08/2019
NR. DOCUMENTO                555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                            3.272,89
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3           CONTA:          34.618-7
NR. DOCUMENTO                555.980.000.005.700
================================================
NR.AUTENTICACAO            B.D01.F87.76D.C00.367
```

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA.

PMIPN
Fls. 75
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELO em 23/05/2024 08:36:37

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0048/2019	**Competência** 08/2019	**Data Emissão** 03/09/2019	**Data Vencimento** 20/09/2019
Segurado R$ 1.236,64	**Patronal** R$ 1.476,11	**Custo Suplementar** R$ 304,66	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 4	**Valor Base de Contribuição** R$ 11.242,28	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 3.017,41
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 3.017,41

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=4885344

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33310145715775321
10/02/2020 15:04:28

```
20/09/2019     -  BANCO  DO  BRASIL  -     09:59:30
598005980              SEGUNDA VIA                0002
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3            CONTA:          5.700-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                   20/09/2019
NR. DOCUMENTO                555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                                3.017,41
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3            CONTA:          34.618-7
NR. DOCUMENTO                555.980.000.005.700
================================================
NR.AUTENTICACAO              B.2BF.059.C0E.A21.CBE
```

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA.

PMIPN
Fls. 76
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA em: 25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0054/2019	09/2019	03/10/2019	20/10/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 1.166,69	R$ 1.392,62	R$ 287,43	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
4	R$ 10.606,43	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 2.846,74
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 2.846,74

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=48853

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G333101457157753 24
10/02/2020 15:04:58

```
18/10/2019    -  BANCO  DO  BRASIL  -    09:32:04
598005980            SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3            CONTA:        5.700-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 18/10/2019
NR. DOCUMENTO              555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                             2.846,74
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3            CONTA:        34.618-7
NR. DOCUMENTO              555.980.000.005.700
================================================
NR.AUTENTICACAO            F.892.A9E.C22.9EE.F27
```

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA.

PMIPN
Fls. 77
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0060/2019	**Competência** 10/2019	**Data Emissão** 04/11/2019	**Data Vencimento** 20/11/2019
Segurado R$ 1.249,79	**Patronal** R$ 1.491,81	**Custo Suplementar** R$ 307,90	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 4	**Valor Base de Contribuição** R$ 11.361,91	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 3.049,50
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 3.049,50

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=4885344

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33310145715775327
10/02/2020 15:05:49

19/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:05:46
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.700-2

DATA DA TRANSFERENCIA 19/11/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 3.049,50
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.700

NR.AUTENTICACAO 6.D51.C92.F40.3AD.7CA

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA.

PMIPN
Fls. 78
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0066/2019	**Competência** 11/2019	**Data Emissão** 03/12/2019	**Data Vencimento** 20/12/2019
Segurado R$ 1.249,79	**Patronal** R$ 1.491,81	**Custo Suplementar** R$ 307,90	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 4	**Valor Base de Contribuição** R$ 11.361,91	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 3.049,50
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 3.049,50

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

VIA E.MAIL

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=488534

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33310145715775331
10/02/2020 15:06:29

```
10/12/2019    -  BANCO  DO  BRASIL  -    14:44:05
598005980            SEGUNDA VIA                0004
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3            CONTA:          5.700-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  10/12/2019
NR. DOCUMENTO              555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                              3.049,50
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3            CONTA:          34.618-7
NR. DOCUMENTO              555.980.000.005.700
================================================
NR.AUTENTICACAO          8.F4F.334.E58.83B.133
```

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA.

PMIPN
Fls. 79
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0074/2019	**Competência** 12/2019	**Data Emissão** 17/12/2019	**Data Vencimento** 20/01/2020
Segurado R$ 1.453,55	**Patronal** R$ 1.735,03	**Custo Suplementar** R$ 358,10	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 4	**Valor Base de Contribuição** R$ 13.214,27	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 3.546,68
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 3.546,68

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=488534

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33310145715775333
10/02/2020 15:07:07

```
20/12/2019      -  BANCO  DO  BRASIL  -      14:30:24
598005980            SEGUNDA VIA                0006
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3            CONTA:          5.700-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  20/12/2019
NR. DOCUMENTO          555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                             3.546,68
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3            CONTA:          34.618-7
NR. DOCUMENTO          555.980.000.005.700
================================================
NR.AUTENTICACAO        4.390.B8C.25E.FF2.56F
```

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA.

PMIPN
Fls. 80
Rub

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia: 0073/2019	Competência: 14/2019	Data Emissão: 17/12/2019	Data Vencimento: 20/01/2020
Segurado: R$ 1.309,99	Patronal: R$ 1.563,67	Custo Suplementar: R$ 322,73	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 4	Valor Base de Contribuição: R$ 11.909,21	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 0,00
Data de Pagamento:			

Observação
Fonte Pagadora 010 S.A.A.E
Órgão 002 S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 3.196,39
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 3.196,39

Sacado	S.A.A.E DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.221.747.0001.19
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RUA DAS ROSAS, Nº
Complemento	CENTRO

Via Email

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=48853

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3331014571577533
10/02/2020 15:07:4

19/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:24:55
598005980 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S.A.A.E SERVICO AUTONOMO
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.700-2

DATA DA TRANSFERENCIA 19/12/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 3.196,39
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.700

NR.AUTENTICACAO A.69E.74F.2A7.6EB.C7B

Transação efetuada com sucesso por: J8153358 JOSIANE DE ASSIS DALAVERA

PMIPN
Fls. 81
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

1.1.4Guias de Contribuição Previdenciária- Câmara;

PMIPN
Fls. 82
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0001/2019	01/2019	30/01/2019	20/02/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 2.297,19	R$ 2.721,17	R$ 545,07	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
7	R$ 20.883,92	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 5.563,43
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 5.563,43

Sacado	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.89
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78576000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

Banco do Brasil

Página 1 de 1

Emissão de comprovantes

G336131158502747014
13/02/2019 12:18:46

```
13/02/2019    - BANCO DO BRASIL -  12:06:24
598005980          SEGUNDA VIA          0001
        COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
     DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VERA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:        5.500-X
=================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                13/02/2019
NR. DOCUMENTO          555.990.000.034.618
VALOR TOTAL                            5.563,43
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:       34.618-7
NR. DOCUMENTO          555.990.000.005.500
=================================================
NR.AUTENTICACAO          A.52D.DFE.A23.F02.61F
```

Transação efetuada com sucesso por: JC574859 ELIAR CAVASSIN.

PMIPN
Fls. 83
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.96
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3568-1672

Nº da Guia: 0011/2019	Competência: 02/2019	Data Emissão: 07/03/2019	Data Vencimento: 20/03/2019
Segurado: R$ 2.653,94	Patronal: R$ 3.143,74	Custo Suplementar: R$ 629,71	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 7	Valor Base de Contribuição: R$ 24.126,98	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 0,00
Data de Pagamento:			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Orgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.427,39
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.427,39

Sacado	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.09
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78576000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

14/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:47:11
998005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X

DATA DA TRANSFERENCIA 14/03/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.427,39
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500

AUTENTICACAO 4.748.R3A.502.256.CFC

Transação efetuada com sucesso por: JC874859 ELDIR CAVASSIN.

Emissão: 07/03/2019 14:28:22 Página 1
Homologado

PMIPN
Fls. 84
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.228.022/0001-86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3568-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0017/2019	03/2019	01/04/2019	20/04/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custelo**
R$ 2.853,94	R$ 3.143,74	R$ 629,71	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
7	R$ 24.125,96	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Orgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.427,39
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.427,39

Sacado	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001-89
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

08/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:10:53
558006980 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5990-3 CONTA: 5.500-X

DATA DA TRANSFERENCIA 08/04/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.427,39
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500

NR.AUTENTICACAO C.486.485.E28.A83.8DD

Transação efetuada com sucesso por: JC874859 ELUIR CAVASSIN

PMIPN
Fls. 85
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0023/2019	**Competência** 04/2019	**Data Emissão** 29/04/2019	**Data Vencimento** 20/05/2019
Segurado R$ 2.744,84	**Patronal** R$ 3.251,42	**Custo Suplementar** R$ 651,28	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 7	**Valor Base de Contribuição** R$ 24.953,37	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.647,54
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.647,54

Sacado	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.898.0001.89
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

Banco do Brasil

03/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:48:59
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X

DATA DA TRANSFERENCIA 03/05/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.647,54
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.612-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500

AUTENTICACAO C.32E.143.932.DF3.066

Transação efetuada com sucesso por: JC874859 ELIJIR CAVASSIN.

PMIPN
Fls. 86
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.56
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0030/2019	**Competência** 05/2019	**Data Emissão** 03/06/2019	**Data Vencimento** 20/06/2019
Segurado R$ 3.026,29	**Patronal** R$ 3.584,83	**Custo Suplementar** R$ 718,06	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 7	**Valor Base da Contribuição** R$ 27.512,13	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Orgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 7.329,18
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 7.329,18

Sacado	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.599.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

Banco do Brasil

Emissão de comprovantes

G332120935241259017
12/06/2019 09:42:55

```
12/06/2019    -  BANCO  DO  BRASIL  -    09:41:19
598005980          SEGUNDA VIA                0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:          5.500-X

DATA DA TRANSFERENCIA                12/06/2019
NR. DOCUMENTO          555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                          7.329,18
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:         34.618-7
NR. DOCUMENTO          555.980.000.005.500

NR.AUTENTICACAO        8.F16.00X.X23.5C7.5C7
```

Transação efetuada com sucesso por: JC874659 ELUIR CAVASSIN.

PMIPN
Fls. 87
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.225.022/0001-86

Rua dos Girassois - 0000000 - Centro

Telefone (000)3585-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0032/2019	06/2019	12/07/2019	20/07/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 2.802,19	R$ 3.082,45	R$ 617,43	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
7	R$ 23.656,63	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação

Fonte Pagadora 009 CAMARA

Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.302,07
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.302,07

Sacado	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

15/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:00:51
598005980 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X

DATA DA TRANSFERENCIA 15/07/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.302,07

****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500

NR.AUTENTICACAO 6.997.4E3.9A2.ED5.869

Transação efetuada com sucesso por: JC874859 ELIIR CAVASSIN.

PMIPN
Fls. 88
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.66

Rua dos Girassois - 0000000 - Centro

Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia 0041/2019	**Competência** 07/2019	**Data Emissão** 30/07/2019	**Data Vencimento** 20/08/2019
Segurado R$ 2.669,57	**Patronal** R$ 3.162,27	**Custo Suplementar** R$ 633,42	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 7	**Valor Base de Contribuição** R$ 24.269,21	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.465,26
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.465,26

Sacado	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

08/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:11:17
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X

DATA DA TRANSFERENCIA 08/08/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.465,26
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500

NR.AUTENTICACAO D.006.620.567.E7D.19E

Transação efetuada com sucesso por: JC874880 FABIANO A GONCALVES

PMIPN
Fls. 89
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia: 0047/2019	Competência: 08/2019	Data Emissão: 30/08/2019	Data Vencimento: 20/09/2019
Segurado: R$ 2.765,08	Patronal: R$ 3.300,54	Custo Suplementar: R$ 681,22	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 7	Valor Base de Contribuição: R$ 25.137,42	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.746,84
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.746,84

Sacado	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

09/09/2019 Banco do Brasil

Emissão de comprovantes

G33408092820203820
09/09/2019 09:44:32

```
09/09/2019   - BANCO DO BRASIL -   09:33:59
598885980          SEGUNDA VIA          0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:          5.500-X
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                09/09/2019
NR. DOCUMENTO          555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                            6.746,84
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:          34.618-7
NR. DOCUMENTO          555.980.000.005.500
================================================
NR.AUTENTICACAO        8.28E.6BF.924.FB5.938
```

Transação efetuada com sucesso por: JC874859 ELUIR CAVASSIN

PMIPN
Fls. 90
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3568-1672

Nº da Guia 0053/2019	**Competência** 09/2019	**Data Emissão** 30/09/2019	**Data Vencimento** 20/10/2019
Segurado R$ 2.773,61	**Patronal** R$ 3.310,72	**Custo Suplementar** R$ 683,32	**Custeio** R$ 0,00
Nº Segurados 7	**Valor Base de Contribuição** R$ 26.214,99	**Acréscimos** R$ 0,00	**Compensação** R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.767,65
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.767,65

Sacado	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

07/10/2019 https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.12.5

```
07/10/2019    -  BANCO  DO  BRASIL  -    09:57:00
598805980          SEGUNDA VIA                0001
         COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:          5.500-X
==========================================
DATA DA TRANSFERENCIA                07/10/2019
NR. DOCUMENTO           555.980.000.034.618
VALOR TOTAL                            6.767,65
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3          CONTA:         34.618-7
NR. DOCUMENTO           555.980.000.005.500
==========================================
NR.AUTENTICACAO          6.A83.B40.F85.7FB.645
```

Transação efetuada com sucesso por: JC874860 FABIANO A GONCALVES.

PMIPN
Fls. 91
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.66
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia: 0059/2019	Competência: 10/2019	Data Emissão: 04/11/2019	Data Vencimento: 20/11/2019
Segurado: R$ 2.757,61	Patronal: R$ 3.291,63	Custo Suplementar: R$ 679,38	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 7	Valor Base de Contribuição: R$ 25.069,57	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 0,00
Data de Pagamento:			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.728,62
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.728,62

Sacado	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

08/11/2019 https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.2

08/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:17:05
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 08/11/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.728,62
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500
==========
NR.AUTENTICACAO 8.DC0.79F.271.8AB.E69

Transação efetuada com sucesso por: JC874859 ELUIR CAVASSIN.

PMIPN
Fls. 92
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.228.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0065/2019	11/2019	03/12/2019	20/12/2019
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 2.772,12	R$ 3.308,95	R$ 682,96	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
7	R$ 25.201,51	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.764,03
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.764,03

Sacado	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001/59
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

04/12/2019 https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.4

04/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:56:18
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X
DATA DA TRANSFERENCIA 04/12/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.764,03
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500
NR.AUTENTICACAO B.D04.82D.CC5.8BF.02E

Transação efetuada com sucesso por: JC874860 FABIANO A GONCALVES.

PMIPN
Fls. 93
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 08.226.022/0001.86

Rua dos Girassois - 0000000 - Centro

Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia	Competência	Data Emissão	Data Vencimento
0076/2019	12/2019	18/12/2019	20/01/2020
Segurado	**Patronal**	**Custo Suplementar**	**Custeio**
R$ 2.773,59	R$ 3.310,72	R$ 683,32	R$ 0,00
Nº Segurados	**Valor Base de Contribuição**	**Acréscimos**	**Compensação**
7	R$ 25.214,07	R$ 0,00	R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação	Sub-Total
Fonte Pagadora 009 CAMARA	R$ 6.767,63
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT	**Valor Pago** R$ 0,00
	Juros R$ 0,00
	Multas R$ 0,00
	Total R$ 6.767,63

Sacado	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

19/12/2019 https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.11

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33319101134340922
19/12/2019 10:16:53

19/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:15:54
598605980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X

DATA DA TRANSFERENCIA 19/12/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.767,63
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500

NR.AUTENTICACAO 7.AAD.980.451.517.F01

Transação efetuada com sucesso por: JC874859 ELUIR CAVASSIN.

PMIPN
Fls. 94
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3566-1672

Nº da Guia: 0072/2019	Competência: 14/2019	Data Emissão: 09/12/2019	Data Vencimento: 20/01/2020
Segurado: R$ 2.773,61	Patronal: R$ 3.310,72	Custo Suplementar: R$ 683,32	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 7	Valor Base de Contribuição: R$ 25.214,98	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 0,00
Data de Pagamento:			

Observação
Fonte Pagadora 009 CAMARA
Órgão 005 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT

Sub-Total	R$ 6.767,65
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 6.767,65

Sacado	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORT
CNPJ	07.221.699.0001.69
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	AV VITORIA, Nº 972
Complemento	TERREO - CENTRO

12/12/2019 https://apj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.4

12/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:04:47
598005980 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 5.500-X
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 12/12/2019
NR. DOCUMENTO 555.980.000.034.618
VALOR TOTAL 6.767,65
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 5980-3 CONTA: 34.618-7
NR. DOCUMENTO 555.980.000.005.500
==========
NR.AUTENTICACAO D.499.186.3A3.44A.1FC

Transação efetuada com sucesso por: JC874858 ELUIR CAVASSIN.

PMIPN
Fls. 95
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

1.1.5- Extrato da Conta Corrente Bancária-Receitas.

PMIPN
Fls. 96
Rub.

N.0002019/0088854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Extrato conta corrente

GS33040907141900008
04/02/2019 09:11:07

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 34818-7 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato 01/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/12/2018		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.008.689	23.812,23 C	
31/01/2019		+ Transferência enviada	555.980.000.039.871	10.000,00 D	
31/01/2019		+ Transferência enviada	555.980.000.039.873	13.812,23 D	
31/01/2019		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMPN
91
Fls. 1/1
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Extrato conta corrente

G333061525239712008
06/03/2019 15:28:54

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	34618-7	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	02/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/01/2019		Saldo Anterior			0,00 C
13/02/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.005.500	5.563,43 C	5.563,43 C
19/02/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.005.700	2.780,35 C	8.343,78 C
20/02/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.005.910	20.238,18 C	
20/02/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.007.614	1.161,30 C	
20/02/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.008.794	19.380,53 C	
20/02/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.008.794	14.278,63 C	
20/02/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.009.829	14.795,35 C	78.197,77 C
28/02/2019		BB Previden RF IDKA2	1.200.779	78.197,77 D	
28/02/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 98
Rub.

N. 0108/2019 8854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338010843158228009
01/04/2019 08:46:31

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	34618-7	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	03/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/02/2019			Saldo Anterior			0,00 C
14/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.500	6.427,39 C	6.427,39 C
18/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.910	20.109,95 C	
18/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.007.614	5.548,53 C	
18/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.689	27.397,92 C	
18/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.794	29.134,41 C	
18/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.794	25.275,76 C	
18/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.009.829	26.154,22 C	
18/03/2019			Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	2.000.000,00 C	
18/03/2019			BB Previden RF IDKA2	1.200.779	1.500.000,00 D	
18/03/2019			Previdenciario RF Perfil	1.200.781	500.000,00 D	140.048,18 C
19/03/2019			BB Previden RF IDKA2	1.200.779	15.000,00 C	
19/03/2019		+	Transferência enviada	555.980.000.039.871	15.000,00 D	140.048,18 C
20/03/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.700	1.276,62 C	141.324,80 C
28/03/2019		+	Transferência enviada	555.980.000.039.873	15.000,00 D	
28/03/2019			BB Previden RF IDKA2	1.200.779	126.324,80 D	0,00 C
31/03/2019			SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
99
Fls. 1/1
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Extrato conta corrente

G333020939151871009
02/05/2019 09:48:32

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	34618-7	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	04/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/03/2019			Saldo Anterior			0,00 C
08/04/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.500	6.427,39 C	6.427,39 C
17/04/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.700	1.660,03 C	
17/04/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.910	22.268,86 C	
17/04/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.007.614	2.966,18 C	
17/04/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.689	26.345,20 C	
17/04/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.794	46.341,87 C	
17/04/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.794	24.707,41 C	130.716,74 C
30/04/2019		+	Transferência enviada	555.980.000.039.871	15.000,00 D	
30/04/2019		+	Transferência enviada	555.980.000.039.873	15.000,00 D	
30/04/2019			BB Previden RF IDKA2	1.200,779	100.716,74 D	
30/04/2019			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 100
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Extrato conta corrente

G332030911241457010
03/06/2019 09:18:15

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	34618-7	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	05/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/04/2019			Saldo Anterior			0,00 C
03/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.500	6.647,54 C	6.647,54 C
16/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.910	20.206,41 C	
16/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.007.614	347,96 C	
16/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.007.614	5.124,33 C	
16/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.685	26.716,40 C	
16/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.794	29.009,10 C	
16/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.008.794	22.083,03 C	
16/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.009.829	25.816,92 C	135.951,69 C
17/05/2019		+	Transferência recebida	555.980.000.005.700	1.654,69 C	137.606,38 C
31/05/2019		+	Transferência enviada	555.980.000.039.871	15.000,00 D	
31/05/2019		+	Transferência enviada	555.980.000.039.873	15.000,00 D	
31/05/2019			BB Previden RF IDKA2	1.200.779	107.606,38 D	
31/05/2019			SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 101
Rub.

N.º Processo: 8854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato conta corrente

G336011103566119008
01/07/2019 11:07:51

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	34618-7	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	06/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/05/2019			Saldo Anterior			0,00 C
12/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	7.329,18 C	
12/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	18.793,67 C	
12/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	5.909,04 C	
12/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	26.288,38 C	
12/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	21.061,21 C	
12/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	26.569,02 C	
12/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	25.207,39 C	131.157,89 C
14/06/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.700	2.506,92 C	133.664,81 C
28/06/2019		+	Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.873	15.000,00 D	
28/06/2019			BB Previden RF IDKA2	1.200.779	118.664,81 D	0,00 C
30/06/2019			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 102
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Extrato conta corrente

G333011024373769011
01/08/2019 10:32:57

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 34618-7 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato 07/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/06/2019		Saldo Anterior			0,00 C
15/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.302,07 C	6.302,07 C
16/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	24.746,60 C	
16/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	347,96 C	
16/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	1.596,70 C	
16/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	23.889,94 C	
16/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	26.788,23 C	
16/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	21.845,12 C	
19/07/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	25.468,08 C	131.004,70 C
31/07/2019		+ Transfer?ncia enviada	555.980.000.005.700	3.026,78 C	134.031,48 C
31/07/2019		+ Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.871	15.000,00 D	
31/07/2019		Previdenciario RF Perfil	555.980.000.039.873	15.000,00 D	
31/07/2019		SALDO	1.200.781	104.031,48 D	0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMMN
Fls. 103
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338021705500757018
02/09/2019 17:37:06

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3
Conta corrente	34618-7 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	08/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/07/2019		Saldo Anterior			0,00 C
08/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.465,26 C	6.465,26 C
14/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	19.872,63 C	
14/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	8.911,05 C	
14/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	22.190,29 C	
14/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	23.421,81 C	
14/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	25.973,36 C	
15/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	26.477,79 C	133.312,19 C
26/08/2019		BB Previden RF IDKA2	555.980.000.005.700	3.272,89 C	136.585,08 C
30/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	1.200.779	260.000,00 C	396.585,08 C
30/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.871	20.000,00 D	
30/08/2019		Apl.BB Fundos Exclusivos	555.980.000.039.873	10.000,00 D	
30/08/2019		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.172	260.000,00 D	
31/08/2019		S A L D O	1.200.727	106.585,08 D	0,00 C
					0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 104
Rub:

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Extrato conta corrente

Extrato conta corrente

G333010846159304013
01/10/2019 08:54:32

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3
Conta corrente	34618-7 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	9/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/08/2019		Saldo Anterior			0,00 C
09/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.746,84 C	6.746,84 C
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	4.423,84 C	
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	1.074,69 C	
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	23.360,54 C	
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	1.792,74 C	
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	23.656,40 C	
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	28.157,67 C	
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	14.660,99 C	
18/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	32.439,79 C	136.313,50 C
20/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.700	3.017,41 C	139.330,91 C
30/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.871	20.000,00 D	
30/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.873	10.000,00 D	
30/09/2019		Fundo de Investimento BB	1.200.076	59.330,91 D	
30/09/2019		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.172	50.000,00 D	
30/09/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 105
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato conta corrente

G333050909203398010
05/11/2019 09:12:27

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	34618-7	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	10/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/09/2019		Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.767,65 C	6.767,65 C
17/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	24.347,51 C	
17/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	19.643,68 C	
17/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	25.692,57 C	76.451,41 C
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	313,36 C	
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	4.650,69 C	
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.700	2.846,74 C	
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	23.666,80 C	
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	568,52 C	
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	1.320,52 C	
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	28.193,36 C	138.016,40 C
25/10/2019		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.172	70.000,00 D	
25/10/2019		BB Previden RF IDKA2	1.200.779	68.016,40 D	0,00 C
31/10/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 106
Rubr.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GOVERNO

Extrato conta corrente

G332021022461092008
02/12/2019 10:26:56

Cliente - Conta atual

Agência	5980-3	
Conta corrente	34618-7	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato	11/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/10/2019		Saldo Anterior			0,00 C
08/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.728,62 C	6.728,62 C
18/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	23.763,84 C	
18/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	6.073,42 C	
18/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	23.488,10 C	
18/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	6.817,94 C	
18/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	28.100,51 C	
18/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	36.394,10 C	131.366,53 C
19/11/2019		+ Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.700	3.049,50 C	134.416,03 C
29/11/2019		+ Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.871	10.000,00 D	
29/11/2019		+ Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.873	15.000,00 D	
29/11/2019		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.192	109.416,03 D	0,00 C
30/11/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB793296 GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PMIPN
Fls. 107
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Governo

Extrato conta corrente

G336080912163261007
08/01/2020 09:17:49

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 34616-7 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato 12/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2019			Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.764,03 C	6.764,03 C
10/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.700	3.049,50 C	
10/12/2019		+	Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.873	6.000,00 D	3.813,53 C
12/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.767,65 C	10.581,18 C
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	248,25 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	447,66 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.500	6.767,63 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.700	3.196,39 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	26.382,69 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	347,86 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	5.697,40 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	25.645,94 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	4.601,44 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	28.488,94 C	
19/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	48.450,36 C	160.855,84 C
20/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.700	3.546,68 C	
20/12/2019		+	Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.871	20.000,00 D	
20/12/2019		+	Transfer?ncia enviada	555.980.000.039.873	21.000,00 D	123.402,52 C
23/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	605.980.000.007.373	0,05 C	123.402,57 C
27/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	316,92 C	
27/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	22.552,85 C	
27/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	5.886,90 C	
27/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	25.580,98 C	
27/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	27.347,91 C	205.088,13 C
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	554.009.000.012.253	1.816,37 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.005.910	30.498,95 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.007.614	3.453,70 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.689	28.555,95 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	11.768,52 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	54.330,64 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.008.794	41.497,16 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	39.393,03 C	
30/12/2019		+	Transfer?ncia recebida	555.980.000.009.829	39.252,28 C	
30/12/2019			Previdenciario RF Perfil	1.200.781	455.654,73 D	0,00 C
31/12/2019			SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

PMIPN
Fls. 108
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

2.1. Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias);

PMIPN
Fls. 109
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-86
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte**
ASSUNTO	:	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, com exceção da competência de setembro de 2019, justificada no processo nº 11.750-1/2020-TCE/MT- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2.019, (exercício corrente):

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
Janeiro	Segurados	45.159,15	45.159,15	20/02/2019			0,00
Janeiro	Patronal	64.209,43	64.209,43	20/02/2019			0,00
Fevereiro	Segurados	63.397,26	63.397,26	18/03/2019			0,00
Fevereiro	Patronal	90.140,74	90.140,74	18/03/2019			0,00
Março	Segurados	63.300,32	63.300,32	17/04/2019			0,00
Março	Patronal	90.002,81	90.002,81	17/04/2019			0,00
Abril	Segurados	64.131,14	64.131,14	16/05/2019			0,00
Abril	Patronal	91.184,19	91.184,19	16/05/2019			0,00
Maio	Segurados	61.852,51	61.852,51	12/06/2019			0,00
Maio	Patronal	87.944,26	87.944,26	12/06/2019			0,00
Junho	Segurados	63.521,74	63.521,74	16/07/2019			0,00
Junho	Patronal	90.317,62	90.317,62	16/07/2019			0,00
Julho	Segurados	63.950,34	63.950,34	14/08/2019			0,00
Julho	Patronal	90.927,10	90.927,10	14/08/2019			0,00
Agosto	Segurados	62.349,80	62.349,80	18/09/2019			0,00
Agosto	Patronal	89.784,57	89.784,57	18/09/2019			0,00
Setembro	Segurados	63.396,12	63.396,12	17/10/2019			0,00
Setembro	Patronal	91.291,70	91.291,70	17/10/2019			0,00
Outubro	Segurados	63.263,60	63.263,60	18/11/2019			0,00
Outubro	Patronal	91.100,84	91.100,84	18/11/2019			0,00
Novembro	Segurados	63.577,94	63.577,94	19/12/2019			0,00
Novembro	Patronal	91.553,49	91.553,49	19/12/2019			0,00
Dezembro	Segurados	145.211,13	145.211,13	27/12/2019 e 30/12/2019			0,00
Dezembro	Patronal	209.107,06	209.107,06	27/12/2019 e 30/12/2019			0,00
TOTAL GERAL		2.000.674,86	2.000.674,86				0,00

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
Janeiro	Segurados	2.297,19	2.297,19	13/02/2019			0,00

PMIP
Fls. 110
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 08.226.022/0001-86

e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br

Janeiro	Patronal	3.266,24	3.266,24	13/02/2019			0,00
Fevereiro	Segurados	2.653,94	2.653,94	14/03/2019			0,00
Fevereiro	Patronal	3.773,45	3.773,45	14/03/2019			0,00
Março	Segurados	2.653,94	2.653,94	08/04/2019			0,00
Março	Patronal	3.773,45	3.773,45	08/04/2019			0,00
Abril	Segurados	2.744,84	2.744,84	03/05/2019			0,00
Abril	Patronal	3.902,70	3.902,70	03/05/2019			0,00
Maio	Segurados	3.026,29	3.026,69	12/06/2019			0,00
Maio	Patronal	4.302,89	4.302,89	12/06/2019			0,00
Junho	Segurados	2.602,19	2.602,19	15/07/2019			0,00
Junho	Patronal	3.699,88	3.699,88	15/07/2019			0,00
Julho	Segurados	2.669,57	2.669,57	08/08/2019			0,00
Julho	Patronal	3.795,69	3.795,69	08/08/2019			0,00
Agosto	Segurados	2.765,08	2.765,08	09/09/2019			0,00
Agosto	Patronal	3.981,76	3.981,76	09/09/2019			0,00
Setembro	Segurados	2.773,61	2.773,61	07/10/2019			0,00
Setembro	Patronal	3.994,04	3.994,04	07/10/2019			0,00
Outubro	Segurados	2.757,61	2.757,61	08/11/2019			0,00
Outubro	Patronal	3.971,01	3.971,01	08/11/2019			0,00
Novembro	Segurados	2.772,12	2.772,12	12/12/2019			0,00
Novembro	Patronal	3.991,91	3.991,91	12/12/2019			0,00
Dezembro	Segurados	5.547,20	5.547,20	12/12/2019 e 19/12/2019			0,00
Dezembro	Patronal	7.988,08	7.988,08	12/12/2019 e 19/12/2019			0,00
TOTAL GERAL		85.704,68	85.704,68				

SAAE – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
Janeiro	Segurados	1.148,03	1.148,03	19/02/2019			0,00
Janeiro	Patronal	1.632,32	1.632,32	19/02/2019			0,00
Fevereiro	Segurados	1.249,79	1.249,79	20/03/2019			0,00
Fevereiro	Patronal	1.776,99	1.776,99	20/03/2019			0,00
Março	Segurados	1.670,89	1.670,89	17/04/2019			0,00
Março	Patronal	2.375,73	2.375,73	17/04/2019			0,00
Abril	Segurados	1.471,60	1.471,60	17/05/2019			0,00
Abril	Patronal	2.092,36	2.092,36	17/05/2019			0,00
Maio	Segurados	1.035,13	1.035,13	14/06/2019			0,00
Maio	Patronal	1.471,79	1.471,79	14/06/2019			0,00
Junho	Segurados	1.249,79	1.249,79	19/07/2019			0,00
Junho	Patronal	1.776,99	1.776,99	19/07/2019			0,00
Julho	Segurados	1.351,41	1.351,41	14/08/2019			0,00
Julho	Patronal	1.921,48	1.921,48	14/08/2019			0,00
Agosto	Segurados	1.236,64	1.236,64	20/09/2019			0,00
Agosto	Patronal	1.780,77	1.780,77	20/09/2019			0,00
Setembro	Segurados	1.166,69	1.166,69	18/10/2019			0,00
Setembro	Patronal	1.680,05	1.680,05	18/10/2019			0,00
Outubro	Segurados	1.249,79	1.249,79	19/11/2019			0,00
Outubro	Patronal	1.799,71	1.799,71	19/11/2019			0,00
Novembro	Segurados	1.249,79	1.249,79	10/12/2019			0,00
Novembro	Patronal	1.799,71	1.799,71	10/12/2019			0,00
Dezembro	Segurados	2.763,54	2.763,54	19/12/2019 e 20/12/2019			0,00
Dezembro	Patronal	3.979,53	3.979,53	19/12/2019 e 20/12/2019			0,00
TOTAL GERAL		40.930,52	40.930,52				0,00

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados:

Orgão devedor	Exercício	Valor devido (R$)
		0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

PMIPN
Fls. 111
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-86
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br

Ipiranga do Norte-MT, 01 de outubro de 2.020.

Ass.:_____

RUAN ALECIO CORRÊA FONTEBASSE

CPF: 046.843.191.80

Período da gestão:2017/2020

PMIPN
Fls. 112
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

2.2 Oficio nº 029/2020- para alteração do Status do Parcelamento;

PMIPN
Fls. 113
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2018 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-86
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br

OFÍCIO Nº. 029/2020 **Ipiranga do Norte, 25 de setembro de 2020.**

A/C: Gescon - RPPS - Gestão de Consultas e Normas – RPPS
ASSUNTO: Atualização do Status do Parcelamento junto ao Sistema GESCON-RPPS.

Prezados(a) Senhores(a),

Vimos pelo presente encaminhar documentação requerida no sistema GESCON, visando a **atualização do status do Parcelamento previdenciário para QUITADO**, haja vista a quitação do mesmo na competência de novembro do exercício 2015.

Em relação a situação apontada para realizar a alteração do status por este órgão, esclarecemos:

1) Não foi possível modificar o status do Termo pois não foram localizados os pagamentos das parcelas 1 e 39.

1.1) Para a parcela 1, cujo período de vencimento era coberto pelo extinto comprovante de repasse, deve ser encaminhado o comprovante de pagamento.

Em anexo a guia da parcela 01 e comprovação do pagamento

1.2) Em relação a parcela 39:

Retificado a DIPRs da competência do 1º bimestre de 2014, sendo a parcela da competência de janeiro/2014, paga em 10/02/2014, conforme previsão legal.

Encaminhamos a guia da parcela e comprovação do pagamento, como também a Declaração de Veracidade.

1.3) Para a parcela 34, cujo período de vencimento já consta nos DIPRs, deve ser retificado o DIPR da competência em que a parcela venceu para informar o pagamento, após a confirmação de que realmente foi paga.

Em relação a parcela 34 ela está na DIPR correta sendo a aparcela 34 da competência de setembro, com pagamento 10/10/2013, de acordo com prazo estabelecido na norma legal. Conforme o relato, apresentamos a guia e comprovação do pagamento,

PMIPN
Fls. 114
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 , Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-86
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br

Frente ao exposto, solicitamos a atualização visando a regularização do município e comprovação da regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos de controle.

Atenciosamente,

RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE
Diretor do IPIRANGA-PREVI

PMIPN
Fls. 115
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ANEXOS

2.3 Protocolo do envio das informações sistema GESCON

PMIPN
Fls. 116
Rub.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L074101/2020

Dados da consulta

Assunto
Parcelamento de Débitos

Assunto Específico
Parcelamento de Contribuições do Ente

Ente Federativo / UF
Ipiranga do Norte / MT

Data de cadastro
30/09/2020

Situação
Aguardando Resposta

Última mudança de situação
30/09/2020

Contexto

Vimos pelo presente encaminhar documentação requerida no sistema GESCON, visando a atualização do status do Parcelamento previdenciário para QUITADO, haja vista a quitação do mesmo na competência de novembro do exercício 2015.

Manifestação de entendimento

Vimos pelo presente encaminhar documentação requerida no sistema GESCON, visando a atualização do status do Parcelamento previdenciário para QUITADO, haja vista a quitação do mesmo na competência de novembro do exercício 2015.

Questionamento

Com os documentos em anexo comprova os pagamentos e a retificação do DIPR da época solicitamos a mudança do status quitado

Anexos da pergunta

oficio 029 2020 RPPS.pdf (privado)
Scan previdencia parcela 39.pdf (privado)
Scan previdencia parcela 01.pdf (privado)
Scan previdencia parcela 34.pdf (privado)

PMIPN
Fls. 117
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**21.706-9/2020** **PROCESSO: 11.750-1/2020**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇAO**
ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO - Prefeito**
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO 821/2020/GCS/RRO

Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito de Ipiranga do Norte, referente ao Contas Anuais de Governo – Previdência Municipal **11.750-1/2020.**

Assim, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para que proceda a juntada deste protocolo ao Processo **11.750-1/2020.**

Após, encaminhem-se os autos à Secex de Previdência.

Cuiabá, 07 de outubro de 2020.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
Ato n° 166/2020 e Portaria n° 20/2020

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FD6HC

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 08 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2020, às 13:58:04, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 117501 - 2020, de fl(s) 123 a(s) 243, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 217069 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	88854/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ:	07.209.245/0001-72
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERRONATTO
RELATOR:	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	IPIRANGA DO NORTE
NÚMERO OS:	10244/2020
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. ANÁLISE DA DEFESA 2
3. RECÁLCULO DE DESPESAS COM PESSOAL 23
4. CONCLUSÃO 25
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE 25

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da manifestação da defesa acerca dos achados de auditoria constantes do Relatório Preliminar das Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

2. ANÁLISE DA DEFESA

Segue a análise dos achados de auditoria classificados conforme a Resolução nº 17/2010 do TCE/MT que constituíram a conclusão do Relatório Preliminar em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa.

PEDRO FERRONATTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Registro incorreto no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Do comparativo dos valores referentes às transferências constitucionais e legais repassados pelas União aos municípios informados no sistema Aplic com os valores constantes no site do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, verificou-se divergência nos valores referentes a Cota-Parte ITR e Cota-Parte Royalties conforme segue detalhado:

Descrição	Valor constante no STN (R$)	Valor informado no sistema Aplic (R$)	Diferença entre o STN e o Aplic (R$)
Cota-Parte ITR	653.710,96	653.262,82	447,14
Cota-Parte Royalties	163.391,20	157.207,98	6.183,22

Coluna A: STN - link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1 Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Essas divergências demonstram a fragilidade dos registros contábeis e comprometem a análise da real situação orçamentária, financeira e patrimonial do ente.

Manifestação da defesa:

- **Cota Parte ITR**

A defesa justificou que houve um equívoco no lançamento da despesa referente ao valor devido do PASEP, visto que houve o registro de dois lançamentos relativos ao PASEP como receita dedutora, ocasionando uma receita menor na contabilidade, conforme segue demonstrado:

contabilidade.

DATA	LANCAMENTO INDEVIDO DO ITR	VALOR
10/09/2019	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	17,66
30/09/2019	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	429,48
TOTAL		**447,14**

- **Cota Parte Royalties**

Quanto a diferença apontada na Cota-Parte Royalties a defesa justificou que após comparado o módulo do sistema Aplic – Receita Arrecadada – Dados Consolidados do Ente, com a receita arrecadada no ente registrada no Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 e o demonstrativo da STN não foi verificada nenhuma diferença nas informações encaminhas pelo sistema Aplic, conforme segue demonstrado:

compreensão detalhamos abaixo

CÓDIGO	Discriminação da Receita Orçamentária	Valor
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANS. COM. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	544.244,57
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota parte da compensação financeira recursos Hídricos	34.539,51
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota parte do fundo especial do Petróleo - Principal	488.931,18
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras transferências decorrentes de comp. Financeira pela exp. Resc. Naturais	20.773,88

Detalhando a receita orçamentária referente à Cota parte do Fundo de Participação do Petróleo tem-se o valor registrado referente à Cessão Onerosa e aos recursos do FEP referentes à cota de participação do Estado e da União conforme segue:

CÓDIGO	Discriminação da Receita Orçamentária	Valor
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	488.931,18
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cessão Onerosa	366.262,71
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota parte do fundo especial do petroleo - FEP - ESTADO	14.590,66
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota parte do fundo especial do petroleo - FEP UNIÃO	108.077,81

Dessa forma, quando deduzido do total dos recursos naturais o valor referente à Cessão Onerosa e à Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP – Estado, tem-se o valor da Cota Parte Royalties - União, que confere com o valor informado na STN, conforme segue:

TOTAL DE RECURSOS TRANS. COM. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	544.244,57
(-) Cessão Onerosa	366.262,71
(-) Cota parte do fundo especial do petroleo - FEP - ESTADO	14.590,66
Total Cota-Parte Royalties	**163.391,20**

Análise da defesa:

A análise será efetuada por tipo de transferência conforme segue:

- **Cota Parte ITR**

Por meio de consulta no Sistema Aplic (Informes mesais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil), verifica-se que em 30/09/2019 foi realizado o registro na conta contábil 6213101 da Dedução - Fundeb no valor de R$ 447,14, conforme informado pela defesa, dessa forma, **restou sanada a irregularidade apontada.**

- **Cota Parte Royalties**

Por meio de pesquisa realizada no sistema Aplic, verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa, visto que o valor da Cessão Onerosa e da Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo repassado pelo Estado também foram contabilizados na conta 1.7.1.8.6.0.00.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – Principal ocasionando essa divergência apontada.

Ante o exposto, considera-se **sanada essa irregularidade.**

Situação da análise: *SANADO*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B), verifica-se que a LDO referente ao exercício de 2019 (Lei nº 652/2018) foi publicada no Diário Oficial de Contas em 02/10/2018, contudo, a referida Lei não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF que estabelece a obrigatoriedade da ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, das leis orçamentárias.

Manifestação da defesa:

A defesa informou que a publicação da LDO do exercício de 2019 foi realizada por meio do Diário Oficial de Contas e disponibilizada no Portal Transparência do município, no endereço eletrônico https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/, a fim de comprovar o alegado a defesa encaminhou às folhas 17 do documento digital nº 199740/2020 o comprovante da disponibilização da referida lei no portal.

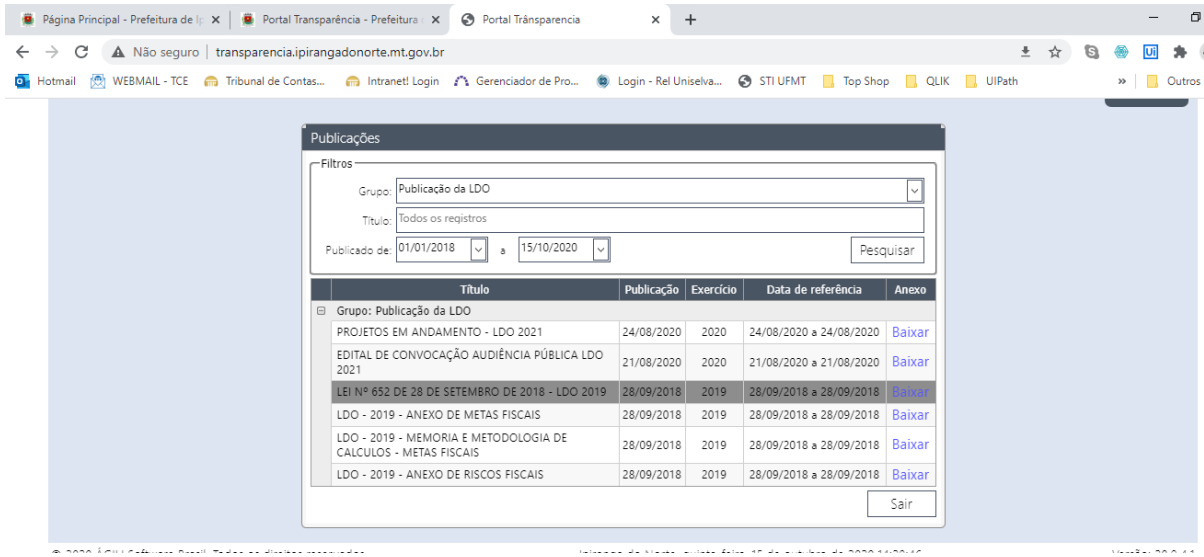
Contudo, justificou que em atendimento às exigências constantes na Lei Federal nº 13.979/2020 – COVID, foram realizadas algumas atualizações no banco de dados do Portal Transparência do Município no qual constatou-se uma falha na migração dos dados do antigo portal para o novo, a qual posteriormente foi regularizada pela prestadora de serviço.

Análise da defesa:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa, pois em 15/10/2020 foi realizada uma nova consulta no Portal Transparência do município e verificou-se a disponibilização da Lei nº 652/2018 – LDO referente ao exercício de 2019 no referido Portal, conforme segue demonstrado:



Ante o exposto, **restou sanado esse apontamento.**

Situação da análise: *SANADO*

2.2) *Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (apêndice A), verifica-se que a Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2019 foi publicada em meio oficial de comunicação (Diário Oficial de Contas nº 1.517 de 04/12/2018) e disponibilizada no Portal Transparência do Município.

Contudo, a publicidade do ato não ocorreu na íntegra, pois os anexos que compõem a lei não foram publicados em meio oficial nem divulgados no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no art. 37 da CF/88 e no art. 48 da LRF que determina a ampla divulgação das leis orçamentárias, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público.

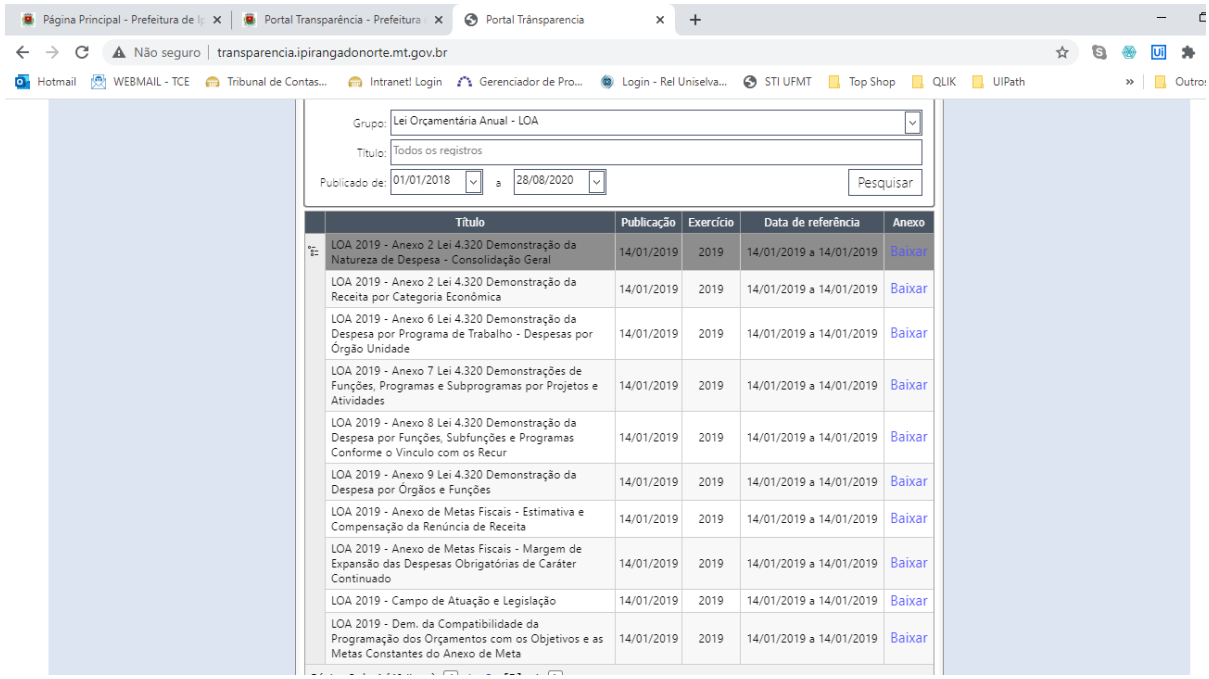
Manifestação da defesa:

A defesa encaminhou às folhas 20 do documento digital nº 199740/2020 os *prints* da tela do Portal Transparência do município que demonstram a disponibilização dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019.

Contudo, conforme já justificado no item anterior, em razão das exigências constantes na Lei Federal nº 13.979/2020 – COVID, foram realizadas algumas atualizações no banco de dados do Portal Transparência do município e ocorreram algumas falhas na migração dos dados do antigo para o novo portal, falhas essa que já foram regularizadas pela prestadora de serviço.

Análise da defesa:

Verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa, pois em 15/10/2020 foi realizada uma nova consulta no Portal Transparência do município e verificou-se a disponibilização dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 no referido Portal, conforme segue demonstrado:



Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
LOA 2019 - Anexo 2 Lei 4.320 Demonstração da Natureza de Despesa - Consolidação Geral	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Anexo 2 Lei 4.320 Demonstração da Receita por Categoria Econômica	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Anexo 6 Lei 4.320 Demonstração da Despesa por Programa de Trabalho - Despesas por Órgão Unidade	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Anexo 7 Lei 4.320 Demonstrações de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Anexo 8 Lei 4.320 Demonstração da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recur	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Anexo 9 Lei 4.320 Demonstração da Despesa por Órgãos e Funções	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Campo de Atuação e Legislação	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar
LOA 2019 - Dem. da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as Metas Constantes do Anexo de Meta	14/01/2019	2019	14/01/2019 a 14/01/2019	Baixar

Ante o exposto, **restou sanado esse apontamento.**

Situação da análise: *SANADO*

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O artigo 43 da Lei nº 4.320/66, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por excesso de arrecadação nas fontes de recurso 15, 22 e 24 que apresentaram saldo deficitário:

Fonte	Previsão atualizada da receita (R$)	Receita arrecadada (R$)	Diferença da Receita Prevista e da Receita arrecadada (R$)	Créditos adicionais por excesso de arrecadação	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
15	555.450,00	530.707,74	-24.742,26	146.000,00	24.742,26
22	1.006.766,22	1.002.171,36	-4.594,86	571.435,22	4.594,86
24	5.471.692,33	1.400.368,91	-4.071.323,42	2.433.585,19	2.433.585,19
Total de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem recursos disponíveis					**2.462.922,31**

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por excesso de arrecadação – dados consolidados do ente e Quadro 1.3 do Anexo 1.

Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

a) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) **IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO** não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.

b) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) **MENORES QUE ZERO** e **não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação** não apresentam irregularidade.

c) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) **MENORES QUE ZERO**e **possuemcréditos suplementares por excesso de arrecadação** apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.

d) **O valor de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos** efetivos será o **VALOR APRESENTADA NA COLUNA “RESULTADO”** (quando negativo) e **LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Manifestação da defesa:

A defesa apresentou justificativa por fonte de recurso conforme segue detalhado:

- **Fonte de recurso 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

A defesa justificou que esse crédito adicional foi aberto por meio de excesso de arrecadação na fonte/destinação 15049000 – Transferência do Salário Educação, conforme segue demonstrado:

abaixo detalhado:

Receita Orçamentária	Fonte/Destinação	Receita Inicialmente Prevista na LOA	Receita Arrecadada	Diferença Receita Prevista x Arrecadada ou Excesso Efetivado	Créditos Adicionais Abertos por Excesso	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis
171805110000000000 - Transferencias do Salario-Educacao	0|1|15|049000	200.000,00	379.661,55	179.661,55	146.000,00	0,00

De acordo com o quadro acima a defesa informou que o excesso de arrecadação efetivado para transferência do Salário Educação foi no valor de R$ 179.661,55 e que o crédito adicional aberto foi no valor de R$ 146.000,00, restando ainda um saldo no valor de R$ 33.661,55 que não foram incorporado às despesas do exercício.

Informou que as previsões das transferências de recursos do FNDE foram programadas e executadas em conformidade com a fonte e a destinação do recurso e que as demais transferências com destinação específica tais como: 15051000 – PNAE – Programa Nacional de Apoio a Merenda Escolar, 15052000 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e outras transferências do FNDE não foram objeto de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação conforme segue demonstrado:

fonte excesso de arrecadação, conforme apresentando abaixo:

Receita Orçamentária	Fonte/Destinação	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada	Diferença Receita Prevista x Arrecadada	Créditos Adicionais Abertos por Excesso	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis
132100110106000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FNDE	0|1|15|000000	2.500,00	2.644,47	144,47	0,00	0,00
171805110000000000 - Transferencias do Salario-Educacao - Principal	**0|1|15|049000**	**346.000,00**	**379.661,55**	**33.661,55**	**146.000,00**	**0,00**
171805310100000000- PNAE	0|1|15|051000	50.000,00	41.400,00	-8.600,00	0,00	0,00
171805310200000000 - PNAEC - Creches	0|1|15|051000	55.000,00	44.512,00	-10.488,00	0,00	0,00
171805310300000000 - PNAEP - Pre-Escolar	0|1|15|051000	25.950,00	21.178,80	-4.771,20	0,00	0,00
171805310400000000 - PNAE - AEE	0|1|15|051000	1.000,00	3.519,20	2.519,20	0,00	0,00
171805410000000000 - PNATE	0|1|15|052000	45.000,00	37.791,72	-7.208,28	0,00	0,00
171805910000000000 - Outras Transf. FNDE	0|1|15|000000	30.000,00		-30.000,00	0,00	0,00
TOTAL		555.450,00	530.707,74	-24.742,26	146.000,00	0,00

PMIPN

Destacou que por meio dos Decretos nºs 50/2019 e 56/2019 pode-se comprovar que os créditos adicionais foram abertos na fonte/destinação específica, ou seja, 15049000 – Salário Educação.

Por fim, solicitou que a análise seja efetuada considerando a fonte/destinação do recurso, pois não faria sentido o município abster-se da utilização de recurso devido em razão das demais provisões de recursos desta fonte não terem sido atingidas, visto que se tratam de outras destinações com finalidades específicas as quais não foram objeto de abertura de crédito adicional, e que o referido crédito adicional aberto se restringiu somente aos recursos do salário educação.

- **Fonte de recurso 22 – Transferência de Convênios da Educação**

A defesa detalhou a seguir a situação individual de cada convênio os quais se referem à construção de uma quadra escolar coberta na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e a aquisição de 02 (dois) ônibus para transporte escolar:

Nº.Convenio/Term. Compromisso /Contrato de Repasse	Valor do Crédito Adicional Aberto	Objeto convenio	Data da celebração do convenio	Vigência	Houve repasse do Recurso em 2019	Valor Recebido Exercício 2019	A Receber
Term. Compromisso PAC2 11460/2014	194.885,22	Construção de Quadra Escolar Coberta	11/09/2014	11/09/2014 Prorrogado até 07/10/2019	Sim	194.885,22	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: A obra já estava em andamento no exercício anterior, não houve repasse de recursos, o empenho foi anulado no encerramento do exercício 2018 devido o não recebimento do recurso e aberto crédito adicional em 2019 para inclusão da previsão no orçamento, empenhado a despesa da obra em andamento, sendo recebido o repasse e concluída a obra no exercício 2019.							
Term. Compromisso PAR 201800111	150.000,00	Aquisição de 01 Onibus Transporte Escolar	16/06/2018	06/2018 a 06/2019	Sim	150.000,00	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: O bem já estava empenhado no exercício anterior, houve atraso no repasse de recursos sendo anulado o empenho no encerramento de 2018 devido não recebimento do recurso, aberto crédito adicional em 2019 para inclusão dos recursos no orçamento e reempenhado a despesa recebido o recurso em 2019 e efetivada a aquisição do bem							
Term. Compromisso PAR 201804615-4	226.550,00	Aquisição de 01 Onibus Transporte Escolar	26/12/2018	12/2018 a 12/2019	Sim	226.550,00	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Celebrado o Termo de Compromisso no final do Exercício 2018, aberto crédito adicional para inclusão no orçamento em 2019, recebido o recurso em 2019 realizada a aquisição do bem							
TOTAL	571.435,22					571.435,22	0,00

PMIPN

A defesa justificou que os convênios já estavam em execução com previsão de recebimento dos repasses ainda no exercício de 2018, por isso não houve a previsão na LOA do exercício de 2019, contudo, devido ao atraso no repasse os empenhos foram cancelados em 2018 e houve a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação em 2019.

A fim de comprovar o alegado a defesa encaminhou às folhas 22 a 38 do documento digital nº 199740/2020 as cópias dos referidos convênios, as notas de anulação dos empenhos do exercício de 2018 e as cópias dos empenhos novamente realizados em 2019.

- **Fonte de recurso 24 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)**

A defesa encaminhou a justificativa em cada convênio conforme segue demonstrado:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Convênios - Outros (não relacionados a

Nºconvenio/Ter Compromisso /Contrato de Repasse	Valor do Crédito Adicional Aberto	Objeto do Convenio	Data da celebração do convenio	Vigência	Houve repasse do Recurso em 2019	Valor Recebido Exercicio 2019	Diferença Não recebida
Contrato de Repasse 840630/2018/MCIDADES/CAIXA	68.950,00	Pavimentação Rua das Rosas	29/12/2016	29/12/2016 a 29/12/2019	Sim	68.950,00	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: A obra foi concluída ainda no exercício 2018, contudo não houve repasse do recurso sendo anulado o empenho no encerramento de 2018, devido indisponibilidade na fonte de recursos, e aberto crédito adicional no exercício 2019, recebido o repasse no final do exercício e efetuado o pagamento da obra no exercício 2020							
Contrato de Repasse 882438/2018/MAPA/CAIXA	538.160,47	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica	31/12/2018	31/12/2018 a 30/04/2021	Sim	538.160,47	0,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Convênio foi celebrado no encerramento do exercício 2018, e aberto Crédito adicional no exercício 2019 para inclusão do recurso no orçamento, o repasse ocorreu no final do exercício 2019, sendo realizada a aquisição e pagamento do bem no exercício 2020							
Conv. nº 867688/2018 /SUDAM	250.000,00	Aquisição de 01 caminhão caçamba	20/12/2018	20/12/2018 Prorrogado até 20/12/2020	Não	0,00	-250.000,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: O Convenio foi celebrado final do exercício em 20/12/2018, aberto crédito adicional para inclusão do recurso no orçamento 2019, realizado Processo Licitatório PE 003_2019 com resultado Deserto, buscado junto a SUDAM a readequação do objeto devido dificuldades encontradas no termo de referencia por tratar-se de itens padrão SUDAM, contudo não obtivemos êxito no exercício 2019, sendo realizado novo processo licitatório PE 002_2020, aprovado processo de compras pela SUDAM, recebido repasse, aguardando a entrega do veículo							
Conv. nº 867720/2018 /SUDAM	350.000,00	Aquisição de 01 caminhão caçamba	20/12/2018	20/12/2018 prorrogado até 20/12/2020	Não	0,00	-350.000,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Convenio foi celebrado no final do exercício em 20/12/2018, aberto crédito adicional para inclusão do recurso no orçamento 2019, realizado Processo Licitatório PE 001_2019 com resultado Deserto, em maio 2019, buscamos junto a SUDAM a readequação dos valores do convênio, pois os preços estavam defasados, contudo o aditivo só foi autorizado em outubro de 2019, sendo realizado novo processo licitatório PE 001_2020, que resultou fracassado, aberto novo certame PE 004_2020 com vencedor, sendo aprovado processo de compra pela SUDAM, liberado o repasse, aguardando a entrega do veículo para pagamento							
		Aquisição de					

licitatório PE 001_2020, que

pela SUDAM, liberado o repasse, aguardando a entrega do veículo para pagamento

Conv. nº 853028/2017 /SUDAM	50.000,00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas- Patrulha Mecanizada	28/12/2017	28/12/2017 a 28/12/2019	Sim	250.000,00	
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Realizado o Processo de aquisição e empenho no final do exercício 2018, contudo devido ao atraso no cronograma de repasse pela SUDAM indisponibilidade do recurso o empenho foi anulado, sendo aberto crédito adicional no exercício 2019, em 31/12/2019, ocorreu a liberação do recurso e aquisição dos equipamentos foram efetivadas em 2020							
Contrato de Repasse 871670/2018/MAPA/CAIXA	55.000,00	Construção de Um Barracão de Máquinas	06/07/2018	06/07/2018 Prorrogado ate 21/06/2021	Não	0,00	-55.000,00
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:							

PMIPN

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

A partir do exercício 2018 o município iniciou o processo para contratação da empresa e após três licitações frustradas (TP 003, 005 E 006/2019) no final do exercício de 2019, em 18/12/2019, ocorreu a contratação da empresa, contudo, o desbloqueio do 1 repasse dependia da análise da CAUXA que só ocorreu a AIO Autorização do Inicio de Obra pela CAIXA e o desbloqueio do recurso só ocorreu no exercício atual em 14/08/2020

Contrato de Repasse 01002099-60/2012 /MTUR/CAIXA	195.000,00	Construção de um Centro de Convenções	31/12/2012	31/12/2012 Prorrogado até 31/12/2020	Não		-195.000,00

JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Esta obra está em andamento desde o exercício 2014 e atualmente encontra-se na terceira contratação. Em 2018 ocorreu à segunda rescisão do contrato sendo realizado sendo realizada de forma unilateral, aguardado o direito do contraditório e ampla defesa da então contratada e não logrando êxito em 2019 efetuou-se novamente a inclusão dos créditos no orçamento para dar início contratação da nova empresa, conforme TP 002_2019 a qual deu andamento significativo da obra, contudo pela falta de repasse o empenho foi novamente anulado no encerramento do exercício 2019 e aberto crédito adicional para inclusão da previsão dos recursos em 2020 contudo, conforme alegado pela caixa, muito embora o município tenha avançado na execução da obra, não existem recursos disponíveis do Ministério do Turismo para repasse.

Convênio SINFRA/MT Nº 090/2019	926.474,72	Construção de Ponte de concreto sobre o Rio Branco Rod. MT 242	09/10/2019	09/10/2019 a 09/10/2020	sim/ Parcial	500.000,00	-426.474,72

JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

O convênio foi celebrado em outubro de 2019, aberto o crédito adicional para inclusão da dotação e contratação da empresa, houve atraso no cronograma do desembolso do estado previsto para dezembro sendo o empenho anulado pela indisponibilidade de recursos no exercício 2019 e empenhado no exercício 2020, o restante do recurso já foi depositado pelo estado e a obra encontra-se me fase final de pagamento

	2.433.585,19		1.357.110,47	-1.276.474,72

Do exposto, a defesa explicou que consta em cada convênio a justificativa da origem para abertura do crédito adicional, destacando que alguns já se encontravam em execução no exercício anterior com previsão de repasses ainda no exercício de 2018, motivo pelo qual não foram incluídos na previsão da LOA do exercício de 2019, contudo, em razão do não recebimento dos repasses os empenhos foram devidamente anulados no exercício de 2018 e foi aberto crédito adicional por excesso de arrecadação em 2019, efetuando posteriormente um novo empenho.

A fim de comprovar o alegado a defesa encaminhou às folhas 40 a 162 do documento digital nº 199740/2020 as cópias dos referidos convênios, as notas de anulação dos empenhos no exercício de 2018 e os empenhos novamente realizados em 2019, comprovando a execução dos objetos conveniados.

Análise da defesa:

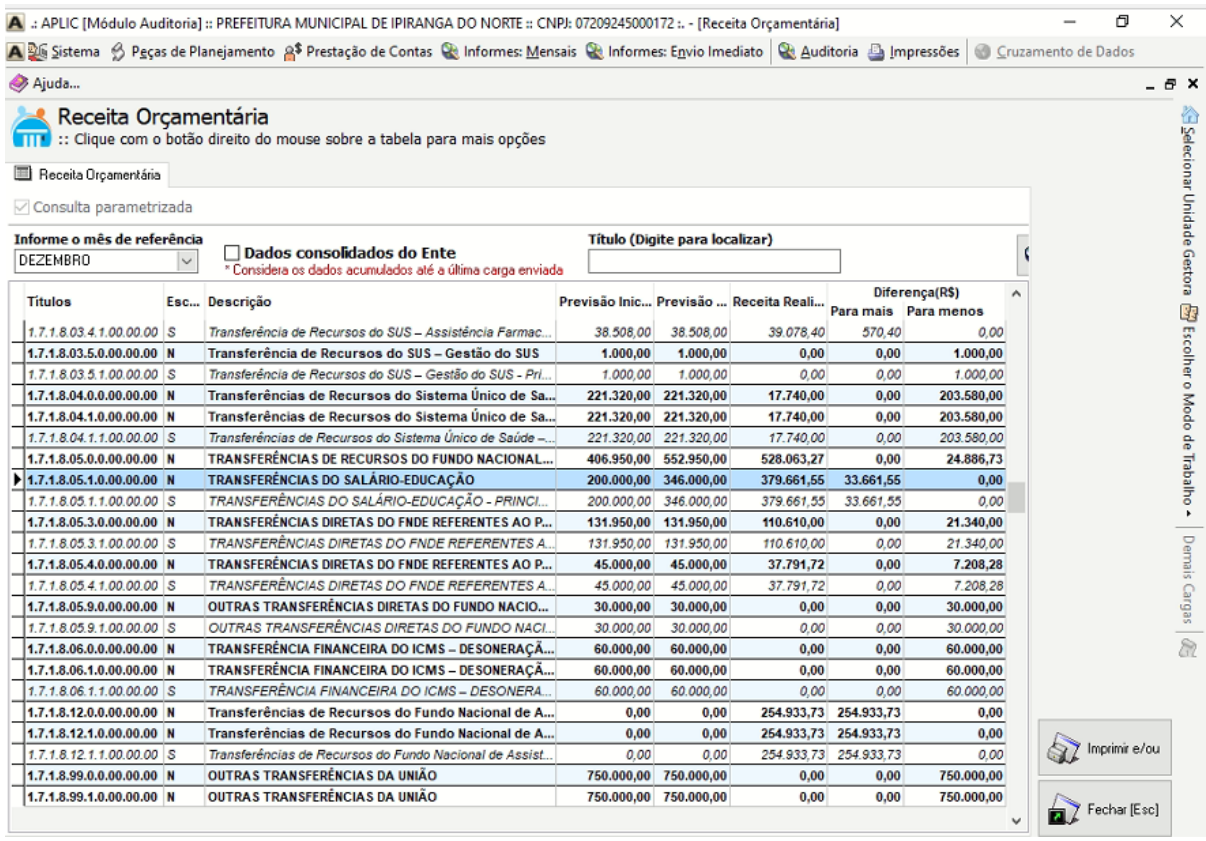
A análise será realizada por fonte de recurso conforme as justificativas apresentadas pela defesa:

- **Fonte de recurso 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**

O Acórdão nº 3.145/2006 – TCE-MT assim estabelece sobre a abertura de crédito adicional em fonte vinculada:

> **Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007). Planejamento. LOA. Alteração. Crédito adicional. Fonte de recursos. Possibilidade de se indicar o excesso de arrecadação em fonte vinculada, ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada.**
> Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro

Dessa forma, verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa quanto a abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação na transferência do Salário Educação, visto que estava previsto na LOA/2019 o valor de R$ 200.000,00, sendo arrecadado R$ 379.661,55, dessa forma, houve um excesso de arrecadação no valor de R$ 179.661,55, suficiente para amparar a abertura do crédito adicional no valor de R$ 146.000,00, conforme segue demonstrado:



Títulos	Esc...	Descrição	Previsão Inic...	Previsão ...	Receita Reali...	Diferença(R$) Para mais	Diferença(R$) Para menos
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	S	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmac...	38.508,00	38.508,00	39.078,40	570,40	0,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	N	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	S	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Pri...	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	N	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa...	221.320,00	221.320,00	17.740,00	0,00	203.580,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	N	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa...	221.320,00	221.320,00	17.740,00	0,00	203.580,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	S	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –...	221.320,00	221.320,00	17.740,00	0,00	203.580,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL...	406.950,00	552.950,00	528.063,27	0,00	24.886,73
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	346.000,00	379.661,55	33.661,55	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI...	200.000,00	346.000,00	379.661,55	33.661,55	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P...	131.950,00	131.950,00	110.610,00	0,00	21.340,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A...	131.950,00	131.950,00	110.610,00	0,00	21.340,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P...	45.000,00	45.000,00	37.791,72	0,00	7.208,28
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A...	45.000,00	45.000,00	37.791,72	0,00	7.208,28
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	N	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIO...	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACI...	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃ...	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃ...	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERA...	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	N	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A...	0,00	0,00	254.933,73	254.933,73	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	N	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A...	0,00	0,00	254.933,73	254.933,73	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	S	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist...	0,00	0,00	254.933,73	254.933,73	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	N	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	N	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00

Ante o exposto, **fica sanado o apontamento quanto a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15.**

- **Fonte de recurso 22 – Transferência de Convênios da Educação**

A defesa justificou a abertura de crédito adicional referente a cada convênio conforme segue:

- *Termo de Compromisso PAC2 11460/2014 – Objeto: construção de quadra escolar coberta*

Da análise do Termo de Compromisso PAC2 11460/2014, das notas de empenho e de anulação de empenho encaminhadas pela defesa, verifica-se que em 31/12/2018 houve a anulação do empenho no valor de 194.885,22 (fl. 28 do documento digital nº 199740/2020) em razão do não recebimento do recurso do convênio.

Dessa forma, ficou comprovada pela defesa que essa despesa estava prevista para ser realizada em 2018, contudo, em razão do não recebimento do recurso do convênio foi efetuada a anulação do empenho, e como não houve tempo hábil para a inclusão dessa despesa no orçamento referente ao exercício de 2019, foi

realizada a abertura do referido crédito adicional.

Do exposto, verificou-se que foi comprovada pela defesa a fonte de recursos utilizada para amparar a abertura do referido crédito adicional.

- *Termo de Compromisso PAR 201800111 – Objeto: Aquisição de 01 ônibus de transporte escolar*

Da análise da documentação encaminhada pela defesa, verifica-se que em 31/12/2018 houve a anulação do empenho (Nota de Anulação nº 479), no valor de 150.000,00 (fl. 33 do documento digital nº 199740/2020) em razão do não recebimento do recurso do convênio.

Dessa forma, ficou comprovada pela defesa que essa despesa estava prevista para ser realizada em 2018, contudo, em razão do não recebimento do recurso do convênio foi efetuada a anulação do empenho, e como não houve tempo hábil para a inclusão dessa despesa no orçamento referente ao exercício de 2019, foi realizada a abertura do referido crédito adicional.

Do exposto, verificou-se que foi comprovada pela defesa a fonte de recursos utilizada para amparar a abertura do referido crédito adicional.

- *Termo de Compromisso PAR 201804615-4 – Objeto: Aquisição de 01 ônibus para transporte escolar*

Verifica-se que o Termo de Compromisso em análise foi firmado em 26/12/2018, dessa forma, procede a justificativa apresentada pela defesa de que não houve tempo hábil para a sua inserção na LOA referente ao exercício de 2019, sendo essa despesa posteriormente incluída mediante abertura de crédito adicional.

Da análise das justificativas apresentadas pela defesa, verifica-se que restou **sanado o apontamento quanto a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação na fonte de recurso 22.**

- **Fonte de recurso 24 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)**

A defesa justificou a abertura de crédito adicional referente a cada convênio conforme segue:

- *Contrato de Repasse 840630/2016/MCIDADES/CAIXA*

Da análise da documentação encaminhada pela defesa, verifica-se que em 31/12/2018 houve a anulação do empenho (Nota de Anulação nº 484), no valor de 68.950,00 (fl. 52 do documento digital nº 199740/2020) em razão do não recebimento do recurso do convênio.

Dessa forma, ficou comprovada pela defesa que essa despesa estava prevista para ser realizada em 2018, contudo, em razão do não recebimento do recurso do convênio foi efetuada a anulação do empenho, e como não houve tempo hábil para a inclusão dessa despesa no orçamento referente ao exercício de 2019, foi realizada a abertura do referido crédito adicional.

Do exposto, verificou-se que foi comprovada pela defesa a fonte de recursos utilizada para amparar a abertura do referido crédito adicional.

- *Contrato de Repasse 882438/2018/MAPA/CAIXA – celebrado em 31/12/2018*
- *Convênio nº 867688/2018/SUDAM – celebrado em 20/12/2018*

- *Convênio nº 867720/2018/SUDAM – celebrado em 20/12/2018*

Da análise das cópias dos Convênios encaminhados pela defesa às folhas 54 a 105 do documento digital nº 199740/2020 verificou-se que procede a justificativa apresentada pela defesa de que tais convênios foram celebrados no encerramento do exercício de 2018 não havendo tempo hábil para inserção destes convênios na LOA do exercício de 2019, dessa forma, restou justificada a abertura do referido crédito adicional.

- *Convênio 853028/2017/SUDAM*

Da análise da documentação encaminhada pela defesa, verifica-se que em 31/12/2018 houve a anulação do empenho (Nota de Anulação nº 485), no valor de 89.080,67 (fl. 116 do documento digital nº 199740/2020) em razão do não recebimento do recurso do convênio.

Dessa forma, ficou comprovada pela defesa que essa despesa estava prevista para ser realizada em 2018, contudo, em razão do não recebimento do recurso do convênio foi efetuada a anulação do empenho, e como não houve tempo hábil para a inclusão dessa despesa no orçamento referente ao exercício de 2019, foi realizada a abertura do referido crédito adicional.

Do exposto, verificou-se que foi comprovada pela defesa a fonte de recursos utilizada para amparar a abertura do referido crédito adicional.

- *Contrato de Repasse 871670/2018/MAPA/CAIXA*

Da análise da documentação encaminhada pela defesa às folhas 134 e 135 do documento digital nº 199740/2020 verifica-se que restou comprovado que apesar do convênio ter sido firmado no exercício de 2018 o efetivo recebimento do recurso ocorreu apenas em 2020, justificando a abertura do crédito adicional no exercício em análise.

- *Contrato de Repasse 01002099-60/2012/MTUR/CAIXA*

O Parecer nº 50/2019 TP-TCE/MT assim estabelece sobre a frustração da receita de convênio:

> **Planejamento. LOA. Alteração. Créditos Adicionais. Fonte de Recursos. Convênios. Excesso de arrecadação estimado. Frustração na receita. Abertura de créditos e controle do saldo pelas emissões dos empenhos.**
> **1)** A assinatura de convênios no decorrer do exercício gera um "excesso de arrecadação estimado" que pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, e, **caso o repasse de recursos não se concretize, haverá a frustração na receita reestimada após firmado o convênio, que, contudo, não pode ser imputada ao gestor, pois nesse caso o repasse não se concretizou por motivos alheios à sua vontade, e, para todos os efeitos, os créditos adicionais foram abertos por excesso de arrecadação estimado dentro da tendência observada no exercício. (sem grifo no original)**

Dessa forma, da análise da documentação encaminhada pela defesa às folhas 148 a 151 do documento digital nº 199740/2020 restou demonstrada que não houve ingresso de recurso decorrente deste convênio no exercício de 2019, apesar de ter sido aberto o crédito adicional com a expectativa de recebimento do recurso do convênio, esse ingresso não foi concretizado.

Destaca-se que esse crédito adicional teve como origem parte do repasse que deveria ter sido

realizado no exercício de 2018, contudo em razão da rescisão unilateral do contrato e posterior anulação do empenho no valor de R$ 195.000,00, houve novamente a inserção dessa despesa no orçamento de 2019 por meio do referido crédito adicional, dessa forma, restou justificada a origem do recursos a ser utilizado para abertura deste crédito adicional.

- *Convênio SINFRA/MT nº 090/2019*

Da análise da cópia do convênio encaminhada às folhas 152 a 159 do documento digital nº 199740/2020 verifica-se que este convênio foi celebrado em 09/10/2019, dessa forma, a sua inserção no orçamento foi realizada por meio da abertura de créditos adicionais tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Ante o exposto, **verifica-se que restou sanada essa irregularidade**, pois foram justificadas as fontes de recursos utilizadas para amparar a abertura dos créditos adicionais questionados nesse apontamento.

Situação da análise: *SANADO*

3.2) *Abertura de R$ 2.254.800,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

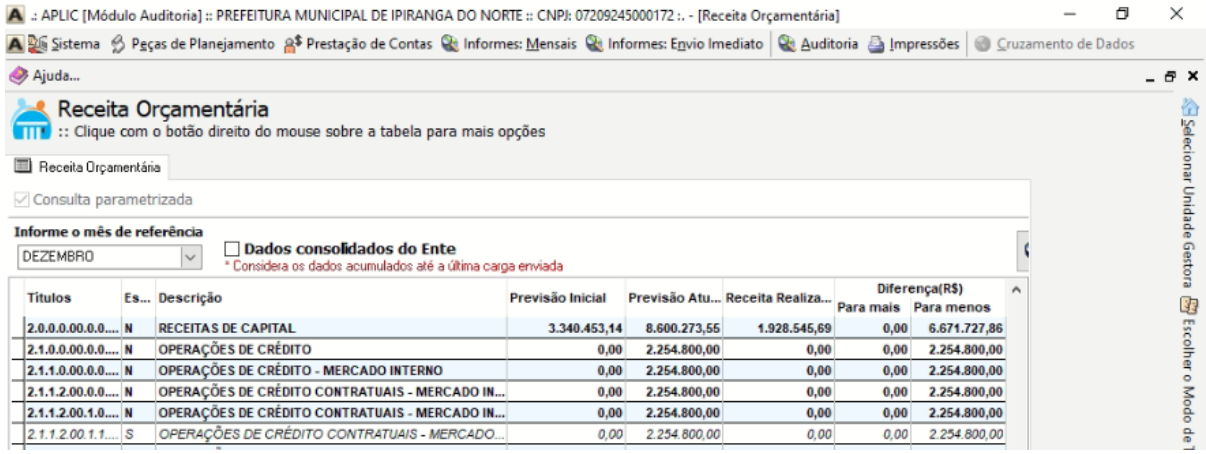
Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O artigo 43 da Lei nº 4.320/66, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Por meio da Lei nº 675 de 07/03/2019 e do Decreto nº 015 de 08/03/2019 foi autorizado e aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.254.800,00 tendo como fonte de recurso a operação de crédito nº 637/2018 e o contrato de financiamento nº 20/00002-2 firmado com o Banco do Brasil S/A.

Contudo, após consulta ao sistema Aplic (informes mensais/receitas/receitas orçamentárias) verifica-se que não houve o ingresso de receita de capital decorrente de operação de crédito, dessa forma, esse crédito adicional foi aberto sem recurso existente em descumprimento ao disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Segue o print que comprova a ausência do ingresso de receita decorrente de operação de crédito:



Títulos	Es...	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atu...	Receita Realiza...	Diferença(R$) Para mais	Diferença(R$) Para menos
2.0.0.0.00.0.0....	N	RECEITAS DE CAPITAL	3.340.453,14	8.600.273,55	1.928.545,69	0,00	6.671.727,86
2.1.0.0.00.0.0....	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.254.800,00	0,00	0,00	2.254.800,00
2.1.1.0.00.0.0....	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.254.800,00	0,00	0,00	2.254.800,00
2.1.1.2.00.0.0....	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN...	0,00	2.254.800,00	0,00	0,00	2.254.800,00
2.1.1.2.00.1.0....	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN...	0,00	2.254.800,00	0,00	0,00	2.254.800,00
2.1.1.2.00.1.1....	S	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO...	0,00	2.254.800,00	0,00	0,00	2.254.800,00

Manifestação da defesa:

A defesa justificou que esse crédito adicional teve como fonte de recursos a operação de crédito autorizada pela Lei nº 637/2018 e o contrato de financiamento nº 20/0002-2 firmado com o Banco do Brasil S/A para a aquisição de veículos e máquinas.

Todavia, após a abertura do referido crédito adicional constatou-se que o parágrafo único, da cláusula terceira, do referido contrato de financiamento estabelecia que os recursos da operação seriam creditados pelo agente financiador diretamente ao fornecedor dos bens, não havendo fluxo financeiro no caixa da Prefeitura.

Assim, não foram realizados lançamento de natureza orçamentária na receita de operação de crédito e na despesa com a aquisição dos bens, os registros foram realizados apenas de natureza patrimonial por meio do lançamento no imobilizado da aquisição dos bens em contrapartida com o reconhecimento da obrigação do financiamento na conta do passivo.

Análise da defesa:

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 8ª edição – pág. 309 assim estabelece sobre o registro de aquisições financiadas de bens:

> O registro orçamentário poderá ser feito de duas formas distintas:
> I**. No momento da aquisição há registro da despesa orçamentária pela aquisição financiada de bens (despesa com investimento) e receita orçamentária de capital pela operação de crédito (aquisição financiada de bens ou arrendamento mercantil financeiro), ainda que não haja ingresso efetivo de receita nos cofres públicos**. No momento do pagamento das parcelas há registro de despesa orçamentária com amortizações e encargos do financiamento; ou
> II. **No momento da aquisição não há registro orçamentário.** No momento do pagamento das parcelas há registro de despesa orçamentária com amortizações e encargos do financiamento. **Nesse caso, não são registradas receitas orçamentárias porque não há previsão de efetivo ingresso nos cofres públicos**. (sem grifo no original)

Dessa forma, verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa, pois, o parágrafo primeiro da cláusula terceira do Contrato nº 20/00002-2 (fls. 164 a 179 do documento digital nº 199740/2020) estabelece que "*os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR ao fornecedor, em conta corrente por este*

indicada no documento fiscal", dessa forma, não houve o efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos.

Ante o exposto, **restou sanada essa irregularidade.**

Situação da análise: *SANADO*

3.3) *Abertura de R$ 950.887,71 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O artigo 43 da Lei nº 4.320/66, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R$ 950.887,71 em créditos adicionais por *superávit* financeiro nas fontes de recurso 22, 24, 46 e 47, acima do *superávit* financeiro apresentado nas referidas fontes de recursos:

Fonte	*Superávit/Déficit* financeiro exercício anterior (R$)	Créditos adicionais por *superávit* financeiro (R$)	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
22	181.546,14	194.530,19	-12.984,05
24	124.115,95	134.242,52	-10.126,57
46	0,00	620.499,42	-620.499,42
47	0,00	307.277,67	-307.277,67
Total de créditos adicionais abertos por *superávit* financeiro sem recursos disponíveis			**-950.887,71**

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por *superávit* financeiro – dados consolidados do ente.

Manifestação da defesa:

Quanto às fontes 22 e 24 a defesa justificou que os recursos utilizados para a abertura dos referidos créditos adicionais tiveram como origem o cancelamento, em 2018, de restos a pagar não processados de exercícios anteriores os quais contribuíram para a formação do superávit financeiro no exercício de 2019, conforme demonstrado nas notas de cancelamento dos restos a pagar encaminhadas às folhas 181 a 192 do documento digital nº 199740/2020.

- **Fonte de recurso 22**

A defesa justificou que o crédito adicional aberto na fonte de recurso 22 refere-se ao saldo de recursos do convênio 793/2016 celebrado com a Seduc/MT para a construção de 02 laboratórios de pesquisas e 01 sala de leitura na Escola Estadual André Maggi.

A abertura do referido crédito adicional ocorreu em razão do cancelamento do restos a pagar não processado – Nota de Empenho 1628/2017, conforme justificativa constante no Decreto nº 036/2019, visto que após

o encerramento do processo administrativo nº 246/2018 houve o cancelamento do restos a pagar e posterior abertura do crédito adicional no orçamento do exercício corrente (Decreto nº 024/2019 dotação: 05.002.12.361.0012.1019.449051000000).

- **Fonte de recurso 24**

A defesa justificou que esta fonte teve a mesma origem da fonte anterior, ou seja, cancelamento de restos a pagar não processados NE 3463/2017, conforme justificativa constante no Decreto nº 018/2019, por meio do qual ocorreu a suspensão do contrato nº 53/2017, e por se tratar de recurso do convênio nº 335/2016/SECID/MT, cujo objeto era a execução de obra de drenagem urbana, foi realizada a abertura do crédito adicional – Decreto nº 040/2020 – dotação 06.001.15.452.0015.2050.339093000000 com a finalidade de alocar recursos para utilizar o saldo do referido convênio.

- **Fontes de recurso 46 e 47**

Quanto a abertura dos créditos adicionais nas fontes de recursos 46 e 47 a defesa justificou que após a implantação pelo TCE-MT do novo leiaute do sistema Aplic/2019 houve uma alteração na tabela Fonte/Destinação de recursos com a desativação da Fonte 14 e a inclusão das Fontes 46 e 47.

Assim, de acordo com a orientação do TCE-MT caso o município encerasse o exercício de 2018 com a fonte de recurso 14 superavitária esses recursos deveriam ser transferidos em dezembro ou janeiro de 2019 para as fontes de recursos 46 e/ou 47.

Dessa forma, o município encerrou o exercício de 2018 com a fonte de recurso 14 superavitária e realizou a transferência dos recursos para as fontes 46 e 47, conforme demonstrado às folhas 10 do documento digital nº 199740/2020.

Análise da defesa:

A análise das justificativas da defesa será analisada por fonte de recurso conforme segue:

- **Fonte de recurso 22 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação.**

A Resolução de Consulta nº 8/2016-TP assim estabelece sobre a abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o cancelamento de restos a pagar não processados:

> **Resolução de Consulta nº 8/2016-TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de Restos a Pagar não Processados. Superávit Financeiro.**
> O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Dessa forma, verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa, pois em 10/06/2019 foi realizado o cancelamento do empenho nº 1628/2017 no valor de R$ 13.944,46 (fl. 181 do documento digital nº 199740/2020), sendo esse recurso suficiente para amparar a abertura de crédito adicional por *superávit* financeiro no valor de 12.984,05 na fonte de recurso 22.

Ante o exposto, **restou sanada essa irregularidade.**

- **Fonte de recurso 24**

Verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa, pois em 08/03/2019 foi realizado o cancelamento do empenho nº 3463/2017 no valor de R$ 10.834,18 (fl. 186 do documento digital nº 199740/2020), sendo esse recurso suficiente para amparar a abertura de crédito adicional por *superávit* financeiro no valor de 10.126,57 na fonte de recurso 24.

- **Fontes de recurso 46 e 47**

Verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa, pois de acordo com o novo leiaute do Sistema Aplic houve a supressão da fonte de recurso 14 e a inclusão das fontes 46 e 47, dessa forma, o superávit financeiro apresentado na fonte de recurso 14 no valor de R$ 927.777,09 foi suficiente para amparar a abertura do crédito adicional nas fontes de recursos 46 e 47 que somaram R$ 927.777,09, dessa forma, **restou sanada essa irregularidade referente à abertura de crédito adicional nas fontes de recursos 46 e 47**.

Ante o exposto, considera-se **sanada essa irregularidade**, pois restou comprovada a fonte de recurso utilizada para abertura dos créditos adicionais citados neste achado.

Situação da análise: *SANADO*

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA (apêndice A), verifica-se que a LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

Especificação	LDO (R$)	LOA (R$)	Diferença
Receita Total (I)	43.500.000,00	44.124.000,00	-624.000,00
Receitas financeiras (II)	385.000,00	393.600,00	-8.600,00
Receitas Primárias (III) = (I-II)	**43.115.000,00**	**43.730.400,00**	**-615.400,00**
Despesa total (IV)	43.500.000,00	43.807.790,00	-307.790,00
Despesas financeiras (V)	933.789,67	933.790,00	-0,33
Despesas primárias (VI) = (IV – V)	**42.566.210,33**	**42.874.000,00**	**-307.789,67**
Resultado Primário = (III – VI)	**548.789,67**	**856.400,00**	**-307.610,33**

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA, ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta da proposta da LDO ter sido elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Manifestação da defesa:

A defesa informou que esse apontamento ocorreu em razão das alterações na programação financeira das receitas e despesas no momento de elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA ocorrendo a descompatibilização da meta de resultado primário anteriormente fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Justificou que houve a atualização nas receitas e despesas primárias e pequenos ajustes nas receitas e despesas financeiras o que resultou na alteração da meta de resultado primário fixado na LDO no valor de R$ 548.789,67 para R$ 856.400,00 constante na LOA.

E informou que em razão de um lapso não houve a realização de ajustes nas metas estabelecidas na LDO a fim de compatibilizá-las com a LOA.

Por fim, solicitou que esse apontamento fosse reconsiderado, pois tal fato não interferiu nos resultados da execução financeira, orçamentária e fiscal os quais foram bimestralmente e quadrimestralmente acompanhados e avaliados.

Análise da defesa:

Dentre as atribuições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO constam a de estabelecer as metas e prioridades para o exercício seguinte, bem como orientar a elaboração da LOA, nos termos do §2º do art. 165 da Constituição Federal:

> Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> I - o plano plurianual;
> II - as diretrizes orçamentárias;
> III - os orçamentos anuais.
> § 1º ...
> § 2º **A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.** (sem grifo no original)

As metas financeiras que abrangem as receitas e despesas totais estimadas, incluindo ou não os itens financeiros, ou seja, os denominados Resultado Primário e Resultado Nominal e os montantes estimados de Dívida Consolidada são contemplados no Anexo de Metas Fiscais, documento integrante da LDO, conforme preceitua o § 1º art. 4º da LRF:

> Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

> ...
> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Portanto, na elaboração da LDO o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa e na elaboração da LOA, deve revisitar todos esses parâmetros de forma que o orçamento seja elaborado de forma compatibilizada com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art. 5º da LRF:

> Art. 5º **O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível** com o plano plurianual, **com a lei de diretrizes orçamentárias** e com as normas desta Lei Complementar:
> I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º; (sem grifo no original)

A demonstração da compatibilidade entre as leis orçamentárias deve constar em anexo específico, integrante da Lei Orçamentária Anual.

Pois bem, como as leis orçamentárias devem ser compatíveis entre si, as receitas e despesas, assim como o resultado primário e nominal estimados na LOA devem ser os mesmos definidos na LDO. Ou, se houver diferenças entre eles, deve haver previsão expressa na LDO sobre a probabilidade da ocorrência, em que momento serão apresentadas as novas metas e quais fatores justificam as novas proposições. Isso em virtude de que a orientação para a elaboração da LOA decorre da LDO, conforme previsão constitucional (art. 165, CF).

Ante o exposto, verifica-se que **fica mantida essa irregularidade,** pois a defesa reconheceu que em razão de um lapso não houve a realização dos ajustes nas metas estabelecidas na LDO com as constantes na LOA referentes ao exercício de 2019 ocasionando essa incompatibilidade apontada.

Situação da análise: *MANTIDO*

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B), verifica-se que o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF.

Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

Foi anexado a este processo (Doc. Digital nº 271420/2019) um modelo de "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias" que pode subsidiar a gestão.

Manifestação da defesa:

A defesa discordou desse apontamento e argumentou que tais informações foram devidamente encaminhadas por meio do sistema Aplic na Carga Especial LDO/2019, sob o protocolo nº 730.742-2/2018 e que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 foi instruída com memória e metodologia de cálculo para as metas fiscais de 2019 a 2021.

A fim de comprovar o alegado a defesa encaminhou às folhas do 194 a 223 do documento digital nº 199740/2020 o referido demonstrativo com a comprovação do seu envio pelo sistema Aplic.

Análise da defesa:

Da análise da documentação encaminhada pela defesa verifica-se que a elaboração do Anexo de Metas Fiscais constante na LDO do exercício de 2019 teve como base uma metodologia e memória de cálculo detalhada às folhas 196 a 223 do documento digital nº 199740/2020, dessa forma, **restou sanada essa irregularidade.**

Situação da análise: *SANADO*

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Verificou-se no sistema Aplic (informes mensais – contabilidade – movimentação bancária – resumo) que a conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) apresentou em 31/12/2019 um saldo que não confere com o saldo conciliado constante no sistema da Prefeitura, conforme demonstrado a seguir:

Banco	Agência	Conta bancária	Saldo conciliado (R$)	Saldo Bancário (R$)	Saldo no Sistema Aplic (R$)	Diferença entre o saldo bancário e o saldo do Aplic
Banco do Brasil	5980-3	9829-9	216.545,26	216.545,26	216.252,60	292,66

Fonte: Extrato e Conciliação bancária (Apêndice H) e sistema Aplic – Informes mensais – contabilidade – movimentação bancária – resumo.

Dessa forma, verifica-se que o movimento de entradas e saídas informado no sistema Aplic não resulta no saldo apresentado na conciliação bancária, demonstrando que os valores apresentados na prestação de

contas ao TCE não guardam fidedignidade com os registros contábeis realizados pela Prefeitura.

Manifestação da defesa:

A defesa justificou que a diferença apontada refere-se a um erro na impressão da conciliação bancária encaminhada ao TCE-MT, pois em 31.12.2019 o saldo do extrato bancário da referida conta era de R$ 216.545,26, contudo, houve uma entrada não considerada pela contabilidade no valor de R$ 292,66, resultando num saldo disponível conciliado no valor de R$ 216.252,60.

Todavia, a defesa informou que no momento da impressão da conciliação bancária a ser encaminhada ao TCE-MT não foi realizada a marcação para que se efetuasse a busca na conciliação bancária dos lançamentos em trânsito conforme detalhado às folhas 13 e 14 do documento digital nº 199740/2020.

Dessa forma, após considerado esse lançamento em trânsito a conta – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) apresentou em 31.12.2019 um saldo no valor de R$ 216.252,60, que confere com o valor constante no sistema Aplic.

Análise da defesa:

Da análise da documentação encaminha pela defesa às folhas 13, 14 e 225 do documento digital nº 199740/2020 restou demonstrada que a diferença apontada entre o saldo constante no sistema da Prefeitura e o informado no sistema Aplic no valor de R$ 292,66 refere-se à pendência informada na conciliação bancária.

Ante o exposto, **considera-se sanada essa irregularidade.**

Situação da análise: *SANADO*

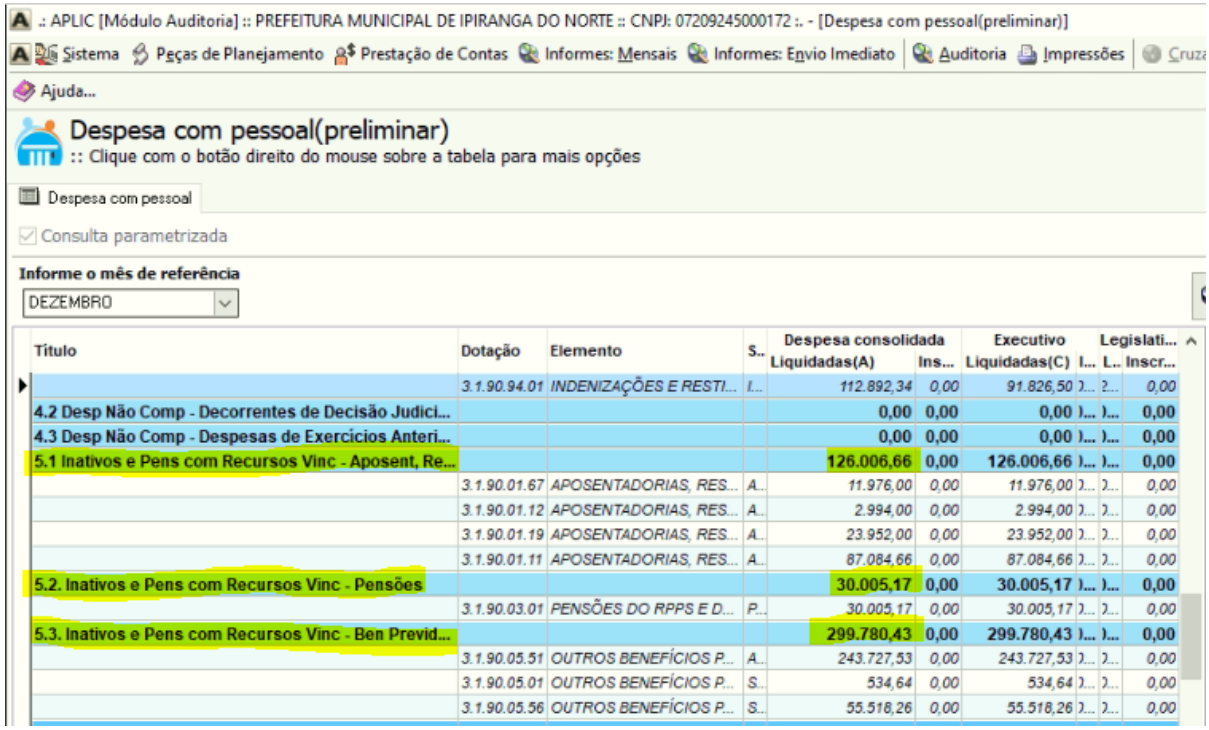
3. RECÁLCULO DE DESPESAS COM PESSOAL

No Relatório Técnico Preliminar constou no tópico 7.4.2 a verificação do cumprimento dos limites com gasto de pessoal conforme previsão do art. 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, que fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, sendo de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A memória dos cálculos constou no Anexo 9, sendo que no quadro 9.4 (Gastos com Pessoal – Detalhado) há a apresentação dos valores considerados na elaboração do Relatório Técnico Preliminar. Todavia, no item 4.4 do referido quadro deveria ter constado como dedução o montante referente as despesas consolidadas decorrentes de Aposentadorias, Reserva e Reformas (somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54).

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se que as despesas consolidadas decorrentes de Aposentadorias, Reserva e Reformas (somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) do município de Ipiranga do Norte, totalizaram R$ 455.792,26 (somatória dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da tabela a seguir):

Tabela 1 - Despesa com Pessoal



Título	Dotação	Elemento	S..	Despesa consolidada Liquidadas(A)	Ins...	Executivo Liquidadas(C)	I...	L..	Legislati... Inscr...
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTI...	I...	112.892,34	0,00	91.826,50	)...	)...	0,00
4.2 Desp Não Comp - Decorrentes de Decisão Judici...				0,00	0,00	0,00	)...	)...	0,00
4.3 Desp Não Comp - Despesas de Exercícios Anteri...				0,00	0,00	0,00	)...	)...	0,00
5.1 Inativos e Pens com Recursos Vinc - Aposent, Re...				126.006,66	0,00	126.006,66	)...	)...	0,00
	3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS, RES...	A..	11.976,00	0,00	11.976,00	)...	)...	0,00
	3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS, RES...	A..	2.994,00	0,00	2.994,00	)...	)...	0,00
	3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS, RES...	A..	23.952,00	0,00	23.952,00	)...	)...	0,00
	3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS, RES...	A..	87.084,66	0,00	87.084,66	)...	)...	0,00
5.2. Inativos e Pens com Recursos Vinc - Pensões				30.005,17	0,00	30.005,17	)...	)...	0,00
	3.1.90.03.01	PENSÕES DO RPPS E D...	P..	30.005,17	0,00	30.005,17	)...	)...	0,00
5.3. Inativos e Pens com Recursos Vinc - Ben Previd...				299.780,43	0,00	299.780,43	)...	)...	0,00
	3.1.90.05.51	OUTROS BENEFÍCIOS P...	A..	243.727,53	0,00	243.727,53	)...	)...	0,00
	3.1.90.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS P...	S..	534,64	0,00	534,64	)...	)...	0,00
	3.1.90.05.56	OUTROS BENEFÍCIOS P...	S..	55.518,26	0,00	55.518,26	)...	)...	0,00

Fonte: Sistema Aplic. Município de Ipiranga do Norte. Exercício de 2019. Informes Mensais – LRF – Despesa com Pessoal. Acesso em 16/10/2020.

Portanto a despesa total com pessoal do Poder Executivo será deduzida no montante informado e, por consequência, reapresenta-se a seguir o percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida auferida no exercício:

Tabela 2 – Recálculo do Gasto com pessoal e apuração do percentual Valores em Reais – R$

Descrição	Como constou no Relatório Preliminar Poder Executivo	Valor a ser considerado
Despesa com pessoal	19.771.989,44	19.771.989,44
Despesas Não computadas 4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	0,00	-455.792,26
Total da despesa com Pessoal	**19.771.989,44**	**19.316.197,18**

Fonte: Quadro 9.4 do Relatório Técnico Preliminar e Relatório emitido pelo Sistema Aplic de Gastos com Pessoal.

A partir do novo valor da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o cálculo do percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida (reapresentação do quadro 9.3 – Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual do Relatório Técnico Preliminar) passa a constar da seguinte forma:

Tabela 3 – Reapresentação do quadro 9.3 do Relatório Técnico Preliminar Valores em Reais – R$

Descrição	Como constou no Relatório Preliminar Poder Executivo	Valor a ser considerado
Despesa Total com Pessoal (antes da Dedução do IRRF)	19.771.989,44	**19.316.197,18**

Receita Corrente Líquida Ajustada	39.800.044,83	**39.800.044,83**
% sobre a RCL ajustada	49,67%	**48,53%**

A partir do novo percentual de gastos com pessoal a ser considerado para o Poder Executivo e o recálculo do percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida, a redação a ser atribuída ao item 1 PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO (tópico 7.4.2.1 do Relatório Técnico Preliminar - Limite Prudencial e Legal do Poder Executivo) é:

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 19.316.197,18, correspondente a 48,53% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

Embora tenha ocorrido o recálculo da Despesa Total de Pessoal – Poder Executivo e o respectivo percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida – RCL do exercício, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA NOVA CITAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, considerando que o novo percentual calculado é menor do que o anterior registrado no Relatório Técnico Preliminar, sendo a análise mais benéfica à Administração Pública Municipal.

4. CONCLUSÃO

.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após análise dos argumentos apresentados na defesa restou mantida a seguinte irregularidade:

PEDRO FERRONATTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) SANADO

2.2) SANADO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) SANADO

3.2) SANADO

3.3) SANADO

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) SANADO

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) SANADO

Em Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2020.

SUELLEN DAYCI FRISON
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	88854/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ:	07.209.245/0001-72
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERRONATTO
RELATOR:	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	IPIRANGA DO NORTE
NÚMERO OS:	10244/2020
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON

Exmo. Senhor Relator

Tratam os autos de análise da manifestação de defesa apresentada pelo(s) responsável(is) devidamente citado(s) acerca das Contas Anuais de Governo do Município de Ipiranga do Norte, exercício 2019.

A presente análise foi realizada pelo(a) Auditor(a) Público(a) Externo(a), formalmente designado(a), sr(a). Suellen Dayci Frison Barros, que concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

Resultado da Análise

PEDRO FERRONATTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) SANADO

2.2) SANADO

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) SANADO

3.2) SANADO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

3.3) SANADO

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) SANADO

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) SANADO

Considerando o Relatório Conclusivo apresentado pela equipe técnica e validado pela Supervisora de Controle Externo, sra. Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 27 de Outubro de 2020.

JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**8.885-4/2019**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL** Exercício de 2019
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal
EQUIPE TÉCNICA	**JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO** Secretária de Controle Externo de Receita e Governo **LAURA CRISTINA CORRÊA DE ALMEIDA MENDES** Supervisora de Controle Externo **SUELLEN DAYCI FRISON** Coordenadora da Equipe Técnica
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DECISÃO

Tendo em vista a manutenção da irregularidade 4.1 (FB13), descrita no Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital 173560/2020) elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, **NOTIFIQUE-SE** o Senhor **Pedro Ferronatto**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, para que apresente **alegações finais**, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, vedada a juntada de documentos, em observância ao artigo 141, §2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal.

Ressalta-se que mesmo as irregularidades consideradas descaracterizadas pela unidade de instrução serão objeto de análise pelo Relator.

Outrossim, informa-se que, nos termos do artigo 263 e §3º do artigo 264, ambos do RITCE-MT, os prazos serão computados em dias úteis e, ainda, que se considera como data de publicação o 1º dia útil seguinte da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código OCCUR9.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, §2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** o Senhor **Pedro Ferronatto**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, para que apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital 243604/2020) elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, no prazo improrrogável de **cinco dias úteis**, a contar da data de publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Comunico aos interessados que, desejando, é possível obter cópia do Relatório Técnico de Defesa na Coordenadoria de Expediente ou via Sistema Vista Virtual, ambos desta Corte de Contas.

Informo, ainda, que o acesso ao Sistema Vista Virtual será realizado mediante cadastro do usuário no site https://servicos.tce.mt.gov.br/, devendo ser validado com o número de Cadastro de Pessoa Física do Requerente.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código OCCUR9.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefone(s): 65 3613-7678
e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO N°:	**8.885-4/2019**
ASSUNTO:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL** **Exercício de 2019**
PRINCIPAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO** **Prefeito Municipal**
EQUIPE TÉCNICA:	**JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO** **Secretária de Controle Externo de Receita e Governo** **LAURA CRISTINA CORRÊA DE ALMEIDA MENDES** **Supervisora de Controle Externo** **SUELLEN DAYCI FRISON** **Coordenadora da Equipe Técnica**
ADVOGADO:	**NÃO CONSTA**

CERTIDÃO

Certifico que a Decisão nº 666/RRO/2020 foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 29-10-2020, sendo considerada como data da publicação o dia 3-11-2020, edição nº 2046.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

(assinatura digital)

DÉBORA DE CESARO
Gerência de Registro e Publicação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MOEEMR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Telefone: (65) 3613-7582

GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS
CUMPRIMENTO PRAZO CONFORME DESPACHO

DATA DE NOTIFICAÇÃO: 03/11/2020
PRAZO: 05 dias
VENCIMENTO: 10/11/2020

Até a presente data não deu entrada neste setor o documento que comprove o cumprimento da decisão.

Cuiabá, 11/11/2020

Em razão do acima exposto, encaminha-se ao Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro.

Jacqueline Greve
Líder da G.C.P. Diligenciados

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Secex Previdência

CONTAS DE GOVERNO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

EXERCÍCIO 2019

Relatório Técnico de Defesa

IPIRANGA DO NORTE

Secretaria de Controle Externo de Previdência

Cuiabá-MT, novembro de 2020

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. ANÁLISE TÉCNICA DA DEFESA 2
2.1. Contribuições Previdenciárias patronais e dos segurados 2
2.1.1. Síntese da Defesa: 3
2.1.2. Análise da Defesa: 5
3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 10

Quadro 1 - Resumo das irregularidades 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - EXERCICIO 2019

PROCESSO Nº	:	**117501/2020**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
CNPJ	:	**07.209.245/0001-72**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
GESTOR	:	**PEDRO FERRONATTO**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
EQUIPE TÉCNICA	:	**KELLY SALES FERREIRA**

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de defesa encaminhada pelo Prefeito Municipal, exercício de 2019, Exmo. Sr. **Pedro Ferronatto**, acerca dos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Governo – Previdência Municipal, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa previstos no inciso LV do inciso LV da Constituição Federal e no item “c” e “d” do art. 137 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2. ANÁLISE TÉCNICA DA DEFESA

A seguir, estão listadas as irregularidades, com seus achados, a síntese da defesa, análise e conclusão da equipe técnica:

2.1. Contribuições Previdenciárias patronais e dos segurados

➢ ***Contribuição Patronal*:**

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa nº 17/2010	
DA 05	**Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).
Descrição dos fatos constatados	Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

2.1.1. Síntese da Defesa:

No presente caso, o Gestor apresentou as alegações de defesa nos exatos termos:

> Em princípio informamos que o município se encontra adimplente com as contribuições previdenciárias patronal como das contribuições retidas dos servidores. O valor apontado como inadimplente de R$ 26.485,81, da competência de setembro de 2.019, refere-se à compensação dos benefícios temporários (salário maternidade, Auxílio doença e salário família), pago pelo órgão de lotação do servidor e compensado nas guias de contribuição previdenciária, conforme se apresenta:

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Compensação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento	APONTAMENTO	Divergências
Prefeitura	0049/2019	set/19	11.449,29	16.487,28	-3.589,06	24.347,51	128.402,01	17/10/2019	26.285,81	0
	0050/2019		14.697,66	21.164,95	-5.342,72	30.519,89				
	0051/2019		11.556,60	16.641,76	0,00	28.198,36				
	0052/2019		25.692,57	36.997,71	-17.354,03	45.336,25				
Total			63.396,12	91.291,70	26.285,81	128.402,01				

> Consta na análise técnica que em consulta aos registros das contribuições previdenciárias no Sistema Aplic (2019/informes mensais/RPPS/contribuições previdenciárias) verificou-se a existência de contribuições previdenciárias patronais com inadimplências, no mês de setembro, no valor de R$ 26.485,81 no sistema Aplic. As informações enviadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_DEVIDO e a tabela RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO, foram as seguintes:

a) RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_DEVIDO:

Tabela Aplic- RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO		
valor correto	Valor informado Aplic	Diferença
63.396,12	R$ 64.258,06	- 861,94
75.673,00	R$ 76.701,87	- 1.028,87
15.618,70	R$ 16.031,05	- 412,35
154.687,82	R$ 156.990,98	- 2.303,16

b) RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO:

Tabela Aplic- RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO		
valor CONTÁBIL /GUIAS	Valor informado Aplic	Diferença
63.396,12	R$ 64.257,86	- 861,74
75.673,00	R$ 50.416,06	25.256,94
15.618,70	R$ 15.831,05	- 212,35
154.687,82	R$ 130.504,97	24.182,85

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Ao confrontar RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_DEVIDO com RPPS_C0NTRIB_PREVIDENCIA_PAGO, evidencia o apontamento, com a diferença irrisória de 0,20 centavos:

Tabela Aplic- RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO X RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO		
DEVIDO	PAGO	Diferença
R$ 64.258,06	R$ 64.257,86	0,20
R$ 76.701,87	R$ 50.416,06	26.285,81
R$ 16.031,05	R$ 15.831,05	200,00
R$ 156.990,98	R$ 130.504,97	26.486,01

Salienta-se que o apontamento originou das informações encaminhadas no sistema Aplic, conforme o Relatório Técnico Preliminar, que corrobora com as informações errôneas no envio da carga mensal do mês de setembro/2019.

Conclui-se que trata de erro de cunho formal no preenchimento da tabela RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO, que desconsiderou os valores pagos através da compensação dos benefícios temporários.

Para comprovação que a divergência de valores apontada como inadimplência do município nas contribuições previdenciárias, concerne somente de erro formal nas tabelas do Aplic, apensamos nos autos da defesa:

a) relação de guias de contribuição previdenciária do exercício de 2.019;

b) As Guias de Contribuição órgãos vinculados ao RPPS: Prefeitura, SAAE e Câmara Municipal;

c) Extratos da conta corrente bancária competências de janeiro a dezembro de 2.019, com os respectivos créditos financeiros ao RPPS.

Esta manifestação de defesa mostra com clareza que não houve falha no comprometimento com a responsabilidade administrativa e fiscal quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias patronais. Como também prejuízo, ao Ipiranga- Previ, na capitalização e aplicação dos recursos inadimplentes, impactando no equilíbrio necessário para o pagamento dos benefícios previdenciários ao longo do Plano de Previdência, como afirma a equipe técnica no relatório preliminar.

Pedimos a desconsideração do apontamento o qual não produz efeito mediante a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciários do exercício de 2.019.
Por fim, Equipe Técnica sugere-se as seguintes recomendações ao Gestor do RPPS:

1) Sugere-se NOTIFICAÇÃO ao gestor do RPPS para que apresente as Declarações de Veracidade de Contribuições Previdenciárias relativas ao exercício de 2019, a fim de comprovar o recolhimento no prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 52 da Lei Municipal n° 413/2013.

Por sua vez, quanto a sugestão supramencionada, apensamos a Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, conforme modelo Aplic.

2) Sugere-se ao gestor da Prefeitura Municipal que atualize as informações no CADPREV, demonstrando a quitação dos parcelamentos e consequente alteração do status de "aceito" para "quitado".

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Foi solicitado alteração do status de aceito para quitado, através do sistema Gescon, que por sua vez requereu informações sobre parcelas quitadas, as quais foram enviadas através do ofício 029/2020, conforme a comprovação no sistema Gescon **Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L074101/2020** Norte-MT, requer:

a) Que a presente alegação de defesa seja recebida e conhecida por ser tempestiva;

b) No mérito seja dado provimento aos fundamentos e justificativas apresentadas para sanar a irregularidade apontadas na análise das Contas Anuais de 2019.

2.1.2. Análise da Defesa:

No presente caso, o Relatório Técnico Preliminar constatou a ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

Em sede de defesa, o Gestor argumenta que o valor apontado como inadimplente refere-se à compensação dos benefícios temporários (salário maternidade, Auxílio doença e salário família), paga pelo órgão de lotação do servidor e compensado nas guias de contribuição previdenciária. Para comprovar a assertiva anterior, apresentou cópia dos seguintes documentos:

i) Guias de contribuição previdenciária do exercício de 2.019

IPIRANGA PREVI

RELAÇÃO DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS- EXERCÍCIO 2019

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal			compensação/Anulação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento
				Custo normal	Suplementar	Total Patronal				
Prefeitura	0037/2019	jul/19	11.302,74	13.388,89	2.681,87	16.070,76	- 5.183,21	22.190,29	126.846,93	14/08/2019
	0038/2019		14.691,49	17.403,04	3.485,95	20.888,99	- 6.796,80	28.783,68		
	0039/2019		11.478,32	13.596,79	2.723,53	16.320,32	- 1.825,28	25.973,36		
	040/2019		26.477,79	31.364,50	6.282,53	37.647,03	- 14.225,22	49.899,60		
SAAE	0042/2019	jul/19	1.351,41	1.600,88	320,65	1.921,48		3.272,89	3.272,89	15/08/2019
Camara	0041/2019	jul/19	2.669,57	3.162,27	633,42	3.795,69		6.465,26	6.465,26	08/08/2019
Prefeitura	0043/2019	ago/19	11.352,05	13.550,46	2.796,76	16.347,22	- 4.042,87	23.656,40	129.566,66	18/09/2019
	0044/2019		14.751,77	17.608,42	3.634,34	21.242,76	- 5.342,72	30.651,81		
	0045/2019		11.539,94	13.774,67	2.843,06	16.617,73	-	28.157,67		
	0046/2019		24.706,04	29.490,16	6.086,70	35.576,86	- 13.182,12	47.100,78		
SAAE	0048/2019	ago/19	1.236,64	1476,11	304,66	1.780,77		3.017,41	3.017,41	20/09/2019
Camara	0047/2019	ago/19	2.765,08	3.300,54	681,22	3.981,76		6.746,84	6.746,84	09/09/2019
Prefeitura	0049/2019	set/19	11.449,29	13.666,55	2.820,73	16.487,28	-3.589,06	24.347,51	128.402,01	17/10/2019
	0050/2019		14.697,66	17.543,93	3.621,02	21.164,95	-5.342,72	30.519,89		
	0051/2019		11.556,60	13.794,59	2.847,17	16.641,76	0,00	28.198,36		
	0052/2019		25.692,57	30.667,93	6.329,78	36.997,71	-17.354,03	45.336,25		

ii) As Guias de Contribuição órgãos vinculados ao RPPS: Prefeitura, SAAE e Câmara Municipal:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia: 0049/2019	Competência: 09/2019	Data Emissão: 26/09/2019	Data Vencimento: 20/10/2019
Segurado: R$ 11.449,29	Patronal: R$ 13.666,55	Custo Suplementar: R$ 2.820,73	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 34	Valor Base de Contribuição: R$ 104.086,02	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 3.589,06
Data de Pagamento:			

Observação
Fonte Pagadora 004 GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 24.347,51
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 24.347,51

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

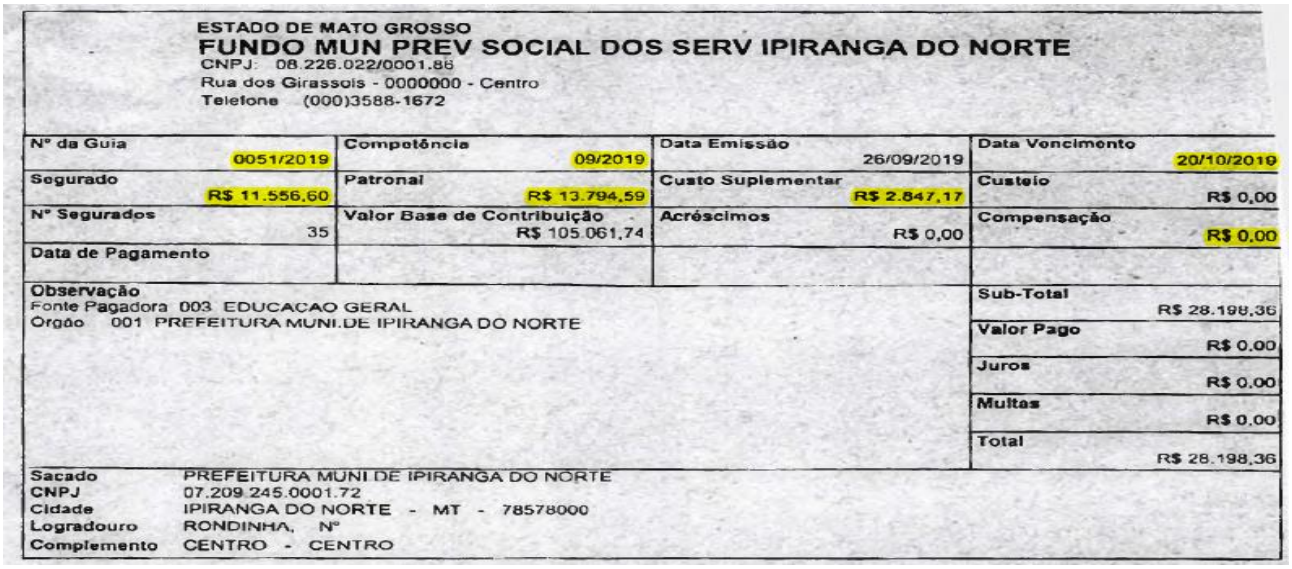
Nº da Guia: 0050/2019	Competência: 09/2019	Data Emissão: 26/09/2019	Data Vencimento: 20/10/20
Segurado: R$ 14.697,66	Patronal: R$ 17.543,93	Custo Suplementar: R$ 3.621,02	Custeio: R$ 0,0
Nº Segurados: 47	Valor Base de Contribuição: R$ 133.617,31	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 5.342,7
Data de Pagamento:			

Observação
Fonte Pagadora 005 SAUDE
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 30.519,8
Valor Pago	R$ 0,0
Juros	R$ 0,0
Multas	R$ 0,0
Total	R$ 30.519,8

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.



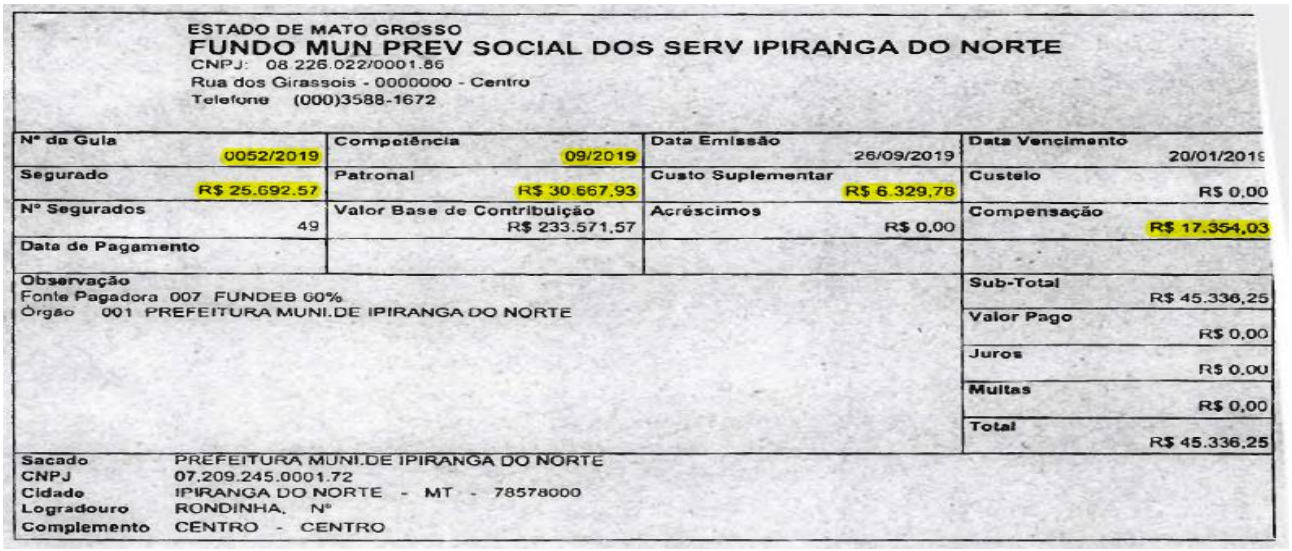
ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia: 0051/2019	Competência: 09/2019	Data Emissão: 26/09/2019	Data Vencimento: 20/10/2019
Segurado: R$ 11.556,60	Patronal: R$ 13.794,59	Custo Suplementar: R$ 2.847,17	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 35	Valor Base de Contribuição: R$ 105.061,74	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 0,00
Data de Pagamento			

Observação
Fonte Pagadora 003 EDUCACAO GERAL
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 28.198,36
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 28.198,36

Sacado	PREFEITURA MUNI DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 08.226.022/0001.86
Rua dos Girassois - 0000000 - Centro
Telefone (000)3588-1672

Nº da Guia: 0052/2019	Competência: 09/2019	Data Emissão: 26/09/2019	Data Vencimento: 20/01/2019
Segurado: R$ 25.692,57	Patronal: R$ 30.667,93	Custo Suplementar: R$ 6.329,78	Custeio: R$ 0,00
Nº Segurados: 49	Valor Base de Contribuição: R$ 233.571,57	Acréscimos: R$ 0,00	Compensação: R$ 17.354,03
Data de Pagamento			

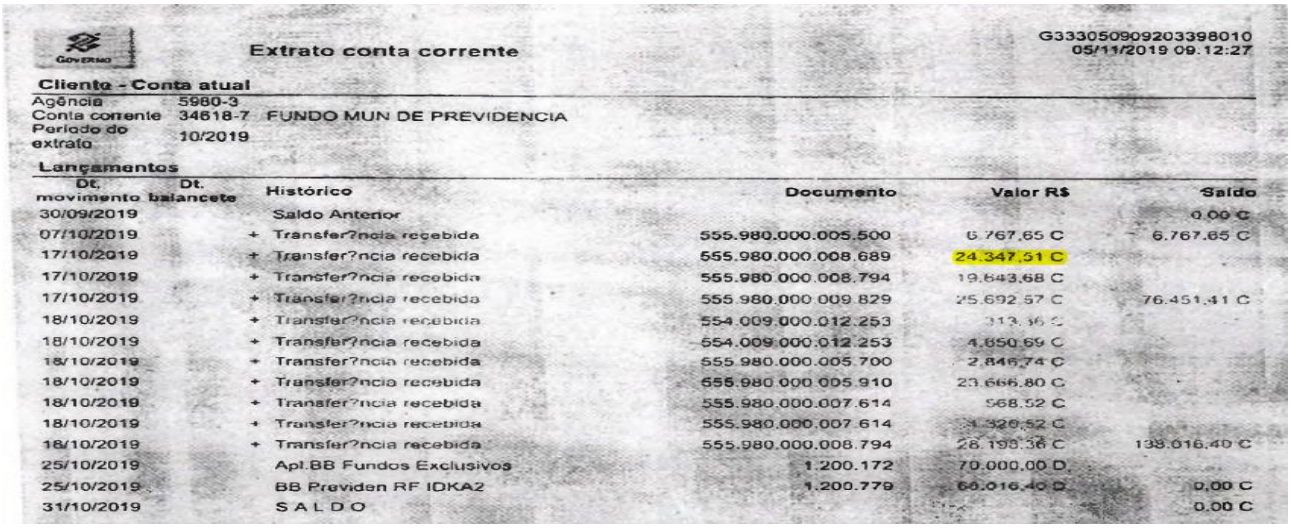
Observação
Fonte Pagadora 007 FUNDEB 60%
Órgão 001 PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE

Sub-Total	R$ 45.336,25
Valor Pago	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multas	R$ 0,00
Total	R$ 45.336,25

Sacado	PREFEITURA MUNI.DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ	07.209.245.0001.72
Cidade	IPIRANGA DO NORTE - MT - 78578000
Logradouro	RONDINHA, Nº
Complemento	CENTRO - CENTRO

ii) Extratos da conta corrente bancária competências de janeiro a dezembro de 2.019, com os respectivos créditos financeiros ao RPPS;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.



Extrato conta corrente

G333050909203398010
05/11/2019 09:12:27

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 34618-7 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA
Período do extrato 10/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/09/2019		Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.005.500	6.767,65 C	6.767,65 C
17/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.008.689	24.347,51 C	
17/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.008.794	19.643,68 C	
17/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.009.829	25.692,57 C	76.451,41 C
18/10/2019		+ Transferência recebida	554.009.000.012.253	313,36 C	
18/10/2019		+ Transferência recebida	554.009.000.012.253	4.650,69 C	
18/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.005.700	2.846,74 C	
18/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.005.910	23.666,80 C	
18/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.007.614	568,52 C	
18/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.007.614	1.320,52 C	
18/10/2019		+ Transferência recebida	555.980.000.008.794	26.198,36 C	138.016,40 C
25/10/2019		Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.172	70.000,00 D	
25/10/2019		BB Previden RF IDKA2	1.200.779	68.016,40 D	0,00 C
31/10/2019		S A L D O			0,00 C

iv) Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, conforme modelo Aplic;

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
Janeiro	Segurados	45.159,15	45.159,15	20/02/2019			0,00
Janeiro	Patronal	64.209,43	64.209,43	20/02/2019			0,00
Fevereiro	Segurados	63.397,26	63.397,26	18/03/2019			0,00
Fevereiro	Patronal	90.140,74	90.140,74	18/03/2019			0,00
Março	Segurados	63.300,32	63.300,32	17/04/2019			0,00
Março	Patronal	90.002,81	90.002,81	17/04/2019			0,00
Abril	Segurados	64.131,14	64.131,14	16/05/2019			0,00
Abril	Patronal	91.184,19	91.184,19	16/05/2019			0,00
Maio	Segurados	61.852,51	61.852,51	12/06/2019			0,00
Maio	Patronal	87.944,26	87.944,26	12/06/2019			0,00
Junho	Segurados	63.521,74	63.521,74	16/07/2019			0,00
Junho	Patronal	90.317,62	90.317,62	16/07/2019			0,00
Julho	Segurados	63.950,34	63.950,34	14/08/2019			0,00
Julho	Patronal	90.927,10	90.927,10	14/08/2019			0,00
Agosto	Segurados	62.349,80	62.349,80	18/09/2019			0,00
Agosto	Patronal	89.784,57	89.784,57	18/09/2019			0,00
Setembro	Segurados	63.396,12	63.396,12	17/10/2019			0,00
Setembro	Patronal	91.291,70	91.291,70	17/10/2019			0,00
Outubro	Segurados	63.263,60	63.263,60	18/11/2019			0,00
Outubro	Patronal	91.100,84	91.100,84	18/11/2019			0,00
Novembro	Segurados	63.577,94	63.577,94	19/12/2019			0,00
Novembro	Patronal	91.553,49	91.553,49	19/12/2019			0,00
Dezembro	Segurados	145.211,13	145.211,13	27/12/2019 e 30/12/2019			0,00
Dezembro	Patronal	209.107,06	209.107,06	27/12/2019 e 30/12/2019			0,00
TOTAL GERAL		2.000.674,86	2.000.674,86				0,00

Em relação à recomendação para alteração do **status do Parcelamento** no site do CADPREV, a defesa declara que foi encaminhado o ofício nº 029/2020, de 25/09/2020, por meio do sistema Gescon para solicitar a referida atualização.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-46
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br

OFÍCIO Nº. 029/2020 — **Ipiranga do Norte, 25 de setembro de 2020.**

A/C: Gescon - RPPS - Gestão de Consultas e Normas – RPPS
ASSUNTO: Atualização do Status do Parcelamento junto ao Sistema GESCON-RPPS.

Prezados(a) Senhores(a),

Vimos pelo presente encaminhar documentação requerida no sistema GESCON, visando a **atualização do status do Parcelamento previdenciário para QUITADO**, haja vista a quitação do mesmo na competência de novembro do exercício 2015.

Em relação a situação apontada para realizar a alteração do status por este órgão, esclarecemos:

1) Não foi possível modificar o status do Termo pois não foram localizados os pagamentos das parcelas 1 e 39.

1.1) Para a parcela 1, cujo período de vencimento era coberto pelo extinto comprovante de repasse, deve ser encaminhado o comprovante de pagamento.

Em anexo a guia da parcela 01 e comprovação do pagamento

1.2) Em relação a parcela 39:

Retificado a DIPRs da competência do 1º bimestre de 2014, sendo a parcela da competência de janeiro/2014, paga em 10/02/2014, conforme previsão legal.

Encaminhamos a guia da parcela e comprovação do pagamento, como também a Declaração de Veracidade.

1.3) Para a parcela 34, cujo período de vencimento já consta nos DIPRs, deve ser retificado o DIPR da competência em que a parcela venceu para informar o pagamento, após a confirmação de que realmente foi paga.

Em relação a parcela 34 ela está na DIPR correu sendo a aparcela 34 da competência de setembro, com pagamento 10/10/2013, de acordo com prazo estabelecido na norma legal. Conforme o relato, apresentamos a guia e comprovação do pagamento.

PMIPN 114

Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT – CEP 78578-000 – TEL. (66) 3588-1366 / 3588-1358

Em análise aos documentos e justificativas encaminhados pela defesa, verificou-se os seguintes valores devidos, pagos e compensados a título de contribuição previdenciária, relativa à competência de setembro de 2019:

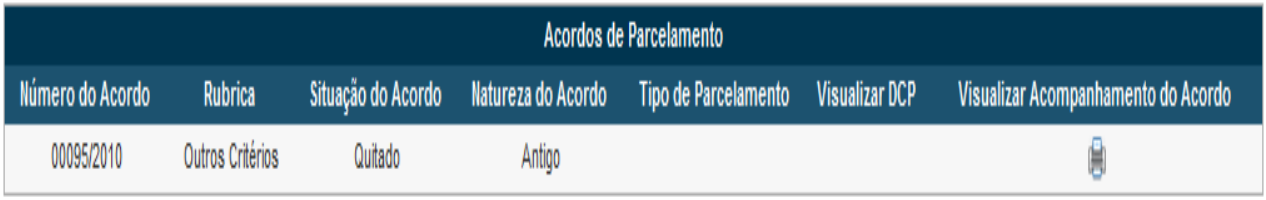
Unidade Gestora	Mês	Nº da Guia	Contribuição Servidor R$	Contribuição Patronal R$	Montante Contribuição R$	Compensação dos benefícios temporários R$	Total Devido R$	Pagamento R$	Data do Pagt.
Prefeitura	Set/19	0049	11.449,29	16.487,28	27.936,57	(3.589,06)	24.347,51	**128.402,11**	**17/10/2019**
		0050	14.697,66	21.164,95	35.862,61	(5.342,72)	30.519,99		
		0051	11.556,60	16.641,76	28.198,36	0,00	28.198,36		
		0052	25.692,57	36.997,71	62.690,28	(17.354,03)	45.336,25		
		Total	63.396,12	91.291,7	**154.687,82**	**26.285,81**	**128.402,11**		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Assim, é possível concluir pela existência de adimplência das contribuições previdenciárias patronais e segurados devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, relativamente ao exercício de 2019.

No que diz respeito à alteração do **status do Parcelamento** no site do CADPREV, verificou-se que foi realizada a atualização, conforme demonstrado a seguir:

Figura 1 - Relação dos acordos compactuados entre o Ente Federativo e a Unidade Previdenciária:



Acordos de Parcelamento

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00095/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			

Por fim, foi comprovado pela defesa o recolhimento no prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 52 da Lei Municipal nº 413/2013 (documento digital nº 188657/2020).

Diante do exposto, opina-se pelo **afastamento** da irregularidade.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Apresenta-se a seguir o quadro resumo das análises das justificativas e documentos apresentados pelo Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Exmo. Sr. **Pedro Ferronatto**, relativos às contas anuais de governo municipal (previdência social) do exercício de 2019:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Quadro 1 - Resumo das irregularidades

Achados de Auditoria				
Nº do item do relatório de defesa	**Códigos de irregularidade**	**Reincidência**	**Mantida (Sim/Não)**	**Descrição do achado de auditoria**
2.1	**DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).	Não	Não	Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

Diante da inexistência de irregularidades atinentes aos assuntos previdenciários abordados no presente relatório técnico, sugere-se o encaminhamento dos autos para subsidiar o julgamento das contas de governo do exercício de 2019, juntamente com a instrução técnica da Secex de Receita e Governo.

É o relatório de análise da defesa.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá-MT, 17/11/2020.

(Assinatura Digital)
Kelly Sales Ferreira
Auditor Público Externo

(Assinatura Digital)
Karisia Goda Cardoso Pastor Andrade
Supervisora de Controle Externo de RPPS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PTDX0Q.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	**117501/2020**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
CNPJ	:	**07.209.245/0001-72**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
GESTOR	:	**PEDRO FERRONATTO**

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá-MT, 03/12/2020.

(Assinatura digital)
EDUARDO BENJOINO FERRAZ
Secretário de Controle Externo de Previdência

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código C9AC61.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**11.750-1/2020**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** Exercício de 2019
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal (período: 01/01/2019 a 31/12/2019)
EQUIPE TÉCNICA	**EDUARDO BENJOINO FERRAZ** Secretário de Controle Externo de Previdência **KARÍSIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE** Supervisora de Controle Externo de RPPS **KELLY SALES FERREIRA** Auditora Pública Externa
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DECISÃO

Tendo em vista o manifestado no Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital 270205/2020) elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, **NOTIFIQUE-SE** o Senhor **Pedro Ferronatto**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, para que apresente **alegações finais**, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, vedada a juntada de documentos, em observância ao artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal.

Ressalta-se que mesmo a irregularidade DA05, considerada descaracterizada pela unidade de instrução será objeto de análise pelo Relator.

Outrossim, informa-se que, nos termos do artigo 263 e § 3º do artigo 264, ambos do RITCE-MT, os prazos serão computados em dias úteis e, ainda, que se considera como data de publicação o 1º dia útil seguinte da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código SHA3DJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** o Senhor **Pedro Ferronatto,** Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, para que apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital 270205/2020) elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Comunico aos interessados que, desejando, é possível obter cópia do Relatório Técnico de Defesa mediante solicitação a este Relator, na qual deverá constar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Requerente.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação ou o decurso do prazo.

Cuiabá, 4 de dezembro de 2020.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código SHA3DJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefone(s): 65 3613-7678
e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO N°:	**11.750-1/2020**
ASSUNTO:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** **Exercício de 2019**
PRINCIPAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL:	**PEDRO FERRONATTO** **Prefeito Municipal (período: 01/01/2019 a 31/12/2019)**
EQUIPE TÉCNICA:	**EDUARDO BENJOINO FERRAZ** **Secretário de Controle Externo de Previdência** **KARÍSIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE** **Supervisora de Controle Externo de RPPS** **KELLY SALES FERREIRA** **Auditora Pública Externa**
ADVOGADO:	**NÃO CONSTA**

CERTIDÃO

Certifico que o Edital de Notificação nº 494/RRO/2020 foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 9-12-2020, sendo considerada como data da publicação o dia 10-12-2020, edição nº 2072.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação ou o decurso do prazo.

(assinatura digital)

ENEIDA DE AMORIM
Gerente de Registro e Publicação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 64ZKS0.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 117501 P **Ano** 2020 Cuiabá/MT, 17 Dezembro 2020.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: REGIMES PROPRIOS PREVIDENCIARIOS - MUNICIPAL

Eu, RIVERSOM GOMES DORADO declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual parcial, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), MARIZA TEREZINHA KONRATH, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Telefone: (65) 3613-7582

GERENCIA DE PROCESSOS DILIGENCIADOS
PRAZO

DATA DE NOTIFICAÇÃO: 10/12/2020
PRAZO: 05 DIAS
VENCIMENTO: 17/12/2020

(Conforme Portaria Conjunta nº113/2020, publicada em 28/08/20)

Até a presente data não deu entrada neste setor o documento que comprove o cumprimento da decisão.
Todavia, existem documentos em trâmite neste Tribunal relacionados ao processo, sendo o(s):
270849/2020

Cuiabá: 18/12/2020

Gerência de Controle Processos Diligenciados encaminha-se ao Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro.

Jacqueline Greve
Líder da G.C.P. Diligenciados

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 270849 D **Ano** 2020 CUIABÁ-MT, 16/12/2020

Procedência: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Principal 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER COPIA REF AO PROCESSO NR 117501/2020 VIA MEIO ELETRONICO

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

C.I nº	**:**	**108/2020/GCS/RRO**

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2020

DE : GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PARA : GERÊNCIA DE PROTOCOLO
ASSUNTO : Documento para protocolar

Senhor,

Solicito a protocolização da documentação em anexo e, posteriormente, a sua tramitação a este Gabinete.

Atenciosamente.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UJW2C

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-86
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br

UG/TCE: 1153741

OFÍCIO Nº 045/2020 **Ipiranga do Norte/MT, 15 de dezembro de 2020.**

ASSUNTO: ***SOLICITA RELATÓRIO PARA MANIFESTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS AO PROCESSO*** **117501/2020.**

Senhor Relator,

Em face ao Edital de notificação nº 494/RRO/2020, vimos pelo presente reiterar o pedido realizado via e-mail, do relatório técnico de análise da defesa do processo º 117501/2020, para fins de manifestação das alegações finais das contas anuais de governo 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social de Ipiranga do Norte - IPIRANGA-PREVI.

Sendo o que se apresentava por ora, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contadora
CRC-MT012447/O-4
CPF: 994.227.001.91
RG: 14330022-2 SSP/MT
Endereço: Rua dos Girassois, nº 329 – Centro – Ipiranga do Norte-MT

EXMO SENHOR:
RONALDO RIBEIRO
CONSELHEIRO RELATOR
CUIABÁ-MT

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**27.084-9/2020** **PROCESSO: 11.750-1/2020**
ASSUNTO	**REQUERIMENTO**
ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
REQUERENTE	**MARIZA TEREZINHA KONRATH - Contadora**
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DECISÃO

Trata-se de Requerimento encaminhado pela Senhora Mariza Terezinha Konrath, Contadora do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte, no qual solicita cópia do Relatório de Defesa do Processo de Contas Anuais de Governo – Previdência Municipal **11.750-1/2020**.

DEFIRO o pedido formulado pela Senhora Mariza Terezinha Konrath, Contadora do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte, e informo que a cópia digitalizada do Relatório de Defesa, será disponibilizada via **Sistema Vista Virtual, com acesso durante o período de 15 dias úteis**, a contar da notificação desta decisão.

Informo, ainda, que o acesso ao Sistema Vista Virtual será realizado mediante **cadastro do usuário no site https://servicos.tce.mt.gov.br/**.

NOTIFIQUE-SE o Requerente da presente decisão, por meio do Sitema Eletrônico do Tribunal.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova a juntada deste Requerimento aos autos **11.750-1/2020**.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
Ato n° 166/2020 e Portaria n° 20/2020

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MPIVB

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**1008/2020/GCS/RRO**

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2020

À Senhora
MARIZA TEREZINHA KONRATH,
Contadora do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte

Assunto: **Protocolo 27.084-9/2020-TCE – Requerimento solicitando vista.**

Em resposta à solicitação de vista**, NOTIFICO-LHE** que o pedido foi **DEFERIDO** , segue decisão anexa (Doc. Digital 279710).

Atenciosamente.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
Ato n° 166/2020 e Portaria n° 20/2020

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 74C42

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 18/12/2020

Nº Protocolo: 270849 P **Ano** 2020

Nº Documento: 1008/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Descrição: REQUER COPIA REF AO PROCESSO NR 117501/2020 VIA MEIO ELETRONICO

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2012-TP, trata da comunicação do TCE-MT com seus fiscalizados.

As comunicações oficias remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas até o prazo de 5 (cinco) dias corridos, serão consideradas recebidas, conforme artigo 9º da referida Resolução.

Se o usuário não acessar o PUG para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 23/12/2020 15:25:28.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado de Mato

CUIABÁ-MT, 21/12/2020

Nº Protocolo: 270849 P **Ano** 2020

Nº Documento: 1008/2020

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1148147 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Descrição: REQUER COPIA REF AO PROCESSO NR 117501/2020 VIA MEIO ELETRONICO

Tipo Recebimento: POR RECEBIMENTO VIA PUG

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE em 21/12/2020 14:17:27.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 22 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020, às 16:17:37, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 117501 - 2020, de fl(s) 262 a(s) 269, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 270849 - 2020, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JACQUELINE GREVE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JACQUELINE GREVE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**11.750-1/2020**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** Exercício de 2019
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal (período: 01/01/2019 a 31/12/2019)
EQUIPE TÉCNICA	**EDUARDO BENJOINO FERRAZ** Secretário de Controle Externo de Previdência **KARÍSIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE** Supervisora de Controle Externo de RPPS **KELLY SALES FERREIRA** Auditora Pública Externa
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, sob a gestão do Senhor Pedro Ferronatto, ex-prefeito, quanto a análise da Previdência Municipal, cujo objetivo é subsidiar o parecer prévio desta Corte de Contas sobre o exercício de 2019.

Conforme se observa no Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital 270205/2020), a Secretaria de Controle Externo de Previdência constatou que não há irregularidades no que diz respeito aos assuntos previdenciários, motivo pelo qual sugeriu o encaminhamento do presente feito para subsidiar o julgamento das contas de governo.

Assim, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova o apensamento deste Processo ao **8.885-4/2019**, que trata das Contas Anuais de Governo do Município de Ipiranga do Norte, exercício 2019.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KUS6WO.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 88854 - 2019

Aos 26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, às 16:18:21, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, apensou-se este processo de nº 117501 - 2020 ao processo principal de nº 88854 - 2019, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Com este fim e para constar, eu, AKEMY OKAMURA TOCANTINS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

AKEMY OKAMURA TOCANTINS
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 117501 - 2020

Aos 26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, às 16:18:27, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro RONALDO RIBEIRO, apensou-se este processo de nº 117501 - 2020 ao processo principal de nº 88854 - 2019, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, que trata do(a) CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Com este fim e para constar, eu, AKEMY OKAMURA TOCANTINS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

AKEMY OKAMURA TOCANTINS
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**8.885-4/2019**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL** Exercício de 2019
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESPONSÁVEL	**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal (Período: 01/01/2019 a 31/12/2019)
EQUIPE TÉCNICA	**JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO** Secretária de Controle Externo de Receita e Governo **LAURA CRISTINA CORRÊA DE ALMEIDA MENDES** Supervisora de Controle Externo **SUELLEN DAYCI FRISON** Coordenadora da Equipe Técnica
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Nos termos do artigo 141, § 3º, do Regimento Interno desta Corte, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)
Daniel Poletto Chu
Chefe de Gabinete
Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro
(Portaria 20/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FIMQHS.

PROCESSO Nº	:	8.885-4/2019
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
GESTOR	:	PEDRO FERRONATTO
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PARECER Nº 270/2021

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. IRREGULARIDADES CB02, DB08, FB03, FB13, FB99 e MB99 REGISTROS CONTÁBEIS INCORRETOS. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM PREVISÃO DE RECURSOS, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO. LOA ELABORADA DE DE MODO INCOMPATÍVEL COM A META DE RESULTADO PRIMÁRIO DA LDO. NÃO INCLUSÃO DE MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO NO ANEXO DE METAS FISCAIS. CONTAS PRESTADAS DE MODO INCORRETO. MANUTENÇÃO APENAS DA IRREGULARIDADE FB13. PARECER MINISTERIAL FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se das contas anuais de governo da **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, referente ao **exercício de 2019**, sob a responsabilidade do **Sr. Pedro Ferronatto**.

2. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação acerca da conduta do Chefe do Executivo nas suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, nos termos do art. 71, I, da Constituição Federal; artigos 47 e 210, da Constituição Estadual, artigos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

26 e 34, da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e art. 29, I, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).

3. O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram os principais aspectos da gestão, bem como todos aqueles exigidos pela legislação em vigor.

4. O relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos dados extraídos dos sistemas informatizados do órgão e das publicações nos órgãos oficiais de imprensa, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

5. Encontram-se apensos a estes autos, o Processo nº 11.467-7/2020, que trata do encaminhamento das Contas Anuais de Governo, exercício de 2019; o Processo nº 37.5250/2018, que traz em seu bojo a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Ipiranga do Norte; o Processo nº 1.112/2019, cujo teor dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte; e, por fim, o Processo nº 11.750-1/2020, que versa sobre as Contas de Governo de Previdência Municipal – exercício de 2019.

6. Ao final do Relatório Técnico Preliminar, a equipe de auditoria da Secex de Receita e Governo imputou ao ordenador de despesas do Município de Ipiranga do Norte – Sr. Pedro Ferronatto –, as seguintes irregularidades (destaques no original):

> **PEDRO FERRONATTO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
>
> **1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02**. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).
>
> 1.1) Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64. - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN
>
> **2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08**. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2.1) A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

2.2) Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) Abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2) Abertura de R$ 2.254.800,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3) Abertura de R$ 950.887,71 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

> 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT. - Tópico - 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

7. Ato contínuo, em atendimento aos postulados constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, o gestor foi devidamente citado acerca dos achados de auditoria, ocasião em que apresentou **defesa** (Doc. nº 199740/2020).

8. A Secex, por sua vez, emitiu **Relatório Técnico de Defesa** (Doc. nº 243604/2020), no qual concluiu apenas pela **manutenção da irregularidade 4 – FB13, item 4.1, sanando o restante.**

9. Notificado, o responsável **não apresentou alegações finais** (Doc. nº 254090/2020).

10. Vieram, então, os autos para manifestação ministerial.

11. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

12. Na órbita das contas de governo, faz-se oportuna a análise da posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente ao final do exercício, abrangendo ainda: o respeito aos limites na execução dos orçamentos públicos, o cumprimento dos programas previstos na LOA, o resultado das políticas públicas e a observância ao princípio da transparência (art. 5°, §1°), aspectos pelos quais se guiará o Ministério Público de Contas na presente análise. A propósito, veja-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema (ROMS nº 11.060 GO):

> O conteúdo das contas globais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo é diverso do conteúdo das contas dos administradores e gestores de recurso público. Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

> previstos ordenamento para a saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais previstos na Lei n. 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c/c o art. 49, IX da CF/88).

13. A seguir, passa-se à análise dos aspectos relevantes, incluindo as irregularidades identificadas pela auditoria, neste processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, referentes ao exercício de 2019.

2.1. Análise das Contas de Governo

14. Cabe aqui destacar que, quanto às Contas de Governo da Prefeitura de Ipiranga do Norte, referentes aos exercícios de **2014 a 2017**, o TCE/MT emitiu **pareceres prévios favoráveis** à aprovação das contas.

15. Para análise das contas de governo do exercício de 2019, serão aferidos os pontos elencados pela Resolução Normativa 10/2008, a partir dos quais se obteve os seguintes dados.

2.2. Posição Financeira, Orçamentária e Patrimonial

16. As peças orçamentárias do Município de Ipiranga do Norte foram:

a) **PPA**, conforme Leis nº 611/2017 e nº 678/2019 (quadriênio 2018 a 2021);

b) **LDO**, instituída pela Lei nº 652/2018;

c) **LOA**, disposta na Lei nº 669/2018, que estimou a realização de receitas e fixou as despesas no montante de R$ 45.500.000,00, sendo esta dividida da seguinte maneira: a) orçamento fiscal: R$ 31.945.480,17,00; b) orçamento da seguridade social: R$ 13.554.519,83,00; e, c) orçamento de investimento: R$ 0,00.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

17. Inicialmente, é importante asseverar que junto aos autos principais, encontram-se em anexo os Processos nº 37.525-0/2018 e nº 1.112/2019, que tratam do Acompanhamento Simultâneo de atos pertinentes às Contas de Governo de Ipiranga do Norte, exercício de 2019, especificamente sobre a análise das Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, respectivamente, bem como de possíveis irregularidades na sua elaboração.

18. Em sede de relatório técnico preliminar, a Secex de Receita e Governo apontou que na **LDO**, elaborada para o exercício de 2019, não foram publicados os seus anexos obrigatórios em meio oficial e no Portal da Transparência, infringindo a previsão contida no art. 48 da LRF. Em razão disso, imputou ao gestor a irregularidade classificada como DB08, item 2.2 (Doc. nº 173560/2020, fl. 12).

> **2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08**. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).
>
> 2.1) A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

19. Segundo a **equipe de auditoria**, a publicação dos atos não foi realizada em sua integralidade, descumprimentos preceitos legais e constitucionais que determinam ampla divulgação nos meios oficiais físicos e eletrônicos.

20. Em sua resposta, o **gestor** alegou que os anexos obrigatórios foram publicados no portal municipal da transparência, consoante documentação anexa. Além disso, informou que em razão da pandemia de Covid-19, bem como das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020, houve um problema na migração dos dados existentes do antigo portal da transparência para o novo, que somente foi regularizado pela empresa prestadora de serviços na área em momento posterior. Não obstante, tais dados já se encontram neste novo sítio eletrônico, razão pela qual pede o afastamento do apontamento (Doc. nº 199740/2020, fl. 4).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

21. Ao analisar os argumentos defensivos, a **Secex** concordou com as afirmações realizadas, aduzindo que fora realizada uma nova consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, tendo se verificado a publicação da LDO no mencionado *site*. **Sanou**, desta maneira, a referida **irregularidade** (Doc. nº 243604/2020, fl. 6).

22. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc. nº 254090/2020).

23. Na ótica deste **Ministério Público de Contas**, **a mencionada impropriedade deve ser afastada**, em razão de estar publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte os documentos questionados, conforme se denota da imagem abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.



Publicações

Filtros

Grupo: Publicação da LDO

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2018 a 29/01/2021 Pesquisar

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
Grupo: Publicação da LDO				
PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2021	24/08/2020	2020	24/08/2020 a 24/08/2020	Baixar
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021	21/08/2020	2020	21/08/2020 a 21/08/2020	Baixar
LEI Nº 652 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LDO 2019	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Baixar
LDO - 2019 - ANEXO DE METAS FISCAIS	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Baixar
LDO - 2019 - MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULOS - METAS FISCAIS	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Baixar
LDO - 2019 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS	28/09/2018	2019	28/09/2018 a 28/09/2018	Baixar

Sair

Ipiranga do Norte, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 11:31:35

(Fonte: <http://portal.ipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>. Acesso: 29 jan. 2021, 11h35m)

24. Sendo assim, este **MPC manifesta-se pelo saneamento da presente irregularidade.**

25. Ainda sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Secex de Receita e Governo mencionou a existência de irregularidade pela não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. Por isto, classificou tal conduta da seguinte maneira (Doc. nº 173560/2020, fl. 10):

> **5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99**. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

26. A **defesa** informou não concordar com o apontamento realizado, consoante documentação encaminhada via carga especial do APLIC - protocolo sob o nº 730.742-2/2018 -, a demonstrar que a LDO foi devidamente instruída com a memória e metodologia do cálculo para as metas fiscais de 2019, 2020 e 2021 (Doc. nº 199740/2020, fl. 12).

27. A **Secex**, após examinar a documentação apresentada pelo gestor, concordou com a explicação defensiva, **sanando o** referido **apontamento** (Doc. nº 243604/2020, fl. 23).

28. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc. nº 254090/2020).

29. A partir do exame dos documentos apresentados pela defesa (Doc. º 199740/2020, fls. 194/223), verifica-se que a Secex se equivocou em realizar tal apontamento, tendo a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte efetuado a previsão nas metas fiscais da memória e metodologia de cálculo, consoante previsão expressa no art. 4º, II, da LRF. Sendo assim, este **MPC manifesta-se pelo saneamento da presente irregularidade.**

30. Sobre a **Lei Orçamentária Anual**, a **Secex** aludiu ao fato de que não foram publicadas os anexos obrigatórios da LOA/2019, em meio oficial e no Portal da Transparência, em descumprimento ao art. 48, da LRF (Doc. nº 173560/2020, fl. 11).

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.2) Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

> descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

31. O **gestor,** em sua defesa, apresentou as mesmas alegações expendidas no tópico anterior, mencionando a migração de dados de um portal para outro, em razão das determinações trazidas pela Lei Federal de combate à pandemia de Covid-19 (Doc. nº 199740/2020, fl. 4).

32. A **Secex**, em relatório técnico de defesa, concordou com os argumentos defensivos, pois ao realizar consulta no sítio eletrônico do Portal da Transparência municipal, verificou a existência dos documentos questionados, **sanando**, deste modo, **a** descrita **irregularidade** (Doc. nº 243604/2020, fl. 7).

33. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc. nº 254090/2020).

34. Na visão deste **Ministério Público de Contas**, a mencionada **impropriedade deve ser afastada**, em razão de estarem publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, os anexos obrigatórios da Lei Orçamentária Anual descritos no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo tal fato sido reconhecido pela própria unidade de instrução. Com base nisto, este **MPC manifesta-se pelo saneamento da presente irregularidade.**

35. Em seguida, a unidade de instrução afirmou que a Lei Orçamentária Anual foi "elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecido na LDO contrariando o art. 5º da LRF" (Doc. nº 173560/2020, fl. 12). Com base nisso, imputou ao gestor a irregularidade classificada como FB13, item 4.1.

> **4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13**. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).
> 4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF.* - Tópico - *5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA*

36. De acordo com o **relatório técnico preliminar,** os valores estimados na

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

LOA diferem daqueles constantes da LDO, não estando devidamente ajustados, de modo a compatibilizar o valor da meta de resultado primário, podendo ocasionar em possíveis desequilíbrios fiscais.

37. Em resposta, o **gestor** informou que, em razão das alterações de programações financeiras realizadas no projeto da LOA, ocorreu uma descompatibilização com a meta de resultado primário prevista na LDO, e, por ocasião de um lapso, não foram devidamente ajustados os valores em descompasso. Apesar disso, requereu o afastamento da irregularidade em questão, tendo em vista não ter ocorrido qualquer problema na execução financeira, orçamentária e fiscal (Doc. nº 199740/2020, fl. 11).

38. Em exame, a **Secex** argumentou que as peças orçamentárias devem estar em consonância, sendo compatíveis entre si. Afirmou, ainda, que é possível que haja diferença nos valores constantes nas leis orçamentárias, desde que tais fatos estejam expressamente previstos na LDO, nos quais devem ser estabelecidos a probabilidade de sua ocorrência, momento de apresentação das novas metas, assim como os fatos que justificam a revisão do tema. Com base em tais alegações, a equipe de auditoria **manteve** o apontamento feito (Doc. nº 243604/2020, fls. 21/22).

39. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc. nº 254090/2020).

40. Este **MPC** concorda com a posição da Secretaria de Controle Externo. Conforme externado pela própria defesa, houve um desajuste na elaboração das peças orçamentárias, que resultou na diferença dos valores do resultado primário, constantes da LDO e LOA. A imagem abaixo não deixa dúvidas (Doc. nº 173560/2020, fl. 12).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Especificação	LDO (R$)	LOA (R$)	Diferença
Receita Total (I)	43.500.000,00	44.124.000,00	-624.000,00
Receitas financeiras (II)	385.000,00	393.600,00	-8.600,00
Receitas Primárias (III) = (I-II)	**43.115.000,00**	**43.730.400,00**	**-615.400,00**
Despesa total (IV)	43.500.000,00	43.807.790,00	-307.790,00
Despesas financeiras (V)	933.789,67	933.790,00	-0,33
Despesas primárias (VI) = (IV – V)	**42.566.210,33**	**42.874.000,00**	**-307.789,67**
Resultado Primário = (III – VI)	**548.789,67**	**856.400,00**	**-307.610,33**

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

41. Tal fato lesa a previsão constitucional contida no art. 165, §2º, da Constituição da República, bem como os arts. 4º, §1º e 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a **necessidade de adequação das metas de resultado primário e sua necessária compatibilidade em tais peças orçamentárias**.

42. Em razão disso, este **órgão ministerial** manifesta-se pela **manutenção da irregularidade FB13, item 4.1**, em razão do descumprimento dos preceitos que dispõem sobre a compatibilidade das metas financeiras nas leis orçamentárias municipais, especificamente no que toca à meta de resultado primário, sendo imprescindível **recomendar** ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LO/TCE-MT, para que, quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo que **elabore a Lei de Diretrizes Orçamentárias observando as disposições contidas no art. 165, §2º, da CRFB/88, art. 4º, §1º e art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a necessidade de elaboração compatível da programação dos orçamentos com os seus objetivos e metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.**

43. Logo após, ao examinar a abertura de créditos, a **Secex** apontou a abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por excesso de arrecadação, sendo que as 03 (três) fontes utilizadas encontravam-se em deficit. Para a equipe de auditoria, tal fato viola a previsão contida no art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/164, como

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

também o art. 167, II e V, da Constituição da República.

Fonte	Previsão atualizada da receita (R$)	Receita arrecadada (R$)	Diferença da Receita Prevista e da Receita arrecadada (R$)	Créditos adicionais por excesso de arrecadação	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
15	555.450,00	530.707,74	-24.742,26	146.000,00	24.742,26
22	1.006.766,22	1.002.171,36	-4.594,86	571.435,22	4.594,86
24	5.471.692,33	1.400.368,91	-4.071.323,42	2.433.585,19	2.433.585,19
Total de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem recursos disponíveis					2.462.922,31

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por excesso de arrecadação – dados consolidados do ente e Quadro 1.3 do Anexo 1.

(Fonte: Relatório técnico preliminar, Doc. nº 1735602020, fl. 16)

44. Do quadro observa-se que as fontes de receita 15, 22 e 24 tiveram uma diferença negativa entre a receita prevista e a receita arrecada (coluna do meio), tendo sido abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação sem que houvessem recursos disponíveis.

45. Por conta disso, a **Secex** imputou ao gestor a irregularidade FB03, item 3.1, consoante se percebe abaixo:

> **3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03**. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
>
> 3.1) Abertura de R$ 2.462.922,31 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

46. Em sua manifestação, o **gestor** rechaçou os argumentos que consubstanciaram a referida impropriedade com base no seguinte. No tocante a fonte 15, referente as transferências do salário-educação, mencionou que a receita prevista

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

foi de R$ 200.000,00, já a receita arrecadada foi prevista no montante de R$ 379.661,15, não havendo, no cálculo em questão, que se falar em abertura de crédito sem recursos disponíveis, pois existiria uma sobra de R$ 33.661,55. Salientou que o valor de R$ 346.000,00, previsto inicialmente para fonte 15, quando somados aos outros valores decorrentes de transferências de recursos do FNDE, tais como PNAE e PNATE, elevariam aquele valor para R$ 555.450,00 a título de receita prevista, e R$ 530.707,74, enquanto receita arrecada. Não obstante, não houve abertura de créditos adicionais com base em tais valores. Por fim, argumentou que o salário-educação é uma importante ferramenta para os municípios, não sendo adequado responsabilizar a gestão pela utilização de tais recursos, mormento o fato de que não houve abertura de recursos com base nas outras previsões constantes desta mesma fonte, que já teriam destinação específica (Doc. nº 199740/2020, fls. 5/6).

47. Com relação a fonte 22, explanou que os créditos adicionais abertos no valor de R$ 571.435,22, referem-se as transferências de convênio de educação ocorridas por conta da anulação de empenhos no encerramento do exercício financeiro de 2018, tendo sido abertos tais créditos com base no (re)empenho de tais despesas no exercício de 2019. Segundo o responsável, os convênios, nos quais tais valores foram criados, já estavam em execução e com previsão de recebimento dos repasses ainda no exercício financeiro de 2018, por consequência disso é que não o a inclusão de tais somas na LOA de 2019. Informou, ainda, que devido a falta dos citados repasses, fez-se por bem anular os empenhos durante o exercício de 2018, tendo sido abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação em 2019, com o seu consequente re(empenho). Para corroborar suas alegações, colacionou documentos que demonstrariam as notas de anulação, e os novos empenhos efetivados em 2019 (Doc. nº 199740/2020, fls. 6/7).

48. No que se refere a fonte 24, aduziu que em alguns dos convênios, nos quais houve a abertura de créditos adicionais, já estavam sendo executados no exercício de 2018, motivo pelo qual não foram incluídos na LOA de 2019, tendo ocorrido a mesma situação prevista no parágrafo anterior, qual seja, anulação de empenho no fim do exercício de 2018, pelo não recebimento dos repasses, com a

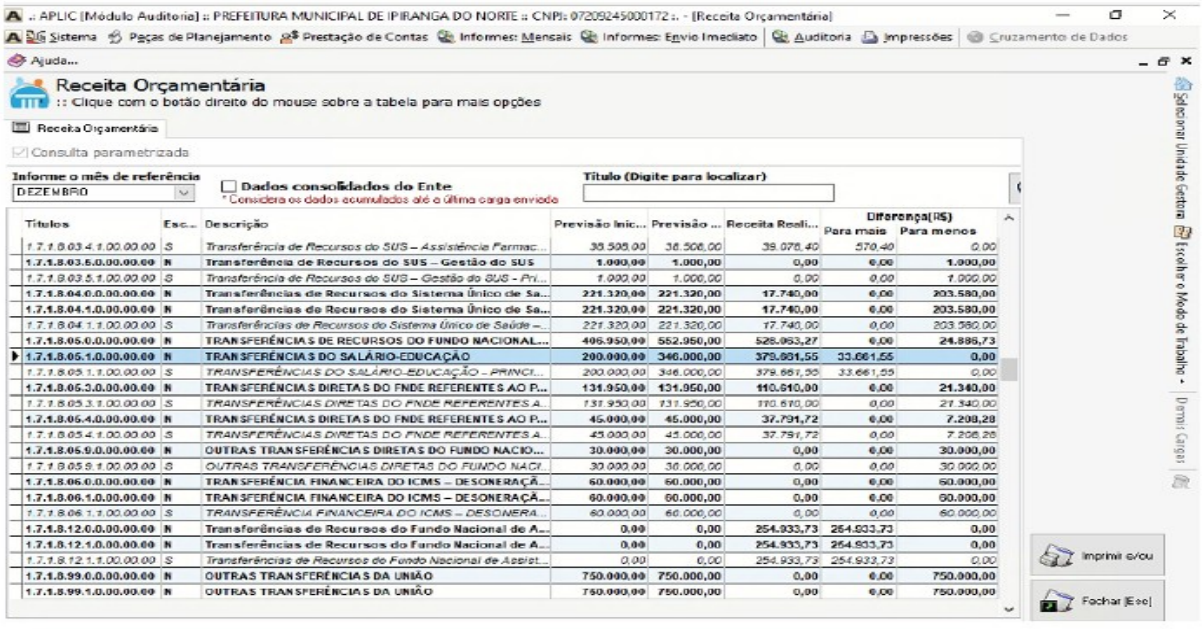
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e novo empenho (Doc. nº 199740/2020, fl. 7/8).

49. Após avaliar a manifestação defensiva, a **Secex** considerou que a **irregularidade deveria ser sanada**. Com relação a fonte 15, a equipe de auditoria verificou que a alegação do gestor procedia, conforme consta dos documentos existentes no sistema APLIC, a referendar o excesso de arrecadação nas transferências do salário-educação, no valor de R$ 179.661,55, sendo que os créditos adicionais foram abertos no valor de R$ 146.000,00 (Doc. nº 243604/2020, fl. 13).

Dessa forma, verifica-se que procede a justificativa apresentada pela defesa quanto a abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação na transferência do Salário Educação, visto que estava previsto na LOA/2019 o valor de R$ 200.000,00, sendo arrecadado R$ 379.661,55, dessa forma, houve um excesso de arrecadação no valor de R$ 179.661,55, suficiente para amparar a abertura do crédito adicional no valor de R$ 146.000,00, conforme segue demonstrado:



Ante o exposto, fica sanado o apontamento quanto a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

50. No tocante a fonte 22, a Secex entendeu que os valores de abertura de créditos adicionais nos seguintes convênios: Termo de Compromisso PAC2 11460/2014; Termo de Compromisso PAR 20180011; e, Termo de Compromisso PAR 201804615-4, resultaram da ausência de repasses durante o exercício de 2018, com a consequente anulação de tais empenhos. Afirmou, ainda, que a não inclusão de tais despesas na LOA de 2019, deu-se pelo fato de que não houve tempo hábil para sua inserção, tendo ocorrido a abertura dos referidos créditos adicionais (Doc. nº 243604/2020, fls. 13/14).

51. Por fim, no que toca a fonte 24, a equipe de auditoria constatou que ocorreu a mesma situação já mencionada nos parágrafos anteriores, agora no Contrato de Repasse 840630/2016/MCIDADES/CAIXA, Contrato de Repasse 882438/MAPA/CAIXA, Convênio nº 867688/2018/SUDAM, Convênio nº 867720/2018/SUDAM, Convênio 853028/2017/SUDAM, Contrato de Repasse 871670/2018/MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse 01002099-60/2012/MTUR/CAIXA, Convênio SINFRA/MT nº 090/2019.

52. Como consequência da frustração da receita estimada em decorrência do não recebimento dos valores decorrentes de tais convênios, com a anulação de empenho no final do exercício de 2018, e, subsequente, novo empenho, no exercício de 2019, com base no excesso de arrecadação, a **Secex considerou sanada a presente irregularidade**, tendo a defesa conseguido demonstrar, por meio documental, que não ter efetuado nenhuma impropriedade.

53. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc. nº 254090/2020).

54. Este **Ministério Público de Contas** alinha-se aos argumentos trazidos pela defesa e referendado pela equipe de auditoria. Conforme foi visto, o gestor trouxe ampla documentação que não só o exime de responsabilidade, mas também demonstra que houve a ausência de repasses para a consecução do objeto

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

conveniado, com a frustração da receita estimada, tendo este, em outra via, se valido da anulação dos empenhos feitos, e, mais a frente, realização de novos empenhos para continuar a execução financeira dos convênios firmados quando do recebimento dos recursos avençados, estando, deste modo, em compasso com a jurisprudência desta Corte.

55. Sendo assim, este **MPC manifesta-se pelo saneamento do referido apontamento**, não havendo que se falar em abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis.

56. **Outra irregularidade encontrada pela unidade de instrução**, refere-se ao apontamento realizado em razão da suposta ocorrência da abertura de R$ 950.887,71 em **créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superavit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47**, em afronta ao art. 167, II e V, da Constituição Federal, e art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

57. Consoante a **equipe de auditores**, a presente irregularidade deu-se, resumidamente, da seguinte forma (Doc. nº 173560/2020, fl. 17):

Fonte	*Superávit/Déficit* financeiro exercício anterior (R$)	Créditos adicionais por *superávit* financeiro (R$)	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
22	181.546,14	194.530,19	-12.984,05
24	124.115,95	134.242,52	-10.126,57
46	0,00	620.499,42	-620.499,42
47	0,00	307.277,67	-307.277,67
Total de créditos adicionais abertos por *superávit* financeiro sem recursos disponíveis			**-950.887,71**

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por *superávit* financeiro – dados consolidados do ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

58. Com base no quanto disposto acima, a Secex classificou a irregularidade da seguinte maneira:

> **3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03**. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
>
> 3.3) Abertura de R$ 950.887,71 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

59. O **gestor**, em sua defesa, discordou dos apontamentos realizados pela unidade de instrução, arguindo que no caso das fontes 22 e 24, os mencionados créditos adicionais abertos em decorrência de superavit financeiro ocorreram com fundamento no cancelamento de restos a pagar não processados decorrentes dos exercícios anteriores, consoante pode-se aferir das notas de cancelamento em anexo.

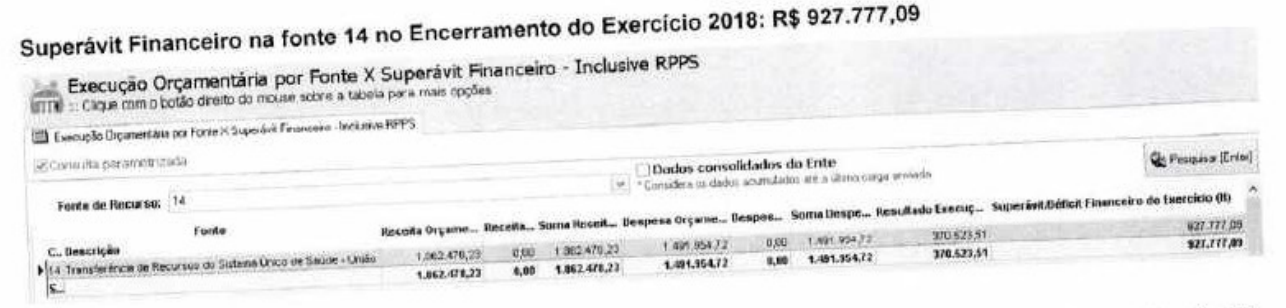
60. Já sobre as fontes 46 e 47, afirmou que após a implantação do novo leiaute do Sistema APLIC, por este Tribunal de Contas, houve uma alteração na fonte/destinação de recursos com a desativação da fonte 14 e a inclusão das fontes 46 e 47 (Doc. nº 199740/2020, fl. 9). Segundo o responsável, o novel modelo determinou a transferência dos recursos contidos na fonte 14 (Transferências de Recursos do SUS – União) para as fontes 46 (Transferências Fundo a Fundo Governo Federal – Bloco Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 47 (Transferências Fundo a Fundo Governo Federal – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde), caso o jurisdicionado terminasse o exercício financeiro de 2018 com a fonte 14 em caráter superavitário.

61. Para corroborar suas alegações, colacionou imagens extraídas do Sistema APLIC, visando demonstrar a existência do mencionado superavit financeiro na fonte 14 (Doc. nº 199740/2020, fl.10):

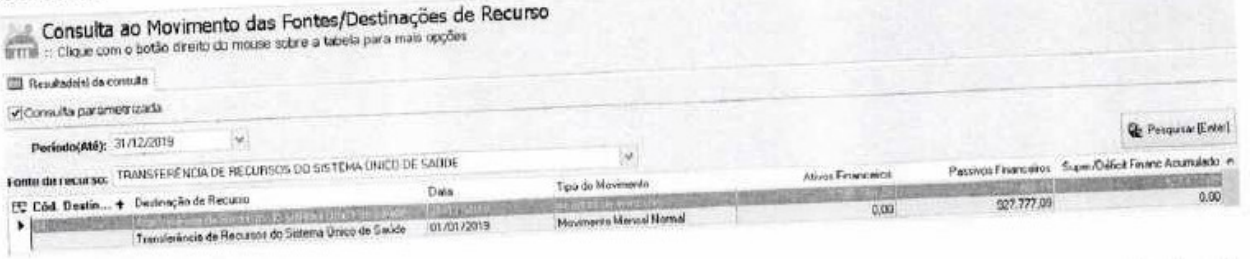
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Superávit Financeiro na fonte 14 no Encerramento do Exercício 2018: R$ 927.777,09



Regularização em 01/01/2019 - Transferência dos Saldos da fonte 14 com lançamento a DB no valor de R$ 927.777,09



62. Examinando a defesa, a Secex, em sede de relatório técnico de defesa, acatou os argumentos apresentados, **sanando a mencionada irregularidade** (Doc. nº 243604/2020, fls. 19/20).

63. De acordo com a equipe de auditoria, no caso da fonte 22 houve o cancelamento de empenho no valor de R$ 13.944,46, tendo sido aberto crédito adicional no montante de R$ 12.984,05, nesta mesma fonte, estando portanto justificado tal abertura. Na situação da fonte 24, reconheceu o cancelamento de empenho no valor de R$ 10.834,18, tendo sido abertos créditos adicionais, com fulcro em tal superavit financeiro, na ordem de R$ 10.126,57. Por fim, no tocante as fontes 46 e 47, concordou com explicação do gestor sobre a supressão da fonte 14, ocasionada pela aprovação do novel modelo de leiaute do Sistema APLIC, com a transferências dos valores superavitários contidos naquela, para as novas fontes 46 e 47.

64. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

nº 254090/2020).

65. Este **Ministério Público de Contas** alinha-se aos argumentos trazidos pela defesa e referendado pela equipe de auditoria. Conforme foi visto, o gestor trouxe ampla documentação que não só o exime de responsabilidade, mas também demonstra que houve a anulação dos empenhos de restos a pagar não processos de exercícios anteriores, com a abertura de créditos adicionais em valor inferior ao montante cancelado, consoante se denota do caso das fontes 22 e 24 (Doc. nº 199740/2020, fls. 180/190), bem como obediência as determinações exaradas por este Tribunal, quando da supressão da fonte 14 e implemento das novas fontes 46 e 47 (Doc. nº 199740/2020, fl. 9/10), não havendo que se falar em irregularidade no presente caso.

66. Sendo assim, este **MPC manifesta-se pelo saneamento do referido apontamento**, não havendo que se falar em abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis.

67. Ainda no tópico relativo à abertura de créditos adicionais, aduziu a unidade instrutória que houve a **abertura de tais créditos por conta de recursos inexistentes de operações de crédito**. Com base em tal achado, imputou ao gestor a seguinte irregularidade:

> **3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03**. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
>
> 3.2) Abertura de R$ 2.254.800,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

68. Nos dizeres do **relatório técnico preliminar** (Doc. nº 173560/2020, fl. 17), foi aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.254.800,00, por meio da Lei municipal nº 675/2019 e Decreto nº 015/2019, cuja fonte de recursos foi a operação de crédito nº 637/2018 e o contrato de financiamento nº 20/00002-2 firmado

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

com o Banco do Brasil. Não obstante, após consulta ao Sistema APLIC, verificou-se que não houve o ingresso de tal receita de capital, logo, concluiu que a abertura do mencionado crédito ocorreu sem a existência do citado recurso, infringindo a previsão contida no art. 43, da Lei nº 4.320/64.

69. Em sua **defesa**, o gestor explicou que o parágrafo único, cláusula terceira, do contrato de financiamento de veículos e máquinas, estabeleceu que os valores decorrentes da referida operação de crédito seriam creditados diretamente ao fornecedor dos bens, inexistindo, portanto, fluxo financeiro no caixa da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

70. Deste modo, não foram realizados lançamentos contábeis na receita de operação de crédito e na despesa com a aquisição dos supostos bens, tendo ocorrido o lançamento de natureza patrimonial por meio da imobilização da aquisição dos bens em contrapartida com o reconhecimento da obrigação do financiamento na conta do passivo (Doc. nº 199740/2020, fl. 9).

71. Após examinar os argumentos apresentados pela defesa, a **Secex sanou o apontamento** anteriormente realizado, concordando com os argumentos expendidos pelo responsável, consoante documentação encartada nos autos referentes às cláusulas do Contrato nº 20/00002-2.

72. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc. nº 254090/2020).

73. Este **órgão ministerial** segue a linha explicitada pela Secex, assentindo com a exposição defensiva, pois, de acordo com o MASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 8ª edição, página 309, se no momento da aquisição não há registro orçamentário, não devem ser registradas receitas orçamentárias, em razão de não haver previsão de efetivo ingresso nos cofres públicos.

74. Deste modo, não vislumbra-se qualquer irregularidade no presente caso, manifestando este órgão ministerial pelo **saneamento do apontamento**.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2.2.1. Receita orçamentária consolidada

75. Consoante delineado no relatório técnico preliminar, para o exercício de 2019, "a receita total prevista após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, foi de R$ 51.465.820,41, sendo arrecadado o montante de R$ 44.631.021,78" (Doc. nº 173560/2020, fl. 18).

2.2.1.1. Transferências constitucionais e legais segundo os valores informados pela STN

76. De acordo com a **Secex**, ocorreu um registro incorreto no Sistema APLIC das transferências referentes à Cota-parte Royalties e Cota-parte ITR, em descumprimento ao quanto estabelecido nos arts. 83 a 91 da Lei nº 4.320/64 (Doc. nº 173560/2020, fl. 19).

Descrição	Valor constante no STN (R$)	Valor informado no sistema Aplic (R$)	Diferença entre o STN e o Aplic (R$)
Cota-Parte ITR	653.710,96	653.262,82	447,14
Cota-Parte Royalties	163.391,20	157.207,98	6.183,22

Coluna A: STN - link http://siswebtesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1 Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentaria > Dados Consolidados do Ente.

Essas divergências demonstram a fragilidade dos registros contabeis e comprometem a analise da real situação orçamentaria, financeira e patrimonial do ente.

77. Com base nisto, imputou ao gestor a seguinte irregularidade:

> **1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02**. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).
>
> 1.1) Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei 4.320/64. - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

78. A **defesa**, por sua vez, discordou das impropriedades apontadas, requerendo o seu saneamento. Para tanto, informou que no caso da Cota-parte do ITR, houve um equívoco no lançamento da despesa relativa ao valor devido do PASEP, tendo ocorrido uma inversão de lançamentos. Ainda segundo o responsável, ocorreu

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

um registro dúplice dos lançamentos devidos a título de PASEP como receita dedutora, fato este que ocasionou uma receita a menor na contabilidade.

79. No caso da Cota-parte Royalties, após compara os dados constantes do sistema APLIC-Auditor, com as receitas arrecadadas na entidade e o demonstrativo das Transferências da STN, não se denotou nenhuma diferença nas informações encaminhadas via APLIC (Doc. nº 199740/2020, fls. 3/4).

80. A defesa também mencionou as receitas orçamentárias decorrentes da Cota-parte do Fundo de Participação do Petróleo e do Fundo Especial do Petróleo. Nos termos da defesa, na receita orçamentária referente à Cota-parte do Fundo de Participação do Petróleo tem-se o valor registrado referente à Cessão Onerosa e aos recursos do FEP referentes à cota de participação do Estado e da União, dessa forma, quando deduzido do total dos recursos naturais o valor referente à Cessão Onerosa e à Cota-parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP – Estado, tem-se o valor da Cota-parte Royalties – União, que confere com o valor informado pela STN.

81. Ao examinar a defesa, a **Secex** concordou com o arrazoado defensivo, informando que no caso da Cota-parte ITR, verificou-se que foi realizado o registro da Dedução – Fundeb lançada em duplicidade, no valor de R$ 447,14. Já sobre a Cota-parte Royalties, aduziu que a justificativa apresenta procede, visto que os valores decorrentes da Cessão Onerosa e da Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo repassado pelo Estado foram contabilizados na Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo, o que ocasionou tal divergência.

82. Instado a apresentar **alegações finais**, o gestor manteve-se inerte (Doc. nº 254090/2020).

83. Após verificar a documentação anexada e os argumentos apresentados, este **Ministério Público de Contas** não vislumbrou a necessidade de manutenção do apontamento, razão pela qual se manifesta pelo **saneamento da presente irregularidade**.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

2.2.2. Execução orçamentária

84. Em relação à execução orçamentária, apresentou-se as seguintes informações:

Quociente de execução de receita (QER) – 0,8660	
Valor previsto: R$ 50.089.820,41	Valor arrecadado: R$ 43.378.929,44

Quociente de execução da despesa (QED) – 0,75	
Despesa autorizada: R$ 53.808.059,82	Despesa realizada: R$ 40.390.100,23

85. Os resultados indicam a presença de **deficit de arrecadação** (receita arrecadada menor do que a prevista), porém com **economia orçamentária** (despesa realizada em patamar inferior ao quanto havia sido autorizado).

86. Na sequência, a partir das informações acima, ajustadas com base no Anexo Único da Resolução Normativa nº 43/2013, obtém-se o **Quociente do Resultado da Execução Orçamentária** (QREO) de 1,1416, o qual sinaliza a ocorrência de **superavit orçamentário de execução**:

Quociente de resultado da execução orçamentária – 1,1416	
Receita arrecadada: R$ 45.428.057,93	Despesa realizada: R$ 39.792.643,95

87. Verifica-se também que os resultados indicam que **a receita arrecadada foi superior à despesa realizada, configurando superavit orçamentário de execução.**

2.2.3. Situação financeira e patrimonial

88. No que concerne ao presente tópico, a **Secex** apontou a irregularidade MB99, em decorrência do encaminhamento da prestação de contas incorreta quanto

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura.

89. A equipe de auditoria verificou uma diferença entre o saldo constante no Sistema APLIC e aquele existente na conta bancária na ordem de R$ 292,66. Com base nisso, a impropriedade foi classificada da seguinte forma (Doc. nº 173560/2020, fl. 30):

> **6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99**. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.
>
> 6.1) Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT. - Tópico - 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

90. Ao se defender, o **gestor** argumentou que houve um erro na impressão do relatório relativo à conciliação bancária, anexado nas informações das disponibilidades enviados ao TCE-MT (Doc. nº 199740/2020, fl.12). Informou que até 31 de dezembro de 2019, o saldo disponível em caixa era de R$ 216.252,60, tendo sido, posteriormente, feito a entrada de R$ 292,66, não contabilizadas até então, o que resultou num saldo bancário naquela conta na ordem de R$ 216.252,60. No momento de encaminhamento dos documentos ao TCE-MT, não foi realizada a marcação para que se efetuasse a busca na conciliação bancária dos lançamentos em trânsito, não existindo, portanto, qualquer irregularidade.

91. A **Secex**, em sede de relatório técnico de defesa, acatou os argumentos defensivos, sanando a presente irregularidade.

92. Este **MPC**, após examinar atentamente as exposições acima, alinha-se ao posicionamento da equipe instrutória, manifestando-se pelo acatamento das arguições defensivas e, consequente, **saneamento da presente irregularidade**, mormente em razão das informações trazidas no bojo da própria defesa (Doc. nº

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

199740/2020, fls. 13/15), a demonstrar que o valor de R$ 292,66 encontrava-se sob o prisma de lançamento em trânsito, compatibilizando, desta forma, os saldos em análise.

2.2.4. Restos a pagar

93. No que diz respeito à inscrição de Restos a Pagar (processados e não processados), verifica-se que, durante o exercício de 2019, houve inscrição de R$ 2.524.060,44, enquanto o total da despesa consolidada empenhada alcançou o montante R$ 41.640.422,41.

94. Portanto, **para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos em restos em pagar apenas R$ 0,0606**.

95. Em relação ao quociente de disponibilidade financeira **(QDF)**, a equipe técnica concluiu que **para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 2,7796 de disponibilidade financeira,** ou seja, há suficiência financeira para pagamento dos restos a pagar. No que tange ao quociente da situação financeira, o relatório técnico preliminar apontou que houve um superavit financeiro no valor de R$ 4.544.561,93, considerando todas as fontes de recursos.

2.2.5. Limites constitucionais e legais

2.2.5.1. Dívida Pública

96. Com relação à dívida pública contratada no exercício, verifica-se que o Município não contratou obrigações de longo prazo durante o exercício, razão pela qual o **Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)** foi apurado em 0,000 e houve respeito ao limite de endividamento, sendo o **Quociente Limite de Endividamento (QLE)** de 0,000.

97. A seu turno, a análise do **Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)** demonstrou que a soma dos dispêndios da dívida pública (R$ 744.947,56) é **menor** que a soma dos recebimentos correntes líquidos (R$ 39.800.044,83), resultando

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

em um quociente de 0,0187, **de acordo com o limite previsto no inciso II do art. 7º da Resolução do Senado nº 43/2001, que prevê como limite 11,5% da RCL**.

2.2.5.2. Educação, saúde e gastos com pessoal

98. Cabe analisar a observância, pelo gestor, de alguns aspectos importantes durante o exercício, relativos à execução de atos de governo.

99. Os percentuais mínimos legais exigidos pela Norma Constitucional estão consignados na tabela abaixo, conforme informações extraídas do Relatório Técnico, senão vejamos:

Aplicações em Educação e Saúde		
Exigências Constitucionais	**Valor Mínimo a ser aplicado**	**Percentual**
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25% (art. 212, CF/88)	**33%**
Saúde	15% (artigos 158 e 159, CF/88, c/c art. 198, § 2º, CF/88)	**22,98%**
Aplicação no FUNDEB		
FUNDEB (Lei 11.494/2007) Profissionais do Magistério da Educação Básica	60% (art. 60, §5º, ADCT)	**95,08%**
Gastos com Pessoal (art. 18 a 22 LRF)		
Poder Executivo	54% (máximo - Art. 20, III, "b", LRF)	**48,53%**
Poder Legislativo	6% (máximo) (art. 20, III, "a", LRF)	**2,50%**

100. Nota-se que a municipalidade **cumpriu os requisitos constitucionais na aplicação de recursos mínimos na Educação**, bem como **cumpriu** o **limite máximo de gastos com pessoal do Poder Executivo**.

2.2.6.3. Limites de gastos do Poder Executivo e da Câmara Municipal

101. Consoante se infere do relatório técnico preliminar, os gastos com pessoal do Poder Executivo atingiram o montante de R$ 19.316.197,18,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

correspondendo ao percentual de 48,53% da Receita Corrente Líquida, estando, assim, inserto no limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) estabelecido pelo art. 20, III, da LRF (Doc. nº 243604/2020, fls. 25/26).

102. A Secex apontou, ainda, que foram efetuados os repasses do duodécimo do Poder Legislativo Municipal no percentual 6,34% da Receita Base, patamar esse compatível com a proporção estabelecida pela LOA/2019. Informou, ao final, que os repasses dos duodécimos ocorreram até o dia 20 de cada mês.

2.3. Observância do princípio da transparência

103. O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal, e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

104. Atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

105. De acordo com a **Secex**, o texto de lei destacou os orçamentos fiscal e de seguridade social; foram realizadas audiências públicas durante o seu processo de elaboração e discussão; bem como que foi publicada com seus documentos obrigatórios (Doc. nº 173560/2020, fl. 10).

2.4. Prestação de Contas

106. As Contas Anuais de Governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos moldes do que dispõe o art. 71, I e II da CF, os arts. 47, I e II e 210 da CE/MT e, ainda, os arts. 26 e 34 da LO/TCE-MT, devem ser apresentadas,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

exclusivamente, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, nos termos da Resolução Normativa n° 36/2012-TCE/MT-TP.

107. Conforme se verifica, o chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE-MT a prestação de contas anuais de governo de modo tempestivo, sendo, ainda, disponibilizado as contas aos munícipes, consoante a previsão do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.5. Índice de Gestão Fiscal

108. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGFM[1] tem como objetivo estimular a cultura da responsabilidade administrativa, por meio de indicadores que mensuram a qualidade da gestão pública, quais sejam:

- IGFM Receita Própria Tributária;
- IGFM Gasto com Pessoal;
- IGFM Liquidez;
- IGFM Investimentos;
- IGFM Custo da Dívida;
- IGFM Resultado Orçamentário do RPPS.

109. Os municípios avaliados são classificados da seguinte maneira:

- Nota A (Gestão de Excelência, acima de 0,8001 pontos);
- Nota B (Boa Gestão, entre 0,6001 e 0,8 pontos);
- Nota C (Gestão em Dificuldade, entre 0,4001 e 0,6 pontos);
- Nota D (Gestão Crítica, inferiores a 0,4 pontos).

1 Criado pela Resolução Normativa nº 29/2014.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

110. Em consulta ao comparativo disponível no site do TCE/MT[2] demonstrando a série histórica do IGFM de Ipiranga do Norte, verifica-se que, no exercício de 2018, o IGFM de Ipiranga do Norte foi de **0,56, recebendo nota C (Gestão em Dificuldade)**, o que lhe garantiu a **64ª posição** no *ranking* dos entes políticos municipais de Mato Grosso.

111. Denota-se, portanto, que o Município de Ipiranga do Norte, **obteve uma piora substantiva no *ranking* absoluto do IGFM, em comparação ao exercício anterior (2017)**, diminuindo a sua nota.

2.6. Relatório das Contas Anuais da Previdência Municipal (Processo em anexo nº 11.750-1/2020)

112. Com o intuito de promover o desenvolvimento e aprimoramento dos controles sobre os Regimes Próprios de Previdência Social e em observância à Resolução ATRICON n° 05/2018[3] as presentes contas de governo foram instruídas com relatório elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, contendo a análise da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga do Norte – Ipiranga Previ, abrangendo a fiscalização da gestão previdenciária, atuarial, contábil e de investimentos, a serem julgadas em conjunto aos demais aspectos gerais do parecer prévio deste Tribunal de Contas.

113. Foram analisados os atos de administração, notadamente, a adimplência das contribuições previdenciárias e de eventuais parcelamentos efetuados, bem como a apresentação de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – RPPS, do Ministério da Fazenda, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelos regimes próprios de previdência social.

2 Disponível em: http://www.tce.mt.gov.br/ > Espaço do cidadão > Índice IGFM TCE-MT

3 "Aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon nº 3214/2018 relacionadas à temática". "Controle externo na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social".

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

114. A Secex de Previdência, em sede de Relatório Técnico Preliminar nº 203645/2020, informou que os responsáveis deixaram de recolher e/ou repassar, a título de contribuições previdenciárias patronais devidas ao RPPS, no valor de R$ 26.485,81, ocasionando prejuízos ao regime próprio e impacto no pagamento dos benefícios previdenciários. Por consequência disto, apontou a seguinte irregularidade:

> **1. DA 05. Gestão Fiscal/Financeira _Gravíssima_05.** Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).
>
> **1.1.** Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

115. Recomendou, ainda, a) NOTIFICAR o gestor do RPPS para que apresente as Declarações de Veracidade de Contribuições Previdenciárias relativas ao exercício de 2019, a fim de comprovar o recolhimento no prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 52 da Lei Municipal nº 413/2013; e, b) Sugerir ao gestor da Prefeitura Municipal que atualize as informações no CADPREV, demonstrando a quitação dos parcelamentos e consequente alteração do status de "aceito" para "quitado".

116. Em sua **defesa**, o gestor discordou da posição externada pela Secex, argumentando que o município encontra-se adimplente com as suas contribuições previdenciárias, referindo-se o valor apontado pela equipe de auditoria (R$ 26.485,81 – competência de setembro de 2019) à compensação de benefícios temporários (salário-maternidade, auxílio-doença e salário-família), pago pelo órgão de lotação do servidor e compensado nas guias de contribuição previdenciária (Doc. nº 226355/2020).

117. Afirmou que ao se realizar uma confrontação entre os valores devidos e os valores pagos, haveria uma diferença irrisória de 0,20 centavos, corroborando um encaminhamento incorreto das cargas mensais ao Sistema APLIC. De modo a alicerçar tais alegações, colacionou uma série de documentos nos autos, como as guias de contribuição previdenciária dos órgãos vinculados ao RPPS, relações de guias de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

contribuição previdenciário do exercício de 2019, e, extratos da conta-corrente bancárias das receitas de competências de janeiro a dezembro de 2019.

118. Sobre as recomendações exaradas no relatório técnico preliminar, o gestor declarou ofícios foram encaminhados, por meio do sistema Gescon, solicitando a referida atualização no status de parcelamento, tendo apresentado, ainda, a Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias.

119. A **Secex**, ao examinar a explanação realizada pela defesa, considerou as razões apresentadas, sanando a irregularidade apontada (Doc. nº 270205/2020). Sobre o apontamento feito, considerou que os documentos trazidos aos autos demonstram estar o responsável adimplente com as contribuições previdenciárias patronais e segurados devidas ao RPPS. Já sobre a recomendação de alteração do status de parcelamento no sítio do CADPREV, observou que o responsável cumpriu com a sugestão realizada, sendo necessário afastar as impropriedades imputadas.

120. Isto posto, requereu o **saneamento do apontamento**.

121. Este **Ministério Público de Contas** adere ao posicionamento exarado pela unidade de auditoria, não remanescendo qualquer irregularidade a culpabilizar o gestor. Sendo assim, manifesta-se pelo **afastamento da irregularidade**.

2.7. Cumprimento das Metas Fiscais

122. Segundo a equipe de auditoria, o cumprimento das metas fiscais pelo ente jurisdicionado, especificamente no que toca ao resultado primário, deu-se dentro da meta estipulada na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, segundo se denota do relatório técnico preliminar, percebe-se que houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido na LDO/2019.

123. Ainda sobre as metas fiscais, a Secex aduziu que não foi realizada a avaliação, em audiência pública a ser realizada de forma quadrimestral, das metas fiscais, nos termos do art. 9º, §4º, da LRF, todavia, esta irregularidade está sendo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

analisada nos autos da representação de natureza interna nº 92622/2020.

2.8. Cumprimento das Recomendações do TCE/MT relativos aos Atos de Governo de Período Anteriores

Exercício de 2018 – Processo nº 167819/2018 Parecer Prévio 63/2019-TP	
Recomendação	**Situação Verificada**
a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;	Verifica-se que houve o **cumprimento dessa recomendação**, visto que o percentual gasto com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida teve um decréscimo, passando de 53,69% em 2018 para 49,67% em 2019, conforme demonstrado no item 7.4.2 deste relatório técnico.
b) realize as medidas necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1° e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Verifica-se que essa **recomendação foi cumprida** em 2019, pois não foi encontrado nenhum achado que demonstrasse o desequilíbrio financeiro das contas do ente
c) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, especialmente quanto às receitas oriundas de convênios e transferências, em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015 - TP	Verifica-se que essa **recomendação foi cumprida**, pois, apesar de a Secex ter apontado várias irregularidades neste tópico, todas foram rebatidas com o devido saneamento dos apontamentos realizados.
d) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;	Verifica-se que essa recomendação **não foi cumprida**, visto que no art. 8º, I da LOA referente ao exercício de 2019 consta a autorização para remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de despesa para outra.
e) atente-se à correta contabilização das informações no sistema Aplic, a fim de preservar a fidedignidade dos registros contábeis e evitar divergências; e,	Verificação **cumprida**, a despeito de a Secex ter realizado várias imputações, as quais saneadas no curso do processo.
f) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno	Essa recomendação não foi objeto de análise neste relatório.
Exercício de 2017 – Processo nº 75280/2017 Parecer Prévio 47/2018-TP	
I) envie dentro do prazo legal, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal,	Verifica-se que essa **recomendação foi cumprida**, visto que as informações referentes às Contas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Anuais de Governo do exercício de 2019 foram encaminhadas dentro do prazo regimental (item 9.1 deste relatório)
II) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;	Essa recomendação não foi objeto de análise neste relatório
III) continue adotando medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (nota A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS); e,	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois o IGFM do exercício de 2018 apresentou índice pior que o exercício anterior, conforme demonstrado no item 2.3 deste relatório técnico.
IV) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas especialmente à área da saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, a fim de obter uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, particularmente em relação aos seguintes indicadores na saúde: a) Taxa de detecção de hanseníase (2016); e, b) Taxa de incidência de dengue (2016).	Essa recomendação não foi objeto de análise neste relatório
e) encaminhe tempestivamente, por meio das cargas mensais do Sistema Aplic, cópias de todas as atas de audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo para demonstração e avaliação das metas fiscais estabelecidas na LDO, nos termos do artigo 9°, § 4°, da LRF;	Recomendação parcialmente cumprida, visto não foram encaminhadas as atas assinadas pelos presentes.

124. Da leitura do quadro acima, percebe-se que o responsável não cumpriu a disposição expressamente prevista na alínea “d” do Parecer Prévio nº 63/2019-TP, que julgou as Contas Anuais de Governo de Ipiranga do Norte – exercício de 2018, tendo reincidido na conduta de encaminhar a LOA com o autorizativo genérico de poder transpor, o remanejar ou a transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

legislativa, contrapondo a dicção do inciso VI, art. 167, da Constituição da República, como se percebe do inciso I, art. 8º, da LOA/19 de Ipiranga do Norte (Processo em anexo nº 1112/2019, Doc. nº 192/2019, fl. 8).

125. Sendo assim, este Ministério Público de Contas entende necessário **recomendar** ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas para que **recomende ao Chefe do Executivo** que abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

3. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

3.1. Análise global

126. Com relação ao cumprimento das recomendações das contas anteriores, verifica-se que nas Contas de Governo atinentes ao **exercício de 2018** (Processo nº 167819/2018), este Tribunal de Contas emitiu o Parecer Prévio nº 28/2019 – TP, favorável à aprovação, consoante visto no tópico 2.8 deste parecer ministerial, restando não cumprida apenas a disposição concernente à autorização para remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de despesa para outra. Desta maneira, mostra-se necessário reafirmar a necessidade desta Corte recomendar o presente item, assegurando a autoridade das suas posições.

127. No tocante as irregularidades aventadas, verifica-se que apenas aquela classificada como FB13, item 4.1, sendo necessário **recomendar** ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LO/TCE-MT, para que, quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo que elabore a Lei de Diretrizes Orçamentárias observando as disposições contidas no art. 165, §2º, da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

CRFB/88, art. 4º, §1º e art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a necessidade de elaboração compatível da programação dos orçamentos com os seus objetivos e metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

128. Outra situação verificada por este Ministério Público de Contas, refere-se a necessidade de **recomendar** ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas para que **recomende ao Chefe do Executivo** que abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, por descumprimento do preceito contido na alínea "d" do Parecer Prévio nº 63/2019-TP, que encerrou o julgamento das Contas Anuais de Governo de Ipiranga do Norte – exercício 2018 (Processo nº 167819/2018).

129. Sobre a irregularidade verificada previamente nas Contas Anuais de Previdência Municipal (DA05), afirma-se que também esta foi **afastada pela ausência de irregularidades.**

130. Desta feita, a partir de uma **análise global**, em conclusão da análise do que consta nos autos, tem-se que os resultados alcançados pela gestão são pouco satisfatórios. Prova disso é que a gestão alcançou o **Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios – IGFM** com nota **0,56, atingindo a 64ª posição no ranking estadual**, o que uma indica uma **Gestão em Dificuldade**.

131. Rememora-se que **foram afastadas todas as irregularidades apontadas** pela Secex de Receita e Governo, com **exceção da FB13**, tendo a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte cumprido com os postulados constitucionais de investimento nas áreas da educação, FUNDEB, saúde, bem como respeitado os limites legais de gasto com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

132. Aduz-se, ainda, que a gestão conseguiu obter **deficit de arrecadação** (receita arrecadada menor do que a prevista), porém, noutra banda, teve **economia**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

orçamentária (despesa realizada em patamar inferior ao quanto havia sido autorizado), além de **superavit orçamentário de execução.**

133. Sendo assim, o Ministério Público de Contas entende que as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte merecem a emissão de parecer prévio favorável à aprovação com recomendações**, nos termos do art. 193, do RI/TCE-MT.

4. CONCLUSÃO

134. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual), **manifesta-se**:

a) pela emissão de **parecer prévio favorável e com recomendações à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Ipiranga do Norte** relativa ao **exercício de 2019**, sob a administração do **Sr. Pedro Ferronatto** com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 176, § 3º e art. 193, do Regimento Interno TCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2008;

b) pelo **saneamento das irregularidades nº 1 (CB02, item 1.1), nº 2 – DB08 (itens 2.1 e 2.2), nº 3 (FB03, itens 3.1; 3.2; e, 3.3), nº 5 (FB99, item 5.1), e, nº 6 (MB99, item 6.1);**

c) pela **manutenção da irregularidade nº 4 (FB13, item 4.1),** em razão da elaboração da Lei Orgânica Municipal de modo incompatível com a meta de resultado primário prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) pela **recomendação** ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

julgamento das referidas contas para que **recomende ao Chefe do Executivo** que:

d.1) quanto à irregularidade nº 4: FB, item 4.1, elabore a Lei de Diretrizes Orçamentárias observando as disposições contidas no art. 165, §2º, da CRFB/88, art. 4º, §1º e art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a **necessidade de elaboração compatível da programação dos orçamentos com os seus objetivos e metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública;**

d.2) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 2 de fevereiro de 2020.

(assinatura digital[4])
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

4. Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e da Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CFO1C.

PROCESSO N.:
INTERESSADO:
ASSUNTO:

CERTIDÃO

A partir da expedição da Portaria n. 012/2021, publicada no Diário Oficial de Contas n. 2111, de 29/01/2021, que designou o Excelentíssimo Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira para atuar junto à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 104, inciso I, alínea "e", da Resolução nº 14/2007, com redação dada pela Resolução Normativa nº 10/2016.

Considerando, ainda, que em razão dos efeitos da Portaria n. 012/2021, incidir diretamente sobre a Relatoria dos processos de competência do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro, com reflexos administrativos imediatos, os processos deste Conselheiro passarão incontinenti à Relatoria do Excelentíssimos Conselheiros Luiz Henrique Moraes de Lima, na condição de Substituto.

Sendo assim, a Secretaria-geral do Tribunal Pleno/TCE/MT:

CERTIFICA que todos os processos sob a Relataria do Excelentíssimo Conselheiro Ronaldo Ribeiro na condição de Substituto, serão redistribuídos e encaminhados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI/TCE/MT ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima, nesta data.

(assinatura digital)[1]
Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

CERTIDÃO

A Secretaria-geral do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso MT;

CERTIFICA que a edição da Resolução Normativa nº 3/2021-TP alterando dispositivos da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinou as competências de distribuição e relatoria de Conselheiros e de Auditores Substitutos de Conselheiros para a composição do Tribunal Pleno e das Câmaras do TCE-MT.

CERTIFICA que o acolhimento do Parecer nº 267/2020 – Consultoria Jurídica Geral/TCE-MT pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabeleceu a ementa paradigma nos seguintes termos: "*PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. COMPETÊNCIA INTERNA. PERPETUATIO IURISDICTIONIS. COMPETÊNCIA. VINCULAÇÃO À RELATORIA, NÃO À PESSOA FÍSICA DO CONSELHEIRO.O ART. 107, § 1º DO RITCE DEVERÁ SER LIDO À LUZ DO ART. 97, DA LEI ORGÂNICA DO TCE*".

CERTIFICA que em atendimento ao artigo 2º da Resolução Normativa nº 3/2021-TP, os processos em trâmite que não estavam de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução Normativa nº 3/2021-TP foram redistribuídos com a adoção das providências necessárias à regularização dos processos.

CERTIFICA que a redistribuição de relatorias atendeu aos critérios de sorteio e/ou rodízio estabelecidos no RITCE-MT, conforme consulta no sítio do Tribunal de Contas de Mato Grosso na internet.

CERTIFICA por fim que os processos distribuídos às respectivas relatorias atendem a disciplina do RITCE-MT, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa nº 3/2021 – TP e a orientação do Parecer nº 267/2020 – Consultoria Jurídica Geral/TCE-MT.

(assinatura digital)[1]
Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretário-geral do Tribunal Pleno

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código E0V0HA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**8.885-4/2019 e 11.750-1/2020 (apenso)**
ORGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
GESTOR (A)	**SR. PEDRO FERRONATTO – PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2019**
RELATOR	**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

Sumário

I. RELATÓRIO 4
1. DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO 5
1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 5
1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 5
1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 6
2. RECEITA CONSOLIDADA 7
2.1. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA 8
3. DESPESA CONSOLIDADA 9
3.1. RESTOS A PAGAR 10
3.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 11
3.3. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 11
3.4. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) – EXCETO RPPS 11
4. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 12
4.1. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA) E O FUNDEB (ARTIGO 60, DA ADCT E DA LEI N.º 11.494/2007) 12
4.2. SAÚDE 13
4.3. PESSOAL 13
4.3.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 13
4.3.2. LIMITES LEGAIS 13
4.3.2.1. PODER EXECUTIVO 13
4.3.2.2. PODER LEGISLATIVO 14
4.3.2.3. DESPESA TOTAL COM PESSOAL 14
4.4. REPASSES AO LEGISLATIVO 14
4.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 15
5. DÍVIDA PÚBLICA 15
6. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

6.1. RESULTADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS 15
6.2. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS EFETUADOS 16
6.3. GESTÃO ATUARIAL 17
7. TRANSPARÊNCIA 18
7.1. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 18
7.2. PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS E ATOS OFICIAIS. 18
7.3. CONSELHOS 19
8. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA: 19
8.1. IRREGULARIDADE CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02 22
8.1.1. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA. 22
8.1.2. ANÁLISE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO. 23
8.1.3. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. 24
8.1.4. ALEGAÇÕES FINAIS. 24
8.2. IRREGULARIDADE DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08 24
8.2.1. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA 24
8.2.2. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA 25
8.2.3. ALEGAÇÕES FINAIS 25
8.2.4. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 25
8.3. IRREGULARIDADE FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03 25
8.3.1. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA - ITEM 3.1 26
8.3.2. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA – ITEM 3.1 27
8.3.3. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA – ITEM 3.2 28
8.3.4. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA – ITEM 3.2 28
8.3.5. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA – ITEM 3.3 29
8.3.6. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA – ITEM 3.3 29
8.3.7. ALEGAÇÕES FINAIS 30
8.3.8. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 30
8.4. IRREGULARIDADE FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13 30
8.4.1. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA 30
8.4.2. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA 31
8.4.3. ALEGAÇÕES FINAIS 31
8.4.4. EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS, APESAR DE REGULARMENTE NOTIFICADO, O GESTOR QUEDOU-SE INERTE. ... 31
8.4.5. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 31
8.5. IRREGULARIDADE FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99 32
8.5.1. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA 32
8.5.2. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

8.5.3. ALEGAÇÕES FINAIS 33
8.5.4. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 33
8.6. IRREGULARIDADE MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99 33
8.6.1. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA 34
8.6.2. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA 34
8.6.3. ALEGAÇÕES FINAIS 34
8.6.4. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 34
8.7. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA 34
9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA: SECEX DE PREVIDÊNCIA 35
9.1. IRREGULARIDADE DA 05. GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_05 35
9.1.1. MANIFESTAÇÃO DA DEFESA 35
9.1.2. ANÁLISE DA UNIDADE INSTRUTÓRIA 36
9.1.3. ALEGAÇÕES FINAIS 37
9.1.4. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 37
9.2. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA 37
10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. 38

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**8.885-4/2019 e 11.750-1/2020 (apenso)**
ORGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
GESTOR (A)	**SR. PEDRO FERRONATTO – PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2019**
RELATOR	**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

I. RELATÓRIO

1. Tratam-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Ferronatto- Prefeito Municipal, prestadas a este Tribunal com fundamento nos artigos 31, §§ 1° e 2° da Constituição Federal; no artigo 210, inciso I, da Constituição Estadual; nos artigos 1°, inciso I e 26 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT); nos artigos 29, inciso I e 176, § 3° da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT); e na Resolução Normativa n.º TCE-MT 10/2008.

2. A contabilidade do Município esteve sob a responsabilidade da Sra. Mariza Terezinha Konrath – CRC-MT 012447/O-4, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

3. O Sistema de Controle Interno foi exercido pelo Sr. Jonathan da Silva Telles, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

4. Do Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. Digital n.º 173560/2020), extrai-se, ainda, o registro dos seguintes dados acerca das Contas Anuais de Governo sob análise:

5. Quanto às características do Município:

Data da Criação do Município	29/03/2000
Área Geográfica	3.467.051
Distância Rodoviária do Município à Capital	469 km
Estimativa de População do Município IBGE- 2017	7.667

Fonte: Relatório Técnico Preliminar, à fl. 5.

6. Quanto aos Pareceres Prévios emitidos por este Tribunal, no período de 2015

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

a 2018:

Exercício de 2015	Relator Conselheiro Domingos Neto	Parecer Prévio Favorável a aprovação
Exercício de 2016	Relator Conselheiro Luiz Henrique Lima	Parecer Prévio Favorável a aprovação
Exercício de 2017	Relator Conselheiro Isaías Lopes da Cunha	Parecer Prévio Favorável a aprovação
Exercício de 2018	Relator Conselheiro Isaías Lopes da Cunha	Parecer Prévio Favorável a aprovação

Fonte: Sistema Control-P - TCE/MT.

1. DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

1.1. Plano Plurianual - PPA

7. O Plano Plurianual – PPA do Município de Ipiranga do Norte, para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei n.º 611/2017 e foi encaminhado a este Tribunal, conforme Protocolo n.º 639/2018, em 09/01/2018, em **desconformidade** com o estabelecido no artigo 166, inciso II, da Resolução Normativa n.º TCE 14/2007 (Regimento Interno).

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

8. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município, para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei n.º 652/2018, e foi encaminhado a este Tribunal, conforme Protocolo n.º 375250/2018, em 27/12/2018, de acordo, portanto, com o artigo 166, II, da Resolução Normativa n.º TCE 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

9. Conforme destacado no Relatório Preliminar da Secretaria de Controle Externo, a LDO dispôs sobre as matérias definidas na legislação, em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

10. Por outro lado, apontou que o demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

§ 2º, II da LRF, configurando a irregularidade **FB99**.[1]

11. Além disso, a referida Lei não foi disponibilizada no Portal Transparência do Município, conforme estabelecem o art. 37, da CF e o art. 48, da LRF, caracterizando a irregularidade classificada como **DB08**. [2]

1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

12. A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei n.º 669/2018, e foi encaminhado a este Tribunal, conforme Protocolo n.º 1112/2019, em 14/01/2019, em acordo, portanto, com o artigo 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

13. Consoante Relatório Técnico Preliminar, a LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em R$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos reais) considerando os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social. Não houve orçamento de investimento.

14. A Equipe Técnica apontou que a LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO, o que configurou a irregularidade classificada como **FB13**.[3]

15. Além disso, não houve a publicidade dos anexos obrigatórios que acompanham a referida Lei, o que configurou a irregularidade classificada como **DB08**.[4]

16. Por outro lado, informou que o texto da lei destacou os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em atendimento ao artigo 165, § 5º, da CFRB.

17. De igual modo, sustentou que a LOA dispôs sobre as matérias definidas na

---

1 **FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99**. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2 **DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3 **FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13**. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4 **DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

legislação e atendeu ao princípio da exclusividade, em cumprimento ao artigo 165, §§ 5º ao 8º da CRFB e ao artigo 5º, da LRF.

18. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, de acordo com o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

19. Aduziu, ainda, que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, por operação de crédito e decorrente de superavit financeiro, todos sem a correspondente existência de recursos disponíveis, em desconformidade com o artigo 167, II e V da Constituição Federal, configurando a irregularidade classificada como **FB03**[5].

2. RECEITA CONSOLIDADA

20. De acordo com a SECEX, a receita arrecadada líquida pelo Município foi de **R$ 43.378.929,44** (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), exceto a intraorçamentária, no valor de **R$ 1.252.092,34** (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme se observa no seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

5 **FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03**. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 47.192.250,56**	**R$ 47.122.060,83**	**99,85%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 8.086.403,70	R$ 6.953.937,97	85,99%
Receita de Contribuições	R$ 1.034.500,00	R$ 951.518,48	91,97%
Receita Patrimonial	R$ 273.600,00	R$ 902.096,37	329,71%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 790.000,00	R$ 890.102,54	112,67%
Transferências Correntes	R$ 36.956.246,86	R$ 36.976.911,01	100,05%
Outras Receitas Correntes	R$ 51.500,00	R$ 447.494,46	868,92%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 8.600.273,55**	**R$ 1.928.545,69**	**22,42%**
Operações de Crédito	R$ 2.254.800,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 120.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 6.225.473,55	R$ 1.928.545,69	30,97%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 55.792.524,11**	**R$ 49.050.606,52**	**87,91%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.702.703,70**	**-R$ 5.671.677,08**	**99,45%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 5.377.603,70	-R$ 5.487.288,30	102,04%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	-R$ 184.388,78	0,00%
Outras Deduções	-R$ 325.100,00	R$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 50.089.820,41**	**R$ 43.378.929,44**	**86,60%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 1.376.000,00	R$ 1.252.092,34	90,99%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 51.465.820,41**	**R$ 44.631.021,78**	**86,72%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, à fl. 67.

21. A receita efetivamente arrecadada (exceto a intraorçamentária), no valor de **R$ 43.378.929,44** (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), revela que a arrecadação foi **inferior** à receita prevista, de **R$ 50.089.820,41** (cinquenta milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrado no item 6.1.1 – quociente de execução da receita (QER):

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 50.089.820,41
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 43.378.929,44

QER	B/A	0,8660

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, às fls. 25.

2.1. Receita Tributária Própria

22. Do valor arrecadado, **R$ 6.775.000,83** (seis milhões, setecentos e setenta e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

cinco mil reais e oitenta e três centavos), corresponderam à arrecadação da receita tributária própria. Confira-se:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R$ 254.125,75	R$ 357.770,43	R$ 450.737,45	R$ 400.621,95	R$ 504.873,01
IRRF	R$ 883.844,97	R$ 1.041.431,35	R$ 963.538,04	R$ 926.018,12	R$ 1.045.028,73
ISSQN	R$ 1.710.794,40	R$ 1.636.508,87	R$ 1.435.829,87	R$ 2.102.757,42	R$ 2.453.322,99
ITBI	R$ 711.107,32	R$ 880.897,30	R$ 1.578.137,06	R$ 978.560,58	R$ 1.293.444,54
TAXAS	R$ 170.314,01	R$ 221.677,25	R$ 199.647,82	R$ 271.123,49	R$ 371.949,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 34.372,05	R$ 39.665,10	R$ 248.200,88	R$ 676.771,59	R$ 285.602,42
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 11.017,01	R$ 40.097,49	R$ 8.335,91	R$ 22.063,51	R$ 19.866,74
DÍVIDA ATIVA	R$ 178.670,01	R$ 138.271,53	R$ 312.934,94	R$ 553.452,79	R$ 714.977,90
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 69.147,64	R$ 27.320,35	R$ 26.496,19	R$ 3.558,97	R$ 85.934,69
TOTAL	**R$ 4.023.393,16**	**R$ 4.383.639,67**	**R$ 5.223.858,16**	**R$ 5.934.928,42**	**R$ 6.775.000,83**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, à fl. 21-22.

23. A receita própria do Município atingiu o percentual de 14,37% (quatorze inteiros e trinta e sete centésimos por cento), do total de receita arrecadada, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Receita Tributária Própria	R$ 4.023.393,16	R$ 4.383.639,67	R$ 5.223.858,16	R$ 5.934.928,42	R$ 6.775.000,83
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	12,26%	12,10%	14,49%	14,64%	14,37%

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, à fl. 20.

3. DESPESA CONSOLIDADA

24. A Equipe Técnica informou que, para o exercício sob análise, a despesa autorizada foi de **R$ 55.173.021,57** (cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), inclusive a intraorçamentária, tendo sido realizado (empenhado) o montante de **R$ 41.640.442,41** (quarenta e um milhões,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), liquidado o valor de **R$ 39.234.203,73** (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos) e pago o montante de **R$ 39.116.381,97** (trinta e nove milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

25. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela um aumento dessas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	**R$ 23.966.628,60**	**R$ 28.219.658,17**	**R$ 29.372.477,01**	**R$ 31.060.506,05**	**R$ 34.615.945,49**
Pessoal e encargos sociais	R$ 13.320.414,98	R$ 15.464.177,67	R$ 15.379.087,21	R$ 15.174.551,85	R$ 14.798.469,02
Juros e Encargos da Dívida	R$ 113.139,84	R$ 78.499,05	R$ 52.735,18	R$ 23.819,78	R$ 203.366,77
Outras despesas correntes	R$ 10.533.073,78	R$ 12.676.981,45	R$ 13.940.654,62	R$ 15.862.134,42	R$ 19.614.109,70
Despesas de Capital	**R$ 5.726.109,37**	**R$ 4.859.499,11**	**R$ 3.977.740,59**	**R$ 3.350.021,88**	**R$ 5.774.154,74**
Investimentos	R$ 5.414.484,37	R$ 4.547.874,11	R$ 3.666.115,59	R$ 2.562.729,56	R$ 4.855.161,09
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 502.587,14	R$ 377.412,86
Amortização da Dívida	R$ 311.625,00	R$ 311.625,00	R$ 311.625,00	R$ 284.705,18	R$ 541.580,79
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 949.875,96**	**R$ 1.095.975,50**	**R$ 1.132.191,99**	**R$ 1.220.823,47**	**R$ 1.250.342,18**
Total das Despesas	**R$ 30.642.613,93**	**R$ 34.175.132,78**	**R$ 34.482.409,59**	**R$ 35.631.351,40**	**R$ 41.640.442,41**
Variação - %		11,52%	0,89%	3,33%	16,86%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, à fl. 23.

3.1. Restos a Pagar

26. A SECEX informou, ainda, que ao final do exercício restaram inscritos em Restos a Pagar **R$ 2.524.060,44** (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo **R$ 2.406.238,68** (dois milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) na modalidade Não Processados e **R$ 117.821,76** (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) na modalidade Processados, conforme demonstrativo abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R$ 27.503,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.503,55	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 69.874,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.649,89	R$ 24.818,64	R$ 406,38
2018	R$ 1.637.224,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.512.719,04	R$ 90.891,82	R$ 33.613,41
2019	R$ 0,00	R$ 2.406.238,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.406.238,68
	R$ 1.734.602,73	**R$ 2.406.238,68**	**R$ 0,00**	**R$ 1.584.872,48**	**R$ 115.710,46**	**R$ 2.440.258,47**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R$ 79.440,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.440,82	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 117.821,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.821,76
	R$ 79.440,82	**R$ 117.821,76**	**R$ 0,00**	**R$ 79.440,82**	**R$ 0,00**	**R$ 117.821,76**
	R$ 1.814.043,55	**R$ 2.524.060,44**	**R$ 0,00**	**R$ 1.664.313,30**	**R$ 115.710,46**	**R$ 2.558.080,23**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560 /2020, à fl. 83.

3.2. Quociente de inscrição de Restos a Pagar

27. Para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R$ 0,0606 (seis centavos)~~,~~ foram inscritos em restos a pagar no exercício, conforme cálculo do QIRP abaixo:

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 41.640.442,41
B	Total_Inscrição	R$ 2.524.060,44

QIRP	B/A	0,0606

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, à fl. 32.

3.3. Quociente de Disponibilidade Financeira

28. Da análise do Quociente de Disponibilidade Financeira para pagamento de restos a pagar, aduziu que, para cada R$ 1,00 (um real) de restos a pagar (Processados e Não Processados), há R$ 2,7796 (dois reais e setenta e sete centavos) de disponibilidade financeira geral, conforme quadro abaixo:

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R$ 7.098.231,03
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R$ 0,00
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R$ 116.860,63
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R$ 2.436.808,47

QDF	(A-B)/(C+D)	2,7796

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, à fl. 31.

3.4. Quociente da Situação Financeira (QSF) – Exceto RPPS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

29. Da análise do Quociente da Situação Financeira, apontou a ocorrência de superavit financeiro, conforme cálculo abaixo:

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 7.098.231,03
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 2.553.669,10

QSF	A/B	2,7796

FONTE: Relatório Técnico. Doc. Digital nº 173560/2020, à fl. 30.

30. Esse resultado indica que houve superavit financeiro no valor de R$ 4.544.561,93 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), considerando todas as fontes de recursos.

4. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4.1. Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (artigo 212, da Constituição da República) e o FUNDEB (artigo 60, da ADCT e da Lei n.º 11.494/2007).

31. Segundo a Equipe Técnica, foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de **R$ 10.808.713,66** (dez milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a **33%** (trinta e três por cento) da receita base, de **R$ 32.750.454,71** (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). Portanto, o Município de Ipiranga do Norte cumpriu os ditames do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

32. No FUNDEB, a receita totalizou o valor de **R$ 4.276.502,24** (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), incluídos os rendimentos de aplicações financeiras, tendo sido destinado o valor de **R$ 4.066.163,45** (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondente a **95,08%** (noventa e cinco inteiros e oito centésimos por cento) da receita do referido Fundo. Portanto, o município cumpriu os ditames da CF/1988 e do artigo 22 da Lei Complementar n.º 11.492/2007.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

4.2. Saúde

33. Conforme informado pela Equipe Técnica, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde o montante de **R$ 7.388.699,17** (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e novo reais e dezessete centavos, correspondente~~s~~ a **22,98%** (vinte e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da receita base, de **R$ 32.143.620,90** (trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos). Portanto, Ipiranga do Norte cumpriu os ditames da CF/1988 e do artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/2012.

4.3. Pessoal

4.3.1. Regime Previdenciário

34. No Relatório Técnico Preliminar, consta que os servidores efetivos do Município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social e os demais ao Regime Geral (RGPS).

4.3.2. Limites Legais

4.3.2.1. Poder Executivo

35. Conforme apurado pela Equipe Técnica, no recálculo constante do Relatório Técnico de Defesa, os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R$ 19.316.197,18** (dezenove milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), correspondente a **48,53%** (quarenta e oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) da RCL, de **R$ 39.800.044,83** (trinta e nove milhões, oitocentos mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Assim, foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), estabelecido no artigo 20, inc. III, “b” da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

4.3.2.2. Poder Legislativo

36. Por sua vez, os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de **R$ 997.395,99** (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a **2,50%** (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% (seis por cento), estabelecido no artigo 20, inciso III, “a” da LRF.

4.3.2.3. Despesa Total com Pessoal

37. Por fim, os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de **R$ 20.313.593,17** (vinte milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), correspondente a **51,03%** (cinquenta e um inteiros e três centésimos por cento) da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% (sessenta por cento), estabelecido no artigo 19, inc. III, da LRF.

4.4. Repasses ao Legislativo

38. No Relatório Preliminar, a Equipe de Auditoria informou que, para o exercício de 2019, foram previstos repasses ao Legislativo, no valor de **R$ 1.951.111,44** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme a Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais, tendo sido repassado o montante previsto, correspondente a **6,34%** (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da receita base, de **R$ 30.757.002,55** (trinta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao limite máximo de 7% (sete por cento), estabelecido pelo artigo 29- A, I, da Constituição Federal.

39. Informou, ainda, que os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês, em observância ao artigo 29-A, § 2°, inc. II e III, da CF/1988.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

4.5. Síntese da Observância dos Principais Limites Constitucionais e Legais

40. O Quadro abaixo sintetiza os percentuais alcançados.

OBJETO	NORMA	LIMITE PREVISTO	PERCENTUAL ALCANÇADO
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	33%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos referente ao art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.	22,98%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: art. 19, inciso III.	Máximo de 60% sobre a RCL.	51,03%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: art. 20, inciso III, alínea "b".	Máximo de 54% sobre a RCL.	48,53%
Repasses ao Poder Legislativo	CF: art. 29-A.	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,34%
Remuneração do Magistério	Lei nº 11.494/2007: art. 22.	Mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB	95,08%

5. DÍVIDA PÚBLICA

41. Segundo apontamento técnico, não houve dívida pública contratada no exercício analisado, indicando o cumprimento das Resoluções do Senado Federal n.ºs 40/2001 e 43/2001.

6. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

6.1. Resultado de Execução Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

42. O financiamento dos regimes próprios é realizado por meio de contribuições dos servidores e do Ente Público. Também, deve basear-se em princípios técnicos para a preservação de seu equilíbrio financeiro e atuarial, para garantir o pagamento dos benefícios futuros devidos por eles aos seus beneficiários/segurados.

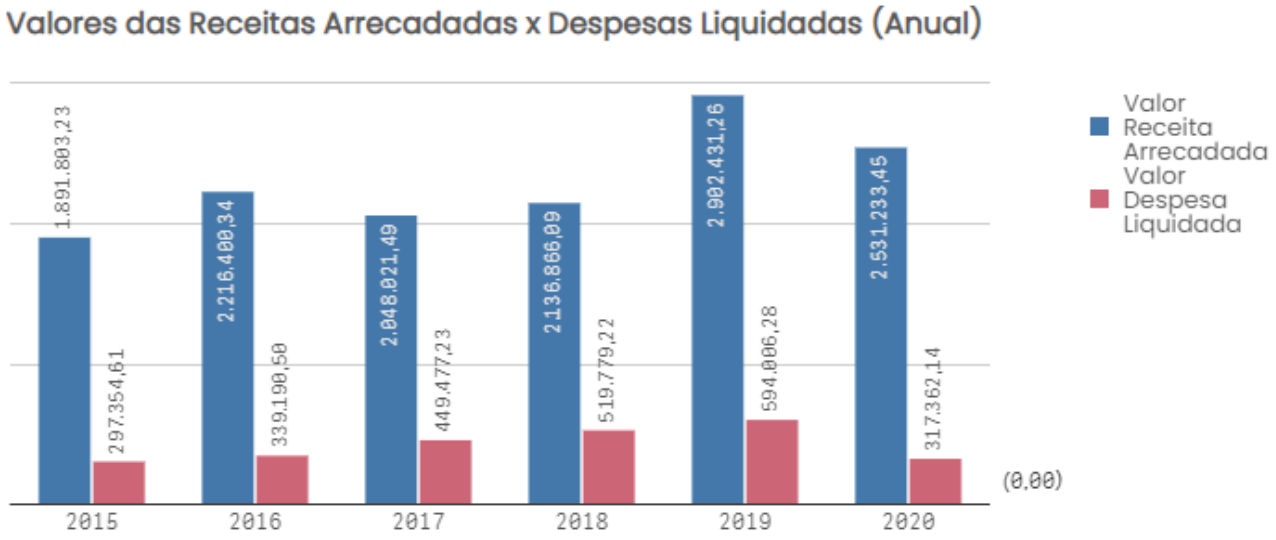
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

43. O equilíbrio financeiro é obtido quando o que se arrecada dos participantes do regime previdenciário (Ente Federativo e seus respectivos servidores) é suficiente para pagar os benefícios assegurados por esse sistema. Por sua vez, o equilíbrio atuarial é alcançado quando os percentuais de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios são definidos a partir dos cálculos atuariais, que devem ser observados pelo Ente, mantiverem o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime de previdência.

44. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas pelo RPPS, no período de 2015 a 2019, constata-se superavit orçamentário, conforme demonstrado abaixo:



Fonte: https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/extensions/radarprevidencia/receitadesp.html

6.2. Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos Efetuados

45. O caput do art. 40 e o inc. I do art. 195 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e serão observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como o disposto no artigo supracitado. Além disso, o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Federal e dos Municípios.

46. De acordo com a referida legislação, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e que o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso no recolhimento das contribuições patronais e dos segurados, é sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

47. No caso em tela, a equipe técnica informou a existência de contribuições previdenciárias patronais com inadimplências, no mês de setembro, no valor de R$ 26.485,81 (Anexo 1, documento digital nº 188652/2020), caracterizando a irregularidade classificada como **DA05**.[6]

48. Noutro norte, ficou constatada a inexistência de inadimplência ou pagamento em atraso no que se refere ao parcelamento pactuado entre o Ente e a Unidade Previdenciária.

6.3. Gestão Atuarial

49. A avaliação atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseada nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano e para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, de acordo com os arts. 1° e 2°, inciso VI, da Portaria n° 403, de 10/12/2008 do Ministério da Previdência Social.

50. A Secex de Previdência informou que o Município de Ipiranga do Norte não foi selecionado na amostragem de análise da gestão atuarial nas contas de governo no exercício de 2019, em razão de não ter sido enquadrado nos seguintes critérios utilizados para seleção dos Entes municipais:

6 **Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05**. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

- Exclusão dos RPPS analisados nas contas do exercício de 2018;
- Seleção dos RPPS que possuem segregação de massa; e
- Seleção dos RPPS com alíquotas suplementares finais superiores a 30% (trinta por cento) e dos RPPS que possuem aportes periódicos como forma de amortização do déficit atuarial.

7. TRANSPARÊNCIA

7.1. Audiências Públicas

51. Segundo a Equipe de Auditoria, foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em conformidade com o artigo 48, parágrafo único da LRF.

52. Por sua vez, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o artigo 9º, § 4º, da LRF, segundo informou a equipe técnica. Entretanto, ressaltou que este descumprimento por parte do Município, no exercício de 2019, já está sendo tratado em um processo de representação de natureza interna neste Tribunal, conforme consta do Processo n.º 92622/2020.

7.2. Publicação de Demonstrativos Fiscais e Atos Oficiais.

53. Consta no Relatório Técnico que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo estavam integralmente disponíveis aos cidadãos na Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 49 da LRF.

54. A Equipe Técnica não informou sobre os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

55. Ainda, apontou a constatação de divergência entre os valores referentes à Cota-Parte do ITR e à Cota-Parte de Royalties informados no Sistema Aplic e os valores constantes no site do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, caracterizando a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

irregularidade classificada como **CB02.**[7]

56. Além disso, a equipe técnica informou que o movimento de entradas e saídas informado no sistema Aplic não resulta no saldo apresentado na conciliação bancária, configurando a irregularidade classificada como **MB99**.[8]

7.3. Conselhos

57. A Equipe Técnica não informou sobre recursos orçamentários e de infraestrutura, informações e documentos aos Conselhos.

8. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:

58. A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo elaborou o Relatório Técnico Preliminar de Auditoria[9], de responsabilidade da Auditora Pública de Controle Externo Suellen Dayci Frison, após a análise do processo e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic, no qual foram apontadas 6 (seis) irregularidades, atribuídas ao Prefeito:

> **1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976).
> 1.1) Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei nº 4.320/64. - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN
>
> **2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000).

---

7 **CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).
8 **MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99**. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.
9 Processo nº 8.748-3/2012. DOC. DIGITAL nº 173560/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

2.1) A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

2.2) Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei nº 4.320/1964).

3.1) Abertura de R$ 2.462.922,31 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2) Abertura de R$ 2.254.800,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3) Abertura de R$ 950.887,71 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

> **5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99.** Irregularidade referente a Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.
> 5.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
>
> **6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99.** Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.
> 6.1) Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT. - Tópico - 6.2.

59. Regularmente citado por meio do Ofício n° 366/2020/GCS/RRO, o Prefeito ~~Sr.~~ Pedro Ferronatto apresentou sua defesa, com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes.[10]

60. No mesmo sentido, a Secretaria de Controle Externo de Previdência elaborou o Relatório Técnico Preliminar de Auditoria[11], de responsabilidade da Auditora Pública de Controle Externo Kelly Sales Ferreira, após a análise do processo e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic, no qual foi apontada 1 (uma) irregularidade, atribuída ao Prefeito:

> **1. DA 05. Gestão Fiscal/Financeira _Gravíssima_05**. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

10 Documento digital nº 199740/2020.
11 Processo nº 11.750-1/2020. DOC. DIGITAL nº 203645/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

1.1. Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81, referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

61. Regularmente citado por meio do Ofício n° 630/2020/GCS/RRO, o Prefeito ~~Sr.~~ Pedro Ferronatto apresentou sua defesa, com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes.[12]

8.1. IRREGULARIDADE CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976).

1.1) Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei nº 4.320/64. - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

8.1.1. Manifestação da Defesa.

62. Na análise preliminar[13], a unidade de instrução apontou que há divergência entre os valores referentes a Cota-Parte ITR e Cota-Parte Royalties informados no sistema Aplic e os valores constantes no site do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme segue detalhado:

Descrição	Valor constante no STN (R$)	Valor informado no sistema Aplic (R$)	Diferença entre o STN e o Aplic (R$)
Cota-Parte ITR	653.710,96	653.262,82	447,14
Cota-Parte Royalties	163.391,20	157.207,98	6.183,22

Coluna A: STN - link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1 Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 173560/2020, à fl. 19.

63. Sobre a cota-parte do ITR, a defesa informou que houve equívoco no

12 Processo nº 11.750-1/2020. DOC. DIGITAL nº 226355/2020.
13 Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 173560/2020, à fl. 19.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

lançamento da despesa relativa ao valor devido do PASEP, de modo que foram registrados dois lançamentos, no PASEP, como receita dedutora, resultando em receita menor na contabilidade, conforme quadro abaixo:

DATA	LANCAMENTO INDEVIDO DO ITR	VALOR
10/09/2019	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	17,66
30/09/2019	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	429,48
TOTAL		447,14

64. Sobre a cota-parte de Royalties, pontuou que, ao deduzir os valores relativos à cessão onerosa e à cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Estado do total dos recursos de transferências da compensação financeira pela exportação de recursos naturais, obtém-se os mesmos valores da cota-parte de Royalties divulgados pela STN, conforme quadro abaixo:

TOTAL DE RECURSOS TRANS. COM. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	544.244,57
(-) Cessão Onerosa	366.262,71
(-) Cota parte do fundo especial do petroleo - FEP - ESTADO	14.590,66
Total Cota-Parte Royalties	163.391,20

65. Por fim, pugnou pela descaracterização da irregularidade em questão.

8.1.2. Análise da Unidade de Instrução.

66. A unidade instrutória relatou que, em consulta ao Aplic, constatou que foi realizado o registro na conta contábil 6213101 da Dedução -Fundeb, no valor de R$ 447,14 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme informado pela defesa.

67. Ademais, averiguou que realmente os valores repassados em razão da Cessão Onerosa e da Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo pelo Estado também foram contabilizados na conta 1.7.1.8.6.0.00.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – Principal, ocasionando a divergência apontada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

68. Pelo exposto, acolheu os argumentos do gestor e opinou pela descaracterização desta irregularidade.

8.1.3. Posicionamento do Ministério Público de Contas.

69. Após verificar a documentação anexada e os argumentos apresentados, o Ministério Público de Contas manifestou-se em consonância com a Secex e opinou pela descaracterização da irregularidade.

8.1.4. Alegações Finais.

70. Em sede de alegações finais, apesar de regularmente notificado[14], o gestor quedou-se inerte.

8.2. IRREGULARIDADE DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08

> **2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000).**
> **2.1) A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**
>
> **2.2) Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

8.2.1. Manifestação da Defesa

71. No momento da análise preliminar, a unidade instrutória verificou que a LDO e os anexos obrigatórios da LOA, ambos referentes ao exercício de 2019, não foram

14 Documento Digital n.º 246821/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

divulgados no Portal Transparência do Município.

72. Em sua defesa, o gestor alegou que, quando da atualização do Portal Transparência do município, para atender às exigências da Lei nº 13.979/2020, houve falha na migração de dados. No entanto, informou que atualmente é possível verificar que o banco de dados antigo foi totalmente migrado.

73. Pelos motivos mencionados, requereu a desconfiguração da irregularidade apontada pela unidade de instrução.

8.2.2. Análise da Unidade Instrutória

74. A unidade instrutória afirmou que realizou nova consulta ao Portal Transparência do Município de Ipiranga do Norte e constatou que estão disponíveis tanto a Lei nº 652/2018 – LDO, quanto os anexos obrigatórios da LOA, ambos referentes ao exercício de 2019.

75. Desta forma, opinou pela descaracterização da irregularidade.

8.2.3. Alegações Finais

76. Em sede de alegações finais, apesar de regularmente notificado[15], o gestor quedou-se inerte.

8.2.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas

77. O Ministério Público de Contas, consoante entendimento da unidade instrutória, opinou pela descaracterização da irregularidade apontada, em razão de os documentos questionados estarem publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

8.3. IRREGULARIDADE FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03

15 Documento Digital n.º 246821/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei nº 4.320/1964).
3.1) Abertura de R$ 2.462.922,31 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2) Abertura de R$ 2.254.800,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3) Abertura de R$ 950.887,71 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.3.1. Manifestação da Defesa - Item 3.1

78. No Relatório Técnico Preliminar, a unidade de instrução apresentou o seguinte quadro:

Fonte	Previsão atualizada da receita (R$)	Receita arrecadada (R$)	Diferença da Receita Prevista e da Receita arrecadada (R$)	Créditos adicionais por excesso de arrecadação	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
15	555.450,00	530.707,74	-24.742,26	146.000,00	24.742,26
22	1.006.766,22	1.002.171,36	-4.594,86	571.435,22	4.594,86
24	5.471.692,33	1.400.368,91	-4.071.323,42	2.433.585,19	2.433.585,19
Total de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem recursos disponíveis					**2.462.922,31**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Fonte: Relatório Técnico Preliminar fl. 16.

79. A defesa iniciou a argumentação afirmando que o valor apontado na fonte 15 se refere a crédito adicional aberto por excesso de arrecadação, especificamente acerca da fonte/destinação 15049000 – transferência do Salário Educação.

80. Afirmou que o excesso arrecadado foi de R$ 179.661,55 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e o crédito aberto foi de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); logo, restaram R$ 33.661,55 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) que não foram incorporados ao exercício.

81. Destacou, ainda, que as previsões das transferências de recursos do FNDE foram programadas e executadas obedecendo estritamente à fonte e à destinação dos recursos.

82. Sobre a fonte 22, afirmou que se referem a Transferências de Convênios da Educação destinados à construção de quadra escolar coberta e à aquisição de dois ônibus para transporte escolar.

83. Informou que os repasses eram previstos para o exercício de 2018, mas o atraso levou à anulação dos empenhos em 2018 e abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação em 2019. O gestor colacionou os respectivos Termos de Compromisso, extratos de empenhos e notas de anulação às fls. 21/38 do documento digital nº 199740/2020.

84. No mesmo sentido, informou que os créditos adicionais relacionados à fonte 24 referem-se a Transferências de Convênios que também já estavam em andamento em 2018 e tiveram os empenhos anulados, conforme documentação colacionada às fls. 39/162 do documento digital nº 199740/2020.

8.3.2. Análise da Unidade Instrutória – Item 3.1

85. A unidade instrutória acolheu os argumentos do gestor.

86. Sobre a fonte 15, entendeu que do valor previsto na LOA/2019 foi superado o

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

suficiente para amparar a abertura do crédito adicional no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

87. Após analisar cada Termo de Compromisso, a unidade de instrução concluiu que procedem as justificativas do gestor sobre as fontes 22 e 24, uma vez que não houve tempo hábil para sua inserção na LOA/2019.

8.3.3. Manifestação da Defesa – Item 3.2

88. O gestor informou que a abertura de crédito adicional, no valor de R$ 2.254.800,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), se refere a operação de crédito firmada com o Banco do Brasil para aquisição de veículos e máquinas.

89. Todavia, somente após a abertura do crédito foi constatado que os recursos seriam creditados diretamente ao fornecedor dos bens, sem afetar o fluxo financeiro do caixa da Prefeitura, de modo que os registros realizados foram de natureza patrimonial, com "lançamento no imobilizado da aquisição dos bens em contrapartida com reconhecimento da obrigação do financiamento nas contas do passivo".[16]

90. Por fim, requereu o afastamento da irregularidade.

8.3.4. Análise da Unidade Instrutória – Item 3.2

91. A unidade instrutória acolheu as justificativas do gestor sob o argumento de que realmente não houve efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos.

16 Documento digital nº 199740/2020, fl. 9.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

8.3.5. Manifestação da Defesa – Item 3.3

92. O gestor discordou do apontamento sobre a abertura de crédito adicional no valor de R$ 950.887,71 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) em créditos adicionais por conta de superavit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47.

93. Relatou que os créditos referentes às fontes 22 e 24 decorreram de cancelamentos de restos a pagar não processados e foram destinados a conclusão de obras, conforme documentação juntada às fls. 180/192 do documento digital nº 199740/2020.

94. Argumentou que não se trata de insuficiência de recursos, mas de mudança no código da fonte destinação para atender a conformidade de validação das informações de prestação de contas ao TCE/MT.

95. Afirmou que a regra de validação Aplic T19-02 alterou a tabela fonte/destinação de recursos e desativou a fonte 14, incluindo as fontes 46 e 47, de modo que o término do exercício de 2018, com superavit na extinta fonte 14, gerou recursos que foram transferidos para as fontes 46 e 47.

8.3.6. Análise da Unidade Instrutória – Item 3.3

96. A unidade instrutória acolheu os argumentos do gestor.

97. Afirmou que a comprovação dos cancelamentos dos empenhos nºs 1628/2017 e 3463/2017 foram suficientes para a abertura dos créditos adicionais nas fontes 22 e 24.

98. No mesmo sentido, confirmou as alegações do gestor acerca da nova regra do Aplic que levou à supressão da fonte 14 e à inclusão das fontes 46 e 47, bem como que o superávit apresentado na fonte 14 foi suficiente para amparar a abertura de crédito nas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

fontes de recursos 46 e 47.

99. Assim, opinou pela descaracterização da irregularidade.

8.3.7. Alegações Finais

100. Em sede de alegações finais, apesar de regularmente notificado, o gestor quedou-se inerte.

8.3.8. Posicionamento do Ministério Público de Contas

101. O Ministério Público de Contas manifestou-se pela descaracterização da irregularidade, em consonância com a equipe instrutória.

102. Considerou que o gestor trouxe farta documentação comprobatória da ausência de repasses decorrentes de convênio e da anulação de empenhos feitos, em conformidade com a jurisprudência desta Corte de Contas.

8.4. IRREGULARIDADE FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13

> **4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).**
> **4.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

8.4.1. Manifestação da Defesa

103. A unidade instrutória verificou que a programação financeira da LOA/2019 não

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Especificação	LDO (R$)	LOA (R$)	Diferença
Receita Total (I)	43.500.000,00	44.124.000,00	-624.000,00
Receitas financeiras (II)	385.000,00	393.600,00	-8.600,00
Receitas Primárias (III) = (I-II)	**43.115.000,00**	**43.730.400,00**	**-615.400,00**
Despesa total (IV)	43.500.000,00	43.807.790,00	-307.790,00
Despesas financeiras (V)	933.789,67	933.790,00	-0,33
Despesas primárias (VI) = (IV – V)	**42.566.210,33**	**42.874.000,00**	**-307.789,67**
Resultado Primário = (III – VI)	**548.789,67**	**856.400,00**	**-307.610,33**

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Fonte: Relatório Técnico de Defesa, fl. 20.

104. A defesa argumentou que foram realizadas atualizações nas receitas e despesas primárias e ajustes nas receitas e despesas financeiras.

105. Justificou que "após definida a nova programação financeira da LOA, por um lapso, não houve os ajustes de compatibilização da meta anteriormente ficada na LDO".[17]

106. Destarte, pugnou pela reconsideração, uma vez que não interferiu na execução financeira, orçamentária ou fiscal.

8.4.2. Análise da Unidade Instrutória

107. A equipe técnica opinou pela caracterização da irregularidade, porque as leis orçamentárias devem ser compatíveis e a demonstração da compatibilidade deve constar em anexo específico, integrante da Lei Orçamentária Anual.

8.4.3. Alegações Finais

8.4.4. Em sede de alegações finais, apesar de regularmente notificado, o gestor quedou-se inerte.

8.4.5. Posicionamento do Ministério Público de Contas

17 Defesa, doc. digital nº 199740/2020, fl. 11.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

108. O *Parquet* de Contas manifestou-se em consonância com a Secex e opinou pela caracterização da regularidade, em virtude do descumprimento da obrigatoriedade de compatibilização das metas financeiras nas leis orçamentárias municipais.

109. Sugeriu recomendar ao Legislativo Municipal para que, quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo que elabore a Lei de Diretrizes Orçamentárias observando as disposições contidas no art. 165, §2º, da CRFB/1988, art. 4º, §1º e art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a necessidade de elaboração compatível da programação dos orçamentos com os seus objetivos e metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e ao montante da dívida pública.

8.5. IRREGULARIDADE FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99

> **5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente a Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**
> **5.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

8.5.1. Manifestação da Defesa

110. Em análise preliminar, e conforme o relatório técnico simultâneo (apêndice B), a unidade técnica verificou que o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional:

111. Em defesa, o gestor discordou do apontamento e alegou que a memória e metodologia de cálculo foi encaminhada, mediante carga especial do Aplic, bem como a juntou à defesa.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

112. Por fim, pugnou pela descaracterização da presente irregularidade.

8.5.2. Análise da Unidade Instrutória

113. Ao analisar a justificativa e a documentação acostada pela defesa, a unidade instrutória verificou que a memória e metodologia de cálculo restou detalhada à fls. 196/223 da Defesa, documento digital nº 199740/2020.

114. Assim, opinou pela descaracterização da irregularidade.

8.5.3. Alegações Finais

115. Não foram apresentadas alegações finais.

8.5.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas

116. O Ministério Público de Contas considerou que a documentação trazida pelo gestor demonstrou que "a Secex se equivocou em realizar tal apontamento, tendo a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte efetuado a previsão nas metas fiscais da memória e metodologia de cálculo"[18]

117. Assim, opinou pela descaracterização da irregularidade.

8.6. IRREGULARIDADE MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99

> **6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**
> **6.1) Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em**

18 Parecer do Ministério Público de Contas, doc. digital nº 9313/2021, fl. 9.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT. - Tópico - 6.2.

8.6.1. Manifestação da Defesa

118. A unidade de instrução apontou que houve prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária no Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura.

119. O gestor juntou capturas de tela e documentos às fls. 224/225 da Defesa para justificar que houve erro na impressão do relatório de conciliação bancária anexado nas informações das disponibilidades enviadas por e-mail ao TCE, razão pela qual requereu a descaracterização da irregularidade.

8.6.2. Análise da Unidade Instrutória

120. A SECEX manifestou-se pela descaracterização da irregularidade, por considerar que o gestor comprovou o argumento de que a diferença deveu-se à pendência informada na conciliação bancária.

8.6.3. Alegações Finais

121. Não foram apresentadas alegações finais.

8.6.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas

122. O Ministério Público de Contas considerou que o valor de R$ 292,66 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) encontrava-se sob o prisma de lançamento em trânsito, compatibilizando, desta forma, os saldos em análise.

123. Pelo exposto, o Órgão Ministerial pugnou pela descaracterização desta irregularidade, em consonância com a Secex.

8.7. Conclusão do Relatório Técnico de Defesa

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

124. Depois de analisar a defesa[19], a equipe de auditoria da Secex de Receita e Governo concluiu pela descaracterização de 5 (cinco) irregularidades apontadas preliminarmente, **restando caracterizada 1 (uma) irregularidade, classificada como grave**, nos termos do Anexo único da Resolução Normativa n° 17/2010/TCE-MT.

9. Do Relatório Técnico de Auditoria: Secex de Previdência

125. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo de Previdência, a Auditora Pública Externa Kelly Sales Ferreira, após a análise do processo e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic, elaborou o relatório técnico preliminar de auditoria, no qual foi apontada 1 (uma) irregularidade, atribuída ao Prefeito.

126. Regularmente citado, o Sr. Pedro Ferronatto, apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes. Depois de analisada, a equipe concluiu pela descaracterização da irregularidade, conforme discriminada a seguir:

9.1. IRREGULARIDADE DA 05. GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_05

> **DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).**
> **Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.**

9.1.1. Manifestação da Defesa

127. A unidade de instrução identificou a ausência de repasse da contribuição

19 Defesa, doc. digital nº 199740/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

128. Em defesa, o gestor afirmou que o valor apontado se refere à compensação de benefícios temporários, pagos pelos órgãos de lotação do servidor e compensado nas guias de contribuição previdenciária, conforme quadro a seguir reproduzido[20]:

UNIDADE Gestora	GUIA	Comp.	Contribuição Servidor	Contribuição Patronal	Compensação	Total Devido	Pagamento	data Pagamento	APONTAMENTO	Divergências
Prefeitura	0049/2019	set/19	11.449,29	16.487,28	-3.589,06	24.347,51	128.402,01	17/10/2019	26.285,81	0
	0050/2019		14.697,66	21.164,95	-5.342,72	30.519,89				
	0051/2019		11.556,60	16.641,76	0,00	28.198,36				
	0052/2019		25.692,57	36.997,71	-17.354,03	45.336,25				
Total			**63.396,12**	**91.291,70**	**26.285,81**	**128.402,01**				

129. Nesse sentido, afirmou tratar-se de erro de cunho formal no preenchimento da tabela RPPS_CONTRIB_PREVIDENCIA_PAGO e anexou: relação de guias de contribuição previdenciária do exercício de 2019 e dos órgãos vinculados ao RPPS, bem como extratos da conta bancária – receitas das competências de janeiro a dezembro de 2019, com os respectivos créditos financeiros ao RPPS.

130. Por fim, requereu a descaracterização da irregularidade.

9.1.2. Análise da Unidade Instrutória

131. Após verificar a documentação juntada pelo gestor, a unidade de instrução afirmou que foram devidos, pagos e compensados os valores apresentados no quadro a seguir reproduzido[21]:

20 Documento digital nº 226355/2020, fl. 5.
21 Documento digital nº 270205/2020, fl. 10.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Unidade Gestora	Mês	Nº da Guia	Contribuição Servidor R$	Contribuição Patronal R$	Montante Contribuição R$	Compensação dos benefícios temporários R$	Total Devido R$	Pagamento R$	Data do Pagt.
Prefeitura	Set/19	0049	11.449,29	16.487,28	27.936,57	(3.589,06)	24.347,51	**128.402,11**	**17/10/2019**
		0050	14.697,66	21.164,95	35.862,61	(5.342,72)	30.519,99		
		0051	11.556,60	16.641,76	28.198,36	0,00	28.198,36		
		0052	25.692,57	36.997,71	62.690,28	(17.354,03)	45.336,25		
		Total	63.396,12	91.291,7	**154.687,82**	**26.285,81**	**128.402,11**		

132. Assim, concluiu pela adimplência das contribuições previdenciárias patronais devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, relativamente ao exercício de 2019 e opinou pela descaracterização da irregularidade.

9.1.3. Alegações Finais

133. Não foram apresentadas alegações finais.

9.1.4. Posicionamento do Ministério Público de Contas

134. O Ministério Público de Contas limitou-se a afirmar que: "Sobre a irregularidade verificada previamente nas Contas Anuais de Previdência Municipal (DA05), afirma-se que também esta foi **afastada pela ausência de irregularidades**."[22]

9.2. Conclusão do Relatório Técnico de Defesa

135. Depois de analisar a defesa, a Secex de Previdência concluiu pela inexistência de irregularidades referentes à previdência.

22 Parecer do Ministério Público de Contas, documento digital nº 9313/2021, fl. 36, grifo no original.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

10. Parecer do Ministério Público de Contas.

136. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 270/2021, do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura de Ipiranga do Norte, ~~e~~ pela descaracterização das irregularidades classificadas como CB02, DB08, FB03, FB99 e MB99; e pela caracterização da irregularidade classificada como FB13.

137. Opinou, ainda, pela expedição das seguintes recomendações ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas, para que determine ao Chefe do Executivo que:

I) elabore a Lei de Diretrizes Orçamentárias observando as disposições contidas no art. 165, §2º, da CRFB/1988, art. 4º, §1º e art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a necessidade de elaboração compatível da programação dos orçamentos com os seus objetivos e metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública; e

II) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

138. É o Relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 16 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)[23]
LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino Portaria nº 011/2021

23 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.° 11.419/2006 e Resolução Normativa n.° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B6AX1B.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**8.885-4/2019 e 11.750-1/2020 (apenso)**
ORGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
GESTOR (A)	**SR. PEDRO FERRONATTO – PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2019**
RELATOR	**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

Sumário

RAZÕES DO VOTO 2
1. DAS IRREGULARIDADES 2
1.1. ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES. 2
1.1.1. IRREGULARIDADE CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. 2
1.1.1.1. ANÁLISE DO RELATOR. 2
1.1.2. IRREGULARIDADE DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. 3
1.1.2.1. ANÁLISE DO RELATOR. 4
1.1.3. IRREGULARIDADE FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. 6
1.1.3.1. ANÁLISE DO RELATOR. 6
1.1.4. IRREGULARIDADE FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. 8
1.1.4.1. ANÁLISE DO RELATOR. 8
1.1.5. IRREGULARIDADE FB99. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. 11
1.1.5.1. ANÁLISE DO RELATOR. 11
1.1.6. IRREGULARIDADE MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. 12
1.1.6.1. ANÁLISE DO RELATOR. 12
2. DA IRREGULARIDADE REFERENTE À PREVIDÊNCIA 13
2.1. ANÁLISE DA IRREGULARIDADE. 13
2.1.1. IRREGULARIDADE DA05. 13
2.1.1.1. ANÁLISE DO RELATOR. 13
3. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 14
3.1. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 16
4. DO DESEMPENHO FISCAL 17
5. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGFM -TCE/MT. 18
6. DA ANÁLISE GLOBAL DAS CONTAS DE GOVERNO 19
DISPOSITIVO DO VOTO 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**8.885-4/2019 e 11.750-1/2020 (apenso)**
ORGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
GESTOR (A)	**SR. PEDRO FERRONATTO – PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2019**
RELATOR	**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA**

RAZÕES DO VOTO

138. No intuito de emitir o Parecer Prévio das Contas de Governo, conforme os limites estabelecidos pelo parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução Normativa n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas, aprecio as funções políticas de planejamento, de organização, de direção e de controle das políticas públicas. Aprecio, ainda, o cumprimento dos princípios constitucionais, administrativos e financeiros pela Administração Pública, bem como o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, todos realizados no exercício de 2019:

1. DAS IRREGULARIDADES

139. O Relatório Preliminar da Secretaria de Controle Externo- Secex de Governo apontou a ocorrência de 6 (seis) irregularidades nessas Contas Anuais de Governo, todas imputadas ao Sr. Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal, as quais passo a analisar:

1.1. Análise das Irregularidades.

1.1.1. Irregularidade CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02.

> **1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976).**
> **1.1) Registros incorretos no Sistema Aplic das transferências referentes a Cota-Parte Royalties e Cota-Parte ITR em descumprimento ao estabelecido nos artigos 83 a 91 da Lei nº 4.320/64. - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN**

1.1.1.1. Análise do Relator.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

140. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

141. O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

142. A função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.

143. Assim, as transações devem ser registradas integralmente no momento em que ocorrerem. Os registros estimáveis devem ser efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros devem ser realizados e os seus efeitos evidenciados nas demonstrações contábeis do período, reconhecidos pelos fatos geradores, independentemente da execução orçamentária. Os registros das transações devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo a essência sobre a forma.

144. Pois bem. No caso sob análise, verifico que a unidade instrutória constatou a correção dos dados inseridos no Aplic, após a manifestação da defesa.

145. Nesse sentido, estão os registros contábeis referentes à Cota-Parte de Royalties e à Cota-Parte do ITR de modo que não há afronta aos artigos 83 a 91 da Lei nº 4.320/64.

146. Dessa forma, em consonância com a equipe técnica e com o parecer ministerial, entendo descaracterizada esta irregularidade.

1.1.2. Irregularidade DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08.

> **2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000).**
>
> **2.1) A LDO referente ao exercício de 2019 não foi divulgada no Portal**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Transparência do Município em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

2.2) Ausência de publicação em meio oficial e no Portal Transparência dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

1.1.2.1. Análise do Relator.

147. A adoção de transparência nas contas públicas municipais é requisito constitucional para a fiscalização exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, e do sistema de controle interno. A Constituição da República estipulou que as contas do Município deverão ficar à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, anualmente.[1]

148. O legislador infraconstitucional ampliou a obrigação de disponibilidade de transparência nas contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, para que fiquem disponíveis durante todo o exercício, para consulta e apreciação dos cidadãos e das instituições da sociedade.[2]

149. A transparência é princípio previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal -Lei Complementar n° 101/2000:

> "Artigo 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
> § 1º A transparência será assegurada também mediante
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

1 CRFB: "Artigo 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei."

2 Lei Complementar n° 101/2000: "Artigo 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade."

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

> II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no artigo 48-A."
> (grifei)

150. Nesse contexto, Abraham explica[3]:

> "Basicamente, podemos destacar os seguintes mecanismos de transparência contidos na lei: a) incentivo à participação popular na discussão e na elaboração das peças orçamentárias, inclusive com a realização de audiências públicas; b) ampla divulgação por diversos mecanismos, até por meios eletrônicos, dos relatórios, pareceres e demais documentos da gestão fiscal; c) disponibilidade e publicidade das contas dos administradores durante todo o exercício; d) emissão de diversos relatórios periódicos de gestão fiscal e de execução orçamentária."

151. Destarte, a Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação estipula que a divulgação de dados e informações em local de fácil acesso é dever dos órgãos e entidades públicas, bem como é obrigatória a divulgação dessas informações em sítios oficiais da rede mundial de computadores.[4]

152. *In casu*, restou constatado tratar-se apenas de falha técnica momentânea na migração de dados do Portal Transparência do município quando este foi atualizado para atender às exigências da Lei nº 13.979/2020.

153. Em assim sendo, coaduno tanto com a equipe técnica quanto com o parecer ministerial pela descaracterização da presente irregularidade.

1.1.3. Irregularidade FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03.

> **3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação,**

3 Curso de direito financeiro brasileiro/Marcus Abraham. – 5. ed. rev. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018. p. 394.

4LAI: "Artigo 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput,** deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. § 2º Para cumprimento do disposto no **caput,** os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).".

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei nº 4.320/1964).

3.1) Abertura de R$ 2.462.922,31 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 03 (três) fontes de recursos – 15, 22 e 24, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2) Abertura de R$ 2.254.800,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3) Abertura de R$ 950.887,71 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 22, 24, 46 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1.3.1. Análise do Relator.

154. Sabe-se que créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento e utilizados para eventuais ajustes orçamentários, sendo de fundamental importância para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade ao sistema orçamentário.

155. A abertura dos créditos adicionais depende de prévia existência de recursos para a efetivação da despesa e de autorização legislativa, sendo operacionalizada por decreto do Poder Executivo. Ocorre que, enquanto a Lei Orçamentária Anual – LOA pode delegar ao Executivo a faculdade de abrir crédito adicional suplementar, observados determinados requisitos, os créditos especiais demandam autorização em lei específica para a sua abertura.

156. Desta forma, à luz do princípio da legalidade da despesa, advindo do princípio geral da submissão da Administração à lei e, sobretudo, em razão de disposição expressa da Constituição da República, em seu artigo 167, inciso V, que prevê a vedação de "*abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes*", a abertura de créditos adicionais suplementares

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

e especiais destituídos dessas formalidades são flagrantemente inconstitucionais.

157. No mesmo sentido, o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, dispõe que: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

158. Assim sendo, não se pode deixar de considerar que os artigos 167, V, da Constituição Federal, e 42 da Lei nº 4.320/1964 vedam expressamente a abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa.

159. Para reforçar a necessidade de se observar os procedimentos legais para a abertura de créditos adicionais, a Constituição da República trata, no artigo 167, incisos II e V:

> “Art. 167. São vedados:
> (...)
> II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
> (...)
> V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
> (...)”

160. Quanto aos recursos tratados no texto constitucional, entende-se os recursos não comprometidos, descritos no seu § 1°, incisos de I a IV, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964:

> I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

161. Nessa linha de raciocínio, no presente caso restou comprovado que não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.

162. Sobre o item 3.1, o gestor demonstrou documentalmente que o valor apontado na fonte 15 se refere a crédito adicional aberto por excesso de arrecadação na fonte/destinação 15049000 – transferência do Salário Educação, bem como que os valores referentes às fontes 22 e 24 se referiram a anulação de empenhos no final do exercício de 2018, em virtude da ausência do recebimento de valores oriundos de convênios.

163. Sobre o tem 3.2, verificou-se que os recursos da operação de crédito seriam creditados diretamente ao fornecedor dos bens.

164. Sobre o item 3.3, constatou-se que os cancelamentos de empenhos mencionados no relatório e o superavit na fonte 14, transferido para as fontes 46 e 47 (por causa do novo leiaute do Aplic), foram suficientes para amparar as respectivas aberturas de créditos.

165. Diante da inequívoca constatação de que não houve abertura de créditos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

adicionais sem a existência de prévia autorização legislativa, coaduno com as manifestações da unidade técnica e do *Parquet* de Contas e entendo pela descaracterização desta irregularidade.

1.1.4. Irregularidade FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13.

> **4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).**
> **4.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

1.1.4.1. Análise do Relator.

166. O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

167. O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Por sua vez, a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Assim, a LDO, ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte, se torna o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

168. A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

169. A LOA se divide em três espécies de orçamentos: o primeiro é o Orçamento Fiscal, que abrange os três poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Compreende, também, as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais controladas que recebam quaisquer

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

N.ºProcesso: 88854/2019 - Gerado por: MARCELA, em:25/05/2021 08:26:27

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

recursos do Tesouro Nacional, exceto as que percebam unicamente sob a forma de participação acionária, pagamento de serviços prestados, ou fornecimento de bens, pagamento de empréstimo e financiamento concedidos e transferências para aplicação em programa de financiamento.

170. A segunda categoria é a de Orçamento de Investimentos das Estatais, as quais, operando nas condições e segundo as exigências do mercado, não teriam obrigatoriedade de ter suas despesas e receitas operacionais incluídas no orçamento público. As despesas de custeio das empresas estatais vinculadas ao Executivo - entendidas como empresas públicas e sociedades de economia mista, subsidiárias, controladas - terão seus orçamentos organizados e acompanhados, mas não são apreciadas pelo Legislativo.

171. Nesse sentido, ensina Rogério Grof:

> A inclusão de seus investimentos é justificada na medida em que tais aplicações contam com o apoio do orçamento fiscal e até mesmo da seguridade que fornecem os recursos ou com o apoio do Tesouro, que concede aval para as operações de financiamento, ou com "lucros e excedentes" de aplicações de recursos públicos. Por uma questão de racionalidade, transparência e a fim de evitar a dupla contagem, não se incluem neste orçamento as programações de estatais cujos trabalhos integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social. [5]

172. Por fim, o Orçamento da Seguridade Social constitui o detalhamento dos montantes de receitas vinculadas aos gastos da seguridade social - especialmente as contribuições sociais nominadas no art. 195 da Constituição. Compreende, também, outras contribuições que lhes sejam asseguradas ou transferidas pelo orçamento fiscal, bem como o detalhamento das programações relativas à saúde, à previdência e à assistência social que serão financiadas por tais receitas. Esse orçamento abrange todas as entidades e órgãos vinculados à seguridade social, da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

173. No caso em voga, verifico que a LOA foi elaborada de forma imcompatível com a meta de resultado estabelecida na LDO, conforme demonstrado abaixo[6]:

5 GROF, Rogério. **O orçamento público e o exercício da cidadania.** 2014. Disponível em: < https://jus.com.br/artigos/33825/o-orcamento-publico-e-o-exercicio-da-cidadania>

6 Fonte: Relatório Técnico de Defesa, fl. 20.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Especificação	LDO (R$)	LOA (R$)	Diferença
Receita Total (I)	43.500.000,00	44.124.000,00	-624.000,00
Receitas financeiras (II)	385.000,00	393.600,00	-8.600,00
Receitas Primárias (III) = (I-II)	**43.115.000,00**	**43.730.400,00**	**-615.400,00**
Despesa total (IV)	43.500.000,00	43.807.790,00	-307.790,00
Despesas financeiras (V)	933.789,67	933.790,00	-0,33
Despesas primárias (VI) = (IV – V)	**42.566.210,33**	**42.874.000,00**	**-307.789,67**
Resultado Primário = (III – VI)	**548.789,67**	**856.400,00**	**-307.610,33**

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

174. Nesse sentido, restou demonstrado inequivocamente contrariedade ao art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o seguinte:

> "Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
> **I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;**
> II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
> III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
> a)(VETADO)
> b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
>
> § 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
>
> § 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.
>
> § 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.
>
> § 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
>
> § 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.
>
> § 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.
>
> § 7º (VETADO)

175. Sendo assim, tendo em vista que a LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO, em consonância com a equipe técnica e com o Ministério Público de Contas, entendo confirmada a irregularidade

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

inicialmente caracterizada pela equipe de auditoria e entendo cabível determinar ao gestor que observe os dispositivos regulamentadores da matéria, elaborando as peças de planejamento contendo os documentos e demonstrativos exigidos em lei, conforme acima estabelecidos.

1.1.5. Irregularidade FB99. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99.

> **5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente a Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**
> **5.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

1.1.5.1. Análise do Relator.

176. A política fiscal busca garantir a gestão financeira equilibrada dos recursos públicos, assegurar a estabilidade e o crescimento econômico, o financiamento das políticas públicas e uma trajetória sustentável da dívida pública.

177. Por isso, a Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu, no inciso II do § 2º do seu art. 4º, que o Anexo conterá o demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

178. No caso em tela, ficou demonstrado que a memória e metodologia de cálculo restou detalhada à fls. 196/223 do documento digital nº 199740/2020. Portanto, coaduno-me com a equipe de auditoria e com o *Parquet* de Contas pela descaracterização da presente irregularidade.

1.1.6. Irregularidade MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99.

> **6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária – Banco do Brasil (agência 5980-3 contas nº 9829-9) comparativamente ao saldo constante no sistema da Prefeitura em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT. - Tópico - 6.2.

1.1.6.1. Análise do Relator.

179. A eficácia do controle externo é dependente do acesso a informações escorreitas. Assim é que o controle externo assegura à sociedade que os recursos públicos têm sido utilizados conforme as determinações legais. Portanto, é fundamental que os gestores tenham zelo ao encaminhar informações a esta Corte de Contas, em atenção ao artigo 175 do Regimento Interno TCE/MT e às Resoluções Normativas nºs 36/2012 e 1/2019.

180. No caso em voga, restou demonstrado que a divergência de R$ 292,66 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) referiu-se a lançamento em trânsito, decorrente de falha no momento da impressão da conciliação bancária a ser encaminhada ao TCE-MT.

181. Portanto, não houve encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao saldo da conta bancária, de modo que entendo descaracterizada a irregularidade, em consonância com as manifestações da equipe técnica e do Ministério Público de Contas.

2. DA IRREGULARIDADE REFERENTE À PREVIDÊNCIA

182. O Relatório Preliminar da Secex de Previdência apontou a ocorrência de 1 (uma) irregularidade nestas Contas Anuais de Governo, imputada ao Sr. Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal, a qual passo a analisar:

2.1. Análise da Irregularidade.

2.1.1. Irregularidade DA05.

DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

(arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R$ 26.485,81 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao período de setembro, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.1.1. Análise do Relator.

183. No presente caso, o gestor afirmou tratar-se de benefícios previdenciários temporários sujeitos à compensação.

184. Sobre o assunto, há o seguinte precedente desta Corte de Contas:

> Previdência. Benefício. Salário Família, Salário Maternidade e Auxílio Doença. Pagamento, compensação e contabilização. Deverão ser observadas as seguintes regras relativas aos benefícios do Salário Família, Salário Maternidade e Auxílio Doença:
> 1) Quando o Salário Família, Salário Maternidade e Auxílio Doença forem benefícios assegurados pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social:
> a) o servidor receberá o benefício diretamente da entidade empregadora;
> b) a entidade empregadora compensará o dispêndio quando do recolhimento das obrigações junto ao RPPS; e
> c) o RPPS empenhará, liquidará e pagará (compensação) a despesa correspondente na execução de seu próprio orçamento.
> 2) Quando o Salário Família, Salário Maternidade e Auxílio Doença não forem benefícios assegurados pelo RPPS:
> a) o servidor receberá diretamente da entidade empregadora; e
> b) o empenho, liquidação e pagamento deverão ocorrer na execução do orçamento da entidade empregadora.
> 3) Do valor referente às contribuições previdenciárias dos servidores, consignadas na entidade empregadora para com o RPPS, será deduzido o valor do benefício pago/concedido, e o valor apurado será recolhido ao RPPS através de guia de recolhimento.
> (CONSULTAS. Relator: JULIO CAMPOS. Acórdão 976/2006 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 24/05/2006. Publicado no DOE-MT em 08/06/2006. Processo 30740/2006).

185. Conforme apontado pela unidade instrutória, a documentação colacionada aos autos demonstrou a adimplência das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.

186. Portanto, considero descaracterizada a irregularidade, com consonância com a Secex e com o Ministério Público de Contas.

3. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

187. O Município de Ipiranga do Norte aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de **R$ 10.808.713,66** (dez milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a **33%** (trinta e três por cento) da receita base de **R$ 32.750.454,71** (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

212, da CRFB, que fixa o mínimo de 25%.

188. Da análise comparativa do exercício anterior, constato que o Município **diminuiu** os gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, uma vez que, no exercício de 2018, a aplicação foi de R$ 9.884.542,55 (nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) da Receita Base, de R$ 28.403.248,07 (vinte e oito milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

189. Na remuneração dos profissionais do Magistério, o Município aplicou o montante de **R$ 4.066.163,45** (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a **95,08%** (noventa e cinco inteiros e oito centésimos por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de **R$ 4.276.502,24** (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), incluídos os rendimentos de aplicações financeiras, em conformidade com o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e com o artigo 22, da Lei Federal n.º 11.494/2007.

190. Da análise comparativa do exercício anterior, constato que o Município diminuiu a aplicação dos recursos do FUNDEB, uma vez que, em 2018, a arrecadação foi R$ 3.686.659,61 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) e os gastos com remuneração e valorização dos Profissionais do Magistério foram de R$ 3.794.365,49 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a 102,64% (cento e dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

191. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município de Ipiranga do Norte aplicou **R$ 7.388.699,17** (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e novo reais e dezessete centavos, correspondentes a **22,98%** (vinte e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da receita base de **R$ 32.143.620,90** (trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos) dos impostos a que se referem o artigo 156 e dos recursos especificados no artigo 158, alínea “b”; no inciso I, do artigo 159 e seu parágrafo 3º, todos da CF/1988, em conformidade com o mínimo de 15% (quinze por cento), estabelecido no inciso III do artigo 77 do ADCT.

192. Da análise comparativa com o exercício anterior, constato que o Município diminuiu os gastos nas ações e serviços públicos de saúde, uma vez, que em 2018, a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

aplicação perfez o valor de R$ 7.876.661,48 (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) da Receita Base, no valor de R$ 27.833.247,38 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 28,29% (vinte e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

193. Na despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, o Município de Ipiranga do Norte aplicou **R$ 19.316.197,18** (dezenove milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), correspondentes a **48,53%** (quarenta e oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) da RCL, de **R$ 39.800.044,83** (trinta e nove milhões, oitocentos mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), situando-se, portanto, dentro do percentual máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pelo artigo 20, alínea “b”, do inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

194. Em relação à despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal, foram aplicados **R$ 997.395,99** (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondentes a **2,50%** (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) da mesma base de cálculo, ficando dentro do limite de 6% (seis por cento), fixado pelo artigo 20, alínea “a”, do inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

195. O total de gastos com pessoal do Município foi **R$ 20.313.593,17** (vinte milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), correspondente a **51,03%** (cinquenta e um inteiros e três centésimos por cento), tendo assegurado o cumprimento do limite máximo de 60% (sessenta por cento) estabelecido no artigo 19, inciso III, da LRF.

196. No repasse ao Poder Legislativo, o Município transferiu **R$ 1.951.111,44** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a **6,34%** (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da receita base arrecadada no exercício anterior, que totalizou **R$ 30.757.002,55** (trinta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com o limite constitucional de 7%, cumprindo, assim, o limite do artigo 29-A, da CRFB.

3.1. Síntese da Observância dos Principais Limites Constitucionais e Legais

197. O Quadro abaixo sintetiza os percentuais alcançados.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

OBJETO	NORMA	LIMITE PREVISTO	PERCENTUAL ALCANÇADO
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	33%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos referente ao art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.	22,98%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: art. 19, inciso III.	Máximo de 60% sobre a RCL.	51,03%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: art. 20, inciso III, alínea "b".	Máximo de 54% sobre a RCL.	48,53%
Repasses ao Poder Legislativo	CF: art. 29-A.	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,34%
Remuneração do Magistério	Lei nº 11.494/2007: art. 22.	Mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB	95,08%

4. DO DESEMPENHO FISCAL

198. Na arrecadação das receitas orçamentárias, que foi na ordem de R$ **R$ 43.378.929,44** (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) (RTP – SECEX), exceto a intraorçamentária de R$ 1.252.092,34 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), os dados da série histórica demonstram um acréscimo de arrecadação no importe de R$ 6.045.256,28 (seis milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), se comparado a arrecadação de 2018, no valor de R$ 37.333.673,16 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) (RTP – SECEX).

199. As receitas próprias perfizeram o valor de **R$ 6.775.000,83** (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais e oitenta e três centavos), atingindo o percentual de apenas 14,37% (quatorze inteiros e trinta e sete centésimos por cento) da receita total do Município, representando diminuição dessas receitas em relação ao exercício de 2018, em que atingiram 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) – RTP – SECEX).

200. No exercício sob análise, foram recebidos a título de dívida ativa o valor de R$ 714.977,90 (setecentos e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), representando 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) da receita arrecadada.

201. Nesse caso, é pertinente recomendar ao Poder Legislativo Municipal que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte que promova ações no sentido de incrementar a cobrança da dívida ativa, para elevar a arrecadação municipal.

202. Na execução orçamentária, comparando a receita arrecadada ajustada, de R$ 45.428.057,93 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) – RTP – SECEX, com a despesa realizada ajustada, de R$ 39.792.643,95 (trinta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) – RTP – SECEX, o Município apresentou superavit de execução orçamentária na ordem de R$ 5.635.413,98 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).

203. Ademais, apresentou um aumento do saldo da dívida flutuante em R$ 2.558.080,23 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta reais e vinte e três centavos), correspondente a 7.509,08% (sete mil e quinhentos e nove inteiros e oito centésimos por cento), visto que o saldo referente aos Restos à Pagar de 2019 foi de R$ 2.524.060,44 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos) (RTP – SECEX), enquanto o saldo do exercício de 2018 foi de R$ 33.613,41 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos) (RTP – SECEX).

204. Demonstrou, ainda, capacidade financeira suficiente para saldar os compromissos de curto prazo, visto que possui R$ 7.098.231,03 (sete milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos) a título de disponibilidade financeira bruta (excetuada a disponibilidade da previdência própria), e seus Restos a Pagar Processados no valor de R$ 116.860,63 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) e Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 2.436.808,47 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos), exceto RPPS, perfazem o total de R$ 2.553.669,37 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

5. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGFM -TCE/MT.

205. Quanto ao IGFM Geral, o Município de Ipiranga do Norte ficou classificado como GESTÃO em DIFICULDADE (classificação C), encontrando-se na 64ª posição no

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

ranking dos Municípios do Estado.

206. Com efeito, constato que o Município obteve uma piora em sua gestão fiscal em relação ao exercício de 2018, pois neste exercício seu IGFM Geral foi de 0,56, e no anterior, em 2017, foi de 0,74.

6. DA ANÁLISE GLOBAL DAS CONTAS DE GOVERNO

207. Do conjunto de aspectos examinados, ressalto que o Gestor foi diligente ao aplicar os recursos na área da saúde e da educação, obedecendo aos percentuais mínimos constitucionais.

208. Destaco que as despesas com pessoal foram realizadas em consonância com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

209. Por sua vez, os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês, em consonância com o disposto no artigo 29-A, parágrafo 2°, inciso II, da CRFB.

210. Ademais, não foram constatadas irregularidades reincidentes nestas Contas Anuais e nos atos de governo, consoante se conclui da análise comparativa entre os Pareceres Prévios 47/2018 - TP e o 63/2019 - TP.

211. Como se verifica, concluo que a gestão do Município de Ipiranga do Norte respeitou os limites constitucionais relacionados aos investimentos nas áreas de Saúde, Educação, FUNDEB e repasses ao Legislativo, o que de fato contribui para o julgamento favorável destas Contas Anuais.

212. Feitas essas ponderações e considerando o conjunto dos elementos presentes nas contas, considero adequada a manifestação pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício 2019, com recomendações.

DISPOSITIVO DO VOTO

213. Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 270/2021, de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e tendo em vista o que dispõem o

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

artigo 31 da Constituição da República, o artigo 210, da Constituição Estadual, o inciso I do artigo 1º e o artigo 26, todos da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, **VOTO** pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura de Ipiranga do Norte**, exercício de **2019**, sob a gestão do **Sr. Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal**.

214. **VOTO**, ainda, para recomendar ao Poder Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte para que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte que:

I) elabore a Lei de Diretrizes Orçamentárias observando as disposições contidas no art. 165, §2º, da CRFB/1988, art. 4º, §1º e art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a necessidade de elaboração compatível da programação dos orçamentos com os seus objetivos e metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública; e

II) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

215. Ressalto, que a manifestação ora exarada se baseia exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, conforme prescreve o parágrafo 3º do artigo 176 do Regimento Interno deste Tribunal.

216. Por fim, submeto à apreciação deste Tribunal Pleno a Minuta de parecer Prévio anexa para, após votação, ser convertida em Parecer Prévio deste Tribunal de Contas do Estado.

217. É como voto.

Tribunal de Contas, em 16 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Interino Portaria nº 011/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTD8AL.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**8.885-4/2019 (11.467-7/2020, 37.525-0/2018, 111-2/2019, 11.750-1/2020 - apensos)**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2019 Leis nºs 652/2018 (LDO) e 669/2018 (LOA)**
Relator	**Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA**
Sessão de Julgamento	**20-4-2021 - Tribunal Pleno (Por Videoconferência)**

PARECER PRÉVIO Nº 49/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.885-4/2019.**

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, após análise dos autos do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria relacionando **9** (nove) irregularidades.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência também produziu relatório, no qual foi apontada **1** (uma) irregularidade.

Após notificação do gestor, que apresentou suas justificativas, a equipe técnica manteve de apenas **1** (uma) das irregularidades inicialmente apontadas sobre receita e governo e no saneamento da irregularidade referente à previdência.

Pelo que consta dos autos, o município de Ipiranga do Norte, no exercício de 2019, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 669/2018, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 45.500.000,00** (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **5**% da despesa fixada.

A LOA **não foi** elaborada de forma compatível com a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução - sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R$)	Previsão Atualizada (R$)	Execução (R$)	(%) Exec/ Prev
8	Apoio a agricultura familiar	73.227,56	73.227,56	0,00	0,00
19	Apoio ao desenvolvimento econômico trabalho emprego e renda	507.000,00	470.650,00	413.828,67	87,92
6	Cidadania tributária consciência fiscal	123.500,00	68.500,00	65.000,00	94,89
3	Democracia ativa e controle social	43.500,00	39.457,00	18.518,23	46,93
30	Desenvolvimento habitacional de Ipiranga	377.913,00	377.913,00	377.412,86	99,86
5	Excelência no atendimento – gestão de resultados	200.500,00	71.569,00	57.667,85	80,57
23	Financiamento dos blocos do SUS	6.292.779,18	7.482.718,01	6.359.136,07	84,98
18	Gestão da política da secretaria de agricultura	225.500,00	231.200,00	205.430,96	88,85
20	Gestão da política da secretaria de assistência social	388.032,00	543.318,00	474.378,04	87,31
4	Gestão da política da secretaria especial de coordenação geral	2.790.818,58	3.055.263,83	2.927.550,32	95,82
2	Gestão dos serviços do gabinete do prefeito	786.155,00	787.051,00	747.936,41	95,03
31	Gestão e manutenção do Ipiranga-Previ	0,00	0,00	0,00	0,00
27	IGD – Índice de Gestão Descentralizada	41.160,00	74.177,45	47.320,84	63,79
15	Infraestrutura a serviço do desenvolvimento de Ipiranga	6.496.371,94	13.656.925,12	9.265.977,44	67,84
17	Ipiranga iluminada	130.000,00	155.161,43	80.708,83	52,01
16	Ipiranga limpa e sustentável	344.000,00	308.000,00	300.000,00	97,40
13	Ipiranga melhor na Cultura	375.454,22	310.873,22	277.663,72	89,31
12	Ipiranga melhor na Educação	9.487.372,00	10.506.753,24	9.659.703,53	91,93
22	Ipiranga melhor na Saúde	3.103.862,36	3.129.036,75	2.976.943,93	95,13
29	Ipiranga melhor na Segurança Pública	144.500,00	30.000,00	0,00	0,00
14	Ipiranga melhor no Esporte	701.122,41	510.159,41	360.094,96	70,58
24	Ipiranga melhor no lazer	197.500,00	133.400,00	110.530,31	82,85
25	Ipiranga melhor no social	131.232,29	56.000,29	24.085,24	43,00

9	Ipiranga melhor no trânsito	30.300,00	10.300,00	10.300,00	100,00
21	Ipiranga melhor no turismo	18.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Operações especiais	1.279.534,00	1.320.788,51	1.131.845,72	85,69
32	Previdência dos servidores municipais - Ipiranga-Previ	2.459.000,00	2.459.000,00	597.456,28	24,29
1	Processo legislativo	1.951.111,42	1.951.111,44	1.626.181,29	83,34
28	Proteção e apoio a criança e ao adolescente	212.500,00	204.465,55	147.034,80	71,91
26	Proteção social básica – Ipiranga acolhe e protege	925.954,00	968.693,86	742.542,72	76,65
10	Qualidade e segurança do transporte escolar	1.850.000,00	2.477.166,83	1.589.000,20	64,14
11	Qualidade na merenda escolar	237.000,00	258.541,03	236.112,62	91,32
9999	Reserva de Contingência	150.000,04	0,04	0,00	0,00
56	Saneamento básico para todos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Saneamento para todos	3.425.100,00	3.451.600,00	810.080,57	23,47
Total		**45.500.000,00**	**55.173.021,57**	**41.640.442,41**	**75,47**

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, no exercício de 2019, exceto intraorçamentária, totalizaram o valor de R$ **43.378.929,44** (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R$	Valor arrecadado R$	(%) da arrec. sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES (exceto intra)	**47.192.250,56**	**47.122.060,83**	**99,85**
Receita Tributária	8.086.403,70	6.953.937,97	85,99
Receita de Contribuição	1.034.500,00	951.518,48	91,97
Receita Patrimonial	273.600,00	902.096,37	329,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	790000	890.102,54	112,67
Transferências Correntes	36.956.246,86	36.976.911,01	100,05
Outras Receitas Correntes	51.500,00	447.494,46	868,92
II - RECEITAS DE CAPITAL (exceto intra)	**8.600.273,55**	**1.928.545,69**	**22,42**

Operação de Crédito	2.254.800,00	0,00	0,00
Alienação de bens	120.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	6.225.473,55	1.928.545,69	30,97
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**55.792.524,11**	**49.050.606,52**	**87,91**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-5.702.703,70**	**-5.671.677,08**	**99,45**
Deduções para o Fundeb	-5.377.603,70	-5.487.288,30	102,04
Renúncias de Receita	0,00	-184.388,78	0,00
Outras deduções	-325.100,00	0,00	0,00
IV – RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**50.089.820,41**	**43.378.929,44**	**86,60**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	1.376.000,00	1.252.092,34	90,99
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**51.465.820,41**	**44631021,78**	**86,72**

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de **R$ 6.710.890,97** (seis milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), correspondente a **13,40**% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada foi de **R$ 6.775.000,83** (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais e oitenta e três centavos).

Receita tributária própria	**Valor arrecadado R$**
IPTU	504.873,01
IRRF	1.045.028,73
ISSQN	2.453.322,99
ITBI	1.293.444,54
Taxas	371.949,81
Contribuição de Melhoria + CIP	285.602,42
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	19.866,74
Dívida Ativa Tributária	714.977,90
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	85.934,69
Total	**6.775.000,83**

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2019, inclusive intraorçamentárias, totalizaram R$ **41.640.442,41** (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R$ 45.428.057,93**) com as despesas empenhadas (**R$ 39.792.643,95**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R$ 5.635.413,98** (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos), conforme fl. 17 do voto**.**

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2019, conforme quadro:

Descrição	Valor (R$)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	**2.458.419,21**
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	2.458.419,21
2.1. Empréstimos	2.458.419,21
2.1.1 Internos	2.458.419,21
2.1.2 Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00
2.4.1. De Tributos	0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	0,00
2.4.3. De demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	0,00
3. Precatórios Posteriores a 5/5/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.981.370,40**
5. Disponibilidade de Caixa	6.981.370,40
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	7.098.231,03

5.2. (-) Restos a Pagar Processados	116.860,63
6. Demais Haveres	0,00
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**-4.522.951,19**
Receita Corrente Líquida - RCL	39.800.044,83
% da DC sobre a RCL	6,17
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	47.760.053,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	0,00
Precatórios Posteriores a 5/5/2000 (Não incluidos na DCL)	0,00
Passivo Atuarial - RPPS	17.032.449,30
Insuficiência Financeira	0,00
Depósitos consignações sem contrapartida	0,00
Restos a Pagar Não Processados	2.436.808,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00

O Município **garantiu** recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2019 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados e não processados, tendo apresentado **disponibilidade** financeira no valor de **R$ 4.544.561,93** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R$ 39.800.044,83

Pessoal	Valor no Exercício R$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	19.316.197,18	48,53	54	Regular
Legislativo	997.395,99	2,50	6	Regular
Município	20.313.593,17	51,03	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a

48,53% do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R$	Valor aplicado R$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
32.750,454,71	10.808.713,66	33,00	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **33,00%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb (incluindo rendimentos de aplicação financeira) R$	Valor aplicado R$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
4.276.502,24	4.066.163,45	95,08	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **95,08%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R$	Valor aplicado R$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
32.143.620,90	7.388.699,17	22,98	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **22,98%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2018 R$	Valor Repassado R$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
30.757.002,55	1.951.111,44	6,34	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R$ 1.951.111,44** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a **6,34%** da receita base referente ao exercício de 2018, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo **não** foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2°, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre **não** foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9°, § 4°, da LRF. Ressalta-se que o descumprimento desse dever por parte do Município no exercício de 2019 está sendo tratado no processo de representação de natureza interna nº 9.262-2/2020.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 270/2021, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2019, sob a gestão do Sr. Pedro Ferronato, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 270/2021 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2019, gestão do Sr. Pedro Ferronatto; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2019, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Ipiranga do Norte que *determine* ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **I)** elabore a Lei de Diretrizes Orçamentárias observando as disposições contidas no art. 165, §2º, da Constituição da República, art. 4º, §1º, e art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a necessidade de elaboração compatível da programação dos orçamentos com os seus objetivos e metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública; e, **II)** abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição da República.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 11/2021).

Participaram da votação os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF, Presidente, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e o Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PERERIA (Portaria nº 15/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**8.885-4/2019 (11.467-7/2020, 37.525-0/2018, 111-2/2019, 11.750-1/2020 - apensos)**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2019 Leis nºs 652/2018 (LDO) e 669/2018 (LOA)**
Relator	**Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA**
Sessão de Julgamento	**20-4-2021 - Tribunal Pleno (Por Videoconferência)**

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Parecer Prévio nº 49/2021 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2194, datada de 17/05/2021, e publicado em 18/05/2021.

Certifico, ainda, a remessa dos autos, nessa data, ao Gabinete da Presidência/TCE, em observância ao disposto no artigo 180 do Regimento Interno/TCE/MT.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia S. Marques
Secretário-geral do Tribunal Pleno

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UL355E.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefone(s): (65) 3613-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº	**:**	**512/2021/GABPRES**

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor
ELUIR CAVASSIN
Presidente da Câmara Municipal de
Ipiranga do Norte/MT

Assunto: **8.885-4/2019 (11.467-7/2020, 37.525-0/2018, 111-2/2019, 11.750-1/2020 - apensos - Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT**

Senhor Presidente,

Nos termos do Parecer Prévio nº 49/2021-TP e com base no artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminho a Vossa Excelência os processos supracitados, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativas ao exercício de 2019, bem como das peças de planejamento, Lei nº 652/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei nº 669/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA), protocoladas nesta Corte de Contas sob os nºs 37.525-0/2018 e 111-2/2019, respectivamente.

Por oportuno, saliento que a cópia da decisão que julgar as contas do Poder Executivo respectivo, acompanhada dos documentos estabelecidos em provimento próprio, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, até o último dia do mês subsequente ao julgamento, nos termos do artigo 181 da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
Conselheiro ***Guilherme Antonio Maluf***
Presidente

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KTO1L

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 8.885-4/2019
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DESPACHO

Encaminhe-se ao **Núcleo de Expediente** para, nos termos do Ofício nº 512/2021/GABPRES (doc. Digital nº 121566/2021), enviar o processo digital n.º 8.885-4/2019 e seus apensos à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Por fim, alerto que cópia digitalizada dos autos deverá ser arquivada neste Tribunal, conforme consta no teor do Parecer Prévio nº 49/2021 – TP.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2021.

(assinatura digital[1])
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

[1] Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0XTQTE.